Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2862 | Sexta-feira - 28 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 8
Águas de Chapecó 12
Águas Frias 15
Alto Bela Vista 22
Anchieta 26
Angelina 30
Antônio Carlos 35
Arabutã 40
Arroio Trinta 46
Ascurra 47
Atalanta 48
Balneário Arroio do Silva 49
Balneário Gaivota 52
Balneário Piçarras 57
Balneário Rincão 58
Bandeirante 63
Barra Bonita 65
Barra Velha 68
Belmonte 69
Benedito Novo 78
Biguaçu 80
Blumenau 82
Bom Jesus 118
Botuvera 119
Braço do Trombudo 121
Brunópolis 132
Brusque 133
Caçador 153
Camboriú 164
Campo Alegre 165
Campo Erê 259
Campos Novos 262
Canelinha 361
Canoinhas 362
Capão Alto 368
Capinzal 390
Caxambu do Sul 396
Chapadão do Lageado 397
Chapecó 441
Cocal do Sul 445
Concórdia 447
Cordilheira Alta 452
Coronel Freitas 456
Coronel Martins 496
Correia Pinto 499
Corupá 517
Cunha Porã 533
Curitibanos 534
Dionisio Cerqueira 539
Doutor Pedrinho 548
Entre Rios 550
Ermo 566
Faxinal dos Guedes 568
Formosa do Sul 569
Forquilhinha 571
Fraiburgo 577
Galvão 595
Garopaba 596
Garuva 601
Gaspar 606
Grão Pará 622
Gravatal 625
Guaramirim 626
Guatambú 636
Herval d'Oeste 638
Ibirama 640
Ilhota 656
Imarui 657
Imbituba 660
Imbuia 667
Indaial 668
Iomerê 675
Iporã do Oeste 678
Ipuaçú 679
Ipumirim 681
Iraceminha 689
Irani 691
Irineópolis 692
Itá 699
Itapema 803
Itapiranga 804
Ituporanga 806
Jacinto Machado 809
Jaraguá do Sul 814
Joaçaba 853
Lacerdópolis 889
Lages 902
Laguna 904
Lauro Muller 907
Lebon Regis 908
Leoberto Leal 911
Lontras 913
Luiz Alves 914
Luzerna 917
Macieira 920
Mafra 921
Major Vieira 923
Maravilha 926
Marema 927
Matos Costa 928
Meleiro 929
Mirim Doce 931
Modelo 932
Mondaí 939
Monte Carlo 940
Monte Castelo 942
Navegantes 943
Nova Erechim 948
Nova Trento 968
Nova Veneza 971
Novo Horizonte 972
Otacílio Costa 976
Ouro 977
Ouro Verde 978
Palhoça 979
Palma Sola 1006
Palmitos 1008
Paraíso 1009
Passo de Torres 1011
Passos Maia 1012
Paulo Lopes 1014
Penha 1015
Peritiba 1034
Pescaria Brava 1044
Pinhalzinho 1049
Piratuba 1050
Pomerode 1051
Porto Belo 1058
Porto União 1062
Pouso Redondo 1085
Praia Grande 1086
Presidente Nereu 1088
Princesa 1101
Quilombo 1105
Rancho Queimado 1116
Rio das Antas 1117
Rio do Campo 1128
Rio dos Cedros 1144
Rio do Sul 1129
Romelândia 1149
Saltinho 1153
Salto Veloso 1155
Santa Helena 1156
Santa Rosa de Lima 1157
Santa Terezinha do Progresso 1159
Santo Amaro da Imperatriz 1166

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2862 | Sexta-feira - 28 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bento do Sul 1174
São Bernardino 1244
São Carlos 1267
São Domingos 1271
São Francisco do Sul 1273
São João Batista 1300
São João do Oeste 1312
São José 1313
São José do Cedro 1352
São Lourenço do Oeste 1365
São Miguel da Boa Vista 1369
São Miguel do Oeste 1370
São Pedro de Alcântara 1382
Schroeder 1383
Seara 1391
Serra Alta 1393
Sombrio 1397
Sul Brasil 1405
Tangará 1406
Tijucas 1407
Timbó 1416
Três Barras 1421
Treze Tílias 1425
Trombudo Central 1426
Tunápolis 1436
Turvo 1439
União do Oeste 1478
Urubici 1479
Urussanga 1480
Vargeão 1481
Vargem 1482
Vargem Bonita 1483
Vidal Ramos 1484
Videira 1486
Xanxerê 1521
Xavantina 1524
Xaxim 1525
Zortéa 1526

Associações

AMFRI 1527

Consórcios

ARIS 1538
CIGA 1540
CIMCATARINA 1541
CIMVI 1543
CIS Nordeste 1544
CIS/AMARP 1544
CIS/AMAUC 1550
CIS/AMVI 1551
CONSAD 1553

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Lei Nº 1149 de 28 de Junho de 2019

Publicação Nº 2070163

LEI Nº 1.149/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
" AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DENOMINADA FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO (FINISA), JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS PARA OS PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS".
O Prefeito de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), por meio da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento (FINISA), destinados à aplicação em Despesas de Capital , observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.
§ 1º Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em garantia o ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.
§ 2º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 1º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 6,0% (seis por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou, no caso de sua extinção, o indexador que o substituir.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, como garantia à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a "modo pro solvendo", as receitas a que se refere o Art. 159, I "b", nos termos do Art. 167, IV todos da Constituição Federal.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Lei Nº 1150 de 28 de Junho de 2019

Publicação Nº 2070165

LEI Nº 1.150/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA PRAZO DA LEI Nº 1.138/2018 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Agronômica, faço saber a todos os habitantes do
Município de Agronômica que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único da Lei Nº 1.138/2018 de 17 de dezembro de 2018:

"Parágrafo único: Esta Lei terá validade até 30.06.2020, podendo ser renovada mediante envio de novo Projeto de Lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 210/2019

Publicação Nº 2069811

PORTARIA Nº 210/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando a necessidade reprimida do departamento de Saúde.

RESOLVE:
1-) A partir de 29/04/2019 (vinte e nove de abril de dois mil e dezenove), designada, a servidora municipal Sra. DEBORA MAZZI matricula 828, a desenvolver as funções do seu cargo de provimento efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ANM 2.04 no departamento de Saúde, com jornada laboral compatível com a do referido Departamento.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29/04/2019.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 211/2019

Publicação Nº 2069816

PORTARIA Nº 211/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº.02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao poder executivo municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,
- Que para o desempenho de atividade laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
-As determinações contidas nos Arts. 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 06/99 de 19/10/99, ainda os dispositivos, Parágrafo Segundo do art. 10º da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, Art. 34, itens I a VI da Lei Complementar nº14/2003 de 11/11/03,
- O resultado a que chegou a comissão designada através da Portaria n.º 227/2017 de 22/05/2017, que promoveu a avaliação do período de estágio probatório, a que se encontra submetidos os servidores aprovado em concurso público e anteriormente nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo de vinculo definitivo para com esta municipalidade,

RESOLVE:
1-) Fica, em função do cumprimento dos requisitos, conforme exigidos no texto e anexo da lei complementar n.º 06/99 de 19/10/99, homologado o resultado da avaliação do período de estágio probatório a que foram submetidos os servidores seguintes, todos com parecer e pontuação favorável a efetivação no quadro de servidores de carreira desta municipalidade:

1.1- A partir de 05/06/2019 (cinco de junho de dois mil e dezenove), EDILEUSA MARTA FRANCO BRAATZ, matricula nº. 851, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ANM 2.12, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Saúde;

2-) Seja levado à assento em registros funcionais, à condição de servidores efetivos de vínculo definitivo para com esta municipalidade.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JUNHO DE 2019
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 212/2019

Publicação Nº 2069819

PORTARIA Nº 212/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº.02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao poder executivo municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração publica,
- Que para o desempenho de atividade laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração publica municipal, os servidores se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
-As determinações contidas nos Arts. 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 06/99 de 19/10/99, ainda os dispositivos, Parágrafo Segundo do art. 10º da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, Art. 34, itens I a VI da Lei Complementar nº14/2003 de 11/11/03,
- O resultado a que chegou a comissão designada através da Portaria n.º 227/2017 de 22/05/2017, que promoveu a avaliação do período de estagio probatório, a que se encontra submetidos os servidores aprovado em concurso publico e anteriormente nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo de vinculo definitivo para com esta municipalidade,

RESOLVE:
1-) Fica, em função do cumprimento dos requisitos, conforme exigidos no texto e anexo da lei complementar n.º 06/99 de 19/10/99, homologado o resultado da avaliação do período de estagio probatório a que foram submetidos os servidores seguintes, todos com parecer e pontuação favorável a efetivação no quadro de servidores de carreira desta municipalidade:

1.1- A partir de 11/06/2019 (onze de junho de dois mil e dezenove), SILVIO DONIZETE ROSA, matricula nº. 852, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – TSA 3.02, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Saúde;

2-) Seja levado à assento em registros funcionais, à condição de servidores efetivos de vínculo definitivo para com esta municipalidade.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JUNHO DE 2019
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 213/2019

Publicação Nº 2069828

PORTARIA Nº 213/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido o(a) filho (a) da servidora municipal Sra. DEBORA MAZZI, matrícula n.º 828 ocupante do cargo de provimento efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ANM 2.04 e lotação no Departamento de Saúde,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei

Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica pelo período de 4 (quatro) dias remunerada, iniciando-se em 03/06/2019 até 06/06/2019, a servidora municipal Sra. DEBORA MAZZI, matrícula n.º 828 ocupante do cargo de provimento efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ANM 2.04 e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 214/2019

Publicação Nº 2069837

PORTARIA Nº 214/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido o(a) filho (a) da servidora municipal Sra. DEBORA MAZZI, matrícula n.º 828 ocupante do cargo de provimento efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ANM 2.04 e lotação no Departamento de Saúde,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica pelo período de 2 (dois) dias remunerada, iniciando-se em 24/06/2019 até 25/06/2019, a servidora municipal Sra. DEBORA MAZZI, matrícula n.º 828 ocupante do cargo de provimento efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ANM 2.04 e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 215/2019

Publicação Nº 2070148

PORTARIA Nº 215/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,
CONSIDERANDO:

- Que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal.
-A necessidade de adequar ações administrativas internas, face o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal.
- Fundadas razões baseadas nos princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-Que para desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Carreira, que se traduzem na Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e Lei Complementar n.º 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
-Alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante edição da Lei Complementar n.º

14/2003 de 11/10/2003,
- O Estatuído no Art. 23, da Lei Complementar n.º 14/2003, haja vista ações desenvolvidas pelo Departamento de Planejamento,

RESOLVE:

1-) Fica, a partir de 28/06//2019 (vinte e oito de junho de dois mil e dezenove) fixada a jornada laboral, do servidor municipal Sr. CLEITON DAHLKE matrícula N.º 653, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM AGRIMENSURA ANM 2.02, e lotação no Departamento da Planejamento, conforme abaixo:

Diariamente, de segundas às quintas-feiras: Período matutino – Das 07:00 as 12:00;	

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

179/2019

Publicação Nº 2071198

PORTARIA Nº 179/2019 – DE 27 DE JUNHO DE 2019

"NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PMAQ-AB/MUNICIPAL"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.669/19,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PMAQ-AB/MUNICIPAL:

I - EDNA DE FÁTIMA LEMOS VIEIRA BISSANI – Servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 365;

II - VERA LÚCIA DARÓS BALESTRIN - Servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1301;

III – LORETE LOURDES PANTANO GUISLENI – Servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 63;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Dir. Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019 - FMAS

Publicação Nº 2070002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 5/2019
PREGÃO PRESENCIAL 5/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 5/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 5/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para utilização com para utilização em grupos de trabalho com famílias acompanhadas pelo PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família, o qual será processado e julgado no dia 10 de julho de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 27 de junho de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**8.913,57**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**22.888,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.293,04	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**22.630,83**
Receita Patrimonial	145,09	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.634,10
Transferências Correntes	3.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.678,73
Outras Receitas Correntes	475,44	INVESTIMENTOS	318,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**257,46**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	257,46
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**15.370,85**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	15.370,85		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**47.236,98**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**44.787,07**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.495,62	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.495,62
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	22.888,29	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.438,38
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	414,69	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	414,69
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20.438,38	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20.438,38
SALDOS ANTERIORES	**77.760,25**	**SALDOS ATUAIS**	**81.606,29**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	74.291,60	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	80.945,52
BANCO C/ MOVIMENTO	3.468,65	BANCO C/ MOVIMENTO	660,77
TOTAL	**149.281,65**	**TOTAL**	**149.281,65**

Água Doce, 27/06/2019

OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF
Presidente do Fundo Mun. de Defesa Civil

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANCETE FINANCEIRO FIA 05/2019

Publicação Nº 2070835

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.506,62**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**5.366,90**
Receita Patrimonial	1.506,62	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.366,90**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.366,90
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**20.047,82**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	20.047,82		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**15.723,80**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**20.713,80**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.366,90	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.356,90
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10.356,90	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10.356,90
SALDOS ANTERIORES	**794.175,93**	**SALDOS ATUAIS**	**805.373,47**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	789.185,93	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	805.373,47
BANCO C/ MOVIMENTO	4.990,00		
TOTAL	**831.454,17**	**TOTAL**	**831.454,17**

Água Doce, 27/06/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.696.066,33**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.733.702,61**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	274.947,65	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.719.157,23**
Contribuições	35.160,25	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	888.306,50
Receita Patrimonial	14.094,56	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.982,29
Transferências Correntes	2.843.077,42	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.132.512,60
Outras Receitas Correntes	22.599,05	INVESTIMENTOS	2.669.048,14
Operações de Crédito	868.728,24	AMORTIZACAO DA DIVIDA	25.307,70
Transferências de Capital	101.802,60	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.545,38**
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEI	-192,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.545,38
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-463.620,50		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-530,00		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**564.581,38**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	564.581,38
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.418.958,50**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.958.461,31**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	233.167,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	233.167,56
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.785.826,28	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.370.501,19
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	38.139,80	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	38.139,80
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.361.824,86	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.344.884,67
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	971.768,09
SALDOS ANTERIORES	**8.085.380,99**	**SALDOS ATUAIS**	**7.943.660,52**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.752.932,57	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.932.714,42
BANCO C/ MOVIMENTO	170.473,68	BANCO C/ MOVIMENTO	8.690,82
BANCOS C/ VINCULADAS	161.974,74	BANCOS C/ VINCULADAS	2.255,28
TOTAL	**19.200.405,82**	**TOTAL**	**19.200.405,82**

AGUA DOCE, 27/06/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

Publicação Nº 2070827

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 2° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2071496

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento do interessado a 2° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Operador de Máquinas Motoniveladora, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 03 de Julho de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA) – 01 VAGA
HORÁRIO: 9:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
73	ROGÉRIO GONÇALVES DA COSTA	1°

Águas de Chapecó, 28 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

EDITAL DE 34° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 2071495

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 34° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 34° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Operador de Máquinas e Auxiliar de Serviços Externos, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 01 de Julho de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – 01 VAGA

HORÁRIO: 16:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
324	JACIR BIFFI	5°

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS – 01 VAGA
HORÁRIO: 16:30 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
209	VALDIR ALVES DE SOUZA	5°

Águas de Chapecó, 28 de Junho de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2019-REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS P/ EVENTOS NO MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ (IDOSOS, CLUBES DE MAES, ETC) E P/ FORA DO MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ, DEPTO DE ESPORTES, EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULT.

Publicação Nº 2069835

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		15/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	FN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA-ME SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS P/ EVENTOS NO MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ (IDOSOS, CLUBES DE MAES, ETC) E P/ FORA DO MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ, DEPTO DE ESPORTES, EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAUDE E OUTROS.	
Valor:	R$91.600,00(noventa e um mil e seiscentos reais).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº40/2019 Pregão Presencial P/ Registro de Preços. Nº.25/2019.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 27 de junho de 2019		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE CONTRATO Nº31/2019- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA -CIDIR

Publicação Nº 2069755

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.45/2019.
Dispensa de Licitação Compras e Serviços Nº08/2019.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR.

Objeto: Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIR e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens, prestação de serviços urbanos e execução de serviços de obras de engenharia de infraestrutura rodoviária.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 –inciso XXVI da lei 8666/93.

Entrega e Abertura: 15h00min do dia 26 de junho de 2019.

INFORMAÇÕES pelo e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.

Aguas de Chapecó-SC, 26 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 060-2019 - ISENÇÃO ITBI SAN-GOO

Publicação Nº 2070003

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 060/2019,
DE 27 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS (ITBI) E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELE INCIDENTES, À EMPRESA ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção total do Imposto Sobre Transmissão Onerosa de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI) e de direitos reais sobre ele incidentes, à empresa SAN-GOO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, cadastrada no CNPJ sob nº 97.336.952/0001-12, quando da transferência do Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 46, com área de 1.036,05m² (um mil, trinta e seis metros e cinco centímetros quadrados), conforme matrícula nº 8.489, situado na Rua Antônio Tirondelli, de propriedade do município de Águas de Chapecó.

Parágrafo único. A referida transmissão imobiliária a ser efetivada é oriunda da PERMUTA de bens imóveis autorizados pela Lei Municipal nº 1.420/2004, de 06 de agosto de 2004, e Decreto Municipal nº 271, de 27 de setembro de 2017.

Art. 2º O bem caracterizado no artigo primeiro desta Lei Complementar restou avaliado em R$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais), conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO emitido no dia 11 de outubro de 2017.
Parágrafo único. A isenção prevista no caput do artigo primeiro, com base no valor da avaliação realizada, importa em R$ 8.210,00 (oito mil, duzentos e dez reais), encontra-se amparada no inciso II, do artigo 57, da Lei Complementar nº 005/2001 e no art. 42 da Lei Municipal nº 1.953/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 27 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

PORTARIA N° 251/2019

Publicação Nº 2071494

PORTARIA Nº 251/2019 De 28 de Junho de 2019	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso IX, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, em 28 de Junho de 2019, a pedido da própria servidora efetiva MAIRA TAIMARA CASSOL NUNES, do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 28 de Junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 184/2019

Publicação Nº 2071505

DECRETO Nº 184/2019
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Processo Seletivo Edital nº 06/2018, do Programa Segundo Tempo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido a contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público da Servidora Pública Municipal Laís Gonçalves da silva, ocupante do cargo público de Professora de Educação Física ou Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20:00 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada na Lei Complementar Municipal nº 49/2017.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 28 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 185/2019

Publicação Nº 2071506

DECRETO Nº 185/2019
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Processo Seletivo Edital nº 06/2018, do Programa Segundo Tempo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido a contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público do Servidor Público Municipal Alex Sandro Balen, ocupante do cargo público de Professor de Educação Física ou Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20:00 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada na Lei Complementar Municipal nº 49/2017.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 28 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 186/2019

Publicação Nº 2071509

DECRETO Nº 186/2019
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Processo Seletivo Edital nº 06/2018, do Programa Segundo Tempo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido a contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público do Servidor Público Municipal Adriano Santin, ocupante do cargo público de Professor de Educação Física ou Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20:00 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada na Lei Complementar Municipal nº 49/2017.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 28 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 187/2019

Publicação Nº 2071510

DECRETO Nº 187/2019
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Processo Seletivo Edital nº 01/2017, do Programa Segundo Tempo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido a contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público da Servidora Pública Municipal Andrieli Kusmirczuck, ocupante do cargo público de Acadêmico de Educação Física ou Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20:00 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada na Lei Complementar Municipal nº 49/2017.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 28 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 188/2019

Publicação Nº 2071511

DECRETO Nº 188/2019
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Processo Seletivo Edital nº 03/2017, do Programa Segundo Tempo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido a contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público da Servidora Pública Municipal Aleksandra Fátima Cecatto Gênero, ocupante do cargo público de Acadêmico de Educação Física ou Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20:00 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada na Lei Complementar Municipal nº 49/2017.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 28 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 189/2019

Publicação Nº 2071512

DECRETO Nº 189/2019
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Processo Seletivo Edital nº 03/2017, do Programa Segundo Tempo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido a contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público do Servidor Público Municipal Eduardo João Cremonini, ocupante do cargo público de Acadêmico de Educação Física ou Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20:00 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada na Lei Complementar Municipal nº 49/2017.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 28 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº183/2019

Publicação Nº 2070586

DECRETO Nº 183/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº52/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, do Processo Licitatório nº 52/2019, na modalidade de "Dispensa por Limite" nº 14/2019, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Letreiro em Metal e Serviços de Instalação de Letreiro Galvanizado, no valor global de R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais), proposta apresentada em favor do proponente: Loeste Fachadas e Luminosos Ltda, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 27 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL N°48/2019

Publicação Nº 2071502

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	48/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	LOESTE FACHADAS E LUMINOSOS LTDA
Objeto ..... :	Aquisição de letreiro em metal e serviços de instalação de letreiro galvanizado, para suprir as necessidades do Município de Águas Frias
Valor ..... :	R$ 16.920,00(dezesseis mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... :	Início :28/06/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... :	Dispensa por Limite Nº.: 14/2019
Processo ..... :	52/2019

AGUAS FRIAS, 28 de junho de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2019

Publicação Nº 2070576

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	33/2019
Detentora da Ata:	RODOCAR INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 4º EIXO, ALONGAMENO DE PRANCHA E CHASSI , em veículo do Município de Águas Frias
Processo Nº	47/2019
Modalidade	Pregão Nº 22/2019

Vigência da Ata	Início: 27/06/19 Fim: 31/12/19

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Serviços de Alongamento de eixo de veículo	un	49.000,0000

ÁGUAS FRIAS – SC, 27 de junho de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº2/2019

Publicação Nº 2071499

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Sexto Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº02/2019

Ata Nº:	2/2019
Detentora da Ata:	AUTO POSTO CARON & VASSOLER LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Processo Nº	89/2018
Modalidade	Pregão Nº 34/2018

Vigência da Ata	Início: 28/06/19 Fim: 31/12/2019

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	GASOLINA COMUM	l	4,59

ÁGUAS FRIAS – SC, 28 de junho de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE EDITAL Nº14/2019

Publicação Nº 2070580

	Estado de Santa Catarina . MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIA S. Departamento de Licitação .
	CNPJ: 95.990.180/0001-02
	Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 52/2019
Edital: Dispensa por Limite Nº.: 14/2019
Objeto : Aquisição de letreiro em metal e serviços de instalação de letreiro galvanizado, para suprir as necessidades do Município de Águas Frias
RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°52 /2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°14 /2019, para Aquisição de letreiro em metal e serviços de instalação de letreiro galvanizado, para suprir as necessidades do Município de Águas Frias, Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 27 de junho de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11/2019

Publicação Nº 2071513

PORTARIA Nº 11/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 138 § 2º, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias-SC, referente ao período aquisitivo de trabalho, para serem gozadas no mês de julho/2019, de acordo com a seguinte escala.

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Férias	Dias
Elisangela Oliveira Cassol	02/02/2018 a 01/02/2019	15/07/2019 a 13/08/2019	30 Dias
Fiorinto Signorini	01/05/2018 a 30/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	30 Dias
Cheila Farias	01/02/2018 a 31/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	30 Dias
Karine Sartori	01/09/2016 a 31/08/2017	01/07/2019 a 15/07/2019	15 Dias
Sidineia Zanella	01/02/2018 a 31/01/2019	01/07/2019 a 15/07/2019	15 Dias
Bernardo André Barbieri	01/05/2018 a 30/04/2019	15/07/2019 a 29/07/2019	15 Dias
Marcia Luiza Zwirtes	01/07/2018 a 30/06/2019	01/07/2019 a 15/07/2019	15 Dias
Flavia de Lima Pinto	02/082018 a 01/08/2019	01/07/2019 a 15/07/2019	15 Dias
Lidiane Brighenti Kusmirczuch	10/01/2018 a 09/01/2019	16/07/2019 a 30/07/2019	15 Dias
Everton Peres	01/07/2018 a 30/06/2019	01/07/2019 a 15/07/2019	15 Dias
Cristiane Pesavento Manz	01/11/2017 a 31/10/2018	01/07/2019 a 10/07/2019	10 Dias
Carlos Alberto Daga	03/01/2017 a 02/01/2018	22/07/2019 a 31/07/2019	10 Dias

Paragrafo Único – Os servidores citados na tabela supra, com período de férias inferior a trinta dias, já gozaram ou iram gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 28 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada e publicada em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Alto Bela Vista

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 2071352

CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, NAS DIVERSAS ÁREAS MENCIONADAS NESTE EDITAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.374/0001-60, com sede administrativa situada a Rua do Comércio, 1015, Centro de Alto Bela Vista – SC, através de seu Prefeito Municipal, e no uso de suas atribuições legais, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO:
1.1 – Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2019, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área Beneficiada	Valor Máximo (R$)
01	Área Social	30.000,00
02	Área Cultural	10.000,00
Total		40.000,00

1.2 - Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22, incisos I ao IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
2.1 - Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, nas respectivas áreas de atividade, e que:
I – possua no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (certidão extraída da internet);
II – possua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
III – possua capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
IV – esteja ciente de que a simples participação no Chamamento Público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014;
V - não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
2.2 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei 8666/93.

3 – FORMA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
3.1 - Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 17 horas do dia 30 de julho de 2019, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.
3.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
4.1 – A documentação deverá ser protocolada, contendo na parte externa/frente os seguintes dados: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO TERCEIRO SETOR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019. ENTIDADE: ..... ENDEREÇO: ..... TELEFONE ..... CNPJ ..... ÁREA PRETENDIDA: .....
4.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:
4.2.1 – Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
4.2.2 - Cópia do Estatuto registrado;
4.2.3 - Ata de eleição da diretoria em exercício;
4.2.4. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
4.2.5 - CPF e identidade do representante;
4.2.6 - Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal;
4.2.7 - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
4.2.8 - Certidão Negativa de Débito no INSS;
4.2.9 - Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

4.2.10 - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;
4.2.11 - Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
4.2.12 - Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;
4.2.13 - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
4.2.14 - Declaração de abertura de conta bancária específica;
4.2.15 - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
4.2.16 - Declaração informando se o Termo de Parceria representa vantagem econômica para a Administração Municipal em detrimento da realização direta do seu objeto;
4.2.17 - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
4.2.18 - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
4.2.19 - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
4.2.20 - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
4.2.21 - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei; e,
4.2.22 - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 22 da Lei 13.019/2014.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC
5.1 – Os serviços e atividades serão prestados mediante atendimento aos termos da Lei 13.019/2014.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1 – A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção que analisará os documentos propostos pela OSC e uma Comissão de Avaliação e Monitoramento que apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados a fim de selecionar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014;
6.2 - O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto a execução e viabilidade do objeto;
6.3 - A Administração Municipal deverá até o dia 05.08.2019 divulgar as OSC selecionadas para execução dos serviços e atividades.
6.4 - Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
6.5 - A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.
6.6 - Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate: I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas; II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

6.7 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO GERAL

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório
1 - Viabilidade dos Objetivos e Metas	1		
2 - Metodologia e Estratégia de Ação	2		
3 - Viabilidade de Execução	2		
4 - Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	1		
5 - Experiência da Entidade no Serviço e no Município	2		
6 - Localização e Infraestrutura física:	2		
7 - Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	3		
Total			

Descrição dos Critérios de Avaliação e Seleção dos Projetos:
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.
2. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.
3. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.
6. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Peso: 2.
7. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação,cultura,segurança , comunidade de convivência entre outros). Peso: 3

6.8 - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE CADA ÁREA.

Cultura	Peso	Pontuação
Mérito, originalidade e relevância da proposta para o planejamento das ações e desenvolvimento cultural, e se entidade esta inserida num ponto cultural do Plano Municipal da Cultura.	30	
Histórico de projetos do proponente na área afim do projeto e n° quantitativo de pessoas atendidas (crianças, adolescentes, jovens, 3° idade...);	30	
Período do ano em que a atividade é desenvolvida (estipular dias)	15	
Promove atividades que garantam a perpetuação da cultura das etnias que colonizaram o Município.	15	
Representam o Município em eventos culturais, promovendo o nome da cidade na região, estado e País;	10	
Soma	100	

Social	Peso	Pontuação
Potencializar o desenvolvimento humano para a solução de demandas sociais da comunidade;	25	
Proporciona integração entre família e a comunidade, desenvolvendo a responsabilidade social no coletivo comunitário;	25	
Promover a proteção integrada dos idosos proporcionando oportunidades nas áreas de educação, alimentação, saúde, esporte lazer e profissionalização, tornando-os conscientes e atuantes na sociedade.	25	
Proporcionar condições para que a individualidade se manifeste e possa ser administrada, oferecer diferentes possibilidades técnicas e instrumentais para melhor preparar os atendidos para a vida tornando-os cidadãos capazes de exercer seus direitos e deveres;	25	
Soma	100	

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias deverá constar em legislação própria do Poder Executivo a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuadas.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
8.1 - Os Termos de Fomento a serem celebrados para o ano de 2019 terão início na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019 (ou menor tempo, caso assim conste no Plano de Trabalho), com a devida prestação de contas nos termos da lei 13.019/2014.
8.2 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração, após a entrega da documentação solicitada neste edital, deverá a intenção ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, expondo os motivos do pedido.
8.3 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
Demais informações sobre critérios e condições para participação do presente Edital de Chamamento Público, poderão ser obtidas diretamente na sede da administração municipal, junto a Gerência de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Alto Bela Vista/SC, em 27 de junho de 2019.
GILBERTO MALTAURO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 03/2019 CMDCA

Publicação Nº 2071320

EDITAL N º 003/2019-CMDCA

DIVULGA LISTA COM O REGISTRO PRELIMINAR DE CANDITADURAS DEFERIDAS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ABERTO PELO EDITAL N.º 001/2019- CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ALTO BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do Conanda nº 170/2014 e nas Leis Complementares Municipais nº 063/2014, nº 074/2015, nº 078/2015, nº 090/2019 e nº 093/2019 torna público para conhecimento dos interessados, a listagem com a relação dos candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas preliminarmente, referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Bela Vista:

I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

N° da Inscrição	Nome do Candidato
001	Ilaine Ribeiro
003	Jean Pierre Correia
004	Diane Hubner

005	Alice Hoffmann Maltauro
006	Tatiane dos Santos
009	Daniela Terezinha da Rosa Allebrandt
010	Ivo Manfé
013	Carmen Pohlmann
014	Marta Rodrigues
015	Marlise Eloise Willrich
016	Anderson Keiber
017	Lilian Schwingel
018	Vanessa Henn

II – DA IMPUGNAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL

2.1. Conforme item 7.10, do Edital nº 001/2019-CMDCA, fica aberto o prazo, no período de 28/06 a 02/07/2019, para que qualquer pessoa do município possa impugnar a candidatura dos candidatos que tiveram suas inscrições pré deferidas pela CEE, mediante prova da alegação, sendo que tal impugnação deverá ser entregue das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, tendo como local a recepção da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, endereço Rua do Comércio, 1015, Centro, Alto Bela Vista – SC, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico através do e-mail cmdcaabv@gmail.com, vedado o anonimato.

Alto Bela Vista, SC, 27 de junho de 2019.
DULCI BAUTZ
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 155, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071323

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento eletivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
814	DIANE HÜBNER	10/01/2018 A 09/01/2019	24/06/2019 a 08/07/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 24 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 027/2019 - PM

Publicação Nº 2070617

CONTRATO 027/2019
Prestação de Serviços

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI - Departamento Regional de Santa Catarina - DR/SC através da Unidade Regional Oeste, CNPJ 03.777.341/0477-15 com a sede à Rua Barão do Rio Branco,220- Anexo SENAI- Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC- neste ato representado por seu Diretor de unidade, Sr IVANOR ROBERTO FINATO, portado do CPF: 690.752.559-34, doravante denominado SESI, e a Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, CNPJ 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, 838, Centro, Anchieta/SC, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Senhor Sr IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF: 625.835.909-44, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela legislação aplicável à matéria, Processo 061/2019 – Dispensa 015/2019 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a cooperação entre os convenentes SESI e MUNICÍPIO, visando à elevação da escolaridade básica para os jovens e adultos da Região Oeste por meio de serviços educacionais prestados pelo SESI para o atendimento de até 35 alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos no curso de Ensino Fundamental – II Etapa (6º a 9º ano) MUNICÍPIO.
Parágrafo 1º - O SESI ofertará os cursos de Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, na metodologia SESIeduca, mediante autorização do Conselho Estadual da Educação, conforme Parecer nº 254 de 06 de dezembro de 2011.
Parágrafo 2º - A Metodologia SESIeduca é utilizada na modalidade a distânciapara o Ensino Fundamental – II Etapa (6º a 9º ano).
Parágrafo 3º - A carga horária e duração dos cursos de Ensino Fundamental:

a) Ensino Fundamental – II Etapa (6º a 9ª ano) tem carga horária de 1.992 horas-aulas e frequência obrigatória presencial de no mínimo 25%, o que corresponde a 498 horas-aulas presenciais. Sua duração é de até 25 meses cursados, exceto período de recesso escolar.
Parágrafo 4º - A idade mínima dos alunos para ingresso nos cursos do Ensino Fundamental – II Etapa (6º a 9º ano) é de 15 anos completos.
CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DOSONVENENTES
I – DO SESI
a) Recrutar, selecionar e contratar equipe técnica especializada e professores habilitados por disciplina para lecionar no (s) curso (s) disponibilizado (s) para o MUNICÍPIO;
b) Orientar o MUNICÍPIO na organização e composição do ambiente de aprendizagem, conforme legislação vigente e metodologia de ensino, assegurando o acesso dos alunos, que serão disponibilizados pelo MUNICÍPIO, a computadores e à Internet;
c) Apoiar o MUNICÍPIO no processo de divulgação dos cursos e mobilização dos alunos;
d) Fornecer a arte das peças promocionais para divulgação pelo MUNICÍPIO dos cursos oferecidos;
e) Efetuar matrícula dos alunos indicados pelo MUNICÍPIO conforme
determinações legais;
f) Elaborar e aplicar avaliação diagnóstica para diagnosticar o nível de conhecimento do aluno e direcioná-lo para as turmas e níveis adequados;
g) Capacitar a equipe técnica e docente na metodologia SESIeduca a distância;
h) Supervisionar o serviço educativo-pedagógico;
i) Gerenciar os processos escolares;
j) Fornecer uma coleção de livros didáticos da Metodologia

k) SESIEduca, por disciplina, para o professor da disciplina correspondente;
l) Fornecer um kit de materiais didáticos, paradidáticos e de consumo, por turma.
m) Fornecer ao MUNICÍPIO, no término de cada disciplina, o relatório sobre a situação escolar dos alunos: matrícula, evasão, transferência, conclusão e frequência;
n) Providenciar a certificação dos alunos concluintes do (s) curso (s) de Ensino Fundamental e/ou Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, objeto do presente Contrato;
o) Orientar o MUNICÍPIO na organização da formatura dos alunos concluintes;
p) Apresentar junto ao MUNICÍPIO a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela.
II- DO MUNICÍPIO
a) Indicar profissional para atuar como Gestor deste Contrato e indicar profissional que atua na (s) escola (s) onde serão realizados os cursos oferecidos como Interlocutor Local;
b) Divulgar e mobilizar alunos para os cursos oferecidos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
c) Responsabilizar-se pela reprodução das peças promocionais para divulgação dos cursos oferecidos;
d) Encaminhar a documentação dos alunos para os registros escolares na Secretaria Escolar do SESI;
e) Formar turma (s) com até 35 alunos;
f) Recompor as turmas a cada início de disciplina, substituindo alunos evadidos por novos e orientando os alunos evadidos a ingressarem em novas turmas;
g) Providenciar o espaço físico e adequá-lo ao funcionamento escolar,

h) conforme exigências legais, previamente acordadas e aprovadas pelo SESI;
i) Equipar o espaço físico com mobiliário (cadeiras, carteiras, armário com chave e quadro) e equipamentos adequados às atividades

pedagógicas desenvolvidas;
j) Disponibilizar acesso à Internet, para o aluno acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem da Metodologia SESIeduca;
k) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação da (s) sala (s) de aula;
l) Repassar ao SESI os valores referentes aos custos operacionais dos cursos promovidos pelo SESI conforme estabelecido na Cláusula 3ª deste documento, observando os termos da letra "k" o item I da Cláusula 2ª;
m) Responsabilizar-se pelos custos e organização do processo de formatura dos alunos;
n) Não repassar para o aluno nenhum custo referente ao processo de escolarização básica.
o) Responsabilizar-se pelo zelo e manutenção de itens que constam em contrato de comodato.
CLÁUSULA 3ª – DO NÚMERO DE TURMAS E DO VALOR FINAL
Os custos operacionais são correspondentes ao número de turmas dos cursos abaixo indicados que serão oferecidos pelo SESI para o MUNICÍPIO, conforme previsto na Cláusula 1ª deste Contrato: até 35 aluno(s) do Ensino Fundamental - II Etapa (6º a 9º ano).
Parágrafo único: Os custos operacionais dos cursos oferecidos pelo SESI para o MUNICÍPIO terão o valor mensal de até R$ 5.011,12 (cinco mil, onze reais e doze centavos), considerando o atendimento de 35 alunos (s) do Ensino Fundamental - II Etapa (6º a 9º ano).
CLÁUSULA 4ª – DO REPASSE FINANCEIRO
O MUNICÍPIO repassará ao SESI o valor mensal de até R$ 5.011,12 (cinco mil, onze reais e doze centavo), em até 05 parcelas, perfazendo um total de R$: 25.055,60 (vinte e cinco mil, cinquenta e cinco reais e sessenta

centavos), a serem pagas de julho a novembro de 2019, referente a parte dos custos operacionais, suportados por este, da turma do curso abaixo relacionado :
- Turma do curso de Ensino Fundamental – II Etapa (6º a 9º ano).
Seguinte - Dotação Orçamentária:
Despesa: 53 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENT
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2.015 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENT
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 334 - Recursos Ordinarios - 25% Educação CLÁUSULA 5ª – DA FORMA DO REPASSE FINANCEIRO
O repasse dos valores referentes a parte dos custos operacionais dos cursos arrolados na Cláusula 4ª deste Contrato deverá ser efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO ao SESI até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito bancário em conta do SESI ou por meio de documento contábil hábil.
CLÁUSULA 6ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pelo SESI deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do recurso, prevista na Cláusula 5ª deste instrumento, devendo ser acompanhada de relatório do aproveitamento dos alunos inscritos nos cursos ofertados.
Parágrafo 1º - Para prestação de contas autoriza-se a utilização do repasse para pagamento de despesas com folha de pagamento e (ou) materiais didáticos e (ou) expediente, utilizado pelo SESI na realização de atividades para a turma contratada.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Contrato é correspondente ao ano letivo, iniciando-se com assinatura do presente instrumento e findando no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de comum acordo mediante Termo Aditivo.
Parágrafo Único - Na data de sua prorrogação, os valores de repasse financeiros serão reajustados anualmente a partir da assinatura do contrato, tomando-se por base a variação do INPC, ou por novo índice que venha a ser criado em substituição, desde que mantenha a atualização dos valores proporcionais aos custos, sendo que para efeitos de cálculo será considerado o mês anterior à assinatura do contrato, excluindo o mês de vencimento utilizando desta forma os últimos 12 (doze) meses.
CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido:
a) Por vontade unilateral, mediante comunicação expressa com 120 (cento e vinte) dias de antecedência; contados a partir do protocolo de recebimento de comunicação escrita.
b) A qualquer tempo, pela parte que se sentir prejudicada, em caso de descumprimento de alguma obrigação pela parte contrária.
Parágrafo 1º - Para todas as hipóteses previstas nesta cláusula o presente Contrato poderá ser rescindido, desde que respeitados os direitos dos alunos em receber seu atestado de transferência, de conclusão de disciplinas ou conclusão de curso.
Parágrafo 2º - Em caso de rescisão o SESI deve oferecer aos alunos a disciplina do curso em andamento até a sua conclusão.
Parágrafo 3º - Em caso de rescisão fica o MUNICÍPIO obrigado a repassar ao SESI o valor referente aos custos operacionais dos cursos prestados por este
no mês que ocorrer o evento, além dos outros débitos eventualmente existentes até a data do desligamento.
CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As Informações obtidas pelos convenentes, sob qualquer formato (visual,

auditivo, documental, material, eletrônico, etc.) constituem-se informações confidenciais, legalmente protegidas. Os convenentes comprometem-se a usar tais informações de forma sigilosa e exclusiva para os fins a que se destinam dentro da presente contratualidade, sendo vedada a divulgação a terceiros, à
exceção do obtido da outra parte. Os convenentes também declaram que se responsabilizam por todos os eventuais danos decorrentes da divulgação destas informações, sem prejuízo das perdas e danos, se houver
Parágrafo Único - Os convenentes deverão conduzir todas as atividades previstas neste instrumento de forma a cumprir todas as determinações legais aplicáveis à matéria, assim como eventuais regulamentações, instruções e circulares de ordem administrativa, tendo em vista a legalidade do exercício de suas funções, notadamente a transcrição de todas e quaisquer operações nos livros e registros contábeis

competentes, respondendo à parte desta forma não agir pelas perdas e danos apuráveis, especialmente quanto à imagem da parte prejudicada, que poderá também optar pela rescisão do presente contrato, por estarem assim ajustados, firmam este Contrato em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, elegendo o foro de Anchieta/SC, para dirimir as questões por ventura emergentes.
Anchieta, 26 de Junho de 2019.
CONTRATADA:

IVANOR ROBERTO FINATO
Responsável Legal - SESI
CPF nº. 690.752.559-34
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CPF: 625.835-909-44

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA NERWILBRANTZ
CPF: 034.116.669-35 CPF: 853.985.199-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 017/2019 - PM

Publicação Nº 2070430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA – DISPENSA 017/2019 – PROCESSO 063/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Dispensa/Menor Preço, para: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA, A FIM DE REALIZAR MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS (CÃES E GATOS) NO ÂMBITO DE TUTORES DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADUNICO), CONFORME DISCRIMINADO E LEI MUNICIPAL Nº 2.429/2019.
Fundamento Legal Art. 24, II E V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratado: MARINA MONETA DANTE – ME
Período: Julho à Dezembro de 2019.
Valor R$: 5.985,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).
Anchieta, 27 de Junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 2069832

PORTARIA Nº023/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:
Resolve:
Art. 1º FIXAR, ao Contado do Legislativo Sr. Edemar Luiz Griebler, abaixo assinado, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar a concessão de 1/2 (meia) diária, com destino à São Miguel do Oeste, no dia 01 de julho de 2019, para participar do XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal de 2019, conforme programação e cronograma ofertados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que acontecerá na UNOESC Rua Oaipoc, 211 Bloco F3 Bairro Agostini, CEP: 89900-000, em São Miguel do Oeste-SC. A saída será no dia 01 de julho de 2019, pelas 07h00 da manhã e o retorno dia 01 de julho pelas 18h00min, do referido evento.
Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$ 2,71 UFRM, perfazendo o total de R$ 127,76 (cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 26 de junho de 2019.
MARIA HELENA TRENTIN
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin
Diretora do Legislativo

ROTEIRO DE VIAGEM Nº 016/2019

Publicação Nº 2069833

ROTEIRO DE VIAGEM Nº016/2019

Nome: Edemar Luiz Griebler

CPF: 060.415.549-28 MATRICULA: 118

Dispositivo Legal Portaria n° 023/2019

Cargo: Contador do Legislativo

Objetivo da Viagem: para participar do XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal de 2019, conforme programação e cronograma ofertados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que acontecerá na UNOESC, em São Miguel do Oeste.

Destino da Viagem: São Miguel do Oeste - Santa Catarina.

Sumário da Viagem: Saída Município de Princesa com destino a São Miguel do Oeste Santa Catarina.
Meio de transporte utilizado: Veículo próprio

Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 01/07/2019 Término da Viagem: 01/07/2019
Horário: 07h00min Horário: 18h00min

Valor de cada diária: R$ 2,71 UFRM
Nº de diárias concedidas: 1/2 (meia) diária
Valor total a receber: R$ 127,76
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,
Em 26 de junho de 2019.

Edemar Luiz Griebler

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 044/2019

Publicação Nº 2070208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

DECRETO Nº 044/19

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
1339252.016 – Apoio e Manutenção de Grupo Folclórico e Banda			
(70) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.1.00 - Aplicação Direta		R$	4.600,00
	Total Suplementação	R$	4.600,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
1339252.016 – Apoio e Manutenção de Grupo Folclórico e Banda			1.000,00
(69) 3.1.90.00.00.00.00.00-0.1.00 - Aplicação Direta			3.600,00
(71) 4.4.90.00.00.00.00.00-0.1.00 - Aplicação Direta		R$	4.600,00
	Total Suplementação	R$	4.600,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 26 de junho de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2019

Publicação Nº 2070211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 045/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10301142.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
(87) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.67- Aplicação Direta		R$	10.424,94
	Total Suplementação	R$	10.424,94

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 26 de junho de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

EDITAL N° 01/2019/B

Publicação Nº 2069966

EDITAL N° 01/2019/B

Abre inscrições e baixa as normas para seleção de bolsistas para prestarem serviço na Estrutura Municipal no ano de 2019/2020.

O Prefeito Municipal de Angelina e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, baixam normas para a realização do processo seletivo para admissão de bolsistas para o ano de 2019, com base na Lei Municipal 1.258/2019 de 30 de abril de 2019.

1. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
1.1. LOCAL
As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, Angelina / SC. Anexo a Prefeitura Municipal de Angelina.

1.2. PERÍODO E HORÁRIO
As inscrições serão realizadas no período de 01 de julho de 2019 a 09 de julho de 2019, das 8h00min às 12h00min, das 13h00min às 16h30min.

2. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
2.1. Preencher ficha de inscrição, sendo responsável pelo seu correto preenchimento (Anexo I);
2.2. Cópia da Carteira Identidade;
2.3. Cópia do CPF ou comprovante de inscrição;
2.4. Cópia de Comprovante de residência;
2.5. Declaração de matrícula fornecida pelo estabelecimento escolar onde o aluno estiver matriculado ou da instituição de ensino superior (original).

3. REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO
3.1. Ser residente no município de Angelina;
3.2. Ter idade mínima de 16 anos em 2019;
3.3. Ter disponibilidade de tempo em horário pré-determinado, de acordo com a carga horária do contrato para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
3.4. Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas no Ensino Médio, Curso Técnico, Tecnólogo ou Superior;
3.5. Ter meio de transporte para chegar ao local de trabalho;
4. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
4.1. O Candidato deverá apresentar para contratação os seguintes documentos:
4.1.1. Cópia da Carteira de Identidade;
4.1.2. Cópia do CPF;
4.1.3. Atestado de frequência emitido pela instituição de ensino onde frequenta;
4.1.4. Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água (podem estar no nome dos pais ou responsável legal) e/ou declaração de residência registrada em cartório);
4.1.5. Conta Bancária (BB);
4.1.6. Comprovante de pagamento do seguro de vida.

5. DAS PROVAS.
5.1. A prova escrita será realizada no dia 16 de julho do presente ano, das 18h00min às 20h00min na Escola de Educação Básica Nossa Senhora, no centro deste município.
5.2. O candidato deverá comparecer na sala onde será realizada a prova com no mínimo 20 minutos de antecedência. Após o horário previsto para o inicio da prova às salas serão fechadas e não será permitida a entrada de candidatos.
5.3. Apresentar no dia da prova o Comprovante de Inscrição junto com o RG.
5.4. O candidato não poderá deixar o local da prova antes de 1h00min após o início da prova.
5.5. O Candidato que deixar a prova antes das 20h00min deverá deixar as dependências da Escola, sob pena de desclassificação.
5.6. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala de prova juntos.
5.7. Para as provas serão selecionados conteúdos de português e matemática do Ensino Fundamental para candidatos que cursem o Ensino Médio. Para os candidatos que cursam o Ensino Superior os conteúdos de português e matemática serão do Ensino Fundamental e Médio;
5.8. Questões com rasuras no gabarito serão anuladas;
5.9. Após as 20h00min os candidatos deverão entregar as provas, concluídas ou não.

6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A classificação dar-se-á pelo resultado da prova escrita que será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6.2. Eventuais desempates serão feitos utilizando os seguintes critérios:
6.2.1. Ao que estiver em ano ou fase mais adiantada;
6.2.2. O que possuir maior idade.
6.3. A Classificação será organizada em três grupos, obedecendo aos seguintes critérios:
GRUPO 01: Estudantes do Ensino Médio;
GRUPO 02: Estudantes de Licenciaturas na área de Educação e Magistério;
GRUPO 03: Estudantes de Ensino Superior de outras áreas.

7. DA CHAMADA
7.1. Para atuar nas escolas serão chamados na ordem: primeiro os classificados no Grupo 02, seguidos pelos classificados no Grupo 03 e persistindo vagas os classificados no Grupo 01;
7.2. Para atuar no transporte escolar serão chamados na ordem: primeiro os classificados no Grupo 01, seguidos pelos classificados no Grupo 02 e persistindo vagas os classificados no Grupo 03;
7.3. Para outras áreas da Administração pública municipal serão chamados primeiro os classificados no Grupo 01, na sequencia os classificados no Grupo 03, e persistindo vaga os classificados no Grupo 02;
7.4. A nota corte será 5,0 (cinco), persistindo vagas serão chamados os candidatos com nota abaixo de 5,0 (cinco), seguindo os mesmos critérios dos itens 7.1, 7.2 3 7.3.
7.5. Caso o candidato classificado seja chamado e não assuma nenhuma vaga, este volta para fila, seguindo a classificação inicial da prova, sendo assim, será chamado o próximo candidato classificado respeitando o grupo segundo item 6.3 deste edital. Caso persistir a vacância da vaga, será chamado o classificado no grupo seguinte e assim sucessivamente, e, em caso de não preenchimento da vaga será aplicado o critério previsto no item 7.4 deste edital.

8. DA REMUNERAÇÃO
A remuneração será de acordo com a tabela abaixo, podendo haver correção para o ano de 2020:
I. Bolsistas de Nível Médio – 20 horas: R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais);
II. Bolsistas de Nível Médio – 30 horas: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);
III. Bolsistas de Nível Superior – 20 horas: R$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais);
IV. Bolsistas de Nível Superior – 30 horas: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Parágrafo Único: na categoria de nível médio estão inclusos estudantes que estão regularmente matriculados e frequentando cursos técnicos, assim como, na categoria de nível superior estão inclusos alunos que estão regularmente matriculados e frequentando cursos de tecnólogo.
9. DAS VAGAS
As vagas serão disponibilizadas através de Anexo II deste edital, assim como as vagas para cadastro de reserva no Anexo III deste Edital.
10. DOS PRAZOS

Divulgação do edital de inscrição	26 de junho de 2019
Divulgação dos inscritos	10 de julho de 2019
Realização da prova	16 de julho de 2019
Divulgação do gabarito preliminar	17 de julho de 2019
Recursos contra as questões da prova escrita e gabarito preliminar	18 de julho de 2019
Divulgação dos recursos	19 de julho de 2019
Classificação Inicial	22 de julho de 2019
Prazo para recurso da Classificação Inicial	23 de julho de 2019
Divulgação dos recursos	24 de julho de 2019
Classificação final	25 de julho de 2019
Escolha de vagas	26 de julho de 2019
Entrega da documentação	29 de julho de 2019
Curso de orientação para o trabalho	31 de julho de 2019
Inicio das atividades	01 de agosto de 2019

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Todos os atos deste Edital serão publicados no Site da Prefeitura e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Da Câmara Municipal de Angelina;
11.2. O horário para entrega de documentos e recursos será das 8h00min as 12h00min e das 13hs00min às 16h30min na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, Angelina / SC. Anexo a Prefeitura Municipal de Angelina.
11.3. A seleção de que trata este edital, terá validade para o ano de 2019/2020.
11.4. Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação, composta pelos servidores Camila de Medeiros Espíndola, Jessica Martins Otto e Márcia Ventura Hammes com a função específica de realizar o processo seletivo dos candidatos as Bolsas de Trabalho.
11.5. A chamada dos bolsistas acontecerá através de divulgação no Site da Prefeitura de acordo com a necessidade da prefeitura.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 27 de junho de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Rosi Meri da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I
Ficha de Inscrição

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA - EDITAL N.º 001/2019/2020

DECLARAÇÃO O abaixo assinado vem requerer à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA sua inscrição no PROCESSO SELETIVO DE BOLSA TRABALHO, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamentam este Processo Seletivo de Bolsa Trabalho. Declara que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para solicitar bolsa trabalho, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.
Angelina/SC, ____/____/2019.

Assinatura do Candidato

Nome completo e por extenso: _____
CPF:_____ RG:_____DN:_____
Título Eleitoral:_____ Idade no Ato da Inscrição: _____
Endereço: (Logradouro/ número) _____

CEP: _____Bairro/Distrito/Localidade: _____
Cidade:_____ UF: _____
Telefone Residencial: _____ _ Celular: _____
E-mail: _____
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
REQUISITOS EDUCACIONAIS
Instituição Educacional (Apresentar comprovante de matrícula):_____

Endereço: _____ _____Cidade: _____
Telefone Institucional: _____Curso: _____
Período: Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( )
Ano de início do curso: _____ Ano de término do curso: _____
Declaro, ainda, que disponho de 06 (seis) horas diárias, para dedicação exclusiva ao programa Bolsa Trabalho e que preencho os requisitos fixados pelo edital 001/2019 para a admissão como Bolsista de Trabalho da Prefeitura Municipal de Angelina/SC.
Nestes Termos, Pede Deferimento.
Angelina, _____ de _____ de 2019.
Assinatura: _____

ANEXO II
Quadro de Vagas

NÚMERO DE VAGA	DESCRIÇÃO VAGA	HORÁRIO	GRUPO
01	Monitor Transporte Escolar Rota Betânia Horário de Saída 01: 11h45min às 13h30min (E.E.B. Nossa Senhora – retorno à E.E.B. Nossa Senhora/ Prefeitura Municipal de Angelina). Horário de Saída 02: 17h30min às 19h00min (Prefeitura Municipal de Angelina/E.E.B. Nossa Senhora - retorno à Prefeitura Municipal de Angelina).	Vespertino	Grupo 01
01	Monitor Transporte Escolar Centro Horário de Saída 01: 06h50min às 08h15min (Prefeitura Municipal de Angelina – retorna para Prefeitura Municipal de Angelina). Horário de Saída 02: 11h30min às 12h30min (Prefeitura Municipal de Angelina – retorna à Prefeitura Municipal de Angelina).	Matutino	Grupo 01
01	Monitor Transporte Escolar Centro Horário de Saída 01: 12h30min às 13h30min (Prefeitura Municipal de Angelina – retorna à Prefeitura Municipal de Angelina). Horário de Saída 02: 16h40min às 18h30min - (Prefeitura Municipal de Angelina – retorna à Prefeitura Municipal de Angelina).	Vespertino	Grupo 01
01	Monitor Transporte Escolar Rota Rio Veado/Coqueiral Horário de Saída 01: 12h00min às 13h30min (Campo do Olímpio- E.E.F. à Joao Frederico Heck). Horário de Saída 02: 17h30min às 19h00min (C.M.E.I Cantinho Feliz retorno à Campo do Olímpio).	Vespertino	Grupo 1
01	Monitor Transporte Escolar Rota Coqueiros/Garcia/Rio Engano Horário de Saída 01: 12h00min às 13h30min (Ponte do Rio Engano próximo à Igreja até o CMEI Cantinho Feliz/ E.E.F. João Frederico Heck). Horário de Saída 02: 17h30min às 19h00min (E.E.F. João Frederico Heck à Ponte do Rio Engano próximo à Igreja ou retorno ao Posto de Saúde do Garcia).	Vespertino	Grupo 01

01	Monitor Transporte Escolar Rota Rio Pequeno/Garcia de Dentro e Coqueiros Horário de Saída 01: 12h30min às 13h30min (Campo do Beira Rio – CMEI Cantinho Feliz). Horário de Saída 02: 17h00min às 19h00min (E.E.F. João Frederico Heck - Posto de Saúde do Garcia).	Vespertino	Grupo 01
01	Monitor Transporte Escolar Rota 3º. e 4º. Linha Horário de Saída 01: 11h45min às 13h30min (Prefeitura Municipal de Angelina/E.E.B. Nossa Senhora e Chegada ao CMEI Chapeuzinho Vermelho/Prefeitura Municipal de Angelina). Horário de Saída 02: 17h10min às 19h00min (Prefeitura Municipal de Angelina/C.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho retorno Prefeitura Municipal de Angelina).	Vespertino	Grupo 01

ANEXO III
Cadastro Reserva

NÚMERO DE VAGA	DESCRIÇÃO VAGA	HORÁRIO	GRUPO
02	Monitor Transporte Escolar	Matutino	Grupo 01
02	Monitor Transporte Escolar	Vespertino	Grupo 01
02	Monitor Escolar	Matutino	Grupo 02
02	Monitor Escolar	Vespertino	Grupo 02
02	Apoio Administrativo	Matutino	Grupo 03
02	Apoio Administrativo	Vespertino	Grupo 03

Antônio Carlos

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

Publicação Nº 2070066

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de nova contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, qual seja, substituição da servidora que entrará em licença maternidade, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social;

-CONSIDERANDO, que já se esgotou a lista de aprovados no Processo Seletivo nº 002/2017 e no Chamamento Público nº 03/2018.

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional abaixo indicado, devendo os interessados comparecerem na Secretaria de Saúde e Assistência Social, situada na Rua 6 de Novembro, nº 186, Centro, Antônio Carlos, impreterivelmente até a data de 05 de julho 2019, no horário das 07:30h às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, aos cuidados do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, munidos dos seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

Cargos	Vaga	Formação/Exigência	Carga Horária	Local de Trabalho	Remuneração	Vínculo
Médico Clinico Geral	01	Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no Órgão Fiscalizador da Classe.	40hr	Posto de Saúde do Município – Estratégia Saúde da Família (ESF)	R$ 7.605,10	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

· 1)Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado – 4 Pontos
b) Mestrado – 3 Pontos
c) Pós-Graduação – 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
· 3) Idade;
· 4) Sorteio.

· Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário para o ano de 2019, será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 27 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2070209

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO N. 819/2019 e 820/2019

Tratam-se de Impugnações apresentadas por Romilda Machado Lucca e Beatriz de Sá Bianchetti, contra os Candidatos ao posto de Conselheiro Tutelar no Município de Antônio Carlos.

Ambas as Impugnações são idênticas, tendo como Impugnados Rosangela Borges dos Santos, Fayçal Mohamed Ismael, Elisandra Aparecida Dalposso Tizzato, Sabrina Suelen de Souza e Leila das Neves Pereira.

De modo a organizar a presente decisão, serão apresentadas as Impugnações contra cada candidato de forma individualizada.

- Quanto a Impugnada Rosangela Borges dos Santos:

Alegaram as Impugnantes que "quanto a serem monitor de ônibus escolares que apresentam certificado na qualidade de experiência nos direitos da criança e adolescente não existe vinculo na promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente, sendo a função principal contato apenas de entrega e saída de ônibus escolares. Garantindo que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis."

Em Recurso contra a Impugnação, argumentou que as Impugnantes não apresentaram provas nem evidências concretas que confirmem suas alegações.

Apresentou, para comprovar o cumprimento dos requisitos do art. 3, inciso V, do Edital n. 01/2019/CMDCA, foram devidamente preenchidos apresentando as funções descritas no cargo de monitor de transportes escolares que são expostas na Lei Municipal n. 1.441/2013, destacando seu art. 10:

Art. 10 São atribuições do monitor de transporte escolar, entre outras;

I. Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco;

II. Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes;

III. Evitar que os educandos usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado;

IV. Acompanhar os educandos usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares;

V. Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização;

VI. Garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis;

VII. Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência – escola e vice versa;

VIII. Portar crachá específico, em local visível, durante toda a execução de seu serviço;

IX. Supervisionar a limpeza, organização e as condições do veículo;

X. Devolver materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo;

XI. Atuar com civilidade, dando bom exemplo no trato, na apresentação e no comportamento;

XII. Responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal escrita;

XIII. Informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice versa;

XIV. Apresentar relatórios à Secretária Municipal de Educação e Cultura, sobre ocorrências de situações irregulares;

XV. Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres;

XVI. Cumprir horário nas escolas municipais designadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pela direção da escola, além de executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

Justificou que as funções vão além de "contato apenas de saída e entrada de ônibus", reportando-se, ainda, ao art. 8° da Lei Municipal n. 1.441/2013:

Art. 8º Em situações em que o trajeto tiver de ser interrompido, o profissional responsável pelo monitoramento do transporte escolar deverá permanecer junto ao grupo de educandos, zelando por sua integridade e segurança.

São essas as ponderações apresentadas pelas Impugnantes e Impugnada.

- Quanto ao Impugnado Fayçal Mohamed Ismael:

Alegaram as Impugnantes que "há informação que reside no município na data de fevereiro de 2019, e também existem processos criminais em outros Estados. Solicitamos que seja verificado com mais rigor todas as informações, junto ao cadastro SUS na Saúde (que trará a informação correta quanto ao tempo de residência) e também Delegacia de Polícia de Antônio Carlos; como também buscas em outros estados e no judiciário."

Em Recurso contra a Impugnação, argumentou que as Impugnantes não apresentaram provas nem evidências concretas que confirmem suas alegações.

Esclareceu que cumpriu com todos os requisitos do Edital, os quais já foram objeto de análise pretérita da Comissão Eleitoral. Em tempo, reapresentou suas Declarações de Antecedentes, informando que como funcionário público não teria sido constatado nada contra sua pessoa.

São essas as ponderações apresentadas pelas Impugnantes e Impugnado.

- Quanto a Impugnada Sabrina Suellen de Souza:

Alegaram as Impugnantes que "quanto a serem monitor de ônibus escolares que apresentam certificado na qualidade de experiência nos direitos da criança e adolescente não existe vinculo na promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente, sendo a função principal contato apenas de entrega e saída de ônibus escolares. Garantindo que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis."

Em Recurso contra a Impugnação, esclareceu que não foi utilizado como comprovante de experiência seu período de trabalho como monitora escolar, mas sim seu vínculo junto ao Ministério Público, ocasião em que reapresentou sua Declaração.

São essas as ponderações apresentadas pelas Impugnantes e Impugnada.

- Quanto a Impugnada Elisandra Aparecida Dalposso Tizatto:

Alegaram as Impugnantes que "não existe formação na área de promoção dos direitos da criança e adolescente, conforme pesquisa feita sendo como profissão manicure e faxina na casa de terceiros."

Em Recurso contra a Impugnação, argumentou que as Impugnantes não apresentaram provas nem evidências concretas que confirmem suas alegações, sendo que todos os requisitos do edital foram cumpridos.

São essas as ponderações apresentadas pelas Impugnantes e Impugnada.

- Quanto a Impugnada Leila das Neves Pereira:

Alegaram as Impugnantes que "não possui também experiência na promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente, tendo como profissão: do lar"

A Impugnada não apresentou Recurso.

É o relatório necessário, e assim se decide:

Incontroverso que as Impugnantes não fizeram prova nenhuma das suas alegações.

O Edital n. 01/2019/CMDCA, que faz Lei entre os Candidatos, em seu item 7.10 dispõe:

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, Segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, no Protocolo do Balcão do Cidadão, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, vedado o anonimato. (grifo nosso).

Desse modo, preliminarmente já se verifica a impossibilidade de prosseguimento das Impugnações.

Porém, analisando o mérito das Impugnações, se verificar que todos os requisitos objetivos anteriormente analisados pela Comissão Especial Eleitoral foram e continuam sendo cumpridos.

Aliás, os Impugnados apresentaram suas justificativas, tanto com os embasamentos legais quanto com a reapresentação de Certidões, Declarações, etc.
No que pertine a Impugnação apresentada contra a Candidata Leila das Neves Pereira, em que as Impugnantes acusaram a mesma de ser "do lar" e que "não possui também experiência na promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente".

Data máxima vênia, não assiste razão as Impugnantes também nesse caso.

A Senhora Leila das Neves Pereira é PROFESSORA, e apresentou vasta documentação de sua vida laboral.

Diante do exposto, decidimos pelo NÃO CONHECIMENTO das Impugnações apresentadas, haja vista a ausência de prova das alegações, mantendo-se o deferimento das Candidaturas dos Impugnados.

Antônio Carlo, 27 de junho de 2019.

ERRATA DE PORTARIA N 292/2019

Publicação Nº 2070962

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 292/2019, publicada no DOM no dia 27 de junho de 2019, Edição nº. 2861, pg 53.

Onde se lê:

MARCIA REGINA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/12/2016 a 30/11/2017	22/07/2019 a 05/08/2019
ANDREZA SIMAS LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	14/07/2018 a 13/07/2019	22/07/2019 a 05/08/2019

Leia-se:

MARCIA REGINA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01/12/2016 a 30/11/2017	22/07/2019 a 05/08/2019
ANDREZA SIMAS LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14/07/2018 a 13/07/2019	22/07/2019 a 05/08/2019

Antônio Carlos, 27 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 297/2019

Publicação Nº 2070871

PORTARIA Nº 297/2019

Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido EDSON LAIR DECKER, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 27 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 27 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de junho de 2019.

PORTARIA N 299/2019

Publicação Nº 2070866

PORTARIA Nº 299/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 12 dias a servidora MANUELLE DECKER MANNES (matrículas 714 e 860), ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA, a partir de 24 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/06/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 27 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de junho de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 84 2019 TOMADA DE PREÇO 003 2019

Publicação Nº 2070456

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 84/2019. Modalidade: Tomada de Preços n. 003/2019. Tipo: Menor preço Mensal Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos, especificamente voltados à consultoria e controladoria na carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções CMN n° 519/11, n°440/13 e n°440/13 e a n°300/15, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle, bem como, subsídios para tomadas de decisão, em assuntos relacionados ao mercado financeiro, para auxilio ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio Carlos - IPREANCARLOS em conformidade com o termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 15 de julho de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 27 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2437

Publicação Nº 2070112

DECRETO Nº 2437, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito especial para a criação de unidade no orçamento vigente no valor de R$ 318.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 E Lei Ordinária Municipal Nº 945, de 27 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	11	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	50.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.070	Atividades Gerais de Promoção e Fomento Cultural		
Modalidade	62	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	93.000,00
Modalidade	63	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	35.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.067	Atividades de Urbanismo p/ Cidade de Qualidade		
Modalidade	101	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	25.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	114	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	85.000,00
Órgão	17	DIRETORIA DE ESPORTES		
Unidade	01	Coordenadoria de Esportes		
Projeto Atividade	2.072	Atividades Gerais de Esporte e Lazer		
Modalidade	122	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL				318.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. E MEIO AMB.		
Unidade	02	Setor de Indústria, Comércio, Serviços, Emprego e Renda		
Projeto Atividade	1.010	Instalação e Ampliação de Projetos Industriais		
Modalidade	75	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	100.000,00
Órgão	16	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		

Unidade	01	Diretor de infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	1.034	Ampliação e Conservação de Cemitérios Municipais		
Modalidade	99	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	100.000,00
Órgão	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade	01	Encargos Gerais do Município		
Projeto Atividade	0.000	Amortização e Encargos da Divida Contratual		
Modalidade	158	3290000000000000010000	Aplicações Diretas	8.000,00
Órgão	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade	01	Encargos Gerais do Município		
Projeto Atividade	0.000	Amortização e Encargos da Divida Contratual		
Modalidade	159	4690000000000000010000	Aplicações Diretas	110.000,00
TOTAL				318.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 27 de junho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 27 de junho de 2019.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2438

Publicação Nº 2070563

Decreto nº. 2.438, de 27 de junho de 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/CMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a Autoridade Municipal de Trânsito, citada no inciso "I", do Art. 1º, do Decreto nº 2392, de 12 de março de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

(...)
I – Autoridade Municipal de Trânsito, que será o Presidente;
DILMAR TIEMANN
(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã SC, 27 de junho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2439

Publicação Nº 2070578

DECRETO nº 2439, de 27 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes cidadãos, para a composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH nos termos da estrutura representativa estabelecida na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2007, conforme segue:

I – representante do Poder Executivo Municipal:
a) dois do órgão municipal de Administração e Gestão;
Joana Carine Goldmeier
Jair Fassbinder

b) dois do órgão municipal de habitação, ou de urbanismo e habitação;
Sílvia Petry Klaus
Dirceu Wazlawick

c) um profissional de Serviço Social, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal;
Sabrina Moraes

d) um profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal.
Leila Ana Matiello

II – representantes da comunidade:
a) dois das Associações de Agricultores, com sede no Município;
Ivanete Hüttel Patzlaff
Nilson Hirt

b) um da Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial Familiar de Arabutã – COOPERABUTÃ;
Onário Liceu Deuner

c) um da Associação dos Servidores Públicos Municipais do Município de Arabutã – ASPUMA;
Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff

d) um da Associação de Moradores de Arabutã; e
Ivan Roberto Kaiber

e) um da Associação de Moradores de Nova Estrela
Eduardo Lucas Morche

Art. 2º. O Mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, não recebendo qualquer remuneração pelo respectivo desempenho, sendo considerada função de relevante interesse público.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Habitação – CMH será presidido por Sabrina Moraes, que designará entre os membros titulares o secretário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), em 24 de março de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se.
Em 24 de março de 2017

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

LEI ORDINARIA 945

Publicação Nº 2070103

LEI ORDINÁRIA N° 945 DE 27 DE JUNHO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 318.000,00 no orçamento do MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 34 de 19 de Dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	11	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	50.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.070	Atividades Gerais de Promoção e Fomento Cultural		
Modalidade	62	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	93.000,00
Modalidade	63	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	35.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.067	Atividades de Urbanismo p/ Cidade de Qualidade		
Modalidade	101	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	25.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	114	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	85.000,00
Órgão	17	DIRETORIA DE ESPORTES		
Unidade	01	Coordenadoria de Esportes		
Projeto Atividade	2.072	Atividades Gerais de Esporte e Lazer		
Modalidade	122	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL				318.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. E MEIO AMB.		
Unidade	02	Setor de Indústria, Comércio, Serviços, Emprego e Renda		
Projeto Atividade	1.010	Instalação e Ampliação de Projetos Industriais		
Modalidade	75	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	100.000,00
Órgão	16	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretor de infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	1.034	Ampliação e Conservação de Cemitérios Municipais		
Modalidade	99	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	100.000,00
Órgão	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		

Unidade	01	Encargos Gerais do Município		
Projeto Atividade	0.000	Amortização e Encargos da Divida Contratual		
Modalidade	158	3290000000000000010000	Aplicações Diretas	8.000,00
Órgão	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade	01	Encargos Gerais do Município		
Projeto Atividade	0.000	Amortização e Encargos da Divida Contratual		
Modalidade	159	4690000000000000010000	Aplicações Diretas	110.000,00
TOTAL				318.000,00

Art. 3º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.
.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.
Em 27 de junho de 2019

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 1942019

Publicação Nº 2069891

PORTARIA Nº. 194/2019

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de Julho de 2019 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 27 de junho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO		
		01	M-Daniel	02	M-Daniel	03	M-Daniel	04	M-Daniel	05	M-Daniel	06	M- Marcio	
		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T-Daniel		
07	Da-niel	08	M- Daniel	09	M- Daniel	10	M- Daniel	11	M-Daniel	12	M-Daniel	13	M- Daniel	
		T- Marcio		T- Marcio		T-Marcio		T-Marcio		T-Marcio		T- Marcio		
14	Mar-cio	15	M- Daniel	16	M- Daniel	17	M- Daniel	18	M- Daniel	19	M- Daniel	20	M-Daniel	
		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Daniel		T-Daniel				

21	Da-niel	22	M- Daniel	23	M- Daniel	24	M- Daniel	25	M- Daniel	26	M- Daniel	27	M-Daniel						
		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T-Marcio		T- Marcio							
28	Mar-cio	29	M- Daniel	30	M- Daniel	31	M- Daniel												
		T- Marcio		T- Marcio		T- Márcio													

PORTARIA 195/2019

Publicação Nº 2070991

PORTARIA Nº. 195/2019
CONCEDE LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER à servidora SOLANGE PEREIRA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Copa e Higienização, inscrita no CPF-MF sob nº 043.774.749-28, licença para acompanhamento de portador de necessidades especiais, na forma prevista no artigo 125 da Lei Complementar nº159/2014.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã, 27 de junho 2019
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 31/2019

Publicação Nº 2071211

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019

Objeto:
Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de--obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Município.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das Propostas: até 08h30 do dia 12/07/2019.
Abertura: às 09h00 do dia 12/07/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 27 de junho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0070/2019

Publicação Nº 2071050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0104/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0070/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de serviços gráficos para os convites do evento cultural de Arroio Trinta denominado " FESTIVITÁ ALL' ITALIANA", que ocorrerá no período de julho a dezembro de 2019, nestes termos:
Proponentes que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
191 - ARES GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME (08.628.783/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32769 - Folders FESTIVITÁ ALL ITALIANA, TAMANHO 22S40, 4X4XCORES, PAPEL COUCHE 150G, DOBRADO VERNIZ UV, COM CORTE ESPECIAL	Un	2.000	0,735	1.470,00
Total (R$):					1.470,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta - SC, 27 de junho de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0071/2019

Publicação Nº 2070367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0105/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0071/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de peças de reposição e pagamento de mão de obra, para manutenção corretiva em caráter emergencial no caminhão prancha Ford Cargo 2630, placas MAO 9454., nestes termos:
Proponentes que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

1782 - MECANICA GEMELI LTDA - ME (05.453.882/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32792 - Flange cardã	Un	1	990,00	990,00
2	32793 - Cruzeta cardã	Un	1	474,00	474,00
3	32794 - Retentor Flange	Un	1	156,00	156,00
4	32795 - Porca do flange	Un	1	85,00	85,00
5	32796 - Mão de obra	SV	1	300,00	300,00
Total (R$):					2.005,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta - SC, 27 de junho de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2019

Publicação Nº 2069975

Município de Ascurra
Edital de Pregão 43-2019
Extrato de contrato n. 34/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTO S.A.
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de um rolo compactador vibratório novo, conforme especificações do Editalde Pregão 43-2019.

Valor: R$ 295.000,00

Ascurra, 28 de junho de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 46/2019

Publicação Nº 2069963

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 46/2019

O Prefeito Municipal de Ascurra torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

JUSTIFICATIVA: Considerando que o valor global máximo da licitação não está em conformidade com os anexos do edital – e com o valor aprovado na Caixa Econômica Federal, altera-se o valor máximo global do quadro do item 1.1 do edital, que lia-se da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	1,00	OBRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PARTE DA RUA VEREADOR ALDO VALDIR PINTARELLI, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LURDES, ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 230,00 METROS DE EXTENSÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.
Valor Máximo Global: R$ 255.839,02			

Passando a ter a seguinte redação:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	1,00	OBRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PARTE DA RUA VEREADOR ALDO VALDIR PINTARELLI, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LURDES, ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 230,00 METROS DE EXTENSÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.
Valor Máximo Global: R$ 272.819,12			

Igualmente, fica alterado o valor máximo global do previsto do item 1 do Anexo I (Projeto Básico), do modelo de proposta do Anexo II (Proposta de Preços), do quadro do item 1.1 do Anexo IV (Minuta do Contrato), sendo estas alterações apenas para fins de correção do edital, todos passando a ler-se no valor de R$ 272.819,12.

Além disso, fica alterado o arquivo do anexo VI do edital, cuja planilha se encontrava desatualizada e com valores incorretos, sendo que o novo anexo refletirá o valor global correto acima retificado (R$ 272.819,12), bem como o anexo VII, com adequações no memorial de cálculo.

Com isso, fica alterada a data da sessão prevista no preâmbulo do edital, a acontecer no seguinte dia:

Data e horário de apresentação dos envelopes: 12/7/2019 das 8 às 9 horas.
Data e horário de abertura dos envelopes: 12/7/2019 às 9 horas.

Ficam inalteradas as demais disposições, publique-se nos meios legais.

Ascurra, 27 de junho de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

Publicação Nº 2070058

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 13/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE ATALANTA, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará Processo Licitatório Nº 22/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 13/2019 para Registro de Preços, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, LUVAS, BAINHAS E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes dia até 10 de julho de 2019, as 09:00 horas e abertura as 09:15 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 27 de junho de 2019. JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2019

Publicação Nº 2071052

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, de 27 de JUNHO de 2019.

ALTERA A NOMENCLATURA DA SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA, MODIFICA, EM PARTE, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 1997 E AINDA OS ANEXOS IV E V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Turismo, Pesca, Agricultura e Meio Ambiente passando a denominar-se: Secretaria de Turismo, Pesca e Agricultura.

Art. 2º Fica alterado o Inciso III, do Artigo 11, Órgãos de Atividades Específicas, Secretaria de Turismo, Pesca e Agricultura, da Lei Municipal nº 001, de 10 de janeiro de 1997, que Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, suprimindo o Departamento de Meio Ambiente, que passará a sua Estrutura a vigorar com a seguinte redação.

" III – Órgãos de Atividades Específicas:

• SECRETARIA DE TURISMO, PESCA E AGRICULTURA:

- Departamento de Turismo, Eventos e Lazer
- Departamento de Agricultura e Pesca
..." (NR)

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria e Comércio passando a denominar-se: Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 4º Fica alterado o Inciso III, do Artigo 11, Órgãos de Atividades Específicas, Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, da Lei Municipal nº 001, de 10 de janeiro de 1997, que Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, incluindo o Departamento de Meio Ambiente, que passará a sua Estrutura a vigorar com a seguinte redação.
" III – Órgãos de Atividades Específicas:

• SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE:

- Departamento de Planejamento Urbano, Análise de Projetos, Cadastro Imobiliário e Elaboração de Projetos Especiais para Capacitação de Recursos
- Departamento de Indústria e Comércio
- Departamento de Meio Ambiente
..." (NR)

Art. 5º Ficam alterados os Anexos IV e V da Lei Complementar nº 006, de 28 de dezembro de 2001, que trata do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, exclusivamente em relação Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Meio Ambiente, Nível DAS – 02, antes vinculado a Secretaria de Turismo, Pesca, Agricultura e Meio Ambiente, alterada por esta Lei sua nomenclatura para Secretaria de Turismo, Pesca, Agricultura, o qual passará o vinculo a Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 6º É de livre nomeação e exoneração os cargos em comissão de que trata a presente Lei Complementar e será feita através de Ato Administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os cidadãos de comprovada capacidade, qualificação técnica e conduta ilibada.

Art. 7º Em decorrência da natureza do Cargo que trata esta Lei Complementar, o profissional nomeado terá a carga horária de 40 horas semanais e/ou de trabalho flexível, podendo ser no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda, durante a realização de eventos específicos organizados pela Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 8º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Legislação Federal pertinente.

Art. 9º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei Complementar, os Instrumentos de Planejamento, o Plano Plurianual 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as alterações das despesas, projetos e programas previstos, através de Decreto.

Art. 10 As despesas decorrentes de que trata a presente Lei Complementar, correrá a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal suplementá-las, caso necessário, por Ato próprio, observando-se para esse fim, o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento da presente Lei Complementar.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei Complementar.

Art. 13 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 27 de junho de 2019.
JUSCELIINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2070516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Veículos 0 km (zero quilômetro), modelo Hatch, ano de fabricação mínima 2019, ano/modelo 2020, para utilização no Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio Silva.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Le nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15h30min do dia 10 de julho de 2019, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br,

Balneário Arroio do Silva, 27 de junho de 2019.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA
Secretário de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019

Publicação Nº 2071048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

OBJETO: Contratação de empresas(s) tecnicamente especializada(s) para locação, montagem e desmontagem de estruturas de tendas, fechamentos laterais de tendas, passarela, estandes, sanitários portáteis, grupo gerador de energia, grades metálicas/alambrados, mesas e cadeiras, outras estruturas temporárias e serviços de segurança privada diurna/noturna para fins de realização do evento 28ª Festa do Peixe e VIII Feira do Mel e do Peixe, entre os dias 01 e 04 agosto de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 10 de julho de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 27 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

Publicação Nº 2071302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar Chamada Pública para credenciamento de Laboratórios de Analises Clinicas a serem contratados por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde. A integra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07:30hs às 17:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Guanabara, 452 – Bloco B, Loteamento Turimar, neste Município.
Balneário Gaivota/SC, 27 de junho de 2019.
Marcus Vinicius da Cunha
Presidente da CPL

DECRETO 045/2019

Publicação Nº 2070264

DECRETO N. 045, De 24 DE JUNHO de 2019.

Estabelece novo horário de expediente para a Secretarias de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido a partir de 01 de Julho de 2019 o seguinte horário de expediente para os servidores, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota.

– Turno Matutino: das 07:30 h às 11:30 h.
– Turno Vespertino: das 13:00 h às 17:00 h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 24 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 046/2019

Publicação Nº 2070271

DECRETO N. 046, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei n. 497/2007 alterada pela Lei 857/2015,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Balneário Gaivota,

I – Representante do poder executivo municipal:
Titular: Etel Martins de Oliveira

Suplente: Darci Humberto Vieira

II - Representante do poder executivo municipal/ Secretaria de Educação:
Titular: Esadir Gomes Machado
Suplente: Silviani da Silva Colares

III – Representante dos Professores da educação básica pública:
Titular: Luciana Venson
Suplente: Erotides Bressan Sorato

IV – Representante dos Diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Eliane Boselli
Suplente: Keli Cristina Silveira Ramos

V – Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das escolas básicas públicas:
Titular: Walter José Ramos
Suplente: Ana Patrícia de Souza Vargas Emerim

VI – Representantes dos Pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Luciane da Rosa dos Santos
Suplente: Mariza da Costa dos Santos
Titular: Viviane Ferreira de Bitencourt
Suplente: Carine Oliveira de Melo

VII – Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Alessandra Vieira Rodrigues de Souza
Suplente: Daniela Zanolett da Silva

VIII - Representante indicado por entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Natan Rabelo Guasseli
Suplente: Gabriel Prada

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Renata da Rosa Crescêncio
Suplente: Luciane Pereira Magenis

X – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Denise Mota Ferraz
Suplente: Rejane Franco da Silva Luz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado na integra o Decreto 039/2019.

Balneário Gaivota, 24 de Junho de 2019.
RONADO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO 047/2019

Publicação Nº 2071036

DECRETO N. 047 DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – DIRETORIA DE ENSINO
2.020 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0086 – Aplicações Diretas 10.000,00
2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.0086 – Aplicações Diretas 150.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.002/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 27 de junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 118/2019

Publicação Nº 2070220

PORTARIA N. 118 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a lei 045/1997 e considerando a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão do INSS, cópia em anexo a presente Portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por motivo de aposentadoria, a Senhora Maria Alves Manoel, portadora da matrícula n° 593, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 18 de Junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18/06/2019.

Balneário Gaivota, 26 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITOMUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 119/2019

Publicação Nº 2070228

PORTARIA N. 119, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 045/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 a mais do que a remuneração normal, a saber:

Matricula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
2508	Carlos Roberto Carvalho da Silva	01/07/2018 a 30/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
2548	Clarice Rejane Canha Lentine	13/07/2018 a 12/07/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
1261	Daiane Daboit da Rosa Melo	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
3186	Isabel Cristina Souza da Silva	07/06/2018 a 06/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
2933	João Elias Neto	13/03/2019 a 12/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
2899	Joel Pereira Machado	22/03/2018 a 21/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
1445	Jose Luiz de Oliveira Lentz	02/10/2016 a 01/10/2017	11/06/2019 a 30/06/2019
1759	Juvenal Feliciano de Bitencourt Neto	01/08/2017 a 31/07/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
1716	Lilian Oliveira de Souza da Rosa	01/08/2017 a 31/07/2018	06/06/2019 a 05/07/2019
0566	Lourivaldo Pacheco da Silva	18/06/2018 a 17/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
2797	Malu da Silva Matos	02/01/2018 a 01/01/2019	08/07/2019 a 06/08/2019
2784	Maria das Graças Fernandes Isoppo	04/07/2018 a 03/07/2019	15/07/2019 a 13/08/2019
3182	Mauro Antonio Souza Pereira	04/06/2018 a 03/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019

2757	Renato Vasconcellos Dornelles	19/05/2018 a 18/05/2019	17/06/2019 a 16/07/2019
2525	Rosiani da Silva de Vicenti	01/07/2018 a 30/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
2514	Tiago Matias Isoppo	06/07/2018 a 05/07/2019	15/07/2019 a 13/08/2019
2938	Vagner Batista Peres	07/04/2018 a 06/04/2019	25/06/2019 a 24/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Gaivota, 26 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 120/2019

Publicação Nº 2070233

PORTARIA N. 120 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Nomeia ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a partir de 26 de Junho de 2019 a Senhora Renata Tonetto Angeloni, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação do Município de Balneário Gaivota.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26/06/2019.

Balneário Gaivota, 26 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 121/2019

Publicação Nº 2070248

PORTARIA N. 121, De 26 De JUNHO de 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter temporário o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Farmacêutico	40 horas	Jorge Lucas Albani da Silva

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 26 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 122/2019

Publicação Nº 2070252

PORTARIA N. 122 De 27 De JUNHO de 2019.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata aprovada no Concurso Público Edital n° 001/2018 – Administração, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Técnico de Enfermagem	40 horas	Eduarda dos Santos Brogni

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 27 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

TERMO ADITIVO 001/2019 REF. CONTRATO 001/2019 FUNSAN

Publicação Nº 2070097

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO ADITIVO 001/2019 DE 12/06/2019
CONTRATO Nº 001/2019/FUNSAN DE 29/01/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018/FUNSAN
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2018 FUNSAN
HOMOLOGADO EM 29/01/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 005/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2018-FUNSAN, e tem por objeto a objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia de Drenagem Pluvial da Rua das Acácia e Rua das Rosas, Nossa Senhora da Paz, Balneário Piçarras, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, conforme documentos anexos ao Processo. Conforme solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável, através do Memorando 229/2019 – Planejamento, fica SUPRIMIDO o valor de R$ 529,09 (quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos).
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELLI
Balneário Piçarras, 12 de junho de 2019
AIRES DAMIÃO TESTONI – Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

TERMO ADITIVO 002/2019 REF. CONTRATO 001/2019 FUNSAN

Publicação Nº 2070451

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO ADITIVO 002/2019 DE 12/06/2019
CONTRATO Nº 001/2019/FUNSAN DE 29/01/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018/FUNSAN
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2018 FUNSAN
HOMOLOGADO EM 29/01/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 005/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2018-FUNSAN, e tem por objeto a objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia de Drenagem Pluvial da Rua das Acácia e Rua das Rosas, Nossa Senhora da Paz, Balneário Piçarras, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, conforme documentos anexos ao Processo. Conforme solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável, através do Memorando 229/2019 – Planejamento, fica ACRESCIDO o valor de R$ 7.759,94 (sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) do referido contrato, conforme justificativa técnica em anexo.
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELLI
Balneário Piçarras, 12 de junho de 2019
AIRES DAMIÃO TESTONI – Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

TERMO ADITIVO 004/2019 REF. CONTRATO 024/2017 PMBP

Publicação Nº 2070047

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ADITIVO Nº 004/2019 de 13/06/2019 – PMBP
CONTRATO Nº 24/2017 DE 19/09/2017 - PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017 - PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0074/2017 - PMBP
HOMOLOGADO EM 19/09/2017
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 053/2017 - PMBP – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2017 - PMBP, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA ALFREDO LEONARDO, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos. Conforme solicitação e justificativa anexa através do Memorando 227/2019 – Planejamento, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento Econômico Sustentável, fica suprimido o valor de R$ 14.135,19 (quatorze mil, cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos) do referido contrato. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato
Balneário Piçarras, 13 de junho de 2019
JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Flavio Tironi – Prefeito Municipal em Exercício

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 061/2019

Publicação Nº 2071414

DECRETO/GP/Nº 061/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município c/c art. 16 Lei 378/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Turismo, seguindo indicação de cada órgão da representatividade:

I - pelo Poder Executivo:

a) Jairo Celoy Custodio;
b) Luiz Gustavo da Luz;
c) Luiz Fernando Casagrande;
d) Eduardo Danielski.

II - pelas entidades da sociedade civil:

a) Ana Claudia Camargo Reis;
b) Antonio Ricardo Venturini Junior;
c) João Iris Raupp Junior;
d) João Pedro Hermann;
e) José Augusto Freitas;
f) José Mondardo;
g) Marcelo Rodrigues;
h) Willi Backes;
i) Wilson Zanoni;
j) Celso Menezes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão - SC, 26 de junho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 26 de junho de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 07/03/2019** **Válido até: 07/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO - (AR CONDICIONADOS - TIPO SPLIT E CORTINA DE AR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CORTINA DE AR DE 0,90 (CENTÍMETROS) COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM GARANTIA DE 1 ANO. INSTALADO E COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO DE 01(UM) ANO. (9737)	UN	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRE (2080)		0	695,0000	1
			VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (1304)		0	696,0000	2
			CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME (2083)		0	699,0000	3
			PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME (1973)		0	715,0000	4
			MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME (2082)		0	715,0000	5
			JF AR CONDICIONADO EIRELI (1975)		0	718,0000	6
			SUPERAR EIRELI (2081)		0	718,0000	7
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE 9.000 BTUS QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO, TIME E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 220V E SELO PROCEL A. COM GARANTIA DE 1 ANO. INSTALADO COM ATÉ 2MT DE TUBULAÇÃO INCLUSO, E GARANTIA DE INSTALAÇÃO DE 1 ANO. (9738)	UN	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRE (2080)		0	1.679,0000	1
			JF AR CONDICIONADO EIRELI (1975)		0	1.680,0000	2
			VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (1304)		0	1.687,0000	3
			CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME (2083)		0	1.699,0000	4
			PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME (1973)		0	1.740,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 07/03/2019** **Válido até: 07/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO - (AR CONDICIONADOS - TIPO SPLIT E CORTINA DE AR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME (2082)		0	1.740,0000	6
			SUPERAR EIRELI (2081)		0	1.744,0000	7
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE 12.000 BTUS QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO, TIME E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 220V E SELO PROCEL A. COM GARANTIA DE 1 ANO. INSTALADO COM ATÉ 2MT DE TUBULAÇÃO INCLUSO, E GARANTIA DE INSTALAÇÃO DE 1 ANO. (9739)	UN	VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (1304)		0	2.029,0000	1
			JF AR CONDICIONADO EIRELI (1975)		0	2.030,0000	2
			ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRE (2080)		0	2.056,0000	3
			CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME (2083)		0	2.084,0000	4
			PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME (1973)		0	2.130,0000	5
			MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME (2082)		0	2.130,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 07/03/2019** **Válido até: 07/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO - (AR CONDICIONADOS - TIPO SPLIT E CORTINA DE AR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERAR EIRELI (2081)		0	2.134,0000	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 07/03/2019** **Válido até: 07/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO - (AR CONDICIONADOS - TIPO SPLIT E CORTINA DE AR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PROCESSO N° 25/2019

(1304) - VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT
(1973) - PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
(1975) - JF AR CONDICIONADO EIRELI
(2080) - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRE
(2081) - SUPERAR EIRELI
(2082) - MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME
(2083) - CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME

Balneário Rincão, 7 de Março de 2019.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019 PMB

Publicação Nº 2063975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL DE PILARES EM PERFIS METÁLICOS DE ESTRUTURA DE COBERTURA EM PASSARELA DA ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE.

Fundamento legal: inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (CNPJ: 01.612.528/0001-84)
CONTRATADA: JEAN CARLOS MOSENA 095468939949 (CNPJ: 29.264.086/0001-41).

Valor: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Bandeirante, 21 de junho de 2019.

CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 28/2019 PMB

Publicação Nº 2069796

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2019, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h05min do dia 10/07/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 27 de junho de 2019.
Celso Biegelmeier - Prefeito municipal de Bandeirante.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 29/2019 PMB

Publicação Nº 2070320

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA USO JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO, PARA O PERÍODO DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 13h20min do dia 10/07/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 13h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 27 de junho de 2019.
Celso Biegelmeier - Prefeito municipal de Bandeirante.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 30/2019 PMB

Publicação Nº 2071018

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DO LANCHE OFERECIDO AOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2019, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 11/07/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h15min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 27 de junho de 2019.
Celso Biegelmeier - Prefeito municipal de Bandeirante.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1120/2019

Publicação Nº 2070607

DECRETO Nº 1120 DE 27 DE JUNHO DE 2019

"Altera Decreto n°1036/2018 que Institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle de freqüência, a compensação de horas e banco de hora nos órgãos da administração do Poder Executivo municipal e estabelece outras providências."
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1° O Art. 8° do Decreto n°1036/2018 para a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8° .....

§ 6º compensação deverá ser realizada até o final do mês março de cada exercício, ou desconto em folha de pagamento caso houver horas negativo no banco de horas, não sendo permitido o pagamento.

Art. 2°. Fica revogado o § 7º do artigo 8° do Decreto n°1036/2018.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário
Barra Bonita, 27 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1119/2019

Publicação Nº 2070427

DECRETO Nº1119/2019
"DISPÕE SOBRE a suspensão do prazo para pagamentos de débitos junto ao departamento de tributação do município E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Poder de Império Administrativo de unilateralmente impor sua vontade para almejar o interesse público.
CONSIDERANDO o poder de a Administração definir prazos para pagamento de débitos junto ao Departamento Tributário;
CONSIDERANDO que há necessidade de suspensão de pagamento para mudança de sistema operacional nas repartições públicas municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o prazo para pagamento de débitos vencidos e vincendos entre o período de 1º a 15 de julho de 2019, passando viger novamente a partir de 16 de julho de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 27 de junho de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito de Barra Bonita/SC

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº58/2019

Publicação Nº 2069763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 58/2019

OBJETO: Aquisição de pneu 9-17.5 liso 12 lonas para Micro Ônibus da Secretaria Municipal de Educação.

FORNECEDOR: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 90, centro, São Miguel do Oeste/SC – CEP 89.900-000.
CNPJ45.987.005/0179-10
Valor Contratado: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	6,00	UND.		pneu 9-17.5 liso 12 lonas para Micro Ônibus	695,00	4170,00
Total						4.170,00

Barra Bonita - SC, 27 de junho de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

LEI Nº842/2019

Publicação Nº 2070431

Lei n° 842/2019

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I , III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pela modalidade de compra e venda, no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme laudos de avaliações, a área de 1.525,00m² (um mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) do lote rural nº20, sito Linha Treze de Maio s/nº, interior Barra Bonita/SC, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob nº32.538 de propriedade de Sirlei Favero Cetolin.

Art. 2º Fica declarado de utilidade pública, área de 1.525,00m² (um mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) do lote rural nº20, sito Linha Treze de Maio s/nº, interior Barra Bonita/SC, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob nº32.538 para fins de regularização de Ginásio Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, na importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correrão por conta da dotação orçamentária vigentes para o exercício financeiro de 2019.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da aquisição do referido imóvel.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Barra Bonita, 27 de junho de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.267 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071542

PORTARIA N°.267 DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico aos servidores públicos municipais, no período de 28 de junho a 20 de julho 2019, conforme previsão em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 27 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Assistência Social			
Nome do Servidor: Maximino da Silva Dias			Função: Motorista
Período previsto para realização das horas extras: De: 28/06/2019 a 20/07/2019.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 15:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	x	Opção pelo pagamento

Justificativa: Os serviços oras solicitados destinar-se-ão para eventual extensão da carga horária do motorista para levar o Conselho Tutelar a atendimentos, transporte de pacientes a programas especializados (AA e Novos Caminhos) e demais serviços.
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.
Cargo/Assinatura do autorizador Assinatura Cargo

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 02/006/2017 - PRORROGAÇÃO FMS

Publicação Nº 2071295

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: : GILMAR CORSO
Licitação: Proc. Administrativo 014/2017 - DL 002/2017
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Locação de imóvel comercial em alvenaria com área total de 172,85 m², pavimento térreo situado na Rua João Felipe Ramos nº 43 no Bairro São Cristóvão para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$: 20.198.74 (vinte mil, cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)
Data da assinatura: 20/06/2019
Data do vencimento: 20/06/2020
Barra Velha, 20 de junho de 2019
GILMAR CORSO –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

CONTRATO 001/2019 - FMAS

Publicação Nº 2070458

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 004/2019
Dispensa de Licitação nº 001/2019
Extrato Contrato 001/2019 e Homologação
Contratada: BZW GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA
Objeto: Locação de casa e alvenaria com área total 277,19 m², localizada à Rua Lino Cunha, nº 60, Centro, Barra Velha, destinada à moradia das crianças da Instituição de Acolhimento, atendendo solicitação da Secretaria de Assistência Social.
Valor do Contrato: R$ 28.800,00 Vigência: 12 meses
Fund. Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 24 de junho de 2019
PAULO ROBERTO WILLE - Contratado
Valter Marino Zimmermann - Prefeito

Belmonte

Prefeitura

LEI Nº 2033/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2071482

LEI Nº 2033/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE NECESSIDADE, CARÊNCIA E/OU VULNERABILIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Belmonte, autorizado a celebrar convênios, acordos, contratos, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres necessários e/ou indispensáveis com instituições de acolhimento de pessoas em situação de necessidade, carência e/ou vulnerabilidade.

Art. 2º A celebração dos instrumentos referidos por este Lei será feita com celeridade e a organização e confecção dos documentos respectivos e demais ações necessárias para que a avença se perfectibilize ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Belmonte.

Art. 3º Os valores para a cobertura das despesas inerentes às celebrações firmadas ficarão a cargo do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Belmonte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC, 22 de maio de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

LEI Nº 2034/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071483

LEI Nº 2034/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019
INSTITUI O PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE PODAS DE VEGETAÇÃO E DE ENTULHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Destinação de Resíduos Orgânicos de Podas de vegetação e de Entulhos", a ser executado no perímetro urbano do Município de Belmonte.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, com o fim de distinguir os resíduos, compreende-se por entulho todo e qualquer acumulo de madeira, mobiliários inutilizados, resíduos decorrentes de construção, reforma, demolição de estruturas, prédios e residências.

Parágrafo único. A destinação de entulhos descritos no caput deste artigo será de inteira responsabilidade do munícipe gerador dos resíduos, que deverá contratar empresa especializada para este fim.

Art. 3º A coleta e destinação de resíduos orgânicos de podas de vegetação será feita pelo Município, sem custo aos munícipes, apenas nos meses de março, julho, agosto e dezembro de cada ano.

§ 1º A coleta e destinação fora dos meses estipulados no caput deste artigo será de inteira responsabilidade dos munícipes.

§ 2º Fica o Município, desde já, autorizado a terceirizar os serviços de recolhimento de resíduos orgânicos de podas de vegetação nos meses informados no caput deste artigo.

Art. 4º O descumprimento de quaisquer dos termos desta Lei ensejará ao munícipe infrator, a aplicação de multa no valor de ½ (meio) salário mínimo ao tempo da autuação.

Parágrafo único. Fica a Vigilância Sanitária autorizada a exercer o poder de polícia para fiscalizar e autuar munícipes que desrespeitarem os

termos desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão oneradas à conta de dotações específicas do Orçamento do Municipal vigente para cada exercício financeiro.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte, SC, 10 de junho de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

LEI Nº 2035/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071484

LEI Nº 2035/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU AJUDA DE CUSTO PARA OS AGENTES POLITICOS, SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELMONTE, MEMBROS DE COMISSÕES E CONSELHEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, DECRETA:

Art. 1º Aos Agentes Políticos do Poder Executivo e Servidores do Município, que se deslocarem temporariamente a serviço, para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse do Município, terão direito, além do transporte, ao recebimento de diárias a título de indenização pelos custos auferidos com alimentação e repouso, nos seguintes valores:

TABELA DE CONCESSÃO DE DIARIAS

NIVEL HIERARQUICO	CAPITAL FEDERAL	CAPITAIS ESTATUAIS	INTERIOR DOS ESTADOS	MICRORREGIÃO
AGENTES POLITICOS DO MUNICÍPIO	649,94	414,17	381,00	123,61
DIRETORES E CHEFES DE DPTO.	541,62	372,00	343,00	112,14
DEMAIS SERVIDORES	481,71	331,34	306,00	98,32

§ 1º Poderá haver concessão de diárias ou de ajuda de custo, quando em viagem de interesse do Município, ou em acompanhamento de autoridades Municipais, aos Membros de Comissões e Conselhos, nos valores fixados nesta lei.

§ 2º A concessão da diária e/ou ajuda de custo, será solicitada por requerimento do interessado à autoridade competente.

§ 3º No ato da concessão, o beneficiário deverá assinar Termo de Responsabilidade autorizando o desconto em folha dos valores recebidos caso não venha a comprovas, com documentação hábil, a viagem.

§ 4º A concessão da diária e/ou ajuda de custo será autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante despacho com antecedência a viagem.

§ 5º Quando o servidor estiver em viagem, em acompanhamento de superior hierárquico, fará jus à diária no valor previsto para àquele.

Art. 2º Para viagens fora do País, considerar-se-á na fixação das diárias o custo de vida do local a ser visitado, bem como a natureza da missão.

Parágrafo único. O teto máximo de fixação de valores, não poderá superar o equivalente a US$ 350,00 (trezentos e cinqüenta) dólares diários, utilizando–se para a conversão da moeda estrangeira, o dólar turismo correspondente ao dia da concessão.

Art. 3º As diárias serão calculadas por períodos correspondentes.

§ 1º A primeira diária será calculada pelo período de 24h00mim,

§ 2° Período superior a fração de 16h00min corresponderá ao direito de receber uma diária inteira.

§ 3º O direito a meia diária será computado se as frações por período forem superiores a 04h00min e inferiores a 16h00min.

§ 4º Servidores em deslocamento, que por uma eventualidade, tenham que estender o tempo programado e computado para concessão de diárias farão jus ao pagamento da diferença correspondente no seu retorno, desde que comprovem a necessidade.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento de despesas dos Munícipes, quando convidados pela Administração em viagens de representação do Município ou para acompanhamento de autoridades Municipais.

Art. 5º Em casos excepcionais o Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá estabelecer ajuda de custo ao invés da concessão de diárias, desde que referida ajuda de custo não ultrapasse o valor de que o beneficiário teria direito em diárias.

Art. 6º A concessão e a liberação dos valores correspondentes a diárias e/ou ajuda de custo, salvo motivos de força maior, serão realizadas previamente à efetiva realização de viagens.

Art. 7º Ao beneficiário da diária e/ou ajuda de custo, compete comprovar ao Setor Contábil do Órgão, anexando Roteiro de Viagem, acompanhado dos documentos constantes de ordem de trafego, bilhete de passagem, relatório, ata ou lista de presença, notas fiscais, bem como outros documentos previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos a titulo de ajuda de custo que não tiverem a sua utilização comprovada através de documentos hábeis, deverão ser devolvidos ao cofre municipal.

Art. 8º O beneficiário de diária e/ou ajuda de custo que não comprovar através de documentação hábil, a viagem, e/ou não atender as disposições desta Lei, ficará impossibilitado de receber novos valores até a efetiva regularização.

Art. 9º SUPRIMIDO

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as disposições da Lei Municipal nº 1.714, de 12 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC,

Em 10 de junho de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

LEI Nº 2036/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071486

LEI Nº 2036/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA, MEDIANTE DESAFETAÇÃO, A BAIXA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES INSERVÍVEIS DO REGISTRO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, mediante desafetação, autorizado a proceder à baixa de bens móveis permanentes inservíveis do Patrimônio do Município de Belmonte, sob os registros constantes do anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 2° Para efeitos desta Lei são considerados bens móveis permanentes, aqueles fabricados para duração mínima de 02 (dois) anos de vida útil e que, em razão da utilização, não perdem a identidade física.
Art.3° São bens móveis permanentes inservíveis, todos os bens desativados, danificados ou obsoletos, podendo ser considerados como recuperáveis ou irrecuperáveis.
Parágrafo Único. Considera-se, também, como bens inservíveis:
I – Os bens móveis em que o modelo ou padrão não atenda mais as necessidades para o qual foi adquirido;
II – Quando a recuperação ou atualização tecnológica seja inferior ou igual a 60% (sessenta por cento) do bem novo de mesma finalidade, podendo ser considerados ainda como sucateáveis ou incineráveis.
III – Os irrecuperáveis, considerados incineráveis, aqueles com estrutura de madeira ou que apresentam riscos à saúde pública.
Art. 4° Para cada item será informado o número de patrimônio, código de espécie, código contábil, o valor contábil e o motivo da baixa, se por excesso ou inservibilidade.

Art. 5° Os bens móveis permanentes, com estrutura de madeira, considerados inservíveis e irrecuperáveis pela Comissão de Avaliação Patrimonial, que não apresentarem valor econômico, poderão ser incinerados em local seguro pela Administração Municipal, após vistoria e autorização por escrito da Comissão para este fim e formalização de Termo de Incineração de Bens Móveis, encaminhado à Divisão de Material e Patrimônio.

Art. 6° O bem a ser baixado permanecerá guardado em local próprio e sob responsabilidade da unidade responsável até a aprovação da baixa, ficando expressamente proibido o uso do bem durante a tramitação do processo de baixa até o destino final do mesmo.
Art. 7° Sempre que possível, deverá ser atestado o estado de conservação dos bens móveis e opinando sobre o valor dos bens tidos como inservíveis, através de parecer técnico feito por empresa especializada.
Art. 8° É caracterizada a baixa patrimonial pela perda do poder exercido sobre o bem, valor ou direito pelo uso intensivo ou prolongado do bem, tornando-o obsoleto ou acarretando-lhe desgastes, quebras ou avarias que não justifiquem mais a inversão de recursos para sua recuperação.
Art. 9° Antes de considerar o bem como inservível, a Unidade responsável deverá, quando necessário, solicitar o conserto do bem e, uma vez constatado que não vale a pena à inversão de recursos para sua recuperação, deverá solicitar junto à empresa um laudo técnico justificando a baixa patrimonial.
Art. 10 Uma vez que o bem foi considerado obsoleto, não interessando o seu uso na unidade responsável, mas estando em condições de uso (em estado regular de conservação), a unidade deverá, primeiramente, colocá-lo em disponibilidade na Divisão de Material e Patrimônio do Município, para conhecimento, bem como, verificar junto as demais unidades se existe interesse na transferência dos mesmos.
Art. 11 A Comissão de Avaliação Patrimonial constituída através de Portaria, composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, sendo pelo menos 02 (dois) efetivos e estáveis, como membros designados pelo Prefeito Municipal, expedirá parecer técnico para atestar e estado de conservação de bens vistoriados.
Art. 12 Ficam igualmente autorizados a Divisão de Material e Patrimônio e o Departamento de Contabilidade e Controle Interno a procederem aos trâmites legais para efetuar o devido registrado, demonstrando a baixa patrimonial dos bens inservíveis, bem como os lançamentos contábeis exigidos na legislação atinente.
Art. 13 As despesas decorrentes da presente Lei serão oneradas à conta da dotação própria, constante da Lei de Meios vigente.
Art. 14 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.
Belmonte - SC, 19 de junho de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

ANEXO I

LISTA DE MATERIAL PARA BAIXA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

MATERIAL	NÚMERO
Central Telefônica Intelbras	3202
Seladora	2362
Aspirador de secreção	1291
Detector fetal	1385
Apoiador de membro superior	1352
Estabilizador Revolution	1266
Impressora HP D2460	232905
Negatoscópio	1361
Estabilizador Estation	2087
Balança infantil	76593
Amalgmador	1337
Aparelho de terapia por ondas de choque	2717
Nebulizador	3394
Notbook Machine	2410
Estabilizador TS Shara	3357
Estabilizador TS Shara	3212
Autoclave	2178
Nobreak	3208
Autoclave	2177
Estabilizador	1986
Impressora HP Laser 1018	2173
Impressora Samsung	2283
Banco redondo de ferro	1889
Cadeira de madeira	1313
Impressora	2286
Climatizador de ar	2086

Climatizador de ar	2466
Cama Hospitalar	2452
Cadeira odontológica	2197
Cadeira Mocho para dentista	2196
Escada	1973
Rampa fisioterapia	4556
Estante	3487
Maca	1362
Balança hospitalar	1316
Maca	1974

LEI Nº 2037/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071487

LEI Nº 2037/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO – PID/AGRO NO MUNICÍPIO DE BELMONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, por esta lei, no Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário – PID/AGRO, que tem por finalidade, estimular o desenvolvimento da produção vegetal e animal, o abastecimento, a organização e a modernização agrícola e agropecuária, a preservação dos recursos naturais renováveis e o escoamento da produção em seu território.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, a gestão administrativa, a implementação, a organização e a execução do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário – PID/AGRO.

Art. 3º Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário – PID/ AGRO visa o fomento e o incentivo às atividades agrícola e agropecuária, a melhoria da produção, a fixação do homem no campo, a melhoria das condições de vida da população rural e a prestação de serviços, objetivando sempre incentivar o desenvolvimento agrícola e agropecuário no Município de Belmonte.

Art. 4º Para a viabilização e consecução do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário – PID/AGRO, o Município poderá se valer de todos os seus equipamentos, máquinas e pessoal, bem como contratar serviços de terceiros.

Art. 5º O Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário – PID/ AGRO compreende a realização das seguintes ações:
I- Serviços de terraplanagem, aterro, escavações para a construção de aviários, pocilgas, estábulos, silos armazéns, residências rurais, paióis, galpões, estufas, esterqueiras, abrigos, murundus, curvas de nível e outros melhoramentos em áreas cultiváveis;
II- Serviços para implantação e conservação de estradas de roça nas propriedades rurais, distribuição de adubo orgânico, corretivos e adubos em geral e confecção de silagem;
III- Serviços relativos à construção ou conservação de poços (fontes de água), açudes e tanques para o aumento e a melhoria na armazenagem de água e o incremento na criação de peixes;
IV- Fornecimento de sêmen bovino para melhoria genética do gado bovino;
V- Produção e distribuição de mudas de essências florestais nativas e/ou exóticas;
VI- Construção e manutenção de acessos para as instalações rurais;
VII- Concessão de incentivo ao transporte de adubo orgânico e esterco de aviário, até as propriedades dos agricultores que venham a adquirir referidos produtos de aviários locais;
VIII- Outros serviços considerados necessários à plena execução desta Lei, autorizados pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Como incentivo ao aumento da produção agropecuária, o Município, para a viabilização dos serviços de inseminação artificial, fornecerá o nitrogênio gratuitamente aos beneficiários, com o limite de uma recarga mensal de um único botijão.

Art. 6º Os recursos destinados ao atendimento das despesas oriundas da execução do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário – PID/AGRO serão tanto os previstos no orçamento municipal, quanto aqueles que porventura sejam repassados de outras pessoas públicas e/ou privadas.

Art. 7º Para cumprimento das finalidades do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário – PID/AGRO, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá realizar trabalhos em conjunto com outras Secretarias Municipais.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado:
I- A celebrar convênios, contratos e demais ajustes visando o bom desenvolvimento do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário – PID/AGRO;
II- A receber recursos financeiros, equipamentos e demais serviços e bens de instituições públicas e/ou privadas, visando dar maior ênfase ao sistema ora implantado, com o objetivo de melhorar e dinamizar a agricultura e a agropecuária no território do Município.

Art. 9º Quando se tratar de máquinas e agregados do próprio Município, os valores dos serviços serão os previstos na Lei específica.

Parágrafo único. O pagamento pelos serviços prestados e que não sejam alcançados pelos percentuais dos incentivos correspondentes deverá ser efetuado pelo beneficiário no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do respectivo lançamento.

Art. 10 Para a habilitação e o recebimento dos incentivos previstos nesta Lei, o beneficiário deverá estar em situação regular no cadastro municipal de contribuintes e preencher a respectiva inscrição.

Art. 10 Se o solicitante de serviços do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário – PID/AGRO estiver inadimplente com o Município, não fará jus ao recebimento de qualquer benefício decorrente desta Lei até que não esteja regularizada a pendência.

Art. 11 O Município poderá inscrever o beneficiário do Programa em dívida ativa, caso este não quite os valores correspondentes ao benefício recebido.

Art. 12 A execução dos serviços decorrentes do Programa dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, de equipamentos, por comunidades e épocas de execução.

Art. 13 Os incentivos poderão se dados através de máquinas e/ou equipamentos do próprio Município, ou por meio do fornecimento de serviços de terceiros, desde que os beneficiários estejam devidamente cadastrados, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a estabelecer a quantidade de horas e o percentual de incentivo máximo, observando-se, para cada caso e momento, a disponibilidade financeira do Ente.

Parágrafo único. Quando os serviços forem terceirizados, mediante licitação ou credenciamento, os valores-base praticados serão aqueles firmados no processo de seleção correspondente, respeitando-se, nesse caso, a quantidade de horas e o percentual máximo estabelecidos pelo Decreto que estiver em vigor.

Art. 14 Aquele que doar cascalho para o Município fará jus, no mesmo ano da doação, sem qualquer custo, ao recebimento de 05 (cinco) horas de qualquer dos serviços descritos no art. 5º desta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.911/2017.

Belmonte, SC 26 de junho de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

LEI Nº 2038/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071488

LEI Nº 2038/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 1773/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, DECRETA:

Art. 1º O art. 5º, da Lei n. 1773/2015 de 21 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes cargas horárias com os respectivos valores da Bolsa de Estudos:

Carga Horária	Valor da Bolsa de Estudos
Ensino Superior 30 horas semanais	R$ 812,00 mensais
Ensino Superior 20 horas semanais	R$ 542,00 mensais
Ensino Superior 10 horas semanais	R$ 271,00 mensais
Ensino Médio 20 horas semanais	R$ 406,00 mensais
Ensino Técnico Profissionalizante 30 horas semanais	R$ 609,00 mensais
Ensino Técnico Profissionalizante 20 horas semanais	R$ 406,00 mensais
Ensino Técnico Profissionalizante 10 horas semanais	R$ 203,00 mensais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte, SC, 26 de junho de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

LEI Nº 2039/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071489

LEI Nº 2039/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.017 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.016 – Plano Plurianual, ambas do dia 17 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.010	Manut.e Func.Transp.Escolar Ens.Fundamental	
47 - 3.3.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.013	Manut. E Func.Transp.Esc. Infantil	
64 - 3.3.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
Unidade:	05.04	Ensino Médio	
Proj./Ativ.	12.362.0004.2.015	Manut. E Func.Transp.Esc. Ensino Médio	
76 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 8.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUN.CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	06.02	Departamento de Esporte e Turismo	
Proj./Ativ.	27.812.0016.2.022	Manut.e Func. Depart. Esportes	
92 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Órgão:	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade:	11.01	Fundo Municipal de Agricultura	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.041	Manut. Depart. Agricultura	
156 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Órgão:	16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade:	16.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.049	Manutenção da Segurança Pública	
175 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
T O T A L è			R$ 190.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.01	Administração da Educação Municipal	
Proj./Ativ.	12.122.0005.1.003	Aquis.Veic.Utiliz. Depart. Educação	
28 - 4.4.90.00.00.00.00.10001		Aplicações diretas	R$ 50.000,00
Órgão:	07.00	SECRET.MUN.TRANSP.OBRAS E SERV.	
Unidade:	07.02	Obras, Urban., Infraestrutura, e Serv.Gerais	
Proj./Ativ.	15.452.0009.2.025	Manut.Conserv.e Ampl.Rede Iluminação Pública	
109 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 60.000,00

Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.122.0003.2.021	Atividades dos Grupos de Mães	
119 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 5.000,00
Proj./Ativ.	08.122.0003.2.043	Atividades dos Grupos de Idosos	
123 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 5.000,00
Órgão:	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade:	11.01	Fundo Municipal de Agricultura	
Proj./Ativ.	20.602.0013.2.042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal	
153 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Órgão:	16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade:	16.01	Encargos Gerais do Municipio	
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.027	Consórcios Públicos (CIGA, CONDER, CONSAD, demais)	
169 - 3.3.71.00.00.00.00.10000		Transf.a Consórcios Públicos	R$ 10.000,00
170 - 3.3.93.00.00.00.00.10000		Aplic.direta decorrente de Op.entre Órgãos	R$ 8.000,00
171 - 4.4.71.00.00.00.00.10000		Transf.a Consórcios Públicos	R$ 2.000,00
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.052	Manut.das Festiv.Oficiais do Município	
184 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 20.000,00

Órgão:	16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade:	16.01	Encargos Gerais do Municipio	
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.054	Aposentados e Pensionistas	
186 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 10.000,00
T O T A L è			R$ 190.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 27 de junho de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

LEI Nº 2040/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071490

LEI Nº 2040/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos habitantes deste municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.017 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.016 – Plano Plurianual, ambas do dia 17 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	Manut. Serv. da Saúde Básica	
13 - 3.3.90.00.00.00.00.10002		Aplicações Diretas	R$ 34.000,00
T O T A L è			R$ 34.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:	03.01	Administração e Planejamento	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.059	Coordenação e Manut.do Dpto Planejamento e Orçamento	
14 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 15.000,00
15 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 5.000,00
16 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 4.000,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade:	04.02	Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria	
Proj./Ativ.	04.123.0002.2.060	Manut. das Ativ.da Tesouraria	
21 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 10.000,00
T O T A L è			R$ 34.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 27 de junho de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Publicação Nº 2071491

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
Registro de Preços

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de lixeiras de ferro e de lixeiras de polipropileno destinadas a instalação em frente aos prédios públicos e nas ruas do perímetro urbano, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 10/07/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 27 de junho de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 2071492

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Objeto: contratação de empresa, adequação, em regime de empreitada global na edificação do Centro Municipal de Ensino Fundamental Professor João Revers na sede do município, conforme projeto de engenharia parte integrante do presente processo licitatório, e especificações contidas no edital e em seus anexos. recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 17/07/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a abertura dos envelopes às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 27 de junho de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 101/2019

Publicação Nº 2070420

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NARRAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 12 de julho de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 12 de julho de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 27 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 99/2019

Publicação Nº 2070416

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇOES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 11 de julho de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 11 de julho de 2019.LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 27 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 102/2019

Publicação Nº 2070421

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 102/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSESSORIA TÉCNICA VOLTADAS A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE REUNIÕES TÉCNICAS COM SECRETÁRIOS E ASSESSORES VISANDO SUA CAPACITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL COM OS DEMAIS SERVIDORES
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 27 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

Publicação Nº 2069978

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ALCIDES THUROW 63140527934			
Item	Und	Produto	Valor Unit.
1	HR	SERVIÇOS DE PEDREIRO	19,99
2	HR	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	12,49

JONAS JOAOZINHO KROENKE 90468112987			
Item	Und	Produto	Valor Unit.
2	HR	SERVIÇOS DE PINTOR	23,00

JOCIMAR FIGUEIREDO			
Item	Und	Produto	Valor Unit.
3	HR	SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL	22,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 24 de junho de 2019 a 24 de junho de 2020.
Benedito Novo (SC), 24 de junho de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN 100/2019

Publicação Nº 2070418

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 101/2019
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA EPP (81.290.090/0001-02)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATRAÇÕES TURISTICAS DO MUNICIPIO AFIM DE FOMENTAR O TURISMO NA CIDADE EM REVISTA ESPECIAL PUBLICADA PELO JORNAL DO MEDIO VALE.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 27 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 126/2019

Publicação Nº 2071450

DECRETO 126/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 234.882,08 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2018, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	105.827,56
02	Fundo Municipal de Assistência Social	105.827,56
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.827,56
244	Assistência Comunitária	105.827,56
0006	Consolidação do SUAS	105.827,56
2059	Gestão do SUAS	105.827,56
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	105.827,56
0.3.37.000070	Gestão da Política de Assistência Social	3.319,95
0.3.37.000032	IGD/SUAS	81,38
0.3.37.000198	Gestão da Política de Assistência Social	102.426,23

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	10.079,89
02	Fundo Municipal de Assistência Social	10.079,89
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.079,89
244	Assistência Comunitária	10.079,89
0006	Consolidação do SUAS	10.079,89
2060	Proteção Social Básica	10.079,89
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	10.079,89
0.3.37.000209	Atendimento Integral da Família	4,87
0.3.37.000069	Proteção Social Básica	10.075,02

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	3.791,12
02	Fundo Municipal de Assistência Social	3.791,12
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.791,12
244	Assistência Comunitária	3.791,12
0006	Consolidação do SUAS	3.791,12
2062	Benefícios de Prestação Continuada	3.791,12
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.791,12
0.3.37.000214	Benefício de Prestação Continuada na Escola	3.791,12

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	22.203,44
02	Fundo Municipal de Assistência Social	22.203,44
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.203,44
244	Assistência Comunitária	22.203,44
0006	Consolidação do SUAS	22.203,44
2063	Manutenção do Bolsa Família	22.203,44

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	22.203,44
0.3.37.000066	Manutenção do Bolsa Família	22.175,83
0.3.37.000159	Proteção Especial de Média Complexidade	27,61

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	92.980,07
02	Fundo Municipal de Assistência Social	92.980,07
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.980,07
244	Assistência Comunitária	92.980,07
0006	Consolidação do SUAS	92.980,07
2089	Proteção Social Especial	92.980,07
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	92.980,07
0.3.37.000141	Proteção Especial de Média Complexidade	68.547,25
0.3.37.000072	Proteção Especial de Média Complexidade	157,56
0.3.37.000212	Proteção Especial de Média Complexidade	791,40
0.3.37.000211	Proteção Especial de Média Complexidade	162,93
0.3.37.000061	Piso de Alta Complexidade – Criança e Adolescente	23.320,93

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de Junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data
Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DL25/2019-FMS

Publicação Nº 2071183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019- FMS

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades de um paciente que solicitou medicamento através de Ordem Judicial em anexo.

EMPRESA CONTRATADA: Comércio de Medicamentos Brair Ltda

VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
30 10/1 2032 333903202000000

VIGÊNCIA: 31/12/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: Conforme decisão Administrativa processo nº 03001269-10.2018.9.24.007 anexo ao processo.

A empresa contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria Municipal de Saúde apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 27 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galliani
Secretária de Saúde

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.242/2019

Publicação Nº 2070893

DECRETO Nº 12.242, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB, no valor de R$ 545.671,65 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

33– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB
3301 – Gabinete do Diretor-Presidente
Atividade 33.01.04.122.0043.2212 – Manut. Ativ. Presidência
Modalidade 3.1.90 (2) Aplicações Diretas R$ 22.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0043.2213 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Seterb
Modalidade 3.1.90 (7) Aplicações Diretas R$ 163.671,65
Fonte de Recursos 0206.00000

3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0079.2217 – Manut. Ativ. Transito
Modalidade 3.1.90 (16) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.782.0079.2216 – Manut. Ativ. Transportes
Modalidade 3.1.90 (41) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

33– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB
3301 – Gabinete do Diretor-Presidente
Atividade 33.01.04.122.0043.2212 – Manut. Ativ. Presidência
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 22.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0043.2213 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Seterb
Modalidade 3.3.90 (10) Aplicações Diretas R$ 163.671,65
Fonte de Recursos 0206.00000

3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0079.2217 – Manut. Ativ. Transito
Modalidade 3.3.90 (20) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.782.0079.2216 – Manut. Ativ. Transportes
Modalidade 3.3.90 (45) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.243/2019

Publicação Nº 2070897

DECRETO Nº 12.243, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0079.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.1.90 (51) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.014/2019

Publicação Nº 2070898

PORTARIA Nº 23.014, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/07, e de conformidade com Lei Complementar nº 701, de 29/01/09, resolve:

DISPENSAR, no dia 13 de junho de 2019,
os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo na Procuradoria-Geral do Município,
relacionados no Anexo Único desta Portaria, do exercício das Funções Gratificadas de Confiança – FGC, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidos no Anexo III na Lei Complementar nº 701, de 29/01/09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.014/2019 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 2070899

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 23.014, de 13/06/2019.
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM							
Denominação da Função	Símbolo	Lei	Servidor Designado	Cargo Efetivo	Exercício	Portaria	Data
Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário	FGC-100%	701	Eduardo José Hillesheim	Agente Administrativo	01.03.2017	20.479	01.03.2017
Chefe do Setor de Execução Fiscal	FGC-100%	701	Simone Nicacio da Silva	Procurador	01.03.2017	20.479	01.03.2017
Chefe do Setor de Contratos e Convênios	FGC-100%	701	Jair Dall'Aqua	Procurador	20.03.2018	21.662	20.03.2018
Coordenador do Serviço de Desapropriações	FGC-80%	701	Deisi Emanuele Kraemer Troian	Agente Administrativo	01.06.2017	20.861	17.05.2017
Coordenador de Atos Legislativos	FGC-80%	701	Aleteia Luizita de Farias	Agente Administrativo	18.04.2017	22.834	17.04.2019
Coordenador de Processos Administrativos Tributários	FGC-80%	701	Bruno Henrique Matte	Agente Administrativo	01.06.2017	20.861	17.05.2017
Coordenador do Serviço de Atendimento do Setor de Execução Fiscal	FGC-70%	701	Madson Farias Saravy	Agente Administrativo	01.03.2017	20.479	01.03.2017
Coordenador de Processos Judiciais da Execução Fiscal (Físicos)	FGC-70%	701	Silvio Borges de Jesus Junior	Agente Administrativo	01.03.2017	20.479	01.03.2017
Coordenador do Serviço de Análise de Editais e de Aditivos de Contratos	FGC-60%	701	Patricia Oliveira Dionisio	Agente Administrativo	20.03.2018	21.662	20.03.2018
Coordenador do Serviço de Escrituração Imobiliária	FGC-50%	701	Fabio Alexandre Pokrywiecki	Agente Administrativo	01.03.2017	20.479	01.03.2017
Coordenador do Serviço de Expediente	FGC-50%	701	Heloisa Castanheira	Agente Administrativo	13.04.2018	21.787	24.04.2018
Coordenador do Serviço de Controle Patrimonial	FGC-50%	701	Jean Marcel de Lemos	Agente Administrativo	01.03.2017	20.479	01.03.2017
Coordenador de Processos Eletrônicos de Execução Fiscal	FGC-50%	701	Maria Cristine Zeferino da Silva	Agente Administrativo	06.07.2018	21.987	10.07.2018
Coordenador do Arquivo da Execução Fiscal	FGC-50%	701	Angela dos Santos Farias	Procurador	01.03.2017	20.479	01.03.2017
Assessor de Consultoria	FGC-50%	701	Alexandre Luis Marques	Procurador	07.02.2018	21.549	07.02.2018
Assessor de Consultoria	FGC-50%	701	Gilson Adriano Paim da Silva	Motorista	01.06.2017	20.861	17.05.2017
Assessor de Consultoria	FGC-50%	701	Dagmar Marla Zimmermann	Agente Administrativo	01.03.2017	20.479	01.03.2017
Assessor de Consultoria	FGC-50%	701	Joice Helena Passold	Agente Administrativo	11.02.2019	22.582	11.02.2019
Assessor do Serviço de Protocolo	FGC-40%	701	Maria Ivonete Huber	Agente Administrativo	01.06.2017	20.861	17.05.2017
Assessor do Serviço de Protocolo	FGC-40%	701	Luciano Pacheco	Motorista	01.03.2017	20.479	01.03.2017

PORTARIA Nº 23.015/2019

Publicação Nº 2070903

PORTARIA Nº 23.015, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA, NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/07, e de conformidade com a Lei Complementar nº 721, Anexo II, de 21/08/09, resolve:

DISPENSAR, no dia 13 de junho de 2019,
os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do

Consumidor - PROCON, relacionados no Anexo Único desta Portaria, do exercício das Funções Gratificadas de Confiança – FGC, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 721, de 21/08/09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.015/2019 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 2070904

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 23.015, de 13/06/2019.
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON							
Denominação da Função	Símbolo	Lei	Servidor Designado	Cargo Efetivo	Exercício	Portaria	Data
Chefe do Setor Administrativo do Procon	FGC-100%	721	Cintia Cristina Kienolt	Agente Administrativo	01.03.2017	20.480	01.03.2017
Coordenador de Reclamações	FGC-80%	721	Jussara Odorizzi	Agente Administrativo	01.03.2017	20.480	01.03.2017
Coordenador de Processos Sancionatórios	FGC-80%	721	Maiane de Oliveira Flores	Agente Administrativo	16.03.2018	21.642	15.03.2018
Coordenador do Serviço de Arquivo e Almoxarifado	FGC-50%	721	Gesiele Fernandes dos Santos	Administrador	01.01.2018	21.470	21.12.2017
Coordenador de Audiências e Conciliação	FGC-50%	721	Giovane Glesias Feldhaus	Agente Administrativo	01.03.2017	20.480	01.03.2017
Coordenador do Serviço de Expediente	FGC-50%	721	Leticia Pavilaki Jana	Agente Administrativo	01.01.2018	21.470	21.12.2017
Coordenador de Análise de Processos	FGC-50%	721	Zeni Macedo Correa	Servente de Serviços Gerais	01.03.2017	20.480	01.03.2017

PORTARIA Nº 23.022/2019

Publicação Nº 2070905

PORTARIA Nº 23.022, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar nº 1.235, de 06/06/19, resolve:

DESIGNAR, no dia 14 de junho de 2019, os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo na Procuradoria-Geral do Município, relacionados no Anexo Único desta Portaria, para o exercício das funções gratificadas de confiança – FGC's, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidas no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.235, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.022/2019 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 2070907

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 23.022, de 14/06/2019
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA - PGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
Denominação da Função	Símbolo	Servidor Designado	Cargo Efetivo

Chefe do Setor de Execução Fiscal	FGC-100%	Simone Nicacio da Silva	Procurador do Município
Chefe do Setor de Análise de Editais e Aditivos de Contratos, Parcerias e Convênios	FGC-100%	Jair Dall'Aqua	Procurador do Município
Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário	FGC-100%	Eduardo José Hillesheim	Agente Administrativo
Coordenador de Atos Legislativos	FGC-80%	Dagmar Marla Zimmermann	Agente Administrativo
Coordenador de Atos Administrativos e Publicações Legais On-Line	FGC-80%	Aleteia Luizita de Farias	Agente Administrativo
Coordenador de Processos Administrativos Tributários	FGC-80%	Bruno Henrique Matte	Agente Administrativo
Coordenador do Serviço de Expediente	FGC-80%	Deisi Emanuele Kraemer Troian	Agente Administrativo
Coordenador do Serviço de Atendimento do Setor de Execução Fiscal	FGC-70%	Silvio Borges de Jesus Junior	Agente Administrativo
Coordenador do Serviço de Atendimento do Setor de Execução Fiscal	FGC-70%	Madson Farias Saravy	Agente Administrativo
Coordenador de Serviços de Intimações	FGC-70%	Luciano Pacheco	Motorista
Coordenador do Serviço de Contratos e Parcerias	FGC-70%	Patricia Oliveira Dionisio	Agente Administrativo
Coordenador de Processos Judiciais vinculados ao Núcleo Especializado	FGC-70%	Joice Helena Passold	Agente Administrativo
Coordenador do Serviço de Registro de Patrimônio Imobiliário	FGC-50%	Fabio Alexandre Pokrywiecki	Agente Administrativo
Coordenador do Serviço de Controle Patrimonial	FGC-50%	Jean Marcel de Lemos	Agente Administrativo
Coordenador de Processos Eletrônicos	FGC-50%	Maria Cristine Zeferino da Silva	Agente Administrativo
Coordenador de Cobrança Administrativa da Execução Fiscal	FGC-50%	Gabriela Farias Silva	Agente Administrativo
Coordenador do Arquivo da Execução Fiscal	FGC-50%	Angela dos Santos Farias	Procurador do Município
Assessor de Consultoria	FGC-50%	Alexandre Luis Marques	Procurador do Município
Assessor de Termos Aditivos Contratuais	FGC-50%	Heloisa Castanheira	Agente Administrativo
Assessor do Serviço de Protocolo Judicial	FGC-50%	Gilson Adriano Paim da Silva	Motorista
Assessor do Serviço de Processos Judiciais	FGC-40%	Maria Ivonete Huber	Agente Administrativo

PORTARIA Nº 23.048/2019

Publicação Nº 2070908

PORTARIA Nº 23.048, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE INCORPORAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO AOS SERVIDORES QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, II, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando nº 480/2019, de 19 de junho de 2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

RECONHECER direito adquirido dos servidores efetivos especificados nos Anexos I a IV desta Portaria e CONCEDER-LHES, nos termos constantes dos referidos anexos, incorporação da retribuição adicional referente ao exercício de cargo em comissão, conforme preconizava o art. 63 da Lei Complementar n° 01, de 01 de junho de 1990, revogado pela Lei Complementar n° 178, de 06 de agosto de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.048/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2070909

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO I

Cadastro: 153834 Admissão: 22/05/1989
Nome: NEIDE DA VEIGA Cargo: DIGITADOR

A PARTIR DE 01/01/2005 INCORPORAÇÃO DE 1/5 DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, RELATIVA AOS PERÍODOS DE 06/01/1997 – 28/02/1998 E, 02/03/1998 – 08/10/1998:

CARGO COMISSIONADO	PERÍODO	REF CC	VALOR REF. CC EM 01/01/2005	VALOR REF. CC C/ 30% EM 01/01/2005	REF. CARREIRA EM 08/10/1998	VALOR REF. CAR. EM 01/01/2005	INCORPORAÇÃO 1/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/01/2005
Chefe de Divisão CC3	06/01/1997 – 28/02/1998 02/03/1998 – 18/11/2002	53	1.267,78	1.648,11	35	744,69	180,68	1.648,11 – 744,69 = 903,42 /5 X 1 = 180,68

PORTARIA Nº 23.048/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2070910

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO II

Cadastro: 130680 Admissão: 14/08/1989
Nome: ROMUALDO PAULO MARCHINHACKI Cargo: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

A PARTIR DE 01/08/2001 INCORPORAÇÃO RELATIVA A 392 DIAS DA DIFERENÇA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR TÉCNICO COM A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, E O CARGO DE CARREIRA, REFERENTE AO PERÍODO DE 04/12/1995 – 31/12/1996 E, INCORPORAÇÃO DE 338 DIAS DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, CORRESPONDENTE A 20% DO VENCIMENTO BASE DO CARGO DE CARREIRA, REFERENTE AO PERÍODO DE 06/04/1994 – 01/12/1995 EM QUE EXERCEU O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO, TOTALIZANDO 2/5 DE INCORPORAÇÃO:

CARGO COMISSIONADO	PERÍODO	REF CC	VALOR REF. CC EM 01/08/2001	VALOR REF. CC C/ 30% EM 01/08/2001	REF. CARREIRA EM 01/08/2001	VALOR REF. CAR. EM 01/08/2001	INCORPORAÇÃO 392 DIAS	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/08/2001
Coordenador Técnico	04/12/1995 – 31/12/1996	62	1.388,65	1.805,25	57	1.197,88	130,46	1.805,25 – 1.197,88 = 607,37 / 1.825 X 392 = 130,46

CARGO COMISSIONADO	PERÍODO	REF CC	REF. CARREIRA EM 01/01/1997	VALOR REF. CAR. EM 01/08/2001	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL = 20%	INCORPORAÇÃO 338 DIAS	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/08/2001
Chefe de Divisão	06/04/1994 – 01/12/1995	53	57	1.197,88	239,58	44,37	239,58 / 1.825 X 338 = 44,37

TOTAL DA INCORPORAÇÃO	VALOR TOTAL DA INCORPORAÇÃO EM 01/08/2001
392 + 338 = 730 DIAS = 2/5	130,46 + 44,37 = 174,83

PORTARIA Nº 23.048/2019 - ANEXO III

Publicação Nº 2070911

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO III

Cadastro: 87203 Admissão: 03/12/1984
Nome: SANDRA DENISE PAGEL Cargo: COORDENADOR PEDAGÓGICO

A PARTIR DE 01/01/2005 INCORPORAÇÃO DE 1/5 DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, RELATIVA AOS PERÍODOS DE 06/01/1997 – 28/02/1998 E, 02/03/1998 – 08/10/1998:

CARGO COMISSIONADO	PERÍODO	REF CC	VALOR REF. CC EM 01/01/2005	VALOR REF. CC C/ 30% EM 01/01/2005	REF. CARREIRA EM 08/10/1998	VALOR REF. CAR. EM 01/01/2005	INCORPORAÇÃO 1/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/01/2005
DIRETOR SUPERINTENDENTE	06/01/1997 – 28/02/1998 02/03/1998 – 30/03/2000	73	2.289,76	2.976,69	58	1.469,71	301,40	2.976,69 – 1.469,71 = 1.506,98 /5 X 1 = 301,40

PORTARIA Nº 23.048/2019 - ANEXO IV

Publicação Nº 2070913

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO IV
adastro: 149047 Admissão: 09/03/1992
Nome: SERGIO FRIESE Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

A PARTIR DE 02/03/2001 INCORPORAÇÃO DE 1/5 DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, RELATIVA AO PERÍODO DE 06/01/1997 – 08/10/1998:

CARGO COMISSIONADO	PERÍODO	REF CC	VALOR REF. CC EM 02/03/2001	VALOR REF. CC C/ 30% EM 02/03/2001	REF. CARREIRA EM 08/10/1998	VALOR REF. CAR. EM 02/03/2001	INCORPORAÇÃO 1/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 02/03/2001
Chefe de Divisão	06/01/1997 – 28/02/1998 02/03/1998 – 02/03/2001	53	1.043,42	1.356,45	14	329,46	205,40	1.356,45 – 329,46 = 1.026,99 /5 X 1 = 205,40

PORTARIA Nº 23.049/2019

Publicação Nº 2070915

PORTARIA Nº 23.049, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELITA MARCIA WESTPHAL AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o art. 32 da LC nº 660, de 28/11/07 e de acordo com o expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público – SESOSP, constante do Processo Administrativo nº 2019/06/283, resolve:

REVERTER, a contar de 15 de julho de 2019, a servidora pública municipal ANGELITA MARCIA WESTPHAL, matrícula nº 19155-8, readaptada por meio da Portaria nº 10.640, de 13/11/2006, para o cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento 'C', com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.050/2019

Publicação Nº 2070918

PORTARIA Nº 23.050, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA LUIZ GUSTAVO CANDIDO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e de acordo com o Memorando nº 0102/2019, de 17/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, a contar de 26 de junho de 2019, LUIZ GUSTAVO CANDIDO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.051/2019

Publicação Nº 2070920

PORTARIA Nº 23.051, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 22.956, DE 29 DE MAIO DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando SEDEAD nº 483/2019, de 24/06/2019, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 22.956, de 29 de maio de 2019, que alterou o percentual de gratificação de condução do servidor público municipal Edison Luiz Rossa, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, onde se lê: "de GC de 40% (quarenta por cento) para GC de 10% (dez por cento)" leia-se: " de GC de 40% (quarenta por cento) para GC de 30% (trinta por cento)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.052/2019

Publicação Nº 2070922

PORTARIA Nº 23.052, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA MÁRCIO REINERT DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEFESA CIVIL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e de acordo com o Memorando nº 147/2019 - SEDECI, de 19/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 19 de junho de 2019, MÁRCIO REINERT, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Defesa Civil, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, nomeado pela Portaria nº 22.869, de 30 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.053/2019

Publicação Nº 2070924

PORTARIA Nº 23.053, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO À ASSOCIAÇÃO BLUMENAUNSE DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ABAM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo a solicitação constante no Memorando GAB SEMUDES nº 058/2019, de 07 de Junho de 2019, e de conformidade com a decisão interlocutória proferida nos Autos de nº 0021546-30.2012.8.24.0008, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, até a prolação da sentença nos autos da Ação Civil Pública nº 0021546-30.2012.8.24.0008, a intervenção do Município junto à Associação Blumenauense de Acolhimento à Criança e ao Adolescente – ABAM e a nomeação dos servidores públicos municipais DARI DIEHL, EDINEIA ALESSANDRA MARCHETTI, JULIANE FLAVIANA HABIZTREUTER e MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF, efetuadas por meio das Portarias nº 21.464, de 20 de dezembro de 2017 e nº 21.957, de 28 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.054/2019

Publicação Nº 2070927

PORTARIA Nº 23.054, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - CMTCS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art.1º combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 1.202, de 20/08/2018, e em atenção ao Ofício CMTCS nº 016/2019, de 18/06/2019, resolve:

NOMEAR, a contar de 10 de junho de 2019, sem ônus para o Município, para comporem, o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social - CMTCS, instituído pela Lei Complementar nº 1.202, de 20 de agosto de 2018, com as atribuições nela previstas, juntamente com os demais membros, na gestão 2019/2022, os seguintes representantes governamentais:

PAULO HENRIQUE SCHEIDT KOERICH e NILTON ANTONIO SPENGLER, representantes titular e suplente, do Gabinete do Prefeito - GAPREF, em substituição a JEDIELSON FILIPE ROSENBROCK e PAULO HENRIQUE SCHEIDT KOERICH, nomeados pela Portaria nº 22.637, de 21/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.055/2019

Publicação Nº 2070929

PORTARIA Nº 23.055, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - CMTCS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art.1º combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 1.202, de 20/08/2018, e em atenção ao Ofício CMTCS nº 016/2019, de 18/06/2019, resolve:

NOMEAR, a contar de 10 de junho de 2019, sem ônus para o Município, para comporem, o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social - CMTCS, instituído pela Lei Complementar nº 1.202, de 20 de agosto de 2018, com as atribuições nela previstas, os seguintes representantes não-governamentais, juntamente com os demais membros, na gestão 2017/2019:

DJANE DA SILVA E GUILHERME TOMIO, representantes titular e suplente, respectivamente, de movimentos sociais ou coletivos não institucionalizados com atuação nas áreas de transparência ou de controle social de políticas públicas do Município (Associação Empresarial de Blumenau - ACIB), em substituição a ISADORA GALLASSANI SCHRAMM e IRINEU BONA JUIOR, nomeados pela Portaria nº 21.339, de 03/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.056/2019

Publicação Nº 2070931

PORTARIA Nº 23.056, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS EFETUADA PELA PORTARIA Nº 21.339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
Considerando que os novos conselheiros governamentais do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social foram nomeados pela Portaria nº 22.637, de 21 de fevereiro de 2019;

Considerando o pedido efetuado pelo Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, por meio do Ofício CMTCS nº 016/2019, de 18/06/2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos representantes governamentais efetuada por meio da Portaria nº 21.339, de 03 de novembro de 2017, mantendo seus efeitos em relação aos representantes não-governamentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 12/2017

Publicação Nº 2070932

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 12/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CELEIRO DA CONSTRUÇÕ0 E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Gonçalves Dias localizada no Bairro Escola Agrícola - SEINFRA.

PROCESSO: Concorrência n. 03-026/2016. Lei 8.666/1993 e alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, art. 79, inc. II da lei 9.666/93 e alterações.

DATA DA RESCISÃO: 27 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 106/2019

Publicação Nº 2070941

EXTRATO – CONTRATO Nº. 106/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública n° 001/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 319.864,50 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO O AO CONTRATO Nº 127/2017

Publicação Nº 2070943

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 127/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO MOBILIDADE SEGURA

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria para a elaboração do plano de segurança viária para a cidade de Blumenau, incluindo a entrega, para o Município de Blumenau, ao final dos trabalhos, dos recursos informáticos necessários que forem adquiridos e pagos com os recursos do contrato, em condições operacionais e devidamente licenciados.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-1010/2015 - artigo 42, parágrafo 5, da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: Inclui a quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a título de atualização da variação cambial, para fins de pagamento dos serviços relativos às parcelas da moeda estrangeira (Euro).

DATA: 25 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 133/2019

Publicação Nº 2070947

EXTRATO – CONTRATO Nº. 133/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

DIEGO WOLF DE OLIVEIRA

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Blumenau/SC, conforme consta no processo - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-035/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses ou quando terminar a prestação de contas referentes do leilão, contados de sua assinatura

PREÇO: O contratado receberá a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) para bens móveis inservíveis, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 138/2019

Publicação Nº 2070950

EXTRATO – CONTRATO N° 138/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.

OBJETO: Execução de pavimentação em bloco de concreto intertravado, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária da Rua Carlos Henrique Mulhmann, Bairro Velha Grande, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, Contrato de Repasse nº 845330/2017 Ministério das Cidades – CEF - SEINFRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-005/2019.

PRAZO: 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 243.703,62 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e três reais e sessenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2016

Publicação Nº 2070952

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Victor Ruediger, localizada no Bairro Velha Central – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no Edital Concorrência nº 005/2016 e anexos

– Contrato de Repasse nº 816254/2015, Processo nº 2622.1022670-26/2015 – ministério das Cidades/CEF/SEMOB (LOTE 01).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-005/2016 - artigo 22, inciso I, da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: Acrescenta R$ 26.716,87 (vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), ou seja, 10,39% a mais que o valor inicialmente previsto. Suprime R$ 50.703,64 (cinqüenta mil, setecentos e três reais e sessenta e quatro centavos), ou seja, 19,71% a menos que o valor inicialmente previsto. Totaliza-se o valor do contrato em R$ 233.267,01

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 06 de junho de 2019 até 05 de outubro de 2019.

DATA: 10 de junho de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2016

Publicação Nº 2070953

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Ricardo Kupas, localizada no Bairro Itoupavazinha – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no Edital Concorrência nº 005/2016 e anexos – Contrato de Repasse nº 816254/2015, Processo nº 2622.1022670-26/2015 – ministério das Cidades/CEF/SEMOB (LOTE 02).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-005/2016 - artigo 22, inciso I, da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 9.504,12 (nove mil, quinhentos e quatro reais e doze centavos), ou seja, 6,19% a mais que o valor inicialmente previsto. Suprime a quantia de R$ 24.419,65 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), ou seja, 15,90% a menos que o valor inicialmente previsto. Totaliza-se o valor do contrato em R$ 138.693,95

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 07 de abril de 2019 até 06 de agosto de 2019

DATA: 10 de junho de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2016

Publicação Nº 2070955

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

PARÓQUIA EVANGÉLICA DE ITOUPAVA CENTRAL

OBJETO: Locação imóvel, contendo no total 1.068,29m², localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, Nº 10139, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO C.E.I. NAZARÉ

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-093/2016 - artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de maio de 2019 até 30 de abril de 2020

VALOR: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 8.020,59 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 96.247,08

DATA: 13 de junho de 2019.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 188/2016

Publicação Nº 2070957

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 188/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CELEIRO DA CONSTRUÇÕ0 E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua Waltraud Voigt, localizada no bairro Badenfurt.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-043/2015. Art. 22, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, art. 79, inc. II da lei 9.666/93 e alterações.

DATA DA RESCISÃO: 27 de maio de 2019.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 189/2016

Publicação Nº 2070961

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 189/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CELEIRO DA CONSTRUÇÕ0 E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua Nelson Venske.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-043/2015. Art. 22, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, art. 79, inc. II da lei 9.666/93 e alterações.

DATA DA RESCISÃO: 27 de maio de 2019.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 238/2016

Publicação Nº 2070965

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 238/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CELEIRO DA CONSTRUÇÕ0 E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua Santa Cecília, localizada no Bairro Velha – Blumenau/SC.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 06-164/2016. Lei 10.520/2002 e alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, art. 79, inc. II da lei 9.666/93 e alterações.

DATA DA RESCISÃO: 27 de maio de 2019.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-005/2019

Publicação Nº 2070970

Tomada de Preços n° 005/2019 - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloco de concreto intertravado, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária da Rua Carlos Henrique Mulhmann, Bairro; Velha Grande, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital - Contrato de Repasse nº 845330/2017 Ministério das Cidades - CEF - SEINFRA.
Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R$243.703,62 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e três reais e sessenta e dois centavos).

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2207/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2070986

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2207/2019 - Processo Licitação Pregão Presencial 06 - 2202/2019

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (colares de tomada, curvas, aneis de borracha, pasta lubrificante, solda plástica, kit hidrômetro, juntas gibault, tubos, arruelas, buchas, cotovelos, reservatórios, etc ...) para uso na Manutenção de Redes de Água do Município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa: GESTPLAN ENGENHARIA HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 24.917.878/0001-54

Item 78: Valor unitário R$ 104,00 (cento e quatro reais) e valor total R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

Empresa: HIFERSANE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ: 00.532.518/0001-76

Item 04: Valor unitário R$ 66,00 (sessenta e seis reais) e valor total R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
Item 05: Valor unitário R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) e valor total R$ 398,40 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Item 28: Valor unitário R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e valor total R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Item 29: Valor unitário R$ 0,12 (doze centavos) e valor total R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Item 30: Valor unitário R$ 0,13 (treze centavos) e valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Item 35: Valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Empresa: LOT METAIS LTDA - ME – CNPJ: 16.801.162/0001-69

Item 16: Valor unitário R$ 833,99 (oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 3.335,96 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Item 18: Valor unitário R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) e valor total R$ 1.408,00 (um mil quatrocentos e oito reais).
Item 19: Valor unitário R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) e valor total R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).
Item 20: Valor unitário R$ 559,99 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 1.679,97 (um mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Item 21: Valor unitário R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e valor total R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)
Item 23: Valor unitário R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e valor total de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
Item 24: Valor unitário R$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) e valor total de R$ 2.008,00 (dois mil e oito reais)
Item 75: Valor unitário R$ 313,00 (trezentos e treze reais) e valor total R$ 1.252,00 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais)
Item 76: Valor unitário R$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais) e valor total de R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)
Item 77: Valor unitário R$ 173,00 (cento e setenta e três reais) e valor total de R$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais)

Empresa: M.V.T.A CONSTRUTORA EIRELI – ME – CNPJ: 26.069.648/0001-08

Item 12: Valor unitário R$ 50,00 (cinquenta reais) e valor total R$ 500,00 (quinhentos reais).
Item 13: Valor unitário R$ 100,00 (cento e vinte e dois reais) e valor total R$ 1.000,00 (um mil reais).
Item 15: Valor unitário R$ 213,00 (duzentos e treze reais) e valor total R$ 1.278,00 (um mil duzentos e setenta e oito reais)
Item 22: Valor unitário R$ 148,00 (cento e quarenta e cinco reais) e valor total R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)
Item 25: Valor unitário R$ 162,00 (trezentos e trinta reais) e valor total de R$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais)
Item 36: Valor unitário R$ 178,00 (duzentos e cinquenta e um reais) e valor total de R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)
Item 38: Valor unitário R$ 171,00 (trezentos e treze reais) e valor total R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)
Item 40: Valor unitário R$ 68,00 (duzentos e quarenta e três reais) e valor total de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
Item 41: Valor unitário R$ 81,00 (cento e setenta e três reais) e valor total de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)
Item 43: Valor unitário R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e valor total de R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)
Item 74: Valor unitário R$ 322,00 (cento e setenta e três reais) e valor total de R$ 1.288,00 (um mil duzentos e oitenta e oito reais)
Item 79: Valor unitário R$ 289,00 (cento e setenta e três reais) e valor total de R$ 1.156,00 (um mil cento e cinquenta e seis reais)

Empresa: N.B.FALCE E CIA LTDA – CNPJ: 82.643.131/0001-51

Item 14: Valor unitário R$ 145 ,00 (cento e quarenta e cinco reais) e valor total R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
Item 17: Valor unitário R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e valor total R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Item 26: Valor unitário R$ 417,93 (um real e cinquenta centavos) e valor total R$ 1.671,72 (um mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)
Item 48: Valor unitário R$ 1.117,05 (doze centavos) e valor total R$ 5.885,25 (cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco

centavos)

Empresa: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 45.010.717/0001-52

Item 49: Valor unitário R$ 2,02 (dois reais e dois centavos) e valor total R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)
Item 50: Valor unitário R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos) e valor total R$ 11.206,00 (onze mil duzentos e seis reais)
Item 51: Valor unitário R$ 13,31 (treze reais e trinta e um centavos) e valor total R$ 5.324,00 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais)
Item 52: Valor unitário R$ 15,76 (quinze reais e setenta e seis centavos) e valor total R$ 47.280,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais)
Item 53: Valor unitário R$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Item 54: Valor unitário R$ 32,88 (trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) e valor total de R$ 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais)
Item 55: Valor unitário R$ 48,77 (quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) e valor total R$ 46.819,20 (quarenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)

Empresa: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.843.035/0001-74

Item 02: Valor unitário R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
Item 03: Valor unitário R$ 46,00 (quarenta e seis reais) e valor total R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Item 06: Valor unitário R$ 14,56 (quatorze reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R$ 1.456,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Item 09: Valor unitário R$ 27,55 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.102,00 (um mil cento e dois reais)
Item 27: Valor unitário R$ 0,60 (sessenta centavos) e valor total R$ 300,00 (trezentos reais)
Item 31: Valor unitário R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e valor total de R$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais)
Item 32: Valor unitário R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e valor total de R$ 335,00 (trezentos e trina e cinco reais)
Item 33: Valor unitário R$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos) e valor total R$ 868,80 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Item 34: Valor unitário R$ 2,54 (duzentos e quarenta e três reais) e valor total de R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais)
Item 42: Valor unitário R$ 288,62 (duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e valor total de R$ 5.772,40 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
Item 47: Valor unitário R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) e valor total R$ 707,40 (setecentos e sete reais e quarenta centavos)
Item 63: Valor unitário R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e valor total de R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)
Item 66: Valor unitário R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Item 67: Valor unitário R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e valor total R$ 1.421,20 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos)
Item 69: Valor unitário R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) e valor total de R$ 1.789,20 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
Item 80: Valor unitário R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Empresa: STARTUBO COMERCIAL EIRELI-EPP – CNPJ: 17.191.995/0001-18

Item 01: Valor unitário R$ 19,00 (dezenove reais) e valor total R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Item 07: Valor unitário R$ 16,00 (dezesseis reais) e valor total R$ 1.600,00 (um mil duzentos e seiscento reais)
Item 08: Valor unitário R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
Item 10: Valor unitário R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais)
Item 11: Valor unitário R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) e valor total de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais)
Item 37: Valor unitário R$ 95,00 (noventa e cinco reais) e valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)
Item 39: Valor unitário R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e valor total R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)

Empresa: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 08.862.530/0007-46

Item 44: Valor unitário R$ 24,05 (vinte e quatro reais e cinco centavos) e valor total R$ 2.886,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais)
Item 45: Valor unitário R$ 59,10 (cinquenta e nove reais e dez centavos) e valor total R$ 59.218,20 (cinquenta e nove mil duzentos e dezoito reais e vinte centavos)
Item 46: Valor unitário R$ 127,45 (cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 76.470,00 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais)
Item 68: Valor unitário R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e valor total R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Item 70: Valor unitário R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) e valor total de R$ 2.160,40 (dois mil cento e sessenta reais e quarenta centavos)
Item 71: Valor unitário R$ 16,72 (dezesseis reais e setenta e dois centavos) e valor total de R$ 16.753,44 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Item 72: Valor unitário R$ 34,00 (trinta e quatro reais) e valor total R$ 34,068,00 (trinta e quatro mil e sessenta e oito reais)
Item 73: Valor unitário R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 29 de março de 2018.

André Espezim - Diretor Presidente

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2207/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2070994

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2207/2019 - Processo Licitação Pregão Presencial 06 - 2232/2018

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de abraçadeiras, rebites, parafusos, porcas, arruelas, barras e hastes roscadas e para-bolt's pelo período de 01 (um) – SAMAE.

Empresa: ACM SOLUCOES ELETRICAS EPP – CNPJ: 05.885.865/0001-04

Item 01: Valor unitário R$ 51,60 (cinquenta e um reais e sessenta centavos) e valor total R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais).
Item 02: Valor unitário R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) e valor total R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
Item 03: Valor unitário R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) e valor total R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Item 04: Valor unitário R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e valor total R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Item 05: Valor unitário R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) e valor total R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Item 06: Valor unitário R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Item 07: Valor unitário R$ 19,00 (dezenove reais) e valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais)
Item 09: Valor unitário R$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais) e valor total R$ 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais).
Item 10: Valor unitário R$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos) e valor total R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).
Item 11: Valor unitário R$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos) e valor total R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais).
Item 12: Valor unitário R$ 38,95 (trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) e valor total R$ 389,50 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
Item 13: Valor unitário R$ 19,00 (dezenove reais) e valor total R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
Item 16: Valor unitário R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
Item 17: Valor unitário R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
Item 18: Valor unitário R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
Item 19: Valor unitário R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
Item 20: Valor unitário R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R$ 109,00 (cento e nove reais)
Item 23: Valor unitário R$ 7,00 (sete reais) e valor total R$ 700,00 (setecentos reais).
Item 24: Valor unitário R$ 7,00 (sete reais) e valor total R$ 700,00 (setecentos reais).
Item 25: Valor unitário R$ 7,00 (sete reais) e valor total R$ 700,00 (setecentos reais)
Item 26: Valor unitário R$ 7,00 (sete reais) e valor total R$ 700,00 (setecentos reais)
Item 27: Valor unitário R$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
Item 28: Valor unitário R$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
Item 29: Valor unitário R$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) e valor total R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
Item 32: Valor unitário R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) e valor total de R$ 104,00 (cento e quatro reais)
Item 33: Valor unitário R$ 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos) e valor total de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais)
Item 34: Valor unitário R$ 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos) e valor total de R$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais)
Item 35: Valor unitário R$ 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos) e valor total de R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais)
Item 36: Valor unitário R$ 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos) e valor total de R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais)
Item 37: Valor unitário R$ 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos) e valor total R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais)
Item 38: Valor unitário R$ 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos) e valor total R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais)
Item 39: Valor unitário R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos) e valor total R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)
Item 40: Valor unitário R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos) e valor total R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)
Item 42: Valor unitário R$ 60,90 (sessenta reais e noventa centavos) e valor total R$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais)
Item 43: Valor unitário R$ 60,00 (sessenta reais) e valor total R$ 600,00 (seiscentos reais)
Item 44: Valor unitário R$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais)
Item 45: Valor unitário R$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais)
Item 47: Valor unitário R$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos) e valor total de R$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais)
Item 48: Valor unitário R$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos) e valor total de R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)
Item 49: Valor unitário R$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos) e valor total R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)
Item 50: Valor unitário R$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos) e valor total R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais).
Item 51: Valor unitário R$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos) e valor total R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais).
Item 52: Valor unitário R$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos) e valor total R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).
Item 53: Valor unitário R$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos) e valor total R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)
Item 55: Valor unitário R$ 158,90 (cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos) e valor total R$ 1.589,00 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais)
Item 57: Valor unitário R$ 210,00 (duzentos e dez reais) e valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Item 58: Valor unitário R$ 210,00 (duzentos e dez reais) e valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Item 59: Valor unitário R$ 200,00 (duzentos reais) e valor total R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Item 60: Valor unitário R$ 209,00 (duzentos e nove reais) e valor total R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).
Item 61: Valor unitário R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
Item 62: Valor unitário R$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais)
Item 63: Valor unitário R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) e valor total R$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais)
Item 64: Valor unitário R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) e valor total de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
Item 65: Valor unitário R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) e valor total de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

Item 66: Valor unitário R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) e valor total R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)
Item 67: Valor unitário R$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
Item 68: Valor unitário R$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)
Item 69: Valor unitário R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e valor total R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).
Item 70: Valor unitário R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 1.605,00 (um mil seiscentos e cinco reais).
Item 71: Valor unitário R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais)
Item 72: Valor unitário R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Item 73: Valor unitário R$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Item 74: Valor unitário R$ 75,00 (setenta e cinco reais) e valor total de R$ 900,00 (novecentos reais)
Item 77: Valor unitário R$ 3.179,00 (três mil cento e setenta e nove reais) e valor total R$ 31.790,00 (trinta e um mil setecentos e noventa reais)
Item 78: Valor unitário R$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais) e valor total de R$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais)
Item 79: Valor unitário R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais) e valor total de R$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais)
Item 80: Valor unitário R$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais) e valor total de R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais)
Item 81: Valor unitário R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais) e valor total de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)
Item 82: Valor unitário R$ 1.977,00 (um mil novecentos e setenta e sete reais) e valor total de R$ 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais)
Item 84: Valor unitário R$ 1,90 (um real e noventa centavos) e valor total R$ 190,00 (cento e noventa reais)
Item 85: Valor unitário R$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos) e valor total R$ 1.679,40 (um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
Item 87: Valor unitário R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais) e valor total R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte e um reais)
Item 88: Valor unitário R$ 1,90 (um real e noventa centavos) e valor total R$ 190,00 (cento e noventa reais)
Item 89: Valor unitário R$ 1,90 (um real e noventa centavos) e valor total R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
Item 90: Valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Item 91: Valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Item 92: Valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Item 94: Valor unitário R$ 40,30 (quarenta reais e trinta centavos) e valor total de R$ 1.007,50 (um mil e sete reais e cinquenta centavos)
Item 97: Valor unitário R$ 1,90 (um real e noventa centavos) e valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais)
Item 98: Valor unitário R$ 0,12 (doze centavos) e valor total R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Item 101: Valor unitário R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e valor total R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Item 102: Valor unitário R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e valor total R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)
Item 103: Valor unitário R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) e valor total R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)
Item 104: Valor unitário R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) e valor total de R$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais)
Item 105: Valor unitário R$ 0,90 (noventa centavos) e valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Item 106: Valor unitário R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) e valor total R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)
Item 107: Valor unitário R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) e valor total de R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)
Item 108: Valor unitário R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Item 109: Valor unitário R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
Item 110: Valor unitário R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)
Item 111: Valor unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Item 112: Valor unitário R$ 6,00 (seis reais) e valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Item 113: Valor unitário R$ 9.20 (nove reais e vinte centavos) e valor total R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Item 114: Valor unitário R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e valor total R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Item 115: Valor unitário R$ 0,90 (noventa centavos) e valor total R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Item 116: Valor unitário R$ 1,04 (um real e quatro centavos) e valor total R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)
Item 117: Valor unitário R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Item 118: Valor unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Item 119: Valor unitário R$ 6,00 (seis reais) e valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Item 120: Valor unitário R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) e valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Item 121: Valor unitário R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) e valor total de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Item 122: Valor unitário R$ 0,90 (noventa centavos) e valor total R$ 900,00 (novecentos reais)
Item 123: Valor unitário R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) e valor total R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)
Item 124: Valor unitário R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Item 125: Valor unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Item 126: Valor unitário R$ 6,00 (seis reais) e valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Item 127: Valor unitário R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) e valor total R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Item 128: Valor unitário R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e valor total de R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais)
Item 129: Valor unitário R$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) e valor total de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)
Item 130: Valor unitário R$ 28,09 (vinte oito reais e nove centavos) e valor total R$ 28.090,00 (vinte e oito mil e noventa reais).
Item 131: Valor unitário R$ 36,00 (trinta e seis reais) e valor total R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Item 132: Valor unitário R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) e valor total R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Item 133: Valor unitário R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais)
Item 134: Valor unitário R$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) e valor total R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)
Item 135: Valor unitário R$ 28,10 (vinte e oito reais e dez centavos) e valor total de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais)
Item 136: Valor unitário R$ 36,00 (trinta e seis reais) e valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Item 137: Valor unitário R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) e valor total R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

Item 138: Valor unitário R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais)
Item 139: Valor unitário R$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) e valor total de R$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais)
Item 140: Valor unitário R$ 28,10 (vinte e oito reais e dez centavos) e valor total R$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais).
Item 141: Valor unitário R$ 36,00 (trinta e seis reais) e valor total R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Item 142: Valor unitário R$ 0,63 (sessenta e três centavos) e valor total R$ 63,00 (sessenta e três reais)
Item 146: Valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)
Item 147: Valor unitário R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) e valor total de R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais)
Item 148: Valor unitário R$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) e valor total de R$ 683,00 (seiscentos e oitenta e três reais)
Item 149: Valor unitário R$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) e valor total R$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais)
Item 150: Valor unitário R$ 14,71 (quatorze reais e setenta e um centavo) e valor total de R$ 2.942,00 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais)
Item 151: Valor unitário R$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) e valor total de R$ 1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais)
Item 152: Valor unitário R$ 5,11 (cinco reais e onze centavos) e valor total de R$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais)
Item 153: Valor unitário R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) e valor total de R$ 300,00 (trezentos reais)
Item 154: Valor unitário R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) e valor total de R$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais)
Item 155: Valor unitário R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) e valor total R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais)
Item 156: Valor unitário R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) e valor total R$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais)
Item 157: Valor unitário R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e valor total R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Item 158: Valor unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Item 159: Valor unitário R$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Item 160: Valor unitário R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) e valor total de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)
Item 161: Valor unitário R$ 68,00 (sessenta e oito reais) e valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Item 162: Valor unitário R$ 68,00 (sessenta e oito reais) e valor total R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Item 163: Valor unitário R$ 68,00 (sessenta e oito reais) e valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Item 164: Valor unitário R$ 56,20 (cinquenta e seis reais e vinte centavos) e valor total de R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)
Item 165: Valor unitário R$ 56,20 (cinquenta e seis reais e vinte centavos) e valor total R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)
Item 166: Valor unitário R$ 56,20 (cinquenta e seis reais e vinte centavos) e valor total R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)
Item 167: Valor unitário R$ 56,20 (cinquenta e seis reais e vinte centavos) e valor total R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)
Item 168: Valor unitário R$ 90,00 (noventa reais) e valor total R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Item 169: Valor unitário R$ 90,00 (noventa reais) e valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Item 170: Valor unitário R$ 90,00 (noventa reais) e valor total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Item 171: Valor unitário R$ 90,00 (noventa reais) e valor total R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Item 172: Valor unitário R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) e valor total R$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais).
Item 173: Valor unitário R$ 68,00 (sessenta e oito reais) e valor total R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Item 174: Valor unitário R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e valor total R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)
Item 175: Valor unitário R$ 178,90 (cento e setenta e oito reais e noventa centavos) e valor total R$ 17.890,00 (dezessete mil oitocentos e noventa reais)
Item 176: Valor unitário R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Item 177: Valor unitário R$ 17,00 (dezessete reais) e valor total de R$ 170,00 (cento e setenta reais)
Item 179: Valor unitário R$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais) e valor total de R$ 27.810,00 (vinte e sete mil oitocentos e dez reais)
Item 180: Valor unitário R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) e valor total R$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais)
Item 181: Valor unitário R$ 1,06 (um real e seis centavos) e valor total R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)
Item 182: Valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)
Item 183: Valor unitário R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) e valor total R$ 133,00 (cento e trinta e três reais)
Item 185: Valor unitário R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e valor total R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)
Item 186: Valor unitário R$ 42,00 (quarenta e dois reais) e valor total de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)
Item 187: Valor unitário R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Item 188: Valor unitário R$ 6,00 (seis reais) e valor total R$ 600,00 (seiscentos reais)
Item 189: Valor unitário R$ 942,50 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais)
Item 195: Valor unitário R$ 2,03 (dois reais e três centavos) e valor total de R$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)
Item 196: Valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
Item 197: Valor unitário R$ 2,03 (dois reais e três centavos) e valor total R$ 203,00 (duzentos e três reais).
Item 198: Valor unitário R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)
Item 199: Valor unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
Item 200: Valor unitário R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e valor total de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos)
Item 201: Valor unitário R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Item 202: Valor unitário R$ 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos) e valor total R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais)
Item 203: Valor unitário R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
Item 204: Valor unitário R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Item 205: Valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)

Empresa: COMERCIAL VITORIA LTDA - ME - CNPJ: 18.138.763/0001-69

Item 83: Valor unitário R$ 40,00 (quarenta reais) e valor total R$ 800,00 (oitocentos reais)

Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 37.227.550/0001-58

Item 08: Valor unitário R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) e valor total R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).
Item 14: Valor unitário R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
Item 15: Valor unitário R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e valor total R$ 108,00 (cento e oito reais)
Item 21: Valor unitário R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e valor total R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais)
Item 22: Valor unitário R$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R$ 168,80 (cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Item 30: Valor unitário R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)
Item 31: Valor unitário R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) e valor total R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)
Item 41: Valor unitário R$ 68,58 (sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e valor total de R$ 1.371,60 (um mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
Item 46: Valor unitário R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
Item 54: Valor unitário R$ 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos) e valor total R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais)
Item 75: Valor unitário R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) e valor total de R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Item 76: Valor unitário R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e valor total de R$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos)
Item 93: Valor unitário R$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
Item 95: Valor unitário R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 1.037,50 (um mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Item 96: Valor unitário R$ 14,58 (quatorze reais e cinquenta e oito centavos) e valor total de R$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
Item 100: Valor unitário R$ 3,07 (três reais e sete centavos) e valor total R$ 307,00 (trezentos e sete reais).
Item 143: Valor unitário R$ 1,13 (um real e treze centavos) e valor total R$ 113,00 (cento e treze reais).
Item 144: Valor unitário R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e valor total R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)
Item 145: Valor unitário R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) e valor total R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais)
Item 178: Valor unitário R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e valor total de R$ 29,00 (vinte e nove reais)
Item 184: Valor unitário R$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e valor total de R$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos)
Item 190: Valor unitário R$ 0,05 (cinco centavos) e valor total R$ 50,00 (cinquenta reais)
Item 191: Valor unitário R$ 0,07 (sete centavos) e valor total de R$ 70,00 (setenta reais)
Item 192: Valor unitário R$ 0,11 (onze centavos) e valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais)
Item 193: Valor unitário R$ 0,16 (dezesseis centavos) e valor total R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Item 194: Valor unitário R$ 0,28 (vinte e oito centavos) e valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Empresa: JOCLAMAR LTDA – CNPJ: 75.795.625/0001-96

Item 86: Valor unitário R$ 50,24 (cinquenta reais e vinte e quatro centavos) e valor total R$ 1.004,80 (um mil e quatro reais e oitenta centavos)
Item 99: Valor unitário R$ 44,54 (quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e valor total R$ 445,40 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Empresa: SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – ME – CNPJ: 27.253.891/0001-44

Item 56: Valor unitário R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e valor total R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 09 de abril de 2018.

André Espezim - Diretor Presidente

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2208/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2071004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2208/2019 - Processo Licitação Pregão Presencial Nº 06-2203/2019

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de extintores e mangueiras, manutenção, recarga e reteste e peças conforme disposto no edital, pelo período de 01(um) ano - SAMAE.

Empresa: PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA – EPP - CNPJ: 01.104.244/0001-87

Item 01: Valor unitário R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e valor total R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Item 02: Valor unitário R$ 3,00 (três reais) e valor total R$ 30,00 (trinta reais).
Item 03: Valor unitário R$ 7,00 (sete reais) e valor total R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
Item 04: Valor unitário R$ 303,00 (trezentos e três reais) e valor total R$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais)
Item 05: Valor unitário R$ 6,00 (seis reais) e valor total R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Item 06: Valor unitário R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 112,00 (cento e doze reais)
Item 07: Valor unitário R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 112,00 (cento e doze reais)
Item 08: Valor unitário R$ 40,00 (quarenta reais) e valor total R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

Item 09: Valor unitário R$ 60,00 (sessenta reais) e valor total R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
Item 10: Valor unitário R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total R$ 600,00 (seiscentos reais).
Item 11: Valor unitário R$ 32,00 (trinta e dois reais) e valor total R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
Item 12: Valor unitário R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)
Item 13: Valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Item 14: Valor unitário R$ 20,00 (vinte reais) e valor total de R$ 40,00 (quarenta reais)
Item 15: Valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total R$ 105,00 (cento e cinco reais)
Item 16: Valor unitário R$ 34,00 (trinta e quatro reais) e valor total de R$ 68,00 (sessenta e oito reais)
Item 17: Valor unitário R$ 10,00 (dez reais) e valor total de R$ 300,00 (trezentos reais)
Item 18: Valor unitário R$ 80,00 (oitenta reais) e valor total R$ 800,00 (oitocentos reais).
Item 19: Valor unitário R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e valor total R$ 1.705,00 (um mil setecentos e cinco reais).
Item 20: Valor unitário R$ 210,00 (duzentos e dez reais) e valor total R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 21 de março de 2018.

André Espezim - Diretor Presidente

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2071009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2202/2019 - Processo Licitação Pregão Presencial 06 - 2248/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (Adaptador, Joelho, TE, Cap, Curva, Luva, Flange, Válvulas, Ventosas...) para uso na Manutenção de Redes de Água do Município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.– CNPJ: 44.829.653/0001-53

Item 118: Valor unitário R$ 143,45 (cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 4.303,50 (quatro mil trezentos e três reais e cinquenta centavos).
Item 121: Valor unitário R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) e valor total R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).
Item 123: Valor unitário R$ 333,45 (trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.333,80 (um mil trezentos e trinte e três reais e oitenta centavos).

Empresa: C.E MACEDO & CIA LTDA – CNPJ: 07.965.552/0001-83

Item 05: Valor unitário R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e valor total R$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Item 07: Valor unitário R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e valor total R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Item 17: Valor unitário R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Item 25: Valor unitário R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 70,00 (setenta reais).
Item 26: Valor unitário R$ 13,10 (treze reais e dez centavos) e valor total R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais).
Item 27: Valor unitário R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e valor total de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).
Item 28: Valor unitário R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 70,00 (setenta reais).
Item 34: Valor unitário R$ 140,00 (cento e quarenta reais) e valor total R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Item 36: Valor unitário R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Item 37: Valor unitário R$ 94,00 (noventa e quatro reais) e valor total de R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais).
Item 40: Valor unitário R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Item 42: Valor unitário R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Item 57: Valor unitário R$ 16,00 (dezesseis reais) e valor total R$ 64,00 (sessenta e quatro reais).
Item 61: Valor unitário R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e valor total R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Item 64: Valor unitário R$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total R$ 26,00 (vinte e seis reais).
Item 103: Valor unitário R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) e valor total de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).
Item 104: Valor unitário R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e valor total de R$ 335,00 (trezentos e trina e cinco reais).
Item 105: Valor unitário R$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos) e valor total R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais).
Item 106: Valor unitário R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) e valor total de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).
Item 107: Valor unitário R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) e valor total de R$ 96,00 (noventa e seis reais).
Item 108: Valor unitário R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) e valor total R$ 96,00 (noventa e seis reais).
Item 109: Valor unitário R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Item 112: Valor unitário R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 642,50 (seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Item 113: Valor unitário R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) e valor total R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).
Item 114: Valor unitário R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) e valor total de R$ 207,20 (duzentos e sete reais e noventa centavos).

Empresa: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 82.977.109/0001-83

Item 04: Valor unitário R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos) e valor total R$ 66,00 (sessenta e seis reais).
Item 11: Valor unitário R$ 10,79 (dez reais e setenta e nove centavos) e valor total R$ 161,85 (cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Item 12: Valor unitário R$ 17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) e valor total R$ 171,40 (cento e setenta e um reais e quarenta centavos).
Item 29: Valor unitário R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).
Item 38: Valor unitário R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) e valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
Item 51: Valor unitário R$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos) e valor total de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
Item 63: Valor unitário R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 13,00 (treze reais).
Item 66: Valor unitário R$ 9,16 (nove reais e dezesseis centavos) e valor total de R$ 549,60 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Item 67: Valor unitário R$ 25,12 (vinte e cinco reais e doze centavos) e valor total de R$ 1.507,20 (um mil quinhentos e sete reais e vinte centavos).
Item 71: Valor unitário R$ 1,00 (um real) e valor total de R$ 20,00 (vinte reais).
Item 72: Valor unitário R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) e valor total de R$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Item 77: Valor unitário R$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos) e valor total de R$ 176,60 (cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Item 84: Valor unitário R$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) e valor total de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).
Item 95: Valor unitário R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) e valor total de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

Empresa: HIFERSANE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ: 00.532.518/0001-76

Item 06: Valor unitário R$ 2,00 (dois reais) e valor total R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Item 09: Valor unitário R$ 2,00 (dois reais) e valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Item 24: Valor unitário R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) e valor total R$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais).
Item 30: Valor unitário R$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) e valor total R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).
Item 32: Valor unitário R$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) e valor total de R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
Item 33: Valor unitário R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) e valor total de R$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais).
Item 35: Valor unitário R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) e valor total R$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Item 39: Valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) e valor total R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Item 41: Valor unitário R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Item 43: Valor unitário R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) e valor total R$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais).
Item 44: Valor unitário R$ 3,00 (três reais) e valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Item 45: Valor unitário R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e valor total de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).
Item 46: Valor unitário R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) e valor total R$ 19.136,00 (dezenove mil cento e trinta e seis reais).
Item 47: Valor unitário R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).
Item 48: Valor unitário R$ 107,00 (cento e sete reais) e valor total de R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).
Item 89: Valor unitário R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Item 110: Valor unitário R$ 12,00 (doze reais) e valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Empresa: LOT METAIS LTDA - ME – CNPJ: 16.801.162/0001-69
Item 122: Valor unitário R$ 214,62 (duzentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos) e valor total R$ 1.073,10 (um mil e setenta e três reais e dez centavos).
Item 126: Valor unitário R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e valor total R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
Item 127: Valor unitário R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) e valor total R$ 1.648,00 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais).
Item 129: Valor unitário R$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais) e valor total R$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais)
Item 130: Valor unitário R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e valor total R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)
Item 137: Valor unitário R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil seiscentos reais)

Empresa: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP – CNPJ: 26.133.037/0001-81

Item 116: Valor unitário R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) e valor total R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos).
Item 131: Valor unitário R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor total R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Item 132: Valor unitário R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) e valor total R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais).

Empresa: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 45.010.717/0001-52

Item 31: Valor unitário R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) e valor total R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais)

Empresa: SAINT GOBAN CANALIZAÇÕES LTDA - CNPJ: 28.672.087/0001-62

Item 115: Valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais) e valor total R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Item 124: Valor unitário R$ 100,00 (cem reais) e valor total R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Item 125: Valor unitário R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais) e valor total R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).
Item 128: Valor unitário R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e valor total R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Item 133: Valor unitário R$ 405,65 (quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 52.734,50 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Item 134: Valor unitário R$ 681,04 (seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos) e valor total R$ 23.836,40 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Item 139: Valor unitário R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) e valor total R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos dez reais).
Item 140: Valor unitário R$ 470,37 (quatrocentos e setenta reais e trinta e sete centavos) e valor total R$ 940,74 (novecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

Empresa: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.843.035/0001-74

Item 01: Valor unitário R$ 0,22 (vinte e dois centavos) e valor total R$ 110,00 (cento e dez reais).
Item 02: Valor unitário R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e valor total R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Item 03: Valor unitário R$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e valor total R$ 207,00 (duzentos e sete reais).
Item 08: Valor unitário R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) e valor total R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)
Item 10: Valor unitário R$ 1,70 (um real e setenta centavos) e valor total R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
Item 13: Valor unitário R$ 0,31 (trinta e um centavos) e valor total de R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)
Item 14: Valor unitário R$ 0,31 (trinta e um centavos) e valor total de R$ 62,00 (sessenta e dois reais)
Item 15: Valor unitário R$ 0,36 (trinta e seis centavos) e valor total R$ 108,00 (cento e oito reais)
Item 16: Valor unitário R$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Item 18: Valor unitário R$ 0,29 (vinte e nove centavos) e valor total de R$ 203,00 (duzentos e três reais)
Item 19: Valor unitário R$ 0,49 (quarenta e nove centavos) e valor total R$ 49,00 (quarenta e nove reais)
Item 20: Valor unitário R$ 0,62 (sessenta e dois centavos) e valor total de R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais)
Item 21: Valor unitário R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos)
Item 22: Valor unitário R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e valor total R$ 89,00 (oitenta e nove reais)
Item 23: Valor unitário R$ 0,29 (vinte e nove centavos) e valor total de R$ 29,00 (vinte e nove reais)
Item 49: Valor unitário R$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) e valor total de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais)
Item 50: Valor unitário R$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos) e valor total R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).
Item 52: Valor unitário R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Item 53: Valor unitário R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos).
Item 54: Valor unitário R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e valor total R$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Item 55: Valor unitário R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e valor total R$ 47,00 (quarenta e sete reais).
Item 56: Valor unitário R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos).
Item 58: Valor unitário R$ 0,19 (dezenove centavos) e valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais).
Item 59: Valor unitário R$ 0,35 (trinta e cinco) e valor total R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos).
Item 60: Valor unitário R$ 1,07 (um real e sete centavos) e valor total de R$ 42,80(quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Item 62: Valor unitário R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e valor total de R$ 32,00 (trina e dois reais).
Item 65: Valor unitário R$ 3,12 (três reais e doze centavos) e valor total R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).
Item 68: Valor unitário R$ 0,29 (vinte e nove centavos) e valor total R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos).
Item 69: Valor unitário R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta cenavos).
Item 70: Valor unitário R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) e valor total R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos).
Item 73: Valor unitário R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R$ 105,00 (cento e cinco reais).
Item 74: Valor unitário R$ 0,36 (trinta e seis centavos) e valor total de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).
Item 75: Valor unitário R$ 3,03 (três reais e três centavos) e valor total de R$ 60,60 (sessenta reais e sessenta centavos).
Item 76: Valor unitário R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) e valor total R$ 61,00 (sessenta e um reais).
Item 78: Valor unitário R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e valor total de R$ 48,00 (quarenta e oito reais).
Item 79: Valor unitário R$ 0,16 (dezesseis centavos) e valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Item 80: Valor unitário R$ 0,22 (vinte e dois centavos) e valor total R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Item 81: Valor unitário R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) e valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Item 82: Valor unitário R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e valor total de R$ 35,60 (trinta e cinco reais e sessenta centavos).
Item 83: Valor unitário R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e valor total R$ 48,00 (quarenta e oito reais).
Item 85: Valor unitário R$ 0,93 (noventa e três centavos) e valor total de R$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Item 86: Valor unitário R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e valor total de R$ 127,00(cento e vinte e sete reais).
Item 87: Valor unitário R$ 3,00 (três reais) e valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).
Item 88: Valor unitário R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) e valor total R$ 78,60 (setenta e poito reais e sessenta centavos).
Item 90: Valor unitário R$ 0,26 (vinte e seis centavos) e valor total R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
Item 91: Valor unitário R$ 0,19 (dezenove centavos) e valor total R$ 190,00 (cento e noventa reais).
Item 92: Valor unitário R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) e valor total R$ 210,00 (duzentos e dez reais).
Item 93: Valor unitário R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) e valor total R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos).
Item 94: Valor unitário R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) e valor total de R$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Item 96: Valor unitário R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 930,00 (trezentos e trina reais).
Item 97: Valor unitário R$ 46,35 (quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 695,25 (seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Item 98: Valor unitário R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Item 99: Valor unitário R$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais).
Item 100: Valor unitário R$ 15,76 (quinze reais e setenta e seis centavos) e valor total R$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Item 101: Valor unitário R$ 31,10 (trinta e um reais e dez centavos) e valor total de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Item 102: Valor unitário R$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos) e valor total de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais).
Item 111: Valor unitário R$ 73,72 (setenta e reais setenta e dois centavos) e valor total R$ 368,60 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Empresa: STARTUBO COMERCIAL EIRELI-EPP – CNPJ: 17.191.995/0001-18

Item 117: Valor unitário R$ 111,00 (cento e onze reais) e valor total R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais)
Item 119: Valor unitário R$ 190,00 (cento e noventa reais) e valor total R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)
Item 120: Valor unitário R$ 214,00 (dezenove e quatorze reais) e valor total R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais)
Item 135: Valor unitário R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) e valor total R$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)
Item 136: Valor unitário R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) e valor total de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais reais)

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 29 de março de 2018.

André Espezim - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7405/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2071012

PORTARIA N° 7405/19

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE

DESIGNAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, para a seguinte função gratificada de confiança, a contar de 14 de junho de 2019:

AIRTON PEREIRA, cadastro 2001-0, Agente de Vigilância, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Segurança Patrimonial, símbolo FGC 80%;

ALINE CRISTINA CASAS, cadastro 2031-1, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Medição de Serviços, símbolo FGC 80%;

ANA CRISTINA VAZ GAVASSO, cadastro 1935-6, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador Tele Atendimento, símbolo FGC 50%;

ANA PAULA SCHMITZ, cadastro 1897-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Técnica, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Documentos Técnicos, símbolo FGC 50%;

ANDERSON CÉSAR IGNÁCIO, cadastro 1894-5, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Termos e Contratos, símbolo FGC 50%;

ANDREIA DOS SANTOS, cadastro 1952-6, Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Registro Veicular, FGC 50%;

ANTONIO CARLOS TILLMANN, cadastro 2042-7, Contador, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função de Chefe de Controle Orçamentário, símbolo FGC 100%;

CAMILA SANTIAGO SHIGUEMOTO, cadastro 1948-8, Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador Logístico de Materiais de Manutenção, símbolo FGC 80%;

CARLOS ROBERTO DA CRUZ, cadastro 2005-2, Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Coleta Domiciliar, símbolo FGC 50%;

CESAR EDUARDO SINHOKA, cadastro 1135-5, Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Ligação, símbolo FGC 80%;

DANIELA CRISTINA MARCOS, cadastro 1899-6, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Controle de Pessoal, símbolo FGC 80%;

DOLORES TOMASELLI DOOSE, cadastro 1962-3, Contadora, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Chefe de Orçamento, símbolo FGC 100%;

EMERSON LUIS RAMPELOTI, cadastro 772-2, Programador de Computador, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Sistemas de Dados, símbolo FGC 80%;

ERACI MACHADO, cadastro 1973-9, Técnico em Meio Ambiente, lotada na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador da ETA III, símbolo FGC 80%.

FABIO PEREIMA MATOS, cadastro 1405-2, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador Comercial Água, símbolo FGC 80%;

FERNANDO DA CUNHA GOMES, cadastro 1346-3, Auxiliar de Operador de ETA, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador da ETA IV, símbolo FGC 80%;

FRANCIANE SOUZA DE ALBUQUERQUE, cadastro 1950-0, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Implantação de Redes, símbolo FGC 50%;

GERSON ALBINO PELEPE, cadastro 1116-9, Agente de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Serviços Gerais de Manutenção, símbolo FGC 80%;

GREGORIO DE BORBA, cadastro 1707-8, Técnico Mecânico, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Chefe de Seção de Eletromecânica, símbolo FGC 100%;

IVAN MACHADO, Cadastro 1304-8, Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Chefe de Estações de Tratamento, símbolo FGC 100%.

IVANIA GERALDO, cadastro 1732-9, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Processos de Gestão de Pessoas, símbolo FGC 80%;

JANOR FERNANDES ANDRE, cadastro 1993-3, Químico, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Chefe de Laboratório, símbolo FGC 90%;

JONATHAN RICARDO GIRARDI, cadastro 1824-4, Técnico Mecânico, lotado na Diretoria Técnica, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Micromedição, símbolo FGC 50%;

JULIA ESTELA MENEGAZZO, cadastro 2022-2, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Pessoal, símbolo FGC 50%;

JULIMAR VACCARI DE ABREU, cadastro 1960-7, Técnico em Informática, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador Geral de TI, símbolo FGC 80%;

KARLA KAESTNER, cadastro 717-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Chefe de Suprimentos, símbolo FGC 100%;

LEANDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUSA, cadastro 1976-3, Economista, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Custos, símbolo FGC 80%.

LUIZ EDUARDO PEREIRA, cadastro 1731-0, Agente Administrativo, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Logística de Frota, símbolo FGC 50%.

MAICON JULIANO FRANZEN LOPES, cadastro 1706-0, Técnico Mecânico, lotado na Diretoria Técnica, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Cadastro, símbolo FGC 80%;

MARCELO FILETI MERIM, cadastro 2102-4, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Cotações, símbolo FGC 50%,

MARIA DINEI DE MORAES HOLZ, cadastro 1974-7, Técnico em Meio Ambiente, lotada na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Coleta Amostragem, símbolo FGC 50%;

MARIANA BASTOS YOSHIMINE, cadastro 2099-0, Advogada, lotada na Diretoria Jurídica, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Compliance, símbolo FGC 50%;

MARILEIA PISA, cadastro 2076-1, Secretária Executiva, lotada na Presidência, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Gabinete, símbolo FGC 80%;

MARLI TEREZINHA AZEREDO, cadastro 1073-1, Contadora, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenadora de Gestão Patrimonial, símbolo FGC 80%.

MICHELLE PEDRO, cadastro, 2040-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Chefe de Folha de Pagamento, símbolo, FGC 100%;

NICOLLE LANA MACHADO, cadastro 2050-8, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Chefe de Relações Comerciais, símbolo FGC 90%;

NIVALDO MICHELMANN, cadastro 1376-5, Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de ETAs II, símbolo FGC 80%;

OSMAR CELSO BAY, cadastro 1439-7, Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria Técnica, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Validação Hidráulica, símbolo FGC 80%;

PAMELA MARIA GASTALDI, cadastro 2047-8, Agente Administrativo, lotada na Presidência, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Ouvidoria, símbolo FGC 50%;

PAULO ROBERTO DE FREITAS JUNIOR, cadastro 2043-5, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Tesouraria, símbolo FGC 50%;

ROBSON MICHELMANN, cadastro 1753-1, Operador de ETA/ETE, lotada na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador da ETAs I, símbolo FGC 80%;

ROSILENE SEIBT, cadastro 1089-8, Operador de Computador, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Arrecadação, símbolo FGC 50%;

SERGIO PEREIRA RODRIGUES, cadastro 2023-0, Economista, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Chefe de Tesouraria, símbolo FGC 100%;

TIAGO FELIPE DA SILVA, cadastro 2120-2, Agente de Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Chefe de Contratos, símbolo FGC 100%;

VANDERLEI BINI, cadastro 1451-6, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Almoxarifado, símbolo FGC 80%;

VILSON CORREA, cadastro 1269-6, Operador de Maquinas, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Chefe de Manutenção, símbolo FGC 90%;

VIVIANE CAVALLI, cadastro 1111-8, Técnico em Laboratório de Análise de Água e Esgoto, lotada na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Laboratório Microbiológico, símbolo FGC 80%;

WALIANA RAUTENBERG, cadastro 2133-4, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Faturamento, símbolo FGC 50%;

Samae, 14 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7406/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2071013

PORTARIA N° 7406/19

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE

DESIGNAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, para a seguinte função gratificada de confiança, a contar de 14 de junho de 2019:

ANDRÉIA HADLICH DOS SANTOS, cadastro 178020, Agente Administrativa, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Registros Patrimoniais, símbolo FGC 50%;

EDISON LUIZ ROSSA, cadastro 227234, Motorista, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Transportes, símbolo FGC 80%;

LEILA MARIA MENESTRINA, cadastro 174882, Coordenadora Pedagógica, lotada na Presidência, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Educação, símbolo FGC 80%,

Samae, 14 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7407/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2071014

PORTARIA N° 7407/19

FAZ CESSÃO DA SERVIDORA

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CEDER

Com base no Artigo 22, Inciso VIII, § 5º e observado o parágrafo 6º, da Lei Complementar Nº 660/2007, de 28 de novembro de 2007:

CLEANIR CRISTIANE VILANOVA, servidora pública autárquica municipal, cadastro nº 1954-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia desde 24 de outubro de 2013, lotada na Diretoria Administrativo – Financeiro, ao Tribunal Regional Eleitoral, pelo prazo de um (01) ano, a contar de 22 de julho de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 312/1906.

Samae, 14 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7408/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2071015

PORTARIA N° 7408/19
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

MARCELO FILETI MERIM, Cadastro 2102-4, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Pregoeiro, de acordo com o artigo 102-E, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007, incluído pela Lei Complementar nº 881 de 01 de abril de 2013, a partir de 03 de junho de 2019.

Samae, 14 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7410/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2071017

PORTARIA N° 7410/19
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

DENIE TABALDI ZIMMERMMANN, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Gabinete, no dia 24 de junho de 2019.

Samae, 24 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7411/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2071019

PORTARIA Nº 7411/19
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

ADEMAR DA SILVEIRA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 323/1906.

Samae, 24 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7412/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2071020

PORTARIA Nº 7412/19

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

PAULA BEATRIZ SALLES OLIVEIRA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 05, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 256/1905.

MARCO AURELIO WIRTH, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 05, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 258/1905.

ALVONIR REZENDE, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 263/1905.

JOÃO PAULO BANDEIRA DE OLIVEIRA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 267/1905.

ANDERSON DOS REIS LISBOA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 268/1905.

.

Samae, 24 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7413/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2071024

PORTARIA Nº 7413/19
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

JEFFERSON JORGE DE SOUZA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 05, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 340/1906.

ANDERSON SANTOS SILVA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 05, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 341/1906.

GIAN CARLOS PEREIRA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 342/1906.

RAFAEL BRASIL, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 343/1906.

Samae, 24 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7414/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2071026

PORTARIA Nº 7414/19

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL QUE INDICA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DECLARAR

Estável no serviço público autárquico municipal a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
Nicolle Lana Machado	2050-8	Agente Administrativo	Diretoria Administrativo-Financeira	13/07/2019

Samae, 25 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7415/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2071028

PORTARIA Nº 7415/19

ALTERA A PORTARIA N° 7343/19 E APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019,
Considerando as atribuições da AGIR por força do disposto no art. 8º-C, §4º da Lei nº 11.445 de 2007 e da Cláusula 4.1 do 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão dos Serviços de Esgotamento Sanitário;
Considerando a Portaria nº 5.291/2013 do SAMAE que destacou equipe específica para realização da fiscalização de obras do sistema de esgotamento sanitário;
Considerando a complexidade do Contrato nº 017/2010 e a necessidade de conhecimento e acompanhamento de seus desdobramentos por equipe multidisciplinar de servidores do quadro da autarquia

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 7343/19 para estabelecer como atribuições da Comissão Especial de Acompanhamento da Execução do Serviço Público de Esgotamento Sanitário (Comissão SES):
a) O estudo dos termos da concessão celebrada através do Contrato nº 017/2010 para análise crítica de sua execução a fim de tão somente auxiliar na sua fiscalização;
b) Estudar e propor soluções para aprimorar a fiscalização técnica da execução das obras;
c) Estudar e propor soluções para maior equilíbrio econômico-financeiro, sobretudo diante do ônus da autarquia decorrente do TROCA PAC.
Art. 2º - Substituir a servidora Cinthia Regina Gomes, cadastro 1918-6, pelo servidor Raul Schramm Filho, cadastro 1963-1, como membro da Comissão SES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, lotado na Diretoria Técnica.
Art. 3º – A comissão tem caráter permanente.
§1º O Presidente e o Vice-Presidente da CEP exercerão o mandato por 1(um) ano, prorrogável por igual período, desde que tenha a aprovação da maioria dos membros formalizada em ata.
§ 2º A substituição dos membros e do Presidente e Vice-Presidente da Comissão SES terá eficácia através de Portaria expedida pelo Diretor-Presidente da autarquia.
Art. 4º Cabe ao Presidente da Comissão SES as seguintes atribuições:
I – convocar reuniões;
II – presidir as sessões, coordenar os trabalhos, resolver as questões de ordem, conduzir os debates;
III – representar a Comissão.
§1º Na ausência do Presidente, a Comissão será representada pelo Vice-Presidente.
2º O Presidente e o Vice-Presidente não poderão tomar decisões em nome da comissão sem consultar os seus membros e obter maioria favorável.
3º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae, 25 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2211/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2071033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 09-2211/2019- SAMAE
Objeto: Verba para prestação do curso "E-Social da implantação aos eventos" para as servidoras Michelle Pedro e Julia Estela Menegazzo, nos dias 9 e 10/07.
Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSUTORIA LTDA (28.474.582/0001-67)
Base legal: Artigos 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 27/06/2019
Blumenau (SC), 28/06/2019
André Espezim
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2212/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2071038

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 09-2212/2019- SAMAE
Objeto: Verba para prestação do curso "NR-18 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção", para aproximadamente 70 servidores, que trabalham nos setores de manutenção e obras civis.
Contratada: ADEQUASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA (31.947.766/0001-01)
Base legal: Artigos 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 27/06/2019
Blumenau (SC), 28/06/2019
André Espezim
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2213/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2071042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 09-2213/2019- SAMAE
Objeto: Verba para prestação do curso "O custo/preço na contratação de serviços" para o servidor Leandro Henrique Fernandes de Sousa, que acontecerá nos dias 22 à 24/07 em Florianópolis.
Contratada: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA (13.859.951/0001-62)
Base legal: Artigos 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 27/06/2019
Blumenau (SC), 28/06/2019
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA RH Nº 198/2019 - PROEB

Publicação Nº 2071046

PORTARIA RH Nº 198

DECLARA ESTABILIDADE AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB

MARCELO GREUEL, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10 de 21 de dezembro de 1990 resolve:

DECLARAR, com base nos artigos 26 e 27, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Cadastro	Nome	Cargo	Estabilidade
1556	ANDRE SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2019
1457	FABIO LUIZ KRUEGER	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/05/2019
1459	HUGO JOSÉ VOIGT	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/05/2019

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB, em 27 de junho de 2019.
Marcelo Greuel
Presidente

COMUNICAÇÃO 05 - EDITAL CMDCA Nº 001/2019

Publicação Nº 2071053

COMUNICAÇÃO 05 - EDITAL CMDCA Nº. 001/2019

JULIANA CARDOZO, Coordenadora da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Blumenau – Gestão 2020 – 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CMDCA nº 16/2019, torna pública a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS para o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares, no Município de Blumenau, para Gestão 2020/2023.

Nº	NOME
071	Acelino Roberto da Silva Wolff
037	Adriano Kohl de Oliveira
029	Airton Manoel Maçaneiro
105	Alexandra Mafra

003	Aline de Farias da Silva
076	Ana Rosângela Boni
068	Áurea Corrêa
060	Caio Marcel de Souza
077	Carla Raquel Lima
018	Carlos Alexandre Ferretti
096	Caroline Luiza Piaz
030	Cheila Siebert
103	Cibele de Souza Cordeiro
036	Cicleide Gonçalves Souza
086	Cidinei José Cândido
075	Claudia Stefania da Silva Ferreira Trindade
087	Clemair Barp Soares
002	Christina Dilts Georg
127	Danielle Alves Ribeiro
083	Debora Christina Manthioni
045	Denilson Marcos Faustino
040	Diane Deschamps Machado
104	Ednalda Camilo de Sousa dos Santos
005	Edineia Alessandra Marchetti
121	Eduardo Zaffonato de Loreno
081	Emerson José Volanski
066	Enéias Staroski Nunes
051	Ester Fernanda Rungue Alvim
049	Fabia Aparecida de Jesus Wolf
114	Fernanda Sarita Tribess
106	Gilberto Alba Parisotto
082	Gilceu Pinto de Almeida
059	Guilherme Fernandes Dornelles Junior
010	Helenilda Bezerra Alves dos Santos
102	Ivani Martins dos Santos Tuca
062	Janaina Martins Marcon
134	Jaqueline Cassia Mette
115	Jean Carlos de Souza
026	Joceli Cezério Blum
079	Joice Carla Stropoli Schramm
136	Josiane de Souza Balbinot
067	Joucemara Reck
129	Jussara Isolabella Mendes
117	Leandro Schneider
112	Leia Martins da Cunha Rocha
108	Leila Martin Callado
044	Leonardo Idenio Soares
022	Luana Peron dos Santos da Silva
016	Luís Felipe Mafra Giacomelli
048	Luiza Rodrigues
098	Maíra Tatiane Schweder
007	Marcus Vinícius Guimarães de Sousa
023	Maria Aparecida Maba
012	Maria de Fátima da Silva Brito Jacomossi
057	Maria Eunice Maciel Pinheiro
046	Maria Fernanda Gonzaga Corrêa
061	Maria Magdalena Stupp
043	Marinilsa Largura Bahr
035	Marivani Gobbi de Souza
042	Michele Aparecida Mantelli dos Santos
052	Michele Fernanda Nascimento
090	Nicoli Samara da Rocha
069	Orides Schanaider
080	Osvaldo Rocha
110	Osvaldo Silveira
019	Paulo César Dittrich
128	Paulo Roberto Missfeldt
011	Perla Del Pilar Raynals Berdala

065	Rafael Horongoso
031	Rafael Lopes da Silva
063	Rafael Miguel Borges dos Santos
111	Raquel Gripa
009	Regiane Cristina Lourenço
021	Robson André Wagner
107	Rosa Maria Lemos
027	Rosane Andreatto
130	Roseli Lorenzette
047	Samara Gabriela da Silva Pereira
124	Schaine Halanna Guber
085	Sheila Aparecida Bambinetti Pereira
038	Sissyfrance Ribeiro Sant'ana
133	Solange Regina Fuchs Reis
056	Sonia Ivonete Facchini
028	Tiago Junior Araújo
006	Valdir Henrique Kratz
064	Vânia Aparecida Schramm Nascimento
015	Vivian Persuhn Gielow
039	Viviane Cristiane de Souza Siqueira
004	Zenaide Pereira de Almeida Kwirant

Blumenau, 25 de junho de 2019.

JULIANA CARDOZO
Coordenadora da Comissão Organizadora do Processo de Escolha
Unificada dos Conselheiros Tutelares de Blumenau - COPE – Gestão 2020 – 2023

PORTARIA Nº 146/2019 - SETERB

Publicação Nº 2071058

PORTARIA Nº 146/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL (120 DIAS INDENIZADOS) À SERVIDORA AUTÁRQUICA MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL (120 DIAS INDENIZADOS)

à servidora ODETE BRANCHER BECKER, cadastro nº. 087, ocupante do cargo de Assistente Técnico, referente ao decênio 2007/2017, em decorrência de sua aposentadoria, conforme processo nº 142/2019 de 14/06/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 147/2019 - SETERB

Publicação Nº 2071061

PORTARIA Nº 147/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (60 DIAS INDENIZADOS) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (60 DIAS INDENIZADOS)

ao servidor SANDRO FÁVERO, cadastro nº. 642, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, referente ao decênio 2009/2019, conforme processo nº 148/2019 de 18/06/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 148/2019 - SETERB

Publicação Nº 2071063

PORTARIA Nº 148/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (30 DIAS PARA GOZO) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO (30 DIAS PARA GOZO)

ao servidor EMERSON GIL REUTER, cadastro nº. 358, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, referente ao decênio 2007/2017, para fruição no período de 14.07.2019 a 12.08.2019, conforme processo nº 140/2019 de 19/06/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 149/2019 - SETERB

Publicação Nº 2071066

PORTARIA Nº 149/2019
DISPENSA SERVIDORA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DISPENSAR

ODETE BRANCHER BECKER do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Licitações e Contratos (FGC – 70%), concedida pela Portaria nº. 109/2014, a contar de 17.06.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2019.

Blumenau, 24 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 150/2019 - SETERB

Publicação Nº 2071070

PORTARIA Nº 150/2019
CONCEDE A PRIMEIRA PROMOÇÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE BLUMENAU INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER A PRIMEIRA PROMOÇÃO VERTICAL

à servidora pública municipal de Blumenau, integrante do Grupo Ocupacional Especialista, conforme abaixo mencionado:

NÚMERO DE PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VENCIMENTO		A PARTIR DE
			FAIXA	PADRÃO	
140/2019	ANDRÉA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	L3II	E	01/07/2019

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.07.2019.

Blumenau, 24 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 151/2019 - SETERB

Publicação Nº 2071073

PORTARIA Nº 151/2019
CONCEDE PRÊMIO ESPECIAL DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE SERVIÇO À SERVIDORA AUTÁRQUICA.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER

nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 660/2007, para a servidora MÔNICA ALICE GONÇALVES KISTNER, matrícula nº. 209, ocupante do cargo de Monitor de Área Azul, admitido em 16.05.1994, conforme processo nº. 146 de 18.06.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

EXTRATO Nº 133/2019 - FURB

Publicação Nº 2071080

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 133/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
FÁBIO BERNARDO BORGES

ADITIVO DE SUPRESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 038/2019

OBJETO: Contratação de profissionais para ministrar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019 e Contrato nº 038/2019 firmado em 25 de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o valor contratual suprimido em R$ 2.562,72 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), equivalente a 33,33% (trinta e três vírgula três três por cento) a menor do valor contratual total.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 038/2019 que não colidirem com o presente documento.

DATA: 26 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 134/2019 - FURB

Publicação Nº 2071081

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 134/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
MÁRCIO ANÍSIO MOSER

ADITIVO DE SUPRESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 039/2019

OBJETO: Contratação de profissionais para ministrar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019 e Contrato nº 039/2019 firmado em 25 de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o valor contratual suprimido em R$ 2.562,72 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), equivalente a

33,33% (trinta e três vírgula três três por cento) a menor do valor contratual total.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 039/2019 que não colidirem com o presente documento.

DATA: 26 de junho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2019 - FURB

Publicação Nº 2071084

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 215/2019

Objeto: Aquisição de licenças do software MicroFocus DataProtector para a FURB.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 12 de julho de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 28 de junho de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 235/2019 - FURB

Publicação Nº 2071089

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 235/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais para marcenaria da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 11 de julho de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 28 de junho de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

Câmara Municipal

LC 1238

Publicação Nº 2070389

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.238, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.227, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, considerando a sanção tácita caracterizada pelo transcurso do prazo para sanção pelo Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 1.227, de 5 de abril de 2019, que "Regulamenta os procedimentos definidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no tocante às determinações relativas ao condomínio de lotes", passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 9º. [...]

IV – o empreendedor solicitar a entrega da área pública através de compensação financeira." (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 13 DE JUNHO DE 2019.

Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jesus

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 6/2019

Publicação Nº 2070116

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Pregão Presencial/FMS n° 6/2019
Processo Licitatório/FMS nº 13/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 12/07/2019 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 12/07/2019 às 08h15min, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos, a fim de atender a população de Bom Jesus, com carga horária de 40 horas semanais. Poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 27 de junho de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.338-2019 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 2071102

==========
D E C R E T O Nº 2.338/2019
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 610,31 (Seiscentos e dez reais e trinta e um centavos), conforme abaixo especificado:

11000 - Fundo Municipal De Saúde
11001 - Fundo Municipal De Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
7 - Ações Gerais De Saúde
2.30 - Manutenção E Funcionamento Das Unidades De Saúde Da Família
3.3.9.0.00.00 (334) Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 6817 - Superávit - PAB Incremento portaria 1671 - 0.6.38 ..... R$ 610,31

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 27 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 27 de junho de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.339-2019 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 2071086

==========
D E C R E T O Nº 2.339/2019
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 91,14 (noventa e um reais e quatorze centavos), conforme abaixo especificado:

11000 - Fundo Municipal De Saúde
11001 - Fundo Municipal De Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
7 - Ações Gerais De Saúde
2.30 - Manutenção E Funcionamento Das Unidades De Saúde Da Família
Despesa 337 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3818 - PAB Incremento Portaria 1671 - 0.2.38 ..... R$ 7,67
Despesa 338 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3819 - PAB Incremento Portaria 2710 - 0.2.38 ..... R$ 83,47

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

11000 - Fundo Municipal De Saúde
11001 - Fundo Municipal De Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
7 - Ações Gerais De Saúde
2.30 - Manutenção E Funcionamento Das Unidades De Saúde Da Família
Despesa 248 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso:383 - Prog.Agentes Comunitários Saúde - PACS - 0.2.38 ..... R$ 91,14

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 27 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 27 de junho de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

PL Nº 48/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SRP ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Publicação Nº 2070449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº31/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para aquisição de ABRIGOS DE PASSAGEIROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes. Recebimento da documentação e propostas: dia 12/07/2019 até as 14:00 Horas. Abertura da sessão as 14:30 no mesmo local. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 28 de junho de 2019.

Vilson José Geanesini
Secretaria de Transportes

PL49/2019-PP32/2019-SRP-PAVER E OUTROS

Publicação Nº 2070837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº49/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para aquisição de artefatos de cimento e serviços: PAVER, PISO PODOTÁTIL, MEIO FIO, SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO, para secretaria de obras nos termos do edital. Recebimento da documentação e propostas, Até 11/07/2019, 14:00 Horas. Abertura da sessão na mesma data, às 14:30 horas. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br
Botuverá-SC, 27 de Junho de 2019.

Angelo Luiz Venzon
Secretário de Obras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 28/06/2018** **Válido até: 28/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pão caseiro aipim fatiado, com peso aproximado 500gr, fresco dia entrega (22578)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	3,7543	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	3,3472	2
2	Orelha de gato, doce polvilhado no açúcar e canela, macio fresco, feito no dia da entrega. (22579)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	13,1434	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	11,3831	2
3	Bolacha tipo caseira, nos sabores de polvilho e coco. Sendo fresco dia entrega. (22580)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	16,9404	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	14,9245	2
4	Rosca de polvilho redonda, peso aproximado de 400gr à 500gr. Fresco, macio, feito no dia da entrega. (22581)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	5,9917	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	5,1893	2
5	Bolo de boleira tipo waffer, polvilhado no açúcar e canela. Fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (13479)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	0,8345	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	1,1781	2
6	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no sabor de chocolate ou laranja, fresco dia entrega. (22582)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	10,9737	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	10,3568	2
7	Pão francês, unidade de 50gr. Sendo fresco, macio, feito no (22583)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	6,5091	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 28/06/2018** **Válido até: 28/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	5,9843	2
8	Sanduíche com pão francês (50gr), queijo, presunto cozido e maionese. Feitos no dia da entrega. Embalado com plastico atóxico individualmente. (22584)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	1,8776	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	2,0815	2
9	Sonho com recheio de brigadeiro, com peso aproximado de 100gr à 120gr, frito no dia da entrega, macio, polvilhado no açúcar e canela, feito dia entrega. (22585)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	1,5021	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	1,6478	2
10	Massinha com recheio creme e farofa, peso aproximado de 100gr, sendo fresco, macio, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. (22586)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	1,2935	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	1,2865	2
11	Mini cachorro quente (mini pão francês (25gr), com molho de tomate, salsicha picada, milho e ervilha. Embalado com plastico atóxico individualmente. (22587)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	1,2100	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	1,1564	2
12	Pão integral fatiado, sendo fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (22588)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	4,5898	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	4,3364	2
13	Cuca integral, macia, fresca, sem sujidades, nos sabores (farofa, banana com farofa, maça c/farofa, abacaxi com farofa, uva passas com farofa). (22589)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	13,4355	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 28/06/2018** **Válido até: 28/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	13,0454	2
14	Cuca caseira de banana com farofa, macia, fresca, sem sujidade, peso aproximado de 1kg. (22590)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	9,3881	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	9,0342	2
15	Cuca caseira de queijinho branco, fresca, peso aproximado de 1kg (22591)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	9,3881	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	9,0342	2
16	Cuca caseira de amendoim e nata, macia, fresca, peso aproximado de 1 kg. (22592)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	9,3881	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	9,0342	2
17	Cuca caseira de nata e coco, macia, fresca, peso aproximado de 1 kg. (22593)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	9,3881	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	9,0342	2
18	Pão de queijo, peso aproximado 50 a 60 gr, fresco, sem presença de sujidade, feitos no dia da entrega. (22594)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	15,8555	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	15,1775	2
19	Mini pastel, recheado de frango, massa sequinha, sem sujidade. Feitos 1 hora antes da entrega. (22595)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	0,7761	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	0,8817	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 28/06/2018** **Válido até: 28/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Mini pastel, recheado de carne, massa sequinha, sem sujidade. Feitos 1 hora antes da entrega. (22596)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	0,7761	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	0,8817	2
21	Sanduiche de pão francês (50gr) fresco, (queijo prato, presunto, alface, tomate, maionese industrializada). Embalado com plastico atóxico individualmente. (22597)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	1,8359	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	2,2405	2
22	Sanduíche com pão pulmann com pickles (duas fatias de pão, presunto, queijo, maionese, pepino e cenoura), fresco no dia entrega. Embalado com plastico atóxico individualmente. (22598)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	1,5021	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	1,7346	2
23	Enrolado misto (salsicha) (22599)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	2,2949	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	2,2622	2
24	Enrolado misto (queijo e presunto) (22600)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	2,2949	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	2,2622	2
25	Salada de fruta (banana, mamão, morango, maçã e uva), peso aproximado de 125 a 150 gr, servido em pote plástico descartável e acompanhado de colher descartável. (22601)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	1,5438	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	1,3949	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 28/06/2018** **Válido até: 28/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	Mini risoles recheado com carne moída, fresco dia entrega (22602)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	0,7427	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	0,6432	2
27	Mini risoles recheado com carne frango, fresco dia entrega (22603)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	0,7427	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	0,6432	2
28	Mini risoles recheado com queijo e palmito, fresco dia entrega (22604)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	0,7677	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	0,6649	2
29	Sanduíches em mini pão francês (25gr) fresco, com queijo, presunto, tomate, alface. Feitos no dia da entrega e embalados individualmente. (22605)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	1,4187	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	1,3371	2
30	Bolo nega maluca, com cobertura de chocolate, fresco (22606)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	12,1837	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	11,6000	2
31	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fresco (22607)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	12,1837	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	11,6000	2
32	Fatia de pão de sanduíche, cortada diagonal, com cobertura de patê frango (22608)	fatia	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	1,0849	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 28/06/2018** **Válido até: 28/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	1,0118	2
33	Fatia de pão de sanduíche, cortada diagonal, com cobertura de pickles (22609)	fatia	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	1,0849	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	1,1058	2
34	Garrafas de refrigerante embalagem pet 2 litros, diversos sabores:cola, limão, guaraná e laranja. (22610)	LT	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	4,5898	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	4,1557	2
35	Suco néctar de frutas pronto para beber diversos sabores (uva, morango, laranja, maracujá e abacaxi) (22611)	LT	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	5,5912	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	4,8423	2
36	Café pronto adoçado com açucar e com leite (22612)	LT	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	7,0933	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	6,6853	2
37	Café pronto sem açúcar com leite (22613)	LT	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	6,0084	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	5,8542	2
38	Café pronto com açucar preto (22614)	LT	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	6,0084	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	5,8542	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 28/06/2018** **Válido até: 28/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	Café pronto sem açúcar preto (22615)	LT	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	6,0084	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	5,8542	2
40	Bolo mármore, fresco com aproximadamente 1 kg (22616)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	10,9737	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	10,3568	2
41	Bolo formigueiro, fresco com peso aproximado de 1 kg (22617)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	10,9737	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	10,3568	2
42	Sanduiche com 2 fatias de pão (pão pullmann, queijo prato, alface, tomate e maionese). (22618)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	2,1697	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	1,9369	2
43	Sanduiche natural com 2 fatias de pão (pão pullmann, frango desfiado, queijo prato, alface, tomate e maionese. (22619)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	2,1697	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	2,3850	2
44	Empada palmito com requeijão assado, peso aproximado de 60 a 80 gr. (22620)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	0,9180	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	1,3949	2
45	Empada carne moída assada, peso aproximado de 60 a 80 gr. (22621)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	0,9180	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 28/06/2018** **Válido até: 28/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	1,3949	2
46	Empada carne frango esfiado com azeitonas assada, peso aproximado de 60 a 80 gr. (22622)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	0,9180	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	1,4310	2
47	Mini pizza sabores (frango, calabresa, bacon e carne), peso aproximado de 60 a 80 gr (22623)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	0,9180	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	1,1202	2
48	Toucinho do céu fresco, peso aproximado de 1 kg. (22624)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	9,5968	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	9,0342	2
49	Biscoito finos sabor amanteigados (22625)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	21,2798	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	18,4298	2
50	Biscoitos finos sabor coco c/araruta (22626)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	21,2798	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	18,4298	2
51	Biscoitos finos com recheio de goiabada (22627)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	21,2798	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	18,4298	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 28/06/2018** **Válido até: 28/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	Bolacha de natal pintada (22628)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	18,3590	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	17,3457	2
53	Torta de frango esfiado, com queijo mussarela e requeijão, fresco feito no dia entrega, com peso aproximado de 4 a 4,5 kg (22629)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	57,5806	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	63,9623	2
54	Torta de carne, com queijo mussarela e requeijão, fresco no dia da entrega, com peso aproximado de 4 a 4,5 kg. (22630)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	57,5806	1
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	63,9623	2
55	Torta de legumes, com queijo mussarela e requeijão, fresco no dia da entrega com peso aproximado de 4 a 4,5 gr. (22631)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	ELZITA	0	57,5806	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 28/06/2018** **Válido até: 28/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLANDO STRAMOSK (6669)	KI-SABOR	0	63,9623	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Número do Registro de Preços: 23/2018 **Data do Registro: 28/06/2018** **Válido até: 28/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018
PROCESSO N° 30/2018

(6669) - ORLANDO STRAMOSK

(9108) - ELZITA BAADE - 75302730944

Braço do Trombudo, 28 de Junho de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 035/2019

Publicação Nº 2070098

DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA DECRETO 11/2018 QUE NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO – COMASB.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis e Lei 435/2007 e 857/2015;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas a), e) j), l) e m) do art. 1º do Decreto 011, de 28 de fevereiro de 2018, que nomeia Conselho Municipal do Meio de Ambiente e de Saneamento Básico – COMASB no Município de Brunópolis, o qual passa a ter a seguinte redação:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Titular: Ismael Elias de Alencastro
Suplente: Marcelo Tormen
e) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
Titular: Judite Conte da Rosa
Suplente: Magdolna Carlesso de Lima
j) Um representante do Comércio;
Titular: Edilaine Andrade Melo
Suplente: Rosane Aparecida Coelho
l) Um representante das Religiões Locais.
Titular: Vera Unzanaro
Suplente: João Leobet
m) Um representante do Departamento Municipal de Serviços e Água e Esgoto.
Titular: Cesar Antônio Costa
Suplente: João Weber Filho

Art. 2º. Demais artigos do Decreto 011/2018, permanecem inalterados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação.

Brunópolis, em 25 de junho de 2019.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretário de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e publicado o presente Decreto no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

Brusque

Prefeitura

DECRETO N. 8.390 - 2019

Publicação Nº 2071388

DECRETO N. 8.390, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Decreta LUTO OFICIAL, em todo território municipal, em virtude do falecimento do Dr. Marcus Antônio Luiz da Silva.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o falecimento do Dr. Marcus Antônio Luiz da Silva, ocorrido no dia 27 de junho do corrente ano,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo território municipal, em virtude do falecimento do Dr. Marcus Antônio Luiz da Silva, ocorrido em 27 de junho de 2019, na cidade de Curitiba – PR. Foi Advogado, Vereador da cidade de Brusque por duas vezes, gestão 1989-1992 e gestão 1993-1996, Presidente da Subseção da OAB/Brusque por duas gestões, de 1991-1993 e 1993-1995, por duas vezes esteve como Conselheiro Estadual Titular da OAB/SC, Conselheiro Federal por Santa Catarina em dois triênios, 2001-2003 e 2004-2007, Vice-Presidente da OAB/SC na gestão 2013-2015, bem como Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina – CAASC na gestão 2016-2018.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8389-2019

Publicação Nº 2071517

DECRETO Nº 8.389, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Concede revisão de valores da tarifa comum e da tarifa embarcada do serviço regular convencional do transporte coletivo de passageiros no município de Brusque.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do art. 111, § 2º do art. 127 e inciso XX do art. 82, todos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a análise e apuração dos custos operacionais do serviço de transporte coletivo de passageiros, por meio de planilha, demonstrando a necessidade da revisão do valor tarifário,

Considerando os princípios do serviço público, dentre os quais o da modalidade da tarifa, que indica preços razoáveis ao alcance dos usuários, observando o equilíbrio econômico-financeiro do serviço,
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Transporte Coletivo, que na reunião extraordinária do dia 14 de junho de 2019, aprovaram o valor diferenciado com relação a aquisição da passagem antecipada ao embarque ou paga a bordo, sendo o reajuste da tarifa comum para R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) e da tarifa embarcada para R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), conforme a Ata da Primeira Reunião Extraordinária, de 14 de junho de 2019, do Conselho Municipal do Transporte Coletivo,

DECRETA:
Art. 1º A partir de zero hora do dia 01 de julho do corrente ano, a tarifa comum do transporte coletivo urbano do município de Brusque, para todas as linhas urbanas e rurais, terá o valor de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º O valor da tarifa embarcada terá o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Será concedido aos estudantes o direito ao pagamento de meia passagem, na forma do art. 17 do Decreto n. 6.424/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RENATO BIANCHI
Diretor da Secretaria de Trânsito e Mobilidade – SETRAM

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 090-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2071315

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 097/2019
Edital de Notificação

Notificação: 261/2019

Emissão: 19/06/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 90/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte CUSTODIO PAZA CPF: nº 294.213.909-97 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 261/ 2019

Emissão: 18/03/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 129933-CUSTODIO PAZA CPF/CNPJ: 294.213.909-97 Endereço:RUA JULIO DE

MODESTI,1289, Bairro: POCO FUNDO, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.357-062.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
258379/2017	81-IPTU	291722	0	05/04/2019	1.612,11	0,00	0,00	0,00	322,42	1.289,69
446614/2018	81-IPTU	291722	0	05/04/2019	1.638,22	0,00	0,00	0,00	245,73	1.392,49
331878/2019	81-IPTU	291722	0	05/04/2019	1.622,15	0,00	0,00	0,00	243,32	1.378,83
				Total:	4.872,48	0,00	0,00	0,00	811,47	4.061,01
3 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			4.061,01

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 19 de junho de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
cfme PG 22300/2018 e mat. 10.430;	Brusque,SC 19 de junho de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 091-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2071321

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 098/2019
Edital de Notificação

Notificação: 330/2019

Emissão: 19/06/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 91/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte FRANCISCO SANTO TACHINI CPF: nº 312.578.959-15 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 330/ 2019

Emissão: 25/03/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 688347-FRANCISCO SANTO TACHINI CPF/CNPJ: 312.578.959-15 Endereço:RUA

LUDOVICO MERICO,363, Bairro: DOM JOAQUIM, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.359-240.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
393585/2019	81-IPTU	72813008	0	22/04/2019	759,32	0,00	0,00	0,00	113,90	645,42
				Total:	759,32	0,00	0,00	0,00	113,90	645,42
1 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			645,42

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 19 de junho de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme PG 3068/2019, matrícula nº 87323;	Brusque,SC 19 de junho de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 092-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2071322

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 099/2019
Edital de Notificação

Notificação: 331/2019

Emissão: 19/06/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 92/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte MAURICIO TEIXEIRA CPF: nº 520.832.509-82 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 331/ 2019

Emissão: 27/03/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 167258-MAURICIO TEIXEIRA CPF/CNPJ: 520.832.509-82 Endereço:RUA GUILHERME

STEFFEN,360, Bairro: STEFFEN, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.355-100.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
373039/2017	81-IPTU	72719974	0	10/03/2017	52,12	2,68	10,96	13,70	0,00	79,46
391597/2019 84-IPTU PAGO A ME		72719974	1	10/03/2019	13,84	0,00	0,28	0,14	0,00	14,26
				Total:	65,96	2,68	11,24	13,84	0,00	93,72
2 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			93,72

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 19 de junho de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Brusque,SC 19 de junho de 2019

Edena Beatris Censi JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

Secretária da Fazenda Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 093-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2071327

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 100/2019
Edital de Notificação

Notificação: 338/2019

Emissão: 19/06/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 93/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte VICENTE TRIDAPALLI CPF: nº 194.115.109-49 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 338/ 2019

Emissão: 11/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 4151100-VICENTE TRIDAPALLI CPF/CNPJ: 194.115.109-49 Endereço:RUA BULCAO

VIANA, Bairro: SOUZA CRUZ, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.354-435.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
11531/2014	81-IPTU	185418	0	30/04/2019	415,67	0,00	0,00	0,00	83,13	332,54
640008/2015	81-IPTU	185418	0	30/04/2019	436,50	0,00	0,00	0,00	87,30	349,20
389237/2016	81-IPTU	185418	0	30/04/2019	479,72	0,00	0,00	0,00	95,94	383,78
252960/2017	81-IPTU	185418	0	30/04/2019	523,62	0,00	0,00	0,00	104,72	418,90
442932/2018	81-IPTU	185418	0	30/04/2019	494,07	0,00	0,00	0,00	74,11	419,96
326532/2019	81-IPTU	185418	0	30/04/2019	513,67	0,00	0,00	0,00	77,05	436,62
				Total:	2.863,25	0,00	0,00	0,00	522,25	2.341,00
6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			2.341,00

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 19 de junho de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme mat. nº 20166, ref. dif. de área 465,00 m².	Brusque,SC 19 de junho de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 094-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2071329

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 101/2019
Edital de Notificação

Notificação: 364/2019

Emissão: 19/06/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 94/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte SILVIO ZUCCO CPF: nº 006.452.819-72 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 364/ 2019

Emissão: 17/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 156108-SILVIO ZUCCO CPF/CNPJ: 006.452.819-72 Endereço:RUA VALENTIM MAURICI,

72, Bairro: CENTRO II, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-510.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
190976/2014 856-IPTU (recalculo		72814004	0	01/01/2014	154,69	58,22	0,00	0,00	0,00	212,91
820631/2015 856-IPTU (recalculo		72814004	0	01/01/2015	172,83	50,34	0,00	0,00	0,00	223,17
534064/2016 856-IPTU (recalculo		72814004	0	01/01/2016	180,78	27,72	0,00	0,00	0,00	208,50
382003/2017 856-IPTU (recalculo		72814004	0	01/01/2017	197,09	11,14	0,00	0,00	0,00	208,23
575123/2018 856-IPTU (recalculo		72814004	0	01/01/2018	200,24	7,95	0,00	0,00	0,00	208,19
397463/2019	81-IPTU	72814004	0	10/05/2019	390,62	0,00	0,00	0,00	58,59	332,03
				Total:	1.296,25	155,37	0,00	0,00	58,59	1.393,03
6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			1.393,03

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 19 de junho de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Lançamento retroativo cfme PG 530/2019, matr. 16.117;	Brusque,SC 19 de junho de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 095-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2071330

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 102/2019
Edital de Notificação

Notificação: 365/2019

Emissão: 19/06/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 95/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte SILVIO ZUCCO CPF: nº 006.452.819-72 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 365/ 2019

Emissão: 17/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 156108-SILVIO ZUCCO CPF/CNPJ: 006.452.819-72 Endereço:RUA VALENTIM MAURICI,

72, Bairro: CENTRO II, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-510.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
190977/2014 856-IPTU (recalculo		72814020	0	01/01/2014	290,13	109,21	0,00	0,00	0,00	399,34
820632/2015 856-IPTU (recalculo		72814020	0	01/01/2015	324,04	94,40	0,00	0,00	0,00	418,44
534065/2016 856-IPTU (recalculo		72814020	0	01/01/2016	339,05	51,99	0,00	0,00	0,00	391,04

382004/2017 856-IPTU (recalculo		72814020	0	01/01/2017	369,83	20,92	0,00	0,00	0,00	390,75
575124/2018 856-IPTU (recalculo		72814020	0	01/01/2018	375,79	14,93	0,00	0,00	0,00	390,72
397477/2019	81-IPTU	72814020	0	10/05/2019	368,70	0,00	0,00	0,00	55,31	313,39
				Total:	2.067,54	291,45	0,00	0,00	55,31	2.303,68
6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			2.303,68

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 19 de junho de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Lançamento retroativo cfme PG 530/2019 e matr. 16.118;	Brusque,SC 19 de junho de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 096-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2071332

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 103/2019
Edital de Notificação

Notificação: 376/2019

Emissão: 19/06/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 96/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte MARIA LUIZA CARDOZO CPF: nº 909.631.139-68 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 376/ 2019

Emissão: 26/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 507369-MARIA LUIZA CARDOZO CPF/CNPJ: 909.631.139-68 Endereço:RUA AIRES

CARDOSO, Bairro: VOLTA GRANDE, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.355-575.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
190982/2014 856-IPTU (recalculo		694967	0	01/01/2014	37,30	14,03	0,00	0,00	0,00	51,33
820636/2015 856-IPTU (recalculo		694967	0	01/01/2015	41,36	12,06	0,00	0,00	0,00	53,42
534071/2016 856-IPTU (recalculo		694967	0	01/01/2016	41,32	6,34	0,00	0,00	0,00	47,66
382009/2017 856-IPTU (recalculo		694967	0	01/01/2017	46,99	2,66	0,00	0,00	0,00	49,65
575142/2018 856-IPTU (recalculo		694967	0	01/01/2018	47,70	1,90	0,00	0,00	0,00	49,60
348407/2019	81-IPTU	694967	0	20/05/2019	44,76	0,00	0,00	0,00	6,71	38,05
				Total:	259,43	36,99	0,00	0,00	6,71	289,71
6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			289,71

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 19 de junho de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme PG 2333/2019. Matr. 43.155.	Brusque,SC 19 de junho de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 097-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2071334

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 104/2019
Edital de Notificação

Notificação: 384/2019

Emissão: 19/06/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 97/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ELOI DAROSCI CPF: nº 415.258.769-53 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 384/ 2019

Emissão: 07/05/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 94439-ELOI DAROSCI CPF/CNPJ: 415.258.769-53 Endereço:RUA AC 011,8, Bairro:

AGUAS CLARAS, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.357-104.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
190985/2014 856-IPTU (recalculo		608335	0	01/01/2014	235,84	88,77	0,00	0,00	0,00	324,61
820642/2015 856-IPTU (recalculo		608335	0	01/01/2015	263,40	76,73	0,00	0,00	0,00	340,13
534085/2016 856-IPTU (recalculo		608335	0	01/01/2016	275,58	42,25	0,00	0,00	0,00	317,83
268314/2017	81-IPTU	608335	0	27/05/2019	298,06	0,00	0,00	0,00	59,61	238,45
453452/2018	81-IPTU	608335	0	27/05/2019	318,06	0,00	0,00	0,00	47,71	270,35
341669/2019	81-IPTU	608335	0	27/05/2019	314,93	0,00	0,00	0,00	47,24	267,69
				Total:	1.705,87	207,75	0,00	0,00	154,56	1.759,06
6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			1.759,06

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 19 de junho de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo

de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
PG 4906/2019 e matr. 71.657;	Brusque,SC 19 de junho de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 098-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2071336

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 105/2019
Edital de Notificação

Notificação: 397/2019

Emissão: 19/06/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 98/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte JAMES PATRICIO RUDOLFO CPF: nº 016.347.229-73 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 397/ 2019

Emissão: 21/05/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 331465-JAMES PATRICIO RUDOLFO CPF/CNPJ: 016.347.229-73 Endereço:RUA

GUILHERMINA SIEMSEN,122, Bairro: SANTA LUZIA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.357-320.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
191009/2014 856-IPTU (recalculo		804037	0	01/01/2014	1.240,75	467,04	0,00	0,00	0,00	1.707,79
820664/2015 856-IPTU (recalculo		804037	0	01/01/2015	1.385,20	403,54	0,00	0,00	0,00	1.788,74

534099/2016 856-IPTU (recalculo		804037	0	01/01/2016	1.441,91	221,12	0,00	0,00	0,00	1.663,03
382022/2017 856-IPTU (recalculo		804037	0	01/01/2017	1.585,74	89,67	0,00	0,00	0,00	1.675,41
575202/2018 856-IPTU (recalculo		804037	0	01/01/2018	1.611,38	64,02	0,00	0,00	0,00	1.675,40
356364/2019	81-IPTU	804037	0	15/06/2019	1.593,11	0,00	0,00	0,00	238,97	1.354,14
				Total:	8.858,09	1.245,39	0,00	0,00	238,97	9.864,51
6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			9.864,51

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 19 de junho de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme PG 8441/2019, matr. 41543;	Brusque,SC 19 de junho de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 099-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2071338

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 106/2019
Edital de Notificação

Notificação: 398/2019

Emissão: 19/06/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 99/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte JAMES PATRICIO RUDOLFO CPF: nº 016.347.229-73 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 398/ 2019

Emissão: 21/05/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 331465-JAMES PATRICIO RUDOLFO CPF/CNPJ: 016.347.229-73 Endereço:RUA

GUILHERMINA SIEMSEN,122, Bairro: SANTA LUZIA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.357-320.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
820665/2015 856-IPTU (recalculo		682268	0	01/01/2015	332,65	96,90	0,00	0,00	0,00	429,55
534100/2016 856-IPTU (recalculo		682268	0	01/01/2016	348,08	53,37	0,00	0,00	0,00	401,45
382023/2017 856-IPTU (recalculo		682268	0	01/01/2017	379,69	21,48	0,00	0,00	0,00	401,17
575203/2018 856-IPTU (recalculo		682268	0	01/01/2018	385,81	15,33	0,00	0,00	0,00	401,14
347347/2019	81-IPTU	682268	0	15/06/2019	398,51	0,00	0,00	0,00	59,77	338,74
				Total:	1.844,74	187,08	0,00	0,00	59,77	1.972,05
5 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			1.972,05

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 19 de junho de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme PG 8441/2019, matr. 41543;	Brusque,SC 19 de junho de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 100-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2071340

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 107/2019
Edital de Notificação

Notificação: 399/2019

Emissão: 19/06/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 100/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte JAMES PATRICIO RUDOLFO CPF: nº 016.347.229-73 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 399/ 2019

Emissão: 21/05/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 331465-JAMES PATRICIO RUDOLFO CPF/CNPJ: 016.347.229-73 Endereço:RUA

GUILHERMINA SIEMSEN,122, Bairro: SANTA LUZIA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.357-320.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
820666/2015 856-IPTU (recalculo		351997	0	01/01/2015	537,97	156,73	0,00	0,00	0,00	694,70
534101/2016 856-IPTU (recalculo		351997	0	01/01/2016	562,95	86,33	0,00	0,00	0,00	649,28
382024/2017 856-IPTU (recalculo		351997	0	01/01/2017	614,24	34,74	0,00	0,00	0,00	648,98
575204/2018 856-IPTU (recalculo		351997	0	01/01/2018	624,15	24,79	0,00	0,00	0,00	648,94
334719/2019	81-IPTU	351997	0	15/06/2019	646,33	0,00	0,00	0,00	96,95	549,38
				Total:	2.985,64	302,59	0,00	0,00	96,95	3.191,28
5 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			3.191,28

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 19 de junho de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo

de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme PG 8441/2019, matr. 691;	Brusque,SC 19 de junho de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 101-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2071347

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 108/2019
Edital de Notificação

Notificação: 264/2019

Emissão: 19/06/2019

Emissor: JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 101/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte CUSTODIO PAZA CPF: nº 294.213.909-97 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 264/ 2019

Emissão: 18/03/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 129933-CUSTODIO PAZA CPF/CNPJ: 294.213.909-97 Endereço:RUA JULIO DE

MODESTI,1289, Bairro: POCO FUNDO, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.357-062.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
190961/2014 856-IPTU (recalculo		291722	0	01/01/2014	1.263,33	475,53	0,00	0,00	0,00	1.738,86
820616/2015 856-IPTU (recalculo		291722	0	01/01/2015	1.410,42	410,87	0,00	0,00	0,00	1.821,29

534039/2016 856-IPTU (recalculo		291722	0	01/01/2016	1.409,13	216,10	0,00	0,00	0,00	1.625,23
				Total:	4.082,88	1.102,50	0,00	0,00	0,00	5.185,38
3 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			5.185,38

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 19 de junho de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme PG 22300/2018 e mat. 10430;	Brusque,SC 19 de junho de 2019
Edena Beatris Censi	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 103-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2071350

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 114/2019
Edital de Notificação

Notificação: 396/2019

Emissão: 27/06/2019

Emissor:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 103/2019

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte RUBENS WITZKE CPF: nº 480.705.729-49 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 396/ 2019

Emissão: 21/05/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 92690-RUBENS WITZKE CPF/CNPJ: 480.705.729-49 Endereço:RUA SAO LEOPOLDO,

78, Bairro: SAO PEDRO, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.351-765.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Gerador						
191008/2014 856-IPTU (recalculo		72818018	0	01/01/2014	514,20	193,55	0,00	0,00	0,00	707,75
820663/2015 856-IPTU (recalculo		72818018	0	01/01/2015	575,19	167,56	0,00	0,00	0,00	742,75
534098/2016 856-IPTU (recalculo		72818018	0	01/01/2016	601,92	92,31	0,00	0,00	0,00	694,23
382021/2017 856-IPTU (recalculo		72818018	0	01/01/2017	656,76	37,14	0,00	0,00	0,00	693,90
575199/2018 856-IPTU (recalculo		72818018	0	01/01/2018	667,36	26,51	0,00	0,00	0,00	693,87
402336/2019	81-IPTU	72818018	0	10/06/2019	656,70	0,00	0,00	0,00	98,51	558,19
				Total:	3.672,13	517,07	0,00	0,00	98,51	4.090,69
6 Débito(s) Listado(s)							TOTAL GERAL EM R$ ====>			4.090,69

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 27 de junho de 2019.

Fundamentação Legal:

IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.

Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.

Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO	
Cfme PG 21522/2018 e matr. 21374.	Brusque,SC 27 de junho de 2019
Edena Beatris Censi	João Carlos Domingues Carneiro
Secretária da Fazenda	Auditor(a) Fiscal Tributária

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 054-2019-SAMAE

Publicação Nº 2071355

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 054/2019, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em engenharia sanitária e ambiental e gestão ambiental. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31 de julho de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

OFICIO 278-2019 - DGI

Publicação Nº 2071361

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PARALISAÇÃO DE OBRA
ANEXO IX

OFICIO: 278/2019
ASSUNTO: Paralisação obra PAC Nova Brasilia
OBRA: MACRODRENAGEM BACIA NOVA BRASILIA

DATA DE PARALISAÇÃO DA OBRA:

MOTIVO DA PARALISAÇÃO
02 / 05 / 2019

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA ORDEM TÉCNICA

JUSTIFICATIVA:
(MÁXIMO DE 04 LINHAS)

LOCAL DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO
28/06/2019

Assinatura do Fiscal
Rafael Kniss

PORTARIA N° 1295 -2019

Publicação Nº 2071357

PORTARIA Nº 1295/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 26 de junho de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função do servidor ALEXANDRE BARCELOS NAZARIO por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação da servidora;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar o servidor ALEXANDRE BARCELOS NAZARIO em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 26/06/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC

147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043-2019 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 2071356

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PL 043/2019

Despacho do Diretor Presidente:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 043/2019, referente à modalidade de Inexigibilidade, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicando a empresa: Bentley Systems Brasil Ltda, para reativação da licença connect do software WaterGEMS e subscrição de 12 meses para atualização do mesmo, no valor global de R$ 42.554,90.

Brusque, 27 de junho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.236

Publicação Nº 2071402

DECRETO Nº 8.236, de 26 de junho de 2019.

Retifica o art. 7º do Decreto nº 8.210/2019, que DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 7º do Decreto nº 8.210, de 3 de junho de 2019, que DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0., passando a vigorar conforme segue:

"Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo máximo de 180 dias." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

Publicação Nº 2070410

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL REFERENTE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA FOODTRUCKS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE SKATE E ARREDORES DA PRAÇA DA CONCÓRDIA.

Onde era:

O Município de Caçador/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador, SC, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do Código Civil, da Lei Orgânica deste Município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 06/2019 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL REFERENTE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA FOODTRUCKS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE SKATE E ARREDORES DA PRAÇA DA CONCÓRDIA, com abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, por Comissão especialmente designada, dia 1º (PRIMEIRO) DE JULHO DE 2019 às 14h30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, S.C., localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, - CEP 89.500.000, Caçador/SC.
Os licitantes devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (conforme parágrafo 2º, Artigo 22 da Lei 8.666/93) na Prefeitura Municipal de Caçador-SC, e satisfaçam todas as condições do presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, deverão apresentar os 02 (dois) envelopes no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.000, Caçador-SC, no máximo até às 14h00min do dia 1º (PRIMEIRO) DE JULHO DE 2019.

Passa a ser:

O Município de Caçador/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador, SC, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do Código Civil, da Lei Orgânica deste Município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 06/2019 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL REFERENTE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA FOODTRUCKS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE SKATE E ARREDORES DA PRAÇA DA CONCÓRDIA, com abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, por Comissão especialmente designada, dia 18 (DEZOITO) DE JULHO DE 2019 às 14h30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de

Caçador, S.C., localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, - CEP 89.500.000, Caçador/SC.

Os licitantes devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (conforme parágrafo 2º, Artigo 22 da Lei 8.666/93) na Prefeitura Municipal de Caçador-SC, e satisfaçam todas as condições do presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, deverão apresentar os 02 (dois) envelopes no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.000, Caçador-SC, no máximo até às 14h00min do dia 18 (DEZOITO) DE JULHO DE 2019.

Onde era:
3.1.3 Qualificação Técnica:
a) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da empresa, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis com objeto da presente licitação.
d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.
e) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico Falta.

Passa a ser:
3.1.3 Qualificação Técnica:
a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da empresa, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis com objeto da presente licitação.
d) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico Falta.

Onde era:
CAPÍTULO SÉTIMO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
7.1. A Comissão especialmente designada pelo Prefeito do Município julgará as propostas no dia 1º (PRIMEIRO) DE JULHO DE 2019 às 14h30min, na presença dos interessados analisará e indicará a proposta vencedora para homologação.

Passa a ser:
CAPÍTULO SÉTIMO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. A Comissão especialmente designada pelo Prefeito do Município julgará as propostas no dia 18 (DEZOITO) DE JULHO DE 2019 às 14h30min, na presença dos interessados analisará e indicará a proposta vencedora para homologação.

O ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO SOFREU ALTERAÇÕES REFERENTE A EXPECTATIVA DE VIDA MINIMA DAS LUMINÁRIAS

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 26 de junho de 2019.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.438

Publicação Nº 2071454

PORTARIA Nº 30.438, de 28 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	78
14505	Eveline Molin Gheller	Educador Social	80
3384	Lucimeri Aparecida Vieira Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	248
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	82

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.439

Publicação Nº 2071455

PORTARIA Nº 30.439, de 28 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	40
15738	Daiane de Campos Ortiz	Educador Social	13
14505	Eveline Molin Gheller	Educador Social	40
14697	Sidnei Cardoso	Advogado do Creas	22,77
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.440

Publicação Nº 2071456

PORTARIA Nº 30.440, de 28 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	Analista de Sistemas	0,2
3802	Cristiane Aparecida Correa	Auxiliar Serviços Gerais	7
7740	Eunice Linhares Fleck	Assistente Social	7,05
13543	Leda Maria Francio de Almeida	Psicólogo	0,58
14972	Loely Bellaver	Assessor de Secretário	7
10217	Luciana Marques	Assistente Social	0,68
9393	Maria Helena Moreira	Auxiliar Serviços Gerais	4,5
10446	Nelci de Jesus Oliveira Balduino	Servente Educação	16,18
10510	Schayana Zmijevski Simas	Auxiliar de Administração	6
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	5
14637	Suza Mara Estela Moraes	Professor Monitor	0,57

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em
28 de fevereiro de 2019.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.441

Publicação Nº 2071458

PORTARIA Nº 30.441, de 28 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação em virtude de pedido de exoneração, especificando código, nome da servidora, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14926	Anelise Teresinha Weber	Monitor	11,1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.442

Publicação Nº 2071459

PORTARIA Nº 30.442, de 28 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
15558	Adriana Silveira Ruiz Dias	Assistente Social	84
7785	Elizete Farias	Assistente Social	87
1039	Jucara Schneider Muller Joao	Assistente Social	108
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	93
14082	Rafael Nunes	Motorista	93
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	179
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	120
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar Serviços Obras Públicas	220

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.447

Publicação Nº 2071460

PORTARIA Nº 30.447, de 1º de março de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14215	Alexandra Balbinot	Professor Ensino Fundamental II	60	04/02/2019 a 04/04/2019
704	Alvadi de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Públicas	7	18/02/2019 a 24/02/2019
7776	Cristiano Hugo Ruch	Professor Ensino Fundamental II	1	12/02/2019 a 12/02/2019
7776	Cristiano Hugo Ruch	Professor Ensino Fundamental II	3	15/02/2019 a 17/02/2019
7776	Cristiano Hugo Ruch	Professor Ensino Fundamental II	1	26/02/2019 a 26/02/2019
17465	Eda Nair Baseggio	Professor Educação Infantil	5	01/02/2019 a 05/02/2019
1719	Eliane Macedo Castilho	Professor Ensino Fundamental II	179	01/02/2019 a 29/07/2019

9147	Flavia Beims Mostiack	Professor Ensino Fundamental I	40	04/02/2019 a 15/03/2019
1302	Jose Osni Guaripuna	Auxiliar de Biblioteca	42	01/02/2019 a 14/03/2019
10049	Lucelia Aparecida Carlim	Professor Educação Infantil	3	11/02/2019 a 13/02/2019
10049	Lucelia Aparecida Carlim	Professor Educação Infantil	15	14/02/2019 a 28/02/2019
7771	Lucia de Fatima Padilha	Servente Educação	60	20/02/2019 a 20/04/2019

Art. 2º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10185	Maria Elena Pereira Alves	Servente Educação	11	01/02/2019 a 11/02/2019
10185	Maria Elena Pereira Alves	Servente Educação	2	12/02/2019 a 13/03/2019
10185	Maria Elena Pereira Alves	Servente Educação	2	14/02/2019 a 15/02/2019
10185	Maria Elena Pereira Alves	Servente Educação	1	18/02/2019 a 18/02/2019
10185	Maria Elena Pereira Alves	Servente Educação	7	19/02/2019 a 25/02/2019

Art. 3º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
7746	Santina Piacentini	Auxiliar de Serviços Gerais	180	01/02/2019 a 30/07/2019

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 1º de março de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.489

Publicação Nº 2071461

PORTARIA Nº 30.489, de 15 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	01/03/2017 a 28/02/2018	11/03/2019 a 09/04/2019
15021	Willian Jose Guzi	02/05/2017 a 01/05/2018	12/03/2019 a 26/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 15 de março de 2019.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.509

Publicação Nº 2071462

PORTARIA Nº 30.509, de 15 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a escala de serviço sob o regime de SOBREAVISO a ser realizada pelos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o mês de março de 2019, especificando data, dia da semana, período, número de horas da escala, nomes e cargos dos Servidores:

Data	Dia da semana	Período	Nº de Horas	Servidores em Sobreaviso	Cargo
01	Sexta– feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
02	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
03	Domingo	17h00 – 17h00	24 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
04	Segunda	17h00 – 17h00	24 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
05	Terça– feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
06	Quarta– feira	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
07	Quinta– feira	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
08	Sexta– feira	17h00 – 17h00	24 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
09	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
10	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
11	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
12	Terça– feira	17h00 – 08h00	15 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
13	Quarta– feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
14	Quinta– feira	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
15	Sexta– feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
16	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
17	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
18	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
19	Terça– feira	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
20	Quarta– feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
21	Quinta– feira	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
22	Sexta– feira	17h00 – 17h00	24 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
23	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
24	Domingo	17h00 – 17h00	24 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista

25	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
26	Terça– feira	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
27	Quarta– feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
28	Quinta– feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
29	Sexta– feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
30	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
31	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista

Art. 2º. Em atendimento ao art. 1º fica prevista a realização de horas de sobreaviso na forma que segue, especificando código, nome, cargo e total de horas da escala:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso
15558	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social	93,00 h
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	84,00 h
7785	Elizete Farias	Assistente Social	108,00 h
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	93,00 h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	117,00 h
14082	Rafael Nunes	Motorista	147,00 h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	333,00 h
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	87,00 h
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	102,00 h

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 15 de março de 2019.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.515

Publicação Nº 2071463

PORTARIA Nº 30.515, de 20 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
10470	Liane Capelin	Telefonista	05 dias	13/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em 20 de março de 2019.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.913

Publicação Nº 2071465

PORTARIA Nº 30.913, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15294	Angela Cordeiro de Avila	Assistente Administrativo	22,98
14060	Claudete Natus	Assistente Administrativo	30,45
8550	Edson Ferreira Lopes	Auxiliar de Administração	13,18
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar de Administração	40
16006	Liliane Aparecida Vargas Balduino	Assistente Administrativo	21,88

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 30.914

Publicação Nº 2071466

PORTARIA Nº 30.914, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pelos Servidores no período de 16 de abril a 15 de maio, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	1.000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandelli	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	1.000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	1.000

Art. 2º. CONCEDER gratificação de produtividade aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em decorrência de PLANTÃO FISCAL, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	50
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	50

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.008

Publicação Nº 2071451

PORTARIA Nº 31.008, de 12 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às Servidoras o pagamento de gratificação de produtividade, no valor de R$ 100,00 (cem reais), em virtude de terem atingido os parâmetros de acompanhamento em sua microárea de atuação no mês de ABRIL de 2019, especificando código, nome, cargo, local de atuação e mês do pagamento da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Mês/Ano de pagamento
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitária de Saúde	UBS Taquara Verde	Maio/2019
14007	Suzana Aparecida Córdova	Agente Comunitária de Saúde	UBS Taquara Verde	Maio/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 12 de junho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.078

Publicação Nº 2071452

PORTARIA Nº 31.078, de 27 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
12875	Adriele Danese	21/01/2017 a 20/01/2018	15/07/2019 a 24/07/2019
12875	Adriele Danese	21/01/2018 a 20/01/2019	25/07/2019 a 03/08/2019
5790	Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt	04/04/2018 a 03/04/2019	15/07/2019 a 29/07/2019
9137	Eliana Aparecida Levecke Bittencourt	23/02/2018 a 22/02/2019	15/07/2019 a 29/07/2019
14063	Eliane Fatima Estanislowski	25/11/2016 a 24/11/2017	10/07/2019 a 19/07/2019
600	Sandro Dallazem	01/01/2016 a 31/12/2016	17/07/2019 a 26/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 27 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.079

Publicação Nº 2071453

PORTARIA Nº 31.079, de 27 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional às Servidoras abaixo relacionadas, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15294	Angela Cordeiro de Avila	08/02/2018 a 07/02/2019	15/07/2019 a 29/07/2019
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	15/05/2018 a 14/05/2019	15/07/2019 a 29/07/2019
15102	Simone Zanchetta	20/07/2018 a 19/07/2019	15/07/2019 a 29/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 27 de junho de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2019 AOS CONTRATOS Nº 28/2017, 36/2017, 37/2017, E 42/2017 E RESPECTIVOS ADITIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2071348

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2019 AOS CONTRATOS Nº 28/2017, 36/2017, 37/2017, E 42/2017 E RESPECTIVOS ADITIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente apostilamento tem por objetivo a redistribuição proporcional dos valores DO SALDO DO 2º. ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2017, relativos ao credenciamento do laboratório NUCLEO DE ANÁLISES CLINICAS, oriundo do processo licitatório n. 10/2017, do Fundo Municipal de Saúde, em virtude da rescisão do referido contrato. A Clausula Terceira do 2º Termo Aditivo aos Contratos 28/2017, 36/2017, 37/2017, e 42/2017 passa a ter a seguinte redação: O valor total estimado para o presente aditivo é de R$ 109.375,00 (cento e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).” Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos acima mencionados e respectivos termos aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Caçador, 05 de junho de 2019.
ADEMAR SCHMITZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017

Publicação Nº 2071343

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017 - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO para realização de serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 184, bairro Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário de Saúde de Caçador, Sr. ADEMAR SCHMITZ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 099.014.349-04, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC; e NÚCLEO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.679.814/0001-33, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN, brasileira, casada, sócia administradora, inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo Nº 38/2017, Processo Licitatório nº 10/2017, Inexigibilidade nº 07/2017, de comum acordo, em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes. Caçador, 26 de abril de 2019.
ADEMAR SCHMITZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Camboriú

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - FUNDESP

Publicação Nº 2070884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 006/2019 - FUNDESP - Ata do Sistema de Registro de Preços 006/2019 – FUNDESP - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PAR SER UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 27/06/2019
1ª Publicação.

TP 002/2019 - FMAS

Publicação Nº 2070423

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 - FMAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERENCIA PARA PESSOA DEFICIENTE, NA RUA MASSARANDUBA, BAIRRO TABOLEIRO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 17 (Dezessete) de julho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 27 de Junho de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 62/2019

Publicação Nº 2070010

ADITIVO CONTRATUAL Nº 62/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº012.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 46/2018 (originado do Processo Licitatório nº 23/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 46/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 46/2018 fica prorrogado até o dia 26 de julho de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 23 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 46/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 20 de maio de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL Nº 63/2019

Publicação Nº 2070011

ADITIVO CONTRATUAL Nº 63/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº012.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 47/2018 (originado do Processo Licitatório nº 23/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 47/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 47/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 47/2018 fica prorrogado até o dia 26 de julho de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 23 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 47/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 20 de maio de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL Nº 65/2019

Publicação Nº 2070014

ADITIVO CONTRATUAL Nº 65/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº013.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 137/2018 (originado do Processo Licitatório nº 94/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 137/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PROTENSUL PRÉ FABRICADOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 137/2018 o prazo de execução fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 30 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do contrato permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 23 de maio de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	GERSON DOS SANTOS Protensul Pré-fabricados ltda. Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 67/2019

Publicação Nº 2070016

ADITIVO CONTRATUAL Nº 67/2019

Em decorrência da prorrogação do Contrato nº. 74/2017:

SEXTO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE (CNPJ: 83.102.749/0001-77), e de outro lado a empresa SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA (CNPJ: 03.315.624/0001-96), as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA O PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2019:

SETOR	Nº DE CÓPIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Serviço de Patrimônio	25.000	0,029	725,00
TOTAL			R$ 725,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício junho a dezembro de

2019:

a) Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Administração (para a máquina instalada no setor de Patrimônio); AF nº 1008/2019;

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz conforme disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contrato nº 74/2017 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 07 de junho de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	SUÇUARANA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA Alfredo Matias Pfeifer Contratado

ADITIVO CONTRATUAL Nº 76/2019

Publicação Nº 2070021

ADITIVO CONTRATUAL Nº 76/2019

Considerando a prorrogação do contrato nº 80/2018 (referente ao Processo de Licitação Pregão nº 71/2018) acresce 01(um) ponto de internet e prevê a reserva orçamentária:

TERCEIRO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO WBT INTERNET LTDA.
Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE (CNPJ: 83.102.749/0001-77), e de outro lado a empresa WBT INTERNET LTDA – EPP (CNPJ: 10.783.976/0001-31), as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Instalação e configuração de acesso internet via rádio velocidade 2,5 MBPS de mais 01 (um) ponte de internet para EMEB Paulo Fuckner.
DA PREVISÃO DE GASTOS PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019:

SETOR	Nº DE MESES	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Fornecimento de serviços de comunicação de dados através de link de internet via rádio, com limite não inferior a 2,5 MBPS (2,5 MBPS de download e 1MBPS de upload) na EMEB Paulo Fuckner.	06	136,67	820,02
VALOR TOTAL			R$ 820,02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício janeiro a dezembro de 2019:

✓ 05.06.2.108.3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Manutenção do salário educação. AF 1126/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 80/2018, permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 25 de junho de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	BENEDITO SANTANA TORQUATO Wbt Internet Ltda CONTRATADO

ANULAÇÃO PREGÃO Nº 47/2019

Publicação Nº 2069805

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
MODALIDADE: PREGÃO (eletrônico)

A Secretária Municipal de Administração de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Considerando que houve erro no extrato de publicação do Pregão 47/2019 quanto a data de abertura da sessão. Publicação nº 2049051 no dia 10/06/2019, página 166, edição nº 2847, saiu com a data de abertura da sessão no dia 11/06/2019, sendo que o dia correto seria dia 25/06/2019.

ANULAR o Processo Licitatório nº 47/2019, modalidade Pregão (eletrônico), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de abrigo de passageiros.

JUSTIFICATIVA PARA A ANULAÇÃO:

DECIDE-SE anular a licitação e oportunamente iniciar outra (para a contratação do mesmo objeto), considerando a publicação equivocada.

Está aberto prazo recursal que trata o art. 109, I, c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Publique-se esta Decisão no órgão de publicação oficial do Município, conforme determina a lei.

Campo Alegre, 26 de junho de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Visto e de acordo,

Manolo Del Olmo
OAB/SC 13.976
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO Nº 46/2019

Publicação Nº 2070150

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 46/2019)

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros responsáveis pelo Processo Licitatório nº 46/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de areia, pó de brita e brita, para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre/SC e para outros setores da Administração se houver necessidade. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli – CNPJ: 05.133.291/0001-00. A licitante credenciou a Sra. Lilian Baumel Maahs. como representante na sessão. A licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e não comprovou enquadramento como EPP/ME, como o edital do Pregão 46/2019 é exclusivo para participação de ME/EPP, a Pregoeira decide não credenciar a licitante e encerrar a sessão. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 51/2019

Publicação Nº 2070133

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 51/2019
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para construção de pista de caminhada e material e mão de obra para execução de obra de iluminação da pista de caminhada, no pátio da EMEB Marise Neneve Cordeiro, no Distrito de Bateias de Baixo. Recursos Cosip e Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo fixado: 138.291,57. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 17/07/2019, 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 09h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 27 de junho de 2019. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

CONVOCAÇÃO Nº 154/2019

Publicação Nº 2070443

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 154/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JOAO PAULO ZUMBACH inscrito no CPF/MF sob nº 420.820.139-87 aprovado em 5º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I na Função de AUXILIAR OPERACIONAL para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 02 de julho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 27 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretária Municipal de Planejamento,
Transporte e Obras

CREDENCIAMENTO 02/2019 FMS

Publicação Nº 2070312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Credenciamento nº 02/2019 FMS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº07/2019 FMS
Está aberto prazo para inscrições do Credenciamento, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO clínicas e/ou profissionais (especializados) para prestação de serviços de consultas médicas especializadas e exames diagnóstico por imagem com valores constantes da TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS), que o Município utiliza para seus usuários. A inscrição inicia-se no dia 28 de junho de 2019. Os interessados poderão obter o edital e anexos no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre, 27 de junho de 2019. Carolina da Costa Telma. Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIAMENTO 03/2019 FMS

Publicação Nº 2070353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Credenciamento nº 03/2019 FMS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº08/2019 FMS
Está aberto prazo para inscrições do Credenciamento, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de clínicas e/ou profissionais (especializados) para realização de exames de diagnóstico por imagem que não constam da Tabela SUS. A inscrição inicia-se no dia 28 de junho de 2019. Os interessados poderão obter o edital e anexos no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre, 27 de junho de 2019. Carolina da Costa Telma. Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.031 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071472

DECRETO Nº 12.031 DE 27 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 58.520,00 (cincoenta e oito mil, quinhentos e vinte reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.		
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental		
12.361.0010.1.004 -	Construção e Ampliação e reforma de Unidades Escolares		
400000.00.0519 -	Despesas de Capital		
440000.00.0519 -	Investimentos		
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas		
449051.00.0519 -	Obras e Instalações	R$ 3.520,00	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		

12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental		
300000.00.0141 -	Despesas Correntes		
310000.00.0141 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.0141 -	Aplicações Diretas		
319004.00.0141 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 48.000,00	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental		
300000.00.0140 -	Despesas Correntes		
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00	
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
20.606.0025.2.051 -	Pessoal de Desenvolvimento Econômico		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339049.00.0896 -	Auxílio Transporte	R$ 2.000,00	
	Total	R$ 58.520,00	

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.		
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental		
12.361.0010.1.004 -	Construção e Ampliação e reforma de Unidades Escolares		
400000.00.0519 -	Despesas de Capital		
440000.00.0519 -	Investimentos		
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas		
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.520,00	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental		
300000.00.0139 -	Despesas Correntes		
310000.00.0139 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.0139 -	Aplicações Diretas		
319094.00.0139 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 20.000,00	
319094.00.0141 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 28.000,00	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental		
300000.00.0140 -	Despesas Correntes		
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas		
339036.00.0140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00	
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
20.606.0025.2.051 -	Pessoal de Desenvolvimento Econômico		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339094.00.0896 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00	
	Total	R$ 58.520,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.032 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071473

DECRETO Nº 12.032 DE 27 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.038 -	Programa Municipal de Análise de Solo	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.038 -	Programa Municipal de Análise de Solo	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.033 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071474

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.033 DE 27 DE JUNHO DE 2019

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CONDEMA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único parte integrante deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CONDEMA, criado pela Lei Municipal nº 2.377 de 25 de novembro de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 12.033 DE 27 DE JUNHO DE 2019

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE – CONDEMA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regula o funcionamento do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CONDEMA, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, de que trata a Lei Municipal nº 2.377 de 25 de novembro de 1998.

Capítulo II
DO CONSELHO

Art. 2º Não será permitido o acúmulo de representação junto ao CONDEMA, cabendo, portanto, a cada Conselheiro representar apenas uma entidade ou instituição.

Art. 3º As entidades representantes da sociedade civil organizada deverão estar legalmente constituídas.

Art. 4º Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação, cabendo à entidade/instituição nomear a indicação de novo representante;
II - tiver presença inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias agendadas para o período de mandato, sendo que todas as faltas devem ter justificativa prévia, e estas devem constar em ata;
III - apresentar renúncia no plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na secretaria do Conselho, cabendo a entidade/instituição nomear a indicação de novo representante;
IV - for condenado criminalmente, com sentença confirmada em segunda instância.

Art. 5º As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas através de correspondência da diretoria do CONDEMA.

Art. 6º Os membros representantes das entidades e instituições poderão ser substituídos quando formalmente solicitado pelas mesmas ao Conselho.

Art. 7º Para o ingresso de entidades/instituições, em caso de substituição daquelas que perderem o mandato ou em caso de ampliação da composição, serão observados os seguintes critérios:
I - manutenção da paridade;
II - constituição legal;

III - representatividade e afinidade com temas ambientais;
IV - reserva da soberania do CONDEMA nas suas decisões.

Art. 8º O CONDEMA instituirá seus atos através de Resoluções, recomendações e pareceres.
Parágrafo único. O CONDEMA poderá emitir Resoluções, normatizando tecnicamente padrões ambientais, no âmbito do Município, de acordo com as leis ambientais municipais.

Capítulo III
DA ESTRUTURA

Art. 9º O CONDEMA possui a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Secretaria Executiva.
III - Câmaras Gestoras das Unidades de Conservação, relativo à APA "Campos do Quiriri" e APA "Alto Rio Turvo", criadas respectivamente pela Lei Municipal nº 2.348, de 18 de agosto de 1998, e Lei Municipal nº 2.347, de 18 de agosto de 1998;

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 10 - O plenário é composto por todos os membros do CONDEMA.
§ 1º - As reuniões do plenário somente poderão ser promovidas com a presença da maioria absoluta dos seus membros e serão abertas ao público.
§ 2º - As deliberações do Plenário somente poderão ocorrer com a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros, quando em primeira votação, e, por maioria simples, quando em segunda votação.
§ 3º - Caberá ao Presidente do CONDEMA o voto de qualidade.
§ 4º - A pauta das reuniões, bem como os assuntos motivos de deliberações por parte do plenário deverão ser encaminhados aos membros do CONDEMA, com uma antecedência mínima de três dias, através de email ou comunicação instantânea, previamente cadastrada.
§ 5º - O plenário reunir-se-á, de forma ordinária, semestralmente e de forma extraordinária, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos três de seus membros.
§ 6º - Caberá ao plenário a aprovação da substituição das entidades que compõem o Conselho e as suas Câmaras Gestoras, conforme estabelecido neste Regimento Interno.

Art. 11 - Os assuntos a serem submetidos à apreciação do plenário, poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:
I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CONDEMA;
II - proposta de Recomendação: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental;
III - proposta de Parecer: quando se tratar de matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como projetos de lei ou atos administrativos.
§ 1º - As propostas de Resoluções, Recomendações e Pareceres serão encaminhadas à Secretaria Executiva do CONDEMA, que proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.
§ 2º - As Resoluções, Recomendações e Pareceres serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 12 - Ao Plenário compete:
I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação.

Art. 13 - A Presidência do CONDEMA será exercida por um dos seus Conselheiros, escolhido através de escrutínio.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do vice-Presidente.

Art. 14 - São atribuições do Presidente:
I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do CONDEMA;
II - aprovar a pauta das reuniões;
III - submeter ao plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competências;
V - expedir pedidos de informações e consultas às autoridades municipais, estaduais, federais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
VI - assinar as Resoluções, Recomendações e Pareceres aprovados pelo CONDEMA;
VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;
VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, câmaras técnicas, comissões e/ou grupos de estudos;
X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do plenário;
XI - tomar decisões, de caráter urgente, "ad referendum" do Conselho;
X - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva;
XI - resolver casos não previstos neste Regimento;
XII - propor ao CONDEMA a necessidade de revisão do regimento interno;
XIII - convocar eleições para a diretoria.

Art. 15 - A Vice-presidência do CONDEMA será exercida por um dos seus Conselheiros, escolhidos através de escrutínio.

Art. 16 - São atribuições do Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
II - supervisionar os trabalhos da secretaria executiva;
III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela presidência do Conselho.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17 - A Secretaria Executiva é a estrutura de apoio administrativo do CONDEMA.

Art. 18 - A Secretaria Executiva será dirigida por um Servidor Público Municipal, designado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 19 - Os documentos enviados ao Conselho serão recebidos e registrados pela Secretaria Executiva.

Art. 20 - O(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do plenário e das câmaras gestoras das unidades de conservação, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.
Parágrafo único. No caso de sua ausência compete à direção do CONDEMA ou aos coordenadores das câmaras gestoras das unidades de conservação tomar as ações necessárias ao bom andamento da reunião e à confecção da ata.

Art. 21 - São atribuições da Secretaria Executiva:
I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da secretaria executiva;
II - assessorar administrativamente a Presidência do Conselho e as coordenações das câmaras gestoras;
III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela presidência do Conselho e pelos coordenadores das câmaras gestoras;
IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho e das câmaras gestoras;
V - colher dados e informações dos setores da administração direta e indireta necessários à complementação das atividades do Conselho e das câmaras gestoras;
VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da presidência do CONDEMA;
VII - propor a pauta das reuniões para aprovação dos coordenadores das câmaras gestoras;
VIII - convocar as reuniões do Conselho e das câmaras, por determinação da presidência do Conselho ou dos coordenadores de câmaras gestoras e secretariar seus trabalhos;
IX - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho e pelas câmaras gestoras;
X - manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.

SEÇÃO III
DAS CÂMARAS GESTORAS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 22 - As câmaras gestoras das unidades de conservação são estruturas de apoio ao CONDEMA na gestão das unidades de conservação.

Art. 23 - Compete às câmaras gestoras das unidades de conservação:
I - propor ações que viabilizem a implantação das Unidades de Conservação instituída por lei municipal;
II - propor ações que garantam o cumprimento dos objetivos previstos na lei de criação das Unidades de Conservação;
III - propor ações que viabilizem a elaboração e a implementação do Plano de Manejo das Unidades de Conservação;
IV - propor a celebração de convênios com organizações governamentais ou não, que possam contribuir para a concretização dos programas previstos no plano de manejo das Unidades de Conservação;
V - assessorar o CONDEMA nos assuntos relativos as Unidades de Conservação.

Capítulo IV
DAS REUNIÕES

Art. 24 - O CONDEMA realizará reuniões ordinárias semestrais, conforme calendário previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da presidência do Conselho, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 1º - As câmaras gestoras das unidades de conservação deverão reunir-se quando solicitado pelo CONDEMA, pelos coordenadores das próprias câmaras gestoras ou mediante solicitação de, ao menos, 3 (três) de seus membros.
§ 2º - Em reuniões onde a pauta preveja deliberações, se à hora do início da reunião não houver quorum suficiente - maioria absoluta - será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número mínimo de Conselheiros.

Art. 25 - As reuniões obedecerão a seguinte ordem dos trabalhos:
I - instalação dos trabalhos pela presidência do Conselho;
II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - discussão e votação de matérias de interesse ambiental;
IV - encerramento da reunião pela presidência do Conselho.
Art. 26 - As reuniões do Plenário serão lavradas em atas, as quais estarão à disposição dos membros do CONDEMA e a quem se julgar interessado junto à Secretaria Executiva.

Capítulo V
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 27 As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.
§ 1º - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do CONDEMA ou da Câmara Gestora pedir vista da matéria em debate, dependendo da aprovação do plenário.
§ 2º - As matérias com vista deverão ser obrigatoriamente reapresentadas até a próxima reunião ordinária ou extraordinária, sendo que um novo pedido de vista só será possível se solicitado por outro membro do CONDEMA ou Câmara Gestora, dependendo também de aprovação do plenário.

Art. 28 - Durante as discussões qualquer membro do CONDEMA ou câmara gestora poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho ou câmara gestora.

Art. 29 - Encerrada a discussão poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, em tempo compatível com o disponível.

Art. 30 - Cada membro efetivo terá direito a um único voto por assunto na sessão plenária.

Art. 31 - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.
§ 1º - A votação simbólica far-se-á pela manifestação dos membros do Conselho, convencionada pelo Presidente.
§ 2º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder "sim" ou "não" conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.
§ 3º - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.
§ 4º - Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.
§ 5º - Ao Presidente cabe decidir se a votação deve ser simbólica ou nominal.
§ 6º - Não poderá haver voto de delegação, nem através de procuração.

Capítulo VI
DAS COMISSÕES TECNICAS E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 32 - A presidência do CONDEMA, ouvido o Plenário, poderá constituir Comissões Técnicas e/ou Grupos de Estudos.
§ 1º - O Conselho poderá constituir tantas comissões técnicas e/ou grupos de estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente (ou não), por Conselheiros.
§ 2º - As comissões técnicas e/ou grupos de estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do CONDEMA, encaminhando-os previamente à secretaria executiva.
§ 3º - Na composição das comissões técnicas deverão ser consideradas a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

Capítulo VII
DAS ATAS

Art. 33 - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho e das câmaras gestoras.
§ 1º - As atas devem ser escritas, sem rasuras ou emendas, e permanecer disponíveis junto à Secretaria Executiva.
§ 2º - As atas deverão ser lidas na reunião subsequente e após aprovação pelos Conselheiros, serão assinadas pelo Presidente e pelo e arquivadas como registro.
§ 3º - A lista de presenças, devidamente assinada, será parte integrante da ata.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - As decisões do Conselho que criem despesas serão executadas somente se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

Art. 35 - A função de Conselheiro é considerada de serviço público relevante e, não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 36 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, após devidamente Homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado nos seguintes endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre/SC., 27 junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARGARETE APARECIDA AZEREDO AUGUSTIN
Secretária Municipal

DECRETO Nº 12.034 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071477

DECRETO Nº 12.034 DE 27 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE O ARRANJO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, como conjunto normativo específico para fins de regulamentação das atividades de meio ambiente, o seguinte arranjo legal:

I – Normas nacionais:
a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 225, § 1º, inciso IV;
b) Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Estabelece a Cooperação Federativa em Matéria Ambiental;
c) Decreto nº 8.437, de 22 de abril de 2015, Regulamenta o disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, alínea "h", e parágrafo único, da LC nº 140/ 2011, estabelecendo as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União;
d) Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
e) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
f) Lei nº 11.428, de 22/12/2006, Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
g) Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental;
h) Resolução CONAMA nº 9, de 3 de dezembro de 1987, Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no processo de licenciamento ambiental;
i) Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;
j) Lei nº 9.784, de 29/01/1999, Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
k) Decreto nº 6.514, de 22/07/2008, Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

II – Normas estaduais:
a) Lei nº 14.675, de 13/04/2009, Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina;
b) Decreto nº 2.955, de 20/01/2010, Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental;
c) Resolução CONSEMA Nº 98, de 05/05/2017, Aprova a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências;
d) Resolução CONSEMA Nº 99, de 05/05/2017, Aprova listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal;
e) Resolução CONSEMA Nº 117, de 01/12/2017, Estabelece critérios gerais para exercício do licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local em todo o Estado de Santa Catarina;
f) Portaria Conjunta CPMA/IMA Nº 143 DE 04/06/2019, Estabelece os procedimentos para apuração de infrações administrativas ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, instrumentalizados mediante o devido processo legal, através do qual serão apuradas as responsabilidades por infrações ambientais, com imposição das sanções, a defesa, o sistema recursal e a execução administrativa de multas no âmbito dos órgãos executores da Política Estadual do Meio Ambiente.

III – Normas municipais:
a) Lei Municipal nº 2.377, de 25 de novembro de 1998, Institui o Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (CONDEMA);
b) Lei Municipal nº 2.683, de 10 de dezembro de 2002, Dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal (Cria e Dispõe Sobre o Órgão Municipal de Meio Ambiente, art. 42, §1º);
c) Lei Municipal nº 2.378, de 25 de novembro de 1998, Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
d) Lei Municipal nº 4.760, de 13 de novembro de 2018, Altera Leis 2.683/02, 2.377/98 e 2.378/98;
e) Lei Municipal nº 2.293, de 26 de dezembro de 1997, Código Tributário Municipal (Cria Taxa de Licença de Fiscalização Ambiental e Taxa de Prestação de Serviços Ambientais, art. 166, IX e X).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.035 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071478

DECRETO Nº 12.035 DE 27 DE JUNHO DE 2019

ESTABELECE O NÍVEL DE COMPLEXIDADE III EM QUE O MUNICÍPIO FARÁ O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que o Município de Campo Alegre/SC., adotará o nível de complexidade III para o exercício do Licenciamento Ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, no âmbito do seu território, de acordo com as atividades constantes no Capítulo III, do Anexo Único, da Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL CREDENCIAMENTO 02/2019 FMS

Publicação Nº 2070298

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

(PREÇO FIXADO DA TABELA - SUS)

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, no uso de suas atribuições;
Considerando a necessidade da contratação de serviços de saúde pelos gestores públicos, baseada em critérios uniformes, para suprir a necessidade da demanda dos usuários do sistema;

Considerando ainda, a Resolução do Conselho Municipal de Saúde, nº 15 de 11 de junho de 2019, estabelece os valores a serem pagos pela contratação de consultas médicas e exames de diagnóstico por imagem.

RESOLVE:
Convocar os prestadores de serviços de saúde interessados em oferecer serviços aos usuários do sistema de saúde do Município de Campo Alegre - SC, nas condições aqui estabelecidas.

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 467, em Campo Alegre/SC, representado pela Gestora Sra. Carolina da Costa Telma, faz saber a todos quantos interessarem, que está aberto prazo para inscrições para clínicas e/ou profissionais (especializados), prestadores de serviços de saúde (consultas médicas especializadas e exames diagnóstico por imagem), com valores constantes da TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

1. Do objeto e condições
1.1. O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO clínicas e/ou profissionais (especializados), (consultas médicas especializadas e exames diagnóstico por imagem), conforme valores constantes abaixo transcritos nas Tabelas 1: Consultas Médicas Especializadas e 2: Exames, que o Município utiliza para seus usuários:

TABELA 1: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DA CONSULTA	TABELA DE PREÇO (R$)
0301010072	CONSULTA EM UROLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ORTOPEDIA	R$ 10,00

0301010072	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA VASCULAR	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM GINECOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PEDIATRIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ONCOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ALERGOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA BARIÁTRICA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIÁTRICA/INFANTIL	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA/INFANTIL	R$ 10,00

TABELA 2: EXAMES

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	TABELA DE PREÇO (R$)
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 101,10
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 86,75
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R$ 86,75
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	R$ 97,44
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 86,75
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 136,41
0206020040	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO	R$ 136,41
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	R$ 138,63
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR	R$ 86,75
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR	R$ 138,63
0204060036	ESCANOMETRIA	R$ 7,77
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$ 268,75
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R$ 268,75
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 268,75
0207010058	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 268,75
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 268,75
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 268,75
0207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/ AORTA C/ CINE	R$ 361,25
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 268,75
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	R$ 268,75
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75

0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORES-SONANCIA	R$ 268,75
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	R$ 24,20
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 24,20
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 24,20
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 24,20
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R$ 24,20
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 24,20
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 24,20
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 24,20
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 24,20
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 24,20
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 24,20
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 24,20
0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 39,60
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 24,20
0205020198	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 24,20
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 24,20
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R$ 39,60
0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R$ 42,90
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTE-BRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R$ 55,10
0204030030	MAMOGRAFIA	R$ 22,50
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL P/ RASTREAMENTO	R$ 45,00
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	R$ 8,38
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBIQUAS)	R$ 6,96
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPO-MANDIBULAR BILATE-RAL	R$ 8,38
0204010063	RADIOGRAFIA BILATERAL DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	R$ 6,88
0204010071	RADIOGRAFIA BILATERAL DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIGUA/ BRETTON + HIRTZ)	R$ 9,15
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL)	R$ 7,52
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R$ 5,74
0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	R$ 9,03
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	R$ 7,20
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	R$ 8,38
0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	R$ 7,98
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	R$ 7,32
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	R$ 7,20
0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R$ 3,51
0204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R$ 9,03
0204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R$ 1,75
0204010209	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	R$ 6,44
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBI-QUAS)	R$ 8,33
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXAO)	R$ 8,19
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	R$ 10,29
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	R$ 10,96
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBRO SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 14,90
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA FUNCIONAL/DINAMI-CA	R$ 16,88
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	R$ 9,16
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 9,73
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R$ 15,58
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R$ 7,80
0204030056	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATE-RAL+OBLIQUA)	R$ 14,32
0204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	R$ 9,05
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 8,37
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R$ 19,24
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 7,98
0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R$ 8,73

0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R$ 27,27
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICOLORDOTICA)	R$ 5,56
0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	R$ 14,32
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	R$ 12,02
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 9,50
0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)	R$ 6,55
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 6,88
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R$ 6,42
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 7,40
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R$ 7,40
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 7,40
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R$ 7,77
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R$ 7,40
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 5,90
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R$ 5,62
0204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	R$ 6,30
0204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R$ 6,00
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES)	R$ 7,98
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)	R$ 6,91
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	R$ 10,73
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$ 15,30
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES (AP)	R$ 7,17
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R$ 35,22
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R$ 47,59
0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R$ 48,09
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R$ 7,77
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R$ 7,77
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R$ 6,50
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 7,77
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 6,50
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 8,94
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	R$ 6,78
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	R$ 7,16
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3 AXIAIS)	R$ 9,29
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PE	R$ 6,78
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 8,94
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 9,29
0201010542	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X	R$ 97,00
0211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R$ 6,36
0211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R$ 30,00
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 112,66
0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R$ 165,00
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 48,16
0211090077	UROFLUXOMETRIA	R$ 8,82
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 39,94
0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R$ 165,00
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 30,00
0211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R$ 10,07
0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R$ 23,73
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 30,00
0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	R$ 92,38
0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R$ 11,34
0211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R$ 25,00
0211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R$ 7,62

0204010012	DACRIOCISTOGRAFIA	R$ 48,85
0204010020	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R$ 27,32
0204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	R$ 48,85
0204030021	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	R$ 57,16
0204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R$ 47,76
0204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R$ 32,61
0204050057	FISTULOGRAFIA	R$ 45,34
0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 45,34
0204050170	URETROCISTOGRAFIA	R$ 52,11
0204050189	UROGRAFIA VENOSA	R$ 57,40
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 5,15
0205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R$ 117,00
0211040029	COLPOSCOPIA	R$ 3,38
0211050067	ELETROMIOGRAMA (EMG)	R$ 27,00
0211080020	GASOMETRIA	R$ 2,78
0211080063	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	R$ 4,28
0201010194	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	R$ 19,06
0201010208	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	R$ 197,59
0201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R$ 31,27
0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	R$ 200,00
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R$ 25,83
0201010488	BIOPSIA DE URETER	R$ 46,19
0211070149	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51
0211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R$ 24,24
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R$ 40,00
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R$ 78,75
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R$ 10,11
0211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	R$ 3,37
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER	R$ 75,15
0211060119	GONIOSCOPIA	R$ 6,74
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	R$ 24,24
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R$ 24,24
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R$ 300,60
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R$ 14,81
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 24,68
0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R$ 64,00
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	R$ 24,24
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R$ 24,24

1.2. A contratação clínica/profissional poderá ser realizada imediatamente após a homologação da inscrição/credenciamento pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e formalização do contrato.
1.3. A homologação da inscrição que trata o item 1.2 somente poderá ser emitida após aprovação da documentação exigida neste Edital (item 6), através de emissão de Parecer da Comissão de Avaliação (criada para este fim).
1.4. Os serviços serão prestados na sede da empresa ou consultório médico credenciado.
1.5. Demais condições e cláusulas contratuais encontram-se no ANEXO II - Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

2. Dos Prestadores de Serviço
2.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior, pessoas jurídicas e pessoas físicas do ramo desde que "habilitadas" (conforme dispõe o item 6) e atendam todas as disposições deste Edital.

3. Da Remuneração dos Serviços
3.1. A remuneração dos serviços se dará unicamente com os valores fixados nas Tabelas 1: Consultas Médicas Especializadas e 2: Exames, (constante do item 1 deste Edital).
3.2. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, no mês subseqüente à prestação dos serviços executados (em até 10 dias após a entrega da nota fiscal), através de depósito em conta bancária da CONTRATADA, contra apresentação da nota fiscal de serviços, acompanhadas da 1ª (primeira) via de requisição de exames/consulta que deverá estar devidamente autorizada e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC e ainda, deverá conter (na requisição) o nome do Usuários (munícipe) atendido.

4. Dos Usuários dos Serviços
4.1. Os usuários dos serviços são aqueles atendidos nas unidades de saúde ou encaminhados pelas mesmas, com requisição devidamente autorizada, assinada e contendo o nome do Usuário.

5. Do Credenciamento dos Prestadores de Serviço
5.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores de serviços, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis, em que obrigam tanto o Município como os prestadores de serviços, após o deferimento de sua inscrição para o seu credenciamento.
5.2. O credenciamento se dá imediatamente após a homologação da inscrição pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

6. Das inscrições e habilitação para a prestação do serviço
6.1. Para a "habilitação" o interessado deverá inscrever-se para o credenciamento.
5.0.1 A inscrição (que trata o item 6.1) inicia-se no dia 28 de junho de 2019, sem data prevista para encerramento, e deverá ser feita através da entrega (no Serviço de Suprimentos, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre-SC, Cep. 89.294-000) da Solicitação de Credenciamento (modelo de requerimento constante do Anexo I) acompanhado dos seguintes documentos:

6.1.0.1. PESSOA JURÍDICA
a) Requerimento de Credenciamento;
b) Cópia autenticada do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária, reconhecidamente apta para tal;
c) Cópia autenticada do Contrato Social, declaração de firma individual, Estatuto Social ou documento constitutivo, devidamente registrado no órgão competente e suas devidas alterações;
d) Cópia autenticada de diploma, títulos e/ou certificados do(s) responsável(is) técnico(s);
e) Certidão de Regularidade de inscrição da unidade (clínica) e dos profissionais no respectivo "Conselho Regional";
f) No caso de prestadores de serviços em exames relacionar os equipamentos disponíveis (à prestação do serviço);
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do credenciado;
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciado;
k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.0.2. PESSOA FÍSICA
a) Requerimento de Credenciamento;
b) Cópia autenticada do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária, reconhecidamente apta(o) para tal;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do RG;
c) Cópia autenticada de diploma, títulos e/ou certificados do profissional;
d) Certidão de Regularidade de inscrição do profissional no respectivo "Conselho Regional";
e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do credenciado;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciado;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em fotocópia autenticada (exceto os documentos emitidos via Internet).
6.2.1. A autenticação que trata o item 6.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público do Serviço de Suprimentos na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC. ou publicação em órgão da imprensa oficial.
6.3. A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da inscrição e motivação para a "inabilitação".
6.4. Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o Termo de Contrato (conforme minuta constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento);
6.5. É de total responsabilidade do credenciado manter os documentos relativos à habilitação devidamente atualizados, sob pena de rescisão contratual e suspensão de pagamentos até que seja regularizada a documentação.

7. Das Disposições Finais
7.1. Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br ou www.diariomunicipal.sc.gov.br , ou ainda, solicitar o envio por e-mail (contato Serviço de Suprimentos 47- 3632-2266).
7.2. A íntegra do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).
7.3. O resumo do presente edital será publicado em jornal de grande circulação local.
7.4. Fazem parte integrantes deste Edital, independentemente de sua transcrição:
7.4.1. ANEXO I - Modelo Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento);
7.4.2. ANEXO II - Minuta contratual

Campo Alegre, 27 de junho de 2019

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
ANEXO I - REQUERIMENTO

(Parte integrante do Edital de Credenciamento nº 02/2019)

REQUERIMENTO

A empresa/profissional _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. _____, com sede à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade_____ - SC, representada neste ato pelo Sr. _____. Atendendo aos preços fixados no Edital de Credenciamento nº 02/2019, vem oferecer aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre, nossos serviços médicos, abaixo descritos:

TABELA 1: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DA CONSULTA	Destacar com "X" o procedimento requerido	TABELA DE PREÇO (R$)
0301010072	CONSULTA EM UROLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM REUMATOLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ORTOPEDIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM NEUROLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM CARDIOLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA VASCULAR		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PSIQUIATRIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM GINECOLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM HEMATOLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PEDIATRIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM DERMATOLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM OTORRINOLARIN-GOLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM NEFROLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ONCOLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM GASTROENTERO-LOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ALERGOLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM INFECTOLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA BARIÁ-TRICA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM HEPATOLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PROCTOLOGIA		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIÁ-TRICA/INFANTIL		R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PSIQUIATRIA PEDIÁ-TRICA/INFANTIL		R$ 10,00

TABELA 2: EXAMES

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	TABELA DE PREÇO (R$)
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 101,10
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDI-BULARES	R$ 86,75
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R$ 86,75
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	R$ 97,44
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 86,75
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 136,41
0206020040	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO	R$ 136,41
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	R$ 138,63
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR	R$ 86,75

0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR	R$ 138,63
0204060036	ESCANOMETRIA	R$ 7,77
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$ 268,75
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R$ 268,75
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 268,75
0207010058	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 268,75
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 268,75
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 268,75
0207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/ AORTA C/ CINE	R$ 361,25
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 268,75
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	R$ 268,75
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA	R$ 268,75
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	R$ 24,20
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 24,20
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 24,20
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 24,20
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R$ 24,20
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 24,20
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 24,20
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 24,20
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 24,20
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 24,20
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 24,20
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 24,20
0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 39,60
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 24,20
0205020198	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 24,20
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 24,20
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R$ 39,60
0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R$ 42,90
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R$ 55,10
0204030030	MAMOGRAFIA	R$ 22,50
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL P/ RASTREAMENTO	R$ 45,00
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	R$ 8,38
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBIQUAS)	R$ 6,96
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 8,38
0204010063	RADIOGRAFIA BILATERAL DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	R$ 6,88
0204010071	RADIOGRAFIA BILATERAL DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIGUA/BRETTON + HIRTZ)	R$ 9,15
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL)	R$ 7,52
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R$ 5,74
0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	R$ 9,03
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	R$ 7,20
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	R$ 8,38
0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	R$ 7,98
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	R$ 7,32
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	R$ 7,20
0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R$ 3,51
0204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R$ 9,03
0204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R$ 1,75
0204010209	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	R$ 6,44
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBIQUAS)	R$ 8,33
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXAO)	R$ 8,19
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	R$ 10,29
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	R$ 10,96
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBRO SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 14,90
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA FUNCIONAL/DINAMICA	R$ 16,88
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	R$ 9,16
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 9,73
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R$ 15,58
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R$ 7,80
0204030056	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)	R$ 14,32
0204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	R$ 9,05

0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 8,37
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R$ 19,24
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 7,98
0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R$ 8,73
0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R$ 27,27
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICOLORDOTICA)	R$ 5,56
0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	R$ 14,32
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	R$ 12,02
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 9,50
0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)	R$ 6,55
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 6,88
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R$ 6,42
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 7,40
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R$ 7,40
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 7,40
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R$ 7,77
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R$ 7,40
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 5,90
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R$ 5,62
0204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	R$ 6,30
0204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R$ 6,00
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES)	R$ 7,98
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)	R$ 6,91
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	R$ 10,73
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$ 15,30
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES (AP)	R$ 7,17
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R$ 35,22
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R$ 47,59
0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R$ 48,09
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R$ 7,77
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R$ 7,77
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R$ 6,50
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 7,77
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 6,50
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 8,94
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	R$ 6,78
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	R$ 7,16
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3 AXIAIS)	R$ 9,29
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PE	R$ 6,78
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 8,94
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 9,29
0201010542	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X	R$ 97,00
0211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R$ 6,36
0211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R$ 30,00
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 112,66
0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R$ 165,00
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 48,16
0211090077	UROFLUXOMETRIA	R$ 8,82
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 39,94
0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R$ 165,00
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 30,00
0211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R$ 10,07
0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R$ 23,73
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 30,00
0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	R$ 92,38
0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R$ 11,34
0211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R$ 25,00
0211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R$ 7,62
0204010012	DACRIOCISTOGRAFIA	R$ 48,85
0204010020	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R$ 27,32
0204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	R$ 48,85
0204030021	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	R$ 57,16
0204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R$ 47,76

0204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R$ 32,61
0204050057	FISTULOGRAFIA	R$ 45,34
0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 45,34
0204050170	URETROCISTOGRAFIA	R$ 52,11
0204050189	UROGRAFIA VENOSA	R$ 57,40
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 5,15
0205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R$ 117,00
0211040029	COLPOSCOPIA	R$ 3,38
0211050067	ELETROMIOGRAMA (EMG)	R$ 27,00
0211080020	GASOMETRIA	R$ 2,78
0211080063	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	R$ 4,28
0201010194	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	R$ 19,06
0201010208	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	R$ 197,59
0201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R$ 31,27
0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	R$ 200,00
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R$ 25,83
0201010488	BIOPSIA DE URETER	R$ 46,19
0211070149	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51
0211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R$ 24,24
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R$ 40,00
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R$ 78,75
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R$ 10,11
0211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	R$ 3,37
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER	R$ 75,15
0211060119	GONIOSCOPIA	R$ 6,74
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	R$ 24,24
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R$ 24,24
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R$ 300,60
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R$ 14,81
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 24,68
0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R$ 64,00
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	R$ 24,24
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R$ 24,24

Declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições do Edital do Credenciamento nº 02/2019 (e seus anexos), bem como prestaremos o serviço de acordo com a legislação vigente.

Endereço para atendimento (clínica/consultório): _____
_____.

Observação: Em anexo segue a documentação necessária à habilitação/inscrição.

Para fins de pagamento, informamos abaixo nossos dados bancários:
Banco _____
Agência nº _____
Conta nº _____

e-mail:_____
Telefone: _____

_____, _____ de _____ de 200____.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO II - MINUTA CONTRATO
(Parte integrante do Edital de Credenciamento nº 02/2019)

CONTRATO Nº ___/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 467, em Campo Alegre -SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Carolina da Costa Telma, CPF nº 061.299.189-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado _____ (qualificação pessoa jurídica), de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019/Credenciamento):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados no(s) seguinte(s) procedimento(s): _____, conforme homologação da inscrição por parte do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em data de ___ de ____ de ____.
II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
I - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
II - Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço _____.
III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2019 (exercício financeiro), podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.
II- Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 02/2019.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
I - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
IV - Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.
V - Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.
VI - Notificar à SMS de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
VII - Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos contratados.
VIII - Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da SMS/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III - a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
I - A SMS/Fundo pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela SMS, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:
VALORES...
II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela SUS acima informada, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima;
III - Estima-se em R$ _____ (extenso) os gastos mensais com a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
I - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2019) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde: _____.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
I - Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.
II - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.
II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital nº 02/2019 SMS/Fundo.
III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

EDITAL CREDENCIAMENTO 03/2019 FMS

Publicação Nº 2070350

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
(EXAMES NÃO CONSTANTES DA TABELA SUS)

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, no uso de suas atribuições;
Considerando a necessidade da contratação de serviços de saúde pelos gestores públicos, baseada em critérios uniformes, para suprir a necessidade da demanda dos usuários do sistema;

Considerando ainda, a Resolução do Conselho Municipal de Saúde, nº 16 de 11 de junho de 2019, estabelece os valores a serem pagos pelos exames de diagnóstico por imagem.

RESOLVE:
Convocar os interessados para prestação de serviços de saúde (exames de diagnóstico/imagem) que não constam da tabela SUS, interessados em oferecer serviços aos usuários do sistema de saúde do Município de Campo Alegre - SC, nas condições aqui estabelecidas.

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 467, em Campo Alegre/SC, representado pela Gestora Sra. Carolina da Costa Telma, faz saber a todos quantos interessarem, que está aberto prazo para inscrições para clínicas e/ou profissionais (especializados) interessados, para prestação de serviços de saúde: exames de diagnóstico por imagem que não constam da tabela SUS.

1. Do objeto e condições
1.1. O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO de clínicas e/ou profissionais (especializados) para realização de exames de diagnóstico por imagem que não constam da Tabela SUS, conforme valores constantes abaixo transcritos nas Tabela Exame, que o Município utiliza para seus usuários:

1.2. A contratação clínica/profissional poderá ser realizada imediatamente após a homologação da inscrição/credenciamento pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e formalização do contrato.
1.3. A homologação da inscrição que trata o item 1.2 somente poderá ser emitida após aprovação da documentação exigida neste Edital (item 6), através de emissão de Parecer da Comissão de Avaliação (criada para este fim).
1.4. Os serviços serão prestados na sede da empresa ou consultório médico credenciado.

1.5. Demais condições e cláusulas contratuais encontram-se no ANEXO II - Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

2. Dos Prestadores de Serviço
2.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior, pessoas jurídicas e pessoas físicas do ramo desde que "habilitadas" (conforme dispõe o item 6) e atendam todas as disposições deste Edital.

3. Da Remuneração dos Serviços
3.1. A remuneração dos serviços se dará unicamente com os valores fixados na Tabela Exames, (constante do item 1 deste Edital).
3.2. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, no mês subsequente à prestação dos serviços executados (em até 10 dias após a entrega da nota fiscal), através de depósito em conta bancária da CONTRATADA, contra apresentação da nota fiscal de serviços, acompanhadas da 1ª (primeira) via de requisição de exames que deverá estar devidamente autorizada e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC e ainda, deverá conter (na requisição) o nome do Usuários (munícipe) atendido.

4. Dos Usuários dos Serviços
4.1. Os usuários dos serviços são aqueles atendidos nas unidades de saúde ou encaminhados pelas mesmas, com requisição devidamente autorizada, assinada e contendo o nome do Usuário.

5. Do Credenciamento dos Prestadores de Serviço
5.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores de serviços, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis, em que obrigam tanto o Município como os prestadores de serviços, após o deferimento de sua inscrição para o seu credenciamento.
5.2. O credenciamento se dá imediatamente após a homologação da inscrição pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

6. Das inscrições e habilitação para a prestação do serviço
6.1. Para a "habilitação" o interessado deverá inscrever-se para o credenciamento.
6.1.1 A inscrição (que trata o item 6.1) inicia-se no dia 28 de junho de 2019, sem data prevista para encerramento, e deverá ser feita através da entrega (no Serviço de Suprimentos, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre-SC, Cep. 89.294-000) da Solicitação de Credenciamento (modelo de requerimento constante do Anexo I) acompanhado dos seguintes documentos:

6.1.1.1. PESSOA JURÍDICA
a) Requerimento de Credenciamento;
b) Cópia autenticada do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária, reconhecidamente apta para tal;
c) Cópia autenticada do Contrato Social, declaração de firma individual, Estatuto Social ou documento constitutivo, devidamente registrado no órgão competente e suas devidas alterações;
d) Cópia autenticada de diploma, títulos e/ou certificados do(s) responsável(is) técnico(s);
e) Certidão de Regularidade de inscrição da unidade (clínica) e dos profissionais no respectivo "Conselho Regional";
f) No caso de prestadores de serviços em exames relacionar os equipamentos disponíveis (à prestação do serviço);
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do credenciado;
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciado;
k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.1.2. PESSOA FÍSICA
a) Requerimento de Credenciamento;
b) Cópia autenticada do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária, reconhecidamente apta(o) para tal;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do RG;
c) Cópia autenticada de diploma, títulos e/ou certificados do profissional;
d) Certidão de Regularidade de inscrição do profissional no respectivo "Conselho Regional";
e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do credenciado;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciado;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em fotocópia autenticada (exceto os documentos emitidos via Internet).
6.2.1. A autenticação que trata o item 6.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público do Serviço de Suprimentos na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC. ou publicação em órgão da imprensa oficial.
6.3. A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da inscrição e motivação para a "inabilitação".
6.4. Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o Termo de Contrato (conforme minuta constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento);
6.5. É de total responsabilidade do credenciado manter os documentos relativos à habilitação devidamente atualizados, sob pena de

rescisão contratual e suspensão de pagamentos até que seja regularizada a documentação.

7. Das Disposições Finais
7.1. Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br ou www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou ainda, solicitar o envio por e-mail (contato Serviço de Suprimentos 47- 3632-2266).
7.2. A íntegra do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).
7.3. O resumo do presente edital será publicado em jornal de grande circulação local.
7.4. Fazem parte integrantes deste Edital, independentemente de sua transcrição:
7.4.1. ANEXO I - Modelo Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento);
7.4.2. ANEXO II - Minuta contratual

Campo Alegre, 27 de junho de 2019

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
ANEXO I - REQUERIMENTO
(Parte integrante do Edital de Credenciamento nº 03/2019)

REQUERIMENTO

A empresa/profissional _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. _____, com sede à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade_____ - SC, representada neste ato pelo Sr. _____. Atendendo aos preços fixados no Edital de Credenciamento nº 03/2019, vem oferecer aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre, nossos serviços médicos, abaixo descritos:

TABELA: EXAMES

DESCRIÇÃO	VALOR
DOPPLER DE CARÓTIDAS	R$ 175,65
ECODOPPLER DE AORTA, ILÍACAS, RENAIS	R$ 164,45
ECODOPPLER FETAL	R$ 238,30
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL	R$ 132,10
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO	R$ 132,10
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$ 24,20
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL	R$ 121,70
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS COM BIOPSIA – CORE-BIOPSY P/ NODULO	R$ 321,80
AGULHAMENTO DE MAMA GUIADO POR ULTRASSON	R$ 371,35
MAPEAMENTO CEREBRAL COMPUTADORIZADO COM EEG DIGITAL	R$ 159,40
CRIOTERAPIA	R$ 39,75
POLISSONOGRAFIA	R$ 480,05
ANGIO – RM ARTERIAL PULMONAR	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA PULMONAR	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE CRANIO	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA DE CRANIO	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE PELVE	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA DE PELVE	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE PESCOÇO	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA PESCOÇO	R$ 603,35
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 612,00

ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES	R$ 612,00
TOMOGRAFIA OCULAR - OCT	R$ 163,15

Declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições do Edital do Credenciamento nº 03/2019 (e seus anexos), bem como prestaremos o serviço de acordo com a legislação vigente.

Endereço para atendimento (clínica/consultório): _____
_____.

Observação: Em anexo segue a documentação necessária à habilitação/inscrição.

Para fins de pagamento, informamos abaixo nossos dados bancários:
Banco _____
Agência nº _____
Conta nº _____

e-mail:_____
Telefone: _____

_____, _____ de _____ de 200____.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO II - MINUTA CONTRATO
(Parte integrante do Edital de Credenciamento nº 03/2019)

CONTRATO Nº ___/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 467, em Campo Alegre -SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Carolina da Costa Telma, CPF nº 061.299.189-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado _____ (qualificação pessoa jurídica), de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019/Credenciamento):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados no(s) seguinte(s) procedimento(s): _____, conforme homologação da inscrição por parte do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em data de ___ de ____ de ____.
II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
I - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
II - Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço _____.
III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2019 (exercício financeiro), podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.
II- Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 03/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
I - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
IV - Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.
V - Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.
VI - Notificar à SMS de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
VII - Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos contratados.
VIII - Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da SMS/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III - a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
I - A SMS/Fundo pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela SMS, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:
VALORES...
II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela acima informada, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima;
III - Estima-se em R$ _____ (extenso) os gastos mensais com a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
I - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2019) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde: _____.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
I - Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.
II - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.
II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital nº 03/2019 SMS/Fundo.
III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019 FMS

Publicação Nº 2070384

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019 FMS

Objeto: Execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos: CONSULTA EM GINECOLOGIA e EXAME DE COLPOSCOPIA. Conforme Credenciamento nº 01/2015.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2019) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Valor: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 29/05/2019 a 31/12/2019.
Contratada: MARLUCE DA COSTA MELLO CLINICA MEDICA - EIRELI
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019 FMS

Publicação Nº 2070388

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019 FMS

Objeto: prestação de serviços em exames laboratoriais para os pacientes do SUS, consoante Processo de Credenciamento 01/2017, compreendendo o período de junho a dezembro de 2019.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2019) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.38)

Valor: R$ 46.356,85 (Quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 31/05/2019 a 31/12/2019.
Contratada: ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019 FMS

Publicação Nº 2070398

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019 FMS

Objeto: prestação de serviços em exames laboratoriais para os pacientes do SUS, consoante Processo de Credenciamento 02/2017, compreendendo o período de junho a dezembro de 2019.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2019) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Valor: R$ 12.287,93 (Doze mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).
Vigência: 31/05/2019 a 31/12/2019.
Contratada: ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019 FMS

Publicação Nº 2070401

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019 FMS

Objeto: prestação de serviços em exames laboratoriais para os pacientes do SUS, consoante Processo de Credenciamento 03/2017, compreendendo o período de junho a dezembro de 2019.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2019) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Valor: R$ 4.145,80 (Quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência: 31/05/2019 a 31/12/2019.
Contratada: ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2019

Publicação Nº 2070216

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2019

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para reforma do pavimento inferior da EMEB Marise Neneve Cordeiro, localizada na Rua Alcides Medeiros Correia, nº 100 Bateias de Baixo, neste Município.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2019, na seguinte classificação:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.06 - Serviço de Ensino Fundamental; Função: 12- Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 13 - Salário Educação; Projeto: 1.028 - Construção, Ampliação e Reforma de Unid. Escolares; Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações; Recurso: 0968 - Salário Educação Superávit.
Vigência: 13/05/2019 a 10/10/2019.
Do valor total: R$ 137.620,21 (cento e trinta e sete mil seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos).
Contratado: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2019

Publicação Nº 2070217

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2019

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para construção de cerca e calçadas na EMEB Paulo Fuckner, localizada na Rodovia 020, Bateias de Cima, no Município de Campo Alegre/SC.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2019, na seguinte classificação:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.02 - Ensino Fundamental; Função: 12- Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 13 – salário Educação; Projeto: 1.028 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações; Recurso: 140 – Salário Educação.
Vigência: 23/05/2019 a 22/07/2019.
Do valor total: R$ 22.780,85 (vinte e dois mil setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).
Contratado: EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2019

Publicação Nº 2070218

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2019

Objeto: Execução de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a formação de cadastro de reserva, para o Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital
Dotação orçamentária: A despesa com a contratação do objeto do este contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do Município: Manutenção, Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Projeto Atividade 2.012, Código 30.
Vigência: 10/06/2019 a 31/12/2019.
Do valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Contratado: SCHEILA APARECIDA WEISS ME
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2019

Publicação Nº 2070221

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2019

Objeto: Fornecimento de 1.400 (mil e quatrocentos) toneladas de calcário dolomítico a granel, tipo C, PRNT igual ou superior a 75,2%.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2019, na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	7.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	7.01	Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente

Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	28	Agregação de Renda ao Produtor Rural
Projeto	1.039	Distribuição de Calcário
Elemento de Despesa	3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita (dot. 167)

Vigência: 11/06/2019 a 31/12/2019.
Do valor total: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).
Contratado: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2019

Publicação Nº 2070224

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2019

Objeto: fornecimento de material e mão de obra para construção da Praça Vereador Juarez Thadeu Cunha no Município de Campo Alegre/SC.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2019, na seguinte classificação:
1.
1.1.

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre			
Órgão	11.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Unidade	11.02	Coordenaria de Turismo			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana			
Programa	83	Destino: Campo Alegre			
Projeto	1.050	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação da			
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações			
Recurso	996 - Superávit Municipal	Código da Dotação	432	Valor	R$ 103.742,87
Recurso	168 - COSIP	Código da Dotação	249	Valor	R$ 23.412,98

Vigência: 12/06/2019 a 10/10/2019.
Do valor total: R$ 127.155,85 (cento e vinte e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Contratado: IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2019

Publicação Nº 2070226

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2019

Objeto: Aquisição de 17.000 (dezessete mil) litros de óleo diesel S10 e 60.000 (sessenta mil) litros de óleo diesel S500, consoante processo licitatório nº. 87/2018 na modalidade Pregão (presencial), como Registro de Preços.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	07.01	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	28	Agregação de Renda ao Produtor Rural
Projeto	1.040	Programa Porteira Adentro
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (dot. 169)

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
Unidade	08.02	Serviço de Transporte e Frota
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	47	Frota Municipal
Projeto	2.112	Manutenção da Frota Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (dot. 228)

Vigência: 17/06/2019 a 31/12/2019.
Do valor total: R$ 253.984,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Contratado: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2019

Publicação Nº 2070229

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2019

Objeto: Contratação de empresa para realização, divulgação e organização do XVI Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 19 a 21 de julho de 2019 no espaço denominado "Calçadão da Cascatinha" - continuação da Rua Cel. Bento de Amorim, Centro do Município de Campo Alegre/SC, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital do Processo Licitatório nº 45/2019 - Pregão.
Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários para o presente Contrato estão previstos na dotação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	11.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	11.01	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0082	Cultura Descentralizada e Democratizada
Projeto	1.006	Festival de Inverno
Serviços	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 19/06/2019 a 31/12/2019.
Do valor total: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Contratado: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2019

Publicação Nº 2070232

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2019

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para reforma do da edícula da EMEB Marise Neneve Cordeiro, localizada na Rua Alcides Medeiros Correia, nº 100 Bateias de Baixo, neste Município.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2019, na seguinte classificação: Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.02 - Ensino Fundamental; Função: 12- Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 10 – Ensino Fundamental; Projeto: 1.004 - Construção, Reforma e Adequação de Unid. Escolares de Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações; Recurso: 0519 – Próprios
Vigência: 19/06/2019 a 17/10/2019.
Do valor total: R$ 85.913,64 (oitenta e cinco mil novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).
Contratado: IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 16.881 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2070089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.881 DE 27 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal DAIANE THAIS ROCHA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000676, registro no sistema sob nº 955107, ocupante do Cargo Público exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde,, referente aos períodos aquisitivos; 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias, 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozou as férias no período de 26 de junho de 2019 á 04 de agosto de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de junho de 2019 sob nº 004887.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 27 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.882 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2070144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.882 DE 27 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional ao Servidor Público Municipal, CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO, matrícula funcional nº 000573, registro no sistema sob nº 954745, ocupante do Cargo Público de Odontólogo, exercendo a Função de Odontólogo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 6 Sub-Nível 62, Referência "A" para o Nível 6 Sub-Nível 63 Referência "A" no valor de R$ 11.236,56 (onze mil, duzentos e trinta e seis reais, cincoenta e seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 16 de março de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de junho de 2019, será pago o valor de R$ 4.273,31 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de março de 2019, já descontado o valor de R$ 602,65 (seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente à Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 1.205,29 (um mil duzentos e cinco reais, e vinte e nove centavos) refere-se à Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2019.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 27 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.883 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2070650

PORTARIA Nº 16.883 DE 27 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso III art. 338, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Horizontais por Capacitação de "Cursos de Aperfeiçoamento", a Servidora Pública Municipal AURIONIZE COSENTINO, matrícula funcional nº 000574, registro no sistema sob nº 954749, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A primeira Progressão de que trata o caput deste artigo dá-se em razão de Progressão obtida por Capacitação Profissional, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "D" para o Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "E" no valor de R$ 3.823,67 (três mil oitocentos e vinte e três reais, sessenta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a partir de 22 de maio de 2016.

§ 2º A segunda Progressão de que trata o caput deste artigo dá-se em razão de Progressão obtida por Capacitação Profissional, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "F" para o Nível 6 Sub-Nível 62 Referência "A" no valor de R$ 4.524,23 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a partir de 22 de maio de 2018.

§ 3º A Progressão concedida de que trata o Parágrafo anterior, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "F" para o Nível 6 Sub-Nível 62 Referência "A", justifica-se em virtude que pela Portaria Municipal nº 16.669 de 28 de março de 2019, a Servidora Pública Municipal AURIONIZE COSENTINO, obteve a Progressão Horizontal pela Avaliação de Desempenho, prevista pela alínea "a" do inciso I do artigo 332 e artigo 333 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, porém por lapso causal na época não foram concedidas as Progressões de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da presente Portaria.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de julho de 2019, será pago o valor de R$ 8.267,16 (oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), correspondente aos valores das Progressões concedidas a partir do mês de maio de 2016 e mês de maio de 2018 respectivamente, já descontado o valor de R$ 947,25 (novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 1.894,50 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cincoenta centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL, referente as Progressões de que tratam os parágrafos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2016 e 22 de maio de 2018 respectivamente.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.884 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.884 DE 27 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso I do art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional a Servidora Pública Municipal AURIONIZE COSENTINO, matrícula funcional nº 000574, registro no sistema sob nº 954749, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 6 Sub-Nível 62, Referência "A" para o Nível 6 Sub-Nível 63 Referência "A" no valor de R$ 5.618,28 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais, vinte e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de

22 de abril de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de junho de 2019, será pago o valor de correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2019, já descontado o valor referente à Contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL, e também o valor referente à Contribuição Patronal ao IPRECAL, valores estes constam na Portaria nº 16.883 de 27 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 27 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.885 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.885 DE 27 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332 e inciso III do art. 338, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula funcional nº 000495, registro no sistema sob nº 954517, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 5A Sub-Nível 52A, Referência "A" para o Nível 5A Sub-Nível 52A Referência "B" no valor de R$ 2.940,68 (dois mil, novecentos e quarenta reais, sessenta e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 15 de fevereiro de 2018.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação de "Cursos de Aperfeiçoamento", passando do Nível 5A Sub-Nível 52A, Referência "B" para Nível 5A Sub-Nível 52A Referência "C" no valor de R$ 3.028,92 (três mil, vinte e oito reais, noventa e dois centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 15 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de junho de 2019, será pago o valor de R$ 2.493,79 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) referente as Progressões concedidas a partir do mês de fevereiro de 2018, já descontado o valor de R$ 339,16 (trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) referente à Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 678,32 (seiscentos e setenta e oito reais, trinta e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.886 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.886 DE 27 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332 e art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHANSON, matrícula funcional nº 000493, registro no sistema sob nº 954516, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência "A" para o Nível 1 Sub-Nível 12 Referência "B" no valor de R$ 1.129,30 (um mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de junho de 2019, será pago o valor de R$ 886,74 (oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de fevereiro de 2018, já descontado o valor de R$ 83,05 (oitenta e três reais e cinco centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 166,10 (cento e sessenta e seis reais e dez centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019

Publicação Nº 2070544

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de lâmpadas de led para substituição de lâmpadas de mercúrio nas Ruas do Município de Campo Alegre/SC**, conforme tabela abaixo:

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	50	Peça	**Luminária utilizando tecnologia LED – MULTILED** com alimentação dos leds em corrente contínua (DC)**,** vida útil do conjunto 50.000 horas @L70 com certificado de garantia das luminárias LED pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária e atedendo obrigatóriamente as seguintes espeficicações: • Caractéricas a serem comprovados em Ensaios por Laboratórios Acreditados pelo INMETRO ou ensaios internacionais com tradução juramentada: a) Potência Total máxima **50** [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo **7.000** [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima **135** [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo **80** [%]; e) Temperatura de cor dos leds **5000** ± **300** [K]; f) Fator de potência maior ou igual a **0,96**; g) Grau de proteção mínimo contra impactos mecânicos **IK 08**; h) Distorção Harmônica Total de corrente menor ou igual a **6,5** [%]; i) Grau de proteção mínimo contra sólidos e líquidos **IP66;** j) Vida últil mínima do componente LED de 50.000h projetadas, a um fluxo mínimo de 70% do inicial. Os valores, sejam eles máximos ou mínimos, devem ao atender ao solicitado nesse termo após a soma ou subtração do valores referente as incertezas de medição. • Demais caractéricas a serem atendidas: a) Saída em corrente/tensão contínua (DC);	708,00	35.400,00

			b) Tensão de entrada 127~250 V (Full range); c) Frequência de entrada 50 ou 60 Hz; d) Controle de corrente em malha fechada; e) Base para relé fotoeletrônico 3 pinos; f) Corpo fabricado em alumínio injetado; g) Acabamento em pintura eletrostática na cor a ser definida em cada pedido emitido; h) Peso máximo da luminária 5,0 kg; i) Lentes dos LEDs em Borosilicato, sem demais refratores; j) Temperatura ambiente de operação - 25°C a 45°C ± 5°C; k) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária; l) Cabo de proteção PE para aterramento. • Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e ou Privado, o mesmo deverá ter assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação a mais de 12 meses. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo/Função que assinou o documento; identificação do objeto; local e data. • Apresentação de Ensaios realizados em laboratório acreditados pelo INMETRO ou ensaios internacionais com tradução juramentada, em conformidade com as seguintes normas: **1-NBR 15129:** a) Fiação interna e externa. b) Resistência ao Vento. **2- IES LM 79-08** Medidas Elétricas e Fotométricas de produtos LED. **3- IES LM 80-08** Manutenção do fluxo luminoso. **4- IEC 62262:2002** Grau de proteção de invólucro para equipamentos elétricos contra impactos mecânicos externos (código IK). 5- **NBR 60598-1:2010:** a) Resistência a vibração		

			b) Resistência a poeira, objetos e umidade c) Marcação; d) Proteção contra choque elétrico; e) Corrente de fuga f) Rigidez Dielétrica e Isolamento elétrico.		
02	30	peça	**Luminária utilizando tecnologia LED – MULTILED -** com alimentação dos leds em corrente contínua (DC)**,** vida útil do conjunto 50.000 horas @L70 com certificado de garantia das luminárias LED pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária e atedendo obrigatóriamente as seguintes espeficicações: • Caractéricas a serem comprovados em Ensaios por Laboratórios Acreditados pelo INMETRO ou ensaios internacionais com tradução juramentada: a) Potência Total máxima **100** [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo **13.500** [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima **135** [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo **80** [%]; e) Temperatura de cor dos leds **5000** ± **300** [K]; f) Fator de potência maior ou igual a **0,96**; g) Grau de proteção mínimo contra impactos mecânicos **IK 08**; h) Distorção Harmônica Total de corrente menor ou igual a **6,5** [%]; i) Grau de proteção mínimo contra sólidos e líquidos **IP66;** j) Vida últil mínima do componente LED de 50.000h projetadas, a um fluxo mínimo de 70% do inicial. Os valores, sejam eles máximos ou mínimos, devem ao atender ao solicitado nesse termo após a soma ou subtração do valores referente as incertezas de medição. • Demais caractéricas a serem atendidas: a) Saída em corrente/tensão contínua (DC); b) Tensão de entrada 127~250 V (Full range); c) Frequência de entrada 50 ou 60 Hz; d) Controle de corrente em malha fechada;	980,00	29.400,00

			e) Base para relé fotoeletrônico 3 pinos; f) Corpo fabricado em alumínio injetado; g) Acabamento em pintura eletrostática na cor a ser definida em cada pedido emitido; h) Peso máximo da luminária 5,0 kg; i) Lentes dos LEDs em Borosilicato, sem demais refratores; j) Temperatura ambiente de operação - 25°C a 45°C ± 5°C; k) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária; l) Cabo de proteção PE para aterramento; • Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e ou Privado, o mesmo deverá ter assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação a mais de 12 meses. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo/Função que assinou o documento; identificação do objeto; local e data. • Apresentação de Ensaios realizados em laboratório acreditados pelo INMETRO ou ensaios internacionais com tradução juramentada, em conformidade com as seguintes normas: **1-NBR 15129:** a) Fiação interna e externa. b) Resistência ao Vento. **2- IES LM 79-08** Medidas Elétricas e Fotométricas de produtos LED. **3- IES LM 80-08** Manutenção do fluxo luminoso. **4- IEC 62262:2002** Grau de proteção de invólucro para equipamentos elétricos contra impactos mecânicos externos (código IK). **5- NBR 60598-1:2010:** a) Resistência a vibração b) Resistência a poeira, objetos e umidade c) Marcação;		

			d) Proteção contra choque elétrico; e) Corrente de fuga f) Rigidez Dielétrica e Isolamento elétrico.		
03	230	peça	**Luminária utilizando tecnologia LED - MULTILED** com alimentação dos leds em corrente contínua (DC)**,** vida útil do conjunto 50.000 horas @L70 com certificado de garantia das luminárias LED pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária e atedendo obrigatóriamente as seguintes espeficicações: • Caractéricas a serem comprovados em Ensaios por Laboratórios Acreditados pelo INMETRO ou ensaios internacionais com tradução juramentada: a) Potência Total máxima **150** [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo **19.500** [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima **130** [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo **80** [%]; e) Temperatura de cor dos leds **5000** ± **300** [K]; f) Fator de potência maior ou igual a **0,96**; g) Grau de proteção mínimo contra impactos mecânicos **IK 08**; h) Distorção Harmônica Total de corrente menor ou igual a **6,5** [%]; i) Grau de proteção mínimo contra sólidos e líquidos **IP66;** j) Vida últil mínima do componente LED de 50.000h projetadas, a um fluxo mínimo de 70% do inicial. Os valores, sejam eles máximos ou mínimos, devem ao atender ao solicitado nesse termo após a soma ou subtração do valores referente as incertezas de medição. • Demais caractéricas a serem atendidas: a) Saída em corrente/tensão contínua (DC); b) Tensão de entrada 127~250 V (Full range); c) Frequência de entrada 50 ou 60 Hz; d) Controle de corrente em malha fechada; e) Base para relé fotoeletrônico 3 pinos; f) Corpo fabricado em alumínio injetado;	1.170,00	269.100,00

			g) Acabamento em pintura eletrostática na cor a ser definida em cada pedido emitido; h) Peso máximo da luminária 5,0 kg; i) Lentes dos LEDs em Borosilicato, sem demais refratores; j) Temperatura ambiente de operação - 25°C a 45°C ± 5°C; k) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária; l) Cabo de proteção PE para aterramento; • Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e ou Privado, o mesmo deverá ter assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação a mais de 12 meses. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo/Função que assinou o documento; identificação do objeto; local e data. • Apresentação de Ensaios realizados em laboratório acreditados pelo INMETRO ou ensaios internacionais com tradução juramentada, em conformidade com as seguintes normas: **1-NBR 15129:** a) Fiação interna e externa. b) Resistência ao Vento. 2- **IES LM 79-08** Medidas Elétricas e Fotométricas de produtos LED. 3- **IES LM 80-08** Manutenção do fluxo luminoso. 4- **IEC 62262:2002** Grau de proteção de invólucro para equipamentos elétricos contra impactos mecânicos externos (código IK). 5- **NBR 60598-1:2010:** a) Resistência a vibração b) Resistência a poeira, objetos e umidade c) Marcação; d) Proteção contra choque elétrico; e) Corrente de fuga f) Rigidez Dielétrica e Isolamento elétrico.		

04	35	Peça	**Luminária utilizando tecnologia LED - MULTILED** com alimentação dos leds em corrente contínua (DC)**,** vida útil do conjunto 50.000 horas @L70 com certificado de garantia das luminárias LED pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária e atedendo obrigatóriamente as seguintes espeficicações: • Caractéricas a serem comprovados em Ensaios por Laboratórios Acreditados pelo INMETRO ou ensaios internacionais com tradução juramentada: a) Potência Total máxima **200** [W]; b) Fluxo Luminoso mínimo **26.500** [lm]; c) Eficiência Luminosa mínima **130** [lm/W]; d) Índice de reprodução de cor mínimo **80** [%]; e) Temperatura de cor dos leds **5000** ± **300** [K]; f) Fator de potência maior ou igual a **0,96**; g) Grau de proteção mínimo contra impactos mecânicos **IK 08**; h) Distorção Harmônica Total de corrente menor ou igual a **6,5** [%]; i) Grau de proteção mínimo contra sólidos e líquidos **IP66;** j) Vida últil mínima do componente LED de 50.000h projetadas, a um fluxo mínimo de 70% do inicial. Os valores, sejam eles máximos ou mínimos, devem ao atender ao solicitado nesse termo após a soma ou subtração do valores referente as incertezas de medição. • Demais caractéricas a serem atendidas: a) Saída em corrente/tensão contínua (DC); b) Tensão de entrada 127~250 V (Full range); c) Frequência de entrada 50 ou 60 Hz; d) Controle de corrente em malha fechada; e) Base para relé fotoeletrônico 3 pinos; f) Corpo fabricado em alumínio injetado; g) Acabamento em pintura eletrostática na cor a ser definida em cada pedido emitido; h) Peso máximo da luminária 7,0 kg; i) Lentes dos LEDs em Borosilicato, sem demais refratores;	1.536,00	53.760,00

			j) Temperatura ambiente de operação - 25°C a 45°C ± 5°C; k) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária; l) Cabo de proteção PE para aterramento; • Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e ou Privado, o mesmo deverá ter assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação a mais de 12 meses. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo/Função que assinou o documento; identificação do objeto; local e data. • Apresentação de Ensaios realizados em laboratório acreditados pelo INMETRO ou ensaios internacionais com tradução juramentada, em conformidade com as seguintes normas: **1-NBR 15129:** a) Fiação interna e externa. b) Resistência ao Vento. **2- IES LM 79-08** Medidas Elétricas e Fotométricas de produtos LED. **3- IES LM 80-08** Manutenção do fluxo luminoso. **4- IEC 62262:2002** Grau de proteção de invólucro para equipamentos elétricos contra impactos mecânicos externos (código IK). **5- NBR 60598-1:2010:** a) Resistência a vibração b) Resistência a poeira, objetos e umidade c) Marcação; d) Proteção contra choque elétrico; e) Corrente de fuga f) Rigidez Dielétrica e Isolamento elétrico.		
05	345	peça	**Relé fotocontrolador eletrônico para controle automático de iluminção** corpo em policarbonato e contato 3 pinos: • Caractéricas a serem atendidas: a) Tensão de entrada 105~305 V	38,48	13.275,60

			b) Grau de Proteção IP-67 c) Invólucro com proteção contra raios UV d) Frequência de entrada 50 ou 60 Hz e) Contatos de carga com capacidade para 14.000 operações ou mais f) 5 a 15 lux para ligar g) 30 lux para desligar h) Temperatura de trabalho de -5°C a +50°C i) Consumo máximo 0,92W j) Proteção contra surtos de tensão com varistor tipo 160j k) Máxima potência de comando: 1000W ou 1800VA Garantia total do produto de 5 anos		

O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).**

Recebimento das Propostas: das **12h** do dia **28/06/2019** até as **13h45min** do dia **12/07/2019**; Início da Sessão de Disputa de Preços: às **14h** do dia **12/07/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta das dotações orçamentárias: Código 247 e Codigo 439 – Cosip, na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no **ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 50/2019".**

Campo Alegre - SC, 27 de junho de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração Interina

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR – CDE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Publicação Nº 2071480

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR – CDE

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Deliberativo Escolar é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e pedagógica, que atuará nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, em assuntos referentes à Gestão Administrativa, Pedagógica, Física e Financeira com a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do Processo Educativo de acordo com as políticas educacionais da respectiva Unidade Escolar, da qual foi eleito.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Deliberativo Escolar pela sua natureza promoverá decisões que servirão de recomendação para a gestão da Instituição Educacional.

Art. 3º - O Conselho Deliberativo Escolar, integrado por membros titulares e seus respectivos suplentes da comunidade escolar, eleitos no primeiro bimestre do ano letivo dos anos ímpares para mandato de 02 (dois) anos por aclamação, votação direta ou sorteio entre os pares com apresentação de chapas ou apresentações individuais tendo a seguinte composição:

I - Diretor da Instituição Educacional na qualidade de membro nato, sem que exerça a presidência;
II - Representação dos Pais e/ou Responsáveis pelo aluno;
III - Representação dos Servidores Públicos da Educação do quadro efetivo.

§ 1º - Para cada segmento dos incisos I e II do Art. 3º haverá dois suplentes, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares.

§ 2º - A composição do Conselho será de no mínimo 06 (seis) e no máximo 20 (vinte) conselheiros, de acordo com o porte de cada Instituição Educacional, assegurando-se a proporcionalidade de 50% (cinqüenta por cento) ao segmento de pais/responsáveis e alunos matriculados regularmente do 6º ao 9º ano e 50% (cinquenta por cento) dos servidores públicos municipais da educação (Profissionais do magistério e demais servidores).

§ 3º - Os Conselhos Deliberativos Escolares elegerão da melhor forma o seu Presidente e seu Secretário dentre os membros titulares que o compõem, sendo estes maiores de idade ou emancipados.

§ 4º - Em caso de vacância de Conselheiros eleitos para as funções acima, serão eleitos entre os Conselheiros, substitutos para completarem mandato na função, conforme a Lei.

Art.4º - Cabe ao suplente:

I - Substituir o titular em caso de impedimento;

II - Completar o mandato do titular em caso de vacância.

Parágrafo Único - Caso algum segmento da comunidade escolar tenha a sua representação diminuída, o Conselho providenciará a eleição de novo representante com seu respectivo suplente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância.

Art. 5º - As normas para a eleição dos representantes do Conselho Deliberativo Escolar, bem como as necessárias para o seu funcionamento, estão fixadas na Lei Municipal nº 3.893 em seu Artigo 6º.

§ 1º - Os membros natos do Conselho Escolar terão seus mandatos pelo tempo equivalente ao que permanecerem em suas funções;

§ 2º - O mandato dos demais membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período;

§ 3º - Ocorrerá a vacância de membro do Conselho Deliberativo Escolar por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, desligamento da escolar ou destituição.

Art. 6º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Faltar, injustificadamente, a 02 (dois) reuniões ordinárias consecutivas;
II - Faltar, injustificadamente, a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas.

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo Escolar:

I - representar o Conselho sempre que necessário;
II - dar posse aos Conselheiros;
III - convocar e coordenar as reuniões ordinárias, para aprovação;
IV - apresentar Calendário das reuniões ordinárias, para aprovação;
V - convocar os Conselheiros para as reuniões extraordinárias do Conselho, informando a pauta das mesmas, num prazo mínimo de 03 (três) dias úteis;

VI - dirigir as discussões concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates;
VII - manter a ordem dos trabalhos durante o período de votação;
VIII - fazer cumprir este Regimento Interno.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO (A)

Art. 8º - Compete ao/à Secretário (a):

I - secretariar as reuniões do Conselho;
II - realizar o registro das reuniões ordinárias e extraordinárias através de atas, as quais deverão ser após leitura e aprovação assinadas pelos conselheiros presentes;
III - transmitir aos membros os avisos de convocações do Conselheiro quando autorizado/a pelo Coordenador (a);
IV - ter sob sua responsabilidade toda a documentação do Conselheiro;

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo Escolar bem como as Assembléias deverão ser registradas em atas, em livro próprio.

SEÇÃO III

DAS REUNIÕES

Art. 9º - O Conselho Deliberativo Escolar deverá reunir-se ordinariamente semestralmente e extraordinariamente, quando for necessário, podendo ser a sua convocação:

I - pelo Presidente
II - Por requisição da metade demais um de seus membros.

Parágrafo Único - A função do membro do Conselho Deliberativo Escolar não será remunerada.

Art. 10 - O Conselho Deliberativo Escolar funcionará somente com quorum mínimo de metade mais 01 (um) de seus membros titulares.

§ 1º - O suplente só fará parte deste "quorum" na ausência do titular;

§ 2º - O "quorum" será apurado, no início da reunião, pela assinatura dos Conselhos na lista de presença.

Art.11 - A convocação para as reuniões deverá ser feita por aviso individual e por escrito, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, salvo em casos que demandem um pronunciamento urgentíssimo do Conselho.

Art.12 - A abertura da reunião dar-se-á com a presença do número regimental de Conselheiros e com a leitura da Ata da reunião anterior, feita pelo (a) Secretário (a) do Conselho, Ata esta que será submetida à aprovação.

Art.13 - As reuniões do Conselho terão a duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas a requerimento de um dos seus membros ou por proposição do Presidente.

Art.14 - A contento de todos os Conselheiros, algumas reuniões do Conselho poderão ser abertas à participação da comunidade escolar, por intermédio de suas representações, porém sem direito a voto.

Parágrafo Único - Serão válidas as deliberações no Conselho Deliberativo Escolar tomadas por metade mais 01 (um) dos votos dos presentes à reunião.

Art.15 - Os suplentes eleitos poderão participar das reuniões do Conselho Escolar, com direito a voto.

Parágrafo Único - O suplente eleito também terá direito a voto mesmo na presença do titular.

Art.16 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo Escolar bem como as Assembléias poderão ser abertas aos interessados pela pauta do dia, com direito a voz.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Art.17 - Compete ao Conselho Deliberativo Escolar da Instituição Educacional:

I - Elaborar e aprovar seu regimento;
II - Apreciar as diretrizes e metas para atuação da Instituição Educacional e zelar pela execução de sua política educacional;
III - Agendar, modificar e/ou aprovar o plano administrativo anual elaborado pela direção da escola sobre a programação e aplicação dos recursos para a manutenção e conservação da escola;

III - Criar e garantir formas de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na construção, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da Instituição Educacional;
IV - Divulgar periódica e sistematicamente informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e a qualidade dos serviços prestados;
V - Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do regimento escolar;
VI - Convocar Assembléias gerais dos segmentos da comunidade escolar ou de seus segmentos;
VII - Propor e coordenar à discussão do currículo junto aos segmentos da comunidade de Ensino, respeitada a legislação vigente;
VIII - Colaborar na definição do calendário escolar, no que competir à Instituição Educacional, observando a legislação vigente e seu cumprimento;
IX - Fiscalizar a gestão administrativa – pedagógica e financeira da Instituição de Ensino;
X - Escolher se necessário os membros da comissão eleitoral que dirigirá o processo de eleição dos membros do Conselho Deliberativo Escolar;
XI - Dar posse aos membros eleitos do Conselho Deliberativo Escolar no ato final da eleição ou até o prazo de até 15 (quinze) dias após sua realização;
XII - Encaminhar consultas aos órgãos e setores competentes, através de questões específicas sobre os assuntos, podendo os consultados comparecerem ao Conselho Deliberativo Escolar para prestar esclarecimentos, sem, no entanto ser dispensada a resposta escrita às questões formuladas;
XIII - Os atos do Conselho Deliberativo Escolar deverão ser divulgados na Instituição Educacional através de mural existente para este fim.

CAPÍTULO VI

DAS PROPOSIÇÕES

Art. 18 - O Presidente do Conselho Deliberativo Escolar, bem como qualquer Conselheiro presente à reunião é competente para apresentar proposição ao Conselho, devendo sempre formulá-las com clareza e objetividade.

§ 1º - As proposições têm que ter pertinência com as matérias colocadas em pauta;

§ 2º - As proposições apresentadas ao Conselho na forma regimental serão acolhidas pelo Presidente que determinará a sua exposição, discussão e, se for o caso, a sua votação.

Art. 19 - As proposições serão debatidas pelos Conselheiros.

CAPÍTULO VII

DAS VOTAÇÕES

Art. 20 - Todas as matérias levadas à apreciação do Conselho serão decididas, preferencialmente, por consenso.

§ 1º - Não havendo consenso, as matérias serão submetidas à votação;

§ 2º - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 21 - As matérias submetidas à votação serão aprovadas por maioria simples de votos entre os conselheiros presentes, constarão em ata e serão divulgadas no âmbito da comunidade escolar.

§ 1º - Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo Escolar, se for necessário o voto de desempate.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo Escolar – CDE, após devidamente Homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado nos seguintes endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre/SC, 22 Dezembro de 2014

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Publicação Nº 2071481

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

CAPÍTULO I
Da finalidade e Competência do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela lei Complementar Municipal nº 3.226 de 17 de abril de 2007, Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.898, de 21 de novembro de 2012 e pela Lei Municipal nº 4.290, de 08 de abril de 2015, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º Compete ao Conselho Municipal do FUNDEB:
I – Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
II – Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
III – Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV – Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere a adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos.
V – Acompanhar mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no artigo25 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
VI – Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VII – Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2007;
VIII – Observar a correta aplicação do mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos, deduzindo do percentual aplicado benefícios que não integram a remuneração, como tickt alimentação, auxílio transporte, diárias, etc...
IX – Exigir o fiel cumprimento do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;
X – Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidas para o exercício da função de conselheiro, especialmente no que se refere aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, previstos nos §§ 5º e 6º do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494/2007;
XI – Requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do artigo 24 da Lei nº 11.494/2007;
XII – Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da prestação de contas desse Programa, encaminhando ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;
XIII – Exercer outras atribuições previstas na legislação federal e municipal.

Capítulo II
Da Composição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.226 de 17 de abril de 2007, Lei Municipal nº 3.898 de 21 de novembro de 2012 e sua alteração pela Lei Municipal nº 4.290 de 08 de abril de abril 2015, respeitada a Portaria do FNDE nº 481 de 11 de outubro de 2013:
I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
II – Um representante dos professores da educação básica pública;
III – Um representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – Um representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas;
V – Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade dos estudantes secundaristas;
VII – Um representante do conselho Municipal de Educação, e
VIII – Um representante do conselho Tutelar
§ 1º Outros segmentos poderão ter a representação no Conselho ou serem excluídos, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade na distribuição das representações.
§ 2º A cada membro titular corresponderá um suplente.
§ 3º Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período na mesma representação para o mandato subseqüente, nos termos do § 11 do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494/2007, artigo 4º da Lei Municipal nº 3.226/2007.

§ 4º A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação, eleição ou sorteio por parte dos segmentos ou entidades definidas neste artigo.
§ 5º Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular, na hipótese de sua saída e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.
§ 6º São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5ª do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494/2007 e § 2º da Lei municipal nº 3.898/20012:
I – Cônjuge e parentes consanguíneo ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresas de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração pública ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – Estudantes não emancipados;
IV – Pais de alunos que:
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal e
b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
Do Funcionamento do Conselho

Seção I
Das Reuniões

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado e disponibilidade da prestação de contas entregue pela Secretaria Municipal de Finanças para análise.
§ 1º O Conselho poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.
§ 2º Em caso de reunião convocada por 1/3 (um terço) dos membros conselheiros, deverá ser encaminhado ofício ao Presidente solicitando a convocação dos demais membros para reunião, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contando da data da solicitação.

Art. 5º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§ 1º A reunião será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se em ata o ocorrido que mencionará pelas assinaturas os conselheiros presentes.
§ 2º As reuniões serão organizadas e relatadas preferencialmente pelo representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básica públicas a quem também competirá a lavratura das atas.

Seção II
Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 6º As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II – Fala da Presidência;
III – Apresentação pelos conselheiros de comunicados referentes a seu segmento;
IV – Ordem do dia referentes às matérias constantes na pauta da reunião e;
V – Palavra livre.

Seção III
Das Decisões e Votações

Art. 7º As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 8º Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias de discussão e votação.

Art. 9º As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Art. 10º Todas as votações do Conselho poderão ser verbal, secreta ou a critério do colegiado.
§ 1º Os resultados da votação serão apuradas na presença do Presidente.

Seção IV
Da Presidência e sua Competência

Art. 11 O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB serão eleitos da melhor forma (votação aberta, secreta ou sorteio) por seus pares entre os representantes titulares durante a reunião do dia da eleição e posse realizada pelo colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do artigo da Lei nº 11.494/2007.

Compete ao Presidente

I – Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III – Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV – Dirimir as questões de ordem;
V – Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI – Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação do colegiado;
VII – Representar o Conselho em Juízo e fora dele e;
VIII – Exercer as demais atribuições que lhe confere o cargo.

Compete ao Vice-Presidente

I – Substituir o Presidente em seus afastamentos;
II – Auxiliar nas atribuições da Presidência;
III – Participar das reuniões e;
IV - Exercer as demais atribuições que lhe confere o cargo.

Seção V
Da Secretaria e sua competência

Art. 12 O Secretário do Conselho será preferencialmente o representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais.

Compete ao Secretário

I – Secretariar as sessões plenárias do Conselho;
II – Lavrar as atas das sessões e proceder a sua leitura;
III – Manter em dia as correspondências e informações disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC referentes ao Conselho, quando solicitados por seu gerenciador;
IV – Responsabilizar-se pela organização e arquivamento das correspondências e documentações;
V – Dar conhecimento na hora do expediente dos serviços, comunicações e correspondências do interesse do Conselho e;
VI – Organizar o processo de eleição, cadastro dos conselheiros no sistema do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, auxiliar o Presidente no Sistema de Gestão dos Conselheiros – SIGECON, para fazer a prestação de contas anual.

Seção VI
Dos Membros do Conselho e suas Competências

Art 13 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com o § 8º do artigo 24 da Lei 11.494/2007 e do artigo 11 da Lei complementar Municipal nº 3.226/2007:
I – Não será remunerado;
II – É considerada atividade de relevante interesse social;
III – Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou delas receber informações;
IV – Veda, quando os conselheiros forem representantes dos Profissionais da Educação e Demais Servidores exercendo qualquer cargo/função no âmbito da Educação Básica no Município de Campo Alegre/SC, no curso do mandato:
a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego público sem justa causa, ou transferência involuntária do local de trabalho em que atuam;
b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual foi designado e;
d) Veda quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho no curso do mandato atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14 Perderá o mandato o membro titular do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano civil, sem justificativa prévia.
Parágrafo único – A ausência de que trata o artigo deverá ser encaminhada previamente e justificada à Presidência ou ao Secretário do Conselho, tendo seu registro na ata da reunião para a qual foi convocado para não causar a perda do mandato.

Art. 15 Compete aos membros do Conselho:
I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando previamente às suas ausências e convocando seu suplente para a substituição;
II – Participar das reuniões do Conselho;
III – Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do conselho;
IV – Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho e;
V – Exercer outras atribuições por delegação do Conselho.

Capítulo IV
Disposições Gerais

Art. 16 As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17 Eventuais despesas dos membros do Conselho no exercício de suas funções serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/SC, comprovando-se a sua necessidade para fins de custeio.

Art. 18 Este Regimento poderá ser alterado por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19 O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que desejar receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, nos termos do parágrafo único do artigo 25 da Lei Federal nº 11.494/2007:
I – Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II – Por decisão da maioria de seus membros titulares, convocar o Secretário Municipal de Finanças e o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – Requisitar ao Poder Executivo Municipal cópia de documentos referentes a:
a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam prestando serviço no âmbito da educação básica oferecida pelo poder público municipal de Campo Alegre/SC;
c) Convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos com o Poder Público Municipal e;
d) Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.
IV – Realizar visitas e inspetorias "in loco" para verificar:
a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) A adequação do serviço do transporte escolar e;
c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 21 Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo Municipal e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos titulares presentes.

Art. 23 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelos Conselheiros e Homologação do chefe do Poder Executivo Municipal.

Campo Alegre/SC, 15 de abril de 2015.
Luiz Tadeu Valério Munhoz
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

José Carlos Neneve Cordeiro
Secretário e Assessor Técnico-administrativo do FUNDEB

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CONDEMA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Publicação Nº 2071479

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE – CONDEMA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regula o funcionamento do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CONDEMA, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, de que trata a Lei Municipal nº 2.377 de 25 de novembro de 1998.

Capítulo II
DO CONSELHO

Art. 2º Não será permitido o acúmulo de representação junto ao CONDEMA, cabendo, portanto, a cada Conselheiro representar apenas uma entidade ou instituição.

Art. 3º As entidades representantes da sociedade civil organizada deverão estar legalmente constituídas.

Art. 4º Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação, cabendo à entidade/instituição nomear a indicação de novo representante;
II - tiver presença inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias agendadas para o período de mandato, sendo que todas as faltas devem ter justificativa prévia, e estas devem constar em ata;
III - apresentar renúncia no plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na secretaria do Conselho, cabendo a entidade/instituição nomear a indicação de novo representante;
IV - for condenado criminalmente, com sentença confirmada em segunda instância.

Art. 5º As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas através de correspondência da diretoria do CONDEMA.

Art. 6º Os membros representantes das entidades e instituições poderão ser substituídos quando formalmente solicitado pelas mesmas ao Conselho.

Art. 7º Para o ingresso de entidades/instituições, em caso de substituição daquelas que perderem o mandato ou em caso de ampliação da composição, serão observados os seguintes critérios:
I - manutenção da paridade;
II - constituição legal;
III - representatividade e afinidade com temas ambientais;
IV - reserva da soberania do CONDEMA nas suas decisões.

Art. 8º O CONDEMA instituirá seus atos através de Resoluções, recomendações e pareceres.
Parágrafo único. O CONDEMA poderá emitir Resoluções, normatizando tecnicamente padrões ambientais, no âmbito do Município, de acordo com as leis ambientais municipais.

Capítulo III
DA ESTRUTURA

Art. 9º O CONDEMA possui a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Secretaria Executiva.
III - Câmaras Gestoras das Unidades de Conservação, relativo à APA "Campos do Quiriri" e APA "Alto Rio Turvo", criadas respectivamente pela Lei Municipal nº 2.348, de 18 de agosto de 1998, e Lei Municipal nº 2.347, de 18 de agosto de 1998;

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 10 - O plenário é composto por todos os membros do CONDEMA.
§ 1º - As reuniões do plenário somente poderão ser promovidas com a presença da maioria absoluta dos seus membros e serão abertas ao público.
§ 2º - As deliberações do Plenário somente poderão ocorrer com a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros, quando em primeira votação, e, por maioria simples, quando em segunda votação.
§ 3º - Caberá ao Presidente do CONDEMA o voto de qualidade.
§ 4º - A pauta das reuniões, bem como os assuntos motivos de deliberações por parte do plenário deverão ser encaminhados aos membros do CONDEMA, com uma antecedência mínima de três dias, através de email ou comunicação instantânea, previamente cadastrada.
§ 5º - O plenário reunir-se-á, de forma ordinária, semestralmente e de forma extraordinária, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos três de seus membros.
§ 6º - Caberá ao plenário a aprovação da substituição das entidades que compõem o Conselho e as suas Câmaras Gestoras, conforme estabelecido neste Regimento Interno.

Art. 11 - Os assuntos a serem submetidos à apreciação do plenário, poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:
I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CONDEMA;
II - proposta de Recomendação: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental;
III - proposta de Parecer: quando se tratar de matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como projetos de lei ou atos administrativos.
§ 1º - As propostas de Resoluções, Recomendações e Pareceres serão encaminhadas à Secretaria Executiva do CONDEMA, que proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.
§ 2º - As Resoluções, Recomendações e Pareceres serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 12 - Ao Plenário compete:
I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação.

Art. 13 - A Presidência do CONDEMA será exercida por um dos seus Conselheiros, escolhido através de escrutínio.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do vice-Presidente.

Art. 14 - São atribuições do Presidente:
I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do CONDEMA;
II - aprovar a pauta das reuniões;
III - submeter ao plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competências;
V - expedir pedidos de informações e consultas às autoridades municipais, estaduais, federais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
VI - assinar as Resoluções, Recomendações e Pareceres aprovados pelo CONDEMA;
VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;
VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, câmaras técnicas, comissões e/ou grupos de estudos;
X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do plenário;
XI - tomar decisões, de caráter urgente, "ad referendum" do Conselho;
X - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva;
XI - resolver casos não previstos neste Regimento;
XII - propor ao CONDEMA a necessidade de revisão do regimento interno;

XIII - convocar eleições para a diretoria.

Art. 15 - A Vice-presidência do CONDEMA será exercida por um dos seus Conselheiros, escolhidos através de escrutínio.

Art. 16 - São atribuições do Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
II - supervisionar os trabalhos da secretaria executiva;
III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela presidência do Conselho.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17 - A Secretaria Executiva é a estrutura de apoio administrativo do CONDEMA.

Art. 18 - A Secretaria Executiva será dirigida por um Servidor Público Municipal, designado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 19 - Os documentos enviados ao Conselho serão recebidos e registrados pela Secretaria Executiva.

Art. 20 - O(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do plenário e das câmaras gestoras das unidades de conservação, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.
Parágrafo único. No caso de sua ausência compete à direção do CONDEMA ou aos coordenadores das câmaras gestoras das unidades de conservação tomar as ações necessárias ao bom andamento da reunião e à confecção da ata.

Art. 21 - São atribuições da Secretaria Executiva:
I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da secretaria executiva;
II - assessorar administrativamente a Presidência do Conselho e as coordenações das câmaras gestoras;
III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela presidência do Conselho e pelos coordenadores das câmaras gestoras;
IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho e das câmaras gestoras;
V - colher dados e informações dos setores da administração direta e indireta necessários à complementação das atividades do Conselho e das câmaras gestoras;
VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da presidência do CONDEMA;
VII - propor a pauta das reuniões para aprovação dos coordenadores das câmaras gestoras;
VIII - convocar as reuniões do Conselho e das câmaras, por determinação da presidência do Conselho ou dos coordenadores de câmaras gestoras e secretariar seus trabalhos;
IX - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho e pelas câmaras gestoras;
X - manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.

SEÇÃO III
DAS CÂMARAS GESTORAS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 22 - As câmaras gestoras das unidades de conservação são estruturas de apoio ao CONDEMA na gestão das unidades de conservação.

Art. 23 - Compete às câmaras gestoras das unidades de conservação:
I - propor ações que viabilizem a implantação das Unidades de Conservação instituída por lei municipal;
II - propor ações que garantam o cumprimento dos objetivos previstos na lei de criação das Unidades de Conservação;
III - propor ações que viabilizem a elaboração e a implementação do Plano de Manejo das Unidades de Conservação;
IV - propor a celebração de convênios com organizações governamentais ou não, que possam contribuir para a concretização dos programas previstos no plano de manejo das Unidades de Conservação;
V - assessorar o CONDEMA nos assuntos relativos as Unidades de Conservação.

Capítulo IV
DAS REUNIÕES

Art. 24 - O CONDEMA realizará reuniões ordinárias semestrais, conforme calendário previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da presidência do Conselho, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 1º - As câmaras gestoras das unidades de conservação deverão reunir-se quando solicitado pelo CONDEMA, pelos coordenadores das próprias câmaras gestoras ou mediante solicitação de, ao menos, 3 (três) de seus membros.
§ 2º - Em reuniões onde a pauta preveja deliberações, se à hora do início da reunião não houver quorum suficiente - maioria absoluta - será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número mínimo de Conselheiros.

Art. 25 - As reuniões obedecerão a seguinte ordem dos trabalhos:
I - instalação dos trabalhos pela presidência do Conselho;
II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - discussão e votação de matérias de interesse ambiental;
IV - encerramento da reunião pela presidência do Conselho.
Art. 26 - As reuniões do Plenário serão lavradas em atas, as quais estarão à disposição dos membros do CONDEMA e a quem se julgar interessado junto à Secretaria Executiva.

Capítulo V
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 27 As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.
§ 1º - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do CONDEMA ou da Câmara Gestora pedir vista da matéria em debate, dependendo da aprovação do plenário.
§ 2º - As matérias com vista deverão ser obrigatoriamente reapresentadas até a próxima reunião ordinária ou extraordinária, sendo que um novo pedido de vista só será possível se solicitado por outro membro do CONDEMA ou Câmara Gestora, dependendo também de aprovação do plenário.

Art. 28 - Durante as discussões qualquer membro do CONDEMA ou câmara gestora poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho ou câmara gestora.

Art. 29 - Encerrada a discussão poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, em tempo compatível com o disponível.

Art. 30 - Cada membro efetivo terá direito a um único voto por assunto na sessão plenária.

Art. 31 - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.
§ 1º - A votação simbólica far-se-á pela manifestação dos membros do Conselho, convencionada pelo Presidente.
§ 2º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder "sim" ou "não" conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.
§ 3º - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.
§ 4º - Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.
§ 5º - Ao Presidente cabe decidir se a votação deve ser simbólica ou nominal.
§ 6º - Não poderá haver voto de delegação, nem através de procuração.

Capítulo VI
DAS COMISSÕES TECNICAS E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 32 - A presidência do CONDEMA, ouvido o Plenário, poderá constituir Comissões Técnicas e/ou Grupos de Estudos.
§ 1º - O Conselho poderá constituir tantas comissões técnicas e/ou grupos de estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente (ou não), por Conselheiros.
§ 2º - As comissões técnicas e/ou grupos de estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do CONDEMA, encaminhando-os previamente à secretaria executiva.
§ 3º - Na composição das comissões técnicas deverão ser consideradas a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

Capítulo VII
DAS ATAS

Art. 33 - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho e das câmaras gestoras.
§ 1º - As atas devem ser escritas, sem rasuras ou emendas, e permanecer disponíveis junto à Secretaria Executiva.
§ 2º - As atas deverão ser lidas na reunião subsequente e após aprovação pelos Conselheiros, serão assinadas pelo Presidente e pelo e arquivadas como registro.
§ 3º - A lista de presenças, devidamente assinada, será parte integrante da ata.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - As decisões do Conselho que criem despesas serão executadas somente se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

Art. 35 - A função de Conselheiro é considerada de serviço público relevante e, não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 36 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, após devidamente Homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado nos seguintes endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre/SC., 27 junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARGARETE APARECIDA AZEREDO AUGUSTIN
Secretária Municipal

REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECAL

Publicação Nº 2071485

REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECAL

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I
Eleições

Art. 1º Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL serão eleitos em Processo Eleitoral, nos termos e determinações constantes deste Regimento Interno.
§ 1º Serão considerados eleitos para o Conselho Administrativo e para o Conselho Fiscal os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição;
§ 2º Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros titulares de cada Conselho, que galgarão as vagas na medida em que os membros titulares afastarem-se estiverem impedidos ou forem revogadas suas nomeações, observando-se em todas as situações o disposto no regimento Interno de cada Conselho;
§ 3º Os suplentes ocuparão as vagas dos titulares que retirarem-se obedecendo-se a ordem de classificação, estabelecida no Termo de Homologação das Eleições;
§ 4º Caso haja a impossibilidade de candidaturas de servidores inativos para os Conselhos, as vagas destes serão ocupadas por servidores ativos;
§ 5º Os membros do conselho fiscal deverão possuir a condição de servidores efetivos e terem implementado o estagio probatório,
Sendo que além destas condições, 2/3 (dois terços) destes membros devera possuir conhecimentos técnicos em administração, contabilidade ou finanças.
§ 6º Entende-se por conhecimento técnico em administração, contabilidade, finanças ou economia, necessário para a nomeação de membros no Conselho Fiscal, na forma da Lei, a formação mínima a título de Nível Médio, que deverá ser comprovada quando da convocação para a nomeação.
§ 7º Caso não sejam preenchidas as vagas para os suplentes, a eleição será considerada válida e homologada na forma deste Regulamento. Havendo a necessidade de suplentes ocuparem as vagas, na hipótese estabelecida neste parágrafo, serão realizadas novas eleições.

Art. 2º As eleições para o IPRECAL serão realizadas dentro do prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias a partir da publicação do extrato deste Regimento Interno no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) www.diariomunicipal.sc.gov.br e continuarão a serem realizadas a cada legislatura disposta em Lei, sob as mesmas regras.
Parágrafo único – Qualquer alteração realizada neste Regimento Interno para as próximas legislaturas deverá ser aprovada em reunião plenária de segurados ativos e inativos, cujo quorum mínimo será de 1/3 (um terço) do total de segurados do IPRECAL, excetuando-se as alterações advindas de alterações já promulgadas pela Câmara Municipal à Lei Municipal nº 4.217/2014.

Art. 3º - Será garantida por todos os meios democráticos a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade aos candidatos concorrentes, especialmente no que se refere à paridade de indicação de mesários, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

Seção II
Eleitor

Art. 4º - É eleitor todo Servidor Público Municipal segurado do IPRECAL, devidamente definido pela Lei Municipal nº 4.217/2014.

Seção III
Candidaturas e Inelegibilidades

Art. 5º - Poderá se candidatar todo Servidor Público Municipal estatutário que já tenha concluído estágio probatório, na forma da Lei.

Seção IV
Convocação de Eleições

Art. 6º - As eleições serão convocadas por Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cujo extrato de convocação deverá ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) www.diariomunicipal.sc.gov.br.
§ 1º - Deverão ser afixadas cópias do Edital a que se refere este artigo, obrigatoriamente, no Mural da sede da Prefeitura, nos locais de trabalho das Secretarias Municipais e Órgãos Municipais;
§ 2º - O Edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:
I - data, horário e local de votação;
II- prazo para registro das candidaturas, horário e local de funcionamento da Secretaria.

Seção V
Composição e Formação da Comissão Eleitoral

Art. 7º - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) representantes indicados pela Administração Municipal.
§ 1º Todos os representantes componentes da Comissão Eleitoral deverão ser segurados obrigatórios do IPRECAL, na forma da Lei;

§ 2º O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais será convocado para acompanhar os procedimentos eleitorais, na forma deste Regimento Interno.
§ 3º Os trabalhos poderão ser acompanhados por quaisquer dos candidatos aos cargos;
§ 4º A designação dos membros da Comissão Eleitoral, será efetuada por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 5º Os Servidores Públicos Municipais designados serão liberados para os trabalhos necessários;
§ 6º Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º - O presidente da Comissão Eleitoral será eleito dentre seus próprios integrantes, na primeira reunião da Comissão, na qual deverá ser aberto o Livro de Procedimento das Eleições.
§ 1º Caso haja empate, o caso será resolvido através da realização de sorteio, na presença de todos os membros da Comissão Eleitoral;
§ 2º O Livro de Procedimento das Eleições deverá possuir todas as suas páginas numeradas, não podendo as mesmas sob nenhuma hipótese serem destacadas, e deverá conter:
I – termo de abertura dos trabalhos:
II – anotação detalhada sob a forma de ata de todas as reuniões da Comissão Eleitoral, destacando-se a data de sua realização e a assinatura de todos os membros presentes;
III – apensamento de cópia de todos os atos oficiais que envolvam o processo eletivo.

Art.9º O presidente da Comissão Eleitoral, somente exercerá o voto nas deliberações em que houver empate pelos demais membros.

Seção VI
Procedimento para Registro das Candidaturas

Art. 10 O prazo para registro das candidaturas para os cargos de Conselheiro Administrativo e Fiscal será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do Edital de Convocação das eleições, incluindo-se este inclusive.
§ 1º O registro das candidaturas será feito pela Comissão Eleitoral;
§ 2º Para efeito do disposto neste artigo a Comissão Eleitoral manterá uma Secretaria, durante o período dedicado ao registro de candidatos, com expediente diário, no período vespertino, de 04 (zero quatro) horas, onde permanecerá um membro da Comissão Eleitoral habilitado para atender os interessados, prestar informações concernentes ao Processo Eleitoral, receber documentação e fornecer recibos;
§ 3º O requerimento do registro das candidaturas, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral em duas vias e instruído com cópia da Carteira de Identidade.
§ 4º Caso não hajam inscrições suficientes para o número de membros titulares dos Conselhos, será prorrogado o prazo de registro de candidaturas por mais 5 (cinco) dias, devendo serem procedidas as devidas publicações e retificações dos atos que envolvem o processo eletivo, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 12 No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos.

Art. 13 No prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das candidaturas registradas, no mural da sede da Prefeitura Municipal, em todas as sedes das Secretarias Municipais e em todos os locais de grande circulação dos servidores públicos municipais, e declarará aberto o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para impugnação.

Art. 14 Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral, afixará cópia desse pedido no mural da sede da Prefeitura Municipal, em todas as sedes das Secretarias Municipais e em todos os locais de grande circulação dos servidores públicos municipais, em local visível, para conhecimento dos segurados do IPRECAL.

Art. 15 A relação dos servidores em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pelo Município até 10 (dez) dias anteriores à data de eleição e será, no mesmo prazo, afixada em locais de fácil acesso.

Seção VII
Impugnação de candidatura

Art. 16 Na forma estabelecida pelo art. 13 deste Regimento Interno o prazo de impugnação de candidaturas é de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação da relação nominal dos candidatos registrados.
§ 1º A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Regimento Interno e será proposta através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral, mediante protocolo;
§ 2º No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á competente Termo de Encerramento em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados;
§ 3º Mesmo que não haja nenhum tipo de impugnação deverá ser lavrado Termo de Encerramento do prazo que configurara as anotações desta ausência;
§ 4º Cientificado formalmente da impugnação, o candidato impugnado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da cientificação para apresentar defesa;
§ 5º Decorridos 24 (vinte e quatro) horas para o candidato impugnado apresentar defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral reunir-se-á e julgará a impugnação por maioria simples de votos;
§ 6º Julgada improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá às eleições, se procedente não concorrerá;
§ 7º Após o julgamento a Comissão Eleitoral fará publicar o Termo de Homologação das Candidaturas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seção VIII

Voto Secreto

Art. 17 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
I - uso de cédula única, contendo espaço para votação de três candidatos ao Conselho Administrativo e dois ao Conselho Fiscal;
II - isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar, com listagem dos candidatos afixada nas cabines;
III - verificação de autenticidade da cédula única à vista dos membros da mesa coletora;
IV - emprego de uma urna que assegura a inviolabilidade do voto.

Art.18 A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes.
§ 1º A cédula única deverá ser confeccionada de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la;
§ 2º A disposição seqüencial dos nomes dos candidatos na listagem afixada nas cabines obedecerá à ordem de registro de inscrição.

Seção IX
Composição das mesas coletoras

Art. 19 As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade de um Presidente e um mesário indicados pela Comissão Eleitoral e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 Os Servidores Públicos Municipais indicados para operar nas mesas terão abonadas as suas faltas.

Art. 21 O Município assegurará o meio de transporte de mesários das urnas itinerantes, assim como a alimentação dos Servidores Públicos Municipais integrantes da mesa coletora.
§ 1º Serão instaladas mesas coletoras fixas na sede do IPRECAL e 02 (zero duas) mesas coletoras itinerantes, que percorrerão itinerários pré-estabelecidos pela Comissão Eleitoral;
§ 2º As urnas itinerantes deverão ser acompanhadas de um servidor convidado e de um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, previamente indicados.

Art. 22 Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras os candidatos e seus cônjuges.

Art. 23 Os mesários substituirão o Presidente da mesa coletora nas suas ausências momentâneas, de modo que haja sempre quem responda pela ordem de regularidade do processo eleitoral.
§ 1º Todos os membros das mesas coletoras deverão estar presentes no ato da abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata;
§ 2º Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o inicio da votação, assumirá a Presidência o primeiro mesário e, na falta ou impedimento, o segundo mesário;
§ 3º Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos.

Seção X
Coleta de votos

Art. 24 A coleta de votos far-se-á em no máximo dois dias.

Art. 25 Somente poderão permanecer no recinto da coleta de votos os membros da mesa coletora, e, durante o tempo necessário à eleição, o eleitor.

Parágrafo único – Nenhuma pessoa estranha poderá intervir nos trabalhos.

Art. 26 Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração de acordo com o Edital de Convocação.

Art. 27 Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes da folha de votação.

Art. 28 Quando a votação se fizer em mais de um dia, ao término dos trabalhos de cada dia, o Presidente da mesa coletora, juntamente com os mesários procederá o fechamento da urna com oposição de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa, fazendo lavrar ata, pelos mesmos assinada, com menção expressa do número de votos depositados.

Art. 29 Ao término dos trabalhos de cada dia, as urnas permanecerão sob vigilância de pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo único. A abertura da urna no dia da continuação somente poderá ser feita na presença do presidente da mesa coletora e dos mesários, após verificação que a mesma permaneceu inviolada.

Art. 30 Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará folha de votantes, receberá uma cédula única rubricada pelo presidente e mesários, e na cabine indevassável, após consignar a sua preferência, a dobrará, depositando-a na urna colocada na mesa coletora.

§ 1º Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibir a parte rubricada à mesa coletora, para que verifiquem sem tocar, se é a mesma que lhe foi entregue. Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabine indevassável e a trazer o seu voto na cédula que recebeu. Caso o mesmo não proceda conforme o determinado, não poderá votar, anotando-se a ocorrência na ata;
§ 2º O eleitor analfabeto, porá sua impressão digital na folha de votantes, assinando a seu rogo um dos mesários.

Art. 31 Os eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes, identificando-se e assinando lista própria, votarão em separado.
Parágrafo único. O voto em separado será tomado da seguinte forma:
I - os membros da mesa coletora entregarão ao eleitor sobrecarta apropriada, para que ele, na presença da mesa, nela coloque a cédula que assinalou, colocando a sobrecarta;
II - o presidente da mesa coletora anotará no verso da sobrecarta as razões da medida, para posterior decisão da mesa apuradora.

Art. 32 São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:
I - carteira de trabalho e previdência social;
II - carteira de identidade;
III - certificado de reservista.

Art. 33 Na hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, os mesmos serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Caso não haja eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.
§ 1º Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, com aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa. As urnas devem ser fechadas sempre que forem transportadas;
§ 2º Em seguida, o presidente da mesa fará lavrar a ata, que será também assinada pelos mesários, registrando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos segurados em condições de votar, o número de votos em separado, se os houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados. O presidente da mesa coletora fará entrega ao presidente da mesa apuradora, mediante recibo, de todo o material utilizado durante o processo de votação.

Seção XI
Mesa apuradora de votos

Art. 34 A sessão eleitoral de apuração dos votos será instalada na sede do IPRECAL, imediatamente após o encerramento da votação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, a qual receberá as atas de instalação e encerramento das mesas coletoras de votos, as listas de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos mesários.

§ 1º A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e será fiscalizada por um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, um Servidor Público Municipal efetivo e estável indicado pela Câmara de Vereadores Municipal, e um Servidor Público Municipal indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 2º A Comissão Eleitoral verificará pela lista de votantes se o quórum legal foi atingido, procedendo, em caso afirmativo, a abertura das urnas, uma de cada vez, para contagem das cédulas de votação. Ao mesmo tempo, procederá a leitura de cada uma das atas das mesas coletoras correspondentes e decidirá, um a um pela apuração dos votos tomados em separado, à vista das razões que os determinaram, conforme se consignou nas sobrecartas.

Art. 35 Na contagem das cédulas de cada urna, será verificado se o seu número coincide com o da lista de votantes.
§ 1º Se o número de cédulas for igual ou inferior ao número de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á apuração;
§ 2º Se o total de cédulas for superior ao total de votantes constantes da respectiva lista de votantes, a urna será anulada.

Art. 36 Finda a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos para os respectivos cargos, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.
§ 1º A ata mencionará obrigatoriamente:
I - o dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos;
II - local ou locais em que funcionaram as mesas coletoras, como nomes dos respectivos componentes;
III - resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;
IV - número total de eleitores que votaram;
V - resultado geral da apuração;
VI - proclamação dos eleitos.
§ 2º A ata geral de apuração será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e dos fiscais, indicados no art. 34.

Art. 37 Em caso de empate será proclamado eleito o Servidor Público Municipal, com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Campo Alegre/SC.

Art. 38 A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado das eleições.

Art. 39 A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o resultado da eleição.

Art. 40 Serão proclamados eleitos os candidatos que, obtido o quórum legal, forem os mais votados para os respectivos cargos.

Seção XII
Quórum

Art. 41 A eleição só será válida se dela participarem, no mínimo 1/3 (um terço) dos Servidores Públicos Municipais com direito a votar. Não sendo obtido o quórum, o presidente da Comissão Eleitoral encerrará a eleição e fará inutilizar as cédulas e sobrecartas, sem abrir,

proclamando em seguida, a necessidade de se promover nova eleição.
§ 1º Serão efetuadas tantas eleições quantas forem necessárias para que seja alcançado o quórum de votação de 1/3 (um terço) dos segurados;
§ 2º Na ocorrência de qualquer das hipóteses de necessidade de nova eleição, concorrerão apenas os candidatos registrados para a primeira eleição;
§ 3º Poderão participar da eleição nas demais votações os eleitores que se encontrarem em condições de exercitar o voto.

Seção XIII
Anulação e Nulidade do Processo Eleitoral

Art. 42 Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Regimento Interno, ficar comprovado:
I - que foi realizada em dia, hora e local diversos dos informados no Edital da convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que tenham votado todos os eleitores relacionados na folha de votação;

II - que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Regimento Interno;
III - que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Regimento Interno;
IV - ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

Art. 43 Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 44 Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

Seção XIV
Material Eleitoral

Art. 45 A Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original.

Parágrafo único – São peças essenciais do Processo Eleitoral:
I - Edital de convocação e página do Jornal em que foi publicado;
II - cópia dos requisitos dos registros de candidaturas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;
III - página do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) www.diariomunicipal.sc.gov.br que publicou a relação nominal dos candidatos registrados;
IV - cópias dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;
V - relação, por local de trabalho, dos segurados em condições de votar;
VI - listas de votação, por local de trabalho;
VII - atas das secções eleitorais de votação e de apuração dos votos;
VIII - exemplar da cédula única de votação;
IX - cópias das impugnações e dos recursos respectivos contra-razões;
X - comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral.

Seção XV
Recursos

Art. 46 O prazo para interposição do recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração oficial do resultado do pleito.
§ 1º Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos não eleitos;
§ 2º O recurso e os documentos de prova serão entregues em quatro vias, contra recibo, à Comissão Eleitoral e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral, a segunda via do recurso e dos documentos entregues, também conta recibo, em 24 (vinte e quatro) horas, ao recorrido, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para oferecer contra-razões;
§ 3º Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contra-razões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 47 O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.

Parágrafo único – Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais.

Art. 48 Os prazos constantes desta sessão serão computados, excluído o dia do começo incluído o d vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair no sábado, domingo ou feriado.

Seção XVI
Das Disposições Gerais

Art 49. A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 50 Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 51 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 Este Regimento Interno é considerado documento oficial do IPRECAL, devendo ser guardado em sua propriedade juntamente com os Decretos de suas nomeações.

Campo Alegre/SC., 10 de Julho de 2015.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN RUBENS BLASZKOWSKI
Diretor Executivo Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PREGÃO 100/2018

Publicação Nº 2069806

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
MODALIDADE: PREGÃO (na forma presencial)

A Secretária Municipal de Administração de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,
Considerando que até o momento não houve tranferência dos recursos por parte do governo estadual;
Considerando as informações do Gestor de convênios de que se trata de uma operação do governo estadual anterior;
Considerando a mudança no governo estadual e que o convênio não foi gerado.

REVOGAR o Processo Licitatório nº 100/2018, modalidade Pregão (na forma presencial), que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo 0 km (zero quilômetros) tipo VAN, 15+1 para transporte de pacientes do Município de Campo Alegre/SC, com base no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Está aberto prazo recursal que trata o art. 109, I, c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Publique-se esta Decisão no órgão de publicação oficial do Município, conforme determina a lei.
Campo Alegre, 24 de junho de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Visto e de acordo,

MANOLO DEL OLMO
OAB/SC 13.976
Assessor Jurídico

Publicação Nº 2069928

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.166.003,77	39.166.003,77	7.162.147,35	18,29	7.162.147,35	18,29	32.003.856,42
RECEITAS CORRENTES	37.661.763,77	37.661.763,77	6.967.147,35	18,50	6.967.147,35	18,50	30.694.616,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.072.439,10	6.072.439,10	890.733,45	14,67	890.733,45	14,67	5.181.705,65
Impostos	5.073.490,20	5.073.490,20	821.930,44	16,20	821.930,44	16,20	4.251.559,76
Taxas	982.103,61	982.103,61	68.379,53	6,96	68.379,53	6,96	913.724,08
Contribuição de Melhoria	16.845,29	16.845,29	423,48	2,51	423,48	2,51	16.421,81
CONTRIBUIÇÕES	1.146.885,68	1.146.885,68	207.908,91	18,13	207.908,91	18,13	938.976,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.146.885,68	1.146.885,68	207.908,91	18,13	207.908,91	18,13	938.976,77
RECEITA PATRIMONIAL	219.564,09	219.564,09	24.078,84	10,97	24.078,84	10,97	195.485,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87.515,16	87.515,16	0,00	0,00	0,00	0,00	87.515,16
Valores Mobiliários	132.048,93	132.048,93	24.078,84	18,23	24.078,84	18,23	107.970,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.682.038,72	1.682.038,72	298.490,30	17,75	298.490,30	17,75	1.383.548,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.682.038,72	1.682.038,72	298.490,30	17,75	298.490,30	17,75	1.383.548,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.285.295,39	28.285.295,39	5.545.935,85	19,61	5.545.935,85	19,61	22.739.359,54
Transferências da União e de suas Entidades	10.491.672,13	10.491.672,13	1.879.441,18	17,91	1.879.441,18	17,91	8.612.230,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.200.558,12	9.200.558,12	2.044.602,57	22,22	2.044.602,57	22,22	7.155.955,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.593.065,14	8.593.065,14	1.621.892,10	18,87	1.621.892,10	18,87	6.971.173,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255.540,79	255.540,79	0,00	0,00	0,00	0,00	255.540,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	235.540,79	235.540,79	0,00	0,00	0,00	0,00	235.540,79

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.504.240,00	1.504.240,00	195.000,00	12,96	195.000,00	12,96	1.309.240,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
Alienação de Bens Móveis	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	-195.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	-195.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.166.003,77	39.166.003,77	7.162.147,35	18,29	7.162.147,35	18,29	32.003.856,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.166.003,77	39.166.003,77	7.162.147,35	18,29	7.162.147,35	18,29	32.003.856,42
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.166.003,77	39.166.003,77	7.162.147,35	18,29	7.162.147,35	18,29	32.003.856,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	146.432,78			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		146.432,78			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.664.056,78	26.963.475,86	8.531.351,02	8.531.351,02	18.432.124,84	2.976.690,32	2.976.690,32	23.986.785,54	2.902.737,36	
DESPESAS CORRENTES	23.817.714,93	23.957.307,71	8.385.521,52	8.385.521,52	15.571.786,19	2.915.422,51	2.915.422,51	21.041.885,20	2.844.237,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.635.552,49	12.694.045,27	1.904.684,31	1.904.684,31	10.789.360,96	1.862.191,53	1.862.191,53	10.831.853,74	1.862.191,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.182.062,44	11.263.162,44	6.480.837,21	6.480.837,21	4.782.325,23	1.053.230,98	1.053.230,98	10.209.931,46	982.046,02	
DESPESAS DE CAPITAL	2.755.816,85	2.915.643,15	145.829,50	145.829,50	2.769.813,65	61.267,81	61.267,81	2.854.375,34	58.499,81	
INVESTIMENTOS	2.625.816,85	2.785.643,15	145.829,50	145.829,50	2.639.813,65	61.267,81	61.267,81	2.724.375,34	58.499,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.525,00	90.525,00			90.525,00			90.525,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.071.165,00	2.071.165,00	353.535,18	353.535,18	1.717.629,82	168.535,18	168.535,18	1.902.629,82	168.535,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.735.221,78	29.034.640,86	8.884.886,20	8.884.886,20	20.149.754,66	3.145.225,50	3.145.225,50	25.889.415,36	3.071.272,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.735.221,78	29.034.640,86	8.884.886,20	8.884.886,20	20.149.754,66	3.145.225,50	3.145.225,50	25.889.415,36	3.071.272,54	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.735.221,78	29.034.640,86	8.884.886,20	8.884.886,20		3.145.225,50	3.145.225,50		3.071.272,54	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.071.165,00	2.071.165,00	353.535,18	353.535,18	1.717.629,82	168.535,18	168.535,18	1.902.629,82	168.535,18	
DESPESAS CORRENTES	2.071.165,00	2.071.165,00	353.535,18	353.535,18	1.717.629,82	168.535,18	168.535,18	1.902.629,82	168.535,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.849.165,00	1.849.165,00	131.535,18	131.535,18	1.717.629,82	131.535,18	131.535,18	1.717.629,82	131.535,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.000,00	222.000,00	222.000,00	222.000,00	0,00	37.000,00	37.000,00	185.000,00	37.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.664.056,78	26.963.475,86	8.531.351,02	8.531.351,02	96,02	18.432.124,84	2.976.690,32	2.976.690,32	94,64	23.986.785,54	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.388.246,61	4.388.246,61	1.314.880,95	1.314.880,95	14,80	3.073.365,66	578.199,14	578.199,14	18,38	3.810.047,47	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.359.456,61	3.359.456,61	914.672,18	914.672,18	10,29	2.444.784,43	436.664,87	436.664,87	13,88	2.922.791,74	
Administração Financeira	1.014.790,00	1.014.790,00	400.208,77	400.208,77	4,50	614.581,23	141.534,27	141.534,27	4,50	873.255,73	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções	12.700,00	12.700,00				12.700,00				12.700,00	
Segurança Pública	335.707,52	335.707,52	79.916,17	79.916,17	0,90	255.791,35	16.787,43	16.787,43	0,53	318.920,09	
Policiamento	96.577,50	96.577,50	41.637,09	41.637,09	0,47	54.940,41	14.301,32	14.301,32	0,45	82.276,18	
Defesa Civil	239.130,02	239.130,02	38.279,08	38.279,08	0,43	200.850,94	2.486,11	2.486,11	0,08	236.643,91	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	206.645,00	206.645,00	36.761,94	36.761,94	0,41	169.883,06	30.712,61	30.712,61	0,98	175.932,39	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.645,00	206.645,00	36.761,94	36.761,94	0,41	169.883,06	30.712,61	30.712,61	0,98	175.932,39	
Assistência Comunitária											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.549.084,39	12.549.084,39	4.085.350,38	4.085.350,38	45,98	8.463.734,01	1.297.734,81	1.297.734,81	41,26	11.251.349,58	
Ensino Fundamental	8.322.255,38	8.322.255,38	3.278.019,92	3.278.019,92	36,89	5.044.235,46	752.617,35	752.617,35	23,93	7.569.638,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.858.959,01	3.858.959,01	602.773,55	602.773,55	6,78	3.256.185,46	516.103,36	516.103,36	16,41	3.342.855,65	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	367.870,00	367.870,00	204.556,91	204.556,91	2,30	163.313,09	29.014,10	29.014,10	0,92	338.855,90	
Cultura	682.345,00	682.345,00	153.451,42	153.451,42	1,73	528.893,58	80.036,63	80.036,63	2,54	602.308,37	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	682.345,00	682.345,00	153.451,42	153.451,42	1,73	528.893,58	80.036,63	80.036,63	2,54	602.308,37	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.494.950,71	4.510.950,71	825.052,91	825.052,91	9,29	3.685.897,80	491.531,37	491.531,37	15,63	4.019.419,34	
Infra-Estrutura Urbana	1.187.885,68	1.187.885,68	431.213,82	431.213,82	4,85	756.671,86	199.553,82	199.553,82	6,34	988.331,86	
Serviços Urbanos	3.307.065,03	3.323.065,03	393.839,09	393.839,09	4,43	2.929.225,94	291.977,55	291.977,55	9,28	3.031.087,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	
Habitação Rural											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	19.400,00	19.400,00				19.400,00				19.400,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.847.012,55	1.847.012,55	1.034.691,07	1.034.691,07	11,65	812.321,48	233.075,64	233.075,64	7,41	1.613.936,91	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.847.012,55	1.847.012,55	1.034.691,07	1.034.691,07	11,65	812.321,48	233.075,64	233.075,64	7,41	1.613.936,91	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	65.100,00	111.532,78	68.693,18	68.693,18	0,77	42.839,60	0,00	0,00	0,00	111.532,78	
Preservação e Conservação Ambiental	65.100,00	111.532,78	68.693,18	68.693,18	0,77	42.839,60				111.532,78	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	988.820,00	1.088.820,00	244.451,14	244.451,14	2,75	844.368,86	77.799,94	77.799,94	2,47	1.011.020,06	
Abastecimento											
Extensão Rural	987.820,00	1.087.820,00	244.451,14	244.451,14	2,75	843.368,86	77.799,94	77.799,94	2,47	1.010.020,06	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	
Promoção Industrial	7.200,00	7.200,00				7.200,00				7.200,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	178.620,00	315.606,30	74.614,08	74.614,08	0,84	240.992,22	2.733,29	2.733,29	0,09	312.873,01	
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros	74.200,00	211.186,30	39.115,16	39.115,16	0,44	172.071,14	1.839,70	1.839,70	0,06	209.346,60	
Turismo	99.420,00	99.420,00	35.498,92	35.498,92	0,40	63.921,08	893,59	893,59	0,03	98.526,41	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	657.000,00	657.000,00	572.485,68	572.485,68	6,44	84.514,32	148.410,97	148.410,97	4,72	508.589,03	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	657.000,00	657.000,00	572.485,68	572.485,68	6,44	84.514,32	148.410,97	148.410,97	4,72	508.589,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	140.700,00	140.700,00	41.002,10	41.002,10	0,46	99.697,90	19.668,49	19.668,49	0,63	121.031,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	101.700,00	101.700,00	39.172,10	39.172,10	0,44	62.527,90	17.838,49	17.838,49	0,57	83.861,51	
Lazer	39.000,00	39.000,00	1.830,00	1.830,00	0,02	37.170,00	1.830,00	1.830,00	0,06	37.170,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	90.525,00	90.525,00				90.525,00				90.525,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.071.165,00	2.071.165,00	353.535,18	353.535,18	3,98	1.717.629,82	168.535,18	168.535,18	5,36	1.902.629,82	
TOTAL (III) = (I + II)	28.735.221,78	29.034.640,86	8.884.886,20	8.884.886,20	100,00	20.149.754,66	3.145.225,50	3.145.225,50	100,00	25.889.415,36	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.071.165,00	2.071.165,00	353.535,18	353.535,18	3,98	1.717.629,82	168.535,18	168.535,18	5,36	1.902.629,82	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	201.285,00	201.285,00	13.410,35	13.410,35	0,15	187.874,65	13.410,35	13.410,35	0,43	187.874,65	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	150.165,00	150.165,00	8.964,20	8.964,20	0,10	141.200,80	8.964,20	8.964,20	0,29	141.200,80	
Administração Financeira	51.120,00	51.120,00	4.446,15	4.446,15	0,05	46.673,85	4.446,15	4.446,15	0,14	46.673,85	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.302.390,00	1.302.390,00	92.214,11	92.214,11	1,04	1.210.175,89	92.214,11	92.214,11	2,93	1.210.175,89	
Ensino Fundamental	764.565,00	764.565,00	52.159,18	52.159,18	0,59	712.405,82	52.159,18	52.159,18	1,66	712.405,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	537.825,00	537.825,00	40.054,93	40.054,93	0,45	497.770,07	40.054,93	40.054,93	1,27	497.770,07	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	46.860,00	46.860,00	3.665,09	3.665,09	0,04	43.194,91	3.665,09	3.665,09	0,12	43.194,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	46.860,00	46.860,00	3.665,09	3.665,09	0,04	43.194,91	3.665,09	3.665,09	0,12	43.194,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	190.000,00	190.000,00	14.496,11	14.496,11	0,16	175.503,89	14.496,11	14.496,11	0,46	175.503,89	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	190.000,00	190.000,00	14.496,11	14.496,11	0,16	175.503,89	14.496,11	14.496,11	0,46	175.503,89	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	42.600,00	42.600,00	3.172,09	3.172,09	0,04	39.427,91	3.172,09	3.172,09	0,10	39.427,91	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	42.600,00	42.600,00	3.172,09	3.172,09	0,04	39.427,91	3.172,09	3.172,09	0,10	39.427,91	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	66.030,00	66.030,00	4.577,43	4.577,43	0,05	61.452,57	4.577,43	4.577,43	0,15	61.452,57	
Abastecimento											
Extensão Rural	66.030,00	66.030,00	4.577,43	4.577,43	0,05	61.452,57	4.577,43	4.577,43	0,15	61.452,57	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	222.000,00	222.000,00	222.000,00	222.000,00	2,50	0,00	37.000,00	37.000,00	1,18	185.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	222.000,00	222.000,00	222.000,00	222.000,00	2,50		37.000,00	37.000,00	1,18	185.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CAMILA BRAUN MACHADO:08007509933 Date: 2019.06.27 08:48:08 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by RUBENS BLASZKOWSKI:37951548987 Date: 2019.06.27 09:09:50 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.166.003,77	39.166.003,77	7.211.112,58	18,41	14.373.259,93	36,70	24.792.743,84
RECEITAS CORRENTES	37.661.763,77	37.661.763,77	7.211.112,58	19,15	14.178.259,93	37,65	23.483.503,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.072.439,10	6.072.439,10	1.645.358,68	27,10	2.536.092,13	41,76	3.536.346,97
Impostos	5.073.490,20	5.073.490,20	1.343.804,35	26,49	2.165.734,79	42,69	2.907.755,41
Taxas	982.103,61	982.103,61	301.178,72	30,67	369.558,25	37,63	612.545,36
Contribuição de Melhoria	16.845,29	16.845,29	375,61	2,23	799,09	4,74	16.046,20
CONTRIBUIÇÕES	1.146.885,68	1.146.885,68	232.598,83	20,28	440.507,74	38,41	706.377,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.146.885,68	1.146.885,68	232.598,83	20,28	440.507,74	38,41	706.377,94
RECEITA PATRIMONIAL	219.564,09	219.564,09	22.193,25	10,11	46.272,09	21,07	173.292,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87.515,16	87.515,16	0,00	0,00	0,00	0,00	87.515,16
Valores Mobiliários	132.048,93	132.048,93	22.193,25	16,81	46.272,09	35,04	85.776,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.682.038,72	1.682.038,72	274.469,99	16,32	572.960,29	34,06	1.109.078,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.682.038,72	1.682.038,72	274.469,99	16,32	572.960,29	34,06	1.109.078,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.285.295,39	28.285.295,39	5.028.690,52	17,78	10.574.626,37	37,39	17.710.669,02
Transferências da União e de suas Entidades	10.491.672,13	10.491.672,13	1.481.301,86	14,12	3.360.743,04	32,03	7.130.929,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.200.558,12	9.200.558,12	2.045.493,54	22,23	4.090.096,11	44,45	5.110.462,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.593.065,14	8.593.065,14	1.501.895,12	17,48	3.123.787,22	36,35	5.469.277,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255.540,79	255.540,79	7.801,31	3,05	7.801,31	3,05	247.739,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	7.628,36	38,14	7.628,36	38,14	12.371,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	235.540,79	235.540,79	172,95	0,07	172,95	0,07	235.367,84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.504.240,00	1.504.240,00	0,00	0,00	195.000,00	12,96	1.309.240,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
Alienação de Bens Móveis	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	-195.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	-195.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.166.003,77	39.166.003,77	7.211.112,58	18,41	14.373.259,93	36,70	24.792.743,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.166.003,77	39.166.003,77	7.211.112,58	18,41	14.373.259,93	36,70	24.792.743,84
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.166.003,77	39.166.003,77	7.211.112,58	18,41	14.373.259,93	36,70	24.792.743,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	572.863,36			100.614,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		572.863,36			100.614,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.664.056,78	28.455.759,57	3.792.830,67	12.324.181,69	16.131.577,88	4.526.385,78	7.503.076,10	20.952.683,47	7.318.361,85	
DESPESAS CORRENTES	23.817.714,93	24.294.265,45	3.312.447,69	11.697.969,21	12.596.296,24	4.407.438,08	7.322.860,59	16.971.404,86	7.138.146,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.635.552,49	12.808.045,27	2.238.852,03	4.143.536,34	8.664.508,93	2.238.852,03	4.101.043,56	8.707.001,71	4.050.163,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.182.062,44	11.486.120,18	1.073.595,66	7.554.432,87	3.931.687,31	2.168.586,05	3.221.817,03	8.264.303,15	3.087.983,08	
DESPESAS DE CAPITAL	2.755.816,85	4.070.969,12	480.382,98	626.212,48	3.444.756,64	118.947,70	180.215,51	3.890.753,61	180.215,51	
INVESTIMENTOS	2.625.816,85	3.940.969,12	480.382,98	626.212,48	3.314.756,64	118.947,70	180.215,51	3.760.753,61	180.215,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.525,00	90.525,00			90.525,00			90.525,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.071.165,00	2.089.595,58	416.160,10	769.695,28	1.319.900,30	453.160,10	621.695,28	1.467.900,30	621.695,28	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.735.221,78	30.545.355,15	4.208.990,77	13.093.876,97	17.451.478,18	4.979.545,88	8.124.771,38	22.420.583,77	7.940.057,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.735.221,78	30.545.355,15	4.208.990,77	13.093.876,97	17.451.478,18	4.979.545,88	8.124.771,38	22.420.583,77	7.940.057,13	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.735.221,78	30.545.355,15	4.208.990,77	13.093.876,97		4.979.545,88	8.124.771,38		7.940.057,13	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.071.165,00	2.089.595,58	416.160,10	769.695,28	1.319.900,30	453.160,10	621.695,28	1.467.900,30	621.695,28	
DESPESAS CORRENTES	2.071.165,00	2.089.595,58	416.160,10	769.695,28	1.319.900,30	453.160,10	621.695,28	1.467.900,30	621.695,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.849.165,00	1.867.595,58	416.160,10	547.695,28	1.319.900,30	416.160,10	547.695,28	1.319.900,30	547.695,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.000,00	222.000,00	0,00	222.000,00	0,00	37.000,00	74.000,00	148.000,00	74.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.664.056,78	28.455.759,57	3.792.830,67	12.324.181,69	94,12	16.131.577,88	4.526.385,78	7.503.076,10	92,35	20.952.683,47	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.388.246,61	4.442.704,35	526.918,89	1.841.799,84	14,07	2.600.904,51	753.417,81	1.331.616,95	16,39	3.111.087,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.359.456,61	3.413.914,35	449.623,63	1.364.295,81	10,42	2.049.618,54	594.291,15	1.030.956,02	12,69	2.382.958,33	
Administração Financeira	1.014.790,00	1.014.790,00	77.295,26	477.504,03	3,65	537.285,97	159.126,66	300.660,93	3,70	714.129,07	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções	12.700,00	12.700,00				12.700,00				12.700,00	
Segurança Pública	335.707,52	387.707,52	103.115,26	183.031,43	1,40	204.676,09	67.524,70	84.312,13	1,04	303.395,39	
Policiamento	96.577,50	148.577,50	64.612,45	106.249,54	0,81	42.327,96	45.418,83	59.720,15	0,74	88.857,35	
Defesa Civil	239.130,02	239.130,02	38.502,81	76.781,89	0,59	162.348,13	22.105,87	24.591,98	0,30	214.538,04	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	206.645,00	206.645,00	34.610,67	71.372,61	0,55	135.272,39	35.331,90	66.044,51	0,81	140.600,49	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.645,00	206.645,00	34.610,67	71.372,61	0,55	135.272,39	35.331,90	66.044,51	0,81	140.600,49	
Assistência Comunitária											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.549.084,39	12.897.260,36	1.499.894,92	5.585.245,30	42,66	7.312.015,06	2.048.848,74	3.346.583,55	41,19	9.550.676,81	
Ensino Fundamental	8.322.255,38	8.670.431,35	871.758,09	4.149.778,01	31,69	4.520.653,34	1.364.599,85	2.117.217,20	26,06	6.553.214,15	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.858.959,01	3.858.959,01	609.407,98	1.212.181,53	9,26	2.646.777,48	599.159,96	1.115.263,32	13,73	2.743.695,69	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	367.870,00	367.870,00	18.728,85	223.285,76	1,71	144.584,24	85.088,93	114.103,03	1,40	253.766,97	
Cultura	682.345,00	684.345,00	84.554,86	238.006,28	1,82	446.338,72	108.075,47	188.112,10	2,32	496.232,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	682.345,00	684.345,00	84.554,86	238.006,28	1,82	446.338,72	108.075,47	188.112,10	2,32	496.232,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.494.950,71	5.418.100,71	874.281,42	1.699.334,33	12,98	3.718.766,38	628.619,98	1.120.151,35	13,79	4.297.949,36	
Infra-Estrutura Urbana	1.187.885,68	1.605.135,68	416.808,65	848.022,47	6,48	757.113,21	194.877,12	394.430,94	4,85	1.210.704,74	
Serviços Urbanos	3.307.065,03	3.812.965,03	457.472,77	851.311,86	6,50	2.961.653,17	433.742,86	725.720,41	8,93	3.087.244,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	
Habitação Rural											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	19.400,00	19.400,00				19.400,00				19.400,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.847.012,55	1.887.012,55	187.051,89	1.221.742,96	9,33	665.269,59	315.040,16	548.115,80	6,75	1.338.896,75	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.847.012,55	1.887.012,55	187.051,89	1.221.742,96	9,33	665.269,59	315.040,16	548.115,80	6,75	1.338.896,75	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	65.100,00	111.532,78	17.600,00	86.293,18	0,66	25.239,60	17.600,00	17.600,00	0,22	93.932,78	
Preservação e Conservação Ambiental	65.100,00	111.532,78	17.600,00	86.293,18	0,66	25.239,60	17.600,00	17.600,00	0,22	93.932,78	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	988.820,00	1.090.820,00	198.411,51	442.862,65	3,38	647.957,35	335.439,72	413.239,66	5,09	677.580,34	
Abastecimento											
Extensão Rural	987.820,00	1.089.820,00	198.411,51	442.862,65	3,38	646.957,35	335.439,72	413.239,66	5,09	676.580,34	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	
Promoção Industrial	7.200,00	7.200,00				7.200,00				7.200,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	178.620,00	322.106,30	120.749,65	195.363,73	1,49	126.742,57	32.578,65	35.311,94	0,43	286.794,36	
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros	74.200,00	211.186,30	106.821,81	145.936,97	1,11	65.249,33	15.786,15	17.625,85	0,22	193.560,45	
Turismo	99.420,00	105.920,00	13.927,84	49.426,76	0,38	56.493,24	16.792,50	17.686,09	0,22	88.233,91	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	657.000,00	717.000,00	111.683,92	684.169,60	5,23	32.830,40	165.697,35	314.108,32	3,87	402.891,68	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	657.000,00	717.000,00	111.683,92	684.169,60	5,23	32.830,40	165.697,35	314.108,32	3,87	402.891,68	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	140.700,00	160.700,00	33.957,68	74.959,78	0,57	85.740,22	18.211,30	37.879,79	0,47	122.820,21	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	101.700,00	101.700,00	12.147,04	51.319,14	0,39	50.380,86	13.909,30	31.747,79	0,39	69.952,21	
Lazer	39.000,00	59.000,00	21.810,64	23.640,64	0,18	35.359,36	4.302,00	6.132,00	0,08	52.868,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	90.525,00	90.525,00				90.525,00				90.525,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.071.165,00	2.089.595,58	416.160,10	769.695,28	5,88	1.319.900,30	453.160,10	621.695,28	7,65	1.467.900,30	
TOTAL (III) = (I + II)	28.735.221,78	30.545.355,15	4.208.990,77	13.093.876,97	100,00	17.451.478,18	4.979.545,88	8.124.771,38	100,00	22.420.583,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.071.165,00	2.089.595,58	416.160,10	769.695,28	5,88	1.319.900,30	453.160,10	621.695,28	7,65	1.467.900,30	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	201.285,00	201.285,00	42.392,10	55.802,45	0,43	145.482,55	42.392,10	55.802,45	0,69	145.482,55	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	150.165,00	150.165,00	27.913,35	36.877,55	0,28	113.287,45	27.913,35	36.877,55	0,45	113.287,45	
Administração Financeira	51.120,00	51.120,00	14.478,75	18.924,90	0,14	32.195,10	14.478,75	18.924,90	0,23	32.195,10	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.302.390,00	1.320.820,58	292.486,02	384.700,13	2,94	936.120,45	292.486,02	384.700,13	4,73	936.120,45	
Ensino Fundamental	764.565,00	782.995,58	164.231,97	216.391,15	1,65	566.604,43	164.231,97	216.391,15	2,66	566.604,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	537.825,00	537.825,00	128.254,05	168.308,98	1,29	369.516,02	128.254,05	168.308,98	2,07	369.516,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	46.860,00	46.860,00	11.325,65	14.990,74	0,11	31.869,26	11.325,65	14.990,74	0,18	31.869,26	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	46.860,00	46.860,00	11.325,65	14.990,74	0,11	31.869,26	11.325,65	14.990,74	0,18	31.869,26	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	190.000,00	190.000,00	45.779,69	60.275,80	0,46	129.724,20	45.779,69	60.275,80	0,74	129.724,20	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	190.000,00	190.000,00	45.779,69	60.275,80	0,46	129.724,20	45.779,69	60.275,80	0,74	129.724,20	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	42.600,00	42.600,00	9.895,08	13.067,17	0,10	29.532,83	9.895,08	13.067,17	0,16	29.532,83	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	42.600,00	42.600,00	9.895,08	13.067,17	0,10	29.532,83	9.895,08	13.067,17	0,16	29.532,83	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	66.030,00	66.030,00	14.281,56	18.858,99	0,14	47.171,01	14.281,56	18.858,99	0,23	47.171,01	
Abastecimento											
Extensão Rural	66.030,00	66.030,00	14.281,56	18.858,99	0,14	47.171,01	14.281,56	18.858,99	0,23	47.171,01	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	222.000,00	222.000,00	0,00	222.000,00	1,70	0,00	37.000,00	74.000,00	0,91	148.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	222.000,00	222.000,00		222.000,00	1,70		37.000,00	74.000,00	0,91	148.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CAMILA BRAUN MACHADO:08007509933 Date: 2019.06.27 10:07:41 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by RUBENS BLASZKOWSKI:37951548987 Date: 2019.06.27 10:10:09 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10/2019

Publicação Nº 2071449

Portaria nº 10, de 27 de Junho de 2019.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA.

O Presidente da Mesa Diretora, da Câmara municipal de Campo Alegre no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 99 de 19 de Junho de 2013; resolve:

Art. 1º) Autorizar o pagamento de Licença Premio em moeda corrente oficial, a Agente Administrativo II – Sra. BETINA MOREIRA DA SILVA, matricula nº 026, lotada nesta Câmara Municipal de Campo Alegre, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2016 a 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 27 de Junho de 2019.
TANCREDO RONSKA
Presidente da Mesa

Campo Erê

Prefeitura

Lei 2.098/2019

Publicação Nº 2069982

LEI Nº 2.098/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AÇÃO EM PROGRAMAS DO PPA E LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação, projeto com indicação das fontes de recursos da Lei n. 2.020/2017 do PPA 2018/2021 (Plano Plurianual) e Lei n. 2.020/2018 da LDO de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias):

PROGRAMA: Implantação de Muro da Escola Bairro Cohab					
Proj. N.	Ação	Descrição	Quant	Fonte	Valor R$
1.105	105	IMPLANTAÇÃO DE MURO DA ESCOLA DO BAIRRO COHAB	01	1.01	61.106,20
Total da Ação R$					61.106,20

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei n°2.089/2018, no valor de R$ 61.106.20 (sessenta e um mil cento e seis reais e vinte centavos), no orçamento de 2019, da Prefeitura Municipal, para atendimento a inclusão da ação/projeto na seguinte programação de despesa:

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
04.01 Departamento de Educação				
Funcional Prog.	Proj/Ativ.	Descrição		
12.361.1201.	1.105	IMPLANTAÇÃO DE MURO DA ESCOLA DO BAIRRO COHAB		
Classificação	Descrição:		Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00.0000	Aplicações Direta		01.01	61.106,20
Total				61.106,20

Art. 3º. Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º, a utilização Da Redução de dotação orçamentária abaixo discriminado:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2798) .....R$ 11.106,20
Fonte de Recursos 1.01 Receitas de Impostos e de Transferências

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123651201.2.016000 Manutenção da educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3447) .....R$ 27.000,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3566) .....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 1.01 Receitas de Impostos e de Transferências

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123661201.2.014000 Apoio a Escola Especial
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3587) .....R$ 13.000,00
Fonte de Recursos 1.01 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 09 de Abril de 2019.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

Lei 2099/2019

Publicação Nº 2070046

LEI Nº 2.099/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2019, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de 2019, instituído pela Lei Municipal nº 2.089/2018 de 18/12/2018:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Diretoria de Esportes e Juventude
278122701.2.04000 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (456) ..... R$ 5.500,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de que trata o artigo a redução de dotação abaixo discriminada.
02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Departamento de Esportes e Juventude
278122701.1.061000 Ampliação da Rede Esportiva
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (367) ..... R$ 5.500,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 29 de Maio de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

Lei 2100/2019

Publicação Nº 2070049

LEI Nº 2.100/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS E REPASSAR RECURSOS A ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Assistência e Promoção do Menor Carente de Campo Erê – PROMENOR, CNPJ 75.440.776/0001-21, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); objetivando a transferência de recursos do FIA – Fundo Municipal para a infância e adolescência para o apoio de programas de investimento e custeio direcionados a criança e adolescente atendidos pelas entidades.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal do FIA – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação aplicável.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 12 de Junho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

Publicação Nº 2070890

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 815/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 11 de julho de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 815/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 27/2019, tipo menor Menor preço - Global para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA A ELEIÇÃO DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 24 de junho de 2019. Clezio Comonelo – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº1002/2019

Publicação Nº 2070462

PORTARIA Nº 1002/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA MARIAH ALLICE DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARIAH ALLICE DA SILVA do cargo de Agente de Serviços Operacionais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1007/2019

Publicação Nº 2070468

PORTARIA Nº 1007/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA DIANDRA MARIA MAZO RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) DIANDRA MARIA MAZO RIBEIRO do cargo de Assistente Social. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1009/2019

Publicação Nº 2070472

PORTARIA Nº 1009/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR ANDRE RICARDO CARVALHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANDRE RICARDO CARVALHO do cargo de Auxiliar Administrativo. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1013/2019

Publicação Nº 2070497

PORTARIA Nº 1013/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR FELIPE YOSHIMI CASSIANO TUKUDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) FELIPE YOSHIMI CASSIANO TUKUDA do cargo de Auxiliar Administrativo. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1017/2019

Publicação Nº 2070508

PORTARIA Nº 1017/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA AGLADIR SURDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) AGLADIR SURDI do cargo de Auxiliar de Obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1018/2019

Publicação Nº 2070529

PORTARIA Nº 1018/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANA CARLA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANA CARLA SILVA do cargo de Auxiliar de Obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1021/2019

Publicação Nº 2070535

PORTARIA Nº 1021/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR EDIMAR ANTONIO DE ASSIS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) EDIMAR ANTONIO DE ASSIS do cargo de Auxiliar de Obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1022/2019

Publicação Nº 2070634

PORTARIA Nº 1022/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR EDSON FERNANDO CORREA MOCELIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) EDSON FERNANDO CORREA MOCELIN do cargo de Auxiliar de Obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1025/2019

Publicação Nº 2070641

PORTARIA Nº 1025/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA GABRIELA LOPES SCHALY

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) GABRIELA LOPES SCHALY do cargo de Auxiliar de Obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1026/2019

Publicação Nº 2070647

PORTARIA Nº 1026/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA HEMYLIN GABRIELI SOUZA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) HEMYLIN GABRIELI SOUZA ANTUNES do cargo de Auxiliar de Obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1029/2019

Publicação Nº 2070652

PORTARIA Nº 1029/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR JOSE TERILIO DE ANDRADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JOSE TERILIO DE ANDRADE do cargo de Auxiliar de Obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1032/2019

Publicação Nº 2070662

PORTARIA Nº 1032/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA MARIA LENIR DA SILVA KERVALD

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARIA LENIR DA SILVA KERVALD do cargo de Auxiliar de Obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1033/2019

Publicação Nº 2070668

PORTARIA Nº 1033/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA MARIZA APARECIDA PRATTES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARIZA APARECIDA PRATTES do cargo de Auxiliar de Obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1034/2019

Publicação Nº 2070679

PORTARIA Nº 1034/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA NEIDE APARECIDA MORAIS RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) NEIDE APARECIDA MORAIS RIBEIRO do cargo de Auxiliar de Obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1039/2019

Publicação Nº 2070690

PORTARIA Nº 1039/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR SILSO FAGUNDES PINHEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) SILSO FAGUNDES PINHEIRO do cargo de Auxiliar de Obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1040/2019

Publicação Nº 2070699

PORTARIA Nº 1040/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA SUIANE CORDOVA BASILIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) SUIANE CORDOVA BASILIO do cargo de Auxiliar de Obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1042/2019

Publicação Nº 2070703

PORTARIA Nº 1042/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA VANESSA CRISTINA DE LIMA FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) VANESSA CRISTINA DE LIMA FERREIRA do cargo de Auxiliar de Obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1047/2019

Publicação Nº 2070719

PORTARIA Nº 1047/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ADRIANE DE FATIMA ANTUNES MIGUEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ADRIANE DE FATIMA ANTUNES MIGUEL do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1048/2019

Publicação Nº 2070723

PORTARIA Nº 1048/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ALICE DE FATIMA MACIEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ALICE DE FATIMA MACIEL do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1049/2019

Publicação Nº 2070729

PORTARIA Nº 1049/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANA CAROLINE DE LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANA CAROLINE DE LIMA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1050/2019

Publicação Nº 2070733

PORTARIA Nº 1050/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANA MARIA CORREA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANA MARIA CORREA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1051/2019

Publicação Nº 2070736

PORTARIA Nº 1051/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANDREIA CRISTINA MOREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANDREIA CRISTINA MOREIRA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1052/2019

Publicação Nº 2070740

PORTARIA Nº 1052/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANDREIA MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANDREIA MACHADO do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1053/2019

Publicação Nº 2070747

PORTARIA Nº 1053/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANGELICA APARECIDA DE MATOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANGELICA APARECIDA DE MATOS do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1055/2019

Publicação Nº 2070752

PORTARIA Nº 1055/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CAMILA MACHADO LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) CAMILA MACHADO LINS do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1056/2019

Publicação Nº 2070754

PORTARIA Nº 1056/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CARINA APARECIDA RODRIGUES DE CAMARGO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) CARINA APARECIDA RODRIGUES DE CAMARGO do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1057/2019

Publicação Nº 2070759

PORTARIA Nº 1057/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CAROLINE CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) CAROLINE CORDEIRO do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1059/2019

Publicação Nº 2070780

PORTARIA Nº 1059/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CLAUDETE PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) CLAUDETE PINTO do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1060/2019

Publicação Nº 2070788

PORTARIA Nº 1060/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR CLEBSON MARCOS DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) CLEBSON MARCOS DE OLIVEIRA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1061/2019

Publicação Nº 2070793

PORTARIA Nº 1061/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA DULCIMARA EVA CARLOTTO MOCELIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) DULCIMARA EVA CARLOTTO MOCELIN do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa

portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1062/2019

Publicação Nº 2070799

PORTARIA Nº 1062/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ELOIR MENDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ELOIR MENDES do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1063/2019

Publicação Nº 2070805

PORTARIA Nº 1063/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA FRANCISCA ILIAMAR DA SILVA SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) FRANCISCA ILIAMAR DA SILVA SOUZA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1067/2019

Publicação Nº 2070808

PORTARIA Nº 1067/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA JANDIRA APARECIDA CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JANDIRA APARECIDA CORDEIRO do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1068/2019

Publicação Nº 2070811

PORTARIA Nº 1068/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA JANETE LOPES NASCIMENTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JANETE LOPES NASCIMENTO do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1069/2019

Publicação Nº 2070824

PORTARIA Nº 1069/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA JANICE ALVES DE GOES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JANICE ALVES DE GOES do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1070/2019

Publicação Nº 2070832

PORTARIA Nº 1070/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA JOSIANI DAS GRACAS DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JOSIANI DAS GRACAS DOS SANTOS do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1071/2019

Publicação Nº 2070841

PORTARIA Nº 1071/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA JURACI PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JURACI PINTO do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1085/2019

Publicação Nº 2070846

PORTARIA Nº 1085/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA PAMELA REGINA DE ANDRADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) PAMELA REGINA DE ANDRADE do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1087/2019

Publicação Nº 2070852

PORTARIA Nº 1087/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ROSELENE DE SOUZA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ROSELENE DE SOUZA DOS SANTOS do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1089/2019

Publicação Nº 2070881

PORTARIA Nº 1089/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA SIMONE DE CASSIA ORONHA BEVILAQUA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) SIMONE DE CASSIA ORONHA BEVILAQUA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1091/2019

Publicação Nº 2070912

PORTARIA Nº 1091/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA SUZANE APARECIDA DA SILVA LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) SUZANE APARECIDA DA SILVA LIMA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1092/2019

Publicação Nº 2070928

PORTARIA Nº 1092/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA TAIZ DE ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) TAIZ DE ALMEIDA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1094/2019

Publicação Nº 2070937

PORTARIA Nº 1094/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA TATIANE RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) TATIANE RIBEIRO do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1095/2019

Publicação Nº 2070942

PORTARIA Nº 1095/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA TEONILA BERNADETE DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) TEONILA BERNADETE DA SILVA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1096/2019

Publicação Nº 2070946

PORTARIA Nº 1096/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA VILCIANE APARECIDA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) VILCIANE APARECIDA DOS SANTOS do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1097/2019

Publicação Nº 2070992

PORTARIA Nº 1097/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA VIVIANE APARECIDA MOCELLIN DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) VIVIANE APARECIDA MOCELLIN DE OLIVEIRA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1100/2019

Publicação Nº 2070998

PORTARIA Nº 1100/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR ANDERSON MURILO PETRIKOSKI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANDERSON MURILO PETRIKOSKI do cargo de Fiscal de Obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1102/2019

Publicação Nº 2071095

PORTARIA Nº 1102/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ALTAMIRA CAMARGO DUTRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ALTAMIRA CAMARGO DUTRA do cargo de Gari. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1103/2019

Publicação Nº 2071135

PORTARIA Nº 1103/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CARLA FABIANA MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) CARLA FABIANA MACHADO do cargo de Gari. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1104/2019

Publicação Nº 2071138

PORTARIA Nº 1104/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA LURDES DE FATIMA VARELA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LURDES DE FATIMA VARELA DOS SANTOS do cargo de Gari. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1107/2019

Publicação Nº 2071140

PORTARIA Nº 1107/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR EDSON ANTONIO PETRI DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) EDSON ANTONIO PETRI DA SILVA do cargo de Guarda. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1109/2019

Publicação Nº 2071143

PORTARIA Nº 1109/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR FRANCISCO JOSE CALIXTO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE CALIXTO DOS SANTOS do cargo de Guarda. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1110/2019

Publicação Nº 2071147

PORTARIA Nº 1110/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR IVORY JOSE GERVASIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) IVORY JOSE GERVASIO do cargo de Guarda. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1111/2019

Publicação Nº 2071153

PORTARIA Nº 1111/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR JAISON JOSE TORRI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JAISON JOSE TORRI do cargo de Guarda. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1114/2019

Publicação Nº 2071159

PORTARIA Nº 1114/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR JURANDIR ANTONIO GRIZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JURANDIR ANTONIO GRIZ do cargo de Guarda. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1116/2019

Publicação Nº 2071160

PORTARIA Nº 1116/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR MIGUEL NAVARRO FARIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MIGUEL NAVARRO FARIAS do cargo de Guarda. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1117/2019

Publicação Nº 2071162

PORTARIA Nº 1117/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR ODAIR FRANCISCO PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ODAIR FRANCISCO PADILHA do cargo de Guarda. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1119/2019

Publicação Nº 2071166

PORTARIA Nº 1119/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA PAULA CRISTINA RUCKS SCHMIDT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) PAULA CRISTINA RUCKS SCHMIDT do cargo de Guarda. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1120/2019

Publicação Nº 2071170

PORTARIA Nº 1120/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR ROBERTO RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ROBERTO RIBEIRO do cargo de Guarda. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1124/2019

Publicação Nº 2071176

PORTARIA Nº 1124/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR ANDRESON SILVA SALVADOR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANDRESON SILVA SALVADOR do cargo de Guarda. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1125/2019

Publicação Nº 2071180

PORTARIA Nº 1125/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR OSMAR PIOVESAN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) OSMAR PIOVESAN do cargo de Auxiliar de obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1126/2019

Publicação Nº 2071191

PORTARIA Nº 1126/19 DE 29/03/19
DISPENSA FGR-I DO SERVIDOR EDSON MARTINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-I do servidor EDSON MARTINS, junto a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo. Com efeitos a 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1131/2019

Publicação Nº 2071194

PORTARIA Nº 1131/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA RITA DE CASSIA ZANCHET

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA ZANCHET do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1132/2019

Publicação Nº 2071197

PORTARIA Nº 1132/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANA JULIA CHIOCHETTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANA JULIA CHIOCHETTA do cargo de Psicologo. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1133/2019

Publicação Nº 2071199

PORTARIA Nº 1133/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA GLEICE APARECIDA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) GLEICE APARECIDA DOS SANTOS do cargo de Psicologo. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1134/2019

Publicação Nº 2071200

PORTARIA Nº 1134/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA SIMONE FAVARO ONEDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) SIMONE FAVARO ONEDA do cargo de Psicologo. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1135/2019

Publicação Nº 2071205

PORTARIA Nº 1135/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANALINE KUNEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANALINE KUNEN do cargo de Técnico em apoio administrativo. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1138/2019

Publicação Nº 2071208

PORTARIA Nº 1138/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR LUCAS JOSIAS GARIPUNA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LUCAS JOSIAS GARIPUNA do cargo de Técnico em apoio administrativo. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1139/2019

Publicação Nº 2071210

PORTARIA Nº 1139/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA MARICI THOME

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARICI THOME do cargo de Técnico em apoio administrativo. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1140/2019

Publicação Nº 2071213

PORTARIA Nº 1140/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR RENATO SUTIL DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) RENATO SUTIL DE OLIVEIRA do cargo de Técnico em apoio administrativo. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1141/2019

Publicação Nº 2071216

PORTARIA Nº 1141/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ROSA AMELIA MASCARELLO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ROSA AMELIA MASCARELLO do cargo de Técnico em apoio administrativo. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1142/2019

Publicação Nº 2071220

PORTARIA Nº 1142/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA MARLENE FERNANDES GRASSMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARLENE FERNANDES GRASSMANN do cargo de Técnico em apoio administrativo. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1143/2019

Publicação Nº 2071224

PORTARIA Nº 1143/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ROZANE APARECIDA BORTOLINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ROZANE APARECIDA BORTOLINI do cargo de Técnico em apoio administrativo. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1144/2019

Publicação Nº 2071230

PORTARIA Nº 1144/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA VANIA DO NASCIMENTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) VANIA DO NASCIMENTO do cargo de Técnico em apoio administrativo. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1145/2019

Publicação Nº 2071255

PORTARIA Nº 1145/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ARIANI IZABEL GERHARDT BET

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ARIANI IZABEL GERHARDT BET do cargo de Auxiliar de enfermagem comunitario. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1146/2019

Publicação Nº 2071261

PORTARIA Nº 1146/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ISADORA LEMOS BUZZACARO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ISADORA LEMOS BUZZACARO do cargo de Enfermeiro comunitário. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1147/2019

Publicação Nº 2071266

PORTARIA Nº 1147/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA JAQUELINE DAYANE SABEI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JAQUELINE DAYANE SABEI do cargo de Medico comunitário. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1149/2019

Publicação Nº 2071272

PORTARIA Nº 1149/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA LETICIA MACEDO DO AMARAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LETICIA MACEDO DO AMARAL do cargo de Odontologo comunitário. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1150/2019

Publicação Nº 2071277

PORTARIA Nº 1150/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANIELI MECABO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANIELI MECABO do cargo de Enfermeiro comunitário. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1155/2019

Publicação Nº 2070331

PORTARIA Nº 1155/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUELI DE GODOI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, SUELI DE GODOI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1165/2019

Publicação Nº 2071279

PORTARIA Nº 1165/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA FATIMA LOPES DOS SANTOS SCALSAVARA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) FATIMA LOPES DOS SANTOS SCALSAVARA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1188/2019

Publicação Nº 2071260

PORTARIA Nº 1188/19 DE 29/03/2019
NOMEIA ITAMARA FERREIRA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear ITAMARA FERREIRA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 002/2018, para exercer o cargo de Secretário escolar, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1209/2019

Publicação Nº 2070407

PORTARIA Nº 1209/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA QUEZIA SILVA DA ROSA RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ANA QUEZIA SILVA DA ROSA RIBEIRO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1214/2019

Publicação Nº 2070406

PORTARIA Nº 1214/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRESSA FATIMA BAGNARA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ANDRESSA FATIMA BAGNARA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1216/2019

Publicação Nº 2070402

PORTARIA Nº 1216/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA DAROS DALMOLIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CAMILA DAROS DALMOLIN para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 26 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1217/2019

Publicação Nº 2070305

PORTARIA Nº 1217/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA DE CASSIA GONÇALVES CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CAMILA DE CASSIA GONÇALVES CORDEIRO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 21 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1217/2019

Publicação Nº 2070397

PORTARIA Nº 1217/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA DE CASSIA GONÇALVES CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CAMILA DE CASSIA GONÇALVES CORDEIRO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 21 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1218/2019

Publicação Nº 2070393

PORTARIA Nº 1218/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARISE APARECIDA ALVES DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CARISE APARECIDA ALVES DE SOUZA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 21 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1227/2019

Publicação Nº 2070391

PORTARIA Nº 638/19 de 22/02/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELLLI JAQUELINI XAVIER CARDOSO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário FRANCIELLLI JAQUELINI XAVIER CARDOSO para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 20 de fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1230/2019

Publicação Nº 2070387

PORTARIA Nº 1230/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, DAIANE PEREIRA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1231/2019

Publicação Nº 2070301

PORTARIA Nº 1231/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIEL DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário DANIEL DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 25 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1231/2019

Publicação Nº 2070383

PORTARIA Nº 1231/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIEL DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário DANIEL DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 25 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1233/2019

Publicação Nº 2070295

PORTARIA Nº 1233/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DIRLENE MARIA RECH TRAVERSINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, DIRLENE MARIA RECH TRAVERSINI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1235/2019

Publicação Nº 2070381

PORTARIA Nº 1235/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDSON NILSSON KUNEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, EDSON NILSSON KUNEN para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1242/2019

Publicação Nº 2070378

PORTARIA Nº 1242/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISON ANTUNES KUNEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELISON ANTUNES KUNEN para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 22 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1243/2019

Publicação Nº 2070361

PORTARIA Nº 1243/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELITON MARCIO ZANONI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELITON MARCIO ZANONI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 22 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1243/2019

Publicação Nº 2070289

PORTARIA Nº 1243/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELITON MARCIO ZANONI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELITON MARCIO ZANONI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 22 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1243/2019

Publicação Nº 2070373

PORTARIA Nº 1243/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELITON MARCIO ZANONI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELITON MARCIO ZANONI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 22 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1246/2019

Publicação Nº 2070354

PORTARIA Nº 1246/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FELIPE DE GIACOMETTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário FELIPE DE GIACOMETTI para exercer o cargo de PROFESSOR, atribuindo-lhe uma carga horária de 10 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 25 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1248/2019

Publicação Nº 2070352

PORTARIA Nº 1248/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GABRIEL OLIVEIRA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário para GABRIEL OLIVEIRA ANTUNES exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 25 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1251/2019

Publicação Nº 2070330

PORTARIA Nº 1251/19 DE 29/03/2019
NOMEIA GORETE TEREZINHA LINS, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear GORETE TEREZINHA LINS, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 002/2018, para exercer o cargo de Professor de Geografia, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1253/2019

Publicação Nº 2070348

PORTARIA Nº 1253/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GRAZIELA DAIANE RUPP ONEDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, GRAZIELA DAIANE RUPP ONEDA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1272/2019

Publicação Nº 2070335

PORTARIA Nº 1272/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARINE MASSAROLO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, KARINE MASSAROLO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1297/2019

Publicação Nº 2070288

PORTARIA Nº 1297/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSA MARIA JUNIOR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ROSA MARIA JUNIOR para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1315/2019

Publicação Nº 2070284

PORTARIA Nº 1315/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO WILSIANE APARECIDA GRASSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário WILSIANE APARECIDA GRASSI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, e atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 22 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1319/2019

Publicação Nº 2071283

PORTARIA Nº 1319/2019 de 29/03/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor DANIEL DA SILVA, portadora da CNH nº061.283.185.00, categoria AB, ocupante do cargo de PROFESSOR, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 13/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1321/2019

Publicação Nº 2071286

PORTARIA Nº 1321/19 de 29/03/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor ÉLISON ANTONIO KUNEN, portadora da CNH nº 049.16143655, categoria AB, ocupante do cargo de PROFESSOR, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 18/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1323/2019

Publicação Nº 2071254

PORTARIA Nº 1323/19 DE 05/04/2019
NOMEIA LAURA CAROLINE SALMORIA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear LAURA CAROLINE SALMORIA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 05 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1326/2019

Publicação Nº 2071291

PORTARIA Nº 1326/2019 de 05/04/2019
DISPENSA DO CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR (A) ANTONIO WALDEMAR OLIVEIRA DOS ANJOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) ANTONIO WALDEMAR OLIVEIRA DOS ANJOS do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 05 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1327/2019

Publicação Nº 2071297

PORTARIA Nº 1327/2019 de 06/04/2019
NOMEIA O SERVIDOR ANTONIO WALDEMAR OLIVEIRA DOS ANJOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRASNPORTES ESCOLAR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear o servidor ANTONIO WALDEMAR OLIVEIRA DOS ANJOS, para o cargo em comissão de DIRETOR DEPARTEMENTO DE TRASNPORTES ESCOLAR, junto a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 06 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1341/2019

Publicação Nº 2071301

PORTARIA Nº1341/19 de 09 /04/19
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR DIONI ANTONIO DE ALMEIDA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonera a pedido o servidor DIONI ANTONIO DE ALMEIDA do cargo de motorista. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 09 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1346/2019

Publicação Nº 2071305

PORTARIA Nº1346/19 de 09 /04/19
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR ALEXANDRE GABRIEL FAGUNDES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensa sem justa causa o servidor ALEXANDRE GABRIEL FAGUNDES do cargo de Assistente de gabinete. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 09 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1347/2019

Publicação Nº 2071308

PORTARIA Nº1347/19 de 09 /04/19
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA GENECY CANDIAGO WAGNER.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensa sem justa causa a servidora GENECY CANDIAGO WAGNER do cargo de Gerente Executiva. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 09 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1353/2019

Publicação Nº 2071311

PORTARIA Nº 1353/19 de 12/04/2019
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA GABRIELA MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonera a pedido a servidora GABRIELA MACHADO do cargo de Auxiliar de odontologia. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
12 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1355/2019

Publicação Nº 2071312

PORTARIA Nº 1355/19 de 15/04/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR EVANDRO RAMOS DE MATOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) EVANDRO RAMOS DE MATOS do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1357/2019

Publicação Nº 2071314

PORTARIA Nº 1357/19 de 15/04/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA LUKATTIA DE CACIA CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LUKATTIA DE CACIA CORDEIRO do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1359/2019

Publicação Nº 2071319

PORTARIA Nº 1359/19 de 16/04/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA FATIMA CAPELER DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) FATIMA CAPELER DA SILVA do cargo de TECNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 16 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1360/2019

Publicação Nº 2071324

PORTARIA Nº 1360/19 de 15/04/2019
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARCIA APARECIDA PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonera a pedido a servidora MARCIA APARECIDA PADILHA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1361/2019

Publicação Nº 2071331

PORTARIA Nº 1361/19 de 16/04/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor GABRIEL OLIVEIRA ANTUNES, portadora da CNH nº 06596402887, categoria AB, ocupante do cargo de PROFESSOR, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 18/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 16 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1362/2019

Publicação Nº 2071335

PORTARIA Nº 1362/19 de 16/04/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora DENISE SANTINA FRIGERI, portadora da CNH nº 01377219257, categoria B, ocupante do cargo de Agente Comunitária de saúde, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 18/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 16 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1363/2019

Publicação Nº 2071341

PORTARIA Nº 1363/19 DE 16/04/19
DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º. Designa os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações:
Luana Debastiani – Presidente
Vanessa Aparecida Torres – Membro
Renato Sutil de Oliveira – Membro
Clarice Aparecida Fagundes – Sulplente
Douglas Rayzer – Sulplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 1900/18 de 24/09/18 retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019.

Prefeitura de Campos Novos, 16 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1373/2019

Publicação Nº 2071360

PORTARIA Nº 1373/19 de 22/04/2019
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ROBERTO RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonera a pedido o servidor ROBERTO RIBEIRO do cargo de Guarda. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1374/2019

Publicação Nº 2071353

PORTARIA Nº 1374/19 de 22/04/2019
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SANDRA FATIMA KUSTER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonera a pedido a servidora SANDRA FATIMA KUSTER do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1375/2019

Publicação Nº 2071363

PORTARIA Nº 1375/19 DE 22/04/2019
NOMEIA DANIELA BELLI, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear DANIELA BELLI, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1376/2019

Publicação Nº 2071368

PORTARIA Nº 1376/19 DE 22/04/2019
NOMEIA DOMILCIO FERNANDES FONSECA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear DOMILCIO FERNANDES FONSECA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1377/2019

Publicação Nº 2071369

PORTARIA Nº 1377/19 DE 25/04/2019
NOMEIA KEILA POLIANA DOS SANTOS PINTO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear KEILA POLIANA DOS SANTOS PINTO, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1378/2019

Publicação Nº 2071372

PORTARIA Nº 1378/19 DE 22/04/2019
NOMEIA LEONARDO BET, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear LEONARDO BET, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1379/2019

Publicação Nº 2071373

PORTARIA Nº 1379/19 DE 22/04/2019
NOMEIA JAQUELINE DAS GRAÇAS KRUGER, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear JAQUELINE DAS GRAÇAS KRUGER, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1380/2019

Publicação Nº 2071376

PORTARIA Nº 1380/19 DE 22/04/2019
NOMEIA LETICIA SUENY KATO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear LETICIA SUENY KATO, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1381/2019

Publicação Nº 2071378

PORTARIA Nº 1381/19 DE 22/04/2019
NOMEIA MIRIAN MACHADO DIAS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear MIRIAN MACHADO DIAS, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Atendente de Farmácia, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1382/2019

Publicação Nº 2071379

PORTARIA Nº 1382/19 DE 22/04/2019
NOMEIA TABATA FERNANDA LAZZAROTTO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear TABATA FERNANDA LAZZAROTTO, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Atendente de Farmácia, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1383/2019

Publicação Nº 2071381

PORTARIA Nº 1383/19 DE 22/04/2019
NOMEIA ANA PAULA ROSA PRETO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear ANA PAULA ROSA PRETO, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1384/2019

Publicação Nº 2071385

PORTARIA Nº 1384/19 DE 22/04/2019
NOMEIA ANGELA VERONICA VIEIRA LINS, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear ANGELA VERONICA VIEIRA LINS, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1385/2019

Publicação Nº 2071399

PORTARIA Nº 1385/19 DE 22/04/2019
NOMEIA CARLA TOLOMEOTTI DE MOURA SILVA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear CARLA TOLOMEOTTI DE MOURA SILVA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1386/2019

Publicação Nº 2071401

PORTARIA Nº 1386/19 DE 22/04/2019
NOMEIA JANAINA DE SOUZA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear JANAINA DE SOUZA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1387/2019

Publicação Nº 2071404

PORTARIA Nº 1387/19 DE 22/04/2019
NOMEIA MARIA EDUARDA SCHEIDT FERNANDES, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear MARIA EDUARDA SCHEIDT FERNANDES, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1388/2019

Publicação Nº 2071427

PORTARIA Nº 1388/19 DE 23/04/2019
NOMEIA THAIS REGINA FRANÇA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear THAIS REGINA FRANÇA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1389/2019

Publicação Nº 2071429

PORTARIA Nº 1389/19 DE 22/04/2019
NOMEIA JOEL ROQUE BITTENCOURT, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear JOEL ROQUE BITTENCOURT, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Pintor, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1390/2019

Publicação Nº 2071430

PORTARIA Nº 1390/19 DE 23/04/2019
NOMEIA BRUNA GABRIELA FERREIRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear BRUNA GABRIELA FERREIRA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de PSICOLOGO, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1391/2019

Publicação Nº 2071431

PORTARIA Nº 1391/19 DE 22/04/2019
NOMEIA MONALISE GRASSI, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear MONALISE GRASSI, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de PSICOLOGO, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1392/2019

Publicação Nº 2071433

PORTARIA Nº 1392/19 DE 23/04/2019
NOMEIA VINICIUS FORTES GONZATTI, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear VINICIUS FORTES GONZATTI, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de PSICOLOGO, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1393/2019

Publicação Nº 2071274

PORTARIA Nº 1393/19 DE 22/04/2019
NOMEIA DIZIANE APARECIDA MACEDO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear DIZIANE APARECIDA MACEDO, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Secretário Escolar, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1394/2019

Publicação Nº 2071435

PORTARIA Nº 1394/19 DE 22/04/2019
NOMEIA CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1395/2019

Publicação Nº 2071437

PORTARIA Nº 1395/19 DE 22/04/2019
NOMEIA CLAUDIA MARIA SCHALY, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear CLAUDIA MARIA SCHALY, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1396/2019

Publicação Nº 2071432

PORTARIA Nº 1396/19 DE 22/04/2019
NOMEIA DORILDO LOPES DOS SANTOS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear DORILDO LOPES DOS SANTOS, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1397/2019

Publicação Nº 2071438

PORTARIA Nº 1397/19 DE 22/04/2019
NOMEIA GRAZIELLA LIMA DOS SANTOS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear GRAZIELLA LIMA DOS SANTOS, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1398/2019

Publicação Nº 2071439

PORTARIA Nº 1398/19 DE 22/04/2019
NOMEIA JOÃO GUILHERME MICHELIN, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear JOÃO GUILHERME MICHELIN, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1399/2019

Publicação Nº 2071440

PORTARIA Nº 1399/19 DE 22/04/2019
NOMEIA LAIS DA SILVA LESSE, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear LAIS DA SILVA LESSE, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1400/2019

Publicação Nº 2071441

PORTARIA Nº 1400/19 DE 22/04/2019
NOMEIA LETICIA DALANHOL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear LETICIA DALANHOL, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1402/2019

Publicação Nº 2071271

PORTARIA Nº 1402/19 DE 22/04/2019
NOMEIA SERGIO ALIPIO DE MORAIS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear SERGIO ALIPIO DE MORAIS, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1403/2019

Publicação Nº 2071442

PORTARIA Nº 1403/19 DE 22/04/2019
NOMEIA EDSON RICARDO ARMILIATO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear EDSON RICARDO ARMILIATO, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Técnico em Desenho, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1489/2019

Publicação Nº 2071445

PORTARIA Nº 1489/19 de 22/04/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora TATIANE KLUVES, portadora da CNH nº 05836990645, categoria B, ocupante do cargo de Fiscal de obras, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 18/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1538/2019

Publicação Nº 2071446

PORTARIA Nº 1538/19 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1540/2019

Publicação Nº 2071447

PORTARIA Nº 1540/19 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CELIA MARTA DE LIMA PAULI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CELIA MARTA DE LIMA PAULI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1545/2019

Publicação Nº 2070328

PORTARIA Nº 1545/19 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ISRAEL TIAGO PEREIRA MECABO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ISRAEL TIAGO PEREIRA MECABO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1546/2019

Publicação Nº 2070327

PORTARIA Nº 1546/19 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LIDIANE APARECIDA SUTIL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, LIDIANE APARECIDA SUTIL para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1548/2019

Publicação Nº 2070325

PORTARIA Nº 1548/19 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCELO ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MARCELO ALVES para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 15 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1550/2019

Publicação Nº 2070323

PORTARIA Nº 1550/19 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RICARDO WILLIAN GRANEMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário RICARDO WILLIAN GRANEMANN para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1551/2019

Publicação Nº 2070319

PORTARIA Nº 1551/19 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RISONI PEREIRA DIAS DE CARVALHO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário RISONI PEREIRA DIAS DE CARVALHO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de abril 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1553/2019

Publicação Nº 2070315

PORTARIA Nº 1553/19 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TIAGO CARVALHO MENEGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, TIAGO CARVALHO MENEGAS para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1555/2019

Publicação Nº 2071207

PORTARIA Nº1555/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GLEICE APARECIDA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário GLEICE APARECIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de psicólogo com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1556/2019

Publicação Nº 2071187

PORTARIA Nº1556/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELI ANITA SCHEIDT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário FRANCIELI ANITA SCHEIDT, para exercer o cargo de técnico em apoio administrativo-fundação cultural com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1557/2019

Publicação Nº 2071190

PORTARIA Nº1557/2019 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JACIELA FERREIRA PETRY

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JACIELA FERREIRA PETRY, para exercer o cargo de técnico em apoio administrativo-fundação cultural com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1615/2019

Publicação Nº 2071298

PORTARIA Nº 1615/19 de 30/04/2019
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA PAULA BETINA PIRES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença sem vencimentos a servidora PAULA BETINA PIRES pelo período de 10/04/19 até a data limite de 08/04/21.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1616/2019

Publicação Nº 2071203

PORTARIA Nº 1616/19 de 30/04/2019
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR EUCLIDES DALL ` OGLIO JÚNIOR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença sem vencimentos o servidor EUCLIDES DALL ` OGLIO JÚNIOR pelo período de 08/04/19 até a data limite de 06/04/21.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1617/2019

Publicação Nº 2070802

PORTARIA Nº1617/2019 de 30/04/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DOUGLAS RAYZER.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DOUGLAS RAYZER referente ao período aquisitivo de 03/01/17 a 02/01/18 a serem gozadas no período de 25/04/19 a 24/05/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1618/2019

Publicação Nº 2071326

PORTARIA Nº1618/2019 de 30/04/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NOEMI ALVES VALENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Noemi Alves Valente referente ao período aquisitivo de 24/10/2017 a 23/10/2018 a serem gozadas no período de 15/04/2019 a 14/05/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1621/2019

Publicação Nº 2071333

PORTARIA Nº1621/2019 de 30/04/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IVONETE DE LIMA TOTTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Ivonete de Lima Totti ao período aquisitivo de 29/03/2017 a 28/03/2018 a serem gozadas no período de 18/03/2019 a 16/04/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1622/2019

Publicação Nº 2071337

PORTARIA Nº1622/2019 de 30/04/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Ana Paula Rosa ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a serem gozadas no período de 18/03/2019 a 16/04/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1623/2019

Publicação Nº 2071307

PORTARIA Nº1623/2019 de 30/04/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EDMILSON ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Edmilson Antônio Martins de Souza ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 30/11/2018 a serem gozadas no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1624/2019

Publicação Nº 2071309

PORTARIA Nº1624/2019 de 30/04/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) REJANE PAULINA RUPPENTHAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Rejane Paulina Ruppenthal ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019 a serem gozadas no período de 20/05/2019 a 18/06/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1625/2019

Publicação Nº 2071313

PORTARIA Nº1625/2019 de 30/04/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CELITA APARECIDA SOUTHIER SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Celita Aparecida Southier Souza ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017 a serem gozadas no período de 13/05/2019 a 11/06/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1627/2019

Publicação Nº 2071316

PORTARIA Nº1627/2019 de 30/04/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) QUERLI CALGARO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Querli Calgaro período aquisitivo de 27/03/2018 a 26/03/2019 a serem gozadas no período de 27/03/2019 a 25/04/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1641/2019

Publicação Nº 2071201

PORTARIA Nº 1641/19 DE 30/04/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SUSANE DIAS DE DEUS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Função Gratificada – FGR – II a servidora SUSANE DIAS DE DEUS, junto a Secretaria de Assistência Social. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1642/2019

Publicação Nº 2071196

PORTARIA Nº 1642/19 DE 30/04/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA LUCIMAR MARIA BALDISSERA WALTER DE DEUS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Função Gratificada – FGR – III a servidora LUCIMAR MARIA BALDISSERA WALTER DE DEUS, junto a Secretaria de Assistência Social. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1672/2019

Publicação Nº 2071278

PORTARIA Nº 1672/19 de 30/05/19
NOMEIA A SERVIDORA BELONI BUENO NUNES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE ENSINO INFANTIL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora BELONI BUENO NUNES, para o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE ENSINO INFANTIL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1686/2019

Publicação Nº 2071088

PORTARIA Nº 1686/19 DE 20/05/2019
NOMEIA MONICA KAZIMIERCZAK DOS SANTOS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear MONICA KAZIMIERCZAK DOS SANTOS, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Psicologo, com a carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1688/2019

Publicação Nº 2070926

PORTARIA Nº 1688/19 DE 20/05/2019
NOMEIA MARILEI DE FATIMA MACHADO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear MARILEI DE FATIMA MACHADO, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1689/2019

Publicação Nº 2070959

PORTARIA Nº 1689/19 DE 20/05/2019
NOMEIA CLAUDIO JOSE BUZZACARO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear CLAUDIO JOSE BUZZACARO, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Motorista, com a carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos 03 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1690/2019

Publicação Nº 2070949

PORTARIA Nº 1690/19 DE 20/05/2019
NOMEIA JOÃO FELIPE QUIBEM, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear JOÃO FELIPE QUIBEM, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Motorista, com a carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos 09 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1691/2019

Publicação Nº 2070944

PORTARIA Nº 1691/19 DE 20/05/2019
NOMEIA MURILO RINALDI TRAGANCIN, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear MURILO RINALDI TRAGANCIN, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Motorista, com a carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos 06 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1692/2019

Publicação Nº 2070968

PORTARIA Nº 1692/19 DE 20/05/2019
NOMEIA DARLAN MIGUEL GONCALVES DA SILVA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear DARLAN MIGUEL GONCALVES DA SILVA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Operador de maquinas, com a carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1693/2019

Publicação Nº 2070939

PORTARIA Nº 1693/19 DE 20/05/2019
NOMEIA EDILSON GUSTAVO MASSON, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear EDILSON GUSTAVO MASSON, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Operador de maquinas, com a carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1694/2019

Publicação Nº 2070982

PORTARIA Nº 1694/19 DE 20/05/2019
NOMEIA FÁBIO JÚNIOR PASQUALI, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear FÁBIO JÚNIOR PASQUALI, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Operador de máquinas, com a carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1695/2019

Publicação Nº 2070976

PORTARIA Nº 1695/19 DE 20/05/2019
NOMEIA JOSE AUGUSTO ANTUNES, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear JOSE AUGUSTO ANTUNES, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Operador de máquinas com a carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1696/2019

Publicação Nº 2070984

PORTARIA Nº 1696/19 DE 20/05/2019
NOMEIA JOSÉ EDUARDO DICK, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear JOSÉ EDUARDO DICK, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Operador de máquinas, com a carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1697/2019

Publicação Nº 2071083

PORTARIA Nº 1697/19 DE 20/05/2019
NOMEIA JOSIAS KEMER PROENCA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear JOSIAS KEMER PROENCA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Operador de maquinas, com a carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1698/2019

Publicação Nº 2070989

PORTARIA Nº 1698/19 DE 20/05/2019
NOMEIA ROBERTO BAZZI, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear ROBERTO BAZZI, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Operador de maquinas, com a carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1699/2019

Publicação Nº 2071071

PORTARIA Nº 1699/19 DE 20/05/2019
NOMEIA TIAGO GONCALVES DE LIMA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear TIAGO GONCALVES DE LIMA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Operador de maquinas, com a carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1700/2019

Publicação Nº 2071078

PORTARIA Nº 1700/19 DE 20/05/2019
NOMEIA WILLIAN PAULO VENTURA DOS SANTOS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear WILLIAN PAULO VENTURA DOS SANTOS, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Operador de maquinas, com a carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1701/2019

Publicação Nº 2071276

PORTARIA Nº 1701/19 DE 20/05/2019
NOMEIA ANDRE FABRICIO RAMOS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear ANDRE FABRICIO RAMOS, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Soldador, com a carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1702/2019

Publicação Nº 2070936

PORTARIA Nº 1702/19 DE 20/05/2019
NOMEIA JULIO PENAFIEL BITTENCOURT, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear JULIO PENAFIEL BITTENCOURT, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de Agente de Serviços operacionais, com a carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1703/2019

Publicação Nº 2071250

PORTARIA Nº 1703/19 de 27/05/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora MARILEI DE FATIMA MACHADO, portadora da CNH nº 01344023961, categoria B, ocupante do cargo de fiscal de tributos, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1704/2019

Publicação Nº 2071219

PORTARIA Nº 1704/19 de 27/05/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora RAQUEL DE CAMARGO, portadora da CNH nº 027.85302881, categoria AB, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1705/2019

Publicação Nº 2071215

PORTARIA Nº 1705/19 de 27/05/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora EMANUELI CARISE FRANÇA, portadora da CNH nº 0525908059, categoria B, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1706/2019

Publicação Nº 2071212

PORTARIA Nº 1706/19 de 27/05/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora NADIA CRISTINA MARIANO SCHIMITE, portadora da CNH nº 04987665009, categoria D, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1710/2019

Publicação Nº 2070313

PORTARIA Nº 1710/19 de 30/05/2019
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR EDSSON NILSSON KUNEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonera a pedido o servidor EDSSON NILSSON KUNEN do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1720/2019

Publicação Nº 2070520

PORTARIA Nº 1720/19 de 30/05/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VALERIA BELLOZUPKO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100 da Lei Orgânica e Art. 1º da Lei 4.547/2019,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário VALERIA BELLOZUPKO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1721/2019

Publicação Nº 2070337

PORTARIA Nº 1721/19 de 30/05/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE FATIMA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100 da Lei Orgânica e Art. 1º da Lei 4.547/2019,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELIANE FATIMA DA SILVA
para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1722/2019

Publicação Nº 2070339

PORTARIA Nº 1722/19 de 30/05/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ILIANE APARECIDA WOLKERT SPADER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100 da Lei Orgânica e Art. 1º da Lei 4.547/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ILIANE APARECIDA WOLKERT SPADER para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1768/2019

Publicação Nº 2070614

PORTARIA Nº1768/19 DE 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA
ADRIANA HELENA ROSSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares a servidora ADRIANA HELENA ROSSA, referente ao período aquisitivo de 01/03/18 a 28/02/19 a serem gozadas no período de 01/05/19 a 20/05/19, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme Art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1769/2019

Publicação Nº 2070611

PORTARIA Nº1769/19 DE 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA
LETICIA PICCOLI CAIPER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares a servidora LETICIA PICCOLI CAIPER, referente ao período aquisitivo de 01/03/18 a 28/02/19 a serem gozadas no período de 01/05/19 a 20/05/19, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme Art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1770/2019

Publicação Nº 2070848

PORTARIA Nº1770/2019 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EDE JOSÉ CHIMITTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Ede José Chimitte no período aquisitivo de 17/01/2014 a 16/01/2015 a serem gozadas no período de 04/04/2019 a 03/05/2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1771/2019

Publicação Nº 2071344

PORTARIA Nº1771/2019 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) EDE JOSÉ CHIMITTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Ede José Chimitte no período aquisitivo de 17/01/2015 a 16/01/2016 a serem gozadas no período de 04/04/2019 a 03/05/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1771/2019

Publicação Nº 2070581

PORTARIA Nº1771/2019 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) EDE JOSÉ CHIMITTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Ede José Chimitte no período aquisitivo de 17/01/2015 a 16/01/2016 a serem gozadas no período de 04/04/2019 a 03/05/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1772/2019

Publicação Nº 2070809

PORTARIA Nº1772/19 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) ROSANGELA FATIMA ALVES DE SA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ROSANGELA FATIMA ALVES DE SA no período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019 a serem gozadas no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1773/2019

Publicação Nº 2071304

PORTARIA Nº1773/19 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOÃO MARIA DAS CHAGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOÃO MARIA DAS CHAGAS no período aquisitivo de 09/09/2014 a 08/09/2015 a serem gozadas no período de 15/05/2019 a 13/06/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1774/2019

Publicação Nº 2070807

PORTARIA Nº1774/19 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA no período aquisitivo de 16/06/2016 a 15/07/2017 a serem gozadas no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1775/2019

Publicação Nº 2071300

PORTARIA Nº1775/19 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ADÃO CARDOSO DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ADÃO CARDOSO DE OLIVEIRA no período aquisitivo de 05/02/2017 a 04/02/2018 a serem gozadas no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1776/2019

Publicação Nº 2071294

PORTARIA Nº1776/19 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) MAURO CESAR GONÇALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MAURO CESAR GONÇALVES no período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018 a serem gozadas no período de 06/05/2019 a 04/06/2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1777/2019

Publicação Nº 2071293

PORTARIA Nº1777/19 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) ADELAIDE FERREIRA LOURENCI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ADELAIDE FERREIRA LOURENCI no período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a serem gozadas no período de 06/05/2019 a 04/06/2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1778/2019

Publicação Nº 2071382

PORTARIA Nº1778/19 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) ELIANE MARIA PASQUALI PEROTONI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ELIANE MARIA PASQUALI PEROTONI no período aquisitivo de 22/04/2016 a 21/04/2017 a serem gozadas no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1779/2019

Publicação Nº 2071288

PORTARIA Nº1779/19 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) CLAUDETE SALETE ROSA DE CHAVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CLAUDETE SALETE ROSA DE CHAVES no período aquisitivo de 13/03/2018 a 12/03/2019 a serem gozadas no período de 20/05/2019 a 18/06/2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1780/2019

Publicação Nº 2071285

PORTARIA Nº1780/19 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) VILMA RIBEIRO DRUN MATOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VILMA RIBEIRO DRUN MATOS no período aquisitivo de 17/12/2017 a 16/12/2018 a

serem gozadas no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1781/2019

Publicação Nº 2071284

PORTARIA Nº1781/19 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SOLENI RIETER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SOLENI RIETER no período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019 a serem gozadas no período de 22/04/2019 a 21/05/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1782/2019

Publicação Nº 2071281

PORTARIA Nº1782/19 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) DIEGO FONSECA DOS PASSOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DIEGO FONSECA DOS PASSOS no período aquisitivo de 11/04/2016 a 10/04/2017 a serem gozadas no período de 14/05/2019 a 12/06/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1783/2019

Publicação Nº 2071310

PORTARIA Nº1783/19 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VALCENIR PETRONILHO DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VALCENIR PETRONILHO DE SOUZA no período aquisitivo de 20/01/2015 a 19/01/2016 a serem gozadas no período de 29/04/2019 a 28/05/2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1785/2019

Publicação Nº 2071349

PORTARIA Nº1785/19 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) GRAZIELLI CRISTINA KEMER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GRAZIELLI CRISTINA KEMER no período aquisitivo de 04/02/2018 a 03/02/2019 a serem gozadas no período de 05/06/2019 a 04/07/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1786/2019

Publicação Nº 2070661

PORTARIA Nº 1786/19 DE 30/05/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA SONIA APARECIDA DOS SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) SONIA APARECIDA DOS SANTOS pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação,

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1787/2019

Publicação Nº 2070737

PORTARIA Nº 1787/19 DE 30/05/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1788/2019

Publicação Nº 2070745

PORTARIA Nº 1788/19 DE 30/05/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO ROGÉRIO DA SILVA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) JOÃO ROGÉRIO DA SILVA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1789/2019

Publicação Nº 2070755

PORTARIA Nº 1789/19 DE 30/05/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ELIZANDRA APARECIDA VEIGA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) ELIZANDRA APARECIDA VEIGA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1790/2019

Publicação Nº 2070757

PORTARIA Nº 1790/19 DE 30/05/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA IVONETE DE FATIMA VARELA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) IVONETE DE FATIMA VARELA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1791/2019

Publicação Nº 2070761

PORTARIA Nº 1791/19 DE 30/05/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA RISONI PEREIRA DE CARVALHO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) RISONI PEREIRA DE CARVALHO pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1792/2019

Publicação Nº 2070764

PORTARIA Nº 1792/19 DE 30/05/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA DENIZ BORNAGUI MORO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) DENIZ BORNAGUI MORO pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1793/2019

Publicação Nº 2070782

PORTARIA Nº 1793/19 DE 30/05/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ODETE TORMEN JACOMEL.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) ODETE TORMEN JACOMEL pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1794/2019

Publicação Nº 2070775

PORTARIA Nº 1794/19 DE 30/05/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ROSANGELA PIRES BORGES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) ROSANGELA PIRES BORGES pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1795/2019

Publicação Nº 2070768

PORTARIA Nº 1795/19 DE 30/05/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA EMANUELA KAREN FAGUNDES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) EMANUELA KAREN FAGUNDES pelo período em que permanecer no INSS. Essa

portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1796/2019

Publicação Nº 2070593

PORTARIA Nº 1796/19 DE 30/05/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA CAMILA AMALCABIRIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora CAMILA AMALCABIRIO no período de 03/05/19 a 30/08/19, retroagindo seus efeitos 03 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1797/2019

Publicação Nº 2070589

PORTARIA Nº 1797/19 DE 30/05/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA LARISSA REGINA MATTOS ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora LARISSA REGINA MATTOS ALVES no período de 06/05/19 a 02/09/19, retroagindo seus efeitos 06 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1798/2019

Publicação Nº 2070585

PORTARIA Nº 1798/19 DE 30/05/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA ALINE ARAUJO DE MATOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora ALINE ARAUJO DE MATOS no período de 09/05/19 a 28/08/19, retroagindo seus efeitos 09 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1799/2019

Publicação Nº 2070796

PORTARIA Nº 1799/19 DE 30/05/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA KARIN REGINA SCHALY

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora KARIN REGINA SCHALY no período de 22/05/19 a 18/09/19, retroagindo seus efeitos 22 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1801/2019

Publicação Nº 2070598

PORTARIA Nº 1801/19 DE 30/05/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA GISELE DA SILVA ALEXANDRE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora GISELE DA SILVA ALEXANDRE no período de 23/05/19 a 19/09/19, retroagindo seus efeitos 23 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1802/2019

Publicação Nº 2070851

PORTARIA Nº1802/2019 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) WILZA CARLA GARCÊS ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Wilza Carla Garcês Alves no período aquisitivo de 19/01/2018 a 18/01/2019 a serem gozadas no período de 17/04/2019 a 16/05/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1803/2019

Publicação Nº 2070858

PORTARIA Nº1803/2019 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CATIA REGINA ALVES XAVIER FESTUGATTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Catia Regina Alves Xavier Festugatto no período aquisitivo de 14/08/2017 a 13/08/2018 a serem gozadas no período de 20/05/2019 a 18/06/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1804/2019

Publicação Nº 2070902

PORTARIA Nº1804/2019 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JESIANE DE OLIVEIRA PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Jesiane De Oliveira Pinto no período aquisitivo de 19/01/2018 a 18/01/2019 a serem gozadas no período de 08/05/2019 a 06/06/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1805/2019

Publicação Nº 2070836

PORTARIA Nº1805/2019 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) CLAUDETE DE FATIMA BARBOSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Claudete De Fatima Barbosa no período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018 a serem gozadas no período de 06/05/2019 a 04/06/2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1806/2019

Publicação Nº 2071306

PORTARIA Nº1806/2019 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GRACIELE APARECIDA DE MELLO CARLESSO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GRACIELE APARECIDA DE MELLO CARLESSO no período aquisitivo de 06/04/2018 a 05/04/2019 a serem gozadas no período de 13/05/2019 a 11/06/2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1807/2019

Publicação Nº 2070828

PORTARIA Nº1807/2019 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) ANA PAULA BORTOLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Ana Paula Bortoli no período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018 a serem gozadas no período de 26/03/2019 a 24/04/2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1808/2019

Publicação Nº 2070814

PORTARIA Nº1808/2019 de 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SANDRA FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Sandra Ferreira no período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017 a serem gozadas no período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1810/2019

Publicação Nº 2070658

PORTARIA Nº 1810/19 de 30/05/19
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORA FERNANDA GERMANO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora FERNANDA GERMANO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Ensino Médio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de Maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1811/2019

Publicação Nº 2070646

PORTARIA Nº 1811/19 DE 30/05/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANA CAROLINA VIEL MATTE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora ANA CAROLINA VIEL MATTE referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 16/05/19 a 13/08/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1812/2019

Publicação Nº 2070627

PORTARIA Nº 1812/19 DE 30/05/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JANETE PASQUALI AMALCABURIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a servidora JANETE PASQUALI AMALCABURIO referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 06/05/19 a 03/08/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1813/2019

Publicação Nº 2070651

PORTARIA Nº 1813/19 DE 30/05/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDMILSON ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio ao servidor EDMILSON ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 02/05/19 a 30/07/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1814/2019

Publicação Nº 2070631

PORTARIA Nº 1814/19 de 30/05/2019
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA MARI ROSANE DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença sem vencimentos a servidora MARI ROSANE DE SOUZA pelo período de 06/05/19 até a data limite de 06/05/21.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1815/2019

Publicação Nº 2070636

PORTARIA Nº 1815/19 DE 30/05/19
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) PAULO DOS REIS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, ao servidor PAULO DOS REIS, referente à FGR – I correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/03/18 a 01/01/19 (meses)-10 e 01/02/2019 a 01/04/2019 (meses)-02, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1816/2019

Publicação Nº 2070642

PORTARIA Nº 1816/19 DE 30/05/19
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) DILSE BORTOLI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, ao servidor DILSE BORTOLI, referente à FGR – III correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/03/18 a 31/12/18 (meses)-10 e 01/02/2019 a 01/04/2019 (meses)-02, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1817/2019

Publicação Nº 2070604

PORTARIA Nº1817/19 DE 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR
AMARILDO MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao servidor AMARILDO MACHADO, referente ao período aquisitivo de 01/03/18 a 28/02/19 a serem gozadas no período de 01/05/19 a 20/05/19, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme Art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1818/2019

Publicação Nº 2071270

PORTARIA Nº 1818/19 de 30/05/2019
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO VANIA TONIELO NOHATTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia VANIA TONIELO NOHATTO, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1821/2019

Publicação Nº 2071174

PORTARIA Nº1821/19 de 30/05/2019
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) MAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) MAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1822/2019

Publicação Nº 2071182

PORTARIA Nº1822/19 de 30/05/2019
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) PAULA FABIANA VOLEK

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) PAULA FABIANA VOLEK do cargo de OPERADOR CENTRAL DE TELEFONICA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1823/2019

Publicação Nº 2071179

PORTARIA Nº1824/19 de 30/05/2019
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) FABIONO BUFFON COELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) FABIONO BUFFON COELLI do cargo de Gari. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1824/2019

Publicação Nº 2070842

PORTARIA Nº1824/19 de 30/05/2019
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) FABIANO BUFFON COELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) FABIANO BUFFON COELLI do cargo de Gari. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03

de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1825/2019

Publicação Nº 2071172

PORTARIA Nº1825/19 de 30/05/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA LUCIANE REGINA JUNG

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por termino de contrato a servidor (a) LUCIANE REGINA JUNG do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1825/2019

Publicação Nº 2071096

PORTARIA Nº1825/19 de 30/05/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA LUCIANE REGINA JUNG

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por termino de contrato a servidor (a) LUCIANE REGINA JUNG do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1843/2019

Publicação Nº 2070521

PORTARIA Nº 1843/19 de 17/06/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora VALERIA BELLOZUPKO, portadora da CNH nº 03129860069, categoria AB, ocupante do cargo de Professor, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 17 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº33/2019

Publicação Nº 2070518

PORTARIA Nº33/19 DE 15/01/19
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA GESSI FOGACA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) MARIA GESSI FOGACA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº490/2019

Publicação Nº 2070511

PORTARIA Nº 490/2019 de 08/02/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor NILTON ROBERTO DE OLIVEIRA, portadora da CNH nº 04421339502, categoria E, ocupante do cargo de GERENTE EXECUTIVO, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 08 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº492/2019

Publicação Nº 2071209

PORTARIA Nº 492/2019 de 08/02/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas

as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor Flavio Bittencourt, portadora da CNH nº 01962095228, categoria AB, ocupante do cargo de Enfermeiro comunitário, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 08 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº603/2019

Publicação Nº 2070343

PORTARIA Nº 603/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELI FAVARO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, considerando que a servidora efetiva Mariley Lopes Thibes encontra-se em cargo de auxiliar de direção.

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, DANIELI FAVARO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE nível II -M03 atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº729/2019

Publicação Nº 2070345

PORTARIA Nº 729/19 de 22/02/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LILIANE ESMERIO RAITZ BATISTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, LILIANE ESMERIO RAITZ BATISTA, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº900/2019

Publicação Nº 2071193

PORTARIA Nº 900/19 de 11/03/19
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ELIANE TELLES FERREIRA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) ELIANE TELLES FERREIRA ANTUNES do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº901/2019

Publicação Nº 2071192

PORTARIA Nº 901/19 de 11/03/19
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) CARINA VALERIA LAGNI ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) CARINA VALERIA LAGNI ALVES do cargo de INSTRUTORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº906/2019

Publicação Nº 2070414

PORTARIA Nº 906/19 de 11/03/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GORETE TEREZINHA LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93.
RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, GORETE TEREZINHA LINS para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE atribuindo-lhe uma carga horária de 10 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de Março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº909/2019

Publicação Nº 2070334

PORTARIA Nº 909/19 de 18/03/19
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA GORETE TEREZINHA LINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido servidor (a) GORETE TEREZINHA LINS do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 18 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº944/2019

Publicação Nº 2070198

PORTARIA Nº944/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IVANIA CRISTINA COUTO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) IVANIA CRISTINA COUTO referente ao período aquisitivo de 21/12/17 a 20/12/18 a serem gozadas no período de 18/01/19 a 16/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº949/2019

Publicação Nº 2070200

PORTARIA Nº 949/19 DE 27/03/19
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TATIAIA APARECIDA SAIFERT BOEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a servidora TATIAIA APARECIDA SAIFERT BOEIRA referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 29/03/19 a 26/06/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº950/2019

Publicação Nº 2070201

PORTARIA Nº 950/2019 DE 27/03/19
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA TATIANE PICCOLI DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora TATIANE PICCOLI DE OLIVEIRA no período de 12/03/19 a 09/07/19, retroagindo seus efeitos 12 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº951/2019

Publicação Nº 2070202

PORTARIA Nº 951/2019 DE 27/03/19
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA SIMONE APARECIDA DO AMARAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora SIMONE APARECIDA DO AMARAL no período de 09/03/19 a 06/07/19, retroagindo

seus efeitos 09 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº952/2019

Publicação Nº 2070205

PORTARIA Nº952/2019 DE 27/03/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MARILENE TURELLA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) MARILENE TURELLA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº953/2019

Publicação Nº 2070206

PORTARIA Nº953/2019 DE 27/03/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA TERRES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) JANDIRA TERRES pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº955/2019

Publicação Nº 2070207

PORTARIA Nº955/2019 DE 27/03/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR ELIAS MANOEL DE ANDRADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) ELIAS MANOEL DE ANDRADE pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº956/2019

Publicação Nº 2070215

PORTARIA Nº956/2019 DE 27/03/2019
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA LUKATIA DE CACIA CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) LUKATIA DE CACIA CORDEIRO pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº957/2019

Publicação Nº 2070227

PORTARIA Nº 957/2019 DE 27/03/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EDMILSON ANTÔNIO MARTINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Função Gratificada – FGR – III– ao servidor EDMILSON ANTÔNIO MARTINS, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº958/2019

Publicação Nº 2070234

PORTARIA Nº 958/2019 DE 27/03/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SOLANGE APARECIDA NOHATTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Função Gratificada – FGR – II– a servidora SOLANGE APARECIDA NOHATTO, junto a Secretaria de Administração e fazenda. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº959/2019

Publicação Nº 2070239

PORTARIA 959/19 de 27/03/2019
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) CLEUZA DE LOUDES PADILHA VALANDRO CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO NO CEIM AUDETE PAZ.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia o (a) servidor (a) CLEUZA DE LOUDES PADILHA VALANDRO, no cargo de Auxiliar de direção da escola CEIM AUDETE PAZ, essa

portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº972/2019

Publicação Nº 2070240

PORTARIA Nº972/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARILENE ANTUNES DE CARVALHO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARILENE ANTUNES DE CARVALHO, referente ao período aquisitivo de 01/03/17 a 28/02/18 a serem gozadas no período de 06/03/19 a 04/04/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº973/2019

Publicação Nº 2070242

PORTARIA Nº973/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NARCISO LUIZ NERES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NARCISO LUIZ NERES, referente ao período aquisitivo de 01/04/16 a 31/03/17 a serem gozadas no período de 01/03/19 a 30/03/19.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº974/2019

Publicação Nº 2070246

PORTARIA Nº974/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VANESSA LOPES VIEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VANESSA LOPES VIEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/03/18 a 28/02/19 a serem gozadas no período de 18/03/19 a 16/04/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº975/2019

Publicação Nº 2070247

PORTARIA Nº975/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) RAFAEL QUEIROZ DE CARVALHO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) RAFAEL QUEIROZ DE CARVALHO, referente ao período aquisitivo de 01/02/11 a 31/01/12 a serem gozadas no período de 01/04/19 a 30/04/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº976/2019

Publicação Nº 2070251

PORTARIA Nº976/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PAULO DOS REIS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) PAULO DOS REIS, referente ao período aquisitivo de 01/03/18 a 28/02/19 a serem gozadas no período de 18/03/19 a 16/04/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº977/2019

Publicação Nº 2070259

PORTARIA Nº977/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CAMILA AMALCABURIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CAMILA AMALCABURIO, referente ao período aquisitivo de 19/02/18 a 20/02/19 a serem gozadas no período de 01/04/19 a 30/04/19.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº978/2019

Publicação Nº 2070260

PORTARIA Nº978/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA DAS VITÓRIAS NÉRI MANTOVANI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA DAS VITÓRIAS NÉRI MANTOVANI, referente ao período aquisitivo de 16/03/18 a 15/03/19 a serem gozadas no período de 18/03/19 a 16/04/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº979/2019

Publicação Nº 2070263

PORTARIA Nº979/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSEMARA GONÇALVES WALTER.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOSEMARA GONÇALVES WALTER, referente ao período aquisitivo de 01/03/17 a 28/02/18 a serem gozadas no período de 01/04/19 a 30/04/19.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº980/2019

Publicação Nº 2070266

PORTARIA Nº980/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA ELENA LESSE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA ELENA LESSE, referente ao período aquisitivo de 01/03/17 a 28/02/18 a serem gozadas no período de 18/03/19 a 16/04/19.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº981/2019

Publicação Nº 2070268

PORTARIA Nº981/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA DOS SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ANA PAULA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 01/03/16 a 28/02/17 a serem gozadas no período de 18/03/19 a 16/04/19.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº982/2019

Publicação Nº 2070273

PORTARIA Nº982/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLARICE APARECIDA FAGUNDES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CLARICE APARECIDA FAGUNDES, referente ao período aquisitivo de 21/02/16 a 20/02/17 a serem gozadas no período de 13/03/19 a 11/04/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº983/2019

Publicação Nº 2070278

PORTARIA Nº983/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GIONY VICENTE DA ROSA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GIONY VICENTE DA ROSA, referente ao período aquisitivo de 01/03/17 a 28/02/18 a serem gozadas no período de 13/03/19 a 11/04/19.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº984/2019

Publicação Nº 2070279

PORTARIA Nº984/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) HILDEBRANDO NILTON REIS FILHO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) HILDEBRANDO NILTON REIS FILHO, referente ao período aquisitivo de 14/03/18 a 13/03/19 a serem gozadas no período de 17/04/2019 a 16/05/19.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº985/2019

Publicação Nº 2070281

PORTARIA Nº985/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DILSE BORTOLI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DILSE BORTOLI, referente ao período aquisitivo de 02/12/14 a 01/12/15 a serem gozadas no período de 17/04/2019 a 16/05/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº986/2019

Publicação Nº 2070299

PORTARIA Nº986/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) RENATO COLLET METZ.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) RENATO COLLET METZ, referente ao período aquisitivo de 01/03/17 a 28/02/18 a serem gozadas no período de 11/03/2019 a 09/04/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº987/2019

Publicação Nº 2070306

PORTARIA Nº987/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) OTACIR MARCIANO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) OTACIR MARCIANO, referente ao período aquisitivo de 07/11/17 a 06/11/18 a serem gozadas no período de 01/04/2019 a 30/04/19.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº988/2019

Publicação Nº 2070310

PORTARIA Nº 988/19 de 27/03/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR TIAGO DA SILVA FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor TIAGO DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de motorista, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº989/2019

Publicação Nº 2070332

PORTARIA Nº989/19 DE 27/03/2019
CONCEDE APOSTILAMENTO A SERVIDORA KERLLY JUCIANE WALTER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora KERLLY JUCIANE WALTER, referente ao cargo de Diretor de departamento de manutenção e apoio estrutural, junto a Secretaria de Assistência Social, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/02/18 e 31/01/19, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº990/2019

Publicação Nº 2070333

PORTARIA Nº 990/19 DE 27/03/2019
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) NILVA MARIA FABRO SARMENTO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora NILVA MARIA FABRO SARMENTO, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/03/18 a 02/03/19, (12 meses) na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº991/2019

Publicação Nº 2070344

PORTARIA Nº 991/19 DE 27/03/2019
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, referente à FGR – I correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/07/12 a 31/12/12, (06 meses) e FGR –II de 01/03/18 a 31/08/18, (06 meses) na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº992/2019

Publicação Nº 2070358

PORTARIA Nº 992/19 DE 27/03/2019
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) FERMINO FRANCISCO DE MATOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, o servidor FERMINO FRANCISCO DE MATOS, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/05/17 a 31/05/17, (01 meses) e FGR –II de 01/03/18 a 31/08/18, (10 meses) e FGR II no período de 01/02/19 a 02/03/19 (01 mês) na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº992/2019

Publicação Nº 2070351

PORTARIA Nº 992/19 DE 27/03/2019
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) FERMINO FRANCISCO DE MATOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, o servidor FERMINO FRANCISCO DE MATOS, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/05/17 a 31/05/17, (01 meses) e FGR –II de 01/03/18 a 31/08/18, (10 meses) e FGR II no período de 01/02/19 a 02/03/19 (01 mês) na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº993/2019

Publicação Nº 2070365

PORTARIA Nº 993/19 DE 27/03/2019
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) MARIA DAS VITÓRIAS FRANCISCA NERI MOTOVANI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Apostilamento, a servidora MARIA DAS VITÓRIAS FRANCISCA NERI MOTOVANI, referente à FGR – III correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/10/17 a 31/10/17, (01 meses) e FGR –II de 01/03/18 a 31/12/18, (10 meses) e FGR II no período de 01/02/19 a 02/03/19 (01 mês) na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº994/2019

Publicação Nº 2070366

PORTARIA Nº 994/19 DE 27/03/19
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DIOMAR CANUTO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio ao servidor DIOMAR CANUTO referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 07/03/2019 a 04/06/2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº995/2019

Publicação Nº 2070446

PORTARIA Nº 995/19 DE 27/03/19
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANDREIA DE FATIMA RIBEIRO ANTUNES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a servidora ANDREIA DE FATIMA RIBEIRO ANTUNES referente ao período aquisitivo de 01/03/11 a 01/03/16 a serem gozadas no período de 15/04/19 a 13/07/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº996/2019

Publicação Nº 2070450

PORTARIA Nº 996/19 DE 27/03/19
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARLI ALVES DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a servidora MARLI ALVES DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 01/04/1992 a 01/04/1997 a serem gozadas no período de 06/03/19 a 03/06/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº997/2019

Publicação Nº 2070454

PORTARIA Nº 997/19 DE 27/03/19
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELEANE MARIA PERINETO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a servidora ELEANE MARIA PERINETO referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 06/03/2019 a 03/06/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº999/2019

Publicação Nº 2070455

PORTARIA Nº 999/2019 de 27/03/2019
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA SANDRA APARECIDA STEFANES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença sem vencimentos a servidora SANDRA APARECIDA STEFANES pelo período de 08/03/19 até a data limite de 07/03/21.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA RG 31/2019 - BRAÇO ESPECIAL ILUMINAÇÃO PUBLICA

Publicação Nº 2070469

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2019

No dia 27 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2019, Processo Licitatório nº. 74/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRAÇO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DA CELESC, CONFORME MANUAL ESPECIAL EM ANEXO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6187	JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	
12224	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	
8887	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	
12193	TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	01.276.119/0001-54	LUCAS VICTOR KRUTMANN	097.903.899-57
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	33.159.725/0001-86	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	082.131.159-02
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	VALMIR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	870.835.749-87
TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETR	07.052.056/0001-39		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRAÇO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DA CELESC, CONFORME MANUAL ESPECIAL EM ANEXO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12193 - TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BRAÇO ESPECIAL 2 COM SAPATA - 3 METROS : ESPECIFICAÇÕES:Dimensoes em milimetros. Demais tolerancias = } 1mm, nao culmulativas. Materia Prima: aco carbono 1010/1020, laminado. Resistencia Mecanica: F 25daN, flecha residual maxima 7 mm. Revestimento: zincado a quente, 100 ƒÊm (media), 86 ƒÊm (ponto minimo).	UN	TAKT GTN	500,000	83,7000	41.850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4˚ do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,27 de Junho de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	CNPJ: 01.276.119/0001-54	_____
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	CNPJ: 33.159.725/0001-86	_____
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	CNPJ: 07.038.642/0001-29	_____
TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO	CNPJ: 07.052.056/0001-39	_____

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 111/PMC/2019

Publicação Nº 2071545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 111/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de Lanches, para o evento do Idoso, a realizar-se no dia 17/07/2019, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 05 de julho de 2019, às 09h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 25 de junho de 2019 – Maria Bernadete T. Orsi - Secretária de Assistência Social da Cidadania

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 157/2019

Publicação Nº 2070376

DECRETO Nº. 157/2019
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, reSOLVE:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) procedido por SOLIVAN CESAR DE LIMA, situado na Rua Wilibaldo Arnold Hoffmann, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 20.190, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 28, com área de 300,00 m² e lote nº 29, com área de 300,00 m², todos pertencentes à quadra nº 206, conforme requerimento protocolado sob nº 3900/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 55/2019 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

Publicação Nº 2071049

EDITAL Nº. 55/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Alto das Palmeiras.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, o candidato MARCOS MAURO MAIESKI, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n° 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);

g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o candidato, convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2019.
MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 56/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/SMS/2019.

Publicação Nº 2071068

EDITAL Nº. 56/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/SMS/2019.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 003/SMS/2019.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do Presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº 003/SMS/2019, a comparecerem no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);

h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresentem ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderão automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2019.
MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 56/2019
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO – 10 HORAS
Nome: Eduardo Antonio Fernandes Benedetti Pedroni

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS
Nome: Eduardo Antonio Fernandes Benedetti Pedroni

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Nome: Michele Marques

CARGO: AUXILIAR DE ODONTÓLOGO
Nome: Dilma Jubanski
Nome: Adriana Ferraz
Nome: Taila Mariê Wendt

EDITAL N° 57/2019 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2014/PMC.

Publicação Nº 2071091

EDITAL Nº. 57/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2014/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2014/PMC.
Considerando a determinação judicial proferida nos autos n° 0301621-41.2018.8.24.0015, em trâmite perante a 2° Vara Cível da comarca de Canoinhas.

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse no cargo público de Professor Sala AEE, a candidata LUCIANE MARA CORREA MACHADO, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n° 001/2014/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2019.
MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 839/2019

Publicação Nº 2070372

PORTARIA Nº. 839/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, reSOLVE:
ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor
LEONARDO DE QUADROS, que exerce a função de Instrutor Agrícola, na EBM Evaldo Dranka, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar na EBM Evaldo Dranka, EBM Maria Lovatel Pires, EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, GEM. Frei Fabiano Gadzinski, GEM Profª Xeila Elisabete Cornelsen e no CEI Pedro Bandeira, a partir do dia 24/06/2019, conforme Memorando nº 3.919/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 04/2019

Publicação Nº 2071149

JULGAMENTO FINAL AUTORIDADE COMPETENTE

Assunto: Recurso Administrativo – Concorrência Pública n.º PMC 04/2019.

Decisão referente à resposta da Comissão de Licitação, relativamente aos recursos Administrativos interpostos pelas Empresas:

Rizzo Parking and Mobility S/A, CNPJ 24.940.805/0001-83, protocolado no dia 11/06/2019, sob o nº 3960;

Merlos JR Empreendimentos LTDA, CNPJ 08.933.498/0001-57, protocolado no dia 11/06/2019, sob o nº 3971 e

Serbet – Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA, CNPJ 00.999.705/0001-64, protocolado no dia 11/06/2019, sob o nº 3972.

Acolho na íntegra o parecer, por seus próprios fundamentos, e decido por determinar o prosseguimento do Processo licitatório n º PMC 58/2019, Concorrência Pública n.º PMC 04/2019.

Intime-se o impetrante,

Dê-se prosseguimento ao Processo,

27 de Junho de 2019
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO RESPOSTA RECURSO PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° PMC 04/2019

Publicação Nº 2071146

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, protocolados pelas empresas Rizzo Parking and Mobility S/A, CNPJ 24.940.805/0001-83, protocolado no dia 11/06/2019, sob o nº 3960; Merlos JR Empreendimentos LTDA, CNPJ 08.933.498/0001-57, protocolado no dia 11/06/2019, sob o nº 3971 e Serbet – Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA, CNPJ 00.999.705/0001-64, protocolado no dia 11/06/2019, sob o nº 3972, contra a decisão da comissão de licitação, que declarou a empresa Hipper Off vendedora na Concorrência Pública n.º PMC 04/2019.
Processo de licitação n.º PMC 58/2019 na modalidade de Concorrência Pública n.º PMC 04/2019.
PARECER DA COMISSÃO: Conhecer dos recursos e dar provimento parcial ao requerido pela empresa Rizzo Parking and Mobility S/A e negar provimento ao requerido pelas empresas Merlos JR Empreendimentos e Serbet – Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA.
O teor da resposta da Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste comunicado, para que as empresas Merlos JR Empreendimentos e Serbet – Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA apresentem novas planilhas com as divergências apontadas na resposta ao recurso sanadas, ou justificativa dos valores utilizados, sob pena de desclassificação da proposta.

ADILSON FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1995-1829-678	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR34/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO HATCH E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 07 PASSAGEIROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS.

Fornecedor: 1267 - AUTOSHOW SC VEICULOS LTDA **CPF/CNPJ:** 72.297.468/0001-09 **Valor total (R$):** 82.930,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19/06/2019	2	61055 - VEÍCULO DE PASSAGEIROS, NOVO, ZERO QUILOMETRO, 07 LUGARES	UNIDADE	1,00000	82.930,00000	82.930,00

Fornecedor: 6886 - MALLON & CIA LTDA. **CPF/CNPJ:** 83.189.605/0001-08 **Valor total (R$):** 51.500,00

19/06/2019	1	61059 - VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM 05 LUGARES	UNIDADE	1,00000	51.500,00000	51.500,00

Total Adjudicado (R$): 134.430,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 134.430,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Bianca Roberta Coser Neppel
Procuradora
21025/SC

Capão Alto

PREFEITURA

EDITAL COMPLETO PREGÃO PRESENCIAL N.º PMCA 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPÃO ALTO.

Publicação Nº 2070519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 625/2019
Pregão Presencial n.º PMCA017/2019

página:.....

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° PMCA017/2019
REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação Exclusiva para Microempresa na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preço**, do tipo **Menor preço por item**, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes **n.º 01** – **PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA **12/07/2019** do às hs **09:30**, no Setor de Licitações desta entidade, situada na ***Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.***

1.3 O início da abertura do **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL** dar-se-á a partir das **09:35hs** do dia **12/07/2019**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no **item 1.2**.

1.4 DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Vestuário Escolar para uso Dos Alunos da rede Municipal de Ensino de Capão Alto., conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº PMCA017/2019
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº PMCA017/2019
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de *procuração*, **ou** *termo de credenciamento*, nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão de Registro na respectiva Junta comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** ou **através de declaração verbal que constará em ata da sessão**.

2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº PMCA017/2019
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.6 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope **nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

3.1.2 Número deste Pregão;

3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do **item "1.4"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso de a proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em **60(sessenta) dias** dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade,** expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "II"**, nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao

disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social (Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;

4.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.**

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **subitem 1.2** deste Edital.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões,

poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **subitem 4.3**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item,** a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, a sua exequibilidade, comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.5.1 *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

5.5.2 *Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, injustificados, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração*

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 4** e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 4 e seus subitens**, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.8.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem 5.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço **Por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, **Por item**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Todos os itens objetos deste edital, deverão ser entregues na data máximo de 31 de agosto de 2019. O Descumprimento dos prazos deste item, acarretará em multa diária ao vencedor do certame, de 20% do valor contratado, deste edital..

7.2 O fornecimento/entrega do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação de Capão Alto SC.

7.3 Todas as Despesas oriundas de fretes, traslados ou que sejam inerentes a entrega e fornecimento dos itens objetos desse edital, correrão as custas das empresas vencedoras.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) D**otação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

1**0.11** Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);

11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;

11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **subitem 11.1** do presente instrumento convocatório.

12.1.1 Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

12.2 A penalidade de multa, prevista no **subitem 12.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

12..2.1 O Descumprimento dos prazo de entrega 31/08/2018, acarretará em multa diária ao vencedor do certame, de 20% do valor deste edital.

12.3 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

12.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;

13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Anexo "VI" - Modelos dos Vestuários (disponível site www.capaoalto.sc.gov.br)

Capão Alto, SC,28/06/2019

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

PREGÃO Nº PMCA017/2019

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 625/2019
Pregão Presencial n.º PMCA017/2019

página:.....

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade **PREGÃO Nº** PMCA017/2019, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, _____ de _____ de 20.....

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº PMCA017/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO Nº** PMCA017/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 20.....

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº PMCA017/2019

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo**

lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº** PMCA017/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 20.....

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº PMCA017/2019

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS

1.Termo de Referência

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)

1	4541 - CONJUNTO COLEGIAL PARA USO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "BELISÁRIO JOSÉ LUIZ E VALMOR ANTUNES DOS SANTOS." DESCRIÇÃO DE CALÇA: em helanca colegial (63% poliamida e 37% algodão), com gramatura mínima de 280g/m². O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na corazul marinhol. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. DESCRIÇÃO DE BLUSA: confeccionada em moletom pa (54% poliéster 46% algodão – variação permitida da composição de 3%) felpado, com gramatura de 345g/m² (variação permitida da gramatura de 5%). Conter bolso frontal modelo canguru aplicado em maquina reta duas agulhas. Cores Cinza mescla na parte superior (Peito/Busto), dividindo faixa horizontal azul Royal (5 cm)e a parte inferior azul marinho (mesma tonalidade da Calça). Mangas na mesma tonalidade de cinza mescla, com punhos em ribana azul marinho. No peitoral esquerdo da blusa Bandeira do município de Capão Alto bordado nas cores oficiais da mesma (tamanho mínimo 6cmx8cm). Nas Costas Pintura padronizada em azul marinho na parte superior (parte cinza mescla), Escrito: “Capão Alto – SC” “Educação” . Conforme informações da Secretaria de Educação, esses uniformes segue modelo da jaqueta e a calça toda azul escura nos seguintes tamanhos e quantidades respectivamente: 06:09un 08:33un 10:62un 12:82un 14:95un 16:63un P:27un M:29un G:29un GG:11un	CONJUNTO	440	101,21	44.532,40
2	4536 - CONJUNTO COLEGIAL PARA USO DE ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL "CEIM DONA ALICE" DESCRIÇÃO DA CALÇA: em helanca colegial (63% poliamida e 37% algodão), com gramatura mínima de 280g/m². Cor Preta. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor Preta. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. DESCRIÇÃO DA BLUSA: confeccionada em moletom pa (54% poliéster 46% algodão – variação permitida da composição de 3%) felpado, com gramatura de 345g/m² (variação permitida da gramatura de 5%). Conter bolso frontal modelo canguru aplicado em maquina reta duas agulhas. Cores Preta (mesma tonalidade da Calça). Mangas na mesma tonalidade , com punhos em ribana cinza mescla. No peitoral esquerdo da blusa Bandeira do município de Capão Alto bordado nas cores oficiais da mesma (tamanho mínimo 6cmx8cm). Nas Costas Pintura padronizada em Branco na parte superior, Escrito: “Capão Alto – SC” “Educação”. Conforme informações da Secretaria de Educação, esses uniformes segue modelo da jaqueta e a calça toda preta nos seguintes tamanhos e quantidades respectivamente: 01:09un 02:07un 04:38un 06:56un	CONJUNTO	110	83,96	9.235,60
				Total Geral	**53.768,00**

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão atender aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais objeto da licitação;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá sanar/substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor,

através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo previsto no edital de licitação que originou a aquisição.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços fornecidos pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº PMCA017/2019

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../20.....

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 625/2019
Pregão Presencial n.º PMCA017/2019

página:.....

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, portador do CPF nº 148.794.689/91, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/20....., correlato à Pregão Presencial nº ..../20...., aberta em .../.../20..... e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Vestuário Escolar para uso Dos Alunos da rede Municipal de Ensino de Capão Alto., em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Todos os itens objetos deste edital, deverão ser entregues na data máximo de 31 de agosto de 2019. O Descumprimento dos prazos deste item, acarretará em multa diária ao vencedor do certame, de 20% do valor contratado, deste edital..

2.2 O fornecimento/entrega do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação de Capão Alto SC.

2.3 Todas as Despesas oriundas de fretes, traslados ou que sejam inerentes a entrega e fornecimento dos itens objetos desse edital, correrão as custas das empresas vencedoras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supracitada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 20.....

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS
Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

Anexo “VI”

Modelos dos Vestuários

(disponível site www.capaoalto.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 625/2019
Pregão Presencial n.º PMCA017/2019

página:.....

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º PMCA 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPÃO ALTO.

Publicação Nº 2070507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusiva Para Microempresas

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, julgamento Por item, cujo processamento se dará na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do edital de n.º PMCA017/2019

Objeto:
Registro de Preços – Exclusivo para Microempresas - Aquisição de Vestuário Escolar para uso Dos Alunos da rede Municipal de Ensino de Capão Alto.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09:30 horas de 12/07/2019, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09:35 horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2002, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .

Município de CAPÃO ALTO – SC 28/06/2019
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

CIALAR PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0002/2019

Publicação Nº 2070987

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0004/2019
Pregão Presencial Nº 0002/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de empresa especializada na realização de serviços de Transporte Escolar para crianças e adolescentes abrigados no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 10/06/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/07/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 27 de Junho de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Presidente
Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar

Decreto nº 044/2019

Publicação Nº 2070975

DECRETO Nº 044, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Ratifica o Decreto nº 017, de 15 de março de 2010, que aprova loteamento denominado "Loteamento Esperança", de propriedade do Município de Capinzal, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Municipal nº 1.291, de 12 de agosto de 1987, que instituiu o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica ratificado o Decreto nº 017, de 15 de março de 2010, que aprovou o "Loteamento Esperança", de propriedade do Município de Capinzal, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado pelo Lote nº 01, da Quadra "A", com área de vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois vírgula sessenta e nove metros quadrados (25.482,69m²), situado na Rua José Zortéa, nesta cidade, registrado na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula nº 17.316, às Fls.117 do Livro nº 2 – AAM, conforme planta topográfica, memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e projetos técnicos anexos e demais documentos, partes integrantes deste processo, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, com as áreas a seguir especificadas:
I - Área Verde (AV) – Quadra nº 390 ..... 1.223,58 m²;
II - Área de Utilidade Pública (AUP) – Quadra nº 393 ..... 2.424,59 m²;
III - Área de Preservação Permanente (APP) ..... 1.225,26 m²;
IV - Área de Ruas ..... 6.048,91 m²;
V - Área total das quadras com 33 lotes ..... 12.229,18 m²:
a) Quadra nº 391 - Lote nº 01 ao Lote nº 22 ..... 8.198,47 m²;
b) Quadra nº 392 - Lote nº 01 ao Lote nº 11 ..... 4.030,71 m²;

VI – Área Remanescente ..... 2.331,17 m²:
a) Área 01 – Quadra nº 393 ..... 236,03m²;
b) Área 02 – Quadra nº 390 ..... 2.095,14m².

VII - Área Total ..... 25.482,69 m²;

Art. 2º Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, o Município de Capinzal, proprietário do Loteamento, pela via legal, deverá submeter o presente projeto de loteamento ao registro junto à Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme preceitua a Lei

Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 27 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

EDITAL 027/2019

Publicação Nº 2070415

EDITAL Nº 027, DE 27 DE JUNHO DE 2019
Estabelece normas para a chamada pública de Médicos, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria da Saúde no ano de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 039/2018, torna público os procedimentos para a chamada pública para o cargo de Médico, destinada ao provimento de vaga temporária, na unidade sanitária central e/ou ESFs, até 31 de dezembro de 2019.

1. DAS VAGAS

Médico Clinico Geral	02 vagas	40 horas	R$ 16.777,53

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, no período de 02 a 05 de julho de 2019, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) RG, CPF;
b) diploma de conclusão de curso na área de Medicina e registro no CRM;
c) Especialização na área de saúde pública, se possuir;
d) tempo de serviço, se possuir.

2.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, no dia 08 de julho, às 14h, para a divulgação do resultado. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.

3. CLASSIFICAÇÃO
3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Especialização na área de saúde pública;
b) candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;
c) candidato de maior idade.

Capinzal, em 27 de junho de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

FMS CONTRATO 0044/2019

Publicação Nº 2070254

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0044/2019 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA Valor ..... : 8.557,90 (oito mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos) Vigência ..... : Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0008/2019 Processo_Licitatório....: 0034 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento via satélite por GPS/GSM/GPRS e Sistema de Gerenciamento com acesso via WEB para Gestão dos veículos de uso da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios	
Capinzal, 27 de Junho de 2019	

FMS CREDENCIAMENTO 005/2019

Publicação Nº 2070960

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019
PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM GASTROENTEROLOGIA

O Município de Capinzal através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

OBJETO: Credenciamento de Empresa para realização de consultas médicas especializadas em Gastroenterologia e Exames de Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta, para os pacientes da Secretaria da Saúde, durante o ano de 2019.

O presente Edital estará aberto para credenciamento durante todo o ano de 2019.

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento terá início no dia 01/07/2019 até 31/12/2019, no horário de expediente em vigor, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Secretaria da Saúde, Setor Administrativo, Rua Carmelo Zoccoli esquina com a Rua Rolindo Casagrande, Centro, Telefone 3555 8791.

HORÁRIO: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal – SC, 28 de junho de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

FMS CREDENCIAMENTO 006/2019

Publicação Nº 2070964

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019
PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA

O Município de Capinzal através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

OBJETO:Credenciamento de Empresa para realização de consultas médicas especializadas em Cardiologia e Exames de Eletrocardiograma e Ecocardiograma, para os pacientes da Secretaria da Saúde, durante o ano de 2019.

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados durante todo o ano de 2019.

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento terá início no dia 01/07/2019 até 31/12/2019, no horário de expediente em vigor, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Secretaria da Saúde, sala da Diretoria Administrativa, Rua Carmelo Zoccoli esquina com a Rua Rolindo Casagrande, Centro, Telefone 3555 8791

HORÁRIO: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal – SC, 28 de junho de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0034/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0008/2019

Publicação Nº 2069888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº 0034/2019
Dispensa de Licitação Nº 0008/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento via satélite por GPS/GSM/GPRS e Sistema de Gerenciamento com acesso via WEB para Gestão dos veículos de uso da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 8.557,90 (Oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando que os veículos que compõe a frota da Secretaria da Saúde estão sempre em trânsito, realizando o transporte de pacientes para realização de consultas e exames médicos.
Considerando que é imprescindível monitorar as ações dos veículos, com informações de localização em tempo real, histórico de trajeto percorrido, velocidade, motorista, possibilitando o gerenciamento da frota, evitando que haja desvio de rota, garantindo a segurança pessoal de quem utiliza os veículos, bem como garantindo que o patrimônio público esteja sendo preservado, evitando que ocorram sinistros bem como demandas judiciais e administrativas.
Considerando que com o monitoramento será possível realizar maior controle no tocante ao pagamento de diárias e horas extras, visto que, o horário de saída e chegada ao local de destino será preciso com o monitoramento.
Considerando que, será possível a identificação do infrator, em casos de multa, possibilitando a cobrança do próprio motorista que cometeu a infração.
Considerando a necessidade do controle de velocidade, evitando excessos, garantindo a segurança de quem está a bordo dos veículos, bem como evitando que ocorram desvio de rotas, garantindo que a viagem se destine exclusivamente para atender aos pacientes.
Considerando os seguintes veículos:

PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAM
QII9925	VW/NOVO VOYAGE CL MBV 2017/2017	9BWDB45U4HT063889	1121395845
QII9685	VW/NOVO VOYAGE CL MBV 2017/2017	9BWDB45U2HT092128	1121390819
QII9775	VW/NOVO VOYAGE CL MBV 2017/2017	9BWDB45U3HT092137	1121392730
QJA2458	VW/NOVO VOYAGE (VISA)	9BWDB45U5KT044145	1165320131
QJA2388	VW/NOVO VOYAGE (VIG EP)	9BWDB45UXKT043279	1165217438
MLY4185	VW/GOL TL MC 2014/2015	9BWAB45U6FP508089	1009391370
MFJ9098	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR 2007/2008	9BWJB09N78P022549	941078280
QJD0275	IVECO/DAILY55C16 TCA MIC 2018/2019	93ZK50C01K8481022	1154978483
QIC6669	I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB 2016/2017	8AC906633HE130053	1104824156
QHX0915	I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB 2015/2016	8AC906657GE112772	1090380817
MKX4129	CITROEN/JUMPER M33M 23S 2013/2014	935ZBWMMBE2127872	595757952
QHT9964	RENAULT/LOGAN EXPR 16M 2016/2016	93Y4SRD64GJ312102	1086826202
QHH8240	RENAULT/LOGAN EXPR 16M 2015/2016	93Y4SRD64GJ149667	1071931005
MMB3867	RENAULT/MASTER TCA AMB 2014/2015	93YMAF4LEFJ472351	1016071822
MGY7710	MARCOPOLO/VOLARE AB ON 2004/2005	93PB05B305C014674	847010910

Deste modo, solicitamos os devidos procedimentos, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Monitoramento e gestão dos veículos de uso da Secretaria da Saúde.

Capinzal/SC, 27 de junho de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

PMC CONTRATOS 0193/2019 E 0194/2019 M

Publicação Nº 2070258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0193/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Valor ..... : 31.598,00 (trinta e um mil quinhentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0092/2018 Processo_Licitatório....: 0163 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de 02 (duas) Grade Aradora novas e 02 (duas) Grade Niveladora novas, para uso da Secretaria de Agricultura. Com Recursos Próprios e Federal
Capinzal, 27 de Junho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0194/2019 M Contratada...: INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL – VALOR: R$ 7.962,00. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VALOR: R$ 8.490,00 Vigência ..... : Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2019 Processo_Licitatório....: 000105 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis sob medida, para melhoramento das instalações da Diretoria de Compras e Licitações e da Secretaria de Saúde. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 27 de Junho de 2019		

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0103/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 0054/2019 ADENDO 001

Publicação Nº 2071044

Processo Licitatório Nº 0103/2019
Pregão Eletrônico Nº 0054/2019

Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira nova para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Com Recursos do Orçamento Geral da União e Próprios.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2019
O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Agricultura, TORNA PÚBLICA a SUSPENSÃO do PROCESSO LICITATÓRIO já mencionado supra.

1. Em virtude do recebimento de impugnação, a qual se encontra em análise por parte do setor Jurídico deste Município, e, não havendo tempo hábil para seu julgamento antes da data prevista para protocolo dos envelopes fica SUSPENSO o Processo Licitatório até que haja o julgamento das referidas impugnações.

2. Assim que, julgadas as impugnações será remarcada uma nova data para recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Documentação.

Capinzal, 27 de junho de 2019.

LEIMAR BERNARDI
Secretário Interino de Agricultura
Município de Capinzal

Publicação Nº 2070760

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**698.785,06**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**509.861,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.343,45	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**509.861,25**
Receita Patrimonial	13.312,54	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	229.558,41
Receita de Serviços	658.239,14	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.949,06
Outras Receitas Correntes	15.889,93	INVESTIMENTOS	170.353,78
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.336.630,74**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.549.292,63**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	3.528,14	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	3.528,14
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	98.498,06	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	100.162,31
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	537.210,10	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	707.999,31
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	9.186,04	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	13.698,76
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	688.208,40	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	687.938,36
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	35.965,75
SALDOS ANTERIORES	**3.275.038,01**	**SALDOS ATUAIS**	**3.251.299,93**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.254.656,09	BANCO C/ MOVIMENTO	3.230.816,10
POUPANÇA	20.381,92	POUPANÇA	20.483,83
TOTAL	**5.310.453,81**	**TOTAL**	**5.310.453,81**

CAPINZAL, 27/06/2019

SIDNEI PENZO
DIRETOR

EDILSON DOS SANTOS VILARINO
CONTADOR - CRC/SC-023320/O-8

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto n° 065/2019

Publicação Nº 2071178

Decreto Nº 065/2019
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento, com lotação na Secretaria Municpal de Desenvolvimento Economico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). Renata Mucelini Miotto, a partir do dia 01 de julho de 2019.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 27 de junho de 2019.
Glauber Burtet
Prefeito

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 18-2019 - PROCESSO N. 47-2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 26-2019

Publicação Nº 2070162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 1/12
Processo Nº.: 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019

No dia 14 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2019, Processo Licitatório nº. 47/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Leite (Fórmulas Infantis e Suplemento Alimentar), visando atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4903	NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	13, 15, 18, 20, 22, 24, 27, 28, 29, 30
5108	SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 17, 23, 25, 26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20.978.588/0001-60	MARCO AURÉLIO MILLNITZ	074.296.019-60
SEBMED PRODUTOS PARA ASAUDE EIRELI	33.154.286/0001-19	PRISCILA FILIPPINI MARTINI	044.348.539-96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 . O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Leite (Fórmulas Infantis e Suplemento Alimentar), visando atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 . A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4903 - NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	FÓRMULA INFANTIL DE 01 A 10 ANOS. SABOR: BAUNILHA, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO, ISENTO DE LACTOSE, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 12%, CARBOIDRATOS: 53%, GORDURAS: 35%, OMOLALIDADE: 308MOSM/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NUTREN JUNIOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400 GRAMAS	Lta	Trophic Infant,	40,000	40,0000	1.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 3/12
Processo Nº.: 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

Fornecedor: 4903 - NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	FÓRMULA EM PÓ ENRIQUECIDA COM FIBRAS PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA, SABOR BAUNILHA, PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NUTRISON SOYA MF MULTI FIBRAS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS	_ta	Trophic Fiber,	30,000	65,0000	1.950,00
18	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTREN ACTIVE PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400 GRAMAS BAUNILHA	_ta	Sustenlac, 40	20,000	29,0000	580,00
20	SUPLEMENTO ORAL PÓ DESTINADO A DIVERSOS TIPOS DE USUÁRIOS COMO: PACIENTES COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO PROTEICOCALÓRICA, HIPERTENSÃO GRAVE, ANOREXIA, DISLIPIDEMIAS, CONVALESCENÇA, RESTRIÇÃO DE SÓDIO E/OU SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: 1,09 KCAL/ML; INGREDIENTES: PROTEÍNAS - 16% (PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA - 70% , CASEINATO DE CÁLCIO - 30%), CARBOIDRATOS - 56% (MALTODEXTRINA 100%), LIPÍDEOS - 28% (SATURADOS - 6,8% , POLIINSATURADOS - 9,3%, MONOINSATURADOS - 10,4%), PODENDO SER UTILIZADA COMO NUTRIÇÃO ENTERAL (ALIMENTAÇÃO POR SONDA) OU COMO SUPLEMENTAÇÃO ORAL. NÃO CONTÉR SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL SOYA PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS	_ta	Triphic Basic,	40,000	59,0000	2.360,00
22	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL E COLZA), CASEINATO, SACAROSE, FOSFATO DIPOTÁSSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, COLINA, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, CARNITINA, NIACINA, BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B6 FLUORETO DE SÓDIO, VITAMINAS B12, A, E E D, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA K E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE LACTOSE. PRODUTO DE REFERÊNCIA FORTINI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - SABOR BAUNILHA , 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)	_ta	Trophic Infant,	40,000	40,0000	1.600,00
24	SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO . PADRÃO). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA OBTIDA DO LEITE DE VACA, SACAROSE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, AMIDO DE BATATA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, CARBONATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE CÁLCIO, TAURINA, CARNITINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PRODUTO DE REFERÊNCIA PEPTAMEN JUNIOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - SEM SABOR, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ ML. PROTEÍNAS: 12% CARBOIDRATOS: 54% GORDURAS: 34% FONTE DE MACRONUTRIENTES: o FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. oFONTE DE CARBOIDRATOS: 77% POLISSACARÍDEOS E 23% SACAROSE. o FONTE DE LIPÍDEOS: 60% TCM; 24% ÓLEO DE SOJA; 07% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO; 06% LECITINA DE SOJA E 03% GORDURA LÁCTEA. FORMAS DE APRESENTAÇÃO: LATA 400G SABORES: BAUNILH	_ta	Peptimax, 400	100,000	179,0000	17.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 4/12
Processo Nº.: 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

Fornecedor: 4903 - NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	SUPLEMENTO ORAL PÓ DESTINADO A DIVERSOS TIPOS DE USUÁRIOS COMO: PACIENTES COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO PROTEICOCALÓRICA, HIPERTENSÃO GRAVE, ANOREXIA, DISLIPIDEMIAS, CONVALESCENÇA, RESTRIÇÃO DE SÓDIO E/OU SACAROSE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MILHO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO BÁSICO DE MAGNÉSIO, BITARTARATO DE COLINA, FOSFATO BOPOTÁSSICO, VITAMINA C, CLORETO DE SÓDIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CARNITINA, TAURINA, L-METIONINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA E, NICOTINAMIDA, VITAMINA A, SULFATO DE MAGNÉSIO E DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FLUORETO DE SÓDIO, VITAMINAS B6, B2 E B1; CLORETO DE CROMO, IODATO DE POTÁSSIO, MALOBDATO DE SÓDIO, ACIDO FÓLICO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS K, D E B12; AROMATIZANTES, ESTABOLIZANTES LECITINA DE SOJA, CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO. PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTRISON SOYA SUPPORT, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - SEM SABOR, 800 GRAMAS	_ta	Trophic Basic,	100,000	59,0000	5.900,00
28	SUPLEMENTO ORAL PÓ DESTINADO A DIVERSOS TIPOS DE USUÁRIOS COMO: PACIENTES COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO PROTEICOCALÓRICA, HIPERTENSÃO GRAVE, ANOREXIA, DISLIPIDEMIAS, CONVALESCENÇA, RESTRIÇÃO DE SÓDIO E/OU SACAROSE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, FIBRAS ALIMENTARES, ÓLEO DE CANOLA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MILHO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO BÁSICO DE MANGNÉSIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORET DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CARNITINA, TAURINA, VITAMINA C, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS K E E, FLUORETO DE SÓDIO, VITAMINAS B6, B2 E B1, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, CORANTES ARTIFICAIS TARTAZINA E AMARELO CREPÚSCULO. PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTRISON SOYA FIBER SUPPORT, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - SEM SABOR, 800 GRAMAS	_ta	Trophic Fiber,	50,000	65,0000	3.250,00
29	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE. CONTÉM NOVA MISTURA PROTÉICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENÓIDES. CONTÉM NOVA MISTURA DE LIPÍDEOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS ?3 - DHA E EPA. DESENHADO EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDAÇÕES CIENTÍFICAS, VISANDO MELHOR TOLERÂNCIA GASTRINTESTINAL. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MF6, COM 49% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 51% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTRISON MULTI FIBER 1.0 KCAL - EMBALAGEM 1 LITRO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	_ta	Trophic Fiber	436,000	32,1000	13.995,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 5/12
Processo Nº.: 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

Fornecedor: 4903 - NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	ESPESSANTE GELEFICANTE PARA ALIMENTOS, SEM SABOR, NAO ALTERA COR E SABOR. UTILIZADO EM ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA, XANTANA E GELIFICANTE, CLORETO DE POTASSIO. NAO CONTEM GLUTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. CARACTERISTICAS TECNICAS: *CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA *FORMAS DE APRESENTAÇAO: LATA 125G (RENDE 104 PORÇOES DE 1,2G - 01 COLHER MEDIDA) *SABORES: SEM SABOR PRODUTO DE REFERENCIA: RESOURCE THICKENUP CLEAR ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS - EMBALAGEM LATA 125G OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Lta	Espessa Mias	36,000	90,0000	3.240,00

Fornecedor: 5108 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. ADIÇÃO DE LCPUFAS PARA A MODULAÇÃO DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE, PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN H.A OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS	_ta	Nan HA - Nes	40,000	36,0000	1.440,00
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. EFICÁCIA COMPROVADA NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE E AOS SEUS FAMILIARES. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO*, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D,VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, BIOTINA), TAURINA, SAIS MINERAIS (IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO). NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN A.R. OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS	_ta	Nan AR - Nes	50,000	41,0000	2.050,00
3	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES, COM PROTEÍNA OTIMIZADA (70% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 30% CASEÍNA) E PREBIÓTICOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN CONFORT 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400 GRAMAS	_ta	Nan Confort 1	60,000	24,0800	1.444,80
4	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 À 12 MESES, COM PROTEÍNA OTIMIZADA (40% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 60% CASEÍNA) DHA E PREBIÓTICOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN CONFORT 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS	_ta	Nan Confort 2	60,000	38,0000	2.280,00
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SEM LACTOSE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400 GRAMAS	_ta	Nan SL - Nest	60,000	40,0000	2.400,00
6	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEINADE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1,VITAMINA D3, VITAMINA B2, ACIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS(SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTER GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NESTOGENO 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400 GRAMAS	_ta	Nestogeno 1 -	60,000	21,7500	1.305,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 6/12
Processo Nº.: 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

Fornecedor: 5108 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 MESES AOS 12 MESES, INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ACIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTER GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE LATA NESTOGENO 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400 GRAMAS	_ta	Nestogeno 2 -	60,000	21,7500	1.305,00
8	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX COM 98% DAS GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. ACRESCIDA DE PREBIÓTICOS. (GOS E FOS) CONTIDOS NO LEITE REFORÇAM A IMUNIDADE DOS LACTENTES. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DESNATADO, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO E FRUTOOLIGOSSACARÍDEO), ÓLEOS DE PALMA, COCO E CANOLA; CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE MILHO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CITRATO DE SÓDIO, TAURINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, VITAMINAS A E E, L - CARNITINA, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CAROTENO, VITAMINAS B6 E B1, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA, VITAMINA K. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE EM PÓ APTAMIL 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400 GRAMAS	_ta	Aptamil 1 - Da	30,000	31,0000	930,00
11	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (FONTE PROTEICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA K, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA B12), METIONINA, CLORETO DECOLINA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN SOY OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS	_ta	Nan Soy - Ne	30,000	60,0000	1.800,00
12	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. - INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MÊS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE SUPRA SOY SOJA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 300 GRAMAS	_ta	Supra Soy	40,000	19,8000	792,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 7/12
Processo Nº.: 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

Fornecedor: 5108 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE FORMULAÇÃO EXTENSAMENTE HIDROLISADA. INGREDIENTES: PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), ACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L ?CARNITINA, NIACINA, D?PANTOTENATO DE CÁLCIO, DBIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTER GLÚTEN PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE EM PÓ APTAMIL PEPTI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400 GRAMAS	_ta	Aptamil Pepti	20,000	120,0000	2.400,00
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INGREDIENTES: INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL E COLZA), CASEINATO, SACAROSE, FOSFATO DIPOTÁSSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, COLINA, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, CARNITINA, NIACINA, BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B6 FLUORETO DE SÓDIO, VITAMINAS B12, A, E E D, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA K E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE LACTOSE. PRODUTO DE REFERÊNCIA FORTINI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - SEM SABOR, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)	_ta	Fortini - Dano	40,000	60,0000	2.400,00
25	FÓRMULA INFANTIL: INGREDIENTES: LACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, LEITE DESNATADO*, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS) , VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA C, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA E), L-CAMITINA, TAURINA E INOSITOL. NÃO CONTÉM. *FONTE PROTEICA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NESTOGENO 1 NESTLE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - SEM SABOR, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO	_ta	Nestogeno 1 -	50,000	21,7500	1.087,50
26	INGREDIENTES: LACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), LECITINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA E VITAMINA D). *FONTE PROTEICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA NESTOGENO 2 NESTLE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - SEM SABOR, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)	_ta	Nestogeno 2 -	50,000	21,7500	1.087,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 . Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2 . Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 . A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 . O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 . No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 . No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 . Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 . Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 . A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 . Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 . O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 . Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 . É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 . A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 . Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 . Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 . Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 . A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 . A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2 . O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 . Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 . Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 . Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 . Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 . Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 . Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 . Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 . Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 . Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 . Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 . A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 . Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 . Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 . O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 . Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 . A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 . O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 . O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 . Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 . Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 . A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 . Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2 . Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9 . Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10 . Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 . O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2 . Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 . Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 . A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 . A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2 . Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3 . O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4 . A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,14 de Maio de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 20.978.588/0001-60 _____

SEBMED PRODUTOS PARA ASAUDE EIRELI CNPJ: 33.154.286/0001-19 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 19-2019 - PROCESSO N. 48-2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 27-2019

Publicação Nº 2070166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Processo Nº.: 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019

No dia 21 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2019, Processo Licitatório nº. 48/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais e Componentes para instalação de Entradas de Energia padrão Celesc, a serem instaladas no Centro de Eventos - Parque Municipal, localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, sn, e demais edificações administradas e mantidas pela Prefeitura Municipal que se fizer necessário, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
587	ALEXSON MACHADO ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
4611	MARILETE PAUL STEIN ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEXSON MACHADO ME	00.816.894/0001-92	ALEXSON MACHADO	016.405.389-17
MARILETE PAUL STEIN ME	19.959.471/0001-50	JOÃO ANTÔNIO MARTINS	052.467.799-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais e Componentes para instalação de Entradas de Energia padrão Celesc, a serem instaladas no Centro de Eventos - Parque Municipal, localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, sn, e demais edificações administradas e mantidas pela Prefeitura Municipal que se fizer necessário, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 587 - ALEXSON MACHADO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXA DE PASSAGEM PADRÃO CELESC	Un	ZEUS DO BR	20,000	109,0000	2.180,00
2	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO DE 2,4 METROS E Ø5/8"	Un	OLIVO	50,000	53,0000	2.650,00
3	TAMPA DE FERRO 125 KN	Un	ZEUS DO BR	20,000	284,0000	5.680,00
4	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 2"	Mt	BSP	200,000	76,0000	15.200,00
5	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1"	Mt	MAXI DULTO	300,000	16,0000	4.800,00
6	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2"	Mt	MAXI DULTO	300,000	19,5000	5.850,00
7	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/2"	Mt	MAXI DULTO	300,000	14,0000	4.200,00
8	ELETRODUTO PEAD 50MM - 2"	Mt	MAXI DULTO	300,000	31,0000	9.300,00
9	ELETRODUTO PEAD 40MM - 1 1/2"	Mt	MAXI DULTO	200,000	29,5000	5.900,00

Fornecedor: 587 - ALEXSON MACHADO ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO 1KV - 25MM² (4X10M)	Mt	CORFIO	500,000	18,5000	9.250,00
11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO 1KV - 25MM² (4X35M)	Mt	CORFIO	500,000	18,5000	9.250,00
12	CABO DE COBRE ISOLAMENTO 1KV - 16MM² PARA ATERRAMENTO	Mt	CORFIO	500,000	10,7000	5.350,00
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	Un	SOPRANO	20,000	160,0000	3.200,00
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES	Un	SOPRANO	20,000	160,0000	3.200,00
15	DISJUNTOR 50 AMPERES TRIFÁSICO	Un	SOPRANO	20,000	41,0000	820,00
16	DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFÁSICO	Un	SOPRANO	20,000	43,9000	878,00
17	FIO FLEXÍVEL 10MM	Mt	CORFIO	5.000,000	5,4500	27.250,00
18	FIO FLEXÍVEL 4MM	Mt	CORFIO	5.000,000	2,1800	10.900,00
19	TOMADA TRIFÁSICA 32 AMPERES (FÊMEA)	Un	HJ BLIN	150,000	33,5000	5.025,00
20	PINO MACHO TRIFÁSICO 32 AMPERES	Un	HJ BLIN	150,000	30,0000	4.500,00
21	POSTE EM CONCRETO DE 07 METROS (POSTE SIMPLES)	Un	ROMA	15,000	1.150,0000	17.250,00
22	POSTE EM CONCRETO COM CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO CELESC	Un	ROMA	10,000	1.650,0000	16.500,00
23	CONECTORES TRIFÁSICOS	Un	JOARP	150,000	3,7500	562,50
24	ARMAÇÃO TRIFÁSICA	Un	MS	10,000	11,0000	110,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,21 de Maio de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALEXSON MACHADO ME CNPJ: 00.816.894/0001-92

MARILETE PAULSTEIN ME CNPJ: 19.959.471/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20-2019 - PROCESSO N. 53-2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 30-2019

Publicação Nº 2070170

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

No dia 7 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2019, Processo Licitatório nº. 53/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Uso, Consumo e Descartáveis, e Gêneros Alimentícios para composição das refeições servidas ao grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4535	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	21, 24, 26, 29, 32, 36, 40, 41, 44, 46, 52, 53, 54, 55,
		58, 60, 62, 63, 70, 71, 73, 74, 75, 80, 84
4558	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	27, 28, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 51, 56, 57,
		59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 76, 77, 78, 79, 85,
		86, 90

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	21.593.746/0001-26	ROBSON NATANAEL CHIQUIO	076.844.709-73
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69	CLEITON DE SOUZA	072.051.509-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Uso, Consumo e Descartáveis, e Gêneros Alimentícios para composição das refeições servidas ao grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4535 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	OVOS DE GALINHA, VERMELHO	Dz	CARMINATTI	150,000	6,0000	900,00
24	AÇUCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 05 KG.	Un	SABOR DOC	50,000	10,2000	510,00
26	COCO RALADO 100GR	Un	APTI	200,000	3,1000	620,00
29	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200GR	Un	PIRACANJUB	100,000	2,3900	239,00
32	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 850 GR.	Un	DAJUDA	50,000	8,0000	400,00
36	GELATINA DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 30GR	Un	NEILAR	20,000	0,9100	18,20
40	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM 400GR	Un	PIRACANJUB	20,000	9,3000	186,00

41	LEITE INTEGRAL CAIXA UHT DE 1 LT	Cx	TERRA VIVA	500,000	2,6900	1.345,00

Fornecedor: 4535 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG.	Un	NEILAR	15,000	7,2700	109,05
46	MILHO EM CONSERVA, EMBALAGEM 200 GRAMAS	Un	PREDILECTA	100,000	1,6300	163,00
52	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM DE 1 KG.	Un	VÓ TILA	30,000	7,3500	220,50
53	POLENTINHA 500 GR	Un	SINHA	50,000	2,1800	109,00
54	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 2 LT	Un	MAX	250,000	3,6500	912,50
55	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG.	Un	MIRAMAR	20,000	1,4000	28,00
58	ACHOCOLATADO 400GR	Un	APTI	30,000	4,7000	141,00
60	AMENDOIM EMBALAGEM DE 500GR	Un	CALDAO	60,000	3,0700	184,20
62	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL TIPO 1 EMBALAGEM DE 5 KG	Un	TRES CORO	30,000	9,6900	290,70
63	LEITE CONDENSADO 395GR	Un	PIRACANJUB	200,000	4,1000	820,00
70	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 400GR	Un	BILU	15,000	9,9000	148,50
71	BISCOITO DE MAISENA EMBALAGEM DE 370GR	Un	DIANA	50,000	4,6400	232,00
73	COCO RALADA EM FLOCOS EMBALAGEM DE 100GR	Un	APTI	150,000	5,2000	780,00
74	BALAS SURTIDAS PACOTE DE 400GR	Un	DORI	50,000	7,2000	360,00
75	COPOS DESCARTÁVEL DE 180 ML PARA ÁGUA, TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA	Un	COPOSUL	50,000	3,8000	190,00
80	GUARDANAPO DE PAPEL, COM FOLHAS DUPLAS MEDIDO APROXIDAMENTE20X22PCT 50 UNIDADES	Un	FACEAFACE	150,000	2,0000	300,00
84	BISCOITO DE LEITE EMBALAGEM DE 400 GR	Un	DIANA	40,000	4,2500	170,00

Fornecedor: 4558 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	CAFÉ SOLÚVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200GR	Un	OURO	40,000	9,6800	387,20
28	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 35GR	Un	NEILAR	30,000	3,2500	97,50
30	CRAVO DA ÍNDIA 10GR	Un	NEILAR	20,000	2,2000	44,00
31	DOCE DE LEITE EMBALAGEM 1 KG	Un	AUREA	20,000	10,0000	200,00
34	FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL TIPO 1 EMBALAGEM DE 5 KG.	Un	GARDENIA	30,000	9,6000	288,00
35	FERMENTO QUÍMICO DE BOLO, EMBALAGEM 250GR	Un	APTI	75,000	5,6000	420,00
37	CHOCOLATE GRANULADO PRETO E BRANCO, EMBALAGEM 500GR	Un	MIL CORES	15,000	7,8000	117,00
38	FRUTAS EM CONSERVA, LATA GRANDE ABACAXI DE 500GR	Un	OBBA	50,000	7,1500	357,50
39	FRUTAS EM CONSERVA, LATA GRANDE DE PÊSSEGO DE 500GR	Un	SCHRAMM	50,000	7,1000	355,00
42	LEITE DE COCO 200 ML.	Un	MENINA	100,000	3,4000	340,00
43	MAIONESE, EMBALAGEM 500 GRAMAS	Un	SUAVIT	20,000	5,8000	116,00
51	PEPINO EM CONSERVA, VIDRO GRANDE.	Un	JULIMAR	10,000	22,2000	222,00
56	SUCO EMBALAGEM DE 25GR	Un	FRUTAU	30,000	0,9300	27,90
57	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO DE 1,5LT	Un	IMBIARA	10,000	4,7000	47,00
59	AÇÚCAR BAUNILHA, EMBALAGEM DE 250GR	Un	NEILAR	30,000	2,3200	69,60
61	CANELA EM PAU, EMBALAGEM DE 10GR	Un	NEILAR	20,000	2,4000	48,00
64	MILHO EM PIPOCA 500GR	Un	SUPER 10	20,000	2,3000	46,00
65	ÓLEO DE SOJA TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	Un	COAMO	100,000	3,3100	331,00
66	PIMENTA DO REINO EM PÓ EMBALAGEM DE 40GR	Un	NEILAR	4,000	3,2500	13,00
67	PUDIM DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Un	NEILAR	30,000	3,7700	113,10
68	CALDO CONCENTRADO DE CARNE BOVINA CUBOS PEQUENOS EMBALAGEM	Un	APTI	25,000	2,5500	63,75
69	CALDO CONCENTRADO DE CARNE DE FRANGO CUBOS PEQUENO EMBALAGEM	Un	APTI	25,000	3,1900	79,75
72	CHOCOLATE EM BARRA DE 1 KG	Un	HARALD	20,000	33,4000	668,00
76	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML DE ISOPOR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	Un	DART	200,000	4,6000	920,00

77	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO CRISTAL EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, DIMENSÕES: 26 X16X16CM (AXLXP), PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM: 855GR	Un	STRAW PLAS	30,000	5,0000	150,00

Fornecedor: 4558 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	PRATOS DESCARTÁVEIS PLASTIFICADOS TAMANHOS N°4 EMBALAGEM CONTENDO 100 UND	Un	TOTAL PLAS	15,000	11,9600	179,40
79	PRATOS DESCARTÁVEIS PLASTIFICADOS TAMANHOS N°7 EMBALAGEM CONTENDO 100 UND	Un	TOTAL PLAS	15,000	14,7200	220,80
85	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA ECOM ODOR AGRADÁVEL. SABOR E ASPECTO PRÓPRIO ,SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,DE DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC) COM AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES E LAVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTA EM TEMPERATURA ADEQUADA (TEMPERATURA MÍNIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO E DE -12°C)	Kg	MACHADO	300,000	16,0500	4.815,00
86	CARNE DE FRANGO - (PEITO SEM OSSO).	Kg	MORGANA	300,000	12,0000	3.600,00
90	MARGARINA 65% LIPÍDIOS POTE DE 500GR	Un	DELICIA	100,000	4,7500	475,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.0.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.0.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,7 de Junho de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

E mpresas Participantes:
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
CNPJ: 21.593.746/0001-26

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 21-2019 - PROCESSO N. 51-2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 29-2019

Publicação Nº 2070173

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2019, Processo Licitatório nº. 51/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5115	BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4, 87, 150, 151, 210
5114	JONAS SCHUTZ	2, 8, 12, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32,
		34, 35, 36, 37, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65,
		66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83,
		84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 99, 100, 108,
		129, 134, 138, 139, 143, 152, 153, 154, 155, 156,
		157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166,
		167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176,
		177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188,
		189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198,
		199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209,
		211, 212, 215, 219, 223, 229, 230, 231, 232, 233,
		234, 235, 236, 237, 238, 246, 247, 251, 257, 258,
		259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 270,
		271, 272, 273
4911	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	3, 5, 7, 11, 14, 15, 18, 19, 27, 29, 30, 33, 38, 39, 40,
		41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 60, 61,
		81, 82, 86, 95, 107, 122, 130, 131, 135, 137, 140,
		141, 142, 144, 149, 185, 186, 213, 214, 216, 217,
		218, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 240, 241,
		242, 244, 248, 249, 250, 252, 254, 255, 268, 274,
		275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284,
		285, 286, 287, 288, 289, 290

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04	IZANIR BILLIG	033.940.739-51
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73	JONAS SCHUTZ	091.778.619-06

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	LUIZ ANTONIO JUNCKES	064.386.889-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4911 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	"COLA LIQUIDA BRANCA, CONTENDO 40G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO, 1ª QUALIDADE	Un	ZASTRAZ	375,000	1,8200	682,50
5	"Grampo fixa papel, tipo trilho encadernador, material plástico, comprimento 80mm, tipo lingueta, para 200 folhas, pacote com 50 unidades.	Un	WALEU	17,000	12,2000	207,40
7	"Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada"	Un	SERELEPE	400,000	7,3500	2.940,00
11	AGENDA EM ASPIRAL COM CALENDÁRIO DO ANO CORRENTE, COM 1 (UM) DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO); CAPA DURA, BOLSA PLASTICA, MARCADOR DE PÁGINA, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES, MEDINDO 22 CM X 16 CM.	Un	KIT	150,000	25,0000	3.750,00
14	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho médio, cor preta, entintada.	Un	RADEX	7,000	3,9800	27,86
15	APAGADOR EM MADEIRA PARA QUADRO BRANCO, COM FELTRO, 1ª QUALIDADE.	Un	JAPAN	61,000	5,4500	332,45
18	BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2 MM X 30CM PACOTE DE 1 KG	Pct	RENDICOLA	40,000	23,3500	934,00
19	BLOCOS PARA RECADO, COM ADESIVO, MEDINDO 38 X 51 MM, COM 100 FOLHAS, (4 X 1), 1ª QUALIDADE.	Un	INFORMS	87,000	3,3000	287,10
27	CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 148 X 203 MM, NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE E ESTAMPADO), 1ª QUALIDADE.	Un	PANAMERICA	1.500,000	3,8000	5.700,00
29	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, TIPO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, 1ª QUALIDADE.	Un	PANAMERICA	535,000	12,5000	6.687,50
30	CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA FLEXÍVEL, COM GRAMPO, 96 FOLHAS NAS CORES ESTAMPADAS, 1ª QUALIDADE.	Un	PANAMERICA	400,000	4,3200	1.728,00
33	CALCULADORA B´´ASICA GRANDE COM 12 DIGITOS COM NO MINIMO 18 CM X 14 CM, A PILHA	Un	BRW	79,000	12,0000	948,00
38	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VERDE, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, 1ª QUALIDADE.	Un	BRW	120,000	2,6500	318,00
39	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD PONTA MÉDIA 2,0 MM	Un	BRW	40,000	2,5000	100,00
40	CANETA PARA ESCCREVER EM /CD/ DVD PONTA 1,0MM PRETA 1ª QUALIDADE	Un	BRW	40,000	2,8000	112,00

41	CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 cm, COR AMARELA, 1° QUALIDADE	Un	EMBALA-TRE	370,000	0,6900	255,30
42	CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 cm, COR BRANCA, 1° QUALIDADE	Un	EMBALA-TRE	600,000	0,6900	414,00
43	CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 cm, COR VERDE, 1° QUALIDADE	Un	EMBALA-TRE	370,000	0,6900	255,30
44	CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66CM, COR AZUL, 1° QUALIDADE	Un	EMBALA-TRE	370,000	0,6900	255,30
45	CD TIPO PRATA, PARA GRAVAÇÃO, (CD -RW) REGRAVÁVEL, 700MB,80 MIN., 1ª QUALIDADE.	Un	ELGIN	145,000	3,6000	522,00
46	CD TIPO PRATA, PARA GRAVAÇÃO, (CD-R) GRAVÁVEL 700MB, 80 MIN., 1ª QUALIDADE.	Un	ELGIN	400,000	1,8000	720,00
47	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 1, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	CLIPS NEW	41,000	2,3000	94,30
48	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	CLIPS NEW	54,000	2,3000	124,20
49	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	CLIPS NEW	42,000	2,3000	96,60
50	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	CLIPS NEW	39,000	8,8800	346,32
51	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	CLIPS NEW	33,000	2,5000	82,50
54	COLA INSTANTÂNEA, TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, SUPER ADESIVA, TIPO COLA TUDO, 1ª QUALIDADE.	Un	TEKBOND	320,000	5,4400	1.740,80
60	CORRETIVO TIPO FITA 4,2 MM x 10M.SM/7072	Un	JOCAR	246,000	5,6000	1.377,60
61	DVD R 4.7 GB	Un	ELGIN	400,000	1,5300	612,00
81	ENVELOPE OFÍCIO, TAMANHO 114 X 162 MM, BRANCO, SEM TIMBRE, 1ª QUALIDADE.	Un	SCRITY	961,000	0,7800	749,58

Fornecedor: 4911 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	ENVELOPE OFICIO, TAMANHO 240 X 340 MM, CAIXA (500 X 1), PARDO, 1ª QUALIDADE	Un	REIPEL	1.500,000	0,3200	480,00
86	ESTILETE TIPO FACA COM LÂMINA LARGA, EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE, 1ª QUALIDADE.	Un	MAKE	140,000	8,0000	1.120,00
95	FITA ADESIVA TIPO CREPE, COR MARROM, MEDINDO 32 MM X 50 M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	ROMA	198,000	17,8000	3.524,40
107	Fita Durex 12mm X 10m Polipropileno	Rl	FSP	62,000	0,7500	46,50
122	GIZÃO DE CÊRA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	PIRATI-NINGA	140,000	4,3000	602,00
130	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 FOLHAS, ESTRUTURA METALICA, ALFINETA E GRAMPEIA.	Un	BR	48,000	26,4400	1.269,12
131	Grampeador grande todo em metal, super resistente, cabo mais longo com menos esforço, grampos recomendados: 110 folhas - 23/13; 200 folhas - 23/24, Medidas: 12 x 35 x 6,5 cm (A x L x P)	Un	BRW	25,000	51,2200	1.280,50
135	LÁPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO MADEIRA, MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO DA CARGA 0,2 MM, DUREZA DA CARGA 2H, FORMATO DO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DO CORPO 0,7 MM, COMPRIMENTO TOTAL 175 MM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	Cx	PIRILAM-PO	111,000	45,0000	4.995,00
137	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 100 FOLHAS, 1ª QUALIDADE.	Un	PÁGINA BRA	35,000	10,8000	378,00
140	Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradasseqüencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas.	Un	SÃO DO-MING	9,000	14,0900	126,81
141	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA 1.0 MM, COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR PRETA. IDEAL PARA CD/DVD.PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, TINTA RESISTENTE A ÁGUA.	Un	RADEX	50,000	3,8800	194,00
142	MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 2.0 MM, COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR PRETA. IDEAL PARA CD/DVD.PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, TINTA RESISTENTE A ÁGUA.	Un	RADEX	50,000	4,3800	219,00
144	MOLHA DEDO EM PASTA, 13G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE.	Un	RADEX	36,000	2,4900	89,64
149	ORGANIZADOR DE PAPEL COM TRÊS DIVISORIAS PARA MESA	Un	WALEU	19,000	46,9000	891,10

185	PAPEL CONTACT ESTAMPADO INFANTIIL - ROLO C/ 10 M	Un	VMP	10,000	47,8000	478,00
186	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 15 CM X 25 M, 1º QUALIDADE	Rl	VMP	19,000	78,0000	1.482,00
213	PASTA CATÁLOGO CONTENDO 50 FOLHAS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHAS OFICIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	Un	PLAS-TPARK	120,000	9,9000	1.188,00
214	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO, CORES VARIADAS, TAMANHO 230x340, 1ª QUALIDADE.	Un	FRAMA	395,000	2,9000	1.145,50
216	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, 03 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO, 1ª QUALIDADE.	Un	ALAPLAST	105,000	3,6300	381,15
217	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, 05 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO, 1ª QUALIDADE.	Un	ALAPLAST	100,000	3,2800	328,00
218	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, MEDINDO 28,5 X 37,5 MM, COM VARETAS E PRESILHAS, 1ª QUALIDADE.	Cx	FRAMA	40,000	67,3000	2.692,00
220	PENDRIVE 4 GB	Un	UTECH	102,000	23,4500	2.391,90
221	PENDRIVE 8 GB	Un	UTECH	58,000	27,1700	1.575,86
222	PERCEVEJO LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	Un	BRW	46,000	2,6300	120,98
225	PINCEL ATOMICO, NA COR AZUL, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO FINA, CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	Cx	BRW	40,000	37,5600	1.502,40
226	PINCEL ATOMICO, NA COR PRETA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO FINA, CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE	Cx	BRW	37,000	37,5600	1.389,72
227	PINCEL ATOMICO, NA COR VERMELHA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO FINA, CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	Cx	BRW	37,000	37,5600	1.389,72
228	PINCEL ATÔMICO, PONTA CÔNICA, TRAÇO FINO OU GROSSO, TINTA LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, RECARREGÁVEL, EM CORES (PRETO, AZUL E VERMELHO), CAIXA COM 10 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Cx	BRW	30,000	46,9200	1.407,60
240	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE DE EXCELENTE QUALIDADE	Un	BARCE-LONA	46,000	26,5000	1.219,00
241	PLACA DE ISOPOR DE 1,00 M X 0,50 CM X 25 MM	Un	STOKE	70,000	5,1600	361,20

Fornecedor: 4911 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
242	PLACA DE ISOPOR DE 1,00 M X 0,50 CM X 30 MM	Un	STOKE	60,000	4,9900	299,40
244	Porta canetas, material acrílico, com 3 (três) divisões, cor fumê, largura 230mm, altura 100mm, para escritório	Un	WALEU	28,000	9,2000	257,60
248	PRANCHETA DE MADEIRA , MEDINDO 30 X 22 CM, 1ª QUALIDADE.	Un	W1000	59,000	3,8300	225,97
249	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA, ACONDICIO-NADO EM FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE, TINTA SEM ÓLEO, 1ª QUALIDADE.	Un	RADEX	18,000	3,2800	59,04
250	RÉGUA COMUM, FEITA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, GRA-DUAÇÃO EM CENTÍMETRO, SUBDIVISÃO EM MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE.	Un	WALEU	549,000	0,8800	483,12
252	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS -PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL, 100% RECICLÁVEL; -IDEAL PARA PASTAS CATÁLOGOS, LISTAS DE PREÇOS, ARQUIVOS, ETC; -FÁCIL REPOSIÇÃO E MANUSEIO - EMBALAGEM COM 10 UNDIDADES -PRODUZIDO C/ PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO - CRIS-TAL), ANTI-REFLEXO, O IMPRESSO NÃO GRUDA NO PLÁSTICO COM O CALOR E TAMBÉM NÃO RISCA -TAMANHO: 33,4 X 23,5 CM -ESPESSURA 55 MICRAS	Un	DAC	10,000	2,5800	25,80
254	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, SISTEMA ABRE E FECHA (HASTE) GRAVAÇÃO DE 0 A 5CM, 1ª QUALIDADE	Un	LEO E EO	400,000	4,9900	1.996,00
255	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁ-VEL.	Un	JOCAR	99,000	6,9000	683,10
268	Tinta para carimbo, sem óleo, cor preta/vermelha, aspecto físico líquido. Composi-ção:água, pigmentos. Frasco de 42ml	Un	RADEX	21,000	6,5000	136,50
274	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. AZUL ROYAL ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRA-SIL	12,000	60,6000	727,20
275	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. VERDE MUSGO ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRA-SIL	7,000	60,6000	424,20
276	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR AMARELA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRA-SIL	16,000	60,6000	969,60
277	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR AZUL CLARO ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRA-SIL	8,000	60,6000	484,80

278	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR BRANCA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRASIL	19,000	60,6000	1.151,40
279	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR LARANJA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRASIL	11,000	60,6000	666,60
280	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR LILÁS ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRASIL	11,000	60,6000	666,60
281	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR MARROM ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRASIL	11,000	60,6000	666,60
282	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR PRETA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRASIL	11,000	60,6000	666,60
283	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR ROSA BEBÊ ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRASIL	11,000	60,6000	666,60
284	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR ROSA PINK ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRASIL	16,000	60,6000	969,60
285	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR ROXA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRASIL	11,000	60,6000	666,60
286	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR SALMÃO ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRASIL	6,000	60,6000	363,60
287	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR VERDE BANDEIRA ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRASIL	11,000	60,6000	666,60
288	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR VERDE CLARO ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRASIL	6,000	60,6000	363,60
289	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR VERDE LIMÃO ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRASIL	6,000	60,6000	363,60
290	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR VERMELHA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	SUL BRASIL	11,000	60,6000	666,60

Fornecedor: 5114 - JONAS SCHUTZ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2 "Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato,
espessura escrita fina, ponta de 1mm, cor carga azul/preta/vermelha, para retroprojetor.", embalagem com 12 unidades.
Cx BRW 30,000 25,5000 765,00

Fornecedor: 5114 - JONAS SCHUTZ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	"PAPEL CELOFONE TRANSPARENTE 85 X 100, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	130,000	0,9900	128,70
12	ALFINETE COLORIDO, CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL PARA QUADRO MURAL, CAIXA CONTENDO 25 X 1, 1º QUALIDADE.	Cx	LEONORA	57,000	3,3700	192,09
16	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, (01) FURO, COM DEPÓSITO,RESISTENTE, TAMANHO ÚNICO, 1ª QUALIDADE.	Un	LEONORA	439,000	3,0000	1.317,00
17	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, (01) FURO, SEM DEPÓSITO, RESISTENTE, TAMANHO ÚNICO, 1ª QUALIDADE.	Un	LEONORA	65,000	1,4700	95,55
20	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO LIBANO - 60 CM X 200M, 80 G/M2	Un	EMBALATRE	6,000	79,9900	479,94
22	BOLA DE ISOPOR 50 ML 1ª QUALIDADE	Un	STYROCORT	250,000	0,6200	155,00
23	BOLA DE ISOPOR 70ML, 1ª QUALIDADE	Un	STYROCORT	250,000	0,8300	207,50
24	BORRACHA BRANCA MACIA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, Nº 40, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE.	Un	LEONORA	2.105,000	0,4800	1.010,40
25	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, CONTÉM CAPA PROTETORA PLÁSTICA E RESISTENTE, 1ª QUALIDADE.	Un	LEONORA	79,000	1,4300	112,97
26	CADERNETA CAPA DURA EM ASPIRAL, 96 FOLHAS, MEDINDO 100MM X 140 MM, NAS CORES (AZUL AMARELO, VERMELHO, VERDE OU ESTAMPADO) 1ª QUALIDADE.	Un	PANAMERICA	275,000	5,9500	1.636,25
28	CADERNO CAPA DURA EM ESPIRAL 48 FOLHAS, MEDINDO 140 MM X 202MM, NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE OU ESTAMPADO) 1ª QUALIDADE.	Un	PANAMERICA	600,000	6,8500	4.110,00
31	CADERNO DEDESENHO, EM ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS, MEDINDO 20 cm X 27 cm, 1ª QUALIDADE.	Un	PANAMERICA	400,000	10,3000	4.120,00
32	Caixa arquivo (arquivo morto), material papelão/plástico, dimensões 230x320x135mm, cor parda, para arquivamento de documentos. Fardo com 50 unidades.	FRD	FRAMA	30,000	91,7500	2.752,50

34	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL, POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA NÃO RETRÁTIL DE METAL, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, 1ª QUALIDADE. CX COM 50 UND	Cx	COMPACTOR	93,000	42,7500	3.975,75
35	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA NÃO RETRÁTIL DE METAL, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, , 1ª QUALIDADE. CX COM 50 UND.	Cx	COMPACTOR	50,000	42,7500	2.137,50
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR VERMELHA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR VERMELHA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, PONTA NÃO RETRÁTIL DE METAL, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, 1ª QUALIDADE, CX COM 50 UND	Cx	COMPACTOR	23,000	40,4000	929,20
37	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, 1ª QUALIDADE.	Un	BRW	200,000	2,1000	420,00
52	COLA COLORIDA 23G, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE.	Un	MARIPEL	125,000	2,4900	311,25
55	COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO 90G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO, 1ª QUALIDADE.	Un	PIRATININGA	538,000	2,5000	1.345,00
56	COLA LÍQUIDA ESPECIAL PARA ISOPOR, 40G, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, 1ª QUALIDADE.	Un	PIRATININGA	225,000	2,9600	666,00
57	Cola, cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão, a base de éter de poliglucosídeo.Bastão de 10g	Un	LEONORA	158,000	2,0900	330,22
58	CORRETIVO LÍQUIDO, Á BASE D'GUA E SECAGEM RÁPIDA, 18 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, 1ª QUALIDADE.	Un	FRAMA	60,000	2,7000	162,00

Fornecedor: 5114 - JONAS SCHUTZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	Corretivo líquido, no formato de caneta, à base d´água, atóxico, lavável, de secagem rápida,para aplicação em papel e similares. Composição: veículo aquoso, dispersante e dióxido de titânio. Caneta de 7ml.	Un	LEONORA	58,000	5,0000	290,00
62	E.V.A . COR AMARELA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,5700	730,05
63	E.V.A . COR AZUL ESCURO ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,5700	730,05
64	E.V.A . COR AZUL ROYAL ESPESSURA 2MM 45X60	Un	HAITI	465,000	1,5700	730,05
65	E.V.A . COR BRANCA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,5700	730,05
66	E.V.A . COR LILÁS ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,5700	730,05
67	E.V.A . COR ROXA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,5700	730,05
68	E.V.A . COR VERDE ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,5700	730,05
69	E.V.A COR AZUL CLARO ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,5700	730,05
70	E.V.A COR DE PELE 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,5700	730,05
72	E.V.A COR LARANJA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,5700	730,05
73	E.V.A COR MARROM ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,5700	730,05
74	E.V.A COR PRETA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,5700	730,05
75	E.V.A COR ROSA BEBÊ ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,5700	730,05
76	E.V.A COR ROSA PINK ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,5700	730,05
77	E.V.A COR SALMÃO ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,5700	730,05
78	E.V.A COR VERDE LIMÃO ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	465,000	1,5700	730,05
79	E.V.A COR VERMELHA ESPESSURA 2MM 45X60	FLS	HAITI	565,000	1,5700	887,05

83	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 26 X 36 MM, 1ª QUALIDADE.	Un	FORONI	2.000,000	0,5700	1.140,00
84	ENVELOPE TAMANHO A4, BRANCO, 240 X 340 MM, 1ª QUALIDADE.	Un	FORONI	1.110,000	0,3900	432,90
85	ENVELOPES PARA CD EM PAPEL COM JANELA EM ACETATO E ABA DE FECHAMENTO	Un	FORONI	400,000	0,2100	84,00
88	EXTRATOR DE GRAMPO, CROMADO, 1ª QUALIDADE.	Un	LEONORA	56,000	4,0000	224,00
89	FITA ADESIVA COLORIDA 45 MM X 40 M COR - AMARELA	Un	DELFIX	30,000	8,8400	265,20
90	FITA ADESIVA COLORIDA 45 MM X 40 M COR - AZUL	Un	DELFIX	30,000	8,8400	265,20
91	FITA ADESIVA COLORIDA 45 MM X 40 M COR - PINK	Un	DELFIX	30,000	8,8400	265,20
92	FITA ADESIVA COLORIDA 45 MM X 40 M COR - VERDE	Un	DELFIX	30,000	8,8400	265,20
93	FITA ADESIVA COLORIDA 45 MM X 40 M COR - VERMELHO	Un	DELFIX	20,000	8,8400	176,80
94	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MM X 30M, BOA ADERENCIA, 1ª QUALIDADE	Un	DELFIX	70,000	7,6000	532,00
96	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MARROM MEDINDO 19 MM X 50 M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	DELFIX	196,000	10,7000	2.097,20
99	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM X 40 M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	DELFIX	146,000	1,0500	153,30
100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45 MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE.	Un	DELFIX	161,000	3,2000	515,20
108	Fita Durex 12mm X 50m Polipropileno	Rl	DELFIX	50,000	2,0500	102,50
129	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 20 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, 1ª QUALIDADE	Un	LEONORA	43,000	9,7000	417,10
134	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 26 / 6 ACOBREADO, CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS, 1ª QUALIDADE.	Cx	LEONORA	81,000	6,0000	486,00
138	LIVRO DE PONTO GRANDE, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, COM ESPAÇOS EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO, 1ª QUALIDADE.	Un	TAMOIO	16,000	19,7000	315,20
139	LIVRO PONTO PEQUENO, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, COM ESPAÇOS EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO, 1ª QUALIDADE	Un	TILIBRA	5,000	13,1000	65,50
143	MASSA PARA MODELAR MACIA, ANTITÓXICO CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE.	Un	DELTA	300,000	3,5800	1.074,00
152	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR AZUL BEBÊ, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	200,000	0,3400	68,00
153	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR MARROM, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	1,1600	238,96
154	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR , VERDE BANDEIRA,1ª QUALIDADE	Un	VMP	136,000	1,1600	157,76
155	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR AMARELO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	106,000	1,1600	122,96
156	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR AZUL BEBÊ, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	1,1600	134,56

Fornecedor: 5114 - JONAS SCHUTZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
157	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR AZUL MARINHO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	1,1600	134,56
158	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR AZUL ROYAL, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	1,1600	134,56
159	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR PRETA, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	1,1600	134,56
160	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR ROSA BEBÊ, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	1,1600	134,56
161	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR ROSA PINK, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	1,1600	134,56
162	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR SALMÃO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	1,1600	134,56
163	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR VERDE MUSGO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	1,1600	134,56
164	PAPEL CAMURÇA 60 X 40CM COR VERMELHO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	1,1600	134,56
165	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4 NA COR PRETA FOLHAS	Un	CIS	166,000	0,9300	154,38
166	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G AMARELO 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8900	183,34
167	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G AZUL ESCURO 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8900	183,34
168	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G AZUL ROYAL 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8900	183,34
169	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G BRANCO 1ª QUALIDADE	Un	VMP	256,000	0,8900	227,84
170	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G ROSA PINK 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8900	183,34
171	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G VERDE FOLHA 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8900	183,34

172	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G VERDE LIMÃO 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8900	183,34
173	PAPEL CARTÃO A4 COR BRANCA	FLS	VMP	2.000,000	0,7100	1.420,00
174	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G AZUL CLARO 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8900	183,34
175	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G LARANJA 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8900	183,34
176	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G LILAS 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8900	183,34
177	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 50 X 70 240G VERMELHO 1ª QUALIDADE	Un	VMP	206,000	0,8900	183,34
178	PAPEL CARTÃO FACE SIMPLES 50X70 240G - COR AMARELA	Un	VMP	150,000	0,8900	133,50
179	PAPEL CARTÃO FACE SIMPLES 50X70 240G - COR AZUL ROYALA	Un	VMP	150,000	0,8900	133,50
180	PAPEL CARTÃO FACE SIMPLES 50X70 240G - COR LARANJA	Un	VMP	150,000	0,8900	133,50
181	PAPEL CARTÃO FACE SIMPLES 50X70 240G - COR VERDE	Un	VMP	150,000	0,8900	133,50
182	PAPEL CARTÃO FACE SIMPLES 50X70 240G - COR VERMELHA	Un	VMP	150,000	0,8900	133,50
183	PAPEL CELOFONE AZUL 85 X 100, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,9900	148,50
184	PAPEL CELOFONE VERMELHO 85 X 100, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,9900	148,50
187	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR AMARELA, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	156,000	1,2600	196,56
188	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR LILÁS, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	1,2600	146,16
189	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR VERMELHO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	1,2600	146,16
190	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	156,000	1,2600	196,56
191	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR LARANJA, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	116,000	1,2600	146,16
192	PAPEL DE SÊDA, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE.	FLS	VMP	253,000	0,7700	194,81
193	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR , AZUL BEBÊ 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,7700	115,50
194	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR , VERDE BANDEIRA1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,3400	51,00
195	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR AMARELO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,3400	51,00
196	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR AZUL MARINHO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,3400	51,00
197	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR AZUL ROYAL, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,3400	51,00

Fornecedor: 5114 - JONAS SCHUTZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
198	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR BRANCA, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,3400	51,00
199	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR ROSA BEBÊ, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,3400	51,00
200	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR ROSA PINK, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,3400	51,00
201	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM COR VERDE MUSGO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,3400	51,00
202	PAPEL DOBRADURA 60 X 40CM COR VERMELHO, 1ª QUALIDADE	Un	VMP	150,000	0,3400	51,00
204	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 120CMX560M	Un	EMBALATRE	8,000	1,3800	11,04
205	PAPEL LAMINADO 45X 59 - COR AZUL	Un	VMP	200,000	1,2400	248,00
206	PAPEL LAMINADO 45X 59 - COR DOURADO	Un	VMP	100,000	1,2400	124,00
207	PAPEL LAMINADO 45X 59 - COR PRATA	Un	VMP	100,000	1,2400	124,00
208	PAPEL LAMINADO 45X 59 - COR VERDE	Un	VMP	100,000	1,2400	124,00
209	PAPEL LAMINADO 45X 59 - COR VERMELHO	Un	VMP	100,000	1,2400	124,00
211	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO 216 X 330 MM, PAPELÃO LUXO, 1ª QUALIDADE.	Un	FRAMA	40,000	26,2000	1.048,00
212	PASTA A-Z LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO 216 X 330 MM, PAPELÃO LUXO, 1ª QUALIDADE.	Un	FRAMA	200,000	16,3500	3.270,00
215	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, COR AZUL, 1°QUALIDADE.	Un	FRAMA	110,000	2,9000	319,00
219	PASTA TRANSPARENTE, BRANCA, 2 CM, 1° QUALIDADE.	Un	ALAPALST	212,000	2,3400	496,08

223	Perfurador de Papel Metálico, 2 furos, capacidade de perfuração de 40 folhas, Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração, Cor: Preto.	Un	LEONORA	11,000	39,0000	429,00
229	PINCEL N° 0 1ª QUALIDADE	Un	LEONORA	100,000	2,0300	203,00
230	PINCEL N° 10 1ª QUALIDADE	Un	LEONORA	100,000	2,5000	250,00
231	PINCEL N° 12 1ª QUALIDADE	Un	LEONORA	100,000	2,6500	265,00
232	PINCEL N° 2 1ª QUALIDADE	Un	LEONORA	100,000	2,2000	220,00
233	PINCEL N° 4 1ª QUALIDADE	Un	LEONORA	100,000	2,3300	233,00
234	PINCEL N° 6 1ª QUALIDADE	Un	LEONORA	100,000	2,5000	250,00
235	PINCEL N° 8 1ª QUALIDADE	Un	LEONORA	100,000	2,6500	265,00
236	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO, NA COR AZUL,CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	Cx	BRW	70,000	35,9500	2.516,50
237	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO, EM COR PRETO,CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	Cx	BRW	108,000	35,9500	3.882,60
238	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO, NA COR VERMELHA,CAIXA COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	Cx	BRW	28,000	35,9500	1.006,60
246	Porta fita adesiva, suporte para rolo de 12mm x 50 mm, material plástico, cor grafite, formato retangular, tamanho grande, com área frontal que facilite o corte, cortador em metal e base antiderrapante.	Un	LEONORA	9,000	23,0000	207,00
247	Porta fita adesiva, suporte para rolo de 45mm x 50 mm, material plástico, cor grafite, formato retangular, tamanho grande, com área frontal que facilite o corte, cortador em metal e base antiderrapante.	Un	LEONORA	6,000	23,0000	138,00
251	RÉGUA COMUM, FEITA MADEIRA, MEDINDO 1 METRO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO, SUBDIVISÃO EM MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE.	Un	SOUZA	30,000	27,5500	826,50
257	TINTA GUACHE 15G, EMBALAGEM COM 6 CORES (NÃO TOXICA), LAVÁVEL	Cx	PIRATININGA	120,000	4,2500	510,00
258	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICA) LAVÁVEL - COR AMARELO	Un	PIRATININGA	50,000	4,8000	240,00
259	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICA) LAVÁVEL - COR AZUL	Un	PIRATININGA	50,000	4,8000	240,00
260	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICA) LAVÁVEL - COR BRANCO	Un	PIRATININGA	50,000	4,8000	240,00
261	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICA) LAVÁVEL - COR PRETO	Un	PIRATININGA	50,000	4,8000	240,00
262	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICA) LAVÁVEL - COR VERDE	Un	PIRATININGA	50,000	4,8000	240,00
263	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICO) LAVÁVEL - COR	Un	PIRATININGA	50,000	4,8000	240,00

Fornecedor: 5114 - JONAS SCHUTZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
264	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICO) LAVÁVEL - COR PELE	Un	PIRATINGA	50,000	4,8000	240,00
265	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICO) LAVÁVEL - COR LARANJA	Un	PIRATINGA	50,000	4,8000	240,00
266	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250 ML, (NÃO TÓXICO) LAVÁVEL - COR PINK	Un	PIRATINGA	50,000	4,8000	240,00
267	TINTA GUACHE EMBALAGEM 250ML, (NÃO TÓXICO) LAVÁVEL - COR MARROM	Un	PIRATINGA	50,000	4,8000	240,00
270	TINTA SPRAY COR METÁLICA OURO 350 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO	Un	MUNDIAL	55,000	13,4000	737,00
271	TINTA SPRAY COR METÁLICA PRATA 350 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO	Un	MUNDIAL	55,000	13,4000	737,00
272	TINTA SPRAY COR VERDE 350 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO	Un	MUNDIAL	55,000	13,4000	737,00
273	TINTA SPRAY COR VERMELHA 350 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO	Un	MUNDIAL	60,000	13,4000	804,00

Fornecedor: 5115 - BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

4	"GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Grampeador manual para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido,plástico, papel, entre outros. Para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, festas infantil, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Compatível com grampos 106/4,106/6, 106/8"	Un	BRW	16,000	39,0000	624,00
87	EVA XADREZ CORES DIVERSAS 40X60CM, 2MM DE ESPESSURA, 1º LINHA	Un	HAITI	200,000	5,5500	1.110,00
150	PALITO DE CHURRASCO, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Pct	GABOARDI	40,000	3,4700	138,80
151	PALITO DE PICOLÉ, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	Pct	GABOARDI	40,000	3,0000	120,00
210	PAPEL SULFIT (OFÍCIO), FORMATO A 4, NA COR BRANCA, MEDINDO 210 MM DE LARGURA, 297 MM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 75 G/M², 500X1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE, 1ª QUALIDADE.	RS	PERFECT	936,000	20,5000	19.188,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso

de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.0.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou

documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.0.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,13 de Junho de 2019.

_____

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

E mpresas Participantes:
BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.472.411/0001-04

JONAS SCHUTZ CNPJ: 31.551.960/0001-73

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 25.267.561/0001-82

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019

Publicação Nº 2068694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 12 de julho de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de uniformes para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 28 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI Nº 0714 DE 27.06.2019

Publicação Nº 2069895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI Nº 0714 DE 27.06.2019
Institui Programa de Incentivo a Melhoria da Propriedade Rural e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Chapadão do Lageado o programa de incentivo a melhoria da propriedade rural, através do fornecimento e transporte de material para o revestimento primário.
Art.2º São beneficiários deste Programa, todos os agricultores que possuem notas de produtor rural do município e atendam as exigências desta Lei.
Art. 3º São objetivos do programa:
I - Melhorar as condições de tráfego nas estradas internas das propriedades rurais;
II - Diminuir os custos de produção;
III - Otimizar os meios de trabalho e locomoção;
IV - Preservar o meio ambiente evitando as erosões;
V - Aumentar a renda do produtor;
VI - Incentivar e contribuir para permanência e fixação do homem no campo;
VII - Melhorar a qualidade e agregar valor a produção da alimentação familiar;
VIII - Permitir a inclusão social do pequeno agricultor.

Art. 4º Para ser beneficiário do programa proposto por esta Lei, o agricultor deverá atender os seguintes requisitos:
I - manter os filhos em idade escolar frequentando regularmente a escola;
II - estar em dia com a Fazenda Municipal;
III – ser proprietário, arrendatário, parceiro ou meeiro de área rural localizada no Município de Chapadão do Lageado;
IV – possuir bloco de notas de produtor rural do Município e emitir nota de todos os produtos vendidos;
V – Estar cadastrado junto a Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art.5º A execução e coordenação do programa previsto nesta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 6º A operacionalização do Programa dar-se-á, observando-se necessariamente os itens abaixo:

I - O produtor interessado nos benefícios deverá inscrever–se junto a Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, a qualquer tempo, mediante o preenchimento de formulário próprio para esta finalidade, oportunidade em que informará os dados pessoais, local de residência e local onde o serviço será executado;
II – A Secretaria publicará até o dia 05 do mês subsequente, a lista de inscritos no mês anterior e a lista dos atendimentos realizados;
III – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, ressalvados possíveis atrasos decorrentes de demanda maior que a projetada, quebra de equipamentos ou outros fatores supervenientes que nos impossibilite de executar o serviço no tempo prescrito;
IV - O atendimento se dará por ordem cronológica de inscrição;
V- Será de responsabilidade do beneficiário a distribuição do cascalho em sua propriedade;
VI - A Secretária da Agricultura, Indústria e Comercio será responsável pela fiscalização da correta utilização do cascalho concedido, adotando os atos necessários ao efetivo cumprimento desta lei, observando no que couber o disposto na legislação municipal e/ou federal correlativa;

VII - O Programa tem como prioridade a igualdade de tratamento entre todos, sendo desta forma estabelecido um limite máximo anual de 03 (três) cargas, por propriedade;
VIII - A Secretaria será responsável pelo depósito do material na propriedade, desde que haja acesso ao local definido.

Art.7º O produtor se compromete a:

I- em hipótese alguma comercializar o cascalho recebido;
II – limpar, desobstruir e conservar os cursos d´água ou valas existentes em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e o represamento de águas pluviais nas estradas;
III – realizar podas regulares em eventuais cercas vivas existentes em sua propriedade, mantendo-as no limite das divisas, de maneira a garantir livre circulação de veículos e pessoas;
IV – executar obras e serviços nas propriedades visando a impedir que as águas pluviais atinjam a faixa das estradas;
V – respeitar a faixa de domínio público de 15 (quinze) metros nas vias arteriais, 10 (dez) metros nas vias coletoras e 08 (oito) metros nas vias locais, conforme estabelecido no Mapa do Sistema Viário Municipal.
§ 1º A colocação dos dispositivos, cercas, cercas vivas, arbustivas ou arbóreas ou muros que delimitam a propriedade lindeira à faixa de domínio, deverão ser implantadas sobre a linha limite da faixa de domínio e com características tais que determinem os limites entre o público e o privado, bem como eliminem toda interferência marginal que possa comprometer a segurança, o tráfego na estrada e o meio ambiente.
§ 2º É de responsabilidade dos proprietários dos terrenos adjacentes às faixas de domínio das estradas vicinais a conservação e manutenção das cercas delimitadoras de suas propriedades, bem como as despesas com sua implantação.
§ 3º A conservação das estradas vicinais, as faixas de domínio, a implantação de obstáculos tipo ondulação transversal e os dispositivos de sinalização são de competência exclusiva da municipalidade.
Art.8º Com base na solicitação prévia, a Secretaria determinará o valor a ser pago e emitirá o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome do beneficiário.

Paragrafo único: Após o pagamento o beneficiário encaminhará cópia do comprovante à Secretaria, para finalizar a inscrição e então estar apto a receber o material/serviço.

Art.9º Estão excluídas do programa, as áreas que oferecerem qualquer tipo de riscos ao equipamento e operador ou que não estiverem licenciados pelos órgãos ambientais competentes, quando assim exigido.
Art.10. O valor do transporte e dos materiais, com os limites individuais são aqueles definidos no Anexo Único desta Lei.
Art.11. As demais normas necessárias a execução do programa, serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.
Art.12. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, através das receitas auferidas por este programa, suplementadas se necessárias.
Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Município de Chapadão do Lageado, 27 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 0714/2019

TABELA DE VALORES E LIMITES INDIVIDUAIS

Serviço/Materiais	Limite Anual do Programa por Beneficiário	Valor do Serviço/Materiais (UFM – Unidade Fiscal Municipal)
Carga de cascalho – 6 m³	03 (três) cargas	6,06
Transporte de cascalho - 6m³	03 (três) cargas	6,06

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 37.331, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070546

DECRETO Nº. 37.331, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei nº. 5.502, de 2 de março de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para um mandato de 02 (dois) anos, Gestão 2019/2020, conforme abaixo:
I - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) Titular: MARCIO ERNANI SANDER;
b) Suplente: DANIELI JANNUZI.
II - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
a) Titular: SAMUEL VASQUES;
b) Suplente: GISSON SAÚGO.
III - representantes da Secretaria de Cultura:
a) Titular: NEMÉSIO CARLOS DA SILVA;
b) Suplente: DAMIANA DE MELO.
IV - representantes do Chapecó e Região Convention & Visitors Bureau:
a) Titular: BRANCA RUBAS;
b) Suplente: GILSON VIVIAN.
V - representantes da Associação Comercial e Industrial de Chapecó – ACIC:
a) Titular: FABIO MAGRO
b) Suplente: MÁRCIA SARTORI DAMO.
VI - representantes do Sindicato do Comércio Varejista de Chapecó – SICOM:
a) Titular: VANIA VACCARI MENTA;
b) Suplente: IVONEI BARBIERO.
VII - representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Chapecó – CDL:
a) Titular: CLAUDINEI PACHECO;
b) Suplente: JONAS ROLIM DE MOURA.
VIII - representantes do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Chapecó – SIHRBASC:
a) Titular: GABRIELA REGINA OLIVEIRA BAPTISTETTI;
b) Suplente: GUSTAVO GISI.
IX - representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Chapecó – SINTRATUH:
a) Titular: não indicado;
b) Suplente: não indicado.
X - representantes do Sindicato Rural de Chapecó:
a) Titular: AURO PINTO
b) Suplente: RICARDO LUNARDI.
XI - representantes da Sociedade Amigos de Chapecó – SAC:
a) Titular: ALCIDES ZIGLIOLI;
b) Suplente: ELIANDRO BALDISSERA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.332, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070549

DECRETO Nº. 37.332, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 040/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 24 de maio de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.214, de 28 de maio de 2019, que nomeou CLEVERSON KESLER, para ocupar o cargo de Auxiliar Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 26 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.333, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070554

DECRETO Nº. 37.333, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 040/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 24 de maio de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.213, de 28 de maio de 2019, que nomeou FABIOLA SCHORR, para ocupar o cargo de Médico Pneumologista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 26 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.334, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070556

DECRETO Nº. 37.334, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Constitui e nomeia Comissão Municipal de Estudos para Implantação de Subsídio ao Transporte Coletivo Urbano de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o disposto no Relatório Final do Edital para Concessão do Transporte Coletivo Urbano em ônibus do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a conclusão do processo licitatório e a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame;
CONSIDERANDO a sugestão para criação de um subsídio orçamentário específico para custear o déficit entre a previsão legal mínima e a tarifa praticada para os estudantes,

DECRETA :

Art. 1º. Fica constituída Comissão Municipal de Estudos para Implantação de Subsídio ao Transporte Coletivo Urbano de Chapecó.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a comissão os seguintes servidores públicos municipal:
I - LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE - Secretária de Defesa do Cidadão e Mobilidade – Presidente;
II - GERALCI JOÃO AMPOLINI - Secretário da Fazenda - membro;
III - ROBERTO ZOLET - Contador Geral do Município - membro;

IV - PEDRO LUIZ VOLKWEIS FILHO - Consultor Jurídico - membro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 26 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2019

Publicação Nº 2070561

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
114º	887	BRUNA SARTOR

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 26 de junho de 2019.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2019

Publicação Nº 2070564

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
09º	328540	RODOLFO LORENÇO DA ROSA
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
27º	345797	OSCAR DANIEL BERTOLINI PEREIRA – CONVOCADO NO EDITAL 034/2019 COMO PESSOA COM DEFICIENCIA
28º	332547	LINDOMAR MINEIRO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 26 de junho de 2019.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 54 DE 2019

Publicação Nº 2070371

Portaria Nº 54/19
Regulamenta a concessão de diárias aos servidores do Poder Legislativo, pelo afastamento temporário da respectiva sede e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, reSOLVE:
Art. 1º O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou exterior, fará jus ao recebimento de diárias para indenização das despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana, nos termos desta Portaria.
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Poder Legislativo custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas pelas diárias.
§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus as diárias.

Art. 2º A autorização para o deslocamento e a concessão de diárias, serão solicitadas pelo servidor ao dirigente do órgão ao qual estiver subordinado, por intermédio de requerimento, e somente poderão ser concedidas após a aprovação do Presidente do Legislativo.

Art. 3º Os valores das diárias a serem concedidas, observará o Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Para a conversão dos valores fixados no Anexo I, será utilizado o valor da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) vigente na data do pedido.

Art. 5º As diárias serão pagas antes do início do deslocamento, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:
I – em casos de emergência, hipótese em que poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;
II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, poderão ser pagas de forma parcelada.
§ 1º Quando o período de deslocamento se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa será considerada como realizada integralmente no exercício em que teve início o deslocamento.
§ 2º A solicitação de concessão de diárias quando o deslocamento tiver início na sexta-feira ou nos sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização de pagamento, à aceitação da justificativa.
§ 3º Nos casos em que o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, mediante justificativa, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor terá direito ao pagamento das diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 6º O servidor deverá prestar contas, anexando os documentos idôneos que comprovem sua estada e ou participação no evento, até três dias após o seu retorno.

Art. 7º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de cinco dias.
Parágrafo único: Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso no prazo de cinco dias.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 83/18 e demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Valor da Diária em UFRM				
Estado de Santa Catarina		Outros Estados		
Até 400 km	Acima 400 km	Até 400 km	Acima 400 km	Exterior
60	100	100	150	200

Gabinete do Presidente, em 25 de junho de 2019

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/PMCS/2019

Publicação Nº 2071535

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/PMCS/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO preventiva e corretiva em câmeras de segurança para o município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 10/07/2019.
Abertura: Dia 10/07/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 28 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - EDITAL 01/19 CMDCA

Publicação Nº 2070552

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de cocal do Sul/SC findo o prazo previsto no Edital 01/2019 CMDCA, vem publicar a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições impugnada, bem como, abrir prazo para interposição de recursos.

CANDIDATOS IMPUGNADOS

JAQUELINE BRESSAN	X

Comunicamos que o motivo do impugnamento estará disponível na recepção da Secretaria de Educação nos dia 27/06/19, necessitando o candidato retirar pessoalmente apresentando documento de identificação com foto.
Mediante decisão do impugnamento o candidato poderá proceder interposição de recurso seguindo o modelo em anexo a partir do dia 28/06/19 até 04/07/19.
Local: Recepção da Secretaria de Educação
Horário: 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

Cocal do Sul, 27 de junho de 2019.
Jordana de Souza Bortolotto de Fáveri
Presidente CMDCA e Presidente da Comissão Eleitoral

FICHA DE RECURSO
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
CONSELHO TUTELAR DE COCAL DO SUL

Nome Completo (sem abreviatura):	
Endereço:	
RG CPF	
Título de Eleitor	
Telefone residencial:	Telefone celular:
Cargo que concorre: CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL – 2020 A 2024	

RECURSO (coloque sucintamente o motivo do recurso e anexe os documentos comprobatórios).
Data: ___/___/_____ Assinatura do candidato: _____

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 251/2019

Publicação Nº 2069852

RESOLUÇÃO Nº. 251/2019, de 26 de junho de 2019.
ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ERIK PEREIRA ZEFERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1° Acrescenta § 4° ao artigo 163, do Regimento Interno.
Art. 163 ....
" § 4° Fica instituído mecanismo para votação digital.
I –Funcionando o sistema eletrônico de votação, fica dispensada aplicação do §2°, deste artigo."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 26 de junho de 2019.

ERIK PEREIRA ZEFERINO	MARCEL FREITAS
Presidente da Câmara	1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL CREDENCIAMENTO N° 7/2019 – PMC

Publicação Nº 2070297

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
CREDENCIAMENTO N° 7/2019 – PMC

A Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2019, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de credenciamento em referência, cujo objeto inscrições para credenciamento de interessados em participar como expositor de animais na "EXPO CONCÓRDIA 2019", que será realizada no Município de Concórdia no período de 06 a 15 de setembro de 2019, no Parque Municipal de Exposições, situado à Rua Victor Sopelsa, s/n°, Bairro Parque de Exposições, neste Município, sofreu alterações. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Editais de Credenciamento". Quaisquer informações poderão ser obtidas junto à sala da Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2019, localizada no Anexo Multiuso, do Parque Municipal de Exposições, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefones(49) 3441 2136.

Concórdia, SC, 21 de junho de 2019.

EDILA GRACIELI SOUZA Coordenadora-Geral da CCO	MAURO MARTINI Coordenador ao Agronegócio da CCO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019 – FMEC

Publicação Nº 2070322

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019 – FMEC
O Gestor da Fundação Municipal de Esportes, torna público que ratificou o ato da Senhora, Jaira Zampieron, Chefe de Departamento, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 26/06/2019, para a Contratação de Caminhão Furgão para transportar material a ser utilizado nos Jogos Regionais dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina na cidade de São Carlos sendo a Ida no dia 27 de junho e a volta no dia 02 de julho de 2019; a favor de JL NICOLAO - ME no valor total de R$ 2.010,00 (dois mil e dez).
GIL ARTIFON Gestor da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 10/2019

Publicação Nº 2070292

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 10/2019

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.216, de 12 de junho de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Veneto, Bairro Jardim, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

Rua Veneto	Custo total (R$)
Valor pós-licitação	216.317,17
TOTAL DA OBRA	216.317,17
Subsídio Município	108.158,585
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	108.158,585

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 27 dias do mês de junho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 2/2019

Publicação Nº 2070265

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 2/2019

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.216, de 12 de junho de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Gioelle Parise, Bairro Cinqüentenário, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

Rua Gioelle Parise	Custo total (R$)
Valor pós-licitação	407.777,11
TOTAL DA OBRA	407.777,11
Subsídio Município	203.888,555
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	203.888,555

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 27 dias do mês de junho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 3/2019

Publicação Nº 2070267

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 3/2019

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.216, de 12 de junho de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Irmã Angela Thereza Andognini, Bairro Cinqüentenário, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

Rua Irmã Angela Thereza Andognini	Custo total (R$)
Valor pós-licitação	93.009,40
TOTAL DA OBRA	93.009,40
Subsídio Município	46.504,70
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	46.504,70

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 27 dias do mês de junho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 4/2019

Publicação Nº 2070272

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 4/2019

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.216, de 12 de junho de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Leandro Mario Dalla Costa, Bairro Imigrantes, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

Rua Leandro Mario Dalla Costa	Custo total (R$)
Valor pós-licitação	404.119,34
TOTAL DA OBRA	404.119,34
Subsídio Município	202.059,67
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	202.059,67

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 27 dias do mês de junho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 5/2019

Publicação Nº 2070274

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 5/2019

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.216, de 12 de junho de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Antônio Zardo, Bairro Vista Alegre, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

Rua Antônio Zardo	Custo total (R$)
Valor pós-licitação	191.108,20
TOTAL DA OBRA	191.108,20
Subsídio Município	95.554,10
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	95.554,10

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 27 dias do mês de junho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 6/2019

Publicação Nº 2070277

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 6/2019

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.216, de 12 de junho de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Dante Fontana, Bairro Guilherme Reich, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

Rua Dante Fontana	Custo total (R$)
Valor pós-licitação	131.727,53
TOTAL DA OBRA	131.727,53
Subsídio Município	65.863,765
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	65.863,765

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 27 dias do mês de junho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 7/2019

Publicação Nº 2070280

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 7/2019

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.216, de 12 de junho de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Carlos Franke, Bairro Guilherme Reich, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

Rua Carlos Franke	Custo total (R$)
Valor pós-licitação	126.970,04
TOTAL DA OBRA	126.970,04
Subsídio Município	63.485,02
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	63.485,02

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 27 dias do mês de junho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 8/2019

Publicação Nº 2070282

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 8/2019

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.216, de 12 de junho de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Rio Grande do Sul, Bairro dos Estados, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

Rua Rio Grande do Sul	Custo total (R$)
Valor pós-licitação	215.317,18
TOTAL DA OBRA	215.317,18
Subsídio Município	107.658,59
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	107.658,59

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 27 dias do mês de junho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 9/2019

Publicação Nº 2070283

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 9/2019

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.216, de 12 de junho de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Avelino Mores, Bairro Parque de Exposições, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

Rua Avelino Mores	Custo total (R$)
Valor pós-licitação	296.035,54
TOTAL DA OBRA	296.035,54
Subsídio Município	148.017,77
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	148.017,77

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 27 dias do mês de junho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 229/2019

Publicação Nº 2070180

DECRETO Nº 229/2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.265/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.018.1.018 – Pavimentação Asfáltica
Modalidade de Aplicação: 449000 – 202
Fonte de Recursos: 30.45 – Vinculados – R$ 151.000,00

Art. 2. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será utilizado superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 25 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 230/2019

Publicação Nº 2069859

DECRETO Nº 230/2019
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a pedido, a partir de 30/06/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº37/2019, com a Sra. SABRINA BORMAM ARNDT DUARTE, matrícula n. 1364101, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 26 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 231/2019

Publicação Nº 2069861

DECRETO Nº 231/2019
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a pedido, a partir de 30/06/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº97/2018, com a Sra. SIRLEI APARECIDA AIRES DE MATTOS, matrícula n. 1362101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 26 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 232/2019

Publicação Nº 2069863

DECRETO Nº 232/2019
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 30 de junho de 2019, do cargo efetivo de Engenheira Civil, a Sra. REGINA FRIEDRICH PAGNUSSAT, matrícula n. 1364701, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Em razão da referida exoneração, fica declarado vago o cargo mencionado no artigo 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 018/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 26 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 233/2019

Publicação Nº 2069864

DECRETO Nº 233/2019
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a pedido, a partir de 30/06/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse

Público nº61/2019, com a Sra. MONICA CARNIEL, matrícula n. 601815, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 26 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 234/2019

Publicação Nº 2069865

DECRETO Nº 234/2019
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a pedido, a partir de 30/06/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº34/2019, com a Sra. FERNANDA BRANDALISE, matrícula n. 1359402, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 26 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 360/2019

Publicação Nº 2069855

PORTARIA Nº 360/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 02(dois) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ANDREIA REGINA DI DOMENICO, matrícula nº498106, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 26 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 361/2019

Publicação Nº 2069858

PORTARIA Nº 361/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal KATIANE ORTOLAN, matrícula nº632601, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 26 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO 8452/2019

Publicação Nº 2069800

DECRETO Nº. 8.452, 19 De Junho De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 55/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 55/2019 – Pregão Presencial Nº.35/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI, com os itens Nºs: 22, 26 a 28, 32, 38, 41, 43, 65 a 67, 87 e 93 no valor de R$ 31.510,50 (trinta e um mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos); ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com os itens nºs: 1 a 3, 11, 12, 15, 19, 23, 24, 30, 31, 36, 39, 46, 49, 53 a 55, 61, 68 a 70, 73, 75, 83, 84, 86, 90, 92 e 95 no valor de R$ 124.270,50 (cento e vinte e quatro mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos); AGN FRIOS LTDA, com os itens Nºs: 35, 45, 50, 79 a 81 e 89 no valor de R$ 67.285,00 (sessenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais); CATARNINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com os itens Nºs: 5, 10, 20, 25 e 62 no valor de R$ 25.072,50 (vinte e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos); NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com os itens Nºs: 63, 64, 72, 76, 78, 88 e 98 no valor de R$ 35.014,00 (trinta e cinco mil e quatorze reais); PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com os itens Nºs: 9, 37, 56 a 59 no valor de R$ 46.191,00 (quarenta e seis mil e cento e noventa e um reais); PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, com os itens Nºs: 40 e 42 no valor de R$ 31.770,00 (trinta e um mil e setecentos e setenta reais); SCS COMERCIO LTDA, com os itens Nºs: 4, 6 a 8 13, 14, 16 a 18, 21, 29, 34, 44, 47, 48, 51, 52, 60, 71, 77, 94, 96 e 97 no valor de R$ 137.179,50 (cento e trinta e sete mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8453/2019

Publicação Nº 2069801

DECRETO Nº. 8.453, 25 De Junho De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 65/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 65/2019 – Pregão Presencial Nº.42/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: PAULO ROBERTO PAVOSKI 05387435900, com o item Nº: 01 no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

LEI 2291/2019

Publicação Nº 2069793

LEI MUNICIPAL Nº 2.291, 25 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO E CONVERSÃO DE BEM IMÓVEL DOMINIAL EM BEM IMÓVEL DE USO COMUM, NOMINA RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal a desmembrar a quadra Q-49 em Q-49 e Q-49A, e a converter parte da quadra Q-49 em área de uso comum, na modalidade rua, na medida de 12 metros x 100 metros.

Parágrafo único – o croqui que contém o desenho e a metragem a ser convertida do bem dominial para bem de uso comum, no caso rua, faz parte da presente lei, na forma de "anexo único".

Art. 2º. A rua criada entre as quadras Q-49 e Q-49A passa a ser denominada Rua Aleixo Batisti.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 2286/2019

Publicação Nº 2069794

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.286, 09 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.079/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, SR. IZEU JONAS TOZETTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.O anexo I da Lei Municipal 2.079/2015, passa a vigorar com nova redação:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	VAGAS
I-SERVIÇOS GERAIS (SEG)	01.01	Auxiliar de serviços gerais	1	44
	01.02	Auxiliar de serviços externos	1	10
	01.03	Auxiliar Administrativo	3	02
	01.04	Auxiliar de manutenção e conservação	3	15
	01.05	Agente Comunitário de Saúde	2	26
	01.06	Merendeira	1	06
	01.07	Monitor	32	05
	01.08	Agente de Controle de Endemias	2	03
II-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	02.01	Telefonista	4	04
	02.02	Agente Administrativo	5	06
	02.03	**Agente de saúde pública**	**12**	**02**
	02.04	Agente de manutenção e conservação	6	04
	02.05	Motorista	7	25
	02.06	Operador de máquinas I	7	08
	02.07	Operador de máquinas II	8	15
	02.08	Mecânico	9	01
	02.09	Marceneiro	8	05
	02.10	Atendente de consultório dentário	5	03
	02.11	Zelador Escolar	8	03
	02.12	Agente de Defesa Civil	7	05
III-SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	03.01	Monitor Social I	10	07
	03.02	**Auxiliar de Enfermagem**	**14**	**07**
	03.03	Assistente Administrativo	11	06
	04.01	Monitor Social II	13	03

IV-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	04.02	Técnico em Tributação	15	02
	04.03	Técnico em agropecuária	15	04
	04.04	Técnico em administração	15	02
	04.05	Técnico em enfermagem	15	06
	04.06	Técnico em Contabilidade	15	02
	04.07	Tesoureiro	15	01
	04.08	**Fiscal de tributos, obras e vig. sanitária**	**15**	**04**
V-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	05.01	Nutricionista	16	02
	05.02	Fisioterapeuta	16	03
	05.03	Fonoaudiólogo	16	02
	05.04	Assistente social	17	03
	05.05	Engenheiro Agrônomo	17	02
	05.06	Farmacêutico	17	01
	05.07	Engenheiro Civil	19	01
	05.08	Psicólogo	18	03
	05.09	**Médico Veterinário**	**19**	**02**
	05.10	Odontologo	20	03
	05.11	Enfermeiro	19	04
	05.12	**Contador**	**36**	**01**
	05.13	Controle interno	21	01
	05.14	Assessor Jurídico	22	02
	05.15	Médico Clinico Geral (20h)	22	03
	05.16	Médico Clinico Geral (40h)	23	04
	05.17	Médico Comunitário	23	03
	05.18	Psicólogo (40h)	33	01
	05.21	Engenheiro Civil (20h)	34	01
	05.22	Arquiteto (20h)	34	01

Art. 2º.O anexo II da Lei Municipal 2.079/2015, passa a vigorar com nova redação:

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS

NÚMERO ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR	HORAS
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SEG	1	1.421,90	40 h
	2	1.421,90	40 h
	3	1.443,96	40 h
	32	1.144,11	20h
GRUPO II *SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP*	*4*	*1.421,90*	*40 h*
	5	*1.612,59*	*40 h*
	6	*1.728,74*	*40 h* *40 h*
	7	2.059,13	40 h
	8	2.203,87	40 h
	9	3.554,70	40 h
	12	2.272,45	40 h
GRUPO III SERVIÇOS AUXILIARES – SAL	10	2.081,10	40 h
	11	2.049,17	40 h
	14	**2.800,00**	**40 h**
GRUPO IV TÉCNICO PROFISSIONAL – TEP	13	2.270,89	40 h
	15	3.489,43	40 h
GRUPO V TÉCNICO CIENTÍFICO – TEC	16	2.226,39	20 h
	17	3.673,10	40 h
	18	3.460,44	20 h
	19	4.476,20	40 h
	20	4.263,54	20 h
	21	7.726,99	40 h
	22	7.726,99	20 h
	23	15.454,02	40 h
	24	1.265,32	20 h
	25	2.530,65	40 h
	33	6.920,88	40 h
	34	2.131,76	20 h
	36	**5.846,20**	**40h**

Art. 3º.O anexo III da Lei Municipal 2.079/2015, passa a vigorar com nova redação:

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
06.50	SECRETARIO		7	R$ 4.530,20
06.53	CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-4	1	R$ 4.722,09
06.52	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-3	12	R$ 3.720,47
06.51	CHEFE DE GABINETE	CC-2	1	R$ 2.129,83
06.58	CHEFE DE SETOR	CC-1	9	R$ 2.003,34
06.69	ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA	CC-1	1	R$ 2.003,34

Art. 4º.O anexo IV da Lei Municipal 2.079/2015, passa a vigorar com nova redação:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	PERCENTUAL S/PISO MÍNIMO
Contador Geral	FCA-1	até211%
Tesoureiro	FCA-2	até268%
Nomeação para outras atividades em fundos, órgãos ou programas.	FCA-3	até141%
Designação para outras atividades e/ou atribuições	FCA-4	até78%
Nomeação para médico coordenador de programas de saúde	**FCA-5**	**Até 350%**

* FCA – FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Art. 5º.O anexo VI da Lei Municipal 2.079/2015, passa a vigorar com nova redação:

ANEXO VI
ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

1.0 GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS - SEG

1.1 NÍVEIS: 1, 2, 3 e 32.

1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de vigilância, conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, manipulação de alimentos, atividades correlatas ao transporte escolar, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade.

1.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

1.3.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
Executar trabalhos braçais;
Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
Executar serviços de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
Requisitar material necessário aos serviços
Processar cópia de documentos.
Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
Receber e transmitir mensagens.
Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
Relatar as anormalidades verificadas.
Atender telefone e transmitir ligações.
Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

1.3.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças;
Percorrer a área sob a sua responsabilidade;
Inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações;
Comunicar qualquer irregularidade verificada;
Efetuar pequenos consertos e reparos;
Providenciar serviços de manutenção em geral;

Ter sob sua guarda materiais destinados a às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outras.
Zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios;

Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;
Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos;
Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas;
Operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares;
Auxiliar serviços de jardinagem;
Lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; Abastecer máquinas;
Limpar estátuas e monumentos;
Auxiliar a descarregar veículos em geral;
Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros;
Proceder à abertura de valas;
Efetuar serviço de capina em geral;
Varrer, escovar, lavar, remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais;
Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral;
Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais;
Aplicar inseticidas e fungicidas;
Lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares;
Executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda preparação e conservação de praças e jardins públicos;
Irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas;
Controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal;
Coletar sementes e mudas de plantas nativas;
Distribuir, mediante autorização superior às mudas do viveiro municipal;
Relatar anormalidades verificadas;
Zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município;
Fazer os trabalhos necessários para assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas;
Fazer rejuntamento de pedras com asfalto;
Abrir, repor e consertar calçamentos;
Fazer assentamentos de meio-fio; e
Executar tarefas afins.

1.3.3. AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Executar serviços de digitação em geral;
Transcrever atos oficiais;
Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
Providenciar material de expediente;
Selecionar e arquivar documentos;
Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
Realizar registros em geral;
Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
Executar outras atividades correlatas.

1.3.4. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução.
Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista.
Fazer a manutenção preventiva, sob orientação da Chefia.
Executar outras tarefas correlatas.

1.3.5. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Realizar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Demais atribuições afins, e aquelas definidas na Lei Federal 11.350/2006.

1.3.6. MERENDEIRA
Receber e conferir todos os gêneros alimentícios a serem distribuídas aos alunos, verificando a quantidade e qualidade, sempre confrontando o solicitado e o recebido e, caso necessário, providenciando acertos e controles. Monitorar a temperatura dos alimentos e preparações recebidas e distribuídas aos alunos, anotando em planilhas próprias. Preparar a alimentação escolar prevista no cardápio, utilizando os ingredientes disponíveis e seguindo as orientações do responsável técnico. Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos, mantendo-os livres de contaminação ou de deterioração. Distribuir a alimentação, higienizando previamente o local, talheres, pratos e demais utensílios, dosando a quantidade distribuída a cada aluno. Colaborar para que os escolares desenvolvam hábitos saudáveis. Controlar o estoque de gêneros alimentícios, verificando data de validade e ainda o acondicionamento correto dos mesmos. Registrar em formulário apropriado o número de alunos, o número de refeições servidas e a preparação servida. Informar diretamente ao responsável técnico a existência de sobras e/ou ocorrências inesperadas relacionadas ao preparo e distribuição do cardápio diário, e outras ocorrências na cozinha da escola. Requisitar material e gêneros alimentícios, quando necessários, com antecedência definida pelo responsável técnico. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos. Solicitar providências para reparo ou substituições de equipamentos e/ou utensílios, assim como notificar quebra e/ou dano de material, falhas e/ou irregularidades ao responsável técnico. Zelar pela higiene da cozinha e do refeitório, lavando panelas, fogões, caldeirões e demais utensílios utilizados no pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, bem como as dependências da cozinha. Executar outras tarefas correlatas.

1.3.7. MONITOR
Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas do transporte escolar, controlando o embarque e desembarque dos passageiros. Auxiliar o motorista na organização e limpeza interna do veículo. Orientar, auxiliar e cobrar os passageiros quanto a utilização do cinto de segurança e demais normas de segurança. Zelar pelo bom relacionamento entre os passageiros, motorista e monitor. Executar outras tarefas correlatas.

1.3.8. AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
Compete ao agente de controle de endemias o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas.
Realizar a promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso e aplicação de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da secretaria municipal de saúde. Atualizar cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o levantamento de pontos estratégicos. Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos. Identificar e inspecionar criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores. Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis. Visitar e orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados conforme orientação técnica. Registrar os formulários específicos as informações referentes às atividades executadas em campo. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção. Demais atribuições afins, e aquelas definidas na Lei Federal 11.350/2006.

1.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/40 (quarenta) horas semanais

1.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

1.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Auxiliar de Serviços Gerais: Alfabetizado.

Auxiliar de Serviços Gerais Externos: Alfabetizado.

Auxiliar Administrativo: Ensino Fundamental completo.

Auxiliar de Manutenção e Conservação: Alfabetizado.

Agente Comunitário de Saúde :**Ensino Médio Completo** - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
Merendeira :Ensino Fundamental até a 4º Série completa. (séries Iniciais)

Monitor:Ensino Fundamental até a 4º Série completa. (séries Iniciais), idade mínima 21 anos.

Agente de Controle de Endemias: **Ensino Médio Completo-** Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

2.0 GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - (SOP)

2.1 NÍVEIS:4, 5, 6, 7, 8, 9 e 12

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas diretamente ligadas aos trabalhos de operação, construção, recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos de produção, estradas, obras civis, embarcações, condução e transporte de equipamento de terraplanagem, de engenharia relativa e pedreiro, carpinteiro e pintor, operação de equipamentos de processamento de dados e mecânica.

2.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

2.3.1. TELEFONISTA
Operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
Orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;
Atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas;
Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;
Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
Manter registro de ligações à longa distância;
Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
Comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa;
Fornecer dados para elaboração de expedientes à empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeito, etc;
Propor normas de serviços e remodelação de equipamento;
Executar tarefas semelhantes.

2.3.2. AGENTE ADMINISTRATIVO
Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais.
Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
Controlar e arquivar publicações oficiais;
Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle de provimento e vacância de cargos;
Estudar e propor medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;

Atender usuários da biblioteca;
Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, INSS.
Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor.
Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas.
Executar outras tarefas correlatas às descrições acima.

2.3.3. AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA.

Auxiliar no combate do mosquito *Aedes aegypti*, inclusive com controle através de iscas e inseticidas. Elaboração de relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho, encaminhar notificações e intimações.
Participar na orientação à saúde do individuo e grupos da comunidade;
Fazer notificações de doenças transmissíveis;
Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
Efetuar visita domiciliar;
Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente;
Alimentar os sistemas de informações (vigilantes, SUS e SIES);
Coordenar o Programa de Controle da Dengue;
Monitorar o quadro epidemiológico de município em relação a dengue, definindo prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde;
Define locais e aplica larvicida e inseticida, conforme as normas regulamenta o programa da dengue;
Inspecionar Borracharia (Incluindo a Temática da Dengue);
Inspecionar Cemitérios (Incluindo a Temática da Dengue);
Inspecionar estabelecimento de Transporte de Cargas (Incluindo a temática da Dengue);
Inspecionar Ferro Velho (Incluindo a Temática da Dengue);
Inspecionar Floricultura (Incluindo a Temática da Dengue);
Inspecionar Logradouros Públicos (Incluindo a Temática da Dengue);
Inspecionar Lojas de Material de Construção (Incluindo a Temática da Dengue);
Inspecionar Recauchutados e afins (Incluindo a Temática da Dengue);
Coletar amostras de água;
Inspecionar Estabelecimento que realiza Atividades de Desinsetização e Desratização de Ambientes;
Atividades Educativas sobre a temática da Dengue, realizadas para a população;
Atividade Educativa para a População;
Executar outras tarefas afins

2.3.4. AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajustagem de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas e outras;

Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral.
Executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrolas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros;
Executar trabalhos simples de confecção e reparo de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras, retífica, forja e bigorna;
Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;
Executar serviços de eletricidade em geral;
Montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;
Executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação;
Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;
Executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, douração e restauração, de acordo com as instruções recebidas;
Executar trabalhos simples e complementares gráficos-mecânicos e gráfico-eletrônicos;
Executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples e complementares, como confecção de peças e reparos;
Executar trabalhos simples ou complementares de solda;
Executar serviços simples de hidráulica;
Executar serviços simples de pedreiro;
Auxiliar nos trabalhos detopografia, engenharia e outros serviços.
Desempenhar outras tarefas afins.

2.3.5. MOTORISTA
Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral;
Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
Executar outras tarefas afins.

2.3.6. OPERADOR DE MÁQUINAS I
Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;

Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz e equipamentos até HP100, inclusive;
Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção emgeral;
Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
Executar outras tarefas afins.

2.3.7. OPERADOR DE MÁQUINAS II
Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
Dirigir máquinas como: motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira e equipamentos acima de 100 HPs;
Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral;
Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
Executar outras tarefas afins;
Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina.

2.3.8. MECÂNICO
Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários.
Orientar e treinar mecânicos, auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento.
Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.
Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões.
Desmontar, reparar e montar distribuidores.
Desmontar, reparar, montar, ajustar , retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível.
Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas.
Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas.
Executar a retirada de vazamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas, etc.

Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca de chaves, relê, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuito.
Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros.
Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão-de-obra mais especializada.
Executar outras tarefas afins.

2.3.9 MARCENEIRO
Coordenar obras projetadas e dirigidas por profissional legalmente habilitado;
Colaborar na fiscalização de obras de engenharia;
Comandar os recursos humanos e determinar tarefas, na execução dos projetos de engenharia;
Solicitar, receber e conferir material e equipamentos necessários à execução da obra;
Zelar pela boa e regular aplicação dos materiais especificados no projetode engenharia utilizados na obra;
Controlar o desempenho e o horário de trabalho do pessoal sob sua responsabilidade;
Executar outras tarefas semelhantes.

2.3.10. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD;
Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho).
Instrumentalizar o cirurgião dentista e/ou técnico em higiene dental durante a realização de procedimentos clínicos;
Cuidar da manutenção e a conservação do equipamento odontológico;
Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;
Aplicar métodos preventivos para o controle da cárie dental;
Marcar consultas, agendar e orientar pacientes quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
Revelar e montar radiografias intra-orais;
Preparar o paciente para o atendimento;
Promover isolamento do campo operatório;
Manipular materiais de uso odontológico;
Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso;
Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados.
Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem arquivo e fichário, bem como registrar no SIAB os procedimentos de sua competência realizados.
Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente.

Executar outras tarefas afins.

2.3.11. ZELADOR ESCOLAR
Executar serviços simples ou complementares de montagem, desmontagem e reparo de móveis;
Executar serviços rotineiros de troca de lâmpadas, conserto e manutenção de encanamentos em geral;
Ser responsável pela limpeza e executar serviços de conservação e manutenção das dependências dos colégios e/ou escolas.
Desmontar, montar e concertar móveis e utensílios;
Executar serviços de eletricidade em geral;
Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria;
Executar tarefas simples ou complementares de manuseio de ácidos, solventes e tintas;
Executar trabalhos de pintura em móveis e imóveis;
Executar serviços de pedreiro;
Executar a poda de árvores e serviços de jardinagem em geral;
Desempenhar outras tarefas afins.

2.3.12. AGENTE DE DEFESA CIVIL
Exercer as funções de motorista de veículos de emergência, combate incêndios e motocicletas. Auxiliar bombeiros no combate à incêndios, operar e manusear bombas hidráulicas, mangueiras, hidrantes, extintores e outros. Atuar como socorrista e prestar primeiros socorros, resgatar vítimas presas em ferragens e em outras situações de emergência. Realizar serviços gerais, entre os quais os de limpeza do local de trabalho, equipamentos, veículos e outros. Zelar pela conservação dos equipamentos veículos, barcos e materiais sob sua guarda. Desobstruir vias públicas. Realizar serviços administrativos . Prestar orientações e atuar em conjunto com bombeiros e defesa civil, com ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas. Participar de cursos e aulas práticas. Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

2.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/40 (quarenta) horas semanais

2.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso público de provas ou provas e título.

2.6. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Telefonista: Ensino Fundamental completo, com experiência comprovada na área de atuação e/ou treinamento específico.

Agente Administrativo: Ensino Médio incompleto, com experiência comprovada na área de atuação e/ou treinamento específico.

Agente de Saúde Pública: **Ensino Médio.**

Agente de Manutenção e Conservação: Alfabetizado, com comprovada experiência profissional para desempenhar as atribuições do cargo.

Motorista: alfabetizado, com experiência e portador da carteira nacional de habilitação - categoria profissional.

Operador de Máquinas I e II: alfabetizado, com experiência e portador da carteira nacional de habilitação - categoria profissional.

Mecânico: 4ª série do Ensino Fundamental completo, com comprovada experiência profissional na área de atuação.

Marceneiro: 4ª série do Ensino Fundamental completo, com comprovada experiência profissional na área.de atuação.

Atendente de Consultório Dentário: Curso Técnico de Atendente de Consultório Dentário.

Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática:Ensino Médio completo e curso técnico em manutenção de computadores ou comprovada experiência.

Zelador Escolar: Ensino Fundamental completo

Agente de Defesa Civil:1º grau completo, portador da carteira nacional de habilitação - categoria profissional "C".

3.0 **GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU**

3.1 NÍVEIS: 10 e 11

3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os servidores deste grupo encarregam-se das atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro Tributário, enfermagem simplificada, envolvendo a execução de serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, além de outras atividades correlatas.

3.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

3.3.1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas , ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;

Minutar contratos em geral;
Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;
Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
Realizar registros em geral;
Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;
Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
Executar outras atividades correlatas.
Operador de sistemas.

3.3.2. MONITOR SOCIAL I
Atuar em programas e projetos na área de serviço social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
Atuar na área de desenvolvimento comunitário
Executar projetos destinados à melhoria da qualidade de saúde dos indivíduos da comunidade

3.3.3. AUXILAR EM ENFERMAGEM
Participar da execução de planos e programas de saúde
Manusear materiais médico-hospitalares e auxiliar o enfermeiro em suas atividades Comunicar ao enfermeiro a existência de doenças transmissíveis
Participar das atividades de vigilância epidemiológica
Participar de programas desenvolvidos para atender as necessidades básicas de assistência médica à comunidade;
Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
Observar, reconhecer e descrever sintomas, ao nível de sua qualificação
Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina;
Ministrar medicamentos por via oral e parental;
Realizar controle hídrico;
Fazer curativos;
Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas,
Realizar teste e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
Colher material para exames laboratorial;
Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
Integrar a equipe de saúde.
Participar de atividades de educação em saúde.

Executar outras tarefas afins.

3.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

Estatutário/40 (quarenta) horas semanais

3.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso público de provas ou provas e título.

3.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Assistente Administrativo: Ensino Médio completo

Monitor Social I: Ensino Fundamental completo

Auxiliar de Enfermagem: curso técnico em auxiliar de enfermagem

4.0 GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL – TEP

4.1 NÍVEIS: 13, 14, 15.

4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de laboratório, agropecuária, estatística, contábil, serviços de engenharia, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.

4.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

4.3.1. TECNICO EM TRIBUTAÇÃO
Manter atualizado o cadastro de contribuintes do Município;
Zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar;
Efetuar o lançamento da receita orçamentária;
Expedir documentos de lançamento de receita;
Processar os documentos de controle da receita orçamentária;
Propor medidas visando alteração da legislação tributária.
Participar na atualização da Planta Genérica de valores;
Operar aparelhos de processamento de dados;
Conferir relatórios de controle da receita;
Desempenhar outras tarefas afins.

4.3.2. TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa.

Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.
Participar na elaboração de propostas orçamentárias.
Classificar a receita.
Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques.
Relacionar notas de empenho, sub empenhos e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária.
Efetuar balanço e balancete.
Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo.
Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos.
Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária.
Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes.
Elaborar registros contábeis da execução orçamentária.
Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão.
Manter atualizadas as fichas de despesa e arquivo de registros contábeis.
Conferir boletins de caixa.
Elaborar guias de recolhimento ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho.
Controlar a execução orçamentária.
Relacionar restos a pagar
Reparar recursos financeiros.
Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários.
Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título.
Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação.
Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência.
Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão.
Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente.
Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão.
Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis.
Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração Municipal.
Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios.
Desempenhar outras tarefas semelhantes.
Assinar balanços e balancetes, na ausência do contador.

4.3.3. TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente.
Emitir pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo.
Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos.
Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores.
Atender consultas feitas por lavradores e criadores.

Orientar a produção, administração e planejamento agropecuários
Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral.
Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal.
Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo.
Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural.
Orientar trabalhos de conservação do solo.
Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas.
Participar de previsões de safras.
Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola.
Orientar a produção de sementes e mudas.
Executar outras tarefas semelhantes.

4.3.4. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários.
Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão.
Minutar contratos em geral.
Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas.
Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nosregistros em geral.
Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão.
Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral.
Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão.
Realizar registros em geral.
Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades.
Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos.
Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo epapéis em geral.
Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação.
Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos.
Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar suaclassificação e retribuição , a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos.
Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico.
Estudar e propor normas para administração de material.
Desempenhar tarefas semelhantes.

4.3.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos médicos, bem como orientar a sua correta utilização;
Responsabilizar-se pelo arquivo de documentos e do registro dos exames médicos realizados

Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
Prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
Comunicar ao enfermeiro a existência de doenças transmissíveis
Participar das atividades de vigilância epidemiológica
Participar de programas desenvolvidos para atender as necessidades básicas de assistência médica à população
Desempenhar outras atividades afins

4.3.6. MONITOR SOCIAL II
Atuar em programas e projetos na área de serviço social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
Atuar na área de desenvolvimento comunitário;
Executar projetos destinados à melhoria da qualidade de saúde dos indivíduos da comunidade;
Atuar na capacitação de pessoas da comunidade para a realização de atividades na área do serviço social;
Participar do programa de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
Participar de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde
Desempenhar outras funções afins.

4.3.7. TESOUREIRO
O Cargo de Tesoureiro tem como de atribuições: receber e pagar em moeda corrente; receber, entregar e guardar valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; informar; emitir pareceres e encaminhar processos relativos à assuntos da tesouraria; endossar e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores, preencher e assinar cheques bancários, efetuar pagamentos, liquidar notas, conferir prestações de contas em geral, efetuar selagem e autenticação mecânica; redigir informações, ofícios, cartas, memorandos; executar tarefas de digitação; fazer registros de dotações orçamentárias; organizar mapas e boletins demonstrativos; conferir comprovantes contábeis e outros documentos relativos a operações de pagamento; auxiliar na organização dos serviços da unidade; executar tarefas afins.

4.3.8. FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento, plano Diretor, **Código Sanitário Municipal** e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes.
Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal.
Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.
Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais.
Atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento.

Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano.
Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal.
Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município.
Fiscalizar o destino final do esgoto doméstico;
Atuar na área da saúde pública, no cumprimento dos regulamentos municipais.
Operacionalização de sistemas governamentais.
Desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS

Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;
Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística;
Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;
Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;
Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;
Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;
Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;
Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalação em locais permitidos;
Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto apermissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;

Verificar a regularidade da exibição e utilizaçãodos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;
Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculospúblicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;
Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;
Efetuar interdiçãotemporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Sanitário do Município;
Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilânciasanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e
outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
Fiscalização à estabelecimentos alimentares;
Fiscalização a estabelecimentos de saúde;
Fiscalização à estabelecimentos de interesse em saúde;
Fiscalização relativa ao saneamento básico;
Fiscalização de outros estabelecimentos de interesse em vigilância sanitária, conforme pactuações realizadas entre executivo municipal, estadual e federal;

Elaboração, emissão de notificações, autos (intimação, infração, imposição de penalidades, outros);
Elaboração e confecção de relatórios de inspeção dos estabelecimentos fiscalizados e/ou quando solicitados por outros órgãos (administração direta, Promotoria Pública, Política Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, Receita Municipal, Estadual e Federal, Procon, Conselho Tutelar, outros);
Atendimento ao público (orientações técnicas, recebimentos de denúncias, outros);
Conferência técnica de documentos e certidões recebidas (balancetes substâncias sujeitas a controle especial de drogarias e farmácias, planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, outros);
Análise de projetos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
Confecção de relatórios de produção para órgãos de supervisão (secretaria Municipal da Saúde; Diretoria de Vigilância Sanitária/SES, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, outros órgãos);
Blitz;
Palestras e reuniões;
Operações especiais (quando solicitadas por outros órgãos: Promotoria Pública, Política Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, Receita Municipal, Estadual e Federal, Procon, Conselho Tutelar, outros);
Plantões Fiscais;
E outras atividades afins com o cargo.

4.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/40 horas semanais.

4.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

4.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Técnico em Tributação: Portador de Ensino Médio completo.

Técnico em Contabilidade: Portador de Certificado de Técnico em Contabilidade (nível de Ensino Médio)

Técnico em Agropecuária: Portador do Certificado de Ensino Médio na área de Agropecuária.

Técnico em Administração:Portador de Ensino Médio completo.

Técnico em Enfermagem: Curso Técnico em Enfermagem

Monitor Social II: Portador de Ensino Médio completo.

Tesoureiro: Portador de Ensino Médio completo.

Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária: **Portador de Ensino Médio completo**

5.0 **GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC**

5.1 NÍVEIS: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 34 e 35

5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, artística e empresarial, além de outras atividades inerentes às áreas profissionais de cada atividade.

5.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

5.3.1. ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior;
Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de marcado desejáveis;
Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutículas e outras culturas de interesse econômico;
Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;
Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;
Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
Controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
Estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
Projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;
Participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
Orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários, ao planejamento e execução de planos de trabalho;
Orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;
Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais eparticipação em sua seleção para aquisição;
Participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas;
Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais parao seu controle;
Investigações sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados nocombate de pragas e doenças dos vegetais;
Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;
Execução de serviços de desinfecção fitossanitária;

Inspeção e vegetais submetidos à quarentena;
Orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária;
Resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas ao nível das unidades de produção;
Integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
Programas de investimentos no setor agrícola;
Viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à economia rural;
Levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
Mecanização agrícola;
Avaliação agrícola;
Construções rurais;
Instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
Topografia e foto-interpretação;
Irrigação e drenagem para fins agrícolas;
Captação de águas, reservatórios e barragenspara fins agrícolas;
Estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
Exame de problemas técnicos de engenharia rural;
Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
Orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola;
Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor;
Apresentar relatórios periódicos.
Desempenhar tarefas semelhantes.

5.3.2. MÉDICO VETERINÁRIO

Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades.
Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma.
Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem.
Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais.
Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa em animais insetos nas exposições pecuárias.
Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial.
Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária.
Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem.
Proceder à padronização e à classificação dos produtos de origem animal.
Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos.
Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial.

Proceder à defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos.
Participar do planejamento e execução da educação rural.
Apresentar relatórios periódicos.
Desempenhar tarefas semelhantes.

5.3.3. ODONTÓLOGO

Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odontosanitários.
Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço.
Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.
Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico etratamento indicado.
Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização.
Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados.
Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca,esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las.
Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo.
Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.
Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental.
Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.
Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.
Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.
Realizar e participar de estudos e pesquisas, direcionadas à área de saúde pública.
Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.
Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

5.3.4. ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.

Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social.
Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.
Desempenhar tarefas semelhantes.

5.3.5. ENFERMEIRO
Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.
Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.
Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.
Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.
Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.
Prestar assessoria quando solicitado.
Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.
Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.
Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
Fazer notificação de doenças transmissíveis.
Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
Participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade.
Promover, participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos. Elaborar informes técnicos para divulgação.
Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação.
Desempenhar outras funções afins.

5.3.6 FARMACÊUTICO
Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas;
Fiscalização profissional sanitária;

Participar da elaboração e/ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armanezamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
Elaborar manuais de procedimento, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação;
Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos;
Atender aos receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos;
Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos alertando sobre alterações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente;
Atuar na promoção da educação dos profissionais da saúde e de pacientes;
Atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde;
Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública;
Executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico;
Atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais;
Atuar em farmácia clínica;
Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos;
Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão de assinaturas de laudos e pareceres técnicos;
Executar e/ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários;
Atuar em farmácias homeopática, desde que devidamente habilitado;
Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos;
Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados;
Desempenhar outras tarefas afins.

5.3.7. PSICOLÓGO
Realizar consulta e/ou atendimento individual
Realizar visitas domiciliares

Recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco;
Fazer parte da equipe multidisciplinar que atende aos programas fornecidos pelo Município no âmbito da secretaria da assistência social e secretaria de saúde.
Fazer acompanhamento terapêutico
Realizar psicoterapia individual ou social
Promover atividades de lazer
Realizar orientação familiar
Realizar terapia ocupacional
Realizar atendimentos à pacientes que demandem cuidados intensivos de reabilitação para habilitação.
Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios.
Desempenhar outras tarefas afins.

5.3.8. MÉDICO CLÍNICO GERAL
Realizar atendimento ambulatorial.
Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas.
Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.
Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde.
Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição.
Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.
Proceder a notificação das doenças compulsóriasà autoridade sanitária local.
Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária.
Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
Desempenhar outras atividades definidas pela Regional deSaúde.

5.3.9. MÉDICO COMUNITÁRIO
Realizar atendimento ambulatorial.
Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade
Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas.
Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.

Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde.
Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição.
Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.
Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local.
Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária.
Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
Desempenhar outras atividades afins.
Elaborar e executar projetos destinados à melhoria da qualidade de saúde dos indivíduos da comunidade
Elaborar projetos e atuar na capacitação de pessoas da comunidade para a educação para a saúde
Planejar e participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento e participar de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde
Proceder ao atendimento a domicilio de pacientes e acompanhamento da saúde dos mesmos.
Executar ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais.

5.3.10. ENGENHEIRO CIVIL

Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformar, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos.
Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais.
Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações.
Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações.
Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade.
Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços.
Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação.
Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica.
Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras.

Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão.
Participar de comissões técnicas.
Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis.
Elaborar projetos de loteamentos.
Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos.
Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais.
Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado.
Projetar subestação deenergia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico.
Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria.
Apresentar relatórios de suas atividades.
desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.3.11. ASSESSOR JURÍDICO

Assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico-especializados da categoria.
Emitir pareceres de natureza jurídica.
Programar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com assessoramento jurídico em geral.
Analisar contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos.
Representar o Município nas instâncias judiciais ou extrajudiciais. Representar o Município junto aos Tribunais de Contas.
Assistir as reclamatórias trabalhistas movida por servidores ou ex-servidores.
Acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações jurídicas.
Acompanhar as publicações de natureza jurídica especialmente as ligadas às atividades do órgão.
Elaborar anteprojetos de leis, decreto-lei, decretos, regulamentos, portarias e normas internas.
Elaborar exposição de motivos que exijam atenção especializada do profissional.
Assessorar comissões disciplinares ou de sindicâncias.
Desempenhar outras atividades semelhantes.
Atender, consultar e emitir pareceres sobre matéria de interesse do município;
Proceder a cobrança de dívida ativa do município por via judicial ou extrajudicial;
Assessorar e orientar a assistência Social em seus programas de CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
Assessorar o prefeito e os demais órgãos da administração, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista e jurídica em geral;
Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas por ato expresso do prefeito municipal.

5.3.12. NUTRICIONISTA

Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros;

Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;
Proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos;
Contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população;
Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador;
Zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho;
Cumprir o código de ética profissional;
Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
Organizar cardápios e elaborar dietas; e
Desempenhar outras tarefas afins.

5.3.13. CONTROLE INTERNO

Auxiliar o Chefe do Poder executivo no controle da legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município.
Orientar servidores e os agentes políticos sobre assuntos de sua competência;
Fiscalizar a legalidade da prática de atos Administrativos e controlar as contas públicas;
Participar da elaboração da proposta da Lei de orçamento, anualmente;
Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
Classificar a despesa dentro dos padrões exigidos pela legislação que trata do orçamento público;
Avaliar a execução das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.
Executar trabalhos de processamento dos empenhos de despesas, com fornecimento de demonstrativos mensais;
Proceder a auditorias;
Avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária e financeira.
Emitir relatórios e prestar informações às autoridades competentes, em especial ao Tribunal de Contas;
Analisar e emitir pareceres sobre editais, minuta de contratos, termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida, bem como nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.3.14. CONTADOR

Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de

processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatório de suas atividades;

Organizar e dirigir os trabalhos à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle.
Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
Elaborar registros de operações contábeis;
Organizar dados para a proposta orçamentária;
Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária;
Controlar empenhos e anulação de empenhos;
Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
Assinar balanços e balancetes;
Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
Apresentar relatório de suas atividades;
Zelar pelo cumprimento das atividades de informações da sua área dentro dos prazos estabelecidos;
Abertura e encerramento de exercícios contábeis;
Executar outras tarefas correlatas às descritas.

5.3.15. FISIOTERAPEUTA

Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais, pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões

pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado; orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz, realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; no pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papa-nicolau e auto exame das mamas. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; realizar programas de atividades físicas e psico-sociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério); desenvolver atividades físicas e culturais (como palestras e orientações preventivas) para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase - prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades; atuar de forma integral junto às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas; receber e atender os encaminhamentos médicos, de forma a complementar o tratamento ministrado pelo mesmo ao paciente, e/ou empregar tratamento independente adequado ao caso.

5.3.16. FONOAUDIÓLOGO

Atender a demanda de pacientes que se apresentarem direta ou indiretamente (encaminhados por outros profissionais) ao SUS, no Município; planejar e executar programas de prevenção auditiva; detectar, atender e encaminhar a clientela, na área de comunicação, tanto oral como escrita; desenvolver, programar e supervisionar treinamento de linguagem, fala, voz, compreensão do pensamento verbalizado; prestar orientações aos familiares e corpo docente, sobre atitudes e responsabilidades na educação e/ ou reabilitação do educando; executar exames fonéticos de linguagem, audiometria e outros procedimentos apropriados, visando ao diagnóstico de limiares auditivos, além do estabelecimento do plano de sonoterapia; demonstrar técnicas de empostação de voz e respiração, orientando os treinamentos foniátricos, auditivos, de dicção e organização do pensamento expresso em palavras, objetivando a reeducação ou reabilitação do cliente; detectar, pela avaliação, as deficiências de comunicação do cliente tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

5.3.17. ARQUITETO

Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformas, manutenção e locação de prédios públicos, bem como a definição das instalações e equipamentos; realizar exame técnico de processos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações;
participar de comissões técnicas; participar de comissões de sindicâncias; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação, reforma ou remoção de obras e instalações públicas; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços públicos; efetuar fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; fiscalizar imóveis financiados pelo órgão; fiscalizar obras públicas; orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; orientar, analisar e fiscalizar a elaboração de projetos estruturais, instalações hidro-sanitárias, elétricas, telefônicas,sinalização,
sonorização; elaborar projetos de urbanismo; elaborar projetos de paisagismo; elaborar projetos e arquitetura de interiores; elaborar projetos de conforto ambiental; elaborar processos licitatórios; laborar memoriais descritivos; elaborar orçamentos e cronogramas físico-financeiro; elaborar projetos de loteamentos; elaborar e analisar planos diretores; elaborar e analisar normas e diretrizes para o planejamento, ordenamento territorial, controle, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; elaborar estudo, projeto e, fiscalização de núcleos habitacionais e obras; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas correlatas

5.4 REGIME DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

Estatutário
- Engenheiro agrônomo: 40 (quarenta) horas semanais:
- Médico veterinário: 40 (quarenta) horas semanais
- Odontólogo: 20 (vinte) horas semanais
- Assistente social: 40 (quarenta) horas semanais
- Enfermeiro: 40 (quarenta) horas semanais
- Farmacêutico: 40 (quarenta) horas semanais
- Psicólogo: 20 (vinte) horas semanais
- Psicólogo: 40 (quarenta) horas semanais
- Médico Clínico Geral: 20 (vinte) horas semanais

- Médico Clínico Geral: 40 (quarenta) horas semanais
- Médico Comunitário: 40 (quarenta) horas
- Engenheiro Civil: 20 (vinte) horas semanais
- Engenheiro Civil: 40 (quarenta) horas semanais
- Assessor Jurídico: 20 (vinte) horas semanais
- Nutricionista: 40 (quarenta) horas semanais
- Controle Interno: 40 (quarenta) horas semanais
- Contador: 40 (quarenta) horas semanais
- Fisioterapeuta: 20 (vinte) horas semanais
- Fonoaudiólogo: 20 (vinte) horas semanais
- Arquiteto: 20 (vinte) Horas semanais
-Auditor Fiscal: 40 (quarenta) horas semanais

5.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso público de provas e títulos.

5.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.
Engenheiro Agrônomo: Portador de Diploma de engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Médico veterinário: Portador de Diploma de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Odontólogo: Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Assistente social: Portador de Diploma de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Enfermeiro: Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Farmacêutico: Portador de Diploma de Farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Psicólogo: Portador de Diploma de Psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Médico Clínico Geral: Portador do Diploma de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Médico Comunitário: Portador do Diploma de Médico, com residência em medicina geral e comunitária e com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Engenheiro Civil: Portador de Diploma de Engenheiro Civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Assessor Jurídico: Portador de Diploma de Bacharel Em Direito, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Nutricionista: Portador de Diploma de Nutricionista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Controle Interno: Portador de diploma de Bacharel em Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis.

Contador: Portador de diploma de Bacharel em Contabilidade e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Fisioterapeuta: Portador de diploma de Bacharel em Fisioterapia e registro no órgão fiscalizador da profissão.

Fonoaudiólogo: Portador de diploma de Bacharel em Fonoaudiologia e registro no órgão fiscalizador da profissão.

Arquiteto: Portador de diploma de Bacharel em Arquitetura registro no órgão fiscalizador da profissão.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Coronel Freitas, 09 de Maio de 2019.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 2290/2019

Publicação Nº 2069789

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.290, 13 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, E REVOGA ARTIGOS DA LEI 2.078/2015.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vale-alimentação ao servidor público municipal ativo, benefício de caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação.
§ 1º O benefício de que trata esta Lei não integrará a remuneração do servidor, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária.
§ 2º O vale-alimentação será concedido em pecúnia ou cartão magnético, a critério exclusivo da administração, no valor mensal de R$ 80,00 (oitenta reais), para os servidores de maneira geral independente da carga horária.
§ 3º O vale-alimentação será concedido uma única vez, em caso de acúmulo regular de cargo.

Art. 2º Não será concedido vale-alimentação:

I – aos servidores aposentados e pensionistas;
II – aos estagiários;
III – aos Agentes Políticos, assim definidos pela Emenda Constitucional no 19, de 04 de junho de 1998;
IV – aos servidores em cargo em comissão;
V – aos servidores em contrato temporário;
VI – aos servidores cedidos;
VII – aos Conselheiros Tutelares;
VIII – aos servidores em licença para desempenho de mandato classista;

IX – aos servidores em benefício de auxílio-doença por período superior a 60 (sessenta) dias;
X – aos servidores em licença não remunerada.

Art. 3º O vale-alimentação será fornecido através de empresa especializada, mediante a aquisição de ticket ou cartão, ficando o Poder Executivo, autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica desta natureza, observadas as normas relativas à licitação.

Art. 4º - Fica autorizado a anualmente, quando da data base de reposição salarial dos servidores municipais, a correção/reposição monetária das perdas do valor do vale-alimentação, usando como medida o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, por meio de decreto.

Art. 5º - Ficam revogados os artigos 75, 76, 77 e 78 da Lei 2.078/2015.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com recursos próprios do Município de Coronel Freitas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 105/2019

Publicação Nº 2069868

DECRETO Nº 105, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
DECRETA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA, RELATIVO AO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CORONEL MARTINS - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo n. 001/2018, e demais disposições legais.

DECRETA:
Art. 1º. A Homologação do resultado final de classificação por cargo da prova escrita-objetiva, relativo ao Edital de Teste Seletivo n. 001/2019, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO FINAL
MONITOR DESPORTIVO

JHONATAN COMIN	7,70	1	Aprovado
DIOGO OTTONI FERRARI	6,00	2	Aprovado
ANDREI BOTTEGA	5,80	3	Aprovado
CRISTIAN ROQUE SEVERO DOS SANTOS	4,60	4	Aprovado
JESSICA F. COLI	4,50	5	Aprovado

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LUCIANA AMARANTE	4,45	1	Aprovado

TÉCNICO(A) EM FARMÁCIA

FELIPE TEODORO BRITO	4,85	1	Aprovado

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

SAMARA TEZZA	5,40	1	Aprovado
KELI CRISTINA GARBIN BOITO	5,15	2	Aprovado
MICHELE DOS SANTOS BORGES LUSSANI	4,50	3	Aprovado
IRACEMA DE MOURA PADILHA	3,20	4	Aprovado

MECÂNICO GERAL

RENATO SIMÃO GONÇALVES	7,95	1	Aprovado
ARIEL DUTRA	7,65	2	Aprovado
JOAO MARCOS MARMENTINI	7,05	3	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05)

LUCINEIA BIAZIN	7,65	1	Aprovado
VICTOR AUGUSTO ZAPAROLI	7,10	2	Aprovado
LUCILENE BIAZIN	4,85	3	Aprovado
LEILA JUNG	4,55	4	Aprovado
SIMARA CARDOSO	4,30	5	Aprovado
JULIANA ALVES BRUM	3,95	6	Aprovado
LAIS COLTRO	3,65	7	Aprovado

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 26 de Junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 106/2019

Publicação Nº 2069893

DECRETO Nº 106, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
DECRETA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA, RELATIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO EM CARATER EFETIVO JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CORONEL MARTINS - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo n. 001/2018, e demais disposições legais.

DECRETA:
Art. 1º. A Homologação do resultado final de classificação por cargo da prova escrita-objetiva, relativo ao Edital de concurso público n. 001/2019, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO FINAL

CIRURGIÃO DENTISTA

JULI CAROLINE GIACOMELLI	8,50	1	Aprovado
RODRIGO TRESSOLDI FREZE	8,20	2	Aprovado
ELISA USANOVICH	7,90	3	Aprovado
ANA LAURA LORENZON	7,10	4	Aprovado
ANGELA MARIA SEGATTO	7,00	5	Aprovado
PAOLA BERTONCELLO	6,90	6	Aprovado
ELIZANGELA BERRES	6,80	7	Aprovado
ANDREIA SUTIL DA TRINDADE	6,50	8	Aprovado
RENATA DE MACEDO	6,50	9	Aprovado
SUELEN MULLER	6,50	10	Aprovado
ANA LAURA ROSSATO	6,50	11	Aprovado
KELVI GIACOMILLI	6,30	12	Aprovado
BRUNA CAROLINE ZAREMBSKI	6,20	13	Aprovado
FERNANDA COUTO MILEO	6,20	14	Aprovado
JULIA SHAIANE RUAS	6,20	15	Aprovado
MATHEUS CARNONARI	6,10	16	Aprovado
JHEINY DOS PASSOS	6,00	17	Aprovado
THAINÁ ASCHIDAMINI	6,00	18	Aprovado
PRISCILA PEDROSKI	6,00	19	Aprovado
JÚNIOR JOSÉ GEOTTEMS	6,00	20	Aprovado
NATÁLIA LINDENMEYER KEITEL	5,90	21	Aprovado
JESSICA TAYS SCHEFFER	5,90	22	Aprovado
INGRID SANDY DE OLIVEIRA	5,70	23	Aprovado
MICHELI BURIOL	5,40	24	Aprovado
TAINARA CONTE	5,40	25	Aprovado

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 26 de Junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2070411

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 106, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 034, de 27 de agosto de 2013, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 02 de Julho de 2019, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado concurso público:

Cargo	Nome	Classificação
CIRURGIÃO DENTISTA	JULI CAROLINE GIACOMELLI	1°

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 02 de Julho de 2019, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de 06 de novembro de 2013, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. comprovante de endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

A candidata empossada e nomeada entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 27 de Junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FIA Nº 005/2019 -CMDCA

Publicação Nº 2070355

RESOLUÇÃO 31 DE 27 DE JUNHO DE 2019 - CMDCA
Regulamenta chamamento público através de parceria por meio do Edital de Chamada Pública FIA nº 05/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Correia Pinto / SC, que seleciona projetos de Organizações Governamentais e Não-Governamentais a serem financiados com recursos do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Correia Pinto, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.632 de 26 de novembro de 2010, e à deliberação realizada em reunião ordinária, no dia 24 de junho de 2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº Lei nº 1.632 de 26 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal para a Infância – FIA, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, conhecida como Lei do Marco Regulatório das Organizações Sociais e que aplica-se também às parcerias firmadas pelo FIA com organizações não-governamentais, bem como o Decreto Municipal nº. 1.224/2017;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução 137 do CONANDA que estabelece regras para a aplicação dos recursos do FIA;

RESOLVE:
Art. 1º. Publicar e formalizar através desta resolução o Edital 05/2019, para selecionar PROJETOS DE organizações Governamentais ou Não-Governamentais que tenha por objeto a concessão e apoio para projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e a Resoluções do CMDCA de Correia Pinto, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Correia Pinto e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Correia Pinto na internet com todos os seus anexos e revogando-se as disposições em contrário.

Correia Pinto, 27 de junho de 2019.

Eder Mesquita Rita de Cássia Alves Júlio
Coordenador do CMDCA Gestora FIA
Secretária M. de Assistência Social e Habitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2019 - FIA
O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº. 1.224/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público convocando as Organizações da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Correia Pinto, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet, no site da Prefeitura Municipal de Correia Pinto: www.correiapinto.sc.gov.br no banner CMDCA.
1.2. As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo o pedido ser protocolado até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos projetos, no endereço constante no item 1.5, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
1.3. Caso seja acolhida a petição contra os termos do presente Edital, será designada nova data para a realização do Chamamento Público, do contrário o procedimento segue o calendário previamente estabelecido.
1.4. Todos os prazos a serem seguidos estão definidos no Anexo I, deste Edital.
1.5. Os recursos, contrarrazões de recurso, e impugnação deste Edital, bem como juntada de documentos aos autos do processo, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e protocolados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Vitória Régia, bairro Pró-flor, Município de Correia Pinto/SC, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h.
1.6. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Municipal 1.224/2017, Resolução 137 do CONANDA e pelos demais normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital.
1.7. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos pertinentes a interpretação deste Edital, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.
2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
2.1. A Comissão de Seleção a ser devidamente instituída através de Resolução do CMDCA é a instância apta para proceder à análise e seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).
2.2. A Comissão fará a análise dos projetos no prazo de até 10 (dez) dias, apresentando parecer que será encaminhado para deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
2.3. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações).
2.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a

3º, da Lei nº 13.019/2014 e alterações).
2.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
2.6. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
3. DO OBJETO
3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projeto de cunho social, complementar ou inovador, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e a Resoluções do CMDCA de Correia Pinto, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Correia Pinto e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).
3.2. Será selecionado por meio deste Edital o número ilimitado de propostas dentro da disponibilidade financeira disponível neste edital. Havendo propostas inscritas e aprovadas, classificadas além da disponibilidade financeira, serão convocadas em caso de rescisão ou desistência da organização melhor classificada que tenha firmado termo de parceria ou convocada e não tenha logrado êxito no atendimento às exigências deste procedimento.
3.3. Somente serão selecionados projetos que contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que estejam em consonância com os eixos de atuação propostos prioritariamente, as proposições relacionadas no relatório final da última Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.4. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no município de Correia Pinto, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4. PRINCÍPIOS E TEMAS A SEREM ABORDADOS NO PROJETO
4.1. O projeto deverá trabalhar no mínimo um dos seguintes temas e princípios:
a) Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
b) Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
c) Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
d) Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
e) Estímulo à alimentação saudável e consciente;
f) Estímulo às atividades esportivas e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
g) Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente;
h) Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual;
i) Estímulo a produção literária, cinema, cultural e educacional de crianças e adolescentes;
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e/ou "c", da Lei nº 13.019/2014 e alterações,
a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
e que atendam aos seguintes requisitos:
a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Correia Pinto;
c) objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; e
d) inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Correia Pinto, conforme Resolução do CMDCA nº. 001/2017.
5.2. É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Correia Pinto, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações bem como demais vedações previstas naquele capítulo.
5.3. A Organização da Sociedade Civil deverá declarar, conforme Anexo II, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
5.4. A documentação e projetos deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.
5.5. Somente poderão rubricar documentos e projetos, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de Seleção, devendo ser apresentado à comissão uma cópia do Estatuto Social em vigor da OSC (com alterações) e cópia da ata de eleição e posse, se for o caso.
5.6. Ficarão impedidas de participar no presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atenderem as exigências da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, bem como aquelas impedidas de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.
6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DISPONÍVEIS
6.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA - Projeto/Atividade: Manutenção dos Projetos para a Infância e Adolescência
6.2. O valor disponível para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem destinados ao financiamento do projeto selecionados.

6.3. O valor máximo por projeto será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), limitado ao máximo de 50 % (cinquenta por cento) de realização de despesas de investimentos, sendo possível à OSC apresentar mais de uma proposta, sendo a proposta da organização que obtiver menor nota, será a proposta classificada ao final da lista, após o atendimento / financiamento de uma proposta por organização social.
7. DAS DESPESAS
7.1. Poderão ser realizadas despesas, elencadas no art. 46 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, de custeio e investimento na forma do disposto no item 6.3, desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto, sem prejuízo de outras despesas a:
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, sendo que o pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
7.2. A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá ter o desembolso, previsto no projeto aprovado, ocorrerá somente na primeira parcela a ser repassada após a celebração da parceria.
7.3. A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade à administração pública ao término da parceria ou de sua denúncia.
7.4. Além das vedações previstas na Resolução Conanda nº. 137/2010, na Lei 13.019/2014, fica vedada a aquisição de veículos automotores, computadores, notebooks e os descritos no item 7.5, cabendo à Comissão Especial de Seleção avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.
7.5. Não serão financiados os seguintes gastos:
a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
c) aquisição de imóveis;
d) elaboração de projetos;
e) indenizações;
f) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
g) despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto; e
h) gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
i) Cerimonial (Exemplos: coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia, etc.);
j) Custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (Exemplos: luz, água, telefone, aluguel de imóvel, etc.) não vinculados ao projeto;
k) Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade não vinculados ao projeto.
8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1 Da Organização da Sociedade Civil – OSC
a) Executar o projeto pactuado;
b) Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;
c) Solicitar esclarecimentos e informações ao CMDCA sempre que houver necessidade;
d) Notificar o CMDCA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção;
e) Prestar contas dentro dos prazos e padrões estabelecidos.
f) Realizar toda movimentação financeira do projeto em CONTA CORRENTE ESPECÍFICA EXCLUSÍVA;
g) Realizar todos os pagamentos mediante TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE VALORES ou PAGAMENTO DE BOLETOS DE FORMA ELETRÔNICA;
h) Todas as despesas devem ser realizadas mediante a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devendo ser vistada pelo Presidente da OSC e pelo Responsável pelo projeto;
i) Providenciar a colocação de PLACA ou BANNER VISÍVEL COMPATÍVEL COM O AMBIENTE na sede da entidade e no local onde acontecerá o projeto além de divulgar na internet (Art. 11 da Lei 13.019/94) a formalização da parceria, indicando o nome da organização executora; CNPJ da organização executora; nome do projeto; descrição do objeto da parceria; número do termo de parceria; data da assinatura do termo de parceria; data do início e fim do projeto; valor repassado; valor de contrapartida; valor total do projeto; entidades envolvidas e a expressão: PROJETO FINANCIADO PELO FIA (CMDCA). Quando promover a publicidade nos meios de comunicação e redes sociais do projeto sempre fazer referência das informações aqui exigidas. A não observância desta condição implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura pelo prazo de 05 (cinco) anos, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.
7.2 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1.1 A organização que tiver projeto selecionado e firmar termo de parceria, devem prestar contas, com toda a documentação comprobatória das alegações, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito a Avenida Vitória Régia, n. 500, bairro Pró-Flor, Município de Correia Pinto, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, até trinta dias após a conclusão de cada etapa, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionada à aprovação da penúltima parcela. A prestação de contas final deverá contemplar todas as etapas do projeto e ser apresentada em conjunto com a da última parcela.
7.1.2 Fica garantido ao FIA a retenção de parcelas até o saneamento de impropriedades constatadas na forma dos incisos do Artigo 48 da Lei 13.019/2014. Sendo:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a

obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
7.1.3 Caso o projeto seja desenvolvido em período que ultrapasse o exercício fiscal (31/12/2019), a organização deverá prestar contas dos valores recebidos e dos objetivos alcançados até a data, sem prejuízo da prestação de contas referentes as parcelas recebidas e futuras.
7.1.4 A prestação de contas será analisada em conjunto com o CMDCA que ao receber, designará comissão formada de 3 (três) membros conselheiros, que no prazo de 15 (quinze) dias emitirá parecer acerca do cumprimento dos objetivos e metas apresentadas no plano de trabalho, além de outros requisitos relacionados no artigo 59 da Lei 13.019/2014.
7.1.5 Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de materiais de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.
7.1.6 No caso de cursos e palestras deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.
7.1.7 Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer a Instrução Normativa 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei 8.666/1993 e outras da Controladoria do Município.
7.1.8 A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios que deverão ser emitidos pela organização executora:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.1.9 O CMDCA após receber o parecer da comissão de avaliação e monitoramento, julgará as contas apresentadas pela organização executora e, fará publicar o resultado conclusivo das contas prestadas.
7.1.10 As prestações de contas serão analisadas de acordo com o disposto nos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014, prevalecendo as definições especiais e mais restritivas prescritas neste Edital.
7.3 Do CMDCA e da SMASH
a) Dar amplo e irrestrito acesso a Organização da Sociedade Civil – OSC ao Edital com o objetivo de prover a OSC, informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;
b) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;
c) Através da comissão de fiscalização e acompanhamento do projeto promover visitas técnicas afim de comprovar a realização das atividades propostas.
d) Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas financeira e do cumprimento de metas e objetivos.
9. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS
9.1. O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os documentos necessários para a apresentação de projetos afim de comprovarem sua condição, e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.
9.2. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.
9.3. Pessoa designada pela Comissão para receber as propostas e as OSC´s deverão rubricar todos os documentos apresentados bem como os envelopes lacrados, contendo os projetos e os documentos de habilitação, que ficarão sob a análise da Comissão.
9.4. Os Envelopes contendo os projetos E documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital e conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 01 PROJETO Município de Correia Pinto Edital de Chamamento Público n 05/2019 Razão Social/CNPJ: Representante: Telefone: E-mail:	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO Município de Correia Pinto Edital de Chamamento Público n 05/2019 Razão Social/CNPJ: Representante: Telefone: E-mail:

9.5. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) Cópias reprográficas legíveis; e
b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.
9.6. A abertura dos envelopes será realizada na data prevista no anexo em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.
9.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
10. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS
10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC's. A análise e o julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
10.2. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo estabelecido no Anexo I para conclusão da análise das propostas e emissão de parecer para deliberação do CMDCA e posterior divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
10.3. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (0,7 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,3 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Grau pleno de adequação (1,75). - Grau satisfatório de adequação (1,25). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,8). - Grau satisfatório da descrição (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município.	- Grau pleno da descrição (3,5). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional (0,8). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.4. A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da OSC, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
10.5. A OSC deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (e), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
10.6. Serão eliminados os projetos que:
a) tiverem a pontuação atribuída total inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que estejam em desacordo com o Edital; e
c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção além de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive à luz do orçamento disponível.
10.7. Será obrigatoriamente justificada a seleção de projeto que não for o mais adequado ao valor de referência constante neste Edital Chamamento Público, considerando sua relevância e impacto no fortalecimento da política pública dos direitos da criança e do adolescente (art. 27, §5º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).
10.8. A Comissão de Seleção e o CMDCA divulgarão o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Correia Pinto cujo site é www.correiapinto.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.
11. DO RECURSO
10.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.
10.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão abrir mão do prazo recursal de forma expressa mediante declaração.
10.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados na página do sítio oficial do Município de Correia Pinto.
11.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).
12. DA CELEBRAÇÃO
11.1 Para celebração da parceria será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado por deliberação do CMDCA, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente seu Plano de Trabalho conforme modelo Anexo VIII neste Edital, caso não tenha sido apresentado junto com o projeto.
11.2 Poderão ser solicitados a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital. O prazo para realização de ajustes será de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação apresentada a OSC.
13. DA HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – (RELAÇÃO DO DOCUMENTOS ALÉM DO PROJETO CONFORME

ANEXOS E ORÇAMENTOS)
13.1. A OSC deverá apresentar no momento da apresentação do projeto, documentação afim de comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, incisos I a Vi; do caput do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput do art. 34 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório e suas alterações, conforme com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações sendo indispensável que contenha:
• Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
• Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
• Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Cópia da ata eleição e posse da diretoria em exercício;
c) Declaração de funcionamento regular da instituição atestado por Autoridade Municipal;
d) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou cargo equivalente;
e) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Tesoureiro da entidade ou cargo equivalente;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 ano;
g) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
• Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
• Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
• Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
• Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
• Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
• Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
l) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto Social, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, de cada um deles; na forma do Anexo IV, deste Edital;
n) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no Município de Correia Pinto e no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
o) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as quais deverão estar descritas no documento, na forma do Anexo V;
p) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, sobre a existência de instalação e outras condições materiais da Organização para execução da parceria;
q) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com fulcro no art. 27 do Decreto nº. 8.726/2016, na forma do Anexo VI.
13.2. Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes.
13.3. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, o CMDCA realizará as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração;
13.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
13.5. No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
14. DOS AJUSTES DO PLANO DE TRABALHO
13.1 Poderão ser solicitados ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital.
13.2 O prazo para realização dos ajustes será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação encaminhada à Organização da Sociedade Civil, que será posterior a publicação do resultado final do Chamamento Público.
15. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
15.1 A OSC que tiver seus projetos e documentos habilitados, assinarão o Termo de Colaboração, conforme minuta constante no Anexo VII, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada.
14.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto por deliberação do CMDCA, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei n°. 13.019/2014 e alterações, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
14.3. Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as Entidades que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
b) Tenham como dirigente(s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento; e
c) Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
16.1. O termo de colaboração a ser celebrado terá início na data de sua assinatura, com prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação no prazo máximo de até 24 meses.
16.2. O prazo determinado no item anterior já compreende a possibilidade de aditamento.
17. DA FISCALIZAÇÃO/MONITORAMENTO:
17.1. A Comissão de Monitoramento terá incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos.
17.2. A Comissão de Monitoramento será designada por ato legal, após a celebração do Termo de Colaboração.
17.3. A comissão será encarregada de emitir os pareceres sobre as contas apresentadas.
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens da Minuta do Termo de Colaboração constante no anexo VII são passíveis de alterações devido as especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.
18.2. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no Anexo I, no site www.correiapinto.sc.gov.br, sendo de responsabilidade das OSC´s acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.
18.3. As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da OSC.
18.4. As OSC´s assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.
18.5. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital.
18.6. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
18.7. A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias corridos, salvo outras previsões especificadas no edital.
18.8. Todos os atos relacionados a análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSC´s mediante ofício e/ou e-mails indicados pelas instituições.
18.9. Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange ao Edital de Chamamento Público.
18.10. As Organizações da Sociedade Civil, participantes deste Edital, poderão abrir mão dos prazos recursais estabelecidos neste Edital, conforme entenderem pertinente, mediante apresentação de documento formal, assinado pelo dirigente e/ou representante legal da Organização.
18.11. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
18.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Correia Pinto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Correia Pinto, 27 de junho de 2019.
EDER MESQUITA RITA DE CÁSSIA ALVES JÚLIO
Coordenadora do CMDCA Secretária de Assistência Social e Habitação

ANEXO I
CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2019

FASE DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Etapa de Seleção			
Publicação do Edital e abertura do prazo para solicitar esclarecimentos quanto ao Edital	28.06.2019		www.correiapinto.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios
Data limite para a entrega dos Envelopes 01 e 02	29.07.2019	Até as 12h	SMASH – Rua Vitória Régia, Bairro Pró-flor, Correia Pinto - SC
Avaliação dos Projetos pela Comissão Especial de Seleção	29.07.2019 a 02.08.2019*		SMASH – Rua Vitória Régia, Bairro Pró-flor, Correia Pinto – SC
Data limite para a divulgação do resultado provisório	Até 05.08.2019*		www.correiapinto.sc.gov.br
Prazo para interposição de recursos 3 Dias após a divulgação do resultado provisório*		Até as 16h	SMASH – Rua Vitória Régia, Bairro Pró-flor, Correia Pinto – SC

Data limite para homologação e divulgação do resultado final	Até 09.08.2019*		www.correiapinto.sc.gov.br
Etapa Habilitação			
Atualização de documentos para Habilitação conforme item 13 do Edital e ajuste no Plano de Trabalho e de Aplicação se necessário	Até 10 dias após o recebimento de notificação**	08h às 16h	SMASH – Rua Vitória Régia, Bairro Pró-flor, Correia Pinto – SC
Etapa Celebração			
Assinatura do Termo de Colaboração	Prazos a serem divulgados		
Publicação e Divulgação	Prazos a serem divulgados		
Observações	* Os prazos poderão ser antecipados de acordo com a conclusão das etapas previstas, consequentemente, antecipando o início da próxima fase; ** Caso a documentação tenha sido entregue de forma completa junto com a apresentação do projeto, tais documentos serão avaliados durante a primeira fase.		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local - UF, de de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III MODELO DE PROJETO
(Lei nº 13.019/2014)
Edital de Chamamento Público nº. 01.2019

FORMATO/ROTEIRO DO PROJETO

Redação: Conforme norma da ABNT.

1. Resumo do Projeto (deve estar sozinho na primeira pagina)

Entidade	Razão Social completa
Endereço	Rua, número, bairro
Telefone	Número
Responsável pelo projeto/fone/e-mail (deve conter 2 pessoas)	Nome completo
Nome do Projeto	Nome completo
Objetivo geral	Desenvolver a criatividade das crianças.(exemplo)
Objeto a ser financiado	Material pedagógico e lúdico (exemplo)
Público alvo/faixa etária	Criançasde7a14anos(exemplo)
Quantidade de atendimento	55 crianças (exemplo)
Horário de funcionamento do projeto	Matutino, vespertino ou noturno
Valor solicitado ao CMDCA	R$1206,50(exemplo)
Valor Total do Projeto	R$2.000,00(exemplo)

2.1 DADOS INSTITUCIONAIS
1.Nome do projeto / Título:
2.Instituição responsável e logotipo - se houver.
3.Endereço
4.Telefone
5.Ano de fundação da organização.
6.Missão da organização.
7.Diretoria.
8.Pessoas responsáveis pelo projeto.

Nome	Função	Telefone/ e-mail
Fulana de tal	Coordenação (exemplo)	3422 2222 - ppta@ig.com
Fulano	Orientadora	3422.2222 - bneve@entidade.org.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico.

3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO
O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo. O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.
Em atendimento ao inciso I do artigo 22 da Lei 13.019/2014 deverá a organização apresentar: descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas

3.1. OBJETO A SER FINANCIADO
Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Atenção objeto é o que será comprado o que diferente de objetivo que significa o que pretende atender, o resultado esperado com o projeto.

4. PÚBLICO ALVO
Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto. Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente (quando for o caso). De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos. Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.

População	Nº de atendimento direto	Nº de atendimentos indireto	Quantidade de atendimentos gratuitos	Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial	Quantidade de atendimentos pagamento integral
Crianças					
Adolescentes					
Jovens (18 a 25 anos)					
Adultos					
Famílias (se houver)					
Técnicos/profissionais					
Total					

5. OBJETIVOS

5.1. GERAL
Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2. ESPECIFICOS
Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

6. ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS / EXECUTADAS:
Em atendimento ao inciso II da Lei. 13.019/94.

Objetivo	Resultados Esperados		Atividades Principais	Período
	Quantitativos	Qualitativos		

7. METODOLOGIA
Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

8. INDICADORES DE RESULTADOS
Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.
Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de verificação

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
Exemplo

Atividade	Período											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de violão	X											

Contratar professor	X											
Aulas	X	X	X	X	X							

10. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE
Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício

11. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA
Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto

11.1 Contrapartida
Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso...

11.2 Parceiros
Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo Nome completo	

12. SUSTENTABILIDADE
Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

13. FINANCEIRO
Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Deve constar os nomes.

13.1 TÉCNICO
Recursos humanos.

13.2 COMUNITÁRIO
Apropriação do projeto pela comunidade.

14. COMUNICAÇÃO DO PROJETO
Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Correia Pinto.

É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa,"banner",...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

Por exemplo:

Tipo de Mídia	Quantidade
1. Folders, panfletos e outros impressos 2. Mala direta 3. Página na internet	XXXX XXXX XXXX

15 ORÇAMENTO
O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas. Para cumprir as exigências legais, Lei8.666/93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores para cada produto a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor.
O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

Ex.1:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Palestrante	30 h	50,00	1.500,00
Apostila	40 un	30,00	1.200,00
Total			2.700,00

Ex.2:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
TV 29”	1 un	599,00	599,00
DVD	1 un	200,00	200,00
Instalar equipamento multimídia e revisar instalação elétrica	10 h eletricista	15,00	150,00
Fio 10mm	100 m	4,00	400,00
TOTAL R$			1.349,00

16. CRONOGRAMA
Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.

Exemplo :

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL 1o SEM
1. CUSTOS FIXOS							R$
TOTAL GERAL R$							

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL 2o SEM
1. CUSTOS FIXOS							R$
TOTAL GERAL R$							

17. VALOR DO PROJETO
Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.
Ex:
Valor solicitado ao CMDCA: R$ Valor da contrapartida:R$ _____ Valor total do projeto:R$

Correia Pinto, _____,_____ de 20__

Assinatura do responsável / Cargo

18. ANEXOS
Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto incluindo quantidades e as marcas orçadas, fotos, etc...

Obs.: Exemplos foram citados de forma fictícia
Obs. Deverá ser anexado a esta planilha no MÍNIMO 3 orçamentos de cada item que será adquirido OU serviço a ser contratado, com identificação do fornecedor e especificação dos bens que serão adquiridos.

ANEXO IV
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME COMPLETO: ENDEREÇO: CARGO: RG:	ÓRGÃO:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF: TELEFONE: E-MAIL:		
NOME COMPLETO: ENDEREÇO: CARGO: RG:	ÓRGÃO:	DATA EXPEDIÇÃO:

CPF: TELEFONE: E-MAIL:		
NOME COMPLETO: ENDEREÇO: CARGO: RG:	ÓRGÃO:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF: TELEFONE: E-MAIL:		
NOME COMPLETO: ENDEREÇO: CARGO: RG:	ÓRGÃO:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF: TELEFONE: E-MAIL:		
NOME COMPLETO: ENDEREÇO: CARGO: RG:	ÓRGÃO:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF: TELEFONE: E-MAIL:		

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, (cargo do dirigente da Organização da Sociedade Civil) da _____ , Organização da Sociedade Civil sem finalidade lucrativa, de CNPJ nº , DECLARO para os devidos fins e meios, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, que:
Nossa organização está devidamente constituída e autorizada a funcionar em território nacional;

anos;
• Não possui contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco

• Não possui entre seus dirigentes, pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou

rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgar responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazo estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Correia Pinto (SC), de de 2019.

(nome completo e assinatura do dirigente da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Eu, (cargo do dirigente da organização da sociedade civil) da , organização da sociedade civil sem finalidade lucrativa, de CNPJ nº. , DECLARO para os devidos fins e meios, conforme legislação vigente que:
• Não há em seu quadro de dirigentes:
a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

• Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Correia Pinto (SC), de de 2019.

(nome completo e assinatura do dirigente da entidade)

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC _____ _____

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014, Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 137/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público 01.2018, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014, a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos Criança e do Adolescente, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
0.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e pela Lei 13.019/2014 e alterações.
0.3 É vedada a execução de atividades que tem por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício e do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 São obrigações dos Partícipes:
I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;
b) Realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) Instaurar Tomada de Contas Especial, com base na Instrução Normativa TCE/SC nº. 13/2012, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;
b) Manter escrituração contábil regular;
c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas na Lei nº. 13.019/2014;
e) Providenciar a colocação de PLACA ou BANNER VISÍVEL COMPATÍVEL COM O AMBIENTE na sede da entidade e no local onde acontecerá o projeto além de divulgar na internet (Art. 11 da Lei 13.019/94) a formalização da parceria, indicando o nome da organização executora; CNPJ da organização executora; nome do projeto; descrição do objeto da parceria; número do termo de parceria; data da assinatura do termo de parceria; data do início e fim do projeto; valor repassado; valor de contrapartida; valor total do projeto; entidades envolvidas e a expressão: PROJETO FINANCIADO PELO FIA (CMDCA). Quando promover a publicidade nos meios de comunicação e redes sociais do projeto sempre fazer referência das informações aqui exigidas. A não observância desta condição implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura pelo prazo de 05 (cinco) anos, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.
f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica exclusiva ao projeto, observado o disposto na Lei nº. 13.019/2014;
g) Realizar todos os pagamentos mediante TRANSAÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.
h) Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do CMDCA, da Comissão de Monitoramento

e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº. 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;
i) Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j) Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
k) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e do detalhamento da aplicação dos recursos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de ____ correndo a despesa conforme abaixo:
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - Projeto atividade 2.046 – Manutenção dos Projetos para a Infância e Adolescência.
3.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso abaixo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

	ANO ---------- MESES					
CONCEDENTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em POUPANÇA CORRENTE de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
3.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão restituídos ao concedente, OU mediante termo aditivo sujeito a aprovação do CMDCA, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
3.4 As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
3.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
3.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.
4.2 Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, além das expressamente previstas no edital, estas:
I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V – realização de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público vinculado ao órgão concedente com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 24 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho _____ para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

5.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
5.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente da proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
5.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada à celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1 O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE PARCERIA Nº ---------- FIRMADO COM O FIA DE CORREIA PINTO;
III – Comprovante de pagamento (TED / TEV);
IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
VI – foto da placa ou banner com informações do termo de parceria;
VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VIII – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
§ 3º Quando o repasse for parcelado, a OSC prestará contas no prazo máximo de até 30 dias após o recebimento da parcela, ficando condicionado pagamento da parcela subsequente ao parecer favorável da comissão de avaliação e monitoramento, ou seja: feito o primeiro e o segundo repasse, o terceiro está condicionado à aprovação das contas do primeiro.
7.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I – relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
7.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que tratar o art. 67 da Lei nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº. 13.019/2014, devendo concluir alternativamente pela:
I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação imediata instauração de tomada de contas especial.
7.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo de que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados. Nos casos de pagamento parcelado, suspende-se os repasses.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento de irregularidades ou omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.7 A administração pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogado justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi a última apreciação pela administração pública.
7.8 As prestações de contas deverão ser avaliadas:
I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificados dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação a análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
7.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
7.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
8.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
8.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
8.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
8.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.
CLÁUSUAL DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
9.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
10.1 Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas a que ele não se incorporam.
10.2 Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicação em razão deste Termo de Colaboração.
10.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, formalizando a organização da sociedade civil neste ato promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua

extinção.
10.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
10.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto no Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº. 13/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Dário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I – as comunicação relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correspondência eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias e;
III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
14.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Correia Pinto, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Correia Pinto (SC), de de 2019.

Assinaturas das Partes

ANEXO VIII
PLANO DE TRABALHO

Órgão / Entidade Proponente - NOME DA ENTIDADE					CNPJ 00.000.000/000-00
Endereço Rua xxxxx, Nº OOO – Bairro xxxx					
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone		Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco			Agência	Praça de Pagamento Correia Pinto
Nome do Responsável NOME DO PRESIDENTE					CPF 000.000.000-00
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor 000.000 -SSP-SC					Função Presidente
Endereço Do representante legal Rua xxxxx, Nº OOO – Bairro xxxx					CEP 89201-835

2 – Descrição

Título: do Projeto	Período de Execução	
	Início –	Término –
Objeto:		

Justificativa:

APE – após a publicação do Extrato

3 – Metas

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Quantidade
01	Crianças e Adolescentes entre 7 e 14 anos (Exemplo)	20

4 - Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Qtde	1º mês R$	2º, 3º, 4º, 5º e 6º mês R$	Total R$	Início	Término
	TOTAL						

5 - Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Valor Total
Código	Especificação	R$	R$	R$

6 - Cronograma de Desembolso
Concedente

Meta	1o Mês	2o Mês	3o Mês	4o Mês	5o Mês	6o Mês
Meta	7o Mês	8o Mês	9o Mês	10o Mês	11o Mês	12o Mês
	---	---	---	---	---	---

7 – Declaração
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Correia Pinto, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data: Correia Pinto, de de 2019.

Proponente:

FULANO DE TAL,
Presidente do XXXXX.
8 - Aprovado pelo Concedente

Local e data: Correia Pinto, de de 2019.	
Concedente:	
Nome do Prefeito, Prefeito Municipal.	Nome do Secretário, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FIA.

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/19

Publicação Nº 2070126

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.450.564/0001-29, estabelecida na Rua João Frigo, nº 65, Bairro São Cristóvão, município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.711-504.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	PNEU 1000 R20 (PNEU RADIAL) DIANTEIRO, 16 LONAS,LISO, PARA USO MISTO TERRA/ASFALTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 14,7 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU 1.052 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	SPEEDMAX M3	20	R$ 1.360,00	R$ 27.200,00
2	PNEU 175/70 R 13, RADIAL, EST. URBANA,CAP 82 T,COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	FORCEUM TRIDEKA	80	R$ 158,00	R$ 12.640,00
9	PNEU 185/65 R15. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	GOODRIDE RP28	62	R$ 224,00	R$ 13.888,00
11	PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, DIANTEIRO, LISO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 14,2 MM, PARA USO EM ESTRADAS DE TERRA E ASFALTO (MISTO), COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	SPEEDMAX M5	24	R$ 1.447,00	R$ 34.728,00
14	PNEU 205/75 R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	XBRI CARGOPLUS	24	R$ 386,00	R$ 9.264,00
16	PNEU 750R16, RADIAL, TERRA ASFALTO, DIANTEIRO, 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 11,0 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	GOODRIDE	12	R$ 684,00	R$ 8.208,00
25	PNEU 17.5/25, COM BANDA DE RODAGEM L3, PARA USO EM TERRENO PEDROSO, COM 16 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	SUPERGUIDER	4	R$ 2.580,00	R$ 10.320,00
26	PNEU 205/60 R16 96H, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	LINGLONG	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00
28	PNEU 215/75 R17.5, DIANTEIRO, LISO, PARA USO EM ESTRADAS DE TERRA E ASFALTO (MISTO). COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	LINGLONG	15	R$ 680,00	R$ 10.200,00
29	PNEU 275/80 R22.5, 16 L0NAS, TRASEIRO, TIPO DE ESTRADA:TERRA/ROCHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 19,0 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	SPEEDMAX	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
31	PNEU 1000 R20 (PNEU RADIAL) TRASEIRO, 16 LONAS, BORRACHUDO,PARA USO FORA DE ESTRADA (TERRA/ROCHA), DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU 1.052 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	SPEEDMAX	18	R$ 1.390,00	R$ 25.020,00
32	PNEU 1400/24, ESTRADA TERRA,16 LONAS, BORRACHUDO, CARACTERÍSTICAS (COM O PNEU INFLADO: LARGURA DA SEÇÃO 362 MM/DIÂMETRO TOTAL 1.348 MM), PROFUNDIDADE MÍNIMA DO DESENHO: 24 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	SPEEDWAYS	12	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
34	PNEU 215/75 R17.5, DIANTEIRO, LISO, PARA USO EM ESTRADAS DE TERRA E ASFALTO (MISTO). COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	LINGLONG	45	R$ 680,00	R$ 30.600,00
35	PNEU 275/80 R22.5, 16 L0NAS, TRASEIRO, TIPO DE ESTRADA:TERRA/ROCHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 19,0 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	SPEEDMAX	38	R$ 1.450,00	R$ 55.100,00

37	PNEU 1000 R20 (PNEU RADIAL) TRASEIRO, 16 LONAS, BORRACHUDO,PARA USO FORA DE ESTRADA (TERRA/ ROCHA), DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU 1.052 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	SPEEDMAX	54	R$ 1.390,00	R$ 75.060,00
38	PNEU 1400/24, ESTRADA TERRA,16 LONAS, BORRACHUDO, CARACTERÍSTICAS (COM O PNEU INFLADO: LARGURA DA SEÇÃO 362 MM/DIÂMETRO TOTAL 1.348 MM), PROFUNDIDADE MÍNIMA DO DESENHO: 24 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	SPEEDWAYS	38	R$ 1.850,00	R$ 70.300,00
					TOTAL	R$ 423.688,00

Data da Assinatura: 07/06/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/19

Publicação Nº 2070102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.261/0001-67, estabelecida na Rua Fredolino Oenning, nº 31, Bairro Centro, município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, CEP 88.760-000.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
3	PNEU 215/75 R17.5, DIANTEIRO, LISO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	LINGLONG LLF86	18	R$ 541,30	R$ 9.743,40
4	PNEU 17.5/25, BORRACHUDO, 12 LONAS, LARGURA DA SEÇÃO: 445MM, DIÂMETRO TOTAL: 1.348MM, PROFUNDIDADE DO DESENHO 25 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	TOUGH	10	R$ 2.025,00	R$ 20.250,00
8	PNEU 12.5/80-18 CONVENCIONAL, TRAÇÃO,10 LONAS, BORRACHUDO, LARGURA DA SEÇÃO DE NO MÍNIMO: 308 MM, DIÂMETRO TOTAL:987 MM, PROFUNDIDADE DO DESENHO: 25 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	TOUGH	8	R$ 961,20	R$ 7.689,60
10	PNEU 265/70 R16, A/T, MISTO TERRA ASFALTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	MAZZINI	13	R$ 477,00	R$ 6.201,00
12	PNEU 14.9-24, 8 LONAS, BARRAS ALTERNADAS LONGAS E CURTAS, ALINHADAS AO FLANCO DO PNEU, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	TOUGH	2	R$ 1.249,90	R$ 2.499,80
15	PNEU 215/75 R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	MAZZINI	24	R$ 418,00	R$ 10.032,00
18	CÂMARA DE AR 12.5/80/18, COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁLVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UN	JFF	16	R$ 71,00	R$ 1.136,00
20	CÂMARA DE AR 750/16 VÁLVULA 460 (BICO LONGO DE FERRO), COM REFORÇO NA REGIÃO DA VÁVULA, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UN	JFF	40	R$ 44,95	R$ 1.798,00
23	PROTETOR DE CAMARA ARO 20	UN	IRBOFLEX	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
24	PNEU 19.5/24, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	TOUGH	4	R$ 2.044,50	R$ 8.178,00
27	PNEU 215/65 R16 98T, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	WINDFORCE	12	R$ 338,00	R$ 4.056,00
					TOTAL	R$ 73.663,80

Data da Assinatura: 07/06/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/19

Publicação Nº 2070115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: I.BORDIGNON PNEUS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.891.740/0001-93, estabelecida na Rua Baltazar Carrasco dos Reis, nº 984, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.215-160.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITA-RIO	PREÇO TOTAL
30	PNEU 295/80 R22.5 TRASEIRO, 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO FORA DA ESTRADA (TERRA/ROCHA), DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU 1.044 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	GOODYEAR	10	R$ 2.060,00	R$ 20.600,00
33	PNEU 215/75 R17.5, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA USO EM TERRA/ASFALTO (MISTO), COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	GOODYEAR	20	R$ 980,00	R$ 19.600,00
36	PNEU 295/80 R22.5 TRASEIRO, 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA USO FORA DA ESTRADA (TERRA/ROCHA), DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU 1.044 MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	GOODYEAR	30	R$ 2.060,00	R$ 61.800,00
39	PNEU 215/75 R17.5, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA USO EM TERRA/ASFALTO (MISTO), COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	GOODYEAR	60	R$ 980,00	R$ 58.800,00
					TOTAL	R$ 160.800,00

Data da Assinatura: 07/06/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/19

Publicação Nº 2070308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, estabelecida na Rua Adolfo Konder, nº 279 – Sala 03, Bairro São Rafael, município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TONER'S E CARTUCHOS DE TINTA PARA USO NOS PERIFÉRICOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CARTUCHO HP 21 (ORIGINAL)	UN	HP	20	R$ 79,89	R$ 1.597,80
2	CARTUCHO HP 664 PRETO (ORIGINAL)	UN	HP	20	R$ 52,96	R$ 1.059,20
3	CARTUCHO HP 664 COLORIDO (ORIGINAL)	UN	HP	20	R$ 60,99	R$ 1.219,80
4	CARTUCHO 1962 CYAN 13ML (COMPATÍVEL)	UN	MASTERPRINT	15	R$ 15,89	R$ 238,35
5	CARTUCHO 1964 YELLOW 13ML (COMPATÍVEL)	UN	MASTERPRINT	15	R$ 15,89	R$ 238,35
6	CARTUCHO 1963 MAGENTA 13ML (COMPATÍVEL)	UN	MASTERPRINT	15	R$ 15,89	R$ 238,35
7	CARTUCHO 1971 BLACK 16ML (COMPATÍVEL)	UN	MASTERPRINT	18	R$ 15,89	R$ 286,02
8	TONER HP CE 285X (COMPATÍVEL)	UN	MASTERPRINT	20	R$ 36,90	R$ 738,00

9	TONER D 105 C/C (COMPATÍVEL)	UN	MASTERPRINT	20	R$ 80,60	R$ 1.612,00
16	TONER HP 2624 A (COMPATÍVEL)	UN	MASTERPRINT	5	R$ 68,85	R$ 344,25
17	TONER RD TN 750 (COMPATÍVEL)	UN	MASTERPRINT	5	R$ 75,90	R$ 379,50
18	TONER MFC 8952DW (COMPATÍVEL)	UN	MASTERPRINT	5	R$ 60,90	R$ 304,50
20	TONER D204L (5K) (COMPATÍVEL)	UN	MASTERPRINT	5	R$ 89,80	R$ 449,00
					TOTAL	R$ 8.705,12

Data da Assinatura: 10/06/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/19

Publicação Nº 2069764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: GUIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.461.310/0001-78, estabelecida na Avenida das Torres, nº 1530, Bairro Cidade Jardim, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.040-300.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	MARCA	QUANT. MESES	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULOS UTILITÁRIO MINIMO 1.4 COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS, CAMBIO MANUAL.	2	MÊS	GM MONTANA	12	R$ 3.098,7032	R$ 37.184,44
2	VEÍCULOS DE PASSEIO MINIMO 1.0 COR BRANCA, 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FRENTE), CAMBIO MANUAL, ALARME, TRAVAS ELÉTRICAS, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, POR CONTA DA CONTRATADA.	5	MÊS	GM ONIX	12	R$ 6.596,679	R$ 79.160,15
3	VEÍCULOS DE PASSEIO MINIMO 1.6 COR BRANCA, 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FRENTE), CAMBIO MANUAL, ALARME, TRAVAS ELÉTRICAS, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, POR CONTA DA CONTRATADA	8	MÊS	VW GOL	12	R$ 11.387,9511	R$ 136.655,41
						TOTAL	R$ 253.000,00

Data da Assinatura: 12/06/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1693/19

Publicação Nº 2070758

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-8500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1693/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.352/2019 de 28 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$368.580,38 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002		Divisão de Cultura	
13.392.1009.2.048		Incentivo a Cultura do Município	
3.1.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 175)	182.000,00

Código	DR	Classificação	Valor R$
18.000		Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	
18.001		Divisão de Turismo, Esporte e Lazer	
27.812.1.011.2.058		Manutenção da Divisão de Turismo, Esporte e Lazer	
3.1.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 237)	186.580,38
		TOTAL R$	**368.580,38**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
02.000		Gabinete do Prefeito	
02.001		Gabinete do Prefeito	
04.122.0006.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.3)	15.999,00
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
04.122.0009.1007		Modernização Tributária e Const. Nova Prefeitura	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.6)	5.799,00
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
04.122.0009.2.003		Manut. Ativ.Divisão de Pessoal, Adm e Compras	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.10)	856,00
03.000		**Secretaria de Administração e Fazenda**	
03.002		**Divisão de Finanças**	
04.122.0009.2.004		**Manut. Ativ. Div. Tesouraria, Contab. e Tributação**	
4.4.90.00.00.00.00	**00.01.0000**	**Aplicações Diretas (Cód. Desp.17)**	**7.999,00**

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-8500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

07.000		**Secretaria Municipal de Infra Estrutura**	
07.001		**Divisão de Estradas e Rodagem**	
15.451.0040.1.003	**00.01.0000**	**Pavimentação e Conservação da Área Urbana**	
4.4.90.00.00.00		**Aplicações Diretas (Cód. Desp.87)**	**999,00**
07.000		**Secretaria Municipal de Infra Estrutura**	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
15.451.1010.1.012	00.01.0000	Ampliação e Revitalização Vias Públicas	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.83)	9.999,00
07.000		Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
15.452.0039.2.014	00.01.0000	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.97)	10.000,00
07.000		Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
07.002		Divisão de Serviços Públicos	
06.182.0040.2.035	00.01.0000	Manutenção da Defesa Civil	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.115)	6.228,00
08.000		Secretaria Municipal Educação e Cultura	
08.002		Divisão de Cultura	
13.392.1.009.2.048	00.01.0000	Incentivo à Cultura do Município	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.178)	4.719,00
09.000		Secretaria de Assist. Social, Trabalho e Habitação	
09.001		Manutenção da Assistência Social	
08.244.0064.2.011	00.01.0000	Manut. do Departamento de Assistência Social	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.192)	24.814,38
09.000		Secretaria de Assist. Social, Trabalho e Habitação	
09.003		Divisão de Trabalho e Habitação	
16.482.0065.1.002	00.01.0000	Incentivo a Habitação Popular	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.204)	4.719,00
09.000		Secretaria de Assist. Social, Trabalho e Habitação	
09.003		Divisão de Trabalho e Habitação	
11.333.0065.2.033	00.01.0000	Manutenção do Departamento de Trabalho	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.202)	4.719,00
17.000		Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
17.001		Divisão de Agricultura	
20.606.0063.1.015	00.01.0000	Aquisição de Máquinas e Equip. Agrícolas	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.211)	9.999,00
17.000		Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
17.001		Divisão de Agricultura	
20.606.0063.1.016	00.01.0000	Pavimentação e Manut. de Vias Rurais	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.213)	999,00
17.000		Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
17.001		Divisão de Agricultura	
20.606.0063.2.005	**00.01.0000**	**Manutenção da Divisão de Agricultura**	
4.4.90.00.00.00		**Aplicações Diretas (Cód. Desp.219)**	**189,00**
17.000		**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
17.002		**Divisão de Meio Ambiente**	
18.541.0073.2.006		**Manutenção da Divisão do Meio Ambiente**	

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-8500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

4.4.90.00.00.00.00	**00.01.0000**	**Aplicações Diretas (Cód. Desp.227)**	**5.504,00**
17.000		**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
17.003		**Divisão de Meio Ambiente**	
22.681.1.003.2.057		**Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio**	
4.4.90.00.00.00.00	**00.01.0000**	**Aplicações Diretas (Cód. Desp.236)**	**5.999,00**
18.000		Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	
18.001		Divisão de Turismo, Esporte e Lazer	
27.812.1.011.2.058		Manutenção da Divisão de Turismo, Esporte e Lazer	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.240)	5.609,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.365.0047.1.004		Const, Ampl, e Melhoria das Unid. de Ensino Infantil	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.148)	80.988,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.361.0047.1.005		Const, Ampl, e Melhoria das Unid. de Ensino Fund.	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.125)	90.620,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.306.0047.2.017		Manutenção da Merenda Escolar	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.123)	9.439,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.361.0047.2.018		Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.138)	999,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.365.0047.2.019		Manutenção do Ensino Infantil – Creche	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.158)	970,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.366.0049.2.022		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.170)	2.561,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.367.0047.2.023		Manutenção dos Centros de Educação – CAECO	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.173)	4.719,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.365.0047.2.056		Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.166)	4.999,00
06.000		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
10.301.0081.1.010		**Bloco de Atenção Básica**	
4.4.90.00.00.00.00	**00.01.0002**	**Aplicações Diretas (Cód. Desp.60)**	**4.719,00**

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0080.2.009		Manut. da Divisão da Saúde	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.53)	668,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0081.2.010		Vigilância em Saúde - VS	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.75)	22.595,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0081.2.037		Bloco Gestão do SUS	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.62)	4.719,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1.004.2.043		Agentes Comunitários de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.26)	2.499,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1.005.2.044		Saúde da Família – ESF	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.32)	2.499,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1.006.2.045		Saúde Bucal	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.36)	999,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1.007.2.046		Programa de Melhoria - PMAQ	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.42)	4.719,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1.008.2.047		Vigilância em Saúde -PFVPS	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.81)	4.719,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 28 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.881 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

DECRETO Nº 1694/19

Publicação Nº 2071136

DECRETO Nº 1694/19

ESTABELECE O NÍVEL DE COMPLEXIDADE III EM QUE O MUNICÍPIO FARÁ O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e em conformidade com o que preceitua o Artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Município de ... adotará o nível de complexidade III para o exercício do licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, no âmbito do seu território, de acordo com as atividades constantes no Capítulo III, do Anexo Único, da Resolução CONSEMA Nº 99, de 05 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
28 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1695/19

Publicação Nº 2071157

DECRETO Nº 1695/19
DISPÕE SOBRE O ARRANJO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e em conformidade com o que preceitua o Artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, como conjunto normativo específico para fins de regulamentação das atividades de meio ambiente, o seguinte arranjo legal:
I – Normas nacionais:
a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 225, § 1º, inciso IV;
b) Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, Estabelece a Cooperação Federativa em Matéria Ambiental;
c) Decreto nº 8.437, de 22 de abril de 2015, Regulamenta o disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, alínea "h", e parágrafo único, da LC nº 140/ 2011, estabelecendo as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União;
d) Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
e) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
f) Lei nº 11.428, de 22/12/2006, Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
g) Resolução Conama nº 1, de 23 de janeiro de 1986, Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental;
h) Resolução Conama nº 9, de 3 de dezembro de 1987, Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no processo de licenciamento ambiental;
i) Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;
j) Lei nº 9.784, de 29/01/1999, Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
k) Decreto nº 6.514, de 22/07/2008, Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
II – Normas estaduais:
a) Lei 14.675, de 13/04/2009, Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina;
b) Decreto nº 2.955, de 20/01/2010, Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental;
c) Resolução CONSEMA Nº 98, de 05/05/2017, Aprova a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências;
d) Resolução CONSEMA Nº 99, de 05/05/2017, Aprova listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal;
e) Resolução CONSEMA Nº 117, de 01/12/2017, Estabelece critérios gerais para exercício do licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local em todo o Estado de Santa Catarina;
f) Portaria Conjunta CPMA/IMA Nº 143 DE 04/06/2019, Estabelece os procedimentos para apuração de infrações administrativas ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, instrumentalizados mediante o devido processo legal, através do qual serão apuradas

as responsabilidades por infrações ambientais, com imposição das sanções, a defesa, o sistema recursal e a execução administrativa de multas no âmbito dos órgãos executores da Política Estadual do Meio Ambiente.
III – Normas municipais:
a) Lei Complementar 76, de 14 de dezembro de 2018, Dispõe sobre a Política Municipal De Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal De Meio Ambiente e dá outras providências.
b) Lei Complementar 75, de 14 de dezembro de 2018, Altera o Código Tributário Municipal quanto as Taxas Ambientais.
c) Lei Complementar 10, de 29 de setembro de 2009, Institui o Código Tributário Municipal de Corupá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
28 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

LEI Nº 2.352, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2070039

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-8500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

LEI Nº 2.352, DE 28 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$368.580,38 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002		Divisão de Cultura	
13.392.1009.2.048		Incentivo a Cultura do Município	
3.1.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 175)	182.000,00

Código	DR	Classificação	Valor R$
18.000		Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	
18.001		Divisão de Turismo, Esporte e Lazer	
27.812.1.011.2.058		Manutenção da Divisão de Turismo, Esporte e Lazer	
3.1.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 237)	186.580,38
		TOTAL R$	368.580,38

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
02.000		Gabinete do Prefeito	
02.001		Gabinete do Prefeito	
04.122.0006.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.3)	15.999,00
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
04.122.0008.1007		Modernização Tributária e Const. Nova Prefeitura	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.8)	5.799,00

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-8500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
04.122.0009.2.003		Manut. Ativ.Divisão de Pessoal, Adm e Compras	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.10)	856,00
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.002		Divisão de Finanças	
04.122.0009.2.004		Manut. Ativ. Div. Tesouraria, Contab, e Tributação	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.17)	7.999,00
07.000		Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
15.451.0040.1.003		Pavimentação e Conservação da Área Urbana	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.87)	999,00
07.000		Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
15.451.1010.1.012		Ampliação e Revitalização Vias Públicas	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.83)	9.999,00
07.000		Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
15.452.0039.2.014		Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.97)	10.000,00
07.000		Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
07.002		Divisão de Serviços Públicos	
06.182.0040.2.035		Manutenção da Defesa Civil	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.115)	6.228,00
08.000		Secretaria Municipal Educação e Cultura	
08.002		Divisão de Cultura	
13.392.1.009.2.048		Incentivo à Cultura do Município	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.178)	4.719,00
09.000		Secretaria de Assist. Social, Trabalho e Habitação	
09.001		Manutenção da Assistência Social	
08.244.0064.2.011		Manut. do Departamento de Assistência Social	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.192)	24.814,38
09.000		Secretaria de Assist. Social, Trabalho e Habitação	
09.003		Divisão de Trabalho e Habitação	
16.482.0065.1.002		Incentivo a Habitação Popular	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.204)	4.719,00
09.000		Secretaria de Assist. Social, Trabalho e Habitação	
09.003		Divisão de Trabalho e Habitação	
11.333.0065.2.033		Manutenção do Departamento de Trabalho	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.212)	4.719,00

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-0500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

17.000		Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
17.001		Divisão de Agricultura	
20.606.0063.1.015		Aquisição de Máquinas e Equip. Agrícolas	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.211)	9.999,00
17.000		Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
17.001		Divisão de Agricultura	
20.606.0063.1.016		Pavimentação e Manut. de Vias Rurais	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.213)	999,00
17.000		Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
17.001		Divisão de Agricultura	
20.606.0063.2.005		Manutenção da Divisão de Agricultura	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.219)	189,00
17.000		Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
17.002		Divisão de Meio Ambiente	
18.541.0073.2.006		Manutenção da Divisão do Meio Ambiente	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.227)	5.504,00
17.000		Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
17.003		Divisão de Meio Ambiente	
22.661.1.003.2.057		Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.236)	5.999,00
18.000		Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	
18.001		Divisão de Turismo, Esporte e Lazer	
27.812.1.011.2.058		Manutenção da Divisão de Turismo, Esporte e Lazer	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0000	Aplicações Diretas (Cód. Desp.240)	5.609,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.365.0047.1.004		Const, Ampl, e Melhoria das Unid. de Ensino Infantil	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.148)	80.988,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.361.0047.1.005		Const, Ampl, e Melhoria das Unid. de Ensino Fund.	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.125)	90.620,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.306.0047.2.017		Manutenção da Merenda Escolar	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.123)	9.439,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.361.0047.2.018		Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.138)	999,00

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-8500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.365.0047.2.019		Manutenção do Ensino Infantil – Creche	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.158)	970,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.366.0049.2.022		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.170)	2.561,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.367.0047.2.023		Manutenção dos Centros de Educação – CAECO	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.173)	4.719,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
12.365.0047.2.056		Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0001	Aplicações Diretas (Cód. Desp.166)	4.999,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0081.1.010		Bloco de Atenção Básica	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.60)	4.719,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0080.2.009		Manut. da Divisão da Saúde	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.53)	668,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0081.2.010		Vigilância em Saúde - VS	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.75)	22.595,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0081.2.037		Bloco Gestão do SUS	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.62)	4.719,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1.004.2.043		Agentes Comunitários de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.26)	2.499,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1.005.2.044		Saúde da Família – ESF	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.32)	2.499,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1.006.2.045		Saúde Bucal	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.38)	999,00

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1.007.2.046		Programa de Melhoria - PMAQ	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.42)	4.719,00

06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1.008.2.047		Vigilância em Saúde -PFVPS	
4.4.90.00.00.00.00	00.01.0002	Aplicações Diretas (Cód. Desp.81)	4.719,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 28 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

PORTARIA N° 5266/19

Publicação Nº 2071188

PORTARIA N° 5266/19
AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e em conformidade com o que preceitua o Artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 2.137/18.
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a cessão do seguinte servidor municipal, a fim de desempenhar, junto ao Consórcio Intermunicipal Quiriri, a função relativa ao exercício do poder de polícia ambiental, compreendidas a fiscalização e a análise técnica e jurídica dos processos de licenciamento em relação às atividades potencialmente poluidoras ou causadoras de significativa degradação ambiental de impacto local, no âmbito do Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental (SIMLA):

Nome	Cargo Efetivo no CESSIONÁRIO		Função no CEDENTE
	Cargo	Carga Horária	
Luiz Martins Gonçalves Neto	Analista Ambiental – Biólogo	40h	Biólogo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2019., revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 28 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/17

Publicação Nº 2070885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 034/17
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/17
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: AUTO ELETRICA BUTTGEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.183.141/0001-97 e inscrição Estadual nº 252.911.636, estabelecida na Rua Francisco Mees, nº 500, Bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 08 de junho de 2019 até 07 de junho de 2020.
Data da Assinatura: 06/06/2019
Data da Vigência: 07/06/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Publicação Nº 2070853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 903/2019, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 36/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E CARTUCHOS DE TONER, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes de propostas comerciais e de habilitações serão recebidos impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 11 de julho de 2019 e a abertura será realizada às 08h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 27 de junho de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA 11/2019

Publicação Nº 2070770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Edital de Notificação de Dívida Ativa 11/2019

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 180 da Lei Complementar 184/2017.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA EDITAL				
Número	Nome	CPF/CNPJ	Receita	Valor
598/2019	JOSE LEAL DE OLIVEIRA	030.713.919-00	100	R$ 5.389,55
588/2019	COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS VEIGA LTDA ME	09.374.023/0002-11	300	R$ 952,86
585/2019	ANDRE LUIS LEFFER DA SILVA ME	08.060.841/0001-04	300	R$ 728,66
585/2019	ANDRE LUIS LEFFER DA SILVA ME	08.060.841/0001-04	3800	R$ 120,54
584/2019	JESSICA ATHAYDE NASCIMENTO ME	22.136.338/0001-08	300	R$ 1.540,40
584/2019	JESSICA ATHAYDE NASCIMENTO ME	22.136.338/0001-08	3800	R$ 40,46
565/2019	FLORESTAL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA ME	10.139.937/0001-04	300	R$ 878,35
487/2019	POPINHAK IMPORT E EXPORT EIRELI EPP	79.409.124/0001-85	300	R$ 703,96
487/2019	POPINHAK IMPORT E EXPORT EIRELI EPP	79.409.124/0001-85	1000	R$ 56,46
487/2019	POPINHAK IMPORT E EXPORT EIRELI EPP	79.409.124/0001-85	3800	R$ 314,71
590/2019	ANDRE DOS SANTOS PEREIRA ME	07.809.096/0001-82	300	R$ 2.172,20
495/2019	ENOIRI GUILHERME LUTZ	055.123.109-25	100	R$ 3.212,19
494/2019	DANIEL VELOSO	683.271.379-72	100	R$ 2.211,02
421/2019	ODILON PADILHA RAFAELI ME	27.549.501/0001-88	300	R$ 501,89
421/2019	ODILON PADILHA RAFAELI ME	27.549.501/0001-88	5000	R$ 27,32
549/2019	SILVIA MARIA ARIOTTI ME	04.036.178/0001-43	300	R$ 1.212,03
546/2019	ANGELITA APARECIDA ZANON	022.102.849-88	100	R$ 1.251,58
547/2019	ISRAEL PEREIRA ORTIZ	07.694.621/0001-61	300	R$ 1.700,40
529/2019	IGREJA EVANG. ASSEMB. DEUS LAGES M.MADUR	06.345.893/0001-93	100	R$ 442,25
489/2019	JOAO PEDRO FOGACA DE ALMEIDA	590.916.819-34	100	R$ 200,48
511/2019	LUIZ ANTONIO MUNIZ	não informado	100	R$ 586,63
510/2019	RICARDO KAIQUE SPERANZA HALUPP & CIA LTDA	11.477.303/0002-05	300	R$ 395,48
510/2019	RICARDO KAIQUE SPERANZA HALUPP & CIA LTDA	11.477.303/0002-05	1000	R$ 218,70
569/2019	GRAFICA WD LTDA ME	76.319.201/0001-18	300	R$ 2.172,20
577/2019	VALTER ANTONIO GIRALDELLO - ME	19.588.321/0001-87	300	R$ 535,20
599/2019	GARRA VIGILANCIA LTDA	31.924.815/0002-71	300	R$ 241,22
572/2019	ALEX ALEXANDRE DA SILVA	031.026.799-43	100	R$ 2.015,16
572/2019	ALEX ALEXANDRE DA SILVA	031.026.799-43	1000	R$ 150,29
596/2019	SEBASTIAO ESQUINCA ME	10.942.857/0001-84	300	R$ 2.172,20
574/2019	ROSENI COSTA	049.522.286-06	300	R$ 1.212,03
574/2019	ROSENI COSTA	049.522.286-06	400	R$ 2.965,02
567/2019	CLEUSA SILVA DE MORAES ME	07.895.407/0001-73	300	R$ 846,06
589/2019	CENTRO EDUCACIONAL CRIANCAS NO BOSQUE LT	04.481.889/0001-27	300	R$ 1.219,34
501/2019	MICHELLE MEENKEN	067.648.019-59	300	R$ 655,58

Legenda Receitas:
Imposto Predial e Territorial: 100
Taxas do Econômico: 300
Imposto Sobre Serviço 400
Receitas Diversas: 1000
Taxas Corpo de Bombeiros Militar 3800
Taxas de Bombeiros 3400
Taxas Vigilância Sanitária 3600
Taxa Protocolo 5000

Curitibanos (SC), 27 de junho de 2019

Francisco B. Pereira Jr
Fiscal de TributoS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019

Publicação Nº 2070978

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 10/07/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 10/07/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 27 de Junho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 274/2019

Publicação Nº 2071407

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 108/2019 - PR
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 108/2019 Processo de Licitação: 108/2019 Data do Processo: 03/06/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 274/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 27 de Junho de 2019, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 123, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 108/2019, Licitação nº. 108/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- TENDO EM VISTA RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS LTDA, FICA ABERTO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE CONTRARAZÃO, SE ASSIM, A LICITANTE DESEJAR.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 27 de Junho de 2019

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

CÂMARA MUNICIPAL

232

Publicação Nº 2070567

ESTADODESANTACATAR1NA
CAMARAMUNIC1PALDECURITIBANOS
Nota de Empenho

Data: 26/06/2019
N° do empenho 232/19
Ordinario
Processo AF-119/2019

C.N.P.J.: 78.493.632/0001-21
Municipio: CURITIBANOS

Orgao:	01	- PODER LEGISLATIJO
Unidade:	01.01	" - CAhtARA MUNICii*A:. DEVEREADORES
Funcional:	01.031.0001	- PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.001	- MAf1UTENgAO D/\6 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Elemento:	3.3.90.30.17.00.00.00.1000	- Material de Processamento de Dados
Cod. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinaqdcs oe recursos	
Codigo reduzido:	000004	

Dotaqgo Inicial:	486.000,00	Empenhos anteriores	408.729,43
Suplementaqdes:	0,00	Valor do empenho	4.500,00
Anulaqdes:	0,00	'•*alor Anulado:	0,00
Total (A)	486.000,00	Total (B) :	413.229,43
		Saldo (A - B) :	72.770,57

Credor: 9197 MAXI MOVEIS E PAPELARIA L7DA - ME

Endereqo: R FELIPE SCHMIDT, 265, SALAA3 Cidade. Joa aha UF: SC
C.N.P.J.: 23.518.341/0001-59 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL A.géncia: 0137-6 Fone: 4935228411
Conta Corren:e 29375-X Fax:

Especificaqgo: 1
ADQUIRIR TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES PAR7\ IM?i£ESSOR.US MARCA HP, M£JDELO COLOR LASERJET" PRO MFP M177FW E MARCA KYOCERA, MODELO ECOSYS M5526 CDW, A SEREh1 UTILIZAUOS PELG PODER LEC,ISLATIVO MUNICIPAL DE CURITIBANOS/SC, C4NFORME ESPECIFICAgQES DO ANEXO I DESTE EDITAL. (Licitaqao N° : 4/2019-PR)

Fonte de recursos : OrdinArio Total geral 4.500,00

Fica empenhada a importgncia de 4.500,00 (quatro mil e quir›hentos reais)

Fundamento legal
Modal. licitaqlo : Pregao Presencial l'Jumero 4/2019
Contrato :

Data :
Data : 26/06/2019
Data : 4

Encarregado do serviqo Credor JOAG REUS DF. CAk1.4RGO
PRESIDENTE

JGCIMAR AFONSO COELHO
CONTADOR CRC SC 30.705/0-3

Liquida03o

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 63-2019 - PMDC

Publicação Nº 2070441

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/19
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/19
CONTRATADO: MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA CONEXOES, LUVAS, BUCHAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BUCHAS, CONEXOES PARA MANGUEIRAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE ALTA PRESSAO), PARA USO JUNTO AS MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.186,00 (trinta mil cento e oitenta e seis reais)
DATA: 27/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 9-2019 - FMAS

Publicação Nº 2069869

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/19
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/19
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AREA DE SERVIÇO DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA, E ENTREGA DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUTAR A REFORMA, CONFORME ORÇAMENTO, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, E ANEXO I.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.978,70 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos)
DATA: 27/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2019 - PMDC

Publicação Nº 2070428

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019

No dia 27 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 63/2019, Processo Licitatório nº. 63/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA CONEXOES, LUVAS, BUCHAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BUCHAS, CONEXOES PARA MANGUEIRAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE ALTA PRESSAO), PARA USO JUNTO AS MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12048	MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA	19.151.973/0001-50	MICHEL RODRIGO LODI	057.634.679-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA CONEXOES, LUVAS, BUCHAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BUCHAS, CONEXOES PARA MANGUEIRAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE ALTA PRESSAO), PARA USO JUNTO AS MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12048 - MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Femea gir orfs reta 13/16X1/2	UN	IMPORT	6,000	15,0000	90,00
2	Femea gir ofrs reta 1 X 5/8	UN	IMPORT	6,000	15,0000	90,00
3	Femea gir orfs reta 1.3/16X	UN	IMPORT	6,000	20,0000	120,00
4	Femea gir orfs curva 90 11/16	UN	IMPORT	6,000	25,0000	150,00
5	Femea gir orfs curva 90 13/16	UN	IMPORT	6,000	27,0000	162,00
6	Femea gir orfs curva 90 1X5/8	UN	IMPORT	6,000	35,0000	210,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

Fornecedor: 12048 - MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Femea gir orfs curva 90 1.3/16 X3/4 UM	UN	IMPORT	6,000	30,0000	180,00
8	Femea gir orfs reta 1.7/16 X1	UN	IMPORT	6,000	38,0000	228,00
9	Femea gir jic 37 reta 7/16X1/4	UN	IMPORT	6,000	20,0000	120,00
10	Femea gir jic 37 reta 9/16x 3/8	UN	IMPORT	6,000	22,0000	132,00
11	Femea gir jic 37 reta 3/4x ½	UN	IMPORT	8,000	25,0000	200,00
12	Femea gir jic 37 reta 7/8x 5/8	UN	IMPORT	6,000	28,0000	168,00
13	Femea gir jic 37 reta 1.1/16x ¾	UN	IMPORT	6,000	30,0000	180,00
14	Femea gir jic 37 curva 90 7/16	UN	IMPORT	6,000	30,0000	180,00
15	Femea gir jic 37 curva 90 9/16x3/8	UN	IMPORT	6,000	32,0000	192,00
16	Femea gir jic 37 curva 90 3/4x ½	UN	IMPORT	6,000	35,0000	210,00
17	Femea gir jic curva 90 7/8x	UN	IMPORT	6,000	39,0000	234,00
18	Femea gir jic 37 curva 90 1.1/16x3/4	UN	IMPORT	6,000	33,0000	198,00
19	Femea gir jic 37 curva 90 1.5/16x1	UN	IMPORT	4,000	60,0000	240,00
20	Terminal salva vidas 3/8	UN	IMPORT	10,000	25,0000	250,00
21	Terminal salva vidas 1/2	UN	IMPORT	10,000	22,0000	220,00
22	Terminal salva vidas 5/8	UN	IMPORT	8,000	28,0000	224,00
23	Terminal salva vidas ¾	UN	IMPORT	6,000	30,0000	180,00
24	Terminal salva vidas 1"	UN	IMPORT	4,000	35,0000	140,00
25	Macho fixo NPT1/2 X ½	UN	IMPORT	6,000	25,0000	150,00
26	Macho fixo NPT ¾ x ¾	UN	IMPORT	6,000	27,0000	162,00
27	Capa s/ descasque 210 3/8 1 e 2 tramas	UN	MMC	40,000	18,0000	720,00
28	Capa s/ descasque 210 ½ 1 e 2 tramas	UN	MMC	40,000	18,0000	720,00
29	Capa s/ descasque 210 5/8 1 e 2 tramas	UN	MMC	23,000	22,0000	506,00
30	Capa s/ descasque 210 ¾ 1 e 2 tramas	UN	MMC	20,000	22,0000	440,00
31	Capa s/ descasque 210 1" 1 e 2 tramas	UN	MMC	8,000	25,0000	200,00
32	Capa hidráulica 4 espirais mg ½	UN	MMC	10,000	28,0000	280,00
33	Capa hidráulica 4 espirais MG 5/8	UN	MMC	20,000	28,0000	560,00
34	Capa hidráulica 4 espirais mg 1"	UN	MMC	10,000	34,0000	340,00
35	Mangueira hidráulica ½ 2 sn 4000 psi	M	GATES	30,000	58,0000	1.740,00
36	Mangueira hidráulica 3/8 2 sn 4000 psi	M	MMC	30,000	44,0000	1.320,00
37	Mangueira hidráulica 5/8 2 sn 3630 psi	M	MMC	20,000	56,0000	1.120,00
38	Mangueira hidráulica ¾ sn 3120 psi	M	MMC	30,000	70,0000	2.100,00
39	Mangueira hidráulica 1 " 2sn 2400 psi	M	MMC	10,000	99,0000	990,00
40	Mangueira hidráulica ½ 4 tramas	M	ALFAGOMA	10,000	98,0000	980,00
41	Mangueira hidráulica 5/8 4 tramas	M	ALFAGOMA	10,000	147,0000	1.470,00
42	Mangueira ¾ 4 tramas	M	ALFAGOMA	15,000	186,0000	2.790,00
43	Mangueira hidráulica ¾ 4 tramas	M	ALFAGOMA	10,000	189,0000	1.890,00
44	Serviços de torno para conexoes	HRS		25,000	150,0000	3.750,00
45	Serviço de soldas para conexões	HRS		20,000	180,0000	3.600,00
46	Femea gir orfs reta 11/16 X3/8	UN	IMPORT	6,000	10,0000	60,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,27 de Junho de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA CNPJ: 19.151.973/0001-50

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

Publicação Nº 2070020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - QUANTITATIVO

Considerando o teor do Processo Licitatório nº 25/2019 , e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, da Lei nº 10.520/02,e demais legislação pertinente e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 25/2019;
- A necessidade de adequações no quantitativo do Objeto básico licitado para locação de ônibus
- A previsão legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.044.801/0001-47, situado à Rua Interbairros, nº 570, Bairro Centro, cidade de Benedito Novo – SC, CEP: 89.124-000 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) ANDERSON CLEITON DALLABRIDA, CPF sob nº 038.484.479-08 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 15/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 – Ficam acrescidos os seguintes quantitativos ao item 1.1 previstos na Claúsula1.1,

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
1.1	Km	1000	MICRO ÔNIBUS, DE 15 A 25 LUGARES.	R$ 3,50	R$ 3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 25/2019 ficam mantidas e ratificadas.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, 26 se junho de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
MUNICÍPIO

ANDERSON CLEITON DALLABRIDA
CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

ARNALDO VICENTE
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA
TESTEMUNHA

ALLISON DA LUZ
TESTEMUNHA

Câmara Municipal

PAUTA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2071280

PAUTA DA CENTÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 01 DE JULHO DE 2019 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Mensagem retificativa ao PLC nº 005/2019 – "Dispõe sobre a implementação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Doutor Pedrinho e dá outras providencias";
- Apresentação de Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e Comissão Permanente de Economia e Finanças;
- Primeira discussão;
- Primeira Votação Nominal;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2019.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Entre Rios

Prefeitura

CONTRATO N 027-2019 PMER

Publicação Nº 2071543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO LICITATORIO Nº 027/2019
CONTRATADA: ASSIS E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ-MF sob o nº. 15.***.***/****-39
Endereço: Rua Felisbino Miranda Portes, 238, Bairro Santa Terezinha, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000

Contrato celebrado foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preço nº. 002/2019-PMER, Processo Licitatório nº. 033/2019, homologado em 28/06/2019, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores:

OBJETO: OBRA MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS – SC, COM AREA TOTAL DE 431,29m², COM CONTRATO DE REPASE OGU Nº 861852/2017 – OPERAÇÃO 1036657-04 – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS, DE CONFORME DETALHAMENTO ANEXO AO EDITAL LICITATORIO DE Nº 033/2019-PMER-SC.

VALOR: R$ 275.873,38 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

Entre Rios, 28 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
JURANDI DELL OSBEL
CONTRATANTE

DECRETO Nº 036/2019

Publicação Nº 2069969

DECRETO Nº 036 de 04 de junho de 2019.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 760, de 04 de junho de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, Crédito Especial, no valor de R$ 290.816,21 (duzentos e noventa mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), para a inclusão do seguinte programa:

16.01 – Secretaria de Esportes e Lazer			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
27.812.2701	2.033	Man. das Atividades de Esporte e Lazer	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01.0134	243.750,00
Total			**243.750,00**

16.01 – Secretaria de Esportes e Lazer			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
27.812.2701	2.033	Man. das Atividades de Esporte e Lazer	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01.0000	47.066,21
Total			**47.066,21**

Art. 2º - Para satisfazer as dotações orçamentarias ora criadas no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) serão utilizados recursos da Proposta nº.016365/2017 e

Processo nº.1039957-04, com o objeto Modernização do Estádio Municipal de Entre Rios/SC.

Art. 3º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial no valor de R$ 47.066,21 (quarenta e sete mil, sessenta e seis reais e vinte e um centavos), para contra partida do objeto acima citado serão utilizados recursos provenientes da Prefeitura, conforme tabela abaixo.

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.362.1201	2009 Red.(42)	Apoio ao Ensino Médio	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	3.000,00
Total			**3.000,00**

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.367.1201	2010 Red.(43)	Apoio a Educação Especial	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Transf.Inst.Priv.S.F.Lu	01.0000	500,00
Total			**500,00**

07.01 – Secretaria da Infraestrutura			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
17.512.1701	2021 Red.(95)	Man. da Rede de Distribuição de Água	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	43.566,21
Total			**43.566,21**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios (SC), 04 de junho de 2019.

JURANDI DELL OSBEL

1. Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2019

Publicação Nº 2070015

DECRETO N. 037/2019
DE 04 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar não originário do orçamento geral no Orçamento do Município programa 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.738/18 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.738/18 de 03/12/2018, no valor de R$ 27.844,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.1201.1.062 – Ampliação da Rede Física Fundamental
Despesa: (16) 4.4.90.00 – 0.1.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.844,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2018 fonte 01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 038/2019

Publicação Nº 2070018

DECRETO Nº 38, de 10 de junho de 2019.
FICA REVOGADO O DECRETO Nº034 DE 27 DE MAIO DE 2019, NA ÍNTEGRA.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº.034 de 27 de maio de 2019, na íntegra:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2019

Publicação Nº 2070019

DECRETO Nº 39, de 10 de junho de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 738, de 07 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de ENTRE RIOS, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais, para a suplementação do seguinte programa:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.1501 – 1.067 Obras de Infraestrutura Urbana
44.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte – 01.83 Operações de Créditos Internas
Valor – R$ 600.000,00

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.1501 – 1.068 Aquisição de Máquinas e Veículos
44.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte – 01.83 Operações de Créditos Internas
Valor – R$ 400.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 759, de 28 de maio de 2019.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2019

Publicação Nº 2070025

DECRETO N. 040/2019
DE 10 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.738/18 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.738/18 de 03/12/2018, no valor de R$ 15.296,00 (quinze mil e duzentos e noventa e seis reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Funcional: 10.361.1202.2.007 – Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.00 – 0.1.0001 – (33) Aplicações Diretas ..... R$ 15.296,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos seguintes recursos:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Funcional: 10.361.1202.2.007 – Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00 – 0.1.0001 – (29) Aplicações Diretas ..... R$ 15.296,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 041/2019

Publicação Nº 2070032

DECRETO Nº041 de 19 de junho de 2019.
FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ENTRE RIOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019, em virtude do feriado do dia 20 de junho "Corpus Christi".

Art. 2º Fica estabelecido a cada servidor público, que havendo a necessidade do exercício de sua função nesta data, o mesmo deverá efetuar sem honerar os cofres públicos, devendo cumprir ordens de seus superiores, caso seus serviços sejam relevantes à municipalidade durante este período. Exceto a Secretaria de Saúde que atenderá sob regime de plantão no Posto de Saúde.

Art. 3º O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, 19 de junho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2019

Publicação Nº 2070034

DECRETO N.042/2019
DE 19 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar originário do Orçamento Geral do Município no programa de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.738/18 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal nº.737/2018 de 03/12/2018, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV.ECONOMICO
Unidade Orçamentária: 06.01 – MAN.SEC.AGRICULTURA
Funcional: 20.608.2001.2.016 – MAN.SEC.AGRICULTURA
Despesa: 4.4.90.00 (61) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV.ECONOMICO
Unidade Orçamentária: 06.01 – MAN.SEC.AGRICULTURA
Funcional: 20.608.2001.2.016 – MAN.SEC.AGRICULTURA
Despesa: 3.3.90.00 (60) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 043/2019

Publicação Nº 2070036

DECRETO Nº.043 DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.765/19 de 24 de junho de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 104.419,95 (cento e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes programações:

12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
08.244.0801	2027 (109)	Man.do Fundo Mun. Assistência Social	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	60.000,00
Total			60.000,00

10.01 – Encargos Gerais do Município			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
28.846.2800	2025 (106)	Encargos Gerais do Município	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	15.000,00
Total			15.000,00

10.01 – Encargos Gerais do Município			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
28.846.2800	2025 (107)	Encargos Gerais do Município	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4690000000	Aplicações Diretas	01.0000	29.419,95
Total			29.419,95

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo.

03.01 – Secretaria de Administração			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.0402	2004 Red.(06)	Man.das Ativ.da Sec.de Administração	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3171000000	Transf.Cons.Publicos	01.0000	500,00
Total			500,00

03.01 – Secretaria de Administração			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.0402	2004 Red.(08)	Man.das Ativ.da Sec.de Administração	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3350000000	Transf.Inst.Priv.SF.Luc	01.0000	12.290,39
Total			12.290,39

03.01 – Secretaria de Administração			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.0402	2004 Red.(09)	Man.das Ativ.da Sec.de Administração	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3371000000	Transf.Cons.Publicos	01.0000	2.500,00
Total			2.500,00

03.01 – Secretaria de Administração			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.0402	2004 Red.(11)	Man.das Ativ.da Sec.de Administração	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3393000000	Apl.Diretas Dec.Op.O	01.0000	1.969,00
Total			1.969,00

03.01 – Secretaria de Administração			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.0402	2004 Red.(12)	Man.das Ativ.da Sec.de Administração	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4471000000	Transf.Cons.Públicos	01.0000	500,00
Total			500,00

04.01 – Secretaria Municipal de Fazenda			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.0403	2005 Red.(15)	Man.das Ativ.da Sec.da Fazenda	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	6.000,00
Total			6.000,00

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	1063 Red.(19)	Aquisição de veículos - Educação	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0001	24.420,00
Total			24.420,00

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.365.1201	2012 Red.(48)	Man.Educação Infantil – Pré-escolar	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0001	10.000,00
Total			10.000,00

06.01 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico		
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição

18.541.1801	2015 Red.(58)	Man.Ativ.de Conservação Ambiental	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	3.000,00
Total			3.000,00

07.01 – Secretaria da Infraestrutura			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
17.512.1701	2021 Red.(95)	Man.Rede de Distrib.de Água	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	10.445,56
Total			10.445,56

15.01 – Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	1073 Red.(01)	Ampliação da Rede Física Saúde	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0002	7.795,00
Total			7.795,00

15.01 – Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	1074 Red.(04)	Aquisição de Veículo Saúde	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0002	20.000,00
Total			20.000,00
15.01 – Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2034 Red.(11)	Man.Atividades da Saúde	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3393000000	Apl.Dir.Op.Orgão	01.0002	5.000,00
Total			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios-SC, 25 de junho de 2019.
JURANDI DEL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2019

Publicação Nº 2070037

Decreto nº. 044 de 26 de junho de 2019.
REGULAMENTA A COBRANÇA DE TAXA DIÁRIA DE ALVARÁ PARA COMERCIANTES, DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e legislações pertinentes:

DECRETA:
Artigo 1º. Fica decretado, que entre a Programação das Festividades Alusiva aos 24 anos do Município de Entre Rios/SC, entre os dias 13 à 21 de julho de 2019, a taxa diária de alvará, para comerciantes que participarem, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) o dia.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 26 de junho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

LEI MUNICIPAL Nº. 764/2019

Publicação Nº 2070043

LEI Nº. 764 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO A DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Entre Rios/SC, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Dengue, Chikungunya e Zika vírus, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde manterá atividade permanente de esclarecimentos e orientação à população sobre as formas de prevenção à Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral e os proprietários de terrenos baldios, compete adotar medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, tanto nas áreas internas da residência e externa, bem como em toda extensão do terreno, sem acúmulo de lixo e material inservíveis, evitando condição de que propiciem a instalação e a proliferação dos mosquitos causadores da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.
§ 1º. Será considerada atividade que resulta condição propícia à proliferação de mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e demais possíveis doenças, independentemente da intenção do proprietário ou possuidor, a conduta de ação ou omissão da pessoa física ou jurídica que, em virtude de deter a propriedade ou posse a qualquer título, de bem imóvel, com ou sem edificação, venha expor, deixar exposto, manter ou permitir que se exponha qualquer tipo de recipiente ou objeto que acumule ou possa acumular água de forma a servir de criadouro para o mosquito Aedes aegypti.
§ 2º. Para fins de aplicação desta lei, propicia a instalação e a proliferação dos mosquitos causadores da Dengue, Chikungunya e Zika vírus, todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, vasilhame, dispositivo, artefato, pneumáticos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive hidráulicos, plantas, casca de alimentos e outro que, constituídos por quaisquer tipos de matérias e, devido a sua natureza, sirvam para acumular água.
§ 3º. A manutenção predial dos imóveis conforme o caput deste artigo, compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar o acumulo de água.
§ 4º. A não realização pelo munícipe, proprietário, possuidor ou detentor do imóvel ou terreno, dos cuidados sanitários mencionados no caput do presente artigo enseja o Poder Executivo, através do órgão competente, a autuar e, posteriormente, multar e conforme a avaliação e o risco de saúde, determinar a realização de serviço necessário para garantir os devidos cuidados sanitários no local.
§ 5º. Na hipótese do Poder Executivo realizar o serviço necessário para garantir os cuidados sanitários, será lançado à cobrança do serviço ao munícipe, proprietário, possuidor ou detentor do imóvel ou terreno, conforme legislação municipal.
§ 6º. Em caso de descumprimento pelo responsável pelo imóvel quanto à manutenção e limpeza dos lotes urbanos, configurada pela lavratura do auto de infração, além da multa prevista, a Secretaria Municipal de Urbanismo providenciará a realização do respectivo serviço de limpeza, pelo qual será cobrado o custo de execução no valor correspondente a 4 (quatro) VRM por terreno.
§ 7º. No caso de Unidade Pública Municipal, a chefia imediata deverá realizar todos os esforços para atender às obrigações estabelecidas acima, conforme prevê o caput do presente artigo.
§ 8º. Em caso de descumprimento do disposto no caput do presente artigo, fica o infrator sujeito à autuação e demais sanções previstas na legislação aplicável, em se tratando de unidade pública, deverá haver a comunicação ao responsável da pasta de forma imediata e o mesmo compelido a tomar todas as providências necessárias, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, entende-se:
I – por criadouro, qualquer recipiente com coleção líquida e qualquer quantidade de água parada;
II – por foco, o criadouro onde são encontradas as formas imaturas de mosquito causador das doenças.

Art. 5º. Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, desmanches, depósitos de veículos, mecânicas e outros estabelecimentos afins, obrigados a adotar medidas que visem a evitar a existência de criadouros.
Parágrafo único: É obrigatória a instalação de cobertura fixa, ou desmontável, em toda e qualquer espécie de comércio e indústrias, como depósito de pneus, novos ou usados, ferro velhos e afins, para evitar acúmulo de água que se torna propicio para gerar foco dos mosquitos transmissores da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Art. 6º. Fica vedada a utilização em cemitérios de vasos ou recipientes sem perfurações que permitam a total drenagem de água de seu interior, à exceção daqueles que contenham terra ou areia até a borda superior do vaso.
§ 1º. Os responsáveis pelos cemitérios deverão exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que não se enquadrem nas condições fixadas no "caput" deste artigo.
§ 2º. Os vasos e os recipientes fixos deverão ser removidos ou adaptados pelos concessionários ou proprietários dos jazigos ou ossuários, ou ainda por quem os represente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 7º. Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos baldios obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.

Art. 8º. Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscina obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.
§ 1°. As piscinas que não dispõem de sistema de recirculação de água devem ser tratadas com produtos químicos e limpadas de forma adequada uma vez por semana. Quando não utilizadas devem ser lavadas, esvaziadas e, se possível, guardadas em local protegido.
§ 2°. Os espelhos da água, as fontes e os chafarizes também devem ser lavados e esvaziados.

Art. 9º. Nas residências, nos estabelecimentos comerciais, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam reservatórios de água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-los permanentemente tampados, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Art. 10. Os catadores de materiais recicláveis estão proibidos de armazenar em suas residências entulhos, ficando obrigados a dar correta destinação final aos materiais que recolhem.

Art. 11. Os locais de armazenamento deverão:
I - ser cobertos e fechados de maneira a impedir o acúmulo de água;
II - ser sinalizados corretamente, alertando para os riscos dos materiais armazenados;
III - ser compatíveis com o volume e a segurança dos materiais a serem armazenados.

Art. 12. Os proprietários, possuidores, detentores ou responsáveis, a qualquer título, de floriculturas e viveiros de plantas ficam proibidos de utilizar vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes, de qualquer natureza, que não possuam orifício de drenagem.

Art. 13. Os munícipes em geral, proprietários de imóveis ou quem os represente, bem como dirigentes de órgãos públicos, deverão colaborar com os servidores incumbidos das ações fiscalizatórias de que trata esta Lei, facilitando-lhes o acesso ao interior de residências e estabelecimentos diversos.

Art. 14. Além da competência para notificar, representar, multar, poderá a fiscalização/vigilância sanitária, por seus agentes, requisitar o auxílio de força pública para o cumprimento do dispositivo do artigo anterior.

Art. 15. As infrações constantes nesta lei classificam-se em:
I – leves, quando detectada a existência de 1 (um) a 2 (dois) focos de vetores ou não cumprimento do auto de notificação anterior independente de foco;
II – médias, de 3 (três) a 4 (quatro) focos;
III – graves, de 5 (cinco) a 6 (seis) focos;
IV – gravíssimas, de 7 (sete) ou mais focos.

Art. 16. As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas, corrigidas nos termos da legislação municipal pertinente:
I - para as infrações leves: 03 VR – Valor de Referência;
II - para as infrações médias: 05 VR – Valor de Referência;
III - para as infrações graves: 07 VR – Valor de Referência;
IV - para as infrações gravíssimas: 10 VR – Valor de Referência.
§ 1º. Previamente à aplicação das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 7 (sete) dias, findo o qual estará sujeito à imposição dessas penalidades.
§ 2º. No caso de reincidência, as multas serão sempre cobradas em dobro.
§ 3º. Considera-se reincidente o infrator pela prática de quaisquer das infrações previstas nesta Lei, no interstício de 06 (seis) meses, contados do trânsito em julgado da decisão administrativa que o condenou, na infração anterior.

Art. 17. Sempre que caracterizada a situação de iminente perigo, risco ou ameaça à saúde pública, no que diz respeito aos indivíduos, grupos populacionais e ambientes, a autoridade sanitária do Sistema Único de Saúde deverá determinar a execução das medidas necessárias para o controle e contenção da referida doença.

Art. 18. Inclui- se dentre as medidas que podem ser adotadas pela autoridade sanitária para a contenção da proliferação e disseminação do vetor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus o ingresso forçado nas residências e estabelecimentos particulares, nos casos de imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo proprietário, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde pública.
Parágrafo Único. Entende-se por:
I – Imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização; e
II – Ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente notificadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias.

Art. 19. Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, a autoridade sanitária competente emitirá relatório circunstanciado e auto de infração no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.
§ 1º. Sempre que se mostrar necessário, a autoridade sanitária competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.
§ 2º. Constarão no relatório circunstanciado e no auto de infração as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 20. Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de autoridade sanitária, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.

Art. 21. A recusa ao entendimento das orientações e determinações sanitárias constitui crime de desobediência e infração sanitária, punível, respectivamente, na forma do Decreto Lei Federal n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, e da Lei Estadual n° 6.320, de 20 de dezembro de 1983, e a Lei Municipal Complementar n° 033 de 12 de agosto de 2009 e todos os seus decretos regulamentares, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 22. A competência para aplicação das multas estabelecidas caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores do Setor de

Vigilância em Saúde.

Art. 23. A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada integralmente ao Fundo Municipal de Saúde para ações de combate e controle de endemias que deverão ser utilizadas pelas vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental.

Art. 24. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares para regulamentar o disposto na presente Lei.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 24 de junho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito do Município de Entre Rios/SC

LEI MUNICIPAL Nº. 765/2019

Publicação Nº 2070044

LEI Nº.765 DE 24 de junho de 2019
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 104.419,95 (cento e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes programações:

12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
08.244.0801	2027 (109)	Man.do Fundo Mun. Assistência Social	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	60.000,00
Total			60.000,00

10.01 – Encargos Gerais do Município			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
28.846.2800	2025 (106)	Encargos Gerais do Município	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	15.000,00
Total			15.000,00

10.01 – Encargos Gerais do Município			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
28.846.2800	2025 (107)	Encargos Gerais do Município	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4690000000	Aplicações Diretas	01.0000	29.419,95
Total			29.419,95

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo.

03.01 – Secretaria de Administração			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.0402	2004 Red.(06)	Man.das Ativ.da Sec.de Administração	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3171000000	Transf.Cons.Publicos	01.0000	500,00
Total			500,00

03.01 – Secretaria de Administração			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.0402	2004 Red.(08)	Man.das Ativ.da Sec.de Administração	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3350000000	Transf.Inst.Priv.SF.Luc	01.0000	12.290,39
Total			12.290,39

03.01 – Secretaria de Administração

Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.0402	2004 Red.(09)	Man.das Ativ.da Sec.de Administração	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3371000000	Transf.Cons.Publicos	01.0000	2.500,00
Total			2.500,00

03.01 – Secretaria de Administração			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.0402	2004 Red.(11)	Man.das Ativ.da Sec.de Administração	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3393000000	Apl.Diretas Dec.Op.O	01.0000	1.969,00
Total			1.969,00

03.01 – Secretaria de Administração			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.0402	2004 Red.(12)	Man.das Ativ.da Sec.de Administração	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4471000000	Transf.Cons.Públicos	01.0000	500,00
Total			500,00

04.01 – Secretaria Municipal de Fazenda			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.0403	2005 Red.(15)	Man.das Ativ.da Sec.da Fazenda	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	6.000,00
Total			6.000,00

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	1063 Red.(19)	Aquisição de veículos - Educação	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0001	24.420,00
Total			24.420,00

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.365.1201	2012 Red.(48)	Man.Educação Infantil – Pré-escolar	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0001	10.000,00
Total			10.000,00

06.01 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
18.541.1801	2015 Red.(58)	Man.Ativ.de Conservação Ambiental	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	3.000,00
Total			3.000,00

07.01 – Secretaria da Infraestrutura			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
17.512.1701	2021 Red.(95)	Man.Rede de Distrib.de Água	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	10.445,56
Total			10.445,56

15.01 – Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	1073 Red.(01)	Ampliação da Rede Física Saúde	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0002	7.795,00
Total			7.795,00

15.01 – Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	1074 Red.(04)	Aquisição de Veículo Saúde	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0002	20.000,00
Total			20.000,00

15.01 – Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2034 Red.(11)	Man.Atividades da Saúde	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3393000000	Apl.Dir.Op.Orgão	01.0002	5.000,00
Total			5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios-SC, 24 de junho de 2019.
JURANDI DEL OSBEL
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 766/2019

Publicação Nº 2070701

LEI MUNICPAL Nº. 766 DE 27 DE JUNHO DE 2019.
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Entre Rios/SC no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Entre Rios/SC, 27 de junho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 767/2019

Publicação Nº 2070958

LEI MUNICIPAL Nº767, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, CONCESSÃO E FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS A AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS - SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
.
Art. 1º. Esta Lei institui e disciplina o pagamento de valores de diárias e despesas com o transporte a serem concedidas aos Agentes Políticos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Entre Rios – SC, de acordo com as normas e critérios fixados nesta Lei.

Art. 2º. Os Agentes Políticos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Entre Rios – SC, quando se deslocarem da sede, em caráter eventual ou transitório farão jus à percepção de diária de viagem para custear as despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento urbano, pedágio e estacionamento.
§ 1º. As diárias serão concedidas antecipadamente e por dia de afastamento.
§ 2º. Não se incluem no valor da diária os gastos com transporte entre o município e a localidade de destino, que serão pagos à parte pela Prefeitura deste Município.

Art. 3º. As diárias a que se refere o artigo primeiro serão concedidas aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal quando em viagem fora da circunscrição do Município para:
I – missão de interesse do Município no exercício do Cargo, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal;
II – participar em audiências, seminários, cursos, congressos, estágios, palestras, viagens de estudos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e um melhor desempenho de sua função;
III – quando em missão oficial, representando o Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Sessão I
Da autorização

Art. 4º. Os Agentes Políticos e Servidores que necessitem se deslocar da sede do Município nos termos do artigo segundo desta Lei, deverão solicitar por escrito ao Prefeito Municipal com a devida justificativa e comprovação da necessidade de deslocamento, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
§ 1º. Na solicitação das diárias os Agentes Políticos ou Servidores deverão fazer constar as datas e horários de saída e retorno das viagens e qual sua finalidade.
§ 2º. A diária somente será concedida após o despacho do Prefeito.
§ 3º. Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenização após a realização do evento em que deu origem ao pedido.

Art. 5º. A competência para emissão de diárias é exclusiva do Prefeito, e, em sua ausência, o seu representante legal.

Art. 6º. A concessão de diária fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira na respectiva unidade administrativa.

Art. 7º. As despesas com transporte e combustíveis para veículo oficial serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.
Parágrafo único – As despesas com combustíveis, peças, pneus e serviços, realizadas fora do Município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado ao Relatório de Viagem.

Art. 8º. Os valores das diárias de viagem para os Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais, levando-se em consideração o local de destino e os princípios da Administração Pública, tais como da razoabilidade, da economicidade e da moralidade administrativa, são os constantes no Anexo – I da presente lei.

Art. 9º. A diária integral é devida sempre que for necessário o pernoite oneroso dos Agentes Políticos e dos Servidores em outro município, a cada período de vinte e quatro horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada à sede do Município de Entre Rios – SC, considerando diária integral fração de 18 horas a 24 horas, sendo que de 12 horas até 18 horas serão pagos 50% do valor da diária.
§ 1º. Quando não houver despesa com hospedagem ou não for necessário o pernoite dos agentes políticos e/ou dos servidores do Executivo Municipal, e o afastamento for inferior a 12 horas, o valor das despesas serão pagos pelo regime de adiantamento.
§ 2º. Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente político e/ou servidor.
§ 3º. As despesas com pousada, alimentação e locomoção dos agentes políticos e dos servidores da Prefeitura Municipal que permanecerem no local de destino após o termino do período, serão por ele custeadas.
§ 4º. Quando for utilizado veículo próprio para o deslocamento, desde que previamente autorizado, as despesas do transporte serão ressarcidas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

Art. 10. Não será concedida diária quando os agentes políticos ou servidores estiverem em falta com a apresentação da prestação de contas de diária anterior.
Parágrafo único: Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 11. Os agentes políticos e/ou servidores que receberem diárias ficam obrigados a apresentar Relatório de Viagem e a respectiva prestação de contas, no prazo de três dias úteis subsequentes ao seu retorno à sede, devendo, para isso, apresentar comprovantes e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.
§ 1º. A restituição de que trata este artigo deverá ser feita por meio de depósito bancário em conta específica informada pelo Setor Contábil/Financeiro.
§ 2º. Os agentes políticos e/ou servidores do deverão apresentar, junto ao Relatório de Viagem, os comprovantes legais de passagem ou tíquete de embarque e, no caso de veículo oficial, a autorização para saída de veículo conforme anexo III.
§ 3º. Quando houver pagamento de diária com pernoite, deverá o favorecido apresentar também, junto ao Relatório de Viagem, o comprovante de pagamento da hospedagem, e nos demais casos deverá apresentar qualquer documento que comprove sua presença no local de destino informado, comprovantes de gastos com alimentação ou outros documentos idôneos conforme anexo III.
§ 4º. Os Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal deverão apresentar para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visita a autoridades, o seguinte:
I – certificado, diploma, atestado ou declaração de visita, documento fiscal ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local do destino, devolução do bilhete da passagem, cópia do documento protocolizado nos órgãos visitados que venham a comprovar o interesse público da viagem, sempre pautados na solicitação prévia da diária.
II – a nota fiscal ou o cupom fiscal deverá ser sempre entregue em primeira via, sendo identificada com o número do CPF do emitente, o nome da pessoa física ou ambos e especificações dos serviços prestados;
III – deverá a nota fiscal ou o cupom serem preenchidos de forma clara, sem rasuras ou emendas.
§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, dos servidores designados para a função, e também dos secretários municipais da respectiva pasta.

Art. 12. Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo nono, deverá ressarcir, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.
Parágrafo único: Os valores correspondentes às devoluções de que trata este artigo poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrada administrativamente ou judicialmente.

Art. 13. O pagamento da diária ocorrerá antes da saída do Agente Político ou Servidor.
Parágrafo único: Os valores das diárias serão pagos através de contracheques emitidos em nome do tomador ou ainda depositados em conta corrente ou poupança, a ser informada pelo solicitante.

Art. 14º. Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:
I – Anexo I: Tabela de Valores de Diárias;
II – Anexo II: Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem;
III – Anexo III: Prestação de Contas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Os Atos de elaboração de concessão das diárias serão feitos por servidor designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16º. Todos os atos que concederem diárias deverá ser precedido de publicidade conforme determina a Lei.

Art. 17º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente e futuros.

Art. 18º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 534/2012, Decreto nº 154/2015, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 27 de junho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito do Município de Entre Rios/SC

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS – SANTA CATARINA.

a) Prefeito e Vice-prefeito em viagens para:

I - Capital Federal	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
II - Capital Estadual	R$ 900,00 (novecentos reais)
III- Demais municípios fora da região da AMAI:	R$ 400,00 (quatrocentos reais)

b) Secretários Municipais em viagens para:

I - Capital Federal	R$ 800,00 (oitocentos reais)
II - Capital Estadual	R$ 500,00 (quinhentos reais)
III- Demais municípios fora da região da AMAI:	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

c) Servidores Públicos em viagens para:

I - Capital Federal	R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II - Capital Estadual	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
III- Demais municípios fora da região da AMAI:	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

ANEXO II - REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

NOME:		MATRÍCULA:	
CARGO/FUNÇÃO:			
LOTAÇÃO:			
ORIGEM:	DESTINO:		

SAÍDA PREVISTA PARA		RETORNO PREVISTO PARA		QTDE DIÁRIAS
DIA	HORA	DIA	HORA	

MEIO DE TRANSPORTE				Veículo Placas
	Rodoviário		Veículo Próprio:	

	Aéreo		Veículo Oficial		Outro

OBJETIVO DA VIAGEM

DATA:	ASSINATURA:

ANEXO III
DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A VIAGEM ART. 7º § 3º:

COMPROVANTES DE DESLOCAMENTO:
a) Ordem de Tráfego e Autorização para Uso de Veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
b) Bilhete de passagem se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c) Comprovante de Embarque em se tratando de transporte aéreo;

COMPROVANTE DE ESTADA NO LOCAL DE DESTINO:
a) Nota fiscal de hospedagem;
b) Nota fiscal de alimentação;
c) Nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
d) Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

COMPROVANTE DO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO DA VIAGEM:
a) Ofício de apresentação com o ciente da autoridade visitada, ou lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
b) Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 039, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2070919

DECRETO N.º 039, de 24 de Junho de 2019.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (6) – Aplicações Diretas R$ 120.000,00
05.01 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0001(25) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
06.01 – SECRETARIA DE INFRAEST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
26.782.0033.2.021 – Manutenção da secr. de Infraestr. Agric. e meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(53) – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 420.000,00, e de recursos da fonte 0001 (Recursos Educação) no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de Junho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019

Publicação Nº 2070440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público texto sobre julgamento da habilitação do Processo de Licitação n° 24/2019 – Modalidade Tomada de Preço, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para construção da Capela Mortuária, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I do Edital.
Após a abertura dos envelopes de habilitação, realizada em sessão pública com os representantes das empresas licitantes, esta comissão de licitação, acompanhada da equipe de engenharia do Município, se reuniu no dia 27/06/2019, no período da tarde, na sede da prefeitura, a fim de analisar a documentação e as manifestações apresentadas pelos licitantes.
Assim após a análise minuciosa dos documentos, deu-se início ao julgamento dos documentos apresentados no envelope nº. 1, referentes a habilitação, tendo assim, decidido:
Fica DESCLASSIFICADA a empresa Kamig Engenharia Ltda, por não comprovar os itens 5.1.7.2.1(FUNDAÇÃO PROFUNDA TIPO ESTACA ESCAVADA – DE NO MÍNIMO 45 METROS) e 5.1.7.2.3 (LAJE PRÉ-FABRICADA – NO MÍNIMO 20M²);

Fica DESCLASSIFICADA a empresa Adrieli Giusti Pereira, por não ter atendido a exigência contida no item 5.1.8.2 do edital, que trata do Atestado de Qualificação Técnica.

Fica DESCLASSIFICADA a empresa Construtora Biff Eireli, por não comprovar o item 5.1.7.2.4(REDE HIDRO SANITÁRIO – NO MÍNIMO 80M²).

Ficam CLASSIFICADAS para a etapa subsequente do presente certame (abertura do envelope das propostas) as empresas BRE Construções Eireli, Estruturar Construção Civil Ltda e Kamilla Construções Ltda ME.
Diante desta decisão, eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br

GISLAINE P. PATRICIO LOBLEIN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0007/2019 - FMAS

Publicação Nº 2070063

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0007/2019 - FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0007/2019 - FMAS – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m do dia 11 de Julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 27 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4761/2019

Publicação Nº 2070409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 4761, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4227, DE 12 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o encerramento e homologação do Processo de Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares no município de Formosa do Sul – Edital CMDCA N..º 01/2019 e a necessidade de evitar qualquer descontinuidade no processo,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de validade do Decreto Municipal N.º 4227, de 12 de maio de 2017, que Dispõe sobre a Nomeação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras Providências,
Parágrafo Único: O prazo de validade que trata o caput deste artigo será de 13 de maio de 2019 à 08 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, SC, 27 de junho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRDO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 27 DE JUNHO DE 2019. "ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI Nº 55/2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2070056

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
"ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI Nº 55/2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Mesa Diretora propôs e o Plenário aprovou, e em conformidade com a Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 12 da Lei Complementar n.º 55, de 29 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 Ao servidor efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento poderá ser atribuída, a critério do Chefe do Poder Legislativo, gratificação pelo seu exercício, correspondente em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do seu cargo efetivo.
§ 1º Ao servidor público municipal efetivo, que venha a desempenhar função e/ou atividade estranha àquela de sua competência originária, e desde que seja de relevante interesse público, poderá ser atribuída, a critério do Chefe do Poder Legislativo, gratificação pelo exercício da função e/ou atividade, correspondente em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do seu cargo efetivo.
§ 2º Poderá ser designado servidor do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal para exercer temporariamente atividades técnicas no Poder Legislativo Municipal, ao qual será atribuída gratificação conforme o caput deste artigo.
§ 3º As atividades de que trata o parágrafo anterior, serão sempre em caráter provisório e para substituir o titular afastado temporariamente".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 27 de junho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

PORTARIA N.º 293, DE 27 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

Publicação Nº 2070053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
PORTARIA N.º 293, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 72 da Lei Complementar N.º 17/2006 e suas alterações, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar de 05 de julho de 2019, com remuneração, ao servidor SIDINEI DIECSON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 27 de junho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA 03 - NOTAS E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - LICITACAO 003/2019

Publicação Nº 2071148

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda. Julgamento: Técnica e Preço.
ATA Nº. 03/2019 - REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, as 15:00 hs, na sede da Câmara Municipal de Forquilhinha, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 02/2019, para abertura dos envelopes 02 e 04 das proponentes, para fornecimento dos itens descritos no Processo Licitatório nº 03/2019, Licitação nº 01/2019 TP, na modalidade de Tomada de Preços. Levou-se em consideração o fato de apenas uma empresa participante e por isso após apresentação das notas e abertura do envelope 02, foi iniciado o processo e abertura do envelope 04 da Proposta de Preços.
Compareceu além dos membros da Comissão de Licitação, o representante da empresa BLUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.013.778/0001-14, seu sócio Sr. Eduardo Satiro Mendes, portador do CPF: 036.501.719-10, única participante credenciada no processo.
Na abertura do envelope 02, foram apresentadas os formulários com as notas que gerou a média geral atribuída a empresa credenciada de 91,16 da nota da proposta técnica, e aberto o envelope, apenas constatou-se que tratava-se da mesma empresa, para seguir o rito normal do processo.
Em seguida ambos estando de acordo, abriram o envelope 04, e foi observada a proposta que estabeleceu 30% de desconto, ou seja, 70% da tabela SINAPRO/SC e 0% sobre a supervisão da produção externa de terceiros, assim a empresa obteve a pontuação de 45 pontos conforme tabela A do ítem 10 de pontuação do Edital, e 40 pontos do ítem B, pois onde considerou o honorário mínimo aplicado. Totalizando assim 85 pontos de nota da proposta de preços. Assim aplicou-se a fórmula NF = (NPT*7+NP*3)/10, onde:
NF = Nota Final, NPT = Nota da Proposta Técnica e NP = Nota da Proposta de Preços, aplicando-se as pontuações resultou em NF = 131,81.
Desta forma, como não há outro concorrente, estabelece-se um prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos em geral, e após esse prazo estabelecerá novo prazo para apresentação da habilitação, e posterior finalização do processo como um todo.
Nada mais tendo a colocar pelos presentes, agradeceu-se a presença de todos, foi dado por encerrada a reunião e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros e os demais presentes que assim o desejarem. Forquilhinha/SC., 27 de Junho de 2019.
LAENIO DA ROSA – Presidente VAUDRIANA SAVI – Membro VILMAR GONÇALVES MENDES – Membro
EDUARDO SATIRO MENDES - Credenciado BLUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/PMF/2019

Publicação Nº 2070027

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 82/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.693.893/0001-05, estabelecida na Rua José de Anchieta, 1367, Sala 01, Areias, São José/SC, neste ato representada pelo Sr. Júlio César Albino Pinto Bustos, brasileiro, CI 3454136, CPF 042.835.799-71, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 82/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para execução de serviços de roçada de grama a fim de atender as necessidades da Secretaria de Planejamento do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

1.1 Para assinatura desta ata a empresa prestadora do serviço, deverá anexar documento que comprove vínculo com a empresa que dará o destino final do resíduo recolhido, a qual deverá ser licenciada no órgão ambiental correspondente, sob pena de perda do direito de firmar contrato com a administração pública.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. Os serviços, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 04 (quatro) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Srta. Karina Lourenço da Silva, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Edisson Felisberto da Silva, Secretário de Planejamento será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 82/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 13 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
MASTER CLEAN LIMP. E CONS. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Júlio César Albino Pinto Bustos
Karina Lourenço da Silva
Fiscal da Ata

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 89/PMF/2019

Publicação Nº 2069761

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 89/PMF/2019

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 89/PMF/2019, QUE TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGOS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A
SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA SEREM INSTALADOS EM ÁREAS DE TERRA CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 01, DA QUADRA D, DO LOTEAMENTO NÚCLEO INDUSTRIAL VI, NA RODOVIA MUNICIPAL MAXIMILIANO GAIDIZINSKI, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM

ENCARGOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.361, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Às oito horas do dia vinte e sete do mês de junho de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 89/PMF/2019. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que a empresa ALUFUND FUNDIÇÃO LTDA - EPP protocolou tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura do envelope n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com a representante da empresa Sr. Fernando Luis Ronchi Vicente e certificou-se que a empresa participante apresentou sua documentação em conformidade com o disposto do edital, portanto foi habilitada. Assim, o processo segue para a próxima fase – da Proposta Técnica (envelope 02). A empresa participante renunciou expressamente o prazo para interposição de recurso na forma da lei configurando a decadência deste. Decide esta comissão em dar continuidade a este processo licitatório com a abertura da segunda etapa. Aberto os envelopes nº. 02 da Proposta Técnica, seu teor foi rubricado pelos participantes e comissão de licitação e será encaminhado para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para análise estabelecendo o cumprimento das condições previstas no Edital e em seus anexos. Posteriormente o referido conselho encaminhará o resultado da análise para a Comissão de Licitação a fim de dar continuidade aos trâmites desde processo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 27 de junho de 2019.

VALDECIR TISCOSKI Presidente da Comissão de Licitação	VALERIA DE BONA TISCOSKI Membro da Comissão
RENATA PEREIRA FRITZEN Membro da Comissão	ALUFUND FUNDIÇÃO LTDA - EPP Fernando Luis Ronchi Vicente

LEI Nº 2.377, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071497

LEI Nº 2.377, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DENOMINA RUA JOÃO BENO EYNG A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se JOÃO BENO EYNG a atual Rua nº 359, localizada no Loteamento Aloísio Eyng, no bairro Centro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 28 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.378, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071498

LEI Nº 2.378, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DENOMINA RUA CELITO PEDRO EYNG A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se CELITO PEDRO EYNG a atual Rua nº 357, localizada no Loteamento Aloísio Eyng, no bairro Centro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 28 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.379, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071500

LEI Nº 2.379, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DENOMINA RUA VOLNEI ANTONIO EYNG A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se VOLNEI ALTONIO EYNG a atual Rua nº 358, localizada no Loteamento Aloísio Eyng, no bairro Centro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 28 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

NOTA DE REVOGAÇÃO 04/FMS/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/FMS/2019

Publicação Nº 2069937

NOTA DE REVOGAÇÃO 04/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/FMS/2019

OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "gêneros alimentícios", a fim de atender as necessidades do Centro de Atenção Psíquico Social (CAPS) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

MOTIVO: Aberto os trabalhos pela Pregoeira Substituta Srta. Tainara Silveira Redivo, no dia vinte e sete de junho de dois mil e dezenove, às quatorze horas, a mesma certificou-se que não ascenderam ao certame nenhum interessado. Diante do exposto fica revogado o Pregão Presencial nº. 21/FMS/2019, considerando a participação deserta.

Forquilhinha/SC, 27 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 0135-2019 - LUCIMARA VIZOLLI DOS SANTOS

Publicação Nº 2070542

Processo Administrativo nº 0135/2019
Recorrente: Lucimara Vizolli dos Santos
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 0135/2019) em que figura como contribuinte Lucimara Vizolli dos Santos.

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO
Trata-se de uma Impugnação ao lançamento de ISS fixo para o exercício de 2019, aplicado a contribuinte que exerce atividades de "Serviços de táxi".

A contribuinte apresentou defesa prévia, através do requerimento protocolado no dia 10 de Janeiro de 2019, sob. Nº 144/2019, alegando que o lançamento foi realizado de forma equivocada, visto que apenas uma pessoa é responsável pelo táxi e não duas conforme a cobrança e solicita a correção do lançamento do ISSQN 2019.

Em contestação de fls 05 e 06 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, revisou o lançamento verificou que foi considerada de maneira equivocada a contribuinte como sociedade de profissionais liberais e com duas unidades autônomas, sendo assim requer o DEFERIMENTO do pedido de revisão do lançamento do ISSQN.

Por sua decisão fundamentada de fls. 07 e 08, a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, julgou procedente o pedido formulado pela contribuinte e determinou a revisão do lançamento do ISSQN para o exercício de 2019 e utilizando-se para o calculo de ISSQN/ano a base de 150UFMs.

Esse é o relatório.
VOTO

O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, é referente a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal.

O serviço que a contribuinte executa encontra-se enquadrado na lista da Lei Complementar 53/2003, no item 16.02, o ISSQN fixo correspondente a atividade da contribuinte é de 150UFM's/ano.

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, DEFERIR, pedido de revisão do lançamento do ISSQN e que seja utilizado como base de cálculo a base de 150UFM's.

DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu DEFERIR, pedido de revisão do lançamento do ISSQN e que seja utilizado como base de cálculo a base de 150UFM's.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 27 de maio de 2019, foi presidido pelo Exmo. Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos. Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 0565-2019 - ELTON LUIZ TONIAL

Publicação Nº 2070548

Processo Administrativo nº 0565/2019
Recorrente: Elton Luiz Tonial
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 0565/2019) em que figura como contribuinte Elton Luiz Tonial.

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO
Trata-se de um pedido para de revisão de alíquota de IPTU/2019, com reconhecimento da Função Social, sobre o Imóvel 3968, quadra nº 210, lote nº 0016, localizado na Rua Áustria, Nº 32, Bairro Das Nações.

O contribuinte apresentou defesa prévia, através do requerimento protocolado no dia 01 de fevereiro de 2019, sob. Nº 600/2019, alegando que o terreno possui plantio de árvores, com cerca viva, para facilitar o uso para recreação cumprindo assim sua função social.

Em vistoria realizada pelo Fiscal de Obras Sr. Diego Roberto Weber e o enquadramento realizado pelo Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, concluiu que o contribuinte se enquadra na revisão de alíquota de IPTU em 2,86%.

Em contestação na folha 13 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou em sua análise, que o contribuinte atende os requisitos mínimos, como prevê o decreto municipal 93/2012 e assim requer o DEFERIMENTO do pedido de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU, conforme tabela de enquadramento constante nos autos.

Por sua decisão fundamentada nas folhas 14 e 15 a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, também DEFERIU o pedido de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU para o exercício de 2019, referente ao imóvel 3968.

Esse é o relatório.

VOTO
Perante os argumentos apresentados em defesa pelo contribuinte e seu novo pedido de recurso que foi protocolado sob. Nº 910/2019, para que seja considerado o pedido para de revisão de alíquota de IPTU/2019, e possível enquadramento da função social, sobre o Imóvel 3968.

Analisando o levantamento fotográfico em anexo ao processo nas folhas 09 e 10, julgo que os itens; muro/cerca viva, passeio pavimentado e a estrutura física (limpeza), podem ser considerados como BOM e o item Arborização e Preservação do Meio Ambiente, deverá ser considerado como REGULAR, no entanto considerando os itens acima como BOM e REGULAR alíquota de IPTU fica num novo enquadramento de 1,98%.

O Contribuinte objetiva o enquadramento da função social, sendo assim com base no decreto municipal 93/2012 no artigo 1º prevê que:

Art. 1º Nos termos do disposto no artigo 138-A da Lei Complementar Municipal no 097/2008, considera-se atendida a função social da propriedade quando esta for destinada a prover:

I – habitação, principalmente Habitação de Interesse Social, HIS;
II – atividades econômicas geradoras de oportunidades de trabalho e renda;
III – infraestrutura, equipamentos e serviços públicos;
IV – conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
V – o aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
VI – o aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
VII – o desenvolvimento de atividades fins das empresas.

No entanto, ao meu entendimento o contribuinte não se enquadra no artigo 1º do referido Decreto, para enquadramento da função social.

Diante o exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito INDEFERIR o reconhecimento da Função Social e DEFERIR o pedido de revisão alíquota para 1,98%.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu INDEFERIR o reconhecimento da Função Social e DEFERIR o pedido de revisão alíquota para 1,98%.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 27 de maio de 2019, foi presidido pelo Exmo. Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos. Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 27 de Maio de 2019.
Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO MÁRCIO PROCESSO 0159-2019 - GILBERTO RAMOS DOS SANTOS

Publicação Nº 2070551

ACÓRDÃO: GILBERTO RAMOS DOS SANTOS
Processo Administrativo nº 0159/2019
Relator: Márcio Luís Machado

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte GILBERTO RAMOS DOS SANTOS

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito dar-lhe provimento.

RELATÓRIO
Trata-se de um pedido de correção no lançamento do ISS 2019, visto possuir apenas 1 (uma) pessoa responsável pelo táxi e não 2(duas) conforme cobrança.
Em contestação de fls 04 e 05 o Sr. Auditor-Fiscal (Rafael Augusto Castilhos) fundamentou sua análise e requereu o pedido de revisão do lançamento de ISSQN ao exercício de 2019 do contribuinte.
Por sua decisão fundamentada de fls. 06 e 07 a Sra. Auditora Fiscal (Adélia A. Pierdoná Balestrin), determinou a revisão do lançamento do ISSQN para o exercício de 2019, utlizando-se para o cálculo do ISSQN/ano a base de 150 UFM´s.
Pois o serviço que o contribuinte executa encontra-se enquadrado na lista anexa da Lei Complementar 053/2003, no item 16.02:
"Item 16 – Serviços de transporte de natureza municipal"
"Item 16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal"
O referido recurso será apreciado por este Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do Art. 650, da Lei Complementar nº 053/2003.

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, DEFERIR o pedido de revisão de lançamento do ISS 2019 do contribuinte.
É como voto Sr. Presidente.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e dar-lhe provimento.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O julgamento, realizado no dia 27 de maio de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Márcio Luís Machado
Conselheiro Relator

ACORDÃO MÁRCIO PROCESSO 0815-2019 - NATALIA MANGANELI BERG

Publicação Nº 2070555

ACÓRDÃO: NATALIA MANGANELI BERG
Processo Administrativo nº 0815/2019
Relator: Márcio Luís Machado

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte NATALIA MANGANELI BERG

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito dar-lhe provimento.

RELATÓRIO
Trata-se de um pedido de cancelamento do lançamento de ISSQN e TFL referente aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019 da contribuinte citada.
A contribuinte apresentou defesa prévia, sustentando em síntese:
· Que não tinha conhecimento sobre a renovação desses tributos anualmente;
· Que no período de 2015 estava afastada por auxílio-doença, e que no início de 2016 se mudou para cidade de Passo Fundo-RS;
· Que reside em Juiz de Fora-MG desde de 2018;
· E que não atua profissionalmente em consultório no Município de Fraiburgo desde 2014.

Em contestação de fls 08, 09, 10 e 11 o Sr. Auditor-Fiscal (Rafael Augusto Castilhos) fundamentou sua análise e requereu o cancelamento dos lançamentos do ISSQN e TFL, referente aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019 devendo o Município promover a baixa das atividades.

Por sua decisão fundamentada de fls. 12 e 13 a Sra. Auditora Fiscal (Adélia A. Pierdoná Balestrin), determinou o cancelamento dos lançamentos do ISSQN e TFL, referente aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019 devendo o Município promover a baixa das atividades.

O referido recurso será apreciado por este Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do Art. 650, da Lei Complementar nº 053/2003.

Esse é o relatório.

Percebe-se que a Lei complementar nº 053/2003 (CMT) Prevê em seu artigo 420 que o Município tem a obrigação de promover de ofício a alteração cadastral nas situações descritas nos incisos I a VI do mesmo artigo, a saber:

Art. 420 O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário - CAMOB deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo,
bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:
I - após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição no Cadastro Mobiliário - CAMOB;
II - após 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção ou de baixa, não informarem, ao Cadastro Mobiliário - CAMOB, a sua alteração, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa;
III - após 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI - Termo de Intimação, não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestarem todas as informações
solicitadas pela AF - Autoridade Fiscal;IV - não franquearem, à AF - Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para
diligência fiscal.
V - quando constatada a paralisação ou suspensão de sua atividade.
VI - quando não localizada no endereço em que estiver cadastrada. (Redação dada pela Lei Complementar no 101/2008)

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores Fiscais, para no mérito, DEFERIR o pedido de cancelamento dos lançamentos do ISSQN e TFL, referente aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019 e que este Município promova a baixa das atividades da contribuinte Natália Manganeli Berg.
É como voto Sr. Presidente.
DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e dar-lhe provimento.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O julgamento, realizado no dia 27 de maio de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Márcio Luís Machado
Conselheiro Relator

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 0160-2019 - LEILA FRANCISCA MULLER

Publicação Nº 2070557

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2019
INTERESSADO: Leila Francisca Muller
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 0160/2019 em que figura como Recorrente Leila Francisca Muller.

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento ao recurso interposto.

RELATÓRIO
Trata-se de recurso apresentado pelo recorrente acima identificado, através do qual solicita a correção no lançamento de ISSQN do exercício de 2019, visto possuir apenas uma pessoa responsável pelo táxi e não duas conforme a cobrança.
Em contestação em 01/02/2019, nas fls. 04 e 05 o Sr. Rafael Augusto Castilhos, auditor-fiscal desse município, requereu o DEFERIMENTO do pedido de revisão do lançamento do ISSQN referente ao exercício de 2019, visto que de forma equivocada foi considerado o contribuinte como sendo uma sociedade de profissionais liberais e portanto lançado o imposto considerando duas unidades autônomas.
Também em decisão fundamentada nas fls. 06 e 07 a Sra. Adélia A. Pierdoná Balestrin, após análise constatou que para a atividade de serviço de táxi, a fórmula utilizada foi errônea, considerando como se fosse uma sociedade de profissionais liberais. Sendo assim julgou PROCEDENTE o pedido da contribuinte, para determinar a revisão do lançamento do ISSQN para o exercício de 2019, utilizando-se para o cálculo do ISSQN/ano a base de 150 UFMs.
VOTO

Trata-se de recurso apresentado pelo recorrente acima identificado, através do qual solicita a correção no lançamento de ISSQN do exercício de 2019, visto possuir apenas uma pessoa responsável pelo táxi e não duas conforme a cobrança.
Baseado na contestação e decisão dos auditores-fiscais do município fica claro que o lançamento do ISSQN referente ao exercício de 2019 da contribuinte acima identificada, foi realizado de forma errônea.
Sendo assim DEFIRO o pedido da recorrente para que seja feito a revisão do lançamento do ISSQN do exercício de 2019.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 27 de Maio de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado e Giovana Oliva de Carli.

Fraiburgo, 26 de junho de 2019.
Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 0171-2019 - TEREZINHA B.FINGER

Publicação Nº 2070562

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0717/2019
INTERESSADO: Terezinha Bodanese Singer
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 0717/2019 em que figura como Recorrente Terezinha Bodanese Singer

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento ao recurso interposto.

RELATÓRIO
Trata-se de recurso apresentado pelo recorrente acima identificado, através do qual solicita a baixa dos débitos em aberto perante o município de Fraiburgo, referente aos exercícios de 2005 a 2019, pelo fato de não ter exercido o serviço de transportes de passageiros neste município durante esse período.
Em contestação em 13/02/2019, nas fls. 05,06,07 e 08 o Sr. Rafael Augusto Castilhos, auditor-fiscal desse município, requereu o DEFERIMENTO do pedido de cancelamento do lançamento do ISSQN e TFL referente aos exercícios 2016, 2017, 2018 e 2019,devendo também o município promover a baixa do seu cadastro conforme solicitado pelo mesmo.
Também em decisão fundamentada nas fls. 09 e 10 a Sra. Adélia A. Pierdoná Balestrin, baseada nos documentos nas fls. 03 e 04,constatou que a contribuinte enquadra-se na hipótese do artigo 420,II do CTM, sendo assim acatou a contestação do Sr. Auditor fiscal e julgou PROCEDENTE o pedido formulado pela contribuinte para determinar o cancelamento dos lançamentos da TFL e ISSQN referente aos exercícios de 2016 a 2019. Também determinou a baixa das atividades da contribuinte conforme solicitado pelo Sr. Auditor fiscal Rafael Augusto Castilhos, por não mais exercer atividades neste município. Determinou ainda PREVENTIVAMENTE o cancelamento do protesto realizado em nome da contribuinte referente ao ISSQN e a TFL dos exercícios de 2016 e 2017, até decisão em segunda instância que será proferida pelo Egrégio Conselho de Contribuintes.

VOTO

Trata-se de recurso apresentado pelo recorrente acima identificado, através do qual solicita a baixa dos débitos em aberto perante o município de Fraiburgo, referente aos exercícios de 2005 a 2019, pelo fato de não ter exercido o serviço de transportes de passageiros neste município durante esse período.
Perante os documentos anexados no processo fica claro que a mesma não exercia a atividade de transportes de passageiro desde o ano de 2005, e que somente a partir do ano de 2016 quando os lançamentos passaram a serem feitos por Oficio é que esses lançamentos passaram a ficar em aberto. Também conforme contestação e decisão dos auditores-fiscais do Município Rafael Augusto Castilhos e Adélia A. Pierdoná Balestrin, nota-se que a contribuinte enquadra-se na hipótese do inciso VI do Art. 420 do CTM.
Sendo assim DEFIRO o pedido da recorrente para que seja feito o CANCELAMENTO da TFL e do ISSQN dos exercícios de 2016 a 2019 e que seja providenciado a baixa cadastral definitiva da contribuinte perante os cadastros do Município. Determino ainda o cancelamento definitivo do protesto realizado em nome da contribuinte.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 27 de Maio de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado e Giovana Oliva de Carli.

Fraiburgo, 26 de junho de 2019.
Sidnei Rezzadori
RELATOR

AVISO DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060_2019 RP 0054 - PMF - DOM

Publicação Nº 2071154

Aviso da segunda Retificação do Pregão Presencial nº 0060/2019 – PMF
Registro De Preços 0054/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de empresa para prestação de serviços de guindaste articulado, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão Participante (SANEFRAI). Retificação: Fica Retificado a forma de Julgamento passando para ITEM. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 15.07.2019, deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Novo edital: Pregão Presencial nº 0060A/2019 Fraiburgo (SC),27 de junho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 0003_2019-PMF - DOM

Publicação Nº 2070812

Aviso de Retificação da CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2019 – PMF passando a ser CHAMADA PÚBLICA Nº 0003A/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Chamamento Publico para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. Retificação: Fica Retificado os itens 1.3.2, 1.3.4 ONDE-SE-LÊ: "comissão Técnica de Análise." LEIA-SE: " Nutricionistas" e o item 1.4.9 ONDE-SE-LÊ:" A responsabilidade de recebimento são dos (as) diretores (as) da unidade educacional sendo corresponsáveis as Auxiliares de Alimentação e Nutrição que deverão conferir conforme o descrito em termo de recebimento de porte do fornecedor, onde deverão assinar somente se gênero alimentício estiver com a descrição correta, quantidade e marca solicitada." LEIA-SE: " A responsabilidade do fornecimento caberá ao servidor ocupante do cargo de Diretor Escolar, que deverá conferir detalhadamente os itens recebidos, observando o que consta no Termo de Recebimento, através da Instrução Normativa nº 001/2019 de 10 de junho de 2019. Prevalecendo as demais disposições do Edital, inclusive data, horário de abertura e julgamento. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo (SC), 27 de junho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001_2019 RP - SF

Publicação Nº 2070791

Aviso de Revogação da Tomada de Preços nº 0001/2019 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo (SC) torna público a REVOGAÇÃO do Edital em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa do ramo para fabricação, montagem, fornecimento e instalação de um Floco/Decantador compacto metálicos aberto, não pressurizados, pré-fabricado para tratamento de água para consumo humano, conforme especificações contidas no item 3 do Projeto Básico (Anexos ao "PAL" e parte dele Integrante), em face de razões do interesse público devidamente fundamentadas na Decisão constante do referido Processo, no art. 49 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Fraiburgo (SC),27 de junho de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017 RP 0011-2019 SF

Publicação Nº 2070993

Aviso do Pregão Presencial nº 0017/2019 – SF
Registro de Preços nº 0011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0028/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produto químico para uso no tratamento de água da SANEFRAI. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 12.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 27 de junho de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

COMP. 2019_04 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTUAÇÃO L.E.

Publicação Nº 2070923

Edital de Intimação DF-0004/2019
Aviso de Publicação de Intimação de Autuação

O Município de Fraiburgo intima as empresas abaixo relacionadas da emissão de Autos de Infração e Termo de Intimações decorrentes de descumprimento de obrigação acessória, consistente no dever de efetuar, mensalmente, as declarações dos serviços prestados e tomados na competência 04/2019, sendo que terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolher aos cofres públicos a importância correspondente a 20 (vinte) UFMs no valor atual da UFM: R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), sendo a importância de R$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos). No mesmo prazo poderão apresentar defesa em face do lançamento à primeira instância administrativa (artigo 597, inciso III, alínea "a" da LC 053/2003. Dispositivo Infringido: Artigo 539 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 c/c artigo 1º a 3º e §§ da Lei nº 1.934/2007. Cominações Legais: Artigo 16 da Lei 1.934/2007 c/c artigo 546, inciso I, alínea "b" da LC nº 053/2003 a saber:

FISCHER S/A - AGROINDUSTRIA - 52.311.529/0114-07; FISCHER S/A - AGROINDUSTRIA - 52.311.529/0121-36; FISCHER S/A - AGROINDUSTRIA - 52.311.529/0122-17; INOVACAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME - 13.804.451/0001-23; TRANSPORTES CLASSE LTDA ME - 15.677.334/0001-71; LM MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - ME - 15.708.011/0001-06; FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS S/A - 06.337.280/0005-38; RUI MARCOS BERTOLLO ME - 00.724.339/0001-30; SIDNEI DA SILVA JUNIOR - ME - 17.572.844/0001-00; SERVICOS DE LAVACAO DE VEICULOS GAJAO LTDA - ME - 17.903.736/0001-72; JOAO ADILSON GOIS DE JESUS - ME - 17.939.523/0001-09; CLAUDECIR MATEUCCI & CIA LTDA - ME - 18.083.309/0001-58; FIBER GLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRIC LTDA-ME - 18.158.264/0001-33; DANIEL MORAIS DOS SANTOS EIRELI - ME - 21.852.171/0001-19; AGROFLORESTAL LITANIA LTDA - ME - 83.454.264/0002-23; CASALI SERVICOS FLORESTAIS EIRELI - ME - 22.310.813/0001-10; KAROLINE DOMINGUES DOS SANTOS 08916784921 - 23.189.986/0001-95; VALDECI THIBES 52205452991 - 23.218.151/0001-16; ERCOLES TOLEDO EIRELI - ME - 23.607.928/0001-34; LUCIANA FERNANDA VIERO DA SILVA 05253914951 - 23.192.951/0001-05; RODRIGO RAMIRO RODRIGUES DOS SANTOS 72497270015 - 23.794.267/0001-01; JAKSON OTAVIO SILVA 07603072964 - 23.517.144/0001-15; MARIA ZENIR CHAVES FELIX 82208123972 - 24.213.711/0001-02; AGROPECUARIA SMR LTDA - ME - 09.342.336/0003-79; LEANDRO RODRIGUES 06063649948 - 24.991.533/0001-40; LUCI DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA 02372935950 - 22.526.987/0001-15; AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA - ME - 25.055.988/0001-17; SEBASTIAO VOLNY DA SILVA MATTOS 43649041987 - 25.026.697/0001-09; BIOLOGISTICA SOLUCOES EM LOGISTICA E SERVICOS EIRELI - 07.837.315/0008-03; OSVALDIR THIBES ESTREME 05822400930 - 24.144.217/0001-33; PATRICIA APARECIDA SALES 09699786930 - 24.760.008/0001-14; MONALIZA ENDRIGO 09458993946 - 26.347.035/0001-95; MARIA LUCIA DE FATIMA GAEDCKE MALLMANN 06767292907 - 26.483.324/0001-11; TOP GRILL RESTAURANTE LTDA - ME - 27.131.727/0001-64; BEMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - - 27.176.250/0001-33; CATIANE DE QUADROS FERNANDES 08686949916 - 27.178.182/0001-41; PEDRO RIBEIRO 46498850949 - 26.800.347/0001-02; CRISTYAN ANDREY PIERDONA ME - 19.702.449/0002-00; LUIZ FERNANDO DE ROSSI 08142446959 - 26.698.408/0001-72; CHARLES DIAS DE OLIVEIRA 03578846988 - 27.979.141/0001-54; JULIANO DE MELLO 07310397932 - 23.416.312/0001-86; ANDRIELE DA SILVA DALAGNOL - 29.707.758/0001-46; SB - ROTA DA MAÇA TRANSPORTES EIRELI - 30.633.397/0001-10; SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. - 49.930.514/3051-65; WILLIAM FELISBINO DA LUZ 10743986962 - 31.778.261/0001-60; CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO FRAIBURGO LTDA - 32.555.246/0001-16; PORTAL VIVENDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - 32.285.792/0001-84; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FRAIBURGO EIRELI - ME - 79.012.035/0001-09; VILAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME - 85.160.489/0001-11; BRASIL FRUTAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - 02.558.931/0001-35; TRANSCOELHO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME - 04.111.255/0001-82; GILMAR DIAS DE ALMEIDA - 46980016920 - 17.051.404/0001-07; CLINICA DA CRIANCA DR. KAUTZ LTDA - ME - 03.840.567/0001-64; PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE JL LTDA ME - 08.596.227/0001-53; HIDROFRAI POCOS ARTESIANOS EIRELI EPP - 78.817.111/0001-82; AGROFRUTAS COM. PROCESSAMENTO EXP. E IMP. DE FRUTAS LTDA EPP - 09.242.349/0001-04; MARIA LANCHES BAR LTDA ME - 09.271.121/0001-42; TRANSCASALI - CORTE DE MADEIRA LTDA - ME - 09.373.672/0001-17; COELHO LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME - 10.416.219/0001-20; AUGUSTINHO CONRADI - 47792191915 - 11.924.774/0001-25; DAVID RODRIGUES SEVERO FILHO - 48168378920 - 12.251.537/0001-03; SERGIO ANTONIO DE MATOS - 00714497959 -ME - 12.490.019/0001-42; MARCOS ADRIANO RALDI PALAORO - 08395591942 - 15.520.706/0001-51; ADIR ANHAIA DE LIZ - 02051231982 - 16.537.898/0001-71; AGROPECUARIA PERAZZOLI LTDA - 10.477.714/0001-49; EDSON COSTA MOREIRA E CIA LTDA - 17.204.035/0001-45; JOAO DE AGOSTINHO PAULO - 029492257917 - 18.581.537/0001-58; CLECI TONIAZZO - 65656091953 - 20.213.180/0001-05; CARMEN PIASSON - 06096738907 - 21.226.916/0001-34; CARMEN PIASSON - 06096738907 - 21.226.916/0001-34.

RAFAEL AUGUSTO CASTILHOS
Auditor Fiscal - Matrícula 13.583

Decreto nº 161 - 2019

Publicação Nº 2070579

DECRETO Nº 161, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.999,88 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentária

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação
04.122.0001.2.007 – Manutenção da secretaria de Administração, Planejamento e Inovação

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9295 (265)	R$	9.999,88
Total	R$	9.999,88

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do convênio nº 2019TR000523, celebrado com o Estado de Santa Catarina por meio da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, visando a realização dos 32º Joguinhos Abertos de Santa Catarina Etapa Regional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 27 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 162 - 2019

Publicação Nº 2070583

DECRETO Nº 162, DE 27 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.0400 (13)	R$	5.400,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
13.01 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
27.812.0034.2.074 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.0400 (13)	R$	600,00
14.00 – Autarquia Municipal de saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI		
17.512.0035.+2.076 – Abastecimento Público de àgua		
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (5)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	106.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 27 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 080-2019 (ASG, AAN, AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE MATEMÁTICA)

Publicação Nº 2070566

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 080/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	83º ao 85º	28-06-2019 às 08:00
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	35º	28-06-2019 às 08:00
3	Auxiliar Educacional Educação Infantil	75º e 76º	28-06-2019 às 08:00
21	Professor de Matemática	1º e 2º	28-06-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 27 de Junho de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 081-2019 (PROFESSORES ANOS INICIAIS)

Publicação Nº 2070571

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 081/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0004/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Professor Anos Iniciais	1º e 2º	28-06-2019 às 10:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0004/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;

l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0004/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0002/2018: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 27 de Junho de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_2019_10

Publicação Nº 2070572

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima os(as) interessados(as) abaixo e/ou seus procuradores para a sessão de julgamento de recursos, a qual acontecerá na data de 25/07/2019 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 4256/2018
Recorrente: VALDIRLEI LUIZ LUZZI
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 4392/2018
Recorrente: ELIZANDRO ADELAR BULOW
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 0574/2019
Recorrente: VALCIR DENARDI
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 0880/2019
Recorrente: JEFERSON LUIZ FUSSIGER
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 0909/2019
Recorrente: MECÂNICA INDUSTRIAL SCHALY LTDA
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 0956/2019
Recorrente: TERRABRÁS AGRICULTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 0961/2019
Recorrente: MARCOS ANTÔNIO BALESTRIN
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1007/2019
Recorrente: JOACIR DEL RÉ E OUTROS
Procuradora: BEATRIZ CRISTINA COLLE
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1113/2019
Recorrente: WALCIR PEDRO BALESTRIN
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1114/2019
Recorrente: ADAM ROVER
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1115/2019
Recorrente: CONSTRUFRAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1147/2019
Recorrente: SABRINA STEINWANDTER
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1151/2019
Recorrente: LETÍCIA MANUELA ODORIZZI LEMOS
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1398/2019
Recorrente: MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1477/2019
Recorrente: ELISEU VESCOVI
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1552/2019
Recorrente: ELISEU VESCOVI
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1670/2019
Recorrente: MAURO FERNANDO MARCON
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1674/2019
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1676/2019
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1677/2019
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1678/2019
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1680/2019
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1698/2019
Recorrente: ELISEU VESCOVI
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1731/2019
Recorrente: HELIO SILVINO SCHULTZ
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1817/2019
Recorrente: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA PROGRESSO LTDA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1818/2019

Recorrente: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA PROGRESSO LTDA
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1821/2019
Recorrente: AUTO POSTO COLIBRI LTDA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1822/2019
Recorrente: POMIFRAI FRUTICULTURA S/A
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 2015/2019
Recorrente: LUIZ CARLOS CELANTE DA SILVA
Procurador: FLÁVIO RENATO DICK
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 2020/2019
Recorrente: FLÁVIO RENATO DICK
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 2262/2019
Recorrente: LUCIMARA DE MELLO GOETTEN
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 2341/2019
Recorrente: JUSSARA TIEPO
Relator: ALEXANDRE BROLLO

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_2019_11

Publicação Nº 2070573

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima os(as) interessados(as) abaixo e/ou seus procuradores para a sessão de julgamento de recursos, a qual acontecerá na data de 25/07/2019 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 2506/2018
Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 2508/2018
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Relator: SIDNEI REZZADORI

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_2019_9

Publicação Nº 2070574

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima os(as) interessados(as) abaixo e/ou seus procuradores para a sessão de leitura e aprovação dos acórdãos, a qual acontecerá na data de 25/07/2019 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 4625/2018
Recorrente: DM TERRAPLENAGEM E DESTOCAMENTO AGRÍCOLA LTDA
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 0475/2019
Recorrente: ALCI JOMBRA

Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 0920/2019
Recorrente: FRANCISCO DE MATOS JUNIOR
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 0952/2019
Recorrente: MECÂNICA INDUSTRIAL SCHALY LTDA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 0953/2019
Recorrente: SCHALY METALURGICA EIRELI ME
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 0974/2019
Recorrente: ANA CLEIA RIBEIRO FRANÇA
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 0986/2019
Recorrente: LUIZ CARLOS FOPPA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 0987/2019
Recorrente: BENJAMIN CELESTINO BALESTRIN
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 0988/2019
Recorrente: ALDAIR ANTONIO MORAES E NEUSA BALESTRIN SCHUMACHER
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1004/2019
Recorrente: ROMULO BERNANRDI
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1031/2019
Recorrente: ILONIR ANTÔNIO SAVIAN
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1066/2019
Recorrente: AMARILDO ENRIQUE MATIAS
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1109/2019
Recorrente: ELTON LUIZ TONIAL
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1125/2019
Recorrente: JOÃO RUDINEI BELOTTO 00039321924
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1139/2019
Recorrente: VITOR VIERO
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1160/2019
Recorrente: ALBINO BONGIOLO NETO
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1170/2019
Recorrente: HOTEL RENAR LTDA
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1178/2019
Recorrente: SALLY DOUGLAS NARLOCH
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1270/2019
Recorrente: MARLENE OLDEMBURG
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1294/2019
Recorrente: JOSÉ DOS SANTOS CAMARGO
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1363/2019
Recorrente: CARLOS AUGUSTO MOSENA
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1374/2019
Recorrente: TEREZINHA CRISTINA GOLIN
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1408/2019
Recorrente: LUIZ CARLOS PEDROZO
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1420/2019
Recorrente: VALTAIR DOS SANTOS MACEDO
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1424/2019
Recorrente: ARISTILIANO DE OLIVEIRA ROCHA
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1653/2019
Recorrente: TAMARA VIERO
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1671/2019
Recorrente: MAURO FERNANDO MARCON
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1672/2019
Recorrente: ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA ME
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1675/2019
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1679/2019
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1730/2019
Recorrente: HELIO SILVINO SCHULTZ
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1771/2019
Recorrente: SILVIO JOSE GMACH
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1803/2019
Recorrente: DEIVID KADES
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1825/2019
Recorrente: BITI AGROFLORESTAL LTDA
Relator: SIDNEI REZZADORI

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

Portaria 14022019

Publicação Nº 2070602

PORTARIA Nº 1402, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01254/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALINE APARECIDA MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 032.425.819-46, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14032019

Publicação Nº 2070605

PORTARIA Nº 1403, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01257/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LEDA DE BASTIANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.230.739-79, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14042019

Publicação Nº 2070609

PORTARIA Nº 1404, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01253/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando o aumento de alunos frequentando as turmas de Berçário I e II no CEI São Sebastião;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora KELLI TAÍZE SANTOS ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.562.439-90, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de julho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14052019

Publicação Nº 2070612

PORTARIA Nº 1405, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora FERNANDA MATTOS DE ANDRADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 105.673.739-59, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14062019

Publicação Nº 2070615

PORTARIA Nº 1406, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 358/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo a servidora Cristiane Cardoso de Oliveira, que está em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIA APARECIDA BIANCHI KURITA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 899.850.959-87, contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de julho de 2019 até

31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14072019

Publicação Nº 2070620

PORTARIA Nº 1407, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 1258/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARICLEIA PIROLA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 051.357.689-47, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 01 de julho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2019

Publicação Nº 2070422

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 058/2019, Edital de Dispensa 014/2019, até às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2019, e fará abertura das mesmas às 09:15hs do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA RC 1500 PARA MINI CARREGADEIRA, Conforme especificações constantes no Edital. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso V e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão, 27 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2070179

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos 26 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (26/06/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência de Guilherme da Silva Crispim (suplente), presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, o Senhor Julgador Luiz Osório Pereira de Albuquerque Neto, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima primeira sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270051322019 (0031/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: RICARDO TADEU DE ARAUJO VAZ (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM (SUPLENTE).
Decisão: Reexame conhecido e não provido. Decisão unânime.
10270069092018 (4705/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUIZ DE OLIVEIRA PASTELARIA ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame conhecido e convertido em diligência. Decisão unânime.
10270069112018 (4768/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JULIO RAMIREZ VEGA ME (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima primeira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2070182

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos 27 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (27/06/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência de Guilherme da Silva Crispim (suplente), presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, o Senhor Julgador Luiz Osório Pereira de Albuquerque Neto, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima segunda sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270048522019 (5111/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: BRILHO CHIC IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Decisão: Reexame conhecido e não provido. Decisão unânime.
10270039632019 (5547/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: EMERSON MIRANDA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame conhecido e não provido. Decisão unânime.
10270001792019 (5972/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CURT BERCHT NET (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame conhecido e não provido. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima segunda sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

DECRETO Nº 152/2019

Publicação Nº 2071111

DECRETO N.º 152, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O DECRETO N.º 072 DE 27 DE ABRIL DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve,

DECRETA,

Art. 1º O Inciso I, artigo 1º, do Decreto n.º 072, de 27 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE DO ORGÃO QUE IMPOS A PENALIDADE

João Carlos Batista
Taciana Carla Teixeira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2019 DE DALMIR RIBEIRO & CIA LTDA

Publicação Nº 2070539

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 025/2019 PROCESSO Nº 090/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: DALMIR RIBEIRO & CIA LTDA ME; CNPJ Nº 07.721.006/0001-05 OBJETO: ACRÉSCIMO DE R$ 27.470,36 DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019.

LEI Nº 2183, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071125

LEI Nº 2.183, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"REGULAMENTA O ATENDIMENTO AOS IDOSOS, GESTANTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO SEGUNDO PISO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL E AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DE GAROPABA".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o atendimento aos idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais no segundo piso dos prédios públicos municipal e Agencias Bancárias no Município de Garopaba, que não possuam elevadores ou escada rolante.

Art. 2º O poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, definindo as penalidades em caso de descumprimento.

Art. 3º. Os estabelecimentos terão um prazo de 90 (noventa) dias para regulamentação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 28/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 013/2019

Publicação Nº 2070324

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 013/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 03 de julho de 2019 (03/07/2019), quarta-feira às 19h15 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270082432018 (4606/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SUSETE SANTANA LEITE - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10260063632018 (5965/2016) – Recurso Ordinário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SANDRO DE AMORIM ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270062662018 (4650/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ROSSANA KRUMMENAUER BRUKSCH (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 27 de junho de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 014/2019

Publicação Nº 2070326

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 014/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 04 de junho de 2019 (04/07/2019), quinta-feira às 11h00 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10260027962019 (7050/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ISSF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270048542019 (6121/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CARLOS EDUARDO LOZANO ESPITA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270032552019 (7155/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: PARADISE LTDA - ME (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 27 de junho de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS APÓS 2º RECURSOS - CMDCA

Publicação Nº 2071475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 446/1193

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE GAROPABA.
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS APÓS O 2 º SEGUNDO RECURSO:

Nº	CANDIDATO	DEFERIDO	INDEFERIDO	MOTIVO
1	Alana Bittencourt da Costa		X	Desabilitado para o certame.
2	Alexandre Martins Soares		X	Desabilitado para o certame.
3	Claudia Cristina de Oliveira	X		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.
4	Diomar de Amorim	X		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.
5	Ignes Elizabete Anciutti Leandro	X		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.
6	Jean Gervásio Gonçalves Morin	X		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.
7	Jorgia Machado Kist	X		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.
8	José Ricardo Lobo	X		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.
9	Mariana Medeiros	X		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.
10	Nadir da Silva	X		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.
11	Suelin Raquel	X		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.
12	Valdirene Carnelos Vaz	X		Inscrição aprovada! Habilitado para o certame.

Garopaba, 27 de junho de 2019.
AnamaliaThorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA
sempreluz75@yahoo.com.br
cmdcagaropaba@gmail.com

Publicado o presente Ato no DOM/SC em 28/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 20 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071113

PORTARIA Nº 20 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Suspende a realização de despesas com diárias e ressarcimento a ser realizada fora da sede da Câmara Municipal de Garopaba e dá outras providências.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAROPABA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 23 do Regimento Interno e demais legislação vigente,

Considerando a necessidade de regulamentar e uniformizar procedimentos e valores referentes à concessão de diárias nacionais e internacionais da Câmara de Vereadores de Garopaba;

Considerando a necessidade de melhor elucidação de conceitos, critérios, objetivos e motivos que dizem respeito à utilização de passagens e diárias;

RESOLVE:
Art. 1º Fica SUSPENSA a concessão de qualquer tipo de DIÁRIAS ou RESSARCIMENTO DE DESPESAS a Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Garopaba, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27 de junho de 2019.

Art. 2º Estabelecer a exceção para Presidência do Legislativo com o objetivo de atender a representatividade da Câmara como Poder constituído.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e

dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 21 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071476

PORTARIA Nº 21 DE 27 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, o Senhor EMANUEL ANTÔNIO QUARESMA, brasileiro, casado, CPF 745.247.047-87, RG 051524619 IFP/RJ, do cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 28/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 27 de junho de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

ADITIVO 1 DE CONTRATO PMG Nº 011/2018 - 1

Publicação Nº 2070436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2018 – ADITIVO 01

Processo PMG nº 024/2018

Contratado: Galaxy Participações, Importações e Exportações Ltda
CNPJ: 07.911.318/0002-54

Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de luminárias e braços para a rede de iluminação pública municipal, de acordo com o termo de referência.

Valor aditivo: R$ 450.478,10 (quatrocentos e cinqüenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos)

Valor atualizado do contrato: R$ 2.253.478,05 (dois milhões, duzentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos)

Vigência aditivada: 12 (doze) meses

Vigência atualizada: 15/07/2020

Data de Assinatura: 27/06/2019
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 036/2019

Publicação Nº 2071099

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 036/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para a aquisição de refeições diárias para os plantonistas (motoristas, técnicos de enfermagem e vigia noturno) da Unidade de Pronto Atendimento de Garuva, Servidores do Corpo de Bombeiros Militar de Garuva e Refeições esporádicas para os Servidores Municipais em horário ou local excepcional de trabalho das demais secretarias, conforme informações contidas no edital.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 11/06/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 27 de junho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 037/2019

Publicação Nº 2071106

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 037/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais para substituição em máquinas Motoniveladoras e Escavadeiras Hidráulicas.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 12/07/2019 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

GARUVA, 27 de junho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 98/2019

Publicação Nº 2070294

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 98/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra SILVANA NAGEL WASEM, brasileira, casada, professora, RG nº 2717955 CPF: 63291614968, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 831, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 171 (cento e setenta e um) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 26 de junho de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2597,27 (Dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 25 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 113/2019

Publicação Nº 2069984

DECRETO Nº. 113 de 26 de junho de 2019

"Institui Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Garuva."
RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o. – Fica instituída Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Márcio Ricardo Herpich
Secretário: Daniel Wagner Heinig
Membros – Alexandre Saad Benedet
Clausse Cidrea Davet
Cleide Mafra
Isabela Aragão Pereira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 24/2019

Publicação Nº 2070291

DISTRATO Nº 24/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 67/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA FALCÃO, brasileira, solteira, cuidadora, RG n° 6898290, CPF: 10379314916, residente e domiciliada na Rua Deodoro de Carvalho, 912, Centro, Garuva - SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 67/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como CUIDADOR, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 11/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 67/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 11 de junho de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Simone Neves Cpf: 021.517.479-80	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

PORTARIA N° 110/2019

Publicação Nº 2069980

PORTARIA Nº. 110 de 26 de junho de 2019

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 2157/2019
RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 13/2019.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Isabela Aragão Pereira, Thalia de Miranda, Priscila Radwanski Peixe, Nelise Dias Vieira da Silva, Renan Marcus de Santana, Adryel Pabst, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO TEC DE ENFERMAGEM - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS -EDITAL 10

Publicação Nº 2070262

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 010/2019

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:		
Nome do Candidato:	Situação:	Inscrição:
Maykelli Rode Bondan	DEFERIDO	001
Janice Simões de Oliveira Feldhaus	DEFERIDO	002
Andresa Soares Tavares da Silva	DEFERIDO	003
Susane Ozelami Caciamini	DEFERIDO	004
Micheli Cristina Souza de Amorim	DEFERIDO	005
Luciane Ricardo Souza	DEFERIDO	006

Rosimeri do Nascimento	DEFERIDO	007
Magali do Nascimento Magalhães	DEFERIDO	008
Elenice Rosa de Ramos	DEFERIDO	009
Noa Brykczynski	DEFERIDO	010
Camila Kuboski	DEFERIDO	011
Elaine Turin	DEFERIDO	012
Ariana Jeguer da Silva Martins	DEFERIDO	013
Dilene Celia Coelho	DEFERIDO	014
Maria Giulia Junqueira Pensky	DEFERIDO	015
Sebastiana de Oliveira Pscheidt	DEFERIDO	017
Keisy Miriane Prestes	DEFERIDO	018
Karolynne Alves de Souza	DEFERIDO	019
Débora Camila Fiuza	DEFERIDO	020
Pamela Grasiele Martins	DEFERIDO	021
Celimoniz Casa	DEFERIDO	022
Cristiane Machado de Camargo	DEFERIDO	023
Janaina Aparecida Spindola	DEFERIDO	024
Mari Angela Glivatti	DEFERIDO	025
Alessandra Madelon Pansera	DEFERIDO	026
Eunice Alexandrino Schripietcz	DEFERIDO	027
Leda Bertoli Alexandrino	DEFERIDO	028
Camila da Silva Ocker	DEFERIDO	029
Debora Soares Gomes	DEFERIDO	030
Alexssandra da Silva Barbosa	DEFERIDO	031
Camila da Silva Pinheiro	DEFERIDO	032
Rosiane Bueno	DEFERIDO	033
Micaella Mayara de Souza Moraes	DEFERIDO	034
Lidiane Pereira	DEFERIDO	035
Luci de Freitas Borba	DEFERIDO	036
Viviane Kowalczuk	DEFERIDO	037
Isabel Cristina Pereira Contezini	DEFERIDO	038
Olaine Maria Machado de Oliveira	DEFERIDO	039
Lidiane Silva Cordeiro	DEFERIDO	040
Jhenifer Arruda	DEFERIDO	041
Maria Lucia Grassi	DEFERIDO	042
Ronaldo de Souza	DEFERIDO	043
Vanessa de Souza Chaves	DEFERIDO	044
Cibelli Camila Scholz	DEFERIDO	045
Gilkarliane Crístian de Souza Silva	DEFERIDO	046
Francisca Patrícia da Costa Silva	DEFERIDO	047
Jocimara Michele Funk Ramos	DEFERIDO	048

Garuva, 27 de junho de 2019.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 97/2019

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.843, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071217

DECRETO Nº 8.843, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR DORALINO JOÃO FRANZOSI.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Zelador Escola, do servidor DORALINO JOÃO FRANZOSI, inscrito no CPF sob o nº 533.488.699-00, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 3.247/2009, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de junho de 2019.

Gaspar, 17 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.844, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071214

DECRETO Nº 8.844, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 19 de junho de 2019, o servidor ALAN VIEIRA, ocupante do cargo de escriturário, matrícula 12774, em substituição ao servidor Dione Ferreira de Avila, como pregoeiro da Comissão de Licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Com a nomeação mencionada no artigo 1º fica alterada a alínea "c" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 8.125, de 21 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I - PREGOEIROS:
[...]
c) ALAN VIEIRA - Escriturário, matrícula 12774."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de junho de 2019.

Gaspar, 18 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.847, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069913

DECRETO N° 8.847, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

REQUISITA BENS IMÓVEIS PARTICULARES PARA FINS DE PASSAGEM DE VEÍCULOS DURANTE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR VIA SECUNDÁRIA DE ACESSO TEMPORÁRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e

Considerando que as chuvas ocorridas no mês de maio do corrente ano e as seguidas elevações do nível do Rio Itajaí Açu provocaram Erosão de Margem Fluvial, no dia 18 de junho de 2019, às 11h, afetando área urbana localizada no bairro Coloninha, identificada como Rua Dr. Nereu Ramos, margem do Rio Itajaí Açu, defronte ao n.º 1509, conforme laudo fotográfico do Laudo Geológico anexo ao presente Decreto;

Considerando que a erosão atingiu a faixa de rolamento da principal via de ligação intermunicipal e continuidade da SC 470, sentido Gaspar/Blumenau/Gaspar, e o trânsito de passagem de Blumenau em direção a Brusque, Ilhota e Itajaí, afetando também o fluxo interno de veículos no sentido Bairro/Centro/Bairro, Coloninha e Figueira;

Considerando a declaração de existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas referidas áreas do município, conforme Decreto n. 8.845/2019, o qual autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Superintendência de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Considerando o Parecer Técnico de Vistoria, que recomenda a interdição total da via, solicitando ainda o provisionamento de acesso temporário a fim de evitar o agravamento da situação e não colocar em risco os usuários da via;

Considerando que, neste momento de emergência, todas as vias do Município, incluindo-se aquelas que passam por terras particulares e que tradicionalmente servem de passagem entre logradouros, que não tenham sido atingidas por deslizamentos e não corram esse risco, devem estar desimpedidas, facilitando o escoamento de veículos;

Considerando o disposto no art. 5º, XXV, da Constituição Federal, bem como o que preceitua o art. 11, XXII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar:

DECRETA:
Art.1º Fica requisitada, pelo Município de Gaspar, para fins de trânsito de veículos de passeio e de carga de pequeno porte, públicos e particulares, a ocupação temporária dos imóveis localizados no município de Gaspar a seguir discriminados:

I. terreno situado nesta cidade, na Rua Dr. Nereu Ramos, designado sob área remanescente, do desmembramento, sem denominação especial, com área de 17.989,59 m², melhor individualizado conforme registro no Ofício de Imóveis deste Município e comarca no livro 2, sob no. 21.245;

II. terreno situado nesta cidade, na Rua José Casas, designado sob lote A, do desmembramento, sem denominação especial, com área de 382,48 m², melhor individualizado conforme registro no Ofício de Imóveis deste Município e comarca no livro 2, sob no. 21.041.

Parágrafo único. Caberá ao órgão de trânsito municipal definir quais veículos estão proibidos de passar pelo local requisitado, sinalizando os pontos de entrada da via.

Art. 2º Eventual indenização decorrente de prejuízos sofridos pelo cidadão requisitado serão posteriormente ressarcidos mediante procedimento administrativo próprio e autorização legislativa municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gaspar, 19 de Junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.849, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069904

DECRETO Nº 8.849, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO BAIRRO CENTRO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com base no que dispõe a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, artigo 1º, artigo 2º, inciso I, alínea "d" c/c art. 8º, inciso III, e § 2º, alínea "e",

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e Interesse Social, para fins de construção de mirante para o Rio Itajaí Açu, e espaço de convivência, um imóvel localizado na Rua Coronel Aristiliano Ramos, bairro Centro, Gaspar, Santa Catarina, contendo a seguinte descrição:

I – imóvel com área de 751,74 m2 (setecentos e cinquenta e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados), localizado na Rua Coronel Aristiliano Ramos, partindo do ponto 0; desse segue por linha seca confrontando com terras de Zenaide R. Francisco com o azimute de 168°32'23", com o ângulo interno de 91°41'17" e a distância de 37.91 m até o ponto 1 ; desse segue por linha seca confrontando com terras de Rua Coronel Aristiliano Ramos com o azimute de 257°32'48", com o ângulo interno de 90°59'35" e a distância de 19.19 m até o ponto 2 ; desse segue por linha seca confrontando com terras de Osvaldo Augusto Hotequil com o azimute de 348°32'23", com o ângulo interno de 89°00'25" e a distância de 40.88 m até o ponto 3 ; desse segue por linha seca confrontando com terras de Rio Itajaí-Açú com o azimute de 88°06'10", com o ângulo interno de 80°26'12" e a distância de 12.10 m até o ponto 4 ; desse segue por linha seca confrontando

com terras de Rio Itajaí-Açú com o azimute de 85°59'13", com o ângulo interno de 182°06'57" e a distância de 4.10 m até o ponto 5 ; desse segue por linha seca confrontando com terras de Rio Itajaí-Açú com o azimute de 80°13'40", com o ângulo interno de 185°45'33" e a distância de 3.20 m até o ponto 0 início da descrição do perímetro.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo destinar-se-á à instalação de mirante e espaço de convivência para lazer e contemplação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.338, de 23 de maio de 2011.

Gaspar, 21 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.850, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069896

DECRETO Nº 8.850, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para compor a Comissão Especial da Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar:

I. KARLA MEDEIROS LUIZ LOPES - Secretaria Municipal de Educação;
II. MARIO SÉRGIO CRESPI - Secretaria Municipal de Educação;
III. ALAN VIEIRA - Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.851, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069907

DECRETO Nº 8.851, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ALINE DE OLIVEIRA BARUTA	DENTISTA ENDODONTISTA	20	1º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.852, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069910

DECRETO Nº 8.852, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
DISPENSA A SERVIDORA VALERIA DA ROSA CASTANHO ROHR DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 18 de junho de 2019, a servidora efetiva VALERIA DA ROSA CASTANHO ROHR, inscrita no CPF sob o nº 000.197.180-80, do exercício de função gratificada de Diretora de 1º a 5º ano, nível II, da Secretaria Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 7.827, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de junho de 2019.

Gaspar, 24 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.853, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069911

DECRETO Nº 8.853, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 18 de junho de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva, GIANA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 871.000.109-34, para o exercício de função gratificada de Diretora Escolar - 1º a 5º ano, nível II, da Escola de Educação Básica Mário Pederneiras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de junho de 2019.

Gaspar, 24 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.856, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069908

DECRETO Nº 8.856, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA DOUGLAS FRANCISCO MULLER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO COMPARTILHADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 10 de junho de 2019, DOUGLAS FRANCISCO MULLER, inscrito no CPF sob o nº 040.896.209-70, para o exercício de cargo em comissão de Superintendente de Gestão Compartilhada, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 70, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de junho de 2019.

Gaspar, 25 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.857, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069897

DECRETO Nº 8.857, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR – CMDIG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia em substituição, o membro abaixo indicado, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG, conforme segue:

ÁREA GOVERNAMENTAL		
ÓRGÃO	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR Titular	JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA Titular

Art. 2º Com as alterações promovidas pelo artigo 1º deste Decreto, fica alterado o Decreto nº 8.303, de 16 de agosto de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.858, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069899

DECRETO Nº 8.858, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia em substituição, o membro abaixo indicado, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Gaspar, conforme segue:

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTATIVIDADE	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Defesa dos Direitos da Mulher Organização dos Advogados do Brasil - OAB	Marta França da Silva Krauss Titular	Meri Terezinha Zibetti Titular
	Sabine Morsch dos Santos Suplente	Marta França da Silva Krauss Suplente

Art. 2º Com as alterações promovidas pelo artigo 1º deste Decreto, fica alterado o Decreto nº 8.661, de 07 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2019

Publicação Nº 2071151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE GASPAR (SC)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 004/2019

Ato de Homologação nº 01/2019

O Prefeito de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 004/2019 do Processo Seletivo Público desta Municipalidade de Gaspar, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

CARGO: 1016 - ARTE EDUCADOR ARTES VISUAIS – 40H
001 - CLAUDIA SCHWAMMLE DA TRINDADE - 4907589 - 5,73;

CARGO: 1020 - ARTE EDUCADOR DANÇA – 40H
001 - CARLA ADALGISA QUINTINO - 4605478 - 6,80; 002 - KÉLI TAMARA STIEGLER - 4780528 - 5,73;

CARGO: 1033 - ARTE EDUCADOR MÚSICA – 40H
001 - GUSTAVO JARDEL CONRAD - 9118919795 - 6,40; 002 - LEONARDO HECKERT - 5781413 - 6,27;

CARGO: 1047 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40H
001 - LENNON CESAR NOGUEIRA DE LIMA - 5665667 - 8,13; 002 - MARIA INGRID SILVA - 16407784 - 8,13; 003 - MAICO GAVINHO MONTORIL - 7847838 - 7,87; 004 - VINICIUS MARTINS MUZY - 104900758 - 7,73; 005 - LUCILENE MANERICHI - 4681028 - 7,73; 006 - FILIPE MARTINS - 4327890 - 7,60; 007 - TATIANA THIESEN - 48078042 - 7,60; 008 - DANIELE BATISTA - 4740005 - 7,47; 009 - TONY CARLOS KOSLYK - 104365035 - 7,47; 010 - RODRIGO KOHLER - 4747368 - 7,47; 011 - ADRIANA SILVA MOTA - 133586693 - 7,20; 012 - LINDALVA DE ABREU DE JESUS - 58125286 - 7,20; 013 - RICARDO BAGGIO - 4635981 - 7,20; 014 - GIMIELY SOARES ROCHA FAGUNDES - 2661369 - 7,20; 015 - JAICON JAIMES MOURA - 4626585 - 7,07; 016 - DAIANA BERTI - 5078521 - 7,07; 017 - RENAN HACKBARTH DE SOUZA NEVES - 5328993 - 7,07; 018 - SAMIRA AQUILINA SCABURRI - 5402992 - 7,07; 019 - LIANA DOS SANTOS - 3508773 - 6,93; 020 - ANDRÉ DA LUZ BOENG - 4284826 - 6,93; 021 - JULLIANY LOUISE SILVA HURBANO CARVALHO - 8320164 - 6,93; 022 - JOSÉ ELIMAR PAIXÃO DE BAIRROS - 3059927 - 6,80; 023 - RUBIA SIMON MONDINI - 130368093 - 6,80; 024 - FABIO MENDES TORGO - 4067160558 - 6,80; 025 - ELIZETE HILARIO DA CUNHA - 3770110960 - 6,80; 026 - LUANA CARLA NUNES - 5453944 - 6,80; 027 - ANA CAROLINA FELIPPE ARCARO - 91761858 - 6,80; 028 - RAPHAEL AGUIAR RAMOS - 5644949 - 6,80; 029 - ISABEL CRISTINA STREME - 6819234 - 6,80; 030 - JOANA PATERNO - 4648494 - 6,67; 031 - ANDRÉIA VIEIRA - 4298088 - 6,67; 032 - MARTA CAROLINA SCHMIDT DE SOUSA - 5675800 - 6,67; 033 - BRUNA PLUCENO - 5825654 - 6,67; 034 - LEILA TERRES - 6647492 - 6,53; 035 - JUSSARA ISOLABELLA MENDES - 4681130 - 6,53; 036 - ANDERSON SOARES - 3218318 - 6,40; 037 - FABIANA HOFFMANN - 3933989 - 6,40; 038 - DENIS BENNER - 4608946 - 6,40; 039 - MARCIO NERES KORITIAKE - 2410314 - 6,27; 040 - BEATRYZ DESCHAMPS WERNER - 5988494 - 6,27; 041 - DHYAM CARLOS CAMARGO BENTO - 433029092 - 6,13; 042 - PATRICK CEZARIO - 4464351 - 6,13; 043 - CRISTINA PEREIRA - 5726688 - 6,13; 044 - MARIELA BERNZ - 4253689 - 6,13; 045 - PAULA TAVORA CRESTANI - 6927615 - 6,13; 046 - JADER DIAS - 44602154 - 6,00; 047 - TAMARA ALVES ROVIGO - 6451588 - 6,00; 048 - SABRINA SIMON - 5767975 - 6,00; 049 - BRUNO OLIVEIRA - 6004644 - 6,00; 050 - FABIO DE OLIVEIRA - 126476728 - 6,00;

CARGO: 1065 - FISIOTERAPEUTA – 30H
001 - CAMILLA ANTONIELI VEQUI - 6416798 - 7,87; 002 - VIVIANE STANGARLIN FORGIARINI - 1076941705 - 7,33; 003 - ARNALDO CALVIN KLEIN - 10736039 - 7,33; 004 - MAYARA ROCHANA TRIERWEILER PINHEIRO - 6063788 - 7,20; 005 - DIOGO DA COSTA RODRIGUES - 122694 - 6,93; 006 - TATIANE MAÍRA SCHUMANN - 1100296051 - 6,80; 007 - DAIELI REBELATTO - 5627865 - 6,80; 008 - PRISCILA BAUMGARTNER - 4800788 - 6,67; 009 - MILAINE VOIGT - 5085772 - 6,53; 010 - ADRIANA MARIA NARLOCH - 2058770 - 6,53; 011 - DÉBORA GIOVANA SCHREIBER BONIATI - 1082737857 - 6,40; 012 - ALINE HERPICH - 5975645 - 6,40; 013 - CASSIO NORONHA MARTINS - 1079408298 - 5,73; 014 - AMANDA ALBIERO REAL - 2075078275 - 5,73; 015 - RENATA CECHETTO - 6204947 - 5,73; 016 - VANESSA PRISCILA PEREIRA - 242639 - 5,60; 017 - SABRINA SPECKART RIBEIRO - 6480273 - 5,33;

CARGO: 1078 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H
001 - LUCAS THIAGO BORGES - 5665142 - 8,27; 002 - GIOVANI DAMIANI FRANCO - 7340572 - 8,00; 003 - RENATA CRISTINA MÜLLER - 5231077 - 8,00; 004 - DEMIAN CAMPOS LEITE - 19988628 - 7,87; 005 - SHEYNE LUIZ DOS SANTOS - 5295843 - 7,73; 006 - GABRIEL MAURICIO MEYER - 3087554519 - 7,60; 007 - FÁBIO OLIVEIRA GOMES - 1262145066 - 7,33; 008 - SIMONE DAZZI - 7101171069 - 7,20; 009 - CAMILA CAROLINA LENZ WELTER - 102589068 - 7,07; 010 - LUÍS ROBERTO FERNANDES JÚNIOR - 5172004 - 6,93; 011 - AMANDA CRISTINA ZIMMERMANN - 5812690 - 6,93; 012 - EDUARDO SAMID MAGNANI RIBEIRO - 86837897 - 6,80; 013 - MARIA EDUARDA KOSER - 5714050 - 6,80; 014 - THIAGO BAUER BANNACH - 5853578 - 6,53; 015 - CAROLINA FISSMER SARDAGNA - 5885036 - 6,53; 016 - THAYNA CAMPOS - 5433166 - 6,53; 017 - GABRIEL SORDI SIGNORINI - 5117455 - 6,40; 018 - MATHEUS NOGUEIRA SANTOS ARAUJO - 33110026 - 6,27; 019 - ALINE BOGO - 5280656 - 6,13; 020 - ANDRÉA

CAROLINA MACHADO DRULLA - 90853287 - 6,13; 021 - FAUSTO TORRES - 3364878 - 6,00; 022 - VINÍCIUS AUGUSTO SILVA SANTOS - 478616673 - 6,00; 023 - BIANCA RIBAS - 7448334 - 5,87; 024 - YURI SUGIMOTO - 2069267496 - 5,60; 025 - THAÍSE LYRA - 4538582 - 5,60; 026 - ANA CAROLINA DE AVILA - 3933333 - 5,60;

CARGO: 1095 - MÉDICO DERMATOLOGISTA – 10H
001 - MARIANA DO AMARAL FERREIRA - 4166110 - 8,40; 002 - ANDRÉA BAUER BANNACH - 4868926 - 7,87; 003 - MARIA CAROLINA CASA SOUZA - 4867326 - 7,47; 004 - DIEGE TOSTA MARCON MARTINI - 6986324 - 6,93; 005 - THAIANA SANTORO CAMPOS ROSA - 47927780 - 6,13;

CARGO: 1105 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 10H
001 - JÚLIA VIEIRA OBERGER MARQUES - 6060794 - 8,40; 002 - THAIS MELO CERQUEIRA - 4051585 - 7,87; 003 - BIANCA SCHULHAM E SILVA - 89843669 - 6,93; 004 - CINTHIA SIGNORI - 4661253 - 6,53;

CARGO: 1119 - MÉDICO GINECOLOGISTA – 10H
001 - TAIRINE LIPPI GAUTERIO - 98251936 - 7,87;

CARGO: 1122 - MÉDICO NEUROLOGISTA – 10H
001 - GUSTAVO DA CUNHA RIBAS - 80711719 - 6,40; 002 - ANA FERNANDA CRISTOVÃO QUESSADA - 60352780 - 5,60;

CARGO: 1136 - MÉDICO ORTOPEDISTA – 10H
001 - GERMANO CAMARGO FLEURY PASSOS - 521028650 - 7,20; 002 - VITOR GUSTAVO DE PAIVA COROTTI - 77661778 - 7,07; 003 - ANNA PAULA MILANI PIECHNIK KLEIN - 7282148 - 5,33;

CARGO: 1140 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA – 10H
001 - SARA COSTA GOMES - 521030280 - 8,13;

CARGO: 1153 - MÉDICO PEDIATRA – 10H
001 - LUCINÉA COSTA RIBEIRO - 8378096 - 7,87; 002 - PATRICIA SCHRAMM VON HOHENDORFF - 4811429 - 7,60; 003 - FÁBIO AUGUSTO GESSER CARDOSO - 3964475 - 7,20; 004 - BIANCA COMANDOLLI - 3580583 - 6,80; 005 - ANDRE HENRIQUE SILVA DE SOUZA - 22892 - 6,53; 006 - MERRY ELIZABETH GOEDERT - 48660094 - 6,13;

CARGO: 1184 - MÉDICO UROLOGISTA – 10H
001 - PEDRO GOMES DELAZERI - 9076541003 - 7,73;

CARGO: 1198 - NUTRICIONISTA – 40H
001 - PAULA MANOELA NIENKÖETTER DA SILVA - 4811123 - 8,00; 002 - WELTON ANDREI TOMAZINI - 4649817 - 8,00; 003 - MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK - 105326009 - 8,00; 004 - CAMILA CONZATTI - 4485554 - 7,47; 005 - CAMILA SARMENTO GOMES - 6596 - 7,33; 006 - VANESSA DE SOUZA - 6214025 - 7,33; 007 - SABRINA VILELA RIBEIRO - 489183116 - 7,20; 008 - DANIELA HAUBERT CHIMELLO - 6319105 - 7,07; 009 - GABRIELA BASTOS DA SILVA - 4813621 - 7,07; 010 - PRISCILA MARTINS - 5665891 - 7,07; 011 - MAYARA KRAMBECK - 6544410 - 7,07; 012 - TAILA DE ALBUQUERQUE KIRCHHEIM - 6882187 - 6,93; 013 - MARIA EDUARDA LEMOS COUTINHO DE VASCONCELOS - 6495986 - 6,80; 014 - ANA PAULA BATISTA DE PADUA - 7451907 - 6,67; 015 - JÉSSICA ZIMERMMANN - 49954903 - 6,67; 016 - DAYANA RAYMUNDO - 5605739 - 6,67; 017 - FRANCIELLE HORST - 4813046 - 6,53; 018 - ARIANE BARBOSA BEZERRA MARTINEZ - 8321751 - 6,53; 019 - JESSICA LORENZI - 5103274 - 6,53; 020 - PAOLA ROSSANA MULLER - 5274536 - 6,53; 021 - BRUNA CRESPI - 6032670 - 6,40; 022 - LETÍCIA ONEDA - 5536930 - 6,27; 023 - NATALIA ZIMMERMANN - 6999 - 6,13; 024 - JENNIFER ARIELLE EISSMANN - 5348163 - 6,00; 025 - TUANNY ELIZABETHE SCHULTZ HANAUER - 4815824 - 5,73; 026 - LARISSA SCHEFFER - 4233910 - 5,33;

CARGO: 1208 - PSICÓLOGO – 40H
001 - EDUARDO KRÖPLIN - 6297790 - 8,27; 002 - ANDRÉ LUÍS LAHORGUE LOPES - 5665264 - 7,73; 003 - RAUL MIRANDA - 4699517 - 7,20; 004 - JULIANA CIELO BALDISSERA - 8071445467 - 7,20; 005 - ARIEL HENRIQUE PEREIRA - 5675203 - 6,93; 006 - BRUNA TROCATTI DE QUEIROZ - 6082545 - 6,93; 007 - LÍCIA BRASSAC CORTIANO - 62555629 - 6,80; 008 - CAROLINA ELISE MOREIRA ALBERTON - 54360585 - 6,67; 009 - AMANDA MARTINS DE MELLO DA ROSA - 7540510 - 6,67; 010 - ANA PAULA ORLANDINI NIEHUES - 88646479 - 6,53; 011 - KAREN LENZ BETZ - 4475871 - 6,40; 012 - JUVENTINA DIAS - 7368971 - 6,27; 013 - ELVIRA MARIA SBRAVATI DALLA LIBERA SCHMIDT - 4267382 - 6,13; 014 - ADÃO DE SOUZA MORAES - 101910783 - 6,13; 015 - CARLOS EDUARDO DE FIGUEIREDO ANDRADE - 7586124 - 6,13; 016 - QUEZIA DIAS RODOLFO - 6685043 - 6,13; 017 - CRISTINA ELIANE DO ESPIRITO SANTO - 3215183 - 6,00; 018 - IRIS MINAE DA SILVA NAKAMURA - 5339034 - 5,60; 019 - PÂMELA CRISTINA SCHERER - 55253440 - 5,60; 020 - ELAINE APARECIDA MARCONDES - 496709872 - 5,60; 021 - GIMENA JOSIELI SCHMITT - 5871421 - 5,60; 022 - FLAVIA ANDREIA PEREIRA UMPIERRE - 5978239 - 5,33; 023 - JANISE CRISTIANE FREES - 4632198 - 5,33; 024 - ALINE MARIA DA SILVA RODRIGUES - 406690157 - 5,33; 025 - NADJA OLSEN - 54202078 - 5,33; 026 - NATÁLIA DE OLIVEIRA BRUNING - 6060146 - 5,33;

CARGO: 1211 - TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30H
001 - GABRIELA JANAINA CHIARELO OLIVEIRA AMARAL - 5839355 - 6,27; 002 - PÂMELLA SOARES BARBOSA COSTA - 8462004 - 5,33;

CARGO: 2018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – 40H
001 - NATÁLIA MENEZES CRUZ - 15759422 - 8,93; 002 - ADRIANO RAFAEL MAIA - 5358972 - 8,80; 003 - ALEXSANDRO BONILHA DA SILVA - 7091471834 - 7,60; 004 - LAERSON MENEGAZZO - 4926788 - 7,07; 005 - GREICI JOCIELI KRETSKI - 7398913 - 6,40; 006 - JANAINA RIGAO - 138414574 - 6,40; 007 - KYANNE CRISTINA BION TEIXEIRA - 5350287 - 6,27; 008 - MAIQUEL CRISTIANO DA SILVA QUARESMA - 1058545896 - 5,87; 009 - SILVIANE DE ALMEIDA MAIA - 5227152 - 5,60;

CARGO: 3010 - ESCRITURÁRIO – 40H
001 - PAULO ROBERTO DORNELES DE OLIVEIRA - 8317782 - 8,60; 002 - ARTÊMIO REULE LARA - 9038251139 - 8,40; 003 - KARINE MARQUES DE SOUZA - 6157199 - 8,40; 004 - CELIA REGINA RIBEIRO - 8281964 - 8,40; 005 - CARLOS EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA - 105908651 - 8,20; 006 - THIAGO MORIAN KRUCINSKI - 5078957 - 8,20; 007 - ISRAEL CORREA DE LARA - 6538200 - 8,20; 008 - LIA SIMÕES BIACHI - 7110204794 - 8,20; 009 - MARCO AURÉLIO DE CARVALHO FILHO - 15896739 - 8,00; 010 - LUCIANA MULLER - 9049642953 - 8,00; 011 - BRENDO DO NASCIMENTO CARVALHO - 8320163 - 8,00; 012 - WILLIAM CARLOS VENTURA GALSTKI - 7309653 - 8,00; 013 - ANA PAULA JESUS DE OLIVEIRA - 7252477 - 8,00; 014 - VICTOR RIBEIRO VIEIRA - 258097302 - 8,00; 015 - JOÃO GABRIEL SERAFIM - 5440319 - 8,00; 016 - CAETANO RABELLO - 6622662 - 8,00; 017 - MAIARA KELLY DE BRITO - 5025437 - 7,80; 018 - JOÃO GUILHERME DA ROSA MÜLLER SILVEIRA - 8281264 - 7,80; 019 - GUILHERME MATHIELLO DOS SANTOS - 210436499 - 7,80; 020 - LARISSA SOARES - 5392650 - 7,80; 021 - MARILENE DA SILVA BEDUSCHI - 4176920 - 7,60; 022 - ALINE KAREN OLIVEIRA ROSA - 5207255 - 7,60; 023 - THIAGO HENRIQUE KLOPPEL - 6741494 - 7,60; 024 - NATALIA SILVA DA CUNHA - 6916556 - 7,60; 025 - RAY MULLER KUENEL - 55820360 - 7,60; 026 - ADOLF SCHAEFER - 4652644 - 7,60; 027 - CRISTINA CARVALHO DE AGUIAR - 3760549 - 7,40; 028 - REGINA PAULA FERREIRA - 8298760 - 7,40; 029 - FILIPE DOS SANTOS - 4805155 - 7,40; 030 - ROBSON SANGUINÉ DA ROCHA - 7924875 - 7,40; 031 - DIOGO MANOEL VOLTOLINI - 5767174 - 7,40; 032 - DAIANA COSTA DOS SANTOS - 483480071 - 7,40; 033 - LÍDIA CAROLINA DE JESUS PEREIRA - 6004684 - 7,40; 034 - JÉSSICA SBORZ - 5931044 - 7,40; 035 - JOÃO PEDRO IWASHIMA BATISTA - 4605730 - 7,40; 036 - PATRICK PEREIRA GUILAND - 141468103 - 7,40; 037 - ELIAN PEDRO ZIMMERMANN JEREMIAS - 6868900 - 7,40; 038 - LUCAS JOSE SCHMITZ - 5025828 - 7,40; 039 - THAIS ADRIANE MAROCCO - 3451277 - 7,20; 040 - SUSAN KEIKO GUILHERME SAKO - 5925647 - 7,20; 041 - JÚLIA SABEL - 6734452 - 7,20; 042 - SERGIO RONI DIAS BARROS - 8030080678 - 7,00; 043 - RONALDO JUNIO HIGERT - 2265655 - 7,00; 044 - CAMILA DE ARAUJO LIMA - 5589366 - 7,00; 045 - GUILHERME LOPES DOS SANTOS - 453866128 - 7,00; 046 - MILENA VANUZA DE MIRANDA DA SILVA - 7673235 - 7,00; 047 - ANDERSON FLORÊNCIO VENSON - 7167361 - 7,00; 048 - GABRIEL ANDRÉ SAUER - 22251588 - 7,00; 049 - DAVI FLORIANI - 5605509 - 7,00; 050 - NATHIELE MARTINS DOS SANTOS - 6815300 - 7,00;

CARGO: 4011 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40H
001 - CRISTIANO DA SILVA HULL - 8257787 - 9,80; 002 - DANIEL KLUGE - 5377028 - 9,80; 003 - EMANUEL SCHMITT - 37428209 - 9,00; 004 - DAGNALDO FERNANDO CORRÊA - 3423229 - 9,00; 005 - EDNEI ALEXANDRE BORBA - 30600839 - 8,80; 006 - RAFAEL GOULART - 4701058 - 8,60; 007 - DANIEL SOARES DA SILVA - 62586796 - 8,60; 008 - FERNANDO DA SILVA - 3740480 - 8,60; 009 - JANIO LUIZ ANTUNES - 4519325 - 8,60; 010 - ADRIEL PEREIRA - 5326180 - 8,60; 011 - ODAIR BATISTA - 1064401969 - 8,40; 012 - MARCIO GERMANO - 2171280 - 8,00; 013 - ALCIONE CENSI - 2177450 - 8,00; 014 - LUIS ANTONIO RONCAGLIO JUNIOR - 35663421 - 8,00; 015 - JEFERSON LUIZ DOS SANTOS SOUZA - 9080277321 - 8,00; 016 - JEFERSON LOPES DE CASTRO - 89156157 - 8,00; 017 - SILVIO BUENO DOS SANTOS - 55739245 - 7,80; 018 - EDER DE SOUZA - 4314402 - 7,80; 019 - THÍMOTI THIAGO DESCHAMPS - 3964280 - 7,80; 020 - IZAIR ENORI GIRARDI - 1078798 - 7,60; 021 - CARLOS ALBERTO PRADO - 1847378 - 7,60; 022 - EDSON SANTANA - 3480671 - 7,60; 023 - LANTIEL DE OLIVEIRA SANTOS - 878161643 - 7,60; 024 - KARLOS EDUARDO FABRISSIO - 4525330 - 7,60; 025 - CARLOS RICARDO SCHMITT - 4811059 - 7,60; 026 - EWERTON NEWTON RODRIGUES GOIS - 9080714381 - 7,60; 027 - ASSIS CORREIA LEMOS - 4429128 - 7,40; 028 - LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS - 7937562 - 7,40; 029 - EDISON FARIAS DE SOUZA - 4074121676 - 7,40; 030 - DANILO ROMERO HAVENSTEIN - 47718048 - 7,40; 031 - ANDRE DOMINGUES - 9440470 - 7,20; 032 - RAFAEL WILBERTE - 4129651 - 7,20; 033 - OSÉIAS GOMES SANTANA - 874547 - 7,20; 034 - CELIO SCOTTINI - 2170668 - 7,00; 035 - TIAGO DA SILVA - 3076405814 - 7,00; 036 - MAX ALEXANDRE SANSÃO - 4493216 - 7,00; 037 - DAVI CASTILHOS GIL - 4255681 - 6,80; 038 - MARCIO JOSE VIEIRA - 6101199013 - 6,80; 039 - ODIRLEI ERVINO KRETZER - 3438910 - 6,80; 040 - LUIS FERNANDO DESCHMAPS - 4700448 - 6,60; 041 - ANDRÉ IVANILDO TIBOLA - 2068403258 - 6,60; 042 - PAULO RICARDO DE OLIVEIRA - 5169580 - 6,60; 043 - FERNANDO SANTOS DE SOUZA - 5603799 - 6,60; 044 - SAMUEL MOREIRA CARDOSO - 4954651 - 6,40; 045 - CLAUDEMIR ANTONIO DA SILVA - 4895708 - 6,40; 046 - ADIR WETZEL - 4787975 - 6,40; 047 - SEBASTIÃO RODRIGUES - 2343031 - 6,20; 048 - MATEUS VIEIRA DE GÓES LINDNER - 4460192 - 6,20; 049 - TATIANA NUNES BUSANA - 3688136 - 6,00; 050 - SAUL JAIME DA SILVA - 35452323 - 5,80; 053 - LUIZ PAULO CRECENCIO - 1214409 - 5,00;

CARGO: 4025 - MOTORISTA CARTEIRA D – 40H
001 - LUIS FABIANO PINTO MOREIRA - 941570495 - 9,40; 002 - MARIO LUCAS DA SILVA - 4076532748 - 9,20; 003 - JOSIEIDY SOARES DOS SANTOS - 2362515 - 9,20; 004 - WILLIAN CLAUDINO - 5079151 - 9,20; 005 - LUCAS EMANNUEL MACIEL - 99032600 - 9,00; 006 - WILLIAN GODOY - 7761892 - 8,80; 007 - MARCOS ANTUNES DA SILVA - 5094659 - 8,60; 008 - JOSNI SEIXAS - 5605850 - 8,60; 009 - DARLAN FRANCISCO MAYA - 4713889 - 8,60; 010 - CLEITON JOSE FERREIRA - 6063789 - 8,60; 011 - MARCOS VINICIUS CRUZ - 108511540 - 8,60; 012 - MARCOS ROBERTO VILHARVA MACHADO - 7834821 - 8,40; 013 - JOSAFAT KOZAK - 50783513 - 8,40; 014 - RAUL DIEGO DOS SANTOS - 4465036 - 8,20; 015 - RONALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES - 7594314 - 8,20; 016 - LEONARDO DE SOUZA SANTOS THAIS - 5038480 - 8,20; 017 - PAULO SERGIO REINHOLD - 2798568 - 8,00; 018 - NELY CATARINA

LUCAS DE CORDOVA - 2994571 - 7,80; 019 - CLÓVES LUIZ COSTA - 33342997 - 7,80; 020 - FABRÍCIO FERNANDO DA ROCHA - 3853322 - 7,80; 021 - LUCIANO DA SILVA - 4054257 - 7,80; 022 - SALVADOR TABUSO FILHO - 102111170 - 7,60; 023 - JOSE REINOLFO FERREIRA - 2746407 - 7,60; 024 - NILSON SILVA GOMES - 1149419121 - 7,60; 025 - FILIPE RAMON DA SILVA - 53261879 - 7,60; 026 - FERNANDO AMARAL DE JESUS - 5931091 - 7,60; 027 - ANTONIO FRANCISCO DE LIMA - 8195029 - 7,40; 028 - ADEMAR DE SOUZA ULLIRSH - 2409255 - 7,20; 029 - IVO VIEIRA - 3842222 - 7,20; 030 - CLAUDINEI DOS SANTOS - 638495 - 7,20; 031 - CHARLES PEREIRA - 3612480 - 7,20; 032 - LUIS CARLOS WANZUITA - 4293878 - 7,20; 033 - ARILSON JOSÉ RIBEIRO - 2118171 - 7,00; 034 - GERSON PEREIRA DA SILVA - 75563558 - 7,00; 035 - PETERSON MARCELO OLIVEIRA - 3498691 - 7,00; 036 - GILSON JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO - 8058829 - 7,00; 037 - ALEX DA SILVA BALCKER - 4342944 - 6,80; 038 - VALTER ANTONIO DE ALMEIDA LOPES - 6538166 - 6,60; 039 - ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO - 2610043 - 6,40; 040 - GILBERTO FERNANDES DE SOUSA - 1299456 - 6,20; 041 - SOLANGE MACHADO DOS SANTOS - 2,966517 - 5,80; 042 - DENILSON CECHETTO - 4382133 - 5,80; 043 - LUIZ CÉSAR DA SILVA JÚNIOR - 5746148 - 5,60;

CARGO: 4039 - MOTORISTA DE CAMINHÃO – 40H

001 - FÁBIO POLITOSKI - 2103235947 - 9,40; 002 - ALEXANDRE EICHSTADT - 5366343 - 9,40; 003 - JONATHAN WINK TEIXEIRA - 6544561 - 9,00; 004 - OZEIAS JOSE CAVALHEIRO - 34735070 - 8,80; 005 - RODRIGO DA ROSA - 52745490 - 8,60; 006 - MATEUS JACINTHO DA SILVA - 5334663 - 8,60; 007 - JAIRO CESAR DE CASTRO - 363510928 - 8,40; 008 - ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS - 2005776661 - 8,20; 009 - RONALDO DE LIMA - 3946067 - 8,20; 010 - DANILO BROCKVELD - 3679981 - 8,20; 011 - DENILSON MENDES - 18423965 - 8,00; 012 - OSMAR KLEBER BARON - 4940028 - 8,00; 013 - MARCOS FILIPI DA SILVA - 4674867 - 8,00; 014 - RENAN DA SILVA SANTOS - 6157494 - 8,00; 015 - ROGÉRIO PEREIRA - 3212174 - 7,80; 016 - MARCELO PERLEBERG - 1062203805 - 7,80; 017 - ROGER DEGGAU - 4460684 - 7,80; 018 - LEANDRO RIBEIRO DA SILVA - 10936354 - 7,80; 019 - ADRIANO PEREIRA - 107729577 - 7,80; 020 - MARCOS ANTONIO ZAWADZKI - 92051200 - 7,60; 021 - DIEGO LUCHTEMBERG - 4460675 - 7,60; 022 - GIDEILSON DOS SANTOS CERQUEIRA - 1601051298 - 7,60; 023 - JOÃO VALDIR PEREIRA - 26390990 - 7,40; 024 - JESSICA LUIZA STIEHLER - 5746324 - 7,40; 025 - LUCAS TIAGO DE LIZ - 4211994 - 7,20; 026 - DIEGO CASTANHA - 53251865 - 7,20; 027 - JOSE MIRANDA - 950912 - 7,00; 028 - WILSON DOS SANTOS - 2614849 - 7,00; 029 - IDERALDO RIBEIRO DA SILVA - 6920390 - 7,00; 030 - RAFAEL DO ROSÁRIO - 5681444 - 7,00; 031 - BETO DOUGLAS ARAUJO MARTINS - 384620920090 - 7,00; 032 - LUIZ CARLOS ZANCANELLA - 2616004 - 7,00; 033 - MARLON ROCHA EFFTING - 5639702 - 6,80; 034 - ANDERSON CLAITON FERREIRA DE QUEIROZ - 3657703 - 6,80; 035 - MAYCON RODRIGO ULLER - 436587 - 6,60; 036 - RAFAEL PROCHNOW - 6495962 - 6,60; 037 - EVANDRO ALEX REIS - 2969734 - 6,60; 038 - TONNY ROBERT DOS SANTOS - 2960636 - 6,60; 039 - JADIR WANDERLEI INOCENCIO - 2177075 - 6,40; 040 - ADELINO PEREIRA DOS SANTOS - 1917201 - 6,40; 041 - SÉRGIO ZERMIANI - 18481191 - 6,40; 042 - JOSE ALCEDIR DE CORDUVA - 454802 - 6,20; 043 - FERNANDO DIECKMANN - 6728212 - 6,20; 044 - EMERSON MARCELO DE ANDRADE - 3335149 - 6,00; 045 - ADEMIR CÂNDIDO - 3832719 - 6,00; 046 - JHONATAN WILLIAN ZANCANELA - 4227337 - 6,00; 047 - FRANCISCO EVALDO ISENSEE - 1489316 - 5,80; 048 - FABIANO RODRIGUES DA SILVA - 8047824 - 5,00;

CARGO: 4042 - OPERADOR DE MÁQUINA – 40H

001 - ASSIS ROHLING - 3890426 - 8,60; 002 - JONAS WEBER - 43815758 - 8,60; 003 - RICARDO ULLER - 49406540 - 8,60; 004 - JEFERSON DE BORBA - 4657467 - 8,60; 005 - ADILSON SEIDE - 33069602 - 8,40; 006 - MAURICIO ALVES DE LIMA - 744676 - 8,40; 007 - MATHEUS ADÃO FRANCIOSI - 8062813947 - 8,40; 008 - EZEQUIEL DOS SANTOS - 6004672 - 8,40; 009 - ANDRE VICTOR SCHWANTZ - 5901621 - 8,20; 010 - PAULO CESAR PEDROSO - 2110411 - 8,20; 011 - GELASIO PEDRO SOARES - 29614058 - 8,00; 012 - ELTON FELIPE LAURINDO - 6677299 - 8,00; 013 - SEBASTIÃO LOURENÇO FELLT - 9387456 - 7,80; 014 - THIAGO LUIS DE CASTRO - 43306624 - 7,80; 015 - ANDERSON HORN - 7319944 - 7,60; 016 - SIRLEI MARTINS PEREIRA - 4095237741 - 7,40; 017 - LEONARDO RIBEIRO DA SILVA - 73000149 - 7,40; 018 - JAISON ROBERTO DE SOUZA - 4184349 - 7,20; 019 - RODRIGO DOS SANTOS GUEDES - 210209326 - 7,20; 020 - MICHEL MEDRADO PINTO - 309576751 - 6,80; 021 - JORGE AUGUSTO BITENCOURT - 4237412 - 6,80; 022 - DIEGO ANTONIO DE SOUZA - 6719086 - 6,80; 023 - EDMILSON PINTO RIBEIRO - 5340438 - 6,00; 024 - MARCELO ROCHA - 40543889 - 6,00;

CARGO: 4057 - MOTORISTA CARTEIRA B – 40H

001 - VALMOR DA SILVA - 3068183 - 9,40; 002 - RICARDO GRETZLER - 4166094 - 9,20; 003 - MARCO AURELIO MAZZINI - 6256322 - 9,00; 004 - VALDECI JOSÉ COTEIRO DOS SANTOS - 2654858 - 8,80; 005 - SIDNEI RIFFEL - 50785664 - 8,80; 006 - JÉSSICA SAMARA DOS REIS - 16838236 - 8,80; 007 - RENATO ANTONIO SOARES - 6204182 - 8,80; 008 - ANTONIO CARLOS SOARES - 46611745 - 8,60; 009 - ANGELO GUSTAVO DUARTE SILVA - 31920799 - 8,20; 010 - TIAGO GARZEWSKI - 4327841 - 8,20; 011 - NILSO ROBERTO MARCON - 4054070 - 8,00; 012 - MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS PRESTES - 7992720 - 7,80; 013 - TONNY ROBERT DOS SANTOS JUNIOR - 6113720 - 7,80; 014 - RONALDO RICARDO REBELO - 33679630 - 7,80; 015 - KELVIN BRYAN DE MELO FISCHER - 6032467 - 7,80; 016 - LUIZ FERNANDO FREITAS DE OLIVEIRA - 6978126 - 7,80; 017 - MARCOS ANTÔNIO PINHEIRO - 4233144 - 7,80; 018 - LUIZ HENRIQUE CORDEIRO RAMOS - 3393622 - 7,60; 019 - CHARLES VALIRIO ADRIANO - 37428217 - 7,60; 020 - ALEXANDRE DANTAS - 100740605 - 7,60; 021 - ALTAIR RAMOS - 3477155 - 7,60; 022 - ELLIOT DA SILVA FRITZ - 7197704 - 7,40; 023 - DENIS GONÇALVES - 43816126 - 7,40; 024 - LAUDELINO PONCHIROLLI FILHO - 20263104 - 7,20; 025 - CHARLES RAYDAN DO NASCIMENTO LIMA - 7194867 - 7,00; 026 - FRANCISCO EDUARDO ANDRIETTI - 1631688 - 7,00; 027 - ZIDALIO GALVÃO DE SOUZA - 27255519 - 7,00; 028 - MATEUS GUSTAVO VIEIRA - 6512888 - 7,00; 029 - STEVE ROBSON PEREIRA - 3612479 - 6,80; 030 - DIRCEU JUNGES - 4129244 - 6,80; 031 - SERGIO RICARDO DARIF RIGOBELO - 4996921 - 6,80; 032 - PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 7424209 - 6,80; 033 - ITALO HENRIQUE DA SILVA - 6615625 - 6,60; 034 - VANDERLEI MENEZES - 104162754 - 6,60; 035 - RONALDO JOSE SCHMIDT - 1811268 - 6,40; 036 - GILMAR FERNANDES

SIQUEIRA - 4464354 - 6,40; 037 - JULIANE DE MORAES - 3819305 - 6,40; 038 - JULIO CESAR ADAO - 6297356 - 6,20; 039 - DARLAN FELIPE BATISTA HARTMANN - 6735112 - 6,20; 040 - EDUARDO WANZUIT FERREIRA - 4287404 - 6,20; 041 - ALEXANDRE CARVALHO - 6984274 - 6,00; 042 - ANABELA DOS SANTOS NASCIMENTO - 1292118 - 5,80; 043 - EVANDRO CASTRO DO NASCIMENTO - 2960925 - 5,60; 044 - JOELSON FELIX DOS SANTOS - 8110773 - 5,60.

Gaspar (SC), 27 de junho de 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito de Gaspar

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE GASPAR (SC)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 004/2019

Ato de Homologação nº 02/2019

O Prefeito de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 004/2019 do Processo Seletivo Público desta Municipalidade de Gaspar, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, **nas vagas reservadas a negros**, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

CARGO: 1208 - PSICÓLOGO – 40H
001 - CARLOS EDUARDO DE FIGUEIREDO ANDRADE - 7586124 - 6,13.

CARGO: 4011 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40H
001 - LUIZ PAULO CRECENCIO - 1214409 - 5,00.

CARGO: 4039 - MOTORISTA DE CAMINHÃO – 40H
001 - BETO DOUGLAS ARAUJO MARTINS - 384620920090 - 7,00.

CARGO: 4057 - MOTORISTA CARTEIRA B – 40H
001 - EVANDRO CASTRO DO NASCIMENTO - 2960925 - 5,60.

Gaspar (SC), 27 de junho de 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito de Gaspar

PORTARIA Nº 5.912, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069916

PORTARIA Nº 5.912, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA EMPREGADAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Municipais nº 2.785/2006, nº 2.786/2006 e nº 2.789/2006, e na Lei Federal nº 11.350/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, conforme habilitação em Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 08/2017, as candidatas aprovadas para o Emprego discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	EMPREGO	C/H	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
FATIMA ROSIANE LUIZ CHIMINELLI	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40	5º	ESF BARRACÃO
BIANCA REINERT	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40	5º	ESF LAGOA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.913, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071206

PORTARIA Nº 5.913, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR J.B.C. DE A.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991, e
Considerando o teor do Memorando nº 339/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e do Boletim de Ocorrência n.º 00035.2019.0003111, que fazem parte integrante desta Portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor J.B.C. de A., matrícula 6001, ocupante do cargo efetivo de psicólogo, em decorrência dos fatos delineados no Memorando nº 339/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Elizabeth Otiquir Junges, e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência do fato denunciado, estará a servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos III e IX, e artigo 162, incisos IV, V e VII da Lei Municipal n° 1.305/1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.914, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069918

PORTARIA Nº 5.914, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

REMOVE POR PERMUTA A SERVIDORA CLEUSA ELISABETE ZIMMERMANN.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 34 da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Remover por permuta, com a servidora Sheila Borgert da Silva, a partir de 10 de junho de 2019, a servidora CLEUSA ELISABETE ZIMMERMANN, inscrita no CPF sob o nº 714.295.579-15, ocupante do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais DOC IV, lotada com 40 horas na E.E.B. Vitório Anacleto Cardoso, passando a ter lotação de 40 horas na E.E.B. Mário Pederneiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 14 de junho de 2019.

Gaspar, 21 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.915, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069919

PORTARIA Nº 5.915, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

REMOVE POR PERMUTA A SERVIDORA SHEILA BORGERT DA SILVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 34 da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Remover por permuta, com a servidora Cleusa Elisabete Zimmermann, a partir de 10 de junho de 2019, a servidora SHEILA BORGERT DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 026.364.019-11, ocupante do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais DOC IV, lotada com 40 horas na E.E.B. Mário Pederneiras, passando a ter lotação de 40 horas na E.E.B. Vitório Anacleto Cardoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 14 de junho de 2019.

Gaspar, 21 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.916, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069921

PORTARIA Nº 5.916, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO N° SAF 37/2014.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 5.671, de 30 de outubro de 2018, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de junho de 2019, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.671, de 30 de outubro de 2018, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa por inexecução parcial do Contrato n° SAF 37/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.918, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071202

PORTARIA Nº 5.918, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

REINSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA NA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 1054/2016, ORIUNDA DA DISPENSA Nº 46/2016, LANÇADA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SC.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n° 8.666/93, e considerando a denúncia realizada por pessoa física, e do teor do Processo Administrativo FATMA 00025474/2017, que instruirá o processo;

Considerando que os fatos abaixo narrados, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na Lei n° 8.666/93, e que somente podem ser aplicadas em decorrência de processo administrativo autônomo, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da motivação, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1° Fica reinstaurado processo administrativo em desfavor da empresa T. T. de R. L. e seu responsável técnico, com sede na Rua Antonio Simões Cardoso, nº 594, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR, conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:

Art. 2° Depreende-se dos documentos acostados a esta Portaria que a empresa T. T. de R. L. e seu responsável técnico, considerando os fundados indícios, em tese, teriam tentado ou obtido vantagens na adjudicação do objeto da contratação emergencial nº 54/2016, oriunda da dispensa nº 46/2016, lançada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar, ao apresentar informações supostamente enganosas para obtenção de instrumento que comprovasse sua regularidade para execução dos serviços objeto da licitação, conforme consta nas recomendações parciais dos autos do Processo FATMA 00025474/2017 (fl.75).

Parágrafo único. A Contratação Emergencial, na modalidade Dispensa nº 46/2016, tem como objeto a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comercial-industriais (com características de domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar.

CAPITULAÇÃO LEGAL

Art. 3° Caso comprovados os fatos denunciados, em tese, estará a empresa T. T. de R. L. e seu responsável técnico, conforme a gravidade, sujeitos às sanções previstas nos artigos 87, 88 e 90 da Lei n° 8.666/93, bem como, na Cláusula Doze e demais disposições do Contrato nº 54/2016.

PROVIDÊNCIAS

Art. 4° O processo Administrativo será conduzido por Comissão Especial, composta pelos servidores designados, João Carlos Franceschi, Daniela Barkhofen e Angela Genesia Correia Nunes dos Anjos, sob a presidência do primeiro.

Art. 5° A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 6º Ficam preservados os atos praticados na vigência da Portaria nº 5.551, de 26 de julho de 2018.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito de Gaspar

PORTARIA Nº 5.919, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069922

PORTARIA Nº 5.919, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR L.A. DE L.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991, e
Considerando o teor do Memorando nº 162/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e do histórico de afastamentos do período de 01/05/2018 a 13/05/2019, que fazem parte integrante desta Portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor L.A. de L., matrícula 3931, ocupante do cargo efetivo de lubrificador, em decorrência dos fatos delineados no Memorando nº 162/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Elizabeth Otiquir Junges, e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.
Art. 3º Caso comprovadas as ocorrências dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I e X, artigo 162, inciso III, e artigo 169, todos da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.927, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069932

PORTARIA Nº 5.927, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR DIONE FERREIRA DE AVILA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor DIONE FERREIRA DE AVILA, inscrito no CPF sob o nº 016.434.660-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, fica à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de junho de 2019.

Gaspar, 24 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.928, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069933

PORTARIA Nº 5.928, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR BRUNO CESAR PAIVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor BRUNO CESAR PAIVA, inscrito no CPF sob o nº 330.515.768-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados III, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, fica à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.362, de 23 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de junho de 2019.

Gaspar, 24 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.929, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069934

PORTARIA Nº 5.929, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR JEFFERSON JORGE DE SOUZA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor JEFFERSON JORGE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 596.748.069-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados I, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, fica à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.872, de 08 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de junho de 2019.

Gaspar, 24 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.930, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069938

PORTARIA Nº 5.930, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO FEITA PELA CANDIDATA A.P.B. NO PROCESSO SELETIVO Nº 13/2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e com fundamento no artigo 3º, § 2º da Lei nº 3.686, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para apurar a veracidade da Autodeclaração de Afrodescendência feita pela candidata A.P.B., Número de Inscrição 17, no Processo Seletivo nº 13/2018.

Art. 2º O processo administrativo será conduzido por Comissão Especial, composta pelos servidores Fernanda Horst Colsani, Calisto Lopes Cerqueira, e Cecília Adriana do Nascimento Custodio, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.931, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069941

PORTARIA Nº 5.931, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA VALERIA DA ROSA CASTANHO ROHR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade transitória de mais profissionais no auxílio do processo de catalogar o material que constituirá parte do acervo histórico municipal, criado pela Lei Municipal nº 3.964, de 29 de março de 2019, que consiste inventário, higienização e reorganização;

Considerando, a necessidade transitória de profissional para organizar a documentação dos conselhos municipais ligados à Secretaria Municipal de Educação - Conselho Municipal de Educação (COMED), Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

RESOLVE:
Art. 1º A servidora VALERIA DA ROSA CASTANHO ROHR, inscrita no CPF sob o nº 000.197.180-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisora Escolar, lotada na Escola de Educação Básica Mario Pederneiras, fica à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de junho de 2019 e produzindo efeitos até dezembro de 2019.

Gaspar, 24 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 51/2017

Publicação Nº 2070219

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 51/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/07/2019. VENCTO.: 02/07/2020. Inexigibilidade nº 53/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para atualização e suporte técnico dos softwares de administração de pessoal. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S.A (80.680.093/0001-81). VALOR TOTAL: R$ 27.607,74 (vinte e sete mil seiscentos e sete reais e setenta e quatro centavos).
Gaspar/SC, 26 de Junho de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA| Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 54/2017

Publicação Nº 2070230

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 54/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/07/2019. VENCTO.: 12/07/2020. Inexigibilidade nº 56/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para atualização e suporte técnico dos softwares de administração de pessoal. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SÊNIOR SISTEMAS S.A (80.680.093/0001-81). VALOR TOTAL: R$ 14.816,55 (quatorze mil oitocentos e dezesseis reais e cinqüenta e cinco centavos).
Gaspar/SC, 26 de Junho de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA| Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 07.2019 – CMDCA

Publicação Nº 2071144

Resolução nº 007/2019

"Exclui o Inciso V do § 1º do Artigo 3º da Resolução CMDCA Nº. 021/2017, de 07 de novembro de 2017, e dá outras providências."

Considerando a Resolução CONANDA Nº. 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONANDA Nº. 194, de 10 de julho de 2017, que incluiu o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução CONANDA Nº. 137/2010;

Considerando a Resolução CMDCA n.º 021, de 07 de novembro de 2017, que determina as diretrizes do processo de apresentação de proposta de projetos, termos e critérios de análise e dá outras providências;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 340/2019 DA PROCURADORIA Geral do Município de Gaspar;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 1.432, de 24 de maio de 1993, com alterações efetuadas pela Lei nº. 2347, de 10 de junho de 2003, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC em reunião ordinária realizada no dia 12 de marco de 2019, na sala assessoria aos conselhos sito à Av. das Comunidades, nº. 133 - Bairro: Centro.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica excluído o Inciso V do § 1º do Artigo 3º da Resolução CMDCA Nº. 021/2017.

Art. 2º. Fica permitido a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência.

Parágrafo Único. No caso de construção, reforma ou manutenção predial, desde que seja em imóvel próprio ou cedido pelo poder público.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 17 de junho de 2019.
Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick
Presidente do CMDCA /Gaspar – SC

Grão Pará

Prefeitura

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 40-2016 EXECUÇÃO-SETEP

Publicação Nº 2071129

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 40/2016, DATADO DE 29 DE MARÇO DE 2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, COM A EXTENSÃO DE 280,00M, NO TOTAL DE 2.059,31M², NO MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ/SC

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 436.051.849-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, estabelecida na Rua Francisco Martinhago, n° 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88.810-500, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.665.141/0001-50, representada, neste ato, por Diretor Comercial Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 537.723-4 e do CPF 376.562.959-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 40/2016, no que diz respeito à alteração do prazo para execução da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar por 06 (seis) meses o prazo para execução da obra, totalizando, assim, 45 (quarenta e cinco) meses o prazo global que a CONTRATADA dispõe para finalização da obra, haja vista que a ordem de serviço foi emitida em 29 de março de 2016 e recebida pela contratada em 08 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 19 de junho de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MARCIO BORBA BLASIUS	JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal	Diretor Comercial da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 07-2019 (POSTO GRÃO PARÁ LTDA)

Publicação Nº 2071133

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 07/2019, DATADO DE 03 DE JANEIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, pARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 00.084.043/0001-00, doravante denominada de VENDEDORA, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador, Senhor DAILTON DORIGON DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Grão-Pará/SC, inscrito no CNPF nº 824.733.079-20, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos postos revendedores, conforme faz prova através das notas fiscais n. 000076340, 000076173, 000076339,000076172, 000202506 e 000203766 da empresa Raizen Mime Combustíveis S.A, CNPJ/MF n. 01.799.935/0005-76, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, diminuindo em 2,00% o preço da Gasolina Comum; em 2,44% o preço do óleo Diesel; e em 3,58% o preço do litro do óleo diesel S10, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a Cláusula II, do Contrato n. 07/2019, datado de 03 de janeiro de 2019, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA II – DO VALOR
O valor do litro da Gasolina passa de R$ 4,49, para R$4,40 [...];
O Valor do litro do diesel S10 passa de R$ 3,69, para R$ 3,60 [...];
O valor do litro do Diesel BS 500 passa de R$ 3,63, para R$ 3,50[...].

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 17 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS — DAILTON DORIGON DE SOUZA
Prefeito Municipal — Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.25-2019 (RESUMO JORNAL) CAMINHÃO

Publicação Nº 2070525

Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 59/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 25/2019-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO ANO/MODELO 2008 OU MAIS NOVO, A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Data e Horário de Abertura: 12/07/2019, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 26 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.26-2019 (RESUMO JORNAL) TRANSP. ESCOLAR

Publicação Nº 2070528

Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 60/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 26/2019-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 11/07/2019, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 27 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

RESCISÃO TOTAL AMIGAVEL DO CONTRATO N 15-2019 LINHA 15 VALDINEI

Publicação Nº 2071121

TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DO
CONTRATO N. 29/2015, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e VALDINEI PICKLER KEMPER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral de Aiurê, Distrito de Aiurê, Grão-Pará/SC, inscrito no CPF/MF n. 032.296.209-92, portador da Cédula de Identidade n. 3.365.931, doravante denominada CONTRATADO.

CONSIDERANDO:

- O Contrato n. 29/2015, firmado em 29 de janeiro de 2015, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ NA LINHA 15.

- Por solicitação da contratada.

RESOLVE:
RESCINDIR, totalmente e amigavelmente, o Contrato n. 29/2015, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ e VALDINEI PICKLER KEMPER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral de Aiurê, Distrito de Aiurê, Grão-Pará/SC, inscrito no CPF/MF n. 032.296.209-92, portador da Cédula de Identidade n. 3.365.931.

Grão-Pará/ SC, 26 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS VALDINEI PICKLER KEMPER
Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS

_____ _____

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 7º ADT AO CONTRATO Nº 34/2016 - RACLI LIMPEZA URBANA - PMG

Publicação Nº 2069803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2016
TOMADA DE PREÇO N.º 05/2016

OBJETO: "VII TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2016 PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA QUE CONSISTEM EM COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA RACLI LIMPEZA URBANA LTDA".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Raymundo Pucher nº 322 – bairro São Luiz, na cidade de Criciúma/SC.
CNPJ: 26.093.870/0001-46.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até o dia 31/12/2019, iniciando em 01/07/2019.
Cláusula II – O valor da tonelada permanece inalterado, sendo de R$ 210,00/t Reais (Duzentos e dez Reais), ficando o valor estimado em R$ 214.200,00 (Duzentos e quatorze mil e duzentos reais).
Cláusula III – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(110) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manutenção da Limpeza Urbana, Coleta tratamento destinação do Lixo
Cláusula IV - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 2 do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 17 de junho de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2019

Publicação Nº 2070070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMÊTRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA 2º COMPANHIA DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: VIP CAR VEICULOS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Januário Correa Bittencourt, nº 369 - Bairro Vila Esperança, município de Tubarão/SC.
CNPJ: 05.586.628/0002-15.
VALOR: R$ 86.700,00 (Oitenta e seis mil e setecentos reais).
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 27 de junho de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2019 PMG

Publicação Nº 2070369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 136/2019 PMG

Processo Licitatório: 136/2019 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRENSADO E VIBRADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 12/07/2019 às 14h00min

Abertura dos Envelopes: 12/07/2019 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 27 de junho de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019 - PMG

Publicação Nº 2070413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 151/2019 – PMG

Processo Licitatório: 151/2019 – PMG

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para locação, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, com acompanhamento de monitores, para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 15/07/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 15/07/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 27 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019 – PMG

Publicação Nº 2070483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de filtros e óleo lubrificante para a frota de veículos da Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Anacleto & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.334/0001-56, Inscrição Estadual nº 753.628.814, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 673, sala 02, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR UNO 2003 A 2010	Tecfil	10,7000	1.070,00
2	50	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR UNO 2011 A 2013	Tecfil	10,7000	535,00
3	50	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR UNO 2014 A 2016	Tecfil	19,4000	970,00
4	10	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR CELTA 2003 A 2005 MOTOR 1.0	Tecfil	8,4000	84,00
5	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR PRISMA 1.4 8V 2012	Tecfil	8,4000	42,00
6	10	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR PRISMA 1.0 2017 A 2018	Tecfil	24,9000	249,00
7	30	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR CORSA CLASSIC 2009 A 2012 1.0	Tecfil	8,8000	264,00
8	10	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR CRUZE 2016	Tecfil	38,9000	389,00
10	8	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR DOBLO 2015 1.4	Tecfil	22,0000	176,00
11	10	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR SIENA 2009 A 2013 1.0	Tecfil	11,4000	114,00
12	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR SIENA 2016 A 2016 1.4	Tecfil	11,4000	57,00
13	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR FIORINO 2016 1.4	Tecfil	19,4000	97,00
15	10	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR LOGAN 2007 A 2016 1.6 16V	Tecfil	37,9000	379,00
16	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR MONTANA 2009 A 2010 1.4	Tecfil	8,8000	44,00

18	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR PALIO 1.8 8V 2006	Tecfil	16,0000	80,00
20	20	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR PARTNER 2010 A 2015	Tecfil	35,9000	718,00
21	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR STRADA 2005 1.3 8V	Tecfil	11,4000	57,00
22	10	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR TOWNER 2012 1.0 8V	Tecfil	79,0000	790,00
23	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR FORD KA 2018 MOTOR 1.5 XR	Tecfil	47,9000	239,50
25	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE 2014 (INTERNO)	Tecfil	100,0000	500,00
26	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF 1519 R. ORE 2014 (EXTERNO)	Tecfil	50,0000	250,00
27	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR MARCOPOLO VOLARE V6L EO 2014 (INTERNO)	Tecfil	45,0000	225,00
29	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 15190 EOD 2014 INTERNO	Tecfil	100,0000	500,00
30	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR VOLKSWAGEN MICRO ÔNIBUS 15190 EOD 2014 (EXTERNO	Tecfil	50,0000	250,00
31	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR MICRO ÔNIBUS IVECO 2014 (INTERNO)	Tecfil	110,0000	550,00
32	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR MICRO ÔNIBUS IVECO 2014 (EXTERNO)	Tecfil	70,0000	350,00
33	100	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO UNO 2003 A 2010 FIRE	Tecfil	11,7000	1.170,00
34	50	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO UNO 2011 A 2013	Tecfil	11,7000	585,00

35	50	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO UNO 2014 A 2016 EVO	Tecfil	11,7000	585,00
36	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO CELTA 2003 A 2005	Tecfil	10,8000	54,00
37	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO PRISMA 1.4 8V 2012	Tecfil	10,8000	54,00
38	10	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO PRISMA 1.0 2017 A 2018	Tecfil	10,8000	108,00
39	30	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO CORSA CLASSIC 2009 A 2012 1.0	Tecfil	10,8000	324,00
40	10	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO CRUZE 2016	Tecfil	27,9000	279,00
41	30	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO DOBLO 2007 A 2015 MOTOR 1.8	Tecfil	15,0000	450,00
42	8	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO DOBLO 2015 MOTOR 1.4	Tecfil	15,0000	120,00
43	10	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO SIENA 2009 A 2013 1.0	Tecfil	11,8000	118,00
44	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO SIENA 2015 A 2016 MOTOR 1.4	Tecfil	11,8000	59,00
45	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO 1.4 2016 MOTOR 1.4	Tecfil	28,0000	140,00
46	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO FOCUS 2002 MOTOR 2.0 16V	Tecfil	10,8000	54,00
47	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO LOGAN 2007 A 2016 16 V	Tecfil	17,9000	89,50
48	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO MONTANA 2009 A 2010 1.4	Tecfil	10,8000	54,00
49	10	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO MONTANA 1.4 2018 A 2019	Tecfil	10,8000	108,00

50	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO PALIO 1.8 8V	Tecfil	10,8000	54,00
51	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO PALIO WEEKEND 2014	Tecfil	11,8000	59,00
52	20	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO PARTNER 2010 A 2015	Tecfil	26,0000	520,00
53	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO STRADA 2005 1.3	Tecfil	11,8000	59,00
54	10	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO TONER 2012 MOTOR 1.0	Tecfil	60,0000	600,00
55	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO FORD KA 2018	Tecfil	10,8000	54,00
56	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO COBALT 2012 1.4	Tecfil	10,8000	54,00
63	100	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO UNO 2003 A 2010	Tecfil	9,8000	980,00
64	50	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO UNO 2014 A 2016	Tecfil	9,8000	490,00
65	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO CELTA 2003 A 2005 MOTOR 1.0 (EXTERNO)	Tecfil	9,8000	98,00
66	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO PRISMA 1.4 8V 2012 EXTERNO	Tecfil	9,8000	49,00
67	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO PRISMA 2018 E 2018 EXTERNO	Tecfil	9,8000	98,00
68	30	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO CORSA CLASSIC 2009 A 2012 1.0 EXTERNO	Tecfil	9,8000	294,00
70	20	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO DOBLO 2007 A 2015 1.8 EXTERNO	Tecfil	9,8000	196,00
71	8	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO DOBLO 2015 1.4 (EXTERNO)	Tecfil	9,8000	78,40

72	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO SIENA 2009 A 2013 1.0 (EXTERNO)	Tecfil	9,8000	98,00
73	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO SIENA 2015 A 2016 1.4 EXTERNO	Tecfil	9,8000	49,00
74	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO FIORINO 2016 MOTOR 1.4 EXTERNO	Tecfil	9,8000	49,00
76	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO LOGAN 2007 A 2016 1.6 16V	Tecfil	10,7000	107,00
77	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO MONTANA 2009 A 2010 1.4(EXTERNO)	Tecfil	9,8000	49,00
78	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO MONTANA 1.4 2018 A 2019	Tecfil	9,8000	98,00
79	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO PALIO 1.8 8V 2006	Tecfil	9,8000	49,00
80	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO PALIO WEEKEND 2014 1.4 8V	Tecfil	9,8000	49,00
81	20	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO PARTNER 2010 A 2015 EXTERNO	Tecfil	18,9000	378,00
82	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO STRADA 2005 1.3 8V EXTERNO	Tecfil	9,8000	49,00
84	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO FORD KA 2018 MOTOR 1.5 XR EXTERNO	Tecfil	9,8000	49,00
85	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO COBALT 2012 MOTOR 1.4 EXTERNO	Tecfil	9,8000	98,00
92	10	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RACOR PARA VEICULO MERCEDES BENZ ÔNIBUS 1519 2014	OUTRAS MARCAS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	40,0000	400,00
96	800	LITRO	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 PARA MOTOR A GASOLINA	SHELL	22,9000	18.320,00

97	400	LITRO	ÓLEO 10W40 PARA MOTOR A GASOLINA	UNITEC	18,9000	7.560,00
98	400	LITRO	ÓLEO SINTÉTICO 5W40 PARA MOTOR A GASOLINA	UNITEC	28,9000	11.560,00
99	1000	LITRO	ÓLEO 15W40 PARA MOTOR DIESEL	LUBRAX	19,9000	19.900,00
100	400	LITRO	ÓLEO SINTÉTICO 10W40 PARA MOTOR DIESEL	LUBRAX	28,9000	11.560,00
101	400	LITRO	ÓLEO SINTÉTICO 5W40 PARA MOTOR DIESEL	SHELL	29,9000	11.960,00
102	150	LITRO	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W30 ADITIVO C3	LUBRAX	35,9000	5.385,00
103	10	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR COBAT 2012 1.4	Tecfil	30,9000	309,00
Total					R$105.090,40	

Vigência: Início: 19/06/2019 Término: 18/06/2020.

Guaramirim (SC), 27 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019 – PMG

Publicação Nº 2070485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de filtros e óleo lubrificante para a frota de veículos da Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Filtrosul Comercio de Filtros e Peças Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.031.105/0001-70, Inscrição Estadual nº 253.258.537, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 613, bairro Coral, município de Lages, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	20	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR DOBLO 2007 A 2015 1.8	Tecfil	26,0000	520,00
14	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR FOCUS 2002 MOTOR 2.0 16V	Tecfil	25,8000	129,00
17	10	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR MONTANA 2018 A 2019	Tecfil	16,9000	169,00
19	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR PALIO WEEKEND 2014 1.4 8V	Tecfil	11,5000	57,50

24	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR FORD TRANSIT. 2013 DIESEL 350L TA	Tecfil	37,0000	185,00
28	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR MARCOPOLO VOLARE V6L EO 2014 (EXTERNO)	Tecfil	58,0000	290,00
57	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO BOXER DIESEL 2016	Tecfil	49,0000	245,00
58	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO FORD TRANSIT DIESEL 350L TA 2013	Tecfil	19,0000	95,00
59	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO MERCEDES BENZ ÔNIBUS 1519 2014	Tecfil	58,0000	290,00
60	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO MARCOPOLO VOLARE V6L EO 2014	Tecfil	90,0000	450,00
61	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO VOLKSWAGEN MICRO ÔNIBUS 15190 2014	Tecfil	90,0000	450,00
62	5	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 2014	Tecfil	90,0000	450,00
69	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO CRUZE 2016 (EXTERNO)	Tecfil	9,9000	99,00
75	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO FOCUS 2002 MOTOR 2.0 16V	Tecfil	18,0000	90,00
83	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO TOWNER 2012 MOTOR 1.8V EXTERNO	Tecfil	36,0000	360,00
86	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO PEUGEOT BOXER DIESEL 2016 EXTERNA	Tecfil	48,0000	240,00
87	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO FORD TRANSIT 2013 DIESEL 350L TA EXTERNO	Tecfil	89,0000	445,00

88	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF 1519 2014	Tecfil	85,3000	426,50
89	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO MARCOPOLO VOLARE V6L2014	Tecfil	75,0000	375,00
90	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO VOLKSWAGEN MICO ONIBUS 1519 2014	Tecfil	110,0000	550,00
91	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO ÔNIBUS IVECO 2014	Tecfil	110,0000	550,00
93	5	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RACOR PARA VEICULO MARCOPOLO VOLARE 2014	Tecfil	59,0000	295,00
94	5	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RACOR PARA VEICULO VOLKSWAGEN MICRO ÔNIBUS 15190 2014	Tecfil	130,0000	650,00
95	5	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RACOR PARA VEICULO MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 2014	Tecfil	160,0000	800,00
104	5	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOR PEUGEOT BOXER DIESEL 2016	Tecfil	49,0000	245,00
Total					R$8.456,00	

Vigência: Início: 19/06/2019 Término: 18/06/2020.

Guaramirim (SC), 27 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2018 - PMG

Publicação Nº 2070318

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2018- PMG
Processo de Licitação: 84/2018 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ALGUMAS RUAS QUE COMPREENDEM A "VILA TILES", COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro: Figueirinha, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) acrescer em 18,80% (dezoito vírgula oitenta por cento) ao valor do contrato, conforme itens da planilha orçamentária anexa a justificativa

do parecer técnico, em consonância com o disposto na cláusula vigésima primeira do contrato, com amparo no inciso I, alínea a, e § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
a.1) Em virtude das alterações mencionadas na cláusula anterior, fica suplementado do valor contratual a importância de R$ 56.021,20 (cinquenta e seis mil, vinte e um reais e vinte centavos).
b) suprimir em aproximadamente 1,4% (hum vírgula quatro por cento), ao valor do contrato, conforme itens da planilha orçamentária anexa a justificativa do parecer técnico, em consonância com o disposto na cláusula vigésima primeira do contrato, com amparo no inciso I, alínea a, e § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
b.1) Em virtude das alterações mencionadas na cláusula anterior, fica suprimido do valor contratual a importância de R$ 4.328,26 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

Data da Assinatura: 27/06/2019 Vigência 26/07/2019.

GUARAMIRIM (SC), 27/06/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 421/2019

Publicação Nº 2070026

+PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
ENDEREÇO: RUA MANUEL ROLIM DE MOURA N° 825 CENTRO
FONE: (49) 3336-0102
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

PROCESSO N°: 421/2019.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019.

FORMA DE JULGAMENTO: Não se aplica

LOCAL DE ENTREGA: CTG Potro sem Dono

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELOI REINEHR (MAITE EVENTOS) PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) COM A BANDA ERÊ A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JULHO DE 2019 DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR.

Guatambu - SC, 26 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 423/2019

Publicação Nº 2070024

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 423/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 394/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO FORD FISTA SEDAN PLACA ANH 5416 USADO PARA TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: Servicar Comercio e Serviços LTDA-ME
Valor: R$ 200 (duzentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 27 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 424/2019

Publicação Nº 2070125

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 424/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 395/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT PALIO WEEKWN PLACA MLL 5850 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: Servicar Comercio e Serviços LTDA-ME
Valor: R$ 90,00 (noventa reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 27 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

Publicação Nº 2071127

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 417/2019.
Pregão Presencial n. 24/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇO DE 06 SEGURANÇAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA ANUAL MUNICIPAL EM HOMENAGEM AO AGRICULTOR, QUE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1103 DE 27 DE MAIO DE 2019, SERÁ REALIZADA NO DIA 27/07/2019 NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 10/07/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 10/07/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 28 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 930/2019

Publicação Nº 2071252

PORTARIA Nº 930/2019

O Prefeito de Herval d'Oeste, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 801/2019, de 22/05/2019, referente ao Processo Administrativo nº 008/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 27 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

TERMO DE AJUSTE Nº 002/2019

Publicação Nº 2071233

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA..
CNPJ/MF Nº 07.355.138/0001-52
Rua Getulio Vargas nº 540 - Centro
CONTRATADA

TERMO DE AJUSTE Nº 004/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE,, e a empresa GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Getulio Vargas nº 540 - Centro- Município de Joaçaba - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 07.355.138/0001-52, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Luiz Carlos Ghiggi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 294.775.229-53 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste à Ata de Registro de Preços nº 0007B/2019, que tem por objeto o eventual fornecimento Material de Construção, para uso da Prefeitura e Secretarias e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 025/2019, na Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto a correção dos valores contratados para o fornecimento de tubo de PVC Soldável 20mm – 6 metros .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando que houve divergência entre a unidade de medida e a cotação apresentada, são repactuados os valores para o fornecimento conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
35	Tubo de PVC Soldável 20mm – 6 metros	UND	CRONA	R$ 1,20*	R$ 7,20
* Valor de um metro de tubo					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo é celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/ 93 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de Ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 007B/2019, que não foram modificados por força deste termo permanecem em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste 27 de junho de 2019

MAURO SÉRGIO MARTINI	LUIZ CARLOS GHIGGI
Prefeito em Exercício	Administrador
CPF: 713.164.509-53	CPF: 294.775.229-53
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 69/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2070172

Contrato Nº : 69/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 64/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL NOVO, AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,
Vigência : Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 27/06/2019
Valor R$: 75.800,00 (Setenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 262 - 09.001.1039.3449052520000000000.01330000
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº: 09/2019 TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL

Publicação Nº 2070453

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato nº: 09/2019
TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL
Contratante: Município de Ibirama
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITORIO DOS MUNICIPIOS DA AMAVI
Licitação: Dispensa de Licitação 13/2019
Objeto: contrato de consórcio público do qual é parte o município, para assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária - SUASA.
Vigência: início: 12/02/2019 término: 31/12/2019
Assinatura: 12/02/2019
Valor R$: 8.000,00 (oito mil reais)
Dotação: 12 - 06.001.2012.333903905000000.01000000
Ibirama, 27 de junho de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

DECRETO Nº 4.372, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2069912

DECRETO nº 4.372, de 25 de junho de 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentados no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 na fonte de recursos 01620000 – Transferências de Convênios – Estado/Educação, no valor de R$ 105.552,00 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais), fica suplementada a seguinte dotação orçamentária a seguir especificada:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0052.2022 – Manutenção do Transporte do Ensino Médio
01620000 – Transferências de Convênios – Estado/Educação
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 105.552,00
TOTAL ..... R$ 105.552,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de junho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.373, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

Publicação Nº 2070188

DECRETO nº 4.373, de 25 de junho de 2019.

"ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa de Trabalho do orçamento, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anulando parcialmente o Elemento do Projeto Atividade, a saber:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2064 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
331900 – Aplicações Diretas ..... R$150.000,00
TOTAL ..... R$150.000,00

Art. 2º Por conta do recurso a que se refere o artigo 1º, fica suplementado o Elemento do Projeto Atividade, a saber:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
0012.0361.0051.2064 – Manutenção do Ensino Fundamental
333900 – Aplicações Diretas ..... R$150.000,00
TOTAL ..... R$150.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de junho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL CONCURSO PÚBLICO 03/2019

Publicação Nº 2070176

EXTRATO DE EDITAL CONCURSO PÚBLICO 03/2019

ADRIANO POFFO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO destinado ao preenchimento de vagas de categorias funcionais, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, para os cargos de: Fisioterapeuta, Nutricionista, Servente de Obras e Serviços e Servente/Merendeira. As inscrições poderão ser realizadas no período de 01/07/2019 até 30/07/2019, a íntegra do edital e as inscrições estarão disponíveis no site www.acesseconcursossc.com.br a realização da prova objetiva está prevista para

18/08/2019. Os valores dos salários variam entre R$ 958,87 a R$ 3.989,21. O edital será regido sob o nº 03/2019.

PREGAO PRESENCIAL Nº 73/2019

Publicação Nº 2069870

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 73/2019.

Objeto: Contratação de serviço de professor (a) de aulas de patinação, com carga horária de oito (08) horas semanais. Entrega dos envelopes até o dia 10 de julho de 2019 as 14h00min. Sessão de abertura às 14h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 27 de junho de 2019. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

ED ITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03 /2019

Publicação Nº 2070174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

ADRIANO POFFO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO destinado ao preenchimento de vagas de categorias funcionais, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
01/07/2019	Publicação do Edital.
01/07/2019 até as 23horas e 59min do dia 30/07/2019	Período de Inscrições.
01/07/2019 até 25/07/2019	Prazo para anexar documentos para isenção.
26/07/2019	Publicação das isenções deferidas e indeferidas.
27/07/2019	Prazo para recurso contra indeferimento da isenção.
29/07/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento da isenção.
01/07/2019 a 31/07/2019	Prazo para pagamento da taxa de inscrição.
02/08/2019	Publicação do rol dos inscritos Deferidos e Indeferidos. Publicação do local da prova objetiva.
03 e 04/08/2019	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição.
05/08/2019	Homologação das Inscrições.
18/08/2019	**Realização da prova objetiva.**
	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas).
19 e 20/08/2019	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva.
28/08/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito.
	Publicação do gabarito definitivo.
	Publicação da nota da prova objetiva e classificação provisória.
29 e 30/08/2019	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva e classificação provisória.
02/09/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e classificação provisória.
02/09/2019	Publicação do resultado final.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da nomeação será desclassificado do processo.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/ e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de perder a vaga, caso não seja localizado.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.ibirama.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do concurso, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a empresa no seguinte endereço:

ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
CONCURSO PÚBLICO – IBIRAMA
VAGA PCD

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência**, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.

b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

d) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minunciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público deverão submeter-se a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

01/07/2019 até 30/07/2019..

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

Os candidatos que não possuem acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Ibirama disponibilizará local para realização da inscrição no Setor de Departamento de Pessoas das 8h às 11h30min. e das 13h30min. às 17h.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Concurso Público poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou do aplicativo ***Whatsapp 47-98420.7695.***

4.5. O Município de Ibirama e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o

candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.
4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1. Sem estar de posse de qualquer aparelho eletrônico.
4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO	
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL ALFABETIZADO	R$ 30,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 100,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **25/07/2019**. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.
6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos**.
6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima **5,0 (cinco)** pontos na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

6.5. **Para todos os cargos** a Nota Final será: PO = 100%.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A **PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2019. RECOMENDA-SE AOS CANDIDATOS QUE COMPAREÇAM AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.**

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	8h00min
Fechamento dos portões	8h50min
Início da prova Objetiva.	**9h00min**
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30min
Término Prova Objetiva	12h00min

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8h 50min. sob qualquer alegação.

7.1.2. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A O ROL DE INSCRITOS.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. As provas objetivas terão 25 e 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	**10**	**01 A 10**	**0,40**
MATEMÁTICA	**10**	**11 A 20**	**0,40**
LEGISLAÇÃO	**05**	**21 A 25**	**0,40**

acesse CONCURSOS

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,20
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,20
INFORMÁTICA	05	16 A 20	0,20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	21 A 35	0,30
LEGISLAÇÃO	05	36 A 40	0,30

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:
7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fumar, ingestão de alimentos.
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Concurso Público.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Água só será permitida se estiver em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão de Executora do Concurso Público.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais candidatos será:
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
4º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
5º Que obtiver melhor nota na prova de informática;
6º Que tiver maior idade;
CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO.
1º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
3º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
4º Que tiver maior idade;

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Concurso Público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.5. Da nota da prova objetiva;
8.1.6. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao Departamento de Administração, no Município de Ibirama.
8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo DOCUMENTOS/RECURSOS, disposto na área referente a este Concurso Público. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**
8.4.1. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta

na área restrita do candidato, na aba CARTÃO RESPOSTA, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3 - Ter aptidão física e mental;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - 01 foto 3x4
9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.15 - Número da conta corrente**;**
9.1.16 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
9.1.17 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
9.1.18 - Declaração se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
9.1.19 - Declaração se percebe provento de aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
9.1.20 - Certidão negativa de antecedentes criminais para fins empregatícios;
9.1.21 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
9.1.22 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

9.2. A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Ibirama/SC.

9.3. A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de nomeação automática. A decisão de nomeação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas.
9.3.1. A convocação e nomeação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.
9.3.2. O ato de convocação determinará prazo para apresentar a documentação necessária, exames de saúde e laudo médico.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração.

10.2 A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Concurso Público, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de

Ibirama.

11.2 - A homologação do Concurso Público far-se-á em uma única lista, indicando a classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Concurso Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos concorrentes às vagas de PCD;

Município de Ibirama, 01 de julho de 2019

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA

ANEXO I QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.						
CARGO	VAGAS		PROVA	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO R$
	AC	PCD				
Fisioterapeuta	CR	---	Objetiva	40h	Ensino superior em Fisioterapia e registro no órgão competente	3.989,21
Nutricionista	CR	---	Objetiva	40h	Ensino superior em Nutrição e registro no órgão competente	2.991,91
Servente de Obras e Serviços	01+ CR	---	Objetiva	44h	Alfabetizado	958,87 + Gratificação 575,32
Servente/Merendeira	CR	---	Objetiva	44h	Alfabetizado	898,93 + Gratificação 539,36

ENTENDA-SE:
CR = CADASTRO RESERVA
CH = CARGA HORÁRIA
AC= AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Sinônimos e Antônimos.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Área, Volume, Capacidade Volumétrica.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de Ibirama. Estatuto dos servidores público do município de Ibirama.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos.

INFORMÁTICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de Ibirama. Estatuto dos servidores público do município de Ibirama.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

FISIOTERAPEUTA: Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia; Cinesioterapia; Fisioterapia aplicada à Neurologia - Infantil - Adulto; Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia aplicada à Ginecologia e Obstetrícia; Fisioterapia aplicada à Pneumologia. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Portaria nº 562 e nº 548, de 4 abril de 2013.

NUTRICIONISTA: Apoio Matricial; Consultas Compartilhadas; Projeto Terapêutico Singular; Educação em Saúde; Saúde idoso; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso; Nutrição básica e aplicada; Nutrição materno infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral e enteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS- SUS de 2002; Política Nacional de Humanização; Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão; Política Nacional de Atenção Básica; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção

acesse CONCURSOS

Básica, no âmbito do SUS; Sistema de Planejamento do SUS; Política Nacional de Promoção de Saúde; Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – *PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas, sob pena de não ser atendido a solicitação caso o candidato não informe nesta declaração:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 045 - 2019 MUL - REGISTRO DE PREÇO - FUNILARIA

Publicação Nº 2070938

PROCESSO N° 287/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 045/2019 - MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E FUNILARIA DA FROTA MUNICÍPIO DE ILHOTA E AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 15/07/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/07/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 27 de Junho de 2019.

EDITAL REUNIÃO CONSELHO SAÚDE 2/2019

Publicação Nº 2070386

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

EDITAL 02/2019

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Ilhota, Lavino Miguel Nunes através de suas atribuições conferidas pela Lei 79/2017, CONVOCA os representantes para a reunião que se realizará no dia 08 de Julho, ás 17:00 horas , em caráter Ordinário, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, localizado na Rua Bertoldo Simão, 98, Ilhota – SC.
Ordem do Dia:
• Eleição do Conselho Municipal de Saúde
• Posse dos Eleitos

Ilhota, 26 de Junho de 2019.

Lavino Miguel Nunes
Secretário Municipal de Saúde.

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 047, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070171

DECRETO Nº. 047, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ AFETADAS POR ENXURRADAS - COBRADE: 1.2.2.0.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
Considerando a intensa precipitação pluviométrica ocorrida no dia 24 e 25 de maio de 2019, atingindo consideráveis índices pluviométricos em todo o território do Município de Imaruí;
Considerando que em função do evento houve a morte de uma pessoa idosa por afogamento;
Considerando que foram registrados alagamentos de residências, lojas, prédio escolar e vias públicas urbanas;
Considerando que foram também registrados deslizamentos de encostas com danos a residências, queda de árvores sobre a rede elétrica e danos consideráveis às estradas estaduais, que cortam o município e, principalmente, às estradas municipais, com interdições em vários trechos;
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 038, de 24 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurrada - COBRADE: 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 02/2016."
Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 038, de 24 de maio de 2019.

Art. 3º O Decreto nº 038, de 24 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido dos artigos 3º-A e 3º-B:
"Art. 3º-A. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 3º-B. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade."
Art. 4º Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 038, de 24 de maio de 2019, fica prorrogada a vigência da Situação de Emergência, de que trata o referido Decreto, até o dia 23 de novembro de 2019, totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 19 de junho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMS Nº 01/2019.

Publicação Nº 2070120

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMS Nº 01/2019.
Abre inscrições e define normas para Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vagas para Admissão em Caráter Temporário Emergencial.

O Município de Imaruí, através da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e conforme dispõe à legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº 2.074/2019, torna público aos interessados em prestar serviços de Motorista e Técnico em Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste

Edital.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de atenção à saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que o Município de Imaruí e a Secretaria Municipal de Saúde estão em tratativa com o Ministério Público da Comarca de Imaruí, para fins de confecção de Termo de Ajuste de Conduta – TAC, especialmente para a regularização das futuras contratações na área da saúde no Município de Imaruí;

Considerando que a administração pública municipal não pode satisfazer com os recursos humanos atualmente disponíveis a necessidade de pessoal para a manutenção da prestação contínua e eficiente dos serviços de atenção à saúde;

Considerando a C.I. nº 077/2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, e;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 2.074, de 10 de junho de 2019:

Torna público os procedimentos para a chamada pública para os cargos de Motorista e Técnico em Enfermagem, destinados ao provimento de vaga temporária, até 90 dias após a homologação, conforme abaixo:

1. DA DATA E DAS VAGAS

1.1 A Chamada Pública realizar-se-á para os cargos de Motorista e Técnico em Enfermagem nos dias 1º, 02 e 03 de julho de 2019, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde, Centro, Imaruí-SC, conforme cargos e vagas descritos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
MOTORISTA	05 + CR	40 HS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01 + CR	40 HS

2. INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:

2.2. Para os candidatos aos cargos de Motorista:
a) Carteira de Identidade – CI;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título eleitoral e comprovante de regularidade com o TRE;
d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH tipo D;
e) Número do PIS/PASEP;
f) Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;
g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
h) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, constante de atestado médico oficial.

2.3. Para os candidatos ao cargo de Técnico de Enfermagem:
a) Carteira de Identidade – CI;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título eleitoral e comprovante de regularidade com o TRE;
d) Comprovação de conclusão de curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN;
e) Número do PIS/PASEP;
f) Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;
g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
h) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, constante de atestado médico oficial.

3. AVALIAÇÃO

3.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos elencados nos itens 2.2 e 2.3, a depender do cargo pretendido, no ato da inscrição.

3.2 Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital.

3.3 Uma vez entregues os documentos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

3.4 A análise dos requerimentos de inscrição e documentação apresentada será realizada nos dias 04 e 05 de julho de 2019.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Candidatos com maior tempo de serviço em sua área de atuação, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitido pelo órgão empregador;

b) Candidato de maior idade.

5. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

5.1 Analisadas as inscrições, no dia 08 de julho de 2019 será lançado Edital homologando a classificação da Chamada Pública, com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os contratados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Imaruí, Lei Complementar nº 003/2007.

Imaruí, 27 de junho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANDRÉ POLUCENO VIANA
Secretário de Saúde

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.075, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070114

LEI Nº. 2.075, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 13.708/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Estabelece o piso salarial profissional na importância de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) aos profissionais Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Imaruí, em cumprimento ao piso salarial profissional nacional disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018.

Parágrafo único – Fica ratificado na sua íntegra a Lei Federal 13.708/2018.

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando na íntegra a Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 27 de junho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 205/2019 PP Nº 41/2019

Publicação Nº 2070894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2019
DO PP Nº 41/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: KARINI STUPP BRASIL DEMO
VALOR TOTAL: R$ 16.242,30
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 27 de maio de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 207/2019 PP Nº 41/2019

Publicação Nº 2070914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2019
DO PP Nº 41/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 52.263,50
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 27 de maio de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 2016/73 -A/09 PROC 66/2016 SEINFRA

Publicação Nº 2070972

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SINFRA 2016/73- A/09
Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ: 83.665.141/0001-50
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato 2016/73 –A/00, cujo objeto é a "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DO PROCESSO WHITETOPPING, PAVIMENTO RÍGIDO SOBRE PAVIMENTO FLEXÍVEL, ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA VAP – VIA ARTERIAL PRINCIPAL (AV. MARIETA KONDER BORNHAUSEN E RUA MANOEL FLORENTINO MACHADO)."
Prazo: Será por mais 60 dias.
Fundamento: Processo nº 66/2016 Concorrência nº 03/2016
Imbituba, 31 de maio de 2019.

Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/19 -A/00 PROC 07/2019 SEASTH

Publicação Nº 2071426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEASTH 2019/19– A/00

Contratada: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 84.683.481/0001-77
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA AS CRIANÇAS ACOLHIDAS PELO PROGRAMA ACALENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Prazo: será até 12 meses Valor Total: R$ 14.535,00
Fundamento: Processo nº 07/2019 Dispensa nº 03/2019
Imbituba, 24 de junho de 2019.

Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATANTE

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
Representante legal
CONTRATADO

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 169/2019

Publicação Nº 2070921

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 169/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 488, de 11 de junho de 2019, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2016.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
CAMILA MARTINS	AGENTE ADMINISTATIVA	036.170.669-33

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 01/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de junho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 170/2019

Publicação Nº 2070983

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 170/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 530, de 27 de junho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de

fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Marilene Dias Lima	Prof I Ed Especial – 20h	888.448.709-91

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 01/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de junho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 528/2019

Publicação Nº 2070600

PORTARIA PMI/SEAD Nº 528, de 27 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e considerando o Decreto PMI nº 49, de 01 de abril de 2019 e todo o disposto na legislação em vigor;
Considerando que a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal, dar-se-á através do Sistema de Avaliação de Desempenho;
Considerando que os servidores abaixo nominados foram avaliados na forma das normas citadas, tendo eles atingido a pontuação necessária para a concessão da progressão;
Considerando, por último, que os servidores abaixo numerados preencheram também os demais requisitos exigidos nas normas citadas, para fins de progressão horizontal;

RESOLVE:
Art. 1º Progredir, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROGRESSÃO HORIZONTAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargos	Ref. Anterior	Ref. Posterior
7770	CLARICE DE MELLO ALVES EDUARDO	06144120998	Servente Merendeira	B	C
4441	CLAUDIO AGENOR REOS	88847659949	Auxiliar de Serviços	D	E
8913	DANIELA PORSCH CASAGRANDE	06056517950	Professora	001	002
7808	EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMETRIO	82634777604	Agente Administrativo	B	C
157	FABIANA DE JESUS	73543608991	Professora	009	011
158	FABIANA DE JESUS	73543608991	Professora	009	011
1703	GIULIANO CESAR PANKA	72492252949	Auxiliar de Serviços	E	F
8917	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK	05053856940	Professora	001	002
1742	JANETE MARIA TOMAZ LIBERATO	78147271972	Técnico em Enfermagem	D	E
5478	JORGE LUIZ PIRES NETO	98380575920	Balseiro	C	D
8425	JOSIANE MENDONCA DA SILVA	05582995986	Servente Merendeira	A	B

403	NADIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU	70489890920	Professora	012	014
496	ROSIMERE MARQUES DE CERQUEIRA	59144963904	Professora	022	024
505	RUTE MARIA FERNANDES	69153825934	Professora	008	010
788	RUTE MARIA FERNANDES	69153825934	Professora	014	016
7832	SABRINA COSTA DA ROSA	00966392965	Agente Administrativo	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 529/2019

Publicação Nº 2070731

PORTARIA PMI/SEAD Nº 529, de 27 de junho de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 241, de 18 de abril de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 10.263/2019, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 241, de 18 de abril de 2018, da servidora, Sra. VERA LÚCIA VIEIRA SILVEIRA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 591.555.669-87, admitida em 02 de março de 1998, matrícula nº 573, referente ao qüinqüênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	02.05.2018 a 31.05.2018 04.11.2019 a 03.12.2019 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de abril de 2018, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 241, de 18 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 530/2019

Publicação Nº 2070954

PORTARIA PMI/SEAD Nº 530, de 27 de junho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Marilene Dias Lima	Prof I Ed Especial – 20h	888.448.709-91	01/07/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de junho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO C.M.A.S. Nº 004/2019

Publicação Nº 2070967

RESOLUÇÃO CMAS Nº004/2019
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social l(LOAS), Lei Municipal 4.724, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre a atribuição do Conselho Municipal, diante da deliberação do seu colegiado, em reunião ordinária no dia 18/06/2019.

CONSIDERANDO a ata de nº 04 da Reunião Ordinária do CMAS de 18/06/2019:

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de contas dos Recursos Estadual da Proteção Social Básica e a de Média Complexidade, referente ao exercício do ano de 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se.

Ariane Elisabete Gotti Spinosa
Presidente CMAS

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 027/2019

Publicação Nº 2070896

Ato da Presidência nº 027/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, devido ao recesso parlamentar compreendido entre os dias 16 de julho a 31 de julho, RESOLVE:

I – informar que não haverá expediente nos dias 18 e 19 para realização de mutirão de limpeza nas dependências externas e internas da Câmara Municipal;
II – informar que durante o recesso parlamentar, os Departamentos deverão trabalhar em regime de revezamento, devendo o Chefe de Departamento manter equipe compatível com a eficiência dos trabalhos.

Imbituba, 24 de junho de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 028/2019

Publicação Nº 2071434

Ato da Presidência nº 028/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 21ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 1º de julho de 2019 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
060	PL n° 5.140/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.140/2019	17/06/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a realizar parcelamento de débito das dívidas com o INSS, junto à Receita Federal, no intuito de quitar débitos previdenciários, e dá outras providências.	Urgência Especial
027	PL n° 5.118/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Emenda 01 CCJ: Parecer Desfavorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Emenda e da Redação Final do PL nº 5.118/2019	08/04/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3.694, de 26 de maio de 2010, e dá outras providências.	Ordinário
056	PL n° 5.136/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.136/2019	10/06/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário

058	PL n° 5.138/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.138/2019	14/06/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, e abre Crédito Adicional Especial no exercício de 2019 para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário
-	Requerimento nº 021/2019 Discussão e Votação do REQ. nº 021/2019	17/06/2019	Poder Legislativo	Michela da Silva Freitas	Solicita o comparecimento do Excelentíssimo Prefeito de Imbituba, Senhor Rosenvaldo da Silva Júnior, à Câmara de Vereadores, para prestar informações sobre o Alvará da Construtora Luma.	Ordinário
-	MOÇÃO nº 007/2019 Discussão e Votação da Moção nº 007/2019	18/06/2019	Poder Legislativo	Vereadores da Câmara de Imbituba	Moção de Congratulação à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros de Imbituba pelo trabalho desempenhado no resgate da menina Iara Nogareti, no município de Imaruí.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 32/2019

Publicação Nº 2070762

MUNICÍPIO DE IMBUIA
##ATO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 32/2019

##TEX Tipo "Menor Preço GLOBAL" para contratação de empresa especializada de engenharia para a execução da troca de cobertura de madeira com telhas cerâmicas para estrutura metálica com telhas termoacústicas metálicas na Escola do Programa Complementar Prof. José Schlickmann no Município de Imbuia/SC, cujas especificações encontram-se no Edital no Anexo I. Edital de Licitação n.º 32/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:00h do dia 15/07/2019. Cópia do Edital no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. ##DAT Imbuia/SC Em 28/06/2019. ##ASS João Schwambach - ##CAR Prefeito Municipal em Exercício.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1185/19

Publicação Nº 2069798

. DECRETO Nº 1185/19
. De 27 de junho de 2019

Nomeia Secretário de Saúde / Alexandre Manoel Dalabrida

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de julho de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde, previsto na Lei Complementar nº 199/2017 (símbolo CC-1), Alexandre Manoel Dalabrida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 968/19.

Município de Indaial, em 27de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 117-2019

Publicação Nº 2070147

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 117/2019
CONTRATADA: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução de pavimentação de bloco intertravado da Rua 25 de Julho – Etapa 02, com início na interseção com a Rua 11 de Julho (estaca 0+7,00PP), finalizando na interseção com a Rua Melvin Jones (Estaca 22+5,00PF), perfazendo um total 438,00 metros de extensão.
VALOR: R$ 238.224,95
PRAZO: 17 de junho de 2019 até 17 de agosto de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 119-2019

Publicação Nº 2070149

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 119/2019
CONTRATADA: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente edital, a execução de pavimentação Rua Porto Alegre, tendo início na interseção com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca (1+12,50 PP) e término na interseção com a Rua Minas Gerais (Estaca 47+10,00 PF), bairro Tapajós, município de Indaial, perfazendo um total de 927,50 metros de extensão.
VALOR: R$ 415.800,00
PRAZO: 17 de junho de 2019 até 17 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 121-2019

Publicação Nº 2070132

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 121/2019
CONTRATADA: CENTER AUTOMÓVEIS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, aquisição de veículos para o Bombeiro Militar e Polícia Militar.
VALOR: R$ 52.000,00
PRAZO: 17 de junho até 15 de setembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 122-2019

Publicação Nº 2070131

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 122/2019
CONTRATADA: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, aquisição de veículos para o Bombeiro Militar e Polícia Militar.
VALOR: R$ 241.000,00
PRAZO: 17 de junho até 15 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 123-2019

Publicação Nº 2070123

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 123/2019
CONTRATADA: IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança e medicina do trabalho.
VALOR: R$ 166.620,00
PRAZO: 18 de junho de 2019 até 18 de junho 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 124-2019

Publicação Nº 2070121

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 124/2019
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente edital, a execução de pavimentação Rua Porto Alegre, tendo início na interseção com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca (1+12,50 PP) e término na interseção com a Rua Minas Gerais (Estaca 47+10,00 PF), bairro Tapajós, município de Indaial, perfazendo um total de 927,50 metros de extensão.
VALOR: R$ 1.860.797,38
PRAZO: 18 de junho de 2019 até 18 de fevereiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 043-2018

Publicação Nº 2070158

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 043/2018
CONTRATADA: MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 25 de maio de 2019 até 24 de maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 064-2019

Publicação Nº 2070136

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 064/2019
CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a supressão de 11 unidades do item 2 da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada.
VALOR: R$ 102.509,99.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 110-2017

Publicação Nº 2070293

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 110/2017
CONTRATADA: FISIO IN CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo de execução pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 11 de junho de 2019 até 10 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 062-2016

Publicação Nº 2070618

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 062/2016
CONTRATADA: HEKO CIENTIFICA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS EIRELI – ME.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a retificação das cláusulas terceira, item 3.1 e quarta, item 4.1 e subitens.
VALOR: R$ 649.850,00.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 082-2016

Publicação Nº 2070117

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 082/2016
CONTRATADA: SMI – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a alteração do responsável pela assinatura dos termos aditivos, de Ricardo Furlani, inscrito no CPF nº 716.245.119-53, para Ricardo Giovenardi, inscrito no CPF nº 281.808.100-91, conforme 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa, bem como a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 05 de junho de 2019 até 04 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 101-2017

Publicação Nº 2070290

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 101/2017
CONTRATADA: MOVIMENTO VITAL FISIOTERAPIA LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 24 de maio de 2019 até 23 de maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 186-2018

Publicação Nº 2070603

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 186/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 60 (sessenta) dias.
PRAZO: 28 de abril de 2019 até 27 de junho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 084-2016

Publicação Nº 2070143

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 084/2016
CONTRATADA: TIBÉRIO BUSARELLO FILHO.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 11 de junho de 2019 até 10 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 104-2017

Publicação Nº 2070286

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 104/2017
CONTRATADA: SABRINA SIMAS NEVES POFFO ME.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 26 de maio de 2019 até 25 de maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 186-2018

Publicação Nº 2070599

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 186/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 60 (sessenta) dias.
PRAZO: 28 de junho de 2019 até 27 de agosto de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 180-2018

Publicação Nº 2070610

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 180/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.
PRAZO: 30 de abril de 2019 até 30 de maio de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 166-2017

Publicação Nº 2070155

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 166/2017
CONTRATADA: SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a inclusão do Gabinete do Prefeito ao preâmbulo do contrato, bem como a inclusão de dotação orçamentária.

Centro de Custo: 02.006.001 – Desenvolvimento Econômico
Ação: 2080 – Manutenção da Assessoria de Desenvolvimento Econômico
Sebelemento: 333903927000000 - Locação de Veículos para Locomoção
.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 180-2018

Publicação Nº 2070595

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 180/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.
PRAZO: 31 de maio de 2019 até 30 de junho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO 116-2015

Publicação Nº 2070151

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO Nº 116/2015
CONTRATADA: MAPA IMOBILIÁRIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 05 de junho de 2019 até 04 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO 134-2016

Publicação Nº 2070142

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO Nº 134/2016
CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO: 13 de abril de 2019 até 10 de outubro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.

PORTARIA N° 1123/19

Publicação Nº 2069903

PORTARIA Nº 1123/19

De 24 de junho de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5668 de 12 de junho de 2019 que criou o cargo de Técnico de Enfermagem II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Jaqueline Bonetti Bianco, aprovada em 40° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 24 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1125/19

Publicação Nº 2069965

PORTARIA Nº 1125/19

De 24 de junho de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Neide Nolli Fuck

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 03 de julho de 2006, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 13 de junho de 2006, nº 20021040.1.00182/06-4 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 2.842 dias, ou 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias a servidora Neide Nolli Fuck, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 24 de junho de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1126/19

Publicação Nº 2069970

PORTARIA Nº 1126/19

De 24 de junho de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Marlise Traebert

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 03 de julho de 2006, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 13 de junho de 2006, nº 20021040.1.00163/06-0 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 315 dias, ou 00 (zero) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias a servidora Marlise Traebert, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 24 de junho de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1127/19

Publicação Nº 2069906

PORTARIA Nº 1127/19

De 24 de junho de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5668 de 12 de junho de 2019 que criou o cargo de Técnico de Enfermagem II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Patrícia Lana de Souza, aprovada em 41° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 24 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2019

Publicação Nº 2069846

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 142/2019
Edital de Pregão Presencial n° 058/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de vidros para a Praça do Cidadão.
Entrega dos envelopes: 12/07/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 12/07/2019 - 09h00min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019

Publicação Nº 2069847

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 143/2019
Edital de Pregão Presencial n° 059/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de robótica educacional para os alunos das séries finais do Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Educação de Indaial.
Entrega dos envelopes: 12/07/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 12/07/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019

Publicação Nº 2069848

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 144/2019
Edital de Pregão Presencial n° 060/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de carga de gás.
Entrega dos envelopes: 16/07/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 16/07/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019

Publicação Nº 2069849

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 145/2019
Edital de Inexigibilidade n° 021/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação da Professora Vera Lúcia Simão para serviço de formação continuada para diretores, coordenadores e pedagogos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Entrega dos envelopes: 28/06/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

CANDIDATOS CONSELHEIRO TUTELAR APTOS AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

Publicação Nº 2069757

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR – MUNICÍPIO DE IOMERÊ - 2019
O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a CEE-Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições divulga a RELAÇÃO DE CANDIDATOS INDICADOS pela avaliação psicossocial e aptos a participar das próximas etapas do processo de eleição do Conselho Tutelar do Município de Iomerê.
CANDIDATOS:

01 - Cleide Colombo Nava – INDICADA
02 - Daniele Wilmsen – INDICADA
03 - Edilaine Maria Toigo – INDICADA
04 - Gabriel Vinicius Colissi – INDICADO
05 - Giovana Crestani Franco – INDICADA
06 - Irene Oss Barichello – INDICADA
07 - Jordana Zanferari Colle – INDICADA
08 - Maristela Brugnago Crestani – INDICADA
09 - Patrícia Crestani – INDICADA
10 - Rosenilda Aparecida Vitali dos Santos – INDICADA
11 - Seila Cristiane Pereira de Souza – INDICADA
12 - Vera Lucia Lauermann – INDICADA

INDICADO: Demonstra perfil adequado para ser conselheiro.

Gilvana Camila Marafon
Psicóloga – CRP 12/12.559

Bárbara Abati Simone Cantu Centofanti
CMDCA Secretaria Municipal de Educação

Maura Renata Tragancin Perazzoli Valeria Grifante
Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde

Tejiane Pastore Haila Spiller
Câmara Municipal de Vereadores Polícia Civil

Sirlei Munzlinger Benelli Dalva Candiago Baldissera
Presidente CMDCA Vice-Presidente CMDCA

CONTRATO ACT18/19

Publicação Nº 2070877

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT18/19

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, TAMARA CARDOZO DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob n° 105.486.639-20 e RG 6066577, residente em Videira- SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Faxineira, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.
Parágrafo Único: a presente contratação é feita em caráter temporário para substituir a servidora ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS que encontra-se em auxilio Doença

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.720,55 (um mil setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 13 de junho de 2019 e tendo seu término previsto com o retorno da Servidora Alessandra Ferreira dos Santos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 12 de junho de 2019.

LUCIANO PAGANINI	TAMARA CARDOZO DOS SANTOS
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assessor Jurídico
Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO ACT19/19

Publicação Nº 2070872

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT19/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, LILIAN REGINA RIZZI, brasileira, inscrita no CPF sob n° 892.158.189-87 e RG 2.977.631, residente a Rua Luiz Viecelli n 890, Santa Gema, Videira, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Educação Infantil e Series Iniciais, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.624,96(um mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 25 de junho de 2019 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 24 de junho de 2019.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

LILIAN REGINA RIZZI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assessor Jurídico
Rafael Deon
OAB/SC 35259

Iporã do Oeste

Prefeitura

PR 039-2019

Publicação Nº 2070934

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 11 de Julho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO: COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 27 de Junho de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 040 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA RINOVI CONSTRUTORA EIRELI – ME, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2070692

DECRETO Nº 040
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA RINOVI CONSTRUTORA EIRELI – ME, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 8.666/1993 e demais disposições legais vigentes; e
Considerando a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município para consecução das ações e projetos em benefício da coletividade;
Considerando o enorme atraso para a conclusão da obra objeto do Contrato Administrativo Pref. n. 18, de 18 de fevereiro de 2016 firmado com a empresa Rinovi construtora EIRELI – ME (CNPJ sob n. 08.716.368/0001-62), cujo objeto é Construção de Creche FNDE Tipo II, cujo prazo para conclusão das obras (inicialmente pactuado)era de 10 (dez) meses, ou seja, deveria ter sido concluída em 18 de dezembro de 2016;
Considerando as várias notificações extrajudiciais emanadas da Administração Municipal à Empresa Rinovi Construtora, em relação às constantes paralisações das obras e ao descumprimento dos prazos, bem como em relação às restrições e problemas de qualidade construtiva apontadas pelo Setor de Engenharia do Município e do setor de fiscalização do FNDE;
Considerando a manifestação da Empresa Renovi Construtora, datada de 28 de janeiro de 2019, apresentando justificativas e requerendo a rescisão do contrato firmado com a Administração Municipal sem que se verifique a conclusão das obras;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Instaurado Processo Administrativo em face da empresa RINOVI CONTRTORA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob no 08.716.368/0001-62, com sede na Avenida Brasília, no 30, bairro EFACIP na cidade de Pinhalzinho – SC – CEP: 89870-000 representado pelo seu proprietário Sr. IVONIR FLORES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3.839.800 e inscrito no CPF sob no 033.193.109-50, para apurar eventual descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato Administrativo Pref. n. 18, de 18 de fevereiro de 2016, cujo objeto é Construção de Creche FNDE Tipo II, com área total construída de 890,33m2, tendo em vista o enorme atraso na execução/conclusão das obras, paralisações imotivadas e questões de ordem construtiva, conforme considerandos suso expostos.
Art. 2º. Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para comporem a Comissão de Processo Administrativo instaurado por este Decreto:
I – Presidente: Julcemar Comachio – Advogado;
II – Secretario: Vagner Piana – Secretário de Educação;
III – Membro: Jair Bianchini – Técnico em Agropecuária;
IV – Membro: Lenize Klein Latreille – Assessora.

§ 1º Garantindo o contraditório e a ampla defesa à empresa, a Comissão Processante deverá promover a instrução e elaborar relatório final circunstanciado manifestando-se em relação à rescisão contratual e eventual aplicação de penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo ora instaurado.

§ 3º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º. Fica a Comissão nomeada por este Decreto investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal da Administração Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Fica determinado à Tesouraria do Município a imediata suspensão de todo e qualquer pagamento em favor da empresa RINOVI CONTRTORA EIRELI – ME até a conclusão definitiva do processo administrativo instaurado pelo presente Decreto.

Art. 5º. Fica determinada a imediata paralisação da obra, por prazo indeterminado, assegurando apenas a manutenção e segurança imprescindíveis a sua conservação, objetivando a elaboração de laudo completo do percentual da obra executada e a executar, com vistas ao lançamento de Processo Licitatório para continuação e conclusão da mesma.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 15 de fevereiro de 2019.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 896 DE 24 DE JUNHO DE 2019. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2070667

LEI MUNICIPAL Nº 896
DE 19 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com a garantia da União, até o valor de R$ R$ 2.151.478,98 (Dois milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), no âmbito do programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, nos termos da Instrução Normativa n° 27, de 11/07/2017, que Regulamenta a reformulação do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE e na Instrução Normativa n° 28, de 11/07/2017, que Estabelece procedimento específico de enquadramento e seleção das propostas de operação de crédito no Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE e suas alterações, bem como do Artigo 9º W, da Resolução CMN nº 2.827 de 30/03/2001, e alterações posteriores, que dispõe sobre a operação objeto da Lei, destinados à Obras de Qualificação Viária e Elaboração de Estudos e Projetos do Município de Ipuaçu/SC, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal – CAIXA autorizada a reter das receitas de Quotas do Fundo de Participações dos Municípios a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal, do Município de Ipuaçu/SC.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação de crédito objeto da presente lei serão contabilizados como excesso de arrecadação no respectivo exercício financeiro que se consolidar, normatizado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais, em cada exercício financeiro deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a íntegra da Lei Municipal n. 878, 09 de agosto de 2018.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 19 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08-2019-LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME/FMS

Publicação Nº 2069964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 08/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 8/2019, homologado em 16 de maio de 2019.

Objeto: Prestação de serviço técnico de informática para Implantação e treinamento, para os Sistemas ESUS e PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Valor: R$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais)

Assinatura: 17/05/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME, situada na RUA PEDRO LEOPOLDO JUNGES S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE ARABUTÃ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.575.259/0001-54.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09-2019-CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA/FMS

Publicação Nº 2069968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 09/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019, Processo de Licitação n° 9/2019, homologado em 29 de maio de 2019.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para abrigamento/internação compulsória e tratamento especializado, para o paciente menor de idade de inicia J.C.R., conforme ordem judicial proferida nos autos da Ação da nº 0000668-51.2018.8.24.0242, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Ipumirim - SC.

Valor: R$ 53.010,00 (Cinquenta e Três Mil e Dez Reais)

Assinatura: 29/05/2019 Vigência: 29/11/2019

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA, situada na RUA DAS FIGUEIRAS, Nº 611, BAIRRO: ITACOLOMI, CIDADE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.919.525/0001-28.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2019-CASA DE RECUPERAÇÃO AGUA DA VIDA-GRAVI,/FMS

Publicação Nº 2069972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 10/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019, Processo de Licitação n° 6/2019, homologado em 24 de abril de 2019.

Objeto: DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019, QUE CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE IPUMIRIM / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM E A EMPRESA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - GRAVI.

Assinatura: 29/05/2019 Vigência: 29/05/2019

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: CASA DE RECUPERAÇÃO AGUA DA VIDA-GRAVI, situada na RUA OSVALDO ARANHA Nº 135, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CURITIBANOS-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.011.065/0002-49.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2019-CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA/FMS

Publicação Nº 2069974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 11/2019

Objeto: O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Assinatura: 25/06/2019 Vigência: 25/06/2020

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, situada na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, Nº 188, BAIRRO: CENTRO, cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.075.748/0001-32.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49-2019-ROBERTO LORENZZON-ME/PM

Publicação Nº 2069927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 49/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019, Processo de Licitação n° 45/2019, homologado em 14 de maio de 2019.

Objeto: contratação de empresa para realização de pesquisa para avaliação administrativa, qualitativa e quantitativa de desempenho e da eficiência da administração publica segundo a opinião popular.

Valor: R$ 10.500,00 (Dez Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 16/05/2019 Vigência: 17/06/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ROBERTO LORENZZON-ME, situada na RUA SETE DE SETEMBRO Nº 56, BAIRRO PASSO D'AREIA, CIDADE DE CORONEL FREITAS-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.859.792/0001-30.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50-2019-BETHA SISTEMA LTDA/PM

Publicação Nº 2069940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 50/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018, Processo de Licitação n° 43/2018, homologado em 15 de maio de 2018.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 49/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Assinatura: 15/05/2019 Vigência: 15/05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BETHA SISTEMA LTDA, situada na RUA JOÃO PESSOA Nº 120 ANDAR 03 SALA 04, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CRICIÚMA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.456.865/0007-52.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51-2019-CLINICA VITA LUCE LTDA/PM

Publicação Nº 2069944

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 51/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019, Processo de Licitação n° 7/2019, homologado em 24 de janeiro de 2019.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 09/2019, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, E, DE OUTRO LADO, A CLINICA VITA LUCE LTDA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO.

Valor: R$ 1.085,00 (Um Mil e Oitenta e Cinco Reais)

Assinatura: 22/05/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CLINICA VITA LUCE LTDA, situada na RUA BENTO GONÇALVES, S/N, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.755.911/0001-17.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52-2019-CONSTRUTORA ARTIFON LTDA/PM

Publicação Nº 2069948

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 52/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018, Processo de Licitação n° 117/2018, homologado em 07 de fevereiro de 2019.

Objeto: PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 17/2019, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CONSTRUTORA ARTIFON LTDA.

Valor: R$ 5.130,40 (Cinco Mil Cento e Trinta Reais e Quarenta Centavos)

Assinatura: 30/05/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONSTRUTORA ARTIFON LTDA, situada na AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 42 SALA 08, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM--SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.044.422/0001-48.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53-2019-DUOMO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA/PM

Publicação Nº 2069951

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 53/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019, Processo de Licitação n° 50/2019, homologado em 06 de junho de 2019.

Objeto: contratação de serviços para elaboração de projeto de pavimentação asfaltico de parte das ruas: Rua Bom Jesus; Rua Emilio Tremea; Rua João Mosele; Rua Silvino Belini; Rua Fiorindo Lizzi; Rua José Ermelindo Zwirtes; Rua Celso Ramos;Rua Everest; Rua Juscelino Kubistchk de Oliveira; Rua Maximino Mosconi; Travessa Alcedir Dal Piaz; Rua Ary Giombelli; Rua Liberdade; Rua Novo Horizonte; Rua B; Rua XV de Novembro; Rua Scalco e Rua Antonio José Téchio.

Valor: R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos Reais)

Assinatura: 07/06/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: DUOMO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, situada na RUA DIOMEDES DAVI, Nº 135- D, BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, CIDADE DE CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 97.371.389/0001-13.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54-2019-CONSTRUTORA ARTIFON LTDA/PM

Publicação Nº 2069954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 54/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019, Processo de Licitação n° 51/2019, homologado em 06 de junho de 2019.

Objeto: Contratação de empresa (material + mão de obra) em regime de empreitada global, para reconstrução de ponte na Comunidade de Linha Salgado, interior do Municipio de Ipumirim - SC, conforme planilha orçamentária anexo.

Valor: R$ 17.390,00 (Dezessete Mil Trezentos e Noventa Reais)

Assinatura: 07/06/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONSTRUTORA ARTIFON LTDA, situada na AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 42 SALA 08, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM--SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.044.422/0001-48.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55-2019-AIRTON LUIS ARGENTON-EPP/PM

Publicação Nº 2069955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 55/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019, Processo de Licitação n° 54/2019, homologado em 11 de junho de 2019.

Objeto: aquisição de equipamentos de academia, para atendimento a população, instalado no Ginásio Municipal de Esportes do Municipio.

Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 12/06/2019 Vigência: 12/06/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: AIRTON LUIS ARGENTON-EPP, situada na RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Nº 167, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.561.599/0001-34.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56-2019-BANRISUL CARTÕES S.A/PM

Publicação Nº 2069956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 56/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019, Processo de Licitação n° 56/2019, homologado em 13 de junho de 2019.

Objeto: fornec. de CARTÕES ALIMENTAÇÃO, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos servidores da CONTRATANTE na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" na rede de estabelecimentos comerciais credenciados; em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador ("PAT"), criado pela Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, e regulamentado pelo Decreto 5, de 14 de janeiro de 1991, e demais legislação,apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível.

Assinatura: 14/06/2019 Vigência: 14/06/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BANRISUL CARTÕES S.A, situada na RUA CALDAS JUNIOR, Nº 120, 11º ANDAR, BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, CIDADE DE PORTO ALEGRE-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.934.215/0001-06.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57-2019-BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP/PM

Publicação Nº 2069957

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 57/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019, Processo de Licitação n° 17/2019, homologado em 12 de abril de 2019.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 41/2019, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Valor: R$ 31.054,91 (Trinta e Um Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)

Assinatura: 14/06/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, situada na LINHA DOS COQUEIROS, BR 153 - KM 94, BAIRRO INTERIOR, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.157.133/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58-2019-CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PORTEIRA DA HARMONIA/PM

Publicação Nº 2069958

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 58/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2019, Processo de Licitação n° 57/2019, homologado em 14 de junho de 2019.

Objeto: Locação de imóvel com galpão e pastagem, localizado na Comunidade de Linha Serrinha interior do Municipio, para utilização na prestação de serviço de equitação lúdica para realização do projeto Equoterapia a fim de proporcionar maior qualidade de vida as crianças e adolescentes do Municipio de Ipumirim.

Valor: R$ 11.976,00 (Onze Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais)

Assinatura: 18/06/2019 Vigência: 18/06/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PORTEIRA DA HARMONIA, situada na SERRINHA, BAIRRO: RURAL, CIDADE DE IPUMIRIM--SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.158.182/0001-84.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59-2019-CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA/PM

Publicação Nº 2069961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 59/2019

Objeto: O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Assinatura: 25/06/2019 Vigência: 25/06/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, situada na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, Nº 188, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.075.748/0001-32.

PORTARIA N°.304/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069760

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A CLEONICE PERUZIN SONNTAG, matrícula 1151, Licença Prêmio de 10 (dez) dias, relativos ao período aquisitivo de 2007 a 2012, e gozo a partir de 26 de junho a 05 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 26 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 26 de Junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA N°.305/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069762

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A CLEIBER GERSON MULLER, matrícula 2903, Licença Prêmio de 20 (vinte) dias, relativos ao período aquisitivo de 2013 a 2018, e gozo a partir de 27 de junho a 2019 a 16 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 27 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 26 de Junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA N°.306/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069831

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A JULIANA MOURA BERTOLLO, matrícula 586, 691, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2008 a 2013, e 2017 a 2019 e gozo a partir de 27 de junho de 2019 a 11 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 27 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 27 de Junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 307/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069836

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MARIO ROOS, matrícula 484, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 01 de Julho de 20019 a 30 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 27 de Junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 308/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069841

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A NEUDI TELES DA SILVA, matrícula 2002, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 01 de Julho de 20019 a 30 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 27 de Junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 184/2019, 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070510

PORTARIA N° 184/2019, 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. CLAUDIO DIRCEU STECKLING, funcionário efetivo no cargo de MOTORISTA, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 01 a 30 DE JULHO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 A 04/04/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 27 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 185/2019, 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070512

PORTARIA N° 185/2019, 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCELIA COSTACURTA, funcionária efetiva no cargo de ASSITENTE SOLCIAL, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 01 a 30 DE JULHO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 a 19/03/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 27 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 186/2019, 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070513

PORTARIA N° 186/2019, 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSEMERI TEREZINHA DEBONA OHLAND, funcionária contratada no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 a 30 DE JULHO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 08/02/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 27 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 187/2019, 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070514

PORTARIA N° 187/2019, 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. FABRÍCIO FARIAS, funcionário efetivo no cargo de TECNICO EM INFORMÁTIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo 15/01/2018 a 14/01/2019. Conforme segue:
· 10 dias, DE 01 a 10 DE JULHO DE 2019;
· 10 dias, DE 05 a 14 DE AGOSTO DE 2019;
Art. 2° - AUTORIZAR conforme. Art.115, §1ºd a Lei Comp. nº 086/2018, de 17/12/2018.
Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 27 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 188/2019, 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070515

PORTARIA N° 188/2019, 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio, pelo período de 30 (TRINTA DIAS) dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. ELAINE MARIA LORENZINI RAUBER, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL, 40 hs semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DE 01 A 30 DE JULHO DE 2019. Referente aos períodos aquisitivos de 2009 A 2014.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 27 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

EDITAL N. 04/2019/CMDCA

Publicação Nº 2071504

EDITAL N. 04/2019/CMDCA

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Irani-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 1749/2015 e suas alterações posteriores e na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, resolve:

1 DA RETIFICAÇÃO
1.1 Retificar o Edital do CMDCA nº 01/2019 que trata do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Irani-SC.

ONDE SE LÊ:
7.15 Os candidatos habilitados estarão concorrendo através do nome e em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas nome e curriculum vitae.

9.4 No local de votação deverão ser afixadas lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos nomes.

9.12 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do nome do candidato, em ordem alfabética.

PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

7.15 Os candidatos habilitados estarão concorrendo através do nome, número e /ou apelido (opcional) em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
7.15.1 Os números serão escolhidos através de sorteio realizado pela Comissão Especial Eleitoral juntamente com os candidatos, não podendo haver números relacionados a partidos políticos.

8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando nome, número e/ou apelido (opcional) e curriculum vitae.

9.4 No local de votação deverão ser afixadas lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos nomes, número e/ou apelido (opcional).

9.12 A eleição será realizada através de urna eletrônica disponibilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

2 DA DEFINIÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO

2.1 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 08h às 17h, no seguinte local:
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOM FELICIO CESAR DA CUNHA VASCONCELOS, sito à Rua José Kades nº 570 Bairro Industrial Irani, SC.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O Ministério Público será cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

3.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia-SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Irani (SC), 27 de Junho de 2019.
LELIZ LENZI STEINER
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 3597/2019

Publicação Nº 2070377

Decreto nº 3.597/2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), conforme discriminação seguinte:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (9)	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (60)	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00
2.067 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (104)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
10 – SECRETARIA DO DEZENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (188)	Aplicações Diretas	R$ 16.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 100 recursos ordinários e 257 MDE 25%.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3599/2019

Publicação Nº 2070390

Decreto nº 3.599/2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 19.792,73 (dezenove mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), conforme discriminação seguinte:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.198 (50)	Aplicações Diretas	R$ 19.792,73

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte recursos 198 PNATE.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3601/2019

Publicação Nº 2070396

Decreto nº 3.601/2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.024 de 23 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado Suplementar as dotações a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0139 (207)	Aplicações Diretas	R$ 308.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0139 (167)	Aplicações Diretas	R$ 292.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes da Operação de Crédito, autorizadas conforme a lei municipal 2.024 de 23 de maio de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2019

Publicação Nº 2069902

PORTARIA N.º 295/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 07/06/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 009/2018, instaurado através da Portaria nº 340/2018 de 16/10/2018 – DJONAT STEFEN.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 25 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 296/2019

Publicação Nº 2069909

PORTARIA N.º 296/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 19/06/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 002/2019, instaurado através da Portaria nº 113/2019 de 19/03/2019 (ELIZ ALINY KONOPKA COLOMBO).

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/06/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 25 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 297/2019

Publicação Nº 2069915

PORTARIA N.º 297/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 19/06/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 003/2019, instaurado através da Portaria nº 150/2019 de 23/04/2019 (GILSON BRAND).

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 25 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 298/2019

Publicação Nº 2069917

PORTARIA Nº 298/2019.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SUA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e fundamentado nas disposições do artigo 169, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o descumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional de WILMAR PAULO GRIZOTTI, matrícula 2451, servidor ocupante no cargo efetivo de Motorista, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, quanto aos seguintes fatos:
I. Que o servidor WILMAR PAULO GRIZOTTI, pode ter infringido as disposições da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, com base no Relatório de Laudo Técnico de Avaliação de Danos, causados ao Caminhão Trucado com Caçamba FORD modelo 2429, ano de fabricação/modelo 2014/2014, Placas QHE 1325, o qual ocorreu em data de 04/02/2019, quando este estando na direção do Caminhão de propriedade

do Município de Irineópolis, na data supracitada o mesmo apresentou avarias, com laudo de Desgaste nas Engrenagens;

II. Que o dano causado, onerou a Prefeitura no montante de R$ 2.235,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais), conforme Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação de Danos;

III. Que as circunstâncias acima podem ser caracterizadas como descumprimento do dever e infração às proibições de ordem funcional, conforme previsto na Lei Complementar nº 01/97:

"Art. 144 - São deveres do funcionário:
[...]
IX - zelar pela economia e a conservação do material que lhe for confiado";

"Art. 145 - Ao funcionário público é proibido:
[...]
XV - proceder de forma desidiosa"; e ainda:

Art. 147 - O funcionário responde civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular das suas atribuições.

Art. 148 - A responsabilidade civil de ato omissivo ou comissivo doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro.
1 – [...]
2 - tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
3 - A obrigação de reparar o dano estende aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.
...
Art. 150- A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo praticado no desempenho de cargo ou função.
....

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2019 e designadas as servidoras GÉSSICA GRESCHE-CHEN, Código 2294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa; ROSANA DONDA RÜCKL código nº 192, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e MARCELA ADELEVA CIARINI, Código 2055, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; todas pertencentes ao Quadros de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos descritos.
Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Géssica Greschechen e como Secretária a servidora Rosana Donda Rückl.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 26 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 299/2019

Publicação Nº 2069920

PORTARIA Nº 299/2019.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e amparado nas disposições da LC n° 035/2007 de 19/12/2007, combinado com o Artigo 482 da CLT e,

Considerando que a servidora ARIADNE BARBOSA RODRIGUES, ocupante do emprego público de Enfermeira ESF, vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, exerce suas atividades junto a Estratégia Saúde da Família na equipe do Centro 01, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h00m as 17h00m;

Considerando que sendo procurada para realizar atendimento de paciente as 16h50m, negou-se a fazê-lo alegando que não teria tempo hábil para realizar o curativo, conforme Ofício nº 325/2019, da Secretária Municipal da Saúde, senhora Giseli Kempinski;

Considerando que a situação apresentada, obriga o Poder Executivo Municipal a determinar a averiguação dos fatos, com a finalidade de apurar a veracidade e a responsabilidade da servidora, vindo a ferir preceitos dispostos em Lei,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora ARIADNE BARBOSA RODRIGUES, código 2169, ocupante do emprego público de Enfermeira, vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, quanto aos fatos descritos no Ofício nº 325/2019, investigando e averiguando se o descumprimento de dever e as infrações de ordem funcional cometidas pela servidora corroboram a aplicação de penalidade, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ao infringir os seguintes dispositivos:

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:
[...]
e) desídia no desempenho das respectivas funções;
h) ato de indisciplina ou de insubordinação.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2019 e designadas as servidoras MARCELA ADELEVA CIARINI, Código 2005, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; GÉSSICA GRESCHECHEN, código nº 2294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e ROSANA DONDA RÜCKL, Código 192, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, todas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos. Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Marcela Adeleva Ciarini e como Secretária a servidora Rosana Donda Rückl.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 26 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 300/2019

Publicação Nº 2069924

PORTARIA Nº 300/2019.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições do artigo 169, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, e,

Considerando que a servidora MARIZA SCHIESSL, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, exerce suas atividades junto às dependências do Hospital Municipal Bom Jesus;

Considerando que, conforme denúncia na ouvidoria da Secretaria Municipal da Saúde, encaminhada através do ofício nº 73/2019 pela Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus, Senhora Dulce Mara Dolinski Bedretchuk, ouve negligência por parte da servidora Mariza Schiessl, no atendimento do paciente Claudio Mikatowicz, quando este procurou o Hospital Municipal para realizar aplicação de infusão endovenosa, durante expediente da enfermeira, em data de 10/06/2019;

Considerando que a situação apresentada, obriga o Poder Executivo Municipal a determinar a averiguação dos fatos, com a finalidade de apurar a veracidade e a responsabilidade da servidora, vindo a ferir preceitos dispostos em Lei,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora MARIZA SCHIESSL, código 2599, ocupante do cargo de Enfermeira, vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, quanto aos fatos acima descritos, investigando e averiguando se o descumprimento de dever e as infrações de ordem funcional cometidas pela servidora corroboram a aplicação de penalidade, conforme previsto na Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997, ao infringir os seguintes dispositivos:

Art. 144 - São deveres do funcionário:
I - exação administrativa;
[...]
V - urbanidade;
VI - observância das normas legais e regulamentares;

[...]
XI - manter, nas relações de trabalho, comportamento condizente com a sua qualidade de funcionário público e de cidadão.

e ainda:

Art. 145 - Ao funcionário público é proibido:
[...]
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso as autoridades Públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, no recinto da repartição;
[...]
XV - proceder de forma desidiosa.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2019 e designadas as servidoras MARCELA ADELEVA CIARINI, Código 2005, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; GÉSSICA GRESCHECHEN, código nº 2294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e ROSANA DONDA RÜCKL, Código 192, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, todas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos. Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Marcela Adeleva Ciarini e como Secretária a servidora Géssica Greschechen.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 26 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 301/2019

Publicação Nº 2070682

PORTARIA N º 301/2019.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 à servidora efetiva IVANISE BURJARKA.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - PM

Publicação Nº 2070059

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de Julho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "EDIFICAÇÃO DE ESCOLA NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, INTERIOR DE IRINEÓPOLIS, COM AREA DE 1.873,37 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações,

no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 27 de junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 017/2019

Publicação Nº 2070587

RESOLUÇÃO Nº 017/2019.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK,, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições do artigo 169, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, e,

Considerando que a servidora ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, exerce suas atividades junto às dependências do Hospital Municipal Bom Jesus;

Considerando que, conforme denúncia na ouvidoria da Secretaria Municipal da Saúde, encaminhada através do ofício nº 73/2019 pela Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus, Senhora Dulce Mara Dolinski Bedretchuk, ouve negligência por parte da servidora ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA, no atendimento do paciente Claudio Mikatowicz, quando este procurou o Hospital Municipal para realizar aplicação de infusão endovenosa, durante expediente da Auxiliar de Enfermagem, em data de 10/06/2019;

Considerando que a situação apresentada, obriga a Diretoria do Hospital Municipal Bom Jesus a determinar a averiguação dos fatos, com a finalidade de apurar a veracidade e a responsabilidade da servidora, vindo a ferir preceitos dispostos em Lei,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA, código 79, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculada ao Hospital Municipal Bom Jesus, quanto aos fatos descritos acima, investigando e averiguando se o descumprimento de dever e as infrações de ordem funcional cometidas pela servidora corroboram a aplicação de penalidade, conforme previsto na Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997, ao infringir os seguintes dispositivos:

Art. 144 - São deveres do funcionário:
I - exação administrativa;
[...]
V - urbanidade;
VI - observância das normas legais e regulamentares;
[...]
XI - manter, nas relações de trabalho, comportamento condizente com a sua qualidade de funcionário público e de cidadão.

e ainda:

Art. 145 - Ao funcionário público é proibido:
[...]
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso as autoridades Públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, no recinto da repartição;
[...]
XV - proceder de forma desidiosa.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2019 e designadas as servidoras MARCELA ADELEVA CIARINI, Código 2005, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; GESSICA GRESCHECHEN, código nº 2294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e ROSANA DONDA RÜCKL, Código 192, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, todas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos. Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Marcela Adeleva Ciarini e como Secretária a servidora Géssica Greschechen.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis-SC, em 26 de Junho de 2019.
DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
Presidente do HMBJ.

Itá

Prefeitura

LEI 2590

Publicação Nº 2071104

LEI Nº 2.590 DE 25 DE JUNHO DE 2019

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO SUSTENTÁVEL-PMDTS/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá - SC, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, **Faz Saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável-PMDTS/2019 do Município de Itá, nos termos do anexo único a presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá - SC, em 25 de Junho de 2019

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ-SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO SUSTENTÁVEL- PMDTS

ITÁ-SC

2019

ITÁ-SC
Jan./2019

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO DESTINO 6
1.1 Itá em 06 tempos 7
1.1.1- Itá Antes da Barragem 7
1.1.2- Itá Durante a Construção da Barragem 8
1.1.3- A Nova Itá 10
1.1.4- A Itá Após Barragem 10
1.1.5- A Itá do Presente 11
1.1.6- A Itá do Futuro 12
2. INTRODUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO SUSTENTÁVEL (PMDTS) DE ITÁ 14
2.1- Monitoramento do PMDTS 16
3. REFERENCIAL TEÓRICO 17
3.1- Análise do Ambiente Externo 17
3.1.1- Megatendências do Turismo 17
3.1.2- Cenário do Turismo Nacional 20
3.1.3- Cenário do Turismo Estadual 22
3.2- Análise do Ambiente Interno 25
3.2.1- Regionalização Turística 26
3.2.2- Perfil Socioeconômico de Itá 26
3.2.3- Politica Turística de Itá 26
4. ESTUDO DE MERCADO- DIAGNÓSTICO E PESQUISA 28
4.1- Levantamento de Dados 29
5. PESQUISA APLICADA 31
5.1- Pesquisa SHARE OF MIND 32
5.2- Segmentação de Clientes 32
5.3- Projeção de Marketing Share Necessário 33
5.4 Forças e Fraquezas / Ameaças e Oportunidades (swot) 34
– Destino Itá 34
5.5- Análise da Concorrência 34
6. DIAGNÓSTICO 36
7. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS 37
7.1- Eixos de Desenvolvimento 39
7.1.1- Proposição de ações estruturantes 39

7.1.2- Meio Ambiente e Sustentabilidade 39
7.1.3- Gestão Descentralizada do Turismo 40
7.1.4- Promoção e Apoio à Comercialização 41
7.1.5- Empreendedorismo, Captação e Promoção de Investimento 42
7.1.6- Conhecimento, Análise e Monitoramento 43
7.1.7- Qualificação Profissional, dos Serviços e da Produção Associada 44
7.1.8- Informação ao Turista 44
8. ANÁLISE DA OFERTA TURÍSTICA DE ITÁ 45
8.1 Empreendimentos Turísticos Consolidados 47
8.1.1- Aqua Parque 47
8.1.2- Itá Thermas Resort e Spa 47
8.1.3- Itá Park Hotel 47
8.1.4- Itá Eco Turismo 48
8.1.5- Barco Capitão Itá 50
8.1.6- Vinícola e Cachaçaria Família Quadros 50
8.1.7- Centro de Divulgação Ambiental CDA 50
8.1.8- Horto e Trilha do Serelepe 50
8.1.9- Prainha Artificial 50
8.1.10- Camping Aqua Parque 51
8.1.11- Casa da Memória Camarolli 51
8.1.12- Casa Alberton 51
8.1.13- Belvedere Dona Roma 52
8.1.14- Avenida. Central 52
8.1.15- Empório do Mirtilo- Colha e Pague 52
8.2- Atrativos Turísticos em Fase de Execução 53
8.2.1- Residencial Parque do Sol 53
8.2.2- Hotel E.Suits, Resort e Marina 53
8.2.3- Itá Eco Pousada 53
8.2.4- Cobertura da Praça Central 53
8.2.5- Passarela na Orla do Lago e "Árvore" Flutuante 54
8.2.6- Novo Camping e Nova Prainha 54
8.2.7- Parque Náutico- Porto de Itá 55
8.2.8- Mirante Vertedouro 1 56
8.2.9- Mirante CR Almeida 56

8.2.10- Mirante do Moro do Caracol.....56
8.3- Atrativos Turísticos Pensados para o Município 57
8.3.1- Centro de Cultura.....57
8.3.2- Parque das Torres (Antiga Cidade de ITÁ) 57
8.3.3- Ampliação da Pousada da Família Quadros.....58
8.3.4- Minicidade.....58
8.3.5- Museus: da Cachaça, do Carnaval, da Madeira, da Antiguidade (Gabiatti)..58
8.3.6- Licenciamento de 11 (onze) acessos ao Lago Itá.....58
8.3.7- Pista de Caminhada/Ciclovia na Rodovia Pedro Paludo, SC-155.....58
8.3.8- Plataforma de Contemplação do Mirante do Farol.....58
8.3.9- Parque da Floresta Itá.....58
8.3.10- Revitalização do Bosque Municipal.....58
8.3.11- Melhorias e Implantação de Trevos de Acesso à Cidade. 58
8.3.12- Pórticos de Acesso à Cidade. 58
8.3.13- Paisagismo da Rodovia (Pedro Paludo), SC-155. 58
8.3.14- Planetário.....58
8.3.15- Novas Frentes no Turismo Rural. 59
8.3.16- Inclusão da Disciplina de Turismo e Sustentabilidade no Curriculum Escolar nas escolas Municipais do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental.....59
8.3.17- Elaboração, divulgação e Utilização da Cartilha Informativa. 59
8.3.18- Anel Viário Contorno Norte. 59
8.3.19- Outros de interesse público e ou privado.....59
8.4- Calendário de Eventos 59
8.4.1 Bloco Brilha Itá: de 1º de novembro a 31 de janeiro, incluído: 59
8.4.2- Bloco do Carnaval Náutico Itá: de 1º de fevereiro a 31 de março, incluindo:60
8.4.3- Bloco da Páscoa Encantada: de 1º de abril a 31 de maio, incluindo: 60
8.4.4- Bloco do Inverno em Itá: de 1º de junho a 31 de agosto, incluindo:.....60
8.4.5- Bloco da Primavera/Verão: de 1º de setembro a 31 de outubro, incluindo: ..60
9. METAS PROPOSTAS PARA OS PRÓXIMOS ANOS 61
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS 65
11. COMISSÃO GESTORA E EQUIPE TÉCNICA.....66
12. REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA.....67
-ANEXOS 65

1. APRESENTAÇÃO DO DESTINO

Os primeiros colonizadores partiram através de uma picada de 60 quilômetros da ferroviária de Barros, hoje cidade de Gaurama, Rio Grande do Sul, atravessaram os povoados de Santo Antônio, Três Arroios e Dourados e seguiram até as margens do Rio Uruguai.

Em 1919, a Empresa Colonizadora LUCE ROSA & CIA LTDA da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, instalou-se nessas terras para a colonização. O Senhor Theodoro Scheuble e sua esposa Helga (ambos de nacionalidade alemã) juntamente com seus filhos vieram de São Paulo, localizando-se em 21 de maio de 1919 nas proximidades da futura povoação tornado assim a família Scheuble o pioneiro na colonização deste Município.

Ainda em 1919, aos 21 de setembro, os Senhores Valentin Bernardi, Pedro e Ângelo Paludo, juntamente com seus familiares estabeleceram-se e lotearam o local, e o caboclo Luiz de Campos batizou este lugar com o nome de Itá, que em Língua Tupi Guarani quer dizer Pedra.

As disposições da Lei nº 61, assinada aos 07 de janeiro de 1924, elevaram a povoação de Itá, à categoria de Distrito. A iniciativa coube aos Senhores Pedro Paludo, ao Pastor Jorge Weidemann e ao Coronel Vitor Rauen, então prefeito de Limeira- Comarca de Crizeiro, hoje Joaçaba. A instalação efetuou-se aos 28 de junho de 1924. O cargo de Intendente foi assumido pelo Senhor Alfredo Bays.

No ano de 1929, o primeiro alambique se estabelecia, começando assim o ciclo da cachaça. As famílias pioneiras nesse ramo foram: Paludo, Bays, Klein, Bianchi, Roy, Pedrucci, Sartoretto, Kolbo, Crizatto, chegando a ter 20 alambiques no Município. A cachaça produzida era comercializada nos Municípios de Joaçaba, Xanxerê, Erechim, Chapecó e parte dela ia para a cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná.

De 1947 a 1951 foi construída e primeira Usina Hidrelétrica em Itá, que se chamava COOPERATIVA FORÇA E LUZ ITAENSE DE REPRESENTAÇÃO LTDA. A Usina entrou em operação no dia 08 de maio de 1952, e foi inaugurada oficialmente na data de 02 de outubro de 1952 com a presença do Governador Irineu Bornausen. Ficava localizada a 9 quilômetros da Sede Itá e operou até os meados de 1968, quando a Celesc ofereceu energia estadual.

No ano de 1956, Itá foi elevado à categoria de Município pela Lei nº 268 de 13 de novembro daquele ano, aprovada pela Assembleia Legislativa, mas sua instalação efetuou-se somente em 13 de dezembro de 1956, oportunidade em que esteve presente o então Vice-Governador Heriberto Hulsen.

O município de Itá teve sua geografia transformada pela construção de uma Usina Hidrelétrica em um passado recente (cerca de 20 anos).

Em razão da necessidade crescente da energia elétrica em nosso país, fez-se necessário esta obra, que alagou 142 km² de área, inclusive o perímetro urbano do município.

Itá foi totalmente planejada para que você possa desfrutar da tranquilidade e do aconchego de um povo hospitaleiro. As belezas naturais cercam o município e a cultura local, a culinária típica, o alto padrão da rede hoteleira e a diversidade de serviços fazem de Itá um dos principais polos turísticos do Estado Catarinense.

*Fonte: Livro Memória Francisco Hall Tarcísio Mattos, Itá 1984.

1.1 ITÁ EM 06 TEMPOS

1.1.1- Itá Antes da Barragem

O Município de Itá, emancipado em 13 de dezembro de 1956, colonizado por descendentes de europeus (basicamente italianos e alemães), se desenvolvia pacatamente a passos da era paleozoica, assim como os demais municípios da região, na época pertencentes a Cruzeiro, hoje Joaçaba. Às margens do Rio Uruguai, Itá sobrevivia das suas plantações e criações de subsistência, sem grandes pretensões, pois assim era a expectativa de vida daquele povo. Eis que, no ano de 1979, uma notícia repentina dava conta de que Itá sediaria um grande e vultuoso Projeto de Construção de uma Barragem, cujo lugar seria alagado pelo então barramento do Rio Uruguai. A notícia tomou a população de surpresa, alguns até não acreditaram, mas o fato foi confirmado com a chegada de um helicóptero descendo no então campo de futebol do famoso e social Clube Cruzeiro. A notícia se espalhou rapidamente, enquanto a sociedade itaense (urbana e rural) teciam seus comentários, pelo sim ou pelo não. Nessa época (1984) Itá já se destacava pela implantação das agroindústrias em municípios vizinhos (Seara e Concórdia) e

que, através do Programa Integrado de Produção Animal (Produtor X Indústria), os produtores tiveram grande ascensão socioeconômica e cultural. A vida seguia com um forte vínculo com o Rio Uruguai. Afinal, foi através dele e ou por ele, que tudo começou, pois, inicialmente, o tal Rio, era um denominador comum e forte, tanto na alimentação humana através da pesca, quanto no uso das suas correntes em época de cheias, quando, oportunamente, os Balseiros transportavam pela corrente a sua principal mercadoria: a madeira. Este vínculo (homem x rio) aumentava ano a ano, inclusive com aproveitamento das suas belezas e espraiados favorecendo, principalmente: o uso da água para sedentação, para o transporte fluvial, para a pesca e ou para diversão e entretenimento. Tudo isso ficou para trás com a oficialização e início da construção do barramento do Rio Uruguai.

*GÖEDERT, Altir Pedro

1.1.2- Itá Durante a Construção da Barragem

Marcado pelos primeiros contatos oficiais que visavam a construção, já se ia o ano de 1981, o município começou um processo de transição público-privado, advindo das primeiras tratativas da obra. Seria um grande projeto, financiado pelo Governo Federal. Pelo que tudo indicava, a engenharia havia escolhido o local do barramento, dadas às condições favoráveis relativas ao custo-benefício, com uma capacidade de produção prevista para 1.450 MW. Mas, essa capacidade prevista implicava no aumento significativo do nível das águas e que, fatalmente iria inundar toda a cidade, havendo a necessidade de relocação, isto é, mudar de lugar. Este foi um período doloroso para aquele povo acostumado com as suas mesmices. Tudo ia sendo estudado e discutido com a população, não só de itaense, mas de outros dez municípios, que também seriam atingidos pela elevação do nível das águas. Aos poucos as empreiteiras foram se instalando e Itá deu um salto populacional, dobrando o número de pessoas e consequentemente os problemas sociais também foram aparecendo e resolvidos através dos recursos dispensados pelo Governo Federal, através da Estatal Eletrosul. Tudo transcorria “normalmente”, até que em 1987, com a crise econômica da União, houve a necessidade de cortes nos repasses de recursos, ficando a obra de realocação da cidade parcialmente paralisada, desde 1987 até 1993 quando foi retomada, depois do surgimento de nova configuração pública-privada, quando houve a formação de um Consorcio que

assumiu a continuidade e conclusão da Usina Hidrelétrica Itá. Passo a passo as obras andavam rápido e em 13 de dezembro de 1996, a nova Cidade de Itá acabou inaugurada em Solenidade Cívica.

*GÖEDERT, Altir Pedro

1.1.3- A Nova Itá

A partir da sua inauguração, a nova Itá foi sendo instalada e sua população relocada. Uma cidade planejada, com vários vieses ecológicos, pois era o auge da “doutrina ambientalista” com forte apelo para a educação ambienta. Vários foram os Programas Ambientais desenvolvidos, antes, durante e após a construção. Tudo era edificado concomitantemente, o que provocou grandes demandas sociais, especialmente na acomodação, alimentação, saúde, lazer, infraestrutura, entre outros. Foi um período de 17 anos, analisados tais como: “tudo o que se plantava, a colheita era farte e certa), até que chegou o dia em que as cinco turbinas começaram a girar e produzir a tão necessária energia elétrica e limpa. A geração de impostos pró-municípios lindeiros começou a alavancar o progresso microrregional. Restou triste, e isso perdura até hoje, os vínculos sociais dos moradores que viviam numa Itá onde todos se conheciam e se visitavam diuturnamente. Essa característica foi desaparecendo com a relocação das moradias e junto com elas, os assentamentos em cidades da região tiveram a sua parcela de contribuição no processo de união, quase que familiar, com muitas e necessárias separações, quebrando os vínculos de amizades para sempre. Atualmente a comunidade ainda sofre muitas vezes evitando comentários, especialmente dos mais idosos.

*GÖEDERT, Altir Pedro

1.1.4- A Itá Após Barragem

Com a conclusão da barragem, a presença da massa construtora foi evacuando pouco a pouco para outras obras, pelo Brasil e pelo mundo, já que haviam se instalado aqui em Itá, as maiores Empresas brasileiras ligadas à construção civil, com aplicação de sofisticados conhecimentos na área. A partir do ano de 2000, a cidade começou a se esvaziar, literalmente. A correria do dia-a-dia da cidade, estava também proporcionalmente, ficando cada vez mais enfraquecida. Determinados ramos de negócios voltadas à construção, materiais acessórios e ou secundários já não tinham mais razão de ser. O desânimo tomou conta da cidade. Algumas empresas quebrando, e outras tantas fechando. O Comércio, força

impulsionadora do movimento econômico da cidade foi implodindo até que se percebeu a nova realidade; mas nem tudo estava perdido. Uma nova era nascia com a formação do lago, fato que aconteceu no dia 16 de dezembro de 1999, pois esta data havia sido marcada para janeiro de 2000. Com a possível movimentação de grupos extremistas contrários às barragens, como por exemplo, o Movimento dos Atingidos por Barragens-MAB, o consórcio decidiu antecipar o fechamento dos canais extravasores, impedindo a ação oportuna de tais grupos. Os Programas elaborados pelas Empresas que constituíam o Consórcio Itá - ITASA, acenavam para novos e melhores tempos, com a promessa de que a cidade de Itá, além da cidade nova, planejada, também ganharia uma nova matriz econômica e que prometia muito. A partir dessas instigações e com a formação de um lago exuberante, com mais de 141 quilômetros quadrados de lâmina d'água, os gestores da época tiveram a iniciativa de projetar e implementar projetos na área de balneabilidade, com a perfuração de um poço profundo, cuja água possui excelentes qualidades biofisicoquímicas e de razoável termalidade, o que propiciou a projeção e construção do então Parque Termas Itá, oferecendo ao público em geral, um ambiente agradável em meio a natureza itaense, característica única e incomparável.

*GÖEDERT, Altir Pedro

1.1.5- A Itá do Presente

O tempo foi passando, as pessoas foram e ainda estão se adaptando à nova realidade. Afinal, a fila anda. O progresso parecia estar resolvido com a aposta da ciranda do turismo com sendo o salvador da pátria. Não foi bem assim, a população ficou desassistida nesta área e muitos equívocos foram sendo cometidos, uns por desconhecimento da matéria, pela falta de preparação da sociedade frente a uma clientela tida com a mais exigente do mundo. As dificuldades continuaram e chegou um momento em que a Educação para o Turismo teve sua importância através de treinamentos com os Professores das redes de ensino municipal e estadual, em workshops especiais preparando os futuros gestores para esta área, o que está sendo colhido atualmente. A iniciativa privada, através de grandes e expressivas parcerias público-privadas deram um novo ânimo aos principais setores do

desenvolvimento local. Daí veio a construção do Parque Termas, hoje concedido para a iniciativa privada que explora na sua essência total, tirando dos cofres públicos uma dívida mensal que se acumulava a ponto da estagnação do processo público administrativo. A exemplo desse outras frentes da indústria e do comércio foi sendo concedidas e alavancam a capacidade de investimento público. Itá é hoje um destaque no cenário turístico da região sul, no Brasil e na América Latina. Suas belezas naturais e sustentáveis encantam os turistas que aqui chegam de todas as partes do Brasil especialmente, e nos últimos tempos, com os holofotes voltados para a clientela do Mercosul. Além das exuberantes paisagens, pela beleza da Cidade, do Lago Itá e dos equipamentos já edificados através dos processos antes descritos. Há meses, um Grupo de Estudos e Trabalhos Turísticos-Gettur desenvolve, sob a assessoria da Empresa Eco&Eco Turismo e Sustentabilidade com sede em Campinas-SP, nos auxilia de forma técnica, metodológica, econômica e sustentável, visando a planilhação de ações que certamente farão do futuro de Itá, uma cidade com referência internacional consolidada na então matriz econômica do turismo, com certeza do sucesso sociocultural, político, econômico e sustentável desse povo tão sofrido. A preparação da cidade e seus entornos, com base na matriz turística alicerçada na formação do Lago Itá, com a sua “Marca Turística” fortemente agregada às “Torres Submersas da Antiga Igreja Matriz”, é apenas uma das marcantes imagens que todos os visitantes levam nas suas retinas e jamais esquecem. Toda essa exuberância levou a comunidade itaense a ousar na divulgação das frases: “Itá é a melhor cidade do mundo”! Porque, “Itá é a Capital do Paraíso”! Aqui todos se divertem! Aqui todos se confraternizam! Aqui todos se coligam! Aqui todos vivem bem. E, viver bem, daqui para frente, é a maior necessidade humana.

*GÖEDERT, Altir Pedro

1.1.6- A Itá do Futuro

Você quer ser feliz, então venha pra Itá. A Capital do Paraíso espera por você, com seus “encantos mil”. Um povo hospitaleiro, festivo, educado, ordeiro e trabalhador. Tanto a comunidade urbana, quanto a comunidade rural, se prepara cada vez mais para acolher e agradar seus visitantes, com qualidade na receptividade, na oferta de produtos típicos do município, na segurança cujo

indicador nos coloca como sendo uma das cidades mais seguras do Brasil. Suas origens nos fazem transitar pela sua rica história e projeta para ambições futuras, cujos projetos já estão desenhados e disponíveis para empreendedores com visão, única e exclusivamente para atender você. Há muito por se fazer; há espaço para quem vier investir em empreendimentos ligados ao turismo. Venha desfrutar das nossas belezas, da nossa típica culinária, da nossa música, dos nossos costumes, herdados dos antepassados e colonizadores dessas férteis terras que, em se plantando, tudo dá; dos nossos museus (seis em funcionamento e mais dois sendo instalados), da nossa única história e cultura, sendo a única cidade projetada do Brasil, apenas atrás de Brasília, a Capital Federal.

“Venha viver Itá, a capital do paraíso!”

*GÖEDERT, Altir Pedro

2. INTRODUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO SUSTENTÁVEL (PMDTS) DE ITÁ

O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável (PMDTS) - Rotas Turísticas de Itá-SC, propõe orientar e direcionar a gestão turística do Município, no período de 2019 até 2025. O principal objetivo do plano é consolidar o turismo como estratégia de desenvolvimento econômico, sustentável local.

O PMDTS foi pensado com base no Plano Diretor Municipal, para se adequar as demandas sugeridas por este documento.

Segundo o Plano Diretor, o turismo deve ser estruturado, estabelecer políticas de desenvolvimento, conscientizar a população, manter o turista por mais tempo na cidade, preservar a cultura local e incentivar o turismo rural- Conforme Anexo I. E por isso se faz tão importante o PMDTS, pois ele serve como uma cartilha que propicia a tomada de decisões. Com ele, sabemos onde queremos chegar e que caminhos devemos seguir para alcançar os objetivos aqui traçados.

Para dar sustentação e embasamento ao processo de desenvolvimento do Turismo em Itá, torna-se vital o conhecimento geral da sua história, da sua trajetória, para que, com base nos fundamentos históricos, se torne possível planejar o futuro com maior expertise.

No que se refere a estrutura, o documento dividiu-se em 07 frentes, (1) Análise do ambiente externo; (2) Análise do Ambiente Interno; (3) Análise de Mercado; (4) Diagnóstico; (5) Diretrizes Estratégicas; (6) Planejamento Estratégico; (7) Atrativos e produtos em fase de Desenvolvimento. Desta forma, traduzem uma tentativa de responder aos anseios e necessidades das pessoas envolvidas no trade turístico, e comunidade em geral em relação as atividades turísticas no município de Itá.

Salientamos que o processo de construção do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável 2019- 2021, ocorreu no decorrer dos meses de novembro a fevereiro, e contou com a colaboração da Administração Municipal, Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Conselho de Turismo, Associação dos Agentes do Turismo de Itá - AGETUR, e o Grupo de Estudos Turísticos de Itá - GETTUR.

Deste modo, este documento é destinado a orientar a Administração Municipal, os membros da instância de governança local, a comunidade e

empreendedores do trade turístico, acerca da execução de projetos, acompanhamento de ações e programas contidos do PMDTS.

2.1- MONITORAMENTO DO PMDTS

O monitoramento das ações relacionadas no Plano Municipal de Turismo será realizado pelo Grupo de Estudos Turísticos de Itá-GETTUR, pela Associação dos agentes do Turismo de Itá-Agetur, pelo Conselho Municipal de Turismo, juntamente com a SEMTUR. Ao final de cada ano, o Plano Municipal de Turismo será revisado pelo COMTUR em conjunto com a SEMTUR que, no início de cada ano, realizará a Oficina de Planejamento do Turismo, onde são convidados a participar todo o Trade Turístico e comunidade, a fim de discutir quais ações devem ser incluídas, excluídas e priorizadas até 2025. A Secretaria Municipal de Turismo é a responsável pela organização dos encontros, e manterá um controle permanente sobre o Planejamento do Turismo no Município, juntamente com o Conselho Municipal de Turismo.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

3.1- ANÁLISE DO AMBIENTE EXTERNO

3.1.1- Megatendências do Turismo

Os novos consumidores estão profundamente insatisfeitos com o “status quo” e estão buscando mudanças em suas vidas e no mundo em torno deles; são mais inteligentes, mais capazes e mais exigentes do que as gerações anteriores de compradores. Eles fazem pleno uso de ferramentas “on-line” para se conectarem com outras pessoas e marcar as compras certas.

Os novos consumidores se sentem desconectados e até mesmo alienados. Eles se guiam por um forte senso de comunidade e de pertença, estão abraçando a “simplificação inteligente”. Esses consumidores procuram cada vez mais os seus pares para orientação e apoio quando fazem compras.

É possível afirmar que esse consumidor tem se apoderado com o uso das diversas ferramentas de tecnologia da informação e comunicação e isto vem modificando seu comportamento quanto à busca por informações, processo de tomada de decisões e canais de distribuição utilizados.

Busca por informações: fontes informais estão sendo, proporcionalmente, mais relevantes do que as fontes formais.

Processo de tomada de decisões: a possibilidade de os consumidores compartilharem suas experiências e assim influenciar outros consumidores. Portanto, os conteúdos gerados a partir destas experiências tendem a ser mais relevantes do que aquelas produzidas pelo prestador de serviços.

De consumidores para criadores de conteúdo: do compartilhamento de experiências para geradores de conteúdo, recomendações, entre outros.

Os consumidores estão mais conectados em multiplataformas, estudo da Comscore, empresa que planeja, transaciona e avalia mídia em todas as plataformas, feito em 2015, pesquisou o acesso aos meios digitais nos Estados Unidos, Canadá e Reino Unido. Resultado: são mais impactantes em dispositivos móveis com smartphone com uso de aplicativos (APP).

O Secretário Geral da Organização Mundial do Turismo das Nações Unidas, o Sr. TALEB RIFAI declarou “... O Turismo Sustentável é uma oportunidade única para

fazer avançar os três pilares de desenvolvimento: o pilar Social, o Ambiental e o Econômico...”.

A Organização Mundial do Turismo (UNWTO) decretou que 2017 foi o ano internacional do desenvolvimento do turismo sustentável e que as ações de desenvolvimento continuam para 2018. *

A última pesquisa anual do Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC), em conjunto com a Oxford Economics, mostra que a contribuição do Turismo para o PIB mundial ultrapassou a economia global pelo sexto ano consecutivo em 2017, chegando a um total de 10,2% do PIB mundial (US $ 7,6 trilhões). O setor agora oferece suporte a mais 292 milhões de pessoas no emprego - é um em cada 10 empregos no planeta. As perspectivas para o setor de viagens e turismo em 2018 continuam a ser robustas e continuarão a liderar a riqueza e a criação de emprego na economia global, apesar do surgimento de uma série de desafios. As previsões de viagens e turismo nos próximos dez anos também parecem extremamente favoráveis com taxas de crescimento previstas de 3,9% ao ano. **

O setor apresenta um crescimento econômico sustentável e inclusivo:

- Crescimentos anuais de 3.7% ou mais ocorrem no turismo mundial desde 2009;
- Corresponde a 7% das exportações mundiais e 30% dos serviços de exportações mundiais.

As principais diretrizes são:

Inclusão social, empregos e redução da pobreza

- de cada 10 postos de trabalho, 1 está no setor do turismo
- é a maior categoria de exportação em muitos países em desenvolvimento
- o turismo internacional chegará a corresponder 30% das economias emergentes em 2030;
- quase o dobro de mulheres empregadas em comparação a outros setores

Em 2030 se prevê a gestão sustentável de 1,8 milhões de turistas.

Valores culturais, diversidade e patrimônios;

- revitaliza atividades e costumes tradicionais;
- empodera as comunidades e instiga o orgulho;
- promove a diversidade cultural;
- sensibiliza o respeito e valor ao patrimônio;

Entendimento mútuo, paz e segurança

- quebra barreiras e cria pontes entre visitantes e anfitriões;
- oferece oportunidades para encontros interculturais que podem promover a paz;
- é um setor que se recupera com rapidez às ameaças de segurança;
- é uma ferramenta de diplomacia branda;

Extraído Organização Mundial de Turismo das Nações Unidas (UNWTO) http://www.tourism4development2017.org/

Extraído Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC) www.wttc.org/research/economic-research/economic-impact-analysis/

3.1.2- Cenário do Turismo Nacional

Em relação à competitividade turística, o Brasil ocupa a 28a posição no índice de competitividade

Em viagem e turismo e em 2017 o World Travel & Tourism Council - WTTC informa que o PIB direto do turismo representou 3,2% do total do PIB brasileiro. As projeções para 2017 são de um crescimento de 0,5%, e mais promissoras para os próximos 10 anos, quando o indicador deverá representar 3,4% do PIB.

No ano de 2017, o setor de viagens e turismo no Brasil empregou diretamente 2 milhões e 500 mil pessoas, 2,8% do total de empregos. As projeções são de crescimento de 1,6% em 2017. Na América Latina em 2016 os empregos diretos representaram 2,9% do total e no mundo 3,6%.

O Plano Nacional de Turismo está de acordo com as orientações do Governo Federal. Ele define as contribuições do setor para o desenvolvimento econômico, social, erradicação da pobreza, ampliação da participação e do diálogo com a sociedade, a geração de oportunidades de emprego, empreendedorismo e redução das desigualdades sociais.

Considerando o diagnóstico do setor são identificados cinco grandes objetivos:

- Incentivar o brasileiro a viajar pelo Brasil;
- Incrementar a geração de divisas e a chegada de turistas internacionais;
- Promover a sustentabilidade, a inclusão social e a geração de emprego;
- Aumentar a competitividade do turismo brasileiro
- Fortalecer a gestão descentralizada do turismo no Brasil.

Diretrizes dos trabalhos do Ministério do Turismo

As principais diretrizes são:

- Abordagem territorial, adotada como referência para o desenvolvimento.
- Integração e participação social, fortalecendo o protagonismo da cadeia produtiva do turismo no âmbito regional, no conjunto dos municípios, e nos processos de gestão das políticas públicas.
- Inclusão, entendendo a região como espaço plural e participativo, que amplia as capacidades humanas e institucionais, facilitando as relações políticas, econômicas, sociais e culturais.
- Descentralização, atuando no âmbito do Sistema Nacional de Turismo, adotando os métodos e processos da Gestão Descentralizada.
- Sustentabilidade, compreendendo o desenvolvimento sustentável das regiões turísticas como base para a preservação da identidade cultural, respeitando as especificidades políticas, econômicas, sociais e ambientais.
- Inovação, definida como a capacidade da cadeia produtiva do turismo, de compreender que a estruturação dos destinos turísticos depende de uma nova visão integradora do desenvolvimento produtivo e da competitividade, o que exige a formalização dos serviços e qualificação

de pessoas; provoca a ampliação dos micro e pequenos empreendimentos, organizações associativas e cooperativas; requer a articulação em redes; demanda investimentos em tecnologias; busca a oferta de produtos e serviços segmentados que agreguem valores do patrimônio sociocultural e ambiental e que gerem, como resultado, a ampliação da capacidade de produção, de postos de ocupação, de difusão e de distribuição de produtos e serviços, além da circulação da renda no território.

- Competitividade, entendida como a capacidade crescente de gerar negócios nas atividades econômicas relacionadas ao setor de turismo, de forma sustentável, proporcionando ao turista uma experiência positiva.

* Extraído Programa de Regionalização do Turismo Brasil Ministério do Turismo (Mtur 2017)
http://www.turismo.gov.br/images/programas_acoes_home/PROGRAMA_DE_REGIONALIZACAO_DO_TURIS-MO_-_DIRETRIZES.pdf

** Extraído relatório Associação Brasileira das Empresas de Eventos (ABOC)
http://www.abeoc.org.br/2017/05/2017-pib-direto-do-turismo-05/

3.1.3- Cenário do Turismo Estadual

A Santa Catarina quer ser reconhecida internacionalmente como destino turístico sustentável, inovador e competitivo, que proporciona experiências diversificadas e memoráveis.

Seguindo a classificação do Programa de Regionalização do Turismo da Secretaria de Estruturação do Turismo do Governo Federal, o estado foi subdividido em 12 macrorregiões.

Em Santa Catarina foram avaliados 251 municípios representados, respectivamente, pelas doze regiões turísticas e Itá faz parte da macrorregião do Vale do Contestado e apresenta nota D*.

A imagem abaixo mostra o Racking:

TURISMO EM SANTA CATARINA

CATEGORIA	A	B	C	D	E	TOTAL DE MUNICÍPIOS
Caminho dos Canyos	0	0	2	10	3	15
Caminho dos Príncipes	0	2	6	7	1	16
Caminho da Fronteira	0	0	0	9	4	13
Caminho do Alto Vale	0	0	1	21	5	27
Costa Verde & Mar	2	3	3	3	0	11
Encantos do Sul	0	2	4	18	5	29
Grande Florianópolis	1	1	3	8	1	14
Grande Oeste	0	1	1	10	5	17
Serra Catarinense	0	2	1	13	2	18
Vale das Àguas	0	0	1	13	13	27
Vale do Contestado	0	1	9	25	10	45
Vale Europeu	0	1	3	11	4	19
TOTAL	3	13	34	148	53	251

Informações extraídas do Mapa do Turismo do Brasil.

Em 2016 foram apresentadas as diretrizes para Rota Estratégica do Setor de Turismo, um trabalho realizado em parceria entre *SOL, FECOMÉRCIO SC, SEBRAE/SC e FIESC que envolveu representantes do governo, do trade turístico, do terceiro setor, da academia e da indústria.

Há consenso entre todas as entidades que o turismo sustentável é segmento capaz de impulsionar todos os outros setores da economia. Hoje no estado, o turismo gera 127 mil empregos diretos e o setor representa cerca de 12% da geração da riqueza em Santa Catarina. Outro dado relevante é que 95% das empresas de turismos são de pequeno porte.

As principais diretrizes são:

- O turismo sustentável como uma plataforma de negócios propulsora do desenvolvimento das demais esferas econômicas.
- O turismo como uma plataforma de negócios capaz de maximizar a participação dos diversos atores da cadeia produtiva na formação de produtos e serviços turísticos.
- Integração das doze macrorregiões turísticas do estado e entre os seus componentes permitindo a formação de produtos e serviços turísticos que agreguem valor competitivo para os destinos, para os stakeholders e para a comunidade.
- Investimentos nos macros segmentos de turismo: Turismo de Orla, Turismo em Áreas Naturais, Parque Temáticos, MICE – Meetings (Encontros), Incentives (Incentivos), Conferences (Conferências), Exhibitions (Feiras), e Regiões Históricas e Turísticas.

Observação: É importante ressaltar que os dados coletados pelo Ministério do Turismo são de responsabilidade de cada município.

No vale do Contestados, a região é constituída pelos municípios de Abdon Batista, Água Doce, Alto Bela Vista, Arroio Trinta, Bela Vista do Toldo, Caçador, Calmon, Campos Novos, Canoinhas, Capinzal, Concórdia, Curitibanos, Erval Velho, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibicaré, Iomerê, Ipira, Irani, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Joaçaba, Lebon Régis, Lindóia do Sul, Mafra, Major Vieira, Matos Costa, Monte Castelo, Papanduva, Peritiba, Pinheiro Preto, Piratuba, Porto União, Presidente Castello Branco, Rio das Antas, Salvo Veloso, Santa Cecília, Tangará, Timbó Grande, Três Barras, Treze Tílias, Vargeão, Videira e Zortéa.

Destaca-se por ser uma região predominantemente de agronegócio. A maioria dos municípios estão concentrados na classificação médio grau de desenvolvimento turístico (C). Na região do Vale do Contestado, destaca-se principalmente a cidade de Piratuba-sc.

- Turismo de Orla – potencial.
- Parques Temáticos – pequenos empreendimentos (parques aquáticos, temáticos e termais).
- MICE – pequenos e médios espaços de eventos.
- Regiões Históricas e Turísticas - miscigenação cultural, Guerra do Contestado, Vitivinicultura.
- Turismo em Áreas Naturais – Floresta de Araucária e Mata Atlântica.

*SOL- Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina. Governo do Estado de Santa Catarina.

Informações extraídas:

http://www.sol.sc.gov.br/index.php/estatisticas http://www4.fiescnet.com.br/images/banner-pedic/Caderno_Turismo_Parte1.pdf http://www4.fiescnet.com.br/images/banner-pedic/Caderno_Turismo_Parte2.pdf

Representação gráfica das diretrizes de investimentos e desenvolvimento turístico do Estado de Santa Catarina

3.2- ANÁLISE DO AMBIENTE INTERNO

3.2.1- Regionalização Turística

O Vale Do Contestado, onde fica localizada a cidade de Itá é uma região catarinense que possui um grande valor histórico em função da Guerra do Contestado, ocorrida no início do século XX. Esta Região foi palco de um dos maiores conflitos sociais da história do nosso país, que colocou em lados opostos os camponeses e o Governo Federal da época, o que resultou em fortes confrontos e mais de 15 mil mortos. Por sua importância e relevância, a memória desta triste e memorável guerra se encontra preservada em museus, sítios históricos e monumentos o que engrandece a cultura local. Porém, turisticamente, a questão cultural vai além das memórias da guerra, os encantos da arquitetura típica e a diversidade da colonização local, austríaca, japonesa, italiana e alemã, trazem um charme único e tornam a região incrivelmente multicultural.

Na região do Vale do Contestado também existem muitas atrações naturais para os turistas, como as cachoeiras, cascatas, vales e planaltos de vegetação preservada, onde o ecoturismo e o turismo de aventura são uma excelente opção.

3.2.2- Perfil Socioeconômico de Itá

Segundo informações levantadas pelo site do IBGE, A cidade de Itá faz parte da mesorregião do Oeste Catarinense e Microrregião do Alto Uruguai Catarinense-Amauc, com sede em Concordia - cidade polo, o município ainda faz divisa com Seara- SC, Paial- SC e Aratiba-RS. Distante de Chapecó (82 Km), que é a maior cidade da mesorregião do Oeste, com aproximadamente 216.654 mil habitantes, Chapecó por sua vez conta com o aeroporto SERAFIN ENOSS BERTASO que faz conexão com cidades como São Paulo, Porto Alegre e Florianópolis; Itá localiza-se a há 510 KM da Capital do Estado, Florianópolis.

O município ocupa uma área de 165,463km², e conta com uma população de 6.209 mil habitantes (IBGE 2018), seu Índice de Desenvolvimento Humano é 0,771, que é considerado elevado segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

3.2.3- Politica Turística de Itá

O município de Itá teve sua geografia transformada pela construção de uma Usina Hidrelétrica em um passado recente. Em razão da necessidade crescente da energia elétrica em nosso país, fez-se necessário esta obra, que alagou 142,00km² de superfície, inclusive o perímetro urbano do município.

Como símbolo de persistência restaram apenas as torres da antiga igreja da cidade, como duas mãos postas, talvez a clamar pela continuidade daquilo que a mão humana foi capaz de transformar.

Porém, se a cada habitante deste País cabe o privilégio de usufruir do benefício e da necessidade de fornecimento de energia elétrica, também são inevitáveis os danos que acometem essas intervenções. E com o município de Itá não foi diferente.

Se o progresso é um “mal necessário”, por certo, além de proporcionar oportunidades, também deixa seu saldo negativo, especialmente no aspecto social. A mudança “forçada” de toda a população de uma cidade é uma tarefa nada confortável. Mas, a nova geografia para o município de Itá estava projetada em uma maquete cenográfica e teria que ser executada por necessidade de fornecimento de energia elétrica ao País. Era uma necessidade no plano nacional, e, portanto, uma realidade sem retorno.

Se essa era uma “viajem sem retorno” restava adaptar-se à nova realidade. E no horizonte do positivo, o povo de Itá foi contemplado com uma nova cidade, em um cenário encantador, com moderna infraestrutura e vocação turística. A cidade Nova foi inaugurada em 1996, junto a isso e entendendo a importância de manter a cultura de uma povo, neste mesmo ano aconteceu também a inauguração do Museu Casa Camarolli, e Casa da Memória Alberton.

No ano de 1999, é formado o primeirp Conselho Municipal de Turismo do Município de Itá.

Em 2000, é inaugurada a Usina Hidrelétrica Itá, após testes realizados a primeira das cinco unidades geradoras entra na chamada geração comercial.

As empresas privadas e o Poder Público, em um gigantesco esforço de perseverança, precisavam aproveitar a vocação turística deixada pela formação do lago e transformar este município, cuja economia era oriunda unicamente da agricultura familiar, em um polo turístico como forma de amenizar o impacto causado pela relocação da cidade e criar uma nova dinâmica econômica.

Em 2002, no município iniciou-se a construção do Parque Aquático Thermas Itá, um empreendimento realizado com recursos da Prefeitura Municipal de Itá.

Já em 2003, iniciava a construção do Hotel Thermas Itá, empreendimento da Pillares Planejamento e Construções.

E em 2004, O complexo Turístico Thermas Itá é inaugurado, juntamente com o Hotel Itá Thermas Resort e Spa.

Durante esses anos, empreendimentos privados voltados ao segmento, a população Itaense e o Poder Público esperavam ansiosos pelos resultados econômicos provenientes do turismo.

O Poder Público aplicou muitos recursos para obtenção desses resultados econômicos. As primeiras ações foram investimentos pesados em estruturas turísticas conforte descrito acima, também foram feitos investimentos milionários em shows e eventos com objetivo de alavancar o turismo, porém essas ações não se sustentaram no longo prazo. No ano de 2015, o fluxo de turistas apresentava queda, a cidade ainda não era conhecida no cenário nacional e o município arcava com prejuízo de mais de R$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) por ano para manter as estruturas do parque termal. Além disso, havia descontentamento e insegurança dos empreendedores privados e da população Itaense quanto ao destino turístico do município.

Diante do cenário de 2015 e da indagação por qual razão outros municípios com menos recursos destacavam-se no cenário turístico e Itá ainda não deslanchava, alguns agentes da iniciativa privada juntamente com Poder Público iniciaram um amplo debate sobre o que fazer para reverter a situação. Os debates avançaram e em conjunto tomaram a decisão de contratar uma assessoria técnica especializa para um amplo trabalho de diagnóstico, planejamento e implementação de várias ações.

A contratação da empresa Grupo Eco&Eco deu-se pelo Poder Público através do Processo Licitatório 031/2015.

4. ESTUDO DE MERCADO- DIAGNÓSTICO E PESQUISA

Os trabalhos de acessória do Grupo Eco & Eco iniciaram em 12 de junho de 2015, no período foram abertas duas frentes de trabalho, sendo um diagnóstico aprofundado nas áreas de planejamento, atrativos, meio ambiente, infraestrutura,

Gestão, Mobilização Social, Divulgação e Finanças e pesquisas primárias e secundárias as quais serão apresentadas nos itens abaixo.

Ainda neste mesmo período formou-se o Grupo de Estudos e Trabalhos Turísticos de Itá- GETTUR, que é composto por pessoas do poder público, iniciativa privada, trade turístico e demais itaenses, cuja a Missão, Visão e Metas estão descritas abaixo:

Missão: Transformar Itá em Destino Turístico conhecido.

Visão: Ser Primeiro destino Turístico do interior do Estado de Santa Catarina em 2025.

Metas: Crescimentos de 15% ao ano, que corresponde a 31 pessoas/dia.

4.1- LEVANTAMENTO DE DADOS

Analisou-se os aspectos econômicos e financeiros do município, traçando assim um panorama da contribuição do movimento econômico de cada setor.

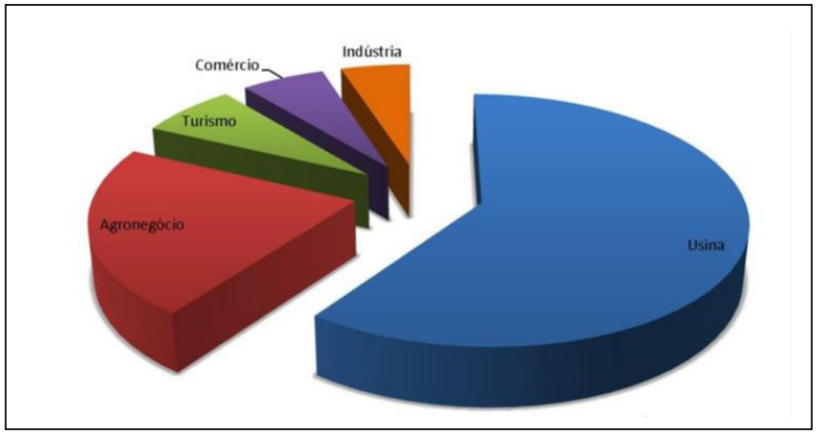

Movimento econômico proveniente da geração energia representa 53%, Agronegócio 18% Turismo 09%, Comércio 08% e indústria 08%.

Entre as análises podemos identificar que o setor turístico apresenta maior possibilidade de crescimento, com a regularização dos informais e com a introdução da contribuição de turismo, administrada e gerenciada pela **Associação dos Gestores do Turismo de Itá-Agetur**.

Outra linha de análise foi verificar as despesas e um dos pontos que mais onerava os cofres públicos que gerava um déficit em torno de R$570.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) anuais provenientes da gestão pública no Parque Thermas Itá.

Além do déficit o parque precisava de reformas e novos investimentos e estava na eminência de uma ação do Ministério Público por não atender as normas de acessibilidade.

Para resolver essa situação foi sugerida uma P.P.P.C. (parceria público-privada comunitária) para a concessão do parque para a iniciativa privada. O processo foi acompanhado pelo **Grupo de Estudos e Trabalhos Turísticos-Gettur** e concluído em 01 de junho de 2017 com assinatura do contrato de concessão no modelo de parceria público-privada comunitária, conforme mostra os documentos no Link http://ita.sc.gov.br/licitacoes/1/801-concorrencia-0022017.

Pode-se afirmar que essa foi uma das ações mais relevantes em termos econômicos que o **Gettur** estudou, analisou, propôs solução e viu concluída, isso permite um "fôlego" financeiro aos cofres públicos já percebidos em 2017 o que possibilitará condições financeiras para os investimentos necessários no setor turístico.

Ainda existem grandes possibilidades de redução de gastos em diversas áreas analisadas, porem essas ações dependem de fatores políticos para execução. Vale ressaltar que, o papel da consultoria foi identificar, analisar e propor as ações de melhoria.

Agraciado com uma cidade nova e planejada, o município de Itá também foi contemplado com um recurso proveniente do ICMS da geração de energia da Usina Hidrelétrica de Itá, o que representa 53% do movimento econômico do município.

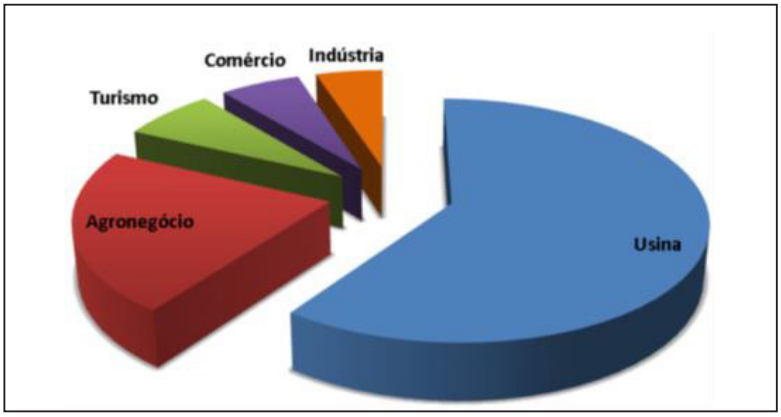

Movimentação financeira atual: comercio 08% e indústria 08%.

Essa fonte de receita e os bônus compensatórios, sempre deixaram os gestores públicos em uma situação confortável perante as finanças, porém existe a ação nº 425797 que discute "*o valor adicionado para fins de distribuição do ICMS*

relativo a usinas hidrelétricas deve ser compactuado exclusivamente em favor do Município em que a energia é gerada. [...]"; caso a ação seja julgada procedente pelo Supremo Tribunal Federal, o município deixa de contar com essa parcela do movimento econômico colocando-o em colapso total nas finanças, impactando diretamente na vida de mais de seis mil habitantes da cidade e toda uma região.

Diante do futuro incerto, o caminho sugerido é o fomento do turismo sustentável para ampliar a movimentação econômica do município.

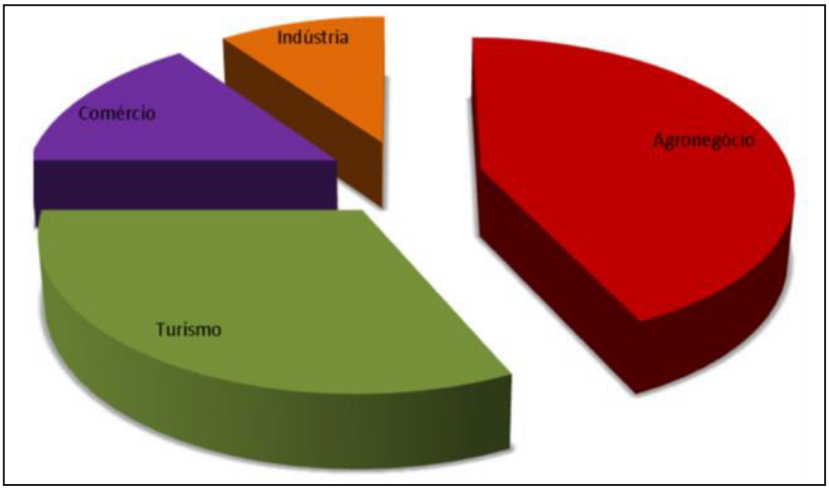

Movimentação econômica com incremento do turismo.

5. PESQUISA APLICADA

Uma das frentes de trabalho foi o desenvolvimento de amplas pesquisas primárias e secundárias para identificar e catalogar prestadores de serviço, produtos e ofertas turísticas da cidade de Itá.

Também se realizou um inventário turístico com Base na Metodologia do *InvTur, registro fotográfico e vídeo dos principais produtos com este mesmo objetivo.

Os resultados estão armazenados em nuvem e todos os associados do Grupo de Estudos Turísticos de Itá- GETTUR tem acesso disponível às informações através do endereço eletrônico gettur.ita@gmail.com.

*InvTur, Metodologia desenvolvida pelo Ministério do Turismo para a inventariação da Oferta Turística, compreende levantamento, identificação e registro dos atrativos turísticos, dos serviços e equipamentos turísticos e da infraestrutura de apoio ao turismo como instrumento base de informações para fins de planejamento e gestão.

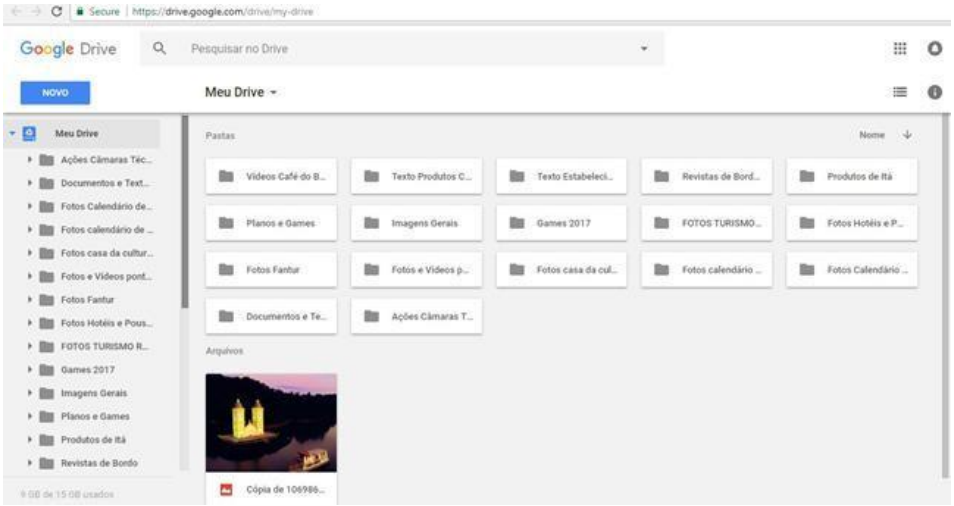

5.1- PESQUISA SHARE OF MIND

Com o objetivo de identificar o conhecimento da cidade de Itá no mercado turístico, uma nova ação foi realizada: uma pesquisa share of mind. Essa pesquisa amostral foi realizada em mercado teste, utilizado para análises mercadológicas por diversas empresas nacionais e internacionais, o mercado do município de Campinas – SP. Pela pesquisa feita em setembro de 2016 foi possível constatar que o percentual de Share of mind do município de Itá é de menos de 1% (conforme gráfico abaixo), o que evidencia o seu grande potencial de crescimento.

Amostragem em mercado teste, cidade de Campinas, SP.

5.2- SEGMENTAÇÃO DE CLIENTES

Uma análise foi realizada quanto ao perfil do público consumidor dos produtos turísticos em Itá, quanto a qualidade de produtos e serviços oferecidos e quanto as

tendenciais econômicas. Com base nessa pesquisa identificamos que 72% dos turistas que consumiam produtos turísticos em Itá estavam classificados nas classes A e B*.

Com base nesses dados tomou-se a decisão de posicionar os produtos e a comunicação para clientes potenciais das referidas classes A e B.

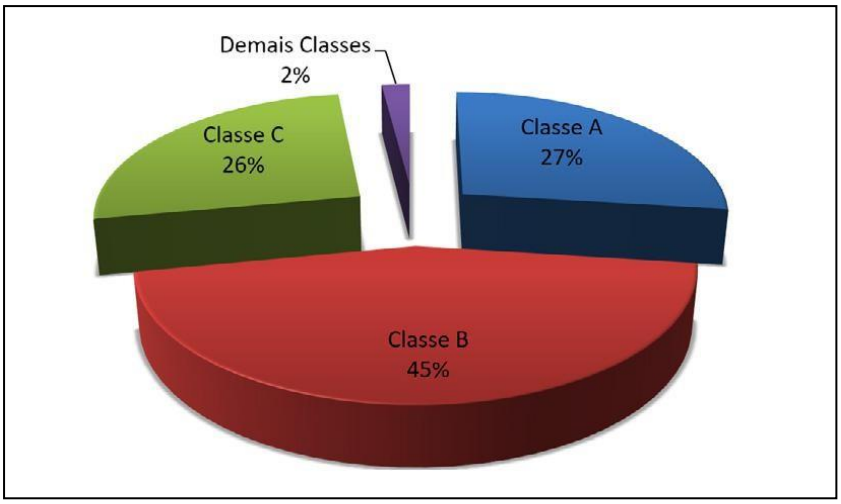

Resultado gráfico da análise de amostragem das classes sociais turísticas e consumidoras em Itá.

*Classificação com base nos parâmetros definido pelo ABEP (Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa) Critério de Classificação Econômica Brasil. O Critério de Classificação Econômica Brasil enfatiza sua função de estimar o poder de compra das pessoas e famílias urbanas, abandonando a pretensão de classificar a população em termos de “classes sociais”; esse modelo classifica exclusivamente por questões econômicas.

5.3- PROJEÇÃO DE MARKETING SHARE NECESSÁRIO

Analisando todo potencial de mercado nacional de clientes consumidores de produtos turísticos para classe A e B durante o período de um ano foi diagnosticado que é necessária somente uma parcela de 1,4% deste mercado para se obter a posição de maior destino turístico do Interior do estado de Santa Catarina.

Participação necessária para atingir a Meta de Crescimento.

5.4 FORÇAS E FRAQUEZAS / AMEAÇAS E OPORTUNIDADES (SWOT) – DESTINO ITÁ

5.5- ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA

Em pesquisa de concorrência realizada nos municípios em um raio de 300 km de Itá, identificamos que os principais concorrentes são os municípios de Piratuba, Joaçaba, Treze Tílias, Videira e Fraiburgo, os quais fazem parte da associação denominada como Rota da Amizade

Possuem um planejamento estratégico de longo prazo, assessoria técnica permanente, contam com o apoio do Governo do Estado de Santa Catarina através do programa Rotas Estratégicas Setoriais* e promovem ações integradas através do Convention & Visitors Bureau Rota da Amizade.

Conforme mostra a figura abaixo possuem estabilidade do fluxo turístico nas cidades que compõem o circuito.

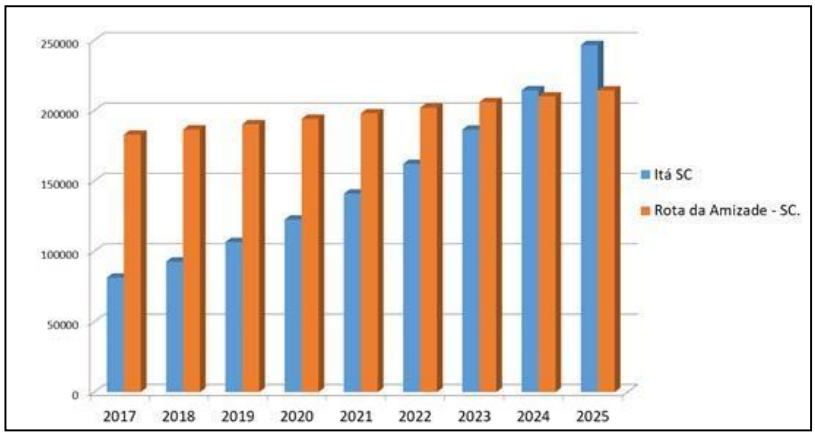

Projeção da meta de crescimento do fluxo turístico comparado com os principais concorrentes

* As Rotas Estratégicas Setoriais para indústria Catarinense 2022 - Turismo, é um amplo trabalho de pesquisa e planejamento lançado em 2016 para nortear e orientar desenvolvimento do Estado de Santa Catarina. Foi elaborado pelas entidades: Federação das indústrias do estado de Santa Catarina, FIESC, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/ SC, Serviço Social do Comércio SESI/SC, Instituto Euvaldo Lodi IEL/SC, Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Industrial DIRIN, Federação do Comércio de Bens FECORMERCIO SC, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC, Serviço Social do Comércio SESC, Serviço de Apoio à Micro e Pequenas Empresas SEBRAE/SC.

http://www4.fiescnet.com.br/images/banner-pedic/Caderno_Turismo_Parte1.pdf
http://www4.fiescnet.com.br/images/banner-pedic/Caderno_Turismo_Parte2.pdf

Ainda no ano de 2015, aplicou-se um questionário, que avaliou e classificou em qual nível de desenvolvimento se encontrava o município, com base em oito pilares importantes para o desenvolvimento do turismo sustentável: Planejamento, Atrativos, Meio Ambiente, Infraestrutura, Gestão, Mobilização e integração Social, Divulgação e Finanças.

Para aplicação da metodologia foi realizado um fórum com os principais agentes do *trade turístico, destacando entre eles a prefeita e o vice-prefeito da ocasião, vereadores, secretários, representante da ACITA e CDL, profissionais liberais e comerciantes. As 35 pessoas formaram um grupo e responderam às mesmas perguntas em cada quesito, acabando por definir um diagnóstico bastante

preciso, visto as semelhanças evidentes nas respostas de todos que participaram, apesar de serem 70 questões muito específicas.

A pontuação gerou uma representação gráfica com picos bastante altos e baixos, demonstrando uma situação de desequilíbrio no desenvolvimento turístico da cidade, e evidenciando os segmentos a serem trabalhados em primeiro lugar.

*Trade Turístico é o conjunto de equipamentos da superestrutura constituintes do produto turístico. Caracterizados com meios de hospedagem, bares e restaurantes, Centros de Convenções e Feiras de Negócios, agências de viagens e turismo, empresas de transporte, lojas de suvenires e todas as atividades comerciais ligadas diretas ou indiretas com turismo.

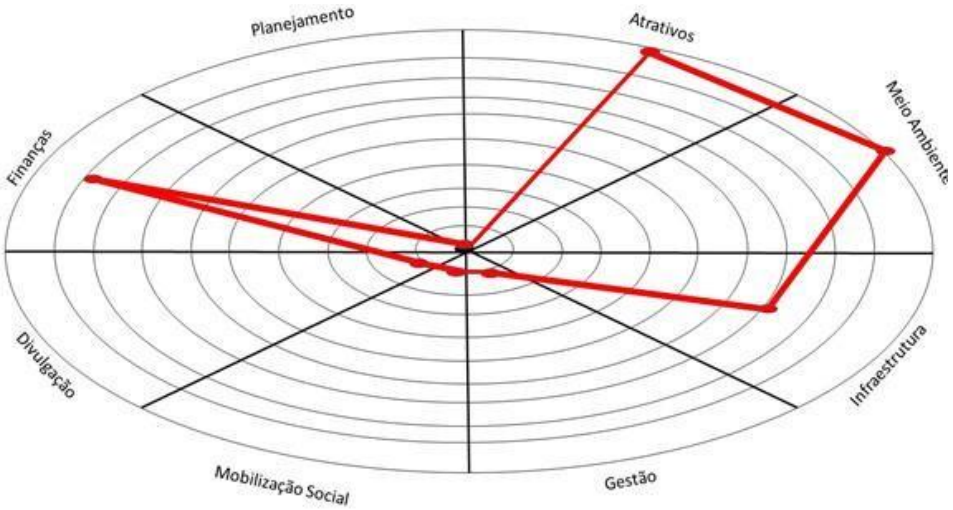

Representação Gráfica do diagnóstico em julho de 2015.

6. DIAGNÓSTICO

Conforme descrito no item anterior, a Metodologia aplicada avaliou e classificou em qual nível de desenvolvimento se encontrava o município, com base em oito pilares importantes para o desenvolvimento do turismo sustentável:

1. Planejamento.
2. Atrativos.
3. Meio Ambiente.
4. Infraestrutura
5. Gestão.
6. Mobilização e integração Social.
7. Divulgação.
8. Finanças.

O planejamento foi um item com nota zero, Itá possuía um plano de desenvolvimento turístico elaborado e formatado no ano de 2001 por uma empresa especializada.

Atribui-se essa nota zero a esse item devido ao desuso e a resistência a aplicação do plano.

Durante a fase de diagnostico notou-se que o fato do plano ser elaborado por uma empresa de fora somado a falta de integração social criou uma resistência a elaboração e implementação de outro plano.

Diante deste cenário a estratégia para desenvolver o planejamento foi inovar com um sistema de planejamento participativo.

O planejamento foi elaborado pelos membros do Gettur, Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, da Agetur, com apoio da Assessoria Técnica do Grupo Eco&Eco.

Utilizando o CANVAS B.M.G, uma metodologia que permite desenvolver um planejamento de maneira visual participativa e integrada onde independentemente do nível de conhecimento, todos conseguem compreender o plano.

Para o plano de ação foi adotada a metodologia do 5Ws e 2Hs. As ações prioritárias são discutidas nas reuniões semanais, inseridas na planilha de controle, a qual é denominada de “Game”. Por meio dessa metodologia são definidos e controlados os seguintes pontos: por que faz, quem faz, como faz, onde faz, quando faz e também são definidos os valores e de onde vem o recurso. Os resultados e avanços são sempre apresentados na reunião seguinte.

Também se definiu o público alvo, posicionamento de mercado, linha de comunicação e identificação visual, além das estratégias, missão e visão.

Para a definição das metas levou-se em consideração a infraestrutura de atendimento, o potencial de absorção do mercado e perspectiva de crescimento anual.

7. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Primeiramente as ações foram voltadas às questões domésticas de infraestrutura, lapidação de produtos e outros pontos específicos. Foi desenvolvido um sistema de famtour interno, para conscientização dos munícipes aos produtos e

potenciais turísticos da cidade. Também foi criada uma cartilha para promover a integração dos colaboradores do trade turístico.

A segunda ação estratégica é inaugurar um produto turístico de grande impacto por ano, assim como lançar um novo roteiro por ano. Essas ações, além de melhorar a infraestrutura e aumentar o número de produtos e atrativos, têm como objetivo atrair mídia espontânea.

Outras ações concomitantes foram:

• Início das prospecções e apresentação do Destino Itá às grandes operadoras e agências de viagens nacionais e internacionais. Hoje o Destino Itá já se encontra no portfólio das grandes operadoras nacionais: Ancoradouro, Schultzs e CVC, assim como em todas as plataformas online de vendas de pacotes.

• Famtours externos com agentes de viagem e companhias aéreas também fazem parte da estratégia de crescimento do destino, sendo realizado um evento piloto que deve ser replicado periodicamente. O trabalho pode ser visto em vídeo pelo link https://web.facebook.com/pg/destinoita/videos/?ref=page_internal e um evento oficial com a operadora Schultzs.

• Constância de calendário de eventos com programação anual

• também foram definidas ações estratégicas de comunicação e divulgação.

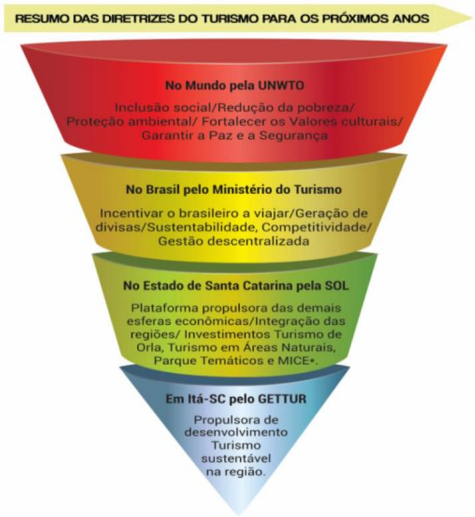

Analisando as diretrizes externas (Mundo, Brasil e Estado) o desenvolvimento turístico de Itá-SC está consonante com as tendências, o que confere confiança e maior credibilidade e mostra que o projeto está no rumo certo.

*MICE. Meetings (Encontros), Incentives (Incentivos), Conferences (Conferências), Exhibitions (Feiras).

7.1- EIXOS DE DESENVOLVIMENTO

Fonte: Agetur

7.1.1- Proposição de ações estruturantes

- Implantação da Contribuição de Turismo - Tirar todo trade do *status quo*. A Agetur passará a contar com uma independência financeira, sendo que os recursos serão destinados 1/3 para qualificação do "trade" e gestão da Associação; 1/3 para publicidade; e 1/3 para captação de novos recursos.
- Integração do Turismo Rural com projeto piloto em cada linha - Criar alternativa de receita e novo eixo de desenvolvimento do agronegócio.

7.1.2- Meio Ambiente e Sustentabilidade

Foram avaliadas as regularidades ambientais dos empreendimentos turísticos já instalados e foram constatados que todos estão devidamente licenciados e regulares.

Para os novos empreendimentos foram seguidas todas as etapas necessárias para ao licenciamento de acordo com a legislação.

O município também conta com uma assessoria fixa de empresa especializada para trabalho de monitoramento e prevenção de inconformidades ambientais.

Na questão sanitária a cidade possui 100% do esgoto tratado, 100% de água potável entregue em todas as residências urbanas.

Com relação aos problemas ambientais que impactam diretamente no desenvolvimento turístico apontamos as situações das quais já foram identificados, avaliadas pela GETTUR e propostas medidas para soluções enquanto os mesmos não tomem dimensões maiores ficando irreversíveis.

A primeira situação trata da ocupação irregular com moradias precárias dentro da área de mata ciliar próximo ao local das torres da igreja submersa. Essas moradias promovem o desmatamento e degradação e conflitam com o cenário do principal ponto turístico da cidade e abre precedentes para outras invasões.

As ações sugeridas para esse caso são:

• relocação desses moradores,

• recuperação da área degradada,

• delimitação de área próxima às torres da igreja submersa para construção do parque turístico,

• organização e ordenamento do acesso ao lago.

A segunda situação trata da utilização da área de mata ciliar para pratica de churrascos e piqueniques. Em uma área de seiscentos metros quadrados foram contabilizadas trinta e cinco churrasqueiras clandestinas. Essas ações promovem abertura de trilhas clandestinas, desmatamento, degradação, acumulo de lixo e aumenta o risco de incêndio em área ambiental.

Esse cenário conflita com as diretrizes do desenvolvimento do turismo sustentável de promover a preservação ambiental e a inclusão social.

A cultura do churrasco é muito comum e difundida no sul do Brasil. Para resolver esse problema as ações sugeridas são delimitação de área especifica e preparada para prática de churrasco, piqueniques e nova prainha.

Foi feita uma ampla avaliação nas estruturas e nos próximos itens serão apresentadas com breve descritivo, sendo classificadas em três blocos: estruturas turísticas já consolidadas, estruturas turísticas pensadas, planejadas e executadas com apoio da Agetur e do Gettur, e projetos futuros com as suas respectivas fases.

7.1.3- Gestão descentralizada do turismo

A gestão é um ponto fundamental para andamento das ações. A gestão é “irmã” do planejamento e um dos pontos que também apresentaram nota baixa no diagnóstico inicial do município de Itá.

Entre as ações foram sugeridas à administração municipal através da Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que passasse ser gerida por uma pessoa técnica indicada pelo Gettur e que todas as decisões fossem tomadas em conjunto com o grupo e demais atores sociais. A sugestão foi acatada e em 20 de março de 2017 o então presidente do Gettur assumiu a Secretaria e com a missão de executar o que foi planejado.

Também foi sugerido um novo organograma e um sistema de organização operacional da Secretaria que se encontra em implementação.

Ações Da Gestão:

• Replicar a mesma metodologia do Gettur em 4 câmaras técnicas: Agronegócios, Indústria e Comércio, Educação e Cultura e Sustentabilidade. Nelas se deve potencializar as soluções dos problemas de cada setor, promover a integração social, contentar vários atores sociais.

• Formalização do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR: aumentar a pontuação do município no ranking federal e estadual, afim de facilitar a captação de recurso destinas ao desenvolvimento do turismo e validar legalmente o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico e Sustentável de Itá.

• Formatar o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável de Itá, validar legalmente o Plano Desenvolvido pelo COMTUR.

• Iniciar campanhas de conscientização e mudança de MindSet com relação ao turismo - mudança da cultura no longo prazo.

7.1.4- PROMOÇÃO E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO

A divulgação, publicidade e propaganda do município de Itá como destino turístico também foi um dos pontos com nota baixa identificado no diagnóstico de 2015. A primeira ação foi desenvolver uma identidade visual independente do setor público, criando assim o Destino Itá.

O passo seguinte foi a construção dos canais utilizando estratégia de marketing digital e redes sociais gratuitas. Para produção de conteúdo a estratégia foi com o incentivo do “trade” turísticos e membros do Gettur a inserir conteúdo de forma colaborativa e os resultados estão aparecendo de maneira orgânica e até o momento não foram investidos recursos da associação em publicidade.

Outra ação, iniciada em maio de 2017, foi a formatação e encaminhamento de releases aos veículos de imprensa nacionais mostrando as novidades do destino, atraindo mídia espontânea com credibilidade.

- Canais criados para divulgação do Destino Itá.

• Resultados das Mídias Espontâneas

A estratégia de lançamento de um produto diferenciado por ano vem mostrando-se eficiente na atração de mídia espontânea. No período de maio a novembro de 2017 foram veiculadas 24 (vinte e quatro) matérias de maneira espontânea em veículos de abrangência nacional. Foram veiculados o equivalente a R$127.398,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e noventa e oito reais) em espaços cedidos de maneira gratuita.

7.1.5- EMPREENDEDORISMO, CAPTAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO

Conforme a Assessoria da Secretaria da Administração e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itá, os números apurados referente à captação de recursos federal e estadual na área do turismo, respectivamente nos anos de 2015, 1016, 2017 e 2018, foram: R$99.998,66 (noventa nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos); R$690.834,50(seiscentos e noventa mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); R$160.044,67 (cento e sessenta mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); e R$698.414,22 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e catorze reais e vinte e dois centavos). (Fonte: Joseane Passoni, Prefeitura Itá).

7.1.6- CONHECIMENTO, ANÁLISE E MONITORAMENTO

Para controle da gestão de recursos foi sugerida a implantação de um Enterprise Resource Planning ou Sistema Integrado de Gestão (ERP) para gestão integrada, reservas, vendas, controle e gerenciamento fiscal e contábil de todos os produtos turísticos oferecidos pelo “trade” de Itá-SC.

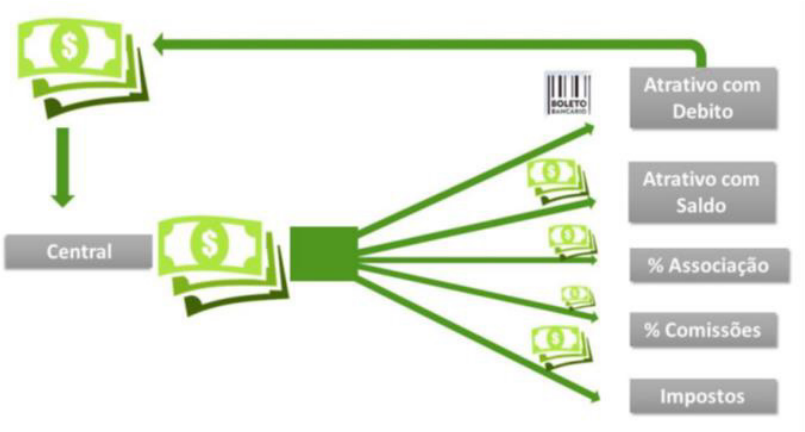

O sistema foi sugerido, e está em fase de análise. Um dos primeiros benefícios com a implantação do sistema é a formalização de todos os empreendimentos que oferecem produtos e serviços turísticos e entre os demais benefícios podemos destacar:

- Eliminação da sonegação fiscal.
- Aumento imediato da arrecadação de ISSQN do setor em 22%.
- Crescimento estimado das vendas do setor em 15% ao ano.
- Aumento da arrecadação proporcional ao crescimento do setor.
- Criação de nova fonte de receita proveniente do setor turístico.

• Forma legal de implantação da contribuição de turismo.

• Organização da gestão e controle de todo fluxo turístico.

• Contentamento geral de todo o “trade”.

• Democratização dos benefícios para todo “trade” associado.

• Proporciona a visibilidade internacional com portal Internet.

• Flexibilização e segurança para o cliente comprar com diversas formas de pagamentos.

• Banco de dados estatístico para tomada de decisão.

• Retorno do investimento inicial em sete meses.

• Abertura de mais um canal de vendas (internet).

• A iniciativa de implantação da contribuição de turismo partiu do “trade”.

• A Agetur fica responsável por gerir o valor.

7.1.7- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DOS SERVIÇOS E DA PRODUÇÃO ASSOCIADA

Famtour interno do município - Definido a necessidade de se fazer um Famtour por semana para que os munícipes conheçam os atrativos turísticos de Itá, previsão de início em fevereiro de 2019, os atrativos foram divididos em três roteiros, conforme tabela abaixo:

Receptivo em ordem Roteiro 1º Dia	**Receptivo em ordem Roteiro 2º Dia**	**Receptivo em ordem Roteiro 3º Dia**
Centro Informações	Centro Informações	Centro Informações
Vinícola Quadros	Hotel Itá Thermas	Praça Central
Porto	Acqua Park	Belvedere Dona Roma
Torres Igreja	PaintBall	Cultura/Museus
Camping	Hotel Itá Park	CDA
Marina	Funicular (estação)	Usina
Belvedere	Cachaçaria Simon	Horto
E_Suites	Caracol	Trilha Serelepe
Prainha (Barco e Lancha)	Empório do Mirtilo	
ItáEco – eco parque e Arvo.	Balseiro	

7.1.8- INFORMAÇÃO AO TURISTA

Este eixo tem por objetivo subsidiar a gestão turística local com informações estratégicas para análise, tomada de decisões e monitoramento do processo de

desenvolvimento turístico, a partir da geração de inteligência de mercado viabilizada por um conjunto de estudos que sejam capazes de monitorar a “performance” do negócio, o comportamento do mercado e os resultados do PMDTS.

Entende-se que as informações turísticas voltadas para orientação e estímulo aos turistas e operadores devam fazer parte deste eixo no tocante à sua organização, atualização e difusão subsidiando as estratégias de marketing com foco no perfil dos turistas e da comunicação que se pretende realizar sobre o destino. Assim esse eixo estrutura-se na tríade: informação para gestão do PMDTS, informação para planejamento e monitoramento do negócio e informação para comunicação.

8. ANÁLISE DA OFERTA TURÍSTICA DE ITÁ

A área do município está repleta de atrativos naturais e construídos, alguns deles prontos para serem explorados e outros necessitando alguns ajustes para serem colocados no mercado.

Com base nos resultados da pesquisa da oferta turística foram desenvolvidos roteiros temáticos, sendo os mesmos: Aquático, Aventura, Cultural e Rural.

Tabela – Roteiros Temáticos

Roteiros Turísticos	Descrição
Roteiro Aquático	Parque aquático Thermas Itá, um complexo de piscinas cobertas e ao ar livre, com água termal, que oferecem diversos benefícios a saúde; Prainha, projetada para desfrutar de um banho no lago; Passeio de Barco Capitão Itá, um belo passeio pelo lago da Usina Hidrelétrica de Itá, passando pelas antigas torres da igreja submersa, Prainha e Barragem; Trapiche no Porto, onde você pode desfrutar de um lindo pôr ado sol, e contemplar as belezas a margem

	do lago;
Roteiro Aventura	Tirolesa a maior do Sul do Brasil; Zoo Park; Arvorismo; Paintball; Trilha do Serelepe; Passeios de Buggy; Passeios a cavalo; Quadras de Tênis e Futevôlei;
Roteiro Cultural	Caminhão Wabco; Praça Central Dr. Aldo Ivo Stumpf e Pedra Fundamental; Palmeira Três Pontas; Igreja Matriz São Pedro; CDA- Centro de Divulgação ambiental; Casa da Cultura Alberton, Casa da Memória Camarolli; Museu do Rádio; Mirante Caracol; Mirante Vertedouro I; Recanto dos Balseiros; Cachaçaria Simon; Torres da Antiga Igreja Matriz e Vinícola Família Quadros;
Roteiro Rural	Cachaçaria Simon; Itaberry Frutas Finas; Pousada Vovó Maria; Recando do Balseiro.

Também foram desenvolvidos sete roteiros que se encontram em fase de incubação e estrategicamente serão lançados um novo roteiro anualmente.

Os novos roteiros em fase de encubação são:

- Roteiro de Compras
- Técnico Cientifico (Itá Sustentável)
- Histórico
- Religioso
- Roteiro para dias de chuva
- Rota da Cachaça

- Rota do Vinho

Além disso, outro ponto importante será a ampliação do turismo rural, utilizando a setorização atual “linhas”. Há possibilidade e implantação de turismo rural com diferentes produtos em todas as comunidades e rurais do município a iniciar pela Linha São Roque, Linha São Francisco e Linha Aurora.

8.1 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CONSOLIDADOS

8.1.1- Aqua Parque

Com a concessão do parque à iniciativa privada e um investimento de mais de 4 milhões em reforma com novos equipamentos como tobobóia, Kamikaze e Surfline, e ampla praça de alimentação, o Aqua Parque com suas águas minerais termais tornou-se o mais completo e estruturado parque aquático da região.

No ano de 2018 foram registrados mais de 37.637 turistas que passaram pelo parque aquático.

8.1.2- Itá Thermas Resort e Spa

O Itá Thermas Resort e Spa é um universo de lazer, diversão e tranquilidade para todas as idades.

O Resort conta com 134 apartamentos nas categorias luxo, suítes luxo e suítes máster, com alto conforto em ambiente climatizado. Além disso, o Resort oferece um excelente restaurante, com padrão internacional.

Os visitantes também encontram um bar com vista para o lago, complexo esportivo, academia, auditório, bar molhado, Spa e piscinas de águas termais que possuem efeitos terapêuticos como ação anti-inflamatória, antitóxica, além de hidratar e reduzir nossos níveis de gordura, beneficiando também diversas outras áreas da saúde.

8.1.3- Itá Park Hotel

O Itá Park Hotel está situado em local de fácil acesso, com vista para o lago da usina hidrelétrica, próximo do centro da cidade, e em frente ao conjunto de piscinas térmicas.

A estrutura compreende 40 apartamentos amplos e modernos, entre Standard, Luxo e Superluxo, todos com ponto de internet e climatizados. Conheça mais detalhes de nossas acomodações.

8.1.4- Itá Eco Turismo

8.1.4.1- Circuito de Tirolesa

A cidade de Itá se destaca por deter o terceiro maior percurso de tirolesas da América do Sul, com 1.780 metros de extensão.

Mas indiscutivelmente, o cenário de seu percurso é o mais fascinante dentre todas. Possui seu ponto de partida no centro de uma cidade, percorrendo por sobre um eco parque, parte de um lago e finalizando próximo a uma praia artificial.

8.1.4.2- Eco Parque

Em um ambiente diferenciado dos demais parques catarinenses, o visitante poderá caminhar por mais de 1.800 metros de trilhas, devidamente sinalizadas, onde encontrará uma parcela da Mata Atlântica preservada.

Em seu interior, estão preservadas espécies da fauna e da flora, devidamente identificadas e catalogadas, como também lagos, córregos, cachoeiras, pontes pênseis, árvores centenárias, dentre outros atrativos.

Focados no princípio preservacionista, todas as trilhas do parque são pavimentadas com resíduos de madeira oriundas de reflorestamento ou folhas de árvores. De mesma forma, as edificações são de madeira, também originárias de reflorestamentos.

8.1.4.3- Arvorismo

É o mais completo e dinâmico arvorismo do sul do Brasil, em um percurso de aproximadamente 200 metros, sobre o topo de árvores centenárias, ultrapassando

vários obstáculos, incluindo uma mini tirolesa, com 70 metros de extensão e proporcionando a contemplação plena da floresta e sua fauna nativa, sem quaisquer interferências no habitat dessas espécies.

Esse percurso de pura adrenalina e emoção é acompanhado por monitores, especialmente treinados para essa atividade, com a utilização de equipamentos de total segurança aos usuários.

8.1.4.4- Funicular

Esse equipamento faz a integração da região turística, até o centro da cidade e é o segundo existente no Brasil, na modalidade turística. No entanto, é o primeiro e único fabricado totalmente em nosso País e o único no mundo, com iluminação e acionamentos internos, alimentados exclusivamente por energia solar.

8.1.4.5- Estação Galeria

No centro da cidade de Itá, o visitante irá encontrar uma edificação, com uma arquitetura inovadora e inédita.

Em uma estrutura de com mais de 500 m2 de área, estão localizados a estação do funicular, o ponto de partida da tirolesa, mirante, decks para convivência, banheiros públicos, loja de souvenires, lanchonete, dentre outras atrações.

Essa edificação segue os mais modernos conceitos de sustentabilidade. Toda a madeira utilizada é em eucalipto, proveniente de reflorestamentos. A arquitetura segue um minucioso planejamento de ventilação e iluminação natural. A água utilizada nos vasos sanitários, limpeza das áreas de convivência e irrigação dos jardins, é proveniente da chuva. O sistema de iluminação é totalmente constituído por lâmpadas de led e em breve, parte do consumo será gerado por energia solar.

8.1.4.6- Painball

No Itá Eco turismo você irá encontrar um dinâmico campo paintball, com os mais modernos equipamentos do mercado, para proporcionar muita emoção e adrenalina.

8.1.5- Barco Capitão Itá

Empreendimento de iniciativa privada, ancorado na praia artificial do lago e proporcionando aos turistas a visita fluvial, no local em que se situava a antiga cidade de Itá

8.1.6- Vinícola e Cachaçaria Família Quadros

Empreendimento de iniciativa privada, produz vinho, cachaças, licores, geleias e permite visita de turistas nas dependências da propriedade.

8.1.7- Centro de Divulgação Ambiental CDA

O Centro de Divulgação Ambiental-CDA da Usina Hidrelétrica Itá é um dos mais completos do Brasil. Têm como objetivo principal realizar programas de Educação Ambiental para a comunidade do entorno do reservatório, mas também atendem turistas e grupos e realiza visitas às estruturas da UHE Itá e ao Horto Botânico.

8.1.8- Horto e Trilha do Serelepe

O Horto Botânico pertence ao Consórcio Itá e possui uma área de 2,25ha responsável por produção de mudas destinadas à recuperação de áreas degradadas para à implantação da faixa de vegetação ciliar do lago formado pela UHE Itá. É nas dependências do horto que se encontra a Trilha do Serelepe com 1.064,00m de extensão, toda pavimentada e um roteiro para as pessoas com dificuldades de locomoção.

8.1.9- Prainha Artificial

A prainha foi cuidadosamente projetada para ser desfrutada pelos visitantes para banhar-se no Lago da Usina Hidrelétrica Itá, com uma faixa de areia de 2 mil metros quadrados.

8.1.10- Camping Aqua Parque

Camping Aqua Parque localizado em Itá- SC, é o local ideal para quem procura calmaria e descanso. Localizado em área próxima à cidade, o camping conta com uma ampla área arborizada com espaços para acampamento, banheiros, churrasqueiras e quiosques.

Local ideal para passar as férias ou finais de semana em família.

8.1.11- Casa da Memória Camarolli

É um dos testemunhos mais significativos da arquitetura que os descendentes dos imigrantes italianos implantaram em Itá. Foi construída por Felipe Camarolli e Guilherme Ludovico Otto Stentzler, entre os anos de 1945 e 1946, no centro da cidade velha de Itá.

Nela encontramos um espaço dedicado aos pioneiros, com acervo de fotos e objetos sobre a relocação da cidade de Itá e memória do cotidiano. Nas diversas salas do museu podemos encontrar também peças sacras e objetos típicos da cozinha de descendentes italianos e alemães

8.1.12- Casa Alberton

A Casa Alberton é um significativo remanescente da arquitetura alemã da velha cidade de Itá, que tem como características importantes, as volumetrias imponentes, a estrutura das paredes em peças de madeiras com encaixes, a cobertura em duas águas principais com acentuada inclinação, acrescida de dobraduras típica das construções executadas por descendentes de imigrantes alemães.

A Casa Alberton foi construída na década de 1930, usada como moradia da família e funcionava como comércio (armazém de secos e molhados). Em 1997 foi relocada e restaurada pela Gerasul e partir de um projeto chamado Arca de Noé, definiu sua adaptação como espaço cultural, integrado a Casa da Memória de Itá.

8.1.13- Belvedere Dona Roma

Obra de embelezamento e contemplação turística do lago a ser executada pelo Poder Público Municipal, com recursos já assegurados junto ao Ministério do Turismo e pendente procedimentos administrativos.

8.1.14- Avenida. Central

Obra de embelezamento e contemplação turística a ser executada pelo Poder Público Municipal.

8.1.15- Empório do Mirtilo- Colha e Pague

O turismo rural é uma tendência crescente em nosso país, e conforme apresentado no item 3 deste documento, o turismo rural é uma das vocações identificadas no município de Itá. Instalado na Linha Simom, a agroindústria Itá Berry frutas finas, com grande produção principalmente de mirtilo blueberry. Mesmo com o incremento da mão de obra no período da colheita, a agroindústria perdia grande parte da sua produção por não conseguir colher todos os frutos dentro do período necessário. O desafio era colher os frutos em um curto período, sem agredir as plantas.

Por se tratar de uma fruta não convencional a ideia foi atrair turistas para conhecer a produção e degustar os produtos no pé, colher e pagar um valor de mercado pelo quilo da fruta.

Foi desenvolvido um plano de ação em parceria com os hotéis e principais agentes do “trade” para Implantação do primeiro Colha e Pague da região.

As ações iniciaram-se em 20 de outubro de 2016 com o Colhe e Pague de Mirtilo e posteriormente foram avançando e consolidando também as vendas de outros produtos derivados de frutas produzidas na propriedade e nas propriedades vizinhas, consolidando assim o Empório do Mirtilo.

8.1.16- Marina Porto Itá

A Marina Porto Itá está localizada às margens do Lago da UHI (na Av. Beira Lago), à Rua Santos Dumont, nº 449 no bairro Cidade Velha em uma área de 10.380m², sendo deste total 1.830m² de área construída. O espaço possui área de

lazer com campo de futebol suíço e voleibol de areia, contando também com um amplo estacionamento para veículos e embarcações.

O empreendimento possui capacidade para abrigar 60 embarcações, todas em área coberta, auditório para 100 pessoas e disponibilidade de alojamento para 50 hóspedes, com toda estrutura para o funcionamento de bar e restaurante.

A edificação dispõe de banheiros para atender a futuro camping com capacidade para 40 barracas.

8.2- ATRATIVOS TURÍSTICOS EM FASE DE EXECUÇÃO

8.2.1- Residencial Parque do Sol

Empreendimento de iniciativa privada, constituído por terrenos residenciais com no mínimo 1.000 m2 de área privativa e moderna infraestrutura e paisagismo, garantindo a ocupação ordenada no entorno do lago. Em fase de execução, com conclusão prevista para dezembro de 2019.

8.2.2- Hotel E.Suits, Resort e Marina

Empreendimento de iniciativa privada, padrão cinco estrelas, em fase de construção e com conclusão prevista para o ano de 2019.

8.2.3- Itá Eco Pousada

Empreendimento de iniciativa privada, nasce com o objetivo de abrigar todas as ideias de sustentabilidade em um único empreendimento tornando a Pousada mais sustentável do Brasil em fase de construção e com conclusão prevista para o ano de 2019

8.2.4- Cobertura da Praça Central

A obra contempla a última etapa para a reforma total da Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf. A cobertura está orçada em R$ 1 milhão e está projetada para aproveitar a luz do dia e também para a proteção contra o sol.

8.2.5- Passarela na Orla do Lago e "Árvore" Flutuante

Execução a cargo do Poder Público Municipal. O primeiro equipamento (passarela na orla do lago) trata-se de uma passagem suspensa na área de oscilação da água do lago, decks avançados e ciclovias em uma extensão aproximada de 700 metros lineares, integrando a praia artificial e contornando a parte nobre da orla do lago. O projeto contempla os melhores conceitos de auto sustentabilidade, desde iluminação solar, até a utilização exclusivamente de madeira oriundas de reflorestamentos.

O segundo projeto (árvore flutuante) trata-se de um atrativo complementar ao anterior, com um equipamento flutuante, em frente à praia artificial.

Durante o período de final de ano, a parte central do equipamento é elevada, por um sistema mecânico, a uma altura aproximada de 20 metros, transformando-se em uma árvore de natal.

Passado esse período, o sistema retrátil é novamente acionado, permanecendo os jatos d'água intermitentes, com iluminação à noite, durante todo o ano.

Este equipamento constituirá em um diferencial para o Natal de Itá (denominado Brilha Itá), já consagrado na Região Oeste de Santa Catarina.
Projetos arquitetônicos e executivos concluídos e aguardando recursos financeiros para execução.

8.2.6- Novo Camping e Nova Prainha

8.2.6.1- Camping

Uma cidade com projeções turísticas como Itá deverá conter em seu conjunto de atrações ao menos um camping para turistas adeptos a essa modalidade de hospedagem. Mas, essa forma de hospedagem deve conter requisitos básicos de estrutura física, de forma a contentar o público visitante.

Localização em uma área de 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), sendo parte de uma propriedade cuja matrícula encontra-se em nome da Tractebel Energia, a área com excelente topografia, na estrada com destino à Marina, de fácil acesso aos visitantes. Possui no local um poço artesiano de propriedade do município, facilitando o fornecimento de água, rede de energia elétrica compatível

com a necessidade para essa atividade e facilidade de acesso ao lago, seguindo as normas do Plano Diretor de Usos Múltiplos do Lago.

8.2.6.2- Prainha

Com área aproximada de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), incluindo parte da área do Senhor João Deffaci e parte da Área de Preservação Permanente-APP do Lago Itá, mas passível de ocupação, com as seguintes características:

- 200,00ml (duzentos metros lineares) de praia artificial (a atual prainha conta com apenas 56,00m).
- 3.480,00m² (três mil e quatrocentos e oitenta metros quadrados de área com areia (a atual prainha possui 1.150,00m²).
- Estacionamento para 70 (setenta) veículos.
- 60 (sessenta) churrasqueiras, com pia e água, para visitantes não hospedados no camping.
- 06 (seis) fornos.
- Sanitários suficientes ao público visitante,
- Lanchonete.
- Bosques e quiosques.
- Outros equipamentos que se fizerem necessários

8.2.7- Parque Náutico- Porto de Itá

O denominado “Parque Náutico do Porto de Itá” já é uma referência no município, pela beleza natural e facilidade em colocar e retirar barcos de passeio e outros equipamentos náuticos no lago. Aproveitando o que já está consolidado nesse local é que o pré-projeto vem a apresentar uma proposta de ampliação e melhor aproveitamento desse local, que por certo será mais uma referência turística deste município em termos de Oeste Catarinense, bem como de toda a Região Sul do Brasil.

Conforme mapas, projeções arquitetônicas, o denominado Parque Náutico do Porto Itá conterá os seguintes itens e/ou atrativos:

- Estacionamento para aproximadamente 80 veículos.
- Lanchonete e local para convivência.
- Trilhas ecológicas.

• Réplica de um farol, com mirante para contemplação do lago.
• Piers para atracamento de embarcações de turismo, de variados tamanhos.
• Portal e cercamento da área.
• Outros, que se mostrarem viáveis.

8.2.8- Mirante Vertedouro 1

Do mirante Vertedouro podemos ver o próprio vertedouro 1 e a parede externa com pedras de 1 tonelada. Aproveitando o que já está consolidado nesse local, o pré-projeto, vem a apresentar uma proposta para construção de um Mirante que proporcionará melhor aproveitamento, que por certo será mais uma referência turística deste município;

8.2.9- Mirante CR Almeida

O Mirante CR Almeida que está localizado as margens do lago e dali pode-se ver de frente a tomada d'água da usina e do vertedouro auxiliar. No local não há nenhuma estrutura construtiva e a proposta para construção de um Mirante que proporcionará melhor aproveitamento, que por certo será mais uma referência turística deste município;

8.2.10- Mirante do Mirante Moro do Caracol

O denominado "Mirante do Morro do Caracol" é um dos pontos mais altos e mais visitados do município, possui fácil acesso a veículos e oportuniza ao visitante a apreciação de uma vista de 360º. Aproveitando o que já está consolidado nesse local, o pré-projeto, vem a apresentar uma proposta para construção de um Mirante que proporcionará melhor aproveitamento, que por certo será mais uma referência turística deste município.

8.2.11- Prainha da Marina

Projeto que contempla a implantação de uma prainha, com infraestrutura de uma rampa com 10m de largura por 60m de comprimento para balneabilidade no Lago, sendo uma área de 2.941,50m², localizada na APP do Lago, licenciada pela FATMA/2010.

8.2.12- Área de Convivência Pública

Espaço para lazer da comunidade, sendo necessária a implantação de uma via pavimentada de 3m de largura com 180m de extensão junto à cota 360, margeando a água do Lago. Área de 5.696,05m² localizada na APP do Lago, licenciada pela FATMA/ 2010.

8.2.13- Acesso de Embarcações

Rampa de acesso ao Lago para embarcações. Estrutura de concreto com 6m de largura e extensão de 60m, localizada na Rua Santos Dumont próximo a Sede Campestre da Associação Catarinense do Ministério Público, com vistas para as Torres da Igreja no Lago. Área de 1.188,10m², localizado na APP do Lago, licenciada pela FATMA/2010.

8.3- ATRATIVOS TURÍSTICOS PENSADOS PARA O MUNICÍPIO

8.3.1- Centro de Cultura

Projeto de iniciativa pública a ser executado pela Associação Cultural de Itá, via Lei Rouanet e recursos financeiros a serem viabilizados pela empresa ENGIE. Investimento previsto: R$ 4.500.000,00.

Projeto pendente de aprovação junto ao Governo Federal.

8.3.2- Parque das Torres (Antiga Cidade de ITÁ)

Inegavelmente as torres da antiga igreja da cidade de Itá representam o único vestígio visível dessa cidade e, por consequência, um ícone turístico único no mundo. Por essa razão, quaisquer iniciativas de aproveitamento desse símbolo e do espaço em seu entorno com finalidades turísticas há que cercar-se de um planejamento eficaz e inovador, de forma a enobrecer ainda mais o potencial que esse local representa. Conforme mapas, projeções arquitetônicas, o denominado **Parque das Torres** conterá os seguintes itens e/ou atrativos:

• Estacionamento para aproximadamente 200 (duzentos) veículos leves e 14 (catorze) ônibus.

• Arquibancada fixa, com capacidade para 800 (oitocentas) pessoas e com possibilidade de ampliação com arquibancadas móveis destinadas a apresentações de eventos religiosos, artísticos, culturais e ou outras projeções junto às torres.

• Réplica em formato de maquete e em tamanho aproximado de 300,00m² (trezentos metros quadrados) e na mesma direção geográfica da antiga cidade.

• Centro de convivência com restaurante e lanchonete, banheiros e um auditório para exposição de fotos e projeção de vídeos.

• Capela, integrante do roteiro Caminho da Fé.

• Portal e cercamento da área.

• Outros, que se mostrarem viáveis.

8.3.3- Ampliação da Pousada da Família Quadros.

8.3.4- Minicidade.

8.3.5- Museus: da Cachaça, do Carnaval, da Madeira, da Antiguidade (Gabiatti).

8.3.6- Licenciamento de 11 (onze) acessos ao Lago Itá.

8.3.7- Pista de Caminhada/Ciclovia na Rodovia Pedro Paludo, SC-155.

8.3.8- Plataforma de Contemplação do Mirante do Farol.

8.3.9- Parque da Floresta Itá.

8.3.10- Revitalização do Bosque Municipal.

8.3.11- Melhorias e Implantação de Trevos de Acesso à Cidade.

8.3.12- Pórticos de Acesso à Cidade.

8.3.13- Paisagismo da Rodovia (Pedro Paludo), SC-155.

8.3.14- Planetário.

8.3.15- Novas Frentes no Turismo Rural.

8.3.16- Inclusão da Disciplina de Turismo e Sustentabilidade no Curriculum Escolar nas escolas Municipais- do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental

No 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental de Itá, através da inserção da matéria de turismo na grade curricular. Esse item merece um destaque, a educação de crianças potencializa o conhecimento entre a família do aluno. No médio prazo e conhecimento qualifica o jovem para os desafios profissionais do turismo e ensina a importância do relacionamento respeitoso com pessoas o que promove a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

8.3.17- Elaboração, divulgação e Utilização da Cartilha Informativa.

8.3.18- Anel Viário Contorno Norte.

8.3.19- Outros de interesse público e ou privado.

8.4- CALENDÁRIO DE EVENTOS

O Município desenvolve um Calendário anual de Eventos, dividido em 5 (cinco) Blocos:

8.4.1 Bloco Brilha Itá: de 1º de novembro a 31 de janeiro, incluído:

- Abertura da Temporada.
- Parada Natalina
- Show de Luzes Dançantes
- Semana do Município
- Filó Municipal
- Expo Itá
- Festa da Carne Suína

- Réveillon
- Festa de Reis

8.4.2- Bloco do Carnaval Náutico Itá: de 1º de fevereiro a 31 de março, incluindo:

- Festa do Lançamento do Carnaval Náutico Itá.
- Desfile das Escolas de Samba.
- Festa do Dourado.

8.4.3- Bloco da Páscoa Encantada: de 1º de abril a 31 de maio, incluindo:

- Festa para as crianças itaenses realizada no Bosque do Coelho.
- Distribuição de lanches, pinturas faciais, gincana da Páscoa e caça ao tesouro.

8.4.4- Bloco do Inverno em Itá: de 1º de junho a 31 de agosto, incluindo:

- Concurso do Risoto.
- Festa do Vinho na Comunidade de Linha Aurora.
- Festa do Vinho na Vinícola e Cachaçaria da Família Quadros.
- Encontro de Carros Antigos.

8.4.5- Bloco da Primavera/Verão: de 1º de setembro a 31 de outubro, incluindo:

- Mateada na Praça.
- Semana dos Museus.
- Semana do Folclore.
- Semana Farroupilha.

9. METAS PROPOSTAS PARA OS PRÓXIMOS ANOS

Ação	Resultado Esperado	Responsáveis	Status da ação
Implantação do sistema ERP para gerenciamento e venda e gestão	Eliminação da sonegação fiscal, aumento Imediato da arrecadação de ISSQN do setor em 22%, crescimento estimado das vendas do setor em 15% ao ano, aumento da arrecadação proporcional ao crescimento Setor, criação de nova fonte de receita proveniente do setor turístico, forma legal de implantação da taxa de turismo, organização da gestão e controle de todo fluxo turístico, contentamento geral de todo o trade, democratização dos benefícios para todo trade associado, proporciona visibilidade internacional com portal Internet, flexibilização e segurança para o cliente comprar com diversas formas de pagamentos, banco de dados estatístico para tomada de decisão, retorno do investimento inicial em sete meses, abertura de mais um canal de vendas (internet);	Prefeitura Municipal/ Secretária de turismo Agetur/Gettur	Aguardando
Iniciar campanhas de conscientização e mudança de MindSet	Mudança da cultura no longo prazo	Prefeitura Municipal/ Secretária de turismo Agetur/Gettur	Aguardando

com relação ao turismo.			
Ação	**Resultado Esperado**	**Responsáveis**	**Status da ação**
Integração do Turismo Rural com projeto piloto em cada linha.	Criar alternativa de receita e novo eixo de desenvolvimento do agro negócio.	Prefeitura Municipal/ Secretária de turismo Agetur/Gettur	Aguardando
Reforçar e remodelar o FESTIVAL DE INVERNO	Aumento do fluxo turístico do Município na baixa temporada, que refere-se aos meses de Maio à Agosto.	Prefeitura Municipal/ Secretária de turismo Agetur/Gettur	Aguardando
Elaborar e Executar o Plano de Marketing p/ Turismo	Criar um documento norteador para ações no marketing do Turismo Municipal. Captação de Recursos através do Plano, no Prodetur+Turismo.	Prefeitura Municipal/ Secretária de turismo Agetur/Gettur	Aguardando

Cobertura da Praça;	Utilização do ambiente em períodos de chuva. Reduzir custos em relação a contratação de cobertura temporária.	Prefeitura Municipal/ Secretária de turismo Agetur/Gettur	Aguardando
Ação	**Resultado Esperado**	**Responsáveis**	**Status da ação**
Novo Camping/Prainha	Criar novo atrativos turístico para o Município. Organizar local para day use (Camping).	Prefeitura Municipal/ Secretária de turismo Agetur/Gettur	Aguardando
Iniciar Aterro do Projeto do Porto;	Criar novo atrativos turístico para o Município. Viabilizar local para atracar embarcações.	Prefeitura Municipal/ Secretária de turismo Agetur/Gettur	Aguardando
Passarela da Orla.	Criar novo atrativos turístico para o Município. Garantir mais um espaço de lazer e qualidade de vida, para os munícipes e turistas.	Prefeitura Municipal/ Secretária de turismo Agetur/Gettur	Aguardando

Iniciar os trabalhos de Desenvolvimento do Turismo Religioso “Caminho da Fé”.	Acessar mais um nicho no mercado turístico.	Prefeitura Municipal/ Secretária de turismo Agetur/Gettur	Aguardando
Ação	**Resultado Esperado**	**Responsáveis**	**Status da ação**
Desenvolver e projetar os atrativos turísticos que estão sendo pensando para o Municipio.	Criar novos atrativos turístico para o Município, trazer mais visitantes a Itá.	Prefeitura Municipal/ Secretária de turismo Agetur/Gettur	Aguardando

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Itá, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico apresenta O PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, elaborado e fundamentado com a participação da Câmara Técnica de Turismo (Grupo de Estudos e Trabalhos Turísticos-Gettur) e com a participação da recém-criada Associação dos Gestores do Turismo de Itá-Agetur. Vale salientar o apoio técnico na condução dos estudos e propostas assessorados pelo Grupo Eco&Eco, especialmente contratado para que todas as propostas e ou encaminhamentos tivessem a guarida e a chancela da legalidade, da simplicidade, da objetividade, da logicidade, das tendências e perspectivas, da sustentabilidade, da afinidade, e, principalmente da viabilidade das proposições contidas neste Plano.

É importante e oportuno destacar a forma prática e dinâmica sugerida para o desenvolvimento das ações contidas neste Plano, pois, desobriga o Executivo Municipal em executar este ou aquele projeto em específico, podendo ser antecipado e ou adiado determinada ação, sempre de acordo com a necessidade, com a importância, com a urgência, e com a utilidade. Esse dinamismo permite ainda fazerem-se adequações em qualquer tempo, tanto na inclusão do todo e ou de parte de uma ou mais ações, bem como na exclusão das mesmas.

Ainda, vale destacar a participação de todos os segmentos da sociedade itaense na proposição das ações e ou projetos de forma que atenda os anseios comunitários de toda ordem. A tarefa de arrumar a casa, chamar as visitas e receber bem, faz parte do contexto diuturno daqueles que interagem com pessoas visitantes, a quem se denomina de TURISTA E ESTE É QUEM MERECE ESPECIAL ATENÇÃO. Afinal, a CAPITAL DO PARAÍSO exige que se prospecte um futuro que gere trabalho e renda para toda a sociedade itaense. TURISMO É SINÔNIMO DE DINHEIRO NOVO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

11. COMISSÃO GESTORA E EQUIPE TÉCNICA

- Prefeitura Municipal de Itá
Prefeito: Jairo Luiz Sartoretto

- Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Secretário: Altir Pedro Göedert e Equipe Técnica

- Grupo de Estudos e Trabalhos Turísticos-Gettur
Presidente: Flávio Calgaro

- Associação dos Gestores do Turismo de Itá-Agetur
Presidente: Sérgio César Maroso Júnior

- Grupo Eco&Eco Assessoria e Planejamento
Diretor: Wilson Miguel

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

12. REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA

*Extraído Programa de Regionalização do Turismo Brasil Ministério do Turismo (Mtur 2017).
http://www.turismo.gov.br/images/programas_acoes_home/PROGRAMA_DE_REGIONALIZACAO_DO_TURISMO_-_DIRETRIZES.pdf.

**Extraído relatório Associação Brasileira das Empresas de Eventos (ABOC) http://www.abeoc.org.br/2017/05/2017-pib-direto-do-turismo-05/.

- Extraído de: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/ita/panorama.

- Endereço eletrônico gettur.ita@gmail.com.

- *MICE. Meetings (Encontros), Incentives (Incentivos), Conferences (Conferências), Exhibitions (Feiras).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ANEXOS

Anexo I- Plano Diretor Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 045, de 11 de Dezembro de 2008.

DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA - LEI DO PLANO DIRETOR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ SPADOTTO, Prefeito Municipal de Itá – SC, no uso das atribuições de seu cargo, **Faz Saber** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

TÍTULO I
CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS GERAIS

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º. Esta Lei, denominada Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Itá, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§1º. O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Itá é integrado, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº.. 10.257, de julho de 2001, além desta, pelas seguintes leis e códigos, entre outros:

I - Lei de Ordenamento Territorial;

II - Código de Obras;

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Forn - Matrícula n.º

Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

III - Código de Posturas;

IV - Lei de Parcelamento do Solo;

V – Lei de Loteamentos Fechados;

VI - Lei do Perímetro Urbano da sede, distritos e loteamentos.

§2º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, os planos, programas e projetos urbanísticos, assim como demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e prioridades contidos nesta Lei.

Art. 2º. Este Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal abrange a totalidade do território do Município de Itá, adequando sua política de desenvolvimento urbano e ambiental à Lei Federal nº. 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e define:

I - A política de desenvolvimento físico-territorial;

II – A política de desenvolvimento sócio-econômica;

III – A política de gestão e controle social do plano diretor;

IV – Critérios para garantir que a cidade e a propriedade cumpram sua função social.

§1º A interpretação da presente Lei e seus anexos será realizada com o objetivo de articular de forma sistemática e integrada todos os dispositivos nela contidos.

§ 2º Visando a consecução da interpretação a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser rigorosamente observado o significado dos conceitos, termos técnicos e expressões utilizados na presente Lei.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Constituem objetivos do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Itá:

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Fora - Matrícula n.º 3053-8

Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

I - garantir o direito à cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura e equipamentos urbanos, ao transporte, aos serviços públicos, à segurança, ao trabalho e ao lazer;

II - orientar as ações dos diversos atores, públicos ou privados, que intervêm sobre o território do Município;

III - garantir a participação de toda a população e setores da sociedade na tomada de decisões inerentes aos processos de planejamento e gestão urbanos, sempre observando critérios de transparência e legitimidade;

IV - orientar os investimentos do Poder Público de acordo com os objetivos estabelecidos neste Plano Diretor, visando aproximar o planejamento e a gestão urbanos;

V - promover a justiça social e reduzir as desigualdades no Município, buscando a reversão do processo de segregação sócio-espacial e o impedimento da prática da especulação imobiliária, por intermédio da oferta de áreas para produção habitacional dirigida aos segmentos sociais de menor renda;

VI - promover a urbanização e regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda, visando a inclusão social de seus habitantes;

VII - elevar a qualidade do ambiente do Município, por meio da preservação do equilíbrio ecológico e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico;

VIII - contribuir para a construção e difusão da memória e identidade do Município, por intermédio da preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico e cultural, utilizando-o como meio de desenvolvimento sustentável;

IX - fortalecer a regulação pública sobre o solo urbano, mediante controle e fiscalização sobre o uso e ocupação do espaço do Município;

X - racionalizar o uso da infra-estrutura instalada, evitando sua sobrecarga ou ociosidade, por meio do controle sobre o adensamento urbano;

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.° 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Forn - Matrícula n.° 3053-8

Parque Aquático Thermas Itá

3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

XI - garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infra-estrutura urbana;

XII - garantir a acessibilidade universal para toda a população, entendida como a facilidade de acesso a qualquer ponto do território, com atenção aos portadores de necessidades especiais;

XIII - capacitar o Município de Itá para desempenho de funções estratégicas na Região.

XIV - fazer cumprir a função social da propriedade urbana prevalecendo sobre o exercício do direito à propriedade individual.

XV - incentivar o uso de energia não poluente com primazia para a energia eólica e solar.

XVI - promover a conservação e recuperação da flora e da fauna nativa, através de incentivos à implantação de unidades específicas.

XVII - garantir e incentivar o desenvolvimento sustentável considerando as condições ambientais concretas e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural e cultural da área turística do lago da UHE Itá e de outras áreas com potenciais turísticos do município.

CAPÍTULO III
PRINCÍPIOS GERAIS DA POLÍTICA URBANA

Art. 4°. Constituem os princípios norteadores deste Plano Diretor:

I - Igualdade e Justiça Social;

II - Função Social da Cidade;

III - Função Social da Propriedade;

IV - Desenvolvimento Sustentável;

V - Participação Popular.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.° 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Forn - Matrícula n.° 3053-8

Parque Aquático Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

SEÇÃO I

Do Princípio da Igualdade e Justiça Social

Art. 5º. O Município contribuirá com a promoção da igualdade e justiça social em seu território quando:

I - garantir a redução da segregação sócio-espacial;

II - garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infra-estrutura urbana;

III - garantir a recuperação dos investimentos públicos municipais que resultaram na valorização de imóveis urbanos;

IV - garantir igualdade de acesso aos equipamentos e serviços públicos;

V - garantir a justa distribuição dos equipamentos e serviços públicos pelo território.

SEÇÃO II

Do Princípio da Função Social da Cidade

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, a cidade cumpre sua função social quando garante, de forma ampla e irrestrita, sempre visando promover a redução das desigualdades sociais, da justiça social e melhoria da qualidade de vida urbana:

I - o acesso à moradia;

II - o transporte público;

III - o saneamento;

IV - a cultura;

V - o lazer;

VI - a segurança;

VII - a educação;

VIII - a saúde.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.830 de 18/09/2001
De 11/2008 à / /
Ana Carla Forn - Matrícula n.º 3053-8

Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

SEÇÃO III

Do Princípio da Função Social da Propriedade

Art. 7°. A propriedade urbana deverá exercer plenamente a função social que lhe impõe o parágrafo 2º do art. 182 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n.º 10.257/01 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende aos seguintes requisitos:
a) compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a infra-estrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis;
b) compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural, bem como do equilíbrio ecológico;
c) compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a segurança, bem estar e a saúde de seus usuários e vizinhos.

Art. 8°. A função social da propriedade urbana deverá subordinar-se às diretrizes de ordenamento territorial do Município expressas neste Plano, compreendendo:

I - a distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo evitando tanto a ociosidade quanto a sobrecarga dos investimentos públicos, sendo equilibrados em relação à infra-estrutura disponível, aos transportes e ao potencial ecológico;
II - a intensificação da ocupação do solo condicionada à ampliação da capacidade de infra-estrutura e dos transportes e à preservação do equilíbrio ecológico;
III - a adequação das condições de ocupação urbana às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração de recursos naturais do Município;

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/03 à / /
Ana Carla Pera - Matrícula n.º 3053-8

Parque Aquático Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

IV - a melhoria da paisagem urbana e a preservação dos sítios históricos;

V - a preservação dos recursos naturais, dos mananciais de abastecimento de água do Município e a recuperação de áreas degradadas, visando à melhoria do meio ambiente;

VI - o acesso à moradia digna, com a ampliação da oferta de habitação para as populações de renda média e baixa;

VII - a regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo de modo a incentivar a ação dos agentes promotores de Habitação de Interesse Social;

VIII - a promoção e o desenvolvimento de um sistema de transporte coletivo de qualidade, simultaneamente ao incentivo à redução do uso do transporte individual.

Parágrafo único. o município, por interesse público, aplicará as disposições da constituição federal do Brasil, do estatuto da cidade, da constituição de Santa Catarina, da Lei Orgânica do Município e as previstas nesta lei para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

SEÇÃO IV

Do Princípio do Desenvolvimento Sustentável

Art. 9°. Sustentabilidade urbana consiste no desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo único. O Município promoverá o desenvolvimento sustentável quando garantir, de forma efetiva e irrevogável, para as presentes e futuras gerações, o direito:

a) à terra urbana;

b) à moradia;

c) ao meio ambiente;

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.° 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Fern - Matrícula n.° 3653-8

Thermas Itá

7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

d) ao saneamento ambiental;
e) à infra-estrutura urbana;
f) ao transporte;
g) aos serviços públicos;
h) ao trabalho;
i) ao lazer;
j) à identidade cultural.

SEÇÃO V

Do Princípio da Participação Popular

Art. 10. O Município assegurará a participação popular quando a formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano forem realizados com ampla e irrestrita participação da população, assegurando que os diversos setores da sociedade tenham igual oportunidade de expressar suas opiniões e de participar dos processos decisórios.

Parágrafo único. O Município assegurará a participação popular quando:

a) der pleno funcionamento ao Programa de Gestão Democrática a que se refere a Subseção I da Seção II do Capítulo III da presente Lei, sempre orientado pelo objetivo de assegurar a ampla e irrestrita participação popular;
b) garantir acesso à informação pública;
c) realizar audiências públicas, na forma prevista nos termos dos artigos 54 a 57 desta Lei, para divulgar e coletar a opinião da população sobre projetos de impacto para o Município.

TÍTULO II

DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Porn - Matrícula n.º 3053-8

Parque Aquático Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

Art. 11. As políticas públicas para o desenvolvimento do Município de Itá têm como objetivo combater a exclusão e as desigualdades sociais, adotando programas que promovam e ampliem a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, atendendo às suas necessidades básicas, garantindo a fruição de bens e serviços sócio-culturais e urbanos que a cidade oferece e buscando a participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.

Art. 12. Constituem as políticas de desenvolvimento municipal:

I - desenvolvimento territorial;
II – desenvolvimento econômico;
III – gestão e controle social.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

SEÇÃO I
Das Finalidades, Princípios e Objetivos

Art. 13. A política de Desenvolvimento Territorial visa à estruturação do espaço urbano, sua articulação com a área rural e a integração do Município na Região.

Art. 14. São os princípios básicos da política de desenvolvimento territorial:

I - integração dos instrumentos de desenvolvimento municipal;
II - compatibilização dos instrumentos de desenvolvimento municipal com as políticas de desenvolvimento da região;
III - prevalência do interesse público;
IV - participação comunitária;

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.° 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 A / /
Ana Carla Born - Matrícula n.° 3053-8

Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

V - continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de planejamento urbano;

VI - fiscalização permanente para adoção de medidas corretivas e punitivas.

Art. 15. Constituem os objetivos Política de Desenvolvimento Territorial:

I - planejar o desenvolvimento da cidade, das atividades econômicas do Município e a distribuição espacial da população, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

II - evitar a segregação de usos, promovendo a diversificação e mescla de usos compatíveis, de modo a reduzir os deslocamentos da população e equilibrar a distribuição da oferta de emprego e trabalho na Cidade;

III - estimular o adensamento da Cidade na área urbanizada, respeitando a capacidade de suporte da infra-estrutura, serviços e equipamentos disponíveis;

IV - otimizar o aproveitamento dos investimentos urbanos já realizados e gerar novos recursos, buscando reduzir progressivamente o déficit social representado pela carência de infra-estrutura urbana, de serviços sociais e de moradia para a população de baixa renda;

V - estimular a reurbanização e qualificação de áreas de infra-estrutura básica incompleta e com carência de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - coibir o surgimento de assentamentos irregulares, através da implantação de um sistema eficaz de fiscalização e da definição das condições e parâmetros para regularizar os assentamentos, incorporando-os à estrutura urbana, respeitado o interesse público e o meio ambiente;

VII - coibir e rever a prática de construção e uso irregular das edificações, com a implantação de um sistema eficaz de fiscalização;

VIII - estruturar e qualificar áreas que exercem o papel de centralidade urbana consolidada, com o objetivo de reforçar o papel das centralidades

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/1208 à / /
Ana Carla Forn - Matrícula n.º 3053-6

Parques Aquáticos Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

locais das áreas identificadas, dinamizando suas potencialidades de acordo com seu perfil socioeconômico e cultural;

IX - implantar os projetos viários prioritários em todo o território do Município, de acordo com as diretrizes e prioridades constantes nesta Lei;

X - Ordenar e controlar o uso do solo, de forma a combater e evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade ou conflitos entre usos e atividades incompatíveis ou inconvenientes;

c) o uso ou aproveitamento excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana;

d) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

e) o uso inadequado dos espaços públicos;

f) a poluição e a degradação ambiental.

XI - possibilitar melhoria no abastecimento de água, esgotamento sanitário, gestão dos resíduos sólidos incentivando a implantação de coleta seletiva, drenagem urbana e pavimentação, priorizando o atendimento às famílias de baixa renda e promovendo a justiça social;

SEÇÃO II

Dos Programas da Política de Desenvolvimento Territorial

Art. 16. Constituem a Política de Desenvolvimento Territorial os seguintes programas:

I – estruturação espacial;

II - transporte e mobilidade urbana;

III - saneamento ambiental;

IV – habitação.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.° 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Born - Matrícula n.° 3053-5

Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

Art. 17. Os programas a que se refere o artigo anterior implantar-se-ão a partir da ação articulada e integrada entre os órgãos e entidades da administração municipal envolvidos com a especificidade do programa ou do projeto a ser desenvolvido.

Art. 18. O Programa de Estruturação Espacial buscará promover a redução das desigualdades territoriais garantindo a função social da cidade e da propriedade entendendo-se como tal, a distribuição eqüitativa dos equipamentos urbanos e comunitários, implantando-se através de:

I - promoção da regularização fundiária de loteamentos irregulares/clandestinos, favelas e assentamentos precários;
II - integração dos loteamentos e bairros isolados na malha urbana existentes ou projetados através de corredores de circulação e transporte;
III - descentralização dos equipamentos de uso público bem como, atividades comerciais e de prestação de serviços estimulando a ocupação de centros de bairros e de corredores de circulação e transporte;
IV – melhoramento da qualidade do ambiente urbano criando espaços livres de uso público;
V - valorização dos espaços públicos existentes;
VI – criação de corredores de arborização pública e ajardinamento;
VII - estimular o adensamento em áreas providas de infra-estrutura;
VIII - monitoramento do uso do solo de forma a combater a não utilização/subutilização ou de utilização inadequada de imóveis urbanos;
IX - dotar os bairros de infra-estrutura mínima para a qualificação da paisagem urbana e identidade dos bairros;
X – monitoramento do uso de áreas de adensamento controlado de forma a preservar a qualidade do espaço.
XI - estimular a implantação de um sistema de parques destinados ao lazer, unidades ecológicas de recuperação e conservação ambiental e o resgate histórico e cultural do município.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.° 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Born Matrícula n.° 3053-8

Parques Aquáticos Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

XII - Implantação da via beira lago como elemento estruturador da urbanização da área turística em torno do lago da usina.

Art. 19. Para o atendimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados, entre outros instrumentos:

I - Macrozoneamento;

II - Zoneamento;

III - Uso e Ocupação do Solo;

VI - Transferência do direito de construir;

V - Direito de preferência;

VI - Outorga onerosa do direito de construir;

VII - Operações urbanas consorciadas;

VII - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

VIII - IPTU progressivo no tempo e da desapropriação com pagamento em títulos;

IX - Consórcio imobiliário;

X - Direito de superfície;

XI - Estudo de impacto de vizinhança.

§ 1º. Os instrumentos descritos nos incisos do artigo anterior compõem a Lei de Ordenamento Territorial.

Art. 20. O Programa de Transporte e Mobilidade Urbana buscará desenvolver um conjunto de políticas de transporte e circulação para proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, através da priorização das pessoas com implantação e melhoramento dos equipamentos de circulação inclusivas e ambientalmente sustentáveis.

Art. 21. O Programa de Transporte e Mobilidade Urbana será implantado através de:

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à __/__/__
Ana Carla Pora - Matrícula n.º 3053-8

Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

I - integração das vias de circulação coletoras;

II - dotação das vias coletoras de infra-estrutura;

III - viabilizar ao pedestre a mobilidade segura;

IV - incrementar o uso de transporte não motorizado;

VI - proporcionar mobilidade às pessoas com deficiência e restrições de mobilidade;

VII - implantar a via beira lago com pavimentação e sinalização diferenciada de modo a caracterizá-la como via de atração turística;

VIII - viabilizar os acessos ao lago, inclusive para facilitar a prática de esportes náuticos.

XIX - elaborar projetos de infra-estrutura para transporte aeroviário e lacustre.

Art. 22. O Programa de Saneamento Ambiental visa promover a melhoria das condições ambientais para impulsionar o desenvolvimento sustentável, objetivando a melhoria das condições de vida da população urbana e rural, através de diretrizes locais de políticas relacionadas ao abastecimento de água, saneamento básico, manejo de resíduos sólidos urbanos e o manejo de águas pluviais urbanas, bem como o controle ambiental de vetores e reservatórios de doenças e a disciplina da ocupação e uso do solo.

Art. 23. O Programa de Saneamento Ambiental será implantado através de:

I - maximização do aproveitamento da estrutura existente de captação e tratamento de esgoto e coleta de lixo, priorizando o desenvolvimento habitacional em áreas com saneamento ambiental;

II – indicação de soluções de saneamento em regiões sem atendimento, sob a ótica ambiental e financeira;

III - controle da qualidade da água do esgotamento sanitário do lixo (público e ou sistemas alternativos) cumprindo a legislação pertinente;

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Korn - Matrícula n.º 3053-8

Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br **- site:** www.ita.sc.gov.br

IV - preservação dos mananciais superficiais e subterrâneos valorizando os corpos d'água bem como a fauna e flora;

V - redução do consumo das águas servidas nas indústrias e residências;

VI - adequação e destinação dos resíduos hospitalares, domiciliares, industriais e construções civis, observando os parâmetros legais e soluções urbanísticas.

VII - equacionar a falta de água na área rural do município;

VIII - equacionar o tratamento e destinação dos dejetos animais criados em regime intensivo;

XIX – incentivos e criação de campanhas de conscientização ambiental;

X - incentivos e criação de programas de coleta seletiva do lixo com ênfase na reutilização e redução de resíduos;

XI - incentivos e criação de programas de captação de águas pluviais e tratamento e reuso de águas servidas.

Art. 24. O Programa de Habitação visa promover o direito a moradia como direito social básico, incorporando o direito a infra-estrutura e serviços. Como direito social através de diretrizes locais de política habitacional, induzindo o repovoa mento dos vazios urbanos, destinando áreas infra-estruturadas na cidade para provisão de habitação de interesse social, democratizando o acesso ao solo urbano e a própria cidade.

Art. 25. O Programa de Habitação será implantado através de:

I – implantação do Plano municipal de Habitação de Interesse Social;

II – mobilização de recursos para viabilizar a produção e comercialização subsidiada de habitação para a população de menor renda;

III - facilitação do acesso à habitação mediante incentivos para população, na compra de imóveis;

IV - combate aos fenômenos de segregação urbana, desequilíbrios sociais e urbanísticos.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 / /
Ana Carla Corn - Matrícula n.º 3053-8

Parque Aquático Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEÇÃO I
Das Finalidades, Princípios e Objetivos

Art. 26. A política de Desenvolvimento econômico visa promover uma organização econômica capaz de gerar emprego e renda, reduzindo o trabalho informal e a concentração da pobreza através da priorização de investimentos públicos em organizações produtivas que cumpram a função social.

Art. 27. São os princípios básicos da política de desenvolvimento econômico:
I – desenvolver as potencialidades locais;
II – dinamizar a geração de emprego, trabalho e renda;
III – incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes envolvidos na produção rural e urbana de bens e serviços.

Art. 28. Constituem os objetivos da política de Desenvolvimento econômico:

I - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e propriedade urbana;
II - propor um processo de organização coletiva que permita a sobrevivência de setores excluídos;
III - incentivar a criação e estruturação de pequenos e médios empreendimentos;
IV - encontrar novas diretrizes de distribuição espacial da população e das atividades econômicas;
V - construir espaços que permitam articular a produção e troca entre campo e cidade;
VI - Estimular o desenvolvimento do turismo com incentivos de criação de novos empreendimentos e ou equipamentos turísticos.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Fora - Matrícula n.º 3033-8

Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

Art. 29. A municipalidade desenvolverá essa política, integrada ao planejamento plurianual, e aos programas dos governos estadual e federal pertinentes a essa área.

SEÇÃO II

Dos Programas da Política de Desenvolvimento econômico

Art. 30. Constituem a Política de Desenvolvimento econômico os seguintes programas:

I – fortalecimento do turismo;

II – fortalecimento da pequena propriedade rural;

III – geração de emprego e renda.

Art. 31. O Programa de Fortalecimento do Turismo buscará promover e incentivar tal atividade como fator de desenvolvimento social e econômico do município, compatibilizando a exploração dos recursos turísticos com a preservação da natureza e da cultura local.

Parágrafo único: A Política Municipal de Turismo dar-se-á mediante o Plano Diretor Turístico - PDTur, a ser elaborado para este fim, contendo projetos e ações a curto, médio e longo prazos, contemplando o turismo em seus diversos segmentos e modalidades, com as seguintes finalidades:

I - sustentar fluxos turísticos ao longo do ano;

II - apoiar e criar incentivos ao turismo em todos os segmentos em âmbito municipal;

III - estabelecer política de desenvolvimento integrado do turismo, articulando-se com os municípios e rotas turísticas estruturadas da região;

IV - incrementar o índice de permanência do turista no município;

V - adequar o território do município, com as infra-estruturas urbanas e turísticas;

VI - conscientizar a população sobre a importância do turismo para o município;

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/03 à / /
Ana Carla Forn - Matrícula n.º 3055-8

Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

VII - criar um instrumento de planejamento turístico municipal;

VIII - elaborar o inventário turístico oficial do município;

IX - sistematizar o levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no município;

X - dotar os pontos turísticos de infra-estrutura;

XI - incentivar a preservação sociocultural do município;

XII - incentivar e desenvolver o turismo rural.

Art. 32. É obrigação do Município adotar em seu território, condições que facilitem a participação e o acesso, de forma autônoma, de pessoas portadoras de necessidades especiais e da melhor idade, conforme o estabelecido na Lei Federal de Acessibilidade Nº. 10.098/00 e NBR 9050/94, bem como implantar sinalização turística, conforme orientações do Manual de Sinalização de Orientação Turística, do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR.

Art. 33. O poder executivo deverá criar incentivos e mecanismos, para estimular a implantação de equipamentos turísticos no território do Município.

Art. 34. O Programa de Fortalecimento da Pequena Propriedade Rural buscará promover o fortalecimento das mesmas como fator de desenvolvimento socioeconômico da região, através da promoção da infra-estrutura e diversificação das atividades agropecuárias, compatibilizando a preservação do meio ambiente natural e cultural.

Art. 35. O Programa de Fortalecimento da Pequena Propriedade Rural será implantado por meio de:

I - melhorar a acessibilidade e facilitar o escoamento da produção;

II - diversificar as atividades;

III - dotar a área rural de oportunidades;

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/2/08 à / /
Ana Carla Fora - Matrícula n.º 3035-8

Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

IV - fortalecer a identidade comunitária e regional, bem como a cultura associativa e cooperativista.

V - Fomentar a criação de cooperativas ou grupos que trabalhem com a produção orgânica;

VI - Capacitar, dar suporte técnico e incentivos para que a pequena propriedade cumpra a legislação ambiental;

VII - Criar programas e incentivar a permanência do homem no campo;

VIII - Estabelecer programas e ações que agreguem valor aos produtos rurais.

Art. 36. O Programa de Geração de Emprego e Renda buscará promover a geração de emprego e renda como fator de desenvolvimento social, econômico da região por meio de incentivo ao empreendedorismo a diversificação de atividades e a qualificação da mão-de-obra, priorizando o desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida.

Art. 37. O Programa de Geração de Emprego e Renda será implantado por meio de:

I - incentivar o fortalecimento das empresas instaladas;

II - qualificar a mão de obra;

III - fomentar o desenvolvimento de novas áreas econômicas priorizando as atividades relacionadas ao fortalecimento das cadeias produtivas.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO PLANO DIRETOR

SEÇÃO I
Das Finalidades, Princípios e Objetivos

Art. 38. A política de Gestão e Controle Social do Plano Diretor visa promover a gestão compartilhada do Plano Diretor através de um processo contínuo e democrático.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.° 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Porn - Matrícula n.° 3653-8

Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br **- site:** www.ita.sc.gov.br

Art. 39. São os princípios básicos da política de Gestão e Controle Social do Plano Diretor:

I - A transparência nas ações do processo de planejamento;

II – A garantia de canais de participação por parte da sociedade;

Art. 35. Constituem os objetivos da política de Gestão e Controle Social do Plano Diretor:

I - criar mecanismos que garantam canais de participação por parte da sociedade;

II - garantir a continuidade e transparência do processo de planejamento;

III - garantir estruturas e processos democráticos e participativos para o planejamento e gestão da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica;

IV - promover a modernização dos procedimentos administrativos, garantindo maior eficácia no cumprimento das políticas públicas;

V - integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor e ao orçamento municipal;

VI - monitoramento do território municipal, através do Sistema de Informações Geográficas (SIG);

VI - gestão democrática, através da participação dos segmentos sociais representativos;

VII - descentralização da informação para todas as secretarias municipais, com aplicação da tecnologia da informação;

VIII - promover políticas de integração do território municipal.

SEÇÃO II

Dos Programas da Política de Gestão e Controle Social do Plano Diretor

Art. 40. Constituem a Política de Gestão e Controle social do plano diretor os seguintes programas:

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Forn - Matrícula n.º 3053-3

Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

I - Programa de Gestão Democrática;

II - Programa de Sistema de Informações Municipais;

III - Programa de Qualificação de Servidores.

SUBSEÇÃO I

Da Gestão Democrática

Art. 41. O Programa de Gestão democrática do Plano Diretor buscará promover o desenvolvimento institucional através de programas de formação, atualização sensibilização e capacitação para a gestão do Plano Diretor.

Art. 42. O Sistema de Gestão democrática terá como objetivos:

I - viabilizar, na formulação e execução da política urbana, a criação de canais de participação e monitoramento por parte dos cidadãos, bem como de instâncias representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - promover um processo educativo e de capacitação da população para que esta possa participar dos processos decisórios relativos à política urbana;

III - tornar transparentes os processos de planejamento e gestão da política urbana;

IV - identificar as prioridades sociais do Município e integrá-las às prioridades do Poder Executivo Municipal;

V - implantar e monitorar os programas, projetos e instrumentos deste Plano Diretor;

VI - gerenciar e atualizar permanentemente este Plano Diretor;

VII - evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos e a descaracterização das diretrizes estabelecidas para política urbana do Município através da gestão democrática.

Art. 43. O Programa de Gestão democrática do Plano Diretor será implantado através das seguintes ações:

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/2018 à / /
Ana Carla Bora - Matrícula n.º 3053-8

Parque Aquático Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br **- site:** www.ita.sc.gov.br

I - criação um processo educativo e de capacitação da população para que a mesma participe de maneira efetiva no desenvolvimento da política urbana;
II - capacitação dos gestores públicos e atores locais;
III - incentivo a sociedade a participar do Plano Diretor;
IV - tornar transparentes os processos de planejamento e gestão da política urbana.

Art. 44. Visando o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico, flexível, atualizado e democrático de planejamento e gestão da política urbana no Município, a Gestão democrática do plano diretor tem por âmbitos de atuação:
I - o do Poder Executivo Municipal;
II - o da Participação Popular.

§1º Os âmbitos de atuação a que se referem os incisos deste artigo atuarão sempre de maneira integrada e complementar.

§2º Visando conferir operacionalidade ao Sistema de Gestão democrática, bem como proporcionar seu acesso amplo e gratuito à Sociedade, será instituído o Sistema de Informações Municipais, na forma prevista na subseção II do presente Capítulo.

Art. 45. São atribuições do Poder Executivo Municipal, no que compete ao Sistema de Gestão democrática:
I - promover a articulação entre Poder Executivo Municipal, sociedade civil, entidades e demais órgãos governamentais das esferas estadual e federal que tenham relação com a política urbana;
II - implantar e gerenciar o Sistema de Informações Municipais proporcionando acesso amplo e gratuito a todos os interessados, indistintamente;
III - adequar a gestão orçamentária às diretrizes da política urbana;

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Costa - Matrícula n.º 3054-8

Parque Aquático Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br **- site:** www.ita.sc.gov.br

IV - formular políticas, estratégias, programas, projetos e ações coordenadas de acordo com as diretrizes deste Plano Diretor;

V - executar políticas e ações com os demais órgãos municipais e com outros organismos governamentais e não-governamentais, seja no âmbito estadual ou federal;

VI - promover a realização de audiências públicas;

VII - elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal as ações necessárias à operacionalização dos instrumentos previstos neste Plano Diretor.

Art. 46. É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática do Município, mediante as seguintes instâncias de participação:

I – Conselho de Desenvolvimento Municipal;

II - Conferência Municipal de Política Urbana;

III - Audiência Pública;

IV - Plebiscito e Referendo;

V - Projetos de Lei de Iniciativa Popular;

VI - Gestão Orçamentária Participativa.

Art. 47. A participação dos munícipes em todas as fases do processo de gestão democrática do Município deverá basear-se na plena informação, disponibilizada pelo Executivo com antecedência.

Art. 48. O Executivo apresentará anualmente à Câmara Municipal e ao Conselho de Desenvolvimento Municipal o relatório de gestão da política urbana e plano de ação para o próximo período, devendo ser publicado no Mural do Município e divulgado em jornal de grande circulação local, não se excetuando outros meios complementares.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Dora - Matrícula n.º 3053-8

Parque Aquático Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

Art. 49. O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Itá, órgão colegiado, tem como atribuições:

I - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento urbanos;

II - receber e discutir matérias urbanísticas que reflitam no interesse coletivo, originadas de setores públicos e privados da sociedade;

III - requerer ao Poder Público a elaboração de estudos sobre questões urbanísticas e ambientais que entender relevantes;

IV - propor, discutir, promover debates e deliberar sobre projetos de empreendimentos de grande impacto ambiental ou de vizinhança, sejam estes públicos, privados ou de parcerias público-privadas, submetendo-os à consulta popular, na forma prevista nesta Lei;

V - emitir parecer sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento urbano;

VI - instalar comissões para assessoramento técnico, na forma da Lei;

VII - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento urbano, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessárias, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;

VIII - definir as situações em que deverão ser aplicados os institutos do plebiscito, referendo ou audiência pública a que se refere a presente Lei;

IX - aprovar os planos de aplicação dos recursos da outorga onerosa do direito de construir, destinando-os para o desenvolvimento territorial, com prioridade para a política habitacional de interesse social e para a implantação de infra-estrutura urbana de melhoria ambiental de assentamentos;

X - propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações deste Plano Diretor;

XI - apreciar e deliberar acerca das ações propostas pelo Poder Público para a operacionalização dos instrumentos previstos neste Plano Diretor;

XII - definir as atribuições do Presidente e demais integrantes;

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/2018 a / /
Ana Carla Forn - Matrícula n.º 3053-8

Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

XIII - dispor sobre a sua estrutura, a composição do seu Plenário e a designação dos membros e suplentes do Conselho e dos seus comitês técnicos;

XIV - elaborar o seu regimento interno, que deve prever suas responsabilidades, organização e atribuições dos comitês técnicos de assessoramento;

XV - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da política habitacional do Município;

XVI - analisar e aprovar projetos e empreendimentos privados voltados à habitação de mercado popular, desde que estejam de acordo com a política habitacional do Município.

§1º O Conselho de Desenvolvimento Municipal Urbano de Itá integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, não estando a esta, subordinado no exercício de suas funções.

§2º A integração do Conselho à estrutura administrativa municipal se dará tendo em vista unicamente a necessidade de suporte administrativo, operacional e financeiro para seu pleno funcionamento.

§3º O Conselho de Desenvolvimento Municipal Urbano de Itá será composto por um Presidente, pelo Plenário e um Secretário, cujas atribuições serão definidas no regimento a que se refere o inciso XIV deste artigo.

Art. 50. O Conselho será formado por onze membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos ou indicados por seus respectivos órgãos ou categorias, e homologados pelo Prefeito Municipal, com renovação bienal e obedecendo a seguinte composição:

I - três representantes do Poder Público, assim escolhidos:

a) três representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal e escolhidos de órgãos que trabalhem diretamente com questões urbanísticas ou ambientais.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 a / /
Ana Carla Forn - Matrícula n.º 3674-5

Parque Aquático Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

II - dois representantes dos setores empresariais, assim escolhidos:

a) um representante indicado pelo clube de serviço – Lions;

b) um representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Itá.

III - quatro representantes das seguintes categorias:

a) um representante indicado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina;

b) um representante do Consórcio Itá;

d) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

e) um representante indicado por Instituições de Ensino.

IV - dois representantes indicados pelo movimento comunitário.

Art. 51. A Conferência Municipal de Política Urbana é instância máxima deliberativa do Sistema de Gestão da Política Urbana, constituindo espaço público privilegiado para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referentes à política urbana, devendo ser realizada bienalmente.

Art. 52. São objetivos da Conferência Municipal de Política Urbana:

I - assegurar um processo amplo e democrático de participação da sociedade na elaboração e avaliação de uma política pública para o Município;

II - mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, a avaliação e a formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas no Município;

III - sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implantação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;

IV - integrar conselhos setoriais entre si e com o orçamento participativo;

V - avaliar a atividade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, visando estabelecer diretrizes para aperfeiçoar seu funcionamento;

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 a / /
Ana Carla Bern - Matrícula n.º 3033-8

Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

VI - definir uma agenda do Município, contendo um plano de ação com as metas e prioridades do governo e da sociedade para com a gestão urbana.

Art. 53. A Conferência Municipal de Política Urbana terá regimento próprio, a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo por este revisado sempre que necessário.

§1º O regimento a que se refere o *caput* deste artigo será nulo de pleno direito caso não observar os critérios de participação democrática estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

§2º No regimento da Conferência Municipal de Política Urbana deverá estar previsto, no mínimo:
a) as competências e matérias de deliberação;
b) os critérios e procedimentos para escolha dos delegados;
c) a forma de organização e funcionamento da Conferência;
d) a previsão de um colegiado responsável pela organização da Conferência.

Art. 54. As audiências públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, estando previstas nos termos do inciso I do § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº. 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, associado ao direito constitucional ao planejamento participativo, e têm por objetivos:
I - a cooperação entre diversos atores sociais Poder Executivo e o Poder Legislativo de Itá;
II - promover debates sobre temas de interesse da cidade com a população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
III - garantir o direito político de participação do cidadão, individualmente considerado;
IV - possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:
a) organizações e movimentos populares;
b) associações representativas dos vários segmentos das comunidades;

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Forn - Matrícula n.º 3053-8

Parque Aquático Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br **- site:** www.ita.sc.gov.br

c) associações de classe;

d) fóruns e redes formadas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não-governamentais.

Art. 55. As Audiências Públicas são obrigatórias na esfera do Poder Público Municipal, devendo ser realizadas por este, tanto no processo de elaboração do Plano Diretor como no processo de sua implantação.

Parágrafo único. A falta da realização de audiências públicas pelo Poder Público no processo de elaboração do Plano Diretor configurará desrespeito ao preceito constitucional da participação popular, passível de declaração de inconstitucionalidade por omissão do Plano Diretor.

Art. 56. As audiências públicas deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de quinze dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.

Parágrafo único. Fica instituído, como principal meio para divulgação das audiências públicas, sem prejuízo da utilização de meios auxiliares e secundários, a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura no Município.

Art. 57. As audiências públicas deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema a ser decidido, que devem ter igualdade de espaço para expressar sua opinião.

Art. 58. O plebiscito e o referendo previstos nos termos do artigo 4º, III, *s*, da Lei Federal nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade, bem como no artigo 6º da lei 9709/98 são adotados como instrumentos de planejamento municipal, constituindo-se enquanto mecanismos que permitem:

I - a democratização popular;

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 a / /
Ana Carla Tonin - Matrícula n.º 307

Parque Aquático Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br **- site:** www.ita.sc.gov.br

II - a participação direta dos cidadãos, de forma a proferir decisões relacionadas à política institucional que afete os interesses da sociedade.

Art. 59. O plebiscito terá por finalidade consultar a comunidade do Município de Itá sobre assuntos de seu interesse, em especial os que versem sobre a concessão de licenças para projetos urbanísticos ou empreendimentos imobiliários de grande impacto ambiental ou de impacto na vizinhança.

Art. 60. O referendo tem base no princípio constitucional da soberania popular, tendo o objetivo de ratificar ou regular atos relacionados a matérias urbanísticas que já foram inicialmente decididos pelo Poder Público, especialmente:

I - projetos de lei, visando confirmar ou rejeitar normas já aprovadas pelo Poder Legislativo;

II - decisões administrativas sobre operações urbanas;

III - implantação de aterros sanitários e de usinas de compostagem de lixo;

IV - alterações de grande impacto na malha viária do Município.

Art. 61. Fica assegurado aos cidadãos o direito de apresentar diretamente ao Poder Legislativo Municipal, por meio da iniciativa popular, propostas de lei, programas, planos e projetos de interesse do Município, através da manifestação de, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, distribuído por pelo menos dois de seus distritos ou bairros.

§1º Nos casos de projetos de iniciativa popular de abrangência local, é necessária apenas a manifestação do mínimo de cinco por cento do eleitorado da área afetada pelo projeto.

§2º Os projetos de lei de iniciativa popular serão submetidos à tramitação regimental, garantida a defesa em Plenário da proposição por um representante dos interessados.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/03 à / /
Ana Carla Fo... Matrícula n.º 30...

Parque Aquático Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

Art. 62. No âmbito do Município de Itá, será aplicada a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea *f* do inciso III do art. 4º da Lei Federal nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade, tendo por objetivos:

I - propiciar condições para que os cidadãos exerçam o direito de fiscalização e controle das finanças públicas;

II - possibilitar o direito à participação na elaboração e execução dos orçamentos públicos, o que significa direito à obtenção das informações sobre as finanças públicas, bem como à participação nas definições das prioridades de utilização dos recursos e na execução das políticas públicas.

Art. 63. A realização de consultas, audiências e debates públicos é condição obrigatória para a aprovação do orçamento municipal, cabendo ao Município dispor, em ato administrativo oriundo do Poder Público, os mecanismos garantidores da ampla e irrestrita participação popular.

Parágrafo único. A não realização de audiências e consultas públicas no processo de aprovação da lei do orçamento municipal resultará na nulidade da norma orçamentária.

SUBSEÇÃO II
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 64. O Sistema de Informações Municipais consiste no conjunto integrado de informações relevantes à gestão e ao planejamento do Município, cujas finalidades são:

I - monitorar os resultados deste Plano Diretor e dos demais planos, programas e projetos a serem propostos pelo Poder Público;

II - permitir a avaliação dos principais aspectos relacionados à qualidade de vida do Município;

III - subsidiar a elaboração de novos planos, programas e projetos por parte do Poder Público e da iniciativa popular;

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De: 11/12/08 a / /
Ana Carla Porn - Matrícula n.º 3053-8

Parque Aquático Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

IV - subsidiar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V - dar suporte às atividades administrativas e gerenciais do Poder Público;

VI - orientar as prioridades de investimentos.

§1º O sistema a que se refere este artigo deve atender a critérios de simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.

§2º Será assegurada ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema de Informações Municipais, por meio de publicação anual, disponibilizada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itá, na Rede Mundial de Computadores, Internet, bem como seu acesso aos munícipes, por todos os meios possíveis.

Art. 65. O Executivo constituirá paulatinamente o seu Sistema de Informações Municipais, que deverá conter, no mínimo, informações:

I - de uso e ocupação do solo;

II - sobre a infra-estrutura;

III - sobre os espaços públicos;

IV - sobre os equipamentos comunitários;

V - sobre o sistema viário;

VI - sobre o transporte coletivo;

VII - sobre o meio-ambiente;

VIII - sobre o patrimônio cultural;

§1º Informações não previstas nos incisos acima que sejam consideradas de relevante interesse para o Município devem ser inseridas no Sistema de Informações Municipais.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla Pera - Matrícula n.º 3053-6

Parque Aquático Thermas Itá

31

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

§2º O cadastro reunirá informações de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos;

Art. 66. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvam atividades no município deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema de Informações Municipais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

Art. 67. O Poder Público Municipal dará ampla publicidade a todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implantação deste Plano Diretor, de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos, bem como no controle e fiscalização de sua implantação, a fim de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população, devendo ainda disponibilizá-las a qualquer munícipe que requisitá-la por petição simples.

Art. 68. O Sistema de Informações Municipais deverá ser estruturado e apresentado publicamente no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da aprovação desta lei.

Art. 69. É assegurado, a qualquer interessado, o direito a ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal deverá assegurar a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos e o acesso de qualquer pessoa interessada a esses documentos e informações.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla ... - Matrícula n.º 3053-8

Parque Aquático Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

SUBSEÇÃO III
DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 70. A qualificação dos servidores visa valorizar, motivar e promover a qualificação profissional dos servidores públicos.

Art. 71. O Programa de Qualificação dos Servidores inclui capacitação dos servidores públicos nas atividades relacionadas à gestão, planejamento, monitoramento e implantação do Plano Diretor Municipal.

Art. 72. São objetivos do programa de qualificação dos servidores:
I - assegurar a qualificação profissional de seus servidores públicos, mantendo, periodicamente, programas e cursos internos de aperfeiçoamento e aprimoramento;
II - preparar os servidores públicos para o exercício das atribuições dos cargos correspondentes, transmitindo-lhes os conhecimentos teóricos e práticos pertinentes, métodos, técnicas e regulamentos adequados, em grau compatível com as necessidades básicas de eficiência, dedicação e correção no desempenho das respectivas atribuições e responsabilidades.

Art. 73. A qualificação profissional será planejada, organizada, executada e aplicada pela Administração, ou outros órgãos públicos ou entidades por ela credenciada, realizando-se de forma integrada às categorias e carreiras funcionais.

Art. 74. A Administração, mediante regulamentação própria, fixará os meios, critérios, condições e demais elementos e pressupostos pertinentes aos programas de qualificação profissional.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla ... Matrícula n.º ...

Parque Aquático Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

Art. 75. Ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados imediatamente após a publicação da presente Lei:

I - de cento e vinte dias, para que o Poder Executivo Municipal promova reformas em sua estrutura administrativa, com o objetivo de conferir plena operacionalidade à aplicação deste Plano Diretor, e de gestão democrática nos termos da Lei 10.257/01 – Estatuto da Cidade;

II - de cento e cinqüenta dias, para que o Poder Executivo Municipal elabore e envie ao Poder Legislativo as modificações na legislação municipal que sejam imprescindíveis aos objetivos referidos nos termos do inciso anterior;

III - de cento e oitenta dias, para que se propiciem as condições para a instalação e funcionamento do Conselho Desenvolvimento Municipal de Itá dentro da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

IV – de até um ano, para que o Poder Executivo Municipal regulamente a presente lei, quando outro prazo não estiver estabelecido nesta Lei.

§1º A posse dos integrantes da primeira gestão do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Itá e o início de suas atividades não poderão exceder trinta dias, após o transcurso do prazo de cento e oitenta dias, a que se refere o inciso III do presente artigo.

§2º As medidas previstas neste artigo não prejudicarão os dispositivos auto-aplicáveis deste Plano Diretor.

Art. 76. Este Plano Diretor deverá ser revisado no máximo em até 10 anos após a sua entrada em vigor, na forma prevista nos termos da Lei nº.10.257/01 – Estatuto da Cidade.

Art. 77. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº. 1.344/98, 1.381/99, Lei Complementar nº. 011/01 e nº. 012/01, e suas alterações.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/03 a / /
Ana Carla [illegible] Matrícula n.º [illegible]

Parque Aquático Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC, em 11 de Dezembro de 2008.

JOÃO LUIZ SPADOTTO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Responsável

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/12/08 à / /
Ana Carla ... Matrícula n.º 3653-8

Parque Aquático Thermas Itá

35

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – SC
E-mail: ita@vupt.com.br - site: www.ita.sc.gov.br

SUMÁRIO

TÍTULO I – CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS GERAIS 1
CAPÍTULO I – DA CONCEITUAÇÃO 1
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS 2
CAPÍTULO III – PRINCÍPIOS GERAIS DA POLÍTICA URBANA 4
SEÇÃO I – Do Princípio da Igualdade e Justiça Social 5
SEÇÃO II – Do Princípio da Função Social da Cidade 5
SEÇÃO III – Do Princípio da Função Social da Propriedade 6
SEÇÃO IV – Do Princípio do Desenvolvimento Sustentável 7
SEÇÃO V – Do Princípio da Participação Popular 8
TÍTULO II – DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO 8
CAPÍTULO I – DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL 9
SEÇÃO I – Das Finalidades, Princípios e Objetivos 9
SEÇÃO II – Dos Programas da Política de Desenvolvimento Territorial..11
CAPÍTULO II – DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 16
SEÇÃO I – Das Finalidades, Princípios e Objetivos 16
SEÇÃO II – Dos Programas da Política de Desenvolvimento socioeconômico 17
CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO PLANO DIRETOR 19
SEÇÃO I – Das Finalidades, Princípios e Objetivos 19
SEÇÃO II – Dos Programas da Política de Gestão e Controle Social do Plano Diretor 20
SUBSEÇÃO I – Da Gestão Democrática 21
SUBSEÇÃO II – Do Sistema de Informações Municipais 30
SUBSEÇÃO III – Da Qualificação dos Servidores 33
TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 33
36

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Lei n.º 1.530 de 18/09/2001
De 11/2003 à / /
Ana Carla ... Matrícula n.º 3653-8

Thermas Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: gabinete@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

LEI 2591

Publicação Nº 2071114

LEI 2.591 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Institui como AGOSTO LARANJA, o mês de agosto e o insere no calendário municipal oficial de eventos do município de ITÁ - SC.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de ITÁ-SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itá o "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de "Conscientização e Prevenção às Deficiências".

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Obras e Urbanismo, em conjunto com a APAE e as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3º Durante todo o mês de Agosto poderão ser executadas palestras educativas, teatros, seminários e congressos, ornamentadas as rótulas e espaços públicos, privados e comerciais, feita divulgação nos meios de comunicações, distribuição de panfletos, confecção de banner, promovido caminhadas de conscientização e esportes inclusivos, mês este de orientação às medidas de prevenção às deficiências, preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4º As atividades desenvolvidas no "Agosto Laranja", visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as

necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 5º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá - SC, em 25 de Junho de 2019
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.848, DE 4 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2070816

Retificação de Publicação da Lei nº 3.848, de 4 de junho de 2019.

Considerando erro na publicação da Lei nº 3.848/2019, realizada no dia 07/06/2019, edição nº. 2.845, pág. 830 e 831 , do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se a referida publicação para a seguinte redação:

Lei nº 3.848, de 4 de junho de 2019.
Dispõe sobre a criação e funcionamento do Abrigo Municipal de Animais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o abrigo municipal de animais, vinculado à Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI.

Art. 2º O abrigo municipal de animais destina-se ao tratamento e/ou recolhimento de animais em situação de risco ou de maus-tratos ou que de algum modo coloquem em risco a saúde pública.

Art. 3º Os animais recolhidos poderão ser retirados por seus proprietários no prazo de 10 (dez) dias, findos os quais, poderão ser encaminhados à adoção.

Art. 4º A Fundação Municipal Área Costeira de Itapema - FAACI deverá incentivar o controle de natalidade de animais, através de ações educativas e castrações comunitárias.

Art. 5º Fica a Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI autorizada a firmar Termo de Parceria com as organizações não governamentais de defesa dos animais para a execução de ações voltadas ao bem-estar animal.
Parágrafo único. Os Termos de Parceria que implicarem no repasse de recursos às organizações não governamentais deverão ser precedidos de autorização legislativa específica.

Art. 6º Para o combate às zoonoses poderá a Secretaria Municipal de Saúde firmar Termo de Cooperação com a Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI, pactuando o repasse financeiro, a disposição de pessoal ou a aquisição de produtos e contratação de serviços para o abrigo municipal de animais.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 4 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 - FMS

Publicação Nº 2069780

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 006/2019
Aditivo Nº : 1 T.A 006/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada : REALIZE ENGENHARIA RC LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 4/2019
Objeto : PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACADEMIA DA SAÚDE EM ALVENARIA CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA SOB O Nº 11356.6760001/18-008, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.
Vigência : Início: 26/06/2019 Término: 30/08/2019
Assinatura : 26/06/2019
Itapiranga, 27 de JUNHO de 2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 - FMS

Publicação Nº 2069777

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 011/2018
Aditivo Nº : 1 T.A 011/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada : VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 25/2018
Objeto : PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FRONTEIRA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência : Início: 26/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/06/2019
Itapiranga, 27 de JUNHO de 2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2016

Publicação Nº 2069743

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 140/2016
Aditivo Nº : 5 T.A 140/2014
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : CONAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 130/2016
Objeto : REAJUSTE DE VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE - PAR Nº 31359/2014 E CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 2 - PAC2 Nº 10671/2014, LOCALIZADA NA LINHA SANTA FÉ, INTERIOR DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, EM CONFORMIDADE AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/MEC/FNDE
Vigência : Início: 17/06/2019 Término: 30/06/2020
Assinatura : 17/06/2019
Valor R$: 97.420,24 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Itapiranga, 27 de Junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019

Publicação Nº 2069845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 046/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : AFTER LIMITS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 90/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS DE MERGULHO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 21/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 21/06/2019
Valor R$: 84.256,00 (Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)
Dotação : 134 - 13.001.2051.3339030280000000000.01001000
Dotação : 373 - 03.001.1004.3449052580000000000.03001000
Itapiranga, 27 de JUNHO de 2019

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV,CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E GRUPOS DE TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA.

Publicação Nº 2070638

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº25/2019
Processo: 37/2019/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E GRUPOS DE TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 12 de julho de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 12 de julho de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 28 de junho de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E SUBSTITUIÇÃO DE LINHAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM ITUPORANGA

Publicação Nº 2070656

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº26/2019
Processo: 39/2019/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E SUBSTITUIÇÃO DE LINHAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de julho de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 11 de julho de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 28 de junho de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019/PMI SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA AS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA.

Publicação Nº 2070803

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº30/2019
Processo: 43/2019/PMI
Objeto: SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA AS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 10 de julho de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 10 de julho de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 28 de junho de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

ERRATA - PORTARIA Nº 650, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069853

ERRATA - PORTARIA Nº 650, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a PORTARIA Nº 650, DE 04 DE JUNHO DE 2019 que admite em caráter temporário TAINÁ ALVINA STEINBACH no cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde. Torna público, para conhecimento e esclarecimento dos

interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguinte correção:

- Onde se lê: "...PORTARIA Nº 650, DE 04 DE JUNHO DE 2019"
- Leia-se: "...PORTARIA Nº 651, DE 04 DE JUNHO DE 2019..."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

ERRATA PORTARIA N. 758/2018

Publicação Nº 2070584

ERRATA - PORTARIA Nº 758, DE 23 DE JULHO DE 2018.

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a PORTARIA Nº 758, DE 23 DE JULHO DE 2018 que autoriza a o gozo de férias do servidor JOSÉ FERMINO PEREIRA. Torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguinte correção:

- Onde se lê no art. 1º: "...referente ao período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017".
- Leia-se: "...referente ao período aquisitivo de 03/01/2015 a 02/01/2016"
-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 18 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 552, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2070050

PORTARIA Nº 552, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CLEIRE MARIEN COELHO no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Dr. Mário César Sens, no período de 14/03/2019 a 23/12/2019.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de abril de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 553, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2070051

PORTARIA Nº 553, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ANA CARLA GRAHL ROSA no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Dr. Pedro Júlio Muller.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de abril de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 554, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2070052

PORTARIA Nº 554, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário LUCIANE DA SILVA DE SOUZA no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de abril de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 464/2019

Publicação Nº 2070425

PORTARIA Nº 0464/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Define as datas para pagamento da primeira e segunda parcelas do décimo terceiro salário (gratificação natalina) aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ituporanga e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 120 e 121 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga e artigo 23, inciso III, alíneas "c" e "d" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO a possibilidade de parcelamento da gratificação natalina, desde que seja integralmente paga até o dia 20 de dezembro.

RESOLVE:
Art. 1º A primeira parcela da gratificação natalina (décimo terceiro salário) será paga aos servidores da Câmara Municipal de Ituporanga no dia 28 de junho de 2019, juntamente com a folha de pagamento do mês de Junho.
Parágrafo único. O mesmo se aplica aos servidores recebidos com ônus do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Fica estabelecido o dia 13 de dezembro de 2019 como data de pagamento da segunda parcela da gratificação natalina (décimo terceiro salário) aos servidores da Câmara.
Parágrafo único. O mesmo se aplica aos servidores recebidos com ônus do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga/SC, 26 de junho de 2019
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jacinto Machado

Prefeitura

ADITIVO 04-009-2017 SAMAE

Publicação Nº 2070439

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2017/SAMAE
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JACINTO MACHADO
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Objeto: Reajuste Anual do Valor Atual de cada item do Contrato nº 009/2017/SAMAE
Valor : No percentual de 7,64 %, índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses.
Jacinto Machado, 03 de Junho de 2019.

DECRETO N°. 073 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069874

DECRETO N°. 073 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade, abaixo discriminado, do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), como segue:

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:01 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0080 (67) – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0080 (71) – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00
TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 17 de Junho de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 17 de Junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 074 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069881

DECRETO N°. 074 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado

com o disposto no Artigo 11, Inciso III, da Lei Municipal n°. 888 de 17 de Dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2019, na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade: 1.017 – Construção de Equipamentos Esportivos e Lazer
Modalidade de Aplicação: (124) – 4.4.90.00.00.00.0147 –Aplicações Diretas ..... R$20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2018 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 17 de Junho de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 17 de Junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 075 DE 17 DE JUNHO 2019

Publicação Nº 2069886

DECRETO N°. 075 DE 17 DE JUNHO 2019.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso III da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do superávit financeiro do Exercício de 2018 no montante de R$ 61.596,01 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Um Centavos), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Projeto/Atividade: 2.062 – Incentivos às Ações de Desenvolvimento Turístico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0147(127) – Aplicações Diretas ..... R$ 61.596,01
TOTAL GERAL: ..... R$ 61.596,01

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2018 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 17 de Junho de 2019.

Jacinto Machado, 17 de Junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 076 DE 17 DE JUNHO 2019

Publicação Nº 2069889

DECRETO N°. 076 DE 17 DE JUNHO 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 11, I, da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 460.952,38 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Projeto/Atividade: 2.062 – Incentivos as Ações de Desenvolvimento Turístico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0094(111) – Aplicações Diretas ..... R$ 460.952,38
TOTAL GERAL: ..... R$ 460.952,38

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal (vinculação 0094 – Recursos Vinculados Federais) por conta do Contrato de Repasse OGU nº 875560/2018/MTUR/CAIXA; Proposta SICONV nº 14125/2018 (Objeto: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Revitalização da Praça Capitão Jorge Tramontim e do Centro Cultural Ângelo Savi Mondo no município de Jacinto Machado - SC), celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Jacinto Machado, recursos a serem creditados no Banco Caixa Econômica Federal, Conta Corrente/Aplicação nº 647.171-4, Agência 1084.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 17 de Junho de 2019.

Jacinto Machado, 17 de Junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019/SAMAE

Publicação Nº 2070363

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: EDMEÉ SARTOR PAULINO
Valor: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)
Vigência: Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Dotação: 2.047.3.3.90.00 - 709 - 11/2019 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA DE 50M² (CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA ABÍLIO TOMASI, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC (MORMENTE UM LOTE MURADO, COM UMA CASA MISTA), DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO BEM COMO EXPEDIENTE EXTERNO/INTERNO.

Jacinto Machado – SC, 03 de Junho de 2019.
LAUDIR POSSAMAI
Diretor do SAMAE

LEI Nº. 897 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069745

LEI Nº. 897 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO PERÍMETRO URBANO DE JACONTO MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Art. 1º Passa a denominar-se Rua JOSÉ BURIGO a rua projetada localizada no Bairro Figueira, tendo seu marco zero a partir da Rodovia SC 108, também denominada Rodovia Prefeito Mario Gomes Colares, que dá acesso da nova ponte de concreto até Estrada Geral de Barra do Pinheirinho, situada no perímetro urbano de Jacinto Machado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 12 de junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI Nº. 898 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069751

LEI Nº. 898 DE 12 DE JUNHO DE 2019
DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 758/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Para efeitos desta Lei, as estradas municipais situadas na área rural no âmbito do Município de Jacinto Machado, abaixo epigrafadas, passam a ter as seguintes denominações:
I - ESTRADA VALE DO TIGRE, a estrada municipal rural conhecida como estrada geral de Tigre Preto, que dá acesso a Pousada Vida Artesanal, tendo as seguintes coordenadas: início: -29.029810,-49.901180 e término: -29.043397,-49.923059;
II - ESTRADA DOS CANYONS, a estrada municipal rural conhecida como estrada geral de Costão da Pedra, com inicio na comunidade de Serra da Pedra, na esquina da Escola de Ensino Fundamental Imaculada Conceição, tendo as seguintes coordenadas: início: -29.001428,-49.852856 e término: -29.006321,-49.918579;
III - ESTRADA DO CANYON MAIOR, a estrada municipal rural conhecida como estrada geral de Tigre Preto, que dá acesso ao Canyon Fortaleza, tendo as seguintes coordenadas: início: -29.011600,-49.888641 e término -29.042264,-49.925974;

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 758, de 3 de dezembro de 2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Passa denominar-se de Estrada Municipal ANTONIO MOACIR CASAGRANDE, a estrada municipal rural com início no Bairro Gávea, na ponte sobre Rio Engelho Velho, tendo as seguintes coordenadas: início: -29.011094,-49.785745 e termino -29.012234,-49.888706, no cruzamento do Tigre Preto".

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas com as denominações das estradas acima epigrafadas, as quais serão afixadas em local apropriado e visível.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 12 de junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI Nº. 899 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069856

LEI Nº. 899 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC - CIMGEPA, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando à melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.
Parágrafo Único - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Jacinto Machado no CIMGEPA, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º O CIMGEPA, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso do Município de Jacinto Machado a firmar contrato de rateio com o CIMGEPA, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

Art. 5º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMESC, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Jacinto Machado (SC), 26 de junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal
Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 87/2019 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 2070892

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 87/2019
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima que, está retificando o item VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01, subitem 7.1 do edital, incluindo as alíneas "s" e "t" no rol de documentos a serem apresentados pela Licitante. Ressalta-se que a documentação já está prevista e sendo exigida a sua apresentação no Anexo IV – Projeto Básico/Termo de Referência (item 10, Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação, p.40), portanto, não se trata de exigência de nova documentação.
Ocorre que quando do lançamento do processo licitatório (Versão I), fez prever a exigência de apresentação de documentos específicos de habilitação constantes no Anexo IV – Projeto Básico/Termo de Referência, e que em função de erro material e equívoco na formatação, apenas 2 (dois) destes documentos não foram previstos nas alíneas do subitem 7.1 do edital.
Sendo assim, considerando que não se trata de nova exigência documental para fins de habilitação, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a retificação não modificar a formulação das propostas, por se tratar somente de erro material, esta Administração Pública comunica aos interessados que mantém mesma data para o recebimento e abertura do envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 15 de julho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
Observação: As visitas técnicas já realizadas, serão consideradas válidas para participação do certame, não sendo necessário novo agendamento.
O Edital Versão IV contendo a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será disponibilizado aos interessados no site do município no dia 02/07/2019. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de junho de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

Publicação Nº 2070192

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 12 de julho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do dia 12 de julho de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 2.842.795,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de junho de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

LUÍS FERNANDO ALMEIDA
Ordenador do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 80/2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2071516

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 80/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 12.925/2019, comunica aos participantes da licitação acima, que a empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, protocolou tempestivamente no dia 25/06/2019, sob o protocolo nº 19811/2019, RECURSO ADMINISTRATIVO (anexo) ao julgamento da Comissão Especial, que a Desclassificou.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 01/07/2019 com término em 05/07/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de junho de 2019.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.925/2019

ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

Publicação Nº 2070850

ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019
INSCRIÇÃO
CAPACITAÇÃO EM AGROTURISMO
No item 5.1 do edital, onde se lê:

5.1 – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
a) formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;
b) auto declaração (Anexo II) preenchido e assinado;
c) certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal

Leia-se:

5.1 – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
a) formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;
b) auto declaração (Anexo II) preenchido e assinado.
I
Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.

DOMINGOS SÁVIL ZANCANARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2019

Publicação Nº 2070194

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: WP MERCANTIL DE VEÍCULOS ME
DO OBJETO: O objeto do presente contratado consiste no fornecimento de VEÍCULOS NOVOS, zero quilômetro, ano de fabricação 2019 e modelo 2019 ou 2020, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinados para uso da 15ª Delegacia Regional de Polícia Civil.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores constantes no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato.
Prazo de entrega: O prazo de entrega veículo será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega total dos veículos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo/Polícia Civil.
Local e condições para entrega: A entrega dos bens deverá ser realizada na Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul SC - CEP 89259-565, acompanhados da Nota Fiscal.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão por conta do Orçamento 2019, conforme previstos no item 2.1 da cláusula segunda deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Raphael Guilherme Sonntag.

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

ORDEM DE PARALISAÇÃO CONTRATO Nº 375/2018

Publicação Nº 2070196

ORDEM DE PARALISAÇÃO
Contrato nº 375/2018

Determinamos por meio desta, a empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, calçadas e sinalização da Rua Pedro chiodini, no Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 420,00 m (quatrocentos e vinte metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Tomada de Preço nº 164/2018, e formalizada pelo Contrato nº 375/2018, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, devido a necessidade de realocação de postes de energia para perfeita execução do projeto (Motivo de ordem técnica – exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93).

Jaraguá do Sul, 01 de maio de 2019.

MARCUS ALESSI
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,____/____/_____

CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF 82.130.170/0001-55

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 01 de maio de 2019.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

ORDEM DE REINÍCIO – N° 03/2019 CONTRATO Nº 373/2018

Publicação Nº 2070197

ORDEM DE REINÍCIO – n° 03/2019
Contrato nº 373/2018

Pela presente, fica determinada a contratada, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a reiniciar os serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua Ambrósio Pinter, no Centro e das Ruas Olímpio Junkes, José de Paula Bueno e Frederico Balsanelli, no Bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 653,66 m (seiscentos e cinquenta e três vírgula sessenta e seis metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência nº 082/2018, e formalizada pelo Contrato nº 373/2018, conforme solicitação da fiscalização, por não mais existirem os motivos que ocasionaram a paralisação da obra
Salientamos que o prazo de execução original foi suspenso em 22/03/2019 através da Ordem de Paralisação nº 02/2019 (3º paralisação) – Contrato nº 373/2018, conforme justificativas técnicas acostadas ao processo, que o prazo de execução não havia encerrado, havendo prazo remanescente de obra de mais 24 (vinte e quatro) dias para execução, a contar do dia 14 de Junho de 2019.
Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2019.

ARIANO JOSÉ TOASSI
Engenheiro Civil

Recebi em,____/____/_____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2019.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 094/2019/SEMSA

Publicação Nº 2069930

PORTARIANº 094/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR SARA BORGES, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga, a partir de 24 de junho de 2019 até 20 de dezembro de 2019, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Vigilância Epidemiológica	200 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 148/2019/COGEM

Publicação Nº 2070241

PORTARIANº 148/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 173/2019/1ªCPAD, de 24/06/2019, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 24/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2017, instaurado pela Portaria nº 533/2017, de 18/05/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 149/2019/COGEM

Publicação Nº 2070243

PORTARIANº 149/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 174/2019/1ª CPAD, de 24/06/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2018, instaurado pela Portaria Nº 390/2018, de 25/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 150/2019/COGEM

Publicação Nº 2070244

PORTARIANº 150/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 175/2019/1ª CPAD, de 24/06/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº

169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2018, instaurado pela Portaria Nº 060/2018, de 26/02/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 151/2019/COGEM

Publicação Nº 2070245

PORTARIANº 151/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor da Decisão Administrativa nº 057/2019/GAPREF, por meio da qual os autos foram baixados em diligência para realização de oitivas de servidores indicados na referida decisão;

RESOLVE:

Art.1º REABRIR o prazo até 26/07/2019 para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo, concernente ao PAD nº 020/2018 instaurado pela Portaria 271/2018 de 17/04/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora-Geral do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

REGIMENTO INTERNO DO COMCIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL

Título I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Capítulo I
DA NATUREZA

Art.1º O presente Regimento Interno trata da organização e funcionamento interno do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade), instituído pelo Decreto Municipal nº 6.142/2007, de 10 de agosto de 2007 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.654/2019, de 08 de março de 2019.

Art.2º O Comcidade é órgão colegiado permanente, de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, componente do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, do Sistema Municipal de Acompanhamento e Controle Social e da estrutura administrativa do Município de Jaraguá do Sul.

Capítulo II
DA FINALIDADE

Art. 3º O Comcidade tem por finalidade:

I - definir as diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, bem como acompanhar e avaliar a sua execução;

II - integrar e articular as políticas específicas e setoriais de gestão do uso do solo, habitação, saneamento e mobilidade, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - mediar os interesses locais, constituindo-se num espaço de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa e o controle social para melhoria da qualidade de vida urbana;

IV - consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas construídas coletivamente por intermédio dos diversos canais de participação popular;

V - compartilhar as informações e as decisões pertinentes à política de desenvolvimento urbano com a sociedade, promovendo a participação desta na sua formulação.

Art.4º O Comcidade se constitui num instrumento para garantia da gestão democrática da cidade, previsto no inciso I, do artigo 43, do Estatuto da Cidade, devendo atuar em consonância com as deliberações e resultados dos demais instrumentos de gestão democrática relacionados no referido artigo.

Título II
DAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Capítulo I
DAS COMPETÊNCIAS

Art.5º Compete ao Comcidade:

I – sugerir mecanismos para a integração da política de desenvolvimento urbano com as políticas socioeconômica e ambiental do Governo Municipal;

II - propor, debater, definir e promover as diretrizes da política municipal de desenvolvimento urbano, avaliando, acompanhando e fiscalizando a implementação das estratégias, programas, normas, instrumentos, ações e prioridades, bem como recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - deliberar sobre planos, programas, projetos e ações relativos ao uso e ocupação do solo, meio ambiente, saneamento, habitação, mobilidade e acessibilidade e gestão democrática e participativa, ouvidos os órgãos respectivos;

IV - buscar a cooperação entre as diversas instâncias governamentais e destas com a sociedade civil na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

V - articular-se com os demais conselhos congêneres, criando formas de interlocução e estimulando a troca de experiências;

VI - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre a concepção ou alteração destas;

VII - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade, do Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do

Sul (Lei Complementar Municipal nº 219/2018, de 23/10/2018) e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, bem como verificar a aplicação dos mesmos;

VIII - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, a identificação de sistemas de indicadores no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nestes, para monitorar as atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

IX - estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pela população;

X – incentivar, apoiar e promover a realização de estudos, pesquisas, debates e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos pela população e sobre a aplicação dos resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Governo Municipal, de interesse para a área de desenvolvimento urbano;

XI - fomentar a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, integrando-se a rede de órgãos colegiados afins, intermunicipais, regionais, estaduais e federais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

XII - incentivar o treinamento, a capacitação técnica e a formação de recursos humanos para o desenvolvimento urbano e sobre temas de interesse do Comcidade, buscando a disseminação da informação, a educação continuada e a qualificação das intervenções da sociedade e do Poder Público na discussão, formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano;

XIII - sugerir e analisar a criação de mecanismos institucionais e financeiros para a gestão da política municipal de desenvolvimento urbano, bem como promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto na mesma;

XIV – apoiar e promover, quando necessário, eventos sobre temas da agenda municipal, intermunicipal e regional, bem como estudos para a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais, públicos e/ou privados;

XV – elencar e recomendar ao Executivo as prioridades que integrarão a planilha que subsidiará a elaboração do Plano Plurianual (PPA), nos termos do art. 119 e seu parágrafo único, do Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal nº 219/2018, de 23/10/2018);

XVI - propor diretrizes e critérios para a priorização e distribuição dos recursos orçamentários, elaborar a planilha elencando as prioridades

que integrarão o Plano Plurianual (PPA), nos termos do artigo 119 e seu parágrafo único do Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal nº 219/18, de 23/10/2018); verificar a compatibilização da proposta orçamentária ao disposto no § 1º, do artigo 40, do Estatuto da Cidade, antes do envio à Câmara Municipal, e acompanhar e avaliar a execução orçamentária dos programas do Governo Municipal relacionados ao desenvolvimento urbano;

XVII - dar ampla publicidade e divulgar seu trabalho e temas afetos, bem como garantir a transparência e a informação à população quanto às ações e decisões tomadas e aos orçamentos, valores previstos e executados, critérios de distribuição dos recursos, proporcionalidade destes em função da arrecadação e natureza dos investimentos;

XVIII – conduzir e monitorar o processo de planejamento participativo e de gestão democrática da cidade, para fins de cumprimento ao disposto nos incisos II e XIII, do artigo 2º; no § 4º, do artigo 40, e no artigo 43, do Estatuto da Cidade;

XIX - manifestar-se sobre a desafetação de bens de uso comum do povo e de uso público especial, sobre a aplicação dos instrumentos de política urbana previstos no artigo 4º, do Estatuto da Cidade, no Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal nº 219/2018, de 23/10/2018), nos PDB's - Planos Diretores de Bairros e demais temas afetos aos elementos estruturadores e integradores dos sistemas ambiental e de mobilidade de que fala o Plano Diretor;

XX - sugerir melhorias na estrutura administrativa municipal para a incorporação e viabilização das deliberações tomadas pelo Comcidade e dos objetivos, metas, diretrizes e estratégias previstas no Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal nº 219/2018, de 23/10/2018);

XXI – aprovar seu Regimento Interno e respectivas alterações;

XXII - praticar outros atos e atividades compatíveis com a sua finalidade.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO

Art.6º O Comcidade é formado por representantes da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público.

Art.7º O Plenário é o órgão decisório da estrutura básica do

Comcidade e sua composição contará com 24 (vinte e quatro) conselheiros, com direito a voz e voto, cujos segmentos que representam são agrupados de forma tripartite, assim organizada:

I – 08 (oito) conselheiros das entidades empresariais, comerciais, profissionais, acadêmicas e de pesquisa (sociedade civil):

a) 02 (dois) do CEJAS – Centro Empresarial de Jaraguá do Sul (ACIJS – Associação Empresarial de Jaraguá do Sul, CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas ou APEVI – Associação das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual do Vale do Itapocu);

b) 01 (um) das instituições de ensino superior (Engenharia ou Arquitetura/Urbanismo);

c) 01 (um) da AEAJS – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaraguá do Sul;

d) 01 (um) do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

e) 01 (um) do CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;

f) 01 (um) da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

g) 01 (um) da AIJS – Associação das Imobiliárias de Jaraguá do Sul.

II – 08 (oito) conselheiros das entidades sindicais, ONGs – Organizações não Governamentais, OSCIP's – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e divisões territoriais (sociedade civil):

a) 01 (um) do SITICOM – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário;

b) 01 (um) do SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção Civil;

c) 01 (um) da área do desenvolvimento urbano ou ambiental (atendendo a Resolução CONAMA nº 6/1989, de 15/06/1989);

d) 01 (um) das entidades de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

e) 01 (um) da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul – "Bombeiros Voluntários";

f) 01 (um) da UJAM – União Jaraguaense das Associações de Moradores de Bairros;

g) 01 (um) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaraguá do Sul;

h) 01 (um) das entidades étnico-culturais;

III – 08 (oito) conselheiros do Poder Público:

a) 01 (um) da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina;

b) 01 (um) do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul;

c) 01 (um) da PMSC – Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;

d) 01 (um) da SEMPLU – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

e) 01 (um) da SEMDEICST – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

f) 01 (um) da FUJAMA – Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente;

g) 01 (um) da SEMASH – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

§1º A cada conselheiro corresponderá um suplente, vedada a sua intervenção quando presente o titular, cabendo-lhe substituir o mesmo em suas ausências, impedimentos ou vacância.

§2º Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comcidade, a critério do Presidente, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que a pauta contemplar tema ou processo afeto às suas áreas de atuação ou interesse, cabendo-lhe se manifestar, devendo todavia, retirarem-se na fase de discussão e votação do Plenário.

§3º Os conselheiros serão indicados pelas respectivas entidades e instituições que representam, mediante documento firmado pelo dirigente ou responsável legal, e designados por Portaria do Prefeito, vedada a indicação do mesmo conselheiro para representar duas ou mais entidades ou instituições.

§4º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução sucessiva, iniciando sempre no ano da posse do Prefeito e terminando no último dia do ano subsequente, e depois no ano seguinte e findando com o término do tempo de mandato do Prefeito.

§5º Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou alternadas no período de 01 (um) ano.

§6º O conselheiro indicado deverá, obrigatória e comprovadamente, ter cargo, função, vínculo empregatício, gerencial, diretivo, sindical, voluntário, associativo ou similar com a entidade ou instituição que representa, e sempre que possível, formação ou atuação em área afeta às finalidades e competências do Conselho.

§7º Fica vedada a acumulação de cargos/funções no âmbito do Conselho.

§8º Os serviços feitos para o Comcidade são de caráter honorífico, considerados como serviço público relevante prestado ao Município.

§9º As entidades que integram o Comcidade deverão ser formalmente constituídas, ter a documentação atualizada e não possuir restrições legais.

Capítulo III
DA ESTRUTURA

Art. 8º A estrutura básica do Comcidade compreende os seguintes órgãos:

I - Presidência;

II - Plenário;

III - Secretaria-executiva;

IV - Comitês Técnicos;

Seção I
DA PRESIDÊNCIA

Art.9º A Presidência é o órgão máximo da estrutura básica do Comcidade e tem como finalidade comandá-lo e fazer cumprir as deliberações do Plenário.

§1º O Comcidade será presidido por pessoa de livre escolha do Prefeito, conforme Decreto nº 12.654/2019, artigo 6, parágrafo primeiro, e o Vice-Presidente será eleito pelo Conselho, dentre seus conselheiros titulares.

§2º Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-presidente, exercerá a função o conselheiro mais idoso.

§3º O Presidente e o Vice-presidente serão nomeados por Portaria do Prefeito.

Art.10 São atribuições do Presidente:

I - dirigir os trabalhos do órgão;

II - convocar, conduzir, prorrogar e suspender as reuniões;

III – designar relator, conceder pedido de vista e submeter temas, assuntos, matérias e processos de competência do Conselho à discussão e votação do Plenário, proclamando o resultado;

IV - manter a ordem no Plenário, bem como conceder, moderar e cassar a palavra dos participantes, no caso de agressão verbal, ofensa ao decoro ou perturbação do andamento normal dos trabalhos;

V - solicitar estudos, pareceres, laudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público afetos ao Conselho;

VI - assinar a correspondência, fixar a pauta, firmar as atas e homologar as resoluções e decisões plenárias, dando-lhes o devido encaminhamento;

VII - propor a criação de Comitês Técnicos ao Plenário;

VIII - organizar e convocar os Comitês Técnicos, podendo delegar o ato convocatório aos seus Coordenadores;

IX - superintender os serviços da Secretaria-executiva;

X - manter o Plenário informado sobre atos e fatos que lhe digam respeito e dos quais tenha conhecimento;

XI - encaminhar ao Prefeito e a quem de direito, esclarecimentos e exposições de motivos sobre matérias de competência do Conselho;

XII - atribuir funções e tarefas compatíveis aos conselheiros, Secretário-executivo e aos Comitês Técnicos;

XIII - convidar quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a comparecerem às reuniões ou facultar-lhes a participação, cuja pauta contemple tema afeto às suas áreas de atuação ou interesse;

XIV - manter intercâmbio e troca de informações com conselhos congêneres, visando a realização de objetivos comuns e soluções para pleitos conjuntos;

XV - proferir o voto de qualidade em caso de empate;

XVI - cumprir e fazer cumprir este regulamento, o Regimento Interno, o Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (lei complementar nº 219/2018, de 23/10/2018) e a legislação decorrente, afim e correlata;

XVII - promover a capacitação dos conselheiros e demais componentes do Comcidade para que estes desempenhem a contento suas funções;

XVIII - incumbir-se de outras atribuições regimentais pertinentes.

Subseção II
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art.11 A Vice-Presidência será exercida por pessoa eleita pelo Plenário do Conselho, dentre os conselheiros titulares.

§1º A eleição do Vice-Presidente ocorrerá na 1ª Plenária, posterior à posse.

§2º Os eleitores são todos os membros titulares do Conselho presentes na reunião. Na ausência destes, os membros suplentes terão direito a voto.

§3º O voto será secreto ou por aclamação, de acordo com deliberação do Plenário.

§4º A eleição ocorrerá, obrigatoriamente, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, e será realizada da seguinte forma:

I - ficará eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos;

II - no caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade;

III - a apuração será realizada logo em seguida à votação.

Art.12 No caso de vacância da Vice-Presidência será convocada nova eleição, que deverá ocorrer no máximo em 30 (trinta) dias.

Art.13 São atribuições da Vice-Presidência:

I - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

II - substituir o Presidente na ausência deste;

III - exercer outras funções delegadas.

Art.14 Nos casos em que o Vice-Presidente assumir a condição de Presidente, o suplente da respectiva entidade terá direito a voz e voto.

Subseção III
DOS CONSELHEIROS

Art.15 São deveres dos Conselheiros:

I - atuar sempre em defesa do coletivo e jamais em favorecimento próprio, respeitando a decisão da respectiva entidade a qual representa;

II - o conselheiro, no desempenho de suas funções, deve primar pelos princípios constitucionais, em particular o da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade e eficiência;

III - o conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo Conselho, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de todas as matérias tratadas;

IV - o conselheiro deve agir com respeito e dignidade na vida privada e no Conselho, observadas as normas de ética social e da gestão pública;

V - prestar contas das atividades e dos resultados das decisões do Comcidade para sua respectiva entidade.

Art.16 São atribuições dos membros do Comcidade:

I - comparecer às reuniões plenárias, assim como, de todas as ações realizadas pelo Conselho;

II - comunicar a ausência, com antecedência de 24 (vinte e

quatro) horas, justificando-a por escrito ou por meio eletrônico, junto à Secretaria-executiva;

III - informar seu suplente quando na impossibilidade de comparecimento, garantindo a representatividade nas plenárias;

IV - discutir e votar os assuntos debatidos em plenário;

V - assinar lista de presença e atas nas reuniões a que comparecer;

VI - pedir vista de processos em pauta de votação, apresentando parecer com voto, devolvendo-os no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

VII - requerer, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sessão, a inclusão na pauta dos assuntos que deseja discutir;

VIII - integrar os Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho para os quais for designado;

IX - proferir declaração de voto, e mencioná-lo, em ata, incluindo suas posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;

X - solicitar à Presidência, convocação de reunião extraordinária para apreciar assunto urgente e relevante, observado o disposto no §1º, do artigo 65, do presente Regimento;

XI - votar e ser votado para os cargos do Conselho;

XII - acompanhar a leitura da ata ao final da sessão ou posteriormente quando enviada por e-mail se assim decidir a plenária;

XIII - propor moções, temas e questões de ordem à deliberação do Plenário;

XIV - propor, ao plenário, convite aos representantes de órgãos governamentais e não governamentais, para participar das reuniões a fim de esclarecimentos;

XV - exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Membros suplentes poderão participar de Comitês e Grupos de Trabalho, com direito à voz e voto.

Art.17 A substituição dos conselheiros representantes de cada uma das entidades, seja em caso de renúncia ao encargo ou por conta do fim do mandato, dar-se-á através de ofício do órgão ou entidade que representa.

Art.18 Nas ausências e nos impedimentos dos conselheiros titulares, assumirão os seus respectivos suplentes.

Art.19 Os membros suplentes poderão participar das sessões plenárias, com direito à voz, e somente terão direito de voto em substituição aos membros titulares respectivos.

Art.20 A requerimento de qualquer membro do Conselho, por deliberação do Plenário, o conselheiro será substituído quando for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstas em Lei, bem como, dos crimes previstos no Código Penal ou legislação pertinente a questões eleitorais.

Parágrafo único. Deflagrada a necessidade de suspensão definitiva do conselheiro, este será substituído pelo seu suplente e, na falta ou impedimento deste, deverá ocorrer nova indicação pelo respectivo órgão ou entidade.

Art.21 Na perda de mandato de entidade não governamental, assumirá outra de área de atuação igual ou equivalente, e sua substituição será feita, exclusivamente, à complementação do período de mandato.

Parágrafo único. Em caso de renúncia ou perda de mandato da entidade e não havendo entidade disponível, a mesma será substituída por deliberação do Plenário.

Art.22 Para órgãos e entidades governamentais, em caso de vacância de conselheiro titular ou suplente, sua substituição será feita, exclusivamente, à complementação do período de mandato.

Art.23 Os membros do Comcidade serão nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal para mandato de 02 (dois) anos, havendo possibilidade de recondução para mais 01 (um) mandato.

Parágrafo único. Aos conselheiros titulares e suplentes, que participarem do Comcidade em 02 (dois) mandatos seguidos, fica vedada sua participação seja na condição de titular ou suplente.

Art.24 Os membros representantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos através de ato do Prefeito Municipal.

Art.25 Não poderão integrar o Comcidade, como membros da Sociedade Civil, pessoas que estiverem no exercício efetivo de cargo público ou em cargo de comissão no Poder Executivo ou Legislativo Municipal.

Subseção IV
DO PLENÁRIO

Art.26 O Plenário é o órgão decisório da estrutura básica do Comcidade e será composto de acordo com o artigo 7º, do presente Regimento Interno, tendo as seguintes atribuições:

I - discutir e deliberar sobre os assuntos elencados no artigo 5º, do presente Regimento;

II - discutir e deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho, desde que dentro de seu âmbito de competência;

III - decidir sobre a interpretação de normas, nos casos de omissão, obscuridade ou contradição, baseados nos pareceres dos órgãos técnicos da PMJS e dos Comitês Técnicos do Comcidade, e de especialistas, sempre que necessário.

Parágrafo único. O Plenário reunir-se-á, em caráter ordinário, mensalmente, tendo suas sessões dirigidas pelo Presidente.

Art.27 As sessões plenárias serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, com duração máxima de 02 (duas) horas, podendo ser acrescidas de acordo com a vontade expressa pela maioria simples do Plenário.

Art.28 Na ausência do Presidente e Vice-Presidente, a sessão plenária será presidida por Presidente “ad hoc”, eleito pelo Plenário, entre os membros titulares.

Art.29 O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário estabelecido pelo Plenário no início dos trabalhos anuais, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

§1º As sessões plenárias serão realizadas, em primeira convocação, no horário preestabelecido, com a presença mínima da maioria absoluta (50% + 1) dos membros do Conselho e 15 (quinze) minutos após, em segunda convocação, com, no mínimo, o mesmo quórum.

§2º As sessões plenárias poderão ocorrer fora da sede, por deliberação do Plenário, desde que justificadas por razões superiores de conveniência técnica e estrutural.

Art.30 As sessões plenárias serão públicas, salvo sessões extraordinárias, convocadas em caráter não público, que deverão ser informadas na convocação.

§1º O público terá direito à voz, precedido de decisão plenária, anterior à exposição do tema específico, e não integrará a mesa de conselheiros.

§2º Casos especiais serão precedidos por votação da plenária.

Art.31 As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas por correio eletrônico a todos os conselheiros e para as entidades quando expressamente solicitado por estas.

Parágrafo único. Caberá às entidades e a seus representantes manter atualizados seus meios de contato junto à Secretaria-executiva do Conselho.

Art.32 As sessões plenárias extraordinárias somente serão convocadas quando a matéria demandar relevante interesse público e urgência comprovada que será avaliada pelo Presidente.

Art.33 As sessões plenárias extraordinárias serão limitadas a no máximo 06 (seis) sessões anuais.

Art.34 Não havendo sessão plenária ordinária por falta de quórum, deverá ser convocada nova reunião em no máximo 07 (sete) dias.

Art.35 Poderão ser convidados a participar das sessões plenárias representantes de órgãos, entidades, profissionais de qualquer área, com a finalidade de subsidiarem as discussões e decisões do plenário, desde que deliberado em sessão anterior.

Parágrafo único. Os representantes de órgãos ou entidades, e profissionais convidados, manifestar-se-ão fazendo uso da palavra, única e exclusivamente durante o processo de discussão sobre o tema ou assunto para o qual foram convidados a discutir ou prestar esclarecimentos, sendo vedado o direito à voz nas demais etapas do plenário.

Art.36 As sessões plenárias terão sua pauta elaborada em conjunto pela Secretária-executiva e Presidente, devendo ser encaminhada aos conselheiros com antecedência de 07 (sete) dias, e dela constará necessariamente:

I - expediente: aprovação da pauta do dia, apresentação de convidados, leitura e/ou discussão das correspondências e comunicados;

II - ordem do dia: subdivide-se em deliberações (descrição dos itens a serem deliberados) e assuntos gerais (descrição dos itens que não exigem deliberações);

III - palavra livre: espaço para manifestação, de livre escolha dos conselheiros, após inscrição. O tempo máximo para o uso da palavra será de 03

(três) minutos;

IV - aprovação e assinatura da ata da sessão plenária do dia, que poderá ser feita posteriormente se assim tiver sido deliberado pela plenária.

Art.37 Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do plenário, enviando-a por escrito, para a Secretaria-executiva, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, que a incluirá na pauta da reunião seguinte, após a aprovação da Presidência.

Art.38 A deliberação dos assuntos ordinários de Comissões Permanentes, Temporárias e Grupos de Trabalho obedecerão às seguintes etapas:

I - o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará o parecer escrito;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação do parecer.

Parágrafo único. As matérias originárias das Comissões Permanentes, Temporárias e Grupos de Trabalho, que entrarem na pauta da plenária, deverão ser obrigatoriamente votadas no prazo máximo de 03 (três) sessões plenárias.

Art.39 É facultado a qualquer conselheiro, pedido de vistas de matéria ainda não julgada, por prazo fixado pela plenária, que não excederá 20 (vinte) dias, devendo esta matéria, necessariamente, entrar na pauta da reunião seguinte.

§1º Quando mais de 01 (um) conselheiro pedir vistas à matéria, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente.

§2º Os conselheiros que pedirem vistas de matérias deverão apresentar pareceres, por escrito, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, que deverão ser protocolados na Secretaria-executiva, conforme modelo utilizado pelas Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho.

Art.40 As deliberações da plenária serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria, e poderão ter a forma de Resolução ou Decisão Plenária.

§1º Ao proceder a votação, que será de forma explícita, o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e abstenções, com respectiva menção em ata.

§2º Havendo empate nas votações, o voto de desempate caberá ao Presidente da sessão, através do voto minerva.

Art.41 As atas, depois de aprovadas, deverão ser publicadas no site da PMJS e arquivadas na Secretaria-executiva.

Art.42 As Resoluções do Comcidade tem eficácia após sua publicação, salvo disposição expressa em sentido contrário.

Subseção V
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art.43 A Secretaria-executiva é o órgão auxiliar da estrutura básica do Conselho da Cidade, tendo por finalidade dar apoio administrativo ao Conselho, visando seu eficiente funcionamento, e sua instituição atende o inciso VIII, do artigo1º, da Resolução Comcidades 13/2004, de 16/06/2004.

Parágrafo único. Os serviços da Secretaria-executiva serão desenvolvidos com apoio técnico, operacional e administrativo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art.44 A Secretaria-executiva do Comcidade vincula-se diretamente à Presidência do Conselho e é exercida por servidor público designado, a quem compete, além do disposto nos artigos 16 a 18, do Decreto Municipal Nº 6.142/2007, de 10/08/2007:

I - organizar a ordem do dia, com anuência do Presidente do Conselho;

II - assessorar tecnicamente a Presidência do Conselho;

III - receber dos membros do Conselho da Cidade as sugestões de pauta de reunião;

IV - convocar as reuniões do Conselho da Cidade, por determinação da Presidência e secretariar seus trabalhos;

V - elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos referentes aos assuntos tratados nas reuniões para os membros do Conselho;

VI - organizar, receber e manter arquivada toda documentação recebida e relativa às atividades do Comcidade, autuando, numerando e rubricando as páginas dos processos;

VII - autuar todos os processos distribuídos ao Comcidade, no ato de seu protocolo, tendo suas páginas presas por grampos, numeradas, rubricadas e digitalizadas;

VIII - realizar a distribuição dos processos para os Comitês Técnicos, a que se refere a Subseção VIII deste Regimento;

IX - anotar a listagem de votos nas votações conforme o

Anexo Único deste Regimento;

X - executar outros trabalhos que lhe forem atribuídos por este Regimento Interno e pela Presidência do Comcidade.

Art.45 São também competências da Secretária-executiva do Comcidade:

I - preparar antecipadamente as reuniões do Conselho, enviar convite aos apresentadores dos temas previamente aprovados, bem como informes, atas e outros materiais aos conselheiros, e tomar outras providências;

II - dar publicidade às decisões, resoluções, editais de convocação e demais atividades do Conselho;

III - apoiar as atividades dos Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos e Comissões porventura em funcionamento, interagindo com os Coordenadores e coordenando atos de gestão administrativa;

IV - encaminhar os pareceres dos Comitês Técnicos que estiverem contidos na ordem do dia aos demais conselheiros do Comcidade, com 07 (sete) dias de antecedência da sessão plenária;

V - elaborar, no primeiro trimestre de cada ano, relatório anual das atividades do Conselho da Cidade desenvolvidas no ano anterior.

Art.46 A Secretária-executiva deverá se fazer representar em todas as sessões do Comcidade.

Parágrafo único. A Presidência poderá indicar outros nomes para suprir, eventualmente, a ausência da Secretária-executiva nas reuniões.

Art.47 A Secretaria-executiva do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade) será exercida por profissional designado através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção VI
DOS COMITÊS TÉCNICOS

Art.48 Os Comitês Técnicos são órgãos de suporte da estrutura básica do Comcidade, de caráter permanente ou especial, tendo por finalidade subsidiar e auxiliar o Plenário no desenvolvimento de atividades relacionadas a temas específicos de sua alçada.

Parágrafo único. Compete, também, aos Comitês Técnicos

analisar os recursos protocolados de processos indeferidos na Consulta de Viabilidade, emitindo o respectivo parecer.

Art.49 O Comcidade é constituído de 04 (quatro) Comitês Técnicos permanentes, a seguir elencados:

I - Uso e Ocupação do Solo;

II - Habitação;

III - Saneamento Ambiental;

IV - Mobilidade e Acessibilidade.

Art.50 Os Comitês Técnicos serão compostos por 03 (três) conselheiros eleitos pelo Plenário, sendo um representante de cada segmento social, de modo a manter a formação tripartite, vedada a sua participação em mais de 01 (um) Comitê.

Art.51 Cada Comitê será coordenado pelo Secretário Municipal ou por pessoa por ele designada da sua respectiva área, com conhecimento técnico específico do assunto, vedada a acumulação com o cargo de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-executivo ou conselheiro do Comcidade.

Art.52 A atuação dos Comitês depende, em regra, de sua requisição, pela Presidência do Comcidade ou maioria dos conselheiros, tendo em vista a necessidade e a complexidade do processo em discussão.

Art.53 Os Comitês terão prazo de 20 (dias) dias para realizar o estudo técnico, conforme requisição do Comcidade, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, através de decisão fundamentada, comunicando-se à Secretaria-executiva.

Parágrafo único. O estudo técnico deverá ser apresentado na forma de parecer, contendo o detalhamento e sua justificativa sendo, ao final do prazo a que se refere o *caput,* devolvido à Secretaria-executiva.

Art.54 As reuniões dos Comitês Técnicos serão convocadas pelo Presidente do Comcidade, podendo delegar tal competência aos Coordenadores.

Art.55 Somente serão autuadas pelo Plenário do Comcidade as proposições oriundas dos Comitês que forem aprovadas pela maioria absoluta dos conselheiros que os integram.

Art.56 Serão lavradas atas das reuniões dos Comitês, aprovadas e subscritas pelos integrantes presentes, devendo ser encaminhadas ao Presidente do Comcidade.

Art.57 Fica a critério de cada Comitê escolher o relator, dentre seus componentes.

Art.58 Temas que sejam comuns a mais de 01 (um) Comitê deverão ser tratados conjuntamente.

Art.59 O tempo de mandato dos membros dos Comitês Técnicos Permanentes coincide com o de conselheiro.

Subseção VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.60 Os grupos de trabalho são órgãos complementares, de caráter temporário, tendo por finalidade alimentar a Presidência e o Conselho com estudos e pesquisas sobre temas específicos, no fito de fixar entendimentos, apresentar propostas e apontar soluções.

Art.61 Os Grupos de Trabalho serão instalados na medida de sua necessidade e conveniência, por sugestão do Presidente ou da maioria dos membros do Conselho, com a devida pertinência ao tema em discussão.

Art.62 Os Grupos de Trabalho serão integrados por, pelo menos, 02 (dois) conselheiros, cabendo ao Plenário definir sua composição, atribuições, funcionamento, prazo para a conclusão dos trabalhos, dentre outros, levando-se em consideração a especificidade do tema.

Art.63 Cada Grupo de Trabalho deverá eleger, por maioria simples, um conselheiro como Presidente e um Relator do Grupo.

Art.64 Aplica-se aos Grupos de Trabalho, no que cabível, as disposições referentes aos Comitês Técnicos especificadas neste Regimento.

SEÇÃO II
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art.65 O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário aprovado na primeira reunião anual.

§1º As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessárias, sendo convocadas pelo Presidente ou por metade mais 01 (um) dos membros do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, limitando-se sua pauta ao assunto que justificou sua convocação.

§2º O quórum para a instalação de qualquer sessão plenária é a maioria absoluta dos seus membros.

Art.66 As sessões plenárias terão duração máxima de 02 (duas) horas, dividindo-se em Expediente, Ordem do Dia, Palavra Livre e Aprovação da Ata do Dia.

§1º O expediente, com duração máxima de meia hora, compreenderá:

a) aprovação da pauta do dia;

b) apresentação de convidados;

c) leitura e/ou discussão, das correspondências e comunicados.

§2º A ordem do dia subdivide-se em:

a) assuntos deliberativos (descrição dos itens a serem deliberados);

b) assuntos gerais (descrição dos itens que não exigem deliberações);

I - Assuntos Deliberativos, compreenderá a discussão e votação da matéria para tal fim designada pelo Presidente, que colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas das com tramitação em prioridade e, por último, as de tramitação ordinária:

a) relatada, a matéria será colocada em discussão, facultando-se a palavra, por tempo não superior a 03 (três) minutos a cada um dos membros do Conselho;

b) o conselheiro, dentro de seu tempo regimental, poderá conceder apartes;

c) as proposições incluídas em pauta poderão receber emendas, por escrito, que terão cunho supressivo, substitutivo ou aditivo, por proposição de conselheiro, durante a análise do parecer;

d) o relator terá, à sua disposição, ao final da discussão, o tempo de 05 (cinco) minutos para esclarecimentos finais.

II - Assuntos Gerais, em havendo, ocorrerão após os assuntos deliberativos.

§3º A palavra livre: espaço para manifestação de livre escolha dos conselheiros:

a) com inscrição prévia;

b) com tempo máximo para o uso da palavra de 03 (três) minutos;

c) não cabendo discutir sobre assunto abordado;

d) sendo assunto de interesse do Plenário, poderá ser incluído na próxima pauta.

§4º Aprovação e assinatura da ata da sessão plenária do dia, caso não tenha sido deliberado pelo plenário por assinatura posterior.

Art.67 Antes da votação de qualquer matéria, será concedida vista ao conselheiro que assim requerer, devendo o processo ser devolvido à Secretaria-executiva no prazo de 05 (cinco) dias, com parecer e voto por escrito.

Parágrafo único. Qualquer processo para ser julgado, poderá ter vistas de qualquer conselheiro, havendo um limite máximo de 03 (três) pedidos de vistas por processo, sendo que cada pedido deverá ser por entidades que não representem o mesmo segmento.

Art.68 As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos conselheiros.

Art.69 As votações serão nominais, feitas pela chamada dos presentes, devendo os conselheiros responder “sim”, “não” ou “abstenção” conforme sejam favoráveis, contrários ou abstenham-se de votar.

Parágrafo único. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente ou a Secretária-executiva do Comcidade deverá declarar quantos votaram favoravelmente, contrário e abstenções.

Art.70 Poderão ser convocados a comparecer às sessões plenárias, para fins de esclarecimentos técnicos, titulares dos Órgãos Públicos ou técnicos por estes designados, pelo Presidente ou pela maioria dos membros presentes à sessão.

Art.71 As dúvidas acerca da interpretação do presente Regimento Interno constituem questão de ordem, podendo ser suscitadas a qualquer tempo, inclusive durante as sessões.

§1º As questões de ordem deverão ser formuladas com clareza, com a devida indicação das disposições do Regimento a que se pretende elucidar.

§2º As questões de ordem suscitadas serão resolvidas pelo Presidente do Comcidade, se possível, na mesma sessão.

Art.72 As pessoas interessadas poderão requerer sua inscrição com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência junto à Secretaria-executiva, para manifestar-se acerca de processo em pauta de discussão, por tempo não superior a 05 (cinco) minutos, não podendo, todavia, presenciar as votações.

Seção III
DOS REGISTROS DAS REUNIÕES

Art.73 A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Comcidade.

Parágrafo único. As atas deverão ser registradas em meio eletrônico, numeradas, impressas e digitalizadas.

Art.74 As atas, depois de aprovadas serão subscritas pelo Presidente, pela Secretária-Executiva e por todos os presentes à sessão plenária, com todas as páginas rubricadas pelo Presidente.

Art.75 Após a aprovação, deverá se dar a publicidade na íntegra das mesmas, via Internet ou qualquer outro meio e arquivadas em pasta própria, na Secretaria-executiva.

Parágrafo único. A lista de presença e a pauta serão arquivadas junto à ata.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.76 Os casos omissos deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, sempre de acordo com as determinações da Lei Federal Nº 10.257/2001, bem como dos Decretos Municipais Nºs 6.142/2007, 9.243/2013 e 9.887/2014.

Art.77 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Poderá ser modificado o presente Regimento Interno, mediante quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário.

Art.78 As entidades não integrantes da composição do Comcidade, em havendo o interesse em participar, deverão protocolar requerimento, informando as suas razões e encartando os documentos atinentes ao seu pleito.

§1º A Presidência, verificando se tratar de entidade que atenda aos requisitos mínimos para integrar o Comcidade, promoverá o registro do pleito e fará aguardar a vacância, com a desistência ou impedimento de entidade de mesmo segmento, para fins de manutenção da formação tripartite do Órgão e do número total de integrantes

§2º A aprovação para a inserção de nova entidade ao Comcidade se dará mediante quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário.

§3º Entende-se como documentos atinentes à entidade, a que se refere o *caput*, aqueles que fazem prova da sua constituição, da natureza jurídica, da finalidade, da sua representatividade, dentre outros.

§4º Os requisitos mínimos podem ser entendidos como aqueles que demonstrem, em uma análise perfunctória, a natureza jurídica, a representatividade social ou de classe, a finalidade, dentre outros.

Art.79 As decisões do Conselho que imponham ônus financeiro ao Comcidade serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis, avaliados de acordo com os critérios da conveniência e oportunidade, através de decisão fundamentada.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do Comcidade deverão ser submetidas à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, em virtude da vinculação do Comcidade a esta Secretaria.

Art.80 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.

LUIS FERNANDO MARCOLLA
Presidente do Conselho Municipal
da Cidade de Jaraguá do Sul

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

ANEXO ÚNICO
LISTA DE VOTOS

Reunião:	Data:
Interessado:	Nº Processo:
Informações Adicionais:	

VOTO FAVORÁVEL À RELATORIA

Entidade	Conselheiro	Sim	Não	Abstenção	Rubrica
Centro Empresarial de Jaraguá do Sul **CEJAS**					
Instituição de Ensino Superio **CATÓLICA SC**					
Associação de Engenheiros e Arquitetos de Jaraguá do Sul **AEAJS**					
Associação das Imobiliárias Jaraguá do Sul **AIJS**					
Conselho Regional de Engenharia d Agronomia de SC **CREA**					
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de SC **CAU**					
Ordem Dos Advogados Do Brasil **OAB**					
Secretaria de Planejamento de Urbanismo **SEMPLU**					

24

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Entidade	Conselheiro	Sim	Não	Abstenção	Rubrica
Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo **SEMDEICST**					
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul **SAMAE**					
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação **SEMASH**					
Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente **FUJAMA**					
Polícia Militar do Estado de Santa Catarina **PM**					
Centrais Elétricas de Santa Catarina **CELESC**					
União Jaraguaense das Associações de Moradores **UJAM**					
Entidades de Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida **(AMA)**					
Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá Do Sul **ASSV**					
Área de Desenvolvimento Urbano ou Ambiental **(Rã-Bugio)**					
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaraguá do Sul **STR**					
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção d Mobiliário **SITICOM**					
Sindicato da Indústria da Construção Civil **SINDUSCON – VALE DO**					

25

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Entidade	Conselheiro	Sim	Não	Abstenção	Rubrica
ITAPOCU					
Entidades Étnico-Culturais **(Associação Húngara de J.S)**					

Presidente do Comcidade Secretária-Executiva

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.

26

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2070491

RESOLUÇÃO Nº 002/2019
Dispõe sobre a composição dos Comitês Técnicos do Conselho Municipal da Cidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL – COMCIDADE, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal da Cidade eleger 03 (três) conselheiros, cada qual representando um dos agrupamentos de segmentos que os compõem, para integrar os Comitês Técnicos, conforme Art.23, § 1º do Decreto Nº12.654/2019;

CONSIDERANDO que os Comitês Técnicos, serão coordenados pelo Secretários Municipais ou pessoas por eles designados das respectivas áreas, vedada a acumulação como Presidente, Vice-presidente, Secretário-executivo ou conselheiro do Comcidade, conforme Art.23, § 2º do Decreto Nº 12.654/2019;

CONSIDERANDO que o Conselho deliberou pela eleição, dos conselheiros para a composição dos Comitês Técnicos para a gestão 2019-2020, na Plenária Ordinária de 4 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art.1º. Compor os Comitês Técnicos do Conselho Municipal da Cidade, conforme segue:

1. COMITÊ TÉCNICO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Coordenador: Hélio César Tomio	- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Elisane M. Bender de Freitas	- Entidades Empresariais, Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - AEAJS
Luis Fernando Almeida	- Poder Público – SEMASH
Márcia Dalmarco	- Movimentos Populares, Trabalhadores e ONGs – AMA

2. COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO

Coordenadora: Julia Napoleão	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- Martha Carina Jark Stern Bianchi	- Entidades Empresariais, Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - OAB
- Francieli Roberto Martins Savallisch	- Poder Público – SEMASH
- Elias Müller	- Movimentos Populares, Trabalhadores e ONGs - Associação Húngara de Jaraguá do Sul

3. COMITÊ TÉCNICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Coordenador: Deverson Simione	- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae
Marcelo Boni Frizon	- Entidades Empresariais, Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - CEJAS
Saulo Eduardo Schwingel	- Poder Público – Samae
Marcel Kurahaschi	- Movimentos Populares, Trabalhadores e ONGs – Rã-Bugio

4. COMITÊ TÉCNICO DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

Coordenadora: Marise Cristine Mafra Da Maia	- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
- Marcos Rogério Bertoldi	- Entidades Empresariais, Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - CEJAS
Ricardo Amádio	- Poder Público – SEMDEICST
Raul Grubba	- Movimentos Populares, Trabalhadores e ONGs – SINDUSCON

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
LUIS FERNANDO MARCOLLA
Presidente do Comcidade

RESOLUÇÃO Nº 55/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2070269

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016	

RESOLUÇÃO Nº 55/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a solicitação para Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de prorrogação do Edital de Chamamento Público nº 002/2019/CMDCA/JS de Jaraguá do Sul – SC para termo de fomento, para o envio das propostas pelas OSCs

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução n°137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei Municipal n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 11528/2017, que regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco.

CONSIDERANDO a solicitação das Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de prorrogação do prazo para o envio das propostas do Edital de Chamamento Público nº 002/2019/CMDCA/JS de Jaraguá do Sul – SC para termo de fomento pelas mesmas.

RESOLVE:
Art. 1º – Solicitar para Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a prorrogação do Edital de Chamamento Público nº 002/2019/CMDCA/JS de Jaraguá do Sul – SC para termo de fomento, sugerindo a alteração do prazo para o envio das propostas pelas OSCs, do dia 28 de junho de 2019, para o dia 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e Adolescente de
Jaraguá do Sul — CMDCA/JS

RESULTADO DEFINITIVO HOMOLOGAÇÃO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019/SEMASH

Publicação Nº 2070009

RESULTADO DEFINITIVO
HOMOLOGAÇÃO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019/SEMASH

A Comissão de Seleção e Julgamento, designados pelo Decreto 11.775/2017, vem através de seu presidente, publicar o resultado do Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2019/SEMASH, conforme item 10.6 do presente Edital:

Classificação	Entidade	Público com TEA a ser atendido	Público com outras deficiências físicas e/ou intelectuais	Nota
01	Associação dos Amigos Autistas de Jaraguá do Sul	100	0	7
02	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguá do Sul	100	300	6

As entidades proponentes poderão recorrer dos resultados até o dia 10 de junho de 2019 às 16h, conforme item 10.7 do presente edital.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019

Edson Willian Piotto
Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento
Decreto 11.775/2017

Sonia Duarte
Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento
Decreto 11.775/2017

Jussana Beatriz Lunelli Buzzi
Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento
Decreto 11.775/2017

SEMED - PORTARIA Nº 1545/2019

Publicação Nº 2069989

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1545/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, ALAIDE TEREZINHA STEIERLEIN DEMARCHI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 10/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Waldemar Schmitz	40

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1639/2019

Publicação Nº 2069991

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1639/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, CATIA CRISTINA STINGHEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental nos ANOS INICIAIS , a partir de 26/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	20
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	20

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1640/2019

Publicação Nº 2069992

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1640/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SILMA MARIA ALVES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 01/07/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gustavo Mathedi	40

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1641/2019

Publicação Nº 2069993

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1641/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, PATRICIA DE ALMEIDA PAULI, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental nos ANOS INICIAIS , a partir de 14/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1642/2019

Publicação Nº 2069995

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1642/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SUZANA PARREIRA SUZANO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de INGLÊS, a partir de 19/06/2019 a 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Anna Towe Nagel	7	7	40
EMEB Guilherme Hanemann	26		

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1643/2019

Publicação Nº 2069997

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1643/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, ADRIANA FELISMINO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de INGLÊS, a partir de 01/07/2019 a 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Max Schubert	13	7	40
EMEB Rodolpho Dornbusch	16		
EMEB Waldemar Schmitz	4		

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1645/2019

Publicação Nº 2069999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1645/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, TÂNIA BECKER FODI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/07/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1646/2019

Publicação Nº 2070001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1646/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, GIOVANNA AZEVEDO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/07/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	30

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 074/2019

Publicação Nº 2070606

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 074/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA REPOSIÇÃO EM MOTOBOMBA DA MARCA SCHNEIDER.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 28/06/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 10/07/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 075/2019

Publicação Nº 2070608

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 075/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSORES MODELO SCHULZ SRP 4005 FLEX E 4030 FLEX COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 28/06/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 10/07/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2071391

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

No dia 24/06/2019, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço publico do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto adoção do ponto de ônibus na Rua Felipe Schmidt, pelo período de 2 (DOIS) anos, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados,podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item,a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 27 de junho de 2019.

Severino De Déa
Superintendente de Planejamento
Econômico e Inovação

DECRETO N° 5.696 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070317

DECRETO N° 5.696 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC, usando das atribuições que são conferidas por Lei, e

DECRETA:
Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, de que trata o artigo 3º da Lei nº 5.272 de 07 de junho de 2019, será constituído para a gestão 2019-2021 pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Infraestrutura do Município de Joaçaba:

Marcelo Mantovani – Titular
Bruna Bender Prando – Suplente
Maria Olívia Belotto – Titular
Jaison Strapassola – Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba:

Revelino Antônio Sartori – Titular
Leila Angelica Pauli Bauermann

III - Representante da Polícia Militar Ambiental:

Marcelo Correia Macedo – Titular
Jorge Luiz Lourenço Veiga – Suplente

IV - Representante do Instituto do Meio Ambiente (IMA):

Thiele Silveira Pereira - Titular
Maria Luiza Schlindwein Oecksler Borella

V - Representante da Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense (ACIOC):

Tania Durigon – Titular
Rosane Kunen – Suplente

VI - Representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC):

Roberto Degenhardt – Titular

Katiane Paula Bagatini – Suplente

VII - Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) Regional de Joaçaba:

Maristela Freiberger – Titular
Marco Antônio Santos – Suplente

VIII - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Joaçaba (CDL):

Alessandra Cristina Favretto Pinto da Silva – Titular
Sérgio Francisco Bucco – Suplente

IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joaçaba e Luzerna:

Dileto Paganini – Titular
Nercisio Sartori – Suplente

Parágrafo único - O mandato dos Conselheiros será de dois anos, podendo haver substituição a qualquer tempo, a critério dos órgãos e entidades representadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 24 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.700 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071428

DECRETO N° 5.700 DE 27 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 256
Valor: R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária: 06 – Gerência de Controle da Frota
Proj./Atividade: 2.040 Manutenção da Frota Municipal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 294
Valor: R$ 70.000,00
Unidade Orçamentária: 08 – Assistência de Operações de Serviços Rurais
Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 295
Valor: R$ 230.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 27 de junho de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 5.698 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070314

DECRETO Nº 5.698 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE ESPECIFICA.
O Prefeito do Município de Joaçaba, SC, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Regularização Fundiária, que será constituída pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA INTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIDADE FUNDIÁRIA
Diana Aparecida Gotardo
Jeferson Luiz Krug

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ivone Zanatta
Sandra Regina Pacheco Pinheiro

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Ricardo Felipe Massignani

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA
Augusto Zagonel
Bianca Rosado Dall'Agnoll

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Roberto Minati

REPRESENTANTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL ☐ CGFHIS
Luciane Barbosa dos Santos Viacelli

Art. 2º A atividade de membro da Comissão é considerada de interesse público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Joaçaba(SC), em 26 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2019

Publicação Nº 2071392

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
007/2019

Diante da impossibilidade de notificação via correios e no endereço eletrônico (e-mail) do lançamento tributário, notificamos o contribuinte 57493 – ROGER WANKEULLY ALESSIO através da Notificação de Lançamento nº 080/2019, sendo que foi efetuado o lançamento de DAM referente ao Processo Administrativo Portaria nº3.624 de 08 de janeiro de 2019 e Memorando Interno 110/2019, em virtude de danos causados no veículo de propriedade do FUNREBOM, decorrente de acidente de trânsito no dia 05/12/2018.
Valores e maiores informações estão à disposição no Setor de Cadastro/IPTU da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 26 de junho de 2019.

Jorge Luiz Dresch		Cristina Alves Padilha Bernardini
Secretário Municipal de Gestão Administrativa		Técnico de Administração Matrícula 12.240

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE JULHO/2019

Publicação Nº 2070287

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA- SC
COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS- CMSF

Obedecendo ao disposto na Lei nº 4.085/2011 e suas alterações, de acordo com o art. 3º, § 2º segue a escala de plantão mensal da Central de Óbitos de Joaçaba – SC:

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE JULHO/2019

FUNERÁRIA	INÍCIO PLANTÃO	FIM DO PLANTÃO
SÃO RAFAEL	01/07/2019 AS 7:30H	08/07/2019 AS 7:30H

SÃO JOÃO BATISTA	08/07/2019 AS 7:30H	15/07/2019 AS 7:30H
FREI BRUNO	15/07/2019 AS 7:30H	22/07/2019 AS 7:30H
SÃO RAFAEL	22/07/2019 AS 7:30H	29/07/2019 AS 7:30H
SÃO JOÃO BATISTA	29/07/2019 AS 7:30H	05/08/2019 AS 7:30H

Telefone de plantão: (49) 99808-9747

Inês Maria Picoli
Presidente Comissão

HOMOLOG 46/2019 PMJ

Publicação Nº 2071164

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 46/2019/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 32/2019/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.
Empresa Vencedora:
AUTO VOLKS LTDA – LOTE 1
VALOR R$ 276,50
VALTAIR JOSE MOTTA-ME
VALOR R$ 55,50 – LOTE 2
VALOR R$ 67,50 – LOTE 3
VALOR R$ 290,00 – LOTE 4
VALOR R$ 69,00 – LOTE 6
MECANICA TREVO EIRELI
VALOR R$ 49,00 – LOTE 5
VALOR R$ 162,00 – LOTE 8
VALOR R$ 215,00 – LOTE 9
VALOR R$ 139.50 – LOTE 13
LINDONIR RAMPAZZO
VALOR R$ 374,00 – LOTE 7
LOCOMAQ COM. LOC. DE MAQ. EQUIP. LTDA
VALOR R$ 384,00 – LOTE 10
VALOR R$ 100,00 – LOTE 11
VALOR R$ 158,00 – LOTE 12
FISCAIS: DERCEU JOSÉ GERARDI, VANDERLEI ETGES, MAGALI VANIN, DEONISIO JAPHET CATANEO e GUILHERME MARTINS DA SILVA.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 27 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

LEI Nº 5.274 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070296

LEI Nº 5.274 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOAÇABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Joaçaba/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba autorizado a celebrar convênio com o Município de Herval d´Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, na forma da minuta constante do anexo da presente lei.

§ 1º. O convênio tem por objetivo a cooperação entre os Municípios para transporte de pacientes em tratamento de saúde, naqueles encaminhamentos de consultas, tratamento e internações cuja resolutibilidade não é possível nos municípios de origem, exigindo o deslocamento para centros maiores.
§ 2º Para os fins de execução do convênio, os Municípios racionalizarão as viagens comuns e as lotações dos veículos, a fim de diminuir o número de deslocamentos para transporte de pacientes para outros centros de saúde fora de suas sedes.
Art. 2° Os Municípios conveniados aprovarão, caso necessário, regulamento da presente norma.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Municipal.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 26 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 27/06/2019** **Válido até: 27/06/2020**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de mecânica geral - GRUPO 01 - Veículos Leves (01-01-20075)	HR	AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	47,6385	1
			VALTAIR JOSE MOTTA - ME (7309)		0	47,1285	2
			MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME (5074)		0	68,6000	3
2	Serviço de mecânica especializada (caixa de câmbio / diferencial / sistema hidráulico / injeção eletrônica) - GRUPO 01 - Veículos Leves (01-01-20076)	HR	AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	66,7922	1
			VALTAIR JOSE MOTTA - ME (7309)		0	67,3264	2
			MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME (5074)		0	104,8000	3
3	Serviço de mecânica especializada (retífica e montagem de motores) - GRUPO 01 - Veículos Leves (01-01-20077)	HR	AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	108,0462	1
			VALTAIR JOSE MOTTA - ME (7309)		0	107,7222	2
			MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME (5074)		0	154,4000	3
4	Serviço de eletricidade - GRUPO 01 - Veículos Leves (01-01-20078)	HR	AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	54,0231	1
			VALTAIR JOSE MOTTA - ME (7309)		0	54,8229	2
			MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME (5074)		0	74,8000	3
5	Serviço de funilaria e pintura - GRUPO 01 - Veículos Leves (01-01-20079)	HR	VALTAIR JOSE MOTTA - ME (7309)		0	55,5000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 27/06/2019** **Válido até: 27/06/2020**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	56,0000	2
			AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	66,0000	3
6	Serviço de balanceamento, alinhamento e/ou geometria - GRUPO 01 - Veículos Leves. (01-01-20080)	HR	VALTAIR JOSE MOTTA - ME (7309)		0	67,5000	1
			AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	68,0000	2
			MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	69,0000	3
7	Serviço de mecânica geral - GRUPO 02 - Vans e Camionetas (01-01-20081)	HR	VALTAIR JOSE MOTTA - ME (7309)		0	47,5200	1
			AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	45,1889	2
			MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME (5074)		0	82,4500	3
8	Serviço de mecânica especializada (caixa de câmbio / diferencial / sistema hidráulico / injeção eletrônica) - GRUPO 02 - Vans e Camionetas (01-01-20082)	HR	VALTAIR JOSE MOTTA - ME (7309)		0	64,3345	1
			AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	62,7111	2
			MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME (5074)		0	102,8500	3
9	Serviço de mecânica especializada (retífica e montagem de motores) - GRUPO 02 - Vans e Camionetas (01-01-20083)	HR	VALTAIR JOSE MOTTA - ME (7309)		0	103,9249	1
			AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	101,4444	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 27/06/2019** **Válido até: 27/06/2020**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME (5074)		0	154,4000	3
10	Serviço de eletricidade - GRUPO 02 - Vans e Camionetas (01-01-20084)	HR	VALTAIR JOSE MOTTA - ME (7309)		0	74,2321	1
			AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	81,1556	2
			MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME (5074)		0	103,7000	3
11	Serviço de funilaria e pintura - GRUPO 02 - Vans e Camionetas (01-01-20085)	HR	MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	49,0000	1
			VALTAIR JOSE MOTTA - ME (7309)		0	49,5000	2
			AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	71,0000	3
12	Serviço de balanceamento, alinhamento e/ou geometria - GRUPO 02 - Vans e Camionetas. (01-01-20086)	HR	VALTAIR JOSE MOTTA - ME (7309)		0	69,0000	1
			MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	70,0000	2
			AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	85,0000	3
13	Serviço de mecânica geral - GRUPO 03 - Caminhões e ônibus (01-01-20087)	HR	LINDONIR RAMPAZZO (4521)		0	76,1600	1
			MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	76,3500	2
			LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	134,3800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 27/06/2019** **Válido até: 27/06/2020**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Serviço de mecânica especializada (caixa de câmbio / diferencial / sistema hidráulico / injeção eletrônica) - GRUPO 03 - Caminhões e ônibus (01-01-20088)	HR	LINDONIR RAMPAZZO (4521)		0	109,1533	1
			MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	109,4457	2
			LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	192,6254	3
15	Serviço de mecânica especializada (retífica e montagem de motores) - GRUPO 03 - Caminhões e ônibus (01-01-20089)	HR	LINDONIR RAMPAZZO (4521)		0	97,3090	1
			MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	97,5679	2
			LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	171,7171	3
16	Serviço de eletricidade - GRUPO 03 - Caminhões e ônibus (01-01-20090)	HR	LINDONIR RAMPAZZO (4521)		0	91,3842	1
			MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	91,6290	2
			LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	161,2677	3
17	Serviço de funilaria e pintura - GRUPO 03 - Caminhões e ônibus. (01-01-20091)	HR	MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	162,0000	1
18	Serviço de balanceamento, alinhamento e/ou geometria - GRUPO 03 - Caminhões e ônibus (01-01-20092)	HR	MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	215,0000	1
			LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	218,0000	2
19	Serviço de mecânica geral - GRUPO 04 - Máquinas Pesadas / Equipamentos Agrícolas. (01-01-20093)	HR	LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	84,4406	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 27/06/2019** **Válido até: 27/06/2020**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (7789)		0	84,7600	2
			MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	111,0489	3
			MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME (5074)		0	111,5080	4
20	Serviço de mecânica especializada (caixa de câmbio / diferencial / sistema hidráulico / injeção eletrônica) - GRUPO 04 - Máquinas Pesadas / Equipamentos Agrícolas. (01-01-20094)	HR	LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	89,8693	1
			SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (7789)		0	89,8322	2
			MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	118,1853	3
			MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME (5074)		0	118,6717	4
21	Serviço de mecânica especializada (retífica e montagem de motores) - GRUPO 04 - Máquinas Pesadas / Equipamentos Agrícolas. (01-01-20095)	HR	LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	118,7903	1
			SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (7789)		0	119,2004	2
			MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	156,2220	3
			MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME (5074)		0	156,8488	4
22	Serviço de eletricidade - GRUPO 04 - Máquinas Pesadas / Equipamentos Agrícolas. (01-01-20096)	HR	LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	90,8998	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 27/06/2019** **Válido até: 27/06/2020**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (7789)		0	91,2142	2
			MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	119,5438	3
			MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME (5074)		0	119,9715	4
23	Serviço de funilaria e pintura - GRUPO 04 - Máquinas Pesadas / Equipamentos Agrícolas. (01-01-20097)	HR	LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	100,0000	1
			MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	101,0000	2
24	Serviço de balanceamento, alinhamento e/ou geometria - GRUPO 04 - Máquinas Pesadas / Equipamentos Agrícolas. (01-01-20098)	HR	LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	158,0000	1
			MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	159,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 27/06/2019** **Válido até: 27/06/2020**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Serviço de mecânica geral, especializada e de eletricidade - GRUPO 05 - Motocicletas. (01-01-20099)	HR	MECANICA TREVO EIRELI (2581)		0	139,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 27/06/2019** **Válido até: 27/06/2020**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019
PROCESSO N° 46/2019

(835) - AUTO VOLKS LTDA.
(2581) - MECANICA TREVO EIRELI
(4521) - LINDONIR RAMPAZZO
(4557) - LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA
(5074) - MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME
(7309) - VALTAIR JOSE MOTTA - ME
(7789) - SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Joaçaba, 27 de Junho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**22.191,31**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**333.624,19**
Receita Patrimonial	2.623,50	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**301.102,10**
Transferências Correntes	19.567,81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.012,83
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.787,67
		INVESTIMENTOS	7.301,60
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**32.522,09**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.740,72
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	781,37
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**360.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	360.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**385.329,02**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**384.442,99**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	90,90	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	90,90
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	49.954,03	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	50.530,56
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	335.284,09	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	333.821,53
SALDOS ANTERIORES	**2.605.701,70**	**SALDOS ATUAIS**	**2.655.154,85**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.469.376,78	BANCO C/ MOVIMENTO	2.578.737,89
BANCOS C/ VINCULADAS	136.324,92	BANCOS C/ VINCULADAS	76.416,96
TOTAL	**3.373.222,03**	**TOTAL**	**3.373.222,03**

JOACABA, 27/06/2019

ADONES MARCIANO
Contador CRC SC 028953/O-4

SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
Ordenadora de Despesas

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**679,32**		
Receita Patrimonial	679,32		
SALDOS ANTERIORES	**358.689,42**	**SALDOS ATUAIS**	**359.368,74**
BANCO C/ MOVIMENTO	358.689,42	BANCO C/ MOVIMENTO	359.368,74
TOTAL	**359.368,74**	**TOTAL**	**359.368,74**

JOACABA, 27/06/2019

JORGE LUIZ DRESCH	ADONES MARCIANO	FRANCIANI ALICE RIZZI
SECRETARI0 DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN	Contador CRCSC 028953/O-4	TÉC DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**70.177,42**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**22.181,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.415,72	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**22.141,33**
Receita Patrimonial	1.761,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.399,31
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.387,02
		INVESTIMENTOS	3.355,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**39,80**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39,80
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**22.512,18**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**22.305,88**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	331,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	331,05
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	22.181,13	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	21.974,83
SALDOS ANTERIORES	**645.379,35**	**SALDOS ATUAIS**	**693.581,94**
BANCO C/ MOVIMENTO	645.285,81	BANCO C/ MOVIMENTO	693.488,22
BANCOS C/ VINCULADAS	93,54	BANCOS C/ VINCULADAS	93,72
TOTAL	**738.068,95**	**TOTAL**	**738.068,95**

JOACABA, 27/06/2019

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito Municipal

ADONES MARCIANO
Contador CRC.028953/0-4

JORGE LUIZ DRESCH
Secretário de Gestão Financeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**8.731.638,31**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**6.404.334,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.860.071,38	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.700.867,49**
Contribuições	240.703,81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.902.942,71
Receita Patrimonial	81.201,96	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.420,38
Receita de Serviços	15.831,79	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.566.195,98
Transferências Correntes	5.364.396,79	INVESTIMENTOS	135.322,64
Outras Receitas Correntes	38.265,57	AMORTIZACAO DA DIVIDA	88.985,78
Amortização de Empréstimos	8.727,21	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**703.466,78**
Transferências de Capital	108.190,47	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	433.458,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.825,95	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.007,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇA	12.423,38		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**2.472.845,14**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.472.845,14
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.280.131,19**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.849.157,33**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	19.227,48	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	19.227,48
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	748.226,96	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	735.594,67
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.512.676,75	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.467.426,55
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	626.908,63
SALDOS ANTERIORES	**30.821.032,32**	**SALDOS ATUAIS**	**30.106.465,08**
BANCO C/ MOVIMENTO	25.709.291,45	BANCO C/ MOVIMENTO	24.788.498,91
BANCOS C/ VINCULADAS	4.972.550,65	BANCOS C/ VINCULADAS	5.178.210,15
POUPANÇA	139.190,22	POUPANÇA	139.756,02
TOTAL	**46.832.801,82**	**TOTAL**	**46.832.801,82**

JOACABA, 27/06/2019

JOHNNY G. O. DE CARVALHO
TEC ADMINISTRAÇÃO

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DE JOAÇABA

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC SC 038262/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 030.19 - LICENÇA PRÊMIO - LEANDRO

Publicação Nº 2070843

PORTARIA Nº 030/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do Servidor LEANDRO SARTORI, Analista Legislativo, conforme requerimento protocolizado sob o nº 350, deferido em 27 de junho de 2019, referente ao período de 15 de agosto de 2017 a 15 de agosto de 2018, nos termos do art. 80 e 80-A da Lei Complementar nº 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 27 de junho de 2019.
DISNEIA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

BALANCETE FINANCEIRO IMPRES 05/2019

Publicação Nº 2070222

SANTA CATARINA
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.595.558,86**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.055.757,02**
Contribuições	316.549,46	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.051.212,58**
Receita Patrimonial	1.333.729,50	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.023.497,20
Outras Receitas Correntes	348.830,98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.715,38
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	596.448,92	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.544,44**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.544,44
Interferências Financeiras	**1.279.845,44**	**Interferências Financeiras**	**1.279.845,44**
BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO	1.279.845,44	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO	1.279.845,44
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.291.656,50**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.270.262,25**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	234.130,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	229.945,53
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.057.525,66	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.040.316,72
SALDOS ANTERIORES	**92.477.409,99**	**SALDOS ATUAIS**	**94.038.606,08**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	92.445.062,37	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	93.957.918,06
BANCO C/ MOVIMENTO	32.347,62	BANCO C/ MOVIMENTO	80.688,02
TOTAL	**97.644.470,79**	**TOTAL**	**97.644.470,79**

JOACABA, 27/06/2019

FERNANDA BRAGA	ELIANE A. CERON VIER	JOHNNY GEORGE O. DE CARVALHO
CONTADORA CRC/SC 038262/O-9	DIRETOR PRESIDENTE	DIRETOR ADM E FINANCEIRO

RENTABILIDADE DA CARTEIRA 05/2019

Publicação Nº 2070231

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

RESUMO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS **MAIO.2019**

IMPRES

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência. A diretoria do RPPS, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

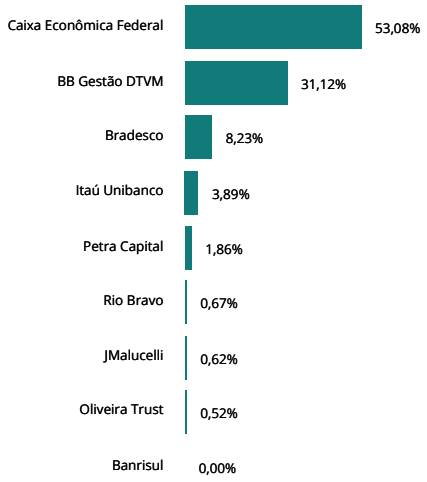

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO

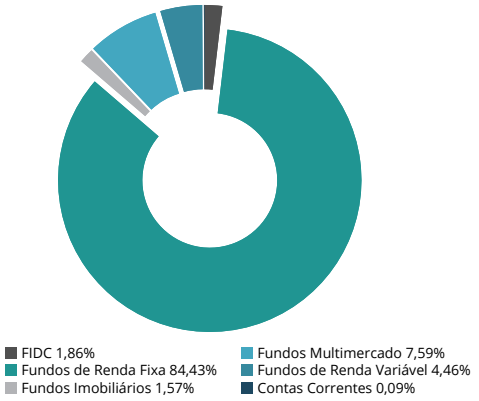

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 12 MESES
IMPRES	1,45%	5,08%	11,55%
META ATUARIAL INPC + 6 %	0,64%	4,96%	10,97%
CDI	0,54%	2,59%	6,34%
IMA GERAL	1,84%	5,78%	13,61%
IBOVESPA	0,70%	10,40%	25,62%

CARTEIRA X INDICADORES EM 2019

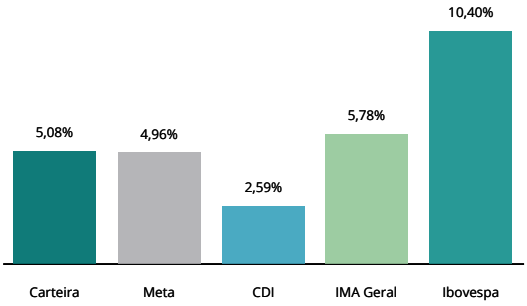

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO (EM R$ MILHÕES)

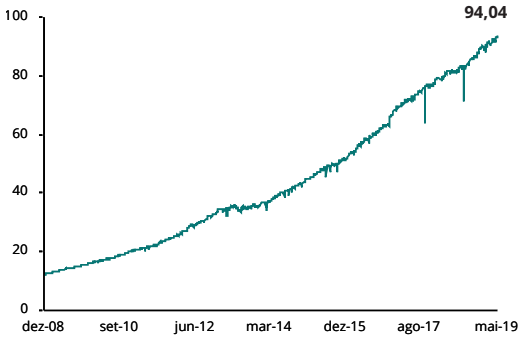

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS MAIO.2019

IMPRES

O mês de maio começou com o Banco Central mantendo a taxa de juros em 6,5%, conforme o esperado mercado. Em seu comunicado, o BC apontou que os indicadores econômicos recentes de atividade sugerem que a perda de dinamismo do ano passado seguiu-se neste início de 2019. Por outro lado, o Copom considera ainda uma possível frustração com a continuidade das reformas, além de uma eventual deterioração do cenário externo. Para o Comitê, "a decisão de manter a Selic estável reflete seu cenário básico e balanço de riscos para a inflação prospectiva e é compatível com a convergência da inflação para a meta no horizonte relevante para a condução da política monetária, que inclui o ano calendário de 2019, e em maior grau, de 2020".

Também no início do mês, as manifestações de rua de centrais sindicais por conta do 1º de maio movimentaram o cenário nacional, com atos contra a reforma da previdência e a proposta de cortes acima de R$ 1 trilhão. No dia 20, foi lançada a campanha "Nova Previdência, pode perguntar", com o objetivo de buscar apoio popular para aprovar a reforma. De acordo com o planalto, a ideia é divulgar que as mudanças na Previdência vão promover justiça social e ampliar a capacidade de investimento do país. O ministro da Economia, Paulo Guedes, que participa da Comissão Especial para Análise da Reforma da Previdência na Câmara dos Deputados, e o relator da Reforma da Previdência, Samuel Moreira, fizeram declarações de avanços na proposta. De acordo com o declarado, o relatório deve ser encaminhado na comissão especial até o dia 15 de junho. No último dia do mês, foi apresentado um texto alternativo à reforma da Previdência, pelo Partido Liberal, endossado por 180 deputados. As emendas apresentadas modificam pontos centrais da proposta do ministro da Economia Paulo Guedes. Caso seja aprovado, a economia do governo recuaria de R$ 1,2 trilhão para R$ 700 bilhões em uma década.

O Ministério da Economia anunciou, no dia 22, uma revisão da expectativa oficial de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) para este ano de 2,2% para 1,6%. Entretanto, mesmo com uma expansão econômica menor, que gera também uma estimativa mais baixa de arrecadação para este ano, a área econômica não anunciou um novo bloqueio de gastos para cumprir a meta fiscal. Isso foi possível, pois o governo resolveu utilizar uma parte da "reserva de contingência" de R$ 5,37 bilhões, existente no orçamento, para compensar a perda de arrecadação estimada para este ano. Com isso, em vez de fazer novo contingenciamento, o governo resolveu liberar gastos em R$ 1,587 bilhão para o Ministério da Educação e de R$ 56 milhões para o Ministério do Meio Ambiente. A reserva orçamentária de R$ 5,37 bilhões, diminuiu e ficou em R$ 1,562 bilhão.

O impasse na aprovação por parte do Congresso de um crédito extra de R$ 248,9 bilhões solicitado pela equipe econômica de Bolsonaro poderá deixar o governo sem condições de pagar benefícios assistencialistas, como o Bolsa Família, a partir do segundo semestre. Os parlamentares têm resistido à iniciativa, por conta do descontentamento com a articulação política. Enquanto isso, a equipe econômica pede urgência na liberação para que o governo não descumpra a regra de ouro, que impede a emissão de dívida para o pagamento de despesas correntes. Ainda, a arrecadação federal de impostos registrou alta real de 1,28% em abril, em relação a um ano antes, e chegou a R$ 139 bilhões. O resultado representa o melhor desempenho para o mês de maio em cinco anos. No acumulado do ano, a arrecadação chegou a R$ 524,371 bilhões, representando um crescimento real de 1,14% contra o mesmo período do ano anterior.

Ainda no cenário político, os deputados convocaram o ministro da Educação, Abraham Weintraub, para explicar na casa o corte no orçamento da pasta. Enquanto isso, o corte no orçamento na Educação gerou a primeira manifestação contra o governo Bolsonaro no dia 15, com a paralisação das atividades em universidades e institutos federais. Manifestações contra o contingenciamento de verbas para a Educação ocorreram também no dia 30, em cerca de 100 cidades, em 25 Estados e no Distrito Federal. Os atos foram convocados por entidades estudantis e reuniram menos manifestantes em comparação às manifestações anteriores, quando haviam sidos organizados por sindicatos de professores. No dia 26 foi a vez das manifestações em apoio ao governo motivadas, principalmente, pela defesa das reformas propostas.

Sobre a reforma administrativa, a Câmara aprovou a redução de 29 para 22 ministérios proposta pelo presidente Jair Bolsonaro, o texto da reforma administrativa foi aprovado pelo Senado na noite do dia 28. O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) acabou ficando sob a alçada do Ministério da Economia e não com a Justiça. O porta-voz da Presidência da República afirmou que novas tratativas em torno do futuro do Coaf podem vir a ser discutidas. Apesar de possíveis questionamentos jurídicos, fontes da Casa Civil afirma que há a possibilidade de que seja editado um decreto para tratar do tema. Já sobre a reforma tributária, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aprovou, ontem, a admissibilidade da proposta de reforma tributária, de autoria do deputado Baleia Rossi (MDB-SP). Os deputados decidiram referendar, em votação simbólica, parecer do deputado João Roma (PRB-BA), que recomendava a aprovação da matéria. Agora a proposta de emenda constitucional (PEC) seguirá para análise de uma comissão especial sobre o assunto.

Ainda, o presidente Jair Bolsonaro recebeu, no dia 29, chefes dos outros poderes para avançar na construção de um pacto de cooperação pela aprovação de propostas consideradas prioritárias pelo governo federal, entre elas, a reforma da previdência. Segundo o ministro da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, um documento com esse teor deve ser assinado na

semana de 10 de junho. Além de Bolsonaro e Onyx, estavam presentes os presidentes da Câmara, Rodrigo Maia, do Senado, Davi Alcolumbre, e do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli. Participaram também os ministros Paulo Guedes (Economia) e Augusto Heleno (Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República). O texto prevê o compromisso dos três poderes com a análise das reformas da previdência e tributária; a revisão do pacto federativo; o aprimoramento de uma política nacional e de segurança pública; e a desburocratização da administração pública.

Com relação a indicadores econômicos, a economia brasileira recuou 0,2% nos três primeiros meses de 2019, em relação ao último trimestre do ano anterior. Foi o primeiro resultado negativo nessa comparação desde o quarto trimestre de 2016. Perante o mesmo período de 2018, o PIB teve crescimento de 0,5%.

Em março de 2019, a produção industrial nacional mostrou recuo de 1,3% frente ao mês imediatamente anterior (0,6%) e pior que as expectativas de mercado (-0,7%). No confronto com igual mês do ano anterior, o total da indústria apresentou redução de 6,1% no período, marcando a queda mais acentuada desde maio de 2018 (-6,3%). Assim, nos três primeiros meses de 2019 o setor industrial acumulou redução de 2,2%. Por fim, na passagem de fevereiro para março, 16 dos 26 ramos pesquisados mostraram redução na produção. O principal destaque foi a queda de 4,9% nos produtos alimentícios.

As vendas do comércio varejista mostraram variação de 0,3% em março frente ao mês imediatamente anterior, quando as vendas apresentaram estabilidade (0,0%). Já na comparação com o mesmo mês de 2018, o indicador sofreu recuo de 4,5%, variação negativa mais acentuada desde dezembro de 2016 (-4,9%). Ambos os resultados vieram pior do que as expectativas de mercado que eram de 0,8% na comparação mensal e -2,5% na comparação anual.

O volume de serviços registrou queda de 0,7% em março em comparação com o mês imediatamente anterior, e queda de 2,3% em comparação com março de 2018. Assim, na variação acumulada do ano, o indicador registrou crescimento de 1,1% enquanto em 12 meses a variação acumulada é de 0,6%. A queda de 0,7% do volume de serviços em março, na comparação com fevereiro, foi acompanhada por três das cinco atividades, com destaque para a pressão negativa de serviços de informação e comunicação (-1,7%). Houve variações negativas também em serviços profissionais, administrativos e complementares (-0,1%) e outros serviços (-0,2%). Já os transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio (0,5%) e os serviços prestados às famílias (1,4%) ficaram positivos.

O índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br), espécie de sinalizador do Produto Interno Bruto (PIB), teve contração de 0,28% em março na comparação com o mês anterior e encerrou o primeiro trimestre com contração de 0,68%.

Em relação a índices de preço, o IGP-10 subiu 0,70% em maio ficando abaixo da expectativa de mercado (0,72%). Parte relevante da desaceleração ficou por conta dos preços ao produtor (IPA), que passaram de 1,19% em abril para 0,84% em maio. Já o índice de preços ao consumidor (IPC) desacelerou para 0,47% em maio, após ter apresentado alta de 0,73% no mês anterior. Por fim, o INCC, que mede os preços da construção civil, registrou variação de 0,31% em maio ante alta de 0,35% em abril. Com isso, a variação acumulada do IGP-10 no ano está em 3,27%, e em 12 meses está em 8,02%.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15) mostrou variação de 0,35%, acima da taxa de 0,72% registrada em abril, mas abaixo da taxa de 0,40% esperada pelo mercado. A variação de 0,35% é a maior para um mês de maio desde 2016, quando o índice foi de 0,86%. No ano, o IPCA-15 acumula alta de 2,27% e, em 12 meses, de 4,93%. Em maio de 2018, a taxa foi de 0,14%.

O Índice de Confiança da Indústria, calculado pela FGV, recuou 0,7 ponto, para 97,2 pontos, ficando abaixo do registrado no final do mês anterior (97,9). Ainda, no período a confiança caiu em 10 dos 19 segmentos industriais pesquisados. O Índice da Situação Atual (ISA) permaneceu estável em 98,5 pontos. Já o Índice de Expectativas (IE) caiu 1,5 ponto, para 95,9 pontos.

Em relação ao emprego do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgados na sexta-feira (24), mostram que, em abril, o mercado de trabalho brasileiro criou 129.601 empregos com carteira assinada, registrando o melhor resultado para o mês desde 2013. O resultado do mês ficou acima da mediana das estimativas de analistas do mercado, que projetavam a abertura de 78.000 postos. No acumulado de janeiro a abril, o saldo do Caged é positivo em 313.835 vagas. A taxa de desemprego nacional ficou em 12,5% no trimestre móvel encerrado em abril, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em linha com o esperado pelo mercado.

No cenário internacional, o mês foi marcado por um aumento da tensão entre China e EUA. Os Estados Unidos elevaram as alíquotas de importação de 10% para 25% sobre US$ 200 bilhões em bens produzidos na China mesmo após reunião do vice-primeiro-ministro chinês Liu He com autoridades americanas em Washington. Dias depois foi declarada

uma ordem executiva impedindo que empresas consideras uma ameaça à segurança nacional vendam equipamentos para o país, como foi o caso da chinesa Huawei. O mês terminou com as tensões altas, com a China ameaçando barrar a venda de terras raras aos EUA. Terras raras são um grupo de 17 elementos químicos com várias aplicações, desde eletrônicos de alta tecnologia até equipamentos militares. A china tem a maior capacidade de processamento de terras raras do mundo e, entre 2014 e 2017 forneceu 80% da quantidade importada pelos EUA.

Nos Estados Unidos, o índice de preços ao produtor (PPI) teve alta mensal de 0,2% em abril, abaixo da expectativa de mercado (0,3%). No mês de abril, as vendas no varejo recuaram 0,2% sobre o mês anterior, quando o indicador apresentou uma alta de 1,7%. Já a produção industrial desacelerou mais do que o esperado, caindo 0,5% em abril sobre o mês anterior, após elevação de 0,2% em março. Ainda, os novos pedidos de seguro desemprego somaram 212 mil na semana encerrada dia 11 de maio, abaixo da expectativa de mercado (220 mil) e do registrado na semana anterior (228 mil). Ainda, o PIB real dos Estados Unidos aumentou 3,1% no 1T19, de acordo com a segunda estimativa divulgada pelo departamento de comércio do país. Trump anunciou no dia 30 que o país irá impor uma tarifa de 5% sobre todos os bens importados do México até que o fluxo migratório ilegal de imigrantes cesse. As tarifas, porém, poderão subir 5 pontos percentuais, por mês, se a "crise" de imigração ilegal persistir, podendo chegar a 25% em outubro.

Sobre a China, a inflação ao produtor acelerou em abril no ritmo mais rápido em quatro meses, impulsionado pelos preços mais altos das commotidies. O índice subiu 0,9% no mês sobre o mesmo mês do ano anterior, enquanto em março o avanço havia sido de 0,4%. As vendas no varejo no país subiram 7,2% sobre o ano anterior, ritmo mais lento desde maio de 2003. O resultado ficou abaixo da taxa de 8,7% em março, e da expectativa de mercado de 8,6%. O crescimento do investimento em ativos fixos desacelerou a 6,1% nos quatro primeiros meses do ano, contra a expectativa de ligeiro aumento para 6,4%. Os dados sugerem que Pequim deve adotar mais estímulos conforme a guerra comercial com os Estados Unidos se intensifique.

O índice de atividade composto da Zona do Euro (PMI), que inclui os setores de manufatura e de serviços, mostrou-se levemente acima do esperado pelo mercado no mês de abril. O indicador fechou o mês em 51,5 pontos, enquanto o esperado era que ele continuasse no patamar indicado pela prévia (51,3). A elevação se deu por revisão positiva na leitura final do setor de serviços, que passou de 52,5 (prévia) para 52,8 pontos (final). Em ambos os casos o índice se encontra cima da marca de 50 pontos, que indica expansão da atividade. Ainda na Zona do Euro, as vendas no varejo de março ficaram estáveis no mês, ante alta de 0,4% no mês anterior e levemente acima da expectativa de mercado (-0,1%).

A produção industrial na zona do euro caiu 0,3%, após recuo de 0,1% um mês antes, e em linha com a expectativa de mercado (-0,3%). Na União Europeia, a queda foi de 0,1% em março de 2019, após estabilidade em fevereiro. Em comparação com um ano antes, a produção industrial cedeu 0,6% na zona do euro e avançou 0,4% na União Europeia. A economia da zona do euro cresceu 0,4% entre janeiro e março. Na União Europeia o crescimento foi de 0,5% no primeiro trimestre de 2019, seguindo expansão de 0,3% nos meses antecedentes.

As projeções oficiais das eleições do parlamento europeu, encerradas ontem, indicam que os partidos comprometidos com o fortalecimento da União Europeia mantiveram dois terços dos assentos no parlamento. Se as estimativas se confirmarem será o fim do domínio da coalização de centro-esquerda e centro-direita, que prevalecia desde 1979. Em seu lugar, será observado um bloco pró-EU, mais dividido, que incluirá até 4 partidos

No Reino Unido, Theresa May anunciou sua renúncia ao cargo de líder do Reino Unido em 7 de junho. May tentou, por três ocasiões, mas os legisladores se recusaram a votar favoravelmente ao acordo do Brexit, gerando conflitos à sua liderança dentro do próprio partido.

No cenário global, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) informou que reduziu sua projeção de crescimento global neste ano de 3,3% para 3,2%, diante da incerteza no comércio com as tensões comerciais. No caso do Brasil, a OCDE espera crescimento de 1,4% em 2019 e de 2,3% em 2020.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 232/2019

Publicação Nº 2069850

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 232/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Jonas da Silva (Matr. 112), ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, P-4, N-2, Ref.D-4, referente ao período aquisitivo de 01.08.2017 a 31.07.2018, para serem fruídas no período de 22.07.2019 à 31.07.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 233/2019

Publicação Nº 2069854

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 233/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Evandro Castanha (Matr. 186), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref. D-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04.08.2017 à 03.08.2018, para serem fruídas no período de 22.07.2019 à 31.07.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 234/2019

Publicação Nº 2069860

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 234/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Washington Luiz Rui Provenssi Papini (Matr. 167), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de ETA, P-6, N-1, Ref. E-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.08.2017 à 05.08.2018, para serem fruídas no período de 15.07.2019 à 24.07.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 235/2019

Publicação Nº 2070540

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 235/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 12 (doze) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Nathalia Dziedzic Schlichting Oliari (Matr. 204), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, P-5, N-1, Ref. B, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.05.2018 à 01.05.2019, para serem fruídas no período de 15.07.2019 à 26.07.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 236/2019

Publicação Nº 2070541

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 236/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15(quinze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Hélio Pereira de Morais (Matr. 154), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref.F-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.08.2017 à 31.07.2018, para serem fruídas no período de 15.07.2019 à 29.07.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de julho de 2019, obedecido o disposto do parágrafo único do Art.3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 237/2019

Publicação Nº 2070559

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 237/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Osmar Zampirão (Matr. 107), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de ETA, P-6, N-2, Ref.E-5, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.01.2018 a 06.01.2019, para serem fruídas no período de 18.07.2019 à 01.08.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 238/2019

Publicação Nº 2070577

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 238/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Jairo Camilo Alberti (Matr. 139), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref.I-2, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.02.2018 à 06.02.2019, para serem fruídas no período de 15.07.2019 à 03.08.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de julho 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 239/2019

Publicação Nº 2070601

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 239/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Roberto da Camara (Matr. 191), ocupante do Cargo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref. D-1, referente ao período aquisitivo de 01.06.2018 à 31.05.2019, para serem fruídas no período de 15.07.2019 à 03.08.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 240/2019

Publicação Nº 2070613

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 240/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Edson Rodrigo Besbati (Matr. 149), ocupante do Cargo de

Mecânico de Manutenção, P-4, N-1, Ref.G-2, referente ao período aquisitivo de 04.02.2018 à 03.02.2019, para serem fruídas no período de 01.07.2019 à 30.07.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 241/2019

Publicação Nº 2070625

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 241/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Vilmar de Souza e Oliveira (Matr. 159), ocupante do Cargo de Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref. F-1, referente ao período aquisitivo de 15.01.2018 à 14.01.2019, para serem fruídas no período de 15.07.2019 à 13.08.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 242/2019

Publicação Nº 2070632

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 242/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Maurício Ricardo Dahmer (Matr. 174), ocupante do Cargo de Oficial de Informática, P-7, N-1, Ref.E-1, referente ao período aquisitivo de 01.10.2017 à 30.09.2018, para serem fruídas no período de 15.07.2019 à 24.07.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 243/2019

Publicação Nº 2070645

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 243/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10(dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Cássio Antônio de Sordi (Matr. 55), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, P-3, N-3, Ref.J-8, referente ao período aquisitivo de 01.09.2017 à 31.08.2018, para serem fruídas

no período de 10.07.2019 à 19.07.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 244/2019

Publicação Nº 2071223

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 244/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez dias) de Férias Regulamentares, o Servidor Christiano Luiz Amancio Ferreira (Matr. 138), ocupante do Cargo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref.I-2, referente ao período aquisitivo de 01.02.2018 a 31.01.2019, para serem fruídas no período de 22.07.2019 à 31.07.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 245/2019

Publicação Nº 2070678

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 245/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Francielli Wendland Guaragni Fiorin (Matr. 140), ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. I-2, referente ao período aquisitivo de 13.06.2018 à 12.06.2019, para serem fruídas no período de 15.07.2019 à 24.07.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de julho de 2019, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 246/2019

Publicação Nº 2070696

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 246/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Carina Daiana Recalcatti (Matr. 165), ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.E-1, referente ao período aquisitivo de 01.08.2017 a 31.07.2018, para serem fruídas no período de 15.07.2019

à 24.07.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de julho de 2019 obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 247/2019

Publicação Nº 2070715

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 247/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Caryane Ferreira Ribeiro (Matr. 181), ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.E-1, referente ao período aquisitivo de 23.04.2018 a 22.04.2019, para serem fruídas no período de 15.07.2019 à 29.07.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 248/2019

Publicação Nº 2070831

PORTARIA SIMAE. JHL Nº 248/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Andréa Reisdorfer Camaroto (Matr. 18), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Desenhista/Projetista, P-5, N-3, Ref.J-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.01.2018 a 16.01.2019, para serem fruídas no período de 22.07.2019 à 10.08.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de julho de 2019, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo César Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 249/2019

Publicação Nº 2070862

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 249/2019 DE 27.06.2019

Paulo César Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Helton Lúcio da Cunha Mattos (Matr. 105), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, P-3, N-2. Ref G-5, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.02.2018 à 06.02.2019, para serem fruídas no período de 22.07.2019 à 20.08.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo César Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 250/2019

Publicação Nº 2070880

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 250/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 12 (doze) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Patrícia Callegari Warken (Matr. 143), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contadora, P-8, N-1, Ref. H-3, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.01.2018 à 12.01.2019, para serem fruídas no período de 22.07.2019 à 02.08.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 251/2019

Publicação Nº 2070887

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 251/2019 DE 27.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 12 (doze) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Graciela Pratto (Matr. 128), ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-2, Ref.A-3, referente ao período aquisitivo de 18.08.2017 a 17.08.2018, para serem fruídas no período de 22.07.2019 à 02.08.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 252/2019

Publicação Nº 2070819

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 252/2019 DE 28.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições,

Considerando o art. 175, inciso III da Constituição Federal, o Art.2º da Lei nº 2.193 de 12 de dezembro de 1994, da Prefeitura Municipal de Joaçaba-SC, o art. 2º da Lei nº 1.545 de 23 de fevereiro de 1995, da Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste e Art. 3º da Lei nº 250 de 27 de novembro de 2000 da Prefeitura Municipal de Luzerna,

RESOLVE:
Art. 1° Reajustar em 4,78% as Tarifas de Água e Esgoto e demais serviços do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna, de acordo com os valores constantes nas tabelas em anexo, a partir da competência Agosto/2019, homologado pelo Parecer Técnico Nº. 03/2019/CISAM-REG de 26.06.2019.

Joaçaba-SC, 28 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor-Presidente

APÊNDICE A – TABELA I – TARIFAS DE ÁGUA

CATEGORIA RESIDENCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ 22,67
Consumo (m³)	Valor por m³
1 a 10	R$ 0,91
11 a 20	R$ 5,03
Acima de 20 m³	R$ 5,62
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ 11,34
Consumo (m³)	Valor por m³
1 a 10	R$ 0,46
11 a 15	R$ 2,51
16 a 20	R$ 5,03
Acima de 20 m³	R$ 5,62
CATEGORIA COMERCIAL, PÚBLICA E INDUSTRIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ 40,42
Consumo (m³)	Valor por m³
1 a 10	R$ 1,28
11 a 20	R$ 6,41
Acima de 20 m³	R$ 6,79
CATEGORIA COMERCIAL II – PEQUENOS COMÉRCIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R$ 22,67
Consumo (m³)	Valor por m³
1 a 10	R$ 1,28
11 a 20	R$ 6,41
Acima de 20 m³	R$ 6,79

TABELA II – TARIFAS DE ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R$ 18,14

Consumo (m³)	80% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R$ 9,07
Consumo (m³)	80% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA COMERCIAL, PÚBLICA E INDUSTRIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R$ 32,34
Consumo (m³)	80% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA COMERCIAL II – PEQUENOS COMÉRCIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R$ 18,14
Consumo (m³)	80% do valor relativo ao consumo de água

(1) Referente a 80% do valor equivalente a TDS de água da categoria em que o usuário estiver enquadrado.

APÊNDICE B – TARIFAS DE SERVIÇOS, PRAZOS E INFRAÇÕES
TABELA I – TARIFAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SERVIÇOS	VALOR	TEMPO DE EXECUÇÃO
Ligação de água (1º ponto).	R$ 481,28	10 dias úteis
Ligação de água adicional (ligação múltipla).	R$ 240,64	10 dias úteis
Mudança de ligação de água.	R$ 240,64	15 dias úteis
Ligação de esgoto (1º ponto).	R$ 320,85	10 dias úteis
Ligação de esgoto adicional sem intervenção na via.	R$ 641,69	20 dias úteis
Ligação de esgoto adicional com intervenção na via.	R$ 1.283,39	20 dias úteis
Ligação temporária de água.	R$ 481,28	10 dias úteis
Ligação temporária de esgoto.	R$ 320,85	10 dias úteis
Desligamento temporário de água solicitado pelo usuário no cavalete.	R$ 37,43	3 dias úteis
Religação de água temporária no cavalete a pedido do usuário.	R$ 37,43	3 dias úteis
Desligamento temporário de água solicitado pelo usuário com retirada do ramal.	R$ 64,17	5 dias úteis
Religação de água temporário solicitada pelo usuário com recolocação do ramal.	R$ 85,56	5 dias úteis
Desligamento definitivo de água solicitado pelo usuário.	R$ 64,17	5 dias úteis
Religação de água interrompida no cavalete por falta de pagamento.	R$ 37,43	2 dias úteis

Religação de água interrompida no ramal por falta de pagamento.	R$ 149,73	5 dias úteis
Verificação de hidrômetro.	R$ 64,17	10 dias úteis
Mão de obra de servidor (hora).	R$ 40,11	-
Serviço de máquina retroescavadeira/caminhão (hora).	R$ 139,03	-
Custas do deslocamento.	R$ 18,18	-
Serviço de limpeza, transporte e destinação final de despejo de efluentes domiciliares e industriais por caminhão limpa-fossa (volume de até 7m³).	R$ 178,61	5 dias úteis
Vistoria técnica.	R$ 37,43	15 dias úteis

TABELA II – FORNECIMENTO DE ÁGUA POR CAMINHÃO-TANQUE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	A retirar pelo interessado.	TDS da categoria residencial + valor referente ao volume adquirido m³ da mesma categoria.
2	A ser entregue com caminhão do Simae, caso haja disponibilidade.	TDS da categoria residencial + valor referente ao volume adquirido m³ da mesma categoria + deslocamento.

TABELA III – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXPEDIENTE

ANÁLISES DE PROJETOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (1)
1	Análise de projetos de sistemas de abastecimento de água para loteamentos abertos ou fechados, calculado sobre o número total de lotes.	Lote	R$ 58,82
2	Análise de projetos de sistemas de esgotamento sanitário para loteamentos abertos ou fechados, calculado sobre o número total de lotes.	Lote	R$ 58,82
3	Fiscalização de obras de implantação de redes de abastecimento de água para loteamentos abertos ou fechados, calculados sobre o número total de lotes.	Lote	R$ 58,82
4	Fiscalização de obras de implantação de redes de esgotamento sanitário para loteamentos abertos ou fechados, calculados sobre o número total de lotes.	Lote	R$ 58,82
EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Cópia de documentos de interesse pessoal.	Un	R$ 0,16

(1) Aos valores apresentados deverá ser aplicado um percentual redutor nos termos estabelecidos nos Art. 133 e 136 deste Regulamento.

TABELA IV – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ÁGUA		VALOR
1	Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
2	Violar o hidrômetro ou o macromedidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
3	Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
4	Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da passagem pelo medidor de volume (hidrômetro), sujeitando-se, o usuário, aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
5	Retirar água diretamente da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
6	Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
7	Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Simae, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
8	Romper o dispositivo antifraude (lacre) instalado no medidor de volume de água (hidrômetro), arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além da cobrança de eventuais diferenças de consumo, imposição de multas previstas neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
9	Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre essas instalações.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
10	Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Simae nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
11	Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
12	Fazer sondagens no subsolo, em áreas (ou via) públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
13	Construir sobre redes de distribuição de água.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
14	Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após suspensão ou supressão do serviço.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
15	Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização do Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
16	Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de água sem autorização do Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
17	Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da ligação de água pelo Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
18	Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
19	Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
20	Manobrar o registro do cavalete sem autorização do Simae.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
21	Plantar árvores que possam danificar as tubulações de água, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
22	Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
23	Dificultar ou impedir o acesso ao cavalete e/ou à caixa de proteção do hidrômetro e a sua leitura.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
24	Deixar de cumprir as determinações do Simae.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial

TABELA V – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTO	VALOR

1	Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
2	Lançar, no coletor público de esgoto, despejo industrial "in natura" que seja nocivo à saúde ou prejudicial à segurança dos trabalhos na rede; que interfira na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstrua tubulações e equipamentos; que ataque as tubulações, afetando a resistência ou a durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40ºC (quarenta graus Celsius).	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
3	Lançar, na rede de esgoto, líquidos residuais que, por suas características, exijam tratamento prévio.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
4	Descarregar em aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, resíduos de construção civil, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, pelos, lãs, cabelos, materiais plásticos, estopas, folhas, inflamáveis, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
5	Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
6	Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
7	Construir sobre redes coletoras de esgotos.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
8	Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de esgoto sem autorização do Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
9	Lançar águas pluviais, de nascentes ou de piscinas, nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória, em cada prédio, a existência de tubulação independente para coleta dessas águas.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
10	Não possuir caixa de gordura de esgotos instalada no imóvel.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
11	Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da ligação de esgoto pelo Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
12	Plantar árvores que possam danificar as tubulações de esgoto, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
13	Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
14	Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial

TABELA VI – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFRAÇÕES EM NOVOS EMPREENDIMENTOS		VALOR
1	Alterar projetos de instalação de água ou de esgotamento sanitário em loteamentos ou conjunto de edificações sem prévia autorização do Simae.	90 vezes o valor da TDS da categoria residencial
	Iniciar obras de instalação do sistema de água ou esgotamento sanitário em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do Simae.	120 vezes o valor da TDS da categoria residencial

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0033/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2071150

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019
PROTOCOLO JHL 1539/2019

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0033/2019 – Licitação 0042/2019, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LODO BIOLÓGICO DA LAGOA AERADA FACULTATIVA Nº 01 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D' OESTE DE PROPRIEDADE DO SIMAE, COMPREENDENDO A DRAGAGEM POR PROCESSO DE SUCÇÃO COM A UNIDADE DE TRATAMENTO EM ATIVIDADE E O SEU DESAGUE/DESIDRATAÇÃO EM SACOS DESIDRATADORES DE TECIDO GEOTÊXTIL.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 11/07/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 11/07/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 28/06/2019 a 11/07/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 27 de junho de 2019.
Patricia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 04-2019

Publicação Nº 2071273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Página: 1/
Processo Nº.: 21/201
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/201

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 10 do mês de Maio do ano de 2019, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2019 Processo Licitatório nº 21/2019. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
8804	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	3, 5, 12, 14, 15, 18, 22, 24, 33, 38, 42, 50, 54, 77, 81, 82, 98, 105
8897	MERCADO MUNARI LTDA ME	2, 6, 7, 10, 13, 16, 17, 19, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 114, 115, 116, 117, 118
10619	NEUSA FATIMA HOECKELE HORTIGRANGEIROS LTDA	1, 4, 8, 9, 11, 21, 25, 26, 31, 49, 58, 59, 60, 64, 65, 76, 80, 83, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	13.467.809/0001-70	AIRTON SILVA DA MOTTA ME	94732876900
MERCADO MUNARI LTDA ME	10.878.273/0001-97	ANTONIO CARLOS DA SILVA STEFANES	59083433900
NEUSA FATIMA HOECKELE HORTIGRANGEIROS LTDA	26.043.052/0001-39	ANDERSON MORAES DA SILVA	83150617987

Fornecedor: 8804 - AIRTON SILVA DA MOTTA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Açucar refinado tipo 1 (pacotes 5 kg)	PCT	alto alegre	160,000	12,7200	2.035,2
5	Amido de milho 500 gr	UN	lorenze	40,000	3,9500	158,0
12	Bife Bovino de 1ª qualidade inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 1 kg.	KG	filipim	120,000	24,4500	2.934,0
14	Bisteca suína (Kg) de 1ª qualidade inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 1 kg.	KG	coper campos	80,000	13,0000	1.040,0

18	Bolacha salgada integral (400 gr)	PCT	casaredo	80,000	5,3500	428,00
22	Café solúvel granulado 200 gr	UN	pelé	60,000	10,8900	653,40
24	Carne moída de 1° qualidade, fresca, inspecionada (SIM, SIE,SIF), acondicionada em embalagem de 1Kg.identificadas com rotulo, data de fabricação e validade.	KG	filipim	200,000	16,9400	3.388,00
33	Doce de frutas sabores diversos (1,010 kg)	UN	nutri ouro	80,000	10,8000	864,00
38	Farinha de milho (kg)	KG	surdi	40,000	3,0400	121,60
42	Feijão preto tipo 1 (Kg)	KG	mãe veia	120,000	6,9000	828,00
50	Laranja Comum	KG	pró	150,000	3,5300	529,50
54	Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo (500 g)	PCT	isabela	120,000	4,2500	510,00
77	Polvilho azedo 500g	UN	prata	120,000	3,9400	472,80
81	Sal Iodado 1 kg	KG	ario	80,000	1,7400	139,20
82	Sagu 500 gr	UN	prata	80,000	3,9800	318,40
98	Suco de uva integral sem corantes e conservantes 1,5 litros	UN	fiori	180,000	11,7000	2.106,00
105	Tempero verde in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	MÇ	pró	40,000	2,4600	98,40
					Total	17.134,50

Fornecedor: 8897 - MERCADO MUNARI LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Açucar mascavo	KG	CASA	40,000	11,6000	464,00
6	Arroz parboilizado tipo I 5 kg	PCT	CAXANGÁ	120,000	11,7800	1.413,60
7	Arroz integral 1 kg (arroz integral)	PCT	CAXANGÁ	50,000	3,6600	183,00
10	Baunilha (100gr)	UN	INCAS	40,000	2,0300	81,20
13	Paleta bovina (Kg) de boa qualidade inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 1 kg.	KM	FRIBAZ	80,000	15,2000	1.216,00
16	Bolacha tipo rosquinha (330 gramas), sabores diversos: leite, milho, e chocolate.	PCT	PICININI	120,000	3,9600	475,20
17	Bolacha salgada Cream Cracker (370gr)	PCT	ORQUIDEA	120,000	4,5800	549,60
19	Bolacha sem glúten e sem lactose, tipo cookies sabores diversos (150 g)	PCT	JASMINE	40,000	5,9300	237,20
20	Bolinhas de Milho com chocolate 500 gramas, semolina de milho, enriquecida com ferro e ácido, açúcar, cacau em pó, leite de vaca em pó,	PCT	ALCAFOODS	100,000	13,0000	1.300,00

	oleína de palma, açúcar invertido, manteiga de cacau, liquor de cacau, complexo vitamínico, enriquecido c vitaminas, corantes, aroma idêntico ao natural de chocolate e baunilha, antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio.					
23	Canela em rama (10gr)	PCT	INCAS	30,000	2,1500	64,50
27	Chá de Ervas Sache (13 gramas) sabores diversos (camomila, erva-doce, hortelã)	UN	GOSTOZZO	120,000	2,4800	297,60
28	Chá matte sabores diversos (40 gramas)	UN	GOSTOZZO	100,000	4,7300	473,00
29	Colorau em pó 500 gr	PCT	INCAS	24,000	3,9800	95,52
30	Cortes de frango coxa e sobrecoxa (Kg) em pedaços, resfriados, inspecionado, de primeira qualidade, embalado em embalagens plásticas que contenham a identificação do produto data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção.	KG	AGRODANIELI	200,000	6,6300	1.326,00
32	Cravo da índia (12 g)	PCT	INCAS	40,000	2,4800	99,20
34	Ervilha congelada 350g	UN	PINGUIM	120,000	4,7200	566,40
35	Farinha de arroz 1 kg	UN	RAMPINELLI	20,000	5,4400	108,80
36	Farinha de aveia (200 g)	UN	APTI	20,000	3,9000	78,00
37	Farinha de mandioca torrada tipo 1 (Kg)	UN	LOPES	30,000	5,9300	177,90
39	Farinha de trigo especial (pct 5 Kg)	UN	SPECHT	80,000	12,7400	1.019,20
40	Farinha de trigo especial integral (pacotes 1Kg)	PCT	ORQUIDEA	20,000	4,0100	80,20
41	Farinha láctea (210gr)	LT	MARATÁ	50,000	8,5900	429,50
43	Fermento biológico gelado (500gr)	PCT	PAKMAYA	20,000	6,6000	132,00
44	Fermento de pó químico 250 gr	UN	APTI	80,000	5,6900	455,20
45	Flocos de Milho com açúcar - 500 gramas, milho, açúcar, amido de milho, sal, oleína de palma, enriquecido c vitaminas, corantes, aroma idênticoao natural de chocolate e baunilha, antioxidante lectina de soja,regulador de acidez bicarbonato de sódio.	UN	ALCAFOODS	100,000	12,8000	1.280,00
46	Granola kg. Mix de cereal, aveia em flocos, farinha de arroz, farinha de soja, fibra de trigo, açucar cristal, açucar mascavo, oleina de palma, castanha do pará, castanha de cajú, linhaça, cacau em pó, coco ralado, uva passa, sal, amidos, corantes e antioxidantes, sabores diversos.	KG	ALCAFOODS	50,000	19,9000	995,00
47	Iogurte com polpa de fruta (900ml)	UN	TIROL	300,000	5,7900	1.737,00
48	Iogurte com polpa de fruta sem lactose (900 ml)	UN	TIROL	80,000	9,7900	783,20
51	Leite integral UHT (caixa 12 un)	CX	TIROL	100,000	34,6900	3.469,00
52	Leite especial sem lactose (embalagem tetra park com 01 litro)	LT	TIROL	150,000	3,9400	591,00
53	Lentilha (400 g)	UN	DAJU	40,000	5,2700	210,80

55	Macarrão com ovos tipo caramujinho 500 gr	UN	ROSANE	120,000	3,2700	392,40
56	Macarrão com ovos tipo Alfabeto (500 g)	PCT	GALO	120,000	4,1500	498,00
57	Macarrão integral tipo espaguete 500 gramas, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais de cúrcuma e urucum.	PCT	ORQUIDEA	40,000	4,4900	179,60
61	Manteiga (200 g)	UN	GARCIA	20,000	7,6800	153,60
62	Margarina cremosa com sal, com no mínimo 80 % de lipídeos (500 g)	UN	COAMO	80,000	4,9900	399,20
63	Massa com ovos tipo espaguete (Kg)	KG	FLORDELIS	60,000	3,7400	224,40
66	Milho congelado (500g)	PCT	PINGUIM	120,000	5,1900	622,80
67	Milho para pipoca (500gr)	UN	DAJU	40,000	3,1000	124,00
68	Mix para bolo sem glúten embalagem 300 gramas	PCT	REALTA	24,000	10,9900	263,76
69	OLEO DE SOJA (900ML)	UN	COAMO	200,000	3,8500	770,00
70	Orégano (50 g)	PCT	SABORSAÚDE	30,000	5,4700	164,10
71	Ovos de galinha, médios, frescos, limpos, sem rachaduras, manchas ou deformações, isentos de sujidades e fungos. Embalagem com data e aviário de origem, com registro de inspeção.	DZ	ZANINI	100,000	5,1800	518,00
72	Pão francês fresco	KG	VETORI	250,000	9,8500	2.462,50
73	Pão fatiado (500gr)	PCT	BK	180,000	5,9500	1.071,00
74	Pão integral fatiado (500gr)	PCT	BK	180,000	6,3000	1.134,00
75	Peito de frango sem osso em pedaços, resfriados, inspecionado, de primeira qualidade, embalado em embalagens plásticas que contenham a identificação do produto data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção. (Kg)	KG	AGRODANIELI	250,000	12,3800	3.095,00
78	Apresuntado fatiado	KG	LACTOFRIOS	40,000	21,0000	840,00
79	Queijo mozzarella fatiado	KG	GARCIA	120,000	27,6000	3.312,00
84	Vinagre tinto (750ml)	UN	KOLLER	80,000	3,8100	304,80
85	Bolacha Maria sem lactose pct 400 gramas	PCT	LIANE	30,000	6,7000	201,00
86	Macarrão sem glúten tipo Oriental (Rice vermicelli): massa alimentícia de arroz, sem ovos, tipo oriental. Embalagem 200 gr.	PCT	BIFUM	10,000	21,0000	210,00
87	Granola sem glúten e sem lactose 200 gramas	PCT	ACF	20,000	13,6100	272,20
88	Cereais bolinhas de chocolate sem glúten e sem lactose 270 gramas	PCT	ALCAFOODS	20,000	16,2500	325,00
89	Cereais flocos açucarados, sem glúten e sem lactose 270 gramas	PCT	ALCAFOODS	20,000	15,9800	319,60
90	Cereais flocos sem açúcar, natural, sem glúten e sem lactose 270 gramas.	PCT	ALCAFOODS	20,000	15,6400	312,80
91	Farinha de Rosca: ingredientes pão torrado. Deverá conter	PCT	KIPÃO	50,000	6,9700	348,50

	data de fabricação e data de validade. Embalagem 500 gramas					
92	Gelatina em pó (1 kg), sabores diversos.	KG	DECASA	180,000	12,9000	2.322,00
93	Bolachão de Mel, pacote com 1,4 kg, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, essência de mel, fermento químico, sal, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha.	PCT	PICININI	80,000	13,9900	1.119,20
94	Cacau em pó: teor de Cacau 50%, a granel o kg	KG	SB	80,000	15,9600	1.276,80
95	Cacau em pó: teor de cacau 100%, sem glúten e sem lactose a granel kg	KG	SB	10,000	24,9500	249,50
96	Macarrão Parafuso integral, preparado a partir de farinha de trigo, fibra de trigo integral, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Pacote 500 gramas	PCT	GALO	60,000	4,0500	243,00
97	Suco de maçã integral sem corantes e conservantes 1,5 litros	UN	PISOLI	80,000	12,6000	1.008,00
100	Bolacha tipo Maisena integral pacote 400 gramas	PCT	PARATI	100,000	4,8500	485,00
101	Canela em pó: composição canela em pó pura, embalagem 30 gramas	UN	INCAS	10,000	2,9300	29,30
102	Macarrão Mini Pena - Massa alimentícia de sêmola de trigo, com ovos, mini penne: contém semolina de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, ovos, corante betacaroteno e vitaminas B1, B2 e B3. Embalagem 500 gramas.	PCT	ROSANE	50,000	4,7200	236,00
103	Aveia em flocos, embalagem 200 gramas	UN	APTI	20,000	3,8000	76,00
104	Aveia em flocos finos, embalagem 200 grmas	UN	APTI	20,000	3,7800	75,60
114	Vinagre branco (750 ml)	UN	KOLLER	10,000	1,9600	19,60
115	Bolachão de mel, zero lactose, pacote 400 gramas	PCT	GIRASOL	20,000	4,4500	89,00
116	Margarina sem lactose, com 35% de lipídeos, com ou sem sal, 500 gramas	UN	QUALY	10,000	7,3200	73,20
117	Queijo sem lactose, embalagem 150 gramas	UN	STA BÁRBARA	10,000	6,6800	66,80
118	Pão sem glúten (aipim ou abóbora ou batata doce ou cenoura) embalagem 500 gramas	UN	BT	20,000	11,8900	237,80
					Total	46.513,88

Fornecedor: 10619 - NEUSA FATIMA HOECKELE HORTIGRANGEIROS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacaxi fruta in natura in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com	UN	ATACADAO DAS FRUTAS	120,000	6,3600	763,20

	tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas					
4	Alho (pct 150 g) natura in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	UN	ATACADAO DAS FRUTAS	30,000	3,4700	104,10
8	Banana (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	600,000	2,1500	1.290,00
9	Batata (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	400,000	3,2500	1.300,00
11	Beterraba (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	60,000	3,8700	232,20
21	Brócolis, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	UN	ATACADAO DAS FRUTAS	60,000	4,7900	287,40
25	Cebola in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	80,000	3,2500	260,00
26	Cenoura, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	120,000	3,9800	477,60

	cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.					
31	Couve-flor, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	UN	ATACADAO DAS FRUTAS	60,000	3,9700	238,20
49	Kiwi fruta in natura	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	80,000	14,7300	1.178,40
58	Maçã Fuji in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	350,000	4,9200	1.722,00
59	Mamão fruta in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	180,000	5,8400	1.051,20
60	Manga fruta in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	250,000	5,7300	1.432,50
64	Melancia fruta in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	250,000	1,4700	367,50
65	Melão fruta in natura (Kg)	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	200,000	4,4300	886,00
76	Pera fruta in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	50,000	6,4300	321,50

80	Repolho in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	UN	ATACADAO DAS FRUTAS	80,000	3,9200	313,60
83	Tomate, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	200,000	4,9800	996,00
106	Batata doce, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	30,000	3,8700	116,10
107	Abóbora Cabotiá, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	UN	ATACADAO DAS FRUTAS	40,000	2,7700	110,80
108	Abobrinha verde, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	60,000	2,9900	179,40
109	Alface lisa ou crespa, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	UN	ATACADAI DAS FRUTAS	80,000	1,9800	158,40
110	Aipim, descascado e embalado, congelado, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	40,000	5,9200	236,80

	sujidades, parasitas ou larvas					
111	Pêssego, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	100,000	6,7500	675,00
112	Batata salsa, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	40,000	8,9300	357,20
113	Chuchu, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	ATACADAO DAS FRUTAS	40,000	2,9400	117,60
					Total	15.172,70

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 8/2019, Processo Licitatório nº 21/2019 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média

dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 8/2019, Processo Licitatório nº 21/2019 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 8/2019 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 8/2019;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 21/2019; o Edital do Pregão nº 8/2019 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,10 de Maio de 2019.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Lages

Câmara Municipal

002/2019

Publicação Nº 2071325

RESOLUÇÃO Nº. 002/2019
Ao Projeto de Resolução nº 002/2019

FICA CONDICIONADA PARA NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS EXISTENTES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A EXIGÊNCIA DOS MESMOS NÃO ESTAREM CONDENADOS NA LEI MARIA DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão no âmbito do poder Legislativo Municipal, pessoas que tenham sido condenadas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) ou Lei nº 13.104/2015 (Feminicídio).
Art. 2º Antes da nomeação para cargo de provimento em comissão a pessoa indicada, obrigatoriamente, deverá apresentar declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata o artigo anterior.
Art. 3º Os que forem ocupar cargos de emprego de direção, chefia e assessoramento devem apresentar certidão negativa criminal, bem como declaração de que não incorreram nas vedações de que trata o art. 1º.
Art. 4º Todos os atos de contratação/admissão/nomeação efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Resolução serão considerados nulos a partir da sua vigência, resguardados os direitos dos terceiros de boa-fé e a validade dos atos praticados pelo servidor exonerado/demitido.
Art. 5° Caberá ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização de seus atos em obediência a presente Resolução, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos necessários para o cumprimento das exigências legais.
Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

DAVID MORO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ BRUNO HARTMANN
2º SECRETÁRIO

010/2019

Publicação Nº 2070806

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0010/2019
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 013/2019

SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DA UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE - UNIPLAC.

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Realização de Sessão Solene em comemoração aos 60 anos da UNIPLAC de Lages.

Art. 2º. Será concedido Diploma de Honra ao Mérito e Placa à Universidade do Planalto Catarinense da cidade de Lages.

Art. 3º. A Placa e o Diploma serão entregues em Sessão Solene, no dia 18 de Julho de 2019, às 19 horas, no Plenário Nereu Ramos.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

011/2019

Publicação Nº 2070820

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0011/2019
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 014/2019
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAGEANO AO TENENTE CORONEL ARIOVALDO DA SILVA PACHECO

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. É concedido Título de Cidadão Lageano ao TENENTE CORONEL ARIOVALDO DA SILVA PACHECO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lageana.

Art. 2º. O título será entregue em Sessão Solene, no dia 10/07/2019, no Plenário Nereu Ramos, nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 649/2019

Publicação Nº 2071346

PORTARIA RH Nº 649/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 03.06.2019 a 02.07.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Clarabel Alves	2018/2019
Kevin Abreu de Carvalho	2017/2018
Noely da Silva Martins	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 654/2019

Publicação Nº 2071351

PORTARIA RH Nº 654/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001957/2019;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Junho de 2019 a 02 de Julho de 2019, a Servidora ANDREZA DA SILVA OLIVEIRA, Enfermeiro, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 655/2019

Publicação Nº 2071354

PORTARIA RH Nº 655/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Junho de 2019 a 02 de Julho de 2019, ao Servidor FILIPE BATISTA GORDO, Auxiliar de Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 679/2019

Publicação Nº 2071359

PORTARIA RH Nº 679/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 10.06.2019 a 09.07.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Patricia Bento	2017/2018
Pedro Paulo Real Horn Júnior	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 682/2019

Publicação Nº 2071362

PORTARIA RH Nº 682/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003067/2019;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 10 de Junho de 2019 a 09 de Julho de 2019, a Servidora GERIA SILVEIRA BITENCOURT DELFINO, Técnico em Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Junho de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 692/2019

Publicação Nº 2071364

PORTARIA RH Nº 692/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003176/2019;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Junho de 2019 a 02 de Julho de 2019, ao Servidor MARCELO MUNIZ FERREIRA, Profissional da Educação Física, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Junho de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 696/2019

Publicação Nº 2071366

PORTARIA RH Nº 696/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora GISELI DE OLIVEIRA FERNANDES Técnico em Enfermagem, do dia 17.06.2019 a 16.07.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 699/2019

Publicação Nº 2071367

PORTARIA RH Nº 699/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor MARIO MANUEL PORTELA MARTINS Médico, do dia 17.06.2019 a 16.07.2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PREGÃO 31/2019-PML

Publicação Nº 2070186

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 31/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de elementos de concreto para pavimentação e drenagem, areia, brita e correlatos, asfalto a frio e outros materiais de construção, no dia 11 de julho de 2019 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 27 de junho de 2019.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/PMLM/2019

Publicação Nº 2070108

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 10/07/2019 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de barbantes para as atividades do clube de mães do Município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 27 de Junho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 24/2019. COMPRA DIRETA Nº76/2019

Publicação Nº 2070362

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 24/2019.
COMPRA DIRETA Nº76/2019.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de bioquimica laboratorial para realização de exames de análises clínicas.
Contratante: Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis
Contratado: J&F ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS LTDA. - 08.542.283/0002-96.
Valor: R$ 16.451,10 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
Vigência: 24/06/2019. Término: 31/12/2019
Lebon Régis, 24/06/2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL – PRESIDENTE HMMSA

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 25/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 2070359

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 25/2019. Processo Administrativo Licitatório nº 36/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019. Objeto: Prestação de serviço de INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO de 02 (DOIS) Geradores de Solo do sistema Antigranizo, em locais estes estabelecidos mediante estudo realizado pela empresa contratada, para a proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70 %.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratado: AGF ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME - 03.910.392/0001-14.
Valor total: R$ 22.653,54 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 27 de junho de 2019 - Término: 31 de dezembro de 2019. Lebon Régis, 27 de junho de 2019. DOUGLAS FEERNANDO DE MELLO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 2070347

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019.
OBJETO: Prestação de serviço de INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO de 02 (dois) Geradores de Solo do sistema antigranizo, em locais estes estabelecidos mediante estudo realizado pela empresa contratada, para a proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70%. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2019. LICITANTE HOMOLOGADO: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME - CNPJ: 03.910.392/0001-14, com o valor total de R$ 22.653,54, (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Lebon Regis, 27 de junho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2019

Publicação Nº 2070255

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°. 003/2019

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA LOGOMARCA E SLOGAN "CORAÇÃO DO CONTESTADO" NO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a logomarca e o slogan do Coração do Contestado, conforme design em anexo (1), como símbolo oficial do Município;

Art. 2º A logomarca deve ser usada por todos os órgãos públicos do Município, obedecendo o formato e as cores do mesmo, considerando sua proporcionalidade nos usos;

Art. 3º O coração vermelho representa a bravura cabocla e o sangue derramado durante a Guerra do Contestado e a centralidade lebonregense na história da Guerra e da Região do Contestado;

Art. 4º O fundo branco do coração, com a cruz verde, representa a bandeira do Contestado, bandeira reconhecida como símbolo catarinense pela Lei Ordinária Nº 12.060, de 18 de dezembro de 2001, consolidada pela Lei Nº 17.308, de 06 de novembro de 2017;

Art. 5º Ao topo da logomarca deverá estar escrito Lebon Régis, nome atual e oficial do município e na parte de baixo do mesmo, deverá estar escrito Coração do Contestado, demonstrando que este município é o Coração do Contestado, reconhecido pela Lei Estadual N° 17.466, de 10 de janeiro de 2018;

Art. 6º A referida logomarca e slogan do Município deverão ser utilizados por órgãos públicos e poderá ser utilizada por empresas privadas municipais desde que sigam e mantenham a estética/design estabelecido por esta lei:
I - a utilização da logomarca com os devidos detalhes da mesma é obrigação dos órgãos da municipalidade e facultado as empresas privadas municipais, assim como órgãos estaduais e federais com sede no município de Lebon Régis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lebon Regis (SC) 26 de junho de 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 008/2019

Publicação Nº 2070249

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 008/2019

"cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM de produtos de origem animal e vegetal do município de Lebon Régis – Santa Catarina e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e regula a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos Produtos de Origem Animal e Vegetal, produzidos no Município de Lebon Régis, e que podem ser comercializados somente nos municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, conforme Lei Estadual nº 17.515, de 27 de abril de 2018, que regulamenta a atividade de inspeção e comercialização de produtos de origem animal e vegetal para estabelecimentos de pequeno porte e agroindústria familiar (produtos artesanais) no Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 23 incisos I e VIII da Constituição Federal, e em consonância com a Lei Federal nº 7.889 de 23/11/89.
§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Lebon Régis – Santa Catarina, será designado, pela sigla SIM – Lebon Régis
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM – Lebon Régis, será composto por Médico Veterinário, Agrônomo e técnicos habilitados e designados.

Art. 2º Fica a Serviço da Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal deste ente federado, respectivamente, todos os produtos de Origem Animal Comestíveis e não Comestíveis, assim como os estabelecimentos instalados no Município de Lebon Régis que produzem matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem, ou embalem produtos de Origem Animal, adicionados ou não de produtos de Origem Vegetal, susceptíveis a comercialização nos municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP.
Parágrafo Único. Estão sujeitas ás rotulagens no SIM – Lebon Régis, todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, que tenham sido de alguma forma beneficiados ou transformados, nos termos do presente artigo.

Art. 3º São considerados passíveis de beneficiamento e ou transformação as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos.
a) Produtos apícolas;
b) Ovos;
c) Frutas;
d) Cereais;
e) Leite e derivados;
f) Carnes e derivados;
g) Peixes, crustáceos e moluscos;

h) Micro-organismos;
i) Outros produtos de origem animal e vegetal;
§ 1º Os produtos os quais este artigo menciona, poderão ser comercializados nos municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, conforme Lei Estadual nº 17.515, de 27 de abril de 2018, que regulamenta a atividade de inspeção e comercialização de produtos de origem animal e vegetal para estabelecimentos de pequeno porte e agroindústria familiar (produtos artesanais), autorizando a comercialização de seus produtos nos município integrantes da Associação de Municípios a qual pertencem, sem registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE.
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal pode estabelecer a seu critério as análises rotineiras necessárias para cada produto processado, bem como coletar novas amostras e repetir as análises quando julgar necessário.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente do Município de Lebon Régis dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e impor as penalidades previstas.
§ 1º A responsabilidade para o total cumprimento das determinações constantes neste artigo será da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente do Município de Lebon Régis.
§ 2º Será concedido prazo de 180 (cento e oitenta) dias aos produtores em atividade para que se adaptem a presente lei.

Art. 5º O estabelecimento processador de alimentos manterá livro oficial, onde serão registradas as informações, recomendações, e visitas ao Serviço de Inspeção Municipal, objetivando controle sanitário e a melhoria de qualidade da produção.

Art. 6º O estabelecimento processador de alimentos manterá em arquivo próprio um sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade o produto processado com o lote que lhe deu origem.

Art. 7º Cada tipo de produto deverá ter fórmula e descrição do processo de industrialização registrado em separado junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM – Lebon Régis, e opcionalmente ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, respeitando a legislação vigente.

Art. 8º As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção e\ou adaptações recomendadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 9º O regulamento e atos complementares sobre a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos referidos neste projeto serão criados através de decreto municipal especificados para este fim.
Parágrafo Único. O regulamento e atos complementares abrangerão:
a) A classificação segundo a atividade de produção dos estabelecimentos;
b) A higiene dos estabelecimentos;
c) As obrigações dos proprietários ou prepostos;
d) A inspeção dos animais destinados ao abate em todas as suas fases;
e) As instalações e equipamentos dos estabelecimentos;
f) As infrações e penalidades;
g) Quaisquer outros detalhes que tornem necessários para que os trabalhos de fiscalização e inspeção se tornem mais eficientes.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis (SC), 26 de junho de 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 056-2019

Publicação Nº 2071275

DECRETO N.º 056, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE E NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.422 de 25 de junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Leoberto Leal, Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 350.000,00 e Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 250.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	250.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	250.000,00
Função	12	Educação	250.000,00
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00
Programa	06	EDUCAÇÃO	250.000,00
Atividade	1.019	Aquisição de Terreno para Construção de Escola	250.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	250.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	250.000,00
Modalidade Aplicação	90		250.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0083.00	Operações de Créditos Internas - BADESC	250.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00
Função	08	Assistência Social	250.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	250.000,00
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00
Atividade	1.020	Aquisição de Terreno para Construção do CRAS	250.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	250.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	250.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	250.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0083.00	Operações de Créditos Internas - BADESC	250.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	100.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	100.000,00
Função	26	Transporte	100.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	100.000,00
Programa	12	TRANSPORTES E OBRAS	100.000,00
Atividade	1.021	Aquisição de Terreno para Construção Garagem para Frota Municipal	100.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	100.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	100.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0083.00	Operações de Créditos Internas - BADESC	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			600.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que

trata o presente Decreto serão provenientes de Operações de Crédito – BADESC autorizado pela Lei Municipal nº 1.422 de 25 de junho de 2019, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Operações de Créditos Internas - BADESC	0.1.0083.00	600.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		600.000,00

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 048 de 05 de junho de 2019 e o Decreto nº 055 de 26 de junho de 2019.

Leoberto Leal, 27 de junho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 103/2019

Publicação Nº 2070883

DECRETO Nº 103/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 64/2019 em 27 de junho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 64/2019, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS, GRELHAS, LAJOTAS, MEIO FIO, TAMPA CEGA, PALANQUE E TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 115/2019

Publicação Nº 2069818

DECRETO N.º 115/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.086 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
(58) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0938.00 (0.2.0062) –Aplicações Diretas----------R$ 135.000,00
(93) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.0920.00 (0.2.0036) –Aplicações Diretas----------R$ 30.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de recursos do Transporte Escolar Estadual na importância de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), por conta de recursos do Salário Educação na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando o montante de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019

Publicação Nº 2069839

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICREDITO – CNPJ n.º 78.825.270/0001-29.
Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à "XXX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.118-000, Luiz Alves /SC.
Do valor: Levando-se em conta a proposta apresentada pelo PATROCINADOR, será pago ao Município de Luiz Alves o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à aquisição da Cota Bronze de patrocínio.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 24 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019

Publicação Nº 2069840

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.

Contratado: AVAL TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ n.º 09.315.905/0001-25.
Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à "XXX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.118-000, Luiz Alves /SC.
Do valor: Levando-se em conta a proposta apresentada pelo PATROCINADOR, será pago ao Município de Luiz Alves o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à aquisição da Cota Bronze de patrocínio.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 26 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019

Publicação Nº 2069843

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: MARCO TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. – CNPJ n.º 07.410.591/0001-14.
Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à "XXX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.118-000, Luiz Alves /SC.
Do valor: Levando-se em conta a proposta apresentada pelo PATROCINADOR, será pago ao Município de Luiz Alves o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à aquisição da Cota Bronze de patrocínio.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 26 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019

Publicação Nº 2069844

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: ANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – CNPJ n.º 22.211.161/0001-67.
Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à "XXX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.118-000, Luiz Alves /SC.
Do valor: Levando-se em conta a proposta apresentada pelo PATROCINADOR, será pago ao Município de Luiz Alves o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à aquisição da Cota Bronze de patrocínio.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 26 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2019

Publicação Nº 2070300

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: FLEXPROMO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIREILI. – CNPJ: 23.518.131/0001-60.
Do objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e montagem de estandes.
Do valor: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância

total de até R$ 12.250.00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 26 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2019

Publicação Nº 2070302

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: FERNANDA JANTSCH REIS. – CNPJ: 23.732.869/0001-26.
Do objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e montagem de estandes.
Do valor: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de até R$ 236.00 (duzentos e trinta e seis reais).
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 26 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO JOSIANO PUHLE

Publicação Nº 2070022

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e JOSIANO GUILHERME PUHLE, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 6125563 e inscrito no CPF/MF sob nº 084.415.279-03, residente e domiciliado na Rua 1° de maio, n° 10, Centro, na cidade de Ibicaré/SC, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na previsto na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO exercerá as funções de Professor - 20 horas , no Ensino Fundamental - Especialidade Dança, em substituição a Professora Sabrina, que está cedida à outro Município. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 03/06/2019 a 20/12/2019, ou o retorno da titular, o que ocorrer antes, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.264,78 (hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	JOSIANO GUILHERME PUHLE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a preparar e ministrar aulas, especificamente na Educação Básica e suas modalidades; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino, visando o pleno desenvolvimento e aprendizagem do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação bem como a legislação em vigor; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
1. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
3. Zelar pela aprendizagem dos estudantes.
4. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição
5. Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.
6. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos estudantes, bem como orientar os estudantes no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
7. Cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
8. Efetuar registros burocráticos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do estudante, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
9. Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
10. Definir critérios e avaliar os estudantes, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento e aprendizagem dos mesmos.
11. Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os estudantes a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
12. Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
13. Manter atualizado em sistema de controle de frequência e avaliações , os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
14. Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
15. Participar dos processos participativos desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com o serviço de apoio técnico.
16. Manter permanentemente contato com pais e estudantes, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do estudante.
17. Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao estudante novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos estudantes de menor rendimento.
18. Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
19. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
20. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
21. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
22. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação
23. Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
24. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

DECRETO 2782

Publicação Nº 2070329

DECRETO Nº 2782 de 27 de junho de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018
DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 12.595,36 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), à conta dos recursos do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de recursos do Fundeb:

I - Recursos do Fundeb (018 e 019)

Movimento	Órgão.Unidade	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Suplementação	07.001	2.701	019	3	90	R$ 9.060,01
Suplementação	07.001	2.703	019	3	90	R$ 3.535,35

§1º - O provável excesso de que trata este artigo, acompanha a tendência do exercício.

§2° - Para fins de reestimativa de receita orçamentária, o valor dessa suplementação deverá ser inserida na rubrica de arrecadação do Fundeb.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2019.

Luzerna(SC), 27 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 084/19

Publicação Nº 2070048

PORTARIA Nº 084/19 de 27 de junho de 2019.

"DELEGA COMPETÊNCIA PARA ASSINAR DOCUMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DELEGAR COMPETÊNCIA à Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano, ANA CAROLINE DIESEL DEITOS para assinar Termos de Convocação de candidatos aprovados em Processos de Seleção, Termos de Contrato Especial de Direito Administrativo e seus respectivos Aditivos, Termos de Rescisões dos Servidores Públicos Municipais e dos Estagiários e Resoluções de assuntos pertinentes ao Setor de Desenvolvimento Humano.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 13/2019

Publicação Nº 2070146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 13/2019
Processo Licitatório n° 0056/2018
Tomada de Preços n° 0005/2018.
2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0058/2018.
ADITIVO DE SUPRESSÃO
Objeto: Construção de passeio com acessibilidade nas Ruas Ângelo Pandini e Rodolfo Nickel no Município de Macieira, através de recursos do Convênio n° 2016TR0001452 do Fundo Social do Estado de Santa Catarina, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contratada: ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI
Valor: Fica suprimido o valor de R$ 3.378,47 (três mil trezentos e setenta e oito reais com quarenta e sete centavos) conforme glosa do engenheiro fiscal da obra, passando para o valor de R$ 31.713,58 (trinta e um mil setecentos e treze reais com cinqüenta e oito centavos).
Pagamento e Vigência: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0058/2018 e seus aditivos.
Macieira, 26 de junho de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 14/2019

Publicação Nº 2070238

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 14/2019
Processo Licitatório n° 0048/2017
Tomada de Preços n° 0002/2017
5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0014/2018.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa para a conclusão de obra de construção de quadra escolar coberta, poliesportiva, com área total de 980,40 m², na sede do Município de Macieira, através de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PAC 2, conforme Projeto, Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contratada: TINELLI SERVIÇOS EIRELLI ME.
Valor: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0014/2018 e seus Aditivos.
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0014/2018 e seus Aditivos.
Vigência: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0014/2018 e seus Aditivos
Prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de execução por 30 (trinta) dias, ou seja, até 29 de julho de 2019, conforme justificativas do Termo Aditivo.
Macieira, 27 de junho de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

Publicação Nº 2071405

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 28.093.678/0001-85
Valor Registrado: R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Objeto: Aquisição de medicamentos que restaram desertos nos processos licitatórios anteriores, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 158/2019, Pregão na Forma Eletrônica - RP nº 038/2019.
Data de Assinatura: 14 de maio de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de maio de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

Publicação Nº 2071406

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI - ME
CNPJ Nº: 26.994.522/0001-40
Valor Registrado: R$ 78.000,00 (setenta oito mil reais).
Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de próteses de uso odontológico, destinadas aos pacientes que realizam tratamentos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 237/2019, Pregão Presencial - RP Nº 061/2019
Data de assinatura: 05 de junho de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de junho de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

Publicação Nº 2071408

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: SUPERMERCADO DJEK E SHERON & CIA LTDA-EPP
CNPJ Nº: 06.077.065/0001-11
Valor Registrado: R$ 122.440,00 (cento vinte dois mil quatrocentos quarenta reais).
Objeto: aquisição de kits de suplementação alimentar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Origem: Processo nº 177/2019, Pregão Presencial - RP Nº 044/2019
Data de assinatura: 06 de junho de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de junho de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2019

Publicação Nº 2071403

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2019
Contrato nº: 050/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: CREDLOCALIZA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 21.461.641/0001-13
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de informações cadastrais e comerciais. Tais informações serão utilizadas para localização de contribuintes, pelo Departamento de Cadastro, Dívida Ativa e Relacionamento, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Dispensa por Justificativa nº 018/2019; Processo Licitatório n.º 342/2019.
Valor: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 24 de junho de 2019.

Prazo: O presente contrato terá validade até 24 de junho de 2020.
Dotação Orçamentária:
40 - 1 . 9001 . 4 . 123 . 9 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 046/2019

Publicação Nº 2071400

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 046/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME
CNPJ: 18.398.197/0001-24
Objeto: contratação de professor em caráter temporário e reserva de cadastro, para o ano letivo de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Fundo Municipal de Educação.
Processo Licitatório n.º 231/2019 – Pregão Presencial n° 060/2019.
Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
Data Assinatura: 27 de maio de 2019.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
99 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.100 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002.2019

Publicação Nº 2069936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019

Objeto O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, para a outorga de concessão de uso de bem público, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas posteriores alterações, a Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995. E demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste Edital. Abertura dos Envelopes/Data/hora: 29/07/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio Florentino Souza, 210, Bairro Centro. Fone (47) 3655-1111. Major Vieira/SC, 27 de junho de 2019. Orildo Antonio Severgnini. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034.2019

Publicação Nº 2069815

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO AUTOMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA. | Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 11/07/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 27/06/2019.

DECRETO Nº 1820/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070204

DECRETO Nº 1820/2019 de 24 de Junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2457/19 de 24 de junho de 2019;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009 2.003		MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	150.000,00
04.122.0009.2.004		Contribuições a Entidades	
Dotação	3.3.50.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
04.122.0009 0.002		Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
Dotação	3.2.90.00.0500	Aplicações Diretas	200.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	

25.752.0101.2.019		Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação	3.3.90.00.0503	Aplicações Diretas	60.000,00
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade Orçamentária	10.01	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.0108.244.2.021		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL			610.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade Orçamentária	10.01	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.0108.244.2.022		Manutenção do Conselho Tutelar	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	39.058,40
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	6.204,00
Dotação	4.4.90.00.0500	Aplicações Diretas	5.500,00
10.0108.244.2053		Construção do Lar Abrigo Idoso	
Dotação	4.4.90.00.0522	Aplicações Diretas	300.000,00
10.0108.244.2.054		Construção do CRAS	
Dotação	4.4.90.00.0522	Aplicações Diretas	259.237,60
TOTAL GERAL			610.000,00

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 24 de junho de 2019
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 27/06/2019 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 26/06/2019

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

LEI Nº 2457/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070199

LEI Nº 2457/2019 de 24 de Junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009 2.003		MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	150.000,00
04.122.0009.2.004		Contribuições a Entidades	
Dotação	3.3.50.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00

04.122.0009 0.002		Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
Dotação	3.2.90.00.0500	Aplicações Diretas	200.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.2.019		Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação	3.3.90.00.0503	Aplicações Diretas	60.000,00
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade Orçamentária	10.01	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.0108.244.2.021		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL			610.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade Orçamentária	10.01	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.0108.244.2.022		Manutenção do Conselho Tutelar	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	39.058,40
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	6.204,00
Dotação	4.4.90.00.0500	Aplicações Diretas	5.500,00
10.0108.244.2053		Construção do Lar Abrigo Idoso	
Dotação	4.4.90.00.0522	Aplicações Diretas	300.000,00
10.0108.244.2.054		Construção do CRAS	
Dotação	4.4.90.00.0522	Aplicações Diretas	259.237,60
TOTAL GERAL			610.000,00

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 24 de junho de 2019
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 27/06/2019 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 26/06/2019

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 499/2019

Publicação Nº 2071537

DECRETO Nº 499, DE 26 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

Que foram chamados todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 26 de junho a 26 de setembro de 2019, LUCIELI VARGAS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 094.141.059-56, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 098/2019

Publicação Nº 2071065

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 098/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 046/2019 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura do Município de Maravilha – SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a contratação de serviços de sonorização para eventos, conforme a necessidade do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 11 de julho de 2019 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 27 de junho de 2019. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura.

Marema

Prefeitura

DECRETO 078/2019

Publicação Nº 2071145

DECRETO nº078/2019
De 27/06/2019
NOMEIA ELODIR ANTONIO DE OLIVEIRA BELLO PARA O CARGO DE MOTORISTA EM CARATER EFETIVO, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO Concurso Público 001/2019,
CONSIDERANDO a ordem de classificação em do Concurso Público 001/2019
DECRETA

Art. 1º - A nomeação de ELODIR ANTONIO DE OLIVEIRA BELLO, em caráter efetivo, na função Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de junho 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 079/2019

Publicação Nº 2071142

DECRETO nº079/2019
De 27/06/2019
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELCI LUIZ SOTTILI EXCERCENDO O CARGO DE VIGIA 40H E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO Decreto de nomeação 138/2009

CONSIDERANDO Carta de concessão de Aposentadoria

CONSIDERANDO Requerimento efetuado pelo Servidor

DECRETA

Art. 1º - A exoneração do Servidor Público Municipal NELCI LUIZ SOTTILI na função de VIGIA 40H a partir de 30/06/2019, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos em 30 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.
.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Matos Costa

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PR 09/2019

Publicação Nº 2070640

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário objetivando Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (lavado) e Pedra Rachão, destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 11/07/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 11/07/2019. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 27 de junho de 2019. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

Meleiro

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA N. 11-2019 - PUBLICAÇÃO RESULTADO - 27.06

Publicação Nº 2070702

Resolução CMDCA n. 11/2019 de 27 de junho de 2019.

Publicação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s) pelo(s) candidato(s).

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Meleiro/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 1.682/2015, Decreto Municipal n. 59/2017, e Lei Municipal 1.805/2019, ad referendum, à Comissão Especial Eleitoral – CEE,

Resolvem:

Art. 1º - Fica publicado o(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s) pelos candidatos inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Meleiro/SC.

Art. 2º - Não houve interposição de recurso pelos candidatos inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Meleiro/SC.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Meleiro/SC, 27 de junho de 2019.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Meleiro

RETIFICAÇÃO 02 - EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR MELEIRO

Publicação Nº 2070709

Edital n. 01/2019/CMDCA – Retificação 02

Altera data para realização de Capacitação e aplicação de Prova aos candidatos inscritos para eleição do Conselho Tutelar de Meleiro/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Meleiro/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, Lei Municipal n. 1.805/2019, e Lei Federal n. 13.824/2019, RETIFICA EDITAL n. 01/2019/CMDCA para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Meleiro/SC, e dá outras providências:

Art. 1º - Fica alterada a data para realização de capacitação e aplicação de prova aos candidatos inscritos para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º - A realização da capacitação e aplicação de prova aos candidatos inscritos para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado conforme cronograma abaixo:

Data	Local	Hora	Evento	Conteúdo Programático
27/07/2019	Centro de Convivência da 3º Idade, localizado na Av. Antonio Walmor Canela, Bairro Imigrantes, Meleiro/SC.	08h00min as 12h00min	Capacitação	1. Histórico, Contextualização e Conceituação: Os marcos regulatórios da proteção social à infância, Juventude e o ECA; 2. Conselho Tutelar X CMDCA; 3. O Conselho Tutelar nas suas competências (Título V - Lei nº 8.060/90); 4. Instalação do Conselho Tutelar: funcionamento, composição, regimento, autonomia, organização administrativa; 5. A função de Conselheiro: remuneração, direitos, recondução, capacitação, perda do mandato; 6. Rotinas de Intervenção dos Conselheiros Tutelares; 7. Habilidades: escuta, orientação, mediação, articulação com os serviços e trabalho em equipe; 8. Ética e postura profissional dos conselheiros tutelares: nas entrevistas (abordagens), o sigilo, a abordagem com outros atores do SGD, a abordagem na comunidade; 9. Registro de atividades e padronização de procedimentos de comunicação institucional: elaboração de relatórios, cuidados com a documentação e precisão das informações; manual de redação oficial e correspondências formais.
		14h00min as 17h00min	Prova	1. Aplicação de prova aos candidatos; 2. Prova com 25 questões de múltipla escolha; 3. Questões com peso iguais (0,4 pontos); 4. Média mínima para aprovação: 6,0 (Lei Mun. 1.805/2019).

Art. 3º - As demais datas inseridas no Item 12. DO CALENDÁRIO deste Edital, permanecem inalteradas.

Meleiro/SC, 27 de junho de 2019.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Meleiro/SC

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

Publicação Nº 2069986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo de Licitação n.º 22/2019 - Pregão Presencial n.º 19/2019
Objeto: aquisição de brita corrida para recuperação das estradas vicinais e urbanas do município de Mirim Doce. Tipo de julgamento: Menor Preço, Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e propostas das 08:00 até às 09:00 horas do dia 09/07/2019. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, através do e-mail: saude@mirimdoce.sc.gov.br, informações sobre a descrição dos itens com o Sr. Antônio Bonetti pelo telefone 47-3565-0251 na Secretaria de Obras. Mirim Doce, 27 de junho de 2019. Sergio Luiz Paisan - Prefeito Municipal.

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

Publicação Nº 2069925

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1287/2019
Modalidade: Pregão Nº 036/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 11 de julho de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 11 de julho de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 25/06/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

Publicação Nº 2069929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1288/2019
Modalidade: Pregão Nº 037/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E ADEQUAÇÃO DE VIA PARA RECEBIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 11 de julho de 2019
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 11 de julho de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 26/06/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0157/2019

Publicação Nº 2069734

DECRETO Nº 0157/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.390/2018, 2.397/2019,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018,
Considerando a solicitação/justificativa pelo Departamento Municipal de Educação, em virtude da necessidade e interesse público, para dar continuidade às atividades da Rede Municipal de ensino, em especial considerando a exoneração por motivo de aposentadoria da Professora Lucimar de Fatima Rodrigues Dal'Agnol, conforme Decreto nº 0151/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER, portadora do CPF nº 026.025.109-xx, RG nº 5.889.xx, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, Habilitação: Educação Infantil, com atribuição de exercício no Jardim de Infância Cantinho Alegre, com carga horária de 20 horas semanais, turno Matutino, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 028/2019, anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 27.06.2019 a 12.12.2019, percebendo a remuneração da Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 27 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Adm. e Faz.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.025.109-xx, RG nº 5.889.xx, residente e domiciliada na Rua Lourenço Spada, 72, Bairro Iguaçú – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR.

LOCAL DE TRABALHO: Turma: Pré II 202, atribuição de exercício no Jardim de Infância Cantinho Alegre e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da exoneração por motivo de aposentadoria da Professora Lucimar de Fatima Rodrigues Dal'Agnol e conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2.390/2018, 2.397/2019 e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 27 de junho de 2019. Término: 12 de dezembro de 2019. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.684,43 (Um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) e a respectiva regência de classe conforme disposições legais. Vencimento previsto em Lei Municipal – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 1 referência "A".

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é no turno matutino, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou no retorno de servidor efetivo titular à vaga, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 27 de junho de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

ROSANGELA R. DA SILVA KASPER
Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

ERRATA A PUBLICAÇÃO Nº 2058232 AO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019 - MICHAEL DIECKSON HAAS ME

Publicação Nº 2069788

Errata a Publicação nº 2058232 ao Termo de Aditivo nº 001/2019 do Contrato Administrativo n° 120/2019 publicado na edição nº 2853 no dia 17 de junho de 2019.

Constatou-se que o Contrato aditivado faz menção a Cláusula primeira – do objeto, conforme tabela abaixo:
ADITIVO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Financeiro Previsto	Acumulado
1	Cabo Telecam Blindado para Detecção de Incêndio 4 x 1,50 mm2	M	280,00	4,77	1.335,60	1.335,60
					1.335,60	+ 1.335,60

SUPRESSÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Financeiro Previsto	Acumulado
1	Cabo 4 vias x 0,40 mm2 branco	M	280,00	1,20	336,00	336,00
					336,00	- 336,00

TOTAL DO ADITIVO + 999,60
A qual deveria contar da seguinte forma:

ADITIVO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Financeiro Previsto	Acumulado
1	Cabo Telecam Blindado para Detecção de Incêndio 4 x 1,50 mm2	M	280,00	6,56	1.836,80	1.836,80
					1.836,80	+ 1.836,80

SUPRESSÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Financeiro Previsto	Acumulado
1	Cabo 4 vias x 0,40 mm2 branco	M	280,00	1,20	336,00	336,00
					336,00	- 336,00

TOTAL DO ADITIVO + 1.500,80
Consequentemente, a cláusula segunda – do preço que estaria como:

O valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R$ + 999,60, correspondendo ao valor aditivado de R$ + 1.335,60 e o valor suprimido de R$ - 336,00.
Que, acrescido o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R$ 9.705,50, totalizaria o valor de R$ 10.705,10.

Na verdade, deveria corresponder da seguinte forma:
O valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R$ + 1.500,80, correspondendo ao valor aditivado de R$ + 1.836,80 e o valor suprimido de R$ - 336,00.
Que, acrescido o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R$ 9.705,50, totalizaria o valor de R$ 11.206,30

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO
CNPJ: 11.511.812/0001-18

Contratada: MICHAEL DIECKSON HAAS ME
CNPJ: 22.679.673/0001-52

PORTARIA Nº 0124/2019

Publicação Nº 2069901

PORTARIA Nº 0124/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA CUMPRIMENTO DE ESCALA DE TRABALHO E SOBREAVISO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, RELATIVO AO MÊS DE JULHO DE 2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/90 e em especial as disposições da Lei Municipal 2.229/2015 e Portarias Municipais nºs 0110/2018 e 0193/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a escala de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, no Departamento Municipal de Saúde, para desempenho das atividades da jornada normal e de sobreaviso.
Parágrafo Único: A jornada de trabalho conforme dispõe a Portaria nº 0193/2018 será cumprida pelos servidores mencionados no Art. 1º, atribuída de acordo com o mencionado na escala de trabalho na forma do Anexo I, sendo representada pelas legendas:

I – VE: Jornada 02
II – SMO: Jornada 01
III – CCO: Jornada 01
IV – SA: Sobreaviso: Jornada 02

Art. 2º - Ficam convocados os Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Motorista do Departamento Municipal de Saúde, para cumprirem a Escala de Trabalho relativo ao mês de julho de 2019, constante no Anexo I integrante desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 27 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

MARCIA TERESINHA JACOBY
Diretor Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra: JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Adm. e Fazenda

ANEXO I ESCALA DE TRABALHO – MÊS DE JULHO/2019 – PORT. 0124/2019

LEGENDAS: VE: Jornada 02; SMO: Jornada 01; CCO: Jornada 01; SA: Sobreaviso – Jornada 02

CIENTES E DE ACORDO:

ERI EVALDO SIMÃO: _____ MAURICIO RAUBER: _____

GILSON HISTER: _____ GELSON SIMÃO: _____

GLEISON DONIDA: _____ MÁRCIA TERESINHA JACOBY
Diretora Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0125/2019

Publicação Nº 2069979

PORTARIA Nº 0125/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Alexandro Sperotto	03.01.2018 a 02.01.2019	08.07.2019 a 17.07.2019 (10 dias)
Linete R. Noronha de Freitas	10.02.2018 a 09.02.2019	15.07.2019 a 24.07.2019 (10 dias)
Thais Moreira da Silva	22.02.2018 a 21.02.2019	17.07.2019 a 26.07.2019 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 27 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0126/2019

Publicação Nº 2069988

PORTARIA Nº 0126/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.356/2018, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 0285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando atestado médico apresentado pela Servidora ACT Tatiana Wendling, atestando que a mesma encontra-se gestante e possui data provável para o parto em 10/07/2019, podendo ainda, essa data ser antecipada a qualquer momento,
Considerando a necessidade de antecedência da contratação à data da entrada em licença gestante da servidora, especialmente pela necessidade de preparação do profissional, no que diz respeito aos encaminhamentos e à aprendizagem das rotinas e protocolos da Unidade Básica de Saúde, conforme a solicitação de contratação efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde, no interesse público e necessidade de atendimento ao Programa Saúde da Família – PSF,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para contratação temporária e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo de Técnico em Saúde Pública ACT, a Sra. PATRICIA DA SILVA PINTO, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observados os requisitos legais para o exercício do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 27 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda Ciente em:_____/_____/_____.

PATRICIA DA SILVA PINTO

PORTARIA Nº 0127/2019

Publicação Nº 2070004

PORTARIA Nº 0127/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs. 1.513/2002, 1.960/2010, 2.397/2019, e Edital de Concurso Público 001/2017 do Município de Modelo – SC, homologado pelo Decreto nº 0239/2017 em 27.11.2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a manifestação de desistência do candidato convocado pela Portaria nº 0115/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocado para nomeação e posse no cargo de Médico PSF/ESF, o Sr. ALBERTO ANTÔNIO BIAZUSSI, aprovado no Concurso Público nº 001/2017 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo, com a devida designação e com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observados os requisitos e as determinações legais do cargo.

Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, apresentação dos documentos e/ou posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 27 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Ciente em:_____/_____/_____.

ALBERTO ANTÔNIO BIAZUSSI

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019 - MICHAEL DIECKSON HAAS - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 2069795

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO E A EMPRESA MICHAEL DIECKSON HASS - ME, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora MÁRCIA TEREZINHA JACOBY LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MICHAEL DIECKSON HAAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Nereu Ramos, 2454, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.679.673-0001-52, neste ato representada por seu procurador, Senhor JOSIMAR MILAN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 1.021/2019 – Pregão Presencial n° 032/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 120/2019 de 11.06.2019, constante da Cláusula Primeira, com aumento e redução do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do Orçamento de Reprogramação apresentado pelo setor de engenharia do Município, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
ADITIVO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Financeiro Previsto	Acumulado			
1	Cabo Telecam Blindado para Detecção de Incêndio 4X1,50 mm²	M	280,00	6,56	1.836,80	1.836,80			
	TOTAL ADITIVADO				1.836,80	+1.836,80			22.641,64

SUPRESSÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Financeiro Previsto	Acumulado			
1	Cabo 4 viasX 0,40 mm² Branco	M	280,00	1,20	336,00	336,00			
	TOTAL SUPRIMIDO				336,00	-336,00			

TOTAL DO ADITIVO	+ 1.500,80

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 120/2019 de 11.06.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Orçamento de Reprogramação apresentado pelo setor de engenharia do Município, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R$ + 1.500,80 (um mil quinhentos reais e oitenta centavos), correspondendo ao valor aditivado de R$ +1.836,80 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) e o valor suprimido de R$ -336,00 (trezentos e trinta e seis reais);
Que, acrescido o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R$ 9.705,50 (nove mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos);
Totaliza o valor de R$ 11.206,30 (onze mil duzentos e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 120/2019 de 11.06.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 13 de junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO Márcia Terezinha Jacoby Gestora - Contratante		MICHAEL DIECSON HAAS - ME Josimar Milan Procurador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 – Assessor Jurídico

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019 - PMM

Publicação Nº 2070023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: LEANDRO CÉSAR VERGUTZ 02633735924, Valor Total Registrado R$ 41.391,32 (quarenta e um mil trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos). OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresas especializadas em prestar serviços de locação, montagem e manutenção de brinquedos infláveis, conforme a necessidade do Município de Mondaí, SC, para 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 047/2019, Pregão Presencial nº. 024/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 26 de junho de 2020. Mondaí – SC, 27 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019 - PMM

Publicação Nº 2071152

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: AUTO POSTO ZP LTDA, valor registrado por litro para o Item 01: R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) e para o item 03: R$ 3,49 três reais e quarenta e nove centavos); SCHUH & FILHO LTDA, valor registrado por litro para o Item 02: R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos). OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de combustível - gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum - de forma parcelada, para atender as necessidades dos Fundos Municipais e das Secretarias do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO II e nos demais itens do edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 051/2019, Pregão Presencial nº. 026/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 26 de junho de 2020. Mondaí – SC, 27 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRA TO CONTRATO INÍCIO: 01/06/2019 TÉRMINO: 30/07/2019.

Publicação Nº 2071467

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Contrato de prestação de serviços, emergencial pelo período de 60(sessenta dias).
Contratada:
ADRIANA MARIA CONCI CORDEIRO
ANDREIA DE FÁTIMA SCHEFFER
THAYS DE CAMPOS
ELIANE RODRIGUES ALBERTI
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ESF 3 CENTRAL– Microárea 03 – ÁREA URBANA
Início: 01/06/2019 Término: 30/07/2019.
Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO INÍCIO: 01/06/2019 TÉRMINO: 30/07/2019.

Publicação Nº 2071464

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Contrato de prestação de serviços, emergencial pelo período de 60(sessenta dias).
Contratada:
THAYZE DE SOUZA RUPP
ANA PAULA FERNANDES
ANGELICA XAVIER DE LIS
MARIANE GUEDES DE DEUS
WELLINGTON JEAN DE MENEZES
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ESF 4 SÃO JOSÉ– Microárea 4 – ÁREA URBANA
Início: 01/06/2019 Término: 30/07/2019.
Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO INÍCIO: 01/06/2019 TÉRMINO: 30/07/2019.

Publicação Nº 2071457

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Contrato de prestação de serviços, emergencial pelo período de 60(sessenta dias).
Contratada:
MARIANA MANGOLT
LUCILENE FELIPPE
GABRIELA FEZOLI
VIVIANE DOS SANTOS MELO DE SOUZA
ELONI APARECIDA ALEXANDRE
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ESF 1 SÃO CARLOS– Microárea 01 – ÁREA URBANA
Início: 01/06/2019 Término: 30/07/2019.
Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO INÍCIO: 01/06/2019 TÉRMINO 30/07/2019.

Publicação Nº 2071468

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Contrato de prestação de serviços, emergencial pelo período de 60(sessenta dias).
Contratada:
ANA CAMILA CAMARGO
GRAZIELE AVILA DE OLIVEIRA
TAMARA ARALDID DOS SANTOS
LINDACIR APARECIDA DE LIMA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ESF 2 Santo Antonio – Microárea 02 – ÁREA URBANA
Início: 01/06/2019 Término 30/07/2019.
Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO INÍCIO: 01/06/2019 TÉRMINO 30/07/2019.

Publicação Nº 2071469

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Contrato de prestação de serviços, emergencial pelo período de 60(sessenta dias).
Contratada:
MARCIA DE SOUZA
NOELI APARECIDA RODRIGUES MORAES ALBERTON
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ESF 2 Santo Antonio – Microárea 02 – ÁREA RURAL
Início: 01/06/2019 Término 30/07/2019.
Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO INÍCIO: 01/06/2019 TÉRMINO: 30/07/2019.

Publicação Nº 2071470

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Contrato de prestação de serviços, emergencial pelo período de 60(sessenta dias).
Contratada:
KAREN DENIZE DA SILVA DE OLIVÉRIO
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ESF 3 CENTRAL– Microárea 03 – VILA IMASA
Início: 01/06/2019 Término: 30/07/2019.
Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAL DO IDOSO 00007/2019

Publicação Nº 2070028

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 00007/2019
Beneficiário: ANTONIO CARLOS MAGRIN
Data da expedição: 24/06/2019
Validade: 24/06/2024
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

CREDENCIAL DO IDOSO 00008/2019

Publicação Nº 2070030

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 00008/2019
Beneficiário: NÉSIA BALEM GETELINA
Data da expedição: 24/06/2019
Validade: 24/06/2024
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

CREDENCIAL DO IDOSO 00009/2019

Publicação Nº 2070031

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 00009/2019
Beneficiário:SÉRGIO GETELINA
Data da expedição: 24/06/2019
Validade: 24/06/2024
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Navegantes

Prefeitura

ATA DA 3º SESSÃO 22/2019 FMS

Publicação Nº 2071303

ATA 22/2019 FMS

AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E SETE DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, RETORNAMOS CONFORME AGENDADO PARA DAR CONTINUIDADE, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO VINTE E DOIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR CLEITON ANDRE WAGNER; OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, ALTEROU SEU REPRESENTANTE PARA ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKEL; ETROMED - COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR JULIO CEZAR TONDOLO; SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA, REPRESENTADA POR SABRINA TEREZINHA NUNES; PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SEM REPRESENTANTES; J.R. EHLKE & CIA LTDA, REPRESENTADA POR ANDERSON DA SILVA BATISTA; COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, REPRESENTADA POR LUIZ CARLOS DA ROSA; LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, REPRESENTADA POR TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO; MAYCON WILL - ME, ALTEROU SEU REPRESENTATE PARA LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA; SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ALTEROU SEU REPRESENTADA PARA ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKEL; A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, REPRESENTADA POR ARILSON JOSE ALVES; CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, REPRESENTADA POR RENATA OLIVEIRA DE ALMEIDA; JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, REPRESENTADA POR MARCEL CARLOS DA COSTA; DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALAR, REPRESENTADA POR GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARÃES; MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, ALTEROU SEU REPRESENTANTE POR SERGIO CARLOS ZIPF; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR DANIEL DESIDERIO. RETOMADA A ANÁLISE DAS AMOSTRAS RELALIZADA PELAS ENFERMEIRAS: VIVIAN B. RAMOS BENTO, CAMILA MATTCUCCI BITENCOURT, HELENA DOS SANTOS SOARES E O SERVIDORES EDSON DA SILVA. ONDE A EMPRESA J.R. EHLKE & CIA LTDA TEVE O ITEM 81 DESCLASSIFICADO, RESTANDO ESTE FRACASSADO; A EMPRESA COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA TEVE O ITEM 85 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA; A EMPRESA JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, O ITEM 5 DESCLASSIFICADO, RESTANDO ESTE FRACASSADO, O ITEM 145 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA, ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, O ITEM 164 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 175 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, O ITEM 176 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 177 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO; A EMPRESA SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI TEVE O ITEM 173 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA; A EMPRESA LA DALLA PORTA JUNIOR EPP TEVE O ITEM 65 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, O ITEM 94 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 95 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 96 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 98 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 115 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA, ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA; O ITEM 153 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, A EMPRESA CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, TEVE O ITEM 6 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, O ITEM 9 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, O ITEM 27 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA METROMED - COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA, O ITEM 33 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 159 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 171 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA; A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, TEVE

O ITEM 13 DECSLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 36 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, O ITEM 161 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO; A EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TEVO O ITEM 15 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 16 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 25 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, O ITEM 26 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, O ITEM 27 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, O ITEM 28 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, O ITEM 29 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, O ITEM 37 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, O ITEM 59 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 24 DESCLASSIFICANDO PASSANDO PARA A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, O ITEM 178 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 179 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO; A EMPRESA SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA, TEVE O ITEM 17 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 35 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 58 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 127 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, O ITEM 128 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 129 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 130 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 139, DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, O ITEM 140 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 141 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, O ITEM 147 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, O ITEM 148 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, O ITEM 149 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA METROMED - COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA; A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, TEVE O ITEM 21 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 46 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 61 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, O ITEM 82 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 83 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 92 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 11175 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA, ALTERMED MAT. MED.

HOSPITALAR LTDA;
A EMPRESA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR, TEVE
O ITEM 31 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, O ITEM 73 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 75 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA, ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, O ITEM 93 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 97 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 117 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, O ITEM 132 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO; A EMPRESA OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA TEVE O ITEM 49 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 54 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR, O ITEM 55 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR, O ITEM 56 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR, O ITEM 57 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 74 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI; A EMPRESA MAYCON WILL - ME TEVE O ITEM 50 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 91 DESCLASSIFICADO PASSANDO PARA A EMPRESA SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; A EMPRESA ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA TEVE O ITEM 62 DESCLASSIFICADO RESTANDO COMO FRACASSADO, O ITEM 63 DESCLASSIFICADO RESTANDO COMO FRACASSADO, O ITEM 100 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO, O ITEM 125 DESCLASSIFICADO RESTANDO FRACASSADO. RESTARAM FRACASSADOS OS ITENS 5, 15, 16, 50, 59, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 112, 120, 153, 159, 161, 164, 176, 177, 178 E 179. RETIFICAMOS QUE O ITEM 102 INFORMADO COMO FRACASSADO FOI VENCIDO PELA EMPRESA; OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELAS EMPRESAS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 12H. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 51/2019 PMN

Publicação Nº 2071195

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 51/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a contratação de instituição bancária para prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares aos servidores e fornecedores/prestadores de serviços da Administração Pública Municipal de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 12/07/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 12/07/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2015

Publicação Nº 2069983

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de junho de 2019.

Ilmo Sra.
ALESSANDRA MIKOSZ (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2015, para o cargo de MONITOR DE ABRIGO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2017

Publicação Nº 2069987

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de junho de 2019.

Ilmo Sr.
EDGAR FIDGLESKI (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - SCA .
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Diretora de RH
Kamila Brustolin — Gerente de RH

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2017

Publicação Nº 2069990

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de junho de 2019.

Ilmo Sra.
LEDIANE GOULART (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de INSTRUTOR DE INGLÊS - SCA .
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Diretora de RH
Kamila Brustolin — Gerente de RH

DECRETO N° 111 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2070888

DECRETO Nº 111 DE 27 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, previstas art. 18, da Lei Municipal nº 3349 de 14/12/2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.166.666,66 (Três Milhões, Cento e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 5083 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
16 – Secretaria Municipal de Obras
26.782.0024 - 1.134 – Investimentos em Ações de Infra Estrutura Urbana
160 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 3.166.666,66

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 3380 de 23/04/2019.

§ 1º - Os saldos da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não forem liberados durante o exercício, deverão ser incorporados na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL 099/2019 PMN

Publicação Nº 2071282

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde
Contrato Nº: 99/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Casa da Solidariedade
CNPJ: 03.249.887/0001-44
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término:31/05/2020.
CREDENCIAMENTO Nº 80/2015
Recursos.: Dotação: 05.01.2083.3.3.90.39.05.00.00.00
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARATER VOLUNTARIO, INVOLUNTARIO OU COMPULSÓRIO,
PARA ADULTOS E EDOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, a fim de apoiar as atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde,
sob o Regime de Execução Indireto e a forma de fornecimento parcelada, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste Credenciamento e nos seus anexos.

PORTARIA 1766/2019 - COMISSÃO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2069790

PORTARIA 1766 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA 02/2018

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 02/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 997, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2787, de 29 de março de 2019.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1767/2019 - COMISSÃO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2069792

PORTARIA 1767 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria n º 996 de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2787, de 29 de março de 2019 para apurar responsabilidade do servidor J. E. C. por suposta prática de ato de improbidade administrativa.
.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 39/2019 EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL

Publicação Nº 2069976

PROCESSO Nº: 54/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 39/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL
CNPJ: 07.891.384/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 27/06/2019 TÉRMINO: 27/06/2020

Nova Erechim, 27 de junho de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 54/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2069971

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, RAMIREZ TÁPIA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 07/2019, no processo administrativo de nº. 54/2019, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Fincando assim adjudicado a favor da empresa EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL, CNPJ Nº. 07.891.384/0001-29. Com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, perfazendo um valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), tudo em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se o presente.

Nova Erechim/SC, 27 de junho de 2019
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

PROCESSO Nº: 54/2019 JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 2069973

Processo Nº: 54/2019	Dispensa de Licitação Nº: 07/2019

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM/SC, instituída nos termos do Decreto n° 005/2019, de 14 de janeiro de 2019, vem justificar o caráter de Dispensa de Licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade

e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

"Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

É fácil visualizar no texto do dispositivo transcrito que as compras e serviços contratados, quando não atingirem o valor estipulado conduz a uma situação administrativa de possibilidade de contratação direta. A hipótese do inc. II do art. 24 trata da licitação de valores inferiores a R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

"Art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – Justificativa do preço;
IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. "

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tendo como base coletas de preços realizadas por empresas que possuem experiência com o objeto da presente dispensa, o melhor valor orçado, em que preze o custo benefício, foi o realizado pela empresa EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A Pesquisa deverá ser realizada em todo o território urbano (Bairros: Centro, Morada do Sol, Bela Vista I, Bela Vista II, Francisca Cremonini e Industrial) e rural (Linha Ramenzoni, Linha Morro do Chapéu, Linha São José, Linha Guabiroba, Linha Navegantes, Linha Santa Lucia, Linha Volta Bonita, Linha Pinheirinho e Linha Suspiro), sendo utilizado o método de pesquisa quantitativa e qualitativa por amostragem. A coleta dos dados deverá ser por entrevista pessoal em suas residências, sendo aplicado um questionário estruturado. A pesquisa deverá englobar pelo menos 5% da população dessa municipalidade. A margem de erro poderá ser de até 3% com intervalo de confiança de 97%. O prazo de entrega: Em até 5 (cinco) dias uteis.	1	UN	9.000,00	9.000,00

4 – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
O valor orçado para execução e conclusão do objeto da presente dispensa está estimado em R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
As despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
20	2004	33903999

5 - CONCLUSÃO

Considerando que a empresa EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL, CNPJ nº. 07.891.384/0001-29, preenche os requisitos exigidos pela prefeitura Municipal de Nova Erechim/SC e que o valor contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no mercado e no âmbito da administração pública municipal, sem que venha apresentar prejuízos a este município, e por tudo que foi exposto, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Erechim/SC opina pelo acatamento e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a Dispensa do prévio processo licitatório, respaldada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Nova Erechim/SC, 27 de junho de 2019
LIAMARA SCHUCK
Presidente da C.P.L

ANA A. DIAS LAZZARI
Membro da C.P.L

LEANDRO DA SILVA
Membro da C.P.L

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SISTEMA/EQUIPAMENTOS DE SOM, VÍDEO MONITORAMENTO, INTERNET, PROJEÇÃO, CADEIRAS E MESAS PARA O AUDITÓRIO E CORRELATOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III – DESCRI

Publicação Nº 2071436

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

Comunicamos a quem interessar que a CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM/SC, ABRE PRAZO para recebimento de envelopes (proposta e habilitação) para o processo 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2019, tipo menor preço/por Lote OBJETIVANDO a Aquisição/instalação de Sistema/Equipamentos de Som, Vídeo Monitoramento, Internet, projeção, cadeiras e mesas para o auditório e correlatos, incluindo material e mão de obra, de acordo com as especificações constantes na lista de itens Os envelopes serão recebidos até às 08:15 horas do dia 12/07/2019, na Sede da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, sito à Rua São Pedro, nº 19, Centro, e às 08:30, neste mesmo local, realizara a abertura dos envelopes dos interessados. A integra do edital e seus anexo poderão ser obtidos no site www.camaranovaerechim.sc.gov.br, na Sede da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, sito à Rua São Pedro, nº 19, Centro, ou pelos e-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br; contabilidade@camaranovaerechim.sc.gov.br, maiores informações pelo fone (0xx49) 3333-0010.

Nova Erechim, 27 de Junho de 2019.
Eleni Remus Dal Vesco
Presidente

DEBORA CRISTINA WERLANG
Assessora Jurídico OAB/SC 19903

Registrado e publicado nesta
Casa Legislativa em data Supra
Em 27/06/2019 a 12/07/2019

Paulo Roberto Dallastra

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: 02/2019	Pregão SRP Nº: 02/2019

PREÂMBULO

Camara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.802.947/0001-89, situada à Rua São Pedro, 19, Centro, por seu representante legal, Sra. Eleni Remus Dal Vesco, e do PREGOEIRO designado, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 02/2019, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços 02/2019 do tipo Menor Preço – POR LOTE de conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 12 de julho de 2019, até às 08h15min, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situado à Rua São Pedro, 19, Centro, CENTRO DE NOVA ERECHIM– SC.

A documentação e propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA IMPRESSA;
IV – MODELO DE ATO DE CREDENCIAMENTO;
V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
VIII - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO;
IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
X – MODELO MOBILIÁRIO LOTE 02
XI - PROJETO DO PLENÁRIO PLANTA BAIXA MOBILIADA ALOCAÇÃO

I - DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Aquisição/instalação de Sistema/Equipamentos de Som, Vídeo Monitoramento, Internet, projeção, cadeiras e mesas para o auditório e correlatos, incluindo material e mão de obra, conforme especificações constantes no Anexo III – descrição dos itens e preços máximos estabelecidos, cuja quantidade é estimativa de consumo não se obrigando à aquisição total, caso haja interesse da Administração poderá ser adquirida quantidade superior ou inferior à estimada, conforme preço registrado.
1.2. A presente Licitação é do tipo menor preço por Lote.
1.3 Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
1.4 - A proposta comercial deverá obrigatoriamente ser impressa, assinada e colocada no envelope nº 01.
1.5 - Todos os materiais/serviços da presente licitação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

II - DA PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, e que satisfaçam as condições deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO
3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, NA PARTE DE FORA DO ENVELOPE:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II)
d) Ato de Designação de Representante Credenciado (Anexo IV)
e) Declaração de ME/EPP (Anexo VI), juntamente com o Certidão simplificada;
f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VII)
3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
3.5 – Antes do ato de credenciamento o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, realizará um levantamento a respeito da empresa e caso esta esteja apenada em algum município ou de alguma forma impedida de licitar ou fornecer para a administração pública a empresa não será credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora do Envelope n.º 01.
4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
PROCESSO Nº 02/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019

NOME DO LICITANTE: (razão ou denominação social)
CNPJ:

TIPO DE EMPRESA:
- ME: Microempresa ( )
- EPP: Empresa de Pequeno Porte ( )
- MEI: Microempreendedor Individual ( )
- EIRELI: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ( )
- Empresa Normal ( )
- Pessoa Física ( )

ENDEREÇO: (endereço do licitante)
FONE:
E-MAIL:
NOME (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):
CPF (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:
Nome: (pessoa física que assinará o contrato);
CPF: (pessoa física que assinará o contrato);
Cargo/Função: (pessoa física que assinará o contrato).

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
PROCESSO Nº 02/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 02/2019

NOME DO LICITANTE: (razão ou denominação social)
CNPJ:

ENDEREÇO: (endereço do licitante)
FONE:
E-MAIL:
NOME (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):
CPF (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:
Nome: (pessoa física que assinará o contrato);
CPF: (pessoa física que assinará o contrato);
Cargo/Função: (pessoa física que assinará o contrato).

4.3- A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

a) apresentar o número deste PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

d) apresentar preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no ANEXO III; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir (em) na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer os mesmos preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante todo o contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, na forma da Lei, poderá ser solicitado o realinhamento, nos termos da letra "d", Inciso I do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.
5.1.1- Na alteração no preço dos materiais, objeto do registro de preços vinculado a este Edital, o compromissário fornecedor se obriga a verificar junto ao compromitente comprador a aceitação do novo preço, devendo justificá-lo mediante a juntada de documentos, e planilha que demonstre a composição do novo preço.
5.1.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
5.1.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a

desistência de participação por parte do proponente.

5.1.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:
6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL
6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
6.1.2.3 - Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União - obtida pelo site: www.receita.fazenda.gov.br
6.1.2.3.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado (Conselho Administrativo Tributário/SEFAZ), no site: http://www.sefaz.sc.gov.br/ (se for domiciliado em SC) ou site do estado a que pertença a empresa;
6.1.2.3.2 - CND MUNICIPAL - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicilio;
6.1.2.3.4 - Certidão de Regularidade do FGTS - obtida pelo site: www.caixa.gov.br;
6.1.2.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - obtida pelo site: http://www.tst.jus.br/certidao
6.1.2.4 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.
6.1.2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
6.1.2.6 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
6.1.2.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, JUNTAMENTE com a Certidão de registros cadastrados no sistema Eproc – obtida pelo site https://certeproc1g.tjsc.jus.br/;
6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio. Os documentos serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
6.2.2 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a ata de Registro de Preços será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
7.2 – Juntamente ao credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital, deverá ser apresentada fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 – Proposta cujo valor esteja acima da média estabelecida no ANEXO I.
7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e das demais superiores àquela;
7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do LOTE.
7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1 - Em caso de empate nos lances, o pregoeiro seguirá a ordem apresentada no sistema, e assim sucessivamente até a definição completa dos lances.
7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R$ 50,00 (cinqüenta reais) entre os lances. O Pregoeiro poderá com a concordância dos licitantes presentes, estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o preço unitário do item.
7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
7.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
7.9.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;
7.9.1.2 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
7.9.1.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
7.9.1.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
7.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.13 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas mediante autorização do pregoeiro na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
7.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A apresentação das razões recursais deverá ser protocolada e entregue junto a sede da Câmara de Vereadores de Nova Erechim/SC.
8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3 - Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Câmara de Vereadores de Nova Erechim/SC, dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.
8.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) à 30 (trinta) dias, contados da autorização de fornecimento (AF), em remessa única ou parcelada, no nos locais especificados pela Administração
9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.1.1.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.2 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.2.1 - - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

X- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:
10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
10.1.2. - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.
10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I, e das marcas informadas na PROPOSTA.
10.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço da ata de Registro de Preços;
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
11.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.3 - Fraudar na execução do contrato;
11.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.5 - Cometer fraude fiscal;
11.1.6 - Não mantiver a proposta.
11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.2.2 - Multa pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata.
11.2.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.3.4 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será realizado pela Câmara em até 30 dias, após a apresentação pela Contratada do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com códigos de barras. A Contratada caso opte pelo pagamento por meio de crédito em conta corrente, deverá

fornecer os dados da conta bancária de instituição financeira oficial (Banco do Brasil), para recebimento de seus créditos, não admitindo conta de outra instituição.

12.2 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 - A despesa correrá pelo Código de Despesa:

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
2	1002	44905242 / 44905233

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata/Contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo X do presente ato convocatório.
13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara de Vereadores de Nova Erechim SC, para assinar a ata/termo de contrato.
13.4.1 – Os contratos serão assinados no departamento de licitações e contratos, na sede da Câmara de Vereadores de Nova Erechim SC, ficando cientes os participantes que não serão enviados contratos para assinatura fora do departamento.
13.4.2 – O contrato terá que ser assinado pela pessoa qualificada e indicada na proposta;
13.4.2.1 – No caso da pessoa indicada na proposta não for representante legal da empresa (sócio ou proprietário) e sim procurador, deverá acompanhar de procuração com poderes específicos ao referido procedimento licitatório e munido de documento com foto que o identifique. A procuração deverá ser pública ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante.
13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2 deste item 12, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
14.1.1 – Somente serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, ficando a decisão a critério do pregoeiro.
14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão – Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
14.4 - O resultado do presente certame será exposto no Mural Público Municipal assim como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
14.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração das atas de registro de preços.
14.6 - Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão – Registro de Preço, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, devendo conter necessariamente:
Identificação e qualificação do impugnante;
Data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
Objeto da impugnação com a identificação clara dos itens impugnados;
Fundamentação do pedido;
14.6.1. - O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.
14.7 - A petição deverá ser protocolizada pelo interessado na Seção de Protocolo da Câmara de Vereadores de Nova Erechim SC, vedado o envio e recebimento por outro meio como fax, sedex, email, etc deverá será dirigida à autoridade subscritora do Edital; que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
14.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
14.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
14.10 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Nova Erechim SC, durante o expediente das 7h30min às 11h30min, e 13h30min às 17h30min pelo telefone (49) 3333-0010.
14.11 - O Edital completo e seus anexos para consulta e retirada pelas Licitantes poderá ser solicitado pelo e-mail: compras.novaerechim@gmail.com:

14.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Pinhalzinho/SC.

NOVA ERECHIM, 27/06/2019
Eleni Remus Dal Vesco
Presidente

O presente Edital cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, o dou como aprovado.

DEBORA CRISTINA WERLANG
Assessora Jurídica OAB/SC 19.903

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº: 02/2019	Pregão SRP Nº: 02/2019

1 – DO OBJETO

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Aquisição/instalação de Sistema/Equipamentos de Som, Vídeo Monitoramento, Internet, projeção, cadeiras e mesas para o auditório e correlatos, incluindo material e mão de obra, Conforme as especificações do ANEXO III.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Os materiais e mão de obra a serem adquiridos são necessários para o uso do auditório.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
3.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) à 30 (trinta) dias, contados da autorização de fornecimento (AF), em remessa única ou parcelada, no nos locais especificados pela Administração
3.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.1.1.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.2 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.2.1 - - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 - São obrigações da Contratante:
4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
5.1.1.1 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português
5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA
6.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 - CONTROLE DA EXECUÇÃO
7.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
8.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
8.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.3 - Fraudar na execução do contrato;
8.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5 - Cometer fraude fiscal;
8.1.6 - Não mantiver a proposta.
8.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
8.2.2 - Multa pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata.
8.2.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
8.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
8.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
8.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
8.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8.3.4 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Nova Erechim/SC, 27 de junho de 2019.
ELENI REMUS DAL VESCO
Presidente da Câmara de
Vereadores de Nova Erechim

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(CREDENCIAMENTO)

D E C L A R A Ç Ã O

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM/SC
At. Senhor Pregoeiro

Processo Nº: 02/2019	Pregão SRP Nº: 02/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... , ... de ..... de XXXX.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Processo Nº: 02/2019	Pregão SRP Nº: 02/2019

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO: Aquisição/instalação de Sistema/Equipamentos de Som, Vídeo Monitoramento, Internet, projeção, cadeiras e mesas para o auditório e correlatos, incluindo material e mão de obra,

			LOTE 01	
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Cotação
01	184	Unidades	Poltronas tipo Longarina fixas, Incluindo montagem, instalação e fixação: Confeccionada na parte horizontal com tubo mínimo 30x50 ch. 1,50mm com pés duplos tubo mínimo 30x50mm parede 90mm com ponteiras externa tipo bota 30x50. Solda através do processo mig ,tratamento contra ferrugem, pintura a pó eletrostática na cor preta poliéster. Assento/Encosto Lisa: Com lâmina interligada, madeira mínimo de 12mm,espuma injetada espessura mínimo 50mm, com densidade mínima controlada de 33 Kg/m³ . Revestimento em poliéster cor preta, Encosto com Brasão da Câmara de Vereadores bordado. Medidas: Assento aproximado: 48 x 45 (LxP)/ Encosto aproximado: 45 x 45 Com Prancheta: Em MDF 15mm Revestida em Melamínico com acabamento perfil T de PVC. Medida: 260x380mm, Estrutura de sustentação Escamoteavel da prancheta. Conforme projeto do plenário planta baixa mobiliada alocação, com 5 anos de garantia	80.000,00

02	02	Unidades	Poltronas fixas para obesos, Incluindo montagem, instalação e fixação: Confeccionada na parte horizontal com tubo mínimo 30x50 ch. 1,50mm com pés duplos tubo mínimo 30x50mm parede 90mm com ponteiras externa tipo bota 30x50. Solda através do processo mig ,tratamento contra ferrugem, pintura a pó eletrostática na cor preta poliéster. Assento/Encosto Lisa: Com lâmina interligada, madeira mínimo de 12mm,espuma injetada espessura mínimo 50mm, com densidade mínima controlada de 33 Kg/m³. Revestimento em poliéster cor preta, Encosto com Brasão da Câmara de Vereadores bordado. Medidas: Assento aproximado: 75 x 48 / Encosto aproximado: 75 x 47 Atendendo a NBR 9050/2015 Com Prancheta: Em MDF 15mm Revestida em Melamínico com acabamento perfil T de PVC. Medida: 260x380mm, Estrutura de sustentação Escamoteavel da prancheta. Conforme projeto do plenário planta baixa mobiliada alocação, com 5 anos de garantia	3.000,00
03	02	Unidade	Adesivos de Identificação para cadeirantes. Conforme projeto do plenário planta baixa mobiliada alocação, com 5 anos de garantia	700,00
			Total Lote 01	83.700,00
			(Valor por extenso)	
			LOTE 02	
04	01	Conjunto	10 - Mesas em MDF espessura 15mm e engrossamento 30mm cor padrão carvalho Sevilha (Arauco), com Kit de 4X rodízios siliconados com trava para cada mesa. Medidas Finais 0,80 cm x 0,90 cm x 0,70 cm (AxCxP), 01 gaveta 10cm de altura com chave e corrediça telescópica. Obs.: 02 unidades dessas mesas serão com medidas diferenciadas (que devem ser ajustadas no momento de executar) Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação incluindo material e mão de obra para instalação, Conforme projeto de localização dos moveis fornecido pela Câmara de Vereadores.. 01 - Oratória em MDF 15mm com engrossamento de 30mm padrão carvalho Sevilha (Arauco), kit com 04 rodízios siliconados com trava, medidas finais 1.10 cm x 0,90 cm x 0,70 cm (AxCxP) Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação incluindo material e mão de obra para instalação. Conforme projeto de localização dos moveis fornecido pela Câmara de Vereadores. Obs.: O fornecedor declara ser conhecedor do local de instalação dos equipamentos/mercadorias)	10.300,00
05	02	Unidades	Mesa de escritório em "L" 0,80x 1,80x1,80x0,60 em MDF nos padrões próximo a carvalho Sevilha e Toronto (Arauco) 15mm e engrossamento de 30mm, com 01 gaveteiro de 04 gavetas uma delas com chave, corrediças telescópicas, com suporte, furos e acabamentos para instalação de CPU. Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação incluindo material e mão de obra para instalação (Imagem em anexo)	3.600,00
06	02	Unidades	Mesa aparador nas medidas 0,90x2,00x 0,70 MDF nos padrões próximo a carvalho Sevilha e Toronto (Arauco)15mm com engrossamentos de 30mm. Com kit com 04 rodízios siliconados com trava,Cor amadeirada Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação incluindo material e mão de obra para instalação	2.000,00
07	02	Unidades	Estantes com 04 portas de giro sendo 02 delas com chave, puxadores metálicos, dobradiça caneca com amortecimento, 06 prateleiras com suporte metálico. MDF nos padrões próximo a carvalho Sevilha e Toronto (Arauco) 15mm e com engrossamento de 30mm. Medida final da estante conforme desenho 2,30x1,60x0,62 (AxLxP) . Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação incluindo material e mão de obra para instalação (Imagem em anexo)	5.000,00
			Total Lote 02	20.900,00
			(Valor por extenso)	
			LOTE 03	

08	03	Unidades	Unidades de AR CONDICIONADO Split piso teto 60.000 BTU/s quente/frio, 220 volts trifásico, com controle remoto, instalado incluindo materiais necessários para instalação e funcionamento (material, parte elétrica, gás e mão de obra). Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação. Obs.: O fornecedor declara ser conhecedor do local de instalação dos equipamentos/mercadorias)	25.500,00
			Total Lote 03	25.500,00
			(Valor por extenso)	
			LOTE 04	
09	01	Conjunto	Sistema de Internet para auditório sendo material e mão de obra para instalação/configuração contendo: 01 und Access point gerenciamento centralizado dual band AC com 200 usuários simultâneos com grande alcance, 20 m Cabo de dados Cat 5E, 04 und Conector RJ-45 crimpado. Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação. Obs.: O fornecedor declara ser conhecedor do local de instalação dos equipamentos/mercadorias)	1.400,00
10	01	Conjunto	Sistema de som e microfones para auditório sendo material e mão de obra para instalação/configuração contendo: 10 und Caixa de som selada com um alto falante quadriaxial 60W RMS 4ohms, 01 und Amplificador profissional 500W RMS, 50 m Cabo para alimentação das caixa 2X2,50, 100 m Cabo para alimentação das caixa 2X1,50, 01 und RACK STUDIO PADRAO M19L, 01 Filtro de linha 8 tomadas bi-volt, 10 und Canaleta 50X20, 250 m Cabo microfone profissional, 24 conectores macho para microfone existentes, 24 conectores fêmea para microfone existentes, 02 und Caixa DG chão microfone, 02 und Microfone sem fio duplo UHF, 01 und Kit Carregador e 8 pilhas AA 2500mah. Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação. Obs.: O fornecedor declara ser conhecedor do local de instalação dos equipamentos/mercadorias)	12.500,00
11	01	Conjunto	Sistema Projetor auditório, sendo material e mão de obra para instalação/configuração contendo: 03 und Canaleta 50X20, 01 und Cabo HDMI 40M, 01 und conversor HDMI X VGA 01 und Projetor, saída HDMI Resolução Nativa: 1024 X 768/3600 lumens, 01 und tela de projeção 4M X 2M (Larg x Alt) retrátil Serie A, estojo em aço carbono podendo ser fixada no teto ou na parede, com ajuste da altura da tela em várias posições, 01 und suporte projetor para fixação universal giro de 360º. Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação. Obs.: O fornecedor declara ser conhecedor do local de instalação dos equipamentos/mercadorias)	5.000,00
12	01	Conjunto	Sistema de gravação e transmissão de vídeo e áudio sendo material e mão de obra para instalação/configuração com 5 câmeras FULL HD 4MB/ cabos de comunicação, 01 und desktop completo, monitor Led 19/ processador 4 núcleos físicos 3.6GHZ 6MB cache/ 8GB memória/ SSD 240GB/ HD 1TB/ placa de vídeo off bord 4GB GDDR5 128bits Clock acima de 7001Mhz/ teclado USB/ Mouse USB/ caixa de som USB/ nobreak 600VA bi-volt/ fonte 600W reais 80+Plus PFC ativo/ Gabinete 4 baias/ todos equipamentos instalados funcionando. Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação. Obs.: O fornecedor declara ser conhecedor do local de instalação dos equipamentos/mercadorias)	10.000,00
			Total Lote 04	28.900,00
			(Valor por extenso)	

Valor Total R$ (por extenso)

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	
Telefone	
E-mail	

DADOS DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA PARA DEPÓSITO:

BANCO Nº:
AGÊNCIA Nº:
CONTA CORRENTE Nº:

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE ATO DE CREDENCIAMENTO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE CREDENCIADO

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM/SC
At. Senhor Pregoeiro

Processo Nº: 02/2019	Pregão SRP Nº: 02/2019

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

..... , ... de ..... de XXXX.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(inserir dentro do envelope de habilitação)

D E C L A R A Ç Ã O

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM/SC
At. Senhor Pregoeiro

Processo Nº: 02/2019	Pregão SRP Nº: 02/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ _____ (endereço completo) _____ _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... , ... de ..... de XXXX.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
(credenciamento)

"D E C L A R A Ç Ã O"

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM/SC
At. Senhor Pregoeiro

Processo Nº: 02/2019	Pregão SRP Nº: 02/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório, realizado pelo Município de Nova Erechim/SC.

Por ser verdade assina a presente.

..... , ... de ..... de XXXX.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Credenciamento)

D E C L A R A Ç Ã O

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM/SC
At. Senhor Pregoeiro

Processo Nº: 02/2019	Pregão SRP Nº: 02/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... , ... de ..... de XXXX.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO VIII – TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO
(inserir dentro do envelope de habilitação)

Processo Nº: 02/2019	Pregão SRP Nº: 02/2019

....., ... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .. .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço _____ Telefone _____ Fax_____ .

Pessoa para contato:

.....
(data)
.....
(representante legal)

ANEXO IX- (MINUTA)

Processo Nº: 02/2019	Pregão SRP Nº: 02/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

Aos ... dias do mês de ..... de 2019, autorizado no PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0xx/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, inscrito no CNPJ: 01.802.947/0001-89 e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: ....., com sede na Rua ..... nº..., ..., em ...../SC, Cep: ....., inscrita no CNPJ nº. ....., neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES

1.1 - Descrição do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Aquisição/instalação de Sistema/Equipamentos de Som, Vídeo Monitoramento, Internet, projeção, cadeiras e mesas para o auditório e correlatos, incluindo material e mão de obra, conforme ANEXO I, proposta vencedora, parte integrante desta ata.

1.2 - As entregas deverão ser realizadas pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) à 30 (trinta) dias após solicitação do Departamento de Compras da Câmara, nos locais indicados.

1.3 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R$ ..... (.....) para o período de 12(doze) meses prorrogáveis, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II. Em havendo a prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M/FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

1.4 - A DETENTORA é responsável pelo transporte do material até o local estabelecido previamente no pedido encaminhado pelo setor de compras.

1.5 - Os materiais serão recebidos no local indicado na autorização de fornecimento, e serão avaliados pelo Setor Competente, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara de Vereadores de Nova Erechim a contratar, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 - Todos os materiais/serviços do presente contrato, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - A DETENTORA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela DETENTORA, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

Será adotado como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Câmara de Vereaodres junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à DETENTORA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pela DETENTORA tornará igual, conforme o caso, ou acima das demais empresas de fornecimento, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas no ANEXO I, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2. A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Câmara de Vereadores, situado na Rua São Pedro nº 19, CENTRO DE NOVA ERECHIM– SC, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Nova Erechim, em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa.
5.1.1 As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Câmara e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da DETENTORA: edital de licitação e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA
SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.1. O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2o da Lei 8.666/93, que não aceitarem a

contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2. A multa pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá pelo Código de Despesa:

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
2	1002	44905242 / 44905233

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1 - São obrigações da Contratante:
10.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10.2 – São obrigações da Contratada:
10.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.2.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato aqueles elencados no art. 78 da Lei 8.666/93, em conformidade com o objeto licitado.

11.3. Nas hipóteses de rescisão, serão assegurados à Administração Pública os privilégios elencados no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo da presente ata terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, dentro desse período, se houver interesse da administração.

12.2 A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições desta ATA, os acréscimos ou supressões que se fizerem no prazo e nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Pinhalzinho – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Nova Erechim xx de xxxxx de 2019.
ELENI REMUS DAL VESCO
Presidente da Câmara de
Vereadores de Nova Erechim

Contratada

TESTEMUNHAS:

Moacir Antonio Brustolin Luiz Carlos Silvano

O presente Contrato cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

DEBORA CRISTINA WERLANG
Assessora Jurídico OAB/SC 19903

Anexo X

ESCRITÓRIO DO ADMINISTRATIVO;

02 estantes com 04 portas de giro sendo 02 delas com chave, puxadores metálicos, dobradiça caneca com amortecimento, 06 prateleiras com suporte metálico. MDF nos padrões carvalho Sevilha e Toronto (Arauco) 15mm e com engrossamento de 30mm. Medida final da estante conforme desenho 2,30x1,60x0,62 (AxLxP) . (Imagem em anexo)

02 mesa de escritório em "L" 0,80x 1,80x1,80x0,60 em MDF 15mm e engrossamento de 30mm, com 01 gaveteiro de 04 gavetas uma delas com chave, corrediças telescópicas.

02 unidades de mesa aparador nas medidas 0,90x2,00x 0,70 MDF 15mm com engrossamentos de 30mm. 01 kit com 04 rodízios siliconados com trava Cor amadeirada (a escolher).
(Imagem a seguir)

2.AUDITÓRIO
10 unidades de mesas medindo 0,80cm x 0,90cm x 0,70cm (AxLxP) MDF 15mm e engrossamento 30mm cor padrão carvalho Sevilha (Arauco). Cada mesa contém 01 kit com 04 rodízios siliconados com trava , 01 gaveta 10cm de altura com chave e corrediça telescópica, 02 unidades dessas mesas serão com medidas diferenciadas (que devem ser ajustadas no momento de executar).
(Imagens a seguir).

01 unidade de oratória ou palco medindo 1,10cm x 0,90cm x 0,70cm (AxLxP) MDF 15mm com engrossamento de 30mm padrão carvalho Sevilha (Arauco) . Este móvel contém kit com 04 rodízios siliconados com trava.

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 501/2019 "D"

Publicação Nº 2069809

PORTARIA Nº 501/2019 "D"

Concede Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à Servidora Pública Municipal ANASTÁCIA BACK, matrícula nº 8090, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07 (sete) dias, com efeitos a contar de 15 de junho de 2019 a 21 de junho de 2019, conforme atestado médica, datado de 17 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.

Maxilaino de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 544/2019

Publicação Nº 2069799

PORTARIA Nº 544/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 338/2019 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal SONIA MORESCO, matrícula nº 6800, concursada no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 15 de junho de 2019 até 15 de agosto de 2019, conforme resultado pericial datado de 24/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 545/2019

Publicação Nº 2069817

PORTARIA Nº 545/2019

Atribuir Exercício

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de Abril de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Atribuir exercício à Servidora Pública Municipal, FERNANDA SALUM CORREA, matrícula 6925, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, a contar de 24/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 2º da Portaria nº 858/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 546/2019

Publicação Nº 2070235

PORTARIA Nº 546, DE 24 DE JUNHO DE 2019
Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação.
Valdemir Luiz Quaiatto, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, item VIII da Lei Orgânica de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 2.502/2013, que dispões sobre o Conselho Municipal de Educação – CME,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação-CME, do município de Nova Trento, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 28 de junho de 2019 à 28 de junho de 2021 - Gestão 2019/2021, conforme indicação de seus respectivos segmentos, ficando assim constituído:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Norberto Cipriani
Suplente: Tamires Leite

II – Representantes do Corpo Docente da Educação Infantil:
Titular: Isabel Cristina Cipriani Tell
Suplente: Jaqueline Bosio

III – Representantes do Corpo Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
Titular: Rita Cassiane Krichinski
Suplente: Fabiana Semiano

IV – Representantes do Corpo Docente do Ensino Fundamental – Anos Finais:
Titular: Sirleía Piuco
Suplente: Carlos Roberto Orsi

V – Representantes do Corpo Docente da Educação Especial:
Titular: Christiani Talita Marchi Dorneles
Suplente: Leoníria F. A. Mistura

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marilene Sborz Piazza
Suplente: Greice Maria Compregher John

VII – Representantes do Corpo Docente da Rede Estadual de Ensino:

Fls. 02 Portaria nº 546/2019

Titular: Sabrina Manon Arteiro Meoqui
Suplente: Jucilene Machado Marchiori

VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Rafael Bertoncini Goulart
Suplente: Deize Carmem Moresco

IX- Representante dos Diretores das Escolas:
Titular: Lizandra Marcola Zucatelli
Suplente: Ivana Terezinha Valle Rezzini

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 24 de junho de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Prefeito Municipal, em exercício

Jucelino Mario Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios, em 28 de junho de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019 - SRP N° 035/2019

Publicação Nº 2071493

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 – SRP N° 035/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Placas de Identificação de Ruas para instalação ou reinstalação em hastes e/ou suportes, de forma parcelada na cidade de Nova Trento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I e II.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 11/07/2019. Abertura das propostas e Fase de Lances: 11/07/2019 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3267-3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 166/2019

Publicação Nº 2070534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 166/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e mão de obra para a construção e manutenção dos muros do programa avançar cidades.

Abertura: às 08:30 horas do dia 10/07/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 27 de junho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

ANEXO 001-2019 AO EDITAL 003-2019 DO PROCESSO SELETIVO 002-2019

Publicação Nº 2071548

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
PROCESSO SELETIVO - 002/2019
ANEXO I AO EDITAL nº 003/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE					
Nº da inscrição	Nome	Documento	Nasc.	Vaga	Situação
001-2019	Valneri De Oliveira	RG 17/R-2871.151	04/01/1971	Agente Comunitária De Saúde	Deferida

Novo Horizonte- SC, 28 de junho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2019 DO TESTE SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2071546

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO nº 002/2019

EDITAL Nº 003/2019

Divulga as inscrições deferidas e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte- SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, do edital de abertura, divulga as inscrições deferidas do Processo Seletivo nº 002/2019, conforme Anexo I deste Edital.

Novo Horizonte- SC, 28 de junho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 029/2019

Publicação Nº 2070005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26.06.2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: MODELO PNEUS LTDA
Valor ..... : R$.616,00 (seiscentos e dezesseis reais)

Contratada...: SETIM E TITON LTDA

Valor ..... : R$. 308,00 (trezentos e oito reais)

DATA: 26/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 029/2019

Publicação Nº 2070434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26.06.2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: SETIM E TITON LTDA
Valor ..... : R$. 616,00 (seiscentos e dezesseis reais)

DATA: 26/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 030/2019

Publicação Nº 2070006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26/06/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Departamento: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Contratada...: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
Valor ..... : R$. 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)

Departamento: Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Contratada...: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
Valor ..... : R$. 9.546,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

DATA: 26/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2018

Publicação Nº 2070008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26.06.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para

manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: SONIA FRANCHINI
VALOR DA DESPESA: 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)

DATA: 26.06.2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 054/2018

Publicação Nº 2070007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: A.E.M. OESTE COMERCIAL
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.343,76 (cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)
DATA: 26/06/2019 – VANDELEI SANAGIOTTO – Prefeito municipal.

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO FMS Nº 004/2019

Publicação Nº 2070524

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2019

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 004/2019 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. A pregoeira e a CPL registram que receberam na data de vinte e quatro do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@novohorizonte.sc.gov.br, recurso apresentado pela empresa Planalto Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda. O mesmo foi encaminhado para análise pela assessoria jurídica, a qual decidiu pelo recebimento do recurso, porém nega provimento do mesmo, conforme parecer jurídico nº 051/2019. A decisão foi comunicada a empresa também por meio eletrônico. Diante dos fatos será lavrada a Ata de Registro de Preços e feita a convocação dos representantes das empresas vencedoras para que façam a assinatura da mesma. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressalvando, ainda que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certamente. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada.
Novo Horizonte/SC, em 25 de junho de 2.019.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

EXTRATO TA 005 AO CT Nº 063/2018 - ANDERSON SAVI MONDO

Publicação Nº 2070237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Termo Aditivo Nº ..... : 005 ao Contrato Administrativo Nº: 063/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : ANDERSON SAVI MONDO DOS SANTOS
Vigência ..... : Início: 26/06/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 0007-2018

Objeto ..... : Fica suprimido do objeto do contrato, o valor de R$ 2.224,80 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente a item viga longarina pré-fabricada em concreto armado, pois foi possível a utilização da viga já existente sem prejuízo a obra.
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 063/2018

Novo Horizonte, 26 de junho de 2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 006 AO CT Nº 002/2016 -MARCIA B. HOFFMANN

Publicação Nº 2070419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 006 ao Contrato Administrativo Nº: 002/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: MARCIA APARECIDA BOTTEGA HOFFMANN
Valor ..... : 1.473,30 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/06/2019 Término: 30/07/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2015
Recursos ..... : Dotação: 129-60.01-08.244.0017-2.030-3.3.90.00-119 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁSULA TERCEIRA -3 - DO PRAZO para locação do imóvel urbano, em alvenaria, com 02 pavimentos, sendo 110 m2 cada pavimento, localizado na Rua José Fabro, nº 10, do Lote nº 05, da Quadra nº 01, centro deste município, Matrícula Nº 14.326. O prazo da presente locação é de mais 01 (um) mês, iniciando-se em 01/07/2019 e cessando de pleno direito em 30/07/2019.

Novo Horizonte, 27 de junho de 2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 014/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2070346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 014/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada na execução das adaptações as normas de acessibilidade da Unidades de Saúde. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 10/07/2019 e abertura da sessão às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 14/06/2019.
Luz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR. 028/2019

Publicação Nº 2069750

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0028/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 11/07/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0041/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0028/2019, tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, para contratação de empresa para o fornecimento de produtos destinados à alimentação escolar das escolas de ensino fundamental e pré-escola da rede municipal de Ensino e aos Centros Municipais de Educação Infantil, para o segundo semestre de 2019. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 26/06/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 027 A 028

Publicação Nº 2070452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº027/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: HELENICE CECILIA BABINSKI 61822108934
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, exercício 2020/2024. Valor certo e ajustado de R$:6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 01 de abril de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: LORISNEI FRANCA 59430303953
Objeto: Contrato de Licença de Uso e Locação de Aplicativo Web denominado GERENCIADOR WEB DE ARQUIVOS de propriedade do contratado. Valor certo e ajustado de R$:4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais) Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 01 de abril de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.477, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070537

DECRETO Nº 2.477, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA O SORTEIO DO PROGRAMA "NOTA FISCAL PALHOCENSE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o sistema de sorteio de prêmios para o tomador de serviços identificado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, e estabelece as normas para realização do sorteio previsto no inciso I do art. 1º da Lei Complementar n° 110, de 31 de agosto de 2011.

Parágrafo Único. Este Decreto é aplicável ao consumidor final domiciliado no Município de Palhoça que habilite o Cupom Fiscal ou a Nota Fiscal de Aquisição efetuadas na circunscrição municipal, nos termos da Lei Complementar nº 268, de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento da distribuição gratuita de prêmios, conforme consta nos Anexos deste Decreto.

II - DATAS DOS SORTEIOS

Art. 3º A forma, as datas de realização dos sorteios, os períodos de validade, os prazos, o cronograma e outras informações complementares, a este Decreto, serão divulgados pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio de ato próprio.

III - PRÊMIOS

Art. 4º A definição dos prêmios, os respectivos quantitativos e outras informações complementares, a este Decreto, serão divulgados pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio de ato próprio.

Art. 5º Em caso de alterações nos valores e nas quantidades dos prêmios a serem distribuídos em determinado sorteio, relativamente àqueles previstos em ato específico, deverão ser divulgados em até 10 (dez) dias antes da data de cada sorteio.

IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO SORTEIO

Art. 6º Poderão participar do sorteio:

I - o contribuinte/consumidor, pessoa física, que:

a) esteja cadastrado no Programa Nota Fiscal Palhocense, através do portal de atendimento da Prefeitura Municipal de Palhoça;

b) tenha manifestado concordância com os termos deste Decreto e o Regulamento, inclusive autorizando a utilização de seu nome, imagem e voz, bem como a indicação do bairro para a divulgação da premiação, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Palhoça;

c) faça jus a bilhete(s) eletrônico(s), conforme disposto neste Decreto.

II - o contribuinte/consumidor, pessoa jurídica, que:

a) esteja cadastrado no Programa Nota Fiscal Palhocense, através do portal de atendimento da Prefeitura Municipal de Palhoça;

b) tenha manifestado concordância com os termos deste Decreto e o Regulamento, inclusive autorizando, para fins de divulgação da premiação, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Palhoça, das seguintes informações:
1. a indicação da Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, endereço, nome do representante legal;
2. a utilização de imagem e voz; e
3. o valor dos créditos e dos prêmios disponibilizados por período.

c) faça jus a bilhete(s) eletrônico(s), conforme disposto neste Decreto.

§ 1º Não farão jus ao crédito/benefício:

I - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou pelo Município;

II - as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas ou estabelecidas fora do território do Município de Palhoça;

III - os tomadores de serviços prestados pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º A manifestação de concordância de que tratam as alíneas "b" dos incisos I e II deste artigo será efetuada no portal "Nota Fiscal Palhocense" no endereço eletrônico https://palhoca.atende.net e será válida para todos os sorteios que seguirem à data da sua realização, observado o prazo estabelecido em ato da Secretaria Municipal da Fazenda.

V - FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO

Art. 7º A cada 01 (uma) nota fiscal gerada pela contratação de serviço, pelo consumidor, no período de validade de cada sorteio determinado no ato expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, independentemente de seu valor, gerará um bilhete eletrônico numerado para fins de participação do sorteio.

Parágrafo Único. Somente serão considerados, para efeitos de geração de bilhetes, os documentos fiscais eletrônicos que atendam as condições previstas na Lei complementar n°110 de 31 de agosto de 2011, e na sua regulamentação.

Art. 8º A cada 01 (uma) nota fiscal ou cupom fiscal decorrente de aquisição cadastrado pelo munícipe no sistema eletrônico da Nota Fiscal Palhocense, no período de validade de cada sorteio determinado no ato expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, independentemente de seu valor, gerará um bilhete eletrônico para fins de participação do sorteio.

§ 1º Consideram-se validos os Cupons Fiscais ou Notas Fiscais, para fins de participação do sorteio, aqueles emitidos após a entrada em vigora da Lei Complementar nº 268/2019, ou seja, a partir do dia 18 de abril de 2019.

§ 2º Para fins do cadastramento manual dos cupons ou notas fiscais para participar dos sorteios, deverá ser utilizado no ato de registro o número constante do CCF, o valor da nota e a data da emissão da Nota ou Cupom.

§ 3º O munícipe deverá manter a via original do documento até a data do sorteio ou sua contemplação, devendo apresentar para a reclamação do prêmio;

§ 4º Não será permitido o cadastro duplicado da mesma Nota Fiscal ou Cupom Fiscal para mais de um munícipe, sendo considerado para todos os efeitos o cadastro que constar a duplicidade do CCF, do valor e da data de emissão;

§ 5º Eventuais cadastros duplicados serão excluídos da participação do sorteio.

Art. 9º Cada bilhete gerado terá validade apenas no sorteio do seu respectivo período, conforme no estabelecido no ato da Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 10. Os contribuintes cadastrados no programa poderão, previamente à realização do sorteio, mediante utilização de senha de acesso, consultar a quantidade de bilhetes e os respectivos números com os quais participarão do sorteio, no portal "Nota Fiscal Palhocense" no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Palhoça.

VI - APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

Art. 11. A apuração dos contemplados será realizada de forma eletrônica e, para garantir a segurança do processo, será aplicado, sobre o conjunto de bilhetes concorrentes, algoritmo matemático, que terá por base números sorteados em extração da Loteria Federal.

Art. 12. Para coordenar e acompanhar os trabalhos relativos ao sorteio e respectiva premiação, será designada uma Comissão composta por 05 (cinco) servidores municipais, nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. O resultado do sorteio será divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Palhoça, no endereço eletrônico https://palhoca.atende.net.

Art. 14. Os ganhadores dos prêmios serão notificados a comparecer pessoalmente ao setor responsável, munidos do documento de identidade, comprovante de domicilio no Município de Palhoça e a via original do Cupom Fiscal ou Nota Fiscal de aquisição de mercadoria.

§ 1º A apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica será dispensada ao tomador do serviço.

§ 2º A apresentação do Cupom Fiscal ou Nota Fiscal decorrente de aquisição é obrigatória, sujeitando-se, na sua ausência, a desclassificação do vencedor.

Art. 15. A entrega das premiações será efetuada, exclusivamente, em data e local a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal da

Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 16. O ganhador terá o prazo de 20 (vinte) dias para reclamar seu prêmio e apresentar a documentação exigida, caso o ganhador não compareça no prazo estabelecido ou a documentação esteja incompleta, o prêmio será utilizado no sorteio subsequente.

Art. 17. Após a concordância com os termos deste Decreto, a pessoa física ou jurídica, se não mais desejarem participar dos sorteios, deverão se manifestar formalmente na Secretaria Municipal de Fazenda ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prazo estabelecido por ato específico.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As notas fiscais aptas para participar do sorteio da Nota Fiscal Palhocense deverão estar cadastradas/inscritas no sistema eletrônico, máximo até 05 (cinco) dias antes da data definida para cada sorteio.

Parágrafo Único. As notas fiscais cadastradas após a data limite ficarão ativas para o sorteio subsequente.

Art. 19. Não participarão dos sorteios da Nota Fiscal Palhocense os contribuintes que no prazo limite descrito no art. 18 deste Decreto possuam débitos para com a Fazenda Municipal.

Art. 20. O sorteio será realizado em ato público, observando-se:

I - a divulgação do sorteio;

II - será disponibilizado para consulta ao contemplado no portal da Prefeitura Municipal de Palhoça, no seguinte link: https://palhoca.atende.net/#!/tipo/inicial.

Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 22. Acrescenta o § 18º ao art. 4º do Decreto nº 2.243, de 31 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

§ 18º Não haverá geração do crédito quando a nota fiscal eletrônica for "avulsa" ou quando o prestador de serviços estiver inserido na seguinte condição:

I - for profissional liberal, autônomo ou sociedade constituída, enquadrado no "ISS Fixo", nos termos da legislação vigente." (N.R.)

Art. 23. Fica revogado o Decreto nº 2.351, de 14 de maio de 2018 e suas alterações posteriores, bem como as demais disposições contrárias.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 12 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS, MEDIANTE SORTEIO, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 110 DE 31 AGOSTO DE 2011.

A distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, para incentivo da emissão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, e à cidadania fiscal no tocante a cota parte do ICMS sobre as Notas Fiscais e Cupons Fiscais de aquisição de mercadoria, instituída pela Lei Complementar nº 110 de 31 de agosto de 2011 e 268, de 17 de abril de 2019, fica assim regulamentada:

I - DA PROMOÇÃO

Constitui objeto da presente promoção, criada com a finalidade de incentivar emissão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, e à cidadania fiscal no tocante a cota parte do ICMS sobre as Notas Fiscais e Cupons Fiscais de aquisição de mercadoria referente ao exercício de 2019, o sorteio de 06 (seis) prêmios ao todo, sendo:

a) 02 (dois) Tablet's;
b) 02 (dois) Smartphones;
c) 02 (dois) Aparelhos Televisores de 42" LED a Cores

Que serão destinado aos contribuintes que preencherem os requisitos previstos neste Decreto e seu regulamento.

II - DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

A divulgação da promoção será efetuada através de publicidade em jornal, internet, rádio, outdoors etc.

III - DOS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO

Concorrerão ao sorteio, o tomador de serviço, pessoa física e pessoa jurídica que atenderem os requisitos apresentados neste Decreto, bem como os munícipes domiciliados em Palhoça e que efetuarem o cadastramento do Cupom Fiscal ou Nota Fiscal no sistema informatizado, durante o período de validade para participação.

O sorteio será efetuado através do número devidamente cadastrado, gerado através do sistema (https://www.palhoca.atende.net) e será considerado contemplado o portador do número do bilhete sorteado.

IV - DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PROMOÇÃO

Estão impedidos de participar do sorteio todos os detentores ou titulares de cargos eletivos e/ou políticos, de quaisquer unidade da Federação ou Poder, além do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais, dos Secretários Executivos, dos Secretários Adjuntos, do Contador Geral, do Procurador Geral, dos Subprocuradores, dos Diretores Executivos, dos Presidentes, Vice-Presidentes de Autarquias e Fundações, e dos titulares de cargos de chefia, direção e assessoramento no âmbito municipal, os seguintes contribuintes:

a) cujo o titular esteja inadimplente em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não tributária, perante o Município de Palhoça.

b) os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou pelos Municípios;

c) as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas ou estabelecidas fora do território do Município de Palhoça.

d) os tomadores de serviços prestados pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - DO DIA, HORA E LOCAL DO SORTEIO

O sorteio será realizado de acordo com o Anexo II deste Decreto.

VI - DA FORMA DO SORTEIO

A Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico expedirá relatório contendo todos os Nomes/CPF/CNPJ dos contribuintes habilitados a participar do sorteio, indicando o quantitativo de bilhetes eletrônicos dos mesmos.

O relatório será disponibilizado no portal de atendimento da Prefeitura Municipal de Palhoça.

O sorteio será supervisionado pela Comissão a que se refere o artigo 12 deste Decreto, para verificação da autenticidade dos documentos e regularidade de todos os procedimentos adotados.

O mesmo número de bilhete não poderá participar dos sorteios seguintes ao que foi contemplado.

VII - DOS PRÊMIOS

Os prêmios a serem sorteados são os discriminados no Anexo II deste Decreto.

Os prêmios serão sorteados com base na extração da loteria federal, nos termos do art. 11 deste Decreto.

Em hipótese alguma o prêmio será convertido em dinheiro.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Efetuado o sorteio, o(s) número(s) do(s) bilhete (s) contemplado (s) será(ão) publicado(s) na página da Prefeitura Municipal de Palhoça, dentro do prazo de 10 (dez) dias após sua realização.

IX - DO PRAZO PARA RECLAMAÇÃO E RETIRADA DO PRÊMIO

O prazo para reclamação e retirada dos prêmios sorteados é de 20 (vinte) dias contados a partir do primeiro dia útil após a data do sorteio.

Os prêmios serão entregues às pessoas em cujos participantes tenham seu domicílio no município de Palhoça.

Entende-se por domicílio no Município de Palhoça a comprovação de residência, o alistamento eleitoral, a propriedade, a posse, o estabelecimento comercial, dentre outras.

O contribuinte contemplado deverá reclamar o prêmio junto à Secretaria Municipal da Fazenda ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, munido do respectivo Comprovante de Residência ou Domicílio, Carteira de Identidade e CPF, a partir do primeiro dia útil após o sorteio, e no caso, do ganhador ser vinculado a cota parte do ICMS, deverá apresentar a via original da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal cadastrado no sistema.

No caso da reclamação ser efetuada por meio de representante legal, além dos documentos supra mencionados, deverá apresentar documento que o habilite para a retirada do prêmio.

Os prêmios não reclamados no prazo fixado neste Regulamento serão novamente sorteados na premiação subsequente.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os ganhadores dos prêmios cedem gratuitamente seus direitos de imagem ao Município de Palhoça que, se reserva ao direito de utilizar o nome, a voz e a imagem dos contribuintes contemplados na divulgação do resultado da promoção.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS E DATAS

Sorteio: 31 de julho de 2019 Local: Gabinete do Prefeito Municipal	
1° Prêmio	01 Aparelho televisor de 42" LED, a Cores
2° Prêmio	01 Smartphone
3° Prêmio	01 Tablet

DECRETO Nº 2.479, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070694

DECRETO Nº 2.479, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

UTILIDADE PÚBLICA. Declara de utilidade pública áreas marginais do curso d'água denominado Rio Cachoeira do Sul, nos imóveis que especifica, destinadas servir como servidão de passagem para receber as tubulações da obra pública de captação, tratamento e distribuição de água para o abastecimento da Região Sul do Município ("S.A.A. da Praia da Pinheira").

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Palhoça está a executar a obra pública de captação, tratamento e distribuição de água para o abastecimento da Região Sul do Município, de evidente interesse público e social, que abrange as localidades da Guarda do Embaú, Praia da Pinheira, Ponta do Papagaio, Praia do Sonho, bem como toda a área da Baixada do Massiambú, denominada "S.A.A. da Praia da Pinheira";

Considerando que a referida obra foi licenciada e autorizada por todos os órgãos públicos competentes;

Considerando a necessidade do Município em implantar as tubulações de conexão entre a obra de captação da água, localizada em trecho específico do Rio Cachoeira do Sul, e a Estação de Tratamento de Água – ETA da "S.A.A. da Praia da Pinheira";

Considerando que as referidas tubulações necessitarão ser implantadas em imóveis de propriedade particular, precisamente em áreas marginais do Rio Cachoeira do Sul, mediante prévia e justa indenização;

Considerando a função social da propriedade estabelecida nos artigos 5º, inciso XXIII, e 170, inciso III, ambos da Constituição Federal;

Considerando que incumbe à Administração Pública, no desenvolvimento de suas ações, atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, por fim, a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de Servidão de Passagem para a implantação das tubulações de conexão entre a obra de captação da água e a Estação de Tratamento de Água – ETA, integrantes da "S.A.A. da Praia da Pinheira", os imóveis localizados na localidade conhecida com Sertão do Campo, no município de Paulo Lopes/SC distantes a aproximadamente 9,5km da praça de pedágio existente entre Palhoça e Paulo Lopes, com acesso pela Rodovia Federal BR-101, entrando na Rua Professor Bento, ao lado do Restaurante 3 Barras, até encontrar a bifurcação com a Rua Geral do Albardão, seguindo por esta até chegar à Rua Geral do Sertão do Campo, seguindo por esta até chegar na ponte sobre o Rio da Madre.

Art. 2º Os imóveis localizam-se entre a estrada e o rio da Madre a partir da ponte até o acesso que leva a barragem onde será implantada a captação de águas. Apresentam vegetação nativa, topografia levemente acidentada, não possuem benfeitorias significantes, conforme Levantamento Topográfico que é parte integrante deste decreto.

Art. 3º A relação discriminada dos imóveis atingidos que serão utilizados como servidão de passagem da tubulação, seus proprietários, a localização onde serão implementadas as tubulações e a dimensão das áreas por elas atingidas constam nas plantas e croquis em anexo, que são parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A instalação e manutenção das tubulações serão de integral responsabilidade do Município de Palhoça e seus órgãos.

Art. 5º As tubulações serão instaladas conforme a técnica de engenharia mais adequada para o local, possuindo natureza e caráter permanente.

Art. 6º O Município de Palhoça pagará justa indenização aos proprietários das terras atingidas pelas tubulações, mediante instauração de processos administrativos individuais em nome da cada proprietário, onde será garantido o contraditório, a ampla defesa e todas as demais garantias constitucionais.

§ 1º Os valores das indenizações constam no laudo técnico de avaliação mercadológica em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário diretamente nas contas dos proprietários.

Art. 7º Eventuais danos ou alterações adversas ocasionadas nos imóveis em razão da instalação das tubulações serão integralmente ressarcidas pelo Município, sem prejuízos aos seus proprietários.

Parágrafo Único. Os eventuais danos ou alterações adversas deverão ser apurados no processo administrativo individual instaurado e/ou em processo judicial próprio, após o término da implantação das tubulações.

Art. 8º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação do presente Decreto.

Parágrafo Único. A Procuradoria Geral do Município ficará igualmente responsável pela instauração, instrução, impulso, intimações e comunicações dos processos administrativos individuais, bem como pela guarda e arquivamento dos mesmos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 19 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA 01 PG 89-2019

Publicação Nº 2070364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 22/07/2019, às 14h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação e a sessão de lances do Pregão Presencial nº 089/2019. O edital com a errata 01, que está embasado na lei de licitação, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.Palhoça, 27 de junho de 2019. Comissão de Licitação.

EXTRATO DE DECISÃO ADM PROCESSO ADM 11194/2019

Publicação Nº 2071090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DESPACHO ADMINISTRATIVO de 27/06/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11194/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PAVERBRAS OBRAS E PAVIMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: Em face de todo tramite dos processos administrativos nº 11194/2019, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, recebe a empresa PAVERBRAS OBRAS E PAVIMENTOS LTDA - ME as seguintes Sansões Administrativas:
* Rescisão Contratual por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

* Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor integral dos serviços não executados parcialmente ou totalmente de quaisquer das obrigações estipuladas conforme Cláusula XIII – Das Penalidades, item 13.2.2 do Contrato de execução de Obras nº 07/2019: VALOR DA MULTA: R$ 49.840,63.
DATA: 26/06/2019.

PORTARIA Nº. 2451/2019

Publicação Nº 2070663

PORTARIA Nº. 2451/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANE MARIA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 001/SMAS/2019, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 29/05/2019 a 29/05/2020.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2452/2019

Publicação Nº 2070666

PORTARIA Nº. 2452/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir a Comissão Patrimonial que tem por objetivo Comprovar a existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como sua utilização e estado de conservação relacionada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Nomear como membros da referida comissão:

NOME	SECRETARIA
Michele Cristina da Rosa	Secretaria de Educação
Maurício Schmitt	Secretaria de Educação
Tamara Cristina Felisbino Clasen	Secretaria de Educação
Ninon Rose Aparecida Vanini Boker	Secretaria de Educação
Mauro Marcelino Coelho	Secretaria de Saúde

Artigo 3º - Instituir a Comissão de Inventário que tem por objetivo realizar a fiscalização de entrada e saída dos bens inventariados, assim como a permanência e as transferências internas e externas desses bens relacionada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º. Nomear como membros da referida comissão:

NOME	SECRETARIA
Michele Cristina da Rosa	Secretaria de Educação
Maurício Schmitt	Secretaria de Educação
Mauro Marcelino Coelho	Secretaria de Saúde

Artigo 5º. A presente portaria entra em vigor em 06 de maio de 2019.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições contrarias.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2453/2019

Publicação Nº 2070670

PORTARIA Nº. 2453/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 2031 de 15 de abril de 2019, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora GLEYCE CRISTINA DA ROCHA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 016/SME/2018, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2454/2019

Publicação Nº 2070672

PORTARIA Nº. 2454/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARIA GORETI DA SILVA, matrícula nº. 800358-1, ocupante da categoria funcional de ASG, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pela INSS, totalizando 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2455/2019

Publicação Nº 2070674

PORTARIA Nº. 2455/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Juliana Medeiros de Souza	5427285362

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2456/2019

Publicação Nº 2070677

PORTARIA Nº. 2456/2019.

ANDRE JOSE DA SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 5024 de 19 de dezembro de 2018, que Nomeou Por Concurso a servidora VERA REGINA PARANHOS SOARIANO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a lotação que devera ser Secretaria de Educação, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ANDRE JOSE DA SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2457/2019

Publicação Nº 2070680

PORTARIA Nº. 2457/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Angel Francine Tomazoni	30	40	23/05/2019 a 13/06/2019

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2458/2019

Publicação Nº 2070683

PORTARIA Nº. 2458/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2004 de 15 abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LIANE BAPTISTA ALVES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/04/2019 a 01/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2459/2019

Publicação Nº 2070685

PORTARIA Nº. 2459/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA MATOS, matrícula nº. 802353-3, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2012 a 01/08/2017, por 01 (um) mês, a contar de 23/05/2019 a 23/06/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2460/2019

Publicação Nº 2070688

PORTARIA Nº. 2460/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MARIA JOELMA DIAS, matricula nº. 801743-12, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 23/05/2019, de acordo com às folhas 29.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2461/2019

Publicação Nº 2070708

PORTARIA Nº. 2461/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir Comissão de Análise e Fiscalização do Contrato de Concessão nº. 011/2017.

Artigo 2º. Nomear como membros da referida comissão:

Juliano Augusto Leopoldo – 401927-3
Pamella Silva Schmidt – 200310-11
Karolie Scotti de Medeiros - matrícula 3761145-1

Parágrafo Único. A Comissão de Análise e Fiscalização do Processo Licitatório nº. 011/2017, e seu devido cumprimento, tem como objetivo a concessão da execução de serviço público de remoção, guarda e deposito de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito.

Artigo 4º. A presente portaria entra em vigor em 02 de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2462/2019

Publicação Nº 2070711

PORTARIA Nº. 2462/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2604 de 04 de junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ALINI NUNES CORDOVA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/06/2019 a 05/06/2020.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2463/2019

Publicação Nº 2070712

PORTARIA Nº. 2463/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2806 de 19 de junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora AMANDA ROMIE GUIMARÃES MOURA, titular do cargo de Médico Pediatra, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/06/2019 a 21/06/2020.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2464/2019

Publicação Nº 2070714

PORTARIA Nº. 2464/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2556 de 25 de maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ANA CRISTINA DA SILVA MARTINS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/06/2019 a 05/06/2020.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2465/2019

Publicação Nº 2070716

PORTARIA Nº. 2465/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2522 de 25 de maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor DAVID DE MEDEIROS, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2019 a 02/06/2020.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2466/2019

Publicação Nº 2070717

PORTARIA Nº. 2466/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2516 de 25 de maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DENIZE PIUCCO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/06/2019 a 05/06/2020.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2467/2019

Publicação Nº 2070718

PORTARIA Nº. 2467/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2401 de 02 maio de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SUZAM VIEIRA NECKEL, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 26/05/2019 a 15/06/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2468/2019

Publicação Nº 2070720

PORTARIA Nº. 2468/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA ELZI PEREIRA, matrícula nº. 300052-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do

Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/10/2013 a 05/12/2018, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 03/06/2019 a 03/08/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2469/2019

Publicação Nº 2070721

PORTARIA Nº. 2469/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1935 de 05 de abril de 2019, que Designou para Prestar Serviços o servidor ODILON JOÃO DUARTE JUNIOR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2470/2019

Publicação Nº 2070725

PORTARIA Nº. 2470/2019.

ANTONIO VIDAL PAGANI, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora VERA LUCIA XAVIER, Matricula nº. 801191-2, ocupante da categoria funcional de ASG, removido para Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2471/2019

Publicação Nº 2070738

PORTARIA Nº. 2471/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
1.1 NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor RIVELINO DA SILVEIRA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 057706-3 e Senhor JOSÉ TADEU CUNHA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 005847-2, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 182/2018. Objeto: "contratação de empresa para execução de pavimentação em paver e sinalização viária da Servidão Medeiros – Guarda do Cubatão, no município de Palhoça/SC".

Esta Portaria entre em vigor em 20 de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2472/2019

Publicação Nº 2070739

PORTARIA Nº. 2472/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2485 de 15 de maio de 2017, que Averbou Tempo de Serviço da servidora LENITA ALTHOFF, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 02 (dois) anos e 08 (oito) dias.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2473/2019

Publicação Nº 2070741

PORTARIA Nº. 2473/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora DENIS PAULO FERRARI, ocupante da categoria funcional de Professor de Informática, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para Escola Básica Professora Francisca Raimunda Farias da Costa da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 004/SME/2019, com efeitos a contar de 16/05/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2474/2019

Publicação Nº 2070744

PORTARIA Nº. 2474/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GABRIELA LOURDES MARTINS DOS SANTOS, Matricula nº. 3762010-2, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 23/05/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2475/2019

Publicação Nº 2070746

PORTARIA Nº. 2475/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, TELMA DO SOCORRO PINHEIRO DA SILVA, Matricula nº. 3762601-3, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 23/05/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2476/2019

Publicação Nº 2070748

PORTARIA Nº. 2476/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, BIANKA ANDRADE, Matricula nº. 3745049-2,

titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 23/05/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2477/2019

Publicação Nº 2070749

PORTARIA Nº. 2477/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LUCIANA DE BRITO DE ARAUJO, Matricula nº. 210676-9, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/05/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2478/2019

Publicação Nº 2070750

PORTARIA Nº. 2478/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO INGRID DA SILVA GASS titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3762093-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 23/05/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2479/2019

Publicação Nº 2070751

PORTARIA Nº. 2479/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor DIOGO DE JESUS DA ROSA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 056773-4 e o Senhor FELIPE AUGUSTO DE BONI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 165296-8, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 125/2018. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravado e sinalização da Rua Antonio Almeida da Silva – bairro Barra do Ariri, no município de Palhoça/SC".

Esta Portaria entre em vigor em 20 de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2480/2019

Publicação Nº 2070763

PORTARIA Nº. 2480/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor RIVELINO DA SILVEIRA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 057706-3 o Senhor FELIPE AUGUSTO DE BONI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 165296-8, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 138/2018. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização da Rua João Francisco Barcelos Junior – Trecho 1 – Bela Vista, município de Palhoça/SC".

Esta Portaria entre em vigor em 20 de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2481/2019

Publicação Nº 2070766

PORTARIA Nº. 2481/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor JOSÉ TADEU CUNHA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 005847-2 e a Senhor FELIPE AUGUSTO DE BONI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 165296-8, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 138/2018. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem,

pavimentação em paver e sinalização viária da Rua Ivo Ântonio da Silva, Enseada de Brito, no município de Palhoça/SC (LOTE 2)".

Esta Portaria entre em vigor em 20 de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2482/2019

Publicação Nº 2070767

PORTARIA Nº. 2482/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor ALEXSANDER DA SILVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 090082-3 e o Senhor FELIPE AUGUSTO DE BONI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 165296-8, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 85/2018. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação asfáltica, passeios e sinalização viária e drenagem e pavimentação asfáltica, passeios e sinalização viária da Rua Natalino Campos Schaimann, localizada no bairro Guarda do Cubatão, (LOTE 4), incluindo mão de obra com fornecimento de todo material".

Esta Portaria entre em vigor em 20 de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2483/2019

Publicação Nº 2070769

PORTARIA Nº. 2483/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2045 de 15 de abril de 2019, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora MARIA JULIA VIEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 13/03/2019 a 13/12/2019, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2484/2019

Publicação Nº 2070771

PORTARIA Nº. 2484/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2521 de 25 de maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor JANDERSON JAIME VENTURI, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/06/2019 a 05/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2485/2019

Publicação Nº 2070772

PORTARIA Nº. 2485/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2515 de 25 de maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JESSICA MAYARA DOS SANTOS, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/06/2019 a 05/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2486/2019

Publicação Nº 2070773

PORTARIA Nº. 2486/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2678 de 04 de junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora KATIA BALLEJO BORN RUFINO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/06/2019 a 05/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2487/2019

Publicação Nº 2070776

PORTARIA Nº. 2487/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2524 de 25 de maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora RENATA DE SOUZA RODRIGUES, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/06/2019 a 05/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2488/2019

Publicação Nº 2070777

PORTARIA Nº. 2488/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2376 de 02 maio de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LENNEFFER LAYANE MACHADO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/05/2019 a 15/06/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2489/2019

Publicação Nº 2070779

PORTARIA Nº. 2489/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANICE MARIA MARTINS, matrícula nº. 125805-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/02/2002

a 01/02/2007, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 20/05/2019 a 20/07/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2490/2019

Publicação Nº 2070783

PORTARIA Nº. 2490/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EVANGELINA BUETTGEN, matrícula nº. 802106-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 11/05/2017, por 01 (um) mês, a contar de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2491/2019

Publicação Nº 2070785

PORTARIA Nº. 2491/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA MERI MACHADO MULLER, matrícula nº. 800002-1, titular do cargo de Agente Administrativo I, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/05/1998 a 02/05/2003, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/06/2019 a 01/07/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2492/2019

Publicação Nº 2070789

PORTARIA Nº. 2492/2019.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADEMAR FERNANDES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Agrimensura, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2019 a 03/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2493/2019

Publicação Nº 2070790

PORTARIA Nº. 2493/2019.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MATHEUS DOBNER PERTILLE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Agrimensura, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2019 a 03/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2494/2019

Publicação Nº 2070792

PORTARIA Nº. 2494/2019.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CRISTIANO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Agrimensura, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2019 a 03/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2495/2019

Publicação Nº 2070794

PORTARIA Nº. 2495/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação de Esportes, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Vanilson Valdemar da Silveira	1744454892

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2496/2019

Publicação Nº 2070795

PORTARIA Nº. 2496/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
401790-1	Thayomara de Souza	30%

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2497/2019

Publicação Nº 2070797

PORTARIA Nº. 2497/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor ALEXSANDER DA SILVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 090082-3 e o Senhor DIOGO JESUS DA ROSA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 056773-4, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 149/2018. Objeto: "contratação de empresa para execução de Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Passeios e Sinalização Viária da Ligação do Bairro Rio Grande com Loteamento Nova Palhoça – Segmento entre a Rua Alcino dos Navegantes Moreira (ruas 621 e 622) com a Avenida Vidal Procópio Lohn, no município de Palhoça/SC".

Esta Portaria entre em vigor em 28 de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2498/2019

Publicação Nº 2070800

PORTARIA Nº. 2498/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
1.1 NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor RIVELINO DA SILVEIRA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 057706-3 e o Senhor JOSÉ TADEU CUNHA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 005847-2, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 135/2018. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação em blocos de concreto intertravado e sinalização viária da Rua Morro dos Quadros – Trecho 2, no bairro Guarda do Cubatão, neste Município".

Esta Portaria entre em vigor em 28 de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2499/2019

Publicação Nº 2070801

PORTARIA Nº. 2499/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor DIOGO JESUS DA ROSA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 056773-4 e o Senhor RODOLPHO PAGANI MARTINS, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 087007-5, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 226/2014. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação com paver e sinalização viária da Rua Porto União, localizada no bairro Barra do Aririu (LOTE 1), no município de Palhoça".

Esta Portaria entre em vigor em 28 de maio de 2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2500/2019

Publicação Nº 2070804

PORTARIA Nº. 2500/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2618 de 04 de junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora KELLEN ELISA FAPPI, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2019 a 03/06/2020.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 090/2019 - SUSPENSÃO

Publicação Nº 2071425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2019

O Município de Palhoça torna público que fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo licitatório Pregão Presencial 90/2019, que consiste na aquisição de Software Sistema de Gerenciamento de Atendimento (SGA), que controla filas de espera para qualquer tipo de atendimento, fazendo a gestão, o monitoramento e a otimização de todo o atendimento, possibilitando um atendimento com maior conforto e qualidade aos contribuintes para Secretaria de Fazenda e CIRETRAN de Palhoça. A suspensão se dá em face de solicitações de esclarecimento feitas ao edital, para que haja tempo hábil para que sejam analisadas. Assim que possível será disponibilizada a nova data para abertura do referido processo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal diariamente das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 27 de junho de 2019. O PREGOEIRO.

RESULTADO PREGÃO Nº 083/2019

Publicação Nº 2070545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de

informática, através de Registro de Preços
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 15, 16, 17, 18, 19, 43, 48 e 49, totalizando R$22.633,00 (vinte e dois mil e seiscentos e trinta e três reais);
COMP1 INFORMATICA LTDA - EPP ficou classificada em 1° lugar no item 23, totalizando R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 03, 05, 07, 29, 31, 32 e 46, totalizando R$308.125,50 (trezentos e oito mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 21, 27, 34 e 40, totalizando R$6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais);
WERSA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 44, totalizando R$14.000,00 (quatorze mil reais);
ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 10, 11, 14 e 30, totalizando R$20.365,00 (vinte mil e trezentos e sessenta e cinco reais);
REI DOS REIS COM ATAC E VAR DE EQUIP DE INF LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 04, 08, 12, 13 e 47, totalizando R$116.450,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais);
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 09, 22, 24, 25, 28, 41 e 45 totalizando R$140.310,00 (cento e quarenta mil e trezentos e dez reais).

Palhoça, 27 de junho de 2019.

TOMADA DE PREÇOS 103/2019

Publicação Nº 2070550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº103/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS nº 103/2019, no dia 17 de julho de 2019, às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇOS nº 103/2019 tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica e sinalização viária das Ruas: Leopoldo Pierri, localizada no bairro Passa Vinte; João Paulo I, localizada no bairro Jardim Eldorado. Fornecimento de material e mão de obra para pavimentação em paver da Rua José Jorge da Silva, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 27 de junho de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 135/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 006/2018 JEIZIBEL FALINSKI

Publicação Nº 2069804

Decreto 135/2019, de 24 de junho de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 006/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

☐ Jeizibel Falinski – Professor Licenciatura Plena em Pedagogia Anos Iniciais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 23/06/2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 136/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PARTICIPANTE PROCESSO SELETIVO 001/2018 ROSALINA ALVES ANTUNES

Publicação Nº 2069807

Decreto 136/2019, de 26 de junho de 2019.
Convoca Participante no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, participante no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

☐ Rosalina Alves Antunes – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 137/2019 CONVOCA PARTICIPANTE PROCESSO SELETIVO 001/2018 NEUSA DE OLIVEIRA DA SILVA

Publicação Nº 2069808

Decreto 137/2019, de 26 de junho de 2019.
Convoca Participante no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, participante no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

- Neusa de Oliveira da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 138/2019 CONVOCA PARTICIPANTE PROCESSO SELETIVO 001/2018 DENIR FERRAZ

Publicação Nº 2069810

Decreto 138/2019, de 26 de junho de 2019.
Convoca Participante no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, participante no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- Denir Ferraz – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 140/2019 CONVOCA PARTICIPANTE PROCESSO SELETIVO 001/2018 SILVIO TAVARES

Publicação Nº 2070122

Decreto 140/2019, de 27 de junho de 2019.
Convoca Participante no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, participante no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

- Silvio Tavares – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 27 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 73/2019

Publicação Nº 2070038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 012/2019
PROCESSO N. º 73/2019
OBJETO: PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO DE PALMITOS ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, LANÇADOS EM CONTAS SALÁRIO INDIVIDUAIS NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA LICITADA, ALÉM DE CRÉDITOS EM FAVOR DE ESTAGIÁRIOS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O CONTRATANTE, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO, PROVENTOS E PENSÕES OU BOLSA ESTÁGIO, DENOMINADOS, DORAVANTE, PARA EFEITO DESTE INSTRUMENTO.
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.
VALOR: O Município pagará o valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por linha de transmissão, enquanto que a CAIXA pagará o valor, em reais, correspondente a 1,00% (um por cento) sobre o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação, ambas na instituição financeira vencedora da licitação, cujo valor estimado total alcança R$ 492.600,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2019.
Palmitos, 28 de Junho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PR 32/2019

Publicação Nº 2071544

1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através do Srº Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Lª Parque São Miguel, interior, Paraíso (SC), no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que o presente edital sofreu alteração:
• Na quantidade dos itens 03 e 15;
• Na descrição dos itens 01, 02 e 13;

Assim o sendo, faz-se necessário que se proceda a RETIFICAÇÃO do Anexo II – Relação dos itens da licitação, para o fim de incluir as novas quantidades e descrições.
Considerando tal alteração, os novos arquivos (Anexo II – Relação dos itens da licitação conforme 1º Retificação) e (AC_LICITACAO_PR_32_2019.COT) estão disponíveis no site junto com os demais documentos do processo.
Considerando as alterações citadas acima, se faz necessário a ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos envelopes e propostas e abertura, a qual passa a ser com a seguinte descrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 61/2019 13 de Junho de 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº61/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
ABERTURA: 10/07/2019 HORÁRIO: 08:30
LOCAL: NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através do Srº Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Lª Parque São Miguel, interior, Paraíso (SC), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Municipais Nº 1.083/2006 e 1.394/2011 e demais legislações aplicáveis, com base nas condições e especificações constantes do presente ato convocatório, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, Rua Alcides Zanin, nº 593, centro, Paraíso (SC), visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:
1.2 – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão ENTREGUES no local supracitado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até as 08h15min do dia 10 de Julho de 2019, sendo ABERTOS às 08h30min, observado o devido processo legal

As demais informações do referido edital permanecem inalteradas.

Paraíso – SC, 28 de Junho de 2019.
VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

PR 17/2019 FMS

Publicação Nº 2071010

MUNICIPIO DE PARAISO-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 FMS
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 11 de Julho de 2019 no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, (www.paraiso.sc.gov.br).
Paraíso/SC, 27 de Junho de 2019.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019

Publicação Nº 2071103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO BAUER EIRELI
Valor Global: R$ 214.931,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e trinta e um reais).
Vigência: Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Tomada de Preços p/ obras e serviços de engenharia Nº 039/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS, DESTINADAS AOS MORADORES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC. A ÁREA A SER CONSTRUÍDA É DE 4,18M² CADA, TOTALIZANDO 17 UNIDADES.
Passo de Torres – SC, 27 de junho de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 281, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071072

PORTARIA N° 281, de 24 de junho de 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;

Considerando a exoneração por motivos particulares do servidor Roberson Geremias Teixeira de Lima, conforme disposto na portaria n° 272 de 18 de junho de 2019.
Considerando a classificação obtida pela senhora Amanda Lays Conte no Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Instrutor de Informática.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora AMANDA LAYS CONTE para ocupar o cargo de Instrutor de Informática, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-20, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 24/06/2019 a 29/11/2019.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo I, da Lei Complementar n. 024, de 29 de junho de 2007.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 24 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 282, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071075

PORTARIA N° 282, de 25 de junho de 2019.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Certidão de Óbito expedida em 17/06/2019, entregue ao setor de Recursos Humanos em 25/06/2019;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor OSMAR VIEIRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 17 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 25 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 283, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071077

PORTARIA Nº 283, de 25 de junho de 2019.

"NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora GIZELLY MORAES, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde, Código DIS-13, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 25 de junho de 2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público a servidora ora nomeada fará jus à remuneração fixada no Anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º Conceder o adicional de representação de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.
Art. 3º A presente Portaria terá vigência da data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 25 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0037/2019

Publicação Nº 2069821

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0037/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2019
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e lei municipal N. 819/2018. Que se encontra aberta a Licitação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2019 – CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO, GUARDA, DEPÓSITO E VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 819/2018. Os envelopes e propostas serão recebidas até as 08:45 do dia 31 de julho de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.
Passos Maia, 27 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 34/2019

Publicação Nº 2070161

DECRETO N° 34/2019
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.795 de 12 de dezembro de 2018, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 246.464,83 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), de acordo com as especificações seguintes:
1201 – OPERAÇÕES ESPECIAIS R$ 246.464,83
04.122.0000.2.060 – Amortização de Encargos da Dívida R$ 246.464,83
4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0072.000000 – Aplicações Diretas R$ 246.464,83
Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 01.0072.000000 – Precatórios – no mesmo valor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de junho de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) Nº 029/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2070145

1° TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) N° 029/2019 - FMEDUC
AO CONTRATO N° 017/2019- FMEDUC

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 004/2019 – FMEDUC, modalidade Chamada Pública nº 001/19 –FMEDUC.
OBJETO: aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados a atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC para o ano letivo de 2019.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliada na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE, resolve na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo solicitação e justificativa do Departamento de Alimentação Escolar e conforme Parecer Jurídico nº 121/2019-PGM, aditar o Contrato Principal n° 017/2019, vinculado ao Processo de Licitação nº_004/2019, Chamada Pública nº 001/2019 –FMEDUC, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25%, diminuindo o valor de R$_5.981,25 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) no contrato atual, totalizando o valor de R$_17.943,75 (Dezessete Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme solicitação via Memorando nº 3.487/2019 do Departamento de Alimentação Escolar e conforme Parecer Jurídico nº_121/2019-PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas e condições do contrato principal e Termos Aditivos permanecem inalteradas.

Penha/SC, 17 de junho de 2019.

SUSELLI B. ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal da Educação
Contratante

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesa
Portaria nº 1230/2018
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

1º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) Nº 030/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2070152

1° TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) N° 030/2019 - FMEDUC
AO CONTRATO N° 019/2019- FMEDUC

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 004/2019 – FMEDUC, modalidade Chamada Pública nº 001/19 –FMEDUC.
OBJETO: aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados a atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC para o ano letivo de 2019.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS – COOPERLAF.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliada na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE, resolve na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo solicitação e justificativa do Departamento de Alimentação Escolar e conforme Parecer Jurídico nº 121/2019-PGM, aditar o Contrato Principal n° 019/2019, vinculado ao Processo de Licitação nº_004/2019, Chamada Pública nº 001/2019 –FMEDUC, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25%, diminuindo o valor de R$_22.393,75 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos) no contrato atual, totalizando o valor de R$_67.181,25 (Sessenta e Sete Mil, Centos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme solicitação via Memorando nº_3.487/2019 do Departamento de Alimentação Escolar e conforme Parecer Jurídico nº 121/2019-PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas e condições do contrato principal e Termos Aditivos permanecem inalteradas.

Penha/SC, 17 de junho de 2019.

SUSELLI B. ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal da Educação
Contratante

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesa
Portaria nº 1230/2018
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

1º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) Nº 031/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2070153

1° TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) N° 031/2019 - FMEDUC
AO CONTRATO N° 020/2019- FMEDUC

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 004/2019 – FMEDUC, modalidade Chamada Pública nº 001/19 –FMEDUC.
OBJETO: aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados a atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC para o ano letivo de 2019.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliada na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE, resolve na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo solicitação e justificativa do Departamento de Alimentação Escolar e conforme Parecer Jurídico nº 121/2019-PGM, aditar o Contrato Principal n° 020/2019, vinculado ao Processo de Licitação nº_004/2019, Chamada Pública nº 001/2019 –FMEDUC, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25%, diminuindo o valor de R$_20.250,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) no contrato atual, totalizando o valor de R$_60.750,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), conforme solicitação via Memorando nº_3.487/2019 do Departamento de Alimentação Escolar e conforme Parecer Jurídico nº 121/2019-PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas e condições do contrato principal e Termos Aditivos permanecem inalteradas.

Penha/SC, 17 de junho de 2019.

SUSELLI B. ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal da Educação
Contratante

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesa
Portaria nº 1230/2018
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

1º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) Nº 032/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2070154

1° TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) N° 032/2019 - FMEDUC
AO CONTRATO N° 021/2019- FMEDUC

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 004/2019 – FMEDUC, modalidade Chamada Pública nº 001/19 –FMEDUC.
OBJETO: aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados a atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC para o ano letivo de 2019.
CONTRATADA: JORGE LUIZ WERNKE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliada na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE, resolve na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo solicitação e justificativa do Departamento de Alimentação Escolar e conforme Parecer Jurídico nº 121/2019-PGM, aditar o Contrato Principal n° 021/2019, vinculado ao Processo de Licitação nº_004/2019, Chamada Pública nº 001/2019 –FMEDUC, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25%, diminuindo o valor de R$ 4.920,50 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos) no contrato atual, totalizando o valor de R$ 14.761,50 (Quatorze Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), conforme solicitação via Memorando nº 3.487/2019 do Departamento de Alimentação Escolar e conforme Parecer Jurídico nº 121/2019-PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas e condições do contrato principal e Termos Aditivos permanecem inalteradas.

Penha/SC, 17 de junho de 2019.

SUSELLI B. ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal da Educação
Contratante

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos

Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesa
Portaria nº 1230/2018
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

1º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) Nº 033/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2070156

1° TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) N° 033/2019 - FMEDUC
AO CONTRATO N° 022/2019- FMEDUC

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 004/2019 – FMEDUC, modalidade Chamada Pública nº 001/19 –FMEDUC.
OBJETO: aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados a atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC para o ano letivo de 2019.
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliada na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE, resolve na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo solicitação e justificativa do Departamento de Alimentação Escolar e conforme Parecer Jurídico nº 121/2019-PGM, aditar o Contrato Principal n° 022/2019, vinculado ao Processo de Licitação nº_004/2019, Chamada Pública nº 001/2019 –FMEDUC, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25%, diminuindo o valor de R$ 22.997,50 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) no contrato atual, totalizando o valor de R$ 68.992,51 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme solicitação via Memorando nº_3.487/2019 do Departamento de Alimentação Escolar e conforme Parecer Jurídico nº 121/2019-PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas e condições do contrato principal e Termos Aditivos permanecem inalteradas.

Penha/SC, 17 de junho de 2019.

SUSELLI B. ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal da Educação
Contratante

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesa
Portaria nº 1230/2018
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

1º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) Nº 034/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2070157

1° TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) N° 034/2019 - FMEDUC
AO CONTRATO N° 027/2019- FMEDUC

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 004/2019 – FMEDUC, modalidade Chamada Pública nº 001/19 –FMEDUC.
OBJETO: aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados a atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC para o ano letivo de 2019.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliada na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE, resolve na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo solicitação e justificativa do Departamento de Alimentação Escolar e conforme Parecer Jurídico nº 121/2019-PGM, aditar o Contrato Principal n° 027/2019, vinculado ao Processo de Licitação nº_004/2019, Chamada Pública nº 001/2019 –FMEDUC, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25%, diminuindo o valor de R$_7.095,00 (Sete Mil e Noventa e Cinco Reais) no contrato atual, totalizando o valor de R$_21.285,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais), conforme solicitação via Memorando nº 3.487/2019 do Departamento de Alimentação Escolar e conforme Parecer Jurídico nº_121/2019-PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas e condições do contrato principal e Termos Aditivos permanecem inalteradas.

Penha/SC, 17 de junho de 2019.

SUSELLI B. ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal da Educação
Contratante

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesa
Portaria nº 1230/2018
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

ATA 042/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2070060

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliado na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA, estabelecida à Rua Tiradentes n° 34, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.413.479/0001-27, representada, neste ato pelo Sr.

Bento Osvandi de Oliveira, CPF sob o n° 218.448.529-20, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2019-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de café em pó destinado ao preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município Penha/SC, para os anos letivos de 2018/2019, conforme solicitação nº 082/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Descrição do objeto: Grão beneficiado do fruto maduro de espécies do gênero Coffea, submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra tradicional, sendo posteriormente submetido ao processo de moagem. O produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. Características gerais: Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, insetos; com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500 g. Sem glúten. Segundo a RDC nº 277, de 22/09/2005, o produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho; sabor e odor próprios. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes, conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica. Na detecção ou identificação de ingredientes previstos em Regulamento Técnico específico e ingredientes declarados no rótulo devem ser observados os dispositivos do Regulamento Técnico Específico do alimento embalado e as informações declaradas no rótulo. Embalagem primária: Embalagem contendo 500g, em alto vácuo. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas, com capacidade para até 10 kg. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data da entrega.	IGUAÇU	PCT	6.000	R$ 6,94	R$ 41.640,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 41.640,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração
CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV – se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda

descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 27 de Junho de 2019.

SUSELLI B. ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA
Bento Osvandi de Oliveira
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 053/2019 - PMP

Publicação Nº 2069967

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA

DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO, PARA FAZER A PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM DIVERSAS RUAS EM TODO O MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, estabelecida à Rua Corretor Ernesto Assini n° 70, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.558.874/0001-12, representada, neste ato pelo Sr. Mariana Lucia Pfleger, CPF sob o n° 020.376.579-60, Cargo/Função Sócia, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 053/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em pavimentação e repavimentação, para fazer a pavimentação e manutenção em diversas ruas em todo o Município, conforme solicitação nº 953/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência em anexo, que passa a fazer parte desta Ata, como se nela transcrito estivesse sendo que, por ocasião não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR R$ TOTAL ESTIMADO
1	Empresa especializada em mão de obra de pavimentação e repavimentação de lajota sextavada, lajota retangular, paralelepípedo, paver, paver direcional, paver piso tátil e similares. Bem como assentamento/colocação e reparos de meio fio, manutenção/reparos de bocas de lobo e assentamento de grelha de concreto, incluindo: 01 retroescavadeira com combustível e 01 operador. 01 caminhão toco 05 toneladas com combustível e 01 motorista. Todos os equipamentos necessários para execução das obras incluindo placa vibratória, rompedor, cortadeira de asfalto e concreto.	M2	100.000	R$ 12,20	R$ 1.220.000,00
TOTAL R$ 1.220.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. É de responsabilidade da proponente contratada executar os serviços conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

.2. No caso de a empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
6.2 - A CONTRATADA, deverá realizar durante a execução do Contrato 2 (dois) testes com emissão de Laudo Técnico de resistência a compressão diametral com certificação pela Rede Brasileira de Calibração do produto, escolhidos de forma aleatória, conforme determinação da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, garantindo desta forma a qualidade do material/produto fornecido. Todos os custos referentes à realização dos testes e emissão dos Laudos ficarão por conta da CONTRATADA. O laudo técnico de resistência a compressão diametral, deverá atender a NBR 8890 da ABNT, expedido por laboratório e assinado por profissional habilitado, devendo o laudo estar em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;

II - Permitir ao(s) profissional(is) do fornecedor, acesso ao pátio para execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade de servidor designado pela Secretaria/Fundo requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica de serviços, juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;

II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 26 de Junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante
MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Mariana Lucia Pfleger
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 115/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2071117

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO A ATENDER AS DETERMINAÇÕES LEGAIS VIGENTES QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO À UNIÃO.

CONTRATO Nº 115/2019-PMP de 27/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
HOMOLOGADO EM 27/06/2019

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA com sede em Presidente Getúlio, na Rua Mirador, nº 55, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.209.146/0001-16 , neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Nilcélio Marcelino, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O objeto do presente Contrato é a contração de empresa especializada em serviço continuado de locação de software destinado a atender as determinações legais vigentes quanto a prestação de contas junto à União, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ITENS DO LOTE
LOTE 1

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA INFORMATIZADO PARA A SAÚDE, MODULO PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESTINADO AO PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO DAS INFORMAÇOES REFERENTES AO SIOPS.	Mês	12	715,00	8.580,00
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA INFORMATIZADO PARA O MUNICÍPIO DE PENHA - MODULO DE GESTÃO E CONTROLE DE CONSELHOS E COMISSÕES MUNICIPAIS. CONFORME ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.	Mês	12	396,00	4.752,00
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA INFORMATIZADO PARA O MUNICÍPIO DE PENHA - MODULO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFÊRENCIA.	Mês	12	396,00	4.752,00

4	LOCAÇÃO DE SOFFTWARE, SISTEMA INFORMATIZADO PARA O MUNICÍPIO DE PENHA, DESTINADO AO PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO SICONFI.	Mês	12	715,00	8.580,00
5	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	1	11.000,00	11.000,00
6	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA INFORMATIZADO PARA O CONTROLE INTERNO, MODULO PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESTINADO A AUXILIAR O PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO DAS INFORMAÇÕES, PERMITINDO REGISTRO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E AUXILIANDO NA EMISSÃO DE PARECERES E DEMAIS ATOS LEGAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12	935,00	11.220,00
7	Locação de software, sistema informatizado para a Educação, módulo prestação de contas, destinado ao preenchimento automático das informações referentes ao SIOPE.	IMPRE	28	715,00	8.580,00
				TOTAL DO LOTE	57.464,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, o valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 57.464,00 (Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).
2.1 - O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
2.2- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor/prestador de serviços, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:01 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 8.2019
Elemento: 80.01.2.115.3.3.90.40.02.00.00.00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 14.2019
Elemento: 20.01.2.064.3.3.90.40.02.00.00.00

Órgão: 05 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo.
Projeto/Atividade: 18.2019
Elemento: 05.01.2.007.3.3.90.40.02.00.00.00

Órgão: 06 – Secretaria da fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo.
Projeto/Atividade: 49.2019
Elemento: 07.01.2.011.3.3.90.40.02.00.00.00

Órgão: 07 – Controladoria Interna
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo.
Projeto/Atividade: 36.2019
Elemento: 06.01.2.015.3.3.90.40.02.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.
5.1 - A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
5.2 - A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
5.3 - Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
5.4 - Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto conforme a necessidade das Secretarias, Fundações e Controladoria Interna, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 30 (trinta) dias.
7.1 – O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até ..... Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os materiais/produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objetos deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação.
c) Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
d) Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
e) cumprir a data da entrega do objeto, não sendo aceitos os materiais/produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
i) a falta de pessoal, produtos, materiais e ou equipamentos necessários, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
j) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
k) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
l) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
m) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
n) substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
o) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja

inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 -As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 -A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 -Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 –O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Administração, a quem caberá fiscalizar os serviços prestados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 -O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 27 de Junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante

PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Nilcélio Marcelino
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PMP

Publicação Nº 2070368

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de material de limpeza destinado a manutenção e limpeza do Corpo de Bombeiros e dos Postos de Guarda-Vidas do Município Penha/SC, durante a Operação Veraneio que se estende de Setembro a Abril de 2019/2020, conforme solicitação nº 1020/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 10/07/2019 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08:00 aa 12:00 e da 13:30 as 17:00h.

Penha/SC, 27 de junho de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

ERRATA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 001/2019 - PMP

Publicação Nº 2070261

ERRATA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019-PMP de 10/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019-PMP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-PMP

Participante: Associação Cultural Beneficente e Assistencial dos Pescadores do Gravatá - APEG

Objeto: Este Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade do Chamamento Público 001/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o Projeto para realização da "25ª edição da Festa dos Pescadores do Gravatá", conforme detalhado no Plano de Trabalho, documento anexo ao Processo.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do exercício de 2017:
Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:03 - Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.034 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

LEIA-SE:

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do exercício de 2019:
Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:03 - Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.034 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019-PMP.

Publique-se.

Penha, 27 de Junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador De Despesas
Portaria nº1230/2018

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2019

Publicação Nº 2070382

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 57/2019, na modalidade Pregão Eletrônico n° 02/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota do Município, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019.
Contratado: GENTE SEGURADORA S. A.
CNPJ nº: 90.180.605/0001-02.
Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Data de Vigência: 25/06/2019 a 25/06/2020.

Município de Peritiba – SC em 25 de junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2019

Publicação Nº 2070087

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
VALIDADE: 12 meses

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeito em Exercício Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **07/2019**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Alemanha, nº 769, Centro, Erechim-RS, CEP 99.700-010, inscrita no CNPJ nº 05.760.614/0001-95, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **BRUNO RICARDO COGHETTO KALINOVSKI,** portador da Carteira de Identidade n° 9114478879 SSP-RS e CPF n° 043.853.940-08, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de brinquedos e móveis para a Educação Infantil e Fundamental e para o Projeto Aquarela, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
25	17	UN	14916 - Motoca Triciclo em plástico resistente, com estrutura em dupla camada para maior resistência e durabilidade, rodas largas, capacidade mínima para 20kg, medindo aproximadamente L x A x P): 85 x 90 x 43 Motoca Triciclo em plástico resistente, com estrutura em dupla camada para maior resistência e durabilidade, rodas largas, capacidade mínima para 20kg, medindo aproximadamente L x A x P): 85 x 90 x 43 cm. Para crianças com idade de 2 à 5 anos. Com selo do inmetro.	BANDEIRANTES / 784	122,00	2.074,00
					Total	**2.074,00**

Total: R$ 2.074,00 (Dois mil e setenta e quatros reais).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO
2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.
2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.
5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade 5001 - Departamento de Ensino Infantil
Ação 2.31 – Manutenção da Educação Infantil
Despesa 58 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 59 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade 5002 - Departamento de Ensino Fundamental
Ação 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa 72 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)
Despesa 121 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Despesa 129 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS
CNPJ: 18.105.164/0001-49
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8. DA FISCALIZAÇÃO
8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).
8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.
8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.
8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).
8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.
8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.
8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).
8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.
8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.
8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
9.1. Os produtos deverão ser entregues em um dos locais abaixo, sem **quantidades mínimas**, conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):
Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW): Rua Reinaldo Gasparetto, 97, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP): Rua Pedro Teobaldo Finger, 363 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
CRAS – Projeto Aquarela - Fundo Municipal De Assistência Social De Peritiba (FMAS): Rua Miguel Balduino Boll, 187, Bairro Progresso – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
9.2. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (Quinze) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).
9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).
9.4. A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.
9.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
9.6. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
9.7. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.
9.8. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
9.9. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
9.10. O material recusado será considerado como não entregue.
9.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
9.12. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES
10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Advertência.
c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:
I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;
a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos".
II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:
VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
12.1. São responsabilidades do Município:
I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
III – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.
IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
13.1. São responsabilidade da contratada:
I – A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
III – O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.
IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
VI - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VII – Entregar produtos de boa qualidade e que contenham selo do Inmetro e a embalagem deve conter informações em língua oficial brasileira.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO.
14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).
14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.
a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;
b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.
§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório
14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA PUBLICIDADE
15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **08/2019**, o Edital do Pregão Presencial nº **07/2019**, as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO
17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 26 de junho de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA
Contratada

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Fiscal do Contrato

ROSANA VALCARENGHI
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Pescaria Brava

Prefeitura

PORTARIA Nº 0141/2019

Publicação Nº 2070057

PORTARIA Nº 0141/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
BEATRIZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 04 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0151/2019

Publicação Nº 2070061

PORTARIA Nº 0151/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o cargo dos servidores, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
LUIZ GONZAGA DUARTE JANUARIO	SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PALNEJAMENTO URBANO
PEDRO DE MEDEIROS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
JUCEMAR DE BEM MEDEIROS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 12 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0152/2019

Publicação Nº 2070065

PORTARIA Nº 0152/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
KATIA SIMONE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL- CRAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 17 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0153/2019

Publicação Nº 2070067

PORTARIA Nº 0153/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a servidora, de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
KATIA SIMONE DOS SANTOS	SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 18 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0154/2019

Publicação Nº 2070069

PORTARIA Nº 0154/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
LUCIANE ABREU DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de junho de 2019.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 19 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0155/2019

Publicação Nº 2070072

PORTARIA Nº 0155/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os servidores, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ANDREZA DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR 20HS
ROBERTO CARLOS CARDOSO ESPINDOLA	PROFESSOR 10HS

Art. 2º- ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir da data de 13 de junho de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 19 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0156/2019

Publicação Nº 2070076

PORTARIA Nº 0156/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os servidores, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
RICHARD LEMOS BOHM	MÉDICO ESF
GUILHERME HENRIQUE GURGEL PEREIRA BATISTA	MÉDICO ESF

Art. 2º- ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir da data de 18 de junho de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 19 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0157/2019

Publicação Nº 2070080

PORTARIA Nº 0157/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
NATIELE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 25 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0158/2019

Publicação Nº 2070093

PORTARIA Nº 0158/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o cargo dos servidores, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
LEANDRO FRANCISCO	SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO
MATHEUS DE SOUZA VICENTE	SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE
GABRIELA DE MEDEIROS RODRIGUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
VANDERLEIA FERNANDES DE SOUZA ARAUJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 25 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0159/2019

Publicação Nº 2070104

PORTARIA Nº 0159/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar carga horária da servidora, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
PATRICIA DOS SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR 30HS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 25 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0160/2019

Publicação Nº 2070110

PORTARIA Nº 0160/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
FELIPE GUSTAVO DA ROSA	AGENTE DE ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 27 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0161/2019

Publicação Nº 2070164

PORTARIA Nº 0161/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria, o servidor de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
PEDRO CELIO DA SILVA FERNANDES	VIGIA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 27 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO REFERENTE À PORTARIA Nº 0141/2019 PUBLICADA NO DOM DE 18/06/2019.

Publicação Nº 2070054

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO na seguinte Portaria nº 0141/2019 publicada no DOM de 18/06/2019, publicação códigos: 2059880,
onde se lê:
Pescaria Brava, 04 de maio de 2019.

Leia-se;
Pescaria Brava, 04 de junho de 2019

ORIGINAL ASSINADO POR DEYVISONN DA SILVA SOUZA, Prefeito Municipal.

A portaria correta será publicada em sequência.

Pescaria Brava/SC, 27 de junho de 2019

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO 001-2019 - SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

Publicação Nº 2070276

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO – SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, através de VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 083/2019, TORNA PÚBLICO:
No OBJETO, onde se lê:
"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO"
Deve ser ler:
"CADASTRO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO, SITUADAS EM ATÉ 60KM DO MUNICÍPIO"
O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações complementares pelo fone (49) 3366-6614 ou e-mail compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho/SC, 27 de junho de 2019.
Valquiria Astrigi
Pregoeira

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 274/2019

Publicação Nº 2070448

PORTARIA N° 274/2019
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

RICARDO VIIERA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Zonalta, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°5.182.907 e CPF sob o n° 074.301.309-33, servidor em caráter temporário no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SIMILARES, conforme Portaria nº346/2017, de 17 de julho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 26 de junho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 26 de junho de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2019

Publicação Nº 2071384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2019

Processo Administrativo n.º 067 / 2019. Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE. Locadores: MAURO SPRUNG e SANDRA REGINA SPRUNG. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N.º 677 - BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, DESTINADO PARA AS ATIVIDADES DA CASA DO AGRICULTOR E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Prazo da Locação: 12 (doze) meses. Valor mensal do Aluguel: R$3.148,00 (três mil e cento e quarenta e oito reais). Valor Total Contratado – 12 meses: R$37.776,00 (trinta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais). Base Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: Trata-se de imóvel comercial destinado para as atividades da Casa do Agricultor e serviços administrativos e operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Destina-se exclusivamente para o atendimento da região norte do Município de Pomerode, mantendo no imóvel a equipe da Patrulha mecanizada, com maquinário adequado e utilizado na prestação de serviços agrícolas aos produtores rurais. A localização geográfica do imóvel vem a beneficiar o deslocamento dos maquinários para a região norte do Município, contribuindo para a redução de gastos com combustível e remanejamento de funcionários. Neste mesmo imóvel, encontra-se edificado uma casa de alvenaria, em estilo enxaimél, onde ocorre semanalmente a Feira do Produtor Rural, com a comercialização de produtos orgânicos e típicos regionais produzidos em Pomerode. Historicamente o Município preserva a arquitetura em estilo enxaimél e a produção de produtos típicos trazidos dos antepassados e riquíssimos em sabores. Desta forma, diante das peculiaridades observadas, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o Artigo 24, Inciso X da Lei Federal n.º 8.666 / 1993.

Pomerode / SC, 27 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 25.290

Publicação Nº 2069931

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.290
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO HONORIO DOS SANTOS JUNIOR.

Considerando que ao servidor que exercer funções de assessoria e secretariado de comissões ou conselhos municipais, nos termos do inciso XVII, da Lei Complementar nº 296/2016.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso IV;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 296, de 1º de abril de 2016, cumulado com o artigo 80, inciso V, da Lei Complementar n.º 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de 30% (trinta por cento), da referência 231 da Lei Complementar 291, de 09 de março de 2016, para exercício de funções de assessoria e secretariado de Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, ao servidor efetivo HONORIO DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 03 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de junho de 2019.
GENRADO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária

PORTARIA 25.301

Publicação Nº 2069949

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.301
EXONERA ADEMIRO KRUGER, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA E SEM DIREITO À PARIDADE REMUNERATÓRIA, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos calculados pela média e sem direito à paridade remuneratória pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, o servidor ADEMIRO KRUGER, no cargo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – MATEMÁTICA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 04 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.310

Publicação Nº 2069950

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.310
EXONERA A PEDIDO MARIA HELENA PIUCO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido MARIA HELENA PIUCO, da função de AUXILIAR DE CLASSE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 07 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.314

Publicação Nº 2069935

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.314
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA ILSE DA FONSECA DE MIRA.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora ILSE DA FONSECA DE MIRA ocupante do cargo de Recepcionista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Testo Alto, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29.10.13 a 28.10.19, a partir de 10 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de junho de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.318

Publicação Nº 2069943

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.318
EXONERA A PEDIDO JUAN CARLOS BAHR DO CARGO DE MOTORISTA.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido JUAN CARLOS BAHR do cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de junho de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.321

Publicação Nº 2069942

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.321

REGISTRA ALTA DA SERVIDORA PAULA TATIANA FELDMANN DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA, da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora PAULA TATIANA FELDMANN, ocupante do cargo de Recepcionista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta), na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 13 de junho de 2019, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de junho de 2019.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 25.322

Publicação Nº 2069946

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.322

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR LUIS GERMANO HARMEL, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor LUIS GERMANO HARMEL, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Alwin Klotz, da Secretaria de Saúde, no período de 13 de junho de 2019 a 14 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de junho de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.329

Publicação Nº 2069939

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.329
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR MAURICIO HEINZ.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor MAURICIO HEINZ ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 05.12.13 a 04.12.16, a partir de 17 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de junho de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 25.330

Publicação Nº 2069945

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.330
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA FRANCIELE KANIS EWALD.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora FRANCIELE KANIS EWALD ocupante do cargo de Recepcionista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Ribeirão Clara, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28.07.14 a 27.07.17, a partir de 17 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de junho de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.339

Publicação Nº 2069947

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.339

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR ARNO SCHROEDER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Obras de Pomerode, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor ARNO SCHROEDER, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 20 de junho a 28 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de junho de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 25.342

Publicação Nº 2069952

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.342
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR MARCELO DRAEGER.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor MARCELO DRAEGER, ocupante do cargo de Roçador, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 06.12.13 a 05.12.16, a partir de 13 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 25.343

Publicação Nº 2069769

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.343

SUBSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

Considerando o pedido, de substituição dos membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 25.304, de 05 de junho de 2019, referente ao Processo nº 008/2019, movido em face da servidora Giovana Katy Heidorn Schoning, por motivo de foro íntimo;

RESOLVE:
SUBSTITUIR, os membros da Comissão, DESIGNANDO em substituição, sob a presidência do primeiro, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

Adilson Heidemann – Tecnólogo Educacional
Marilea Dallmann- Pedagogo
Vilson da Silva Junior – Professor Disciplina Específica

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 24 de junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 032/2019/CMDCA

Publicação Nº 2071508

RETIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 032/2019/CMDCA

Dispõe sobre a correção da data de
emissão da Resolução 031/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Resolução 031/2019/CMDCA, que dispõe sobre o resultado obtido pelos inscritos no Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares de Pomerode, bem como apresentar inscritos aprovados e reprovados, corrigindo a data de sua emissão.

Onde se lê:
Pomerode, 25 de maio de 2019.

Leia-se:
Pomerode, 25 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geazi de Oliveira Viegas
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Ciente:

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 006 / 2019 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2070045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057 / 2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 006 / 2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 24.712/2019, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RIBEIRÃO SOUTO, BAIRRO RIBEIRÃO SOUTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE

Propostas apresentadas:
- FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$2.341.533,43; - INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$2.471.497,41; - PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$2.494.702,04; - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$2.505.885,81; e, - TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$2.965.545,07.

Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com proposta no valor total Global de R$2.341.533,43 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

Pomerode / SC, 27 de Junho de 2019.
RODRIGO FABIANO DOEGE
Presidente da Comissão de Licitações

Porto Belo

Prefeitura

EDITAL N° 002/2019/SME

Publicação Nº 2070185

EDITAL N° 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de PORTO BELO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, e em conformidade com a Resolução nº 7, de 22 de março de 2018, bem como o Ofício Circular nº 05/2019 do Ministério da Educação.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para Assistentes de Alfabetização VOLUNTÁRIOS do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Porto Belo - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais, conforme quadro constante no item 6.1 deste Edital.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

a) Ser brasileiro;
b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

a) Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
b) Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
c) Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou licenciatura; Profissionais com curso de magistério em nível médio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador.

4.2. Os atendimentos de cada assistente às escolas, em qualquer combinação, não podem, somados, ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais e, no máximo, 2 (duas) escolas.

3.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. São atribuições do assistente de alfabetização:
a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
h) Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 22, 23 de julho, na Secretaria Municipal de Educação, localizada Av. Senador Atílio Fontana, 745 - Perequê - Porto Belo, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
V - Declaração expedida por órgão competente referente ao tempo de experiência com alfabetização de crianças.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando à Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) turmas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Porto Belo.

Unidade Escolar	Número de Turmas
Escola Municipal Francisco José Marques	02
Escola Básica Municipal Profª Nair Rebelo dos Santos	04
Escola Municipal Catarina Benedita Guerreiro	04
Escola Básica Municipal Olinda Peixoto	04
Escola Municipal Pedro Alemão Antônio Richartz	02
Centro Educacional Profª Alda Furtado dos Santos	02
Escola Municipal Fidelis Antonio Garcia	02

7. DA SELEÇÃO

7.1. Será instituída uma Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, por ato do Chefe do Poder Executivo, que será responsável por coordenar, executar e avaliar todo o processo seletivo.

7.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Quadro de Pontuação	Pontuação
Diploma de graduação em Pedagogia	05
Diploma de graduação em outras licenciaturas	04
Histórico ou declaração a partir do 5º período de Pedagogia	03
Histórico ou declaração a partir do 5º período de outras licenciaturas	02
Certificado de conclusão de Ensino Médio (Magistério)	02
Certificado de conclusão de Ensino Médio	01
Experiência comprovada em alfabetização de crianças	1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)

7.3. A seleção será conduzida pela Comissão citada no item 7.1.

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no site oficial do Município de Porto Belo (www.portobelo.sc.gov.br), por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal.

7.8. O chamamento acontecerá conforme ordem de classificação do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.9. A classificação final será divulgada no dia 24 de junho.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

5.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização.

5.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

6. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	27/06/2019
Período de inscrição	22 e 23/06/2019
Divulgação do resultado	24/06/2019

6.1. Os Assistentes de Alfabetização serão convocados após a liberação dos recursos do FNDE às Associações de Pais e Professores das Unidades Escolares da Rede Municipal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.

7.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola.

7.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Porto Belo.

Porto Belo – SC, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

Rosane Maria Grauppe
Secretária Municipal de Educação
Anexo 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO	
Nº da Inscrição	
Nome do Candidato	
Data de Nascimento	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	
Email	

Assinatura do candidato

DOCUMENTOS ENTREGUES E CONFERIDOS COM O ORIGINAL

1- ( ) Carteira de Identidade (frente e verso);
2- ( ) CPF;
3- ( ) Comprovante de residência;
4- ( ) Diploma (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
5- ( ) Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização;
6- ( ) Documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e outros)

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2019

Publicação Nº 2069783

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 089/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº. 095/2019

Aos 12 dias do mês de junho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção dos equipamentos do município constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, CNPJ/MF 79.052.171/0001-14, sediada na Rua João Paulo Reolon – Nº 5987, CEP 84.602-000, telefone 42. 3522-5839 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Carlos Agustini, (ou representante legal) da empresa com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 068/2019 e seus Anexos, Processo nº. 095/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção dos equipamentos do município constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/ 2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
2	1.000	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETÍFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RETENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÚLICAS DIVERSAS.	90,00	90.000,00
3	1.000	HORA TECNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA).	R$ 80,00	R$ 80.000,00

Valor total: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.
2.2 – Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
2.3 - Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;
2.4 – As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;
2.5 – A proponente vencedora será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A execução do serviço será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.
3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal
nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão 068/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão 068/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 12 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2019

Publicação Nº 2069784

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 090/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº. 095/2019

Aos 12 dias do mês de junho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção dos equipamentos do município constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA, CNPJ/MF 95.850.293/0001-02, sediada na Rua Alfredo Metzler, nº 187, CEP 84.400-000, Bairro Santa Rosa, Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, telefone (42) 3523-2476 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Pedro Danielak, (ou representante legal) da empresa com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 068/2019 e seus Anexos, Processo nº. 095/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção dos equipamentos do município constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/ 2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	1.500	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESRTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	68,00	102.000,00

Valor total: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.
2.2 – Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
2.3 - Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;
2.4 – As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;
2.5 – A proponente vencedora será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A execução do serviço será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.
3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.
3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão 068/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente

justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão 068/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 12 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

DECRETO Nº 775/2019

Publicação Nº 2071168

DECRETO Nº 775, de 26 de junho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2117 – Pré Escola		
MODALIDADE	3390 – 108 – Aplicações Diretas	39	30.000,00

ATIVIDADE	2118 – Creches		
MODALIDADE	3390 – 108 – Aplicações Diretas	48	30.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2117 – Pré Escola		
MODALIDADE	4490 – 108 – Aplicações Diretas	40	30.000,00
ATIVIDADE	2118 – Creches		
MODALIDADE	4490 – 108 – Aplicações Diretas	49	30.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 26 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 776/2019

Publicação Nº 2069962

DECRETO Nº 776, de 26 de junho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade		
MODALIDADE	3390 – 3195 – Aplicações Diretas	198	300.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 26 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL Nº 003 - CMDCA ROL DE INSCRITOS

Publicação Nº 2071022

EDITAL Nº 003/2019 – CMDCA
ROL DE INSCRITOS

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto União – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 003/2019 – CMDCA, do ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS ao Cargo de Conselheiro Tutelar conforme EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA, conforme segue:

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Celso Moreira de Castilho	Deferida
02	Erlon Soares Slomp	Deferida
03	Marcela Celeste Jeronymo Bachmann	Deferida
04	Juliane Paola Rosa	Deferida
05	Susana Ferreira dos Santos	Deferida
06	Josiane da Silva Cruz	Deferida
07	Caroline Pucci	Deferida
08	Angela Maria Marcelo dos Santos	Deferida
09	Izabel Cardoso	Deferida
10	Cleide Daiane Rosa	Deferida
11	Grasiele de Freitas	Deferida
12	Cláudia Bolzan	Deferida
13	Emanoeli dos Santos Agostinhak	Deferida
14	Carla Renata Stasiak	Deferida
15	Allan Paulo Naumann	Indeferida
16	Naoeli Ramthun	Deferida
17	Maristela Santi Corrêa	Deferida
18	Emanoeli Priscila Domingues da Silva	Deferida

Porto União, 28 de junho de 2019.
NIVALDO GODOY GUERIN JÚNIOR
Presidente Comissão Especial de Eleição

EXTRATO DE CONTRATO 060/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2069770

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 060/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Objeto: Fornecimento de material de higiene e limpeza.
Valor: R$ 23.746,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 010/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 061/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2069771

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 061/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – EPP.
Objeto: Fornecimento de material de higiene e limpeza.
Valor: R$ 16.596,40 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 010/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Mercado Kosera Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 062/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2069772

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 062/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda- EPP.
Objeto: Fornecimento de material de higiene e limpeza.
Valor: R$ 9.998,60 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 010/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Supermercado Dukelli Ltda- EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 063/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2069773

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 063/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Luiz Minioli Netto – EPP.
Objeto: Fornecimento de material de higiene e limpeza.
Valor: R$ 19.079,60 (dezenove mil, setenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 010/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Luiz Minioli Netto – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 064/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2069774

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 064/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA – ME.
Objeto: Fornecimento de material de higiene e limpeza.
Valor: R$ 46.367,60 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 010/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 065/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2069775

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 065/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Máxima Atacadista EIRELI – ME.
Objeto: Fornecimento de material de higiene e limpeza.
Valor: R$ 61.677,40 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 010/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Máxima Atacadista EIRELI – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 066/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2069776

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 066/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Paraná Foods Comércio Eireli.
Objeto: Fornecimento de material de higiene e limpeza.
Valor: R$ 29.183,60 (vinte e nove mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 010/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Paraná Foods Comércio Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 067/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2069778

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 067/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda.
Objeto: Fornecimento de material de higiene e limpeza.
Valor: R$ 164.834,60 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 010/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 068/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2069779

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 068/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Junckes Distribuidora Ltda.
Objeto: Fornecimento de material de higiene e limpeza.
Valor: R$ 40.572,06 (quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 010/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Junckes Distribuidora Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 146/2019

Publicação Nº 2069767

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 146/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 169/2018.
Partes: Município de Porto União e Viação Ouro e Prata S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a partir de 15/06/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 14 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Viação Ouro e Prata S.A.
Contratada.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019

Publicação Nº 2070285

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 111/2019.
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019.
Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a aquisição de medicamentos, através da Adesão a Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico 001/2019 CISAMURC.
Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a aquisição de medicamentos, através da Adesão a Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico 001/2019 CISAMURC.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas:
• ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – R$ 94.183,84;
• DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 02.520.829/0001-40 - R$ 80.457,00;
• CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 03.652.030/0001-70 – R$ 15.930,00;
• LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 04.071.245/0001-60 – R$ 12.400,00;
• PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n° 04.355.394/0001-51 – R$ 15.700,00;
• SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DIMACI/SC – CNPJ nº 05.531.725/0001-20 – R$ 90.624,80;
• CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 05.782.733/0001-49 – R$ 21.390,00;
• MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A – CNPJ nº 05.912.018/0001-83 – R$ 11.334,75;
• MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ nº 07.752.236/0001-23 – R$ 55.914,97;
• ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ nº 09.192.829/0001-08 – R$ 9.600,00;
• INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02 – R$ 42.476,66;
• AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 20.590.555/0001-48 – R$ 34.169,78;
• VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI – CNPJ nº 27.860.256/0001-25 – R$ 46.854,00;
• CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 – R$ 48.468,00;
• AGLON COMÉRCIO E PRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 65.817.900/0001-71 – R$ 6.662,00;
• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 – R$ 39.447,52;
• DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP – CNPJ nº 76.386.283/0001-13, – R$ 2.947,00;
• PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98 – R$ 186.470,38;
• A G KIENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65 – R$ 19.600,00;
• METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 83.157.032/0001-22 – R$ 1.770,00;
• PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ nº 85.247.385/0001-49 – R$ 97.048,00, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2019 CISAMURC, no qual é um dos Órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, constatando-se portanto a inviabilidade de competição.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município pela Adesão as Atas de Registro de Preços será o valor de R$ 933.448,70 (novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
Do Prazo: A vigência da contratação será contado a partir da emissão do contrato até 30/09/2019.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde
Modalidade 3390-3195 – Aplicações Diretas
Cód. 194
Modalidade 3390-196 – Aplicações Diretas
Cód. 160
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 158
Complemento 33903202 - Medicamentos
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art.25 caput da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 27 de junho de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 2070560

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS – ARLEP.

TERMO DE FOMENTO nº 001/2019.
Processo Administrativo nº 002/2019.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais – ARLEP, com sede no Município de Porto União.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELISEU MIBACH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS - ARLEP, pessoa jurídica sob a forma de Associação, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.592.748/0001-18, sediada na Rua Joaquim Távora nº 176 – Centro – União da Vitória – PR, neste ato representada pelo sua Presidente Sra. SUELY CELLI MARTINS, portadora do RG nº 1.643.629-1/SSP/PR e CPF nº 881.954.659-00, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em cumprimento ao Artigo 96-A da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23/2017, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, com base no Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a liberação de recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios e pagamento de hospedagem dos pacientes e acompanhantes na cidade de Bauru – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Promover a assistência social, prestação de serviço em saúde a fissurados lábio-palatais, sem distinção de raça, idade, credo religioso ou político, ou condição socioeconômica, buscando facilitar-lhes o acesso e/ou continuidade de tratamento em hospital especializado, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho;
2.1. Desenvolver programas de apoio a hospital especializado em todos os seus aspectos, prevenindo e/ou removendo dentro de suas possibilidades, problemas que possam interferir na concretização de seus tratamentos;
2.2. Atender as necessidades socioeconômicas dos fissurados de União da Vitória e região do Vale do Iguaçu, durante o período de tratamento hospitalar, prestando serviços assistenciais e de orientação para fins de locomoção, estadia, auxílios e demais apoios, para que os pacientes tenham possibilidades de realizarem este tratamento;
2.3. Desenvolver um trabalho multidisciplinar, a partir do fissurado estendendo-se até seus respectivos familiares, visando sempre à valorização do ser humano;
2.4. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.5. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.6. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.8. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.9. Guardar, zelar e responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do serviço e recebidos pela ENTIDADE;
2.10. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017;
2.11. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.12. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
b) aquisição de gêneros alimentícios; e
c) pagamento de estadia, transporte e hospedagem de pacientes e acompanhantes nas viagens realizadas à Bauru – SP.
2.13. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
2.14. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Transferir até o 15º (décimo quinto) dia útil dos meses de julho e novembro de 2019, os recursos à ENTIDADE, no valor equivalente a R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) em cada mês;
3.1. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;
II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
III- não cumprimento do Plano de Trabalho;
IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, recursos financeiros no valor total de R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), desembolsáveis em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), sendo a primeira parcela no mês de julho/2019 e a segunda no mês de novembro/2019, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.1. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais – ARLEP, de União da Vitória – PR, em c/c específica sob o nº 3.611-0 Agência 0422, Operação 003, da Caixa Econômica Federal.
4.2 Todo e qualquer pagamento com esses recursos deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.
5.1. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município, conforme autoriza o Artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, devidamente combinado com o Artigo 33 do Decreto nº 209/2017, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada composta com os documentos abaixo elencados:
8.1. De responsabilidade da ENTIDADE:
I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
8.2. De responsabilidade do MUNICÍPIO
I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2033	Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), 27 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH SUELY CELLI MARTINS
Prefeito Municipal Presidente da ARLEP

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

Publicação Nº 2070568

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

TERMO DE FOMENTO nº 003/2019.
Processo Administrativo nº 001/2019.
Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação Profeta Daniel, com sede no Município de União da Vitória.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL, associação civil de direito privado, filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.872.999/0001-10, sediada à Rua Antonio Vitor Kukla, nº 509, Bairro São Gabriel – União da Vitória – PR, neste ato representada por seu Presidente Sr. Daniel Fábio Alves de Carvalho, portador do RG nº 7.138.232-0/SSP/PR e CPF nº 665.015.122-04, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em cumprimento ao Artigo 96-A da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23/2017, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre Emendas

Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, com base no Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto e repasse de recursos financeiros para auxiliar a Entidade em parte da folha de pagamento de funcionários, no intuito de promover a manutenção dos atendimentos de 09 (nove) idosas oriundas do município de Porto União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Promover assistência social, emocional e física a idosos, na forma de hospedagem, oferecendo acomodações de abrigo, alimentação, condições de higiene e desenvolvimento de terapia ocupacional;
2.1. Orientar as idosas sob seus direitos inerentes à sua idade regidos pelo Estatuto do Idoso e garantir o cumprimento deste;
2.2. Prestar assistência visando a preservação da saúde física, mental, social e emocional das internas;
2.3. Desenvolver programas que promovam o aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual, social e psicológico das idosas;
2.4. Incentivar, apoiar e promover palestras, debates e acertos sob questão da terceira idade e todos os trâmites a elas inerentes;
2.5. Visar à melhoria da qualidade de vida e auto-estima das idosas;
2.6. Fortalecer e incentivar o vínculo social e familiar;
2.7. Prestar o atendimento às idosas com respeito, paciência, sensibilidade, carinho e muito amor por parte de toda a equipe técnica e demais prestadores de serviços;
2.8. Promover atividades de lazer, atividades físicas, recreativas e culturais;
2.9. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.10. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.11. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.12. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.13. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.14. Guardar, zelar e responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do serviço e recebidos pela ENTIDADE;
2.15. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017;
2.16. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.17. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
b) remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I- correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
II- sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; e
III- sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
2.18. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
2.19. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.20. Acolher para internamento todas as idosas residentes no município de Porto União, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob pena de rescisão do presente Termo de Fomento, caso haja recusa no acolhimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Transferir mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, os recursos à ENTIDADE, no valor total equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
3.1. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;

II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
III- não cumprimento do Plano de Trabalho;
IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a ENTIDADE o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, recursos financeiros no valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), desembolsáveis em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.1. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação Profeta Daniel, em c/c específica sob o nº 30.678-9 Ag. 2490-2 do Banco do Brasil.
4.2 Todo e qualquer pagamento com esses recursos deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.
5.1. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 10 (dez) meses, contados de 1º de julho de 2019 até 28 de abril de 2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município, conforme autoriza o Artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, devidamente combinado com o Artigo 33 do Decreto nº 209/2017, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada composta com os documentos abaixo elencados:
8.1. De responsabilidade da ENTIDADE:
I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
8.2. De responsabilidade do MUNICÍPIO
I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2033	Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), 27 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH DANIEL FÁBIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Presidente da Associação Profeta Daniel

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019

Publicação Nº 2070570

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE PORTO UNIÃO - SC

TERMO DE FOMENTO nº 005/2019.
Processo Administrativo nº 005/2019.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Porto União - SC, com sede no Município de Porto União.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELISEU MIBACH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO UNIÃO – SC, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 06.012.534/0001-14, sediada na Rua Frei Rogério, nº 579 – Centro – Porto União – SC, neste ato representada pela sua Presidente Sra. MÁRCIA REGINA CAUS MARTINS, portadora do RG nº 3.722.121/SSP/SC e CPF nº 813.675.469-15, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em cumprimento ao Artigo 96-A da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23/2017, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, com base no Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de suplemento alimentar e leite em pó para pacientes oncológicos, cadastrados na Rede Feminina, residentes em Porto União, visando proporcionar o bem estar e qualidade de vida dos pacientes acometidos pela patologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Promover o apoio ao paciente oncológico e seus familiares proporcionando melhor qualidade de vida durante o tratamento do câncer;
2.1. Informar a população difundindo conhecimentos gerais sobre o câncer principalmente à prevenção da doença;
2.2. Coordenar e congregar atividades privadas e voluntárias de combate ao câncer;
2.3. Apoiar ações governamentais que visem à promoção da saúde e, em especial o combate ao câncer;
2.4. Capacitar voluntários em ações de prevenção, recuperação e bem-estar do portador de câncer.
2.5. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.6. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.7. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.9. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.10. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017;
2.11. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.12. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) aquisição de suplemento alimentar e leite em pó para pacientes oncológicos, cadastrados na Rede Feminina, residentes em Porto União, essenciais à consecução do objeto do presente Termo;
2.13. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
2.14. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Transferir mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, os recursos à ENTIDADE, no valor equivalente a R$ 500,00 (Quinhentos reais);
3.1. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;
II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
III- não cumprimento do Plano de Trabalho;
IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, recursos financeiros no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), desembolsáveis em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.1. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Porto União – SC, em c/c específica sob o nº 3586-5, Operação 003, Ag. 0422, Caixa Econômica Federal.
4.2 Todo e qualquer pagamento com esses recursos deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.

5.1. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 10 (dez) meses, contados de 1º de julho de 2019 até 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município, conforme autoriza o Artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, devidamente combinado com o Artigo 33 do Decreto nº 209/2017, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada composta com os documentos abaixo elencados:
8.1. De responsabilidade da ENTIDADE:
I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
8.2. De responsabilidade do MUNICÍPIO
I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2033	Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas

do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), 27 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH MÁRCIA REGINA CAUS MARTINS
Prefeito Municipal Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____

CPF nº _____ CPF nº _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2069782

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 023/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 010/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP, Mercado Kosera Ltda – EPP, Supermercado Dukelli LTDA- EPP, Luiz Minioli Netto – EPP, Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA – ME, Máxima Atacadista EIRELI – ME, Paraná Foods Comércio Eireli, Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda e Junckes Distribuidora Ltda.
Porto União SC, 12 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2019

Publicação Nº 2069785

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 095/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 068/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda e Mecanica Industrial Danielak Ltda.
Porto União SC, 12 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2069786

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 020/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Eletrônico 005/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 007/2019

Publicação Nº 2069787

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 094/2019.
Tomada de Preços 007/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 14 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

DISPENSA 02

Publicação Nº 2071093

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS.

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de uma Estação Total para uso da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Município, pelo período de três meses
Contratado: CPE Equipamentos Topográficos LTDA (18.323.709/0013-27)
Valor Total: R$2.700,00(dois mil e setecentos).
Pouso Redondo, em 27 de junho de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO 69 2019

Publicação Nº 2070900

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
PROCESSO Nº 50/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal em exercício o Ruy Marcos Fritsche, torna público a SUSPENSÃO do Edital de Pregão Presencial nº 69/2019, DE OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de cascalho em pedreiras, com fornecimentos de material e mão de obra, com furos de 03 (três) polegadas, perfuração através de equipamento perfuratriz, e aplicando emulsão explosiva bombeada, vedado o uso de anfo, furação na malha 2,5M x 1,2M, resultando em material do tamanho semelhante a rachão. Justificando-se pela necessidade de análise detalhada de questões vinculados a habilitação técnica. Após recebimento de pedido de esclarecimentos. Maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700. Pouso Redondo, 27 de junho de 2019.
Ruy Marcos Fritsche
Prefeito Municipal em Exercício

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 20/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2069890

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
CONTRATO Nº 20/2019
CONTRATADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO FAZENDA SÃO JORGE II
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, POR MEIO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM PROBLEMAS PISIQUIATROS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA ADULTOS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, QUE OFEREÇAM ATENDIMENTO PARA INTERNAÇÕES: VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA, E COMPULSÓRIA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SSÃU-DE PARA EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2019, COM ATA DO CREDENCIAMENTO
DO VALOR: R$ 10.400,00
DA VIGENCIA: 02/05/2019 À 30/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE MAIO DE 2019
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 21/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2069873

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETO Nº 72/2019
CONTRATO Nº 21/2019
CONTRATADO: M.A. DA ROS NUNES
DO OBJETO: PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA TAIS COMO: SUBSTITUIR LÂMPADAS, SUBSTITUIR REATORES E SIMILARES, SUBSTITUIR TOMADAS E INTERRUPTORES DEFEITUOSOS, VERIFICAR CONDIÇÕES DE QUADRO DE FORÇA, IDENTIFICAR CIRCUITOS ELÉTRICOS COM PROBLEMAS, SUBSTITUIR DISJUNTORES DANIFICADOS, OU SEJA, MANTER O SISTEMA FUNCIONANDO.
DO VALOR: R$ 5.010,00
DA VIGENCIA: 13/06/2019 À 30/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 13 DE JUNHO DE 2019
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 53/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2069898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETO Nº 208/2019
CONTRATO N.º 53/2019
CONTRATADA: M.A. DA ROS NUNES
DO OBJETO: PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA TAIS COMO: SUBSTITUIR LÂMPADAS, SUBSTITUIR REATORES E SIMILARES, SUBSTITUIR TOMADAS E INTERRUPTORES DEFEITUOSOS, VERIFICAR CONDIÇÕES DE QUADRO DE FORÇA, IDENTIFICAR CIRCUITOS ELÉTRICOS COM PROBLEMAS, SUBSTITUIR DISJUNTORES DANIFICADOS, OU SEJA, MANTER O SISTEMA FUNCIONANDO.
DO VALOR TOTAL: R$ 12.540,00
DA VIGENCIA: 13/06/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 13 DE JUNHO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 54/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2070309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 30/2019
CARTA CONVITE N.º: 12/2019
CONTRATO Nº 54/2019
CONTRATADA: LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, APOIO TÉCNICO, MESÁRIO E PREMIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR 2019, CONF. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TABELA DE JOGOS no Anexo I a este Edital.
DO VALOR: R$ 31.000,00
DA VIGENCIA: 17/06/2019 À 30/09/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 17 de junho DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2019 CONTRATAÇÃO DE MUSICO PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, TECLADO, E GAITA, PARA OS MUNÍCIPES DE PRESIDENTE NEREU, A SE REALIZAR TODAS AS QUARTAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Publicação Nº 2070447

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2019

O Município de Presidente Nereu, através da Secretaria de Cultura, faz saber pelo presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 36/2019** que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, a partir das **08h00min do dia 28 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 ás 17:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, na Praça Leão Dehon nº 50, centro, na cidade de Presidente Nereu-SC.

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE MUSICO PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, TECLADO, E GAITA, PARA OS MUNÍCIPES DE PRESIDENTE NEREU, A SE REALIZAR TODAS AS QUARTAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria Municipal de Administração de PRESIDENTE NEREU órgão responsável para gerir a sistemática administrativa da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, visando à dinamicidade de seus processos e as resoluções práticas das possíveis problemáticas administrativas que venham a ser tramitada neste município, vem por este **PROCESSO ADMINISTRATIVO** justificar a respectiva contratação.
2.2 - Ressaltamos que a música traz grande benefício para o desenvolvimento cognitivo da criança e de todo ser humano, proporcionando interação, aprendizado e habilidade entre os participantes. Dessa forma, vê-se a importância dessas atividades na vida das pessoas da comunidade nereuense em geral.
2.3 – Para tanto, torna-se imperioso o uso da CONTRATAÇÂO POR INEXIGIBILIDADE E CREDENCIAMENTO, por impossibilidade de competitividade e, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista os valores obtidos em pesquisa de mercado e diante da celeridade que o caso requer.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - Conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Quantidade	UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO EM UM CARGA HORARIA DE 06 (TRÊS) HORAS SEMANAIS, EM DOIS DIAS TRABALHADOS, PAGOS POR MÊS.	6 MESES	490,00	2.940,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO PARA MINISTRAR AULAS DE GAITA EM UM CARGA HORARIA DE 06 (TRÊS) HORAS SEMANAIS, EM DOIS DIAS TRABALHADOS, PAGOS POR MÊS.	6 MESES	490,00	2.940,00

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO PARA MINISTRAR AULAS DE TECLADO EM UM CARGA HORARIA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS, EM DOIS DIAS TRABALHADOS, PAGOS POR MÊS.	6 MESES	350,00	1.400,00

Item 01 – Que fique a dispor do município em atividades extra curriculares e ou eventos entre outros, sem ônus adicionais ao município.
Em relação a carga horária por período, ficara a responsabilidade desta delegação a critério da secretaria requisitante verificando a demanda esperada.
Obs: todas as aulas serão de 60 minutos.
A fiscalização ficara a cargo da Secretaria de Cultura.

4 - VIGÊNCIA
4.1 O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2019. A critério da secretaria requisitante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, abaixo descritos.
Pessoa Física:
5.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
5.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
5.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
5.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
5.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
5.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
5.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
5.1.8 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
5.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
5.2.10 Atestado de capacidade Técnica, dos serviços realizados a qual pretende ser credenciado, fornecido por órgão governamental.

5.2 Pessoa Jurídica:
5.2.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
5.2.3 Atestado de capacidade Técnica, dos serviços realizados a qual pretende ser credenciado, fornecido por órgão governamental.
5.2.4 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
5.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
5.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
5.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
5.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
5.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
5.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
5.8 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;
5.9 No caso se houve mais de um credenciado para cada item, os serviços serão realizados de maneira igual e alternada, com o prazo a ser estipulado pela secretaria de cultura do município.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias município:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	06.01. 2013 333903606 – 100000
	06.01.2013 333903999 - 100000

7 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O valor máximo estimado para essa aquisição é de R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais) por mês, a ser gasto com o total dos itens, conforme proposta comercial anexada.

8 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
9.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
9.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a mão-de-obra, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento assim como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.
9.4 - A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
9.5 – Prestar os serviços no Centro Histórico do município, observando rigorosamente o prazo, as especificações e exigências estabelecidas neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO** e na Proposta de Preços apresentada pela credenciada.
9.6 - Manter, durante toda a vigência do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO**.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste PROCESSO ADMINISTRATIVO que venham a ser solicitadas pela credenciada.
10.2 - Impedir que terceiros, sem autorização, prestem os serviços solicitados
10.3 - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar os serviços, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração o método de ensino a aceitabilidade e aproveitamento dos munícipes alunos, e consequente aceitação expressa do Fiscal do Contrato.
10.4 - Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) ou Fatura (s) da empresa após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com a data de vencimento acordado, conforme proposta comercial.

11 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1 – O responsável pela fiscalização do contrato/serviços será o secretário municipal de Esporte e Cultura Aurino Piu Ventura Junior.
.
11.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO, inclusive rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja qualificado a prestar.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa a efetiva prestação dos serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.
12.1.1 - A contratada apresentará Nota Fiscal ou Fatura de Telefônica com código de barras para pagamento a ser efetuada pelo MUNICÍPIO de PRESIDENTE NEREU.
12.2 - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO de PRESIDENTE NEREU até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado após dado o aceite definitivo por parte da CONTRATANTE.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às seguintes sanções:

a - advertência por escrito;

b - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

c - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme normativos da Lei 8.666/19963.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso.
13.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua notificação.
13.4 - A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada.
13.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
13.6 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.7 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
13.8 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ensejando a sua rescisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

PRESIDENTE NEREU, 27 de junho de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 36/2019

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

..... através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Presidente Nereu/SC, de 201.

.....
Assinatura

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 36/2019

Ao
Município de Presidente Nereu
Comissão de Licitação

, declaro que concordo em prestar os serviços constantes no item (02) na tabela de valores, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 36/2019 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria de Assistência Social.

Presidente Nereu/SC, de 2019.

Assinatura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 36/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa**) ----------,** inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 36/2019

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 36/2019"

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Isamar de Melo, prefeito municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ..., (qualificação) inscrita no CPF sob n.º....., estabelecida na Rua ..... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MUSICO PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, TECLADO, E GAITA, PARA OS MUNÍCIPES DE PRESIDENTE NEREU, A SE REALIZAR TODAS AS QUARTAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU. A FIM DE ATENDER COMUNIDADE DE PRESIDENTE NEREU/SC.
NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 36/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pelo Secretário de Cultura do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria de Assistência Social do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Assistência Social do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento.

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA QUINTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus serviços e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por

inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

6.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de cultura, no valor avençado.

CLAUSULA NONA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária de:

0601
2013
333903699
01000000
0601
2013
333903999
01000000

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 36/2019 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.
As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, ... de .... de 2019.

..... _____
Prefeito Municipal contratada

Testemunhas:

_____ _____
Valdemar Petri Valdeci J. Comandoli

Princesa

Prefeitura

ATA 02 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO - PL 64.2019-PM - DL 21.2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 2070408

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 64/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019-PM

CHAMADA PÚBLICA 02/2019-PM
OBJETO: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, que serão utilizados na confecção da merenda escolar dos educandários municipais, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE."

ATA DA COMISSÃO

Conforme Ata de Habilitação e Julgamento das Propostas, a proponente COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – COOPERFLOR apresentou o documento constante no item 4.3 do edital: "ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, alínea g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" fora do prazo de validade. Foi então concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o Art 43. § 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, tendo como prazo final o dia 26 de junho de 2019.
Porém, conforme solicitação da licitante, juntada aos autos, a mesma requereu prorrogação do prazo devido a problemas no pagamento de guias de impostos, onde foi informado o código verificador incorreto, e o pedido de retificação está sob análise da Receita Federal.
Conforme o artigo supracitado, será concedida a prorrogação do prazo, por igual período, ficando dessa forma o dia 03 de junho de 2019 como data final para a apresentação do documento válido.

Sem mais, encerrou-se a sessão, cientificando a licitante acerca do prazo.

Princesa, 27 de junho de 2019.

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

DECRETO Nº 178, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070068

DECRETO Nº. 178, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(225) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	60.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 27 de Junho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 14/2019

Publicação Nº 2070465

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 28 de Junho de 2019, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2019, de 14 de Junho de 2019, para que compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

ENFERMEIRO DE SAÚDE PÚBLICA
CLAUDIANE DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 27 de Junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 28 de Junho de 2019
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA N° 116 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2070849

PORTARIA Nº. 116, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe a Seção VII, Artigo 130 e 135, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei Complementar N° 71 de 11 de Junho de 2019.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio ao Servidor, Senhor FRANCISCO SENO ARNHOLD, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portador do CPF Nº. 824.846.949-20, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir no período de 27 de Junho de 2019 até 10 de Agosto de 2019, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 27 de Junho de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 27 de Junho de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 28 de Junho de 2019
Gilson Loga Lisboa

RESPOSTA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PL 81.2019 PR 42.2019 - PLANTAS E MUDAS

Publicação Nº 2071189

PROCESSO LICITATÓRIO nº 81/2019-PM
PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2019-PM

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

O Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa – SC, neste ato representada pela Pregoeira Michele Cristiane Kunzler, nomeada pela Portaria Nº 49 de 19 de abril de 2018, e pela Equipe de Apoio ao Pregão, nomeada pelo Decreto Nº 65 de fevereiro de 2019, vem apresentar sua resposta à impugnação do pregão em epígrafe.

I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, FERTILIZANTES, FERRAMENTAS, dentre outros itens/materiais de jardinagem e paisagismo para manutenção do viveiro municipal; reflorestamento de área verde pertencente ao município; ajardinamento da nova sede do CRAS; manutenção do gramado do campo do Modulo Esportivo; o ajardinamento dos canteiros e vasos das ruas e avenidas; e a manutenção dos jardins dos prédios públicos do Município de Princesa/SC.

II– DA IMPUGNAÇÃO

Na data de 26 de junho de 2019, a empresa AMBIFLORA PLANTAS E FLORES EIRELI, CNPJ 01.453.268/0001-41, interpôs impugnação ao Edital.
Neste sentido, o Decreto nº 3555/00, em seu art. 12, assim disciplina:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Essa mesma redação está prevista no item 3 - subitem 3.1, do edital impugnado, conforme segue:
3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este ato convocatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no local discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Portanto, a impugnação foi oferecida tempestivamente, uma vez que a sessão pública estava marcada para o dia 08 de julho de 2019.

III – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante o verificou que no edital em questão não há a obrigatoriedade de apresentação do RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas dentre os documentos de habilitação, conforme a Lei nº 10.711 de 05 de agosto de 2003, em seu artigo 8º que dispõe: Art. 8o As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem.

A empresa alega que tal documento não restringe a competição, apenas visa dar maior segurança para que o poder público compre produtos de acordo com as conformidades técnicas prescritas para cada sistema de produção.

IV – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Trata-se de pedido de impugnação onde o representante da empresa solicita que além dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverá também ser exigido o RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas, para os licitantes que apresentarem proposta aos itens enquadrados.

V – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Preliminarmente, objetivando a consecução dos esclarecimentos necessários e com vistas a analisar cada um dos pontos levantados e questionados pela impugnante, o Departamento de Compras entrou em contato com o Engenheiro Agrônomo do Município, Sr. Silvio da Silveira. Conforme o profissional técnico, a alegação da impugnante é pertinente. Também segundo levantamento realizado pelo mesmo, a exigência não acarretaria em restrição de competitividade, haja vista que há várias empresas na região que atendem ao requisito.
Assim sendo, reconhecemos a impugnação impetrada tempestivamente pela empresa AMBIFLORA PLANTAS E FLORES EIRELI, entendendo ser PROCEDENTE, dando provimento ao mérito e OPINAMOS pela retificação do Edital bem como a designação de nova data para realização da sessão pública.

VI- CONCLUSÃO

Certos de termos atendido os questionamentos técnicos solicitados pela Empresa recorrente, informamos que estamos à disposição para esclarecimento de qualquer outra dúvida que porventura possa surgir.
Diante do exposto, conhecemos a presente impugnação, por restar comprovado os requisitos de tempestividade, para dar provimento às razões apresentadas, sendo que serão realizado as devidas correções para posterior publicação e definição de nova data de abertura da sessão pública.

Princesa, 27 de junho de 2019.

Michele Cristiane Kunzler
Pregoeira – Portaria 49/2018

Sabrina Bonfante
Membro – Dec. 65/2019

Luciane M. T. da Silveira
Membro – Dec. 65/2019

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 149/2019 – DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069754

DECRETO Nº. 149/2019 – DE 26 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA RELATORA DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art.65 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o previsto nos Artigos 1° e 4º do decreto nº 015 de 03 de janeiro de 2006.
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Junta Relatora de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, prevista no caput do Art. 4º, do decreto nº. 015, de 03 de janeiro de 2006, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I – ANDERSON DAL BELLO – COORDENADOR;
II – ANDERSON BATISTI – SECRETÁRIO;
III – DANIELA MOURA BORTOLATTO – MEMBRO;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicado
Em ___/06/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 150/2019 – DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070256

DECRETO Nº. 150/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 2.646/2017, de 04 de agosto de 2017 e o Edital de Credenciamento n° 03/2019/FMS;

DECRETA

Art.1º De acordo com o processo relativo ao Edital de credenciamento n° 03/2019/FMS, fica declarada credenciada a empresa CLINIMAX CLINICA MÉDICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n°.18.404.532/0001-50, com sede na Av. Porto Alegre, 427 D, Edifício Lazio Executivo, sala 1107, Centro, Chapecó-SC, para prestação de serviços de realização de procedimentos na especialidade de PSIQUIATRIA, para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2019/FMS.

Art. 2° Os termos da contratação e a vigência serão estabelecidos em contrato de credenciamento, de acordo com a minuta anexa ao Edital de Credenciamento n° 03/2019/FMS.

Art. 3o As despesas do presente decreto correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Quilombo/SC.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/06/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

LEI COMPLEMENTAR Nº 143 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069740

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a extinção das Escolas Municipais a seguir relacionadas: Escola Municipal Divino Espírito Santo, localizada na Linha Marafon, Escola Municipal Santa Terezinha, estabelecida na Linha Tatu, Escola Municipal Santo Antônio, cito a Linha Zoldan e Escola Municipal Vista Alegre, da Linha Vista Alegre.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada.
Em ___/06/2019
Lei Municipal nº. 1087/1993

Adriano João Boaretto.
Servidor Designado.

PORTARIA Nº. 0608/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071518

PORTARIA Nº. 0608/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUDINEI MONTOANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Rudinei Montoani (20114), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 28 de junho de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5129, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0609/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071519

PORTARIA Nº. 0609/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILES DALLA RIVA DEVISÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando Parecer Social n.º 41/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5127, de 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Diles Dalla Riva Devisê (1702), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 26 de junho de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5127, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 01 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0610/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071520

PORTARIA Nº. 0610/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOARI JOSÉ PICINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Joari José Picinici (19915), ocupante do cargo de Motorista, no dia 27 de junho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5128, de 25 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 34h19min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0611/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071521

PORTARIA Nº. 0611/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI TERESINHA CORIOTELLI PAZINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social Nº 42/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5130, de 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Marli Teresinha Corioletti Pazinato (20194/1691), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 25 de junho de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5130, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 28 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0612/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071522

PORTARIA Nº. 0612/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA INÊS BODANESE ROSSETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Maria Inês Bodanese Rossetto (20263), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, no dia 27 de junho de 2019, para realizar consulta e exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5135, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0613/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071523

PORTARIA Nº. 0613/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALSEVEDO SCHIMITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Alsevedo Schmitt (1316), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 09 de julho de 2019, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5137, de 24 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 12 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 0532/2019.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0614/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071524

PORTARIA Nº. 0614/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANIA PRIOR ALBERTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivania Prior Alberti (20147), ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 27 de junho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5136, de 26 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 11h51min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0615/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071525

PORTARIA Nº. 0615/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTTO SERAGLIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio (1059/20192), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 01 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5133, de 26 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 135h05min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0616/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071526

PORTARIA Nº. 0616/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FÁBIO FERREIRA TERRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social Nº 43/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5139, de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Fabio Ferreira Terres (19922), ocupante do cargo operador de Máquinas, nos dias 24 e 25 de junho de 2019, para acompanhar membro da família em consulta e tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5139, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 28 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0617/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071527

PORTARIA Nº. 0617/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENELCI PICCININ CELLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº44/2019 da Assistência Social, protocolado sob o nº 5140, de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Genelci Piccinin Cella (19841/20185), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil no dia 27 de junho de 2019, a partir das 16:15, para acompanhar membro da família em atendimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5140, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;
Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0618/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071528

PORTARIA Nº. 0618/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MARSARO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro (19850), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 27 de junho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5141, de 26 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 444h45min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0619/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071529

PORTARIA Nº. 0619/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILVETE MARIA ZANATTO VARIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani (547/632), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 01 de julho de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5143, de 27 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0620/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071530

PORTARIA Nº. 0620/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA ALCIONE ALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vanusa Alcione Alves (20286), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 27 de junho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5142, de 26 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0621/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071531

PORTARIA Nº. 0621/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA REGINA LORENZI DAL PONT RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Katia Regina Lorenzi Dal Pont Rodrigues (1334/20209), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 01 de julho de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5144, de 27 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0622/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071532

PORTARIA Nº. 0622/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LURDES CAMPANHOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Maria de Lourdes Campanholo (20066/20197), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 28 de junho de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5145, de 27 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0623/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071533

PORTARIA Nº. 0623/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Gilmar Pais (20086), ocupante do cargo de Educador de Atividades Culturais, no dia 01 de julho de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5149, de 27 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0624/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071534

PORTARIA Nº. 0624/2019 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE TUBIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº45/2019 da Assistência Social, protocolado sob o nº 5150, de 27 de junho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosane Tubin (1406/2018), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 25 a 28 de junho de 2019, para acompanhar membro da família em atendimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5150, de 27 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 172-2019 PRORROGA LIC MÉDICA ODAIR KOERICH

Publicação Nº 2070891

PORTARIANº 172/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Médica concedida a ODAIR KOERICH, a partir de 28 de junho a 26 de agosto de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 27 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 173-2019 CONCEDE APOSENTADORIA RODRIGO A OLIVEIRA

Publicação Nº 2070621

PORTARIA nº 173/2019
Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III, da Lei n° 1.064/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida a Lei Federal nº 10.887/04, declara a vacância do cargo público do servidor RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, a partir de 30/06/2019, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei n° 1.064/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida na Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público do servidor RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, detentor da matrícula funcional nº 160, portador do CPF nº 045.991.359-09, inscrita no PASEP nº 1342876272-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 21,28% (vinte e um vírgula vinte e oito por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), que será paga mensalmente pelo IPRERQ.
Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 77, inciso VI da Lei Complementar nº 001/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 30/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 28 de junho de 2019.

Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PMRA

Publicação Nº 2070062

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Chamada Pública n.º 002/2019 – PMRA
Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. O Município de Rio das Antas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, 780, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, "entrega parcelada para o período de agosto e setembro de 2019", destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos FORMAIS/INFORMAIS deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23/07/2019 às 09:00 horas, no setor de Licitações, com sede à Rua do Comércio 780 em Rio das Antas/SC. RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: No site do Município ou no Setor de Licitações de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 Horas, ou pelo e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 27 de junho de 2019. Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

DECRETO 40-19

Publicação Nº 2070073

DECRETO Nº 40/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS CONTRATADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e tendo em vista o disposto no Art.22, II da Instrução Normativa nº 01/2018, de 08/01/2018;

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR os servidores HIRANN NEON BECKER GHIDINI – Eng.Civil – CREA nº 155467-5, AMANDA FOLMANN DOS SANTOS – Eng. Civil – CREA nº 156009-0 e ELEANDRO DALL´PIZZOL - Eng. de Alimentos e Segurança do Trabalho, para comporem comissão sob a presidência do primeiro, para efetuarem o RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS CONTRATADAS pelo Município de Rio das Antas, mediante despacho em TERMO CIRCUNSTANCIADO assinado pelas partes, devendo tal termo discriminar, descrever e quantificar adequadamente o objeto recebido, observados o Art.22, inciso II, §§§s 1º, 2º e 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018, do Sistema de Controle Interno do Município de Rio das Antas.

Art.2º - Excepcionalmente a comissão poderá atuar em relação ao recebimento de obras ainda não recebidas em definitivo, objetivando a sua regularização formal final.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 14 DE JUNHO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Munic. de Administr. e Finanças

DECRETO 41-19

Publicação Nº 2070075

DECRETO Nº 41/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2043, de 27/11/2018 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0027.0813.0430.2105.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS (ref.277) ..... R$ 20.000,00
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0606.0330.2079.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS (ref.278) ..... R$ 20.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º, corre no valor total por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, na ID/fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 18 DE JUNHO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 42-19

Publicação Nº 2070077

DECRETO N° 42/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA O DECRETO Nº 39/2019, DE 31/05/2019 QUE NOMEOU MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS;NOMEIA O COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 102, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 102, de 26 de julho de 2012;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 39/2019 em relação ao seguinte:

I - No Art.1º O Coordenador da COMPDEC – Membro WOLNY WAGNER fica substituído pelo membro ELEANDRO DALL PIZZOL, permanecendo o substituído como MEMBRO TITULAR do conselho.

II - No Art.3º - O servidor WOLNY WAGNER nomeado para Coordenador de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, fica substituído pelo servidor ELEANDRO DALL PIZZOL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 19 DE JUNHO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secret.Munic. de Administração e Finanças

LC-147

Publicação Nº 2070316

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. As edificações e benfeitorias erigidas no território do Município de Rio das Antas, cujo término tenha se dado até 31 de dezembro do ano de 2010, e que estejam em desacordo com as normas estabelecidas para sua construção, quer sejam normas atuais ou pretéritas,

serão passíveis de regularização através da presente Lei Complementar.

§ 1º. O órgão do Município a quem compete a análise e a aprovação dos projetos de edificações, verificando se tratar de obra que seja passível de regularização, deve proceder ao enquadramento da mesma, nos termos desta Lei, com emissão de parecer técnico, podendo estar acompanhado de parecer jurídico, quando necessário, através de REQUERIMENTO do interessado, conforme (Modelo 1) anexo a esta lei.

§ 2º. A competência para a aprovação do projeto de regularização de benfeitoria é do engenheiro responsável juntamente com a fiscalização do município, os quais, a seus critérios, para fins de comprovação da data do termino da obra, poderão solicitar documento(s)de que trata o artigo 2º, desta lei.

§ 3º. O órgão do Município responsável pela fiscalização de obras, ou quando for o caso, a vigilância sanitária do Município, procederá, quando necessário, à inspeção da edificação, para emissão do laudo de vistoria, apontando em que consistem os itens inobservados na construção a regularizar.

Art. 2º. Para fins de regularização de edificações e benfeitorias, somente serão aceitas as construções erigidas até 31 de dezembro de 2010, cabendo ao requerente prova da existência da mesma, assim que solicitado, que poderá ser feita através da apresentação de no mínimo um dos documentos hábeis ou contemporâneos, podendo estar baseada em:

I - certidão emitida pelo Município de Rio das Antas, atestando a existência da construção, devidamente lançada no cadastro imobiliário;
II – ou cópia do carnê de IPTU onde conste o lançamento da benfeitoria;
III – ou ainda podendo ser um dos seguintes documentos:
a) Notas fiscais de aquisição de materiais de construção;
b) Comprovantes de ligação de água, luz ou telefone;
c) Fotografias ou recortes de jornais que de, alguma forma, revelem a existência da construção;
d) Contrato de locação do imóvel revelando a existência da construção, com firma reconhecida, ou registrado em cartório ou com assinatura de duas testemunhas;
e) Declaração, conforme (modelo 2) anexo a esta lei, passada por confrontantes ou vizinhos atestando que a construção foi erigida dentro do lapso temporal previsto no caput desta Lei.

Parágrafo Único. Comprovada qualquer inserção de dados ou informações falsas no processo administrativo, este será arquivado de plano, perdendo o interessado o direito aos benefícios decorrentes desta Lei, para qualquer construção, sem prejuízo da responsabilização criminal de seus atos.

Art. 3º. Não serão objeto de regularização as construções que:
I – não respeitem os recuos laterais e fundos mínimos para efeito de colocação de janelas e aberturas (1,50ml);
II – foram edificadas a menos de (1,50ml) das divisas com materiais combustíveis;
III – enquadrarem-se como potencialmente causadoras de prejuízos a terceiros, desde que devidamente comprovados estes prejuízos;
IV – enquadrarem-se como ofensivas às normas urbanísticas da cidade;
V - desrespeitem o recuo frontal, excetuando-se aquelas que não causem prejuízos ao passeio ou à via publica devidamente atestadas pelo setor responsável;
VI – que não preencham os requisitos desta Lei Complementar;
VII – ofendam texto de lei hierarquicamente superior.

Art. 4º - O prazo para os benefícios desta lei será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado o mesmo por ato do Poder Executivo, caso seja constatada a necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 24 DE JUNHO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

REQUERIMENTO
(modelo 1)
AO EXMO SR.

.....
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
RIO DAS ANTAS - SC.

..... , pessoa física, inscrito(a) no CPF sob nº ....., com endereço à Rua ...., bairro ....., em....., neste município de Rio das Antas , desejando REGULARIZAR a edificação ou a benfeitoria a seguir identificada: uma edificação ..... em ....., com ..... pavimento(s), medindo um total de .....m², sobre o lote nº ..... da quadra nº. .....,

à Rua ....., bairro ....., em ....., neste município de Rio das Antas, vem mui respeitosamente requerer o enquadramento na Lei Complementar nº ..... razão pela qual se sujeita a todos os dispositivos legais.
TERMOS EM QUE
PEDE DEFERIMENTO.
Rio das Antas, SC, ... de ..... de .....

Ass.do requerente
RequerenteFone(s): .....
Irregularidades:----------

DECLARAÇÃO
(modelo 2)
..... , inscrito no CPF nº ....., com endereço à Rua ..... nº ..... lote ..... da quadra ....., bairro ..... em ..... neste município de Rio das Antas, abaixo assinado, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, o qual prevê:
"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."
Que a construção existente sobre o lote n.º ....., da quadra nº ....., com área de .....m², de propriedade de ...., abaixo assinado, inscrito no CPF sob n.º ..... com endereço à Rua ..... nº ..... , bairro ....., em ..... neste município de Rio das Antas,SC , FOI EDIFICADO ANTES DE 31 de dezembro de 2010, em/ou aproximadamente em .....
E por ser verdade passo a presente declaração que também vai assinada pelo(s) proprietário(s).
Rio das Antas, SC, ... de ..... de .....

Assinatura do(a) Proprietário(a)	Assinatura do(a) Declarante
Se houver mais de um proprietário(a) assinar e reconh.firma de ambos. Firma reconhecida por verdadeiro do(a) proprietário(a).	Firma reconhecida por verdadeiro do(a) declarante.

Fone(s) do(a)proprietário:_____ Do(a)declarante:_____
Anexo: cópia do comprovante de propriedade do imóvel lindeiro, (escritura, matricula

LEI-2060

Publicação Nº 2070321

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI Nº 2.060, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PROGRAMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVENIO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PROGRAMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL com a CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, tendo como objeto a cooperação entre a CIDASC e o MUNICÍPIO, para a execução do serviço público de defesa sanitária animal, nas atividades de atendimento clinico veterinário, educação sanitária, vigilância e fiscalização, entre outras constantes do termo de convênio, no município de Rio das Antas, sendo:

I – O prazo autorizado para a vigência do convenio será de até 05(cinco) anos, sendo que se a data constante do convênio for menor, nos períodos subsequentes poderá ser aditivado a prorrogação do prazo, até atingir o limite autorizado;
II – Haverá a cedência de servidor(a) de cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO por carga horária semanal até 40(quarenta) horas, para execução do que for pactuado no convênio;

III – O ÔNUS da cessão do(a)servidor(a) conforme inciso anterior, é do Município Cedente, ficando a coordenação da atuação da mesma sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, com interação plena com a CIDASC, conforme pactuado no convênio;
IV – A CIDASC cederá ao Município de Rio das Antas 01(um) veículo de sua propriedade, durante o período em que vigorar o convênio (Inciso I deste artigo), cujas despesas de manutenção correrão por conta do município.

Art. 2º A cessão do(a) servidor(a) será formalizada por PORTARIA do Poder Executivo Municipal tão logo o convenio estiver assinado e

plenamente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 24 DE JUNHO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

PORTARIA 144

Publicação Nº 2070079

PORTARIA N° 144/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei N° 05/1993 de 09/12/1993 e alterações posteriores, CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei, os seguintes servidores abaixo relacionados:

Contratado	Período	Função
1. JEANE IGNES TESSARI	03/06/2019 A 31/08/2019	PROFESSOR I -20 HORAS

RIO DAS ANTAS, 29 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 145

Publicação Nº 2070082

PORTARIA N°145 /2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo municipal abaixo relacionado, a ser gozada da seguinte forma:

Nome do(a) Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período da Licença
MARGARETE MARIE SOLLE	01/08/2007 A 01/08/2012	03/06/2019 a 02/07/2019- 30 DIAS
MARGARETE MARIE SOLLE	10/06/2014 A 10/06/2019	03/07/2019 a 31/08/2019-60 DIAS

II) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 29 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 146

Publicação Nº 2070083

PORTARIA Nº 146/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 02/12/2019, EXONERA A PEDIDO o/a servidores(a) abaixo:

HIRANN NEON BECKER GHIDINI – DO CARGO DE MOTORISTA I VEIC LEVE, CONTRATADO PELA PORTARIA Nº 018/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019 A CONTAR DE 31/05/2019.

IVONEY CAREGNATO- DO CARGO DE MECANICO, CONTRATADO PELA PORTARIA Nº 100/2019, DE 26 DE MARCO DE 2019 A CONTAR DE 31/05/2019.

RIO DAS ANTAS, 29 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 147

Publicação Nº 2070084

PORTARIA Nº 147 /2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 37 da LEI COMPLEMENTAR Nº 03 de 30/09/1993, NOMEIA O SERVIDOR HIRANN NEON BECKER GHIDINI para o cargo de DIRETOR DE DIVISÃO, DA DIVISÃO TURISMO E HABITAÇÃO, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, com remuneração de lei a contar de 01/06/2019.
RIO DAS ANTAS, 29 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 148

Publicação Nº 2070085

PORTARIA Nº 148/2019 DE 29 DE MAIO 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8° e item III do art 11 da LEI COMPLEMENTAR n° 3 de 30/09/93 e alterações posteriores, NOMEIA EM COMISSÃO IVONEY CAREGNATO para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E TRANSPORTES, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, com remuneração de lei, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços a contar de 01/06/2019.

RIO DAS ANTAS, 29 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 149

Publicação Nº 2070086

PORTARIA N° 149/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis N° 1.173 de 14/11/2001 e termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES CARÁTER TEMPORÁRIO na Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de lei, do/s seguinte/s servidor/es:

SERVIDOR	PERIODO DE PRORROGAÇÃO	CARGO
ROSELI POLI	02/06/2019 A 02/08/2019	ENFERMEIRO
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	02/06/2019 A 02/08/2019	ODONTOLOGO 40 HORAS
IVONETE APARECIDA MAXINSK	02/06/2019 A 02/08/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM

Rio das Antas, 29 de maio de 2019
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 150

Publicação Nº 2070091

PORTARIA Nº 150/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR(A).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8º e item I do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, de 30.09.1993, NOMEIA CONFORME CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018 no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio das Antas com a remuneração de lei os servidores abaixo:

Servidor(a)	Cargo
EVERTON MELLO	MOTORISTA II VEÍC PESADO

RIO DAS ANTAS, 29 DE MAIO DE 2019
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 151

Publicação Nº 2070092

PORTARIA Nº 151/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar N° 03 de 30/09/1993, exonera a pedido os/ a servidores(a) abaixo:
CAMILA MABONI do cargo em caráter efetivo de VIGILANTE EPIDEMIOLÓGICO E SANITARIO nomeado(a) pela Portaria nº 099/2019, de 26 de março de 2019 partir de 31/05/2019.
JOSIANE LOSS do cargo em comissão de SUPERVISOR DE ENSINO nomeada pela PORTARIA Nº 073/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018 a partir de 31/05/2019.
RIO DAS ANTAS, 29 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 152

Publicação Nº 2070094

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

PORTARIA N° 152/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO PELAS ATRIBUIÇÕES DE OUTRA SECRETARIA EM DECORRENCIA DE FÉRIAS DO TITULAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 01/05/1991, com as alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, DESIGNA o servidor de cargo comissionado GILBERTO ZIEMANN, Secretário Municipal de Administração e Finanças-SMAF, para além das atribuições normais de seu cargo, responder pelas atribuições totais relativas a:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento - SMIPLA , durante o período de 02/05/2019 a 31/05/2019(período de férias do titular da secretaria NADIR BIZZOTTO), sem percepção de qualquer remuneração em decorrência dessas novas atribuições.

RIO DAS ANTAS, 29 DE MAIO DE 2019
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun.Adm.e Finanças

PORTARIA 153

Publicação Nº 2070095

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

PORTARIA Nº 153/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDORES(A)
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS , no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar N° 03 de 30/09/1993, exonera os servidores abaixo dos cargos de agente político SECRETARIO MUNICIPAL que ocupam a partir de 01/06/2019:

Servidor (a)	Cargo Comissionado	Portaria de Nomeação
NADIR BIZOTTO	SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E PLANEJAMENTO	PORTARIA N° 132 /2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017

RIO DAS ANTAS, 31 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 154

Publicação Nº 2070096

PORTARIA Nº 154/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR(A).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8º e item I do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, de 30.09.1993, NOMEIA CONFORME CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018 no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio das Antas com a remuneração de lei os servidores abaixo, a contar do dia 30/05/2019:

Servidor(a)	Cargo
CLEBER CLAUDIO MARTINS LOUZADA	TECNICO DE ENFERMAGEM

RIO DAS ANTAS, 31 DE MAIO DE 2019
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 155

Publicação Nº 2070099

PORTARIA Nº155/ 2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.
RETIFICA PARTE DA PORTARIA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar N° 03 de 30/09/1993, RETIFICA PARTE DA PORTARIA N° 022/2018 DE 01/02/2018 que QUE NOMEOU SERVIDOR, onde lia-se BARBARA ELISA MAURER, leia-se BARBARA ELISA PINHEIRO, sendo que o restante do teor da portaria em tela mantém-se inalterado.
RIO DAS ANTAS, 31 DE MAIO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 156

Publicação Nº 2070101

PORTARIA N° 156/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADEMIR ANTONIO FERRARIN	01/03/2018 A 28/02/2019	04/06/2019 A 23/06/2019-10 DIAS CONVERSAO EM PECUNIA

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.

III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS,03 DE JUNHO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 157

Publicação Nº 2070105

PORTARIA N°157 /2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo municipal abaixo relacionado, a ser gozada da seguinte forma:

Nome do(a) Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período da Licença
JOSE SANTO LAZZARIS	02/10/2011 A 02/10/2016	03/06/2019 A 02/07/2019- 30 DIAS

II) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional (is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 04 DE JUNHO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 158

Publicação Nº 2070107

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

PORTARIA Nº 158/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art.8º e item II do art 11 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/2003 e alterações posteriores, NOMEIA EM COMISSÃO PEDRO FERDINANDO ZANCANARO, para o cargo COMISSIONADO de COORDENADOR DE PROGRAMAS, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, com a remuneração de lei a partir de 01/06/2019.

RIO DAS ANTAS,05 DE JUNHO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 159

Publicação Nº 2070109

PORTARIA Nº 159/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei 1.773 de 16/12/2013 PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO com a remuneração de lei dos seguintes:

1. JOSIELI APARECIDA MARQUES HENNIG	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/06/2019 a 01/09/2019

RIO DAS ANTAS, 05 DE JUNHO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 160

Publicação Nº 2070111

PORTARIA N° 160/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E PLANEJAMENTO-SMIPLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 01/05/1991, com as alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio das Antas DESIGNA interinamente o servidor de cargo comissionado GILBERTO ZIEMANN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, para além das atribuições normais de seu cargo, responder pelas atribuições totais relativas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento-SMIPLA inclusive como representante em Conselhos, Comissões e Grupo de Trabalho em que o Secretário da SMIPLA faça parte, a contar de 01/06/2019, sem percepção de qualquer remuneração em decorrência dessas novas atribuições.

RIO DAS ANTAS, 10 DE JUNHO DE 2019
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun.Adm.e Finanças

PORTARIA 161

Publicação Nº 2070113

PORTARIA N° 161/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS CARGOS RESPONDEREM PELAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DOS FUNDOS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 01/05/1991, com as alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, DESIGNA a servidora de cargo comissionado CLAUDIA VALÉRIA DALLAZEM SANTOS, Secretária Municipal de Assistência Social , para além das atribuições normais de seu cargo, responder pelas atribuições totais da gestão do FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNIC. DE RIO DAS ANTAS, abreviadamente FMHIS a contar de 01 de junho de 2019(inclusive), sem percepção de qualquer remuneração em decorrência dessas novas atribuições.

RIO DAS ANTAS, 10 DE JUNHO DE 2019
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun.Adm.e Finanças

Rio do Campo

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 04/2019

Publicação Nº 2069765

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 04/2019
Concede ao Clube de Mães de Rio do Campo a renovação de inscrição no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rio do Campo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.909, de 10 de setembro de 2013, e

CONSIDERANDO o artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Clube de Mães de Rio do Campo para o ano de 2019 e o relatório anual de atividades referente ao ano de 2018, concedendo a renovação da inscrição da Instituição, junto ao CMAS, sob número 002, com validade até 30/04/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 26 de junho de 2019.
Vilaine Aparecida Varela dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 05/2019

Publicação Nº 2069766

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 05/2019

Aprova alteração no Plano de Trabalho referente à proposta SICONV nº 096048/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rio do Campo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.909, de 10 de setembro de 2013, e

CONSIDERANDO sua competência em acompanhar, avaliar, deliberar e fiscalizar os serviços da Assistência Social prestados à população deste Município,

RESOLVE:
Art. 1º aprovar por unanimidade a solicitação requerida pela Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC, para alteração no Plano de Trabalho, referente a Proposta SICONV nº 096048/2017, cujo objeto é a "Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de Bens".

Art. 2º Ficam mantidos o(s) correspondentes objetivos, metas e demais condições apresentadas pela municipalidade e aprovadas pelo Ministério da Cidadania, sendo que as mudanças constantes no Plano de Trabalho, não implicarão em prejuízo ao público alvo beneficiário do projeto.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 26 de junho de 2019.
Vilaine Aparecida Varela dos Santos
Presidente do CMAS

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8243, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070619

DECRETO N° 8243, de 27 de junho de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA – SEMOB, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social– SEADES, por tempo determinado o Servidor motorista José Coelho, matrícula nº 106135, no período de 28 de junho à 05 de julho de 2019, o mesmo irá cobrir as férias do motorista do Conselho Tutelar.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Obras e Agricultura, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
27 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 026/2019

Publicação Nº 2070845

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 026/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 26/06/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 156848/2015
Recurso Ordinário nº 010/2019
Recorrente: Egon Ewald & Cia Ltda
Relatora: Conselheira Patricia Raquel Mayr

DECISÃO: Por unanimidade, negado provimento ao recurso ordinário, mantendo na íntegra o Auto de Infração nº 27/2015

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 27/2015 – VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ART . 750 DA LEI COMPLEMENTAR 163/2006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 – USO DE TOLDO INSTALADO EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO PLANO DIRETOR. RECURSO IMPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO NA ÍNTEGRA.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

ERRATA AO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 119/2019

Publicação Nº 2070917

ERRATA AO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 119/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO JOÃO KRIECK EM RIO DO SUL/SC.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, na data de 19/06/2019, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, neste mesmo veículo de comunicação publicou extrato de licitação, por erro de digitação, na referida publicação:
Onde se lê:

TOMADA DE PREÇO Nº 117/2019.

Leia-se:

TOMADA DE PREÇO 119/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 26 de junho de 2019.
ODIRLEI FARINÉA
Diretor Departamento de Licitações

NOELI RASSWEILER BACHMANN - 10º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2070665

10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 209/2017, firmado em 08/03/2017, com término previsto para 03/08/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NOELI RASSWEILER BACHMANN, portador(a) do CPF n° 792.140.109-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 209/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 209/2017, iniciando-se a prorrogação em 04/08/2018 e encerrando-se em 10/01/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/08/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NOELI RASSWEILER BACHMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

NOELI RASSWEILER BACHMANN - 11º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2070687

11° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 209/2017, firmado em 08/03/2017, com término previsto para 10/01/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NOELI RASSWEILER BACHMANN, portador(a) do CPF n° 792.140.109-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 209/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 209/2017, iniciando-se a prorrogação em 11/01/2019 e encerrando-se em 30/06/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/01/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NOELI RASSWEILER BACHMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N. 0925/DGP

Publicação Nº 2069756

PORTARIA Nº. 0925/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologa a lotação dos servidores abaixo relacionados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar 309 de 01/12/2015:
DANIEL JUPPA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
JESITA MARIA EYNG PSICOLOGO
MARCOS LEANDRO MOTORISTA DE VEICULO LEVE
PAULO RENE RODRIGUES DE MOURA MOTORISTA DE CAMINHÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 07 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Csvf

PORTARIA N. 0928/DGP

Publicação Nº 2069758

PORTARIA Nº. 0928/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologa a lotação dos servidores abaixo relacionados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar 309 de 01/12/2015:
FABIO MOMM AGENTE ADMINISTRATIVO
IVONICE MARIA PEREIRA DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO
FELIPE SCHARPF MAZZINI AGENTE ADMINISTRATIVO
ALEXANDRE THIBES RAUEN AGENTE ADMINISTRATIVO
SELMA DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO
ANA MARIA JOHN AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
GREICE DAIANA DOLZAN STEDILE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
LEANDRA CORREIA DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
SELENE DE FATIMA BONATTI AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
CLAUDIA SALM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
ELITA DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
PAULO ROBERTO GARCIA DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
MAQUERLI STEFANI DA SILVA ENFERMEIRO
TANIA VALANDRO MARTINS ENFERMEIRO
EDINEIA APARECIDA KUHNEN SCHMIDT FARMACEUTICO
CLEBSON CUSTODIO DA CONCEIÇÃO MOTORISTA DE CAMINHÃO
ZULNEI PETRIS JUNIOR MOTORISTA SOCORRISTA

CARLOS ALTAMIR RODRIGUES CABREIRA PSICÓLOGO
ROSELI DE FARIAS TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CINTIA MORGANA DA ROCHA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VIVIANE BILK VINOTTI TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FABIANA ALMEIDA FRANZEN TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CRISTIANE DOS SANTOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JANI GRACIELLI HOFFMANN BRUDER TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 07 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Csvf

PORTARIA N. 0929/DGP

Publicação Nº 2069753

PORTARIA Nº. 0929/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologa a lotação dos servidores abaixo relacionados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar 309 de 01/12/2015:
DIOVANA MAY MACHADO CONTADOR
EULER NEUMANN AGENTE ADMINISTRATIVO
FAGNER SCHERER AGENTE ADMINISTRATIVO
GIOVANA VOSS AGENTE ADMINISTRATIVO
GISELE DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO
KELEN CRISTIANE PINTO SOARES ZAZYKI AGENTE ADMINISTRATIVO
LARISSA REGINA JUTTEL THIESEN AGENTE ADMINISTRATIVO
MARISTELA BITENCOURT AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
NATANAEL ANDERSON DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO
PATRICIA ZIMMERMANN AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 07 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Csvf

PORTARIA N. 0982/DGP

Publicação Nº 2069759

PORTARIA Nº. 0982/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologa a lotação dos servidores abaixo relacionados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e da Lei Complementar n. 412 de 21/12/2018:
ADRIANO RUCK DESENHISTA
ALEXANDRE DE MORAES TOPOGRAFO
ALEXANDRE JOSE WORITOVICZ ENGENHEIRO CIVIL
ALEXIS RAIZER GUANABENS AGENTE ADMINISTRATIVO
DAIANA PETRY DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO
DALTON ALECXANDRO DOLZAN AGENTE DE DEFESA CIVIL
DANIEL PASA DESENHISTA
DANIELA FERNANDES DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO
DENISE PERES FARIAS MARCON ARQUITETO
DINENSE LUCAS DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
ELISANDRA DIAS PEIKER ENGENHEIRO FLORESTAL
EMERSON SOUZA ENGENHEIRO SANITARISTA
FABIO MOMM ARQUITETO
FRANCIANE GIESE XAVIER DE LIZ ARQUITETO
IEDA JAQUELINE STOFELA AGENTE ADMINISTRATIVO
JEAN MARCO PEGORARO DESENHISTA
JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO TOPOGRAFO

JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO TOPOGRAFO
LEON SILVA KEUNECKE ENGENHEIRO CIVIL
LUAN KALYL BERETTA FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
LUCAS FRONZA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
MARCON KLEINHEMPEL FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS
MAURICIO BEZERRA CAVALCANTI FILHO FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS
MICHELE RUBLESCK FISCAL DE MEIO AMBIENTE
RAFAEL IRINEU FACHINI FISCAL DE OBRAS
RAFAEL MACEDO ENGENHEIRO CIVIL
RAMON THIAGO DA SILVA KISSNER FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
RODRIGO SIMON RUTZEN FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 19 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Csvf

PORTARIA N. 1001/DGP

Publicação Nº 2069752

PORTARIA Nº. 1001/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologa a lotação dos servidores abaixo relacionados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e da Lei Complementar n. 412 de 21/12/2018:
ADRIANA IUNCEK RAMOS AGENTE ADMINISTRATIVO
ADRIANO SEEMANN OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
ALBENEIR TOBIAS MOTORISTA DE CAMINHAO
ALCIR JOSE SALVADOR AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
ALFREDO ADEMIR CHRISTEN OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
ALTAIR LEDRA AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
ALVADI INACIO DE OLIVEIRA OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
ANDRE ALMEIDA BARRETO AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
ANDRE LUIS XAVIER OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
ANDRE PIRES DE MORAES OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
ANGELINA DE CASTRO AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
ANTONIO ALVES AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
ANTONIO CARLOS SEBOLD AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
ANTONIO FERREIRA AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
ARESTIDES FEUSER OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

AUGUSTINHO IGNACIO MOTORISTA DE CAMINHAO
CARLOS ADAO CIMARDI MOTORISTA DE CAMINHAO
CARLOS ALEXANDRE MELO AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
CARLOS CONRADO BERK OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
CARLOS NASCIMENTO RIBEIRO MOTORISTA DE CAMINHAO
CELSO CORREIA DOS SANTOS AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
CEZINANDO JOSE MACIESKI OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
CIRINEU BLEMER DIAS MOTORISTA DE CAMINHAO
CLAUDECIR JOSE MARTINS AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
DANIEL ALEANDRO STEDILE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
DANIEL DA SILVA AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
DARCY VICARI TECNICO EM AGROPECUARIA
EDEMAR GERMANO DREHER PEDREIRO
EDGAR CUNHA AGENTE ADMINISTRATIVO
EDSON MOREIRA AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
EDSON RICARDO DE SOUZA AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
EDSON TRAPP AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
ELEIDE PETRIS AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
ELIGIO LUIS PESSOA AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

ELVIS CRISTIAN CENSI OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
ERMINIO ZEFERINO AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
EVANDRO JANKE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
FABIANA BORBA BERK AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
FABIANO ZACARIAS AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
FABRICIO STOLF AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
FLAVIO DANECKE AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
GABRIEL RUSCH AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
GILBERTO ALVES DO ROSARIO AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
GILMAR APARECIDO AVENA MOTORISTA DE CAMINHAO

HENRIQUE DE JESUS AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
HUIGUIMAR THIAGO TAVARES BENICIO PEDREIRO
ISOLDE SCHOENINGER AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
IVO RONALDO WESSNER AGENTE ADMINISTRATIVO
JACKSON ABEL LONGO AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
JAILSON ALVES DO ROSARIO PEDREIRO
JAIME JUSTINO DE ALCANTARA VIGIA
JAIR BECKER OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
JAISON JORGE MORAES MOTORISTA DE CAMINHAO
JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
JEFERSON PADILHA SANTOS PEDREIRO
JOAO CARLOS FORMONTE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
JOAO DA ROCHA PEDREIRO
JOAO MARIA RIBEIRO AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
JOEL ANTONIO PEDREIRO
JOICE RONCHI AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
JOLMIR JOSE LAURENTINO PEDREIRO
JONAS PEREIRA CALCETEIRO
JONAS SAMUEL GOEDERT CARPINTEIRO
JOSE CARLOS FILAGRANA AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
JOSE COELHO MOTORISTA DE CAMINHAO
JOSE MAURICIO GRACH MOTORISTA DE CAMINHAO
JOSE NESIO PAMPLONA MOTORISTA DE CAMINHAO
JUARES MARCOS ANGIOLETTI MOTORISTA DE CAMINHAO
KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO
LEANDRO DOCKHORN MOTORISTA DE CAMINHAO
LEODIR CAPISTRANO DA CUNHA AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
LUIS CARLOS MACHADO AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
LUIS CARLOS MIRANDA TORRES CARPINTEIRO
LUIS SAVIO SEMIANO AUXILIAR SERVICOS GERAIS II

LUIZ CARLOS JUNG AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
LUIZ CARLOS PADILHA AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
LUIZ PAULO GARCIA MOTORISTA DE CAMINHAO
MANOEL MIRANDA AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
MARCIO STEINHAUSER VIGIA
MARCOS ANTONIO MEIRA DE QUADROS MEDICO VETERINARIO
MARIA HELENA ANTONIO AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
MARIA JOAQUINA ROSA DA SILVA AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
MATHEUS FILAGRANA AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
NEI DELA JUSTINA MOTORISTA DE CAMINHAO
NELSON SALVADOR MOTORISTA DE CAMINHAO
NILDO ALVES MOTORISTA DE CAMINHAO
NILSON GABRIEL FELIPPE MOTORISTA DE CAMINHAO
NILVO HEINZ AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
ODAIR FIAMONCINI PEDREIRO
ODALVIO LUIZ FINARDI AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
OSMAR TRAINOTTI OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
OSVANIR BECKER AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
PAULO SCHMITZ AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
PEDRO SERGIO DE MELLO AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
PELEGRINO ESTEVAO VIEIRA MOTORISTA DE CAMINHAO
RAFAEL FELIPE BRENING MOTORISTA DE CAMINHAO
ROBSON DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
RODRIGO MOMM MOTORISTA DE CAMINHAO
ROGERIO SEBOLD AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
ROMULO DA ROSA OURIQUES AGENTE ADMINISTRATIVO
ROSA MARIA MATEUS AUXILIAR SERVICOS GERAIS I

ROSELI MACHADO MALKOWSKI MOTORISTA DE CAMINHAO
SIDNEY MARCOS MACIESKI OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
SILVINO STEDILE TECNICO EM AGROPECUARIA
TANIA MARA BARBOSA POSTAI AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
TARCISIO CAMPESTRINI AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
VACIR APARECIDA DEMETRIO AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
VALCIR JOSE DE SOUZA PEDREIRO
VALDECI HORSTMANN OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
VALDECIR DE SOUZA AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
VALDECIR ROHLING AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
VALDIR STEDILE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
VALDONIR DOLZAN AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
VALSONIR JOAO JASPER AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
VANDREIA RICOBOM TEIXEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO
VICENTE GRANZA OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
VILSON DE ANDRADE AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
VILSON VIEIRA MOTORISTA DE CAMINHAO
WILMAR KLAUBERG VIGIA
WILSON PEDRO SCHMIDT AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
ZULEICA METZGER AUXILIAR SERVICOS GERAIS I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 24 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Csvf

PORTARIA Nº 0972/DGP

Publicação Nº 2070504

PORTARIA N. 0972/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação à servidora MARIZA COELHO DE SOUZA, matrícula n. 94447-8, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de julho de 2019, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0973/DGP

Publicação Nº 2070506

PORTARIA N. 0973/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação à servidora ROSA FERREIRA DE MATOS, matrícula n. 93416-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "C", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "D", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera

o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de julho de 2019, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0974/DGP

Publicação Nº 2070509

PORTARIA N. 0974/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação à servidora FERNANDA STRINGARI, matrícula n. 103292-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível II, classe "B", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "C", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de julho de 2019, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de junho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0979/DGP

Publicação Nº 2070543

PORTARIA N. 0979/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria n. 0861/DGP de 27/07/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, designar como membros: SANDRA APARECIDA DELA JUSTINA, matrícula 104965-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designada para exercer as funções do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Profissional, TIAGO ANDRE DE SOUZA, matrícula 103039-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social e, designar como seus respectivos suplentes: CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA, matrícula 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de junho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1004/DGP

Publicação Nº 2071444

PORTARIA Nº. 1004/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Interromper a partir de 17/06/2019, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (sem remuneração), concedida por meio da Portaria 0246/DGP de 04/02/2018(anexo ao protocolo 174104/2018), a servidora municipal LIVIANE GABRIELA AZEVEDO SIQUEIRA, matrícula 31590284, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 1006/DGP

Publicação Nº 2071443

PORTARIA Nº 1006/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a Licença Prêmio em Gozo, concedida por meio da Portaria 0813/DGP de 16/05/2019, a servidora SARA CORDEIRO APOLINÁRIO, matrícula 254096, ocupante do cargo de provimento efetivo CIRURGIÃO DENTISTA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº24/2019/CMDCA.

Publicação Nº 2070303

RESOLUÇÃO CMDCA Nº24/2019/CMDCA

Dispõe sobre a relação dos candidatos Deferidos e Indeferidos ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul conforme Edital 01/2019 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016 e 361/2017 e 418/2019.

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas nos Art. 132 e 139 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO a resolução 08/2019 do CMDCA que institui a Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a resolução 17/2019 do CMDCA que alterou a Resolução 08/2019 que instituiu a Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a resolução 23/2019 do CMDCA que inclui membro na Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a reunião da Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Tutelar que aconteceu no dia 24 de junho de 2019 as 8h00min, da Secretaria Executiva dos Conselhos nas dependências da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES.

RESOLVE:
Art. 1° Publicar a lista de candidatos Deferidos ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul conforme segue:

Número	Nome
1	Gildete Lula Pereira;
2	Marcia Correia Ribeiro;
3	Jaíra Lopes da Silva;
4	Hamilton Cesar do Nascimento;

5	Nilcete Laurentino Ferrari;
6	Carmem Pezzenti Matias;
7	Ivonete Kolv Krieck;
8	Priscila Magnani;
9	Osmar Cachoeira;
10	Paloma Fabíola Borba;
11	Marcia Suzana de Morais da Conceição;
12	Paula Eleuterio de Britto;
13	Gisele Aparecida Bach;
14	André Delino;
15	Edson Martins de Souza.

Art. 2° Publicar a lista de candidatos Indeferidos ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Rio do Sul conforme segue:

Numero	Nome	Motivação
1	Adriana Aparecida Soares	Descumprimento do item 3.1 subiten IV do Edital 01/2019 CMDCA.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2019.
Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Emiliana Vargas;
Maristela Scur da Silva;
Felipe Alfredo Krenkel Patricio;
Arinka Teixeira Beber;
Mara Lucia Probst;
Marciani da Rocha;
Ingrid Caroline Hubes de Oliveira;
Raquel Kopsch;
Amauri Hoffmann.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2019

Publicação Nº 2070536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

Pregão Presencial Nº 57/2019

Validade: 12 Meses

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31564097 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Chocolate em pó: produto com cacau em pó solúvel (mínimo de 50 %), açúcar, aromatizante e antiumectante, constituído de pó fino e homogêneo. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, a manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Isento de glúten e de leite. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Pacotes de 01kg a 1,05kg em polietileno. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Kg	APTI	6.337,00000	R$17,4500	R$110.580,65
2	Óleo de milho: Tipo 1. Produzido a partir do óleo de milho de bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e antioxidantes ácido cítrico e TBHQ. Frascos do tipo PET transparentes, capacidade de 900 ml com rotulagem nutricional e data de fabricação, prazo de validade e lote. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	LIZA	68,00000	R$7,0500	R$479,4000
7	Cookies integrais sem glúten e leite: Ingredientes: farinha de arroz integral, fécula de mandioca, amido de milho, milho integral em pó, melado de cana, açúcar mascavo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), gordura de palma, maltodextrina, frutas, mix de castanhas (castanha de caju, castanha do Pará e amêndoa), agentes de massa, polidextrose, mel, café solúvel, extrato de soja, avelã em pó, canela em pó, cacau alcalino em pó, fibra solúvel, fermentos químicos, alfarroba em pó, edulcorantes maltitol, glicosídeo de esteviol e sucralose, emulsificante natural lecitina de soja, espessante goma xantana, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromas. Sabores variados. Sem adição de leite e derivados.	Kg	JASMINE	12,00000	R$66,6600	R$799,9200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	Embalagem de 120g a 150g. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
9	Pudim diet: Sabores diversos. Produzido a partir do amido de milho (bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays), sal, maltodextrina, vitamina c, zinco, vitamina a, selênio, vitamina d, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica e aspartame, espessante goma carragena e corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo. Informações para alérgicos. Embalagem de 25g. Com rotulagem nutricional e data de fabricação e prazo de validade e lote impressos na embalagem. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	Kg	JASMINE	2,50000	R$111,000	R$277,5000
12	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras: Ingredientes: Soro de leite desmineralizado em pó, leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, óleo de canola, galactooligossacarídeo (GOS), óleo de girassol, minerais, óleo de peixe, frutooligossacarídeo (FOS), vitaminas, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	Kg	NESTLE	20,80000	R$38,2000	R$794,5600
					Total do Fornecedor:	R$112.932,0300
					Total Geral dos Itens:	R$112.932,0300

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$112.932,03 (cento e doze mil, novecentos e trinta e dois e três

Rio do Sul (SC), 24 de Maio de 2019

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
CLEITON DE SOUZA
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 131/2019

Publicação Nº 2070379

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N° 131/2019

Pregão Presencial n° 099/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Amplast Comércio de Materiais de Construção Ltda

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forro de PVC e divisórias, e serviços para instalação, a serem instalados no Cei Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Valor: R$ 13.590,00 (treze mil quinhentos e noventa reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2019

Recurso: 85.02.1056.4490.5199; 85.02.2037.3390.3024; 85.02.2038.3390.3024

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Rio do Sul/SC, 21 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 10/07/2019

Publicação Nº 2071108

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 10/07/2019
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – AUDITÓRIO RENATO CARDOSO.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CADAS-TRO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	PROTOCOLO	RELATOR
11982	ANTONIO THEISS	1088/2018	175974/2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
11922	EDITE TEREZINHA DE OLIVEIRA	3459/2017	177372/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
1950	IOLANDA TOMAZI	2969/2018	175022/2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
2444	REGINA KOEPP BOGO	3170/2018	175006/2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
40970	DELMIR SANTORI	1240/2018	177055/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
12035	SANDRA DE SOUZA		177236/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
12093	SILVIA MARGARIDA RECH		177232/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO

CADAS-TRO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	RELATOR
15557	AMELIA MENDES ESPOLIO	2572/ 2019	JONNY SCHMIDT
14813	HELADIO DIAS	3849/ 2019	JONNY SCHMIDT
14871	ESTELA CARDOSO VIEIRA	3208/ 2019	JONNY SCHMIDT
15096	MARIO CESAR PHILIPPUS	3996/ 2019	JONNY SCHMIDT
15122	ROSANGELA DE OLIVEIRA	2318/ 2019	JONNY SCHMIDT
29683	GALDINO SCHNEIDER	3999/ 2019	JONNY SCHMIDT
15039	ERSILIA VICENTIN	1921/ 2019	JONNY SCHMIDT
14779	JOAO MARIA CARDOSO	4183/ 2019	JONNY SCHMIDT
15400	OLINDA FRITSCH BRANDT	3259/ 2019	JONNY SCHMIDT
15409	PALMIRA MARGARIDA MARCON	1929/ 2019	JONNY SCHMIDT
15415	ROSELI CAETANO	3095/ 2019	JONNY SCHMIDT
15438	VERA LUCIA SCHAFER	4242/ 2019	JONNY SCHMIDT
14714	EDMUNDO HASCKEL	2323/ 2019	JONNY SCHMIDT

14887	IRENE MARLI MACHADO	2461/ 2019	RONALDO DA ROCHA
14986	LUZIA BARBOSA FERNANDES	2679/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15015	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA SIL-VEIRA	4778/ 2019	RONALDO DA ROCHA
14882	SALESIO ALFREDO DE SOUZA	2567/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15178	SALITA SCHMITT	2543/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15341	ANTONIO IVO ROZA	1981/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15470	ISABEL BITTENCOURT	3153/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15466	LIDIA VIEIRA	2579/ 2019	RONALDO DA ROCHA
29508	MARIA ENI NECKEL TOMAZ VARELA	4009/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15452	MIRIAN NADIR TOMAZZONI	2262/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15163	PAULO DO VALLE	3264/ 2019	RONALDO DA ROCHA
30540	AUREA MARQUES POPENG	2199/2019	SANDRO RENATO SOFKA
30158	ENEDINA KOHLS	1480/2019	SANDRO RENATO SOFKA
22978	EROTIDES CARMEN LAICHT	2198/2019	SANDRO RENATO SOFKA
22774	HILDA STARK	1479/2019	SANDRO RENATO SOFKA
22972	REINTRAUD STARK	1455/2019	SANDRO RENATO SOFKA
12416	JOSE DOS SANTOS	4305/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
21484	MANOEL DE SOUZA	2137/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
11799	ALVACIR MACEDO PEREIRA	3771/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
24024	MARCIA MOTTA	2721/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
11813	MARLI DA MOTTA	3837/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
11982	ANTONIO THEISS	2665/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
11869	CLAUDINA MONICA BOGO	2183/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
23442	DELIRIO PEREIRA	3225/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
67676	NAIN DE FRAYN	3954/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
16240	CATARINA DOMINGOS	3669/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
68301	GILMAR LAURETT	2426/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
15932	ILEI FILIPPI	3691/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
15862	LINDOLFO RENGEL JUNIOR	1951/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
15724	MAURO PAULO CUNHA	2272/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
32205	NILDA ALVES	1528/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
11680	ALDO JOAO KUHN	3658/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
11800	ALMA STAROSKY PEREIRA	2970/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
11623	JOANA DE SOUZA PEREIRA	3176/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
11687	NADIR TEREZINHA CHOPES OLI-VEIRA	2837/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
673102	RAIMUNDO FERREIRA DE AMORIM	3783/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
6461	ERLI TEREZINHA DEUCHER	1547/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
4949	NILTON BARBOSA DE SOUZA	4187/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
4813	MARGARETE DOS SANTOS	3011/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
3956	ODAIL IZAURA MARTINS	3919/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO

02 – Assuntos Gerais: correspondências que retornaram dos Correios; Processos inicialmente indeferidos: requerente não efetuou defesa dentro do prazo; demais assuntos pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 27 de junho de 2019.
RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 1.042, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - HOMOLOGA RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 6.2019

Publicação Nº 2070522

RESOLUÇÃO No 1.042, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Homologa resultado do Processo Licitatório n° 13/2019, representado pelo Pregão Presencial n° 6/2019.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 13/2019, representado pelo Pregão Presencial n° 6/2019, de acordo com decisão da Pregoeira, cujo resumo está representado no Termo de Adjudicação incluído nos autos e vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, ficando autorizada a contratação.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS

Rio dos Cedros

PREFEITURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. Nº 03/2019 - DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, REALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Publicação Nº 2069959

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. Nº 03/2019

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.

A Controladoria do Município de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 5º e no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto do art. 92, Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94 que classifica como crime a afronta à ordem cronológica;

Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa;

Considerando a necessidade de estabelecer a padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores, bem como de outros a serem adotados pelo TCE/SC no âmbito da fiscalização a seu cargo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, com vistas ao cumprimento ao art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de regulamentos próprios acerca da matéria por parte dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

IV - recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º Cada unidade gestora manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º As liquidações devem ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo de trabalho conforme anexo único.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de regras para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em "nota de empenho de despesa, ordem de compra ou ordem de execução de serviço" quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A ausência no instrumento contratual da estipulação de regras para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei.

Art. 5º O servidor responsável pelo atesto da pertinente despesa, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

Art. 6º Devidamente cumprida à fase de atesto da liquidação e juntada toda a documentação necessária, o processo deverá ser encaminhado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 7º Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor de tesouraria para fins de composição da lista de credores e posterior pagamento.

Art. 8º Tão logo, o responsável pelo fiscal do contrato, deverá valer-se de cópia da documentação para fins de acompanhamento do respectivo processo.

Art. 9° Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 10. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 2º do art. 3º desta Instrução Normativa; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Publica na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 12. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - demais relevantes razões de interesse público.

Parágrafo Único. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do *caput*, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V

DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 14. Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias de serviços públicos;

IV - obrigações consorciadas;

V - obrigações tributárias; e

VI - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução Normativa, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 16. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2019, restando o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 17. Cada unidade gestora, à luz dos arts. 48, §1°, inciso II, e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de

maio de 2010, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para contestar a omissão de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 19. O descumprimento das regras desta Instrução Normativa sujeita os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Osti

Agente de Controle Interno

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4109/2019

Publicação Nº 2071185

DECRETO Nº4.109/ 2019.

"REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 35, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.054/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:
DECRETA:
Art. 1º O Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA tem por objetivo criar condições financeiras e de administração de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, as quais compreendem:

I - programas de proteção especial e socioeducativos à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito das políticas sociais básicas e assistenciais, sobretudo o acolhimento sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão (ã) ou abandonado (a), na forma do disposto no artigo 227, parágrafo 3º, inciso VI da Constituição Federal, e do artigo 260, parágrafo 2º do Estatuto da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de crianças e adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

II - programas e projetos de pesquisa, de estudos, de elaboração de diagnósticos, de sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - programas e projetos de capacitação e formação e de qualificação profissional continuada e permanente dos agentes e gestores sociais do Sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - em casos excepcionais, como situações emergenciais ou de calamidade pública, aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente;

VI - programas e projetos de reordenamento institucional, conforme princípios definidos no Estatuto da criança e do adolescente.

Art. 2º O Fundo Municipal para infância e adolescência - FIA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto no artigo 88,

incisos II e IV, e o estabelecido no artigo 214, combinado com o artigo 260 parágrafo 2º do Estatuto da criança e do adolescente.

§ 1º A vinculação de que trata esse artigo expressa atribuição política do CMDCA que é de gerir, de gestionar, de exercer o controle, fixando critérios de utilização através de plano de ação e de aplicação das doações e demais receitas que constituem o FIA, segundo o artigo 7º da Lei n. 1.866/2009.

§ 2º As deliberações sobre o plano de ação e de aplicação serão adotadas mediante Resoluções aprovadas pelo plenário do CMDCA e publicadas oficialmente.

Art. 3º O Fundo Municipal para infância e adolescência - FIA, por tratar-se de uma unidade da administração direta é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, sendo a gerência, a execução e o controle contábil do Fundo de competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará o Presidente do CMDCA - Gestor do FIA, que atuará como Ordenador de Despesas, e terá a incumbência da emissão de empenhos, cheques, prestação de contas, autorização de pagamento, e demais atribuições inerentes.

§ 2º A coordenação executiva do FIA, é responsabilidade do Gestor, ficando as movimentações financeiras das contas do fundo sob responsabilidade do mesmo e do Servidor Responsável pela tesouraria do Município.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ficará responsável de conta específica destinada à movimentação das receitas e despesas do FIA, em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 4º Os recursos do FIA devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente, conforme determina lei específica (Lei Complementar nº 101/2000, art. 50, Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Constituem recursos do FIA os eventuais créditos adicionais encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara de Vereadores e aprovados por esta e os seguintes:

I - a dotação consignada anualmente no Orçamento do Município para o FIA e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - as transferências da União, do Estado para o FIA;

III - as doações de contribuintes do Imposto de Renda;

IV - as doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de Entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

V - produto das aplicações no mercado financeiro e, das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

VI - multas originárias das infrações aos arts. 245 a 258 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - receitas advindas de convênio, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e não governamentais;

VIII - outros recursos legalmente constituídos;

IX - contribuições resultantes de campanhas de arrecadação de fundos;

X - saldos positivos apurados em balanço e que serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do FIA.

Parágrafo único. Os recursos consignados no Orçamento do Município para o FIA deve ser substancial e privilegiado, de acordo com o artigo 4º, parágrafo único, letra "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Compete ao Órgão Gestor, Secretaria de Administração e Fazenda, e ao Ordenador de Despesas:

I - coordenar a execução dos recursos do FIA de acordo com o Plano anual de ação e de aplicação, elaborados e aprovados pelo CMDCA;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FIA;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FIA;

IV - registrar e devidamente contabilizado na unidade de administração direta municipal todo e qualquer recurso recebido, transferido ou pago pelo Fundo;

V - apresentar, trimestralmente, ao CMDCA a análise e avaliação da situação econômica financeira do FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;

VI - fornecer o comprovante de doação ao contribuinte no valor efetivamente recebido, e devidamente firmado por pessoa competente para dar quitação da operação de acordo com as instruções da SRF - Secretaria da Receita Federal;

VII - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VIII - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da declaração de benefícios fiscais - DBF, da qual conste obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor

destinado;

IX - manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FIA, para fins de acompanhamento e fiscalização;

X - firmar convênios e contratos juntamente com o prefeito municipal;

XI - elaborar com a participação do CMDCA todo o processo orçamentário: PPA - Plano Plurianual, a cada quatro anos; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, anualmente, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, baseando-se nos planos de ação e de aplicação elaborados pelo CMDCA, por força de lei de responsabilidade fiscal.

Art. 7º Compete ao CMDCA, conforme art. 7º, da Lei Municipal n. 1.866/2009:

I - operacionalizar a gestão do FIA em cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Secretaria de Administração e Fazenda;

II - Observar os prazos referentes ao processo orçamentário que se inicia com a elaboração do PPA, e se desdobra em duas leis que exigem à contribuição do CMDCA, a 1ª LDO, a 2ª LOA, ambas anualmente, com prazos definidos na Lei Orgânica do Município;

III - acompanhar a proposta orçamentária do poder executivo encaminhada à Câmara Legislativa, a fim de compará-la com a original do

CMDCA, e verificar a necessidade de pedido de emenda à proposta originária;

IV - elaborar o plano de ação e de aplicação, com solicitação de apoio de um profissional da área de orçamento do quadro funcional municipal;

V - definir mediante resolução critérios de aplicação dos recursos do FIA e estabelecer prioridades;

VI - definir critérios para os repasses do FIA;

VII - controlar e fiscalizar o processo de aplicação do FIA com a cooperação do Ministério Público e do Controle Social;

VIII - fixar cronograma da aplicação e demonstrativos consolidados para os recursos do Fundo;

IX - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

X - avaliar a aprovar os balancetes mensais, e o balanço anual do Fundo;

XI - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo;

XII - mobilizar os diversos segmentos da sociedade para a captação de recursos para o FIA, buscando o engajamento tanto de empresas quanto da população em geral, divulgando o plano de aplicação dos recursos do FIA, bem como para o planejamento, execução e controle das ações e do FIA;

XIII - monitorar e avaliar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do FIA;

XIV - preocupar-se com o principal dever de formular e implementar as políticas públicas, levando sempre em conta que as atividades de captação de recursos devem ser utilizadas como mecanismos mobilizadores das políticas públicas;

XV - divulgar ações que já são desenvolvidas e os seus impactos.

Art. 8º As entidades beneficiadas com recursos do FIA assinarão um Termo de Compromisso, conforme modelo aprovado por Resolução do CMDCA, que necessariamente constará de assinatura do (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças, do (a) representante da entidade beneficiada, e de duas testemunhas para que produza os devidos e legais efeitos.

Art. 9º O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FIA será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo FIA.

Art. 10 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA, será obrigatória a referência ao CMDCA e ao FIA como fonte pública de financiamento, vedada a identificação do contribuinte.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia/SC, 27 de junho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada o presente Decreto em data supra

Milton Aimi
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Publicação Nº 2063984

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto 25 Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.239.279/0001-34, estabelecida Av. Brasil, 202 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por VALCIR ZIMMER, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 44/2018, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no Art. 10º, § 1º, do Decreto nº 3.933/2018, o presente

termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
1	LITRO	GASOLINA COMUM	4,66	4,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 17 de Junho de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO 25 LTDA
VALCIR ZIMMER
CONTRATADO

Saltinho

Prefeitura

CONTRATO 039/2019

Publicação Nº 2070356

Contrato N.º:	039/2019
Data:	10/06/2019
Contratante:	Município de SALTINHO
Contratado:	Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
Objeto:	Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação
Vigência:	01/07/2019 à 31/12/2019
Valor:	R$ 0,00 (isento)
Assinaturas:	DEONIR LUIZ FERRONATTO, pela Contratante e GILSONI LUNARDI ALBINO pela contratada.

CONTRATO 040/2019

Publicação Nº 2070357

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	040/2019
Contratado	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI
Objeto	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃODO MOTOR E BOMBA DO CAMINHÃO PRANCHA PLACAS AER 8982
Fundamento Legal	Lei 10.520/2002 E 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	17/06/2019 Á 17/06/2020
Valor	R$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais)
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Deoni Carlos dos Santos pela contratada.	
Saltinho, 17/06/2019 . Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO 041/2019

Publicação Nº 2070360

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	041/2019
Contratado	P & F PAVIMENTAÇÃO E SANAEAMENTO EIRELI
CNPJ	19.340.377/0001-18
Endereço	Rua Pastor Armando Claas, 247, Centro, CEP 89.874-000 no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina
Objeto	Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para Pavimentação com Pedras Irregulares no Acesso ao Rodeio Crioulo de Linha Marafon - Saltinho/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento elaborado pelo Deoartamento De Engenharia da AMERIOS.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	25/06/2019 a 31/12/2019
Recursos	06.01.1.027 – Pavimentação de vias
Valor	R$ 171.705,94 (Cento e setenta e um mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos),
Assiantura: Deonir Luiz Ferronato Pelo Município e João sidnei Winki pela contratada	
Saltinho, 25 de junho de 2019. Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

ERRATA PREGÃO 035/2019

Publicação Nº 2070349

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 044/2019 - Pregão Presencial nº 035/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 035/2019 – decorrente do PROCESSO 044/2019, visando a AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX".

Objeto da Errata:
Inversão dos valores do itens.
Item 01 – valor unitário R$ 11,50
Item 02 – valor unitário R$ 14,00

, Saltinho - SC, 17 de junho de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

PREGÃO 037/2019

Publicação Nº 2070971

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 046/2019 - Pregão Presencial nº 037/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 037/2019 – decorrente do PROCESSO 046/2019, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO A ADMISSÃO PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, PARA 03 CARGOS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 10H00MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 10H15MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 27 de junho de 2019.. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2019

Publicação Nº 2070906

Edital de chamamento 003/2019 - Chamamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação. Administração Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público, que no dia 17 de julho, às 09:15 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, nas dependências do Departamento de Compras, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação.
Ao requerer inscrição no Cadastro, ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa ou pessoa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais preconizadas na lei 8.666/93. Informações no Setor de Licitações, situada à Travessa das Flores, 58 - Centro na cidade de Salto Veloso/SC, no horário de expediente em vigor, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (0xx49) 3536 0607, onde serão fornecidas demais instruções legais.

Salto Veloso (SC), em 27 de junho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Publicação Nº 2071002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 14/2019, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 10/07/2019 até as 09h00min.
Abertura: 10/07/2019, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 17 DE JUNHO DE 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019

Publicação Nº 2071008

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 46/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 46/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 31/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de hidrômetros, bomba dosadora e tubo pead de primeira qualidade. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 10 de julho de 2019. Abertura das propostas as 08h45min do dia 10 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 27 de junho de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001-2019 ADM

Publicação Nº 2070118

"Retifica Edital CMDCA nº 01/2019."

No Edital CMDCA nº 01/2019, de 10 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no dia 12 de abril de 2019, publicação nº 1981933, e em mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Câmara de Vereadores, que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Santa Rosa de Lima, SC, onde se lê:

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
11/04/2019	Publicação do Edital.
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas.
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

LEIA-SE:

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
11/04/2019	Publicação do Edital.
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas.
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.

10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 01/07/2019	NOVO prazo para o candidato com inscrição indeferida proceder interposição de recurso junto a CEE.
03/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
04 a 05/07/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
08/07/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
09 a 10/07/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
12/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
14 a 15/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
17/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
18 a 19/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
22/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
27/07/2019	Capacitação dos candidatos para realização da prova. (08 horas de capacitação)
04/08/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

Santa Rosa de Lima, em 27 de junho de 2019.
GRASIELE FERNANDES MATES
Presidente

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 168/2019

Publicação Nº 2070855

DECRETO Nº 168/2019
DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado horário especial de atendimento em todas as repartições municipais no dia 28 de Junho de 2019, sendo o atendimento apenas no período matutino, em decorrência da realização de evento para escolha das soberanas do Município, programação das festividades do 24° aniversário de Emancipação Política Administrativa.

Art. 2º. Todos os departamentos e secretarias municipais voltam ao atendimento normal na segunda-feira, dia 01 de Julho de 2019.

Art. 3º No período em que perdurar a alteração de horário de expediente será disponibilizado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde Pública plantão, onde os pacientes com necessidades médicas serão encaminhados a hospitais da região.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 25 de Junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 169/2019

Publicação Nº 2070997

DECRETO N° 169/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1425/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 36.748,09 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais nove centavos).

02.00 Gabinete do Prefeito				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278130021.1.005000 Construção Centro de Multiplo Uso				
	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	36.748,09

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 36.748,09 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais nove centavos), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.1.020000 Reforma do Ginásio Municipal de Esportes				
9	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
10	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
133920021.2.021000 Manutenção das atividades do setor de cultura				
7	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.748,09

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 27 de Junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 170/2019

Publicação Nº 2071000

DECRETO N° 170/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1426/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 31.600,00 (trinta e um mil seiscentos reais).

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.051000 Programa Habitacional e Regularização Fundiária				
116	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	31.600,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 31.600,00 (trinta e um mil seiscentos reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
133920021.2.021000 Manutenção das atividades do setor de cultura				
7	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.251,91
8	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123640018.2.02000 Apoio ao ensino superior				
65	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.348,09

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 27 de Junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EDITAL 007/2019/CMDCA

Publicação Nº 2070784

EDITAL 007/2019/CMDCA

Divulga transcurso de prazo sem interposição de recursos pelos candidatos, com relação às inscrições deferidas ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha do Progresso e a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM divulgar que transcorreu o prazo sem a interposição de recursos pelos candidatos, com relação às inscrições deferidas ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso.

PUBLIQUE-SE.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 27 de Junho de 2019.
Juliana Dal Mago
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Juliana Dal Mago	Eroni Allebrandt	Andréia Francisca Ely Scherer
Cleusa de Souza Campos	Levi dos Santos	Ivanete Ely

EXTRATO CONTRATO 57/2019 PL 76/2019 DL 21/2019

Publicação Nº 2071056

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 57/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 57/2019
Processo Licitatório: 76/2019
Dispensa Licitação: 21/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: NARDI DECORAÇÕES LTDA.
0.1. Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PASSARELA, ILUMINAÇÃO E EFEITOS, TELÕES, TECNICO DE SOM, MESTRE DE CERIMÔNIA E LOCAÇÃO DE CADEIRAS, PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE DAS SOBERANAS JOVENS E DA MELHOR IDADE NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019.

Assinatura: 26 de junho de 2019.
Vigência: 26/06/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1425/2019

Publicação Nº 2071006

LEI Nº 1425 DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 36.748,09 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais nove centavos).

02.00 Gabinete do Prefeito				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278130021.1.005000 Construção Centro de Multiplo Uso				
	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	36.748,09

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 36.748,09 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais nove centavos), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.1.020000 Reforma do Ginásio Municipal de Esportes				
9	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
10	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo
133920021.2.021000 Manutenção das atividades do setor de cultura

7	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.748,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 27 de Junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1426/2019

Publicação Nº 2071011

LEI Nº 1426 DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 31.600,00 (trinta e um mil seiscentos reais).

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.051000 Programa Habitacional e Regularização Fundiária				
116	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	31.600,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 31.600,00 (trinta e um mil seiscentos reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
133920021.2.021000 Manutenção das atividades do setor de cultura				
7	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.251,91
8	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123640018.2.02000 Apoio ao ensino superior				
65	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.348,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 27 de Junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PL 79-2019 DL 22-2019

Publicação Nº 2071120

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2019

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DERLI FURTADO, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição dos produtos constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação dos serviços de fotos e filmagens se faz necessária para atender aos festejos do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, que completa 24 anos de emancipação político-administrativa. Cobertura das solenidades, e eventos realizados pelo Município, para suprir necessidade de divulgação institucional e para registro e arquivamento junto ao acervo da Prefeitura, possibilitando consultas futuras. Necessidade de melhor registrar os fatos e eventos realizados pelo Município, cuja finalidade baseia-se na criação de acervo ou memória fotográfica a serem utilizados em todos os veículos de divulgação.
Sendo assim, realizou-se pesquisa de preços para buscar empresa que realize o serviço conforme solicitado.
A empresa FINGER FOTO E FILMAGEM LTDA ME, ofereceu o menor preço e tem disponibilidade de realizar os serviços necessários. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

5. OBJETO

5.1 - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA OS EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO NOS DIAS 28 DE JUNHO, BAILE COM ESCOLHA DAS SOBERANAS E DIAS 19, CORTE DO BOLO DE 24 METROS DE ANIVERSÁRIO E 25 DE JULHO DE 2019, FESTA DO COLONO E MOTORISTA, COM ALMOÇO FESTIVO
5.2 - O prazo da contratação é de 26/06/2019 até 31/08/2019.

6. DA CONTRATADA

6.1.1 – FINGER FOTO E FILMAGEM LTDA ME, pessoa jurídica, CNPJ: 19.201.403/0001-27, localizado na Av. Brasil, 735, Sala 01, Centro, Romelândia – SC, neste ato representada pelo senhor: Denner Galbas Finger, CPF: 052.099.159-13.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor total contratado é de R$ 8.395,00 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).
7.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal e mediante o atesto do servidor responsável, pela execução dos serviços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:
Cod. Reduzidos: 16.
Proj/Atividade: 02.02.
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Complemento do elemento: 3.3.90.36.59.00.00.00.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
9.2 - Data da publicação: 28/06/2019

Santa Terezinha do Progresso, 26 de junho de 2019
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº. 79/2019
Dispensa de Licitação nº. 22/2019

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 26 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJ PL 79-2019 DL 22-2019

Publicação Nº 2071226

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 79/2019 Data do Processo: 26/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 79/2019
b) Licitação Nr.: 22/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 27/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA OS EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 28 DE JUNHO, BAILE COM ESCOLHA DAS SOBERANAS E DIAS 19, CORTE DO BOLO DE 24 METROS DE ANIVERSÁRIO E 25 DE JULHO DE 2019, FESTA DO COLONO E MOTORISTA, COM ALMOÇO FESTIVO

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000974 - FINGER FOTO E FILMAGEM LTDA - ME	7	0,0000	8.325,00
	7		8.325,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 8.421,00

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOM PL 79-2019 DL 22-2019

Publicação Nº 2071222

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 79/2019 Data do Processo: 26/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 79/2019
b) Licitação Nr.: 22/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 27/06/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA OS EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO NOS DIAS 28 DE JUNHO, BAILE COM ESCOLHA DAS SOBERANAS E DIAS 19, CORTE DO BOLO DE 24 METROS DE ANIVERSÁRIO E 25 DE JULHO DE 2019, FESTA DO COLONO E MOTORISTA, COM ALMOÇO FESTIVO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000974 - FINGER FOTO E FILMAGEM LTDA - ME	7	0,0000	8.325,00
	7		8.325,00

Santa Terezinha do Progresso, 27 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.542/2019

Publicação Nº 2070547

DECRETO Nº 6.542, de 27 de junho de 2019.

RETIFICA A NOMENCLATURA DO CARGO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR ADENIR DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 208, de 14 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam retificados, a partir de 01/07/2002, todos os atos administrativos contidos nos assentamentos funcionais do servidor Adenir da Silva, inscrito no CPF nº 919.833.129 - 91, e na matrícula nº 1466, para onde se lê " Operador de Equipamento" leia-se "Operador de Máquinas e Equipamentos" .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.543/2019

Publicação Nº 2070553

DECRETO Nº 6.543, de 27 de junho de 2019.

RETIFICA A NOMENCLATURA DO CARGO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR AFONSO MARTENDAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 208, de 14 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam retificados, a partir de 01/07/2002, todos os atos administrativos contidos nos assentamentos funcionais do servidor Afonso Martendal, inscrito no CPF nº 576.122.509 - 34, e na matrícula nº 1469, para onde se lê " Operador de Equipamento" leia-se "Operador de Máquinas e Equipamentos" .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.544/2019

Publicação Nº 2070558

DECRETO Nº 6.544, de 27 de junho de 2019.

RETIFICA A NOMENCLATURA DO CARGO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR ALÉCIO MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 208, de 14 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam retificados, a partir de 01/07/2002, todos os atos administrativos contidos nos assentamentos funcionais do servidor Alécio Machado, inscrito no CPF nº 341.964.809 - 00, e na matrícula nº 174, para onde se lê " Operador de Equipamento" leia-se "Operador de Máquinas e Equipamentos" .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.545/2019

Publicação Nº 2070565

DECRETO Nº 6.545, de 27 de junho de 2019.

RETIFICA A NOMENCLATURA DO CARGO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR CONSTANTINO ACOSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 208, de 14 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam retificados, a partir de 01/07/2002, todos os atos administrativos contidos nos assentamentos funcionais do servidor Constantino Acosta, inscrito no CPF nº 942.868.760 - 04, e na matrícula nº 1467, para onde se lê " Operador de Equipamento" leia-se "Operador de Máquinas e Equipamentos" .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.546/2019

Publicação Nº 2070569

DECRETO Nº 6.546, de 27 de junho de 2019.

RETIFICA A NOMENCLATURA DO CARGO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR DANIEL RACHADEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 208, de 14 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam retificados, a partir de 01/07/2002, todos os atos administrativos contidos nos assentamentos funcionais do servidor Daniel Rachadel, inscrito no CPF nº 246.296.859 - 87, e na matrícula nº 1468, para onde se lê " Operador de Equipamento" leia-se "Operador de Máquinas e Equipamentos" .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.547/2019

Publicação Nº 2070575

DECRETO Nº 6.547, de 27 de junho de 2019.

RETIFICA A NOMENCLATURA DO CARGO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR DANILO HERMESMEYER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 208, de 14 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam retificados, a partir de 01/07/2002, todos os atos administrativos contidos nos assentamentos funcionais do servidor Danilo Hermesmeyer, inscrito no CPF nº 178.586.829 - 20, e na matrícula nº 1470, para onde se lê " Operador de Equipamento" leia-se "Operador de Máquinas e Equipamentos" .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.548/2019

Publicação Nº 2070660

DECRETO Nº 6.548, de 27 de junho de 2019.

RETIFICA A NOMENCLATURA DO CARGO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR JOÃO ALECIR DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 208, de 14 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam retificados, a partir de 01/07/2002, todos os atos administrativos contidos nos assentamentos funcionais do servidor João Alecir Duarte, inscrito no CPF nº 576.121.539 - 04, e na matrícula nº 2994, para onde se lê " Operador de Equipamento" leia-se "Operador de Máquinas e Equipamentos" .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.549/2019

Publicação Nº 2070664

DECRETO Nº 6.549, de 27 de junho de 2019.

RETIFICA A NOMENCLATURA DO CARGO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR JOÃO ANÉSIO MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 208, de 14 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam retificados, a partir de 01/07/2002, todos os atos administrativos contidos nos assentamentos funcionais do servidor João Anésio Machado, inscrito no CPF nº 638.959.869 - 68, e na matrícula nº 187, para onde se lê " Operador de Equipamento" leia-se "Operador de Máquinas e Equipamentos" .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.550/2019

Publicação Nº 2070669

DECRETO Nº 6.550, de 27 de junho de 2019.

RETIFICA A NOMENCLATURA DO CARGO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR JOÃO VALDECI FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 208, de 14 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam retificados, a partir de 01/07/2002, todos os atos administrativos contidos nos assentamentos funcionais do servidor João Valdeci França, inscrito no CPF nº 986.582.399 - 34, e na matrícula nº 2194, para onde se lê " Operador de Equipamento" leia-se "Operador de Máquinas e Equipamentos" .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.551/2019

Publicação Nº 2070673

DECRETO Nº 6.551, de 27 de junho de 2019.

RETIFICA A NOMENCLATURA DO CARGO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR JOSÉ JOÃO PORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 208, de 14 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam retificados, a partir de 01/07/2002, todos os atos administrativos contidos nos assentamentos funcionais do servidor José João Porto, inscrito no CPF nº 480.109.959 - 91, e na matrícula nº 195, para onde se lê " Operador de Equipamento" leia-se "Operador de Máquinas e Equipamentos" .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.552/2019

Publicação Nº 2070675

DECRETO Nº 6.552, de 27 de junho de 2019.

RETIFICA A NOMENCLATURA DO CARGO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR PEDRO SÉRGIO MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 208, de 14 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam retificados, a partir de 01/07/2002, todos os atos administrativos contidos nos assentamentos funcionais do servidor Pedro Sérgio Machado, inscrito no CPF nº 614.364.539 - 68, e na matrícula nº 2996, para onde se lê " Operador de Equipamento" leia-se "Operador de Máquinas e Equipamentos" .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.553/2019

Publicação Nº 2071016

DECRETO Nº 6.553 de 27 de junho de 2019.
CONCEDE A ORDEM DE MÉRITO CULTURAL BRAZ CAMPOS DE ARAÚJO AO SENHOR LUIZ FERNANDO DA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 59, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao senhor Luiz Fernando da Costa, a Ordem do Mérito Cultural Braz Campos de Araújo, instituída pela Lei Municipal nº 2650, de 22 de novembro de 2017, por sua destacada atuação nas atividades musicais, literárias e culturais no município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 27 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.554/2019

Publicação Nº 2071394

DECRETO Nº 6.554 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 002/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida a Lei Federal nº 10.887/04, declara a vacância do cargo público da servidora SIRLEI SCHUTZ TOMAZ, a partir de 30/06/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 002/2000, à servidora SIRLEI SCHUTZ TOMAZ, detentora da matrícula funcional nº 5998, inscrita no CPF nº 016.287.499-54 e no PASEP nº 1255006167-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice - 30h, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 10,13% (dez vírgula treze por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), que será paga mensalmente pelo IPRESANTOAMARO.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 81, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 60/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 30/06/2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2019.
Edesio Justen
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.555/2019

Publicação Nº 2071397

Decreto nº 6.555, de 28 de junho de 2019.
Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 002/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida a Lei Federal nº 10.887/04, declara a vacância do cargo público da servidora REGINA GRUBER BORBA, a partir de 30/06/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 002/2000, à servidora REGINA GRUBER BORBA, detentora da matrícula funcional nº 2123, inscrita no CPF nº 591.907.799-91 e no PASEP nº 1302711672-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 30h, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 43,55% (quarenta e três vírgula cinquenta e cinco por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), que será paga mensalmente pelo IPRESANTOAMARO.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 81, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 60/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 30/06/2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2019.
Edesio Justen
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.556/2019

Publicação Nº 2071398

Decreto nº 6.556, de 28 de junho de 2019.
Concede aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso I, da Lei Complementar n° 002/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida na Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público do servidor ANISIO PASSIG, a partir de 30/06/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso I, da Lei Complementar nº 002/2000, ao servidor ANISIO PASSIG, detentor da matrícula funcional nº 1676, inscrito no CPF nº 343.201.569-00 e no PASEP nº 1423427972-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice - 30 hs, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, nos termos da metodologia de cálculo da Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo o total de R$ 1.108,47 (um mil cento e oito reais e quarenta e sete centavos), que será paga mensalmente pelo IPRESANTOAMARO.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 81, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 60/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 30/06/2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2019.
Edesio Justen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.874/2019

Publicação Nº 2070214

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.874, de 27 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 20 (vinte) dias para tratamento de saúde a servidora VERA LUCIA DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 5540, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 26/06/2019 à 15/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.875/2019

Publicação Nº 2071225

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.875, de 27 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde a servidora GRAZIELA DA CUNHA, matrícula nº 4788, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 25/06/2019 a 08/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.876/2019

Publicação Nº 2071221

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.876, de 27 de Junho de 2019.
CONCEDE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 149 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder por 01 (um) ano a redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais da servidora GRAZIELA DA CUNHA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 31/07/2019 à 31/07/2020.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 27 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.877/2019

Publicação Nº 2071218

PORTARIA Nº 14.877, de 27 de Junho de 2019.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :
EDUARDO RAICIK ZLUHAN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem , para atuar nas funções Administrativas na Vigilância Sanitária com lotação na Secretaria da Saúde, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a partir de 27/06/2019 à 24/09/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

Publicação Nº 2070969

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 23 de julho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 7 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

Publicação Nº 2070977

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 22 de julho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA COM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, COM ABRANGENCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA JORNALISTICA COM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019

Publicação Nº 2071131

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

E D I T A L D E C O N C U R S O P Ú B L I C O N º 0 0 5 / 2 0 1 9

A B E R T U R A

A Prefeitura de São Bento do Sul no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB, da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, e da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, de acordo com as Tabelas do item 2 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura de São Bento do Sul.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabelas do item 2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura de São Bento do Sul, dentro do prazo de validade do concurso.**

1.5 Os candidatos nomeados nas vagas para cargo público estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, suas Autarquias e Fundações, instituído pela Lei Municipal nº 228 de 28/12/2001 e suas alterações, Lei Municipal nº 2966/2012, sendo filiados ao regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul mantido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul – IPRESBS.

1.6 As atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.7 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, os requisitos mínimos e o período de realização da prova, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

ADMINISTRAÇÃO DIRETA NÍVEL FUNDAMENTAL(1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD (2)**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Requisitos Mínimos**	**Período de realização da prova**
101	Auxiliar de Operações	40h	1	-	1.080,90	Ensino Fundamental Incompleto.	MANHÃ
102	Calceteiro		1	-	1.326,00	Ensino Fundamental Completo, com conhecimento e habilidade na área.	TARDE
103	Carpinteiro		1	-	1.326,00	Ensino Fundamental Completo com conhecimento e habilidade na área.	
104	Eletricista		1	-	1.326,00	Ensino Fundamental Completo com curso específico na área e conhecimento básico em informática.	
105	Encanador		1	-	1.326,00	Ensino Fundamental Completo.	
106	Mecânico		1	-	1.716,93	Ensino Fundamental Completo, com cursos técnicos de extensão, ou experiência comprovada na área, conhecimento básico de informática.	

107	Pedreiro		1	-	1.326,00	Ensino Fundamental Completo.	
108	Pintor		1	-	1.326,00	Ensino Fundamental Completo.	
109	Soldador		1	-	1.326,00	Ensino Fundamental Completo com curso técnico específico.	
NÍVEL MÉDIO(1)							
201	Auxiliar de Biblioteca	40h	1	-	1.716,93	Ensino Médio Completo e Conhecimentos em Informática.	TARDE
202	Auxiliar de Consultório Dentário		1	-	1.716,93	Ensino Médio Completo com inscrição no Órgão de Classe da Região, e conhecimento básico em informática.	
203	Operador de Máquina		1	-	2.376,15	Ensino Médio Completo com CNH categoria "C".	
204	Secretária (o) de Escola		1	-	2.376,15	Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.	MANHÃ
NÍVEL TÉCNICO(1)							
301	Fiscal de Obras	40h	1	-	2.376,15 + gratificação de produtividade conforme lei 2984/2012	Ensino Médio de Nível Técnico em Edificações ou na área da Construção Civil, com conhecimento básico em informática.	TARDE
302	Fiscal de Posturas		1	-	2.376,15	Ensino Médio de Nível Técnico, com conhecimento básico em informática.	MANHÃ
303	Técnico em Agrimensura		1	-	2.376,15	Ensino Médio Completo com curso técnico na área e conhecimento em informática.	
304	Técnico Desenhista		1	-	2.376,15	Ensino Médio Completo com curso técnico específico e conhecimento em informática aplicado a área.	
305	Técnico em Informática		1	-	2.376,15	Ensino Médio Completo com curso técnico específico.	
306	Técnico em Laboratório		CR(3)	-	2.376,15	Ensino Médio Completo com curso técnico na área, inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
307	Técnico em Saúde Bucal		1	-	2.376,15	Ensino Médio Completo com Curso Técnico, inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.	
NÍVEL SUPERIOR(1)							
401	Administrador	40 h	1	-	3.847,81	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.	TARDE
402	Advogado	20 h	CR(3)	-	3.847,81	Ensino Superior no Curso Específico, inscrição na OAB e conhecimento em informática.	
403	Biólogo	40 h	1	-	3.847,81	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
404	Bioquímico		1	-	3.847,81	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
405	Contador		1	-	3.847,81	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
406	Engenheiro Agrônomo		CR(3)	-	4.828,93	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.	
407	Engenheiro Cartográfico		1	-	4.828,93	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.	
408	Engenheiro Civil		1	-	4.828,93	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.	
409	Farmacêutico		1	-	3.847,81	Ensino Superior no Curso Específico	

						com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
410	Farmacêutico/Bioquímico		1	-	3.847,81	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
411	Fiscal Ambiental		CR(3)	-	3.847,81	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental, Engenharia Agronômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, e demais cursos com Especialização em Ambiental, e conhecimento em informática e CNH.	
412	Fiscal de Tributos		1	-	3.847,81 + gratificação de produtividade conforme lei 1410/2005	Ensino Superior Completo em Administração, Direito, Contabilidade e Economia, com inscrição no órgão de classe da região com conhecimento em informática.	MANHÃ
413	Fisioterapeuta	30 h	1	-	3.847,81	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	TARDE
414	Fonoaudiólogo		1	-	3.847,81	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
415	Médico Angiologista/Cirurgia Vascular		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
416	Médico Cardiologista		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
417	Médico Clínico Geral		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
418	Médico Dermatologista		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
419	Médico Endocrinologista	40 h	1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.	MANHÃ
420	Médico Generalista - ESF		1	-	14.164,84 (acrescido 22,22% Lei nº 1766/2007)	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
421	Médico Ginecologista/Obstetra		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
422	Médico Infectologista		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
423	Médico Nefrologista		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
424	Médico Neurologista		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico cocom título de especialização na área	

						de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
425	Médico Neuropediatra		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.	
426	Médico Oftalmologista		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
427	Médico Ortopedista		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
428	Médico Otorrinolaringologista		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
429	Médico Pediatra		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
430	Médico Pneumologista		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
431	Médico Proctologista		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
432	Médico Psiquiatra		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
433	Médico Radiologista		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
434	Médico Reumatologista		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
435	Médico Urologista		1	-	14.164,84	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.	
436	Nutricionista		1	-	3.847,81	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região com conhecimento em informática.	TARDE
437	Odontólogo		1	-	8.753,38	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região.	
438	Odontólogo Endodentista		CR(3)	-	8.753,38	Ensino Superior no Curso Específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região.	
439	Odontólogo - ESF		1	-	8.753,38	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região com conhecimento em	

						informática.	
440	Psicopedagogo		1	-	3.458,05	Licenciatura Plena com Especialização em Psicopedagogia.	

TABELA 2.2

EMHAB							
NÍVEL FUNDAMENTAL(1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD (2)**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Requisitos Mínimos**	**Período de realização da prova**
110	Carpinteiro	40 h	1	-	1.326,00	Ensino Fundamental Completo com conhecimento e habilidade na área.	TARDE
111	Auxiliar de Serviços		1	-	1.080,90	Ensino Fundamental Incompleto.	
NÍVEL MÉDIO(1)							
205	Auxiliar Administrativo	40 h	1	-	1.716,93	Ensino Médio Completo com conhecimento em informática.	MANHÃ
NÍVEL TÉCNICO(1)							
308	Técnico em Edificações	40 h	1	-	2.376,15	Ensino Médio Completo com Curso Técnico específico, e conhecimento em informática.	TARDE
NÍVEL SUPERIOR(1)							
441	Arquiteto e Urbanista	40 h	CR(3)	-	4.828,93	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.	TARDE

TABELA 2.3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS							
NÍVEL FUNDAMENTAL(1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD (2)**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Requisitos Mínimos**	**Período de realização da prova**
112	Auxiliar de Serviços	40 h	1	-	1.080,90	Ensino Fundamental Incompleto.	TARDE
NÍVEL MÉDIO(1)							
206	Secretária	40 h	1	-	1.716,93	Ensino Médio Completo, Curso Específico em Secretariado e Conhecimento em Informática.	TARDE
NÍVEL TÉCNICO(1)							
309	Assistente Administrativo	40 h	1	-	2.376,15	Ensino Médio de Nível Técnico Completo em Administração, Contabilidade, Recursos Humanos, Secretariado, Gestão Pública e áreas afins, com conhecimento em informática.	TARDE
NÍVEL SUPERIOR(1)							
442	Fisioterapeuta	30 h	1	-	3.847,81	Ensino Superior no Curso Específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	TARDE

TABELA 2.4

FUNDAÇÃO CULTURAL							
NÍVEL FUNDAMENTAL(1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD (2)**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Requisitos Mínimos**	**Período de realização da prova**
113	Auxiliar de Serviços	40 h	1	-	1.080,90	Ensino Fundamental Incompleto.	MANHÃ
NÍVEL MÉDIO(1)							
207	Professor de Bateria e Percussão	40 h	1	-	2.376,15	Ensino Médio Completo e Curso Fundamental de Bateria Completo.	MANHÃ
208	Professor de Violão Intermediário		1	-	2.376,15	Ensino Médio Completo e Curso Fundamental de Violão Completo.	

NÍVEL TÉCNICO[1]							
310	Assistente Administrativo	40 h	1	-	2.376,15	Ensino Médio de Nível Técnico Completo em Administração, Contabilidade, Recursos Humanos, Secretariado, Gestão Pública e áreas a fins, com conhecimento em informática.	MANHÃ
NÍVEL SUPERIOR[1]							
443	Maestro de Orquestra e Coral	20h	1	-	1.923,90	Bacharel em Composição e Regência, experiência em regência de orquestra de no mínimo 3 anos, experiência em regência de coral de no mínimo 3 anos, pós-graduação em música com ênfase em análise musical e mestrado em musicologia (concluído e ou cursando).	MANHÃ
444	Professor de Canto/Técnica Vocal		CR[3]	-	1.923,90	Ensino Superior de Licenciatura e Instrumental completo ou notória especialização.	
445	Professor de Clarinete	10h	CR[3]	-	961,95	Ensino Superior de Licenciatura e Instrumental completo ou notória especialização.	

[1] **Ver as atribuições dos cargos no Anexo I deste Edital.**
[2] Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
[3] Cadastro de Reserva.

2.2 As taxas de inscrição terão os seguintes valores:

TABELA 2.5

Categorias:	Valor da taxa de inscrição:
Nível Fundamental	**R$ 40,00**
Nível Médio	**R$ 70,00**
Nível Técnico	**R$ 70,00**
Nível Superior	**R$ 90,00**

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura de São Bento do Sul:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura de São Bento do Sul;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, para o Concurso da Prefeitura de São Bento do Sul, ao candidato que for **doador de medula óssea e sangue**, nos termos da Lei Municipal nº 3502/2015.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **das 09h do dia 01/07/2019 até as 23h59min do dia 05/07/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3 ou 4.4, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3 ou 4.4;

c) anexar conforme subitem 4.5, os documentos descritos nos subitens 4.3 ou 4.4, conforme opção do candidato.

4.2.1 Para os candidatos que tiverem interesse, terá a seu dispor o Centro de Inclusão Digital da Prefeitura, situado na Rua Jorge Lacerda, nº 75 – Centro - São Bento do Sul/SC, no horário de expediente da Prefeitura.

4.2.1.1 Não caberá aos servidores do Centro de Inclusão Digital orientar sobre habilitação profissional, requisitos, documentação, remuneração e demais disposições relativas ao Concurso. Cabe exclusivamente ao candidato ler o edital e buscar nele as informações.

4.3 Doador de Sangue:

4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de Sangue";

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia simples da carteira de doador de sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS);

d) anexar cópia da declaração com a comprovação de no mínimo 2 (duas) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

d.1) Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4 Doador de Medula Óssea

4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de Medula Óssea";

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando data anterior à publicação deste Edital;

4.5 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3 e 4.4 deverão ser enviados, no período das 09h do dia 01/07/2019 às 23h59min do dia 08/07/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão dos subitens 4.3 e 4.4 deste edital;

4.6 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

4.7 O Instituto AOCP analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.8 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitido a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.10 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **15/07/2019,** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br **no período da 0h00min do dia 16/07/2019 às 23h59min do dia 17/07/2019,** observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

4.14.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **23/07/2019** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.14.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **até as 23h59min do dia 05/08/2019,** realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.14.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.

4.16 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCP, www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 23/07/2019.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura de São Bento do Sul serão realizadas **via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h do dia 01/07/2019 às 23h59min do dia 05/08/2019, observado horário oficial de Brasília/DF**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

5.3.1 após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.5 do item 2, até a data estabelecida no subitem 5.10 deste Edital.

5.4 **Para os candidatos que tiverem interesse, terá a seu dispor o Centro de Inclusão Digital da Prefeitura, situado na Rua Jorge Lacerda, nº 75 – Centro - São Bento do Sul/SC, no horário de expediente da Prefeitura.**

5.4.1 Não caberá aos servidores do Centro de Inclusão Digital orientar sobre habilitação profissional, requisitos, documentação, remuneração e demais disposições relativas ao Concurso. Cabe exclusivamente ao candidato ler o edital e buscar nele as informações.

5.5 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data estabelecida no subitem 5.10 deste Edital.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto AOCP através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público da Prefeitura de São Bento do Sul, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação das provas (manhã e tarde) estabelecidos nas Tabelas do item 2 deste Edital.

5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.9 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura de São Bento do Sul, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 06 de agosto de 2019. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.10.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.10, e efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.11 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.10 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.**

5.11.1 A Prefeitura de São Bento do Sul e o Instituto AOCP não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.11.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h00min do dia 09/08/2019 até as 23h59min do dia 09/08/2019 e das 0h00min do dia 12/08/2019 até as 23h59min do dia 12/08/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Prefeitura de São Bento do Sul, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **08/08/2019**.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no

endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h00min do dia 09/08/2019 até as 23h59min do dia 09/08/2019 e das 0h00min do dia 12/08/2019 até as 23h59min do dia 12/08/2019,** observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;

7.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

7.1.3.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

7.1.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **06/08/2019.** O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

7.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 10.5.1 à 10.5.3.

7.2 Da candidata lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente, ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.6, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 01/07/2019 às 23h59min do dia 06/08/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo

Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **08/08/2019**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período **das 0h00min do dia 09/08/2019 até as 23h59min do dia 09/08/2019 e das 0h00min do dia 12/08/2019 até as 23h59min do dia 12/08/2019**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **08/08/2019**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período **das 0h00min do dia 09/08/2019 até as 23h59min do dia 09/08/2019 e das 0h00min do dia 12/08/2019 até as 23h59min do dia 12/08/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.2

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Auxiliar de Operações; - Auxiliar de Serviços; - Pintor.	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2,0	10	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2,0	10	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2,0	10	
			Conhecimentos Específicos	15	2,0	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	**----------**	**60**	**----------**

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Calceteiro; - Carpinteiro; - Eletricista; - Encanador; - Mecânico; - Pedreiro; - Soldador.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2,0	10	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2,0	10	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2,0	10	
			Conhecimentos Específicos	15	2,0	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	**----------**	**60**	**----------**
	2ª	Prova Prática	De acordo com o item 12	----------	----------	20	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	80	- -

TABELA 9.4

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Assistente Administrativo; - Auxiliar Administrativo; - Auxiliar de Biblioteca; - Auxiliar de Consultório Dentário; - Fiscal de Obras; - Fiscal de Posturas; - Secretária; - Secretária (o) de Escola; - Professor de Bateria e Percussão; - Professor de Violão Intermediário; - Técnico Desenhista; - Técnico em Edificações; - Técnico em Agrimensura; - Técnico em Laboratório; - Técnico em Saúde Bucal.	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2,0	10	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2,0	10	
			Informática Básica	2	2,0	4	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	3	2,0	6	
			Conhecimentos Específicos	15	2,0	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	**----------**	**60**	**----------**

TABELA 9.5

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Operador de Máquina.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2,0	10	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2,0	10	
			Informática Básica	2	2,0	4	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	3	2,0	6	
			Conhecimentos Específicos	15	2,0	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	**----------**	**60**	**----------**
	2ª	Prova Prática	De acordo com o item 12	----------	----------	20	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**80**	

TABELA 9.6

NÍVEL TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Técnico em Informática.	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2,0	10	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2,0	10	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2,0	10	
			Conhecimentos Específicos	15	2,0	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	**----------**	**60**	**----------**

TABELA 9.7

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Administrador; - Advogado; - Arquiteto e Urbanista; - Biólogo; - Bioquímico; - Contador; - Engenheiro Agrônomo; - Engenheiro Cartográfico;	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2,0	10	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2,0	10	
			Informática Básica	2	2,0	4	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	3	2,0	6	
			Conhecimentos Específicos	15	2,0	30	
- Engenheiro Civil; - Farmacêutico; - Farmacêutico/Bioquímico; - Fiscal Ambiental; - Fiscal de Tributos; - Fisioterapeuta; - Fonoaudiólogo; - Maestro de Orquestra e Coral; - Médico Angiologista/ Cirurgia Vascular; - Médico Cardiologista; - Médico Clínico Geral; - Médico Dermatologista; - Médico Endocrinologista; - Médico Generalista - ESF; - Médico Ginecologista / Obstetra; - Médico Infectologista; - Médico Nefrologista; - Médico Neurologista; - Médico Neuropediatra; - Médico Oftalmologista; - Médico Ortopedista; - Médico Otorrinolaringologista; - Médico Pediatra; - Médico Pneumologista; - Médico Proctologista; - Médico Psiquiatra; - Médico Radiologista; - Médico Reumatologista; - Médico Urologista; - Nutricionista; - Odontólogo; - Odontólogo Endodentista; - Odontólogo - ESF; - Professor de Canto/Técnica Vocal; - Professor de Clarinete; - Psicopedagogo.	**TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS**			**30**	**----------**	**60**	**----------**

9.8 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.9 A Prova Objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.10 **O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina,** podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **01 de setembro de 2019**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
10.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br **a partir de 16 de agosto de 2019**.
10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
10.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta**, **seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
10.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
10.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
10.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo o Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
10.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
10.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmuniciamento da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
10.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico

desta.

10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

10.20 A Prova Objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1 A Prova Prática será realizada para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL: **Calceteiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Mecânico, Pedreiro e Soldador,** e de NÍVEL MÉDIO: **Operador de Máquina.**

12.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.3 e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;

12.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto na tabela 12.1, serão convocados para a Prova Prática.

12.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.3, não serão convocados para a Prova Prática e estarão automaticamente desclassificados no concurso.

TABELA 12.1

PROVA PRÁTICA			
Cód. Cargo	**CARGOS**	**Classificação máxima para convocação**	**Classificação máxima para convocação - PcD**
102	Calceteiro	27ª (vigésima sétima posição)	3ª (terceira posição)
103 e 110	Carpinteiro	27ª (vigésima sétima posição)	3ª (terceira posição)
104	Eletricista	27ª (vigésima sétima posição)	3ª (terceira posição)
105	Encanador	27ª (vigésima sétima posição)	3ª (terceira posição)
106	Mecânico	27ª (vigésima sétima posição)	3ª (terceira posição)
107	Pedreiro	27ª (vigésima sétima posição)	3ª (terceira posição)
109	Soldador	27ª (vigésima sétima posição)	3ª (terceira posição)
203	Operador de Máquina	27ª (vigésima sétima posição)	3ª (terceira posição)

12.2 A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório.

12.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 10 (dez) pontos, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, na Prova Prática, para não ser eliminado do certame.

12.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

12.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

12.4.1 Os candidatos inscritos ao Cargo de 203 - Operador de Máquina deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da Prova Prática. O candidato que não apresentar a CNH,

conforme o requisito mínimo para o cargo previsto na tabela 2.1 deste Edital, não poderá realizar a Prova Prática e estará automaticamente eliminado do certame.

12.5 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

12.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

12.7 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

12.8 Quando a realização da Prova Prática envolver a operação de máquinas, veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da Prova Prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do equipamento e/ou máquina a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.

12.9 Quanto ao resultado da Prova Prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12.10 A Prova Prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas de 12.11 a 12.19 deste Edital.

TABELA 12.11

PROVA PRÁTICA **CARGO 102: CALCETEIRO**	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefa: Preparar uma área de aproximadamente de 2x2, determinar seu desnível de acordo com a exigência local, executar a assentamento de piso (Paver ou Alvenaria Poliédrica), considerando o esquadro e o alinhamento. O assentamento de piso deverá ser realizado em dois metros quadrados. Serão disponibilizados EPI's, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução da tarefa. **Tempo da prova**: **60 (sessenta) minutos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.13

PROVA PRÁTICA **CARGO 103 e 110: CARPINTEIRO**	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefas: Construir uma ½ tesoura em madeira, conforme dimensões determinadas no desenho que será apresentado por ocasião da prova prática. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo da prova: 60 (sessenta) minutos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.14

PROVA PRÁTICA	
CARGO 104: ELETRICISTA	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefas: I - Identificação de componentes elétricos em quadro de distribuição de baixa e alta tensão; II - Instalação de circuito elétrico (relé fotocélulas, sistema de interruptores intermediários, sensores de presença em paralelo e reator); III - Determinação de potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos de medição adequados. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo para execução: 30 (trinta) minutos** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.15

PROVA PRÁTICA	
CARGO 105: ENCANADOR	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefa: Realização de instalação de um sistema de água fria no banheiro; troca de reparos de válvula de descarga tipo hidra. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo para execução: 30 (trinta) minutos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.16

PROVA PRÁTICA	
CARGO 106: MECÂNICO	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefas: I - Identificar e consertar defeitos mecânicos nos diversos sistemas de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas; II – Conhecimento sobre procedimento de montagem de motor diesel e identificação de causa de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas dos veículos e máquinas pesadas, a ser demonstrado pelo candidato através de simulação prática, por apontamento. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo máximo de prova: até 80 (oitenta) minutos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.17

PROVA PRÁTICA CARGO 107: PEDREIRO	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefa: Confecção de uma parede em L (dois lados) de tijolos (lajotas) de seis furos, utilizando argamassa preparada anteriormente, de aproximadamente 1 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 1 (um) centímetro. **Itens que serão avaliados de forma conjunta:** a) Marcação do esquadro no piso para elevação de alvenaria; b) Nivelamento e alinhamento da parede de alvenaria; c) Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento; d) Amarração dos tijolos. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo para execução: 60 (sessenta) minutos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.18

PROVA PRÁTICA CARGO 109: SOLDADOR	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefa: Cortar 2 (dois) pedaços de ferro chato 2” x ¼ x 25 cm com Policorte, na sequência soldar as duas peças unindo-as de lado, fazendo com que dobre sua medida de largura. Executar duas soldas (horizontal e vertical) utilizando máquinas de Solda Elétrica e Mig, após, proceder o corte da mesma peça utilizando Maçarico. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo para execução: 30 (trinta) minutos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.19

PROVA PRÁTICA			
CARGO 203: OPERADOR DE MÁQUINAS			
Tipo de Máquinas	**DESCRIÇÃO**	**AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CADA MÁQUINA**	**AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA CADA MÁQUINA**
Mini Carregadeira (BobCat)	**Tarefa:** Realização de serviços de escavação, amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) de um ponto para outro ou em caçamba de caminhão basculante. **Tempo para execução: até 30 (trinta) minutos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**05 pontos**	**10 pontos**
Retroescavadeira	**Tarefa:** Realização de serviços de escavação (abertura de vala), amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) de um ponto para outro ou em caçamba de caminhão basculante. **Tempo para execução: até 30 (trinta) minutos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**05 pontos**	**10 pontos**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**20 pontos**

12.20 O candidato que não conseguir atingir a pontuação mínima para cada máquina escolhida para a realização da prova, conforme previsto na tabela 12.19 deste Edital, estará automaticamente eliminado do certame.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

13.2. Para o cargo de NÍVEL FUNDAMENTAL: **Calceteiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Mecânico, Pedreiro e Soldador,** a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

13.2.1 Para o cargo de NÍVEL MÉDIO: **Operador de Máquina**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

13.2.2 Para os **demais cargos**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Atualidades;
f) que tenha maior número de dependentes (Conforme art.º 18 da Lei Municipal nº 228/2001);
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.3.1 Para fins de apuração do número de dependentes, será considerada a declaração feita pelo candidato, no momento da inscrição, de quantos dependentes possui. O candidato está ciente que a falsidade nesta declaração, mesmo que verificada após a inscrição, implica na eliminação do candidato do Concurso.

13.3.2 Considera-se dependente, para os fins de desempate, filhos menores de 21 anos.

13.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

13.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

14.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

14.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

14.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

14.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

14.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

14.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

14.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

14.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

14.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

14.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;

14.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

15.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

15.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;

15.1.5 contra o resultado da Prova Prática;

15.1.6 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

15.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.institutoaocp.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal**.

15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a

contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura de São Bento do Sul e publicado em Diário Oficial e nos endereços eletrônicos www.saobentodosul.sc.gov.br e www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E CHAMAMENTO

17.1 Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica, e-mail ou, notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica. A Prefeitura considerará o candidato notificado para assumir a vaga, quando da convocação, assim que retornar para a Prefeitura o A.R. (Aviso de Recebimento) enviado via Correios, no caso do candidato não assinar a notificação pessoalmente na Prefeitura.

17.2 A entrega de toda a documentação exigida no edital, bem como a posse no cargo, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado.

17.3 Não ocorrendo a posse no prazo estabelecido, o candidato perderá o direito a vaga, sendo eliminado do Concurso Público.

17.4 A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo, sendo convocado o próximo candidato classificado para o cargo.

17.5 A não apresentação da documentação exigida por ocasião da admissão, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

17.6 A assinatura da notificação de chamada, quando da convocação para admissão, bem como a entrega de documentação de admissão, assinatura dos documentos de posse e demais atos de admissão deverão ser realizadas pessoalmente, não sendo permitidos por meio de procuração.

17.7 O Município não se responsabiliza caso a correspondência de convocação seja recebida por terceiros, bem como por endereço incorreto do candidato, ou qualquer outro fator que impeça a entrega da notificação ao candidato, sendo considerado convocado conforme o item 17.1.

17.8 Para fins de posse serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

17.8.1 Providenciar os Exames, no local indicado pela Prefeitura:
- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum;
- Rx de Coluna Total;
- Rx de Tórax 02 Posições-PA;

17.8.2 Consulta Qualificação Cadastral do site do E-social, obtida no site http://consultacadastral.inss.gov.br, Havendo qualquer divergência o candidato deverá providenciar imediata correção, através dos meios que o site indicar. O resultado deverá constar que os dados estão corretos. Imprimir o resultado.

17.8.3 01 Foto 3x4;

17.8.4 Preencher e assinar a ficha cadastral (frente e verso), a ser disponibilizado à época da posse;

17.8.5 Atestado de Saúde Ocupacional ASO (obtido no exame médico admissional);

17.8.6 Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego, ou percepção de proventos, trazer uma declaração do contratante, onde consta o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho devidamente assinado e carimbado e anexar com a declaração de não acumulação de cargo; (Modelo a ser disponibilizado à época da posse);

17.8.7 Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício; (Modelo a ser disponibilizado à época da posse);

17.8.8 Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001; (Modelo a ser disponibilizado à época da posse);

17.8.9 Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio; (Modelo a ser disponibilizado à época da posse), ou última declaração do Imposto de Renda assinada em todas as folhas;

17.8.10 Certidão Negativa CÍVEL da Comarca de São Bento do Sul - Disponível em www.tjsc.jus.br ou Fórum;

17.8.11 Certidão Negativa CRIMINAL da Comarca de São B. do Sul - Disponível em www.tjsc.jus.br ou Fórum;

17.8.13 FOTOCÓPIAS:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de QUITAÇÃO da Justiça Eleitoral (disponível em: www.tse.jus.br ou Cartório Eleitoral);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento, ou Casamento com Averbações;
f) Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos (caso não possua Cédula de Identidade);

g) Carteira de vacinação (onde consta nome e vacinas) dos filhos até 14 anos;
h) Atestado de Frequência Escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
i) CPF do cônjuge, filhos ou dependentes economicamente;
j) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista (para homens até 45 anos);
k) Declaração de Residência assinada e sem rasuras (Modelo a ser disponibilizado à época da posse); anexar comprovante de residência atual;
l) Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo); (original e cópia)
m) Diploma do Curso Específico (na área em que irá atuar);(original e cópia)
n) Registro no Conselho de Classe (identidade profissional), quando for o caso;
o) Certidão de Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe da Região de SC;
p) Carteira de vacina contra Rubéola (onde consta nome e vacinas); (homens e mulheres até 39 anos);
q) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
r) Número do PIS/PASEP e data do cadastro;
s) Carteira de Trabalho onde constam a foto e Dados Pessoais;

17.9 Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato gerador, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado.
17.10 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
17.10.1 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
17.10.2 O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.
17.11 Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de São Bento do Sul/SC poderá convocar o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.
17.12 A não apresentação da documentação exigida por ocasião da admissão, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
17.13 A assinatura da notificação de chamada, quando da convocação para admissão, bem como a entrega de documentação de admissão, assinatura dos documentos de posse e demais atos de admissão deverão ser realizadas pessoalmente, não sendo permitidos por meio de procuração.
17.14 Não haverá opção pelo final da lista de aprovados para os candidatos convocados. Uma vez convocado e não aceitando a vaga, ou não apresentando a habilitação exigida, o candidato estará eliminado do Concurso Público.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura de São Bento do Sul, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
18.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.
18.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
18.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
18.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
18.7 A Prefeitura de São Bento do Sul e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
18.8 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
18.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em

caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após homologação do certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Protocolo, situado na Rua Jorge Lacerda, nº 75 – Centro - São Bento do Sul/SC.

18.9.1 a Prefeitura de São Bento do Sul e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

18.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 005/2019, ouvida ao Instituto AOCP.

18.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

18.12.1A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCP, localizado na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 8, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.

18.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 28 de junho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito do Município de São Bento do Sul

Vilson Fenner
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB

Sylvio Roberto Munhoz
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

Marcio Brosowsky
Diretor Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

ANEXO I

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº005/2019

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **NÍVEL FUNDAMENTAL**
CARGO 101: AUXILIAR DE OPERAÇÕES
Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar serviços de limpeza das Vias, Praças Públicas, Edifícios Públicos, Unidades Escolares, Unidades de Saúde, Sanitários e nas Secretarias. Realizar trabalhos braçais diversos relacionados a construção, manutenção, abertura de valas, limpeza, conservação predial, capina, recolhimento de lixo, limpeza de rios, córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos. **DESCRIÇÃO DETALHADA** - Executar serviços de conservação e limpeza de vias, praças e logradouros públicos, varrendo,

realizando a capina, roçada e poda, utilizando ferramentas e utensílios adequados; - Desobstruir as canalizações de águas pluviais e bocas de lobo das vias públicas; - Auxiliar nos serviços de patrolamento das vias públicas, sinalizando, fazendo a limpeza das bocas de lobo e canaletas, retirando o excesso de terra e entulhos;- Manipular e aplicar herbicidas utilizados na limpeza de logradouros públicos; - Recolher entulhos e demais resíduos, colocando-os em caminhões; - Auxiliar na poda das árvores em espaços públicos, utilizando equipamentos adequados; - Preparar, limpar, afiar, lubrificar e abastecer, os materiais, máquinas e ferramentas para a realização dos serviços com a finalidade de deixá-los prontos para o trabalho; - fazer andaimes e executar pequenos reparos; - Auxiliar nos serviços de instalação e conservação da parte elétrica e hidráulica das edificações; – Auxiliar na medição de terrenos, segurando balizas, cravando piquetes, estaqueando marcas em pontos pré-determinados pela equipe de medição; - Auxiliar na pintura de edifícios, ruas e sinalizações de trânsito, preparando tintas e fornecendo os equipamentos apropriados;- Auxiliar no recolhimento de animais soltos ou mortos nas vias públicas, removendo-os para locais apropriados; - Executar serviços de carga e descarga de caminhões, empilhando e organizando os materiais conforme suas especificações e normas dos setores, para mantê-los preservados e evitar desperdícios; - Ajudar nas mudanças, carregando, transladando móveis e demais equipamentos de um local para outro ou carregando e descarregando em caminhões; - Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, noturnos e em situações de emergência, urgência e calamidades, quando necessário; - Preparar a massa de cimento para o pedreiro, abastecendo-o de tijolos, massa e blocos, auxiliar na montagem de lajes; - Preparar as tintas utilizando quantidades e produtos adequados para o pintor, executando pinturas simples, passando massa em buracos e rachaduras, passando zarcão em ferrosos para preparar as superfícies para receber a pintura; - Abrir canaletas e valas, preparar os materiais para a passagem das tubulações hidráulicas, de esgoto e elétricas das construções, localizar vazamentos e obstruções a fim de agilizar o serviço do encanador e do eletricista; - Abrir covas nos cemitérios, desobstruindo-as com equipamentos apropriados, promovendo o sepultamento e arrumação das sepulturas, visando atender as necessidades dos munícipes; - Conferir o cadastro do terreno e os documentos de sepultamento, a fim de evitar erros; - Preparar os equipamentos, a solda e as barras de ferro, auxiliando o soldador no seu serviço; – Auxiliar na colocação de calhas e realizar limpeza e manutenção; - Conservar e limpar calhas para evitar entupimentos; - Executar trabalhos após a colocação de saibros e pedregulhos colocados nas ruas, quebrando as pedras maiores manualmente e retirando as pedras em excesso do local; - Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso; - Cuidar da limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando, desobstruindo equipamentos e utensílios, com produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança dos mesmos; - Executar serviços de limpeza das vias, praças, edifícios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, sanitários e nas secretarias; - Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios do município; - Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos; - Realizar serviços de roçadas em logradouros públicos utilizando ferramentas e máquinas apropriadas; - Limpar, desinfetar, encerar e arrumar sanitários públicos, sanitários de prédios públicos, salas de aula, corredores e demais espaços de prédios públicos; - Substituir toalhas, papéis e sabonetes; - Coletar e depositar o lixo nas lixeiras;- Usar EPI;- Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 102: CALCETEIRO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, efetuando serviço de colocação, de limpeza e conservação de calçamentos, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais; - Realizar trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; - Assentar paralelepípedos; - Assentar pedras irregulares, lajes, mosaicos e outras pedras; - Rejuntar paralelepípedos com asfalto, abrir, repor e consertar calçamentos de meio-fio; - Orientar serviços auxiliares; - Controlar o uso de areia e outros materiais; - Usar EPI; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 103: CARPINTEIRO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar trabalhos diversos em madeira, utilizando ferramentas adequadas, preocupando-se tanto com a resistência dos materiais quanto com as medidas especificadas, para um trabalho perfeito.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Executar trabalhos gerais em madeira, utilizando ferramentas para confeccionar estruturas, conjuntos e peças;- Trabalhar com o madeiramento na confecção das caixas de drenagem, paredões e pontes, usando pás e demais utensílios necessários, a fim de efetuar um bom trabalho;- Executar trabalho de manutenção em geral, em portas, telhados, pisos, forros, instalações de divisórias, utilizando ferramentas como serra circular, plaina, desempenadeira e outras, a fim de apresentar um trabalho correto;- Cuidar da conservação e limpeza de ferramentas para mantê-las em condições de uso;- Montar e desmontar palanques;- Consertar carrocerias de caminhões;- Fazer madeiramento em telhados e repará-los;- Colocar portas, janelas, forros e fechaduras;- Fazer painéis, cavaletes, andaimes, caixas de madeira, cabos de ferramentas e outros;- Conservar as ferramentas da profissão;- Usar EPI;- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;- Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 104: ELETRICISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Instalar, conservar e fazer manutenções elétricas nos imóveis e espaços públicos municipais - próprios, cedidos e ou locados - como: prédios, luminárias, quadros centrais de energia e semáforos, etc.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Executar instalações elétricas; - Consertar e modificar instalações elétricas; - Localizar defeitos; - Ler circuitos e esquemas elétricos;- Instalar equipamentos elétricos;- Conservar ferramentas e instrumentos de ofício;- Fazer levantamento do material a ser usado na obra;- Instalar semáforos e luminárias em postes, utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas assim como cuidando de sua manutenção com o objetivo de auxiliar no trânsito e iluminar as ruas;- Executar reparos elétricos em edificações municipais;- Verificar o funcionamento de motores e bombas, solicitando a chefia, o envio de equipamento para reparo, às empresas especializadas quando danificados;- Relacionar os materiais que serão utilizados, solicitando-os junto à

chefia para que o serviço não seja executado de forma inadequada;- Verificar se as ferramentas utilizadas não foram danificadas para seu uso constante;- Eventualmente preparar instalações elétricas em comemorações públicas, e fornecer manutenção, em sistema de plantão, para perfeita realização das mesmas;- Usar EPI; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 105: ENCANADOR

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Instalar, conservar e fazer manutenções preventivas e corretivas da rede hidráulica, fazer levantamento dos materiais hidráulicos necessários para a realização dos serviços, efetuar instalações ou modificações na rede, visando mantê-la em condições de uso.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Efetuar manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica dos prédios públicos, utilizando ferramentas adequadas, substituindo peças danificadas, vistoriando a origem e extensão dos defeitos, desentupindo ralos, calafetando, cortando paredes, pisos, localizando tubos e vazamentos, a fim de promover o perfeito funcionamento da rede hidráulica;- Relacionar e preparar os materiais para realização dos serviços hidráulicos, verificando as medidas e tipos de materiais, visando tê-los prontos, para uso e evitar desperdícios;- Efetuar instalações e/ou modificações na rede hidráulica, baseando-se em instruções definidas, utilizando ferramentas próprias, visando assegurar o cumprimento correto dos serviços;- Efetuar manutenção de bombas hidráulicas, lubrificando, substituindo peças, a fim de propiciar durabilidade das mesmas e mantê-las em condição de uso;- Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, quando necessário;- Usar EPI; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 106: MECÂNICO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Inspecionar e efetuar manutenção mecânica, elétrica e hidráulica de automóveis, ambulâncias, caminhões, máquinas e outros veículos da frota, solicitando peças e material, para a execução dos serviços.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Executar serviços destinados a promover a operação preventiva e corretiva dos veículos;- Fazer inspeção nos veículos, verificando condições de funcionamento de acordo com a solicitação de conserto, observando os dados e identificando as avarias para iniciar os serviços de reparo;- Executar os consertos, montando e desmontando os mecanismos, fazendo ajustes, reparando e/ou repondo peças, utilizando equipamentos e ferramentas especiais, a fim de colocar os carros e ambulâncias em condições seguras de uso;- Executar serviços de manutenção e instalação da parte elétrica de veículos em geral;- Solicitar peças e material, quando necessário para completar o conserto;- Limpar peças;- Regular e revisar motores;- Reparar e regular sistema de freios;- Reparar freios de máquinas pesadas;- Orientar revisões e trocas de óleo e freios;- Manter a limpeza e a ordem no local de trabalho;- Usar EPI;- Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais utilizados, a fim de evitar perdas;- Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 107: PEDREIRO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar trabalhos de construção em alvenaria, concretagem e manutenção na área de construção civil em edifícios e obras públicas.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Executar trabalhos de alvenaria, concreto, tubulação, boca de lobo e caixa coletora;- Executar serviços de construção e manutenção de pisos, paredes e superfícies diversas de prédios públicos, baseando-se em projetos e instruções superiores visando execução e manutenção das obras desejadas;- Executar concretagem de fundações, pilares, vigas e lajes seguindo orientação técnica quanto ao traçado do concreto a ser utilizado;- Construir armações de ferro e caixarias para as estruturas de concreto;- Efetuar impermeabilização em vigas, baldrames e reservatórios de água para preservá-los; - Executar revestimentos e acabamentos;- Fazer demolições;- Auxiliar no processo de carga e descarga do material utilizado;- Misturar cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamentos e ladrilhos e materiais afins; - Construir fundações;- Reformar ou reparar prédios e obras similares;- Distribuir serviços e orientar ajudantes;- Usar EPI;- Cuidar da conservação e limpeza dos utensílios utilizados a fim de conservá-los;- Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 108: PINTOR

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar serviços gerais de pintura em obras públicas e manutenção do patrimônio público.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Executar serviços de pintura em paredes, portas, janelas, forros, pisos, muros, telhados e outros dos prédios públicos; - Preparar as tintas, misturando em proporções adequadas para obter a cor e quantidades desejadas, a fim de evitar perda de material; - Preparar superfícies a serem pintadas, lavando, raspando, lixando e retirando saliência, aplicando massas e camadas de tinta de fundo, utilizando ferramentas e material apropriados, a fim de proteger e manter o bom visual; - Pintar placas e faixas de sinalização, utilizando tinta, pincel, gabarito, visando orientar o tráfego dos motoristas e pedestres; - Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas utilizadas, removendo o acúmulo de tinta e desobstruindo orifícios, utilizando solventes, para mantê-los em perfeito estado de uso; - Usar EPI; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 109: SOLDADOR

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar serviços de solda simples e complexos, dando acabamento aos mesmos, organizando o material e o ambiente de trabalho, assim como se responsabilizando pelos equipamentos.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Executar serviços de solda em portões, máquinas, veículos e outros, verificando o tipo de reparo necessário, utilizando equipamentos específicos, a fim de restaurá-los e colocá-los em condições de funcionamento;- Dar acabamento ao serviço executado, utilizando-se de técnicas e equipamentos adequados, para obtenção de um serviço perfeito;- Verificar as condições de uso do maquinário de solda, bem como usar os equipamentos de proteção individual, visando conservá-los

e evitar acidentes;- Controlar o fluxo de trabalho, anotando o serviço a ser executado;- Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes, para organizar o roteiro de trabalho;- Selecionar o tipo de material a ser empregado, consultar desenhos, projetos, especificações e outras instruções;
- Usar EPI;- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

NÍVEL MÉDIO

CARGO 201: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar atendimentos na biblioteca, organizar os livros e documentos para facilitar seu manuseio e realizar empréstimos de livros em sistema informatizado.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Procurar se interar e conhecer a localização dos livros e documentos para facilitar os usuários na consulta;- Organizar fichários e controle dos livros e documentos emprestados aos usuários;- Atender prontamente os usuários, prestando as informações solicitadas;- Promover a hierarquia funcional e de atendimento; - Manter qualidade no atendimento aos usuários;- Receber o material comprado ou doado, classificar e organizar possibilitando sua utilização posterior;- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;- Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 202: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Agendar consultas com o odontólogo, auxiliar no atendimento ao paciente, instrumentando o odontólogo e/ou técnico em saúde bucal.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Agendar as consultas, atendendo os pacientes e acertando os horários adequados tanto para o odontólogo quanto para o paciente, visando uma melhor organização nos horários; Indagar o paciente sobre dados pessoais indispensáveis ao atendimento, e preencher as fichas cadastrais; Acompanhar e auxiliar no atendimento e procedimentos ao paciente, preparando-o, instrumentando o odontólogo e/ou técnico em saúde bucal objetivando facilitar o atendimento, proporcionando conforto ao usuário; Selecionar moldeiras sob orientação do odontólogo, confeccionar modelos de gesso, através de procedimento próprio, a fim de auxiliar o odontólogo e/ou técnico em saúde bucal; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da Unidade de Saúde; Elaborar relatórios detalhados sobre os atendimentos realizados, especificando tipo de atendimento diagnosticado; Elaborar relatório de controle dos materiais necessários ao atendimento, controlando a utilização e solicitando reposição de estoque; Realizar a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar o instrumental e materiais para uso do odontólogo; Instrumentar o odontólogo durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para continuidade do tratamento; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da Equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; Realizar procedimentos coletivos de escovação bucal supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados nas Unidades de Saúde e nos espaços identificados; Registrar no SIAB os procedimentos de sua competência realizados; Executar outras atividades compatíveis com a função; Esterilizar os materiais necessários ao procedimento odontológico; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 203: OPERADOR DE MÁQUINA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Operar máquinas de pequena, média e alta complexidade mecânica e operacional, provida ou não de implementos diversos, manipulando mecanismos de tração ou impulsão, compactação e poda, carregamento e transporte de materiais e executar operações de limpeza, abertura de canais, dragagem, terraplanagem, movimentar materiais de jazidas ou similares e outras obras públicas.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Operar máquinas de pequena, média e alta complexidade mecânica e operacional, manipulando os comandos, a fim de deslocá-la para possibilitar a execução das tarefas requeridas; Operar a máquina manuseando os dispositivos, a fim de executar serviços de terraplanagem ou similares tais como: escavações, carregamento, compactação de terra, compactação de materiais sedimentados, compactação de pavimentação, nivelamento de terrenos, preparação de solo e demais atividades afins, possibilitando a execução dos serviços exigidos; Conferir os itens de manutenção da máquina como nível de óleo, lubrificação, aquecimento do motor e outros, a fim de evitar danos e quebras; Operar o equipamento conforme normas e procedimentos do fabricante a fim de prolongar a vida útil da máquina; Apontar defeitos constatados na rotina dos trabalhos, a fim de serem sanados pelo setor de manutenção; Executar serviços de corte e poda, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; Executar atividades na área agrícola, efetuando a preparação do solo para plantio: arar, gradear, roçar, pulverizar, fertilizar a terra com calcário e outros fertilizantes; Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada; Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem; Realizar dragagem em córregos, rios e manguezais; Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras; Abastecer usina asfáltica e britador fixo ou móvel com pedras; Conservar o veículo, lavando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; Ajudar na carga e descarga, quando necessário; Usar EPI; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 204: SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - O Secretário de Escola é encarregado da execução dos trabalhos pertinentes à escrituração, correspondência e ao arquivo da Unidade Escolar. Ao Secretário da Unidade Escolar caberá a realização das seguintes atribuições: I - participar cooperativamente da construção do projeto pedagógico, do plano anual de ação e do regimento escolar da Unidade Escolar; II - planejar anualmente metas e ações específicas da sua área; III - manter em dia a

escrituração da escola, correspondência, protocolo e arquivo; IV - executar a escrituração da Unidade Escolar, efetuando matrículas, transferências, imprimindo diários de classe, boletins e históricos, mantendo organizada toda a documentação; V - redigir e expedir a correspondência da Unidade Escolar, submetendo-a a assinatura do Diretor; VI - manter atualizada a ficha cadastral da Unidade Escolar; VII - manter atualizado os dados dos alunos no sistema Escola Via Net; VIII - divulgar o período de matrícula pelos meios definidos pela Unidade Escolar; IX - repassar para os Professores e Especialistas da Unidade Escolar as matrículas novas e transferências efetuadas no decorrer do ano letivo; X - responder e encaminhar, anualmente, o Censo Escolar; XI - organizar e manter atualizados regulamentos, leis, circulares e despachos que interessem para a Unidade Escolar; XII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documentos solicitados com exatidão, sem rasuras e nos prazos solicitados; XIII - participar das reuniões e outras atividades da Unidade Escolar nas quais for necessário, elaborando atas e demais registros; XIV - expedir certificados e guias de transferência, assinando com o Diretor, cumpridas as formalidades legais; XV - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XVI - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XVII - participar de congressos, seminários, palestras e conhecer outras realidades educativas, objetivando manter-se atualizado no contexto de secretaria escolar; XVIII - executar outras tarefas de acordo com a solicitação dos superiores; XIX - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XX - participar do processo de autoavaliação e de avaliação institucional.

NÍVEL TÉCNICO

CARGO 301: FISCAL DE OBRAS

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Fiscalizar obras públicas em todas as etapas, bem como obras privadas observando, orientando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação municipal. Desenvolve atividades de fiscalização na zona urbana, rural, distritos e povoados, presta orientação aos proprietários e encarregados de estabelecimentos de atividades econômicas em geral, principalmente, de empresas construtoras, incorporadores, imobiliárias, e executores de loteamentos e as pessoas sujeitas às ações do poder público relacionadas com edificações e loteamentos, informando-as sobre as disposições da legislação de obras, zoneamento, parcelamento e uso do solo urbano, emite relatórios, laudos, termos, pareceres, lavra peças fiscais próprias do ato fiscalizador, faz vistorias, realiza serviços internos e externos.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Efetuar a vistoria nos imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com devida licença de construção, se possuem o recuo obrigatório, efetuando as medições para comparar o projeto, a fim de expedição de alvará de "habite-se"; Efetuar levantamento e verificações em imóveis para atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano, a fim de assegurar a exatidão dos mesmos; Executar vistoria de imóveis em demolição, se estão devidamente licenciados e seguros para preservar a segurança e bem estar da população; Fiscalizar reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possuem o alvará expedido pela prefeitura; Vistoriar construções irregulares encontradas, intimando e notificando os infratores, a fim de cumprir normas e regulamentos; Providenciar notificações aos contribuintes para retirada de projetos aprovados, sugerir medidas para resolução de problemas administrativos de fiscalização, a fim de agilizar o trabalho; Atender a plantões administrativos, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir aos munícipes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito à interpretação e aplicação uniforme, eficaz e equitativa da legislação municipal específica; Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma e outros, a fim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos; Intimar, comunicar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; Determinar e fiscalizar o cumprimento das posturas municipais que estão sob sua competência; Elaborar relatórios de vistorias realizadas para manter seus superiores atualizados quanto ao serviço; Informar processos referentes à construção, renovação de alvará, substituição de projetos, cancelamento de autos de infração, consulta de viabilidade, desmembramento, transferência de responsabilidade técnica, transferência de proprietário, aprovação de projeto, acréscimo e reforma, reconsideração de despacho, legalização, certidão de demolição e providências diversas; Manter-se atualizado quanto à política de fiscalização de obras, acompanhando as alterações e divulgações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; Comunicar ao departamento ou superior competente, irregularidades verificadas; Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano; Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária; Inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos; Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; Acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; Percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; Fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei; Embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; Acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; Verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 302: FISCAL DE POSTURAS

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Atua no espaço pblico, evitando transtornos para os transeuntes. Competente em

apurar as violações ao cumprimento do código de posturas municipais, com atribuições de: educar, orientar e punir irregularidades. Desenvolve atividades de fiscalização, na zona urbana e rural, distritos e povoados, presta orientação aos proprietários e encarregados de estabelecimentos de atividades econômicas em geral, aos ambulantes e as pessoas sujeitas às ações das posturas municipais, principalmente quanto aos costumes, vizinhança, obrigações de fazer e de não fazer, licenciamentos, autorizações, permissões, para disciplinar o exercício dos direitos individuais para o bem-estar da comunidade, esclarecendo-os sobre as disposições da legislação de posturas, emite relatórios, laudos, termos, pareceres, lavra peças fiscais próprias do ato fiscalizador. Realiza serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a administração das posturas municipais em geral.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Fiscalizar pensões, hotéis, clubes, observando as condições necessárias de funcionamento, para evitar abusos e contravenções; Atender a plantões administrativos, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir aos munícipes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito à interpretação e aplicação uniforme, eficaz e equitativa da legislação municipal específica; Intimar, comunicar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; Elaborar relatórios de vistorias realizadas para manter seus superiores atualizados quanto ao serviço; Fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação; Fiscalizar o transporte público, dentre outros, o coletivo urbano, de escolares, os táxis e mototáxi; Acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização; Inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante; Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso; Embargar, interditar e lacrar eventos irregulares; Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; Solicitar, à secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Comunicar ao departamento ou superior competente, irregularidades verificadas; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 303: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realiza levantamentos e implantações topográficas e geodésicas. Executa, por meio de técnicas de mensuração e automatização, a coleta de dados para o georreferenciamento de imóveis. Interpreta fotografias aéreas ou imagens de satélites. Elabora plantas, cartas e mapas georreferenciados. Participa do planejamento de loteamentos, desmembramentos e obras de engenharia e locação.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Executar levantamentos da superfície e subsolo da terra, da sua topografia natural e de obras existentes, determinando, o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção; Analisar e elaborar mapas, estudando-os e calculando medições a serem efetuadas, a fim de preparar esquemas de levantamento topográficos; Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, a fim de definir as vias de melhor acesso; Realizar levantamento de área demarcada, posicionando e manejando aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos e outras características; Efetuar registros e cálculos, anotando valores lidos e analisando-os posteriormente, a fim de confirmar sua precisão; Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre traçados a serem feitos indicando os melhores locais para o desenvolvimento do trabalho, a fim de sua perfeita execução; Realizar medições com instrumentos topográficos e planeaudiometria de áreas para delimitação da distância para demarcação de calçadas e utilização do terreno em geral; Descrever áreas relativas a vias urbanas, realizando o nivelamento das mesmas, para a aplicação de asfalto; Realizar medições topográficas para emissão de certidões de demolições, de desmembramento de terreno, de zoneamento e numeração de imóveis; Atender a solicitação de vistorias da Secretaria onde está lotado quanto a medições topográficas; Atender ao público, sempre que necessário, prestando informações; Elaborar levantamentos planimétricos; Elaborar levantamentos altimétricos; Implantação topográfica (planialtimétrica de projetos de pavimentação, saneamentos, terraplanagens, praças e outodors; Usar EPI; Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, a fim de conservá-los nos padrões requeridos; Executar demais atividades compatíveis com a função.

CARGO 304: TÉCNICO DESENHISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Desenhar tabelas, diagramas, esquemas, gráficos, projetos de obras civis, instalações e outros, guiando-se pelo esquema original, planta e/ou croqui, observando instruções pertinentes e empregando pantógrafo, compasso, esquadro, sistemas de informática com programas aplicados na área profissional e demais instrumentos de desenho. Executar atividades em desenho digital.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Selecionar os instrumentos e materiais necessários a elaboração do desenho, baseando-se no tipo de trabalho a ser realizado para possibilitar a execução dos mesmos; - Copiar desenhos já estruturados, segundo a forma, dimensões e demais especificações dos originais e utilizando papel vegetal, instrumentos apropriados para orientar a construção ou fabricação, reforma e aperfeiçoamento de obras civis, mapas topográficos, e outros;- Reduzir e/ou ampliar desenhos, guiando-se por croquis, esboços ou instruções e seguindo a escala requerida, utilizando topógrafos entre outros instrumentos, visando atender solicitação superior; - Efetuar desenhos em perspectivas e sob ângulos, objetivando permitir a

visão completa da obra e/ou peças; - Utilizar sistemas de informática aplicados área. - Executar atividades em desenho digital; - Executar, sob orientação, desenhos e plantas de arquitetura; - Executar desenhos e moldes de placas e letras; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 305: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Desenvolve programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Elaborar, executar e manter programas de computação;- Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a seqüência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas, outras comprovações necessárias, a fim de atender as necessidades pré-estabelecidas; - Converter os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação, visando possibilitar sua compilação; - Efetuar a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando códigos, a fim de obter instruções de processamento apropriadas; - Realizar experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para testar a validade do mesmo e efetuar modificações oportunas; - Executar a manutenção nos sistemas, revisando a documentação de modo a garantir que as alterações estabelecidas estejam de acordo com os propósitos dos projetos;- Testar criteriosamente os programas elaborados com massa de dados reais ou projetados; - Executar auditoria em sistemas de processamento de dados; - Desenvolver estudos da estrutura organizacional, rotinas de trabalho e de otimização dos recursos computacionais, visando melhorar os benefícios propiciados pelos sistemas de processamento de dados; - Efetuar manutenção quando necessário; - Capacitar usuários para utilização de soluções informatizadas; - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 306: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar as atividades de nível médio referente à sua atribuição profissional relacionada a execução na área de laboratório clínico (análises clínicas e/ ou patologia clínica); participar de programas de treinamento; executar atividades de interesse da área.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas; Dar assistência técnica aos usuários de laboratório; Analisar e interpretar informações obtidas de mediações, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados sob supervisão; Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário; Proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão; Realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material; Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros; Elaborar e auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos; Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização; Coletar e/ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros; Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos; Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório; Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório.

CARGO 307: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Atuando na promoção, prevenção e controle das doenças bucais, promove e participa de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos, principalmente com relação à escovação e aplicação de flúor. Participa da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal. Realiza, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo. Supervisiona, sob delegação, o trabalho do auxiliar de consultório dentário. Controla estoques e gerencia a manutenção do aparato tecnológico presente num consultório dentário.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Auxiliar o odontólogo em procedimentos técnicos e administrativos, desenvolvendo atividades na clínica dentária; Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros; Orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Fazer a demonstração de técnicas de escovação; Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico; Instrumentar o odontólogo junto a cadeira operatória; Fazer a tomada e revelação de radiografias; Proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos; Remover suturas; Executar aplicação tópica de produtos de prevenção da cárie dental; Inserir, condensar, esculpir e polir os materiais restauradores; Orientar o trabalho dos auxiliares da clínica dentária, quanto à forma e fluxo dos trabalhos, a fim de garantir a qualidade do atendimento; Auxiliar na administração geral da clínica, controlando dados de atendimento, procedimentos administrativos e funcionais, a fim de organizar os trabalhos desenvolvidos; Usar EPI; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; Executar outras atividades compatíveis com a função.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 401: ADMINISTRADOR

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar atividades relacionadas com a elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação de trabalhos técnicos ligados às diversas áreas da Administração.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Pesquisar junto a órgãos públicos e privados, a obtenção de subsídios para a elaboração/execução de projetos e programas de saúde; - Verificar a aplicação das leis e regulamentos; - Promover a simplificação de rotinas de trabalho, visando a eficiência e a produtividade; - Elaborar pareceres em Processos Administrativos ou em outros que envolvam assuntos ligados à área de especialização; - Orientar e supervisionar trabalhos de natureza técnico-administrativas; - Administrar contratos perante os organismos financiadores de projetos e programas; - Auxiliar na organização de eventos/reuniões e outros; - Acompanhar, avaliar e propor alterações em sistemas de administração de material, financeiro, recursos humanos e organização e métodos, para melhorar o desenvolvimento dessas áreas; - Acompanhar a execução de contratos de prestação de serviços e fornecedores; - Proceder estudos de reorganização administrativa; - Realizar pesquisas e estudos analíticos, emitindo pareceres sobre assuntos de sua especificação; - Participar de Comissões instituídas pela Prefeitura; - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; - Arquivar documentos; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 402: ADVOGADO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Prestar assessoramento jurídico. Pesquisar, analisar e interpretar Legislação e regulamentos. Elaborar documentos jurídicos. Participar nas ações em que a instituição for autora, ré, ou interessada, acompanhando o andamento do processo, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo as audiências e outros atos, para defender direitos e interesses do Município. Elaborar e emitir Pareceres.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Efetuar a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos e legislação aplicável; - Acompanhar os processos em todas suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trânsito legal até decisão final do litígio; - Comparecer às audiências postulando na defesa da instituição para pleitear decisão favorável; - Elaborar documentos jurídicos sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão, para utilizá-los em autuação, defesa e demais questões da instituição;- Prestar assessoramento jurídico a todos os órgãos da Prefeitura; - Pesquisar, analisar e interpretar a Legislação e regulamentos; - Elaborar e analisar documentos jurídicos, processos jurídicos, administrativos, licitatórios, pareceres, contratos, convênios, acordos, ajustes, petições, contestações, memoriais e editais; - Participar das reuniões das Comissões Técnicas, prestando assessoramento; - Participar de processos disciplinares e sindicâncias, quando requisitado; - Redigir e emitir pareceres; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 403: BIÓLOGO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Estuda seres vivos, desenvolve pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventaria biodiversidade. Organiza coleções biológicas, maneja recursos naturais, desenvolve atividades de educação ambiental. Realiza diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Pode prestar consultorias e assessorias. Planejamento, Supervisão, Coordenação e Execução de trabalhos relacionados com Estudos, Pesquisas, Projetos, Consultorias, Emissão de laudos e pareceres técnicos e Assessoramento Técnico-Científico nas Áreas das Ciências Biológicas, com vistas ao aprimoramento.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Estudos e Pesquisas de Origem, Evolução, Estrutura Morfo-Anatômica, Fisiologia, Distribuição, Ecologia, Classificação, Filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres vivos e o meio ambiente;- Estudos, Pesquisas e Análises Laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Microbiologia e Imunologia, Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia e Fisiologia Humana e Produção de Fitoterápicos;- Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de Vetores e Técnicas de Saneamento Básico;- Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental Os Biólogos executam atividades Técnico- Científicas de grau superior, de grande complexidade, que envolvem: Ensino, Planejamento, Supervisão, Coordenação e Execução de trabalhos relacionados com Estudos, Pesquisas, Projetos, Consultorias, Emissão de laudos e pareceres técnicos e Assessoramento Técnico-Científico nas Áreas das Ciências Biológicas, com vistas ao aprimoramento de:- Estudos e Pesquisas de Origem, Evolução, Estrutura Morfo-Anatômica, Fisiologia, Distribuição, Ecologia, Classificação, Filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres vivos e o meio ambiente;- Estudos, Pesquisas e Análises Laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Microbiologia e Imunologia, Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia e Fisiologia Humana e Produção de Fitoterápicos;- Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de Vetores e Técnicas de Saneamento Básico;- Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental;- Formula, elabora, coordena, supervisiona, orienta e executa projetos, trabalhos, análises, experimentações, ensaios e pesquisas científicas básicas e/ou aplicadas, nas mais variadas áreas da Biologia ou a ela ligadas, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes destes trabalhos;- Orienta, dirige, assessora e presta consultorias, dá assistência técnico- científica e aconselhamentos nas diversas áreas da Biologia, a Empresas, Instituições, Sociedades e Associações de Classe e a Entidades e Autarquias Públicas, Privadas e Mistas;- Dirige, gerencia e administra Fundações, Entidades Autárquicas, Institutos, Empresas mistas ou similares da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que atuam nos vários setores ligados direta ou indiretamente à Biologia;- Realiza exames, vistorias, perícias, avaliações e

arbitragens, assina pareceres e laudos técnicos relacionados com os seres vivos e os ambientes naturais, de acordo com o Curriculum efetivamente realizado;- Produz, multiplica, padroniza, orçamenta e mensura quali-quantitativamente, com inferência estatística, os recursos biológicos;- Maneja, conserva ou erradica organismos vetores de interesse médico, agrícola, edáfico e ambiental;- Realiza, supervisiona e responsabiliza-se por exames laboratoriais de análises clínicas, analisando exsudatos e transudatos humanos e outros materiais biológicos, utilizando diversas técnicas específicas e equipamentos apropriados;- Desenvolve pesquisas que resultam em Biotecnologia;- Participa, orienta e coordena equipe técnica e de treinamento, realizando palestras, cursos, campanhas de cunho educativo ou técnico- científico no que diz respeito à saúde pública, biologia sanitária, à educação ambiental e outras áreas correlatas;- Supervisiona o recebimento de materiais científicos, promove sua identificação, confere material destinado a exames diversos, com finalidade de analisar, investigar ou executar outros procedimentos técnico- científicos;- Orienta e executa, quando em atividades laboratoriais, técnicas de limpeza, lavagem, desinfecção e esterilização de materiais e vidrarias de uso constante;- Apresenta relatórios técnicos periódicos e prepara trabalhos científicos para publicação e divulgação;- Anota em fichas e relatórios apropriados, dados sobre descobertas, análises e conclusões de trabalhos/pesquisas científicas, de caráter básico ou aplicado, para possibilitar sua atualização ou auxiliar futuras pesquisas similares;- Executa outras tarefas correlatas e inerentes ao exercício profissional;- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;

CARGO 404: BIOQUÍMICO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar os trabalhos no laboratório, vistoriando aparelhos e materiais, assinando resultados de exames, preparando reagentes para o perfeito desenvolvimento e eficiência dos trabalhos, sendo responsável pelas análises e pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo testes e análises químico-clínica de material biológico, bem como realizando o controle de qualidade, a fim de detectar e/ou encaminhar para tratamento pacientes com patologias decorrentes de contaminação ou outros.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Realizar exames e análises químicas de materiais biológicos; - Executar todas as atividades desenvolvidas no laboratório, controlando seu andamento, materiais utilizados e, quando necessário, requisitando a reposição dos mesmos para que não haja interrupção dos trabalhos; - Supervisionar os trabalhos dos técnicos de laboratório, sanando dúvidas, fornecendo informações, objetivando o bom andamento do laboratório; - Verificar as condições dos materiais e aparelhos usados no laboratório, testando e verificando sua validade, para que não venham prejudicar os resultados dos exames; - Preparar reagentes químicos, armazenando-os em locais apropriados, a fim de que sejam utilizados em momentos oportunos; - Registrar os resultados dos exames; - Assinar os resultados dos exames feitos, conferindo-os com vistas a sua confiabilidade; - Elaborar relatórios diários da produção do laboratório, tanto qualitativo quanto ao tipo de exames para futuro controle mensal; - Encaminhar boletins mensais de produção ao centro de saúde para repasse de verba do SUS para a Prefeitura; - Controlar o prazo de validade dos medicamentos adquiridos; - Usar EPI; - Zelar pelo correto registro dos dados, agilizando o processamento e encaminhamento dos resultados, através de transcrição, conferência, arquivamento e digitação dos laudos; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 405: CONTADOR

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Organizar e executar os serviços de contabilidade aplicada ao setor público. Contabilizar as operações que traduzam a situação orçamentária, financeira e patrimonial das entidades do setor público.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Orientar técnica e administrativamente a Contabilidade Municipal; Controlar as transações financeiras; Orientar a classificação correta das receitas e despesas; Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Orientar os servidores da área contábil sobre normas ou modificações da prática contábil; Elaborar boletins de tributos, efetuados pelos bancos, visando sua conferência; Efetuar verificação periódica do numerário e valores depositados em bancos, a fim de exercer rigoroso controle; Executar os serviços de escrituração das operações inerentes à Contabilidade Pública, objetivando demonstrar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município; Elaborar balanços e balancetes exigidos, demonstração do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética; Efetuar a consolidação dos balancetes mensais e balanço anual das prestações de contas dos órgãos que compõem a administração municipal; Organizar, elaborar e encaminhar as prestações de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal, a serem julgadas pelo Tribunal de Contas e outros órgãos; Revisar e assinar documentos de uso da contabilidade, para maior controle e agilização do serviço; Realizar atividades de programação orçamentária e financeira e acompanhamento da execução do orçamento, tanto física quanto monetariamente; Organizar os fluxos de caixa e fazer programações das obrigações a pagar aos fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral, visando agilização do serviço e controle; Informar diligências baixadas pelo Tribunal de Contas dentro de sua responsabilidade Técnico-Profissional; Assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente para atender a exigência legal e formal de controle; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, verificando sua correção para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; Apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer dos sistemas ou concepção, processados de forma manual, mecânico, informatizado ou outro qualquer, para a finalidade a que se destine; Análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções como a produção, administração, distribuição, transporte, publicidade e outras, bem como análise com vistas a racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e a otimização dos resultados diante do grau de ocupação ou do volume das operações; Análise de custos com vistas ao estabelecimento dos preços dos produtos, serviços e das tarifas nos serviços públicos; Realizar estudos de impacto orçamentário-financeiro; Controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades

da administração; Efetuar análise dos balancetes e balanços, do comportamento das receitas e despesas e das variações patrimoniais; Participar e acompanhar auditorias internas e externas que estejam relacionadas com aspectos contábeis; Informar os dados contábeis aos órgãos e sistemas de controle e avaliação; Planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis; Organizar os serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura de material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; Organização e operação dos sistemas de controle interno; Realizar tarefas ligadas à Contabilidade Geral; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar demais atividades inerentes às Ciências Contábeis e suas aplicações.

CARGO 406: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades técnicas e administrativas da Engenharia Agronômica, envolvendo os projetos voltados ao desenvolvimento da agropecuária e do agronegócio, utilizando-se das aplicações da ciência e da tecnologia.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solos e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento das plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;- Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas, pastos e preservação, expansão de áreas florestais, orientando e controlando técnicas como a de utilização de terras, reprodução, cuidados e exploração da vegetação florestal, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas assim como novos métodos de cultivo e desenvolvimento da silvicultura;- Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura, pragas e insetos, e/ou aprimorar as já existentes baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo;- Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;- Estudar o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições, examinando e classificando diferentes espécies, composições de solos, temperaturas e umidade relativa do ar em determinadas zonas, para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e seu meio ambiente;- Organizar e controlar o reflorestamento, a conservação de zonas de bosque e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbaste e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes;- Planejar o plantio e o corte de árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter uma produção máxima e contínua;- Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para recomeçar a desenvolver medidas de combate aos mesmos;- Examinar os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar métodos e épocas mais favoráveis a execução das mesmas;- Executar as tarefas correlatas e inerentes ao exercício profissional;- Orientação e assistência técnico nas atividades agropecuárias;- Planejar a viabilidade técnica econômico de produtos agrícolas e pecuários;- Elaboração de projetos de crédito rural;- Projetos e estudos individualizados em levantamento do meio físico de declarações de propriedade;- Orientação (receituário agronômico);- Emitir pareceres e realizar perícias;- Formar banco de dados das informações do meio rural, tanto na agricultura, pecuária e ambiental;- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;- Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 407: ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Trabalhar com a obtenção e processamento de dados geográficos para realizar o mapeamento da superfície urbana e rural para diversos fins: controle ambiental, pesquisa econômica e social. Planejamento territorial urbano e rural, controle de uso e ocupação do solo, estudo e monitoramento de Planos Diretores físico territoriais. Além disso, este profissional é responsável pela representação gráfica dos fenômenos físicos, culturais e sociais. Ter conhecimento de estudos de geotecnologias, além de métodos e técnicas para coletar, processar e representar dados e informações da superfície terrestre.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Planejar, executar, criticar e processar levantamentos geodésicos, topográficos; Participar do gerenciamento de fases da produção geodésica; Participar do planejamento, gerenciamento e execução das fases da produção cartográfica; Elaborar relatórios técnicos; Planejar e executar projetos; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO 408: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Elaborar, planejar, executar, fiscalizar, supervisionar, assumir responsabilidade técnica e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos. Planejar, acompanhar e controlar o cumprimento legal de normas e padrões técnicos.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Projetar, executar e/ou fiscalizar obras de engenharia; Definir a estrutura e escolha de materiais com os quais serão construídas as obras; - Efetuar cálculos estruturais e dimensionamento de obras e peças, supervisionando sua execução; Planejar, orientar e controlar a construção de obras públicas e urbanísticas do Município; Planejar, fiscalizar e orientar a conservação de estradas do Município; Orçar obras a serem realizadas; Estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos; Projetar instalações hidráulicas; Avaliar as condições gerais requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, determinando o local apropriado para a construção, calculando os esforços e deformações previstas nas obras consultando tabelas e efetuando comparações; Elaborar programa de trabalho, plantas, croquis e cronogramas, visando possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento da obra; Montar processos para solicitar licitação pública, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativas; Trabalhar em processos de vistorias, reavaliação do valor venal, orçamento de obras e serviços, avaliação de imóveis para desapropriação; Elaborar laudos para processos judiciais e comparecer ao Fórum a fim de participar das perícias; Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, combate à erosão, treinamento de subordinados e outros; Proceder vistorias nas construções em geral, garantindo que elas saiam segundo o plano já estabelecido; Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes; Atender os requerentes orientando e informando sobre projetos de construção, demolição, reforma e outros, a fim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos; Elaborar projetos e orçamentos de obras e ruas, estradas, servidões, edificações de demais serviços correlatos; Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas; Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas; Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e de serviços; Analisar e dar parecer técnico sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo; Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo; Elaborar relatórios diversos em sua área de atuação; Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 409: FARMACÊUTICO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, análise de tóxicos, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Fazer a manipulação de insumos farmacêuticos como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua saída em mapas, guias e livros, segundo receituários devidamente preenchidos, para atender os dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e qualidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Assinar a responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal; Auxiliar no tratamento e controle de qualidade das águas de consumo humano no Município; Elaborar levantamento estatístico sobre os medicamentos utilizados no Município; Participar de estudos e elaboração de projetos para utilização pela comunidade de produtos fitoterápicos; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados pela má utilização de medicamentos; Participar na elaboração, coordenação e avaliação de normas técnicas, programas e projetos, sistemas de distribuição de medicamentos, gestão de estoque de medicamentos e fracionamento de medicamentos (inclusive injetáveis e outros medicamentos líquidos); Participar na organização geral da farmácia; Executar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre a matéria de Farmácia quando solicitadas pela Administração Municipal; Prestar atendimentos, orientações, informações sobre os medicamentos e outros assuntos pertinentes à farmácia; Usar EPI; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar demais atividades compatíveis com a função.

CARGO 410: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar os trabalhos no laboratório, vistoriando aparelhos e materiais, assinando resultados de exames, preparando reagentes para o perfeito desenvolvimento e eficiência dos trabalhos, sendo responsável pelas análises e pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo testes e análises químico clínica de material biológico, bem como realizando o controle de qualidade, a fim de detectar e/ou encaminhar para tratamento os pacientes com patologias decorrentes de contaminação ou outros. Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, análise de tóxicos, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Fazer a manipulação de insumos farmacêuticos como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua saída em mapas, guias e livros, segundo receituários devidamente preenchidos, para atender os dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e qualidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Assinar a responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal; Elaborar levantamento estatístico sobre os medicamentos utilizados no Município; Participar de estudos e elaboração de projetos para utilização pela comunidade de produtos fitoterápicos; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados pela má utilização de medicamentos; Participar na elaboração, coordenação e avaliação de normas técnicas, programas e projetos, sistemas de distribuição de medicamentos, gestão de estoque de medicamentos e fracionamento de medicamentos (inclusive injetáveis e outros medicamentos líquidos); Participar na organização geral da farmácia; Executar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre a matéria de Farmácia quando solicitadas pela Administração Municipal; Prestar atendimentos, orientações, informações sobre os medicamentos e outros assuntos pertinentes à farmácia; Realizar exames e análises químicas de materiais biológicos; Executar todas as atividades desenvolvidas no laboratório, controlando seu andamento, materiais utilizados e, quando necessário, requisitando a reposição dos mesmos para que não haja interrupção dos trabalhos; Supervisionar os trabalhos dos técnicos de laboratório, sanando dúvidas, fornecendo informações, objetivando o bom andamento do laboratório; Verificar as condições dos materiais e aparelhos usados no laboratório, testando e verificando sua validade, para que não venham prejudicar os resultados dos exames; Preparar reagentes químicos, armazenando-os em locais apropriados, a fim de que sejam utilizados em momentos oportunos; Registrar os resultados dos exames; Assinar os resultados dos exames feitos, conferindo-os com vistas a sua confiabilidade; Elaborar relatórios diários da produção do laboratório, tanto qualitativo quanto ao tipo de exames para futuro controle mensal; Encaminhar boletins mensais de produção ao centro de saúde para repasse de verba do SUS para a Prefeitura; Controlar o prazo de validade dos medicamentos adquiridos; Usar EPI; Zelar pelo correto registro dos dados, agilizando o processamento e encaminhamento dos resultados, através de transcrição, conferência, arquivamento e digitação dos laudos; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 411: FISCAL AMBIENTAL

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária. Atuar predominantemente, nas áreas ligadas à agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca, aquicultura e outros serviços relacionados, onde poderá ocorrer exposição a ruídos intensos, temperaturas extremas e riscos de integridade física.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Orientar o recebimento de documentação e a formalização dos processos com pedidos de licenciamento, outorga, cadastro, denúncias e outras providências envolvendo o Setor de Licenciamento e Fiscalização;- Produzir e fornecer informações técnicas ao licenciamento, outorga do uso da água e à fiscalização;- Analisar e emitir pareceres nos processos com pedidos de licenciamento, outorga, cadastro, denúncias e outros;- Acompanhar o trabalho de fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental e de gestão dor recursos hídricos;- Trazer ao conhecimento do Setor de Licenciamento e Fiscalização qualquer agressão ao meio ambiente e/ou aos recursos hídricos, independentemente de denúncia;- Expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de procedimentos de fiscalização e licenciamento, outorga do Ministério Público e de procedimentos judiciais;- Executar perícias dentro das suas atribuições profissionais;- Participar de processos de auditoria ambiental e audiências públicas;- Assessorar as entidades públicas e privadas na adequação de suas ações às exigências do licenciamento ambiental; Disponibilizar os dados do sistema de informações ambientais;- Fiscalizar o meio ambiente urbano e rural a fim de evitar a degradação ambiental e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente;- Lavrar autos de constatação, de infração, bem como outros documentos de caráter administrativo, necessários ao desempenho de suas funções;- Acompanhar o andamento dos processos administrativos, inclusive os referentes ao licenciamento ambiental, observando a eficácia das medidas indicadas em suas decisões sob o aspecto da aplicação de penalidades e cumprimentos dos termos de compromisso e de licenças ambientais, necessárias à reparação dos danos ambientais;- Atuar na fiscalização de ações de caráter potencialmente poluidoras, como a deposição inadequada de entulho ou lixo em áreas comerciais e residenciais;- Participar de programas de educação ambiental, promovendo a difusão do conhecimento acerca da legislação ambiental;- Assessorar as administrações municipais no seu trabalho de promoção da preservação e uso sustentável dos recursos naturais e no desenvolvimento de ações de educação ambiental;- Propor mecanismos de integração de instituições públicas e privadas em ações de preservação e uso sustentável dos recursos naturais;- Propor, elaborar e executar estudos, programas e projetos necessários à implementação da Política Federal, estadual e Municipal de Meio Ambiente;- Propor e implementar programas de atração e captação de recursos para aplicação na educação ambiental e na preservação e uso sustentável dos recursos naturais;- Elaborar os planos de trabalho do Departamento, na área do meio ambiente, recursos hídricos e da educação ambiental, com vistas à proposição

dos Planos Plurianuais e dos orçamentos anuais;- Propor alternativas de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Fundo de Recursos Hídricos;- Criar, desenvolver e manter atualizado o sistema de informações ambientais;- Propor diretrizes para a elaboração do Plano Estadual de Meio Ambiente e do Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações;- Propor as obras necessárias à implementação do Plano Municipal de Meio Ambiente e Plano de Recursos Hídricos e acompanhar a execução das obras sob a responsabilidade da secretaria;- Fomentar a participação popular nas ações de preservação e uso sustentável dos recursos naturais e nas atividades de educação ambiental;- Outras atribuições que lhe forem cometidas;- Executar trabalhos de fiscalização no campo de saneamento e melhoria do meio ambiente;- Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;- Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;- Inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;- Emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;- Acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;- Instaurar processos por infração verificada pessoalmente;- Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações;- Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;- Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;- Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;- Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
- Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; e- Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 412: FISCAL DE TRIBUTOS

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Fiscalizar e notificar estabelecimentos empresariais, comerciais, de serviços e outros, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos pela legislação tributária municipal.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Exercer fiscalização sobre pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive sobre os responsáveis tributários e as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal; - Proceder ao exame e verificação de mercadorias, livros fiscais e contábeis, notas fiscais de serviço, notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, de quaisquer pessoas, em especial contribuintes e responsáveis tributários, e demais documentos necessários à fiscalização dos tributos municipais; - Apreender livros, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, mercadorias; - Proceder à constituição do crédito tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício; - Intimar o contribuinte ou responsável tributário a apresentar, perante a repartição fazendária, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, bem como informações ou comunicações, verbais ou escritas, de interesse da Administração Tributária; - Intimar o contribuinte ou responsável tributário a comparecer perante a repartição fazendária; - Solicitar a apresentação, em juízo, dos livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, quando houver negativa em apresentá-los, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, ou conduta criminal tipificada em Lei Federal; - Requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrências delas, quando seja necessário a efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; - Fiscalizar a rede arrecadadora, os controles e comprovantes relativos à arrecadação de tributos municipais; - Fiscalizar supletivamente e quando autorizado o cumprimento das posturas municipais; - Expedir intimações, lavrar termos de início, de prorrogação ou término de fiscalização, de ocorrência, de verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à formalização da ação fiscal; - Verificar, em relação aos contribuintes do ICMS estabelecidos no território do Município, a Declaração de Informações Econômico Fiscal - DIEF e a apuração do valor adicionado, com o propósito de assegurar a integridade dos valores pertencentes do Município na arrecadação do referido tributo (CF/88, art.156, IV); - Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente; - Executar a fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade, recolhimento de taxas e tributos municipais ou licença de funcionamento, com vistas à aplicação da legislação fiscal; - Efetuar levantamento e verificações em estabelecimento para atualização do imposto sobre serviços, objetivando a coleta de dados para a reclassificação tributária; - Informar aos contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais; - Elaborar relatórios de vistorias realizadas, notificando o encontrado e as irregularidades, com vistas a uma análise para a aplicação de penalidades quando for o caso; - Manter-se atualizado sobre política fiscal tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; - Orientar os contribuintes e responsáveis tributários, quanto às suas obrigações tributárias principal e acessórias, no que se refere à escrituração dos livros fiscais e demais registros legais, ao recolhimento dos tributos e outras informações pertinentes; - Atender a plantões fiscais, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir aos contribuintes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito à interpretação e aplicação uniforme, eficaz e eqüitativa da legislação tributária municipal; - Proceder auditorias e fiscalização especiais, quando determinadas pela chefia; - Informar os processos contenciosos decorrentes do lançamento de créditos tributários municipais, especialmente aqueles constituídos de ofício; - Elaborar relatórios mensais de suas atividades; - Zelar pela guarda, conservação dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 413: FISIOTERAPEUTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar procedimentos de fisioterapia dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Analisar, definir e aplicar tratamentos vinculados à recuperação e adaptação física; Estimular a musculatura e coordenação de pessoas idosas ou que apresentam deficiência física; Orientar a prevenção de problemas circulatórios e posturais; Treinar técnicas de respiração em pacientes que apresentam problemas específicos; Orientar quanto à prevenção de moléstias causadas pelo exercício de funções exigidas no trabalho; Possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento infantil, através da execução de avaliações clínicas periódicas em creches e escolas primárias; Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade a fim de executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física; Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem ou decorrem das relações de incapacidade física, parcial ou total; Articular com outras secretarias municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de fisioterapia; Agilizar a divulgação de conhecimentos da sua área, com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Fisioterapia, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção às ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e fisioterapia; Orientar as equipes auxiliares e os pacientes sobre tratamento a ser cumprido; Usar EPI; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 414: FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar procedimentos de fonoaudiologia dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento;- Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias;- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação, fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
- Programar, desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;- Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento de problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição do servidor público;- Atender em nível individualizado e/ ou agrupar problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de má utilização da voz, na comunidade em geral;- Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fonoaudiologia;- Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita oral, voz e audição;- Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição, da população em geral;- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade;- Dar pareceres fonoaudiológicos, na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; - Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; - Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal; - Participar e contribuir para a consecução de Programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fonoaudiologia; - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 415: MÉDICO ANGIOLOGISTA/CIRURGIA VASCULAR

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Atividade educativa de orientação em grupo na atenção especializada; Capilaroscopia; Ultrassonografia doppler colorido de vasos; Investigação ultrassônica-pletismografia; Oscilometria; Consulta médico em atendimento especializada; Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada; Diagnóstico e/ou atendimento de urgência em clínica cirúrgica; Abordagem cognitiva comportamental do fumante; Tratamento de outras vasculopatias; Tratamento de pé diabético complicado; Tratamento de trombose venosa profunda; Tratamento de varizes dos membros inferiores com úlcera; Tratamento de mal formações congênitas do aparelho circulatório; Tratamento de complicações de procedimentos cirúrgicos ou clínicos; Curativo grau II com ou sem debridamento por paciente; Excisão e enxerto de pele, hemangioma, nevus ou tumor; Implantação e retirada de cateter de longa permanência semi ou totalmente implantável; Debridamento de fasceite necrotizante, úlcera, necrose; Angiografia cerebral para diagnóstico de morte encefálica; Avaliação clínica de morte encefálica em maior de 2 anos; Ações relacionadas a doação de órgãos tecidos e células; Nefroureterectomia unilateral para transplante; Manutenção hemodinâmica de possível doador e taxa de sala para retirada de órgãos; Retirada de tecido osteo-fascio-condro-ligamento; Entrevista familiar para doação de doadores em morte;

CARGO 416: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar atendimento médico ambulatorial de referência, executar exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes portadores de doenças cardíacas, bem como contribuir em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Examinar o paciente; Tratar de afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Diagnosticar afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos, para estabelecer a conduta terapêutica; Supervisionar a realização de eletrocardiograma ou executar, manipulando eletrocardiograma ou executar, manipulando eletrocardiógrafo e monitores para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento; Realizar exames especiais, tais como angiocardiografia e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumental especializado, para determinar com exatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca; Preparar clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico; Controlar o paciente durante a realização de cirurgias cardíacas ou, quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames, para obter o andamento satisfatório das mesmas; Fazer controle periódico de doenças hipertensivas, de chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções; Fazer detecção de moléstias reumáticas em crianças e adolescentes, praticando exames clínicos e laborais, para prevenir a instalação de futuras cardiopatias; Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 417: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Avaliar o paciente como um todo, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Avaliar o paciente como um todo, para a realização de um diagnóstico acurado e para a indicação do melhor tratamento; Orientar as pessoas sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças; Requisitar e interpretar exames complementares para elucidação do diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Possibilitar o acesso da comunidade aos serviços médicos assistenciais, através da prestação de atendimento a consultas nas áreas de clínica geral; Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência; Agilizar a divulgação de conhecimento da área médica, com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas; Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; Manter registro dos usuários examinados com anamnese, exame físico, exames complementares (quando houver), conclusão de diagnóstico e tratamento, e outras informações que considerar necessárias, em caráter sigiloso; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 418: MÉDICO DERMATOLOGISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Efetuar exames médicos e ambulatoriais, emitir diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes portadores de afecções da pele, prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do usuário.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outra especialidade, em caso de necessidade; Prestar atendimento médico especializado a hansenianos e seus familiares, bem como a portadores de doenças de pele em geral; Analisar e interpretar resultados de exames de imagem, laboratoriais e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do usuário; Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequada; Emitir atestado de saúde, sanidade, aptidões física mental e de óbito, para atender determinações legais; Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência e tomando atitudes terapêuticas adequadas e imediatas, visando o bem estar do usuário; Fornecer dados e relatórios sobre o número de usuários sob o seu acompanhamento; Participar de programas e comissões da SEMUS; Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; Executar demais atividades compatíveis com a função.

CARGO 419: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Prestar atendimento médico ambulatorial de referência, executar exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes portadores de distúrbios metabólicos e hormonais. Contribuir em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Prestar atendimento a pacientes com doenças endócrinas e patologias clínicas associadas;- Participar de formulação de diagnóstico de saúde, dentro de sua área de atuação;- Prestar atendimentos médicos preventivos, examinando, prescrevendo tratamento, prestando orientações;- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares, se necessário;- Detectar diabetes mellitus, classificação, quadro clínico e tratamento;- Detectar complicações crônicas do diabetes mellitus, neuropatia, nefropatia, vasculopatia e oftalmopatia, cetoacitose diabética, coma hiperosmolar não cetótico, tireoide, hipotiroidismo;- Detectar insuficiência adrenal, diabetes insipius e secreção inapropriada do hormônio antidiurético;- Detectar; distúrbios do metabolismo do cálcio, hiperplasia adrenal congênita, hiperprolactinemia;- Detectar distúrbios da diferenciação sexual;- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;- Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 420: MÉDICO GENERALISTA - ESF

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - O Médico que compõe a equipe do PSF deverá desenvolver suas atividades junto à população de sua área atendendo suas famílias em todas as fases do ciclo de vida. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, com encaminhamento aos especialistas da área, nas unidades de atuação do PSF no Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Participar do Processo de territorialização; Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território, elaborado pela UBS; Prestar assistência integral aos indivíduos e respectivas famílias sob sua responsabilidade em todas as fases do ciclo de vida; Realizar consultas, fazer diagnósticos e tratamentos das famílias, acompanhando-as na referência para outros serviços quando possível; Realizar procedimentos ambulatoriais; Realizar atendimento de urgência e emergência, dentro da resolutividade esperada para o nível local, referenciando quando necessário; Conhecer o sistema de referência e contra referência; Atestar óbito de pacientes em acompanhamento pela equipe dentro do horário de trabalho; Avaliar os resultados de exames para estabelecimento de conduta; Planejar e realizar visitas domiciliares; Participar do atendimento e organização da demanda espontânea da área de abrangência da UBS em que atua; Valorizar a relação médico-paciente e médico família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Propiciar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar aspectos preventivos e de educação em saúde; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Planejar e executar ações educativas; Planejar e acompanhar com o gerente e o enfermeiro o trabalho do ACS; Participar das reuniões diárias com a equipe; Preencher registros de produção de suas atividades, bem como efetuar a análise dos mesmos; Participar das análises dos dados de produção da equipe; Ajudar na organização das UBS´s, desde as rotinas do tratamento até a gerência dos insumos, equipamentos, medicamentos e etc; Participar do processo de formação, capacitação e educação permanente, junto às equipes nucleares e demais profissionais da rede do sistema municipal de saúde e outros setores do governo local- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 421: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar atendimento médico ginecológico e obstetra, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Contribuir em programas preventivos na área da saúde da mulher, participar de reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população feminina. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Realizar atendimento médico; - Tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; - Examinar o paciente fazendo inspeção apalpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;- Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; - Executar biópsias de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; - Fazer cauterização do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar de lesões existentes;- Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formação patológicas; - Participar da equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou outras doenças que afetam a área genital; - Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 422: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar procedimentos e interpretar exames na área de Infectologia.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Realizar atendimento médico para tratar de doenças infectocontagiosas, promovendo ações necessárias ao tratamento das mesmas; Realizar atendimento médico e ambulatorial de pessoas com suspeita ou diagnóstico de doença contagiosa, independente da faixa etária, prescrevendo o tratamento necessário; Registrar o diagnóstico bem como

os apontamentos necessários, junto ao prontuário dos pacientes e/ou formulários próprios para acompanhamento e controle do tratamento; Orientar a população quanto à necessidade e formas de prevenção de doenças infectocontagiosas, através de palestras, participação em programas e/ou consultas individuais; Atender ao público, sempre que necessário prestando informações e outras atividades afins; Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 423: MÉDICO NEFROLOGISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar atendimento médico na área de Nefrologia, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Examinar o paciente; Realizar Hemodiálise, diálise peritoneal e CAPD; Atender ambulatório de nefrologia com todo tipo de patologia renal e hipertensão arterial; Atendimento de pacientes com nefrologia diabética glomerulopatias e transplantados; Efetuar procedimentos hemodialíticos; Realizar procedimento de Punção e biópsia renal e transplante renal; Realizar procedimento de Hemodiálise de baixo fluxo; Efetuar Implante de cateteres peretonela para diálise de urgência; Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de Nefrologia; Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 424: MÉDICO NEUROLOGISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar atendimento médico na área de Neurologia, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Efetuar exame neurológico dos pacientes; Diagnóstico topográfico e sindrômico; Realizar orientação e discussão diagnóstica; Interpretar exames complementares; Interpretar exames Neurofisiológicos e neuroimagem; Interpretar exames complementares terapêutico neurológicos; Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 425: MÉDICO NEUROPEDIATRA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar exames neurológicos de pacientes na área de pediatria, diagnóstico topográfico e sindrômico, orientação e discussão diagnóstica, interpretação de exames complementares, neurofisiológicos, neuroimagem, terapêutica neurológica. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Realizar atendimentos neurológicos e ambulatoriais de crianças e adolescentes, avaliando o quadro sintomático por meio de entrevista e instrumento que se fizerem necessários para diagnósticos em prontuário, bem como apontamentos relativos nas consultas para acompanhamento do tratamento; - Prescrever medicação neurológica considerando diagnóstico, realizando o acompanhamento do paciente e reavaliando sempre que necessário; - Desenvolver trabalhos e projetos de prevenção em saúde mental para faixa etária de 0 a 12 anos; - Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 426: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar atendimento médico na área de oftalmologia, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Examinar o paciente; - Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição instalação de equipamentos e materiais para a área de saúde; - Prestar atendimentos oftalmológicos preventivos e terapêuticos e/ou de emergência, examinando e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitação; - Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de acompanhamento clínico; - Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; - Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 427: MÉDICO ORTOPEDISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar atendimento médico na área de ortopedia, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Avaliar as condições físico funcionais do paciente, fazendo inspeção, apalpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetados; Orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular; Realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para corrigir desvios; Extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea; Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 428: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar atendimento médico na área de otorrinolaringologista, proceder os exames necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para pacientes portadores de doenças que afetam ouvidos, nariz e garganta. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - É responsável pelo atendimento médico de pacientes portadores de doenças que afetam ouvidos, nariz e garganta; - Examinar o paciente, para determinar diagnósticos e se necessário requisitar exames complementares; - Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; - Manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; - Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Observar, quanto às atribuições, as disposições contidas no regulamento a que se refere a Lei Federal nº 3268/57; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 429: MÉDICO PEDIATRA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar atendimento médico na área de pediatria, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos para avaliar e recuperar sua saúde; Examinar a criança auscultando-a executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde estabelecer diagnóstico; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 430: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, em específico aquelas decorrentes de problemas respiratórios, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Examinar o usuário, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outra especialidade, em caso de necessidade; Analisar e interpretar resultados de exames de imagem, laboratoriais e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do usuário; Manter

registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; Emitir atestado de saúde, sanidade, aptidões física, mental e de óbito, para atender determinações legais; Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência e tomando atitudes terapêuticas adequadas e imediatas, visando o bem-estar do usuário; Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 431: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar atendimento médico na área de urologia, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para tratamento e acompanhamento de pacientes portadores das afecções do intestino grosso (cólon), reto e ânus. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - É responsável pelo atendimento médico de pacientes portadores de afecções do intestino grosso (cólon), reto e ânus; Examinar o paciente para determinar diagnósticos e se necessário, requisitar exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições, as disposições contidas no regulamento a que se refere a Lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 432: MÉDICO PSIQUIATRA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Atuar na prevenção, atendimento, diagnóstico, tratamento e reabilitação das diferentes formas de sofrimentos mentais, sejam elas de cunho orgânico ou funcional, com manifestações psicológicas severas. São exemplos: a depressão, o transtorno bipolar, a esquizofrenia, a demência e os transtornos de ansiedade.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Diagnosticar e tratar afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Examinar o paciente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico; Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia em grupo e outras atividades de apoio; Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; Realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade; Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 433: MÉDICO RADIOLOGISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar atendimento médico na área de radiologia, emitir e analisar laudos de exames por imagem, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Realizar exames de Raios X e ultrassonografias, conforme necessidade do serviço; Emitir laudos de exames de Raios X e ultrassonografias; Examinar o usuário, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outra especialidade, em caso de necessidade; Analisar e interpretar resultados de exames de imagem, laboratoriais e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; Emitir atestado de saúde, sanidade, aptidões física, mental e de óbito, para atender determinações legais; Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência e tomando atitudes terapêuticas adequadas e imediatas, visando o bem estar do usuário; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 434: MÉDICO REUMATOLOGISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar atendimento médico na área de reumatologia, diagnosticar e tratar as doenças primárias e/ou secundárias que envolvam o aparelho locomotor e o tecido conjuntivo, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à

população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Examinar o paciente para determinar diagnósticos ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro especialista, em caso de necessidade; - Avaliar e tratar os pacientes com doenças reumáticas; - Promover a educação e prevenção de complicações dos pacientes; - Ajudar na qualidade de vida dos portadores de afecções reumáticas; - Analisar e interpretar resultados de exames - Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; - Manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 435: MÉDICO UROLOGISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar atendimento médico na área de urologia, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Prestar atendimento a paciente ambulatorial; - Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços; - Realizar atividades cirúrgicas; - Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 436: NUTRICIONISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços e programas de alimentação e nutrição, realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos, visando a prevenção de doenças, promoção manutenção e recuperação da saúde nas diversas unidades do município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Atuar na área da saúde pública analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; Orientar quanto à escolha e estocagem de alimentos; Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos, e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, de pessoal auxiliar de nutrição, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidades, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento de gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Orientar a confecção da alimentação para crianças das unidades escolares municipais garantindo dessa forma uma refeição balanceada e com adequado valor nutritivo; Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratórios para estabelecer o tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada enfermo; Implantar programas de avaliação nutricional atuando em casos subnutrição; Efetuar controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; Prestar assistência e educação nutricional a coletividades, indivíduos, ou enfermos; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas; Elaborar a relação de gêneros alimentícios para serem adquiridos nos procedimentos licitatórios; Implementar as ações de saúde pública, de acordo com as diretrizes municipais de saúde, e participar das atividades programáticas institucionais e interinstitucionais; Usar EPI; Zelar pela guarda e conservação dos materiais de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 437: ODONTÓLOGO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Prevenir, diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxilofacial, bem como todas as suas estruturas anexas, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, visando com isto a promoção, recuperação e manutenção da saúde bucal e geral.
DESCRIÇÃO DETALHADA - O odontólogo poderá atuar tanto com Clínico Geral, como especialista em Endodontia, Cirurgia Oral Menor, Periodontia, Prótese Dental ou outra especialidade que for necessária, sendo nestas com ações especializadas; Realizar exame bucal para diagnóstico com a finalidade de obter perfil epidemiológico no planejamento e na programação em saúde bucal; Realizar, analisar e interpretar radiografias intra e extraorais; Aplicar anestesia local e troncular na região bucomaxilofacial; Prescrever e aplicar medicação e outras orientações e nos casos que julgar necessário para o conforto e bem-estar do paciente;realizar os procedimentos clínicos incluindo atendimento das urgências e pequenas Cirurgias ambulatoriais; Realizar exodontias; Realizar procedimentos de dentística restauradora; Realizar procedimentos educativos e preventivos de saúde bucal; Efetuar aplicação de flúor e bochecho fluorado; Realizar tartarectomias e profilaxias; Executar cirurgias bucais para casos específicos;Detectar precocemente lesões de mucosa e tecidos moles; Atender emergências em caso de acidente praticando suturas orais e da face visando o restabelecimento do acidentado; Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno, inclusive para complementação de tratamento;Encaminhar e orientar usuários quando necessário, e a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento de tratamento; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Desenvolver atividades de promoção de saúde bucal; Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção a ações de saneamento e higiene bucal; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas de saúde bucal, campanhas e outras atividades interinstitucionais

relacionadas às ações de saúde; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal, buscando aproximar e integrar as ações de saúde forma multidisciplinar; Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB e o ACD; Usar EPI; Zelar pela manutenção, organização e esterilização dos instrumentais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições e disposições contidas na Lei Federal 5081/66; Executar outras atividades compatíveis com a função; Fiscalizar o bom desempenho das funções da TSB e ACD; Usar EPI; Zelar pela guarda e conservação dos materiais de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 438: ODONTÓLOGO ENDODENTISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Especialidade que tem como objetivo a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Desenvolver atividade que se destinam a preservação da vitalidade pulpar; Procedimentos cirúrgicos nos tecidos e na cavidade pulpar; Procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; Tratamento dos traumatismos dentários;

CARGO 439: ODONTÓLOGO - ESF

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Prevenir, diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxilofacial, bem como todas as suas estruturas anexas, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, visando com isto a promoção, recuperação e manutenção da saúde bucal e geral. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de atuação do PSF no Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB e o ACD; Usar EPI; Zelar pela guarda e conservação dos materiais de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 440: PSICOPEDAGOGO

Atribuições: Ao Pedagogo caberá a realização das seguintes atribuições: I - avaliar o desenvolvimento e o conhecimento do aluno com dificuldades de aprendizagem com o registro individual para subsidiar a formação do grupo; II - planejar atividades condizentes com as necessidades do grupo respeitando as individualidades; III - reavaliar sistematicamente as necessidades do grupo e as individuais; IV - orientar e subsidiar sistematicamente os profissionais do ensino regular (escolas da rede municipal); V - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim, para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; VI - identificar casos de alunos que necessitam de atendimentos especial nas áreas afetiva, psicomotora e ou cognitiva; VII - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico especializado a ser desenvolvido junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem; VIII - analisar fatores que estejam prejudicando o processo ensino e aprendizagem e apresentar proposta de solução; IX - registrar todas as orientações e ações desenvolvidas por este serviço; X - zelar pela aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e religiosas; XI - participar de reuniões e Conselhos de Classe conforme a necessidade; XII - manter os pais e professores permanentemente atualizados sobre o atendimento; XIII - realizar encaminhamento pedagógico especializado, objetivando esclarecer a natureza das dificuldades; XIV - sugerir estratégias para a superação das áreas em defasagem, efetivando a integração com a família e a escola; XV - participar de formação continuada na área específica outros; XVI - proceder encaminhamento individualizado quando julgar tecnicamente conveniente; XVII - orientar o pessoal envolvido quanto à utilização de estratégias e métodos para o trabalho com alunos; XVIII - adquirir conhecimento crítico, teórico e didático dos processos de ensino e aprendizagem, com o fim de saber aplicá-los no meio escolar; XIX - apoiar atividades de ensino e pesquisa; XX - zelar pela guarda dos materiais, equipamentos de trabalho e pelo patrimônio público; XXI - executar outras atividades compatíveis com sua função; XXII - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXIII - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

EMHAB

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO 110: CARPINTEIRO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar trabalhos diversos em madeira, utilizando ferramentas adequadas, preocupando-se tanto com a resistência dos materiais quanto com as medidas especificadas, para um trabalho perfeito.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Executar trabalhos gerais em madeira, utilizando ferramentas para confeccionar estruturas, conjuntos e peças;- Trabalhar com o madeiramento na confecção das caixas de drenagem, paredões e pontes, usando pás e demais utensílios necessários, a fim de efetuar um bom trabalho;- Executar trabalho de manutenção em geral, em portas, telhados, pisos, forros, instalações de divisórias, utilizando ferramentas como serra circular, plaina, desempenadeira e outras, a fim de apresentar um trabalho correto;- Cuidar da conservação e limpeza de ferramentas para mantê-las em condições de uso;- Montar e desmontar palanques;- Consertar carrocerias de caminhões; - Fazer madeiramento em telhados e repará-los; - Colocar portas, janelas, forros e fechaduras; - Fazer painéis, cavaletes, andaimes, caixas de madeira, cabos de ferramentas e outros; - Conservar as ferramentas da profissão; - Usar EPI; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO 111: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar serviços de limpeza das Vias, praças públicas, edifícios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, sanitários e nas secretarias. Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios da Prefeitura. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Limpar, desinfetar, encerar e arrumar sanitários públicos, sanitários de prédios públicos, salas de aula, corredores e demais espaços de prédios públicos; Substituir toalhas, papéis e sabonetes; Lavar panos usados na limpeza; Coletar e depositar o lixo nas lixeiras; Preparar e servir café, chá e água, quando solicitado; Executar serviços de limpeza: vidraças, paredes, pisos, calçadas, salas, móveis, equipamentos, utensílios, louças, cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, entre outros; Executar serviços de conservação e limpeza de vias, praças e logradouros públicos, varrendo, realizando capina, roçada e poda, utilizando ferramentas e utensílios adequados; Desobstruir as canalizações de águas pluviais e bocas de lobo das vias públicas; Auxiliar nos serviços de patrolamento das vias públicas, sinalizando, fazendo a limpeza das bocas de lobo e canaletas, retirando o excesso de terra e entulhos; Executar limpeza de rios, córregos e valas; Manipular e aplicar herbicidas utilizados na limpeza de logradouros públicos; Atuar na execução de abertura de covas nos cemitérios municipais; Recolher entulhos e demais resíduos, colocando-os em caminhões; Auxiliar na poda das árvores em espaços públicos, utilizando equipamentos adequados; Preparar, limpar, afiar, lubrificar e abastecer, os materiais, máquinas e ferramentas para a realização dos serviços; - Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, pavimentação, preparando a massa de cimento e as tintas, carregando tijolos, baldes, fazendo andaimes, executando pequenos reparos; Auxiliar nos serviços de instalação e conservação da parte elétrica e hidráulica das edificações; Auxiliar na medição de terrenos, segurando balizas, cravando piquetes, estaqueando marcas em pontos pré-determinados pela equipe de medição; Auxiliar na pintura de edifícios, ruas e sinalizações de trânsito, preparando tintas e fornecendo os equipamentos apropriados; Auxiliar no recolhimento e remoção de animais soltos ou mortos nas vias públicas, laçando ou removendo-os para locais apropriados; Executar serviços de carga e descarga de caminhões, empilhando e organizando os materiais conforme suas especificações e normas dos setores, para mantê-los preservados e evitar desperdícios; Ajudar nas mudanças, carregando, transladando móveis e demais equipamentos de um local para outro ou carregando e descarregando em caminhões; Cuidar e fazer a limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando com equipamentos e produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança do mesmo; Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, noturnos e em situações de emergência, urgência e calamidades, quando necessário; Executar serviços de limpeza das cozinhas e refeitórios: móveis, equipamentos, utensílios, louças, instrumentos e materiais utilizados, entre outros; Executar atividades relacionadas ao preparo das refeições, cumprindo o cardápio pré estabelecido zelando pelo sabor, aparência, textura e temperatura das mesmas, respeitando as normas de higiene pessoal e do local de trabalho. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, bactérias e outros; Adequar os resíduos de forma seletiva, separando-os para processos de reciclagem; Zelar pela higiene pessoal; Usar EPI; Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso; Executar outras atividades compatíveis com a função.

NÍVEL MÉDIO

CARGO 205: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar serviços administrativos auxiliares, classificando e distribuindo processos e documentos, digitando pareceres, despachos, informações e relatórios, efetuar controle de documentos, bens patrimoniais, dados funcionais, cadastros, preencher formulários, atualizando fichários, arquivos, e bancos de dados, efetuar levantamento de informações.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Receber os diversos tipos de documentos do setor, distribuindo-os, a fim de agilizar o andamento dos trabalhos; - Protocolar a entrada e saída dos documentos do setor, garantindo o controle do manuseio dos mesmos; - Efetuar diversos serviços administrativos, digitando e arquivando documentos, preenchendo relatórios e formulários com a finalidade de consulta e de controle; - Providenciar requisição de materiais e encaminhar ao devido setor, para que sejam adquiridos; - Atualizar os fichários e arquivos, classificando os documentos, controlando a entrada e saída de expedientes e processos visando manter atualizado o fluxo de documentação do setor; - Elaborar relatórios, minutas e memorandos, redigindo e digitando; - Manter organizados e atualizados fichários e outros, classificando documentos em ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos; - Efetuar cálculos simples e conferências numéricas; - Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, fax e outros; - Emitir listagens e relatórios;

- Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; - Atender público interno e externo;- Localizar documentos em arquivos; - Auxiliar na conferência de dados; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Efetuar pesquisa de preços; - Auxiliar na organização de eventos/reuniões e outros; - Controlar a vigência e o cumprimento de contratos; - Analisar e conferir o cadastramento de imóveis do Município, assim como conferir plantas, posturas, e outros, com vistas ao lançamento de tributos; - Efetuar cálculos de ISS, IPTU, e outros tributos para recolhimento do Município; - Expedir certidões de dívidas ativa de contribuintes com o Município, preenchendo ordens jurídicas e/ou citações para solucionar a situação dos devedores; - Auxiliar as compras solicitadas pelo almoxarifado para suprir todos os departamentos; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função;

NÍVEL TÉCNICO

CARGO 308: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Realizar estudos no local das obras, procedendo medições, análise de amostragem de solo, efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e conservação de obras de engenharia civil;- Vistoriar obras, seguindo plantas, esquemas, a fim de orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo;- Preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra, efetuando cálculos referentes a materiais, pessoal e serviços, visando fornecer os dados necessários à elaboração de projetos;- Inspecionar os materiais, verificando se estão de acordo com as especificações, para controlar a qualidade e a observância das mesmas;- Auxiliar na preparação e fiscalização de programas de trabalho, controlando os respectivos cronogramas, a fim de assegurar o cumprimento dos mesmos;- Auxiliar na identificação e solução de problemas, utilizando seus conhecimentos teóricos e práticos sobre construção para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos;- Usar EPI;- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;- Executar outras atividades compatíveis com a função.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 441: ARQUITETO E URBANISTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Planejamento, projeto, supervisão e execução de obras de arquitetura, atuando também nas áreas de controle e desenho do espaço habitado, como o urbanismo, paisagismo e diversas formas de design, respeitando os regulamentos do serviço.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Efetuar outras atividades compatíveis com a função; Rever projetos de edificações, com o fim de garantir a observância da legislação específica; Elaborar projetos, especificações e detalhes para construção de edifícios públicos, praças e outros que, embora diversos, interessem a Administração Pública (ex: projetos de habitações populares, centros comunitários, etc); Elaborar, isoladamente ou em conjunto com outros técnicos, projetos de vias, bairros e zoneamento urbano; Desenvolver atividades de planejamento, projeto e manutenção de interesse para o patrimônio histórico; Trabalhar na concepção de identidade visual e projetos gráficos para os órgãos da Administração Pública- Projetar móveis, utensílios e outros objetos; Elaborar projetos de iluminação de espaços públicos; Elaborar projetos paisagísticos e de interiores; Verificar o desenvolvimento e apresentação definitiva dos trabalhos de desenhista relacionados com a sua atividade; Informar processos, emitir pareceres e realizar perícias, fiscalizar, coordenar e controlar o andamento de obras arquitetônicas, bem como reformas e restaurações de obras públicas; Elaborar esboço ou ideia mestra de planos, croquis, plantas, especificações técnicas, materiais, equipamentos e outros elementos de orientação na elaboração de projetos; Assumir a responsabilidade técnica, junto ao CREA e outros órgãos públicos, dos trabalhos da área de atuação do arquiteto e urbanista; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO 112: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar serviços de limpeza das Vias, praças públicas, edifícios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, sanitários e nas secretarias. Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios da Prefeitura. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Limpar, desinfetar, encerar e arrumar sanitários públicos, sanitários de prédios públicos, salas de aula, corredores e demais espaços de prédios públicos; Substituir toalhas, papéis e sabonetes; Lavar panos usados na limpeza; Coletar e depositar o lixo nas lixeiras; Preparar e servir café, chá e água, quando solicitado; Executar serviços de limpeza: vidraças, paredes, pisos, calçadas, salas, móveis, equipamentos, utensílios, louças, cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, entre outros; Executar serviços de conservação e limpeza de vias, praças e logradouros públicos, varrendo, realizando capina, roçada e poda, utilizando ferramentas e utensílios adequados; Desobstruir as canalizações de águas pluviais e bocas de lobo das vias públicas; Auxiliar nos serviços de patrolamento das vias públicas, sinalizando, fazendo a limpeza das bocas de lobo e canaletas, retirando o excesso de terra e entulhos; Executar limpeza de rios, córregos e valas; Manipular e aplicar

herbicidas utilizados na limpeza de logradouros públicos; Atuar na execução de abertura de covas nos cemitérios municipais; Recolher entulhos e demais resíduos, colocando-os em caminhões; Auxiliar na poda das árvores em espaços públicos, utilizando equipamentos adequados; Preparar, limpar, afiar, lubrificar e abastecer, os materiais, máquinas e ferramentas para a realização dos serviços; - Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, pavimentação, preparando a massa de cimento e as tintas, carregando tijolos, baldes, fazendo andaimes, executando pequenos reparos; Auxiliar nos serviços de instalação e conservação da parte elétrica e hidráulica das edificações; Auxiliar na medição de terrenos, segurando balizas, cravando piquetes, estaqueando marcas em pontos pré-determinados pela equipe de medição; Auxiliar na pintura de edifícios, ruas e sinalizações de trânsito, preparando tintas e fornecendo os equipamentos apropriados; Auxiliar no recolhimento e remoção de animais soltos ou mortos nas vias públicas, laçando ou removendo-os para locais apropriados; Executar serviços de carga e descarga de caminhões, empilhando e organizando os materiais conforme suas especificações e normas dos setores, para mantê-los preservados e evitar desperdícios; Ajudar nas mudanças, carregando, transladando móveis e demais equipamentos de um local para outro ou carregando e descarregando em caminhões; Cuidar e fazer a limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando com equipamentos e produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança do mesmo; Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, noturnos e em situações de emergência, urgência e calamidades, quando necessário; Executar serviços de limpeza das cozinhas e refeitórios: móveis, equipamentos, utensílios, louças, instrumentos e materiais utilizados, entre outros; Executar atividades relacionadas ao preparo das refeições, cumprindo o cardápio pré estabelecido zelando pelo sabor, aparência, textura e temperatura das mesmas, respeitando as normas de higiene pessoal e do local de trabalho. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, bactérias e outros; Adequar os resíduos de forma seletiva, separando-os para processos de reciclagem; Zelar pela higiene pessoal; Usar EPI; Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso; Executar outras atividades compatíveis com a função.

NÍVEL MÉDIO

CARGO 206:SECRETÁRIA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Agendar e organizar os compromissos de seu superior, arquivando, emitindo e recebendo documentos e correspondências, atendendo ao público e telefone, assistindo-o em reuniões e digitando documentos.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Agendar e organizar os compromissos de seu superior, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas; - Receber, arquivar e emitir documentos e correspondências pertinentes à área, a fim de manter o fluxo de informações; - Atender ao público por telefone ou pessoalmente, fazendo uma triagem dos assuntos, visando passá-los aos interessados; - Assistir em reuniões da área, providenciando local, cadeiras, material e/ou café, com vistas a agilizar o fluxo do trabalho; - Elaborar relatórios, minutas, correspondências e memorandos, redigindo e digitando em computador, objetivando cumprir solicitação superior; - Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

NÍVEL TÉCNICO

CARGO 309: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Desenvolver serviços e assessorias técnico-administrativos de seu setor, redigir, receber, instruir, encaminhar documentos, expedientes e processos; elaborar e redigir pareceres, despachos, informações, ofícios, relatórios, editais e atas; analisar e consultar documentos; realizar atendimento ao público. Consultar e lançar dados contábeis e orçamentários. Podendo assumir responsabilidades por gestão de pessoas e processos.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Assistir o superior nos serviços técnicos e administrativos de seu setor para auxiliar no desenvolvimento do mesmo; Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os, redigindo pareceres, despachos, informações e ofícios para assinatura do superior, a fim de dar andamento aos mesmos; Elaborar e digitar atos administrativos como portarias, circulares, editais e outros, visando torná-los de conhecimento público; Executar serviços administrativos nas áreas de pessoal, finanças, compras, saúde, educação, controles e outros inerentes ao setor; Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos e outros; Prestar informações via telefone e/ou pessoalmente, com o intuito de transmitir aos interessados normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor; Acompanhar e/ou participar de reuniões, emitindo, quando necessário, pareceres técnicos e administrativos, elaborar atas, objetivando atender solicitação superior; Participar de comissões de qualidade, de segurança, de licitações, disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa; Elaborar em computador planilhas, relatórios e demais rotinas do setor; Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos; Informar processos administrativos; Alimentar banco de dados em computadores; Arquivar e organizar documentos; Atender ao público; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 442: FISIOTERAPEUTA

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar procedimentos de fisioterapia dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Analisar, definir e aplicar tratamentos vinculados à recuperação e adaptação física; Estimular a

musculatura e coordenação de pessoas idosas ou que apresentam deficiência física; Orientar a prevenção de problemas circulatórios e posturais; Treinar técnicas de respiração em pacientes que apresentam problemas específicos; Orientar quanto à prevenção de moléstias causadas pelo exercício de funções exigidas no trabalho; Possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento infantil, através da execução de avaliações clínicas periódicas em creches e escolas primárias; Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade a fim de executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física; Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem ou decorrem das relações de incapacidade física, parcial ou total; Articular com outras secretarias municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de fisioterapia; Agilizar a divulgação de conhecimentos da sua área, com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Fisioterapia, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção às ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e fisioterapia; Orientar as equipes auxiliares e os pacientes sobre tratamento a ser cumprido; Usar EPI; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

FUNDAÇÃO CULTURAL

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO 113: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executar serviços de limpeza das Vias, praças públicas, edifícios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, sanitários e nas secretarias. Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios da Prefeitura. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Limpar, desinfetar, encerar e arrumar sanitários públicos, sanitários de prédios públicos, salas de aula, corredores e demais espaços de prédios públicos; - Substituir toalhas, papéis e sabonetes; - Lavar panos usados na limpeza; - Coletar e depositar o lixo nas lixeiras; - Preparar e servir café, chá e água, quando solicitado; - Executar serviços de limpeza: vidraças, paredes, pisos, calçadas, salas, móveis, equipamentos, utensílios, louças, cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, entre outros; - Executar serviços de conservação e limpeza de vias, praças e logradouros públicos, varrendo, realizando capina, roçada e poda, utilizando ferramentas e utensílios adequados; - Desobstruir as canalizações de águas pluviais e bocas de lobo das vias públicas; - Auxiliar nos serviços de patrolamento das vias públicas, sinalizando, fazendo a limpeza das bocas de lobo e canaletas, retirando o excesso de terra e entulhos; - Executar limpeza de rios, córregos e valas; - Manipular e aplicar herbicidas utilizados na limpeza de logradouros públicos; - Atuar na execução de abertura de covas nos cemitérios municipais; - Recolher entulhos e demais resíduos, colocando-os em caminhões; - Auxiliar na poda das árvores em espaços públicos, utilizando equipamentos adequados; - Preparar, limpar, afiar, lubrificar e abastecer, os materiais, máquinas e ferramentas para a realização dos serviços; - Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, pavimentação, preparando a massa de cimento e as tintas, carregando tijolos, baldes, fazendo andaimes, executando pequenos reparos; - Auxiliar nos serviços de instalação e conservação da parte elétrica e hidráulica das edificações; - Auxiliar na medição de terrenos, segurando balizas, cravando piquetes, estaqueando marcas em pontos pré-determinados pela equipe de medição; - Auxiliar na pintura de edifícios, ruas e sinalizações de trânsito, preparando tintas e fornecendo os equipamentos apropriados; - Auxiliar no recolhimento e remoção de animais soltos ou mortos nas vias públicas, laçando ou removendo-os para locais apropriados; - Executar serviços de carga e descarga de caminhões, empilhando e organizando os materiais conforme suas especificações e normas dos setores, para mantê-los preservados e evitar desperdícios; - Ajudar nas mudanças, carregando, transladando móveis e demais equipamentos de um local para outro ou carregando e descarregando em caminhões; - Cuidar e fazer a limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando com equipamentos e produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança do mesmo; - Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, noturnos e em situações de emergência, urgência e calamidades, quando necessário; - Executar serviços de limpeza das cozinhas e refeitórios: móveis, equipamentos, utensílios, louças, instrumentos e materiais utilizados, entre outros; - Executar atividades relacionadas ao preparo das refeições, cumprindo o cardápio pré estabelecido zelando pelo sabor, aparência, textura e temperatura das mesmas, respeitando as normas de higiene pessoal e do local de trabalho. - Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, bactérias e outros; - Adequar os resíduos de forma seletiva, separando-os para processos de reciclagem; - Zelar pela higiene pessoal; - Usar EPI; - Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

NÍVEL MÉDIO

CARGO 207: PROFESSOR DE BATERIA E PERCUSSÃO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Preparar e ministrar aulas de música, usando metodologia adequada ao conteúdo proposto e à clientela a que se destina para que sejam atingidos os objetivos educacionais.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios preestabelecidos e com a especialidade da função; Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade; Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas

associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, e acessórios e materiais; Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem; Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio; Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-lo e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos; Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel; Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

CARGO 208: PROFESSOR DE VIOLÃO INTERMEDIÁRIO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Preparar e ministrar aulas de música, usando metodologia adequada ao conteúdo proposto e à clientela a que se destina para que sejam atingidos os objetivos educacionais.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função;- Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado;- Elaborar o currículo das aulas, respeitando a orientação do professor do mesmo instrumento - nível avançado;- Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, e acessórios e materiais; - Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem;- Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio;- Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos;- Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado;- Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

NÍVEL TÉCNICO

CARGO 310: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Desenvolver serviços e assessorias técnico-administrativos de seu setor, redigir, receber, instruir, encaminhar documentos, expedientes e processos; elaborar e redigir pareceres, despachos, informações, ofícios, relatórios, editais e atas; analisar e consultar documentos; realizar atendimento ao público. Consultar e lançar dados contábeis e orçamentários. Podendo assumir responsabilidades por gestão de pessoas e processos.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Assistir o superior nos serviços técnicos e administrativos de seu setor para auxiliar no desenvolvimento do mesmo; Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os, redigindo pareceres, despachos, informações e ofícios para assinatura do superior, a fim de dar andamento aos mesmos; Elaborar e digitar atos administrativos como portarias, circulares, editais e outros, visando torná-los de conhecimento público; Executar serviços administrativos nas áreas de pessoal, finanças, compras, saúde, educação, controles e outros inerentes ao setor; Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos e outros; Prestar informações via telefone e/ou pessoalmente, com o intuito de transmitir aos interessados normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor; Acompanhar e/ou participar de reuniões, emitindo, quando necessário, pareceres técnicos e administrativos, elaborar atas, objetivando atender solicitação superior; Participar de comissões de qualidade, de segurança, de licitações, disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa; Elaborar em computador planilhas, relatórios e demais rotinas do setor; Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos; Informar processos administrativos; Alimentar banco de dados em computadores; Arquivar e organizar documentos; Atender ao público; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 443: MAESTRO DE ORQUESTRA E CORAL

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Dirigir a Orquestra e Coral, que estão vinculados à Fundação Cultural de São Bento do Sul, observando e orientando seus componentes na maneira de executarem peças ou arranjos musicais, para assegurar uma interpretação fiel ao espírito da obra musical.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Proceder à seleção de instrumentistas e cantores, submetendo-os a exercícios de execução de peças ou trechos musicais; - Selecionar as composições musicais a serem interpretadas; - Efetuar arranjos ou adaptar partituras às exigências e estilo do grupo musical; - Integrar-se às diretrizes gerais da escola de música, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado

CARGO 444: PROFESSOR DE CANTO/TÉCNICA VOCAL

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Preparar e ministrar aulas de música, usando metodologia adequada ao conteúdo proposto e à clientela a que se destina para que sejam atingidos os objetivos educacionais.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios preestabelecidos e com a especialidade da função; Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento; Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais; Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem; Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio; Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos; Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel; Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado; Executar

outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

CARGO 445: PROFESSOR DE CLARINETE
Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Preparar e ministrar aulas de música, usando metodologia adequada ao conteúdo proposto e à clientela a que se destina para que sejam atingidos os objetivos educacionais. **DESCRIÇÃO DETALHADA** - Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios preestabelecidos e com a especialidade da função; Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento; Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais; Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem; Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio; Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos; Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel; Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

ANEXO II

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL e FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipos e gêneros textuais. 3. Significação de palavras e expressões. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Ortografia oficial. 6. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. 7. Concordâncias verbal e nominal. 8. Conjugações verbais. 9. Colocação de pronomes nas frases. 10. Sintaxe. 11. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. 12. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais. 13. Divisão silábica. 14. Processos de formação de palavras. 15. Usos dos “porquês”. 16. Usos de “mau” e “mal”. 17. Variação linguística.
Raciocínio Lógico e Matemático: 1. Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações. 2. Sequência numérica. 3. Antecessor e sucessor. 4. Par e ímpar. 5. Resolução de problemas envolvendo adição e subtração. 6. Conceito de metade, dobro e triplo. 7. Resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações. 8. Conceito de maior/menor; largo/estreito; comprido/curto; grosso/fino; alto/baixo; pesado/leve. 9. Noções básicas de medida: comprimento, valor, tempo e massa.
Conhecimentos Gerais e Atualidades: 1. Aspecto geral do Município de São Bento do Sul e do Estado do Santa Catarina. 2. Temáticas atuais, relevantes e amplamente divulgadas referentes à História e Geografia do Brasil. 3. Fatos da atualidade: locais e nacionais. 4. Cultura folclore e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. 5. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO e TÉCNICO
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Emprego dos sinais de pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras. 12. Redação de correspondências oficiais. 13. Variação linguística. 14. Semântica. 15. Figuras de linguagem.
Raciocínio Lógico: 1. Raciocínio Lógico e matemático: resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). 2. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

Informática Básica (Para todos os cargos, exceto para o cargo de 305 - Técnico em Informática): 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2010, 2013 e 2016. 10. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 5 e 6. 11. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 12. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 13. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 14. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam. 15. Transferência de arquivos pela internet..

Conhecimentos Gerais e Atualidades: 1. Aspectos físicos, geográficos, históricos, sociais, culturais, demográficos e econômicos do município de São Bento do Sul e Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul. 2. Noções gerais sobre a vida econômica, social, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. 3. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. 4. Desenvolvimento urbano brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO 101: AUXILIAR DE OPERAÇÕES

Conhecimentos Específicos: 1. Conhecimentos básicos de segurança no trabalho: condições e atos inseguros, utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e sinalização de segurança em geral: placas, rótulos, entre outros. 2. Conhecimentos básicos de reparo e manuseio de aparelhos/equipamentos elétricos e de reparos envolvendo serviços de ajudante de pedreiro. 3. Conhecimentos básicos sobre segurança no manuseio e transporte de materiais e equipamentos. 4. Conhecimentos básicos de tarefas ligadas a manutenção da rede de água e esgoto. 5. Conhecimentos gerais de ferramentas, instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas e consertos em geral. 6. Armazenamento e conservação de objetos, máquinas e equipamentos. 7. Conhecimentos básicos sobre pinturas e instrumentos de trabalho a serem utilizados. 8. Conhecimentos básicos sobre Herbicidas. 9. Comportamento no ambiente de trabalho. 9. Noções de plantio e capinagem.

CARGO 102: CALCETEIRO

Conhecimentos Específicos: 1. Noções de serviços de troca de guias e sarjetas. 2. Empedramento de estradas, ruas, praças e pátios. 3. Conservação de pavimentos em geral. 4. Reparos e assentamentos de bloquetes. 5. Preparação de argamassa. 6. Preparação de concreto sem uso de betoneira. 7. Execução de formas para concretagem. 8. Execução de serviços de concretagem. 9. Serviços de pavimentação com equipe de “tapa buracos". 10. Conhecimento e utilização de materiais, ferramentas e equipamentos inerentes à atividade. 11. Características e utilização de pavimentos de pedra. 12. Equipamentos de Segurança (EPI). 13. Normas de Segurança da Construção Civil. 14. Noções de primeiros socorros. 15. Noções de sinalização em geral. 16. Limpeza e conservação de vias.

CARGO 103: CARPINTEIRO

Conhecimentos Específicos: 1. Classificação de madeiras e seu uso. 2. Conhecimento e uso das ferramentas como: formão, madeira líquida, escova de aço, compasso, falso compasso esquadro de marceneiro, maçarico, metro, marginador, nível de bolha de ar, pé de cabra, disco de polir, suporte, transferidor, garlopa, tampa, verruma, calço, chave de parafuso de catraca e espiral, plaina, serras, serrotes, braçadeiras, tornos, talhadeiras, lima, martelo, pregos, cola, rolos, pincéis, entre outros. Conservação de ferramentas. Métodos de serração e aparelhamento. Procedimentos: rebotar, chanfrar, cavilhar, pregar, colar, recortar, encaixar, esquadriar, limar, atinar, perfurar, polir, esmerilhar, aplainar, tingir, envernizar, aparafusar. 3. Aplicação de agentes químicos em madeiras, como cupinicidas e vernizes. 4. Conhecimento em cortes e podas de árvores. 5. Equipamentos de Segurança. 6. Normas de Segurança da Construção Civil. 7. Equipamentos de Proteção Individual. 8. Noções de primeiros socorros.

CARGO 104: ELETRICISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Eletricidade: reparo em redes elétricas prediais; iluminação; dispositivos e comandos de proteção elétrica; instalações elétricas em baixa tensão; ferramentas e equipamentos de proteção individual e de grupo. 2. Instalações hidros sanitárias: instalações elétricas de água fria e quente; instalações hidros sanitárias cloacais e pluviais; tubos, soldas e conexões de cobre, ferro, PVC e CPVC; manutenção de caixas d'água; reparos em redes de água e esgoto. 3. Obra civil: ligações entre paredes; preparo e traços de argamassas e concreto; tipos de revestimentos em paredes e pisos; ferramentas adequadas para o serviço; tipos de materiais utilizados na construção de paredes de alvenaria. 4. Manutenção de máquinas e equipamentos: reparo de fechaduras, vidraças, chuveiros elétricos, motores e equipamentos em geral. 5. Normas NR10 e NBR 5410/2008.

CARGO 105: ENCANADOR

Conhecimentos Específicos: 1. Tipos de tubulação. 2. Tipos de conexão. 3. Materiais utilizados. 4. Equipamentos utilizados. 5. Ligações de água. 6. Ligações de esgoto. 7. Válvulas. 8. Registros. 9. Hidrômetros. 10. Tipos de Poços e Bombas d'água. 11. Noções de motor de bombas. 12. Segurança dos equipamentos.

CARGO 106: MECÂNICO

Conhecimentos Específicos: 1. Sistema de admissão e escapamento, sistema de refrigeração, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema elétrico, conjunto de direção, pneus (alinhamento, balanceamento, função, tempos, rodízios) motores (tipos, tempo, regulagem e peças), carrocerias (função). 2. Reparos e ajustamento de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrol, rolo compactador, geradores de eletricidades e outros. 3. Consertos de transmissão hidramática, tubo compressor, sistema de comando hidráulico e outros. 4. Equipamentos que auxiliam no desenvolvimento do trabalho. 5. EPIs, noções de segurança no trabalho, primeiros socorros.

CARGO 107: PEDREIRO

Conhecimentos Específicos: 1. Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. 2. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. 3. Métodos construtivos. 4. Impermeabilização: tipos e aplicações. 5. Fundações: tipos e processos executivos. 6. Materiais utilizados. 7. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. 8. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. 9. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. 10. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso). 11. EPIs, noções de segurança no trabalho, primeiros socorros. 12. Normas de Segurança da Construção Civil.

CARGO 108: PINTOR

Conhecimentos Específicos: 1. Conhecimentos em serviços de pintura em superfícies de madeira ou alvenaria nas diversas dependências, preparar superfícies e tintas, adicionando-lhes solventes e outras substâncias, visando deixá-las dentro das especificações necessárias. 2. Instrumentos, equipamentos e materiais. 3. Tipos de tintas e suas adequações para cada tipo de material e serviço de pintura. 4. Tipos de removedores e solventes e suas características específicas. 5. Tipos de pincéis, rolos e lixas e suas adequações para cada tipo de tinta e serviço de pintura. 6. Pintura: Tipos de pinturas. 7. Pintura com ar-comprimido, utilizando compressor, pistolas para pinturas de alta e baixa pressão. 8. Preparação de peças com lixamento manual e mecânico, massas, vernizes. 9. Preparação de peças e locais para aplicação da pintura. 10. Pintura em placas, painéis, faixas, fachadas, vias públicas, muros, veículos, máquinas, equipamentos e outros. 11. Pintura de sinalização viária. 12. Sequência adequada para pintura de ambientes. 13. Problemas comuns durante a aplicação da tinta: manchas, bolhas, tonalidades. 14. Tipos de cor e tonalidades. 15. Sistema padrão de cores. 16. Ferramentas e suas adequações para cada tipo de produto, etapas e serviços de pintura. 17. Segurança do trabalho: Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). 18. Preparação do local de trabalho; conhecimento dos serviços.

CARGO 109: SOLDADOR

Conhecimentos Específicos: 1. Os processos de soldagem: elétrica, oxi-acetilênica, plasma, MIG, TIG. 2. Identificação e manuseio dos aparelhos utilizados no processo de soldagem. 3. Noções de eletricidade. 4. Identificação dos componentes do processo de soldagem. 5. Tipos de eletrodos. 6. Simbologia de soldagem. 7. Normalização. 8. Trabalho com vergalhões, barras, autos, transportadoras, tratores, braçagem de máquinas, esteiras e outros. 9. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. 10. Noções de primeiros socorros. 11. Uso de EPI.

NÍVEL MÉDIO

CARGO 201: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Conhecimentos Específicos: 1. Atuação do auxiliar de biblioteca. 2. Introdução à biblioteconomia: conceitos básicos. 3. Administração e organização de biblioteca: noções de serviços e produtos da unidade de informação. 4. Fontes de informação: conceitos básicos. 5. Serviço de referência e informação: noções básicas. 6. Processos técnicos da informação: noções básicas de catalogação, classificação e indexação. 7. Normas técnicas de informação e documentação da ABNT: noções básicas. 8. Preservação e restauração: noções básicas.

CARGO 202: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Conhecimentos Específicos: 1. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. 2. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. 3. Isolamento no campo operatório. 4. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. 5. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. 6. Preparo do paciente para o atendimento. 7. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. 8. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. 9. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. 10. Confecção de modelos em gesso. 11. Esterilização de Material. 12. Conhecimentos Básicos

de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

CARGO 203: OPERADOR DE MÁQUINA

Conhecimentos Específicos: 1. Conhecimentos de condução e utilização dos recursos de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas - Retroescavadeira, Motoniveladora, Pá carregadeira, Patrol, Draga, Rolo Compressor, Trator de esteira, Caminhão etc. 2. Conhecimentos referentes aos recursos, equipamentos, painel de instrumentos e ferramentas. 3. Legislação e Sinalização de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro. 4. Normas gerais de circulação e conduta. 5. Sinalização de trânsito. 6. Direção defensiva. 7. Primeiros Socorros no Trânsito. 8 Noções de mecânica básica.

CARGO 204: SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA

Conhecimentos Específicos: 1. Administração Escolar: Controle de frequência dos corpos, docente e discente. 2. Controle sobre arquivamento de processos em geral. 3. Assistência e apoio material para o corpo docente. 4. Atendimento em relação ao corpo discente. 5. Controle sobre suprimento de material necessário ao funcionamento da escola. 6. Taxas educacionais (matrículas, movimentação de alunos, repetência, evasão de alunos e outras. 7. Participação, junto à direção escolar, na determinação dos indicadores educacionais. 8. Escrituração Escolar - Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo: Livro de escrituração escolar: - Tipos; - Finalidades; Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno: Organização didática (matrícula; atas; transferências; ficha individual; histórico escolar; boletim escolar; diário de classe; declaração provisória de transferência; certificados; diplomas) - Arquivo: Finalidade; Tipos; Importância; Organização; Processo de incineração, microfilmagem, informática; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; Quadro Curricular;

NÍVEL TÉCNICO

CARGO 301: FISCAL DE OBRAS

Conhecimentos Específicos: 1. Noções de Direito Administrativo: Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. 2. Princípios informativos: expressos e implícitos (art. 37 da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 9.784/1999). 3. Administração Pública direta e indireta; desconcentração e descentralização; autarquias, autarquias especiais (agências reguladoras e agências executivas), fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; consórcios públicos (art. 241, Constituição Federal). 4. Órgão público: conceito, classificação, competências públicas. 5. Agentes Públicos: classificação; normas constitucionais concernentes aos agentes públicos. 6. Servidor público: cargo, formas de provimento, funções, atribuições, concurso público, acumulação, estabilidade, aposentadoria, sistema constitucional de remuneração, responsabilidade, direitos e deveres dos servidores públicos. 7. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação e convalidação. 8. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. 9. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. 10. Polícia judiciária e Polícia administrativa. 11. Principais setores de atuação da polícia administrativa. 12. Uso e abuso de poder. Licitação (Lei nº 8.666/93): conceito, natureza jurídica, princípios, modalidades, procedimento, dispensa e inexigibilidade. 13. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento. 14. Código de Obras e Posturas do município. 15. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais. 16. Zelo pelo patrimônio público. 17. Noções de controle de estoque de materiais nas obras particulares. 18. Conhecimento sobre a concessão de habite-se para moradia e funcionamento de prédios residenciais, comerciais e industriais. 19. Noções sobre as normas de vigilância sanitária. 20. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. 21. Noções de IPTU. Noções de ISS. 22. Noções de Processos Administrativos.

CARGO 302: FISCAL DE POSTURAS

Conhecimentos Específicos: 1. Código de Obras e Posturas do Município de São Bento do Sul. 2. Noções de Direito Administrativo: Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. 3. Princípios informativos: expressos e implícitos (art. 37 da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 9.784/1999). 4. Administração Pública direta e indireta; desconcentração e descentralização; autarquias, autarquias especiais (agências reguladoras e agências executivas), fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; consórcios públicos (art. 241, Constituição Federal). 5. Órgão público: conceito, classificação, competências públicas. 6. Agentes Públicos: classificação; normas constitucionais concernentes aos agentes públicos. 7. Servidor público: cargo, formas de provimento, funções, atribuições, concurso público, acumulação, estabilidade, aposentadoria, sistema constitucional de remuneração, responsabilidade, direitos e deveres dos servidores públicos. 8. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação e convalidação. 9. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. 10. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. 11. Polícia judiciária e Polícia administrativa. 12. Principais setores de atuação da polícia administrativa. 13. Uso e abuso de poder. 14. Licitação (Lei nº 8.666/93): conceito, natureza jurídica, princípios, modalidades, procedimento, dispensa e inexigibilidade. 15. Responsabilidade civil do Estado. 16. Improbidade administrativa. 17. Lei Anticorrupção. 18. Controle da atividade administrativa: controle interno e externo. 19. Controle de mérito e controle de legalidade. 20. Bens públicos. 21. Intervenção na propriedade. 22. Noções de Direito Constitucional: A Constituição da República Federativa do Brasil. 23. Direitos e garantias fundamentais. 24. Administração Pública: disposições gerais. 25. Servidores públicos. 26. Da repartição de competências no plano federativo: União, Estado e Município. 27. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais.

CARGO 303: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Conhecimentos Específicos: 1. Geodésia e Topografia: conceitos gerais, medição de distâncias e ângulos, levantamentos geodésicos e topográficos – métodos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos, técnicas e equipamentos para realização de levantamentos – levantamentos em campo e desenho topográfico. Manutenção e conservação de equipamentos topográficos, óticos e eletrônicos. 2. Sensoriamento Remoto: princípios e fundamentos do SR, principais sistemas sensores da atualidade. 3. Fotogrametria e fotointerpretação: conceitos gerais, aerolevantamentos; fotointerpretação de imagens aéreas – equipamentos e técnicas. 4. Cartografia: escala, sistemas de projeção, sistemas de coordenadas, desenho topográfico digital. 5. Geoprocessamento: coleta e tratamento de dados espaciais. 6. Conhecimentos em Matemática: trigonometria, geometria plana, regra de três, cálculo de áreas e volumes, conversão de unidades. Cálculos e operações com medidas de ângulos. 7. Normas técnicas em vigor: NBR 13133, NBR 14166 e NBR 14645. 8. Georreferenciamento de imóveis rurais. 9. Representação de relevo. 10. Sistema de posicionamento global. 11. Conversão de altitudes, altitude geométrica e altitude ortométrica.

CARGO 304: TÉCNICO DESENHISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Desenho Técnico: Projeto de arquitetura, Métodos e técnicas de desenho e projeto de arquitetura, Leitura e interpretação de desenho, Utilização de materiais, Projeção ortogonal, Plantas, Cortes, Fachadas, Escalas, Implantação, Projeto de criação, Desenho de interiores, Perspectivas, Layout. 2. Estudos de revestimentos e fachadas, aplicabilidade do AutoCAD. 3. Informática aplicada à arquitetura. 4. Projetos complementares: Estrutural, Elétrico e Paisagismo. 5. Instalações elétricas e hidrossanitárias. 6. Telefonia. 7. Prevenção contra incêndio, mecânicas, ar-condicionado, Coberturas, fechamentos e revestimentos: Métodos e técnicas de desenho de coberturas metálicas e de madeira. 8. Esquadrias. 9. Pisos e revestimentos. 10. Normas de desenho técnico. 11. Cálculo de área e volume de construções. 12. Informática: Desenvolvimento de projetos no sistema AutoCAD: menus, comandos, aplicações. 13. Padronização do desenho e normas técnicas vigentes – tipos, formatos, dimensões e dobraduras de papel; linhas utilizadas no desenho técnico. 14. Convenções gráficas, (representação de materiais, elementos construtivos, equipamentos, mobiliário; Cotagem; escadas e rampas (tipos, elementos, cálculo, desenho); coberturas (tipos, elementos e detalhamento); acessibilidade (NBR 9050/2004). 15. Desenho de projeto de reforma – convenções. 16. Projeto e execução de instalações prediais –. Estruturas – desenho de estruturas em concreto armado e metálicas (plantas de formas e armação). 17. Vocabulário técnico – significado dos termos usados em arquitetura e construção. 18. Tecnologia das construções. 19. Materiais de construção. 20. Orçamento de obras: estimativo detalhado (levantamento de quantitativos, planilhas, composições de custos, cronograma físico-financeiro). 21. Execução e fiscalização de obras noções de segurança do trabalho.

CARGO 305: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conhecimentos Específicos: 1. Instalação, configuração e utilização de sistemas operacionais Linux, Windows XP e Vista/7. 2. Instalação, configuração e utilização de aplicativos Microsoft Office XP, 2003 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint e Access) e LibreOffice 3.5. ou superior. 3. Instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de rede local: cabeamento estruturado, wireless, equipamentos e dispositivos de rede e protocolos de comunicação em redes. 4. Instalação, configuração e utilização de impressoras com tecnologia laser e scanners. 5. Manutenção de periféricos e microcomputadores: processadores, barramentos, memórias, placas- mãe, setup, placas de vídeo, placas de som e placas de rede. 6. Armazenamento e recuperação de dados: discos rígidos SCSI, RAID e hot swap. 7. Instalação e montagem de microcomputadores. 8. Redes de computadores: tipos, componentes e tipos de servidores. 9. Protocolos: conceitos básicos, modelo OSI, padrão IEEE 802 e TCP/IP: fundamentos, camadas e endereçamento IP. Protocolos de aplicação: DNS, Telnet, FTP, TFTP, SMTP e HTTP. 10. Cabeamento de rede: cabos, instalação e conectores. 11. Redes sem fio: fundamentos e IEEE 802.1. 12. Equipamentos de redes: repetidores, pontes, switches e roteadores. 13. Arquivos e impressoras: compartilhamento, instalação e acessos. 14. Administração de usuários: gerenciamento, usuários e grupos, política de segurança e configurações de segurança. 15. Conceitos de internet e intranet. 16. Ferramentas e aplicações de informática: browsers de internet. 17. Instalação, configuração e utilização de correio eletrônico. 18. Segurança da informação. 19. Cópia de segurança. 20. Vírus: características, métodos de combate, formas de ataque e nomenclatura.

CARGO 306: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos: identificação dos diversos equipamentos de um laboratório, sua utilização e conservação: balanças, estufas, microscópio, vidraria. 2. Identificação dos métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavação, esterilização em estufa, soluções desinfetantes. 3. Preparação de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes. 4. Manuseio e esterilização de material contaminado; 5. Métodos de prevenção e assistência a acidentes de trabalho. 6. Ética em laboratório de análises clínicas. 7. Técnicas de lavagem de material em laboratório de análises clínicas. 8. Noções de anatomia humana para identificação de locais de coleta de amostras para análise. 9.Biologia: técnicas bioquímicas indicadas no diagnóstico de diversas patologias humanas. 10. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico. 11. Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas. 12. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização correta de aparelhos e materiais. 13. Parasitologia: conhecimentos teórico e prático de parasitologia aplicada às técnicas de identificação de protozoários, helmintos, hematozoários envolvidos em doenças humanas. 14. Biossegurança. 15. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 16. Uroanálise: coleta e preparo de exames de urina.

CARGO 307: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Conhecimentos Específicos: 1. Noções de atendimento ao paciente, agendamento. 2. Noções de humanização da clínica odontológica. 3. Noções de anatomia e fisiologia bucal. 4. Recepção, anamnese e preenchimento da ficha odontológica. 5. Noções de diferentes tipos de perfil psicológicos de pacientes; material, equipamento, instrumentação; fatores de risco no trabalho, formas de prevenção. 6. Noções de ergonomia aplicada à odontologia; trabalho em equipe. 7. Noções de instrumentação e de manutenção do equipamento odontológico. 8. Noções de higiene, limpeza e assepsia. 9. Noções de biossegurança e controle da infecção. 10. Noções de esterilização de instrumental, tipos: químicos, físicos; técnicas auxiliares de odontologia. 11. Preparação do paciente. 12. Preparo e isolamento do campo preparatório. 13. Conservação e manutenção dos equipamentos. 14. Noções de informática básica. 15. Primeiros socorros. 16. Noções de saúde coletiva I e II. 17. Noções de prótese e noções de dentística. 18. Noções de periodontia. 19. Noções de odontopediatria. 20. Noções de radiologia. 21. Noções de cirurgia; ações preventivas – aplicação de selantes, uso do flúor e orientações sobre higiene bucal. 22. Higiene bucal: técnicas de escovação. 23. Noções de oclusão dentária.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 401: ADMINISTRADOR

Conhecimentos Específicos: 1. Administração Geral: Conceito, princípios e origem da Administração; Conceito e tipos de organização; As funções administrativas (planejar, organizar, liderar e controlar); Ambientes Organizacionais (externos, internos, controláveis e incontroláveis); Organização, Sistemas Métodos; Eficiência e eficácia nas organizações; Processo decisório; Centralização, descentralização e delegação; Habilidades e papéis do Administrador; Poder e autoridade; Administração da qualidade; Cultura organizacional; Autoridade e liderança. 2. Administração Pública: Conceito, filosofia e princípios; Evolução da Administração Pública (patrimonialista, burocrática e gerencial); Poderes, obrigações e deveres na Administração Pública; Orçamento público e finanças públicas; Orçamento Público: elaboração, acompanhamento e fiscalização. 3. Créditos adicionais, especiais, extraordinários, ilimitados e suplementares. 4. Plano Plurianual. 5. Lei de Diretrizes Orçamentárias. 6. Lei Orçamentária Anual – elaboração, acompanhamento e aprovação. 7. Métodos, técnicas e instrumentos do Orçamento Público. 8. Gestão de Pessoas/Recursos Humanos: Conceito, evolução histórica, objetivos e funções; Modelos de gestão de pessoas; Recrutamento e seleção; Treinamento e avaliação de desempenho; Cargos, salários, carreiras e benefícios; Comunicação e endomarketing; Qualidade de vida no trabalho, saúde e ergonomia; Clima organizacional; Comportamento humano nas organizações; Dinâmica de grupos; motivação e teorias motivacionais; Liderança e teorias de liderança; Administração de talentos humanos e do capital intelectual; Modelagem do trabalho nas organizações; Sistema de remuneração; Programas de incentivos e benefícios; Relações no trabalho. 9. Planejamento estratégico: Conceitos e evolução; Tipos de planejamento; Processo do planejamento estratégico; Desenvolvimento de planos táticos e operacionais; Diagnóstico interno e externo (análise SWOT); Definição de objetivos e estratégias; Construção de cenários; Controle e desempenho organizacional; Governança Corporativa; Balanced Scorecard; Escolas do Planejamento; Administração estratégica; Pensamento estratégico; Componentes da estratégia. 10. A estrutura do aparelho público brasileiro: administração direta e indireta. 11. Centralização e descentralização na Administração Pública.

CARGO 402: ADVOGADO

Conhecimentos Específicos: DIREITO ADMINISTRATIVO – 1. Conceito de direito administrativo e suas relações com as outras disciplinas jurídicas. 2. Estrutura administrativa da Administração Pública (conceito; elementos e poderes do estado, organização do estado e da administração, governo e administração, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos). 3. A atividade administrativa (conceito de administração, natureza e fins da administração, princípios básicos da administração). 4. Os poderes e deveres do administrador público (poder-dever de agir, dever de eficiência, dever de probidade, dever de prestar contas). 5. O uso e abuso do poder (uso do poder, abuso do poder). 6. Poderes Administrativos (distinção entre poderes administrativos e poderes políticos, poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, polícia sanitária). 7. Atos administrativos (conceito e requisitos do ato administrativo, atributos do ato administrativo, classificação dos atos administrativos). 8. Espécies de atos administrativos. 9. Teoria dos motivos determinantes. 10. Invalidação dos atos administrativos. 11. Ideia geral sobre contrato. 12. Conceito, peculiaridades e interpretação do contrato administrativo. 13. Formalização do contrato administrativo (normas regedoras do contrato, instrumento e conteúdo do contrato administrativo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato). 14. Execução do contrato administrativo (direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato e recebimento do seu objeto, extinção, prorrogação e renovação do contrato). 15. Inexecução, revisão e rescisão do contrato (inexecução do contrato, causas justificadoras da inexecução do contrato, consequências da inexecução, revisão do contrato, rescisão do contrato, suspensão do contrato). 16. Principais contratos administrativos (contrato de obra pública, contrato de serviço, contrato de fornecimento, contrato de concessão, contrato de fornecimento, contrato de concessão, contrato de gerenciamento, contrato de gestão, termo de parceria). 17. Consórcios e convênios. 18. Licitação (conceitos, finalidades, princípios e objeto da licitação, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade de licitação, procedimento, anulação e revogação da licitação). 19. Modalidades de licitação (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão). 20. Sanções penais referente à contratos administrativos e licitação. 21. Conceito e classificação dos serviços públicos. 22. Regulamentação e controle. 23. Requisitos do Serviço e Direitos do Usuário. 24. Competência para prestação de serviço. 25. Formas e meios de prestação do serviço. 26. Autarquias (conceito e caracteres, controle, privilégios, autarquias de regime especial, agências reguladoras). 27. Fundações (considerações gerais, caracteres). 28. Agências executivas. 29. Empresas estatais ou governamentais (conceito e caracteres, controle, espécies e forma jurídica). 30. Entes de cooperação: entidades paraestatais (conceito e espécies). 31. Serviços delegados a particulares (serviços concedidos). 32. Serviços permitidos. 33. Serviços autorizados. 34. Convênios e consórcios administrativos. 35. Servidores públicos. 36. Classificação na constituição. 37. Regime jurídico. 38. Organização do serviço público (organização legal, conselhos de política de administração e remuneração de pessoal, escolas de governo, cargos e funções, criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos, provimento de cargos, direitos do titular do cargo, acesso a informações privilegiadas, competência para organizar o serviço público, observância das normas constitucionais. 39. Normas constitucionais pertinentes aos servidores (acessibilidade aos cargos, funções e empregos públicos, concurso, desinvestidura de cargo ou emprego público, paridade de vencimentos, vedação de equiparações e vinculações, acumulação de cargos, empregos e funções públicas, estabilidade, previdência social, sistema de previdência social do servidor, regime jurídico peculiar, regras previdenciárias de transição, exercício de mandatos eletivos, demissão de vitalícios e estáveis, reintegração, recondução, reversão, readmissão e aproveitamento, responsabilização civil de servidores, abrangência das normas constitucionais, competência da justiça comum. 40. Lei de Responsabilidade Fiscal. 41. Deveres e direitos dos servidores (deveres, restrições funcionais, direitos, sistema remuneratório, remuneração, subsídio, vencimentos, vantagens pecuniárias, indenizações). 42. Responsabilidade dos servidores (responsabilidade administrativa, responsabilidade civil, responsabilidade criminal, meios de punição, sequestro e perdimento de bens, enriquecimento ilícito e improbidade administrativa, abuso de autoridade). 43. Domínio público. 44. Conceito e Classificação dos bens públicos. 45. Administração dos bens públicos. 46. Utilização dos bens públicos. 47. Alienação dos bens públicos. 48. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. 49. Aquisição de

bens pela administração. 50. Responsabilidade civil da administração (reparação de danos: ação de indenização e ação regressiva). 51. Controle na administração (a necessidade de controle, conceito de controle, tipos e formas de controle). 52. Responsabilidade fiscal. 53. Controle administrativo (conceito, meios de controle, processo administrativo, modalidades de processo administrativo, processo administrativo disciplinar, meios sumários, sindicância, verdade sabida, termo de declarações, processo administrativo tributário). 54. Controle legislativo (conceito, fiscalização dos atos da administração). 55. Controle judiciário (conceito, atos sujeitos a controle comum, atos sujeitos a controle especial, meios de controle judiciário). 56. Administração em juízo (representação em juízo, atuação processual, execução do julgado, execução fiscal, despesas judiciais, prescrição, sequestro e perdimento de bens). 57. Organização administrativa brasileira (a administração federal, administração direta e indireta, os princípios fundamentais da administração pública: planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle). **DIREITO CONSTITUCIONAL**: 58. Constituição. 59. Conceito. 60. Classificação. 61. A organização do Estado. 62. Poderes e funções. 63. Repartição de competências. 64. A União, os Estados e os Municípios. 65. Suas atribuições. 66. Competência exclusiva, concorrente e residual para legislar. 67. A Administração Pública. 68. Princípios que a norteiam. 69. Servidores Públicos. 70. Ingresso na carreira pública. 71. Direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 72. Normas constitucionais e a hierarquia das leis. 73. A desconstitucionalização, recepção e repristinação. Inconstitucionalidade formal e material, originária e superveniente. 74. O controle da constitucionalidade das leis. 75. Sistema concentrado e difuso. 76. Ação direta e incidental. 77. Tutela constitucional das liberdades: mandado de segurança coletivo, habeas corpus, ação popular. 78. Habeas data, mandado de injunção, ação civil pública, direito de petição. 79. Direitos e garantias constitucionais. 80. Direitos sociais. 81. Interesses individuais, coletivos, difusos e homogêneos. 82. Poder Judiciário; organização; competência; autonomia. 83. Justiça dos Estados. 84. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. 85. Tribunal de Contas. 86. Direitos Sociais e sua efetivação. 87. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. 88. Poder Legislativo. 89. Princípios constitucionais da administração pública: princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. 90. Responsabilidade do Estado. 91. Serviços Públicos. 92. Servidores públicos: remuneração dos servidores. 93. Aspectos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF): conceitos, limites com pessoal, limites de endividamento, retornos aos limites, tratamento das receitas e despesas públicas, RREO, RGF entre outros aspectos. DIREITO CIVIL: 94. Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. 95. Lei de Introdução ao Código Civil. 96. Pessoas naturais e jurídicas: personalidade; capacidade; direitos de personalidade. 97. Domicílio civil. 98. Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos; requisitos; defeitos dos negócios jurídicos; modalidades dos negócios jurídicos; forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos; atos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência. **PROCESSO CIVIL**: 99. Código de Processo Civil. 100. DO PROCESSO DE CONHECIMENTO: Da Jurisdição e da Ação, das partes e dos procuradores; do Ministério Público; dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça; dos Atos Processuais; da Formação, da suspensão e da extinção do processo; do Processo e do Procedimento; do Procedimento Ordinário; do Processo nos Tribunais; Dos Recursos. 101. DO PROCESSO DE EXECUÇÃO: Da Execução em geral; das diversas Espécies de Execução; dos Embargos do Devedor; Da execução por Quantia Certa Contra Devedor insolvente; da Remição; da Suspensão da extinção do Processo de Execução. 102. DO PROCESSO CAUTELAR: Das Medidas Cautelares. 103. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: Dos Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa e Voluntária. 104. Normas fundamentais e aplicação das normas processuais; direito intertemporal, Jurisdição e ação; limites da jurisdição; cooperação internacional; competência interna. 105. Sujeitos do processo; atos processuais; teoria das nulidades. 106. Procedimento comum; fase postulatória e fase instrutória. 107. Fase decisória; processos de competência originária dos tribunais. 108. Dos recursos. 109. Da liquidação; do cumprimento da sentença; da execução em geral; das diversas espécies de execução. 110. Tutela provisória. 111. Procedimentos especiais. **DIREITO DO TRABALHO**: 112. Fontes do direito do trabalho e princípios aplicáveis. 113. Direitos constitucionais dos trabalhadores. 114. Relação de trabalho e relação de emprego. 114. Sujeitos do contrato de trabalho. 115. Contrato individual de trabalho. 116. Alteração, suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho. 117. Aviso prévio. 118. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 119. Jornada de trabalho e descanso. 120. Salário mínimo. 121. Férias. 122. Salário e remuneração. 123. FGTS. 124. Segurança e medicina no trabalho. 125. Proteção ao trabalho do menor. 126. Proteção ao trabalho da mulher. 127. Direito coletivo do trabalho. 128. Direito Processual do Trabalho. 129. Provas, recursos e ação rescisória no processo do trabalho. 130. Processos de execução. 131. Prescrição e decadência no processo do trabalho. 132. Competência da Justiça do Trabalho. 133. Rito sumaríssimo no dissídio individual. 134. Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 135. Dissídios coletivos. 136. Da Instituição Sindical. 137. Processo de multas administrativas. 138. **NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO**: conceito e classificação. 139. Capacidade tributária. 140. Domicílio tributário. 141. Crédito tributário: conceito e constituição. 142. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. 143. Hipóteses de alteração do lançamento. 144. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. 145. Poder de tributar e competência tributária. 146. Sistema Tributário Nacional. 147. Tributos: conceitos e espécies. 148. Princípios constitucionais tributários. 149. Obrigação tributária: espécies; fato gerador; sujeito ativo e passivo; solidariedade; responsabilidade; substituição tributária. 150. Crédito Tributário: constituição, suspensão da exigibilidade e extinção; garantias e privilégios. 151. Pagamento e repetição do indébito tributário: renúncia de receitas tributárias; imunidade; isenção; outros benefícios fiscais; decadência e prescrição do crédito tributário. 152 Tributos estaduais e municipais, aspectos gerais. 153. Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal. 154. Código Tributário Municipal.

CARGO 403: BIÓLOGO

Conhecimentos Específicos: 1. Educação Ambiental. 2. Ecologia e Meio Ambiente. 3. Biologia Sanitária. 4. Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de Vetores e Técnicas de Saneamento Básico. 5. Morfologia e Sistemática Vegetal. 6. Fisiologia Vegetal. 7. Zoologia. 8. Parasitologia. 9. Microbiologia. 10. Imunologia. 11. Citologia. 12. Hematologia. 13. Histologia. 14. Patologia. 15. Anatomia. 16. Genética. 17. Bioquímica. 18. Embriologia. 19. Biofísica e Fisiologia Humana. 20. Saúde Pública.

CARGO 404: BIOQUÍMICO

Conhecimentos específicos: 1. Bioquímica. 1.1 Preparo de soluções. 1.2. Normalidade e molaridade. 1.3. Controle de qualidade. 1.4. Coleta de materiais e anticoagulantes in vitro. 2. Fotometria. 2.1. Fotocolorimetria, espectrofotometria e fotometria de chama. 2.2. Dosagens cinéticas e colorimétricas. 2.3. Dosagens bioquímicas no sangue. 2.4. Eletroforese e imunoeletroforese. 2.5. Cromatografia e espectrometria de massa em análises clínicas. 3. Enzimologia clínica. 3.1. Hormônios. 3.2. Ação de drogas farmacologicamente ativas e seu controle terapêutico. 3.3. Valores normais e significado patológico. 4. Microbiologia/micologia. 4.1. Desinfecção e esterilização. 4.2. Coleta de amostras para exames. 4.3. Métodos de coloração. 4.4. Isolamento e identificação de microrganismos de interesse médico. 4.5. Meios de cultura para isolamento de microrganismos. 4.6. Provas bioquímicas, morfológicas, fisiológicas e moleculares de identificação microbiana. 4.7. Sensibilidade dos microrganismos aos quimioterápicos. 4.8. Agentes patogênicos de doenças microbianas. 5. Biossegurança. 5.1. Barreiras primárias e equipamentos protetores. 5.2. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. 5.3. Emergência nos acidentes de laboratório. 5.4. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 6. Hematologia. 6.1. Coleta, anticoagulantes e coloração de células. 6.2. Séries hematológicas. 6.3. A formação do sangue. 6.4. Hemograma. 7. Imuno-hematologia. 7.1. Grupos sanguíneos, fator Rh, doença hemolítica perinatal. 8. Anemias. 8.1. Diagnóstico laboratorial. 8.2. Infecções e infestações com expressão no sangue. 8.3. Fatores de coagulação. 9. Imunologia. 9.1. Imunidade celular e humoral Sistema HLA. 9.2. Reações antigeno-anticorpo. 9.3. Reações sorológicas para sífilis. 9.4. Provas sorológicas para doenças reumáticas. 9.5. Provas de aglutinação nas doenças infecciosas, imunoglobulinas. 9.6. Reações de imunofluorescência. 9.7. Dosagens HIV. 10. Parasitologia. 10.1. Métodos de concentração para exame parasitológico de fezes. 10.2. Identificação de protozoários intestinais. 10.3 Identificação de ovos, larvas e formas adultas de helmintos intestinais. 10.4. Métodos de coloração para o exame parasitológico. 10.5. Esfregaço em camada delgada, gota espessa, identificação de plasmódios e filárias no sangue e profilaxia das doenças parasitárias. 10.6. Ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. 11. Uroanálise. 11.1. Coleta, conservantes e exame qualitativo.

CARGO 405: CONTADOR

Conhecimentos específicos: 1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito; Campo de Atuação; Objetivos; Abrangência; Regimes Contábeis; Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. 2. Planejamento e Orçamento Público: Conceito; Instrumentos Básicos de Planejamento; Princípios Orçamentários; Técnicas e etapas do processo de elaboração da proposta orçamentária; Recursos para execução dos programas: Exercício financeiro; Créditos orçamentários; Créditos adicionais. 3. Receitas Públicas: Conceito; Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; Classificação das receitas; Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; Estágios da Receita; A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; Receita da Dívida Ativa. 4. Despesas Públicas: Conceito; Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; Classificação das despesas; Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; Estágios da Despesa; Tipos de Empenho; Restos a Pagar; Regime de Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; A Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; Dívida Pública. 5. Patrimônio na Administração Pública: Conceito; Bens Públicos; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Escrituração na Administração Pública: Conceito; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Contas de Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido; Variações Patrimoniais Diminutivas; Variações Patrimoniais Aumentativas; Controles de Aprovação do Planejamento e Orçamento; Controles da Execução do Planejamento e Orçamento; Controles Devedores; Controles Credores; Subsistemas de Informações Contábeis; Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI: Conceito; Objetivos; Formas de Acesso; Modalidades de Uso; Abrangência do SIAFI; Segurança do SIAFI; Principais Documentos de Entrada de Dados; Fundamentos Lógicos; Fundamentos Contábeis; SIAFI Gerencial; Formalidades do Registro Contábil; Escrituração de operações Típicas; Contabilização das transações no Setor Público. 6. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público: Conceito; Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Análise e Interpretação dos Balanços Públicos: Objetivo da Análise das Demonstrações Contábeis; Dos Quocientes sobre os Balanços; Indicadores e Indicativos Contábeis; Levantamento de Contas: Prestação de Contas; Tomada de Contas. 7. Auditoria Contábil: Normas práticas usuais de auditoria; Conceito; Controle Interno e Externo; Procedimentos e Rotinas. 8. Contabilidade de Custos. 9. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (art. 70 ao 75), das finanças públicas (art. 163 ao 169); Lei Complementar nº 4.320/64; Decreto Lei 200/67; Lei nº 10.028 de 19.10.2000; Escrituração Fiscal Digital de Retenções – Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1701; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (7ª. Edição).

CARGO 406: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Conhecimentos Específicos: 1. Solos: Classificação, Fertilidade, Manejo e Conservação. 2. Nutrição Mineral de plantas. 3. Fisiologia Vegetal: Fotossíntese, Crescimento e Desenvolvimento Vegetal. 4. Controle de Plantas Invasoras. 5. Identificação e controle de problemas fitossanitários em plantas cultivadas. 6. Irrigação e Drenagem na Agricultura. 7. Princípios de georreferenciamento. 8. Experimentação Agrícola: Montagem de Experimentos, Delineamentos Experimentais, Interpretação de Resultados de Análises de Experimentos. 9. Cultivo de cacau, dendê, fruteiras nativas da Amazônia, laranja, abacaxi, coco, feijão, milho, arroz, hortaliças e plantas medicinais. 10. Sociologia, Extensão e Economia Rural. 11. Entomologia. 12. Fitopatologia. 13. Pragas quarentenárias presentes, ausentes e Pragas não quarentenárias regulamentadas. 14. Manejo integrado de pragas. 15. Pragas com exigências fitossanitárias de países importadores. 16. Análises de riscos. 17. Uso correto de agrotóxicos e afins. 18. Quarentena vegetal. 19. Tratamentos para fins quarentenários. 20. Áreas de baixa prevalência de pragas. 21. Áreas livres de pragas. 22. Sistemas de manejo de riscos (Sistema Approach). 23. Certificação fitossanitária. 24. Lei Federal nº 8.171, de 17/01/1991. 25. Lei Federal nº 9.712, de 20/11/1998. 26. Lei Federal nº 10.711, de 05/08/2003. 27. Decreto Federal nº 5.153, de 23/07/2004. 28. Decreto Federal nº 5.741, de 30/03/2006. 29. Decreto Federal nº 8.471, de 22/06/2015. 30. Decreto Estadual 36.108, de 06/08/2015. 31. Lei Federal nº 7.802, de 11/07/1989. 32. Decreto Federal nº 4.074, de 04/01/2002. 33. Agricultura Orgânica: conceitos, princípios e manejo da produção vegetal orgânica (Lei nº 10.831/2003). 34. Conhecimentos básicos sobre organismos internacionais e blocos econômicos regionais (OMC com foco na agricultura (SPS - TBT), FAO, OMS, CIPV (Decreto nº 5759/2006). 35. Proteção de cultivares. 35. Decreto Federal n° 6.268, de 22/11/2007. 36. Decreto Federal N° 8.446, de 06/05/2015.

CARGO 407: ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO

Conhecimentos Específicos: 1. Conhecimento e procedimentos de planejamento, elaboração, execução e acompanhamento de planos e projetos de ordenamento territorial urbano e rural; topografia, geodesia e batimetria, levantamentos por meio de imagens, organização e controle de acervo de mapoteca e cadastro dos imóveis urbanos e rurais, elaboração de plantas, cartas e mapas, elaboração de pareceres, laudo, informes técnicos e relatórios, execução de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento; noções de sistemas de referência em uso e usados no Brasil, sistemas geocêntricos de referência e geoprocessamento.

CARGO 408: ENGENHEIRO CIVIL

Conhecimentos Específicos: 1. Projetos de obras civis. 1.1. Arquitetônicos. 1.2. Estruturais (concreto, aço e madeira). 1.3. Fundações. 1.4. Instalações elétricas e hidro sanitárias. 2. Projetos complementares. 2.1. Elevadores. 2.2. Ventilação exaustão. 2.3. Ar condicionado. 2.4. Telefonia. 2.5. Prevenção contra incêndio. 3. Especificação de materiais e serviços. 4. Programação de obras. 4.1. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades. 4.2. Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-CPM. 5. Acompanhamento de obras. 6. Construção. 6.1. Organização do canteiro de obras: execução de fundações (sapatas, estacas e tubulações). 6.2. Alvenaria. 6.3. Estruturas e concreto. 6.4. Aço e madeira. 6.5. Coberturas e impermeabilização. 6.6. Esquadrias. 6.7. Pisos e revestimentos. 6.8. Pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). 7. Fiscalização. 7.1. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.) 7.2. Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.). 7.3. Controle de execução de obras e serviços. 8. Noções de irrigação e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos. 9. Legislação e Engenharia legal. 10. Licitações e contratos. 10.1. Legislação específica para obras de engenharia civil. 11. Vistoria e elaboração de pareceres. 12. Princípios de planejamento e de orçamento público. 13. Elaboração de orçamentos. 14. Noções de segurança do trabalho.

CARGO 409: FARMACÊUTICO

Conhecimentos Específicos: 1. Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Lei 8666/93, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei 9.782/99 e suas alterações, Portaria 344/98, RDC 302/05; RDC 67/2007. 2. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. 3. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. 4. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. 5. Farmacocinética e Farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. 6. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. 7. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; antiinflamatórios esteroides. 8. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, antihipertensivos e antibióticos. 9. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. 10. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. 11. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. 12. Padronização de técnicas e controle de qualidade. 13. Desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. 14. Nanotecnologia farmacêutica. 15. Biossegurança. 16. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de

matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da ANVISA.

CARGO 410: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Conhecimentos Específicos: 1. Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Lei 8666/93, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei 9.782/99 e suas alterações, Portaria 344/98, RDC 302/05; RDC 67/2007. 2. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. 3. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. 4. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. 5. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. 6. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. 7. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; antiinflamatórios esteroides. 8. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, antihipertensivos e antibióticos. 9. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. 10. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. 11. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. 12. Padronização de técnicas e controle de qualidade. 13. Desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. 14. Nanotecnologia farmacêutica. 15. Biossegurança. 16. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da ANVISA. 17. Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos. 18. Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; Citologia de líquidos biológicos. 19. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. 20. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. 21. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. 22. Lipoproteínas: classificação e doseamento. 23. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. 24. Função hepática: correlação com enzinas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. 25. Enzimologia clínica: Princípios, correlações clínico-patológicas. 26. Função endócrina: hormônios tireoidianos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. 27. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas; hematologia, hemostasia e imuno-hematologia. 28. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento; microbiologia clínica (bacteriologia, micologia, virologia e parasitologia). 29. Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças infecciosas. 30. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Imunoglobulinas; sistema complemento; reações sorológicas (aglutinação, precipitação, imunofluorescência), e rotina hematológica (hemostasia, coagulação, anemias e hemopatias malignas). 31. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. 32. Leucemias. 33. Observações gerais para todas as dosagens, curvas de calibração; colorações especiais e interpretação de resultados. 34. Controle de qualidade e biossegurança em laboratórios de pesquisa, de análises clínica e biologia molecular. 35. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. 36. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. 37. Normas gerais de serviços de hemoterapia; doação de sangue; critérios para triagem laboratorial de doador de sangue; hemocomponentes, hemoderivados: métodos de preparação, armazenamento, transporte, testes e análise de controle de qualidade Hemovigilância de incidentes transfusionais imediatos e tardios. 38. Biossegurança em hemoterapia.

CARGO 411: FISCAL AMBIENTAL

Conhecimentos Específicos: 1. Importância da Ecologia e o Papel do Homem no Meio Ambiente. 2. Economia ecológica. 3. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. 4. Conceitos Básicos de sistemas de abastecimento e tratamento de água - unidades do sistema de abastecimento de água: Manancial. 5. Captação de águas superficiais e subterrâneas; tipos de captação. 6. Adução de água. 7. Reservatórios de distribuição. 8. Redes de distribuição. 9. Tecnologias de tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades. 10. Qualidade da água. 11. Importância do abastecimento de água. 12. A água na transmissão de doenças. 13. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água (Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde). 14. Gestão ambiental (ISO 14001). 15. Legislação Ambiental de Impacto Ambiental. 16. Monitoramento de Recursos Hídricos. 17. Lei Federal 9433/97 (Lei da Política Nacional dos Recursos Hídricos). 18. Auditoria Ambiental. 19. Controle de poluição da água. 20. Noções básicas de informática. 21. Sistemas de tratamento esgotos sanitários. 22. Sistemas de coleta de esgotos sanitários. 23. Tecnologias de tratamento coletivo e individual de esgotos domésticos. 24. Potencial e limitações do reúso da água. 25. Conceitos básicos de drenagem urbana e pluvial. 26. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final; 27. Resíduos de Serviço de Saúde: armazenamento, coleta, destino final. 28. Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. 29. Impactos Ambientais dos resíduos sólidos. 30. Implantação e operação de Aterros Sanitários. 31. Programas de reciclagem e minimização da geração de resíduos. 32. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10). 33. A Política Nacional de Saneamento Básico (Lei 11.455/04). 34. Estudo de impactos ambientais (EIA). 35.

Relatórios de Impactos sobre o Meio Ambiente (RIMA). 36. As Metodologias do EIA/RIMA. 37. O gerenciamento ambiental; zoneamento econômico-ecológico, licenciamento e monitoramento. 38. Recuperação de áreas degradadas. 39. Proteção de nascentes, cachoeiras, grutas e acidentes geográficos. 40. Proteção de sítios arqueológicos. 41. Contenção de encostas nas vias de transporte. 42. Impactos das vias de transporte no ambiente: túneis, viadutos, pontes, pedreiras, terraplanagem, eclusas, canais, etc. 43.Código Florestal Federal e Resoluções CONAMA.

CARGO 412: FISCAL DE TRIBUTOS

Conhecimentos Específicos: DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Princípios informativos do Direito Administrativo. 2. Administração Pública: conceito; órgãos e agentes públicos. 3. A atividade administrativa. 4. Princípios básicos da Administração Pública e informativos do Regime Jurídico-Administrativo. 5. Poderes Administrativos. 6. Atos Administrativos. 7. Conceito, requisitos e atributos. 8. Atos vinculados e Atos discricionários. 9. O Poder de Polícia. 10. A invalidação dos atos administrativos: anulação e revogação. 11. A organização administrativa brasileira: administração descentralizada. 12. Fundação, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública e Autarquia. Serviços Públicos: considerações gerais. 13. Licitação: conceito, finalidades, seus princípios. 14. Anulação e revogação; modalidades. 15. Contratos Administrativos: considerações gerais. 16. Domínio Público: classificação geral. 17. Considerações gerais. 18. Terras públicas. 19. Terrenos de Marinha. 20. Terras devolutas e Ação discriminatória. 21. A responsabilidade civil da administração. 22. A reparação do dano. 23. O controle administrativo, legislativo e judiciário. 24. Mandato de Segurança e Ação Popular. 25. Mandato de Segurança Coletivo. 26. Mandato de Injunção. 27. Habeas data. 28. Intervenção na propriedade e no domínio econômico. 29. Desapropriação. 30. Limitações Administrativas Servidores públicos. 32. Regime único. **CONTABILIDADE** – 33. Procedimentos contábeis básicos. 34. Estatística patrimonial e as variações do patrimônio líquido. 35. Fatos contábeis. 36. Operações com mercadorias. 37. Avaliação de estoque: PEPS e média móvel. 38. Problemas contábeis diversos. 39. Balancetes. 40. Demonstrações contábeis. 41. Relatórios. 42. Análise de demonstrações contábeis (introdução). **NOÇÕES DE DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO**: 43. Ordem econômica e financeira. 44. Princípios gerais. 45. Receita Pública: classificação. 46. Orçamento Público: princípios orçamentários. 47. Elaboração do orçamento: processo legislativo. 48. Despesa pública: classificação. 48. Execução do orçamento. 49. Controle e fiscalização de execução orçamentária. 50. Lei de Responsabilidade Fiscal. 51. O papel dos Tribunais de Contas. 52. Tributação e orçamento. 53. Direito Tributário: princípios. 54. Competência e capacidade tributária. 55. Limitações constitucionais ao poder de tributar. 56. Tributos em espécie e classificação. 57. Imunidade, isenção e anistia. 58. Obrigações tributárias: conceito; natureza; espécies; elementos; fato gerador; sujeito ativo e passivo da obrigação tributária. 59. Responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição do crédito tributário; lançamento e suas modalidades; garantias e privilégios Suspensão e extinção da exigibilidade do crédito tributário. 59. Matéria Tributária em Juízo: execução fiscal, ação anulatória de débito fiscal e mandado de segurança. **DIREITO CONSTITUCIONAL E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR** – 60. Capítulos I do Título VI – F88; Lei Complementar Federal 63/90. Decreto Lei Federal 406/68 e suas alterações. Emenda Constitucional nº 37/2002; Lei Complementar Federal 116/03. 61. Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul - SC.

CARGO 413: FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos de fisioterapia. 2. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 3. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. 4. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. 5. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. 6. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. 7. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. 8. Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório. 9. Biomecânica. 10. Fisiologia geral e do exercício. 11. Fisiopatologia. 12. Semiologia. 13. Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico ou potencialmente crítico. 14. Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico. 15. Suporte básico de vida. 16. Aspectos gerais e tecnológicos da Terapia Intensiva. 17. Identificação e manejo de situações complexas e críticas. 18. Farmacologia aplicada. 19. Monitorização aplicada ao paciente crítico ou potencialmente crítico. 20. Interpretação de exames complementares e específicos do paciente crítico ou potencialmente crítico. 21. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. 22 Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção. 23.Treinamento muscular respiratório e recondicionamento físico funcional. 24. Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva específicos da terapia intensiva. 25. Humanização. 26. Ética e Bioética. 27. Fisioterapia Funcional Na Uroginecologia E Saúde Da Mulher. 28. Código De Ética Profissional.

CARGO 414: FONOAUDIÓLOGO

Conhecimentos Específicos: 1. Mecanismos físicos da comunicação oral. 2. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. 3. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. 4. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. 5. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. 6. Processamento auditivo central. 7. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. 8. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. 9. Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. 10. Atuação do fonoaudiólogo em hospitais e postos de saúde. 11 Otoneurologia.

CARGO 415: MÉDICO ANGIOLOGISTA/CIRURGIA VASCULAR

Conhecimentos Específicos: 1. Noções básicas de anatomia vascular. 2. Fisiologia da macro e da microcirculação. 3. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. 4. Fisiopatologia da aterosclerose. 5. O exame clínico do paciente vascular. 6. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. 7. Angiografias. 8. Insuficiência arterial crônica de extremidades. 9. Vasculites. 10. Trombofilias. 11. Arteriopatias vasomotoras. 12. Aneurismas. 13. Síndromes do desfiladeiro cervical. 14. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana. 15. Insuficiência vascular visceral. 16. Pé Diabético. 17. Doença tromboembólica venosa. 18. Varizes de Membros inferiores. 19. Insuficiência venosa crônica. 20. Linfangites e erisipela. 21. Linfedemas. 22. Úlceras de perna. 23. Angiodisplasias. 24. Oclusões arteriais agudas. 25. Trauma vascular. 26. Terapêutica antiplaquetária. 27. Terapêutica anticoagulante e Fibrinolítica. 28. Terapêutica vasodilatadora e Hemorreológica. 29. Terapêutica venotônica e Linfocinética.

CARGO 416: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Cardiopatias isquêmicas (angina instável, IAM nQ e infarto agudo do miocárdio). 2. Aneurisma de aorta. 3. Dissecção aguda de aorta. 4. Insuficiência cardíaca. 5. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). 6. Hipertensão arterial sistêmica. 7. Miocardiopatias. 8. Endocardite bacteriana. 9. Cor pulmonale agudo e crônico. 10. Doença reumática. 11. Pericardiopatias. 12. Arritmias cardíacas. 13. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). 14. Choque cardiogênico. 15. Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação. 16. Cardiologia Clínica (IAM, ICC, Síndrome Coronariana). 17. Pós-operatório em Cirurgia Cardíaca.

CARGO 417: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Conhecimentos Específicos: 1. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória, pancreatites e cirrose hepática; 2. Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; 3. Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; 4. Sistema renal: infecções do trato urinário GNDA, GNC; 5. Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC. 6. Doenças do colágeno: febre reumática, artrite reumática e LER. 7. Doenças infectoparasitárias: parasitoses, filariose, leptospirose, hepatite, AIDS, sífilis, hanseníase, tuberculose, cólera, febre tifóide, meningoencefalite e dengue. 8. Doenças neoplásicas: aspectos diagnósticos das doenças tumorais do aparelho respiratório e digestivo. 9. Diabetes mellitus e doenças da tireoide; 9. Urgências clínicas: insuficiência cardíaca congestiva, edema agudo de pulmão, crise hipertensiva, asma brônquica, hemorragia digestiva, insuficiência hepática, insuficiência renal aguda, cólica renal e embolia pulmonar; 10. Envenenamentos agudos; 11. Clínica do Traumatismo Craniano - TCE e AVC; 12. Urgência em Saúde Mental; 13. Dermatologia: Principais doenças de pele.

CARGO 418: MÉDICO DERMATOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos de Dermatologia. 2 Cuidado de pacientes imunossuprimidos. 3 Fototerapia. 4 Patologia cutânea. 5 Alterações morfológicas cutâneas epidermo-dérmicas. 6 Afecções dos anexos cutâneos. 6.1 Foliculares. 6.2Hidroses. 6.3 Tricoses. 6.4 Onicoses. 7 Infecções e infestações: dermatoses por vírus, dermatoses por riquétsias, piodermites e outras dermatoses por bactérias. Tuberculoses e micobacterioses atípicas, hanseníase, sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis. Micoses superficiais e profundas. Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatozoonoses. 8 Dermatoses por agentes químicos, físicos e mecânicos. 9 Inflamações e granulomas não infecciosos. 9.1 Inflamações não infecciosas. 9.2 Granulomas não infecciosos. 10 Dermatoses metabólicas. 11 Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. 12 Dermatoses por imunodeficiência. 13 Afecções congênitas e hereditárias. 14 Cistos e neoplasias. 14.1 Cistos. 14.2 Nevos organoides. 14.3 Tumores cutâneos benignos e malignos. 15 Terapêutica. 15.1 Terapêutica tópica. 15.2 Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia. 15.3 Cirurgia dermatológica. 15.4 Eletrocirurgia, eletrocoagulação, eletrólise e iontoforese. 15.5 Quimiocirurgia. 15.6 Actinoterapia, laserterapia e radioterapia.

CARGO 419: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia. 2. Doença da hipófise e do hipotálamo. 3. Doenças da tireoide. 4. Doenças das paratireoides. 5. Doenças das suprarrenais. 6. Diabetes mellitus. 7. Testes dinâmicos em endocrinologia. 8. Interpretação dos testes em endocrinologia. 9. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo gravídico-puerperal. 10. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. 11. Osteoporose. 12. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV. 13. Deficiência de vitamina D. 14. Emergências endocrinológicas. 15. Dislipidemias. 16. Hipogonadismo, infertilidade, amenorreia e disfunção erétil.

CARGO 420: MÉDICO GENERALISTA - ESF

Conhecimentos Específicos: Acolhimento: conceitos, formas de organização, avaliação do processo de trabalho, classificação de risco; Ferramentas e conceitos em medicina de família: visita domiciliar, genograma, fluxograma analisador, medicina centrada na pessoa, medicina baseada em evidência na consulta ambulatorial, prontuário orientado por problemas 3. Urgência clínica na Atenção Básica: suspeita de dengue hemorrágica, crise aguda de Asma, exacerbação de DPOC, reações alérgicas graves, envenenamentos agudos; dor torácica aguda, dor abdominal aguda, crise convulsiva, crise hipertensiva, hiperglicemia 4. Problemas cirúrgicos na Atenção básicas técnicas de assepsia, anestesia local, sutura, drenagem de abcesso, cantoplastia, lavagem de ouvido, feridas e queimaduras: acompanhamento clínico da cicatrização: curativos, sinais de alerta

de infecção, técnica de retirada de pontos 5. Educação em saúde e Intersetorialidade; Conceitos e técnicas pedagógicas de atividades de educação em saúde 6. Atenção à saúde da criança e do adolescente: exame físico, crescimento, desenvolvimento, nutrição e aleitamento materno, imunização, diagnóstico diferencial, exame físico e sinais de alerta de infecções e problemas congênitos no RN, anemias, febre em crianças: diagnóstico diferencial, terapêutica e sinais de alerta (meningites, septicemia, encefalites), infecções respiratórias agudas (processo viral e bacteriano): otite, sinusite, amigdalite, pneumonia, diarréia/desidratação: diagnóstico e conduta, convulsão febril: condução clínica na atenção básica, desnutrição: diagnóstico diferencial e terapêutica, parasitoses intestinais, alterações urinárias em pediatria. Diagnóstico diferencial de transtornos mentais na infância e adolescência, linfadenopatias e análise de hemograma. Febre reumática e prevenção de endocardite infecciosa, doenças exantemáticas, obesidade infantil, ginecologia infanto-juvenil, abordagem a criança suspeita de sofrer de abuso sexual: exame físico e condução clínica 7. Atenção à mulher: técnica de exame ginecológico e de coleta de secreção para exame citológico. 8. Diagnóstico, classificação de risco condução de câncer de colo de útero ou lesões suspeitas, anticoncepção (inclusive de emergência), planejamento reprodutivo e direitos sexuais e reprodutivos, atenção à mulher em situação de violência doméstica e sexista: abordagem, condução clínica e articulação inter setorial, diagnóstico diferencial dos seguintes sinais e sintomas (isolados ou associados): Dor pélvica (aguda, crônica e cíclica), alterações do ciclo menstrual, sangramento uterino anormal, dificuldade de engravidar, secreção vaginal e prurido vulvar, nódulo na mama, assistência pré-natal: alterações fisiológicas na mulher, crescimento fetal; exames importantes, imunização e critérios de classificação de gestação de alto risco, orientações gerais e queixas prevalentes na gestação: nutrição, exercício físico, uso de fármacos e outras exposições na gestação e lactação; gravidez na adolescência, hipertensão e diabetes na gestação; infecções na gestação: infecções sexualmente transmissíveis e transmissão vertical de HIV, crescimento intra-uterino retardado, depressão e psicose puerperal, climatério: diagnóstico, abordagem, tratamento dos sintomas; Atenção à Saúde do Adulto e Idoso. 9. Alimentação saudável e práticas de exercício físico: orientações e acompanhamento clínico. 10. Diagnóstico diferencial dos seguintes sinais e sintomas (isolados ou associados): dispneia, dor torácica, febre em adultos, dor abdominal, zumbido, vertigem, tosse, astenia, anorexia, perda de peso, cefaleia, dor e inflamação articular, tristeza, ansiedade, otalgia, tabagismo, diminuição da acuidade visual ou auditiva, dor lombar, dor pélvica, dor testicular, dispaurenia, disfagia, disúria, constipação intestinal, náuseas e vômitos, diarreia (aguda e crônica), sopro cardíaco, hematêmese, hematoquesia, melena, convulsão, incontinência urinária, epistaxe e olho vermelho; 11. Diagnóstico diferencial de lesões elementares dermatológicas; 12. Prevenção,diagnóstico, tratamento e critérios de encaminhamentos das seguintes patologias: hipertensão arterial sistêmica, diabetes, hanseníase, tuberculose, depressão, transtorno de ansiedade, artrite reumatoide, esquizofrenia, etilismo, bursite, tendinite, lúpus, anemias, hiperplasia prostática, 13. Infecções do trato urinário, infecção pelo HIV, rinite alérgica, rinossinusite, asma brônquica, IVAS, Pnemonias, Gastrite, Úcera péptica e Doença do refluxo gastro-esofágico, doença pulmonar obstrutiva crônica, Conjuntivite, Insuficiência cardíaca congestiva, Infarto agudo do miocárdio, acidente vascular encefálico, neoplasias, gota, epilepsia, doença de Parkinson, mal de Alzheimer, trombose venosa profunda, arritmias cardíacas, dengue, esquistossomose, filariose, doença de Chagas, hepatites, leishmaniose, infeccões gastro-intestinais, osteoporose, sífilis e IST, Código de Ética Profissional.

CARGO 421: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Conhecimentos Específicos: 1. Saúde Comunitária, Análise previdenciária, Saúde da família, Medicina preventiva, Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2. Repercussões da gravidez sobre o organismo, sistêmicas e do aparelho genital. Assistência pré-natal e puerpério. 3. Propedêutica da gravidez. 4. Planejamento familiar. 5. Doenças intercorrentes no ciclo grávido puerperal. 6. Doença hemolítica perinatal. 7. Gravidez na adolescência. 8. Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclampsia e eclâmpsia. 9. Vulvovaginites. 10. Endometriose, doença inflamatória pélvica. 11. Infecção geniturinária. 12. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. 13. Síndrome do climatério e menopausa. 14. Doenças benignas e malignas da mama. 15. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. 16. Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. 17. Abortamento. 18. Gravidez ectópica. 19. Placenta prévia e descolamento prematuro de placenta. 20. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. 21. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). 22. Incontinência urinária e prolapsos e distúrbios do assoalho pélvico. 23. Anatomia da pelve feminina e embriologia. 24. Cirurgias ginecológicas, avaliações pré-operatórias e tratamento pós-operatório. 25. Dor pélvica e dismenorreia. 26. Gestação de alto risco. 27. Parto conceitos, contratilidade uterina, mecanismo, estudo clínico e assistência.

CARGO 422: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. 2. Infecções causadas por microrganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus, bactérias e fungos. Raiva. Rickettsioses. Sinusites. Difteria. 3. Tuberculose, hanseníase e doenças por outras micobactérias. Brucelose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Influenza. 4. Toxoplasmose. Leptospirose. Hantaviroses. Infecções fúngicas. Bartonelose. 6. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatites por vírus. 7. Leishmaniose cutânea e visceral. Febre Tifoide. Dengue. Varicela. Sarampo. Rubéola. Escarlatina. Caxumba. Coqueluche. Herpes simples e zoster. Citomegalovírus. 8. Esquistossomose, filariose, parasitoses por helmintos e protozoários. 9. Imunizações. 10. Doenças sexualmente transmissíveis. 11. Controle de infecções hospitalares. 12. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 13. Cólera. Raiva. Malária. 14. Antibióticos, antivirais e antifúngicos. 15. Sistema de agravos notificáveis.

CARGO 423: MÉDICO NEFROLOGISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Doenças glomerulares: glomerulopatias primárias e secundárias, acometimento túbulo-intersticial. 2. Diabetes e doença renal: relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. 3. Hipertensão arterial: primária, secundárias e avaliação cardiovascular. 4. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. 5. Insuficiência renal crônica: tratamento conservador. Doença óssea. Tratamento dialítico: hemodiálise, CAPD e peritoneal. Nutrição. 6. Nefrologia intensiva. Distúrbios metabólicos e ácido-base. Insuficiência renal aguda. 7. Litíase e infecção urinária. Doença cística. Doenças túbulo-intersticiais. Erros metabólicos. 8. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante. 9. Laboratório e patologia renal. Laboratório de análises clínicas. Histologia das doenças renais. 10. Treinamento nefro-urológico. Diagnóstico por imagem. Processos obstrutivos. Tumores renais. 11 Síndrome hemolítico-urêmica. 12 Síndrome hepato-renal. 13. Síndrome nefrótica. 14. Colageneses. 15. Nefritesintersticiais.

CARGO 424: MÉDICO NEUROLOGISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. 2. Semiologia e exame físico neurológico. 3. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia. 4 Tumores do SNC. 5. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. 6. Hipertensão intracraniana. 7. Doenças desmielinizantes. 8. Demências. 9. Neuropatias periféricas. 10. Doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais. 11 Miopatias. Miastenia grave e polimiosite. 12. Diagnóstico de traumatismo cranioencefálico. 13. Doenças infecciosas e parasitárias do SNC. 14. Distúrbio do sono. 15. Preenchimento da declaração de óbito.

CARGO 425: MÉDICO NEUROPEDIATRA

Conhecimentos Específicos: 1. Exame neurológico do recém-nascido ao adolescente. Infecções do sistema nervoso. 2. Epilepsia e distúrbios paroxísticos de natureza não epiléptica. 3. Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso. 4. Encefalopatias não progressivas e progressivas. 5. Doenças neurocutâneas. 6. Tumores do SNC. 7. Hipertensão intracraniana. 8. Distúrbios do sono. 9. Distúrbios do comportamento. 10. Dificuldades e distúrbios do aprendizado escolar. 11. Cefaleias. Doenças neuromusculares. 12. Doenças neurológicas heredodegenerativas. 13. Ataxias agudas. 14. Infecções congênitas. 15. Afecções dos gânglios da base. 16. Peroxissomopatias. 17. Lisossomopatias. 18. Doenças desmielinizantes. 19. Comas. 20. Traumatismo craniencefálico. 21. Acidentes vasculares celebrais na infância. 22. Comprometimento neurológico em doenças sistêmicas. 23. Transtorno de deficit de atenção e hiperatividade. 24. Morte encefálica.

CARGO 426: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: 1 Embriologia ocular. 2 Anatomia e Histologia Ocular: órbita-¬- conteúdo e relações anatômicas. 2.1 Pálpebras e conjuntiva. 2.2 Globo ocular e túnicas fibrosas, vascular e nervosa. 2.3 Meios dióptricos. 2.4 Músculos extrínsecos. 2.5. Aparelho lacrimal. 3.Fisiologia da visão. 4.Refração: noções de óptica oftálmica. 4.1 Vícios de refração. 4.2.Prescrição de óculos e lentes de contato. 5 Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal. 6.Glaucoma: classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico. 7.RETINA E VÍTREO: Doenças vasculares da retina, Degenerações da mácula, Distrofias, Degenerações periféricas da retina, Descolamentos da retina 8 Repercussões oculares de patologias sistêmicas. 9 Urgências em oftalmologia: clínicas e cirúrgicas. 10 AIDS – manifestações oculares. 11 Plástica ocular: Blefaroptose, Ectrópio, Entrópio, Triquíase, Paralisia Facial, Blefaroespasmo, Reconstrução palpebral, Cavidades anoftálmicas, Orbitopatiadistireoidiana, Propedêutica da drenagem lacrimal, Obstrução lacrimal do recém-nascido, Dacricistorrinostomia. 12. ESTRABISMOS: Ambliopia, Avaliação clínica, Forias e anormalidades da vergência, Esotropias, Exotropias, Disfunções dos oblíquos e padrões alfabéticos, Estrabismos complexos: paralíticos, restritivos, torcicolo ocular e desvio vertical dissociado, Sindromes especiais. 13. BANCO DE OLHOS E TRANSPLANTE DE CÓRNEA: Banco de Olhos, Ceratoplastia lamelar, Ceratoplastia penetrante.

CARGO 427: MÉDICO ORTOPEDISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Políticas públicas de saúde, segurança do trabalhador e servidor público. 2. Previdência (Regime Geral Único). 3. Inclusão de portadores de deficiência. 4. Aspectos biomecânicos e atividade de trabalho. 5. Ergonomia. 6. Vigilância em saúde do trabalhador. 7. Epidemiologia em Saúde. 8. Processos patológicos em ortopedia, neurologia, reumatologia e oncologia. 9. Traumatologia. 10. Fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar. 11. Fraturas e luxações dos ossos dos pés. 12. Tumores ósseos. Radiologia. 13. Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho. 14. Tecnologia assistiva. 15. Abordagens clínicas (avaliação, diagnóstico, tratamento e reabilitação) nos contextos individuais, coletivos e ambientais. 16. Perícia médica em saúde.

CARGO 428: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Anatomofisiologia clínica das fossas nasais e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição e equilíbrio. 2. Semiologia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento das principais afecções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios e do equilíbrio e cavidades nasais e seios paranasais. 3. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiologica das principais patologias do ouvido. 4. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares. 5. Doenças ulcerogranulomatosas em otorrinolaringologia. 6. Deficiências auditivas. Anomalias congênitas da laringe. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. 7. Afecções e síndromes otoneurologicas. 8. Paralisia facial periférica. 9. Afecções benignas e malignas do pescoço. 10. Abordagem do Paciente com Zumbido – Diagnostico Diferenciais. 11. Traumas em otorrinolaringologia. 12. Labirintopatias periféricas e centrais. 13. Fisiopatologia e Semiologia da síndrome do

ronco e apneia obstrutiva do sono e seu tratamento cirúrgico e não cirúrgico.

CARGO 429: MÉDICO PEDIATRA

Conhecimentos Específicos: aleitamento materno. Desnutrição. Imunizações. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças exantemáticas. Febre de origem indeterminada. Infecções respiratórias agudas. Anemias na infância. Gastroenterocolite. Desidratação e reidratação. Parasitoses intestinais. Constipação intestinal. Dermatoses da infância. Meningites e encefalites. Rinite e asma. Abdome agudo. Acidentes na infância. Intoxicações na infância. Norma Operacional da Assistência à Saúde – SUS-NOAS-01/02; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS-1996; Emenda Constitucional Nº 29 de 13 de setembro de 2000. Ética Médica. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cárdio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencegalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas.

CARGO 430: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Semiologia e exame físico em nas doenças pulmonares. 2. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia. 3. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar. 4. Asma e Bronquite. 5 Tabagismo. 6 DPOC. 7 TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar. 8 Infecções respiratórias. 9 Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. 10. Neoplasias respiratórias. 11 Pneumopatias supurativas. 12. Ventilação mecânica. 13 Broncoscopia. 14 Doenças pulmonares intersticiais difusas. 15. Doenças ocupacionais e ambientais. 16 Tosse. 17 Distúrbios respiratórios do sono. 18. Fibrose Pulmonar Idiopática. 19. Reabilitação pulmonar.

CARGO 431: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Anatomia cirúrgica do cólon, reto e canal anal. 2. Fisiologia colônica e ano-retal (técnicas de investigação e aplicação clínica). 3. Anestesia local na cirurgia anorretal. 4. Cicatrização das feridas. 5. Infecção em cirurgia. 6. Antibióticos. 7. Pré e pós-operatório. 8. Equilíbrio hidro-eletrolítico e ácido-básico. 9. Complicações respiratórias, abdominais e vasculares. 10. Nutrição em cirurgia. 11. Alimentação enteral e parenteral. 12. Transtornos hemorrágicos. 13. Mecanismos de hemostasia. 14. Transfusão de sangue e derivados. 15. Técnica geral daslaparotomias. 16. Incisões abdominais. 17. Cirurgia vídeo-laparoscópica. 18. Diagnóstico das doenças do cólon, reto e canal anal. 19. Exame abdominal e proctológico. 20. Colonoscopia. 21. Exame radiológico simples e contrastado. 22. Tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia endorretal e petscan. 23. Doença hemorroidária: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico e terapêutica. 22. Criptite e papilite. 23. Abscesso anorretal. 24. Fissura anal. 25. Fístula anal. 26. Hidroadenite supurativa. 27. Doença pilonidal sacro-coccígea. 28. Prurido anal. 29. Doenças sexualmente transmissíveis. 30. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 31. Prolapso e procidência de reto. 32. Doenças dermatológicas perianais. 33. Incontinência anal. 34. Abdômen agudo em coloproctologia: aspectos gerais do diagnóstico e tratamento. 35. Obstrução intestinal. 36. Traumatismo abdominal. 37. Lesões do cólon, reto, canal anal e períneo. 38. Princípios fundamentais de oncologia. 39. Bases da cirurgia oncológica. 40. Quimioterapia, radioterapia, imunoterapia no câncer do cólon, reto, canal anal e margem anal. 41. Neoplasia maligna do cólon, reto e canal anal. 42. Tumores neuroendócrinos e estromais. 43. Megacólon congênito e adquirido. 44. Enterocolopatias parasitárias. 45. Helmintíases, protozooses. 46. Doenças inespecíficas do cólon e do reto. 47. Doenças específicas do cólon e do reto. 48. Doença isquêmica do cólon e do reto. 49. Doença diverticular dos cólons. 50. Ectasias vasculares do cólon. 51. Hemorragia digestiva baixa. 52. Alteração do hábito intestinal. 53. Síndrome do intestino irritável. 54. Dietas em colopatias. 55. Vólvulo do cólon. 56. Complicações actínicas no intestino delgado, cólon e reto. 57. Fístula reto-vaginal. 58. Tumores retro-retais: classificação, patologia, apresentação clínica e terapêutica. 59. Procedimentos ambulatoriais. 60. Preparação pré-operatória, manejo cirúrgico e pós-operatório. 61. Videolaparoscopia colo-retal: indicações, equipamento, cuidados pós-operatório, resultados, complicações e sua prevenção. 62. Síndrome da úlcera solitária do reto. 63. Endometriose. 64. Proctalgia Fugax.

CARGO 432: MÉDICO PSIQUIATRA

Conhecimentos Específicos: 1. Saúde Comunitária**,** Análise previdenciária, Saúde da família, Medicina preventiva, Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2. Delirium, demência, transtornos amnésticos e outros transtornos cognitivos; 3. Transtornos por uso de susbstâncias psicoativas; 4. Esquizofrenia; 5. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido; 6. Síndromes psiquiátricas do puerpério; 7. Transtornos do humor; 8. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; 9. Transtornos fóbicos-ansiosos:fobia específica, social e agorafobia; 10. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada; 11. Transtornos alimentares; 12. Transtornos do sono; 13. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático;

14. Transtornos somatoformes; 15. Transtornos dissociativos; 16. Transtornos da identidade; 17. Transtornos da personalidade; 18. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; 19. Retardo mental; 20. Transtornos do desenvolvimento psicológico; 21. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência; 22. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; 23. Interconsulta psiquiátrica; 24. Emergências psiquiátricas; 25. Psicoterapia; 26. Psicofarmacoterapia; 27. Eletroconvulsoterapia; 28. Reabilitação em psiquiatria; 29. Psiquiatria forense; 30. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos; 31. Classificação em psiquiatria.

CARGO 433: MÉDICO RADIOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Princípios físicos relacionados aos exames de radiografia, ecografia e tomografia computadorizada. 2. Fisiopatologia e semiologia nos exames radiográficos simples e contrastados, ecográficos, tomografia computadorizada, ressonância magnética e mamografia nos seguintes órgãos e sistemas: sistema nervoso central, sistema pulmonar, sistema gastrointestinal, sistema geniturinário, sistema musculoesquelético, sistema cardiovascular, sistema reprodutor, mamas e sistema endócrino. 3. Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8080/90). 4. Ética e legislação profissional.

CARGO 434: MÉDICO REUMATOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Laboratório em reumatologia. 2. Exames por imagem em reumatologia. 3. Semiologia das doenças reumatológicas. 4. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações. 5. Auto-imunidade. 6. Auto-anticorpos e sistema de complemento. 7. Reumatismo de partes moles. 8. Fibromialgia. 9. Lombalgias. 10. Osteoartrite. 11. Osteoporose e osteomalácia. 12. Osteopatias microcristalinas. 13. Artrites infecciosas. 14. Artropatia associada a doenças sistêmicas. 15. Artrite reumatóide. 16. Espondilite anquilosante. 17. Artropatia psoriática. 18. Artrite reativa. 19. Artrite das colopatias. 20 Febre reumática. 21. Síndrome do anticorpo antifosfolípide. 22. Síndrome Catastrófica. 23. Doença do Still do adulto. 24. Artropatia idiopática juvenil. 25. Lupus eritematoso sistêmico. 26. Esclerose sistêmica. 27. Síndrome de Sjögren. 28. Doença mista do tecido conjuntivo. 29. Vasculite sistêmica. 30. Neoplasias articulares. 31. Miopatias inflamatórias. 32. Doenças autoinflamatórias. 33. Código de Ética Médica.

CARGO 435: MÉDICO UROLOGISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Anatomia, fisiologia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. 2. Semiologia e Exame clínico no paciente urológico. 3. Exames laboratoriais e de imagem em urologia. 4. Litíase e infecções do trato geniturinário. 5. Traumatismo do sistema geniturinário. 6. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. 7. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. 8. Bexiga neurogênica. 9. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. 10. Tuberculose do aparelho geniturinário. 11. Doenças específicas dos testículos. 12. Urgências do aparelho geniturinário. 13. Doenças sexualmente transmissíveis. 14. Disfunção erétil. 15. Infertilidade. 16. Cirurgias do aparelho geniturinário. 17. Cirurgias vídeo laparoscópicas em urologia. 18. Transplante renal.

CARGO 436: NUTRICIONISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Nutrição básica. 1.1. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. 1.2. Aspectos clínicos da carência e do excesso. 1.3. Dietas não convencionais. 1.4. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. 1.5. Nutrição e fibras. 1.6. Utilização de tabelas de alimentos. 1.7. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. 2. Educação nutricional. 2.1. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. 2.2. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. 2.3. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. 2.4. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. 3. Avaliação nutricional. 3.1. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. 3.2. Técnicas de medição. 3.3. Avaliação do estado e situação nutricional da população. 4. Técnica dietética. 4.1. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. 4.2. Seleção e preparo dos alimentos. 4.3. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. 5. Higiene de alimentos. 5.1. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. 5.2. Fontes de contaminação. 5.3. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. 5.4. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. 5.5. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. 6. Nutrição e dietética. 6.1. Recomendações nutricionais. 6.2. Função social dos alimentos. 6.3. Atividade física e alimentação. 6.4. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. 7. Tecnologia de alimentos. 7.1. Operações unitárias. 7.2. Conservação de alimentos. 7.3. Embalagem em alimentos. 7.4. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. 7.5. Análise sensorial. 8. Nutrição em saúde pública. 8.1. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. 8.2. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. 9. Dietoterapia. 9.1. Abordagem ao paciente hospitalizado. 9.2. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. 9.3. Exames laboratoriais: importância e interpretação. 9.4. Suporte nutricional enteral e parenteral. 10. Bromatologia. 10.1. Aditivos alimentares. 10.2. Condimentos. 10.3. Pigmentos. 10.4. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. 10.5. Vitaminas. 10.6. Minerais. 10.7. Bebidas.

CARGO 437: ODONTÓLOGO

Conhecimentos Específicos: 1. Exame da cavidade bucal. 2. Etiopatogenia da cárie dental. 3. Semiologia, tratamento e prevenção da cárie dentária. 4. Preparo cavitário. 5. Materiais odontológicos: forradores e restauradores. 6. Etiopatogenia e prevenção da doença periodontal. 7. Implante e suas indicações. 8. Princípios gerais de 56 radiologia e Interpretação radiográfica. 9. Cirurgia menor em odontologia. 10. Terapêutica e farmacologia odontológica de interesse clínico. 11. Anestesia local em odontologia. 12. Exodontia: indicações, contraindicações, tratamento dos acidentes e complicações. 13.

Traumatismos dentoalveolares: diagnóstico e tratamento. 14. Princípios gerais de ortodontia e suas indicações. 15. Procedimentos clínicos integrados em periodontia, endodontia, prótese e dentística. 16. Normas de biossegurança. 17. Odontopediatria: diagnóstico e plano de tratamento e procedimentos em clínica odontológica infantil. 18. Odontologia estética. 19. Polpa dental. 20. Odontologia preventiva e saúde pública. 21. Prótese bucomaxilofacial. 22. Odontogeriatria. 23. Ética profissional. 24. Auditoria e perícia odontológica. 25. Sistema Único de Saúde (SUS). 25.1. Princípios, diretrizes, estrutura e organização. 25.2. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. 25.3. Níveis progressivos de assistência à saúde. 25.4. Direitos dos usuários do SUS. 25.5. Participação e controle social. 25.6. Ações e programas do SUS.

CARGO 438: ODONTÓLOGO ENDODENTISTA

Conhecimentos Específicos: 1. Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde: Bases legais, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO),Sistema estomatognático: desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes, aspectos anatômicos da cavidade pulpar; complexo dentino-pulpar, diagnóstico da dor de origem endodôntica, patologia pulpares e periapical, acesso e localização dos canais, instrumentos endodônticos, preparo mecânico-químico dos canais radiculares, substâncias químicas empregadas no preparo dos canais radiculares, neutralização progressiva; materiais obturadores e técnicas de obturação dos canais radiculares, medicação intracanal, retratamento endodôntico, cirurgia perirradicular, traumatismo dentário, inter-relação Endodontia e Periodontia, reparação apical, medicação e antibioticoterapia sistêmica, técnicas radiográficas intra e extra orais; efeitos biológicos dos raios-X e interpretações radiográficas, princípios de farmacologia clínica e terapêutica em odontologia, riscos ocupacionais na odontologia e sua prevenção, biossegurança: segurança no trabalho e controle de infecção na prática odontológica, dentística preventiva e restauradora: preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina polpa, patologia pulpar e periapical: características clínicas, reabilitação bucal: conceitos e princípios de prótese fixa, removível e total, oclusão, princípios básicos do atendimento em odontopediatria, código de ética odontológica e legislação profissional, humanização do atendimento, atenção à pessoa com deficiência. 2. Controle das emergências endodônticas.3. Anestesia local em endodontia.

CARGO 439: ODONTÓLOGO - ESF

Conhecimentos Específicos: 1. Exame da cavidade bucal. 2. Etiopatogenia da cárie dental. 3. Semiologia, tratamento e prevenção da cárie dentária. 4. Preparo cavitário. 5. Materiais odontológicos: forradores e restauradores. 6. Etiopatogenia e prevenção da doença periodontal. 7. Implante e suas indicações. 8. Princípios gerais de 56 radiologia e Interpretação radiográfica. 9. Cirurgia menor em odontologia. 10. Terapêutica e farmacologia odontológica de interesse clínico. 11. Anestesia local em odontologia. 12. Exodontia: indicações, contraindicações, tratamento dos acidentes e complicações. 13. Traumatismos dentoalveolares: diagnóstico e tratamento. 14. Princípios gerais de ortodontia e suas indicações. 15. Procedimentos clínicos integrados em periodontia, endodontia, prótese e dentística. 16. Normas de biossegurança. 17. Odontopediatria: diagnóstico e plano de tratamento e procedimentos em clínica odontológica infantil. 18. Odontologia estética. 19. Polpa dental. 20. Odontologia preventiva e saúde pública. 21. Prótese bucomaxilofacial. 22. Odontogeriatria. 23. Ética profissional. 24. Auditoria e perícia odontológica. 25. Sistema Único de Saúde (SUS). 25.1. Princípios, diretrizes, estrutura e organização. 25.2. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. 25.3. Níveis progressivos de assistência à saúde. 25.4. Direitos dos usuários do SUS. 25.5. Participação e controle social. 25.6. Ações e programas do SUS.

CARGO 440: PSICOPEDAGOGO

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos Gerais da Psicopedagogia e a identidade profissional do especialista em educação. 2. Desenvolvimento psicossocial (processo de desenvolvimento da inteligência, canais de aprendizagem, teorias da psicologia e suas formas de estudo sobre a aprendizagem, as relações familiares). 3. A Psicologia do comportamento escolar: gestão do relacionamento e comportamento escolar – relações interpessoais, inteligência emocional, indisciplina: os transtornos psiquiátricos/emocionais influenciando o comportamento do aluno na escola, as relações familiares. 4. Dificuldades de aprendizagem ocasionadas pela dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia, dispraxia e TDAH. 5. Dificuldades de leitura e escrita. 6. Diversidade e inclusão social. 7. Diagnóstico psicopedagógico. 8. Técnicas de Intervenção Psicopedagógicas. 9. Mídia, tecnologia e aprendizagem. 10. Legislação Educacional vigente (nacional, estadual e municipal).

EMHAB

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO 110: CARPINTEIRO

Conhecimentos Específicos: 1. Classificação de madeiras e seu uso. 2. Conhecimento e uso das ferramentas como: formão, madeira líquida, escova de aço, compasso, falso compasso esquadro de marceneiro, maçarico, metro, marginador, nível de bolha de ar, pé de cabra, disco de polir, suporte, transferidor, garlopa, tampa, verruma, calço, chave de parafuso de catraca e espiral, plaina, serras, serrotes, braçadeiras, tornos, talhadeiras, lima, martelo, pregos, cola, rolos, pincéis, entre outros. Conservação de ferramentas. Métodos de serração e aparelhamento. Procedimentos: rebotar, chanfrar, cavilhar, pregar, colar, recortar, encaixar, esquadriar, limar, atinar, perfurar, polir, esmerilhar, aplainar, tingir, envernizar, aparafusar. 3. Aplicação de agentes químicos em madeiras, como cupinicidas e vernizes. 4. Conhecimento em cortes e podas de árvores. 5. Equipamentos de Segurança. 6. Normas de Segurança da Construção Civil. 7. Equipamentos de Proteção Individual. 8.

Noções de primeiros socorros.

CARGO 111: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Conhecimentos Específicos: 1. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. 2. Boas Maneiras. 3. Comportamento no ambiente de trabalho. 4. Organização do local de trabalho. 5. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. 6. Serviços de capina em geral. 7. Limpeza de vias públicas e praças municipais. 8. Tarefas de construção. 9. Instrumentos agrícolas. 10. Serviços de lavoura. 11. Aplicação de inseticidas e fungicidas. 12. Lavagem de máquinas e veículos. 13. Limpeza de peças e oficinas. 14. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. 15. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. 16. Coleta de lixo e tipos de recipientes. 17. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. 18. Noções de segurança no trabalho. 19. Noções de primeiros socorros.

NÍVEL MÉDIO

CARGO 205: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Conhecimentos Específicos: 1. Conhecimentos básicos de administração: planejamento, organização, direção e controle. 2. Atendimento ao público: comunicação, postura profissional e relações interpessoais. 3. Organização e gestão de documentos; tipos de correspondências oficiais e suas especificações. 4. Conhecimentos básico sobre gestão de materiais. 5. Organização do ambiente de trabalho. 6. Comunicações oficiais: 6.1. Aspectos gerais da redação oficial. 6.2. Redação dos atos normativos e comunicações. 6.3. Aplicação de princípios da ortografia e de elementos da gramática à redação oficial. 7. Serviços Públicos: conceitos, elementos de definição, princípios e classificação. 8. Atos e contratos administrativos. 9. Arquivologia: 9.1. Gestão, classificação e avaliação de documentos. 9.2. Organização, planejamento, sistemas e métodos de arquivamento. 9.3. Arquivística e informática. 9.4. Legislação arquivística.

NÍVEL TÉCNICO

CARGO 308: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Conhecimentos Específicos: 1. Edificações. 2. Conforto ambiental. 3. Gerenciamento de obras. 4. Instalações prediais. 5. Locação de obras. 6. Patologia das construções. 7. Desenho: Desenho técnico. 8. Eletrotécnica: Eletricidade básica. 9. Informática: Sistemas CAD – desenho auxiliado por computador e AutoCAD. 10. Mecânica: Materiais: características e propriedades. 11. Elaboração de projeto estrutural de edificações. 12. Elaboração de projetos complementares de engenharia. 13. Norma Regulamentadora 8.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 441: ARQUITETO E URBANISTA

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos gerais de Arquitetura e Urbanismo. Projeto de arquitetura: etapas de elaboração do projeto. Representação gráfica em arquitetura. Estudos de viabilidade técnico-financeira. Acompanhamento e gerenciamento de orçamento, materiais e serviços de obras. Gestão de Projetos. Coordenação de projetos complementares de arquitetura. Técnicas construtivas tradicionais e modernas. Práticas projetuais para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades. Legislação urbanística e ambiental. Normas técnicas. Urbanismo: origens e definição do desenho urbano. Métodos e técnicas de desenho de projeto urbano. Noções de sistemas cartográficos e de geoprocessamento. Estruturas e ordenação do espaço edificado na paisagem urbana. Planejamento Urbano.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO 112: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Conhecimentos Específicos: 1. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. 2. Boas Maneiras. 3. Comportamento no ambiente de trabalho. 4. Organização do local de trabalho. 5. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. 6. Serviços de capina em geral. 7. Limpeza de vias públicas e praças municipais. 8. Tarefas de construção. 9. Instrumentos agrícolas. 10. Serviços de lavoura. 11. Aplicação de inseticidas e fungicidas. 12. Lavagem de máquinas e veículos. 13. Limpeza de peças e oficinas. 14. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. 15. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. 16. Coleta de lixo e tipos de recipientes. 17. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. 18. Noções de segurança no trabalho. 19. Noções de primeiros socorros.

NÍVEL MÉDIO

CARGO 206:SECRETÁRIA

Conhecimentos Específicos: 1. O papel da secretária. 2. Comunicação Interpessoal e organizacional. 3. Meios de comunicação. 4. Relacionamento interpessoal. 5. Atendimento Telefônico. 6. Atendimento ao público. 7. Administração do

Tempo. 8. Redação empresarial. 9. Organização do ambiente de trabalho. 10. Métodos e técnicas de arquivamento. 11. Ética profissional. 12. Postura Profissional. 13. Noções de Planejamento estratégico.

NÍVEL TÉCNICO

CARGO 309: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimentos Específicos: 1. A natureza das organizações. 2. Estrutura organizacional. 3. Gestão pela qualidade. 4. Mudança e inovação. 5. Planejamento, Organização, Direção e Controle como parte integrante do processo administrativo. 6. Gestão por processos. 7. Sistema de Informação de Recursos Humanos: organização e controle de dados de pessoal. 8. Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa. 9. Elementos da comunicação, comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho. 10. Trabalho em Equipe. 11. Noções de relações humanas e conflito. 12. Organização do ambiente de trabalho. 13. Qualidade em Atendimento. 14. Noções de administração de materiais. 15. Noções de controle orçamentário. 16. Noções básicas de Administração Financeira. 17. Noções básicas de logística. 18. Atividades de protocolo, recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. 19. Gestão de arquivos, documentação: tipos de correspondências e documentos. 20. Ética profissional.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 442: FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos de fisioterapia. 2. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 3. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. 4. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. 5. Análise da marcha,técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. 6. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. 7. Anatomia,fisiologia e fisiopatologia,semiologia e procedimentos fisioterápicos. 8. Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório. 9. Biomecânica. 10. Fisiologia geral e do exercício. 11. Fisiopatologia. 12. Semiologia. 13. Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico ou potencialmente crítico. 14. Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico. 15. Suporte básico de vida. 16. Aspectos gerais e tecnológicos da Terapia Intensiva. 17. Identificação e manejo de situações complexas e críticas. 18. Farmacologia aplicada. 19. Monitorização aplicada ao paciente crítico ou potencialmente crítico. 20. Interpretação de exames complementares e específicos do paciente crítico ou potencialmente crítico. 21. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. 22 Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção. 23.Treinamento muscular respiratório e recondicionamento físico funcional. 24. Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva específicos da terapia intensiva. 25. Humanização. 26. Ética e Bioética. 27. Fisioterapia Funcional Na Uroginecologia E Saúde Da Mulher. 28. Código De Ética Profissional.

FUNDAÇÃO CULTURAL

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO 113: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Conhecimentos Específicos: 1. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. 2. Boas Maneiras. 3. Comportamento no ambiente de trabalho. 4. Organização do local de trabalho. 5. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. 6. Serviços de capina em geral. 7. Limpeza de vias públicas e praças municipais. 8. Tarefas de construção. 9. Instrumentos agrícolas. 10. Serviços de lavoura. 11. Aplicação de inseticidas e fungicidas. 12. Lavagem de máquinas e veículos. 13. Limpeza de peças e oficinas. 14. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. 15. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. 16. Coleta de lixo e tipos de recipientes. 17. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. 18. Noções de segurança no trabalho. 19. Noções de primeiros socorros.

NÍVEL MÉDIO

CARGO 207: PROFESSOR DE BATERIA E PERCUSSÃO

Conhecimentos Específicos: 1. Teoria Musical: Leitura rítmica e melódica Escalas maiores e menores. 2. Formação de acordes e suas inversões. 3. Classificação e identificação de intervalos (melódicos e harmônicos). 4. Compassos simples e compostos. Instrumentos musicais e classificação. 5. Figuras de som e suas pausas. 6. Armadura de clave e fórmulas de compasso. 7. Noções sobre Artes musicais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. 8. Noções sobre História Geral da Arte: História e ensino das artes no Brasil. 9. Artes: Conceitos e generalidades. 10. Músicos Brasileiros. 11. Conhecimentos sobre a história da Bateria e dos diversos instrumentos de percussão: origem e evolução dos instrumentos. 12. Principais fundamentos da Bateria e da percussão.

CARGO 208: PROFESSOR DE VIOLÃO INTERMEDIÁRIO

Conhecimentos Específicos: 1. Teoria Musical: Leitura rítmica e melódica. 2. Escalas maiores e menores. 3. Formação de acordes e suas inversões. 4. Classificação e identificação de intervalos (melódicos e harmônicos). 5. Compassos simples e compostos. 6. Instrumentos musicais e classificação. 7. Figuras de som e suas pausas. 8. Armadura de clave e fórmulas de

compasso. 9. Noções sobre artes musicais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. 10. Noções sobre História Geral das Artes: História e ensino das Artes no Brasil. 11. Arte: Conceitos e generalidades. 12. Músicos Brasileiros. 13. Conhecimentos sobre a história dos instrumentos de corda. 14. Classificação. 15. Breve história do Violão: origem e evolução desse instrumento. 16. Principais fundamentos dos instrumentos de corda.

NÍVEL TÉCNICO

CARGO 310: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimentos Específicos: 1. A natureza das organizações. 2. Estrutura organizacional. 3. Gestão pela qualidade. 4. Mudança e inovação. 5. Planejamento, Organização, Direção e Controle como parte integrante do processo administrativo. 6. Gestão por processos. 7. Sistema de Informação de Recursos Humanos: organização e controle de dados de pessoal. 8. Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa. 9. Elementos da comunicação, comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho. 10. Trabalho em Equipe. 11. Noções de relações humanas e conflito. 12. Organização do ambiente de trabalho. 13. Qualidade em Atendimento. 14. Noções de administração de materiais. 15. Noções de controle orçamentário. 16. Noções básicas de Administração Financeira. 17. Noções básicas de logística. 18. Atividades de protocolo, recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. 19. Gestão de arquivos, documentação: tipos de correspondências e documentos. 20. Ética profissional.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 443: MAESTRO DE ORQUESTRA E CORAL

Conhecimentos Específicos: 1. Claves, notas, intervalos, compassos simples, compostos e assimétricos, escalas maiores e menores, acordes até quatro sons, modulação, transposição. 2. Instrumentos e vozes: classificação e utilização; 3. Organização de bandas e Corais 4. Critério para seleção de obras. 5. Técnica Gestual: gesto preparatório, esquema de marcação dos compassos simples, compostos e assimétricos, fermatas. 6. Metodologia e planificação de ensaio aplicadas a grupos instrumentais e corais; 7. Transposição. 8. Diferenças e particularidades na regência coral e instrumental.

CARGO 444: PROFESSOR DE CANTO/TÉCNICA VOCAL

Conhecimentos Específicos: 1. Cifragem de acordes (análise gradual, funcional e cordal); modulação harmônica; progressões harmônicas; substituição de acordes (empréstimo modal, mediantes cromáticas, dominantes alteradas); técnicas de encadeamento de acordes; cadências musicais; fraseologia musical; formas binária, ternária, lied e rondó; formas de variação (continuas e seccionais); tema e variações; história da música erudita ocidental; gêneros da música erudita ocidental (vocais e instrumentais); ritmos musicais brasileiros; tipos de acompanhamento de canção; análise de texto de canção (rima, versificação, estrofação, prosódia musical); classificações vocais (extensão e tessitura); texturas musicais (homofonia, polifonia, heterofonia etc); movimento melódico de vozes (princípios de contraponto); contracanto; acústica musical e organologia; e paisagem sonora (soundscape). 2. História da Música; principais gêneros, estilos e compositores; principais instrumentistas e compositores; 3. Métodos e didática de iniciação musical; 4. A educação musical no contexto atual; 5. Contribuições da música na formação do indivíduo; 6. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento.

CARGO 445: PROFESSOR DE CLARINETE

Conhecimentos Específicos: 1. Teoria Musical: Leitura rítmica e melódica Escalas maiores e menores. 2. Formação de acordes e suas inversões. 3. Classificação e identificação de intervalos (melódicos e harmônicos). 4. Compassos simples e compostos. 5. Instrumentos musicais e classificação. 6. Figuras de som e suas pausas Armadura de clave e fórmulas de compasso. 7. Noções sobre Artes musicais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. 8. Noções sobre História geral das artes: história e ensino das artes no Brasil. 9. Artes: Conceitos e generalidades. 10. Músicos Brasileiros. 11. Conhecimentos sobre a história dos instrumentos de sopro. 12. Classificação. 13. Clarinete: origem e evolução do instrumento. 14. Principais fundamentos desse instrumento.

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 - FMS

Publicação Nº 2069791

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 - FMS
Objeto: Aquisição de Insulinas para pacientes diabéticos do CADIA e para cumprimento de Ordens Judiciais.
Contratado: Sanofi Medley Farmacêutica Ltda.
Valor Total: R$ 6.595,20
São Bento do Sul, 18 de junho de 2019.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 - FMS

Publicação Nº 2069797

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Aquisição de Insulinas para pacientes diabéticos do CADIA e para cumprimento de Ordens Judiciais.
II – Contratado: Sanofi Medley Farmacêutica Ltda.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para a aquisição das insulinas, se funda no art. 24, V, da Lei 8.666/93, e se justifica devido estes itens ficarem prejudicados em duas licitações consecutivas, os itens relacionados são dispensados nos setores Najs (Núcleo de Atendimento Judiciário) e Cadia (Centro de Atendimento ao Diabético) do município, em decorrência do protocolo municipal de análogos de insulina são dispensados mensalmente uma média de 90 unidades de insulina glargina e 180 insulina glulisina, o recebimento do insumo precisa ser mensal ou até no máximo bimestral, em função do espaço de armazenamento, pois as insulinas precisam permanecer refrigeradas para o uso. Por tratar-se de medicamentos de extrema necessidade, justifica-se o pedido da compra, pois o novo processo licitatório para a compra destes medicamentos estão em andamento, porém para evitar a falta dos mesmos aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde e a continuidade dos tratamentos, caracteriza está a situação emergencial que autoriza a compra dos mesmos.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada Sanofi Medley Farmacêutica Ltda é a que apresentou menor proposta de preços dos medicamentos a serem adquiridos dentre as empresas solicitadas para realização de cotação de preços.
V - Justificativa do Preço: os preços contratados de R$ 6.595,20 são os praticados no mercado, para os referidos exames.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 131 DE 27 DE JUNHO DE 2019. NOMEIA REPRESENTANTE

Publicação Nº 2070956

PORTARIA/SAMAE/SBS nº 131 de 27 de junho de 2019.

"NOMEIA REPRESENTANTE"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº. 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR PAULO SCHWIRKOWSKI, Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos Urbanos, como representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul – SC, para realizar preenchimento das informações nos módulos do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 52/2019 PP N. 36/2019

Publicação Nº 2070484

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de um bomba injetora genuína para a retroescavadeira Randon RD 406 A. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 11/07/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 27/06/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 53/2019 PP N. 37/2019

Publicação Nº 2071045

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de pedrisco/granilha e pó de pedra. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 12/07/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 27/06/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 112/2019

Publicação Nº 2069814

DECRETO Nº 112/2019 DE 25/06/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO VALOR MÍNIMO PARA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC e Lei Municipal nº 1.276/2019 de 19/06/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação, os cidadãos abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, definirem o valor mínimo para locação dos imóveis abaixo relacionados, os quais serão objeto de licitação pública, pertencente ao Município de São Bernardino-SC, de acordo com a legislação vigente:

Presidente – Ademir José Cima
CPF: 564.323.139-53
Membro – Rozilei Terezinha Fritzen
CPF: 021.826.479-88
Membro – Débora Paula Bittencourt
CPF: 088.471.049-12

LOCALIZAÇÃO	AMBIENTE PARA CONCESSÃO
Rua da Praia, Bairro Scheid	Área de terras de 432 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), parte do lote urbano nº 05 (cinco) da quadra nº 04 (quatro), registro patrimonial nº 889, sobre a qual se encontra construído 01 (um) barracão em pré-moldado com cobertura de fibrocimento 06 mm (seis milímetros) com 129,60m² (cento e vinte e nove vírgula sessenta metros quadrados), registro patrimonial nº 3187.

Terminal Rodoviário Municipal	Sala com área física medindo 42,67m² (quarenta e dois vírgula sessenta e sete metros quadrados), localizada junto ao terminal rodoviário municipal, em parte do lote nº 04 e parte do lote urbano nº 05 da quadra nº 14, na Rua Verônica Scheid s/n – Centro.

Art. 2º - Aos membros da comissão, a que se refere o artigo anterior, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único - A Comissão, por este ato instituído, apresentará no prazo de até 30 (trinta) dias, laudo de avaliação conforme determina o artigo 1º deste.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 25 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 113/2019

Publicação Nº 2069813

DECRETO Nº 113/2019 DE 26/06/2019

	INCORPORA AO PATRIMÔNIO PUBLICO MUNICIPAL VEÍCULOS RECEBIDOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de São Bernardino-SC, em especial a Lei nº 1.274/2019 de 28/05/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incorporados ao patrimônio público municipal, os veículos abaixo relacionados, com a referida descrição patrimonial e valor, recebidos através da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, localizada na Cidade de Joaçaba - SC:

QUANT.	UNID. MED.	MERCADORIA/MARCA/MODELO/SÉRIE	VALOR EM R$
01	Und	Automóvel de passageiros / GM/ASTRA HATCH 5P CD / ALS2049 / ano fabricação/modelo 2004/2004 / cor prata / combustível gasolina / Chassi 9BGTT48B04B175260	12.600,00
01	Unid	Automóvel de passeio GM MONTANALS / MLV 8569, cor preta, ano de fabricação/modelo 2001/2012, combustível álcool/gasolina – Chassi 9BGCA80X0CB205683	25.006,00
01	Unid	Automóvel de passeio FIAT IDEA ELX FLEX / MGI 2205, cor prata, ano de fabricação/modelo 2001/2012 / Chassi 9BD13561372050134	19.424,00
		TOTAL GERAL	57.030,00

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 26 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2019 PP N. 36/2019

Publicação Nº 2070487

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2019
PREGÃO No 36/2019

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 35/2019, n. 88/2019 e 193/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 36/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 11/07/2019 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA INJETORA GENUÍNA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 A, SÉRIE 7296. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA EXISTENTE QUE APRESENTA PROBLEMAS DE DESGASTES NAS ROLDANAS E NOS RESSALTOS DO CAME.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BOMBA INJETORA 100000172854	PC	1,00	9.800,00	9800,00
			Total		9.800,00

OBSERVAÇÃO: A descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

A PROPOSTA QUE APRESENTAR O ITEM QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL,OU NÃO APRESENTAR A MARCA, OU NÂO APRESENTAR PEÇA GENUÍNA SERÁ DESCLASSIFICADA.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
36/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – A peça deverá ser entregue até no máximo 10(dez) dias úteis, diretamente na secretaria solicitante mediante autorização do responsável.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.

17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeq-ível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 27/06/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2019
PREGÃO No 36/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalida-de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2019
PREGÃO No 36/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2019
PREGÃO No 36/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2019
PREGÃO No 36/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 36/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA INJETORA GENUÍNA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 A, SÉRIE 7296. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA EXISTENTE QUE APRESENTA PROBLEMAS DE DESGASTES NAS ROLDANAS E NOS RESSALTOS DO CAME.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	BOMBA INJETORA 100000172854	PC	1,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 Dias

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2019
PREGÃO No 36/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2019
PREGÃO No 36/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 52/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 52/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 52/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 52/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 52/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2019 PP N. 37/2019

Publicação Nº 2071047

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2019
PREGÃO No 37/2019

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 35/2019, n. 88/2019, e n. 193/2019 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 37/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 12/07/2019 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PEDRISCO/GRANILHA E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE TRECHOS NAS ESTRADAS VICINAIS DAS LOCALIDADES DE SÃO PAULINHO, SÃO FRANCISCO, SANTA MARIA, SÃO JOÃO DO PESQUEIRO, MANJOLINHO E LINHA FÁTIMA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC CONFORME PROJETO EM ANEXO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PEDRISCO, GRANILHA E PÓ DE PEDRA SINAPE 4721	TN	4.320,00	40,00	172800,00
			Total		172.800,00

OBSERVAÇÃO: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
37/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).

Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro

e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O objeto da licitação deverá ser entregue diretamente no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura sob responsabilidade da empresa estando incluídas despesas de frete e demais custos, sito a à Rua São Bernardino, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, conforme solicitação e autorização da Secretaria responsável.

10.2 O fornecimento dos materiais deverá ser feita nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital, ficando o Secretário responsável pelo recebimento, fiscalização e controle;

10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até 30/12/2019 , a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e efetiva apresentação de Nota Fiscal, com recursos próprios.
Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.036.4490.00 - 1000 - 127/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeq-ível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 27/06/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2019
PREGÃO No 37/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2019

PREGÃO No 37/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2019
PREGÃO No 37/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2019
PREGÃO No 37/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 37/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PEDRISCO/GRANILHA E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE TRECHOS NAS ESTRADAS VICINAIS DAS LOCALIDADES DE SÃO PAULINHO, SÃO FRANCISCO, SANTA MARIA, SÃO JOÃO DO PESQUEIRO, MANJOLINHO E LINHA FÁTIMA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC CONFORME PROJETO EM ANEXO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	PEDRISCO, GRANILHA E PÓ DE PEDRA SINAPE 4721	TN	4.320,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2019

PREGÃO No 37/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2019
PREGÃO No 37/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 53/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 53/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.036.4490.00 - 1000 - 127/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 53/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 53/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 53/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 070/2019

Publicação Nº 2069820

DECRETO Nº 070/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR PREVISTO PELA LEI MUNICIPAL 1851, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Munícipio de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo;

DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto regulamenta o disposto na Lei Municipal 1851, de 18 de Junho de 2019.

Art. 2º O Incentivo instituído pela Lei Municipal 1851, de 18 de Junho de 2019, será concedido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, que coordenará os procedimentos operacionais para a concessão do benefício.

Art. 3º O Incentivo será concedido aos atletas amadores de rendimento nas modalidades Olímpicas e Paralímpicas reconhecidas respectivamente pelo Comitê Olímpico Brasileiro e Comitê Paralímpico Brasileiro, bem como os atletas de rendimento nas modalidades esportivas vinculadas ao Comitê Paralímpico Internacional, modalidades dos Jogos Oficiais do Estado de Santa Catarina e de interesse da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Carlos/SC.

Art. 4º O incentivo será concedido a clubes e equipes esportivas amadores que representem o município nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Voleibol, Vôlei de Praia, Bocha e Bolão.

Art. 5º O número de Incentivos e os valores a serem concedidos serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, conforme disponibilidade financeira, de acordo com a relevância do evento, numero de atletas, local do evento e previsão de gastos despendidos para participação.

Parágrafo único: É vedada a concessão de mais de 02 (dois) incentivos ao ano por beneficiado(a), conforme disposto no § 4, do Art. 4º, da na Lei Municipal 1851, de 18 de Junho de 2019.

Art. 6º Para a concessão do benefício os interessados deverão solicitar seus pedidos na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, através de ofício com informações do evento esportivo ou competição, instruído com a seguinte documentação.

§ 1º Os atletas individuais e equipes deverão apresentar a seguinte documentação:

A) Currículo do Atleta;
B) Declaração da Federação, Associação ou comissão responsável pela modalidade, comprovando o vínculo e os resultados obtidos;
C) Fotocópia da Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, ou autorização do Responsável se o atleta for menor;
D) Comprovante de residência;
E) Para os atletas integrantes de equipes esportivas vinculadas a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação do Município de São Carlos, juntar comprovante de inscrição de atividades esportivas junto a respectiva Secretaria;
F) Certificado de Avaliação Técnica da Comissão da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, para os atletas individuais;

§ 2º Os Clubes e entidades esportivas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração da Federação, Associação ou comissão responsável pela modalidade, comprovando o vínculo e os resultados obtidos;
b) Fotocópia da Carteira de identidade e CPF do presidente e tesoureiro do Clube ou Entidade Esportiva;
c) Cópia do Contrato Social ou Estatuto do Clube ou Entidade Esportiva;
d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
e) Comprovante de abertura de conta específica para recebimento do Recurso:
f) Relação dos atletas e comissão técnica que participarão do evento esportivo.

Art. 7º Aprovado o pedido, será firmado um termo de compromisso entre o beneficiário e a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, contendo:

I - Qualificação das partes:
II – categoria do incentivo:
III - Obrigações do atleta:
IV - Valor concedido:
V – Forma da Prestação de Contas:

VI – Cessão de uso de imagens;
V – Utilização de Logomarca do Programa de incentivos de Esporte Amador do Município de São Carlos;

Art. 8º Para receber o Incentivo o atleta, equipe, clube ou entidade esportiva deverá comprovar a sua participação em atividades esportivas, apresentando comprovante de participação em eventos esportivos relacionado à modalidade praticada.

Art. 9º Os Beneficiários do Incentivo deverão apresentar o planejamento e relatório de suas atividades à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, assinado pelo responsável.

Art. 10º O Benefício poderá ser concedido através de transporte disponibilizado pelo Município de São Carlos/SC.

Art. 11º Os Beneficiários do Incentivo deverão prestar contas na forma do § 2º, do Art. 4º da Lei Municipal 1851, de 18 de Junho de 2019.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Municipal 1851, de 18 de Junho de 2019.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 14º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, SC, 26 de Junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se.

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - FCSC

Publicação Nº 2071538

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - FCSC

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua do Comércio, 195, centro, cidade de São Carlos-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.498.254/0001-00, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudi Miguel Sander, Portador da Cédula de Identidade nº 2.851.485 SSP/SC, inscrito no CPF nº 868.119.249-34, em atendimento ao disposto no §1°, art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014, TORNA PÚBLICO que foi autorizada a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade Grupo De Danças Folclóricas Alemãs Edelweis de São Carlos/SC, CNPJ nº 00.996.734/0001-72. Neste sentido, torna público o extrato da Justificativa de Inexigibilidade referente ao Processo Administrativo n° 005/2019 - FCSC, cujo inteiro teor pode ser obtido diretamente na Prefeitura Municipal ou no site: www.saocarlos.sc.gov.br

Partícipes: Fundação Cultural de São Carlos-SC, e Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Edelweis de São Carlos-SC.

Na forma do §2° do art. 32 da Lei Federal n° 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 dias para eventual impugnação que deverá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

São Carlos - SC, 28 de junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 - FCSC

Publicação Nº 2071540

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 - FCSC

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua do Comércio, 195, centro, cidade de São Carlos-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.498.254/0001-00, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudi Miguel Sander, Portador da Cédula de Identidade nº 2.851.485 SSP/SC, inscrito no CPF nº 868.119.249-34, em atendimento ao disposto no §1°, art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014, TORNA PÚBLICO que foi autorizada a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade Grupo Cultural de Danças Folclóricas Alemãs Zu Der Heimath, CNPJ nº 00.883.092/0001-03. Neste sentido, torna público o extrato da Justificativa de Inexigibilidade referente ao Processo Administrativo n° 006/2019 - FCSC, cujo inteiro teor pode ser obtido diretamente na Prefeitura Municipal ou no site: www.saocarlos.sc.gov.br

Partícipes: Fundação Cultural de São Carlos-SC, e o Grupo Cultural de Danças Folclóricas Alemãs Zu Der Heimath.

Na forma do §2° do art. 32 da Lei Federal n° 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 dias para eventual impugnação que deverá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

São Carlos - SC, 28 de junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019 - FCSC

Publicação Nº 2071541

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019 - FCSC

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua do Comércio, 195, centro, cidade de São Carlos-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.498.254/0001-00, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudi Miguel Sander, Portador da Cédula de Identidade nº 2.851.485 SSP/SC, inscrito no CPF nº 868.119.249-34, em atendimento ao disposto no §1°, art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014, TORNA PÚBLICO que foi autorizada a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade Associação das Invernas Artísticas e Campeiras do CTG – Amigos da Querência, CNPJ nº 08.766.482/0001-05. Neste sentido, torna público o extrato da Justificativa de Inexigibilidade referente ao Processo Administrativo n° 007/2019 - FCSC, cujo inteiro teor pode ser obtido diretamente na Prefeitura Municipal ou no site: www.saocarlos.sc.gov.br

Partícipes: Fundação Cultural de São Carlos-SC, e a Associação das Invernas Artísticas e Campeiras do CTG – Amigos da Querência.

Na forma do §2° do art. 32 da Lei Federal n° 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 dias para eventual impugnação que deverá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

São Carlos - SC, 28 de junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 06/2019

Publicação Nº 2070012

RESOLUÇÃO Nº 06/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de São Carlos/SC, no uso de suas atribuições, através da Comissão Especial Eleitoral do município de São Carlos/SC,

RESOLVE:
Art.1º Tornar pública a relação final de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Carlos/SC, conforme edital 001/2019.

NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO
Bruna Renata de Oliveira Dahlm	075.077.169-02	DEFERIDA
César Luiz Simon	042.068.449-25	DEFERIDA
Cheila Maria Hoss	091.821.259-61	DEFERIDA
Clausiane Schabarum	072.321.769-61	DEFERIDA
Cristian Michel Silva	055.544.569-01	DEFERIDA
Cristiane Sampaio	067.244.589-19	DEFERIDA
Cristiane Taise Padilha	091.135.169-81	DEFERIDA
Débora Braghini	049.269.419-29	DEFERIDA
Djeniffer Nogueira	072.060.989-59	DEFERIDA
Doraci Brutscher Wiskow	049.309.349-40	DEFERIDA
Eduardo Zimmer	069.376.659-03	DEFERIDA
Eunice M. de Oliveira	015.620.729-00	DEFERIDA
Geovana Fatima Limberger	097.167.309-85	DEFERIDA
Gracieli Reiter Klaus	029.788.159-06	DEFERIDA
Janete Facin	030.149.509-20	DEFERIDA
Joicimar Pinheiro de Azeredo	921.646.840-87	DEFERIDA
Julimara Deimling	073.766.719-27	DEFERIDA
Junior Fabio Breier	047.428.359-30	DEFERIDA
Keity Fuhr Mendes	058.947.629-79	DEFERIDA
Leoni Fink	032.233.629-59	DEFERIDA
Mariéli Meert	082.200.849-10	DEFERIDA
Pedro João Royer	386.494.039-72	DEFERIDA

Regina Winck Rigotti	089.974.739-64	DEFERIDA
Reginaldo Duarte de Souza	027.242.449-82	DEFERIDA
Roselei Pereira dos Santos	058.056.139-99	DEFERIDA
Simone Pedroso da Silva	016.570.400-46	DEFERIDA
Sofia Sebastiany	430.907.709-97	DEFERIDA
Vinicio Anschau	094.207.229-45	DEFERIDA
Walkiria Anila Malmann	101.987.389-27	DEFERIDA

Art. 2º Justifica-se a presente homologação, tendo em vista, que não houve inscrições de candidaturas indeferidas, bem como, não houve nenhum pedido de impugnação pela população em geral junto à Comissão Eleitoral Especial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Carlos/SC, 26 de junho de 2019.

Lara Faraco Werlang
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral de São Carlos/SC

MARILDA TEREZINHA HERMES
Presidente do CMDCA

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 762 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2070081

DECRETO Nº 762 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica do Municipal de 28/09/90, atualizada pela Lei Municipal n° 1808 de 19/09/17 e,
· Considerando o requerimento apresentado pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de São Domingos;
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de São Domingos/SC, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Do Governo Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Edizangela Comachio.
Suplente: Adriana Burin.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rozelaine Turmina Negretti.
Suplente: Sabrina de Fátima Forosteski.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Marcia Natalina Orlandi Marcante.
Suplente: Marilussi Marmentini.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Paulo Cesar dos Santos.
Suplente: Ricardo Hofmann.

e) Representantes do Rotaract de São Domingos:
Titular: Ana Claudia G. Arruda.
Suplente: Caroline Hechellen Dalla Riva.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Domingos – APAE:
Titular: Rosangela de Oliveira de Souza.
Suplente: Taíse Marmentini Maciel.

b) Representantes da Escola Especial Professora Ilda Lago Dalla Corte:
Titular: Franciane Renata Panassolo Lodi.
Suplente: Jucélia Meotti Araldi Aiolfi.

c) representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:
Titular: Cristiane Maria Teixeira.
Suplente: Sirlei Brunetto Comachio.

Art. 2º As atribuições do Conselho são as estabelecidas na Lei n. 1808 de 19 de setembro de 2017.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED poderão exercer o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Os trabalhos prestados pela comissão não serão remunerados.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, para o mandato imediatamente subsequente.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 369, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

São Francisco do Sul

Prefeitura

CT- JUNHO

Publicação Nº 2070013

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Contrato Nº.: 09/2019 3° adit
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: L2F SISTEMAS WEB LTDA
Processo Administrativo: 07/2017
Assinatura 05/06/2019
Objeto ..... : 3° Aditivo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, personalização, manutenção técnica, suporte e hospedagem de web site com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, registro ilimitado de e-mails e transferência mensal ilimitada.
Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 3.137/2019

Publicação Nº 2069887

DECRETO Nº 3.137, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil Reais) ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.004 - Fundo Municipal de Saúde
1007 - Manutenção Saúde Bucal.
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 – Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso - 03380400- Atenção Básica Saúde Bucal ..... R$ 656.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 656.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes das Transferências SUS, com a Fonte de Recurso 03380400 - Atenção Básica Saúde Bucal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 3.137, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

A presente suplementação tem por finalidade a reprogramação da aplicação dos recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes dos recursos de Transferências SUS, com a Fonte de Recurso 03380400 - Atenção Básica Saúde Bucal, com abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil Reais), nas despesas de execução de Ações de Serviços Públicos em Saúde no atendimento realizados através da Saúde Bucal.

São Francisco do Sul – SC, 24 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.140/2019

Publicação Nº 2069879

DECRETO Nº 3.140, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.210, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.210, de 25 de junho de 2019,
DECRETO:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Ensino Fundamental
2058 – Manutenção de Pessoal do Ensino Fundamental
3300000.000 – Despesas Correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações diretas
Vínculo de Recurso 01010000 - Rec.de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 200.000,00

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1013- Pavimentação e manutenção de Vias Públicas
340000000000000 – Despesas Correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações Diretas
01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1013- Pavimentação e manutenção de Vias Públicas
340000000000000 – Despesas Correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações diretas
Vínculo de Recurso 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

DECRETO Nº 3.140, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2075 - Manutenção e Atualização da Frota Municipal
340000000000000 – Despesas Correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações diretas
01390100 - Fundo Especial de Petróleo – Lei nº 7.990/89 ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 25 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

ERRATA 011-2019 FMAS

Publicação Nº 2070159

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o Edital em epígrafe sofreu alterações no Anexo I – Termo de Referência, portanto:
Onde se lê: Por Lote
Leia-se : Por item

O Novo termo de referência encontra-se disponível nos siteswww.saofranciscodosul.sc.gov.br. https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/
A nova data para entrega dos envelopes será dia 12/07/2019 às 08:30
Data de abertura do certame: 12/07/2019 às 09:00
Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 27 de junho de 2019.

Luiz Arnaldo Martins
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico e eletrônico, utensílios e equipamentos diversos, utensílios de escritório, mobiliário em geral para ser utilizado pelo período de 8(oito) meses.

2. FINALIDADE

Aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico e eletrônico, utensílios e equipamentos diversos, utensílios de escritório, mobiliário em geral a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, dos Centros de Referência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Casa Abrigo Johanna Stammerjohann Fischer, IGD/BOLSA, BPC/ESCOLA, ACESSUAS TRABALHO pelo período de 8 meses.

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico e eletrônico, utensílios e equipamentos diversos, utensílios de escritório, mobiliário em geral com a finalidade de atender os usuários dos serviços de assistência social da Secretaria de Assistência Social, dos Centros de Referência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Casa Abrigo Johanna Stammerjohann Fischer, IGD/BOLSA, BPC/ESCOLA, ACESSUAS TRABALHO pelo período de 8 meses.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

* Material de expediente – Por Item

Item	Especificação	Unidade	QTDE	Preço Unitário	Preço Total
1	Agenda permanente tamanho 145x210 mm, na cor preta.	Unidade	20	R$ 24,47	R$ 489,40
2	Almofada para carimbo nº 03 na cor preta	Unidade	10	R$ 12,10	R$ 121,00
3	Apagador para quadro branco	Unidade	10	R$ 6,25	R$ 62,50
4	Apontador de lápis com caixinha reservatória, caixa com 12 unidades	Caixa	18	R$ 9,67	R$ 174,06
5	Arquivo morto de plástico, fácil de montar.	Unidade	180	R$ 5,93	R$ 1.067,40
6	Bastão de cola quente - fino Pacote com 1 kg	Pacote	20	R$ 40,93	R$ 818,60
7	Bastão de cola quente - grosso Pacote com 1 kg	Pacote	20	R$ 39,39	R$ 787,80
8	Bloco de notas autoadesivas removíveis 76x76 mm com 100 folhas	Unidade	24	R$ 2,96	R$ 71,04
9	Bobina de papel Kraft Natural – 115g – altura 60cm X comprimento 115m.	Bobina	5	R$ 89,18	R$ 445,90
10	Borracha 02 cores para lápis e caneta - caixa com 12 unidades	Caixa	5	R$ 17,86	R$ 89,30
11	Borracha branca para lápis - caixa com 20 unidades	Caixa	15	R$ 18,93	R$ 283,95
12	Caderno ¼ com capa dura brochura – 96 fls.	Unidade	150	R$ 4,75	R$ 712,50
13	Caderno ¼ com capa dura em espiral – 200 fls.	Unidade	50	R$ 9,34	R$ 467,00
14	Caderno universitário com capa dura brochura – 96 fls.	Unidade	50	R$ 7,13	R$ 356,50
15	Caderno universitário de 10 matérias, espiral, de capa dura com 200 folhas.	Unidade	30	R$ 15,90	R$ 477,00
16	Clips caixa pesando 500gr tamanho 0;	Caixa	10	R$ 9,60	R$ 96,00
17	Clips caixa pesando 500gr tamanho 2/0;	Caixa	12	R$ 7,49	R$ 89,88
18	Clips caixa pesando 500gr tamanho 6/0;	Caixa	10	R$ 7,56	R$ 75,60
19	Caixa para correspondência acrílica tripla, na cor fumê.	Unidade	15	R$ 46,35	R$ 695,25
20	Calculadora de mesa, tamanho médio com 12 dígitos, a bateria.	Unidade	20	R$ 25,63	R$ 512,60
21	Caneta corretiva com ponta de metal - caixa com 12 unidades	Caixa	15	R$ 25,32	R$ 379,80
22	Caneta esferográfica sextavada cristal com furo no meio, na cor azul, caixa com 50 unidades.	Caixa	22	R$ 43,30	R$ 952,60
23	Caneta esferográfica sextavada cristal com furo no meio, na cor preta, caixa com 50 unidades.	Caixa	15	R$ 43,30	R$ 649,50
24	Caneta hidrográfica colorida 12 cores, atóxico, com tampa, embalagem plástica de aproximadamente 17,5 x 14,5x 1cm.	Jogo	10	R$ 5,31	R$ 53,10
25	Caneta para quadro branco cores diversas	Unidade	50	R$ 4,31	R$ 215,50
26	Caneta pincel atômico preto 1100p com 12 unidades	Caixa	10	R$ 45,52	R$ 455,20
27	Caneta pincel atômico vermelho com 12 unidades	Caixa	10	R$ 45,56	R$ 455,60
28	Caneta marca texto cor amarelo – caixa com 12 unidades	Caixa	20	R$ 17,89	R$ 357,80
29	Caneta marca texto cor verde – caixa com 12 unidades	Caixa	20	R$ 17,89	R$ 357,80

30	Caneta marca texto cor lilás – caixa com 12 unidades	Caixa	20	R$ 17,89	R$ 357,80
31	Caneta marca texto cor azul – caixa com 12 unidades	Caixa	20	R$ 17,89	R$ 357,80
32	Caneta marca texto cor rosa – caixa com 12 unidades	Caixa	20	R$ 17,89	R$ 357,80
33	Cartolina folha, 150g/m2, medindo no mínimo 50x66cm, diversas cores.	Unidade	100	R$ 0,92	R$ 92,00
34	Cartolina folha, dupla face, diversas cores.	Unidade	220	R$ 1,05	R$ 231,00
35	Cola em bastão, atóxica, com fundo rosqueado sob pressão, frasco 36gr para papéis, tecido, etc.	Unidade	100	R$ 4,87	R$ 487,00
36	Cola Extraforte Rótulo Azul – contendo 1kg	Unidade	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
37	Cola adesiva instantânea de alta viscosidade 50g	Unidade	50	R$ 23,88	R$ 1.194,00
38	Elástico alta resistência pacote com 500 unid.	Pacote	5	R$ 23,97	R$ 119,85
39	E.V.A. medindo 60x40x2 mm diversas cores: folha	Unidade	600	R$ 1,86	R$ 1.116,00
40	E.V.A. medindo 60x40x2 mm estampado (xadrez, bolinhas, listras) – folha	Unidade	180	R$ 5,53	R$ 995,40
41	Envelope Kraft natural 229x324mm caixa com 250 unidades	Caixa	50	R$ 100,80	R$ 5.040,00
42	Envelope modelo de carta/ofício na cor branca, 114x229 mm, caixa com 1000 unidades;	Caixa	2	R$ 520,63	R$ 1.041,26
43	Envelopes na cor branca, 200x280 mm, caixa com 250 unidades;	Caixa	5	R$ 80,00	R$ 400,00
44	Estilete largo em metal	Unidade	10	R$ 2,75	R$ 27,50
45	Etiqueta adesiva tamanho 101,6x33, 9 mm - caixa contem 25 folhas	Caixa	10	R$ 17,90	R$ 179,00
46	Extrator de grampo modelo espátula	Unidade	30	R$ 2,82	R$ 84,60
47	Fita adesiva dupla face 18x30mm	Rolo	10	R$ 11,67	R$ 116,70
48	Fita adesiva em papel Kraft tamanho 25x50mm	Rolo	50	R$ 12,93	R$ 646,50
49	Fita adesiva plástica para empacotamento 45x45mm transparente	Rolo	150	R$ 4,25	R$ 637,50
50	Fita Adesiva transparente fina 12 mmx30mts. - rolo	Rolo	60	R$ 1,51	R$ 90,60
51	Fita corretiva 4mm X 10m	Unidade	20	R$ 4,27	R$ 85,40
52	Fita Crepe branca 48mmx50mts. – rolo	Rolo	15	R$ 13,37	R$ 200,55
53	Fita Dupla Face de papel – 24mmx30mts.	Rolo	15	R$ 12,05	R$ 180,75
54	Folhas de isopor de 10 mm, 20 mm e 30 mm, 0,50x1, 00m – 10 folhas de cada espessura.	Unidade	15	R$ 6,96	R$ 104,40
55	Giz de Cera longo – caixa com 12 cores.	Caixas	15	R$ 2,60	R$ 39,00
56	Grampeador com capacidade de grampear até 100fls.	Unidade	10	R$ 119,45	R$ 1.194,50
57	Grampeador com capacidade de grampear até 20 fls. 15,5 cm	Unidade	30	R$ 20,67	R$ 620,10
58	Grampo para grampeador de pressão tamanho 106/6, caixa com 3500 unidades.	Caixa	3	R$ 14,14	R$ 42,42
59	Grampo para grampeador Galvanizado tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	Caixa	15	R$ 4,73	R$ 70,95
60	Kit aramado cascata com 10 pastas suspensas	Kit	10	R$ 139,90	R$ 1.399,00
61	Lápis de cor grande aquarelável – caixa com 12 cores	Caixa	15	R$ 21,60	R$ 324,00

62	Lápis de escrever n°2, hexagonal caixa com 150 unidades.	Caixa	10	R$ 72,00	R$ 720,00
63	Lápis preto para desenho 6B – caixa com 12 unidades	Caixa	12	R$ 24,27	R$ 291,24
64	Limpador para quadro branco 60 ml super. Liquido spray – frasco	Frasco	10	R$ 14,55	R$ 145,50
65	Livro ata c/ 100 fls.	Unidade	20	R$ 14,48	R$ 289,60
66	Livro ponto tamanho oficio 04 assinaturas c/ 100fls.	Unidade	10	R$ 21,17	R$ 211,70
67	Marcador permanente ponta fina preta	Unidade	30	R$ 2,69	R$ 80,70
68	Marcador permanente ponta fina vermelha	Unidade	20	R$ 2,69	R$ 53,80
69	Marcador permanente ponta grossa preta	Unidade	30	R$ 4,39	R$ 131,70
70	Maleta para notebook	Unidade	1	R$ 199,90	R$ 199,90
71	Massa de modelar, em bastão, 12 cores atóxica, reutilizável, com 180 gramas.	Caixas	10	R$ 4,10	R$ 41,00
72	Organizador de mesa Triplo móvel em acrílico	Unidade	15	R$ 56,35	R$ 845,25
73	Organizador de mesa, tipo porta caneta/clips/lembretes, em acrílico.	Unidade	10	R$ 12,18	R$ 121,80
74	Papel A4 - Pacote com 100 folhas/4 cores	Pacote	25	R$ 7,20	R$ 180,00
75	Papel carbono formato A4, 21x29,7cm, cor preta, caixa com 100 folhas	Caixa	6	R$ 56,97	R$ 341,82
76	Papel cartão diversas cores	Unidade	100	R$ 1,22	R$ 122,00
77	Papel contact transparente 45cm x 2m.	Rolo	30	R$ 10,48	R$ 314,40
78	Papel Crepom medindo no mínimo 48cm x 2,00m, diversas cores.	folhas	120	R$ 1,34	R$ 160,80
79	Papel de seda várias cores, 18G/M², impresso chapado, tinta a base de água, não tóxica, 48x60cm	folhas	200	R$ 0,44	R$ 88,00
80	Papel dobradura lustroso, diversas cores medindo no mínimo 48x65cm.	folhas	120	R$ 0,80	R$ 96,00
81	Papel granito A4 cores variadas 180 gramas – pacote com 50 folhas	Pacote	6	R$ 31,40	R$ 188,40
82	Papel granito A4 na cor branca 180 gramas – pacote com 50 folhas	Pacote	6	R$ 31,40	R$ 188,40
83	Papel linho A4 180 gramas cores variadas – pacote com 50 folhas	Pacote	6	R$ 18,63	R$ 111,78
84	Papel linho A4 180 gramasna cor branca – pacote com 50 folhas	Pacote	6	R$ 18,68	R$ 112,08
85	Papel reciclado A4, resma com 500 folhas	Resmas	3	R$ 19,57	R$ 58,71
86	Papel sulfite tamanho 210x297 A4, resma com 500 folhas de 75 gramas.	Resmas	620	R$ 20,39	R$ 12.641,80
87	Papel Vergé caixa com 50 folhas--180mg/m2, cores variadas	Caixa	30	R$ 17,87	R$ 536,10
88	Papel Vergé caixa com 50 folhas--180mg/m2, na cor branca	Caixa	150	R$ 17,87	R$ 2.680,50
89	Pasta catálogo com 50 envelopes plástico médio com 4 furos	Unidade	200	R$ 21,12	R$ 4.224,00
90	Pasta L em polipropileno PP 0,15 A4 Transparente pacote com 10 unidades	Pacote	30	R$ 8,40	R$ 252,00
91	Pasta ofício 335x245x55mm PT, com elástico transparente unid.	Unidade	60	R$ 9,90	R$ 594,00
92	Pasta plástica em polipropileno PP, com elástico, com aba, tamanho ofício transparente, com 20 mm, cores diversas unid.	Unidade	100	R$ 4,43	R$ 443,00
93	Pastas plásticas em polipropileno PP, com elástico, com aba, tamanho ofício transparente, 18 mm	Unidade	50	R$ 5,23	R$ 261,50

94	Pasta sanfonada tamanho oficio c/ 24 divisórias Transparente	Unidade	15	R$ 19,95	R$ 299,25
95	Pasta sanfonada tamanho oficio c/ 31 divisórias. Transparente	Unidade	10	R$ 39,95	R$ 399,50
96	Pasta suspensa Kraft com haste plástica com grampo, completa, caixa com 50 unid.	Caixa	20	R$ 84,30	R$ 1.686,00
97	Pastas de A-Z, tamanho ofício lombo largo, na cor azul;	Unidade	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
98	Percevejo, caixa com 100 unidades latonado.	Caixa	5	R$ 3,20	R$ 16,00
99	Perfurador de papel com capacidade para até 20 folhas	Unidade	10	R$ 23,82	R$ 238,20
100	Perfurador de papel com capacidade para até 50 folhas	Unidade	10	R$ 81,13	R$ 811,30
101	Pilha AA com 4 unidades	Jogo	30	R$ 7,60	R$ 228,00
102	Pilha AAA com 4 unidades	Jogo	30	R$ 8,28	R$ 248,40
103	Pilha D com 2 unidades	Jogo	10	R$ 14,41	R$ 144,10
104	Pincel Marcador Permanente ponta fina, sendo: quatro de cada cor: preto, vermelho, azul;	Unidade	12	R$ 4,10	R$ 49,20
105	Post-it 1 bloco 76mmX 102mm com 100 folhas	Unidade	100	R$ 5,52	R$ 552,00
106	Post-it 4 blocos de 38mm X50mm com 100 folhas	Unidade	100	R$ 4,45	R$ 445,00
107	Plástico transparente para plastificação medindo 80x108 espessura 0,05 – pacote com 100 unidades	Pacote	5	R$ 24,45	R$ 122,25
108	Prancheta de acrílico tamanho ofício na cor fumê	Unidade	50	R$ 10,55	R$ 527,50
109	Prendedor de papel – binder clip tamanho 25 mm – caixa c/ 48 unid.	Caixa	10	R$ 20,65	R$ 206,50
110	Prendedor de papel – binder clip tamanho 32 mm – caixa c/ 24 unid.	Caixa	10	R$ 19,51	R$ 195,10
111	Refil para flip chart 63x81 cm c/ 50 fls.	Unidade	10	R$ 35,53	R$ 355,30
112	Régua Transparente em poliestireno 30 cm espessura 3 mm	Unidade	80	R$ 2,16	R$ 172,80
113	Tesoura escolar c/ 13 cm cabo calor lamina em aço inox	Unidade	40	R$ 3,79	R$ 151,60
114	Tesoura multiuso tamanho grande lamina em aço inox	Unidade	30	R$ 7,30	R$ 219,00
115	Tinta facial – kit com 06 cores + glitter + pincel	Kit	10	R$ 23,30	R$ 233,00
116	Tinta para carimbo 40 ml na cor preta – caixa com 12 unds.	Caixa	6	R$ 44,90	R$ 269,40
117	Tinta para carimbo 40 ml na cor vermelha – caixa com 12 unds.	Caixa	6	R$ 44,90	R$ 269,40
118	Tinta para carimbo 40 ml radex na cor verde – caixa com 12 unid.	Caixa	1	R$ 44,90	R$ 44,90
119	Visor e etiqueta para pasta suspensa caixa com 50 jogos	Caixa	10	R$ 8,59	R$ 85,90
* Material de processamento de dados					
	Especificação	Unidade	Qtdade	Preço Unitário	Preço Total
120	DVD 12x c/ 10 Unidades	Pino	6	R$ 27,93	R$ 167,58
121	Pen- drive, com capacidade de 16 GB	Unidade	40	R$ 39,00	R$ 1.560,00
122	Cartucho para impressora HP 122 colorido	Unidade	12	R$ 139,45	R$ 1.673,40
123	Cartucho para impressora HP 122 preto	Unidade	12	R$ 139,96	R$ 1.679,52
* Mobiliário em Geral					
	Especificação	Unidade	Qtdade	Preço Unitário	Preço Total
124	Quadro Branco medindo 0,90cm X 1,20cm	Unidade	5	R$ 88,30	R$ 441,50

Valor total dos itens : R$ 72.617,64 (setenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)
5. FORMA DE PAGAMENTO:

Mensal, por empenho, 30 dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

6. FORMA DE ENTREGA:

Entrega parcial, de acordo com a solicitação do setor responsável do Fundo Municipal de Assistência Social. A entrega deverá ser efetuada em no máximo 72 horas após a solicitação para que não ocorra transtornos e atrasos nos trabalhos realizados pelos servidores aos usuários.

7. LOCAL DA ENTREGA:

Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Coronel Oliveira, Nº 274 – Centro – São Francisco do Sul - SC. Das 08:00 as 14:00. De segunda a sexta.

8. FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização será exercida por meio de servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social. A fiscalização se reserva o direito de recusar os materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas. A contratada fica obrigada a fornecer os materiais relacionados neste termo de referência respeitando as especificações, não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O período de execução e vigência do contrato será por 8(oito) meses.

LUIZ ARNALDO MARTINS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO LC 004.2019

Publicação Nº 2070191

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Francisco do Sul/SC, torna público que às 09:00 horas do dia 12/07/2018, procederá a sessão de abertura da licitação destinada à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE 200 cm/colunas, de espaço em jornal de circulação diária regional e/ou estadual, para publicação de avisos de licitação e atos oficiais desta Autarquia, conforme descrição e especificação contida no Anexo I do Edital, pelo período de 12 meses. Demais informações podem ser obtidas, diariamente das 08:00 às 14:00 horas, no escritório do SAMAE (Departamento de Compras), sito à Rua: Sete de Setembro, 93 – Centro- São Francisco do Sul/SC, ou pelo site: www.samaesaofranciscodosul.sc.gov.br
HILTON RODRIGO SCHETZ
Diretor Presidente do SAMAE.

LEI Nº 2.210/2019

Publicação Nº 2069872

LEI Nº 2.210, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Ensino Fundamental
2058 – Manutenção de Pessoal do Ensino Fundamental
3300000.000 – Despesas Correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações diretas
Vínculo de Recurso 01010000 - Rec.de Impostos e de Transf. de Imp-Educ ..... R$ 200.000,00

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1013- Pavimentação e manutenção de Vias Públicas
340000000000000 – Despesas Correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações Diretas
01390100 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 7.990/89 ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1013- Pavimentação e manutenção de Vias Públicas
340000000000000 – Despesas Correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações diretas
Vínculo de Recurso 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

LEI Nº 2.210, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2075 - Manutenção e Atualização da Frota Municipal
340000000000000 – Despesas Correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações diretas
01390100 - Fundo Especial de Petróleo – Lei nº 7.990/89 ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 25 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.815/2019

Publicação Nº 2069871

PORTARIA nº 15.815, de 24 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido no Processo nº 13538/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, SILVIA MARIA DE CARDOSO CASTILHO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 421.726.679-00, do cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Ensino Especial e Tecnológico Municipal, nível CC03, da Gerência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 18 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de junho de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 24 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PP 114-2019

Publicação Nº 2070178

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 114/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.774 de 27 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 10 de julho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a locação de salão de eventos; fornecimento de coffe-break; fornecimento de refeições; logística de eventos; estruturação de eventos; locação, organização e disponibilização de estruturação para eventos; disponibilização de profissionais ligados a gastronomia e disponibilização de garçons para eventos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 10 de julho de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 10 de julho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0201 – Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	2003 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33903999 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 114/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 114/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata

suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho

Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos

apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 27 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Pregão Presencial nº 114/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1. Locação de Salão de Eventos; Fornecimento de Coffe-Break; Fornecimento de Refeições; Logística de eventos; Estruturação de eventos; Locação, organização e disponibilização de estruturação para eventos; disponibilização de profissionais ligados a gastronomia e disponibilização de garçons para eventos. Todos os serviços devem ser prestados obrigatoriamente em São Francisco do Sul.

FINALIDADE

1. Os serviços a serem prestados pela empresa serão utilizados para Cursos, Reuniões, Fóruns, Seminários, Encontros locais, Regionais e Nacionais ligados a Administração Pública. As refeições serão utilizadas pra atender autoridades de todos os níveis nos eventos acima citados e congêneres para atender interesses da Administração Pública, quando devidamente justificado pela autoridade competente. As disponibilizações se estendem aos servidores quando acompanhando missões institucionais, diplomáticas ou na captação de negócios para o município de São Francisco do Sul.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote Único

Item	Especificações	Quantidade	Unid	Evento / Pessoas / profissionais	MÉDIA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Salão de Eventos para acomodar no mínimo 50 pessoas; que contenha banheiros individuais para homens e mulheres, mesas e cadeiras, climatização, equipamentos audiovisuais, como: retroprojetor e data show	4	hora	12 eventos	R$ 169,00	R$ 8.112,00
2	Fornecimento Coffe-Break para no mínimo 100 pessoas contendo 02 tipos de salgados assados; 02 tipos de salgados fritos; 02 tipos de canapés, 02 tipos de tortas doces, 02 tipos de suco de frutas, água, refrigerante, café e leite suficientes para o número mínimo de pessoas	6	eventos	100 pessoas	R$ 33,33	R$ 19.998,00
3	Fornecimento de refeições para até 50 pessoas contendo entrada com 01 tipo de salada verde e 01 tipo de caldo quente; prato principal com 01 tipo de carne vermelha, 01 tipo de peixe, 01 tipo de frango e acompanhamentos; 02 tipos de sobremesa; e bebidas incluindo água, refrigerante, sucos suficientes para o número mínimo de pessoas	1	refeição	50 pessoas	R$ 55,67	R$ 2.783,50
4	Disponibilização de profissionais ligados à gastronomia para eventos da Prefeitura na Sede ou no Portal Naval (Centro Histórico) para até 100 pessoas. (1 profissional para cada 50 pessoas)	12	eventos	2 profissionais	R$ 310,00	R$ 7.440,00
5	Disponibilização de garçons para eventos da Prefeitura na Sede ou no Portal Naval (Centro Histórico) para até 100 pessoas. (1 profissional para cada 25 pessoas)	12	eventos	4 profissionais	R$ 121,67	R$ 5.840,16
					total	R$44.173,66

Valor estimado do Lote: R$ 44.173,66 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

* Todos os serviços devem ser prestados obrigatoriamente em São Francisco do Sul.
* Todos os cardápios estão sujeitos à alteração convencionada entre a Prefeitura e o Fornecedor.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

1. A contratante poderá realizar ou contratar diretamente quaisquer dos serviços mencionados no objeto utilizando-se para isso da sua própria estrutura e pessoal, para os quais não será devida qualquer remuneração a empresa contratada, nem mesmo qualquer percentual.
2. A empresa contratada deverá apresentar as melhores condições de negócios quando for demandada nesse sentido.

ORÇAMENTO – SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO

1. A Contratante deverá solicitar orçamento dos eventos que pretende realizar e aprová-los com antecedência mínima 72 horas.
2. A contratante deverá ser submetida à aprovação prévia para todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento estabelecido e aprovado para o evento.
3. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar em aumento das despesas ou perda dos descontos;

ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

1. A contratada deverá operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão-de--obra necessária especializada;
2. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

SERVIÇOS

1. A contratada deverá manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a contratante ressalvados os verbais determinados pela urgência, que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas;
2. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste termo.
3. Fica a cargo da contratada fornecimento de toda a estrutura bem como a logística da equipe para a prestação dos serviços contratados.

RECURSOS

1. Os recursos para execução do objeto deste termo estão assegurados e previstos no orçamento 2019 da Prefeitura de São Francisco do Sul.
2. O valor e quantidade de serviços dispostos no presente termo de referencia é meramente estimativo, não cabendo à contratada qualquer direito a integralização, pois, a contratante, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos serviços propostos.

AUSENCIA DE VÍNCULOS

1. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço da contratante.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1. Este contrato terá vigência de 12(doze) meses de Julho de 2019 a Junho de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993 (até 60 meses), se houver interesse da Administração. O reajuste dos preços dos serviços prestados, será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

COMPROVAÇÃO

1. A Contratada deverá comprovar a posse direta do Salão de Eventos.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Por empenho 30 dias após a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços.

FORMA DE ENTREGA

1. Sob demanda.

RENATO GAMA LÔBO
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 114/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019, cujo objeto é a locação de salão de eventos; fornecimento de coffe-break; fornecimento de refeições; logística de eventos; estruturação de eventos; locação, organização e disponibilização de estruturação para eventos; disponibilização de profissionais ligados a gastronomia e disponibilização de garçons para eventos, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 114/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 114/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 114/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 114/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RazãoSocial:_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____
Fax:_____

Pessoaparacontato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 114/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a locação de salão de eventos; fornecimento de coffe-break; fornecimento de refeições; logística de eventos; estruturação de eventos; locação, organização e disponibilização de estruturação para eventos; disponibilização de profissionais ligados a gastronomia e disponibilização de garçons para eventos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote Único

Item	Especificações	Quantidade	Unid	Evento / Pessoas / profissionais	VALOR	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Salão de Eventos para acomodar no mínimo 50 pessoas; que contenha banheiros individuais para homens e mulheres, mesas e cadeiras, climatização, equipamentos audiovisuais, como: retroprojetor e data show	4	hora	12 eventos		
2	Fornecimento Coffe-Break para no mínimo 100 pessoas contendo 02 tipos de salgados assados; 02 tipos de salgados fritos; 02 tipos de canapés, 02 tipos de tortas doces, 02 tipos de suco de frutas, água, refrigerante, café e leite suficientes para o número mínimo de pessoas	6	eventos	100 pessoas		
3	Fornecimento de refeições para até 50 pessoas contendo entrada com 01 tipo de salada verde e 01 tipo de caldo quente; prato principal com 01 tipo de carne vermelha, 01 tipo de peixe, 01 tipo de frango e acompanhamentos; 02 tipos de sobremesa; e bebidas incluindo água, refrigerante, sucos suficientes para o número mínimo de pessoas	1	refeição	50 pessoas		
4	Disponibilização de profissionais ligados à gastronomia para eventos da Prefeitura na Sede ou no Portal Naval (Centro Histórico) para até 100 pessoas. (1 profissional para cada 50 pessoas)	12	eventos	2 profissionais		
5	Disponibilização de garçons para eventos da Prefeitura na Sede ou no Portal Naval (Centro Histórico) para até 100 pessoas. (1 profissional para cada 25 pessoas)	12	eventos	4 profissionais		
					total	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0201 – Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	2003 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33903999 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

k) Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE ressalvados os verbais determinados pela urgência, que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

l) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços.

m) Fornecer toda a estrutura bem como a logística da equipe para a prestação dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- 2-

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

PORTARIA Nº. 026, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2070183

PORTARIA Nº. 026, de 19 de junho de 2019.

O DIRETOR FINANCEIRO E DE PREVIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, alínea "r", combinado com o art. 85, alínea "j", ambos da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, a, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n. 2.621, de 1º de junho de 2017; considerando a necessidade do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER AS FÉRIAS REGULAMENTARES a partir de 18/06/2019 da servidora BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Diretora Presidente do IPRESF, matriculada sob o nº. 7915500-01, junto à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, atualmente exercendo suas funções na Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente ao período aquisitivo 2016/2017, restando, portanto, um saldo de 19 (dezenove) dias, conforme art, 6º, do Decreto Municipal, nº. 2.621/2017, a serem usufruídos em época oportuna.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18/06/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 19 de junho de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência do IPRESF

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/_____/_____

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2017

Publicação Nº 2070370

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC (CNPJ 82.925.652/0001-00);
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA - APAE (CNPJ 79.006.144/0001-05);
OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do termo de fomento nº 002/2017, nos termos da sua cláusula sexta e do Plano de Trabalho, conforme anexos que integram o presente aditivo;
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do termo de fomento nº 002/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2019 até 30/06/2020;
DO VALOR DO REPASSE: Os valores repassados permanecerão sendo R$12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código reduzido: 45; Unidade orçamentária: 04.01; Projeto/atividade: 2.016; Elemento despesa: 3.3.50.00.00
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2070223

São João Batista, 27 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.550.678/0001-73
JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
2470766	R$ 3.267,50

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 3.267,50 DA EMPRESA JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA ASSOCIAÇÃO REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ

Publicação Nº 2070743

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 27 de junho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 86.324.860/0001-04
ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ.

NOTA FISCAL	VALOR
8667	R$ 24.221,84

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 8667 ATRAVÉS DO RECURSO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ NO VALOR DE R$ 24.221,84, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONVÊNIO 01/2018.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento considerando que o pagamento à Associação da Redeh de Beneficência Cristã será feito com o recurso incremento temporário do MAC, e é importante para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a saúde das munícipes.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA ECUABRAS

Publicação Nº 2071001

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 27 de junho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 11.739.278/0001-00
ECUABRAS COM. IMP. E EXP. DE PROD. OPTICOS EIRE

NOTA FISCAL	VALOR
1808	R$ 250,00
1817	R$ 2.580,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 1808 E 1817, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.830,00 DA EMPRESA ECUABRAS COM. IMP. E EXP. DE PROD. OPTICOS EIRE, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que o fornecimento desses materiais é de suma importância para o funcionamento das unidades de saúde e para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2070225

São João Batista, 27 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.550.678/0001-73
JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
2467020	R$ 12.085,40

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 12.085,40 DA EMPRESA JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP , REFERENTE A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CNPJ: 30.221.557/0001-13
WAGNER SILVA TRNSP. E COM. DE PRODUTOS

NOTA FISCAL	VALOR
90	R$ 135,70
120	R$ 6,00
118	R$ 84,75
115	R$ 5.222,47
122	R$ 199,28
116	R$ 3,20

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 5.651,40 DA EMPRESA WAGNER SILVA TRNSP. E COM. DE PRODUTOS, REFERENTE A MERENDA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

LEI MUNICIPAL 3891/2019

Publicação Nº 2071115

Lei Municipal 3.891, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Institui o Programa Hortas Orgânicas nas Escolas, a ser desenvolvido pelos professores e alunos nas escolas municipais de São João Batista - SC.

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, por meio da presente lei, o Programa Hortas Orgânicas nas Escolas, a ser desenvolvido pelos professores e alunos nas escolas municipais de São João Batista - SC.
Art. 2º O Programa consistirá em atividades pedagógicas teóricas e práticas, com o objetivo de propiciar benefícios à saúde das crianças nas escolas e de proporcionar aos professores recursos pedagógicos alternativos, com a participação direta dos alunos em todo o processo.
Art. 3º A elaboração e a conservação das hortas ficarão a cargo dos professores das matérias de Ciências e de Biologia e professores afins de cada unidade escolar, sob a supervisão de técnico da área agrícola.
Art. 4º A implantação das hortas orgânicas caberá à Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 5º Ficará a Prefeitura Municipal responsável por providenciar área de cultivo ou método alternativo nas escolas municipais que não dispõem de espaço físico para a realização das hortas.
Art. 6° Compete ao Poder Executivo disponibilizar orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes para que sejam estudadas e cultivadas pelos alunos, servindo para a criação dos canteiros de hortaliças e frutas próprios da escola, que após a colheita, deverão ser utilizadas no cardápio escolar.
Art. 7° Cabe à Secretaria de Educação, juntamente com as escolas, definir os critérios para implementação das hortas nas escolas, inclusive instituindo como atividade complementar.
Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.
São João Batista - SC, 26 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 011/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2069905

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 011/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 10.000 AMPOLAS DE HEPARINA 5000/0,25 UI/ML E 200.000 COMPRIMIDOS DE METROPOLOL, SUCCINATO 50MG DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45min do dia 16/07/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 16/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 27 de junho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 076/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2070064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 076/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 076/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 066/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS, NÚCLEOS INFANTIS, FUNJUVE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 18/07/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 18/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 27 de junho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/FUNREBOM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/FUNREBOM/2019

Publicação Nº 2070041

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/FUNREBOM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/FUNREBOM/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto Processo Licitatório 005/FUNREBOM/2019 - Pregão Presencial 005/FUNREBOM/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORME PARA BOMBEIROS MILITARES, ALÉM DE UNIFORME PARA PROJETOS E PROGRAMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 17/07/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 17/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do site: www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 27 de junho de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 067/PMSJB/2019

Publicação Nº 2071027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 067/PMSJB/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 067/PMSJB/2019, do tipo MELHOR OFERTA para a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE BAR E COZINHA DURANTE A FESTA DO COLONO QUE SE REALIZARÁ DIA 21 DE JULHO DE 2019, NO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 12/07/2019. Abertura dos envelopes: 14h do dia 12/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br, licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 27 de junho de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/FMS/2019

Publicação Nº 2070340

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 27 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019, Processo Licitatório nº. 10/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA DE A À Z, CONFORME RECEITA MÉDICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13340	FARMA SA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	1, 2, 3
16760	POPULAR MAJORENSE FARMACIA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FARMA SA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	04.570.047/0001-41	ANDRE DIEGO DOS SANTOS HERMES	008.843.979-80
POPULAR MAJORENSE FARMACIA LTDA	31.913.958/0001-05	TATIANA DALLABRIDA HERMES	069.398.679-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA DE A À Z, CONFORME RECEITA MÉDICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13340 - FARMA SA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MEDICAMENTOS ETICOS COM DESCONTO DE NO MINIMO 10% ,PRESCRITOS POR MEDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO, COMFORME ITENS DE A A Z DESCRITOS NA REVISTA ABC FARMA.	DESC	FARMA SÁ	1,000	0,0000	0,00
2	MEDICAMENTOS GENERICOS COM NO MINIMO 25% DE DESCONTO. PRESCRITOS POR MEDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO COMFORME ITENS DE A A Z DESCRITOS NA REVISTA ABC FARMA.	DESC	FARMA SÁ	1,000	0,0000	0,00
3	MEDICAMENTOS SIMILAR COM NO MINIMO 35% DE DESCONTO , PRESCRITO POR MEDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO, COMFORME ITENS DE A A Z DESCRITOS NA REVISTA ABC FARMA.	DESC	FARMA SÁ	1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,27 de Junho de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

FARMA SA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME CNPJ: 04.570.047/0001-41 _____

POPULAR MAJORENSE FARMACIA LTDA CNPJ: 31.913.958/0001-05 _____

DECRETO Nº 3648/2019

Publicação Nº 2071155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3648/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 50.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 24 de Junho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 24/06/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 101/2019

Publicação Nº 2069894

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e GTI Gestao E Tecnologia Da Informação Ltda Epp
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 17/2019
OBJETO: "Aquisição de equipamento coletor de dados para leitura de água destinado ao Setor de Abastecimento de água do Município de São João do Oeste."
VALOR: R$4.300,00
PRAZO: 25.06.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –27 de junho de 2019
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

LEI 1789/2019 - AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL PÚBLICO, COMPREENDENDO TERRENO E EDIFICAÇÃO

Publicação Nº 2070236

LEI Nº 1.789/2019, DE 13/02/2019.
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL PÚBLICO, COMPREENDENDO TERRENO E EDIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do uso comum do povo o imóvel público, compreendendo terreno com área de 1.015m² (um mil e quinze metros quadrados), da matrícula nº 2.402, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga, com uma edificação em alvenaria medindo 123m², sendo esta um prédio escolar desativado da rede de ensino do Município de São João do Oeste, localizada na comunidade de Fortaleza.

Art. 2º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado, nos termos da parte final do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, a efetuar a doação com encargos do imóvel público descrito no artigo 1º da presente Lei, compreendendo terreno e edificação, para a Associação Recreativa Cultural e Esportiva Santa Teresinha, da comunidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ nº 72.314.727/0001-54, entidade legalmente constituída na comunidade, as quais deverão ser utilizadas essencialmente para atividades de interesse comunitário.

Art. 3º Os encargos previstos no artigo 2º da presente Lei correspondem à cedência gratuita do espaço físico da sede da entidade ao Poder Público Municipal, órgãos e entidades correlatas a ele, para realização de eventos e promoções, pelo período de 10 (dez) anos.
§ 1º A entidade beneficiaria poderá permutar o imóvel objeto da presente doação com a Mitra Diocesana de Chapecó.
§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput do presente artigo, a entidade beneficiária ficará isenta dos encargos, mantendo obrigatoriamente a finalidade estabelecida no artigo 2º, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do patrimônio público dos bens imóveis objeto da presente Lei, após a formalização legal do disposto na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 13 de fevereiro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

Publicação Nº 2069923

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 - SDEI. PARTES: o Município de São José, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e o Sindicato Rural de São José e região/SC. OBJETO: Modificação bilateral do plano de trabalho apresentado pelo Sindicato Rural de São José e Região, nos autos do processo administrativo nº 11878/2017, visando a adequação dos valores. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais metas, valores e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas. LOCAL E DATA: São José (SC), 24 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: Francisco Fernandes pelo Município de São José e Ezequiel Ceciliano Teixeira Garcia pelo Sindicato Rural de São José e Região/SC.

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

Publicação Nº 2070895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 - Processo nº 291/2019 – Proc. Adm. 5020/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS PEDRO BUNN, ANTÔNIO MONN E ZABOVARI SCHOREDER NO BAIRRO JARDIM CIDADE DE FLORIANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 30 de julho de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 30 de julho de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0100 ou (48) 3381-0446.

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Publicação Nº 2071109

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2751/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 164/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO DE PEQUENAS EMBARCAÇÕES JUNTO AOS RANCHOS DE PESCADORES DA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise a Comissão Permanente de Licitações constatou que as empresas atenderam plenamente as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 36.028,44 (trinta e seis mil, vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

2ª Classificada: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 38.147,23 (trinta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 27 de junho de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/FUNDESJ/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2071412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

CONCURSO PÚBLICO – Edital 001/FUNDESJ/2019
Ato de Homologação nº 001/2019
A Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 001/FUNDESJ/2019 do Concurso Público desta Fundação Educacional de São José, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

Cargo: 1016 - Professor - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - 10h
001 - PRISCILA BASTO FAGUNDES - 7066522 - 9,26; 002 - MARCELO DA SILVA - 3467434 - 8,20; 003 - OSMAR DA CUNHA FILHO - 3764236 - 8,14; 004 - LEONARDO CORRÊA CHAVES - 2680333 - 7,94; 005 - VANESSA STANGHERLIN MACHADO PAIXÃO CORTES - 5069419421 - 7,30; 006 - EDINILSON DA SILVA VIDA - 15794625 - 7,04; 007 - RODRIGO LOPES LEGAS - 335152211 - 6,99; 008 - RAFAEL LEÃO BRAZÃO E SILVA - 3780006 - 6,60; 009 - EDUARDO MACHADO CARBONI - 4483664 - 5,90; 010 - HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA D'EÇA NEVES - 1669765 - 5,65; 011 - GIRRESE FERREIRA REINEHR - 5190446 - 5,60.

Cargo: 1020 - Professor - Contabilidade - 10h
001 - RAFAEL TADEU VIEIRA - 4617194 - 9,66; 002 - KEILA VIVIANE TEDESCO CUNHA - 4086754 - 9,60; 003 - MANOEL JÚNIOR LUDWIG - 4752623 - 9,26; 004 - FABIANO DOMINGOS BERNARDO - 4952861 - 9,20; 005 - JANAÍNA DA SILVA FERREIRA - 4722883 - 8,86; 006 - NAUANA GAIVOTA SILVEIRA - 5125117 - 8,86; 007 - MARCELO ANTONIO PIERRI JUNIOR - 4806884 - 8,57; 008 - STEPHANE LOUISE BOCA SANTA - 7075159 - 8,17; 009 - STEPHANIE KALYNKA ROCHA SILVEIRA - 5235404 - 8,17; 010 - GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA SILVA - 3407883 - 8,11.

Cargo: 1033 - Professor - Matemática / Estatística - 10h
001 - LIAMARA VARGAS BIDINHA - 4360987 - 10,35; 002 - LAÍS GRAZIELA DE MELO DA SILVA - 4821911 - 10,00; 003 - LEONARDO STUDZINSKI DE SOUZA - 3332198 - 9,26; 004 - CARLOS GENTIL ORO LEMOS - 5363562 - 9,25; 005 - JAISON GASPERI - 3391993 - 8,91; 006 - GIOVANI FESTA PALUDO - 4735748 - 8,86; 007 - DENISE PRADO KRONBAUER - 6682960 - 8,81; 008 - CARLOS HENRIQUE RADAVELLI - 347058 - 8,51; 009 - DANIELA SCHMITZ - 4759488 - 8,40; 010 - JESSICA ROHDEN SCHLICKMANN - 4027538 - 7,36.

Cargo: 1047 - Bibliotecário - 40h
001 - PAULO ALFONSO PEIKER - 5012393 - 7,70; 002 - ARIADNE PACHECO CLEMENTE - 219762457 - 7,00; 003 - ARIANE MATTOS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA - 6902520 - 6,90; 004 - RENATA STEIN DE SOUZA - 52892824 - 6,70; 005 - PRISCILLA LÜDTKE ESPÍNDOLA - 4927415 - 6,65; 006 - ANA CAROLINA LEITE DE MENEZES - 6271378 - 6,65; 007 - MÔNICA WILLEMANN ALVES - 4759196 - 6,40; 008 - IRAJAYNA DE SOUSA LAGE LOBAO - 197707520024 - 6,35; 009 - PATRICIA DA SILVA NEUBERT - 7961913 - 6,30; 010 - KARINE ANSELMO REIS - 5242096 - 6,30.

São José (SC), 27 de junho de 2019.

Professora Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ

CONTRATO/CT: Nº 079/2019

Publicação Nº 2070189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 079/2019 – IN 010/2019 – Processo 210/2019 – Proc. Adm. 3848/2019 - Contratado: FERNANDA CELIBERTI SOVERAL PELLIZOLI (PELICANO CURSOS E CONSULTORIA). Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FERNANDA CELIBERT SOVERAL PELLIZOLI (PELICANO CURSOS E CONSULTORIA) PARA REALIZAÇÃO DO CURSO "BASES E MÉTODOS DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA PARA UMA CULTURA DE PAZ" PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 04 de junho de 2019.

DECRETO Nº 11844/2019

Publicação Nº 2071418

DECRETO Nº 11844/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

50 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 225.000,00
55 – 3.3.90.40.00.00.0080 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Recursos Próprios ..... R$ 25.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 250.000,00
Total do Órgão ..... R$ 250.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

393 – 4.4.90.52.00.00.0026 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 750.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 750.000,00
Total do Órgão ..... R$ 750.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

53 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 25.000,00
54 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 225.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 250.000,00
Total do Órgão ..... R$ 250.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.452.0112.2.257 – Estacionamento Rotativo

461 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 520.000,00
465 – 4.4.90.52.00.00.0026 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 230.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 750.000,00
Total do Órgão ..... R$ 750.000,00
Total da Anulação ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.150.000,00 (hum milhão e cento e cinquenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0112.2.009 – Municipalização do Trânsito

443 – 3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 150.000,00
446 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 550.000,00

09.01.06.183.0110.2.018 – Encargos do Convênio de Trânsito - SSP

408 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito

415 – 3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00

09.01.06.181.0110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

382 – 3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 100.000,00
388 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

09.01.06.125.0110.2.295 – Implantação, Instalação e Manutenção de Sinalização Eletrônica

351 – 3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 50.000,00
353 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.150.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.150.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 3º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Convênio com Multas de Trânsito, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, consignado no Orçamento vigente com o código 26.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11880/2019

Publicação Nº 2071419

DECRETO Nº 11880/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 3.242.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

109 – 4.4.90.51.00.00.0006 – Obras e Instalações,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 2.500.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 2.500.000,00

08.01.12.361.0103.1.175 – Implantação, Reforma e Ampliação de Ginásios e Quadras de Esportes - Educação

119 – 4.4.90.51.00.00.0006 – Obras e Instalações,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 742.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 742.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.242.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 3.242.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 3.242.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

151– 3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 492.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 492.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

194 – 4.4.90.52.00.00.0006 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 500.000,00
185 – 3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 1.500.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000.000,00

08.01.12.361.0103.2.034 – Capacitação e Formação de Profissionais - Ensino Fundamental

204 – 3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

271 – 3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 500.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 500.000,00

08.01.12.365.0103.2.040 – Capacitação e Formação de Profissionais – Educação Infantil

282 – 3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

Total do Órgão ..... R$ 3.242.000,00
Total da Anulação ..... R$ 3.242.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11881/2019

Publicação Nº 2071420

DECRETO Nº 11881/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 209.980,00 (duzentos e nove mil e novecentos e oitenta reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

4.4.90.52.00.00.0071 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Ministério da Saúde – Equipamentos – UBS ..... R$ 209.980,00
Total desta Atividade ..... R$ 209.980,00
Total do Órgão ..... R$ 209.980,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 209.980,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos de emenda parlamentar junto ao Ministério da Saúde – Equipamentos – UBS, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, consignado no Orçamento vigente com o código 71.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11882/2019

Publicação Nº 2071421

DECRETO Nº 11882/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1279 – 3.3.90.14.00.00.0138 – Diárias – Civil,

Recursos do SUS - União ..... R$ 5.000,00
1281 – 3.3.90.33.00.00.0138 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos do SUS - União ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 15.000,00
Total do Órgão ..... R$ 15.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1280 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 15.000,00
Total do Órgão ..... R$ 15.000,00
Total da Anulação ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1167 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 90.000,00
1171 – 3.3.90.33.00.00.0138 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos do SUS - União ..... R$ 5.000,00
1173 – 3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do SUS - União ..... R$ 300.000,00
1175 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 545.000,00

25.01.10.301.0102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

1199 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00

25.01.10.301.0102.2.536 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

1205 – 3.1.90.11.00.00.0138 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos do SUS - União ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

1243 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 865.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 865.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 3º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – União, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, consignado no Orçamento vigente com o código 138.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11883/2019

Publicação Nº 2071422

DECRETO Nº 11883/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1186 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 130.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 130.000,00
Total do Órgão ..... R$ 130.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1169 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 130.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 130.000,00
Total do Órgão ..... R$ 130.000,00
Total da Anulação ..... R$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11896/2019

Publicação Nº 2071423

DECRETO Nº 11896/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.362.0103.2.037 – Manutenção do Ensino Médio

214 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

08.01.12.367.0103.2.528 – Manutenção da Educação Especial – Fundamental

326 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 202.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito

410 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 15.000,00
Total do Órgão ..... R$ 15.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 217.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.362.0103.2.037 – Manutenção do Ensino Médio

218 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

08.01.12.367.0103.2.528 – Manutenção da Educação Especial – Fundamental

332 – 3.1.90.94.00.00.0081 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 202.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito
412 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 15.000,00
Total do Órgão ..... R$ 15.000,00
Total da Anulação ..... R$ 217.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11918/2019

Publicação Nº 2071141

DECRETO Nº 11918/2019

ALTERA O DECRETO 11864, DE 11 DE JUNHO DE 2019, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SJ, NO PERÍODO DE 2019 a 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o §1º do art. 28 da Lei Municipal nº. 5.482, de 11 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "b" do inciso VI, §1º do art. 1º do Decreto nº 11864, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - [...]
§1º - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
[...]
VI – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
[...]
b) Suplente: ANTÔNINO ANTÔNIO DE SOUSA.
[...]

Art. 2º – O inciso IX, §2º do art. 1º do Decreto nº 11864, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - [...]
§1º - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
[...]
IX - UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO – CENTRO SOCIAL MARISTA SÃO JOSÉ
a) Representante Titular: CLEBER DE OLIVEIRA RODRIGUES;
b) Representante Suplente: DANÚZIO BRANDELERO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11924/2019

Publicação Nº 2071139

DECRETO Nº 11924/2019

ALTERA O DECRETO 9.934/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – CMPD/SJ PARA O BIÊNIO 2018-2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 12, da Lei Municipal nº 4.123 de 01 de abril de 2004

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "a" do inciso VI, §1º do Artigo 1º do Decreto nº 9.934, de 23 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - [...]
§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
[...]
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
a) Titular: EDVALDO BISPO DE BARROS JUNIOR;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11925/2019

Publicação Nº 2070392

DECRETO Nº 11925/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada GÉSSICA SAIONARA RIEG para exercer o cargo de Assessor Administrativo III – CCM-3, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 1º de julho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11926/2019

Publicação Nº 2070394

DECRETO Nº 11926/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11597/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 11597/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11597/2019, que nomeou a Sra. MARIANA APARECIDA CYPRIANO DE CASTRO HOFFMANN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11926/2019

Publicação Nº 2070399

DECRETO Nº 11926/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11597/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 11597/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11597/2019, que nomeou a Sra. MARIANA APARECIDA CYPRIANO DE CASTRO HOFFMANN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11927/2019

Publicação Nº 2070403

DECRETO Nº 11927/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. FERNANDA BEDIN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11928/2019

Publicação Nº 2070404

DECRETO Nº 11928/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11731/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 11731/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11731/2019, que nomeou o Sr. DIOGENES MOREIRA HEERDT para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11929/2019

Publicação Nº 2070405

DECRETO Nº 11929/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIA ELISA DA SILVA OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11930/2019

Publicação Nº 2070681

DECRETO Nº 11930/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11733/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 11733/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11733/2019, que nomeou o Sr. CAIO VISALLI LUCENA DA CUNHA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11931/2019

Publicação Nº 2070676

DECRETO Nº 11931/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. NILCE MARIA MUNOZ MOTA OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11932/2019

Publicação Nº 2070684

DECRETO Nº 11932/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11735/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 11735/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11735/2019, que nomeou a Sra. KARINA ILHEU DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11933/2019

Publicação Nº 2070686

DECRETO Nº 11933/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada o Sr. MARCOS VINICIUS CHAVES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11934/2019

Publicação Nº 2070689

DECRETO Nº 11934/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11739/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 11739/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11739/2019, que nomeou o Sr. RUTSNEI SCHMITZ JUNIOR para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11935/2019

Publicação Nº 2070693

DECRETO Nº 11935/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. RODRIGO MATTOS DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11936/2019

Publicação Nº 2070695

DECRETO Nº 11936/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11822/2019 QUE ADMITIU SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse na função que foi admitido por meio do Decreto 11822/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11822/2019, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação do candidato ROBSON DE SOUZA SILVA (Categoria C), com lotação na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11937/2019

Publicação Nº 2070697

DECRETO Nº 11937/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
DANIEL JOÃO DE SOUZA	Motorista (Categoria C)	Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11938/2019

Publicação Nº 2070700

DECRETO Nº 11938/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11820/2019 QUE ADMITIU SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse na função que foi admitido por meio do Decreto 11820/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11820/2019, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação do candidato ROGÉRIO FERREIRA (Categoria B), com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11939/2019

Publicação Nº 2070705

DECRETO Nº 11939/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
JULIO CESAR BUENO DE CAMARGO	Motorista (Categoria B)	Secretaria de Saúde	40 horas/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11940/2019

Publicação Nº 2070707

DECRETO Nº 11940/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIANE PANSERA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11941/2019

Publicação Nº 2070710

DECRETO Nº 11941/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ANA CLAUDIA VIEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11942/2019

Publicação Nº 2071137

DECRETO Nº 11942/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. INGRID BERTO DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11946/2019

Publicação Nº 2071424

DECRETO Nº 11946/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 534.203,05 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1219 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 128.291,31
50172 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 405.911,74
Total desta Atividade ..... R$ 534.203,05
Total do Órgão ..... R$ 534.203,05
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 534.203,05

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 534.203,05 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1155 – 3.3.90.34.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de
Contratos de Terceirização
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 534.203,05
Total desta Atividade ..... R$ 534.203,05
Total do Órgão ..... R$ 534.203,05
Total da Anulação ..... R$ 534.203,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11947/2019

Publicação Nº 2071134

DECRETO nº 11947/2019

EFETUA A ADEQUAÇÃO DO PREÇO PÚBLICO DA TARIFA BÁSICA DE UTILIZAÇÃO DA ZONA AZUL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME AUTORIZADO PELO ITEM 7.3.1 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 13/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estipulado em R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o preço público da tarifa básica de utilização da Zona Azul de São José/SC, para automóveis, caminhonetes, caminhonetas e similares, pelo período de uma hora, conforme autorizado pelo item 7.3.1 do edital de concorrência pública nº 13/2017.

Art. 2º - Fica estipulado em R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) o preço público da tarifa básica de utilização da Zona Azul de São José/SC, para motocicletas, motonetas e similares, pelo período de uma hora, conforme autorizado pelo item 7.3.1 do edital de concorrência pública nº 13/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.476/2018.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2019 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 2069914

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2019
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a

CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA BEDIN	Médico da Família	124º
MARIA ELISA DA SILVA OLIVEIRA	Médico da Família	125º
NILCE MARIA MUNOZ MOTA OLIVEIRA	Médico da Família	126º
MARCOS VINICIUS CHAVES	Médico da Família	127º
RODRIGO MATTOS DOS SANTOS	Médico da Família	128º
MARIANE PANSERA	Farmacêutico	11º
ANA CLAUDIA VIEIRA	Farmacêutico	12º
INGRID BERTO DA SILVA	Farmacêutico	13º

São José, 24 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019

Publicação Nº 2071232

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 020/2019
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 04/07/2019, às 11h00, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeita, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	4331/2018
Recorrente	MARILEIDE DE BITTENCOURT DOS SANTOS
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 27 de junho de 2019.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:

CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL EXTERNO Nº 004/2019/FUNDESJ/USJ

Publicação Nº 2071410

EDITAL EXTERNO Nº 004/2019/FUNDESJ/USJ

ABRE INSCRIÇÕES PARA O TERCEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO (SUBSTITUTO) PARA DISCIPLINAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO USJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ, Profa. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores de Ensino Superior, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, nos termos das Leis n° 4.955 de 26 de abril de 2010 e nº 5.388 de 30 de abril de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e executado sob a responsabilidade da FUNDESJ – Fundação Educacional de São José, destinado à contratação de Professores de Ensino Superior Substitutos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais leis e normas municipais aplicáveis à espécie.
0.2 O edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, as listas de classificação, os resultados de recursos, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e/ou no site www.usj.edu.br.
0.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
0.4 Fica designado como local de atendimento deste Processo Seletivo Simplificado:
Posto de Atendimento ao Candidato:
Local: Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos – Rua Jair Vieira, nº 76, Kobrasol – São José - SC
Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 15h00min às 21h00min.
0.5 A interposição de recursos deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da homologação de inscritos e do resultado final, podendo ser feita presencialmente, na sede administrativa do USJ, no endereço e horário previstos no item 1.4, ou ainda por e-mail endereçado a gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br
0.6 Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão, ou a substituição de quaisquer documentos entregues.
2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1.Da Taxa de Inscrição
2.1.1. A taxa de inscrição, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por disciplina de 5 h/a, deverá ser creditada através de depósito/DOC/transferência bancária na conta da Fundação Educacional de São José – CNPJ: 07.159.202/0001-20 - Banco do Brasil, Agência 2638-7, conta corrente 505.145-2.
2.1.2. O candidato que efetuar o pagamento da taxa em cheque, somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste, sem prescindir do cumprimento das demais exigências.
2.1.3. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo Simplificado.
2.2. Dos procedimentos para realizar a inscrição
2.2.1. A inscrição poderá ser feita, presencialmente, na Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos, no endereço e horário previstos no item 1.4, ou ainda por e-mail endereçado a gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br.
2.2.2. No caso de inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá entregar, no endereço e horário previstos no item 1.4, a Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, acompanhada dos seguintes documentos:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade, e
b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, e
c) Fotocópia do Currículo da Plataforma Lattes, e
d) A cópia autenticada ou a cópia acompanhada dos documentos originais que comprovam as informações constantes do Currículo Lattes referentes à experiência profissional e docente, e à titulação exigida (Graduação: Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: Diploma ou Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: Diploma ou Certificado de Conclusão, ou ainda, ata de defesa de cursos recomendados pela CAPES, autenticado por cartório competente).
2.2.3. No caso de inscrição via E-MAIL, o(a) candidato(a) deverá enviar a cópia escaneada da Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, além da cópia escaneada dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade, e
b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, e
c) Currículo da Plataforma Lattes, e
d) Documentos que comprovam as informações constantes do Currículo Lattes , referentes à: experiência profissional e docente, e à titulação exigida (Graduação: Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: Diploma ou Certificado de Conclusão; Mestrado ou

Doutorado: Diploma ou Certificado de Conclusão, ou ainda, ata de defesa de cursos recomendados pela CAPES, autenticado por cartório competente).
2.2.4. A inscrição deverá ser realizada no período compreendido entre o dia 28 de junho a 08 de julho de 2019.
2.2.5. O horário de atendimento para as inscrições feitas presencialmente na Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos, localizada no endereço citado no item 1.4 deste edital, é das 15h00min às 21h00min.
2.2.6. Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do requerente legal.
2.3 Da isenção de pagamento da taxa de inscrição
2.3.1. Para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 4.438/2006 (isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue) entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX à Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos, até o dia 02 de julho de 2019 (data de protocolo de entrega na sede administrativa do USJ ou data de postagem dos correios), cópia do Requerimento de Inscrição e do documento que comprove sua condição de doador de sangue de acordo com os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 4.438/2006.
2.3.2. O documento para comprovação da condição de doador de sangue deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 3 (três), considerando o período de 12 meses anteriores à data de 02 de julho de 2019.
2.3.3 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5.006/2010 (isenção da taxa de inscrição para candidatos desempregados) entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX à Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos, até o dia 02 de julho de 2019 (data de protocolo de entrega na Sede Administrativa do USJ, ou data de postagem dos correios), cópia do Requerimento de Inscrição, cópia dos documentos para comprovação desta condição:
a) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
c) Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
2.3.4. A relação dos candidatos contemplados com a isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgada no dia 03 de julho de 2019, pelo site www.usj.edu.br e no mural da Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José – Setor de Protocolos.
2.3.5.O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da inscrição, caso seja de seu interesse, poderá proceder conforme o item 2.1.1 deste edital, até o dia 18 de fevereiro de 2019, último dia previsto para pagamento da inscrição.
2.3.6. O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de sua inscrição.
2.4. Da homologação das inscrições
2.4.1. A relação das inscrições será divulgada no dia 09 de julho de 2019, pelo site www.usj.edu.br
2.4.2. Caso o nome do candidato não conste do relatório das inscrições deferidas, o mesmo deverá encaminhar, até às 23h59min do dia 10 de julho de 2019, e-mail para o endereço eletrônico gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br, com requerimento solicitando a regularização da inscrição informando, obrigatoriamente, nome completo, número de telefone e endereço eletrônico para contato. O candidato ainda deverá anexar ao requerimento a cópia do Requerimento de Inscrição devidamente autenticado pela Agência Bancária ou cópia da autenticação impressa pelo terminal de autoatendimento, ou ainda cópia da autenticação gerada pelo pagamento via internet, para comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
2.4.3. A FUNDESJ irá verificar a regularidade da inscrição e, se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone, no dia 11 de julho de 2019, quando será publicada a homologação final no site da instituição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
3.1 O presente processo seletivo avaliará os conhecimentos e habilidades dos candidatos através dos seguintes instrumentos:
Primeira etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório;
Segunda etapa: Prova Didática, de caráter classificatório.
3.2 A primeira e a segunda etapas serão de responsabilidade da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ.

4. DA PROVA DE TÍTULOS:
4.1 A prova de títulos é a primeira etapa do presente processo seletivo, sendo que só serão admitidos à segunda etapa, os 3 (três) primeiros classificados, em cada disciplina, nesta primeira etapa.
4.2 A pontuação desta etapa será atribuída conforme critérios constantes na Ficha de Pontuação do Candidato (Anexo II) deste Edital.
4.3 Para fins de pontuação neste Processo Seletivo, apenas o Diploma de pós-graduação stricto sensu poderá ser substituído por certidão/declaração de conclusão do curso da respectiva Instituição de Ensino, acompanhada do histórico oficial de disciplinas, com respectivos conceitos, desde que sejam atendidos também os seguintes critérios:
a) a certidão/declaração ter sido expedido há menos de um ano, a contar da data de publicação deste Edital; e
b) o documento informar que o candidato defendeu e obteve aprovação de sua dissertação/tese; e
c) o documento informar que o Diploma está em processo de confecção.
4.4 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação validados pelos órgãos de educação. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.
4.5 Os comprovantes de tempo de docência no magistério superior serão validados quando se tratar de:
a) declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada por autoridade institucional competente (área de Recursos Humanos), de Instituição de Ensino Superior, discriminando o tempo de serviço e as disciplinas ministradas, por semestre, e/ou;
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a empresa empregadora, cargo desempenhado e período de atuação;
c) não será computado como tempo de docência: estágio docência, professor voluntário, monitoria, tutoria, extensão, bem como docência em qualquer outro nível ou modalidade de ensino;
d) para o caso de experiência no exterior, os documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por

tradutor juramentado.
4.6 Os documentos desse processo poderão ser retirados do Setor de Protocolos da sede administrativa do USJ, sita à Rua Jair Vieira, nº 76, Kobrasol – São José – SC, no horário de 15h00m às 20h00m, a partir de 48 horas após a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo e ficará à disposição do responsável até 30 dias após esta data. Após esse período, o material será incinerado.
4.7 Caso o candidato não apresente a documentação exigida neste edital, ou não cumpra pelo menos um dos requisitos exigidos, será compulsoriamente desclassificado, nesta etapa do processo.
4.8 O resultado da Prova de Títulos deverá ser divulgado na data de 10 de julho de 2019, no site do USJ e no mural da sede administrativa do USJ.
4.9 O candidato que desejar solicitar recurso deverá, até às 19h00min do dia 11 de julho de 2019, encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br, ou por meio de requerimento entregue junto ao Setor de Protocolos na sede administrativa do USJ.
4.10 No dia 11 de julho de 2019, após às 20h00, será divulgado, no site do USJ e no mural da sede administrativa do USJ, a homologação do resultado da Prova de Títulos.

5. DA PROVA DIDÁTICA
5.1 Desta etapa do processo seletivo, só poderão participar os 3 (três) primeiros classificados na primeira etapa (Prova de Títulos), ou os candidatos que obtiverem as 3 (três) maiores notas, caso haja empate de nota.
5.2 Os candidatos que não obtiverem a classificação requerida para a convocação para a Prova Didática, serão desclassificados do presente processo seletivo.
5.3 A Prova Didática tem por objetivo avaliar as competências técnicas e comportamentais do candidato para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Professor de Ensino Superior para o qual se inscreveu.
5.4 A Prova Didática será aplicada no dia 12 de julho de 2019, em horários e locais que serão informados no site www.usj.edu.br, no dia 10 de julho de 2019.
5.5 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento da convocação e da data, horário e local da realização da prova didática.
5.6 Os candidatos deverão comparecer ao local e horário da respectiva prova didática, munidos de documento de identificação.
5.7 O tema da prova didática será único para todos os candidatos de cada disciplina, e será correspondente ao primeiro item das ementas do Anexo IV deste Edital.
5.8 A ordem de prestação da prova didática será determinada pela Comissão Organizadora, de acordo com o número de inscrição de cada candidato no presente processo seletivo.
5.9 A avaliação da prova didática por parte da Banca Examinadora obedecerá aos critérios expostos no quadro do Anexo III deste Edital.
5.10 A Banca Examinadora da prova didática deverá ser constituída por 3 (três) membros, com titulação mínima de Mestre. A composição da Banca Examinadora será divulgada quando da convocação para a Prova Didática.
5.11 O parecer final da Banca Examinadora somente é passível de recurso à vista de manifestação estrita de ilegalidade.
5.12 A Prova Didática será realizada na presença do candidato e da Banca Examinadora, ficando vedada a presença de outros candidatos ou de outras pessoas, e qualquer tipo de registro pelos concorrentes. A Banca Examinadora poderá, a seu critério e para orientar a avaliação dos candidatos, fotografar, filmar ou gravar em áudio e vídeo a Prova Didática, com o que os candidatos concordam e expressamente autorizam no momento que se inscreverem no presente processo seletivo.
5.13 Os sons e imagens eventualmente gravados não poderão ser copiados, cedidos ou transmitidos por qualquer meio.
5.14 Poderão estar presentes à Prova Didática, além do candidato a ser avaliado e os membros da Banca Examinadora, os membros da Comissão Organizadora do presente processo seletivo.
5.15 A Prova Didática consistirá na apresentação de 1 (uma) aula com a duração mínima de 15 (quinze) minutos e a duração máxima de 20 (vinte) minutos. Caberá unicamente ao candidato o controle da duração da aula, que será interrompida pela Banca Examinadora ao final do tempo previsto, permitindo-se unicamente o tempo suplementar de 2 minutos para as considerações finais.
5.16 Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora, um plano de aula impresso em 3 (três) vias de igual teor que deverá indicar a duração da aula.
5.17 O candidato poderá utilizar os recursos didáticos que julgar adequados, sendo de sua única responsabilidade a aquisição, instalação e operação de qualquer equipamento e/ou recurso que desejar utilizar, não podendo ter auxílio de outra pessoa nem usar qualquer equipamento de rádio/transmissão/recepção ou telefonia durante a prestação da prova.
5.18 Caberá à Fundação Educacional de São José o fornecimento de um ponto de energia elétrica para eventual ligação do equipamento, não sendo responsável pelo fornecimento de quaisquer outros materiais, bem como pela queda ou qualquer problema de fornecimento de energia elétrica.
5.19 Será disponibilizado quadro e equipamento multimídia de projeção, não sendo responsabilidade da organização do presente processo seletivo, a incompatibilidade de equipamento ou sistema operacional ou não funcionamento de cabos ou quaisquer outros materiais.
5.20 A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da prova e não prestará informações sobre a avaliação aos candidatos. Os resultados da avaliação serão publicados nos termos do Edital.
5.21 A Banca Examinadora poderá se manifestar ao final da apresentação do candidato por um período de até quinze (15) minutos para questionamentos.
5.22 Serão desclassificados da Prova Didática, e consequentemente do presente processo seletivo, os candidatos que:
a) Não comparecerem ou chegarem com atraso, por qualquer motivo, à Prova Didática; e/ou
b) Obtiverem nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero); e/ou
c) Deixarem de atender a qualquer das normas do Edital e do presente instrumento de convocação.

6. DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO
6.1 A Média Final dos candidatos, expressa com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, será calculada com base na fórmula abaixo:
MF = [(NPT x 4) + (NPD x 6)] / 10
Sendo:
MF – Média final
NPT – Nota da prova de títulos

NPD – Nota da prova didática
6.2 A classificação será por ordem decrescente de pontos, conforme a nota obtida na média final.
6.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03.
6.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior nota na prova didática;
b) Maior nota na prova de títulos;
c) Maior titulação;
d) Maior tempo de docência no magistério superior.
7. DO RESULTADO FINAL
7.1 O resultado final será publicado em Edital, no dia 15 de julho de 2019, após às 17h00, no endereço www.usj.edu.br, contendo apenas a relação dos classificados, em ordem decrescente da pontuação final.
7.2 Será selecionado apenas o primeiro classificado de cada vaga/disciplina do Anexo IV do Edital. Em caso de desistência de candidato selecionado, será chamado o seguinte na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas.
7.3 O candidato selecionado para mais de uma vaga terá que optar entre disciplinas se constatada incompatibilidade de horários entre as disciplinas.
7.4 Ao declinar de uma disciplina em que tenha sido selecionado, pelas razões indicadas no item anterior ou motivo particular, o candidato perderá o direito à vaga e o USJ convocará o candidato seguinte na ordem de classificação. Todavia, esse tipo de desistência não impedirá o candidato de participar de processos seletivos futuros.
7.5 A seleção e a classificação dos candidatos será feita por portaria designando Comissão própria, expedida pela FUNDESJ, e divulgada no site da USJ, na mesma data de divulgação deste edital.
8. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO
8.1. Da Publicação dos Editais da Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas e do Edital do Resultado da Prova de Títulos, cabe pedido de revisão à Comissão de Avaliação, desde que solicitado presencialmente na sede administrativa do USJ, em endereço e horário previstos no item 1.4 deste edital, ou ainda, encaminhado para o endereço eletrônico gestaopessoasusj@pmsj.sc.gov.br, desde que respeitado o prazo de 24 horas após a data da publicação.
8.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após julgados os possíveis recursos impetrados, será homologado pela Superintendente da FUNDESJ e pelo Reitor do USJ, sendo publicado no dia 17 de julho de 2019, no DOM (Diário Oficial dos Municípios), no Mural da Sede Administrativa da Reitoria e no site do USJ (www.usj.edu.br), obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).
9. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Data	Atividades
De 28/06 a 08/07/2019	Período de Inscrições.
Dia 02/07/2019	Prazo final para os pedidos de isenção de taxa de inscrição.
Dia 03/07/2019	Resultado da relação de isentos.
Dia 09/07/2019	Divulgação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado.
Dia 10/07/2019	Período de Recursos da relação das inscrições.
Dia 10/07/2019	Resultado da Avaliação da Prova de Títulos.
Dia 10/07/2019	Divulgação dos horários das Provas Didáticas.
Dia 11/07/2019	Divulgação da homologação final das inscrições.
Dia 11/07/2019	Data Final para Pedidos de Recursos sobre o Resultado da Prova de Títulos, até às 19h00.
Dia 11/07/2019	Resultado da Classificação final da Prova de Títulos, pós recursos, após às 20h00.
Dia 12/07/2019	Realização das Provas Didáticas, a partir das 14h00.
Dia 15/07/2019	Divulgação do Resultado Final, após às 17h00.
Dia 16/07/2019	Período de Recursos sobre a Prova Didática e o Resultado Final.
Dia 17/07/2019	Homologação do Resultado Final.

10. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1 As vagas do Processo Seletivo Simplificado estão relacionadas no Anexo IV.
10.2 As disciplinas e os dias da semana previstos para cada vaga poderão ser alterados de acordo com a necessidade do Centro Universitário Municipal de São José – USJ.

11. CARGA HORÁRIA SEMANAL / TITULAÇÃO / REMUNERAÇÃO MENSAL
11.1 O professor selecionado perceberá uma remuneração mensal, de acordo com a carga horária das disciplinas, já acrescido do Descanso Semanal Remunerado, da seguinte forma:
a) Para disciplina de 05 (cinco) horas-aulas semanais, e conforme a titulação: Especialização R$ 580,87/ Mestrado: R$ 681,86/ Doutorado: R$ 994,55;
b) Para disciplina de 02 (duas) horas-aulas semanais, e conforme a titulação: Especialização R$ 232,35/ Mestrado: R$ 272,74/ Doutorado: R$ 397,82.
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1.O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) nos termos das Leis n° 4.955/2010 e 5.388/2014 para a carga horária correspondente a uma disciplina, e perceberá remuneração de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação e conforme os valores estabelecidos no presente edital, e na legislação em vigor.
12.1.1. Caso o candidato seja aprovado para mais de uma disciplina, a carga horária das demais disciplinas (a partir da segunda disciplina) será paga como aumento de carga horária, conforme estabelece a legislação municipal.

12.2.O(A) candidato(a) selecionado(a) será contratado(a) imediatamente e por tempo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, sendo admitida a prorrogação de contrato desde que o prazo total não exceda 02(dois) anos.
12.3.O(A) candidato(a) que ocupar cargo público, que não o de Magistério, poderá ser contratado(a) desde que ocupe cargo técnico científico e que tenha compatibilidade de horário comprovada.
12.4.Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar no ato da inscrição o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.
12.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final deste certame. Os candidatos classificados além das vagas previstas poderão ser chamados ou não à critério da Fundação Educacional de São José e Centro Universitário Municipal de São José – USJ.
12.6.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 27 de junho de 2019.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital nº 002/2019/FUNDESJ – Processo Seletivo Simplificado Contratação de Professor Substituto Por Tempo Determinado

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome Completo:
Identidade: Órgão Emissor: Uf: Data de Emissão:
Cpf: Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masc. ( )Fem.
Nacionalidade: Visto Permanente: ( ) Sim ( ) Não
Endereço Residencial (Rua / Av.):
Bairro: CEP: Cidade: UF:
País: DDD: Tel: Cel:
E-mail:

ÁREA DE INSCRIÇÃO
Código Vaga: ( ) Disciplina de Inscrição: _____

São José, __ de _____ de _____.
Assinatura do(a) Candidato(a) _____
ANEXO II
FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Disciplina: _____
Curso: _____

Itens de Análise	Referência	Resultado
1. PÓS-GRADUAÇÃO / TITULAÇÃO *poderá pontuar apenas a titulação mais alta.	Máximo: 5,0	
1.1 Pós-Doutorado, recomendado pela CAPES/ MEC.	5,0	
1.2 Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, na área do curso ou da disciplina.	4,5	
1.3 Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, em área distinta do curso ou disciplina.	4,0	

1.4 Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, na área do curso ou da disciplina.	3,0	
1.5 Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, em área distinta do curso ou disciplina.	2,0	
1.6 Especialização na área da disciplina	0,0	
1.7 Especialização em área distinta da disciplina	0,0	
1.8 Graduação	0,0	
2. TEMPO DE DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR	Máximo: 5,0	
2.1 0,50 pontos por semestre completo		
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0	

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO(A)	
CURSO	
DISCIPLINA	
TEMA DA AULA	
DATA E HORÁRIO	

ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	
Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização	• Demonstrou domínio sobre os conceitos e princípios do tema exposto; • Apresentou plano de aula com coerência e clareza, em conformidade com o tema da aula; • Apresentou habilidades de análise e de síntese; • Relacionou o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo (disciplina) da qual faz parte; • Situou o conteúdo no contexto no qual foi produzido; • Estabeleceu a relação entre o tema e o conhecimento atual; • Utilizou de maneira correta, a terminologia científica; • Adequou a bibliografia ao tema abordado.
0 a 3 pontos	Sub-total:
Sequência lógica e coerência do conteúdo	• Iniciou a partir de uma tese ou conceituação; • Desenvolveu a aula com base em fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos; • Apresentou argumentos convergentes e divergentes; • Propiciou a elaboração de conclusões; • Expôs o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano.
0 a 2 pontos	Sub-total:
Correção na linguagem, clareza da comunicação, habilidade didática	• Correção na linguagem; • Clareza da comunicação; • Demonstrou habilidade didática, conseguindo transmitir com objetividade e plenitude, o conteúdo proposto; • Demonstrou capacidade de empatia e de bom relacionamento interpessoal.
0 a 3 pontos	Sub-total:
Emprego apropriado dos recursos didáticos	• Utilizou adequadamente os recursos e métodos como meios auxiliares na abordagem do conteúdo; • Usou recursos e métodos como formas de facilitar a compreensão do conteúdo abordado.
0 a 2 pontos	Sub-total:
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS:	

OBS:
1. Antes de iniciar a prova, o candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula para cada um dos membros da banca;
2. A nota do candidato será a média aritmética simples das notas dadas pelos 3 (três) membros da banca examinadora. ANEXO IV – QUADRO DE DISCIPLINAS – 2019-2

CURSO	DISCIPLINA	FASE	DIA DA SEMANA E HORÁRIO	EMENTA	REQUISITOS
Administração	Leitura e Produção Textual (68h)	1ª	Terça-feira Das 18h30 às 22h00	Linguagem, língua e fala. Variação linguística. Leitura como processo interativo. Texto e os fatores de textualidade. O texto expositivo e o texto argumentativo. Teoria e prática de leitura e produção de textos da esfera acadêmica. Tendências.	Graduação em Letras ou área correlata com Pós-graduação completa
Administração	Direito do Trabalho e Previdenciário (68h)	4ª	Quarta-feira Das 18h30 às 22h00	Teoria Geral do Direito do Trabalho. Sujeitos do Contrato de Trabalho. Contrato de Trabalho. Remuneração e Salário. Jornada de Trabalho. Extinção do Contrato de Trabalho. Medicina e Segurança do Trabalho. Direito Coletivo. Teoria Geral do Direito Previdenciário. Regime Geral da Previdência Social. Tendências.	Graduação em Direito com Pós-graduação completa
Administração	Contabilidade e Análise de Custos (68h)	7ª	Sexta-feira Das 18h30 às 22h00	Conceitos básicos de Custos. Terminologia de custos. Classificação e nomenclatura dos custos. O esquema básico da contabilidade de custos. Critérios de rateios dos custos indiretos. Custos para decisão. Custeio variável. Método ABC. Custos para Controle. Tendências.	Graduação em Ciências Contábeis com Pós-graduação completa
ADS	Comunicação Oral e Escrita (68h)	1ª	Quinta-feira Das 18h30 às 22h00	Introdução à comunicação. Variação linguística. Texto e os fatores de textualidade. Tipos de texto. Teoria e prática de leitura e produção de textos da esfera acadêmica.	Graduação em Letras ou área correlata com Pós-graduação completa
ADS	Linguagem da Programação I (68h)	2ª	Terça-feira Das 18h30 às 22h00	Integrar as disciplinas do 3o semestre: Análise de Sistemas II, Linguagem de Programação II, Metodologia de Projeto, Design da Informação/Interface Homem Computador.	Graduação em Ciências da Computação ou em área correlata com Pós-graduação completa

ADS	Metodologia de Projeto (68h)	3ª	Quarta-feira Das 18h30 às 22h00	Conceitos básicos sobre projetos, programas e portfólios. Fases de um projeto e gerenciamento de projetos em TI. Fases de um produto ou serviço de TI. Metodologias de elaboração de projetos. (PMBoK®) Termo de abertura de um projeto / Project Charter. Declaração de escopo. Estrutura analítica de projeto / WBS. Plano de Gerenciamento do Escopo.	Graduação em Engenharia ou em Administração ou em Computação ou em área correlata com Pós-graduação completa
ADS	Gerenciamento de Projetos I (68h)	4ª	Segunda-feira Das 18h30 às 22h00	Definir e agrupar pacotes de trabalho e as entregas de um projeto. Determinar duração e precedência das atividades. Identificar e selecionar recursos para o projeto. Alocar recursos nas atividades. Conciliar os recursos super alocados ou indisponíveis. Elaborar o orçamento, o cronograma, o planejamento de custos.	Graduação em Engenharia, ou em Administração ou na área de TI com Pós-graduação completa
ADS	Engenharia de Software (68h)	4ª	Sexta-feira Das 18h30 às 22h00	Objetivos da Engenharia de software. A crise do software. Planejamento de sistemas e de software. Analise de requisitos. O processo de planejamento de software. Conceitos de software: modularidade, independência, medição. Técnicas de projeto orientadas a fluxo de dados e orientadas a estruturas de dados. Ferramentas de projeto. Linguagens de programação e codificação. Análise orientada a objetos. Projeto e programação orientada a objetos. Semântica e prova de programas. Testes de software e confiabilidade. Manutenção de software.	Graduação na área de TI ou área correlata com Pós-graduação completa
ADS	Qualidade e Teste de Software (68h)	5ª	Segunda-feira Das 18h30 às 22h00	Fundamentos de Teste de Software, tipos de teste, especificação de testes; estratégias, níveis e técnicas de Testes; Ferramentas para testes.	Graduação na área de TI ou área correlata com Pós-graduação completa

Ciências Contábeis	Métodos Quantitativos (68h)	1ª	Terça-feira Das 20h20 às 22h00 Sexta-feira Das 18h30 às 20h10	Funções; Sistemas Lineares; Limites; Derivadas; Diferencial; e Integral.	Graduação em Matemática, Administração ou Engenharia com Pós--graduação completa
Ciências Contábeis	Leitura e Produção Textual (34h)	2ª	Sexta-feira Das 18h30 às 20h10	Linguagem, língua e fala. Variação linguística. Leitura como processo interativo. Texto e os fatores de textualidade. O texto expositivo e o texto argumentativo. Teoria e prática de leitura e produção de textos da esfera acadêmica. Tendências.	Graduação em Letras ou área correlata com Pós-graduação completa
Ciências Contábeis	Administração Financeira e Orçamento (68h)	5ª	Quarta-feira Das 18h30 às 22h00	Planejamento Empresarial. Sistema Orçamentário Global. Modelos Orçamentários. Demonstrativo do Resultado do Exercício Projetado. Balanço Patrimonial Projetado. Controle. Análise de Variações Orçamentárias. Tendências.	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou área correlata com Pós-graduação completa
Ciências Contábeis	Contabilidade e Análise de Custos II (68h)	5ª	Sexta-feira Das 18h30 às 22h00	Contabilização dos custos; mapas de apropriação de custos; Elementos de custos. Classificação de custos e ciclo contábil. Critérios de apropriação. Controle e custeio das despesas do exercício. Custos para decisão; Custeio variável; Método ABC; Problemas especiais da produção por ordem e produção contínua. Alocação de Custos e Receitas.	Graduação em Ciências Contábeis com Pós-graduação completa
Ciências Contábeis	Contabilidade e Planejamento Tributário I (68h)	6ª	Sexta-feira Das 18h30 às 22h00	A Fato Gerador dos Impostos e Contribuições administrados pela contabilidade; Regimes cumulativos e Não cumulativos; Obrigações principais e acessórias (níveis municipal, estadual e federal); Aproveitamento de créditos dos Impostos - Contabilização; Contencioso Fiscal.	Graduação em Ciências Contábeis com Pós-graduação completa

Ciências Contábeis	Contabilidade e Planejamento Tributário II (68h)	7ª	Terça-feira Das 18h30 às 22h00	Simples Nacional: - Normatização. Formas de Opção, vedação e exclusão, Tabelas de enquadramento; Substituição Tributária no Regime Simples Nacional, Obrigações Acessórias. Lucro Presumido: Normatização, adições a base de cálculo, alíquotas de presunção. Lucro Real: Normatização, Formas de tributação, incentivos fiscais, Lalur, Escrituração Contábil Diferenciada. RTT – Normas Internacionais, SPED Fiscal e Contábil.	Graduação em Ciências Contábeis com Pós-graduação completa
Ciências Contábeis	Metodologia da Pesquisa (68h)	7ª	Sexta-feira Das 18h30 às 22h00	Definição da sua área de concentração; Metodologia e Elaboração de Anteprojeto de Estágio, Caracterização da Entidade Econômica ou IES.	Graduação com Pós-graduação Stricto Sensu com Pós-graduação completa
Pedagogia	Leitura e Produção Textual I (34h)	1ª	Segunda-feira Das 20h20 às 22h00	Linguagem e língua como interação verbal. Processo de comunicação, suas funções e aspectos sociais. Variação linguística. Construção dos sentidos do texto. Texto e os fatores de textualidade. Teoria e prática de leitura e produção de textos acadêmicos.	Graduação em Letras ou área correlata com Pós-graduação completa
Pedagogia	Leitura e Produção Textual II (34h)	2ª	Quinta-feira Das 20h20 às 22h00	Organização interna dos parágrafos. Ligação semântica entre os parágrafos. Tipos e gêneros textuais. Leitura e produção de texto no espaço acadêmico. Gramática textual. Produção de artigo cientíco e articulação com a disciplina de TCC I.	Graduação em Letras ou área correlata com Pós-graduação completa

Pedagogia	Docência em Língua Portuguesa (34h)	4ª	Quarta-feira Das 20h20 às 22h00	A construção da linguagem na infância. Concepção de linguagem em Bakhtin, Vigotski e Piaget. Diversidade linguística brasileira. Fonema e grafema. Análise de dados do português brasileiro sob o enfoque sintático, semântico e morfológico. Gêneros textuais. Diretrizes oficiais para o ensino da Língua Portuguesa nos Anos Iniciais e EJA. Ação docente na educação infantil, anos iniciais e em EJA. Bases conceituais e os documentos oficiais Nacionais (BNCC (2017) e DCNEB (2013).	Graduação em Letras ou área correlata ou Pedagogia com Pós-graduação completa
Pedagogia	Produção e Revisão Textual (68h)	8ª	Quarta-feira Das 18h30 às 22h00	Prática de leitura e produção dos TCCs. Revisão e reescrita orientada dos textos produzidos. Organização e apresentação do trabalho final de acordo com as normas técnicas da ABNT.	Graduação em Letras ou área correlata com Pós-graduação completa

EDITAL Nº 001 / 2019

Publicação Nº 2071411

EDITAL Nº 001 / 2019
DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PRIMEIRO E SEGUNDO SEGMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas:

1- DO PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação de São José fará divulgação do processo de matrícula para o segundo semestre do ano letivo de 2019 na Educação de Jovens e Adultos, com a participação de cada Unidade Escolar, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que se torne um amplo processo de divulgação.

1.2 - É de responsabilidade da Direção, constituir um grupo de trabalho para planejar, divulgar e efetuar a matrícula.

2 – DA REMATRÍCULA

2.1. - A rematrícula acontecerá no período de 28/06/2019 a 05/07/2019, para os alunos do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, regularmente matriculados no primeiro semestre letivo de 2019.

2.1.1 – Será divulgada relação de vagas restantes da rematrícula no dia 10/07/2019 nos respectivos Centros Educacionais Municipais.

2.1.2 – As rematrículas nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental da EJA, atenderão aos seguintes requisitos:

2.1.3 – Os alunos que frequentam a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino terão automaticamente a garantia da vaga, desde que seja ofertada a série/ano, mediante confirmação da matrícula pelo próprio aluno, se maior de 18 anos. No caso de alunos menores de 18 anos, os pais ou responsáveis poderão efetuar a matrícula, desde que:
I – Rematriculem-se dentro do prazo determinado;
II – Apresentem a documentação necessária exigida pela Unidade Escolar;
III – Tomem ciência e assinem o termo de compromisso a respeito das normas escolares da referida Unidade Escolar;

3 - DA MATRÍCULA PARA NOVOS ALUNOS

3.1 - Referente aos alunos novos, a Pré-inscrição para matrícula será realizada no período de 11/07/2019 a 16/07/2019, mediante existência de vagas e de acordo com as normas constantes neste Edital.

3.2 – A matrícula dos alunos contemplados será efetuada no período 17/07/2019 a 19/07/2019, conforme relação publicada no mural da escola.

I – Nessa relação deverão constar, no mínimo, mais 15(quinze) candidatos que efetuarão sua matrícula, se houver vaga.

3.3 – A matrícula de alunos novos obedecerá aos seguintes requisitos:

I – Dar-se-ão somente em nível de complementação das vagas restantes da rematrícula.

II – As vagas serão prioritariamente ao atendimento das pessoas com maior idade.

III – O atendimento às pessoas com idade inferior a 18 anos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, dar-se-á apenas quando houver sobra de vagas, priorizando os alunos comprovadamente trabalhadores.

IV – Apresentar os documentos exigidos de acordo com as normas da unidade Escolar e Censo Escolar. (RG, Certidão de nascimento, CPF e comprovante de residência)

V – Tomar ciência e assinar o Termo de Compromisso a respeito das normas do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da referida Unidade Escolar.

VI - A matrícula para o Ensino Fundamental – EJA , no que se refere à idade mínima de ingresso correspondente a 15 anos, completos até a data da matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010.

VII – A matrícula será efetuada na série indicada pelo resultado do processo de avaliação semestral/anual, utilizado pela Unidade Escolar de origem do estudante.

4 – DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

4.1 – A Unidade Escolar procederá à organização de turmas observando:

· Mínimo de 15 alunos e máximo de 35 alunos por turma no Ensino Fundamental – Alfabetização e Anos Finais.

4.2 – A Direção da Unidade de Ensino deverá enviar a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 05/08/2019, a relação dos alunos matriculados por turma.

4.3 - A Direção da Unidade Escolar deverá esclarecer aos alunos, pais e responsáveis, no ato de matrícula, que o aluno está sujeito a agrupamento, no caso de ocorrer redução do número de alunos por turma e reagrupamento para outra instituição de ensino em caso de fechamento do Polo.

4.4 – A Educação de Jovens e Adultos modalidade presencial é ofertada nos seguintes Polos:

1- Colégio Municipal Maria Luiza de Melo - Kobrasol
2- EBM Altino Corsino da Silva Flores - Procasa
3- CEM Maria Iracema Martins de Andrade - Barreiros
4- CEM Araucária – Serraria
5- CEM Antônio Francisco Machado – Forquilhinhas
6- EBM Albertina Krummel Maciel – Fazenda do Max
7- CEM Ceniro Martins – Loteamento Ceniro Martins
8- CEM Renascer – Bairro Renascer

4.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

São José, 25 de junho de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ ENTIDADES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS – LISTAGEM CONCLUSIVA

Publicação Nº 2071415

FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ

ENTIDADES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS – LISTAGEM CONCLUSIVA

Usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 4.599 de 12 de dezembro de 2007 e de acordo com o edital de eleição 001/2019/CMISJ e alteração n° 01/2019, a Coordenadora do Fórum torna público a relação das entidades com inscrições deferidas para participarem da Assembléia eletiva no dia 15 de julho de 2019, na Casa dos Conselhos, rua Coronel Américo, n° 25, Barreiros, São José. Na qual serão eleitas 06 (seis) entidades titulares e 06 (seis) entidades suplentes, para compor a nova gestão do Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI/SJ, biênio 2019-2021.

Entidades Habilitadas:

- Residencial Geriátrico Sagrada Família Ltda – ME;
- Movimento de Integração Familiar (MIFA);
- Ação Social de Barreiros;
- Grupo de Idosos Luz e Vida;
- Grupo de Idosos da Paz;
- Grupo de Idosos Navegantes;
- ANG Brasil.

ODALÉA TEREZINHA CORRÊA
Coordenadora da Comissão Eleitoral

FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ ENTIDADES COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – LISTAGEM CONCLUSIVA

Publicação Nº 2071416

FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ

ENTIDADES COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – LISTAGEM CONCLUSIVA

Usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 4.599 de 12 de dezembro de 2007 e de acordo com o edital de eleição 001/2019/CMISJ e alteração n° 01/2019, a Coordenadora do Fórum torna público a relação das entidades com inscrições indeferidas.

Entidade Indeferida:

– Ordem dos Advogados do Brasil – Santa Catarina – Subseção São José.

A OAB SC solicitou a inscrição para o processo eleitoral da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso e foi indeferida pela Comissão Eleitoral do CMI por não possuir inscrição no Conselho Municipal do Idoso de São José e porque entendeu-se que a OAB é representação trabalhadores, e não é uma entidade comunitária.
A Comissão Eleitoral ao analisar a solicitação de inscrição da OAB teve que seguir os parâmetros da Lei Municipal do CMI de São José Nº 4.599, de 12 de dezembro de 2007, que não prevê representação de trabalhadores ou fiscalizadores do exercício profissional .
Para que a mesma possa compor o CMI, deve ser alterada a Lei e adequada, permitindo a participação de trabalhadores, oportunizando também a representação das demais categorias profissionais interessadas disputar a vaga.

ODALÉA TEREZINHA CORRÊA
Coordenadora da Comissão Eleitoral

LEI 5.742 DE 06 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071365

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a implantação do Programa Municipal de Higiene Bucal, destinado aos alunos das escolas públicas sediadas no município de São José.

Art. 2º O Programa tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;

II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

Art. 3º Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, serão promovidos:

I - Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
II - Fornecimento de escovas, pastas e fios dentais e outros materiais necessários à realização regular da higiene bucal;
III - Outros procedimentos cabíveis.

Art. 4º As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, em São José (SC), 06 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.745 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071371

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL DO CENIRO MARTINS – AMPRECEM, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Residencial do Ceniro Martins - AMPRECEM, com sede na Rua Osvaldo Emídio da Silva, s/n, bairro Forquilhas, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 27.454.848/0001-47, cujo Estatuto foi registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos sob o termo n° 10854, às folhas 254, no livro A-58, e protocolo n° 179562, em 27 de março de 2017, neste município.
Art. 2° À entidade de que trata o artigo 1° desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 24de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.746 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071374

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a Patrulha Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no município de São José e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006, (Lei Maria da Penha).

Parágrafo Único. O patrulhamento visa garantir a fiscalização no cumprimento das medidas protetivas de urgência, da Lei Maria da Penha e a efetividade atuando na prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica, integrando ações, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, neste município.

Art. 2º As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

I - Orientar a Guarda Municipal de São José no campo de atuação da Lei Maria da Penha;
II - Nortear os Guardas Civis Municipais da patrulha e os demais agentes públicos envolvidos para atuarem com mais sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vítimas e executar de forma correta e eficaz o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento célere, humanizado e qualificado;
III - Orientar o Executivo no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;
IV - Orientar e garantir o atendimento sem revitimização, de maneira humanizada e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, e da não discriminação;
V - Viabilizar a Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência.
Parágrafo Único - A Patrulha Maria da Penha atuará na fiscalização, proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência em situação de violência no município de São José.
Art. 3º A coordenação da Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança, em consonância com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1º - As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos

de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2° da presente Lei.

§2º - Ao organizar o grupo de trabalho para realizar o patrulhamento, sempre que possível, terá a presença de uma mulher como integrante.

Art. 4° As secretarias municipais de Segurança e Assistência e Social mediante articulação com os órgãos públicos do Estado, União e Poder Judiciário, poderão definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de São José, de forma a não onerar a administração municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 24 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.747 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071377

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PEDRA BRANCA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Moto Clube Pedra Branca, com sede à Rua Geral de Potecas, s/n°, Bairro Potecas, São José/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 18.410.927/0001-65, e registrada no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Distrito da Sede da Comarca de São José/SC sob o termo nº 8255, folha 55, livro A-50, protocolo nº 175717.

Art. 2º Ficam asseguradas à Entidade as vantagens e os direitos da legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 24de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.749 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071380

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À ENDOMETRIOSE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José, a ☐Semana Municipal de Prevenção à Endometriose☐, a ser realizada anualmente no mês de março, preferencialmente na semana do dia internacional da mulher (08 de maio), período no qual serão realizadas campanhas de conscientização, com a divulgação de informações sobre a prevenção e tratamento da endometriose, em parceria com entidades médicas, universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 24 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.750 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071386

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder Auxílio Financeiro, até a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), à Associação Esportiva Recreativa Unidos - MRS (CNPJ - 09.412.592/0001-23) e à Associação Recreativa Esportiva Cultural Montenegro (CNPJ: 08.611.663/0001-54), objetivando auxiliar custeio / manutenção das entidades beneficiadas.
Parágrafo Único. Cada uma das instituições receberá o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários para o atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, a seguir especificada:

2.055 AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS E LAZER – FUNESJ
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0080.0000 Contribuições,
Recursos Próprios: ..... R$ 9.000,00
Total desta Atividade: ..... R$ 9.000,00
Total do Órgão: ..... R$ 9.000,00
Total do Crédito: ..... R$ 9.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar exclusivamente para custear despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 24 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.751 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071387

DENOMINA DE "ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO" PRAÇA NO BAIRRO PONTA DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO" praça pública localizada no bairro Ponta de Baixo, entre a Rua do Imperador e a Rua Marquesa de Santos, conforme documentação anexa.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 24 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.752 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071390

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.
Art. 2º A data comemorativa instituída por esta lei, integrará o calendário oficial de eventos do município.
Art. 3º Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 24 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.753 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071393

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 5.737, DE 23 DE MAIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.737, de 23 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
I – .....
II – aplicação do reajuste na razão de 1,524% (um inteiro e quinhentos e vinte e quatro milésimos por cento) a partir de 1º de agosto de 2019, sobre o vencimento, o salário ou o subsídio percebido, no mês de abril de 2019.☐ (NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº. 5.737, de 23 de maio de 2019 passa a vigorar acrescida do artigo 2º-A, contendo a seguinte redação:
"Art. 2º - A - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, a partir de 1º de maio de 2019, a aplicar o índice de Revisão

Anual previsto no artigo 1º aos valores pecuniários previsto no Anexo II da Lei nº. 4.456, de 11 de setembro de 2006, acrescentados pela Lei nº. 4.799, de 26 de junho de 2009.□ (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2019.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.754 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071395

DENOMINA DE SERVIDÃO MANOEL FERNANDO DE SOUZA, VIA PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de servidão Manoel Fernando de Souza, via pública localizada no Bairro Fazenda Santo Antônio, neste município, conforme documentação anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.755 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071409

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA S.O.S RIO ARAÚJO, OBJETIVANDO A SUA REVITALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de São José autorizada a criar o S.O.S Rio Araújo, objetivando a sua revitalização.

Parágrafo Único. O presente Projeto visa despoluição e limpeza do Rio Araújo dentro do município de São José.

Art. 2º O presente Projeto terá como finalidade:
§ 1º Fiscalizar toda a forma de lançamento de esgoto clandestino no Rio, lixos, pneus, materiais plásticos e qualquer produto nocivo;

§ 2º Cadastrar todas as fábricas e empresas localizadas na proximidade do rio, bem como os materiais por elas utilizados.

§ 3º Implantação e melhoria do sistema de esgoto sanitário nas comunidades e empresas nas proximidades do rio.
I - Disponibilizar instruções à população sobre a necessidade da instalação de tratamentos individuais nas residências.
II - Identificar todas as ligações de esgotos e efluentes clandestinos existentes.
III - Normatizar as estações de tratamento individuais, além de regular manutenção.

§ 4º Preservação e conservação ambiental do rio;
I - Desenvolver material para aulas, cursos e palestras sobre rios, vegetação e meio ambiente de um modo em geral.
II - Criação de campanhas de conscientização da população.
III - Apresentação de programas, projetos e ações nas áreas de controle de perdas, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais.

§ 5º Ações Públicas:
I – difundir, através de meios de comunicação de massa, de programas e campanhas educativas;
II – ampliar a participação das entidades de ensino e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as entidades de ensino e as organizações não-governamentais;
IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;
V - a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas as unidades de conservação.

Art. 3º A fiscalização e aplicação de sanções, bem como recursos para a realização do presente Projeto será de responsabilidade da Prefeitura e da entidade ambiental.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 24 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 34/2019/SSDST

Publicação Nº 2070055

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 034, 13 de junho de 2019.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia Comissão de Sindicante para apurar suposto Abuso de Autoridade durante atendimento de ocorrência em 01/05/2019.

Art. 2º Ficam nomeados, como membros da Comissão respeitando o que descreve o Art. 3º, Lei 5215/2013;

I – Corregedor Geral, JOSÉ MOREIRA HOFFMANN, matrícula. 21.489-2, como presidente;

II – MANUELLA ZAMPIERI LIMAS, CPF: 088.631.039-33, como Secretária;

III — Guarda Municipal, CAROLINA ELIZA DE SOUZA, matrícula 15.763-5, como Vogal.

Art. 3º A sindicância Investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 032/2019

Publicação Nº 2070195

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 032, de 13 de junho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Elisiane Cristina de Souza de Freitas Noronha, matrícula 30382-8, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 079/2019 decorrente da Inexigibilidade 010/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Estanil Ouro Imburgue Weber, matrícula 33123-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andréa Irany Pacheco Rodrigues

Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

RESULTADO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ – 27/06/2019. GESTÃO 2018 – 2020

Publicação Nº 2071413

RESULTADO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ – 27/06/2019.
GESTÃO 2018 – 2020

1- Organizações de Trabalhadores do SUAS:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ENTIDADE/ORGÃO	Nº DE VOTOS
1	Maria de Fátima Bernadete de Souza	Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS/SJ	02 dois

2- Representantes Usuários do SUAS:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ENTIDADE/ORGÃO/GRUPO	Nº DE VOTOS
1	Titular: José Hugo Passinho	Centro de Apoio a Terceira Idade – CATI.	02 dois
2	Titular: Patrícia de Oliveira	Grupo de Mulheres – CRAS – Zanellato.	02 dois
3	Suplente: Nair Lourdes Garcia Rodrigues	S erviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso CRAS – Zanellato.	01 um
4	Suplente: Juraci Martins	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso CRAS – Zanellato.	Por Aclamação

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2018-01

Publicação Nº 2070253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2018-01 – Proc. Adm. 2973/2019 – Contratado: GRAMS & GRAMS LTDA - ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 323/2018 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA: Será suprimido da Ata de Registro de Preços o item 45 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 64,44 (sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) referente a 360 (trezentos e sessenta) unidades de comprimidos DOXAZOSINA 2MG; A supressão altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 154.724,66 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), para R$ 154.660,22 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos). Data da assinatura: 24 de maio de 2019.

.
.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2018-01

Publicação Nº 2070257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2018-01 – Proc. Adm. 2973/2019 – Contratado: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUALITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 324/2018 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Será acrescida qualitativamente na Ata de Registro de Preços o item 45 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos), referente a 360 unidades do comprimido DOXAZOSINA 2MG; O acréscimo altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 42.641,10 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos) para R$ 42.738,30 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Data da assinatura: 24 de maio de 2019.

.
.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2014-10

Publicação Nº 2070489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 257/2014-10 – Proc. Adm. 1211/2019 – Contratado: TRIÂNGULO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, conforme cláusulas contratuais. DA REPACTUAÇÃO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: O Contrato original sofrerá Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre o Montante "B", referente a 192 (cento e noventa e dois) postos de serviços, no percentual total de 9,69% (nove inteiros e sessenta e nove décimos), conforme IGP-M acumulado no período de 12/2017 a 11/2018, nos seguintes termos:

Servente - 156 funcionários	Roçador - 18 funcionários	Encarregado - 18 funcionários	Total Geral - 158 funcionários
R$ 380.247,40	R$ 52.481,43	R$ 93.453,74	R$ 526.182,57
R$ 110.001,80	R$ 13.764,02	R$ 9.492,49	R$ 133.258,31
R$ 54.362,88	R$ 6.272,64	R$ 6.272,64	R$ 66.908,16
R$ 88.289,81	R$ 11.756,27	R$ 17.706,02	R$ 117.752,10
R$ 632.901,89	R$ 84.274,36	R$ 126.924,89	R$ 844.101,14

Com o reajuste do Montante "B" em 9,69% (nove inteiros e sessenta e nove décimos), a partir de 11/12/2018, o valor mensal das funções de serviços passa a ser:
- Servente braçal, insalubre e periculoso: de R$ 3.984,55 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 4.057,06 (quatro mil e cinquenta e sete reais e seis centavos).
- Roçador: de R$ 4.603,38 (quatro mil seiscentos e três reais e trinta e oito centavos) para R$ 4.681,91 (quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).
- Encarregado Nível 1: de R$ 6.997,22 (seis mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) para R$ 7.051,38 (sete mil e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

O Contrato nº 257/2014, cujo valor mensal era de R$ 830.400,60 (oitocentos e trinta mil e quatrocentos reais e sessenta centavos), vigorará com o valor mensal de R$ 844.100,58 (oitocentos e quarenta e quatro mil e cem reais e cinquenta e oito centavos), totalizando a importância de R$ 10.129.206,96 (dez milhões cento e vinte e nove mil duzentos e seis reais e noventa e seis centavos) com efeitos retroativos à de 11 de dezembro de 2018;

Quanto ao período relativo ao ano de 2019, o contrato original sofrerá Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre o Montante "A", referente a 192 (cento e noventa e dois) postos de serviços, conforme CCT 2019/2019 nos seguintes termos:

Ocorrência	R$ Unitário	R$ Unitário	R$ Unitário	R$ Unitário
Montante/Função	Servente – 156 funcionários	Roçador – 18 funcionários	Encarregado – 18 funcionários	Total Geral – 158 funcionários
Montante "A"	R$ 399.259,77	R$ 55.105,50	R$ 98.126,42	R$ 552.491,69
Montante "B"	R$ 110.001,80	R$ 13.764,02	R$ 9.492,49	R$ 133.258,31
Vale-alimentação	R$ 56.231,60	R$ 6.488,26	R$ 6.488,26	R$ 69.208,12
Tributos	R$ 91.674,95	R$ 12.216,63	R$ 18.498,49	R$ 122.390,07

Com o reajuste do Montante "A", referente à CCT 2019/2019, a partir e 01/01/2019 o valor mensal das funções de serviços passam a ser:
- Servente braçal, insalubre e periculoso: de R$ 4.057,06 (quatro mil e cinquenta e sete reais e seis centavos) para R$ 4.212,62 (quatro mil duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos).
- Roçador: de R$ 4.681,91 (quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) para R$ 4.865,25 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
- Encarregado Nível 1: de R$ 7.051,38 (sete mil e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) para R$ 7.366,98 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

O Contrato nº 257/2014, cujo valor mensal era de R$ 844.100,58 (oitocentos e quarenta e quatro mil e cem reais e cinquenta e oito centavos), vigorará com o valor mensal de R$ 877.348,86 (oitocentos e setenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), totalizando a importância de R$ 10.528.186,32 (dez milhões quinhentos e vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) com efeitos retroativos à de 11 de dezembro de 2018. Data da assinatura: 31 de maio de 2019.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 170/2019

Publicação Nº 2070380

PORTARIA Nº 170/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de vigência da Portaria n° 134/2019 que constituiu o grupo de trabalho com a finalidade de proceder a avaliação dos bens móveis inservíveis existentes, para os fins de baixa no patrimônio e destinação adequada, com efeitos a partir de 22 de junho de 2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 27 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 083/2019/SF

Publicação Nº 2069875

DECRETO Nº 083/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"7"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$100.000,00 (cem mil reais), Recursos Receita de Impostos - Saúde, Fonte 1.0002, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"5"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 084/2019/SF

Publicação Nº 2069877

DECRETO Nº 084/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.058 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"45"3.3.90.00.00.1.0080 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), Recursos da Vigilância Sanitária, Fonte 1.0080, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.058 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"46"4.4.90.00.00.1.0080 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 085/2019/SF

Publicação Nº 2069878

DECRETO Nº 085/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"12"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 086/2019/SF

Publicação Nº 2069880

DECRETO Nº 086/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA

2.125 NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF
"39"3.1.90.00.00.1.0721 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00
"41"3.3.90.00.00.1.0721 Aplicações Diretas ..... R$2.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), Recursos NASF - UNIÃO, Fonte 1.0721.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 087/2019/SF

Publicação Nº 2069882

DECRETO Nº 087/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"81"3.1.90.00.00.1.0018 Aplicações Diretas ..... R$900.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), Recursos Fundeb 40% e 60%, Fonte 1.0018 e 1.0019, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"83"3.3.90.00.00.1.0019 Aplicações Diretas ..... R$900.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 088/2019/SF

Publicação Nº 2069884

DECRETO Nº 088/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"226"3.3.90.00.03.0000 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"238"3.3.90.00.03.0000 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 3. 0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6531/2019

Publicação Nº 2069885

DECRETO Nº 6.531, DE 27 DE JUNHO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 2020/93, Lei nº 3.265/2006, Lei Complementar nº 022/2009, Lei Complementar nº 023/2009, Lei Municipal nº 4.171/2013, Lei nº 4.174/2013, Lei Municipal nº 4.181/2013, Lei Municipal nº 4.278/2014 Lei Complementar nº 053/2016, Lei Municipal nº 4.716/2018 e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Resultado Final relativo ao Edital de Processo Seletivo Edital nº 001/2019 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE DENTISTA - ESF							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
78	Cláudia Bragagnolo	17/07/2000	3,60	0,70	0,70	5,00	1º
15	Layana Weiss Da Silva	18/10/2000	3,00	1,05	0,35	4,40	2º
147	Paula Corassa	09/06/1982	3,60	0,35	0,35	4,30	3º
97	Deise Rubert	26/05/2000	3,00	0,35	0,70	4,05	4º
7	Flávia Da Silva Dos Santos	10/12/1991	3,00	0,70	0,00	3,70	Desc.
117	Nelsi Kamer	16/11/1978	2,40	1,05	0,00	3,45	Desc.
14	Patricia Bondan	29/06/1998	2,40	0,35	0,00	2,75	Desc.
121	Andreia De Abreu	Faltante					Desc.
BIOQUÍMICO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.

139	Silvana Pitol	24/02/1984	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
ENFERMEIRO - ESF							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
107	Leilane Pavan Weis	26/11/1985	3,60	1,05	1,05	5,70	1º
131	Karine Theobald	22/08/1993	4,20	0,70	0,70	5,60	2º
48	Katiuscia Werlang	06/01/1991	4,20	0,70	0,35	5,25	3º
73	Aline Carla Martini Herbert	23/07/1997	4,20	0,70	0,35	5,25	4º
46	Jéssica Cristina Segsttater	13/06/1992	3,00	1,40	0,35	4,75	5º
54	Cladiane Dos Santos	16/12/1987	3,00	1,05	0,70	4,75	6º
113	Renata De Souza Rezende	05/03/1994	2,40	1,75	0,35	4,50	7º
150	Alessandro Korzeniowski	09/09/1984	2,40	1,05	1,05	4,50	8º
5	Danielly Ferrari Dos Santos	17/09/1992	3,00	0,70	0,70	4,40	9º
79	Gracieli Bragagnolo	29/01/1994	3,00	0,70	0,70	4,40	10º
32	Thassia Carolina Dalmagro	04/10/1984	3,60	0,35	0,35	4,30	11º
57	Silvana Brandt	02/01/1974	1,80	1,40	1,05	4,25	12º
102	Mariane Schlickmann	05/04/1997	3,00	1,05	0,00	4,05	13º
82	Carina Letícia Hiining Schneider	16/07/1997	1,80	1,05	1,05	3,90	Desc.
128	Claci Chiele Baptistella	13/09/1982	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
148	Fabiane Rontani Chiele	03/01/1984	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
146	Simone Claudia Castanha	12/07/1990	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
140	Caroline Mello Kuginharski	22/05/1987	2,40	0,35	1,05	3,80	Desc.
155	Marlene Stefanon Paganini	25/09/1981	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
145	Elaine Lucia Herkert	16/11/1986	1,80	0,70	1,05	3,55	Desc.
67	Taissana Dezanetti	03/05/1991	1,20	1,05	0,70	2,95	Desc.
55	Juliana Zanin	27/11/1983	1,80	0,35	0,70	2,85	Desc.
56	Thays Carolina Alves Bukowski	30/04/1990	0,60	1,05	1,05	2,70	Desc.
103	Ana Julia Provin	15/11/1996	0,60	1,40	0,35	2,35	Desc.
17	Mariana Comassetto De Aguirre	26/05/1990	0,60	1,05	0,35	2,00	Desc.
83	Tihago Veloso De Andrade	16/04/1983	0,60	0,70	0,35	1,65	Desc.
127	Noeli Fatima Pereira	05/08/1984	0,60	0,70	0,35	1,65	Desc.
92	Joana Balbinot	03/10/1987	0,60	0,70	0,35	1,65	Desc.
135	Karen Cristina Abreu Da Silva	06/03/1996	0,00	0,35	0,70	1,05	Desc.
8	Carla Denise Sturm	Faltante					Desc.
58	Andrea Fernanda Simon	Faltante					Desc.
38	Thiago Bariviera	Faltante					Desc.
FISCAL DE OBRAS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
65	Lais Paula Trevizan	03/08/1995	4,80	1,40	0,70	6,90	1º
33	Camila Vione Birck	04/02/1986	4,80	1,05	1,05	6,90	2º
105	Djonatan Rech	06/01/1994	4,80	1,40	0,35	6,55	3º
96	Cristina Schaefer Dos Santos	14/03/1980	4,80	1,05	0,70	6,55	4º
22	Cassia Lilian Festa	01/10/1981	4,80	0,70	1,05	6,55	5º
53	Ernani Augusto Bonfante	17/05/1990	5,40	0,35	0,70	6,45	6º
109	Emily Lais Cerioli Stedile	05/11/1999	4,20	1,05	1,05	6,30	7º

133	Vanessa De Fátima Alves Brandão	22/09/1996	4,80	0,70	0,70	6,20	8º
152	Jaine Fernanda Rosalen	07/03/1997	4,80	0,70	0,35	5,85	9º
149	Gustavo Arnoldo Schreiner	26/04/1986	4,20	1,05	0,35	5,60	10º
138	Cleberson Martins Amaral	15/04/1982	4,20	0,35	1,05	5,60	11º
9	Mauricio César Budal	19/02/1973	4,20	0,70	0,35	5,25	12º
99	Fernanda Fátima Franzosi Castelli	08/06/1984	3,60	1,05	0,35	5,00	13º
20	Alessandra Grendene De Moraes	11/02/1997	3,00	0,70	0,35	4,05	14º
142	Suzete Flores Kupske	Faltante					Desc.
39	Fabiana Delevatti	Faltante					Desc.
88	Claudir Alves De Oliveira	Faltante					Desc.
24	Cristian Mateus Ferreira Coelho	Faltante					Desc.
21	Helena Cristina Brizola	Faltante					Desc.
51	Domenico Martini Neto	Faltante					Desc.
104	Marcos Guidini Bernart	Faltante					Desc.
116	Leandro Marcos De Melo	Faltante					Desc.
50	Débora Schio	Faltante					Desc.

Art. 2º. Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 3º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 4º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.16/2019

Publicação Nº 2070139

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 16/2019, Edital de Pregão Nº 16/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS OBRAS DE ADAPTAÇÃO CONFORME PREVISTO NO INQUÉRITO CÍVIL - SIG Nº 06.2016.00004752-5.. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 15/07/2019. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

PORTARIA Nº 399/2019

Publicação Nº 2069985

PORTARIA Nº 399, de 25 de junho de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão Especial, para, sob a presidência do primeiro, organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 002/2019, composta pelos seguintes servidores: Mauro Weber, Professor, matrícula nº 1537, Célia Osmari Toigo, Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3389 e Marisete Balbinot, Agente Administrativo, matrícula nº 1693.
Art. 2º - A presente Comissão possui finalidade especial para avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, seguindo sempre as regras contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2019, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro – SC, em 25 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 400/2019

Publicação Nº 2069994

PORTARIA Nº 400/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com § 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010, e Art. 8º, do Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio – Assiduidade, indenizada, relativa ao quinquênio de 03/12/2012 a 02/12/2017, ao servidor público municipal Jucinei Bonato, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo ATM, Nível 01, matrícula nº 1692, sob alegação de imperiosa necessidade do serviço público, devido a função exclusiva de pregoeiro exercida pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 401/2019

Publicação Nº 2069996

PORTARIA Nº 401/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 1º, do Artigo 80 da Lei Municipal nº 2020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal Maico Roberto Klain, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, matricula Nº 2988, no período 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2022, reservando o direito de retorno de acordo com a necessidade dos serviços por parte da prefeitura ou interesse do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 402/2019

Publicação Nº 2069998

PORTARIA Nº 402/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 1º e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 010/2006, de 23 de maio de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Édina Cristina Fávero, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 02, matrícula nº 3204, na área I da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Anos Iniciais, passando para o cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 403/2019

Publicação Nº 2070000

PORTARIA Nº 403/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 67 e Art. 68, da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Rudimar Cesar Winter, ocupante do cargo efetivo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, Grupo ANS, Nível 11, matrícula nº 1691, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, com a conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, e o gozo de 2/3 (dois terços) no período de 01 a 20 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 404/2019

Publicação Nº 2070863

PORTARIA Nº 404/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal Francyely Casagranda, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Grupo ANS, Nível 12, matrícula nº 1850, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, para serem gozadas no período de 01 a 10 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 405/2019

Publicação Nº 2070864

PORTARIA Nº 405/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal Alairton Francisco Simch, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1238, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 406/2019

Publicação Nº 2070865

PORTARIA Nº 406/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal Matheus Romera Soares, ocupante do cargo efetivo de Agente da

Dengue, matrícula nº 3711, referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 a 19/03/2019, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 407/2019

Publicação Nº 2070867

PORTARIA Nº 407/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal Nair Besutti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo TSG, Nível 01, matrícula nº 3233, referente ao período aquisitivo de 07/07/2017 a 06/07/2018, para serem gozadas no período de 01 a 15 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 408/2019

Publicação Nº 2070869

PORTARIA Nº 408/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal Susana Balbinot, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Secretário, Grupo DAC, Nível 07, matrícula nº 3229, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 409/2019

Publicação Nº 2070870

PORTARIA Nº 409/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Cleberson Kovalski, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, matrícula nº 3024, o 2º (segundo) triênio, referente ao período de 01/07/2016 a 30/06/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 06% (seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 410/2019

Publicação Nº 2070873

PORTARIA Nº 410/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Rodrigo Rocha de Toledo, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, matrícula nº 2405, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 16/06/2016 a 15/06/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 411/2019

Publicação Nº 2070874

PORTARIA Nº 411/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, Inciso II, do Art. 82º da Lei Municipal 2.020/1993, de 28 de abril de 1993, combinado com o Convênio nº 015/2019, de 23 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder, a partir de 01 de julho de 2019, o servidor público municipal Generci Zanchett, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, matrícula nº 1235, para ter exercício junto ao 12º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, 2ª Companhia, 2º Pelotão, 1º Grupo de Bombeiros Militar, com ônus para o Município, até 22 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 412/2019

Publicação Nº 2070875

PORTARIA Nº 412/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, Inciso II, do Art. 82º da Lei Municipal 2.020/1993, de 28 de abril de 1993, combinado com o Convênio nº 015/2019, de 23 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder, a partir de 01 de julho de 2019, o servidor público municipal Jean Marciel Schlindwein, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, Matrícula 3202, para ter exercício junto ao 12º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, 2ª Companhia, 2º Pelotão, 1º Grupo de Bombeiros Militar, com ônus para o Município, até 22 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 413/2019

Publicação Nº 2070878

PORTARIA Nº 413/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, Inciso II, do Art. 82º da Lei Municipal 2.020/1993, de 28 de abril de 1993, combinado com o Convênio nº 015/2019, de 23 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder, a partir de 01 de julho de 2019, a servidora pública municipal Loires Maria Chieza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, matrícula nº 1529, para ter exercício junto ao 12º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, 2ª Companhia, 2º Pelotão, 1º Grupo de Bombeiros Militar, com ônus para o Município, até 22 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019 - SRP - PR Nº 074/2019

Publicação Nº 2071539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 10/07/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO DAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 28 de Junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 6.305, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069842

DECRETO Nº 6.305, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Permite o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, para a realização do evento "A soma de todos nós: a arte de cooperar", a ser promovido no dia 08 de agosto de 2019, pela Cooperativa Agropecuária São Lourenço - CASLO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.918/0001-68.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 9,35 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R$ 1.106,38 (um mil, cento e seis reais e trinta e oito centavos) conforme disposto no art. 3º, inciso III e Anexo Único, do Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e o permissionário que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2069830

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019 - ICSL.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: JOÃO PEDRO BRAUN PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.986.395/0001-62.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CURADORIA ARTÍSTICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA INTITULADA "TRAVESSIA - BRASIL HAITI" A SER REALIZADA NA SALA DE EXPOSIÇÕES DO INSTITUTO CULTURAL ONDE FICARÁ DISPONÍVEL DURANTE TODO O MÊS DE JULHO DE 2019.
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no item III.1, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Dotação Orçamentária: D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000- Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 26/06/2019.
Vigência: de 26/06/2019 a 30/08/2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e João Pedro Braun - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 2070592

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - FMS.
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: JAKYMIU & SILVA LTDA. ME, CNPJ nº 11.649.503/0001-09.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 073/2018, de 12/11/2018, (originário do Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), até a data de 30/07/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de plantões médicos para o próximo mês;
Valor: R$ 59.359,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 26/2019 - 13.01.10.301.4506.2.047.3.1.90.00.00.00.00.00 – Bloco de Atenção Básica - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 27/06/2019.
Vigência: de 01/07/2019 a 30/07/2019
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler - pelo Contratante e Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069822

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 063/2019, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VIEIRA MELLO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.844.072/0001-95.
Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO LOCALIZADO PRÓXIMO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, NO BAIRRO CRUZEIRO EM SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Pagamentos: - Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotações Orçamentárias: D – 039/2019 – 08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação. D – 037/2019 – 08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.0 0.00.00.00.00.00.01.0001 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 18/06/2019.
Vigência: de 18/06/2019 a 16/10/2019
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jeison Vieira de Mello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Origem: no Edital de Chamamento Público nº 002/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 021/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - COOPAF, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº 06.032.574/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2019.

Valor: R$ 151.429,60 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Pagamentos: - Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotações Orçamentárias: D – 78/2019 – 08.01.12.362.4505.2.067.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Alimentação Escolar Ensino Médio - Secretaria Municipal de Educação.
D – 77/2019 – 08.01.12.362.4505.2.067.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037 – Alimentação Escolar Ensino Médio - Secretaria Municipal de Educação.
D – 76/2019 – 08.01.12.361.4505.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação.
D – 75/2019 – 08.01.12.361.4505.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037 – Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação.
D – 74/2019 – 08.01.12.365.4505.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Alimentação Escolar Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação.
D – 74/2019 – 08.01.12.365.4505.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Alimentação Escolar Educação Infantil Pré-Escolar - Secretaria Municipal de Educação.
D – 73/2019 – 08.01.12.365.4505.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037 – Alimentação Escolar Educação Infantil Pré-Escolar - Secretaria Municipal de Educação.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das transferências do FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 18/06/2019.
Vigência: de 18/06/2019 a 31/12/2019
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Carlos Craco de Souza- pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069824

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 023/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 5.943,59 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
Pagamentos: - Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotações Orçamentárias: D – 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – Secretaria Municipal de Agricultura. D – 92/2019 – 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 19/06/2019.
Vigência: de 19/06/2019 a 31/12/2019
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ivam Miguel Romanoski - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 154/2018, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02.
Objeto: retificar o valor lançado no sistema Betha, do Contrato nº 354/2018, de 12 de novembro de 2018, (Originário Processo Licitatório nº 154/2018, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2018, Cujo Objeto Consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CORONEL BERTASO E VIA PARQUE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 6777,25M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E CONTRATO DE REPASSE Nº 869961/2018 DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA), para fins de adição de R$ 1,18 (um real de dezoito centavos), em razão de erro no momento do lançamento do valor no sistema, devido à alteração da planilha de valores do pós-licitado, via parecer técnico. Considerando, que o valor do contrato originário (impresso) permanecerá o mesmo, o valor alterado será somente para fins de correção de erro em sistema.
Valor: R$ 1,18 (um real de dezoito centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 24/06/2019.

Vigência: de 24/06/2019 a 12/07/2019
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alcyone César de Oliveira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069826

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 090/2019, Modalidade Inexigibilidade de Licitação no 008/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.335.294/0001-70.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "CHRYSTIAN E RALF", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2019, DURANTE A PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Pagamentos: O valor pactuado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será pago mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada até o segundo dia útil após o evento, e a entrega do objeto e a devida emissão da nota fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotações Orçamentárias: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 24/06/2019.
Vigência: de 24/06/2019 a 31/12/2019
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler - pela Contratante e Juliana Wagner - pela Contratada.

PORTARIA Nº 822, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069802

PORTARIA Nº 822, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde para pessoa da família, a Servidora Pública Municipal NEUZA VALMOR MACHADO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1894/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 25 de junho a 08 de julho de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 25 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de junho de 2019.
ALEXANDRO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 40/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÕES DE ÓLEOS E AFINS

Publicação Nº 2070879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente Registro de Preços tem por finalidade AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 11/07/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 27 de junho de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0104 DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAR JUNTO AO CONDER

Publicação Nº 2071229

PORTARIA Nº 0104/2019
DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando que o Município é integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme Lei Municipal n. 6.990 de 11 de agosto de 2014;

Considerando que o CONDER instituiu o sistema de pré-qualificação para o Programa "Compras Compartilhadas" e, para tanto, lançará anualmente Editais de Chamada Pública para a pré-qualificação de bens com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de Leites e Suplementos Alimentares, cujas avaliações serão lançadas conforme cronograma constante em cada Edital;

Considerando que o CONDER não possui em seu quadro funcional próprio técnico da área alimentar apto a atuar e emitir parecer e analise técnica em relação aos itens sujeitos a pré-qualificação.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n. 22014701, ocupante do cargo de Nutricionista como Titular e a servidora Karina Beal, portadora da matrícula funcional n. 21386103, ocupante do cargo Nutricionista como Suplente, para atuar quando necessário, na análise e emissão de parecer em relação aos itens sujeitos ao procedimento de pré-qualificação pertinente aos Editais de Chamada Pública lançados pelo CONDER, com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de Leites e Suplementos Alimentares.

Art. 2º As servidoras ora designadas trabalharão sem ônus ao erário municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 27 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0105 DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO CONDER

Publicação Nº 2071235

PORTARIA Nº 0105/2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando que o Município é integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme Lei Municipal n. 6.990 de 11 de agosto de 2014;

Considerando que o CONDER instituiu o sistema de pré-qualificação para o Programa "Compras Compartilhadas" e, para tanto, lançará anualmente Editais de Chamada Pública para a pré-qualificação de bens com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de

Lubrificantes Óleos, Graxas, Fluídos e Correlatos, cujas avaliações serão lançadas conforme cronograma constante em cada Edital;

Considerando que o CONDER não possui em seu quadro funcional próprio técnico da área alimentar apto a atuar e emitir parecer e analise técnica em relação aos itens sujeitos a pré-qualificação.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Elenilto Dalpiaz, portador da matrícula funcional n. 22022701, ocupante do cargo de Diretor de Transportes, para atuar quando necessário, na análise e emissão de parecer em relação aos itens sujeitos ao procedimento de pré-qualificação pertinente aos Editais de Chamada Pública lançados pelo CONDER com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de Lubrificantes, Óleos, Graxas, Fluídos e Correlatos.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao erário municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 27 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0106 DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAR JUNTO AO CONDER

Publicação Nº 2071240

PORTARIA Nº 0106/2019
DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando que o Município é integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme Lei Municipal n. 6.990 de 11 de agosto de 2014;

Considerando que o CONDER instituiu o sistema de pré-qualificação para o Programa "Compras Compartilhadas" e, para tanto, lançará anualmente Editais de Chamada Pública para a pré-qualificação de bens com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de Materiais Ambulatoriais e Fraldas Geriátricas e Infantis, cujas avaliações serão lançadas conforme cronograma constante em cada Edital;

Considerando que o CONDER não possui em seu quadro funcional próprio técnico da área alimentar apto a atuar e emitir parecer e analise técnica em relação aos itens sujeitos a pré-qualificação.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Cinara Maria Lize Saggioratto, portadora da matrícula funcional n. 21852802, ocupante do cargo de Enfermeira como Titular e a servidora Rubiele Tamara Haag, portadora da matrícula funcional n. 21962202, ocupante do cargo Chefe de Divisão de Programas de Saúde Preventiva como Suplente, para atuar quando necessário, na análise e emissão de parecer em relação aos itens sujeitos ao procedimento de pré-qualificação pertinente aos Editais de Chamada Pública lançados pelo CONDER, com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de Materiais Ambulatoriais e Fraldas Geriátricas e Infantis.

Art. 2º As servidoras ora designadas trabalharão sem ônus ao erário municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 27 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 156/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2070184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 156/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: aquisição de uma lavadora automática para pisos e acessórios para reposição destinada ao Centro Administrativo Municipal de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: SOCIEDADE ALFA LTDA. Valor Total de R$ 15.302,43. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 27 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 21/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2070857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 21/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da sua Gestora, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: contratação de empresa para realização de curso sobre manipulação de alimentos para as usuárias atendidas pelo PAIF – Programa de Atendimento Integral as famílias através do CRAS I e II, durante o período de agosto de 2019. Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Valor Total de R$ 2.950,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 27 de junho de 2019.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Ação Social

PROC 39/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2070438

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 39/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Gestor, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos de controle de qualidade para os equipamentos de RX para as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Normativa nº 002/DIVS/SES, do Munícipio de São Miguel do Oeste – SC. Contratação: PRAXIS – PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA. Valor Total: R$ 7.150,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 27 de junho de 2019.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

Câmara Municipal

PORTARIA 086/2019

Publicação Nº 2070838

PORTARIA 086/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:

Art. 1º Fica concedido férias anuais à Servidora da Câmara Municipal, Senhora DEISE WOLFART, brasileira, ocupante do cargo de Oficial Legislativo de Expediente, a partir de 02 de julho a 31 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 27 de junho de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 087/2019

Publicação Nº 2070840

PORTARIA 087/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS REMANESCENTES A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS REMANESCENTES:

Art. 1º Fica concedido férias anuais remanescentes à Servidora da Câmara Municipal, Senhora MARIANA SILVEIRA NEVES, brasileira, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, a partir de 10 de julho a 19 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2018 a 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 27 de junho de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 088/2019

Publicação Nº 2070844

PORTARIA 088/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS REMANESCENTES A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS REMANESCENTES:

Art. 1º Fica concedido férias anuais remanescentes à Servidora da Câmara Municipal, Senhora DAIANA CARLA PEROTTO, brasileira, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, a partir de 22 de julho a 31 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2018 a 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 27 de junho de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 089/2019

Publicação Nº 2070847

PORTARIA 089/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Vereador GENUIR PERIN, a percepção de 1/3 (um terço) de diária em razão de deslocamento à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de levar a Vereadora Silvia Teresinha Kuhn e o Servidor Vinicius Pelissari para reunião da ACAMOSC naquele Município, tendo como dia de partida o dia 27 de junho de 2019, às 08h30min, com retorno previsto no dia 27 de junho de 2019, às 14h30min, tendo como meio de transporte, veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 27 de junho de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO N° 002/2019

Publicação Nº 2070798

RESOLUÇÃO Nº 002/2019
INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Código estabelece os deveres, os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador no Município de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas à ética e ao decoro parlamentar.

Capítulo II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 2º - No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais e regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nele previstos.

Art. 3º - São deveres fundamentais do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno:

I - promover a defesa do interesse público e da autonomia Municipal;

II - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade, não se eximindo de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;

IV - apresentar-se à Câmara, na hora regimental, nos dias designados, às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, e nelas permanecendo até o final, apresentando, por escrito, prévia justificativa à Mesa, pelo não comparecimento e participar das sessões do Plenário e das reuniões de comissão de que seja membro;

V - respeitar e cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município, as leis e as normas internas da Câmara Municipal;

VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, nos prazos regimentais, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;

VII – dar tratamento isonômico a parecer de projetos sob sua relatoria que tenham objetivos idêntico.

VIII - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e da população;

IX - propor a impugnação de medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público e denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, do desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;

X - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, independente de convicções contrárias às suas;

XI - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

XII - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;

XIII - utilizar-se dos equipamentos postos à sua disposição pela Câmara, para desempenho do mandato, com zelo e economia, responsabilizando-se por sua restituição na forma estabelecida por Termo expedido pela Câmara.

XIV – respeitar a iniciativa de proposição dos demais vereadores, quer no período regulamentar de elaboração, quer daquelas protocoladas, e não concorrer com nenhum ato que possa dar a entender ser sua a iniciativa original;

XV – respeitar a ordem de precedência de representação oficial desta Casa Legislativa em eventos oficiais;

XVI – contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos entre os gêneros, especialmente com relação à raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica, ideológica, política ou origem;

XVII - denunciar, publicamente, as atitudes nocivas à afirmação da cidadania; o desperdício do dinheiro público e os privilégios injustificáveis;

XVIII - promover a absoluta transparência dos atos e decisões da Mesa Diretora e das Comissões desta Casa.

Capítulo III
DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 4º - Entende-se como vedações e incompatibilidades no exercício da vereança, de caráter funcional, contratual ou negocial, políticas e profissionais, àquelas previstas na Lei Orgânica, em seu art. 31 e aquelas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Oeste.

Capítulo IV
DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 5º - Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I - a transgressão reiterada aos preceitos deste Código, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

II - a prática de irregularidades graves ou de comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo, no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;

III - a perturbação da ordem nas sessões da Câmara, inclusive a ausência às votações, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelas bancadas ou suas lideranças e comunicada à Mesa, ou nas reuniões das comissões;

IV - o uso em discurso ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal, à Mesa ou Comissão, ou aos respectivos Presidentes, ou a qualquer cidadão ou grupo de cidadãos que assistam às sessões do Plenário ou das comissões da Câmara, bem como praticar ofensas físicas a seus pares ou a qualquer cidadão nas dependências da Câmara Municipal;

V - o desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros;

VI - o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal ou a percepção, em proveito próprio ou de outrem, de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;

VII - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;

VIII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

IX - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o art. 4º, deste Código;

X - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão hajam resolvido devam ficar secretos, bem como revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

XI - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

XII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão;

XIII - acusar Vereador, no curso de uma discussão ou mediante denúncia caluniosa à Mesa Diretora, ao Conselho de Ética ou comissões, ofendendo sua honorabilidade, com arguições inverídicas e improcedentes;

XIV - desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou das comissões, ou a qualquer cidadão ou grupos de cidadãos que assistam a sessões de trabalho da Câmara.

XV – incitar pessoas ou segmentos da população contra decisão soberana do Plenário ou contra qualquer de seus integrantes; e

XVI – usar as quotas de serviços ou materiais destinadas ao gabinete em desacordo com os princípios constitucionais fixados no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

§ 1º A percepção de vantagens pecuniárias como doações, cortesias e benefícios, salvo os de inexpressivo valor econômico, ou favorecimento de empresas, de grupos econômicos ou de autoridades públicas, condicionadas à tomada de posição ou de voto, incluem-se no disposto no inciso VI do presente artigo.

§ 2º As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de admissibilidade mediante provas.

Art. 6º - Incluem-se entre as irregularidades graves, incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I - a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;

II - fraudar votações;

III - deixar de comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como casos de inobservância deste Código, de que vier a tomar conhecimento;

IV - utilizar infraestrutura, recursos, funcionários ou serviços administrativos de qualquer natureza, da Câmara ou do Executivo, para benefício próprio ou outros fins, inclusive eleitorais.

Capítulo V
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 7º - As Medidas Disciplinares aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar são:

I - advertência;

II - censura pública verbal ou escrita;

III - suspensão de prerrogativas regimentais, por, no máximo, 90 (noventa) dias;

IV - suspensão temporária do exercício do mandato, por, no máximo, 120 (cento e vinte) dias;

V - perda do mandato.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 8º - A advertência é medida disciplinar de competência dos Presidentes da Câmara, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de comissão.

§1º A advertência poderá ser a única penalidade a ser aplicada ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 5º deste Código, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

§2º Da penalidade de advertência, caberá Recurso no prazo de 02 (dois) dias da sua aplicação, a ser processado, discutido e votado pelo Plenário da Câmara, por maioria absoluta, excluindo-se da contagem e votação os vereadores interessados, bem como os membros titulares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 9º - A censura pública será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara, em sessão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de comissão, no âmbito desta, durante suas reuniões, quando não couber penalidade de advertência, ou mais grave, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II e III do art. 5º deste Código.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, por provocação do ofendido, ou por solicitação do Presidente da Câmara ou Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, quando não couber penalidade de advertência, ou mais grave, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos IV e V do art. 5º deste Código e em caso de reincidência nas condutas referidas no § 1º.

§ 3º Das penalidades de censura escrita e verbal, caberá Recurso no prazo de 02 (dois) dias da sua aplicação, a ser processado, discutido e votado pelo Plenário da Câmara, por maioria absoluta, excluindo-se da contagem e votação os vereadores interessados, bem como os membros titulares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 10 - A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário da Câmara, por proposta do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, especificando os fatos e respectivas provas, ao Vereador que incidir nas vedações dos incisos X, XI e XII, do art. 5º, deste Código.

§ 1º São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:

I - candidatar-se a, ou permanecer exercendo, cargo de membro da Mesa ou de Presidente, Vice-Presidente ou relator de comissão;

II - ser designado relator de proposição em comissão ou Plenário.

III - usar da palavra nos períodos de Grandes Expediente e da palavra livre;

§ 2º A penalidade aplicada poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas no § 1º, ou apenas sobre algumas, a juízo do Conselho, que deverá fixar seu alcance tendo em conta a atuação parlamentar pregressa do acusado, os motivos e as consequências da infração cometida.

§ 3º Da penalidade de suspensão de prerrogativas regimentais, caberá Recurso no prazo de 02 (dois) dias da sua aplicação, a ser processado, discutido e votado pelo Plenário da Câmara, por maioria absoluta, excluindo-se da contagem e votação os vereadores interessados, bem como os membros titulares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 11 - A aplicação de penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato, quando não for aplicável penalidade mais grave, será imposta ao Vereador que incidir nas condutas previstas nos incisos VI, VII, VIII, IX, XIII, XIV, XV, XVI e reincidir nas hipóteses do art. 10, deste Código.

Art. 12 - Será punido com a perda do mandato, o Vereador que incidir nas condutas descritas no art. 32 da Lei Orgânica Municipal.

Capítulo VI
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 13 - As sanções de que tratam os arts. 11 e 12, deste Código, serão decididas pelo Plenário, por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de partido político representado na Câmara Municipal, na forma prevista nos arts. 15, 16 e 17 resguardando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 14 - A perda do mandato de Vereador a ser declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros ou de partido político com representação na Câmara, com base no disposto no art. 32 da Lei Orgânica.

Art. 15 - Oferecida representação contra Vereador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário da Câmara, será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do art. 18 deste Código de Ética e Decoro Parlamentar, quando o processo tem origem no Conselho.

Parágrafo único. A Representação é forma de denúncia apresentada por Vereador ou Partido Político representado na Câmara.

Art. 16 - Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:

I - o Presidente do Conselho designará três membros titulares do mesmo para compor Comissão de Inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;

II - será oferecida cópia da representação ao Vereador, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita e provas;

III - esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo lhe igual prazo;

IV - apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá às diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o projeto de decreto legislativo apropriado para declaração da perda do mandato ou suspensão temporária do exercício do mandato, conforme o caso, que depois de instruída pelo órgão de assessoramento da Câmara, será encaminhada à Comissão de Legislação Justiça e Redação;

V - concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, será o processo encaminhado à Mesa da Câmara e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Mural da Câmara Municipal e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia.

Art. 17 - É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, a este assegurado atuar em todas as fases do processo.

Art. 18 - Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, representação ou denúncias relativas ao descumprimento, por Vereador, de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código.

§ 1º Não serão recebidas denúncias anônimas.

§ 2º Recebida a denúncia, o Conselho promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvirá o denunciado e providenciará às diligências que entender necessárias, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19 - O Relator, após a apuração dos fatos apresentará parecer ao Conselho, no prazo de 10 (dez) dias, sendo o prazo de vistas para os demais membros de 03 (três) dias, se solicitada.

§ 1º Será marcado dia e hora para deliberação do Conselho.

§ 2º Os membros do Conselho, inclusive o Presidente votarão acerca da aplicação de penalidade, que será decidida pela maioria de seus membros.

§ 3º Considerada procedente a denúncia por fato sujeito a medidas previstas no art. 7º, I e II, o Conselho promoverá sua aplicação, nos termos ali estabelecidos. Verificando tratar-se de infrações incluídas entre as hipóteses do art. 7º, III, IV e V, procederá na forma do art. 16, deste Código.

§ 4º Poderá o Conselho, mediante iniciativa de um de seus membros aprovada pela sua maioria, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração, nos termos deste artigo, de ato ou omissão atribuída a Vereador.

Art. 20 - Quando um Vereador for acusado por outro, no curso de uma discussão ou noutra circunstância, de ato que ofenda sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de comissão, que apure a veracidade da arguição e o cabimento de sanção ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Art. 21 - O processo disciplinar regulamentado neste Código será extinto pela renúncia do Vereador ao seu mandato.

Art. 22 - Quando, em razão das matérias reguladas neste Código, forem injustamente atingidas à honra ou a imagem da Casa, de seus órgãos ou de qualquer dos seus membros, poderá o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar solicitar intervenção à Mesa.

Capítulo VII
DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 23 - Ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do Poder Legislativo.

Art. 24 - O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por 3 (três) membros da Casa e igual número de suplentes, eleitos para mandato de 02 (dois) anos, impedida a reeleição, observados, quando possível, o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos políticos ou blocos parlamentares não representados.

§ 1º Os líderes partidários submeterão à Mesa os nomes dos Vereadores que pretenderem indicar para integrar o Conselho.

§2º Acompanhará, ainda, cada indicação, uma declaração assinada pelo Presidente da Casa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos da Câmara, referentes à prática de atos ou irregularidades capitulados no art. 7º, incisos III, IV e V, deste Código independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenham ocorrido.

§ 3º Havendo indicações de vereadores em números superiores ao número de integrantes do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, proceder-se-á com sorteio público para composição dos membros eleitos e suplentes.

§4º Iniciar-se-á o sorteio mediante a composição dos membros titulares e na sequência dos membros suplentes.

§5º Do sorteio mencionado no parágrafo anterior, serão convocados todos os vereadores com assento nesta Casa Legislativa;

Art. 25 - Caberá à Mesa providenciar, durante os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, a eleição dos membros do Conselho.

Art. 26 - Excepcionalmente, o primeiro Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste será eleito, na segunda sessão ordinária, após a publicação deste Código, e seu mandato ficará estendido até a nova eleição a se realizar no ano de 2021.

Art. 27 - Enquanto não aprovar regulamento específico, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das comissões, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente e designação de Relatores.

§ 1º Os membros do Conselho deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

§ 2º Será automaticamente desligado do Conselho o membro que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões, consecutivas ou não, bem assim o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de 06 (seis) reuniões, durante a sessão legislativa.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar são aplicáveis as prerrogativas previstas para as Comissões de Inquérito, dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Oeste.

Art. 29 - Os projetos de resolução destinados a alterar o presente Código obedecerão às normas de tramitação regimentais.

Art. 30 - Esta Resolução entre vigor na data de sua publicação.

· São Miguel do Oeste, 26 de junho de 2019.
· Vereador Everaldo Di Berti
· Presidente da Câmara Municipal

· Vereador Carlos Grassi
· 1º Secretário da Mesa Diretora

Certifico que a presente Resolução,
foi publicada na forma da lei, nesta data.
·
·
José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**399.560,32**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**399.560,32**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	282.673,79
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.157,53
		INVESTIMENTOS	66.729,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**437.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	437.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**844.612,03**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**862.325,15**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	63.977,25	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	40.655,57
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	399.620,32	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	380.387,12
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	687,34	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	687,34
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	380.327,12	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	440.595,12
SALDOS ANTERIORES	**396.942,78**	**SALDOS ATUAIS**	**417.169,34**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	396.892,78	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	417.169,34
BANCO C/ MOVIMENTO	50,00		
TOTAL	**1.679.054,81**	**TOTAL**	**1.679.054,81**

SAO MIGUEL DO OESTE, 27/06/2019

Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Edson Moisés Kojoroski
Contador CRC/SC-027962/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

RESUMO DOS CONTRATOS MES 06/2019

Publicação Nº 2070925

ADO DE SANTA CATARINA
NICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA
ção dos Contratos

Págir

Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
00180	1 aditivo	27/06/2019	31/12/2019	16/2019	Não	2.043,91		Contrato de Compra	MAURICIO CARLOS EGER
Objeto:	O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento à alimentação escolar das Unidades de Ensino Município de São Pedro de Alcântara, conforme especificado no Anexo II.								
00183	15.2019	19/06/2019	31/12/2019	16/2019	Não	6.250,00		Contrato de Compra	CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LT
Objeto:	O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento à alimentação escolar das Unidades de Ensino Município de São Pedro de Alcântara, conforme especificado no Anexo II.								
00179	16.2019	19/06/2019	31/12/2019	16/2019	Não	15.578,60		Contrato de Compra	MAURICIO CARLOS EGER
Objeto:	O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento à alimentação escolar das Unidades de Ensino Município de São Pedro de Alcântara, conforme especificado no Anexo II.								
00181	17.2019	19/06/2019	31/12/2019	16/2019	Não	16.763,70		Contrato de Compra	HELCA PFLEGER EGER
Objeto:	O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento à alimentação escolar das Unidades de Ensino Município de São Pedro de Alcântara, conforme especificado no Anexo II.								
00182	1aditivo 17.2019	27/06/2019	31/12/2019	16/2019	Não	2.199,39		Contrato de Compra	HELCA PFLEGER EGER
Objeto:	O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento à alimentação escolar das Unidades de Ensino Município de São Pedro de Alcântara, conforme especificado no Anexo II.								

5

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2019 - FMS

Publicação Nº 2070213

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 21/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 29/2019 – FMS
Dispensa de Licitação nº. 19/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.873.068/0001-40, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 127, Galpão K, Bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88705-190

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Medicamento destinado a atender a Ação de Obrigação de Fazer de nº 0300680-24.2019.8.24.0026, da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5g/fr 100ml INJ - EV	05	FR	990,00	4.950,00
TOTAL R$					4.950,00

valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 27/06/2019 – Vigência: 31/12/2019
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

RETIFICAÇÃO 02 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 SEMEC/PMS

Publicação Nº 2071514

RETIFICAÇÃO 02 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 SEMEC/PMS

A Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 7.907/2019, no uso das suas atribuições que lhe confere, considerando a necessidade de alterar o edital 001/2019-SEMEC/PMS, torna público, que nesta data, foram retificadas as informações do Edital nº 001/2019-SEMEC/PMS, passando a constar as seguintes informações:

1. Na Homologação das Inscrições do Edital 001/2019, onde se lê:

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1429	ADRIANA MARIA DA COSTA	5.240.891	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1450	ALICE RENATE PATERNO PINHEIRO	4456934	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1433	ALINE MORELAND	8016730	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1441	AMANDA JUNGES SEBASTIãO	6511698	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1050	ANA MARIA RODRIGUES SOUZA	37.553.773-9	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1341	ANDREIA DOS SANTOS	1104309181	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1278	ANDREIA FERREIRA ALVES MARCINIACK	4425000	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1318	ANDRÉA RAMOS FAUST VIEIRA	3417979	07

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1271	ANNIE BRUNS	4241479	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1367	BEATRIZ EDUARDA LINDNER LANGE	6414059	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1105	BRUNA APARECIDA FERRI BATISTA	4589570	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1217	BRUNA STOCKSHNEIDER PEREIRA	4.914.569	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1019	CARINA ALVES DA SILVA LUIZ	9.313.512-1	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1157	CARINA COSTA TEPASSE	4723433	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1233	CARINA FERREIRA DE AZAMBUJA ZANGHELINI	5.016.426	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1259	CARMEN LUZIA KUCARZ	2811447	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	997	CATIA CRISTINA STINGHEN	5073819	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1119	CIRLENE DE SOUZA ANTUNES MAXIMIANO	3925207	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1353	CLAUDIA FERNANDA SCHIOCHET	5596442	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1245	CLAUDINÉIA BREITKREITZ FERNANDES LOBATO	7881601	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1180	CLEIA APARECIDA HUDAL	3148144	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1007	CRISTIANE APARECIDA ROSA SAIBERT	4504638	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	965	CRISTIANE MARQUEZ	7077742	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1045	CRISTINA APARECIDA MARTINS MAGGIONI	4.340.326	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1440	DANIELE ESTHER DALCANALLE	4705184	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1288	DENIELLE SOARES DE SENE	11157235	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1002	DENISE DA COSTA BARREIROS LOPES	4.875.210	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	973	EDILANE ROCHA DO VALLE	12.285.881	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1443	EDNA APARECIDA ANTONIO	181600754	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1248	EDUARDA SILVEIRA	7153546	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1087	ELAINE CRISTINA FERREIRA	2983788	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1463	ELENIR MOREIRA LEITE	3397586	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1272	ELIANE APARECIDA STOCKSCHNEIDER GUCKERT	4597529	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1158	ELISABETE APARECIDA EGGERT	1986478	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1155	ELISABETE APARECIDA TELLES	4030314	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1001	ELSINIRA PORATH BORGMANN	2444513	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1237	FABIANA DEMARCHI VIVIAN	2.982.296	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1340	FERNANDA GIOVANA BARBOSA	6180290	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1027	FERNANDA MARIA SILVEIRA MUNHOZ BRAZ	4713417	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1196	FERNANDA MARIANO CARDOSO	24.445.873-X	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1098	FRANCIELLI KLEIN	6158729	08

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1154	GABRIELA GOLFETTO	8336868	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1379	GEISIANE ZOZ	5151958	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1041	GEOBETE FARIAS LEAL PODSKARBI	2.001.914	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1384	GISELLY JESUS MACIEL DE SOUSA	9.153.620	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1132	GREICE MERI FERREIRA DOS SANTOS	5105211	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1058	ISIS CAROLINE DOS SANTOS SALERNO	29.722.534-0	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1081	IVANETE MATTIAS DE MOURA	5.175.091	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	995	JACQUELINE MONT ALVAO DE OLIVEIRA	7.470.308	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1391	JANAINA GAEDKE LINDNER	6.180.841	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1309	JANAINA RUDA	5.016.123	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1239	JANETE DE CASTILHO SOARES	3.230.496	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1136	JANICE STEIN DERETTI	1.985.129	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1328	JAQUELINE ANDRESSA MORINELI	4767243	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1295	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	4002316	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1368	JAQUELINE APARECIDA TABORBA RIBAS	4540520	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1156	JESIANE PINTO	3593670	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1490	JHéSSICA FRIGOTTO	6013143	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1292	JOANA D ARC PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	5.806.839	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1085	JOHANNA MYCHELLE KO-NELL	4.832.048	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1184	JOSEANE KLEIN LAFFIN	4.532.846	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1125	JULIANA CHRISTINE FERREI-RA MARTINS	3456519	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1472	JULIANA PATRICIA CORREIA	5016980	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1416	KADMAN NATASHA DOS SANTOS	48.296.560-5	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1362	KEITY RAFAELA CRAVELIM	130950124	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	986	KELLI DOS SANTOS RIBEIRO	43426594	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1430	KELLY BEATRIZ PIGOSSO DO NASCIMENTO	4660454	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1169	KELLY DE CERQUEIRA TRAPP	45543251	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1131	LAURECIR DA SILVA FROGEL	1795169	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1333	LETICIA MACHADO LOPES	5884394	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1003	LINDOMAR DA SILVA DE JESUS	14.848.462-7	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1492	LINDY WISNIEVSKI AMARAL	5715937	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1202	LISâNGELA CAROLINE DIETRICH	6013827	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1393	LUCIANA NORILES	4597767	09

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1152	LUCIANA RIBEIRO BUENO MARSCHNER	5645135	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1198	LUCIMAR ESSER	4292517	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1345	LUZIA DE FÁTIMA GARBIN DO NASCIMENTO	7032917	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1402	LYSLANE ZEFERINO RAMOS	96612613	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1018	MARGARETE DE OLIVEIRA VIEIRA	38100835	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1348	MARIA APARECIDA PRUSS PETRY	3378343	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1296	MARIA CLAUDETE CORREIA DA ROCHA	534029243	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1387	MARILEIA FOGULARI UBINSKI	3379933	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1253	MARILIS DE SOUZA ORTIZ FORLIN	1822648	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1470	MARINES PRUCH DE SOUZA	142298953	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1395	MILANA CRISTINA ERDMANN	6414337	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1181	MILENA CAROLINE DA SILVA ALVES	6158345	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1421	MIRIAN RAMOS ROCHA	4.532.503	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1299	NADINE DE OLIVEIRA FER-NANDES HEGUEDICHI	8173034	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1051	OLIVIA NUNES BEZERRA	3230691	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1010	PAMELLA SUELLEN RIBEIRO	5294695	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1224	PATRICIA BRIDI PEREIRA	4340859	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1082	PAULA CRISTINA GOIS DA LUZ	3888316	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1428	RAINHYNE NATHYELLY SERENINI	6452747	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1489	RAQUEL CARDOSO DIAS	34119398	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1182	RAQUEL SOUZA NONATO	7382626	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1347	RENATA KEMMER MENDES	5120790	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1204	RITA DE CáSSIA DA SILVA HILDEBRANDO POHL	1308127	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1313	ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO	1363194	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1234	ROSANE STAVICKI TRAINOTI	7225376	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1250	ROSECLER DE RODETTES DE MERA	101828131	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1200	SILVANA JAQUELINE GEHM	8095412	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1442	SIMONE SONIA DE SOUZA SCHUNKE	24481009	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1057	SIRLEI SELMA KIENELT ROSSIO	3.379.511	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1370	SIRLENE PAVARIN MACIEL	3111042	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1191	SIVONE DENK FAES	3.441.477	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1093	SOLANGE STREIT DA SILVA	5164748	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1465	SUELEN SUSANA SCHUENKE	4597559	10

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1360	SUÉLLEN CRISTINNE LESSNAU DE ARAUJO	4915505	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1151	TAIS CORREA	55700721	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	994	TALITA GONçALVES	6718937	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1160	TATIANE CRISTINA STOINSKY FRANCENER	40191095	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1372	THAYNÁ CAROLINA TONON	5366837	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1401	THAYNÁ LIMA DE ANDRADE	6.339.751	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1043	VALDINEIA FERREIRA VIERGUTZ	7046153	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1407	VANESSA STACK DO AMARAL	4339140	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1378	VARDILEI DOS SANTOS VICENTE	2643013	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1316	VILMA DA APARECIDA BUENO	7376518	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1471	VIVIANE CARLA BRAGA TAVARES	4343734	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1197	VIVIANI MARIA ESSER	5810325	10

Leia-se:

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1429	ADRIANA MARIA DA COSTA	5.240.891	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1450	ALICE RENATE PATERNO PINHEIRO	4456934	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1433	ALINE MORELAND	8016730	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1441	AMANDA JUNGES SEBASTIãO	6511698	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1050	ANA MARIA RODRIGUES SOUZA	37.553.773-9	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1341	ANDREIA DOS SANTOS	1104309181	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1278	ANDREIA FERREIRA ALVES MARCINIACK	4425000	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1318	ANDRÉA RAMOS FAUST VIEIRA	3417979	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1271	ANNIE BRUNS	4241479	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1367	BEATRIZ EDUARDA LINDNER LANGE	6414059	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1105	BRUNA APARECIDA FERRI BATISTA	4589570	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1217	BRUNA STOCKSHNEIDER PEREIRA	4.914.569	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1019	CARINA ALVES DA SILVA LUIZ	9.313.512-1	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1157	CARINA COSTA TEPASSE	4723433	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1233	CARINA FERREIRA DE AZAMBUJA ZANGHELINI	5.016.426	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1259	CARMEN LUZIA KUCARZ	2811447	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	997	CATIA CRISTINA STINGHEN	5073819	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1119	CIRLENE DE SOUZA ANTUNES MAXIMIANO	3925207	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1353	CLAUDIA FERNANDA SCHIOCHET	5596442	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1245	CLAUDINÉIA BREITKREITZ FERNANDES LOBATO	7881601	08

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1180	CLEIA APARECIDA HUDAL	3148144	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1007	CRISTIANE APARECIDA ROSA SAIBERT	4504638	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	965	CRISTIANE MARQUEZ	7077742	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1045	CRISTINA APARECIDA MARTINS MAGGIONI	4.340.326	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1440	DANIELE ESTHER DALCANALLE	4705184	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1288	DENIELLE SOARES DE SENE	11157235	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1002	DENISE DA COSTA BARREIROS LOPES	4.875.210	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	973	EDILANE ROCHA DO VALLE	12.285.881	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1443	EDNA APARECIDA ANTONIO	181600754	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1248	EDUARDA SILVEIRA	7153546	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1087	ELAINE CRISTINA FERREIRA	2983788	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1463	ELENIR MOREIRA LEITE	3397586	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1272	ELIANE APARECIDA STOCKSCHNEIDER GUCKERT	4597529	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1158	ELISABETE APARECIDA EGGERT	1986478	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1155	ELISABETE APARECIDA TELLES	4030314	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1001	ELSINIRA PORATH BORGMANN	2444513	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1237	FABIANA DEMARCHI VIVIAN	2.982.296	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1340	FERNANDA GIOVANA BARBOSA	6180290	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1027	FERNANDA MARIA SILVEIRA MUNHOZ BRAZ	4713417	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1196	FERNANDA MARIANO CARDOSO	24.445.873-X	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1098	FRANCIELLI KLEIN	6158729	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1154	GABRIELA GOLFETTO	8336868	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1379	GEISIANE ZOZ	5151958	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1041	GEOBETE FARIAS LEAL PODSKARBI	2.001.914	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1384	GISELLY JESUS MACIEL DE SOUSA	9.153.620	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1132	GREICE MERI FERREIRA DOS SANTOS	5105211	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1058	ISIS CAROLINE DOS SANTOS SALERNO	29.722.534-0	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1081	IVANETE MATTIAS DE MOURA	5.175.091	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	995	JACQUELINE MONT ALVAO DE OLIVEIRA	7.470.308	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1391	JANAINA GAEDKE LINDNER	6.180.841	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1309	JANAINA RUDA	5.016.123	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1239	JANETE DE CASTILHO SOARES	3.230.496	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1136	JANICE STEIN DERETTI	1.985.129	09

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1328	JAQUELINE ANDRESSA MORINELI	4767243	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1295	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	4002316	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1368	JAQUELINE APARECIDA TABORBA RIBAS	4540520	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1156	JESIANE PINTO	3593670	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1490	JHéSSICA FRIGOTTO	6013143	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1292	JOANA D ARC PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	5.806.839	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1085	JOHANNA MYCHELLE KO-NELL	4.832.048	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1184	JOSEANE KLEIN LAFFIN	4.532.846	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1125	JULIANA CHRISTINE FERREI-RA MARTINS	3456519	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1472	JULIANA PATRICIA CORREIA	5016980	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1416	KADMAN NATASHA DOS SANTOS	48.296.560-5	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1362	KEITY RAFAELA CRAVELIM	130950124	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	986	KELLI DOS SANTOS RIBEIRO	43426594	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1430	KELLY BEATRIZ PIGOSSO DO NASCIMENTO	4660454	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1169	KELLY DE CERQUEIRA TRAPP	45543251	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1131	LAURECIR DA SILVA FROGEL	1795169	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1333	LETICIA MACHADO LOPES	5884394	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1003	LINDOMAR DA SILVA DE JESUS	14.848.462-7	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1492	LINDY WISNIEVSKI AMARAL	5715937	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1202	LISâNGELA CAROLINE DIETRICH	6013827	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1393	LUCIANA NORILES	4597767	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1152	LUCIANA RIBEIRO BUENO MARSCHNER	5645135	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1198	LUCIMAR ESSER	4292517	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1345	LUZIA DE FÁTIMA GARBIN DO NASCIMENTO	7032917	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1402	LYSLANE ZEFERINO RAMOS	96612613	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1018	MARGARETE DE OLIVEIRA VIEIRA	38100835	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1348	MARIA APARECIDA PRUSS PETRY	3378343	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1296	MARIA CLAUDETE CORREIA DA ROCHA	534029243	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1387	MARILEIA FOGULARI UBINSKI	3379933	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1253	MARILIS DE SOUZA ORTIZ FORLIN	1822648	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1470	MARINES PRUCH DE SOUZA	142298953	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1395	MILANA CRISTINA ERDMANN	6414337	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1181	MILENA CAROLINE DA SILVA ALVES	6158345	10

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1421	MIRIAN RAMOS ROCHA	4.532.503	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1299	NADINE DE OLIVEIRA FERNANDES HEGUEDICHI	8173034	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1051	OLIVIA NUNES BEZERRA	3230691	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1010	PAMELLA SUELLEN RIBEIRO	5294695	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1224	PATRICIA BRIDI PEREIRA	4340859	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1082	PAULA CRISTINA GOIS DA LUZ	3888316	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1428	RAINHYNE NATHYELLY SERENINI	6452747	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1489	RAQUEL CARDOSO DIAS	34119398	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1182	RAQUEL SOUZA NONATO	7382626	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1347	RENATA KEMMER MENDES	5120790	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1204	RITA DE CáSSIA DA SILVA HILDEBRANDO POHL	1308127	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1313	ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO	1363194	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1234	ROSANE STAVICKI TRAINOTI	7225376	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1250	ROSECLER DE RODETTES DE MERA	101828131	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1200	SILVANA JAQUELINE GEHM	8095412	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1442	SIMONE SONIA DE SOUZA SCHUNKE	24481009	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1057	SIRLEI SELMA KIENELT ROSSIO	3.379.511	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1370	SIRLENE PAVARIN MACIEL	3111042	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1191	SIVONE DENK FAES	3.441.477	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1093	SOLANGE STREIT DA SILVA	5164748	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1465	SUELEN SUSANA SCHUENKE	4597559	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1360	SUÉLLEN CRISTINNE LESSNAU DE ARAUJO	4915505	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1151	TAIS CORREA	55700721	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	994	TALITA GONçALVES	6718937	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1160	TATIANE CRISTINA STOINSKY FRANCENER	40191095	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1372	THAYNÁ CAROLINA TONON	5366837	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1401	THAYNÁ LIMA DE ANDRADE	6.339.751	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1043	VALDINEIA FERREIRA VIERGUTZ	7046153	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1407	VANESSA STACK DO AMARAL	4339140	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1378	VARDILEI DOS SANTOS VICENTE	2643013	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1316	VILMA DA APARECIDA BUENO	7376518	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1471	VIVIANE CARLA BRAGA TAVARES	4343734	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	1197	VIVIANI MARIA ESSER	5810325	10

Seara

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - FMS

Publicação Nº 2070706

Fundo Municipal da Saúde de Seara
Processo Licitatório nº 013/2019 – FMS.
Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 – FMS – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 15/07/2019, "envelope de credenciamento, da proposta, e documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8327.

Seara, SC, 26 de junho de 2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Publicação Nº 2070336

Processo Licitatório nº 136/2019 - Dispensa de Licitação nº 045/2019.

Objeto: Locação de Imóvel.

Justificativa: A fim de cumprir com a determinação proferida nos autos da ação pública nº 0000150-64.2019.8.24.0068, para atender situação de vulnerabilidade, e acompanhamento após alta médica da Sra. R.M.N.P.
Fornecedor: Sul Invest Imobiliária Ltda
Valor Mensal = R$ 550,00
Fundamento Legal: lei nº. 8.666/93, art 24, X

Seara, SC, 25 de junho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

Publicação Nº 2070338

Processo Licitatório nº 137/2019 - Dispensa de Licitação nº 046/2019.

Objeto: Aquisição de refeições.

Justificativa: A Superintendência Municipal de Esportes e Lazer irá representar o município de Seara nos Joguinhos abertos de Santa Catarina, na cidade de São Carlos, SC, no período de 27 de junho a 02 de julho de 2019, sendo necessária a contratação de empresa para fornecimento de refeições aos participantes.

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Gilson Becker 09384357952
Valor Refeições:
- R$ 10,00 (café da manhã/lanche);
- R$ 15,00 (almoço)
- R$ 15,00 (jantar).

Seara, SC, 25 de junho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019

Publicação Nº 2069866

Processo Licitatório nº 138/2019
Edital de Pregão Presencial nº. 063/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 12/07/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e reparos em aparelhos de ar condicionado. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 27 de junho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019

Publicação Nº 2071227

Processo Licitatório nº 139/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 064/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 16h00min do dia 10/07/2019, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de um veículo usado, tipo mini-van com capacidade de 07 lugares, destinado ao atendimento das necessidades da administração municipal de Seara/SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 27 de junho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ATA PRORROGAÇÃO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2070017

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO ABERTURA
REFERENTE AO EDITAL Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2019, às nove horas, reuniu-se a Comissão do Pregão designada pelo Decreto Municipal 234 de 25/06/2018, formada por EDERSON CEREZOLLI (Pregoeiro), e equipe de apoio formada por CLAIR FÁTIMA ANDREIS, CESAR SPEROTO E DANIELA ZANELLA DONIDA, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, para análise e julgamento de propostas e habilitação referente ao Processo de Licitação nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, incluindo o fornecimento dos equipamentos/materiais (Explosivos) acessórios e mão de obra, para a perfeita execução do referido serviço no Município de Serra Alta, conforme a necessidade. Objetivando a extração de material que será destinado para a manutenção e conservação da rede viária e na pavimentação de estradas vicinais do interior do Município. No horário preestabelecido, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste certame. No entanto, até a hora previamente designada para o início da sessão NÃO HOUVE COMPARECIMENTO de qualquer empresa, diante desse fato o Pregoeiro declarou DESERTO O PREGÃO EM EPÍGRAFE. Nesse sentido, devido a importância e necessidade do serviço ser contratado, o pregoeiro e o Prefeito Municipal Darci Cerizolli, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, determinaram a PRORROGAÇÃO DO CERTAME com nova data a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e Site desta Municipalidade, PASSANDO A SER A ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2019 E A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2019, no mesmo local e nos termos do instrumento convocatório. Após este ato o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, nada mais havendo a tratar foi finalizada a presente sessão que vai assinada pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio presente e Prefeito Municipal.

EDERSON CEREZOLLI DARCI CERIZOLLI
Pregoeiro Prefeito Municipal

Membros da Equipe de Apoio

CLAIR FÁTIMA ANDREIS CÉSAR SPEROTO DANIELA ZANELLA DONIDA

DECRETO 109/2019

Publicação Nº 2069768

DECRETO Nº 109/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JAIR DE ASSIS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 30 de junho de 2019, o Sr. JAIR DE ASSIS, portador do CPF nº. 692.724.419-00, do Cargo de Diretor de Departamento de Tributação e Fiscalização, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016

Publicação Nº 2070833

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/16

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA AS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665.
CONTRATADA: A Empresa SOMPO SEGUROS S.A com sede na Rua Cubatão, nº 320, Bairro Paraíso, Município de São Paulo/SP, CEP: 04013-001, inscrita no CGC/MF sob o nº. 61.383.493/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Senhor Adailton Oliveira Dias, portador do CPF nº 117.873.618-02 e RG 18640501 SSP/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº025/2016, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 14/06/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Aditivar o prazo da contratação de seguros dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio desta municipalidade, conforme descrições constantes abaixo e na proposta comercial da CONTRATADA.

LOTE 01 – BENS IMÓVEIS

Item	Quant.	Descrição do Bens Imóveis	Valor R$
01	01	Seguro total para o Prédio DO CENTRO SOCIAL INTEGRADO, localizado, na Rua Riachuelo nº 811, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 200.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 50.000,00 Danos elétricos: R$ 10.000,00	R$ 566,92
02	01	Seguro total para o Prédio DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS, localizada, na Rua 07 de setembro, nº 580, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 130.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 90.000,00	R$ 551,83
03	01	Seguro total para o Prédio PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, localizada, na Av. Dom Pedro II, 830, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 400.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 100.000,00 Danos elétricos: R$ 50.000,00	R$ 582,41
04	01	Seguro total para o Prédio TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL (escritório), localizado, na Rua Almirante Barroso, nº 77, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 100.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 30.000,00 Danos elétricos: R$ 10.000,00	R$ 369,59
05	01	Seguro total para o Prédio Público (ANTIGA ESCOLA DESATIVADA) COM GINÁSIO DE ESPORTES EM ANEXO, localizada, na Linha Lageado Grande, interior do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 300.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 80.000,00 Danos elétricos: R$ 30.000,00	R$ 477,21
06	01	Seguro total para o Prédio CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2 PRÉDIOS), localizada, na Rua Sete de Setembro, nº 530, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 400.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 100.000,00 Danos elétricos: R$ 30.000,00	R$ 532,08

07	01	Seguro total para o Prédio do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SCFV DE SERRA ALTA, localizada, Rua Duque de Caxias Nº888, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 150.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 50.000,00 Danos elétricos: R$ 10.000,00	R$ 410,44
08	01	Seguro total para o Prédio Público (ANTIGA) CASA DO PRODUTOR RURAL DE SERRA ALTA (escritório Polícia Militar), localizada, na Av. Dom Pedro II, nº99S, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 100.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 30.000,00 Danos elétricos: R$ 5.000,00	R$ 369,59
09	01	Seguro total para o Prédio UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SERRA ALTA, localizada, na Rua Almirante Barroso, nº 525, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 500.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 150.000,00 Danos elétricos: R$ 50.000,00	R$ 981,62
10	01	Seguro total para o Prédio CRECHE MUNICIPAL DE SERRA ALTA, localizada, Rua Monte Castelo, nº 631, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 500.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 150.000,00 Danos elétricos: R$ 10.000,00	R$ 689,39
11	01	Seguro total para o Prédio CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 540, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R$ 200.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R$ 150.000,00 Danos elétricos: R$ 30.000,00	R$ 713,92

TOTAL GLOBAL BENS IMÓVEIS R$ 6.245,00

1.2 Alterar a "Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual 3.1" relativo ao contrato n°031/2016, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL"

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 14/06/2019 as (zero horas) até 14/06/2020 as (zero horas), podendo ser prorrogado de 12 em 12 meses até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, sendo que o valor total dos seguros permanecerá no montante de R$ 6.245,00 (Seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais), conforme cláusula quarta, item 4.1 do contrato nº 031/2016.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 031/2016, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta (SC), 10 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOMPO SEGUROS S.A
ADAILTON OLIVEIRA DIAS
DIRETOR EXECUTIVO
CONTRATADA

SOMPO SEGUROS S.A
SVEN ROBERT WILL
DIRETOR EXECUTIVO
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 009.277.159-96
Sec. de Administração	Diretora Dpto. de Planejamento e Finanças

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 108/2019

Publicação Nº 2071259

DECRETO Nº 108 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 1.229,34 (hum mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.01 – GERENCIA DE FINANÇAS
0.002 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.0631(292) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.229,34

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação do Conveio da fonte 631..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 14 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2432/2019

Publicação Nº 2071289

LEI Nº. 2432, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC - CIMGEPA, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.

Parágrafo único – O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Sombrio no CIMGEPA, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º. O CIMGEPA, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizado o ingresso do Município de Sombrio a firmar contrato de rateio com o CIMGEPA, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

Art. 5º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMESC, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio - SC, 25 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2433/2019

Publicação Nº 2071296

LEI N° 2433, DE 25 DE JUNHO DE 2019
ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO, SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica proibido, no Município de Sombrio, a prática de maus tratos contra animais.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei entende-se por maus tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, mentais e físicas, conforme estabelecidos nos incisos abaixo:

I – mantê-los desabrigados ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que ocasionem desconforto mental ou físico;

II – privá-los das necessidades básicas como alimento adequado à espécie e água fresca;

III – lesar ou agredir animais (por espancamento, lapidação, instrumentos cortantes, contundentes, substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, fogo ou outros), prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano mental, físico ou morte;

IV – abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V – castigá-los, mentalmente ou fisicamente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VI – obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento;

VII – utilizá-los em lutas, duelos, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VIII – criá-los, mantê-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

IX – eliminação de cães e gatos como método de controle populacional;

X – provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes mortes ou não;

XI – exercitá-los ou conduzi-los presos a veículos motorizados em movimento;

XII – abusá-los sexualmente;

XIII – não proporcionar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

XIV – promover distúrbio psicológico e comportamental;

XV – outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com essa competência.

Art. 3º. Entende-se, para fins desta Lei, por animais todo ser vivo pertencente ao Reino Animal, excetuando-se o Homo Sapiens, abrangendo inclusive:

I – fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;

II – fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;

III- fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

Art. 4º. Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º As penalidades administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I – advertência;

II – infrações leves;

III – infrações médias;

IV – infrações graves;

V – infrações gravíssimas;

VI – apreensão de animais, instrumentos ou equipamentos de qualquer natureza;

VII – destruição ou inutilização de produtos;

VIII – suspensão parcial ou total das atividades;

§ 2º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º. A advertências poderá ser aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º. As penalidades administrativas serão aplicadas sempre que o agente infrator, por negligência ou dolo:

I – advertido por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la, no prazo estabelecido pela Vigilância de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Sombrio;

II – opuser embaraço aos agentes de fiscalização;

III – deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Vigilância de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Sombrio;

IV – deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

Art. 5º. Para arbitrar o valor da multa, o agente fiscalizador deverá observar:

I – a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para proteção do animal;

II – os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;

Art. 6º. Verificada a infração de qualquer dispositivo desta Lei, sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil ou penal cabíveis, os infratores à presente Lei sofrerão às seguinte penalidades:

I – infrações leves, 1 (um) salário mínimo por animal;

II – infrações médias, 2 (dois) salários mínimos por animal;

III – infrações graves, 3 (três) salários mínimos por animal;

IV – infrações gravíssimas, mais de 3 (três) salários mínimos por animal.

Art. 7º. Será circunstância agravante o cometimento da infração:

I – de forma reincidente;

II – para obter vantagem pecuniária;

III – afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a vida ou a integridade do animal;

IV – mediante fraude ou abuso de confiança;

V – mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;

VI – no interesse de pessoa jurídica mantida, parcial ou totalmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

Art. 8º. Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator dentro do período de 3 (três) anos subsequentes.

Parágrafo Único – No caso de reincidência a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter seu valor aumentado ao dobro.

Art. 9º. Fica a cargo da Vigilância de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Sombrio a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo Único – As ações de fiscalização a cargo da Vigilância de Obras e Posturas poderão ser executadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos e entidades públicas.

Art. 10. Será assegurado o direito do infrator desta Lei à ampla defesa e ao contraditório nos seguintes termos:

I – 15 (quinze) dias úteis para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da autuação;

II – 30 (trinta) dias úteis para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância, contados da data da ciência da autuação;

III – 20 (vinte) dias úteis para o pagamento da multa, contados da data da ciência da decisão do processo de recurso em primeira instância;

IV – em caso de não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 20 (vinte) dias úteis para recorrer da decisão, em segunda instância;

V – 5 (cinco) dias úteis para o pagamento de multa, contados da data da ciência da decisão do processo em segunda instância.

Art. 11. O agente infrator será cientificado da decisão dos recursos por um dos seguintes incisos:

I – pessoalmente;

II – pelo correio, através de aviso de recebimento (A.R.);

III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.

§ 1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser registrada no processo.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias úteis após a publicação.

Art. 12. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos para conta específica em banco oficial, movimentada pela Prefeitura Municipal, e prevista no CAPUT do artigo 4º da Lei municipal nº 2325/2017, sendo destinados à entidades credenciadas e conveniadas com o Poder Público municipal, em programa de castração, tratamento e recuperação de animais, mediante prestação de contas.

Art. 13. O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 14. Na constatação de maus tratos o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o(s) animal(is) sob sua guarda.

§ 1º Ao infrator, caberá a guarda do(s) animal(is).

§ 2º Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, o animal será retirado de seu tutor e encaminhado à ONG de proteção de animais, para devido atendimento.

§ 3º Em caso da constatação da falta de condição mínima, para a manutenção do(s) animal(is) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizado à ONG de proteção de animais a remoção do(s) mesmo(s), se necessário com auxílio da força policial, podendo a ONG promover a recuperação do animal(is) em local específico, bem como destiná-lo(s) para adoção.

§ 4º Os animais que pela sua natureza ou inadequação não sejam passíveis de adoção pela comunidade, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, santuários ou entidades assemelhantes, fundações, desde que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser absorvidos e adaptados ao ecossistema receptor.

Art. 15°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 25 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

RESOLUÇÃO - 01-2019 CMDCA

Publicação Nº 2071248

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA SOMBRIO

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMDCA

"Dispõe sobre retificação e alteração do Edital nº 01 de 2019 que dispõe sobre - PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR e da outras providências"

O presidente do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente CMDCA-Sombrio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art.139 da Lei Federal nº 8.069 Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Municipal nº 2414 de 04 de Abril de 2019 e Lei nº 2426 de 07 de Maio de 2019

CONSIDERANDO: Ata de reunião do CMDCA - Sombrio realizada na data de 10 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º: Retificar o Art. 12 § 2°, Art.13 e Art. 14 § 3º do edital 001/2019, do processo de escolha do conselho tutelar que passará a vigorar com a seguinte alteração de redação:

Inc I: "A prova será realizada no dia **28/07/2019**, das **13:30 as 15:30** na escola Nair Alves Bratt."

Inc II: "Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do gabarito preliminar da prova objetiva e de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação da lista preliminar dos classificados. Os recursos deverão ser protocolados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em dias úteis das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no dia 13 de agosto de 2019 com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral e dia 20 de agosto de 2019 lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral."

Inc III: "Os 03 (três) últimos candidatos só poderão sair juntos. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto durante sua realização sem a autorização da comissão organizadora."

Art. 2º: Ficam acrescidos as seguintes disposições e anexos complementares ao Edital nº 01 de 2019 contendo a publicação da data, horário, local e regras da prova objetiva.

Inc I: Anexo sobre regras aplicação prova objetiva

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA

EDITAL 001/2019 - PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

ANEXO

PUBLICAÇÃO DA DATA, HORARIO, LOCAL E REGRAS DA PROVA OBJETIVA

O presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA - Sombrio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art.139 da Lei Federal nº 8.069 Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Municipal nº 2414 de 04 de Abril de 2019 e Lei nº Lei nº 2426 de 07 de Maio de 2019, torna público, no uso de suas atribuições legais anexo com regras da prova objetiva do Edital 01/2019 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

1.1 Ficam **CONVOCADOS** os candidatos com inscrição Deferida neste certame, para comparecerem no dia **28 de JULHO de 2019**, para a realização da Prova Escrita, no seguinte local e horário abaixo:

LOCAL / ENDEREÇO	
Escola Nair Alves Bratti Avenida Nereu Ramos, Nº 2611, Bairro Parque das Avenidas, Sombrio/SC	
HORÁRIOS PREVISTOS	
Fechamento dos portões. *Obs: Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada do candidato a partir deste horário.*	**13h:00min**

2. OBSERVAÇÕES E REGRAS DA PROVA OBJETIVA

2.1 A prova terá duração máxima de **02 horas**

2.2 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial com foto;

2.3 São considerado documento oficial: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e Passaporte.

2.4 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

2.5 As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.

2.6 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

2.7 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

2.8 É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

2.9 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

2.10 A Equipe Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.

2.11 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.

2.12 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;

f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;

h) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);

i) Não assinar a lista de presença.

j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

2.13 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

2.14 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

2.15 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

2.16 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.

2.17 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.

2.18 Os **03 (três) últimos candidatos** permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

2.19 Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia com a comissão do CMDCA para consulta após aplicação da prova.

2.20 O gabarito será divulgado no site www.sombrio.sc.gov.br na data de 29 de julho de 2019.

2.21 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

2.22 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, onde deverá obedecer a todos as regras contidas no item 6 deste edital.

2.23 Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

2.24 Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.

2.25 O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição;

2.26 Caberá aos organizadores do certame, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

Os organizadores do certame poderão, justificadamente, alterar as normas previstas no **ITEM 2** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

Para mais informações, consultar o I**TEM V** do edital **01/2019** publicado no endereço www.sombrio.sc.gov.br com suas respectivas retificações.

SOMBRIO/SC, em 10 de JUNHO de 2019.

LAIS MACHADO MATEUS COGORNI

Presidente do CMDCA

Sul Brasil

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 004/2019

Publicação Nº 2070374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇO
Processo Administrativo nº 060/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019
Objeto: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES (APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 16 de julho de 2019
Abertura do certame: 09:15 horas do dia 16 de julho de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 28 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

Publicação Nº 2070375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇO
Processo Administrativo nº 063/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019
Objeto: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO DA PREFEITURA
Entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 16 de julho de 2019
Abertura do certame: 14:15 horas do dia 16 de julho de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 28 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 43/2019

Publicação Nº 2070916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 87/2019 Chamada Pública n. 43/2019
Objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 22/07/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 27 de Junho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 048/2019

Publicação Nº 2070940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 91/2019 Pregão Presencial n. 48/2019
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DO INFORMATIVO DE PRESTAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ E SUAS SECRETARIAS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 10/07/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 27 de Junho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PR 039/2019

Publicação Nº 2070040

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Corrigem-se as condições para participação do Pregão Presencial n° 039/2019, objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, BASEADO NO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES SISTÊMICAS PARA OS PROBLEMAS DO ENSINO DO MUNICÍPIO.
Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 10/07/2019 até às 10h00min horas
Abertura dos envelopes: 10/07/2019 às 10h00min horas
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.
Tangará, 27 de Junho de 2019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE DESERTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 014/PMT/2019

Publicação Nº 2071501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO
Nº 014/PMT/2019

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019 em função dos Autos do Processo Licitatório nº 106/PMT/2019 – Tomada de Preço nº 014/PMT/2019, sendo o objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Ponto de Ônibus a serem instalados em Pontos de Parada de Ônibus localizados no Centro e Bairros do Município de Tijucas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 106/PMT/2019 – Tomada de Preço nº 014/PMT/2019, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Comissão Permanente de Licitação ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Tijucas, SC 27 de junho de 2019.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1427-2019

Publicação Nº 2069876

DECRETO Nº 1427, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2736/2018, e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica suplementada em R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS
03 - Divisão de Transporte e Serviços Públicos
61810072.2017 – Sinalização e Controle de Trânsito
3.3.90.00 - (42) 10056 - Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de Junho de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1428-2019

Publicação Nº 2069883

DECRETO Nº 1428, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018, e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam suplementadas em R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) as dotações orçamentárias que seguem:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
103010026 - 2045 - Atend. no Centro e Unidade de Saúde e Apoio ao Hospital
3.1.90.00 (07) 01.0002 - Aplicação Direta ..... R$ 673.000,00
3.3.50.00 (09) 01.0002- Aplicação Direta ..... R$ 527.000,00

Art. 2º As Suplementações referidas no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
103010026 - 2045 - Atend. no Centro e Unidade de Saúde e Apoio ao Hospital
3.1.91.00 (08) 01.0002 - Aplicação Direta ..... R$ 1.200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de Junho de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 070/PMT/2019

Publicação Nº 2069834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/PMT/2019

Onde se Lê: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção Predial para Policia Militar, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Leia-se: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção Predial para Policia Civil, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 12 de julho de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/PMT/2019 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/PMT/2019

Publicação Nº 2070033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

ERRATA

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 108/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 027/PMT/19

Objeto: Contratação de empresa especializada para Licença e Hospedagem de Módulo de Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil em nuvem na modalidade SaaS (Sistema como Serviço), bem como Locação de Módulo de Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil, para o Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC
Onde se Lê: "para o Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC"
Leia-se: "para Secretaria Municipal de Administração e Finanças ".
Contratado: SCPLAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Valor: R$. 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
Amparo Legal: Art. 24, incisos II, artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 248/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2019 JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Publicação Nº 2069953

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2019

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 095/PMT/2019 Tomada de Preço nº 011/PMT/19, para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Execução de Serviço para Reforma do Terminal Rodoviário Miguel Vieira de Brito, conforme especificações em anexo, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas – SC. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Após inabilitação das empresas ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA, M. A. V. DOS PRAZERES & CIA LTDA e BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME, ficou aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93, o qual ninguém manifestou intenção de recorrer sobre a inabilitação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais, designando à abertura das propostas das empresas habilitadas para o certame (EMPREITEIRA K J LTDA EPP e CLARAIZA LTDA ME), para o dia 1º/07/2019, 08h00. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 689/2019

Publicação Nº 2069735

PORTARIA N° 689, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ANDREA APARECIDA SPRICIGO DOS SANTOS, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7959, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Mãe Aurora, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 690/2019

Publicação Nº 2069736

PORTARIA N° 690, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ANDREZA ESPINDULA DA SILVA, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7717, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Silvia Telles, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 691/2019

Publicação Nº 2069737

PORTARIA N° 691, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ANGELA REGINA LIMA, Professor Nível I (Creche), matricula nº 7723, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 692/2019

Publicação Nº 2069738

PORTARIA N° 692, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ANGELA ELISANE CORIN DA SILVA, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8350, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 693/2019

Publicação Nº 2069739

PORTARIA N° 693, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). CAMILA KAWIKIONI, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7401, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Olegário João Clemes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 694/2019

Publicação Nº 2069741

PORTARIA N° 649, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), MARILIA FURTADO MEDEIROS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 66, admitido (a) em 01/03/1985, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/29" para a letra "M/30", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 695/2019

Publicação Nº 2069742

PORTARIA N° 695, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). CARMEM LUCIA RÉGIS, Professor Nível II (Creche), matricula nº 8322, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 696/2019

Publicação Nº 2069744

PORTARIA N° 696, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). CHAIENE EVARISTO, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8194, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 697/2019

Publicação Nº 2069746

PORTARIA N° 697, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). CHRISTIANY GONÇALVES DA SILVA, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7409, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Olegário João Clemes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 698/2019

Publicação Nº 2069747

PORTARIA N° 698, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). CLARICIE GASPERI AMORIM, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8376, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 699/2019

Publicação Nº 2069748

PORTARIA N° 699, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). CLAUDIA CELIA FURTADO FERREIRA, Professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 130, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Marco Aurélio de Oliveira, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 700/2019

Publicação Nº 2069749

PORTARIA N° 700, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). CLEIDE REGINA REIS, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7520, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

Câmara Municipal

LEI 2744/2019

Publicação Nº 2070167

LEI Nº 2744, de 27 de junho de 2019

"Altera a Lei n. 2.576/2015, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas e dá outras providências."

VILSON NATALIO SILVINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS, diante do silêncio do Prefeito Municipal, nos termos do caput e § 1º do art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, fazendo uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XV do art. 47 da Resolução nº 05/93 (Regimento Interno), Faz saber, que o povo de Tijucas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores, em sessão de 03 de junho de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O disposto na ementa da Lei n. 2.576/2015, passa a ter a seguinte redação:

Dispõe sobre a concessão mensal do auxílio-alimentação, aos servidores em efetivo exercício, na Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, e dá outras providências.

Art. 2° - O artigo 1°, da Lei n. 2.576/2015, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1° - O auxílio- alimentação será concedido em pecúnia, em caráter indenizatório, ao servidor da Câmara Municipal de Tijucas, desde que no efetivo exercício de suas funções e conforme os dias trabalhados.

Art. 3º Resta revogado o parágrafo 2°, do artigo 1°, da Lei n. 2.576/2015.

Art. 4º - O caput do artigo 2°, da Lei n. 2.576/2015, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R$ 20,00 (vinte reais) por dia útil efetivamente trabalhado, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência.

Art. 5º - Acrescenta o parágrafo 6º ao artigo 2º, da Lei n. 2576/2015:

§ 6º O auxílio-alimentação sofrerá reajuste, conforme o índice de revisão geral anual.

Art. 6º - O artigo 3°, da Lei n. 2.576/2015, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3 º O auxílio-alimentação não será:
I - considerado de natureza remuneratória;
II - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, para quaisquer efeitos legais;

III - configurado como rendimento tributável e não constitui base de cálculo para contribuição ao Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Tijucas - Previserti;
IV - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
V - incorporado aos vencimentos ou remuneração decorrente de programas de qualificação, produtividade ou equivalentes;
VI - considerado para efeitos de 13º salário;
VII - concedido aos que se encontrem afastados por acidente de trabalho, salvo mediante requerimento devidamente comprovado e, posteriormente, aprovado pela Câmara de Vereadores, ouvido o departamento de Recursos Humanos, com parecer da Assessoria Jurídica;
VII - devido a aposentados e pensionistas.

Art. 7º - O artigo 4°, da Lei n. 2.576/2015, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º O auxílio-alimentação será devido em razão das licenças consideradas de efetivo exercício, estabelecidas no artigo 97, da Lei 90/57 -Estatuto do Servidor Público do Município de Tijucas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de junho de 2019.
Vilson Natalio Silvino
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de Tijucas

LEI 2745/2019

Publicação Nº 2070169

LEI Nº 2745, de 27 de junho de 2019

ALTERA O CAPÍTULO IV E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2013, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA E DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

VILSON NATALIO SILVINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS, diante do silêncio do Prefeito Municipal, nos termos do caput e § 1º do art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, fazendo uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XV do art. 47 da Resolução nº 05/93 (Regimento Interno), Faz saber, que o povo de Tijucas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores, em sessão de 03 de junho de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Capítulo IV e V da Lei Complementar nº 17/2013, cujos artigos passam a ter a seguinte redação:

Capítulo IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 24 [...].
§1º O Formulário de Avaliação de Desempenho deverá ser preenchido pela Chefia Imediata do servidor avaliado e enviado à Comissão de Desenvolvimento Funcional para cálculo da pontuação.
§2º O servidor será cientificado do resultado da avaliação através de sua Chefia Imediata, sendo necessária a rubrica do servidor no formulário para que seja considerado intimado.
§3º Caso o servidor esteja subordinado à Chefia Imediata por um período inferior a 06 (seis) meses, este terá seu desempenho avaliado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere o art. 27 desta Lei.
§4º O servidor que por qualquer motivo discordar da avaliação recebida poderá apresentar recurso à Comissão de Desenvolvimento Funcional, no prazo de 10 (dez) dias, fundamentando suas razões.
§5º Recebido o recurso, este será encaminhado à Chefia Imediata do servidor avaliado que poderá, no prazo de 10 (dez) dias, confirmar ou retificar a avaliação, justificando sua decisão e, se for o caso, rebatendo os argumentos que considerar necessários.
§6º Recebida a resposta da Chefia Imediata, a Comissão de Desenvolvimento Funcional analisará os pedidos e as justificativas, pronunciando-se a favor de uma delas no prazo de 20 (vinte) dias, de forma fundamentada.
Art. 25 Os critérios, os fatores e o método de avaliação do desempenho serão estabelecidos por meio de resolução específica.
Art. 26 O servidor público cujo desempenho for considerado insatisfatório em duas avaliações consecutivas ou três avaliações alternadas perderá o cargo público.
§ 1º Entende-se por resultado insatisfatório alternado aquele que ocorre com certos períodos de regularidade

Capítulo V
DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Art. 27. A Comissão de Desenvolvimento Funcional será constituída por 03 (três) membros, que serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Tijucas.
§1º O Gerente Administrativo da Câmara Municipal de Tijucas será nomeado como Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional.
§2º Os demais membros serão nomeados entre os servidores efetivos da Câmara Municipal de Tijucas interessados em participar da Comissão de Desenvolvimento Funcional, que colocarão seus nomes à disposição, declarando sua vontade, por escrito, ao Gerente Administrativo da Câmara Municipal.
§3º Somente os servidores efetivos, membros da Comissão, receberão gratificação no valor de R$ 150,00 por mês, a título indenizatório, valor que será reajustado anualmente conforme índice de reposição salarial.
Art. 28 Os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional serão nomeados para o período de 02 (dois) anos.
§1º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado, com exceção do Presidente.
§2º É proibida a recondução dos membros, com exceção do Presidente.
Art. 29 A Comissão reunir-se-á:
I - para coordenar os procedimentos relativos à Avaliação de Desempenho dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da progressão;
II - para análise de recursos;
III - extraordinariamente, quando for conveniente.
Art. 30 A Comissão de Desenvolvimento Funcional terá sua organização e forma de funcionamento regulamentadas por Resolução elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, ouvida previamente a Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, sem efeitos retroativos, de modo que os atuais membros poderão permanecer na Comissão de Desenvolvimento Funcional por mais dois anos, conforme previsão original da Lei Complementar 17/2013.

Tijucas (SC), 27 de junho de 2019.
Vilson Natalio Silvino
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de Tijucas

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA N.º 18 2019 PMT - JEAN HENRIQUE GAULKE

Publicação Nº 2071161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019 - FMDE

Às quinze horas e trinta minutos, do vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (27/06/2019), na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 18/2019 - FMDE.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do respectivo processo de dispensa apresentados por JEAN HENRIQUE GAULKE (CPF nº. 004.132.629-60) e observa-se que o fornecedor está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA N.º 19 2019 PMT - JAIR FRANCISCO DALLABONA

Publicação Nº 2071163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2019 - FMDE

Às quinze horas, do vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (27/06/2019), na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 19/2019 - FMDE.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do respectivo processo de dispensa apresentados por JAIR FRANCISCO DALLABONA (CPF nº. 304.494.809-68) e observa-se que o fornecedor está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA N.º 20 2019 FMDE - COOPERFAVI

Publicação Nº 2071165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2019 - FMDE

Às catorze horas e trinta minutos, do vigésimo sétimo dia do mês de junho, do ano de dois mil e dezenove (27/06/2019), na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 20/2019 - FMDE.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do respectivo processo de dispensa apresentados pela COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI – COOPERFAVI (CNPJ nº. 07125517/0001-56) e observa-se que o fornecedor está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA N.º 21 2019 FMDE - COOPERSERRA

Publicação Nº 2071167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019 - FMDE

Às dezesseis horas, do vigésimo sétimo dia do mês de junho, do ano de dois mil e dezenove (27/06/2019), na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 21/2019 - FMDE.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do respectivo processo de dispensa apresentados pela COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SERRANA – COOPERSERRA (CNPJ nº. 83.294.215/0001-90) e observa-se que o fornecedor está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA N.º 22 2019 PMT - LEOPOLDO PASQUALI

Publicação Nº 2071171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2019 - FMDE

Às catorze horas e quinze minutos, do vigésimo sétimo dia do mês de junho, do ano de dois mil e dezenove (27/06/2019), na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 22/2019 - FMDE.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do respectivo processo de dispensa apresentados por LEOPOLDO PASQUALI (CPF nº. 216.953.429-68) e observa-se que o fornecedor está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 21 2019 PMT - VPA - LAJETUBOS

Publicação Nº 2071175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 21/2019 - PMT

INTERESSADAS:VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

Às catorze horas do vigésimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e dezenove (27/06//2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento da Habilitação do processo licitatório - Credenciamento nº. 21/2019 - PMT.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada aos pareceres técnicos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação das empresas interessadas: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME e LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI no credenciamento para a execução de serviços no programa "Calçada Legal".

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 89.2019 PMT

Publicação Nº 2071177

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GUARDA E PIMENTEL LTDA ME, CNPJ nº. 08.983.236/0001-05, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 05/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 27 de junho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84.2019 PMT

Publicação Nº 2071181

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE TIMBÓ – PROORG

OBJETO: Concessão Gratuita de Direito Real de Uso de Bem Público, pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, do salão intitulado "Tertúlia", com 193,07m², inscrição imobiliária nº 01.01.003.0547.0001.002, localizado ao lado do prédio principal da Sociedade Cultural de Timbó (Rua Aracaju, s/nº, Centro, Timbó/SC, matrícula nº 8.409, livro 02, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC), para realização da Feira Municipal da Agricultura Familiar de Timbó, sem demais prejuízos das finalidades estatutárias da CONCESSIONÁRIA.

Data da Assinatura: 13/06/2019
Prazo: início em 13/06/2019 e término em 13/06/2024

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21-03.2019 PMT - TORDO

Publicação Nº 2071184

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 21-03/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELE.
OBJETO: Credenciamento de empresas para a total a execução de serviços de assentamento de pavimento intertravado de concreto (paver) nas calçadas das vias públicas do município, de acordo com a lei municipal 2.927 de 06 de novembro de 2017 e decreto municipal 4747 de 05 de fevereiro de 2018 que instituem o PROGRAMA "CALÇADA LEGAL" conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 21/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019.
PRAZO: 12/06/2019 a 01/05/2020.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 32, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071536

PORTARIA TIMBOPREV Nº 32, DE 13 DE JUNHO DE 2019
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Nelson Festewig.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, ao Servidor Público Municipal NELSON FESTEWIG, brasileiro, casado, nascido em 03 de dezembro de 1962, portador do CPF sob n° 516.226.969-72, RG n° 1.488.130-6, ocupante do cargo de Motorista, Referência Salarial SG-33, matrícula n° 20265-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 2.113,16 (dois mil, cento e treze reais e dezesseis centavos), com base no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 29/2019, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 33, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071547

PORTARIA TIMBOPREV Nº 33, DE 17 DE JUNHO DE 2019
Altera a data do término do período de contratação de Servidor lotado no Timboprev.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/1998, alterada pela Lei nº 2.439, de 02/12/2009 e pela Lei 2.819, de 22/12/2015; Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017, n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018, n° 4976, de 31/10/2018, nº 5148 de 06/03/2019 e nº 5212 de 29/05/2019;

Considerando-se a Decisão do Conselho de Administração do TIMBOPREV (Ata nº 15 de 13/12/2018);

Considerando-se a prorrogação da licença maternidade à servidora efetiva Greyce Nardelli Severino, por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação do Servidor abaixo relacionado:

NOME	PORTARIA CONTR/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
RAFAEL ANTONIO RODRIGO KOEMMREIT	10, de 22/03/2019	24/07/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

Publicação Nº 2070029

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019.

Interessados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **SLA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **31.789.047/0001-00**, com sede e foro na Cidade de Blumenau - SC, cito a RUA OTTO WETZSTEIN, nº 85, Bairro ITOUPAVAZINHA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Lote 1: LOTE 01: MOVEIS SOB MEDIDAS DESTINADOS A UNIDADE DE SAUDE DO CENTRO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**
1	Painel de madeira mdf 18mm 2,00 x 1,00, com balcão baixo 2,00 x 1,00 x 0,48 (c/ 04 portas de abrir, com fechadura e chaves) (cor madeirada com dobradiças e amortecimento) com uma prateleira na parte interna, confeccionadas em MDF 10 mm. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES Largura: 2000 mm; Profundidade: 480 mm; Altura: 1000 mm	UNIDADE	SLA COMERCIAL	1,00	R$1.150,36
2	Balcão de madeira mdf 18mm hidro (a prova d' água) com 04 portas de abrir, sem fechaduras medindo 2,10 x 1,10 x 0,60 (com dobradiças com amortecimento) cor branco, com uma prateleira na parte interna confeccionadas em MDF 10 mm. A estrutura do balcão deverá ser formada por laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES: Largura: 2100 mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 1100 mm. Já contem pia/granito no local.	UNIDADE	SLA COMERCIAL	1,00	R$808,07
3	Armário de madeira mdf 18mm com 3 portas de abrir, com fechaduras e chaves) medindo 1,60 x 2,10 x 0,45 (com dobradiças com amortecimento) branco, com três prateleiras na parte interna, confeccionadas em MDF 10 mm. A estrutura do armário deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES: Largura: 1600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 2100mm	UNIDADE	SLA COMERCIAL	1,00	R$1.176,15
4	Balcões de madeira mdf 18mm com 02 portas de abrir, com fechadura e chave, medindo 1,20 x 0,80 x 0,45 (com dobradiças com amortecimento) branco,com uma prateleira na parte interna, confeccionadas em MDF 10 mm. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES: Largura: 1200 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 800 mm.	UNIDADE	SLA COMERCIAL	8,00	R$278,21
5	Balcão com mesa para atendimento, previsão para computador, contendo em cada lado 04 gavetas (com fechadura e chave. Balcão para Recepção L, confeccionado em MDP	UNIDADE	SLA COMERCIAL	1,00	R$1.650,52

	25 mm e saia em MDP 18 mm, Medidas: Largura 3,50 x 1,20 Profundidade 0,60 x Altura Total 1,10 m x Altura Mesa 0,75 m, Saia frontal seccionada em 3 partes. Pé central com passagem de fiação oculta. Pé painel lateral. Cor de Madeira				
6	Balcão de madeira mdf 18mm 1,20 x 1,10 x 0,45, com 02 portas (fechadura e chaves) (com dobradiças com amortecimento) branco, com uma prateleira na parte interna, confeccionadas em MDF 10 mm. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES: Largura: 1200 mm; Profundidade: 450mm; Altura: 1100 mm.	UNIDADE	SLA COMERCIAL	1,00	R$461,86
7	Balcão de madeira mdf 18mm 1,65 x 0,90 x 0,60 com 03 portas (fechadura e chaves) (com dobradiças com amortecimento) branco, com uma prateleira na parte interna, confeccionadas em MDF 10 mm. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES: Largura: 1650 mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 900 mm	UNIDADE	SLA COMERCIAL	1,00	R$518,91
8	Armário mdf 18mm 1,90 x 2,10 x 0,45 com 04 portas (fechadura e chaves) (com dobradiças com amortecimento) branco, com três prateleiras na parte interna, confeccionadas em MDF 10 mm. A estrutura do armário deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES: Largura: 1900 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 2100mm.	UNIDADE	SLA COMERCIAL	1,00	R$1.396,54
9	Balcão de apoio mdf 18mm 1,95 x 0,90 x 0,45 branco com uma prateleira na parte interna, confeccionadas em MDF 10 mm. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES: Largura: 1950 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 900 mm.	UNIDADE	SLA COMERCIAL	1,00	R$613,47
10	Balcões mdf 18mm 1,60 x 0,90 x 0,45 com 03 portas (fechadura e chaves) (com dobradiças com amortecimento) branco com uma prateleira na parte interna, confeccionadas em MDF 10 mm. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES: Largura: 1600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 900 mm.	UNIDADE	SLA COMERCIAL	3,00	R$504,06
11	Armários mdf 18mm hidro (á prova d´água) para C 0,85 x 0,50 x 0,60 (com dobradiças com amortecimento) branco sem prateleiras na parte interna. A estrutura do armário deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado	UNIDADE	SLA COMERCIAL	2,00	R$550,17

	melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES: Largura: 850 mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 500mm.				
12	Balcão mdf 18mm 3,99 x 0,90 x 0,48 (com dobradiças com amortecimento) branco com 07 portas (sem fechaduras e chaves) com uma prateleira na parte interna, confeccionadas em MDF 10 mm. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES: Largura: 3990 mm; Profundidade: 480 mm; Altura: 900 mm	UNIDADE	SLA COMERCIAL	1,00	R$1.094,88
13	Balcões para WC mdf 18 mm hidro (á prova d´água) 2,00 x 0,80 x 0,45 (com dobradiças com amortecimento) branco com 05 portas com uma prateleira na parte interna confeccionadas em MDF 10 mm - já existe granito e pia. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES: Largura: 2000 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 800 mm.	UNIDADE	SLA COMERCIAL	2,00	R$356,36
14	Armário mdf 18mm 2,55 x 2,10 x 0,60 (com dobradiças com amortecimento) branco com 05 portas (fechaduras e chaves) com quatro prateleiras na parte interna, confeccionadas em MDF 10 mm. A estrutura do armário deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES: Largura: 2550 mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 2100mm.	UNIDADE	SLA COMERCIAL	1,00	R$1.875,60
15	Balcão mdf 18mm 1,50 x 0,90 x 0,60 (com dobradiças com amortecimento) branco com 04 portas (fechaduras e chaves) com uma prateleira na parte interna, confeccionadas em MDF 10 mm. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES: Largura: 1500 mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 900 mm.	UNIDADE	SLA COMERCIAL	1,00	R$472,02
16	01 balcão mdf 18mm 2,00 x 0,90 x 0,60 (com dobradiças com amortecimento) branco com 05 portas (fechaduras e chaves) com uma prateleira na parte interna, confeccionadas em MDF 10 mm. A estrutura do balcão deverá ser formada por tampo, laterais, fundo e base, confeccionados em MDF com ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão. Acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 2 mm de espessura. DIMENSÕES: Largura: 2000 mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 900 mm.	UNIDADE	SLA COMERCIAL	1,00	R$629,90
17	Mesa em L com as seguintes dimensões 1600x1600x600x740 com duas gavetas com fechadura e chaves. Tampo: em madeira MDF na cor Branco com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 18mm de	UNIDADE	SLA COMERCIAL	8,00	R$262,60

	espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão, Bordas frontais e laterais do tampo com acabamento em fita de borda de poliestireno de 2,00mm de espessura com raio de 2mm. Laterais: em madeira MDF na cor Branca com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão, Bordas frontais e laterais do tampo com acabamento em fita de borda de poliestireno de 2,00mm de espessura com raio de 2mm. Painel Frontal: Painel frontal em madeira MDF na cor Branco com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina com espessura de 15mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, fixado à laterais através de parafuso tipo cabela frangeada com 6mm x 60mm rosca auto ataraxante.Padrão Cor: Branco				

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 40/2019 – Procedimento Administrativo nº. 40/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 25 de junho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

SLA COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 Luciane Tomczyk

2 Edith de Souza

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2491

Publicação Nº 2071339

DECRETO Nº 2.491/2019 de 27 de junho de 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 105.456,87 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:
02– GABINETE DO PREFEITO
01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.002– Manutenção do Gabinete do Prefeito
(139) 4.4.90.00.00.00.00.00.0089 ..... R$ 99.000,00
(148) 4.4.90.00.00.00.00.00.0157 ..... R$ 6.456,87

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme fontes da tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor R$
0157	Superávit de Alienações	6.456,87
0089	Provável excesso de arrecadação de alienações	99.000,00

Art. 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC),
aos 27 dias do mês de junho de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2019 - FMS

Publicação Nº 2071122

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Contrato N° 30/2019
Valor: 3.684,30
Início: 04/06/2019
Término: 04/06/2020
Licitação: 22/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2019 - FMS

Publicação Nº 2071123

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: TAYU QUIMICA EIRELE - EPP
Contrato N° 31/2019
Valor: 43,25
Início: 04/06/2019
Término: 04/06/2020
Licitação: 22/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2019 - FMS

Publicação Nº 2071124

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: HILEON CESAR SUCATELLI
Contrato N° 32/2019
Valor: 7.604,00
Início: 04/06/2019
Término: 04/06/2020
Licitação: 22/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2019 - FMS

Publicação Nº 2071126

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato N° 33/2019
Valor: 109,25

Início: 04/06/2019
Término: 04/06/2020
Licitação: 22/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2019 - FMS

Publicação Nº 2071128

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
Contrato N° 34/2019
Valor: 20.315,55
Início: 04/06/2019
Término: 04/06/2020
Licitação: 22/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2019 - FMS

Publicação Nº 2071130

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
Contrato N° 35/2019
Valor: 8.379,50
Início: 04/06/2019
Término: 04/06/2020
Licitação: 22/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071054

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Contrato N° 65/2019
Valor: 42.176,45
Início: 04/06/2019
Término: 04/06/2020
Licitação: 22/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071057

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: TAYU QUIMICA EIRELE - EPP
Contrato N° 66/2019
Valor: 216,25
Início: 04/06/2019
Término: 04/06/2020
Licitação: 22/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071059

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: HILEON CESAR SUCATELLI
Contrato N° 67/2019
Valor: 26.696,00
Início: 04/06/2019
Término: 04/06/2020
Licitação: 22/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071062

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato N° 68/2019
Valor: 2.075,75
Início: 04/06/2019
Término: 04/06/2020
Licitação: 22/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071064

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
Contrato N° 69/2019
Valor: 59.683,65
Início: 04/06/2019
Término: 04/06/2020
Licitação: 22/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC,

CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS
ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071069

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
Contrato N° 70/2019
Valor: 34.239,50
Início: 04/06/2019
Término: 04/06/2020
Licitação: 22/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA E HIGIÊNE PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC,
CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS
ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

CONTRATO 071/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071074

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CONS. INTERM. MULTIF. DOS MUN. DA AMAVI - CIMAMAV
Contrato N° 71/2019
Valor: 2.333,38
Início: 06/06/2019
Término: 31/12/2019
Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DAS FINALIDADES PREVISTAS
NO CONTRATO DE PROGRAMA CIM-AMAVI Nº 01/2019,
FORMALIZADO NO MUNICÍPIO PELA LEI MUNICIPAL 2056/2019
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

CONTRATO 073/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071082

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: UNIDAS VEICULOS LTDA
Contrato N° 73/2019
Valor: 89.900,00
Início: 14/06/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 13/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR
NOVO, ZERO KM, ANO 2019, MODELO 2019, COR BRANCA,
CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO
DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

CONTRATO 074/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071085

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE
TAIO - COOPERTAIÓ
Contrato N° 74/2019
Valor: 27.275,00
Início: 18/06/2019
Término: 18/12/2019
Licitação: 590/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR

RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009,
RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015,
DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

CONTRATO 075/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071087

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JOSE PEDRO CAMILO
Contrato N° 75/2019
Valor: 1.285,00
Início: 18/06/2019
Término: 18/12/2019
Licitação: 590/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009,
RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015,
DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

CONTRATO 076/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071092

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: NELSON DICKMANN
Contrato N° 76/2019
Valor: 3.553,60
Início: 18/06/2019
Término: 18/12/2019
Licitação: 590/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009,
RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015,
DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

CONTRATO 077/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071094

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ARNO KRUGER JUNIOR
Contrato N° 77/2019
Valor: 1.296,00
Início: 18/06/2019
Término: 18/12/2019
Licitação: 590/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009,
RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015,
DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

CONTRATO 078/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071100

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: RAIMUNDO DAHLKE
Contrato N° 78/2019
Valor: 4.060,00
Início: 18/06/2019
Término: 18/12/2019
Licitação: 590/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

CONTRATO 079/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071101

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JUNIOR LEANDRO SCHROEDER
Contrato N° 79/2019
Valor: 1.285,00
Início: 18/06/2019
Término: 18/12/2019
Licitação: 590/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

CONTRATO 080/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071105

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: HILÁRIO FABRIS
Contrato N° 80/2019
Valor: 16.836,00
Início: 18/06/2019
Término: 18/12/2019
Licitação: 590/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

CONTRATO 081/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071107

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: VILMA INACIO HUNCKEL
Contrato N° 81/2019
Valor: 2.472,00
Início: 18/06/2019
Término: 18/12/2019
Licitação: 590/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015,

DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

CONTRATO 082/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071110

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: DALMIRO VISCAY
Contrato N° 82/2019
Valor: 7.800,00
Início: 18/06/2019
Término: 18/12/2019
Licitação: 590/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

CONTRATO 083/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071112

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LUIZ JUSTINO DA SILVA
Contrato N° 83/2019
Valor: 19.397,05
Início: 18/06/2019
Término: 18/12/2019
Licitação: 590/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 27 de Junho de 2019

PORTARIA 248/19

Publicação Nº 2071238

PORTARIA 248/19 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
NORMATIZA O REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO DA ESCALA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de regularização no horário de trabalho dos Motoristas na Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social e Habitação do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito do Município;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica normatizado os registros de ponto eletrônico da escala de horário de expediente aos motoristas da Secretaria da Saúde do Município, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Aldo Correa	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min
Vagner Luiz Deitos	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min
Joacir Fernandes	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min
Fabio Machado	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min
Gerson de Souza	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min

Art. 2º- Fica normatizado os registros de ponto eletrônico da escala de horário de expediente aos motoristas da Secretaria da Assistência Social e Habitação do Município, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Marcio Norenberg	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min

Art. 3º - A escala de sobreaviso a ser cumprida na Secretaria da Assistência Social e Habitação, será exercida pelos servidores públicos municipais Sr. Marcio Norenberg, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 2228, Sr. Domingos Sávio da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 2080 e Sr. Moacir Marcos Geremias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula 265.
Art. 4º - Deverá ser respeitada a jornada de trabalho de sobreaviso alternada aos profissionais nos dias de semana e finais de semana, nos períodos diurno e noturno, ficando a cargo dos profissionais lotados na Secretaria da Assistência Social e Habitação, a organização e elaboração da escala laboral.
Art. 5º - Havendo a necessidade de substituição funcional de servidores públicos municipais, ou de alteração na escala de trabalho, por qualquer ato legal requerido junto ao Departamento de Recursos Humanos ou de necessidade da Secretaria da Saúde ou da Assistência Social e Habitação, no cumprimento de seus compromissos, respeitar-se-á o horário de expediente estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 250/19

Publicação Nº 2070698

PORTARIA 250/19 DE 25 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A certidão de óbito com registro no Serviço Registral Cível das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, matrícula 105262.01.55.2019.4.00053.228.0019332.14, atestando o falecimento de QUIRINO MAY;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal Sr. QUIRINO MAY, em virtude de seu falecimento na data de 07 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 07 de Junho de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de Junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 251/19

Publicação Nº 2070444

PORTARIA 251/19 DE 27 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a nulidade do ato administrativo de nomeação a investidura em emprego público.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal Sra. LUCI MARA CORREIA, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 01 - MICRO ÁREA 006, a partir de 27 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 27 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

TERMO ADITIVO 036/2019 - FMS

Publicação Nº 2071132

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Sequencial do Aditivo: 3
Termo Aditivo 036/2019
Contrato N° 1/2019
Valor: 0,00
Nova data Final: 31/12/2019
Licitação: 64/2018
Objeto da Contratação: 3º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA
Trombudo Central, 27 de junho de 2019

TERMO ADITIVO 072/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071079

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Sequencial do Aditivo: 3
Termo Aditivo 072/2019
Contrato N° 1/2019
Valor: 0,00
Nova data Final: 31/12/2019
Licitação: 64/2018
Objeto da Contratação: 3º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Trombudo Central, 27 de junho de 2019

TERMO ADITIVO 084/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071116

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Sequencial do Aditivo: 7
Termo Aditivo 084/2019
Contrato N° 23/2015
Valor: 1.502,14
Nova data Final: 31/07/2019
Licitação: 1/2015
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SEGURAR A FROTA DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
Trombudo Central, 27 de junho de 2019

TERMO ADITIVO 085/2019 - PMTC

Publicação Nº 2071118

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Sequencial do Aditivo: 8
Termo Aditivo 085/2019
Contrato N° 23/2015
Valor: 300,02
Nova data Final: 31/07/2019
Licitação: 1/2015
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SEGURAR A FROTA DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
Trombudo Central, 27 de junho de 2019

Tunápolis

Prefeitura

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS. PROCESSO 187.2019

Publicação Nº 2070071

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.

1. DO OBJETO
A presente Inexigibilidade de licitação tem objeto mão de obra especializada para realizar a calibragem da motoniveladora NEW HOLLAND RG 170B ano: 2011 e bem aquisição de peças Escavadeira hidráulica NEW HOLLAND E 175B ano: 2011 do DMER.

Item	Qtd.	Unid	Especificações do Objeto	Preço Unit	Preço total R$
1	5	HR	Diagnóstico técnico	220,00	1.100,00
2	300	KM	deslocamento	3,36	1.008,00
3	6	UNID	DENTE DE AÇO	900,00	5.400,00
Total				7.508,00	

2. DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade urgente de manutenção dos equipamentos pela quantidade de serviços a serem realizados com a MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO: 2011, e ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E 175B ANO: 2011, devido ao desgaste muito grande na utilização das máquinas as mesmas requerem manutenção qualificada com técnicos especializados prevenindo problemas futuros, sendo necessário desta forma serviço especializado na manutenção, visando garantir a segurança de outros componentes do sistema que podem ser danificados durante os reparos.

Considerando que a demanda de serviço sempre é muito grande comprometendo desta forma os serviços em andamento caso não sejam colocadas em funcionamento com a maior brevidade possível.

Considerando que a empresa fornecedora tem carta de exclusividade e em especial o que preconiza o artigo 25 da lei 8.666/93, como segue:
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"
"A empresa contratada é autorizada pelo fabricante dos equipamentos para fornecer peças, não existindo outra empresa que faça o mesmo em nosso estado, a empresa detém a carta de exclusividade, até a presente data é a única autorizada habilitada, considerando ainda, que esta máquina é muito necessária para atender a necessidade do Município na continuidade na prestação dos serviços do DMER."
Tunápolis – SC, 26 de junho de 2019.

ALCIDES LUIS HOFER
Assessor Jurídico OAB/SC 33.683 Julinho Zinhani Secretario dos Transportes e Obras

3. DO FORNECEDOR.
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Rua Paulo Zimmermann, 1.350
Jardim Janaína
Biguaçu-SC
CEP: 88.161-850

4. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.
O valor contrato é R$ 2.108,00 (dois mil, cento e oito reais) Pela carta de exclusividade não há como estabelecer pontos, fatores e critérios objetivos que motivem ou justifiquem a competição, tornando-se dispensável as cotações de mercado.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (132) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

6. ENCAMINHAMENTO.

Exmo Sr.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 24/2019, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

7. DO DESPACHO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexigibilidade de Licitação nº 15/2019, em favor de SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.
Tunápolis – SC, 26 de junho de 2019.

RENATO PAULATA	
Prefeito Municipal	

Comissão Permanente de Licitações

Donato Lauschner Sheila I.Bieger Jackson Scheren
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

PORTARIA Nº 5090/2019

Publicação Nº 2071507

PORTARIA Nº.5.090/2019
Em 28 de Junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS, do cargo de INSTRUTOR DE PATINAÇÃO, 20 (vinte) horas semanais, cargo este de provimento TEMPORÁRIO ACT conforme portaria de nomeação nº 4.974/2019, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, desta Municipalidade.
Art. 2° A presente exoneração do cargo decorre a PEDIDO, de livre e espontânea vontade.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 28 de Junho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

CONTRATO 13.2019 REDUÇÃO ÓLEO 3.31

Publicação Nº 2070078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 27/06/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 13/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: Auto Posto Canarinho Ltda CNPJ/CPF: 83.523.407/0001-20
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Houve redução do preço no preço do Óleo diesel e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 13/2019, Apostilam/Redução do valor unitário do óleo diesel S500 da presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018, em conformidade com as notas fiscais anexas comprovando a REDUÇÃO concedido pelo Governo Federal sendo os valores atualizados conforme segue : Óleo diesel S500 de R$ 3,39(três reais e trinta e nove centavos) para R$ 3,31(três reais e trinta e um centavos) .

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	ÓLEO DIESEL COMUN	LT	3,39	3,31

Tunápolis, 25 de Junho de 2019

Turvo

Prefeitura

LEI 2375/2019

Publicação Nº 2070861

LEI Nº. 2.375/19, de 27 de Junho de 2019.
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE TURVO-SC EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC - CIMGEPA, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.
Parágrafo único – O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Turvo no CIMGEPA, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º. O CIMGEPA, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizado o ingresso do Município de Turvo a firmar contrato de rateio com o CIMGEPA, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

Art. 5º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMESC, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 27 de Junho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 186/2019

Publicação Nº 2070859

PORTARIA Nº 186/19, de 27 de Junho de 2019.
EXONERA A PEDIDO, PROFESSOR IV, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, admitido temporariamente para exercer a função pública de Professor IV, com carga horaria de 20 horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Maria Terezinha Leonardo Manenti 533.462.209-82 4616

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 27 de junho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PROTOCOLO DE INTENÇOES LEI 2375/2019

Publicação Nº 2070882

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Junho de 2019

P R E Â M B U L O

Os municípios da região da AMESC, através de seus dirigentes, manifestaram em reiterados momentos preocupação quanto à gestão pública, nos aspectos técnicos, administrativos e legais que visem o crescimento e o desenvolvimento da região do extremo sul catarinense, passando então a aprofundar o diálogo no sentido de construir um marco institucional capaz de possibilitar o benefício mútuo nas múltiplas finalidades das administrações públicas municipais, sejam elas de administração, infra-estrutura, saúde, educação, segurança, entre outras.

Com a promulgação da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, possibilitou-se criar um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Desta forma;

Considerando a necessidade de organização dos Municípios por meio de consórcio público, a fim de se implantar um modelo de gestão regional que possibilite a maximização das políticas de governo, por meio de planejamento e execução conjunta, de estudos, programas, projetos e ações demandadas pela região;

Considerando a necessidade de gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum;

Considerando a possibilidade de ganho de escala através da gestão associada e da prestação de serviços públicos de forma consorciada;

Considerando a urgente necessidade de firmar convênio com o Estado de Santa Catarina para implementação do “Projeto Recuperar: uma ação conjunta do Estado e municípios, a fim de recuperar, de forma emergencial, a adequada trafegabilidade da malha rodoviária estadual”;

Considerando a necessidade de adequação do marco legal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Região da AMESC, a fim de melhor atender as necessidades dos Municípios consorciados e da região;

Considerando a necessidade da região da AMESC dispor de um organismo institucional capaz de atuar de forma multifinalitária, no compartilhamento de

ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados;

Em vista do exposto, os Municípios ora signatários, representados neste ato pelos respectivos Chefes do Poder Executivo,

D E L I B E R A M

Celebrar o presente protocolo de intenções de criação e implantação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA**, a ser ratificado por Lei pelos Poderes Legislativos dos Entes signatários, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e complementarmente pela legislação aplicável aos consórcios públicos, adotando o regime de total sintonia e plena cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE - AMESC**.

Para tanto, os Chefes do Poder Executivo, legítimos representantes de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente "**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**", conforme cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1.ª - Subscrevem o Protocolo de Intenções:

I – O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.911.249/0001-13 com sede à Rua Dr. Virgulino de Queiros, n°200, Centro, CEP 889000.000, telefone (48) 3521-0900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Mariano Mazzuco Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.539.880, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 178.520.219-72

II – O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.605.479/0001-52, com sede à

Av. Santa Catarina, n° 1122, Centro, CEP 88914-000, telefone (48) 3526-2104, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Juscelino da Silva Guimarães, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.734.305.557, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 571.763.106-53.

III – O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.511.659/0001-75, com sede à Avenida Guanabara , n° 452, Centro, CEP 88955-000, telefone (48) 3583-1408, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ronaldo Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.140.990, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 905.256.719-00.

IV – O **MUNICÍPIO DE ERMO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.608.905/0001-01, com sede à SC 448, Km 06, n° 120, Centro, CEP 88935-000, telefone (48) 3546-0081, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Aldoir Cadorin, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.882.812, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 814.071.229-91.

V – O **MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.960.758/0001-36, com sede à Rua Pool Jorge Zacca , n° 75, Centro, CEP 88950-000, telefone (48) 3535-1248, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Mezzari, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.038.122, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 855.468.109-63.

VI – O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.915.026/0001-24, com sede à Av. Getúlio Vargas , n° 530, Centro, CEP 88915-000, telefone (48) 3523-1199, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Arlindo Rocha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 594.699.279-15.

VII – O **MUNICÍPIO DE MELEIRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.837.741/0001-96, com sede à Av. Sete de Setembro , n° 371, Centro, CEP 88920-000, telefone (48) 3537-8400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eder Mattos, brasileiro , portador da Cédula de Identidade nº 1.537.783, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 509.438.129-68.

VIII – O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.782.785/0001-08, com sede à Rua Rui

Barbosa , n° 310, Centro, CEP 88925-000, telefone (48) 3544-0016, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Valdionir Rocha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.214.399, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 494.735.229-91.

IX – O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.782.793/0001-54, com sede à Av. Beira Rio , n° 20, Centro, CEP 88980-000, telefone (48) 3548-0035, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jonas Gomes de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1075148088, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 963.072.000-06.

X – O **MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.913.211/0001-80, com sede à Rua Irineu Bornhausen , n° 320, Centro, CEP 88990-000, telefone (48) 3532-0132, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Henrique Matos Maciel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.536.681, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 649.334.589-87.

XI – O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp , n° 400, Centro, CEP 88965-000, telefone (48) 3534-1113 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nelson Cardoso de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 967180-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 465.006.269-15.

XII – O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.547.274/0001-60, com sede à Av. Nereu Ramos , n° 50, Centro, CEP 88970-000, telefone (48) 3539-0113, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Moacir Francisco Teixeira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 101.560.9173, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 314.224.970-20.

XIII – O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.963.216/0001-17, com sede à Av. Nereu Ramos , n° 861, Centro, CEP 88960-000, telefone (48) 3533-5200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Zênio Cardoso, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 405.209-9, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.387.259-20.

XIV – O **MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.915.232/0001-34, com sede à Rua Prefeito Aristides José Bom , n° 215, Centro, CEP 88940-000, telefone (48) 3536-1113, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Roberto Biava, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.974.145.6, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 613.560.939-49.

XV – O **MUNICÍPIO DE TURVO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.548.983/0001-60, com sede à Rua Nereu Ramos , n° 609, Centro, CEP 88930-000, telefone (48) 3525-8100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Zilli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.940.953, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 612.742.599-91.

§ 1º - Todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do **caput** desta cláusula poderão consorciar-se mediante ratificação, nos termos da cláusula segunda.

§ 2º - Os municípios não subscritores deste Protocolo de Intenções, membros de Associação de Municípios confrontante com a área geográfica da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, devidamente reconhecida junto à Federação Catarinense de Municípios – FECAM, poderão, a qualquer tempo, ingressar no consórcio, o que se fará através de pedido formal em observância aos estatutos sociais do Consórcio e aprovação da Assembleia Geral do mesmo, sendo desnecessária a modificação do presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 2.ª - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 2 (dois) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

§ 1º - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.

§ 2º - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação após pedido formal de ingresso ao consórcio, tendo sido aprovado em assembleia.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA 3.ª – O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, constitui-se sob a forma de

associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções.

CAPITULO III

DO PRAZO, DA SEDE E DA ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA 4.ª - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", vigorará por prazo indeterminado.

§ 1º - A alteração do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por todos os entes consorciados.

§ 2º - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o ratificaram.

CLÁUSULA 5.ª - A sede do Consórcio será junto à sede da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, situada na Avenida XV de Novembro, nº 911, bairro Centro Cívico – Município de Araranguá – CEP: 88.901-048, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: A Assembleia Geral do Consórcio poderá aprovar e instituir sub-sedes e/ou unidades operacionais de acordo com a necessidade expressa pela Diretoria do Consórcio.

CLÁUSULA 6.ª - A área de atuação do consórcio será formada pela soma do território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Parágrafo único: Em caso de interesse comum, condicionado à aprovação da Assembleia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua unidade territorial.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES

CLÁUSULA 7.ª - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;

IV – compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto.

CLÁUSULA 8.ª - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio ou no Estatuto.

CLÁUSULA 9.ª - Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio;

V – manter a adimplência do Município mediante os compromissos assumidos, sob pena das sanções previstas neste Protocolo, no Contrato, no Estatuto e pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 10.ª - O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com seu objetivo e suas finalidades previstas nas Cláusulas 11 e 12 deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

I – firmar protocolo de intenções;

II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;

IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DO OBJETIVO GERAL E DAS FINALIDADES

CLÁUSULA 11 - O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, tem por objetivo geral o compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados.

CLÁUSULA 12 - O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, tem as seguintes finalidades:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II – a prestação direta ou indireta e integrada de serviços públicos de assistência técnica, execução de obras e serviços especializados, consultoria e assessoria, produção de informações, elaboração e execução de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos, serviços públicos especializados nas diversas áreas da administração pública municipal em âmbito municipal e regional, visando o desenvolvimento territorial sustentável;

III – a aquisição, administração, gestão associada, compartilhamento e uso comum de instrumentos, equipamentos, softwares, instalações, máquinas, pessoal técnico, bens e serviços para o desenvolvimento de ações ou programas nos Municípios consorciados, inclusive das áreas contábil, financeira, patrimonial, controle de frota, orçamentária, de gestão e cadastro territorial, de saúde, entre outras;

IV – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entidades de sua administração indireta;

V – a administração, supervisão e fiscalização de projetos, obras e serviços de transmissão de dados e aprimoramento dos sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias, de forma regionalizada;

VI – a atuação pela implantação de um sistema integrado de gestão e execução dos serviços de saneamento e de manejo dede resíduos sólidos, inclusive para a co-geração de energia elétrica nos termos da legislação vigente;

VII – a aquisição de bens ou contratação de serviços técnicos especializados para o uso individual ou compartilhado dos municípios consorciados;

VIII – a angariação de recursos onerosos e não onerosos, visando o financiamento das ações regionalizadas dentro dos objetivos e finalidades do consórcio;

IX – o aprimoramento dos sistemas logísticos de transporte rodoviário, ferroviário, dutoviário, aeroviário e hidroviário da região;

X – o incentivo à gestão associada e integrada dos recursos hídricos e de soluções para a universalização do saneamento básico, inclusive com a possibilidade de implantação de programas e ações para o monitoramento e gestão dos recursos hídricos e do saneamento;

XI – o apoio e o fomento de intercâmbio de experiências, informações, encontros, seminários, congressos e eventos de interesse do consórcio, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

XII – a representação do conjunto dos municípios que o integram, em matéria referente à sua finalidade, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

XIII – o exercício das competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;

XIV – o fortalecimento e a institucionalização das relações entre o Consórcio e as Associações de Municípios das quais os entes consorciados participam, em especial a Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, cuja sede abrigará permanente a sede do consórcio, objetivando a cooperação entre as entidades;

XV – o estabelecimento de relações cooperativas com outros consórcios através do Colegiado de Consórcios Públicos da Federação Catarinense de Municípios – FECAM e de outros fóruns do gênero que por ventura surjam;

XVI – delegação do poder de polícia administrativa dos Municípios, dentro das áreas específicas da administração pública, mediante determinação expressa do Chefe do Executivo do Ente consorciado, que especificará as atribuições, as condições e o prazo da delegação mediante Decreto;

XVII - prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, Infraestrutura, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõem;

XVIII - desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;

XIX - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, Britador para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;

XX - a prestação direta ou indireta e integrada de serviços e obras de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta, seixos rolados, britas e etc.; redes de drenagem (galerias pluviais) e outras; contenção de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais; perenização de vias de escoamento da produção agrícola e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;

XXI - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;

XXII - Outras atividades correlatas.

§ 1º - Os bens adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do **caput** serão de uso somente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma dos contratos de programa e de rateio.

§ 2º - É facultado o uso compartilhado de bens ou serviços adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do **caput** pelos demais entes consorciados mediante a celebração de contrato de rateio.

§ 3º - Para cumprimento de seus objetivos, o consórcio poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

III – contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 13 - Os Municípios autorizam a gestão associada de serviços públicos nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005, abrangendo o território daqueles que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo único - Para a consecução da gestão associada, os Municípios delegam ao consórcio o exercício das competências que ensejem o

cumprimento dos objetivos e finalidades do consórcio, previstas nas cláusulas 11 e 12.

CLÁUSULA 14 - Para o cumprimento de suas finalidades deverá o "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA" realizar, obrigatoriamente, licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.

§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Presidente.

§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio.

§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA 15 - "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:

I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II - submeter a análise e aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: As tarifas previstas neste artigo poderão ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 16 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA 17 - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

CLÁUSULA 18 - O patrimônio do consórcio será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único: Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.

.

CAPÍTULO VIII

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 19 - Ao "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

§ 1º - O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

IV – os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos

serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

V – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VI – as penalidades e sua forma de aplicação;

VII – os casos de extinção;

VIII – os bens reversíveis;

IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;

XI – a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XII – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;

XIII – demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento.

§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.

§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;

II – extinção do consórcio.

§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.

§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

CAPÍTULO IX

DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 20 - O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.

Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:

I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado;

II - o objeto e a finalidade do rateio;

III - a previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas;

IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado;

V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;

VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações

contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;

VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;

VIII - o direito e obrigações das partes;

IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;

X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;

XI - demais condições previstas na Lei Federal n.º 11.107/2005 e no Decreto n.º 6.017/2007.

CAPÍTULO X

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 21 – O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções, pelo Estatuto do Consórcio e Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO XI

DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA 22 - O "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA" é constituído pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

CLÁUSULA 23 - A Assembleia Geral, instância máxima do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

§1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos Prefeitos dos Municípios consorciados, para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição para até mais dois períodos subsequentes**.**

§ 2º - Poderão concorrer à eleição para a Diretoria, os prefeitos dos Municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 30 (trinta) dias antes da eleição.

§ 3º - Os Prefeitos e Vice-Prefeitos poderão se candidatar ao Conselho Fiscal.

§ 4º - No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que não seja membro do Conselho Fiscal.

§ 5º - O disposto no § 4º desta cláusula não se aplica nos casos em que tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito.

§ 6º- O servidor ou ocupante de cargo ou emprego de um Município não poderá representar outro Município na Assembleia Geral. A mesma proibição se estende aos servidores do Consórcio.

§ 7º - Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.

§ 8º - A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do Consórcio, ou pelo Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.

CLÁUSULA 24 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, para proceder às eleições e apreciar o orçamento, o plano de trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, declarando-se local, horário e pauta.

§ 2º - As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Diretoria Executiva do Consórcio e através de publicação no órgão oficial de publicações do Consórcio de acordo com o disposto na Cláusula 47.

§ 3º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II – em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

CLÁUSULA 25 - Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único - O voto será público e nominal.

CLÁUSULA 26 - Compete à Assembleia Geral:

I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – homologar o ingresso no consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição, conforme previsto na § 3º da Cláusula 2.º;

III – aprovar as alterações do Estatuto do Consórcio;

IV– aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

V – aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

VI – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;

VII – aprovar:

a) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos;

c) o programa anual de trabalho;

d) a realização de operações de crédito;

e) a celebração de convênios;

f) a alienação e a oneração de bens imóveis do Consórcio;

g) a revisão geral anual destinada aos empregados públicos, nos termos deste Protocolo de Intenções;

VIII – criar fundo destinado aos investimentos de acordo com os objetivos e finalidades e outras atividades de interesse comum dos entes consorciados;

IX – aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao Consórcio;

X - autorizar o Presidente do Consórcio a prover os empregos públicos;

XI – ratificar a nomeação do Diretor Executivo pela Diretoria do Consórcio:

XII – deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio;

XIII - aprovar a extinção do Consórcio;

XIV – apreciar e aprovar a mudança da sede.

CLÁUSULA 27 - O *quórum* de deliberação da Assembleia Geral será de:

I – Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII e XIV da cláusula anterior;

II - 2/3 (dois terços) dos presentes para as competências dispostas nos incisos II a XI da cláusula anterior;

III – maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

CLÁUSULA 28 – As deliberações da Assembleia Geral deverão ser registradas em atas numeradas sequencialmente seguidas do ano e as decisões que visem tomar efeito deverão ser registradas na forma de resoluções numeradas sequencialmente dentro de cada exercício.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

CLÁUSULA 29 - A Diretoria é composta por 03 (três) membros, de diferentes municípios consorciados, compreendendo:

I – 1 (um) Presidente;

II – 1 (um) Vice-Presidente;

III – 1 (um) Diretor-Secretário.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria serão eleitos pelos seus pares em Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade.

§ 1º. Os membros eleitos à Diretoria deverão manifestar-se imediatamente sobre a indicação.

§ 2º. Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 3º. Somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

CLÁUSULA 30 - A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, o Presidente exercerá voto minerva.

§ 1.º. A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente.

§ 2.º. A Diretoria será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, declarando-se local, horário e pauta.

§ 2.º. As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Diretoria Executiva do Consórcio.

CLÁUSULA 31 - Compete à Diretoria:

I – elaborar o Regimento Interno

II – julgar recursos relativos à:

a) impugnação de edital de licitação e de concurso público, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;

b) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

III – nomeação e exoneração do Diretor Executivo;

IV – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ***ad referendum*,** tomar as medidas que reputar urgentes.

Parágrafo único. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo Estatuto.

CLÁUSULA 32 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência ou nos demais cargos da Diretoria.

SEÇÃO III

DO PRESIDENTE

CLÁUSULA 33 - Compete ao Presidente:

I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

III – convocar as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - nomear e exonerar os servidores do consórcio, observado o disposto no inciso III da Cláusula 31;

V – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

VI – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

VII - movimentar recursos financeiros do Consórcio, através de ordens bancárias, transferências, cheques nominais, gerenciador eletrônico financeiro, juntamente com o Diretor-Secretário.

§ 1º. Com exceção das competências previstas nos incisos I, e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ***ad referendum*** do Presidente.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 34 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com os membros da Diretoria.

§ 1º. Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 2º. Somente poderão ocupar cargos no Conselho Fiscal os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos entes consorciados.

CLÁUSULA 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar trimestralmente as demonstrações fiscais, financeiras e contábeis do consórcio;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade;

III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas a Assembleia Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria e o Diretor Executivo para prestarem informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 36 - A Diretoria Executiva é composta por 1 (um) Diretor Executivo de livre nomeação e exoneração da Diretoria.

CLÁUSULA 37 - Compete à Direção Executiva:

I - organizar e supervisionar os serviços do consórcio, zelando pela eficiência dos mesmos;

II - representar oficialmente a Diretoria, sempre que credenciado;

III - despachar os expedientes dirigidos ao Consórcio;

IV - colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral;

V - acompanhar as reuniões de Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VI – elaborar o Plano de Trabalho e o Orçamento do Consórcio, em conjunto com a Diretoria e a equipe técnica;

VII – executar as ações definidas no Plano de Trabalho do Consórcio;

VIII - executar demais tarefas atribuídas pela Diretoria do Consórcio.

CLÁUSULA 38 - Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:

I - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente;

II – julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;

IV – Solicitar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros;

VII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades executivas;

VIII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, em sintonia com a Gerência Executiva da AMESC ou Chefia de Gabinete dos Municípios em que ocorrer a reunião;

IX - providenciar e solucionar, com apoio das assessorias jurídica e contábil, todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal e pelo órgão de controle externo;

X - propor ao Presidente e a Diretoria a requisição e contratação dos empregados públicos do Consórcio.

CLÁUSULA 39 - O emprego público de Diretor Executivo deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência na área da Administração Pública, com formação mínima de nível médio, e seu provimento se dará por livre nomeação e exoneração observado o disposto neste Protocolo.

CAPÍTULO XII

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOS AGENTES PÚBLICOS

CLÁUSULA 40 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", os contratados para ocupar os empregos públicos, previstos no Anexo Único do presente Protocolo de Intenções e os servidores cedidos pelos entes consorciados ou pela AMESC, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

CLÁUSULA 41 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e na Diretoria não serão remuneradas, sendo considerado trabalho público relevante.

Parágrafo único – Os empregados públicos do Consórcio perceberão remuneração estabelecida para os empregos, prevista no Anexo Único, parte integrante do presente Protocolo de Intenções, acaso não percebam quaisquer outros tipos de remuneração de qualquer outro Ente federado ou órgão do Poder Público, em caso de cessão.

CLÁUSULA 42 - Os empregados públicos próprios do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 1º Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores com ônus para o Consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem, sendo cabível o pagamento de gratificação mensal no valor de 1 (um) salário mínimo, conforme deliberação da Diretoria.

§ 2º. O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, tratando especificamente

das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.

§ 3º. A dispensa de empregados públicos do Consórcio dependerá da anuência prévia do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

§4º Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas de até igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§5º O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito diretamente pelo CIMGEPA através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas.

§6º A carga horária de estágio ficará estabelecida em 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – 1 (um) salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

II – 67% (sessenta e sete) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 4(quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

III – 35 (trinta e cinco) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

§7º Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte para uso de transporte público e coletivo de passageiros, para deslocamento ao local de estágio, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais;

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§8º O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

§9º O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§10. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do Consórcio.

CLÁUSULA 43 - O quadro de pessoal do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", e a respectiva remuneração encontram-se previstos no Anexo Único deste Protocolo de Intenções.

§1º - Os empregos públicos do Consórcio serão contratados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º - No prazo de 2 (dois) anos constados da nomeação da subscrição dos contratos de rateio por todos os municípios integrantes do Consórcios, deverá ser realizado concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

§3º - As faixas de remuneração, a carga horária e as atribuições dos empregos públicos são as definidas no Anexo Único próprio deste Protocolo de Intenções.

§ 4º - Observado o orçamento anual do Consórcio, a remuneração dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de abril, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, cabendo à Assembleia Geral a aprovação da referida revisão geral anual.

§ 5º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.

§ 6º Incide a revisão geral anual prevista no parágrafo 4º deste artigo na gratificação estabelecida no artigo 42, § 1º do presente Protocolo de Intenções, bem como, de forma uniforme, em todas as referências constantes da Tabela de Unidades de Remuneração constante no Anexo Único deste Protocolo de Intenções.

§ 7º Nenhum empregado público, mesmo que ingresso por concurso público, adquirirá o direito de estabilidade no serviço público (art. 41 da CRFB), de modo que, caso extinto o respectivo emprego público, haverá a imediata e completa demissão e desvinculação do empregado com o Consórcio ou qualquer Ente componente do mesmo.

CLÁUSULA 44 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente, mediante parecer jurídico e análise da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 45 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado de provas ou títulos, mediante disponibilidade orçamentária, nas seguintes situações:

I - até que se realize concurso público previsto no § 2º, da Clausula 43, deste Protocolo de Intenções;

II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

IV - para atender demandas de serviço temporários e por tempo determinado, com programas, convênios e serviços excepcionais;

V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;

VI - realização de levantamentos declarados urgentes e inadiáveis;

VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.

§ 2º. As contratações temporárias terão prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão no Edital do processo seletivo simplificado.

CLÁUSULA 46 - Além do salário e das demais vantagens previstas na legislação e neste Protocolo de Intenções, serão pagos, quando devidos, aos empregados públicos do consórcio os seguintes adicionais:

I - décimo terceiro salário;

II – férias e adicional de férias;

III - adicional por serviço extraordinário, quando previamente autorizado;

IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V - adicional noturno;

VI – Auxílio alimentação.

§1º - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais), sendo que o Estatuto preverá as formas de concessão das vantagens concedidas aos empregados públicos, bem como as questões relacionadas ao pagamento de diária e outras formas de indenização.

§2º- Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público.

§3º Será concedido adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, sendo que na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

§4º Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO XIII

DAS PUBLICAÇÕES

CLÁUSULA 47 – O órgão oficial de publicações dos atos expedidos pelos órgãos do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA", será o Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, expedido e mantido pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA/FECAM.

CAPÍTULO XIV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA 48 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA 49 - Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I - as transferências mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;

XI – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.

§ 1º. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

§ 2º. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 3º. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.

§ 4º. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

§ 5º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas, conforme disposto na Cláusula 47.

§ 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 7º - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

CLÁUSULA 50 - A contabilidade do Consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

CLÁUSULA 51 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo único - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua

titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO XV

DA SAÍDA DO CONSÓRCIO E DO RECESSO

CLÁUSULA 52 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, ratificado por lei.

CLÁUSULA 53 - A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Parágrafo único: Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO XVI

DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 54 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II – Inadimplência das obrigações assumidas no contrato de rateio;

III – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA 55 - O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO XVII

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA 56 - A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei pelos Entes consorciados.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos e Entes de origem.

§ 4º. A retirada ou a extinção do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

§ 5º. A alteração do contrato de Consórcio Público observará o mesmo procedimento previsto no caput.

CAPÍTULO XVIII

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLÁUSULA 57 – Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinados no contrato de rateio.

CLÁUSULA 58 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do Consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa, convênio e contrato de rateio.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 59 - O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”, será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto Federal nº 6.017, de 17 de

janeiro de 2007; pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções; pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram; pelo Estatuto do Consórcio e pelo Regimento Interno.

CLÁUSULA 60 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:

I – *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer documento ou ato do Consórcio;

IV – *eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V – *respeito aos princípios da administração pública*, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*:*

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 61 - A Assembleia Geral definirá os índices oficiais a serem aplicados para correção dos valores monetários previstos nos contratos de rateio.

CLÁUSULA 62 – As funções do Diretor Executivo do Consórcio poderão, a critério da Diretoria, serem exercidas, temporariamente, de forma cumulativa, pelo Gerente Executivo da AMESC, desde que atendidos os critérios para investidura, observando-se o disposto na Cláusula 39 e na descrição do emprego constante no Anexo Único deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 63 - O Regimento Interno do Consórcio Público deverá dispor no mínimo sobre:

I - procedimentos sobre eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

II - procedimentos a serem observados quando houver vacância de cargos da diretoria;

III - registro das atas das Assembleias Gerais;

IV – criação do site oficial do consórcio na rede mundial de computadores – Internet;

V - publicações dos documentos do consórcio e dos atos praticados pelos seus gestores;

VI - normas sobre processo administrativo, observados os princípios constantes na Lei nº 9.784/99;

VII - os critérios de reajuste da remuneração dos empregados públicos;

VIII - o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos;

IX – Forma de expedição dos atos dos órgãos do Consórcio, observado o disposto na Cláusula 28.

CAPÍTULO XXI

DO FORO

CLÁUSULA 64 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público que originar, dos Contratos de Programa e Contratos de Rateio e Estatuto do Consórcio, fica eleito o foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Araranguá/SC, 13 de junho de 2019

Municípios subscritores do Protocolo de Intenções do “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA”:

MARIANO MAZZUCO NETO
PREFEITO DE ARARANGUÁ

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO DE BALNEÁRIO

ALDOIR CADORIN
PREFEITO DE ERMO

GAIVOTA

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO DE JACINTO MACHADO

EDER MATTOS
PREFEITO DE MELEIRO

JONAS GOMES DE SOUZA
PREFEITO DE PASSO DE TORRES

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE SANTA ROSA DO SUL

ZÊNIO CARDOSO
PREFEITO DE SOMBRIO

TIAGO ZILLI
PREFEITO DE TURVO

ARLINDO ROCHA
PREFEITO DE MARACAJÁ

VALDIONIR ROCHA
PREFEITO DE MORRO GRANDE

HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO DE PRAIA GRANDE

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO SUL

ROBERTO BIAVA
PREFEITO DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO PRIMEIRO

AGENTES PÚBLICOS

Emprego	Vagas	Provimento	Remuneração	Carga Horária	Requisito
Diretor Executivo	1	Livre nomeação e exoneração/ou cedência	R$ 4.000,00	20h	Ensino médio
Assessor Jurídico	1	Livre nomeação e exoneração /ou cedência	R$ 4.000,00	20h	Ensino superior completo e habilitação junto ao órgão de classe
Contador	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária/Licitação	R$ 2.000,00	20h	Ensino superior completo e habilitação junto ao órgão de classe
Engenheiro	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária/Licitação	R$ 4.000,00	20h	Ensino superior completo e habilitação junto ao órgão de classe
Controlador Interno	1	Livre nomeação e exoneração /ou cedência	R$ 2.000,00	20h	Curso de nível superior completo, na área de Ciências Contábeis,

					Direito ou Administração e habilitação junto ao órgão de classe
Assistente administrativo	1	Cedência/Concurso público/Contratação Temporária	R$ 1.350,00	40h	Ensino médio

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 11/2019

Publicação Nº 2070945

RESOLUÇÃO n° 11/19, de 25 Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE OS VALORES DE DIÁRIAS E ESTABELECE AS NORMAS PARA SUA CONCESSÃO NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, Resolução n. 001/1998, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Turvo/SC na forma expressa nesta Resolução, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º Os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Turvo, quando no desempenho de suas atribuições, tiverem que se deslocar para fora da sede funcional para qualquer ponto do território nacional, farão jus às despesas de diárias destinadas a indenizar a viagem e a alimentação.

Parágrafo Único – Do mesmo modo fará jus à percepção de diárias o Presidente, Vereador ou Servidor que, devidamente autorizado, se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Município, para a realização de cursos de capacitação e aprimoramento relativos às suas funções legislativas.

Art. 3º O valor das diárias estão determinados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único – Os valores consignados pelo Anexo I desta Resolução deverão ser corrigidos sempre que houver defasagem em relação aos preços praticados pelos segmentos de hotelaria, alimentação e locomoção, através da Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, conforme modelo do ANEXO II desta Resolução, protocolizado e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de dois (2) dias uteis da data prevista para início da viagem e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II desta Resolução, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§ 2º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§ 3º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador/Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período, mediante comunicação à Secretaria da Câmara.

§ 4º Os requerimentos formulados pelo Presidente da Câmara na forma acima exposta serão dirigidos e apreciados pelo Vice-Presidente.

Art. 5º O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de cinco dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Parágrafo único. Na hipótese de o Vereador/Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do caput deste artigo.

Art. 6º O Vereador/Servidor ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de cinco dias úteis após o retorno:

I – da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

II – do cumprimento do objetivo da viagem:

a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;

b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional ou;

c) O relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento que poderá ser realizado de próprio punho pelo beneficiário.

§ 1º A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

Art. 7º O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por qualquer meio, as quais deverão ser pagas pelo Poder Legislativo.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Integram esta Resolução os anexos:

I - Anexo I - Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Turvo/SC;

II - Anexo II - Requerimento de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Turvo/SC;

Art. 10º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Turvo/SC.

Art. 11- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções nº. 02/2005, nº. 02/2015 e demais disposições em contrário.

Turvo, em 25 de Junho de 2019.
Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução, nesta Secretaria, na data supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário em Exercício

ANEXO I

Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Turvo/SC.

I- Para as Cidades das Associações dos Municípios (AMESC, AMREC e AMUREL), no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

II- Sem pernoite, para Cidades dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

III- Com pernoite, para Cidades dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

IV- Para Cidades dos demais estados da federação, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

ANEXO II

Requerimento de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Turvo/SC.

1-Nome do Servidor:			2-Matricula:
3-Cargo:			
4-Data da saída: ____/____/_____	5-Hora da saída: ___:___	6-Data do retorno: ____/____/_____	7-Hora do retorno: ___:___
8-Número de diárias:	9-Valor Total (R$)		
10-Objetivo da viagem:		11-Observações:	

Termo de Compromisso
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e demais documentos que comprovem a realização e participação.

Data: ____/___/_____. _____
Requerente

( ) Deferido. Fica autorizado o empenho da despesa. ( ) Indeferido

Data _____/_____/_____ _____
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO 12/2019

Publicação Nº 2070948

RESOLUÇÃO nº 12/19, de 26 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Art. 22, II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 76, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Vereador OSVALDO FAVARO, licença, sem vencimentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para tratar de assuntos particulares a partir do dia 30/06/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 26 de Junho de 2019.
Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário em Exercício

RESOLUÇÃO 13/2019

Publicação Nº 2070951

RESOLUÇÃO nº 13/19, de 26 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Art. 22, II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 76, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Vereador SAMUEL NEOTI, licença, sem vencimentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para tratar de assuntos particulares a partir do dia 30/06/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 26 de Junho de 2019.
Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário em Exercício

União do Oeste

Prefeitura

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. N. 51/2019 - INEXIGIBILIDADE N. 02/2019

Publicação Nº 2070868

Estado de Santa Catarina
Município de União do Oeste

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE APRENDIZAGEM DESTINADA AO PUBLICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC.

CONTRATADO:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
SENAI/SC – PINHALZINHO
CNPJ: 03.774.688/0070-87

Valor Total das Contratações: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
União do Oeste, 27 de junho de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 4166/2019

Publicação Nº 2070901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.166, de 27 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso II do Artigo Nº 11 da Lei Municipal Nº 957/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, o Contrato Administrativo de trabalho por prazo determinado nº 001/2018 do(a) servidor(a) BRUNA CUMINIKI, a partir de 30 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal 3.668/2018 e Contrato Administrativo 001/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 27 de junho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 024/2019

Publicação Nº 2070193

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
Objeto: Aquisição de implementos agrícola, grade aradora de arrasto, conforme contrato de repasse OGU nº 873534/2018 - operação 1056833-99, de acordo com o anexo 01 do Edital.
Contratado. Agrofreitas-Agroindustrial Freitas Eireli EPP. CNPJ: 21.344.856/0001-54. Valor: R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais). Data assinatura: 13/06/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO JULGAMENTO RECURSO TP 004/2019

Publicação Nº 2070704

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO HABILITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Urubici SC torna público aos interessados que analisando o recurso administrativo, tempestivo, interposto pela empresa Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda, em face de sua inabilitação, resolve a Comissão de Licitação deferir o recurso apresentado na Tomada de Preços nº 004/2019 para Contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Silvio Rodrigues de Oliveira, no perímetro urbano do município, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do edital e em conformidade com o contrato de repasse OGU nº 845751/2017 – operação 1039465-62. Resultado Final: Empresas Habilitadas: Construtora Branger Ltda e Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP. Empresa Inabilitada: Serviços Duarte e Ferreira Ltda. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2019, 84/2019

Publicação Nº 2070860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado, decorrente do Processo de Licitação n° 09/2019 Pregão Presencial 09/2019 - Ata de Registro de Preços nº 83/2019 e 84/2019, visando registrar preço para aquisição de veículos de passeio, novos, 0km, de boa qualidade.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2786 de 28/03/2019, Pág. 1622, 1623 ,1624, 1625.

Vigência: 27/03/2020
2ª Publicação

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2019

Publicação Nº 2070090

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de óleo diesel S10 e gasolina comum, com entrega programada, para todas as Secretarias Municipais.
VALOR: item 1 – Gasolina comum a importância de R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) por litro, totalizando a importância de R$ 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais) e para o item 2 – Óleo diesel S10 a importância de R$ 3,55 (Três reais e cinq-enta e cinco centavos) por litro, totalizando a importância de R$ 461.500,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 546.100,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil e cem reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório 56/2019, Pregão Presencial 41/2019 e Contrato nº 156/2019.
Vargeão, SC, 27 de Junho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/FMS

Publicação Nº 2070486

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 12/2019/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 08/2019/FMS
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de exames de ultrassonografia.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 08h30min do dia 11/07/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Adriana Correa – Gestora do FMS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Publicação Nº 2070495

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 29/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 19/2019
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para a Secretaria do Desenvolvimento Social.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h30min do dia 11/07/2019, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem, SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2070492

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 13/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019
Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, relativo à prestação de serviços médicos - consultas, em favor de Bagatini Serviços Médicos Ltda. ME, no valor de R$ 6.000,00.
Vargem/SC, 27 de junho de 2019.
Adriana Correa – Gestora do FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2070493

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 14/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019
Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019, relativo à prestação de serviços médicos – cirurgias de ortopedia, em favor de Interclínicas Campos Novos Ltda., no valor de R$ 5.000,00.
Vargem/SC, 27 de junho de 2019.
Adriana Correa – Gestora do FMS

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 039/2019 PR 021/2019

Publicação Nº 2071156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, para uso nas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da ATA, conforme condições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, (CD Betha Auto Cotação), parte integrante do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até às 09h00min. do dia 10 de Julho de 2019.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 10 de Julho de 2019 às 09h00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 27 de Junho de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 15/2019

Publicação Nº 2070341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 70/2019
Dispensa de Licitação nº. 15/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para aquisição de jogo de bocha, com 08 bolas e 01 bolim, peso 1.400 kg de cor azul e amarela, o município de Vidal Ramos disponibilizara jogos de bocha para as equipes que irão disputar a competição pela Secretaria de Esportes do município de Vidal Ramos/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente a Contratação de empresa para aquisição de jogo de bocha, com 08 bolas e 01 bolim, peso 1.400 kg de cor azul e amarela, o município de Vidal Ramos disponibilizara jogos de bocha para as equipes que irão disputar a competição pela Secretaria de Esportes do município de Vidal Ramos/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.
Vidal Ramos realiza todos os anos seu Campeonato Municipal de Bocha. Este ano chegamos a XIV Edição. Nosso campeonato tem como principal objetivo proporcionar o entretenimento entre as comunidades através desta modalidade esportiva que é tradicional em nosso município. Temos dezenas de canchas espalhadas entre o centro da cidade e as localidades do interior, que na sua grande maioria são associações formadas pelos próprios moradores das comunidades, cujos times são compostos pelos sócios.
Somos conhecedores da difícil realidade financeira desses clubes, e do sacrifício que é para mantê-los em atividade. Portanto, para manter viva nossa tradição e oportunizar que todos possam ter condições de participar, o município de Vidal Ramos irá comprar jogos de bocha para as equipes que irão disputar a competição, assim sendo fica justificada a dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO PREÇO

O valor será de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada: 1) Documentos relativos à capacitação jurídica; 2) Negativas com órgãos públicos nos termos dos procedimentos similares, a qual deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, os documentos abaixo descritos, sob pena de desclassificação da mesma, caso não apresentar a documentação:
a) Certidão Negativa de Débitos c/INSS/FEDERAL;
b) Certidão Negativa de Débitos c/FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal e Estadual;
d) CARTÃO CNPJ;
e) CNDT;
f) Cópia contrato Social;
g) Declaração de que não emprega menor;
h) Declaração de que não possui sócio com emprego público

FUNDAMENTO LEGAL
O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTRATADA: DO CREDOR: BOLAS DE BOCHA BRUSQUE LTDA ME, CNPJ: 10.220.231/0001-64, ENDEREÇO: RUA JOAO BATISTA GALASSINI, 27, CENTRO, BRUSQUE/SC – CEP: 88352-240

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. ALEXANDRE CONSTANTE, responsável pelo setor de Esportes do município de Vidal Ramos, e para o Prefeito Municipal senhor Odilmar de Souza, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 27 de junho de 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 70/2019
Dispensa de Licitação nº. 15/2019

RATIFICAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de jogo de bocha, com 08 bolas e 01 bolim, peso 1.400 kg de cor azul e amarela, o município de Vidal Ramos disponibilizara jogos de bocha para as equipes que irão disputar a competição pela Secretaria de Esportes do município de Vidal Ramos/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93. O valor será de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

DO CREDOR: BOLAS DE BOCHA BRUSQUE LTDA ME, CNPJ: 10.220.231/0001-64, ENDEREÇO: RUA JOAO BATISTA GALASSINI, 27, CENTRO, BRUSQUE/SC – CEP: 88352-240

VIDAL RAMOS, 27 de Junho de 2019
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL 011/2019

Publicação Nº 2070088

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE SUPRACITADO DEVIDAMENTE CIENTIFICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR 003, DE 15/12/1992), DA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, CONFORME RESPECTIVA CERTIDÃO.

FICA TAMBÉM CIENTIFICADO O CONTRIBUINTE DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 94, §1º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR 003, DE 15/12/1992), A SABER, 30 (TRINTA) DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL ANTES DE DEFLAGRADO O PROCESSO DE COBRANÇA JUDICIAL, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CNPJ
011/2019	03/06/2019	TRANI LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA Ltda.	10.820.046/0001-00

Vidal Ramos, 26 de Junho de 2019.

VILSON DOS ANJOS
Setor Tributos

FLAVIO ZEITZ
Coordenador Geral da Administração

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 183/19

Publicação Nº 2070127

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. WANDERLEI ROQUE FISCHER	MOTORISTA	16.705/19, DE 12/06/2019
2. INES DREHER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.706/19, DE 12/06/2019
3. ROSELI DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.707/19, DE 12/06/2019
4. JHONY AUGUSTO MARCHETTI DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.708/19, DE 12/06/2019
5. ROSENILDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.709/19, DE 12/06/2019
6. SONIA LUIZA PIROLLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.710/19, DE 12/06/2019

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 19 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 184/19

Publicação Nº 2070128

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 184/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. IEDA SALETE CAREGNATO FURCKEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. KRISLEY KOEHLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. FRANCIELE SIRLEI DA SILVA NORDT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. EDUARDA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. LUCIANA DALVES BEVILAQUA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. LEANDRO RIETER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. VALERIA BARBOSA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. TATIANE FORTUNATO DUARTE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. ILIANE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10. DIRCE APARECIDA SECCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11. ANDREIA APARECIDA ALVES VENDURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12. NELCIMAR MARIANI CAPELARI OGLIARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13. ANDREIA TODT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14. HENRIQUE ZARPELLON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15. ROBSON MARIO ALVES LICHTENFELZ	AGENTE SOCIAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 24 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 185/19

Publicação Nº 2070129

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 185/19
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 005/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. ANDRESA APARECIDA CORREIA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 24 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 186/19

Publicação Nº 2070134

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 186/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2019:
:

CONVOCADOS	CARGO
1. FRANCIELI FERRARI	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
2. RODRIGO DOS ANJOS MOTTA	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 24 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 187/19

Publicação Nº 2070130

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 187/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. JUCELIA CLAURA DALAMARIA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 24 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 188/19

Publicação Nº 2070135

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 188/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. KAROLINE NAWROSKI DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. ELISANGELA SILVEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL
3. LAIES MARIA ZANELLA	AUXILIAR EDUCACIONAL
4. BRUNA TEREZINHA BOGONI	AUXILIAR EDUCACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 24 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 189/19

Publicação Nº 2070137

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 189/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. GUILHERME MENEGATT	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16.713/19, DE 17/06/2019

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 24 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 190/19

Publicação Nº 2070138

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 190/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. SIMONE MORIGGI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. CRISTIANE CESCO TESTOLIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. JENIFER POLICENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. ELIANE RUTE ANDRIN ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 25 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 191/19

Publicação Nº 2070140

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 191/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. SIMONE GORISCH ROSINEK	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;

b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 25 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 192/19

Publicação Nº 2070141

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 192/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. CAROLINA FIORELLI	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. TATIANA ELISABETH VANZ PERETI	AUXILIAR EDUCACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 25 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

Publicação Nº 2071228

Ata Nº..: ATA 108/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MANENTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 100.800,00
Vigência ..... : Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA (GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

Publicação Nº 2071234

Ata Nº..: ATA 109/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: TRANSPORTES PBRANDT LTDA – EPP.
Valor ..... : 128.700,00
Vigência ..... : Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA (GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

Publicação Nº 2071237

Ata Nº..: ATA 110/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Valor ..... : 447.432,60
Vigência ..... : Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA (GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

Publicação Nº 2071239

Ata Nº..: ATA 111/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: JOSÉ VANDERLEI CAMILO EIRELI
Valor ..... : 140.000,00
Vigência ..... : Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA (GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2019

Publicação Nº 2071241

Contrato Nº..: CT 66/2019 - PMV
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BRAULIO BESSA UCHOA
Valor ..... : 30.000,00
Vigência ..... : Início: 18/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 29/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE BRÁULIO BESSA, PARA A PALESTRA "A POESIA QUE TRANSFORMA" NA I BIENAL E A IX FEIRA DO LIVRO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2019

Publicação Nº 2071244

Contrato Nº..: CT 67/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA.
Valor ..... : 1.211.194,82
Vigência ..... : Início: 19/06/2019 Término: 19/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 09/2019 – PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RODOVIA MUNICIPAL VDR-498, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 9.803,82M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

EXTRATO CONTRATO Nº 68/2019

Publicação Nº 2071245

Contrato Nº..: CT 68/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: TRIANGULO ENGENHARIA LTDA - ME
Valor ..... : 1.439.933,61
Vigência ..... : Início: 19/06/2019 Término: 19/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RODOVIA MUNICIPAL VDR-050, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 10.131,32M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2019

Publicação Nº 2071246

Contrato Nº..: CT 70/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: JOSÉ LUIS BITTENCOURT 82796025934 - ME
Valor ..... : 4.248,00
Vigência ..... : Início: 24/06/2019 Término: 30/07/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 07/2019 - FMAS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR A "CAPACITAÇÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA" A SER REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO.

EXTRATO CONTRATO Nº 71/2019

Publicação Nº 2071249

Contrato Nº..: CT 71/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Valor ..... : 10.010,00
Vigência ..... : Início: 24/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, PARA ATENDER A FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

EXTRATO CONTRATO Nº 72/2019

Publicação Nº 2071251

Contrato Nº..: CT 72/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: W & Z COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 58.379,97
Vigência ..... : Início: 26/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 05/2019 - FMS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIÓGRAFO E MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

EXTRATO CONTRATO Nº 73/2019

Publicação Nº 2071258

Contrato Nº..: CT 73/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA.
Valor ..... : 837.600,00
Vigência ..... : Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES)

EXTRATO CONTRATO Nº 74/2019

Publicação Nº 2071262

Contrato Nº..: CT 74/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MECÂNICA ATLAS LTDA.
Valor ..... : 290.000,00
Vigência ..... : Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES)

EXTRATO CONTRATO Nº 75/2019

Publicação Nº 2071263

Contrato Nº..: CT 75/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VIDECROSS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
Valor ..... : 34.254,46
Vigência ..... : Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES)

EXTRATO CONTRATO Nº 76/2019

Publicação Nº 2071264

Contrato Nº..: CT 76/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VIDECAR CAMINHÕES LTDA.
Valor ..... : 227.500,00
Vigência ..... : Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES)

EXTRATO CONTRATO Nº 77/2019

Publicação Nº 2071265

Contrato Nº..: CT 77/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DE MARCO LTDA.
Valor ..... : 55.500,00
Vigência ..... : Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES)

EXTRATO CONTRATO Nº 78/2019

Publicação Nº 2071267

Contrato Nº..: CT 78/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA.
Valor ..... : 559.000,00
Vigência ..... : Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES)

EXTRATO CONTRATO Nº 79/2019

Publicação Nº 2071269

Contrato Nº..: CT 79/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: P&P COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Valor ..... : 267.300,00
Vigência ..... : Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES)

HOMOLOGAÇÕES MÊS 06.2019 - PMV

Publicação Nº 2071370

O Município de Videira no mês 06/2019, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
PROCESSO Nº 94/2019
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras, com pedidos parcelados, de gêneros alimentícios para o Órgão Gerenciador: Município de Videira (Administração, Bombeiros, Conselho Tutelar, Turismo e Cultura, Educação, Desenvolvimento Urbano, Programa de Atenção ao Idoso, Policia Civil e Militar) e para os Órgãos Participantes: (Fundo M. de Esportes, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente).
CONTRATADO: PIATTO PRONTO ALIMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 138.990,65 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 157.554,00 (cento e cinq-enta e sete mil quinhentos e cinq-enta e quatro reais)
CONTRATADO: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 156.050,41 (cento e cinq-enta e seis mil e cinq-enta reais e quarenta e um centavos)
CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 114.141,11 (cento e quatorze mil cento e quarenta e um reais e onze centavos)
CONTRATADO: RODINEI JOSE PANDOLFO
VALOR DA DESPESA: R$ 528.100,34 (quinhentos e vinte e oito mil e cem reais e trinta e quatro centavos)
CONTRATADO: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 55.793,96 (cinq-enta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
PROCESSO Nº 102/2019
HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM INOX AÇO POLIDO, COM OS DIZERES "TERMINAL RODOVIÁRIO IRIO ZARDO VIDEIRA", PARA INSTALAÇÃO NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
CONTRATADO: J. LUCCA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.400,00 (doze mil quatrocentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
PROCESSO Nº 104/2019
HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX" PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E REALIZAM SUAS ATIVIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: BAR E LANCHONETE DO NIVALDO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 152.190,00 (cento e cinq-enta e dois mil cento e noventa reais)
CONTRATADO: RODE LANCHONETE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
PROCESSO Nº 114/2019
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, PARA ATENDER A FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
CONTRATADO: C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.010,00 (dez mil dez reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
PROCESSO Nº 123/2019
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES)
CONTRATADO: AUTO MECANICA GERAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 837.600,00 (oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)
CONTRATADO: MECANICA ATLAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil e reais)
CONTRATADO: VIDECROSS COMERCIO DE MOTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 34.254,46 (trinta e quatro mil duzentos e cinq-enta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
CONTRATADO: VIDECAR CAMINHOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)
CONTRATADO: DE MARCO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 55.500,00 (cinq-enta e cinco mil e quinhentos reais)
CONTRATADO: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE
VALOR DA DESPESA: R$ 559.000,00 (quinhentos e cinq-enta e nove mil reais)
CONTRATADO: P & P COMERCIO DE VEICULOS E REPRESENTACOES EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019
PROCESSO Nº 127/2019
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERRAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 49.665,00 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
PROCESSO Nº 133/2019
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA (GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).
CONTRATADO: MANENTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 100.800,00 (cem mil oitocentos reais)
CONTRATADO: TRANSPORTES PBRANDT LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais)
CONTRATADO: FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 447.432,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: JOSE VANDERLEI CAMILO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil e reais)

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019
PROCESSO Nº 65/2019
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM RUAS INGRIMES COM ACLIVIDADE ACENTUADA EM BLOCOS

DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER), LOCALIZADOS NAS RUAS: CAROLINA PASQUAL, ARNO POSANSKE, JOSE BOITEUX E BALÃO NA RUA ALEDIR FATIMA NUNES, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.575,01 M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 315.565,69 (trezentos e quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019
PROCESSO Nº 88/2019
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RODOVIA MUNICIPAL VDR-498, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 9.803,82M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO
CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.211.194,82 (um milhão duzentos e onze mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019
PROCESSO Nº 89/2019
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RODOVIA MUNICIPAL VDR-050, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 10.131,32M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
CONTRATADO: TRIANGULO ENGENHARIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.439.933,61 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavo)

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019
PROCESSO Nº 91/2019
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REVITALIZAÇÃO DO GRID DE LARGADA DA PISTA DE BICICROSS, SITUADO NA RUA WALDEMAR KLEINUBING, BAIRRO UNIVERSITÁRIO CONFORME PROJETO BÁSICO.
CONTRATADO: FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 105.653,05 (cento e cinco mil seiscentos e cinq-enta e três reais e cinco centavos)

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019
PROCESSO Nº 107/2019
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR DRENAGEM PLUVIAL E PISO EM CONCRETO EM ÁREA EXTERNA NO CEMEI CLAUDIO BALESTRIN, LOCALIZADO NA RUA JOÃO NOVELO, BAIRRO SANTOS DUMONT, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 199,99M², CONFORME PROJETO BÁSICO.
CONTRATADO: ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 29.722,96 (vinte e nove mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

Videira-SC, 28/06/2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÕES MÊS 06.2019-FMS

Publicação Nº 2071389

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, no mês 06/2019, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - FMS
PROCESSO Nº 12/2019
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIÓGRAFO E MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.
CONTRATADO: W & Z COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 58.379,97 (cinq-enta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - FMS
PROCESSO Nº 16/2019
HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
OBSTÉTRICA, TRANSVAGINAL, PÉLVICA E DE MAMA, OBSTÉTRICA COM DOPLLER E OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA EM PACIENTES QUE

FREQUENTAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA NEVES DA FONTOURA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 191.818,80 (cento e noventa e um mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - FMS
PROCESSO Nº 17/2019
HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A DESINSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO E A INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
CONTRATADO: COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.217,00 (dois mil duzentos e dezessete reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - FMS
PROCESSO Nº 13/2019
HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACACÕES E MOCHILAS/BOLSAS, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).
CONTRATADO: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)
CONTRATADO: RAFAEL F. FERNANDES - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)

Videira-SC, 28/06/2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0792/19

Publicação Nº 2069781

PORTARIA nº 0792/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15461/2019,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon, pela Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Vitória, no dia 29 de junho de 2019, para a realização de jogos do Campeonato Estadual Sub 13 de Futsal.

Art. 2º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
f. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§1º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon quando da devolução do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - FMAS

Publicação Nº 2071119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019 – FMAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 04/2019 - FMAS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE DANÇA PARA OS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO BAIRRO DE CARLI E DO BAIRRO AMARANTE, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 12/07/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 27 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 108/2019 - PMV

Publicação Nº 2071231

Termo Aditivo nº 108/2019
Contrato/Ata nº: 168/2018
Processo: Pregão Presencial nº 92/2018 – PMV
Contratado: BRIGATEM GASPAR LTDA
Objeto: Reajustar o valor do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 168/2018, passando o valor unitário para R$ 300,84 (trezentos reais e oitenta e quatro centavos).
Data: 27/06/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019 - PMV

Publicação Nº 2069827

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 19/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA AO AR LIVRE NO LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA (ESQUINA DA RUA GETÚLIO DAMO COM A RUA FRANCESCO RODRIGUES DE LIMA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA), COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 780,42M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 17 de julho de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 27 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FMAS 06/2019

Publicação Nº 2071256

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
26/2019	24/06/2019	14/2019			1		2072	52/2019	4.248,00	JOSE LUIS BITTENCOURT 82796025934		474 - 24/06/2019

RELAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FME 06/2019

Publicação Nº 2071257

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
16/2019	04/06/2019	14/2018			3		2441	5/2019	21.998,43	F. S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.		117 - 04/06/2019
17/2019	07/06/2019		11/2019					5/2019	3.420,00	FEDERACAO CATARINENSE DE BASKETBALL		120 - 07/06/2019
18/2019	13/06/2019		12/2019					5/2019	2.880,00	FEDERAÇÃO CATARINENSE DE KARATÊ		121 - 13/06/2019
19/2019	13/06/2019		13/2019					5/2019	4.200,00	RADIO VALE DO CONTESTADO LTDA		122 - 13/06/2019
20/2019	24/06/2019		14/2019					5/2019	1.050,00	FEDERACAO CATARINENSE DE BOCHAS E BOLAO		126 - 24/06/2019

RELAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FMS 06/2019

Publicação Nº 2071247

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
41/2019	04/06/2019	16/2019			1		3764	78/2019	111.894,30	CLINICA MEDICA NEVES DA FONTOURA LTDA.		1241 - 04/06/2019
43/2019	11/06/2019		10/2019					16/2019	290,00	ORMEG COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME		1285 - 11/06/2019
44/2019	11/06/2019		10/2019					16/2019	325,20	ORMEG COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME		1286 - 11/06/2019
45/2019	14/06/2019	17/2019			1			76/2019	2.217,00	COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA		1347 - 14/06/2019
46/2019	17/06/2019	19/2019			1			62/2019	8.500,00	RIOMED DISTRIBUICAO LTDA		1357 - 17/06/2019
47/2019	12/06/2019	20/2019			1		3771	51/2019	2.508,00	THYSSENKRUPP ELEVADORES SA		1316 - 12/06/2019
48/2019	17/06/2019	13/2019			1			105/2019	5.960,00	RAFAEL F. FERNANDES - ME		1353 - 17/06/2019
49/2019	17/06/2019	13/2019			1		3774	105/2019	2.310,00	VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS		1350 - 17/06/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
50/2019	26/06/2019	12/2019			1		3777	11/2019	58.379,97	W & Z COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA			

RELAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PMV 06/2019

Publicação Nº 2071317

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1527/2019	03/06/2019	130/2019		73/2019	1			198/2019	2.347,19	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A		3483 - 03/06/2019
1528/2019	03/06/2019		32/2019	10/2019				286/2019	650,00	CASA DO COMPUTADOR COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA	12/06/2019	3484 - 03/06/2019
1529/2019	03/06/2019	131/2019			1			237/2019	1.969,00	GENTE SEGURADORA SA		3486 - 03/06/2019
1530/2019	03/06/2019	131/2019			2			51/2019	3.482,00	GENTE SEGURADORA SA		1240 - 03/06/2019
1531/2019	03/06/2019	132/2019			1			78/2019	1.180,00	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA		3485 - 03/06/2019
1532/2019	04/06/2019	15/2019		8/2019	125		8774	30/2019	876,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3501 - 04/06/2019
1533/2019	04/06/2019	29/2019		1/2019	17		8840	282/2019	450,00	ANGELA ALINI PIROLI VINCENZI MENDES - ME		3502 - 04/06/2019
1534/2019	04/06/2019	134/2019			1			237/2019	2.060,00	SAFETY WORLD BRASIL EIRELI		3522 - 04/06/2019
1535/2019	04/06/2019	134/2019			1			237/2019	3.380,00	SAFETY WORLD BRASIL EIRELI		3523 - 04/06/2019
1536/2019	04/06/2019	29/2019		1/2019	16		8839	282/2019	8.000,00	VANDERLEI CLIMACO VARELA		3503 - 04/06/2019
1537/2019	04/06/2019	238/2018		9/2018	29		3718	45/2019	626,16	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT		1242 - 04/06/2019
1538/2019	04/06/2019	15/2019		9/2019	126		8774	60/2019	2.628,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3504 - 04/06/2019
1539/2019	04/06/2019	181/2018		22/2018	160		8628	146/2019	54,00	MECANICA ZAGO SB LTDA	13/06/2019	3505 - 04/06/2019
1540/2019	04/06/2019	181/2018		22/2018	161		8629	146/2019	352,00	RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	13/06/2019	3506 - 04/06/2019
1541/2019	04/06/2019	181/2018		22/2018	162		8629	146/2019	66,00	RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	13/06/2019	3507 - 04/06/2019
1542/2019	04/06/2019	181/2018		22/2018	163		8627	146/2019	216,53	MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA	13/06/2019	3508 - 04/06/2019
1543/2019	04/06/2019	181/2018		22/2018	164		8627	146/2019	750,00	MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA	13/06/2019	3509 - 04/06/2019
1544/2019	04/06/2019	26/2019			5		8835	198/2019	705,89	AGRIVENDAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	13/06/2019	3510 - 04/06/2019
1545/2019	04/06/2019	26/2019			6		8835	198/2019	6.615,69	AGRIVENDAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	13/06/2019	3511 - 04/06/2019
1546/2019	04/06/2019	26/2019			7		8835	198/2019	1.953,13	AGRIVENDAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	13/06/2019	3512 - 04/06/2019
1547/2019	04/06/2019	180/2018			282		8607	146/2019	41,61	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	13/06/2019	3513 - 04/06/2019
1548/2019	04/06/2019	180/2018			283		8607	117/2019	3.251,57	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3514 - 04/06/2019
1549/2019	04/06/2019	180/2018			284		8607	146/2019	464,90	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	13/06/2019	3515 - 04/06/2019
1550/2019	04/06/2019	180/2018			285		8607	117/2019	596,11	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	13/06/2019	3516 - 04/06/2019
1551/2019	04/06/2019	180/2018			286		8607	146/2019	105,85	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	13/06/2019	3517 - 04/06/2019
1552/2019	04/06/2019	180/2018			287		8606	117/2019	904,66	ADO AUTO PECAS LTDA	13/06/2019	3518 - 04/06/2019
1553/2019	04/06/2019	180/2018			288		8606	117/2019	2.217,15	ADO AUTO PECAS LTDA		3519 - 04/06/2019
1554/2019	04/06/2019	180/2018			289		3670	45/2019	78,63	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		1243 - 04/06/2019
1555/2019	04/06/2019	180/2018			290		3669	45/2019	237,43	ADO AUTO PECAS LTDA		1244 - 04/06/2019
1556/2019	04/06/2019	180/2018			291		8607	45/2019	200,55	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3520 - 04/06/2019
1557/2019	04/06/2019	180/2018			292		8607	45/2019	2.122,02	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3521 - 04/06/2019
1558/2019	04/06/2019	164/2018		73/2018	9		8583	222/2019	650,00	AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI	13/06/2019	3524 - 04/06/2019
1559/2019	04/06/2019	131/2018		73/2018	59		8513	222/2019	1.950,00	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	13/06/2019	3525 - 04/06/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1560/2019	05/06/2019	107/2019			1		8951	130/2019	29.722,96	ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI		3531 - 05/06/2019
1561/2019	05/06/2019	91/2019			1		8952	270/2019	105.653,05	FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA - ME		3532 - 05/06/2019
1562/2019	05/06/2019	65/2019			1		8953	261/2019	315.565,69	CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME		3533 - 05/06/2019
1563/2019	07/06/2019		33/2019					78/2019	1.641,20	LUMIPLAST LTDA ME	14/06/2019	3542 - 07/06/2019
1564/2019	07/06/2019	180/2018			293		1992	38/2019	522,06	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		452 - 07/06/2019
1565/2019	07/06/2019	81/2019			3		8920	279/2019	5.880,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	27/06/2019	3551 - 07/06/2019
1566/2019	07/06/2019	162/2018			12		8580	183/2019	1.446,66	FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI		3552 - 07/06/2019
1567/2019	07/06/2019	131/2018		12/2018	60		1954	52/2019	2.050,00	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA		453 - 07/06/2019
1568/2019	07/06/2019	29/2019		14/2019	18		2042	52/2019	102,00	DRESCH COMUNICACAO E DESIGN LTDA		454 - 07/06/2019
1569/2019	07/06/2019	209/2018			14		8671	279/2019	7.374,59	CONCRETOS FARROUPILHA LTDA	19/06/2019	3553 - 07/06/2019
1570/2019	07/06/2019		34/2019					106/2019	1.756,00	ZAPIM MATERIAIS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	21/06/2019	3562 - 07/06/2019
1571/2019	07/06/2019		34/2019					106/2019	690,00	ZAPIM MATERIAIS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	21/06/2019 21/06/2019	3563 - 07/06/2019
1572/2019	07/06/2019	159/2018		1/2018	10		42	6/2019	2.792,00	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP		11 - 07/06/2019
1573/2019	07/06/2019	38/2019			4		8843	222/2019	25.051,90	BRITAGEM VANZ LTDA	14/06/2019	3554 - 07/06/2019
1574/2019	07/06/2019	38/2019			5		8843	279/2019	7.959,00	BRITAGEM VANZ LTDA	14/06/2019	3555 - 07/06/2019
1575/2019	07/06/2019	104/2019			2		8950	279/2019	8.100,00	RODE LANCHONETE LTDA		3556 - 07/06/2019
1576/2019	07/06/2019	239/2018			14		8745	279/2019	10.684,80	BRITAGEM GASPAR LTDA	14/06/2019	3557 - 07/06/2019
1577/2019	07/06/2019	239/2018			14		8744	222/2019	10.885,00	BRITAGEM VANZ LTDA	14/06/2019	3558 - 07/06/2019
1578/2019	07/06/2019	239/2018			15		8745	279/2019	10.276,70	BRITAGEM GASPAR LTDA	14/06/2019	3559 - 07/06/2019
1579/2019	07/06/2019	239/2018			15		8744	279/2019	5.796,10	BRITAGEM VANZ LTDA	14/06/2019	3560 - 07/06/2019
1580/2019	07/06/2019	239/2018			16		8745	222/2019	11.426,80	BRITAGEM GASPAR LTDA	14/06/2019	3561 - 07/06/2019
1581/2019	07/06/2019	180/2018			294		3670	45/2019	200,55	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	19/06/2019	1261 - 07/06/2019
1582/2019	07/06/2019	180/2018			295		3670	45/2019	2.122,01	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	19/06/2019	1262 - 07/06/2019
1583/2019	10/06/2019	138/2019			1			60/2019	448,96	CARBONI VEICULOS LTDA	25/06/2019	3577 - 10/06/2019
1584/2019	10/06/2019	138/2019			1			60/2019	195,00	CARBONI VEICULOS LTDA	25/06/2019	3578 - 10/06/2019
1585/2019	11/06/2019		35/2019	9/2019				60/2019	268,40	MOACIR BOF	27/06/2019	3580 - 11/06/2019
1586/2019	11/06/2019		35/2019	9/2019				60/2019	140,00	MOACIR BOF	27/06/2019	3581 - 11/06/2019
1587/2019	11/06/2019		36/2019	10/2019				64/2019	130,00	GILBERTO ARLINDO STIRMA COMERCIO DE VIDROS		3582 - 11/06/2019
1588/2019	12/06/2019	140/2019		73/2019	1			198/2019	3.315,07	PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		3684 - 12/06/2019
1589/2019	12/06/2019	140/2019		73/2019	1			198/2019	1.120,00	PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		3685 - 12/06/2019
1590/2019	12/06/2019	29/2019		9/2019	19		3742	108/2019	34,00	DRESCH COMUNICACAO E DESIGN LTDA		1301 - 12/06/2019
1591/2019	12/06/2019	134/2018			13		8560	203/2019	1.750,00	ANDERSON JOSE PALUDO		3647 - 12/06/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1592/2019	12/06/2019	84/2019			4		8927	279/2019	9.360,00	ODS SERVICOS FLORESTAIS LTDA	26/06/2019	3648 - 12/06/2019
1593/2019	12/06/2019	143/2018		74/2018	42		8551	237/2019	39,67	RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	26/06/2019	3649 - 12/06/2019
1594/2019	12/06/2019	12/2019		12/2019	14		2050	13/2019	137,40	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT	24/06/2019	463 - 12/06/2019
1595/2019	12/06/2019	12/2019		12/2019	14		2050	18/2019	68,70	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT	24/06/2019	464 - 12/06/2019
1596/2019	12/06/2019	12/2019		12/2019	14		2050	27/2019	137,40	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT	24/06/2019	465 - 12/06/2019
1597/2019	12/06/2019	12/2019		12/2019	14		2050	38/2019	274,80	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT	24/06/2019	466 - 12/06/2019
1598/2019	12/06/2019	12/2019		81/2019	15		8854	181/2019	137,40	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT	24/06/2019	3650 - 12/06/2019
1599/2019	12/06/2019	8/2019			8		8845	64/2019	22,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		3651 - 12/06/2019
1600/2019	12/06/2019	8/2019			9		8849	234/2019	1.047,00	ELTON LUIZ MADEIRA		3652 - 12/06/2019
1601/2019	12/06/2019	127/2018		52/2018	85		8489	234/2019	29,08	POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA		3653 - 12/06/2019
1602/2019	12/06/2019	21/2019			5		8821	222/2019	2.526,00	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		3654 - 12/06/2019
1603/2019	12/06/2019	15/2019		9/2019	127		3730	76/2019	3.504,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		1302 - 12/06/2019
1604/2019	12/06/2019	15/2019		9/2019	128		3730	78/2019	12.670,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		1303 - 12/06/2019
1605/2019	12/06/2019	15/2019		9/2019	129		3730	78/2019	13.140,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		1304 - 12/06/2019
1606/2019	12/06/2019	15/2019		9/2019	130		3730	78/2019	13.140,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		1305 - 12/06/2019
1607/2019	12/06/2019	15/2019		9/2019	131		3730	78/2019	12.670,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		1306 - 12/06/2019
1608/2019	12/06/2019	15/2019		73/2019	132		8774	279/2019	6.570,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3655 - 12/06/2019
1609/2019	12/06/2019	15/2019		17/2019	133		8774	272/2019	2.190,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3656 - 12/06/2019
1610/2019	12/06/2019	15/2019		58/2019	134		8774	234/2019	876,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3657 - 12/06/2019
1611/2019	12/06/2019	15/2019		1/2019	135		8774	4/2019	876,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3658 - 12/06/2019
1612/2019	12/06/2019	15/2019		8/2019	136		8774	30/2019	1.752,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3659 - 12/06/2019
1613/2019	12/06/2019	180/2018			296		1992	13/2019	708,15	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		467 - 12/06/2019
1614/2019	12/06/2019	180/2018			297		8607	279/2019	1.697,18	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/06/2019	3660 - 12/06/2019
1615/2019	12/06/2019	180/2018			298		8607	279/2019	342,49	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/06/2019	3661 - 12/06/2019
1616/2019	12/06/2019	180/2018			299		8607	279/2019	1.384,41	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/06/2019	3662 - 12/06/2019
1617/2019	12/06/2019	180/2018			300		8607	279/2019	14.059,59	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/06/2019	3663 - 12/06/2019
1618/2019	12/06/2019	180/2018			301		8607	279/2019	50,03	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/06/2019	3664 - 12/06/2019
1619/2019	12/06/2019	180/2018			302		8607	279/2019	474,86	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/06/2019	3665 - 12/06/2019
1620/2019	12/06/2019	180/2018			303		8607	279/2019	432,63	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/06/2019	3666 - 12/06/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1621/2019	12/06/2019	180/2018			304		8607	279/2019	3.385,19	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/06/2019	3667 - 12/06/2019
1622/2019	12/06/2019	180/2018			305		8607	279/2019	1.165,92	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/06/2019	3668 - 12/06/2019
1623/2019	12/06/2019	180/2018			306		8607	279/2019	279,03	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/06/2019	3669 - 12/06/2019
1624/2019	12/06/2019	180/2018			307		8607	279/2019	256,15	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/06/2019	3670 - 12/06/2019
1625/2019	12/06/2019	180/2018			308		8607	64/2019	1.525,33	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3671 - 12/06/2019
1626/2019	12/06/2019	180/2018			309		3670	78/2019	77,36	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		1307 - 12/06/2019
1627/2019	12/06/2019	180/2018			310		3669	78/2019	1.483,65	ADO AUTO PECAS LTDA		1308 - 12/06/2019
1628/2019	12/06/2019	180/2018			311		3670	78/2019	89,12	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		1309 - 12/06/2019
1629/2019	12/06/2019	180/2018			312		3670	78/2019	481,53	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		1310 - 12/06/2019
1630/2019	12/06/2019	180/2018			313		3669	78/2019	137,27	ADO AUTO PECAS LTDA		1311 - 12/06/2019
1631/2019	12/06/2019	180/2018			314		3670	78/2019	45,26	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		1312 - 12/06/2019
1632/2019	12/06/2019	180/2018			315		3669	78/2019	137,27	ADO AUTO PECAS LTDA		1313 - 12/06/2019
1633/2019	12/06/2019	180/2018			316		3670	78/2019	78,69	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		1314 - 12/06/2019
1634/2019	12/06/2019	180/2018			317		3669	78/2019	2.265,41	ADO AUTO PECAS LTDA		1315 - 12/06/2019
1635/2019	12/06/2019	181/2018		12/2018	165		1997	38/2019	172,00	MECÂNICA RUBINI LTDA-ME		468 - 12/06/2019
1636/2019	12/06/2019	181/2018		12/2018	166		1996	13/2019	315,00	RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		469 - 12/06/2019
1637/2019	12/06/2019	181/2018		73/2018	167		8628	279/2019	1.377,00	MECANICA ZAGO SB LTDA	26/06/2019	3672 - 12/06/2019
1638/2019	12/06/2019	181/2018		73/2018	168		8628	279/2019	302,50	MECANICA ZAGO SB LTDA	26/06/2019	3673 - 12/06/2019
1639/2019	12/06/2019	181/2018		73/2018	169		8628	279/2019	459,00	MECANICA ZAGO SB LTDA	26/06/2019	3674 - 12/06/2019
1640/2019	12/06/2019	181/2018		60/2018	170		8633	279/2019	541,20	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/06/2019	3675 - 12/06/2019
1641/2019	12/06/2019	181/2018		60/2018	171		8633	279/2019	451,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	26/06/2019	3676 - 12/06/2019
1642/2019	12/06/2019	181/2018		60/2018	172		8627	279/2019	725,45	MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA	26/06/2019	3677 - 12/06/2019
1643/2019	12/06/2019	181/2018		73/2018	173		8628	279/2019	550,00	MECANICA ZAGO SB LTDA	26/06/2019	3678 - 12/06/2019
1644/2019	12/06/2019	181/2018		60/2018	174		8627	279/2019	1.760,00	MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA	26/06/2019	3679 - 12/06/2019
1645/2019	12/06/2019	181/2018		10/2018	175		8629	64/2019	1.800,00	RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	26/06/2019	3680 - 12/06/2019
1646/2019	12/06/2019	181/2018		10/2018	176		8631	64/2019	945,00	MECÂNICA RUBINI LTDA-ME		3681 - 12/06/2019
1647/2019	12/06/2019	181/2018		74/2018	177		8631	237/2019	129,00	MECÂNICA RUBINI LTDA-ME		3682 - 12/06/2019
1648/2019	12/06/2019	143/2018		14/2018	43		1977	25/2019	48,85	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI	24/06/2019	470 - 12/06/2019
1649/2019	13/06/2019	102/2019			1		8962	4/2019	12.400,00	J. LUCCA - ME		3705 - 13/06/2019
1650/2019	14/06/2019	145/2019			1			198/2019	744,00	IRMAOS BENETTON TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS L		3707 - 14/06/2019
1651/2019	14/06/2019	145/2019			1			198/2019	887,67	IRMAOS BENETTON TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS L		3708 - 14/06/2019
1652/2019	17/06/2019	236/2018			83		8770	95/2019	600,00	BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E		3711 - 17/06/2019
1653/2019	17/06/2019	236/2018			84		8767	95/2019	1.163,40	MARCIO JOSE DECKER - ME		3712 - 17/06/2019
1654/2019	17/06/2019	236/2018			85		8765	126/2019	1.128,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3713 - 17/06/2019
1655/2019	17/06/2019	236/2018			87		8769	128/2019	240,00	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		3714 - 17/06/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1656/2019	17/06/2019	236/2018			88		8768	95/2019	10.110,00	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI -		3715 - 17/06/2019
1657/2019	17/06/2019	236/2018			89		8766	95/2019	2.864,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3716 - 17/06/2019
1658/2019	17/06/2019	236/2018			90		8763	126/2019	5.260,50	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		3717 - 17/06/2019
1659/2019	17/06/2019	236/2018			91		8763	128/2019	722,50	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		3718 - 17/06/2019
1660/2019	17/06/2019	236/2018			92		8763	126/2019	1.030,00	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		3719 - 17/06/2019
1661/2019	17/06/2019	236/2018			93		8763	95/2019	2.034,00	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		3720 - 17/06/2019
1662/2019	17/06/2019	236/2018			94		8762	95/2019	5.810,00	AGN FRIOS LTDA		3721 - 17/06/2019
1663/2019	17/06/2019	236/2018			95		8762	95/2019	4.488,75	AGN FRIOS LTDA		3722 - 17/06/2019
1664/2019	17/06/2019	236/2018			96		8762	95/2019	3.074,00	AGN FRIOS LTDA		3723 - 17/06/2019
1665/2019	17/06/2019	236/2018			97		8769	97/2019	1.041,00	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		3724 - 17/06/2019
1666/2019	17/06/2019	147/2019			1			198/2019	825,00	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE		3731 - 17/06/2019
1667/2019	17/06/2019	147/2019			1			198/2019	3.125,51	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE		3732 - 17/06/2019
1668/2019	17/06/2019	236/2018			98		8763	128/2019	722,50	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		3725 - 17/06/2019
1669/2019	17/06/2019	236/2018			99		8763	95/2019	3.875,00	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		3726 - 17/06/2019
1670/2019	17/06/2019	15/2019		73/2019	137		8773	279/2019	35.000,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA	27/06/2019	3727 - 17/06/2019
1671/2019	17/06/2019	15/2019		22/2019	138		8774	117/2019	3.620,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3728 - 17/06/2019
1672/2019	17/06/2019	15/2019		22/2019	139		8773	146/2019	5.250,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		3729 - 17/06/2019
1673/2019	17/06/2019	15/2019		22/2019	140		8774	117/2019	4.380,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3730 - 17/06/2019
1674/2019	17/06/2019		37/2019					272/2019	478,00	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A		3733 - 17/06/2019
1675/2019	17/06/2019	148/2019			1			94/2019	400,00	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM		3734 - 17/06/2019
1676/2019	18/06/2019	236/2018			100		8763	95/2019	5.260,50	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		3752 - 18/06/2019
1677/2019	18/06/2019	236/2018			101		8770	95/2019	1.635,00	BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E		3753 - 18/06/2019
1678/2019	18/06/2019	236/2018			102		8767	95/2019	1.163,40	MARCIO JOSE DECKER - ME		3754 - 18/06/2019
1679/2019	18/06/2019	236/2018			103		8767	126/2019	336,00	MARCIO JOSE DECKER - ME		3755 - 18/06/2019
1680/2019	18/06/2019	236/2018			104		8769	95/2019	435,00	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		3756 - 18/06/2019
1681/2019	18/06/2019	236/2018			105		8769	128/2019	280,00	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		3757 - 18/06/2019
1682/2019	18/06/2019	236/2018			106		8769	95/2019	3.042,00	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		3758 - 18/06/2019
1683/2019	18/06/2019	236/2018			107		8769	126/2019	855,00	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		3759 - 18/06/2019
1684/2019	18/06/2019	236/2018			108		8769	128/2019	538,50	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME		3760 - 18/06/2019
1685/2019	18/06/2019	236/2018			109		8767	126/2019	1.386,00	MARCIO JOSE DECKER - ME		3761 - 18/06/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1686/2019	18/06/2019	236/2018			110		8766	95/2019	6.500,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3762 - 18/06/2019
1687/2019	18/06/2019	236/2018			111		8766	126/2019	3.210,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3763 - 18/06/2019
1688/2019	18/06/2019	236/2018			112		8766	128/2019	588,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3764 - 18/06/2019
1689/2019	18/06/2019	236/2018			113		8766	126/2019	735,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3765 - 18/06/2019
1690/2019	18/06/2019	236/2018			114		8766	126/2019	294,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3766 - 18/06/2019
1691/2019	18/06/2019	236/2018			115		8767	126/2019	1.554,00	MARCIO JOSE DECKER - ME		3767 - 18/06/2019
1692/2019	18/06/2019	236/2018			116		8767	126/2019	1.218,00	MARCIO JOSE DECKER - ME		3768 - 18/06/2019
1693/2019	18/06/2019	236/2018			117		8762	95/2019	3.400,00	AGN FRIOS LTDA		3769 - 18/06/2019
1694/2019	18/06/2019	236/2018			118		8765	128/2019	825,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3770 - 18/06/2019
1695/2019	18/06/2019	236/2018			119		8765	95/2019	564,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3771 - 18/06/2019
1696/2019	18/06/2019	236/2018			120		8765	95/2019	4.416,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3772 - 18/06/2019
1697/2019	18/06/2019	236/2018			122		8762	128/2019	3.400,00	AGN FRIOS LTDA		3773 - 18/06/2019
1698/2019	18/06/2019	236/2018			123		8767	95/2019	1.163,40	MARCIO JOSE DECKER - ME		3774 - 18/06/2019
1699/2019	18/06/2019	236/2018			124		8767	95/2019	1.163,40	MARCIO JOSE DECKER - ME		3775 - 18/06/2019
1700/2019	18/06/2019	236/2018			125		8767	126/2019	840,00	MARCIO JOSE DECKER - ME		3776 - 18/06/2019
1701/2019	18/06/2019	236/2018			126		8762	128/2019	6.360,00	AGN FRIOS LTDA		3777 - 18/06/2019
1702/2019	18/06/2019	236/2018			127		8762	126/2019	1.575,00	AGN FRIOS LTDA		3778 - 18/06/2019
1703/2019	18/06/2019	236/2018			128		8762	126/2019	862,50	AGN FRIOS LTDA		3779 - 18/06/2019
1704/2019	18/06/2019	216/2018			54		8647	96/2019	6.537,83	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3780 - 18/06/2019
1705/2019	18/06/2019	216/2018			55		8647	96/2019	5.319,93	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3781 - 18/06/2019
1706/2019	18/06/2019	216/2018			56		8647	96/2019	8.775,85	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3782 - 18/06/2019
1707/2019	18/06/2019	216/2018			57		8647	129/2019	4.707,85	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3783 - 18/06/2019
1708/2019	18/06/2019	216/2018			59		8647	129/2019	5.697,85	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3784 - 18/06/2019
1709/2019	18/06/2019	216/2018			60		8647	96/2019	6.329,33	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3785 - 18/06/2019
1710/2019	18/06/2019	216/2018			61		8647	96/2019	6.329,33	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3786 - 18/06/2019
1711/2019	18/06/2019	216/2018			62		8647	127/2019	8.775,85	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3787 - 18/06/2019
1712/2019	18/06/2019	216/2018			63		8647	127/2019	9.173,35	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3788 - 18/06/2019
1713/2019	18/06/2019	216/2018			64		8647	98/2019	1.164,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3789 - 18/06/2019
1714/2019	18/06/2019	216/2018			65		8647	128/2019	5.676,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3790 - 18/06/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1715/2019	18/06/2019	216/2018			66		8647	127/2019	1.421,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3791 - 18/06/2019
1716/2019	18/06/2019	216/2018			67		8647	127/2019	1.421,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3792 - 18/06/2019
1717/2019	18/06/2019	216/2018			68		8647	129/2019	522,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3793 - 18/06/2019
1718/2019	18/06/2019	181/2018		60/2018	178		8627	279/2019	2.973,60	MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA		3794 - 18/06/2019
1719/2019	18/06/2019	181/2018		22/2018	179		8631	146/2019	64,50	MECÂNICA RUBINI LTDA-ME		3795 - 18/06/2019
1720/2019	18/06/2019	181/2018		22/2018	180		8631	117/2019	516,00	MECÂNICA RUBINI LTDA-ME		3796 - 18/06/2019
1721/2019	18/06/2019	55/2019			7		8913	126/2019	3.674,25	RODINEI JOSE PANDOLFO		3797 - 18/06/2019
1722/2019	18/06/2019	55/2019			8		8913	95/2019	1.440,50	RODINEI JOSE PANDOLFO		3798 - 18/06/2019
1723/2019	18/06/2019	55/2019			9		8913	95/2019	2.499,25	RODINEI JOSE PANDOLFO		3799 - 18/06/2019
1724/2019	18/06/2019	55/2019			10		8913	95/2019	1.440,50	RODINEI JOSE PANDOLFO		3800 - 18/06/2019
1725/2019	18/06/2019	55/2019			11		8913	126/2019	3.694,00	RODINEI JOSE PANDOLFO		3801 - 18/06/2019
1726/2019	18/06/2019	55/2019			12		8913	126/2019	4.011,50	RODINEI JOSE PANDOLFO		3802 - 18/06/2019
1727/2019	18/06/2019	55/2019			13		8913	126/2019	1.675,00	RODINEI JOSE PANDOLFO		3803 - 18/06/2019
1728/2019	18/06/2019	55/2019			14		8913	126/2019	2.950,00	RODINEI JOSE PANDOLFO		3804 - 18/06/2019
1729/2019	18/06/2019	7/2019			15		8787	126/2019	371,95	RODINEI JOSE PANDOLFO		3805 - 18/06/2019
1730/2019	18/06/2019	7/2019			16		8787	126/2019	259,50	RODINEI JOSE PANDOLFO		3806 - 18/06/2019
1731/2019	18/06/2019	7/2019			17		8787	95/2019	155,70	RODINEI JOSE PANDOLFO		3807 - 18/06/2019
1732/2019	18/06/2019	97/2018		42/2018	235		8537	183/2019	27,15	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3808 - 18/06/2019
1733/2019	18/06/2019	97/2018		14/2018	236		1962	25/2019	37,56	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP		471 - 18/06/2019
1734/2019	18/06/2019	97/2018		8/2018	237		8541	30/2019	144,00	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI		3809 - 18/06/2019
1735/2019	18/06/2019	97/2018		73/2018	238		8534	279/2019	1.310,40	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3810 - 18/06/2019
1736/2019	18/06/2019	97/2018		73/2018	239		8535	279/2019	1.760,00	VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI		3811 - 18/06/2019
1737/2019	18/06/2019	55/2019			15		8913	96/2019	849,25	RODINEI JOSE PANDOLFO		3812 - 18/06/2019
1738/2019	19/06/2019	150/2019			1			36/2019	1.400,00	GESTAO PUBLICA ON LINE LTDA		3827 - 19/06/2019
1739/2019	19/06/2019	97/2018		73/2018	240		8541	279/2019	141,00	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI		3838 - 19/06/2019
1740/2019	19/06/2019	97/2018		9/2018	241		3641	75/2019	824,40	COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME		1358 - 19/06/2019
1741/2019	19/06/2019	97/2018		9/2018	242		3647	28/2019	1.430,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		1359 - 19/06/2019
1742/2019	19/06/2019	97/2018		9/2018	243		3642	28/2019	185,65	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		1360 - 19/06/2019
1743/2019	19/06/2019	97/2018		9/2018	244		3640	28/2019	686,20	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP		1361 - 19/06/2019
1744/2019	19/06/2019	97/2018		9/2018	245		3644	28/2019	1.310,40	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		1362 - 19/06/2019
1745/2019	19/06/2019	97/2018		42/2018	246		8532	183/2019	123,80	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		3839 - 19/06/2019
1746/2019	19/06/2019	29/2019		1/2019	20		8842	282/2019	208,95	HIAGO ROGERIO DA ROCHA		3840 - 19/06/2019
1747/2019	19/06/2019		38/2019					285/2019	1.710,00	INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA	27/06/2019	3845 - 19/06/2019
1748/2019	19/06/2019	239/2018			17		8744	279/2019	4.158,00	BRITAGEM VANZ LTDA		3841 - 19/06/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1749/2019	19/06/2019	239/2018			18		8745	279/2019	5.100,00	BRITAGEM GASPAR LTDA		3842 - 19/06/2019
1750/2019	19/06/2019	29/2019		1/2019	21		8839	4/2019	171,00	VANDERLEI CLIMACO VARELA		3843 - 19/06/2019
1751/2019	19/06/2019	89/2019			1		8969	275/2019	1.439.933,61	TRIANGULO ENGENHARIA LTDA - ME		3829 - 19/06/2019
1752/2019	19/06/2019	88/2019			1		8968	275/2019	1.211.194,32	GAIA RODOVIAS LTDA.		3828 - 19/06/2019
1753/2019	24/06/2019	15/2019		12/2019	141		2030	18/2019	876,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		480 - 24/06/2019
1754/2019	24/06/2019	15/2019		12/2019	142		2030	52/2019	1.752,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		481 - 24/06/2019
1755/2019	24/06/2019	15/2019		12/2019	143		2030	13/2019	2.190,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		482 - 24/06/2019
1756/2019	24/06/2019	15/2019		12/2019	144		2030	38/2019	2.628,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		483 - 24/06/2019
1757/2019	24/06/2019	15/2019		81/2019	145		8774	181/2019	1.314,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3854 - 24/06/2019
1758/2019	24/06/2019	201/2018		8/2018	33		8681	30/2019	282,60	LUNAL COMERCIAL LTDA		3855 - 24/06/2019
1759/2019	24/06/2019	201/2018		8/2018	34		8679	30/2019	128,50	LENOIR POMPEO 02840845903		3856 - 24/06/2019
1760/2019	24/06/2019	201/2018		8/2018	35		8682	30/2019	278,00	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI		3857 - 24/06/2019
1761/2019	24/06/2019		39/2019					237/2019	1.517,68	BALASKA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		3853 - 24/06/2019
1762/2019	24/06/2019	127/2019		51/2019	1		8970	211/2019	1.530,00	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA		3849 - 24/06/2019
1763/2019	24/06/2019	127/2019		57/2019	1		8970	214/2019	48.135,00	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA		3850 - 24/06/2019
1764/2019	24/06/2019	29/2019		8/2019	23		8841	30/2019	34,00	DRESCH COMUNICACAO E DESIGN LTDA		3858 - 24/06/2019
1765/2019	24/06/2019	150/2018			5		8563	4/2019	1.402,43	ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		3859 - 24/06/2019
1766/2019	24/06/2019	15/2019		74/2019	146		8774	237/2019	1.314,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3860 - 24/06/2019
1767/2019	24/06/2019	15/2019		74/2019	147		8774	237/2019	2.896,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3861 - 24/06/2019
1768/2019	24/06/2019	15/2019		73/2019	148		8774	279/2019	36.200,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3862 - 24/06/2019
1769/2019	24/06/2019	81/2019			4		8920	279/2019	5.880,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3863 - 24/06/2019
1770/2019	24/06/2019	104/2019			3		8949	279/2019	10.680,00	BAR E LANCHONETE DO NIVALDO LTDA.		3864 - 24/06/2019
1771/2019	24/06/2019	94/2019		12/2019	2		2066	52/2019	696,24	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		484 - 24/06/2019
1772/2019	24/06/2019	94/2019		12/2019	3		2070	52/2019	303,10	ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		485 - 24/06/2019
1773/2019	24/06/2019	114/2019			3		3776	45/2019	2.912,00	C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA		1399 - 24/06/2019
1774/2019	24/06/2019	114/2019			2		2073	38/2019	364,00	C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA		488 - 24/06/2019
1775/2019	24/06/2019	114/2019			1		8971	198/2019	364,00	C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA		3916 - 24/06/2019
1776/2019	24/06/2019	114/2019			1		8971	117/2019	5.642,00	C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA		3917 - 24/06/2019
1777/2019	24/06/2019	114/2019			1		8971	30/2019	728,00	C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA		3918 - 24/06/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1778/2019	24/06/2019	94/2019		12/2019	5		2069	13/2019	2.810,90	RODINEI JOSE PANDOLFO		489 - 24/06/2019
1779/2019	24/06/2019	94/2019		12/2019	6		2069	52/2019	2.151,45	RODINEI JOSE PANDOLFO		490 - 24/06/2019
1780/2019	24/06/2019	94/2019		42/2019	7		8958	183/2019	1.366,20	RODINEI JOSE PANDOLFO		3919 - 24/06/2019
1781/2019	24/06/2019	126/2018			14		8494	279/2019	4.740,84	VIDEMANG COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		3920 - 24/06/2019
1782/2019	24/06/2019	155/2018		12/2018	25		1979	38/2019	110,00	EUCLOVIS LUIZ DRESCH - ME		491 - 24/06/2019
1783/2019	24/06/2019	143/2018		73/2018	44		8550	279/2019	4.730,22	FM PNEUS LTDA - FILIAL		3921 - 24/06/2019
1784/2019	24/06/2019	180/2018			318		8606	279/2019	5.481,61	ADO AUTO PECAS LTDA		3922 - 24/06/2019
1785/2019	24/06/2019	180/2018			319		8606	237/2019	2.728,10	ADO AUTO PECAS LTDA		3923 - 24/06/2019
1786/2019	24/06/2019	131/2018		12/2018	61		1954	38/2019	295,00	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA		492 - 24/06/2019
1787/2019	24/06/2019	187/2018		74/2018	13		8809	237/2019	543,96	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO		3924 - 24/06/2019
1788/2019	24/06/2019	94/2019		8/2019	8		8956	30/2019	3.225,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3925 - 24/06/2019
1789/2019	24/06/2019	127/2018		17/2018	86		8489	272/2019	116,32	POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA		3926 - 24/06/2019
1790/2019	24/06/2019	58/2019			6		8894	222/2019	13.726,20	DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUCOES EIRELI		3927 - 24/06/2019
1791/2019	24/06/2019	115/2018		12/2018	32		1941	13/2019	297,00	RHODENTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME		493 - 24/06/2019
1792/2019	24/06/2019	139/2018			14		8546	279/2019	7.210,33	BORILLI PNEUS LTDA		3928 - 24/06/2019
1793/2019	24/06/2019	240/2018		41/2018	67		8758	176/2019	139,20	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.		3929 - 24/06/2019
1794/2019	26/06/2019	180/2018			320		8607	237/2019	125,79	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3932 - 26/06/2019
1795/2019	26/06/2019	180/2018			321		8607	237/2019	125,79	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3933 - 26/06/2019
1796/2019	26/06/2019	180/2018			322		1992	27/2019	22,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		494 - 26/06/2019
1797/2019	26/06/2019	181/2018		12/2018	181		1998	27/2019	44,00	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI		495 - 26/06/2019
1798/2019	26/06/2019	181/2018		74/2018	182		8632	237/2019	44,00	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI		3934 - 26/06/2019
1799/2019	26/06/2019	181/2018		74/2018	183		8632	237/2019	44,00	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI		3935 - 26/06/2019
1800/2019	26/06/2019	53/2019			34		8882	237/2019	395,00	GUZZI GÁS DISTRIBUIDORA LTDA ME		3936 - 26/06/2019
1801/2019	26/06/2019	94/2019		74/2019	9		8957	237/2019	519,70	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI		3937 - 26/06/2019
1802/2019	26/06/2019	94/2019		74/2019	10		8958	237/2019	1.672,13	RODINEI JOSE PANDOLFO		3938 - 26/06/2019
1803/2019	26/06/2019	94/2019		74/2019	11		8958	237/2019	865,60	RODINEI JOSE PANDOLFO		3939 - 26/06/2019
1804/2019	26/06/2019	94/2019		74/2019	12		8955	237/2019	1.027,75	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3940 - 26/06/2019
1805/2019	26/06/2019	94/2019		74/2019	13		8959	237/2019	142,88	ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		3941 - 26/06/2019
1809/2019	26/06/2019	143/2018		22/2018	45		8552	117/2019	1.190,44	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI		3942 - 26/06/2019
1810/2019	26/06/2019	143/2018		22/2018	46		8550	117/2019	1.045,44	FM PNEUS LTDA - FILIAL		3943 - 26/06/2019
1811/2019	26/06/2019	97/2018		14/2018	247		1971	25/2019	464,50	BOM SUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLAS		496 - 26/06/2019
1812/2019	26/06/2019	97/2018		74/2018	248		8538	237/2019	492,00	GUAPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA - EPP		3944 - 26/06/2019
1813/2019	26/06/2019	97/2018		14/2018	249		1970	13/2019	77,00	GUAPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA - EPP		497 - 26/06/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
1814/2019	26/06/2019	97/2018		14/2018	250		1966	52/2019	148,50	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		498 - 26/06/2019	
1815/2019	26/06/2019	97/2018		14/2018	251		1961	52/2019	24,75	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTDA		499 - 26/06/2019	
1816/2019	26/06/2019	238/2018		12/2018	30		2018	38/2019	158,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		501 - 26/06/2019	
1817/2019	26/06/2019	240/2018		12/2018	68		2024	27/2019	40,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		502 - 26/06/2019	
1818/2019	26/06/2019	94/2019		1/2019	14		47	6/2019	299,94	PIATTO PRONTO ALIMENTOS LTDA - ME		12 - 26/06/2019	
1819/2019	26/06/2019	94/2019		12/2019	15		2065	38/2019	299,94	PIATTO PRONTO ALIMENTOS LTDA - ME		503 - 26/06/2019	
1820/2019	26/06/2019	127/2018		12/2018	87		1948	38/2019	174,48	POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA		504 - 26/06/2019	
1821/2019	26/06/2019	127/2018		12/2018	88		1948	18/2019	29,08	POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA		505 - 26/06/2019	
1822/2019	26/06/2019	127/2018		12/2018	89		1948	52/2019	116,32	POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA		506 - 26/06/2019	
1823/2019	26/06/2019	127/2018		81/2018	90		8489	181/2019	116,32	POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA		3945 - 26/06/2019	
1824/2019	26/06/2019	58/2019			7		8895	222/2019	15.124,00	MARCO ESCAVACOES LTDA		3953 - 26/06/2019	
1825/2019	26/06/2019	58/2019			8		8894	222/2019	4.788,00	DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUCOES EIRELI		3946 - 26/06/2019	
1826/2019	26/06/2019	58/2019			9		8894	222/2019	14.795,14	DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUCOES EIRELI		3947 - 26/06/2019	
1827/2019	26/06/2019	84/2019			5		8927	279/2019	6.000,00	ODS SERVICOS FLORESTAIS LTDA		3948 - 26/06/2019	
1828/2019	26/06/2019	127/2018		73/2018	91		8490	279/2019	6.074,00	SL LAVACAO LTDA		3949 - 26/06/2019	
1829/2019	26/06/2019	93/2019			2		8940	279/2019	41,37	AUTO ELETRICA VANDESIL LTDA		3950 - 26/06/2019	
1830/2019	26/06/2019	172/2018			11		8591	279/2019	2.275,00	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI		3951 - 26/06/2019	
1831/2019	26/06/2019	131/2018		73/2018	62		8510	222/2019	2.030,00	VIDEGRAF ARTES GRAFICAS LTDA		3952 - 26/06/2019	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
1807/2019	26/06/2019	43/2019		22/2019	7		8868	117/2019	11.800,00	WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA			
1808/2019	26/06/2019	43/2019		22/2019	8		8868	117/2019	15.800,00	WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA			
1832/2019	27/06/2019	131/2018		73/2018	63		8511	222/2019	5.250,00	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA			
1833/2019	27/06/2019	152/2018			15		8556	279/2019	1.210,00	BRITAGEM VANZ LTDA			
1834/2019	27/06/2019	12/2019		73/2019	16		8854	279/2019	11.945,00	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT			
1835/2019	27/06/2019	101/2018			27		8464	279/2019	12.626,50	JULIO SILVESTRI FILHO			
1836/2019	27/06/2019	201/2018		9/2018	36		3697	28/2019	92,52	LENOIR POMPEO 02840845903			
1837/2019	27/06/2019	155/2018		41/2018	26		8564	176/2019	7.800,00	EUCLOVIS LUIZ DRESCH - ME			
1838/2019	27/06/2019	97/2018		9/2018	252		3648	28/2019	3.915,00	GUAPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA - EPP			
1839/2019	27/06/2019	97/2018		9/2018	253		3649	28/2019	425,50	BOM SUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLAS			
1840/2019	27/06/2019	180/2018			323		3669	78/2019	1.265,46	ADO AUTO PECAS LTDA			
1841/2019	27/06/2019	180/2018			324		3670	78/2019	59,45	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA			
1842/2019	27/06/2019	180/2018			325		3669	78/2019	1.344,55	ADO AUTO PECAS LTDA			
1843/2019	27/06/2019	180/2018			326		3670	78/2019	1.098,99	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA			
1844/2019	27/06/2019	180/2018			327		3670	78/2019	13,02	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA			
1845/2019	27/06/2019	238/2018		58/2018	31		8740	234/2019	665,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME			
1846/2019	27/06/2019	97/2018		1/2018	254		2429	5/2019	518,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
1847/2019	27/06/2019	155/2018		1/2018	27		8565	282/2019	390,00	GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD			
1848/2019	27/06/2019	180/2018			328		8607	4/2019	110,86	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA			
1849/2019	27/06/2019	97/2018		8/2018	255		8534	30/2019	23,76	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
1850/2019	27/06/2019		40/2019					265/2019	3.120,00	TRANSVAN LTDA - ME			
1851/2019	27/06/2019	180/2018			329		8607	30/2019	209,84	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA			
1852/2019	27/06/2019	181/2018		8/2018	184		8631	30/2019	155,50	MECÂNICA RUBINI LTDA-ME			
1853/2019	27/06/2019	123/2019			1		8979	257/2019	62.900,00	P & P COMERCIO DE VEICULOS E REPRESENTACOES EIRELI			
1854/2019	27/06/2019	123/2019			1		8978	276/2019	549.520,00	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE			
1855/2019	27/06/2019	123/2019			1		8978	194/2019	9.480,00	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE			
1856/2019	27/06/2019	123/2019			1		8977	276/2019	227.500,00	VIDECAR CAMINHOES LTDA			
1857/2019	27/06/2019	123/2019			1		8976	205/2019	34.254,46	VIDECROSS COMERCIO DE MOTOS LTDA			
1858/2019	27/06/2019	123/2019			1		8975	278/2019	114.550,00	MECANICA ATLAS LTDA			
1859/2019	27/06/2019	123/2019			1		8975	236/2019	175.450,00	MECANICA ATLAS LTDA			
1860/2019	27/06/2019	123/2019			1		8974	267/2019	97.510,00	AUTO MECANICA GERAL LTDA			
1861/2019	27/06/2019	123/2019			1		8974	1/2019	490,00	AUTO MECANICA GERAL LTDA			
1862/2019	27/06/2019	123/2019			1		8974	269/2019	79.977,00	AUTO MECANICA GERAL LTDA			
1863/2019	27/06/2019	123/2019			1		8974	268/2019	55.833,00	AUTO MECANICA GERAL LTDA			
1864/2019	27/06/2019	123/2019			1		8974	257/2019	50.300,00	AUTO MECANICA GERAL LTDA			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
1865/2019	27/06/2019	123/2019			1		8974	84/2019	20.623,00	AUTO MECANICA GERAL LTDA			
1866/2019	27/06/2019	123/2019			1		8974	23/2019	44.767,00	AUTO MECANICA GERAL LTDA			
1867/2019	27/06/2019	97/2018		9/2018	256		3641	75/2019	193,00	COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME			
1868/2019	27/06/2019	123/2019			2		2481	1/2019	39.368,10	AUTO MECANICA GERAL LTDA			
1869/2019	27/06/2019	123/2019			2		2481	11/2019	44.931,90	AUTO MECANICA GERAL LTDA			
1870/2019	27/06/2019	15/2019		73/2019	149		8773	279/2019	35.000,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA			
1871/2019	27/06/2019	123/2019			3		2076	5/2019	2.012,00	AUTO MECANICA GERAL LTDA			
1872/2019	27/06/2019	123/2019			3		2076	41/2019	48.288,00	AUTO MECANICA GERAL LTDA			
1873/2019	27/06/2019	123/2019			4		3779	16/2019	23.865,00	DE MARCO LTDA			
1874/2019	27/06/2019	123/2019			4		3780	110/2019	128.976,40	P & P COMERCIO DE VEICULOS E REPRESENTACOES EIRELI			
1875/2019	27/06/2019	123/2019			4		3778	9/2019	100.600,00	AUTO MECANICA GERAL LTDA			
1876/2019	27/06/2019	123/2019			4		3778	11/2019	252.900,00	AUTO MECANICA GERAL LTDA			
1877/2019	27/06/2019	123/2019			4		3780	11/2019	65.408,00	P & P COMERCIO DE VEICULOS E REPRESENTACOES EIRELI			
1878/2019	27/06/2019	123/2019			4		3779	17/2019	31.635,00	DE MARCO LTDA			
1879/2019	27/06/2019	123/2019			4		3780	99/2019	10.015,60	P & P COMERCIO DE VEICULOS E REPRESENTACOES EIRELI			
1880/2019	27/06/2019	58/2019			10		8892	222/2019	12.500,00	CONCRETOS FARROUPILHA LTDA			
1881/2019	27/06/2019	180/2018			330		3669	78/2019	3.089,45	ADO AUTO PECAS LTDA			

Câmara Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DL 05/2019

Publicação Nº 2070442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - CMV
A Câmara Municipal de Vereadores de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2019
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES, VW GOL, PLACAS MJN 6843.
VALOR: R$ 1.549,33 (mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 26 de junho de 2019.
Nédio Martins
Presidente

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

Publicação Nº 2070817

ATA Nº..: ATA 36/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira
Contratada...: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI
Valor ..... : 40.320,10 (quarenta mil trezentos e vinte reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 26/06/2019 Término: 26/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

Publicação Nº 2070823

ATA Nº..: ATA 37/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira
Contratada...: JOSE THIAGO DE SOUZA
Valor ..... : 6.676,00 (seis mil seiscentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2019 Término: 26/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

Publicação Nº 2070826

ATA Nº..: ATA 38/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira
Contratada...: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA.
Valor ..... : 180.004,61 (cento e oitenta mil e quatro reais e sessenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 26/06/2019 Término: 26/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

Publicação Nº 2070829

ATA Nº..: ATA 39/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira
Contratada...: TOTAL SPORTS LTDA
Valor ..... : 31.424,00 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2019 Término: 26/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

Publicação Nº 2070834

ATA Nº..: ATA 40/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira
Contratada...: S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI
Valor ..... : 4.869,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2019 Término: 26/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2019

Publicação Nº 2070810

Contrato Nº..: CT 12/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : 62.320,00 (sessenta e dois mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 10/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019 - VISAN
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO PARA O REPASSE PARA EXECUÇÃO DE HORAS TÉCNICAS POR PROFISSIONAIS DO CONSÓRICO INTER-MUNICIPAL CATARINENESE - CIMCATARINA COM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN, PARA REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE REDES DE ÁGUA, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE VIDEIRA E CONFECÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA CONFORME
ESTIMATIVAS.

HOMOLOGAÇÕES MÊS 06.2019 - VISAN

Publicação Nº 2070933

A VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira, no mês 06/2019, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
PROCESSO Nº 24/2019
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2019
CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município de Videira
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.
CONTRATADO: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 40.320,10 (quarenta mil trezentos e vinte reais e dez centavos)
CONTRATADO: JOSE THIAGO DE SOUZA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.676,00 (seis mil seiscentos e setenta e seis reais)
CONTRATADO: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT
VALOR DA DESPESA: R$ 180.004,61 (cento e oitenta mil e quatro reais e sessenta e um centavos)
CONTRATADO: TOTAL SPORTS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 31.424,00 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
CONTRATADO: S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 4.869,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais)

Videira, 28/06/2019
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
DIRETOR GERAL DA VISAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - VISAN

Publicação Nº 2070106

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 27/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE DATA-LOGGERS E MANÔMETROS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DA ÁGUA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 12/07/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 27 de junho de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

TERMO ADITIVO Nº 06/2019

Publicação Nº 2071299

Termo Aditivo nº 06/2019
Contrato/CT nº: 07/2019
Processo: DL 03/2019 - VISAN
Contratado: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2019 por mais 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 01/07/2019 até 30/08/2019.
Data: 27/06/2019.

RELAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VISAN 06/2019

Publicação Nº 2071158

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/1

VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
66/2019	03/06/2019	20/2019			6		63	10/2019	2.081,25	SNF DO BRASIL LTDA	25/06/2019	188 - 03/06/2019
68/2019	07/06/2019	31/2019			1			5/2019	590,00	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA		193 - 07/06/2019
69/2019	07/06/2019	18/2019			2		51	10/2019	4.741,85	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA		194 - 07/06/2019
70/2019	07/06/2019	18/2019			3		51	5/2019	2.328,53	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA		195 - 07/06/2019
71/2019	07/06/2019	14/2019			4		55	10/2019	812,75	N B FALCE CIA LTDA		196 - 07/06/2019
72/2019	07/06/2019	3/2019			5		36	16/2019	46.480,25	WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA		197 - 07/06/2019
73/2019	10/06/2019	33/2019			1		73	11/2019	62.320,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA		200 - 10/06/2019
74/2019	10/06/2019	6/2019			7		39	10/2019	4.953,66	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI		201 - 10/06/2019
75/2019	10/06/2019	20/2019			7		60	10/2019	8.568,00	CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	25/06/2019	202 - 10/06/2019
76/2019	10/06/2019	13/2019			3		64	10/2019	41.430,00	ELETRONANDO PECAS E SERVICOS LTDA	27/06/2019	203 - 10/06/2019
77/2019	17/06/2019	34/2019			1			5/2019	594,12	AUTO MECANICA GERAL LTDA	25/06/2019	204 - 17/06/2019
78/2019	17/06/2019	34/2019			1			5/2019	26,77	AUTO MECANICA GERAL LTDA	25/06/2019	205 - 17/06/2019
79/2019	17/06/2019	20/2019			8		61	18/2019	1.868,25	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	27/06/2019	206 - 17/06/2019
80/2019	17/06/2019	6/2019			8		39	18/2019	48,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI		207 - 17/06/2019
81/2019	17/06/2019	8/2019			5		46	18/2019	25.044,25	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA	27/06/2019	208 - 17/06/2019
82/2019	17/06/2019	14/2019			5		55	18/2019	2.014,37	N B FALCE CIA LTDA		209 - 17/06/2019
83/2019	17/06/2019	15/2019			3		50	18/2019	439,80	VALDEMIR BERTE		210 - 17/06/2019

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0067/2019

Publicação Nº 2070035

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0067/2019, tendo como objeto Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Refeições para os funcionários de plantão do SAMU, marmitas para o Centro de Atenção Psicossocial Vida Integrada - CAPS, e refeições servidas no restaurante, para os servidores nos eventos a serem realizados pela da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 15/07/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00hs do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 27 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 006/2019 - MÉDICO GINECOLOGISTA - 20 H.

Publicação Nº 2070177

CONCURSO PUBLICO Nº 006/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 006/2019.
Data: 27/06/2019
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Concurso Publico 006/2019

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
1º	Médico Esp. Em Ginecologia – 20 horas	Larissa Covatti

ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.
Xanxerê, 27 de junho de 2019.

IRENE SALETE GORALSKI
Secretária de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0076/2019

Publicação Nº 2070168

Extrato de Contrato nº 0076/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE VOLEIBOL
Objeto: Realização do jogo amistoso internacional de voleibol masculino entre as seleções do Brasil sub 21 x Tunísia, no dia 29 de junho de 2019 na Arena Ivo Isguissardi, de acordo com especificações em anexo.
Valor Total: R$ 17.500,00
Xanxerê-SC, 25 de junho de 2019. Ademir José Gasparini – Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

PORTARIA Nº 406/2019

Publicação Nº 2069977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA 406/2019
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto

nº AJG 186/16
RESOLVE

CONCEDER férias por um período de 20 (vinte) dias a partir de 08.07.2019 a 27.07.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. DANIEL STRADA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 4.244.976 e CPF n.º 085.188.519-55, nomeado conforme Decreto nº AJG 125/2013 e Decreto nº EM/2018, no Cargo de Assistente Administrativo com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento datado de 24.06.2019, sendo as férias relativa ao período de:

13.03.2016 a 12.03.2017 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 08.07.2019 a 27.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2019

Publicação Nº 2070787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 407/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE:
CONCEDE férias a Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra ALESSANDRA ARCARI MOZETIC pelo período de 22.07.2019 a 20.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 09.04.2017 08.04.2018;
A Sra ALEXANDRA PEDROSO DE CAMPOS pelo período de 01.07.2019 a 30.07.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de:16.04.2018 a 15.04.2019;
O Sr. AMILTON PINTO DE OLIVEIRA pelo período de 17.07.2019 a 15.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.02.2017 a 31.01.2018;
A Sra. ANA PAULA SIMON pelo período de 19.07.2019 a 17.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 20.12.2017 a 19.12.2018;
O Sr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA VELASCO pelo período de 15.07.2019 a 13.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 08.06.2017 a 07.06.2018;
A Sra. CRISTIANE ORTIZ pelo período de 10.07.2019 a 08.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 04.01.2018 a 03.01.2019;
A Sra. ELISABETE DE FATIMA BERLATO pelo período de 01.07.2019 a 30.07.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.12.2017 a 30.11.2018;
A Sra. ELLEN SOFIA CARDOSO pelo período de 15.07.2019 a 13.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 17.04.2018 a 16.04.2019;
A Sra. FRANCIELE APARECIDA MAI pelo período de 15.07.2019 a 13.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 20.02.2018 a 19.02.2019;
A Sra. FRANCIELE BRUNONI pelo período de 15.07.2019 a 13.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de 03.10.2017 a 02.10.2018;
O Sr. GILBRAIR PAULO DE CARVALHO pelo período 01.07.2019 a 30.07.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de 10.03.2018 a 09.03.2019;
A Sra. HELIETE FIORENTINI pelo período de 01.07.2019 a 30.07.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.07.2018 a 01.07.2019;
A Sra. JANICE GRACIELE GARGHETTI DE LIMA pelo período de 15.07.2019 a 13.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2017 a 02.11.2018;
A Sra. JOICE DE FATIMA DOS SANTOS pelo período de 08.07.2019 a 06.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 13.11.2017 a 12.11.2018;
A Sra. JUCIANE DE LIMA pelo período de 15.07.2019 a 13.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 20.02.2018 a 19.02.2019;
A Sra. JULIANA CRISTINA HEIDRICH pelo período de 01.07.2019 a 30.07.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 10.03.2017 a 09.03.2018 ;

O Sr. JULSI JOSÉ INVITTI pelo período 02.07.2019 a 31.07.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 16.04.2017 a 15.04.2018;
A Sra. JUSSARA ANTONINHA DEROSSI KLEIN pelo período de 16.07.2019 a 14.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 19.07.2017 a 18.07.2018 ;
A Sra. LEDI IVETE CHIOSSI pelo período de 08.07.2019 a 06.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2017 a 02.11.2018 ;
A Sra. LUCIANE MARIA BANDEIRA JARDIM pelo período de 17.06.2019 a 16.07.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 28.03.2018 a 27.03.2019;
A Sra. MARCIA MARQUES ANDRADE WERLANG pelo período de 25.07.2019 a 23.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 10.01.2018 a 09.01.2019;
A Sra. MARCIA PUCCINI VIEIRA pelo período de 22.07.2019 a 20.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 05.12.2017 a 04.12.2018;
A Sra. MARENILVA BILICO MOLETA pelo período de 22.07.2019 a 20.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.05.2018 a 01.05.2019;
A Sra. MARINES GRAINE ZATTERA pelo período de 01.07.2019 a 30.07.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 15.04.2017 a 14.04.2018;
A Sra. MERCEDES LOURDES DE LIMA pelo período de 08.07.2019 a 06.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2017 a 02.11.2018;
A Sra. REGINA TONELLO CATAPAM pelo período de 08.07.2019 a 06.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.07.2018 a 30.06.2019;
A Sra. ROSANE BERGAMASCHI pelo período de 01.07.2019 a 30.07.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.09.2017 a 31.08.2018;
A Sra. ROSANE MARCIA METTLER pelo período de 17.07.2019 a 15.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 16.05.2018 a 15.05.2019;
A Sra. WALDEREZA LUIZA DAL MOLIN pelo período de 15.07.2019 a 13.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 16.03.2018 a 15.03.2019;
A Sra. YVEL MARA ANELI pelo período de: 15.07.2019 a 13.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de 07.08.2017 a 06.08.2018.
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PP 035/2019 PMXV

Publicação Nº 2070275

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível aquisição de tintas e correlatos, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 11/07/2019.
Abertura: dia 11/07/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 27 de junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 066/2019 - PREGÃO Nº 031/2019

Publicação Nº 2070517

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 066/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo materiais e mão de obra necessários, nas Secretarias, Departamentos e Órgãos Públicos do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 10 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 10 de julho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 28 de junho de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL - ONG SALVA

Publicação Nº 2070726

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Partes: Município de Xaxim (Permitente) e Associação Salva Cultura e Arte (Permissioária).
Síntese do Objeto: Por este instrumento a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA declaram rescindido, retroativamente a 21 de janeiro de 2019, o Termo de Permissão de Uso de Espaço Público nº 001/2018 – Eco Parque Sol Nascente - celebrado entre as partes. Fica estabelecido a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Permissão ora rescindido.
Xaxim, 27 de junho 2019. Lirio Dagort – Prefeito Municipal. Jean C. Dall Agnol – Presidente da Associação.

Zortéa

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 617/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019 - ALTERA A LEI N.º 484/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014, CRIA E EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2070270

LEI ORDINÁRIA Nº 617/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

altera A LEI N.º 484/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014, CRIA E EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Considerando que o Programa Federal ESF – Estratégia de Saúde da Família exige Médico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fica um cargo de Médico PSF da Lei n.º 484/2014 remanejado para a Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 2: Fica extinto um Cargo de Médico PSF com 20 (vinte) horas semanais em virtude de referida carga horária não atender o disposto nas normas Federais do Programa.

Art. 3: Fica criado um Cargo de Médico ESF com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, com vencimentos majorados proporcionalmente ao cargo hoje existente com 20h (vinte) horas semanais, o qual será preenchido pelo (a) Profissional efetivo (a) que hoje ocupa o cargo que será extinto.

Art. 4º: Fica alterado no anexo I da Lei n.º 484/2014 de 04 de abril de 2014, vigorando da seguinte maneira:

Nomenclatura	GOC	QTDE DE CARGOS	C/H
[...]	[...]	[...]	[...]
MÉDICO UBS	GE	1	20
MÉDICO ESF	GE	1	40

Parágrafo único: As demais disposições do Anexo I da Lei n.º 484/2014 de 04 de abril de 2014 permanecem inalterados.

Art. 5º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Zortéa, 26 de junho de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 26 de junho de 2019.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMFRI

CONTRATO 001-2019 - SEGUNDO TERMO ADITIVO - GUESSER ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

Publicação Nº 2070417

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019, QUE ENTRE SI FAZEM AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E GUESSER & COELHO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Guesser & Coelho Assessoria e Desenvolvimento Profissional Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.780.278/0001-61, com sede à Rua Virgilino Ferreira de Souza, nº 348, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP. 88117-700, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Rodrigo Giacomo Guesser, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 928.684.289-91, residente e domiciliado à Rua Virgilino Ferreira de Souza, nº 348, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP. 88117--700, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração das Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta do originário Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto contratual que trata a Cláusula Primeira do originário Contrato de Prestação de Serviços, tem sua redação alterada por tempo determinado, incluindo-se as seguintes atividades:

Prestação de serviços de consultoria, especificamente na elaboração de orçamentos, processos de compras e pagamentos elaboração do processo de prestação de contas para realização do Evento World Tour – 4 Stars – Edição 2019.

CLÁSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência para realização do mencionado objeto será de dois meses, iniciando na data de sua assinatura e findando em 30 de junho de 2019.

CLÁSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o importe de R$ 12.000,00 (dezesseis mil reais) em 2 parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, sendo a primeira paga até o dia 10/05/2019 e a segunda até 10/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 30 de abril de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI CONTRATANTE		Rodrigo Giacomo Guesser Guesser & Coelho Assessoria e Desenvolvimento Profissional Ltda CONTRATADA

Testemunhas:

Iassana Cesco Rebelo CPF: 060.131.549-96	João Luiz Demantova CPF: 510.513.209-25

CONTRATO 003-2018 - TERCEIRO TERMO ADITIVO - MIRANDA DOS SANTOS REQUI

Publicação Nº 2070424

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E MIRANDA DOS SANTOS REQUI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado MIRANDA DOS SANTOS REQUI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade unipessoal de advocacia, inscrita na OAB/SC sob o nº 4109/2018, no Livro B-575, às folhas 38, 39, 40 e 41, e no CNPJ sob o nº 30.213.776/0001-50, com sede estabelecida na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 175, Bairro Centro, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88302-200, neste ato representa por sua representante legal, Sra. Érica Miranda dos Santos Requi, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 54.482 e no CPF sob o nº 047.055.869-56, residente e domiciliada na Rua 2870, nº 55, apto 101, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88330-358, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração das Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta do originário Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto contratual que trata a Cláusula Primeira do originário Contrato de Prestação de Serviços, tem sua redação alterada por tempo determinado, incluindo-se as seguintes atividades:

Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especificamente para negociações e celebração do contrato de exclusividade entre AMFRI e a CBV e do Termo de Fomento entre AMFRI e Prefeitura Municipal de Itapema para realização do Evento World Tour – 4 Stars – Edição 2019.

CLÁSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência para realização do mencionado objeto será de dois meses, iniciando na data de sua assinatura e findando em 30 de junho de 2019.

CLÁSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em 2 parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, sendo a primeira paga até o dia 10/05/2019 e a segunda até 10/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 30 de abril de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI CONTRATANTE		Érica Miranda dos Santos Requi Miranda dos Santos Requi - Sociedade Individual de Advocacia CONTRATADA

Testemunhas:

Iassana Cesco Rebelo CPF: 060.131.549-96	João Luiz Demantova CPF: 510.513.209-25

CONTRATO 007-2018 - SEGUNDO TERMO ADITIVO - CESCO REBELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Publicação Nº 2070426

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2018, QUE ENTRE SI FAZEM AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E CESCO REBELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado CESCO REBELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade unipessoal de advocacia, inscrita na OAB/SC sob o nº 4471/2018, no Livro B-618, às folhas 01 e 02, e no CNPJ sob o nº 32.245.294/0001-08, com sede estabelecida na Rua Heitor Liberato, nº 1041, apto 202, Bairro São Judas, no município de Itajaí/SC, CEP. 88303-101, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Iassana Cesco Rebelo, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 33.596 e no CPF sob o nº 060.131.549-96, residente e domiciliada na Rua Heitor Liberato, nº 1041, apto 202, Bairro São Judas, no Município e Itajaí/SC, CEP. 88303-101, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração das Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta do originário Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto contratual que trata a Cláusula Primeira do originário Contrato de Prestação de Serviços, tem sua redação alterada por tempo determinado, incluindo-se as seguintes atividades:

Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especificamente para elaboração de minutas contratuais entre fornecedores e prestadores de serviço para realização do Evento World Tour – 4 Stars – Edição 2019.

CLÁSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência para realização do mencionado objeto será de três meses, iniciando na data de sua assinatura e findando em 30 de junho de 2019.

CLÁSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em 2 parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, sendo a primeira paga até o dia 10/05/2019 e a segunda até 10/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 30 de abril de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI CONTRATANTE		Iassana Cesco Rebelo Cesco Rebelo Sociedade Individual de Advocacia CONTRATADA

Testemunhas:

Érica Miranda dos Santos Requi CPF: 047.055.869-56	João Luiz Demantova CPF: 510.513.209-25

CONTRATO DE PATROCÍNIO WT 4STARS 001-2019

Publicação Nº 2070429

Contrato WT 4Stars – CP nº 01/2019

CONTRATO DE PRATROCÍNIO

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, Itapema Brasil Hotelaria e Gastronomia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.116.131/0001-22 e Alma Itapema Brasil Gastronomia Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.822.655/0001-31, ambas com sede estabelecida na Rua 292, nº 139, bairro Meia Praia, na cidade de Itapema - SC, CEP 88220-000, neste ato representadas, nos termos de seus contratos sociais pelo Sr. Candido Norberto Antonioli, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 2041619608 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 659.230.570-34, residente e domiciliado à Avenida Nereu Ramos, nº 3585, apto. 902, bairro Meia Praia, na cidade de Itapema - SC, CEP 88220-000, doravante denominado PATROCINADORES, e de outro lado a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada PATROCINADA, a assinam o presente Contrato de Patrocínio, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição da cota patrocínio por parte dos PATROCINADORES, ao EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 30/05/2019.

Parágrafo Único – O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), referente a despesas de alimentação e hospedagem equivalentes a 434 (quatrocentos e trinta e quatro) locações de apartamentos duplos, 167 (cento sessenta e sete) locações de apartamentos single e 3.105 (três mil cento e cinco) refeições, incluindo café da manhã, almoço e jantar, ao preço médio unitário de R$ 48,31 (quarenta e oito reais e trinta e um centavos), entre as datas de 24/04/2019 a 19/05/2019.

Parágrafo Primeiro - Os PATROCINADORES oferecerão à título de patrocínio o importe de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) relativos aos custos de hospedagem.

Parágrafo Segundo – A PATROCINADA se compromete a pagar ao PATROCINADOR – Alma Itapema Brasil Gastronomia Ltda, a quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) relativos as despesas com alimentação, conforme descrito no caput.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser fornecida pelo PATROCINADOR - Alma Itapema Brasil Gastronomia Ltda, Nota Fiscal relativo aos serviços de fornecimento de 3.105 (três mil cento e cinco) refeições, nos valores compreendidos no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – Os valores descritos no parágrafo segundo desta cláusula serão pagos na data de 07/05/2019, mediante transferência bancária específica do PATROCINADOR, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Quinto – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - Efetuado o pagamento o PATROCINADOR declara plenamente paga e satisfeita a obrigação em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

De conformidade ao patrocínio, os PATROCINADORES farão jus às seguintes contrapartidas:

a. Divulgação da marca CNA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – através da exibição da sua logomarca, no painel de LED do evento, durante os jogos e de acordo com a frequência e programação previamente estabelecida pela CBV – Confederação Brasileira de Voleibol.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

Além de outras obrigações, a PATROCINADA deverá:

a. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;

b. Divulgar a marca informada pelos PATROCINADORES na Cláusula Quarta durante o EVENTO;

c. Promover e organizar o evento objeto deste CONTRATO;

d. Realizar o evento na forma proposta, de acordo com o disposto no caderno de encargos da World Tour – 4 Stars – Edição 2019, arcando com todas as despesas a ele inerentes.

e. Pagar o valor disposto no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PATROCINADORES

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá aos PATROCINADORES:

a. Oficializar, até a data de 10/05/2019, o nome da empresa que deverá ser promovida nas ações de divulgação do evento objeto deste CONTRATO, fornecendo a logomarca em meio digital gravada em arquivos de alta resolução em "arquivo vetorizado".

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia

de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
c. Por decisão judicial.
Parágrafo Primeiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA NONA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
Parágrafo Segundo - O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido por qualquer das PARTES, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses que seguem:
a. Por insolvência, judicial ou extrajudicial, ou, ainda, pela falência de qualquer das partes, com responsabilidade da parte infratora pelas multas, restituições e perdas e danos decorrentes, e, ainda, por força maior, prevista no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a PATROCINADA;
b. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE
Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPLIANCE
As partes se comprometem, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:
a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.
As partes garantem ainda que:
a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
As PARTES declaram que estão regulares com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios dos PATROCINADORES, seus empregados e/ou prepostos e a PATROCINADA, declarando os PATROCINADORES que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.
Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.
Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
Parágrafo Quarto - Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste CONTRATO, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.
Parágrafo Quinto - Caso a PATROCINADA altere e/ou transfira a data de realização do evento, deverá comunicar o fato formalmente aos PATROCINADORES, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na

presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 07 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI PATROCINADA		Candido Norberto Antonioli Itapema Brasil Hotelaria e Gastronomia Ltda. Alma Itapema Brasil Gastronomia Ltda. PATROCINADORES

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho João Luiz Demantova
CPF: 039.610.939-03 CPF: 510.513.209-25

CONTRATO DE PATROCÍNIO WT 4STARS 002-2019

Publicação Nº 2070432

Contrato WT 4Stars – CP nº 02/2019

CONTRATO DE PRATROCÍNIO

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, [*], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [*], com sede estabelecida na (endereço completo), neste ato representada, nos termos de seu contrato social pelo Sr. [*], brasileira, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº [*] (órgão emissor), inscrito no CPF sob nº [*], residente e domiciliado à (endereço completo), doravante denominado PATROCINADOR, e de outro lado a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada PATROCINADA, a assinam o presente Contrato de Patrocínio, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição da cota patrocínio por parte do PATROCINADOR, ao EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 30/06/2019.
Parágrafo Único – O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelo presente patrocínio, o PATROCINADOR se compromete a pagar à PATROCINADA a importância total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pela cota de patrocínio, cujo pagamento será feito 02 (duas) parcelas da seguinte forma:
1. R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em 15/05/2019;
2. R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em 15/06/2019.
Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária nominal, para conta corrente da PATROCINADA, qual seja:
Banco: do Brasil
Agência: 4295-1
Conta: 22673-4
Parágrafo Segundo – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
Parágrafo Terceiro - Efetuado o pagamento a PATROCINADA declara plenamente paga e satisfeita a obrigação em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA
De conformidade ao patrocínio, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas:
a. Divulgação da marca ****** – através da exibição da sua logomarca por 20 (vinte) segundos nos painéis de LED terrestres da quadra principal e exibição fixa nos pontos finais na posição 16 do croqui.
b. 10 (dez) ingressos para acesso a tenda exclusiva para convidados e para arquibancada.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA
Além de outras obrigações, a PATROCINADA deverá:
a. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
b. Divulgar a marca informada pelo PATROCINADOR na Cláusula Quarta durante o EVENTO;
c. Promover e organizar o evento objeto deste CONTRATO;
d. Realizar o evento na forma proposta, de acordo com o disposto no caderno de encargos da World Tour – 4 Stars – Edição 2019, arcando com todas as despesas a ele inerentes.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR
Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá ao PATROCINADOR:
a. Oficializar, até a data de 10/05/2019, o nome da empresa que deverá ser promovida nas ações de divulgação do evento objeto deste

CONTRATO, fornecendo a logomarca em meio digital gravada em arquivos de alta resolução em "arquivo vetorizado".
b. Pagar o valor disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
A rescisão poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
c. Por decisão judicial.
Parágrafo Primeiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA NONA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
Parágrafo Segundo - O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido por qualquer das PARTES, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses que seguem:
a. Por insolvência, judicial ou extrajudicial, ou, ainda, pela falência de qualquer das partes, com responsabilidade da parte infratora pelas multas, restituições e perdas e danos decorrentes, e, ainda, por força maior, prevista no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a PATROCINADA;
b. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
c. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE
Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPLIANCE
As partes se comprometem, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:
a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.
As partes garantem ainda que:
a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
As PARTES declaram que estão regulares com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios dos PATROCINADORES, seus empregados e/ou prepostos e a PATROCINADA, declarando os PATROCINADORES que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.
Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.
Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
Parágrafo Quarto - Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste CONTRATO, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.
Parágrafo Quinto - Caso a PATROCINADA altere e/ou transfira a data de realização do evento, deverá comunicar o fato formalmente aos

PATROCINADORES, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 09 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI PATROCINADA		(Nome do representante legal) (Nome da empresa patrocinadora) PATROCINADOR

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho João Luiz Demantova
CPF: 039.610.939-03 CPF: 510.513.209-25

CONTRATO DE PATROCÍNIO WT 4STARS 003-2019

Publicação Nº 2070433

Contrato WT 4Stars – CP nº 03/2019

CONTRATO DE PRATROCÍNIO

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, Consórcio Empreendedor do I Fashion Outlet Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.941.698/0001-73, com sede estabelecida na Rodovia BR 101, Km 165, nº +700, bairro Sul do Rio, no município de Tijucas – SC – CEP. 88200-000, neste ato representada, pela líder, CSC 142 PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.681.778/0001-06, com sede na Rua Angelina Maffei Vita, nº 200, 9º andar, bairro Jardim Europeu, na cidade de São Paulo – SP, CEP. 01455-070, representada por seu procurador Sr. Krislen Graeff Gomes, brasileira, solteira, gerente de operações, portador da Carteira de Identidade nº 8093038761 SJS/IIRS, inscrita no CPF sob nº 088.022.650-73, residente e domiciliada na Rua Rincão, nº 505, bairro Operário, na cidade de Novo Hamburgo – RS, doravante denominado PATROCINADOR, e de outro lado a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - SC, CEP. 88309-421, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-000, doravante denominada PATROCINADA, a assinam o presente Contrato de Patrocínio, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição da cota patrocínio por parte do PATROCINADOR, ao EVENTO "World Tour – 4 Stars – Edição 2019", que acontecerá no período de 14 a 19 de maio de 2019, no calçadão da Meia Praia, entre as ruas 307 e 313, da cidade de Itapema, no estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31/05/2019.
Parágrafo Único – O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelo presente patrocínio, o PATROCINADOR se compromete a pagar à PATROCINADA a importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pela cota de patrocínio, cujo pagamento será feito em cota única no dia 16/05/2019.
Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária nominal, para conta corrente da PATROCINADA, qual seja:
Banco: do Brasil
Agência: 4295-1
Conta: 22673-4
Parágrafo Segundo – E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
Parágrafo Terceiro - Efetuado o pagamento a PATROCINADA declara plenamente paga e satisfeita a obrigação em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA
De conformidade ao patrocínio, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas:
a. Divulgação (Exposição) da marca I FASHION OUTLET SANTA CATARINA em placa de terceira linha superior;
b. Vídeo de 15 segundos divulgado em telão;
c. Distribuição de brindes e flyers.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

Além de outras obrigações, a PATROCINADA deverá:
a. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
b. Divulgar a marca informada pelo PATROCINADOR na Cláusula Quarta durante o EVENTO;
c. Promover e organizar o evento objeto deste CONTRATO;
d. Realizar o evento na forma proposta, de acordo com o disposto no caderno de encargos da World Tour – 4 Stars – Edição 2019, arcando com todas as despesas a ele inerentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR
Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá ao PATROCINADOR:
a. Oficializar, até a data de 13/05/2019 - 18 horas, o nome da empresa que deverá ser promovida nas ações de divulgação do evento objeto deste CONTRATO, fornecendo a logomarca em meio digital gravada em arquivos de alta resolução em "arquivo vetorizado".
b. Pagar o valor disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
A rescisão poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral de ambas as partes em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento após notificação prévia de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
c. Por decisão judicial.
Parágrafo Primeiro - A rescisão sem justificativa do presente CONTRATO por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra parte nos termos da CLÁUSULA NONA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
Parágrafo Segundo - O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido por qualquer das PARTES, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses que seguem:
a. Por insolvência, judicial ou extrajudicial, ou, ainda, pela falência de qualquer das partes, com responsabilidade da parte infratora pelas multas, restituições e perdas e danos decorrentes, e, ainda, por força maior, prevista no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a PATROCINADA;
b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
d. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE
Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPLIANCE
As partes se comprometem, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:
a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.
As partes garantem ainda que:
a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

As PARTES declaram que estão regulares com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente contrato não gera vínculo de emprego entre os sócios dos PATROCINADORES, seus empregados e/ou prepostos e a PATROCINADA, declarando os PATROCINADORES que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.
Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.
Parágrafo Segundo – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
Parágrafo Terceiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
Parágrafo Quarto - Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste CONTRATO, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.
Parágrafo Quinto - Caso a PATROCINADA altere e/ou transfira a data de realização do evento, deverá comunicar o fato formalmente aos PATROCINADORES, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí/SC, 13 de maio de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI PATROCINADA		Krislen Graeff Gomes Consórcio Empreendedor do I Fashion Outlet Santa Catarina PATROCINADOR

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho João Luiz Demantova
CPF: 039.610.939-03 CPF: 510.513.209-25

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 006-2018 - SMART CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS EIRELI-ME

Publicação Nº 2070435

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E SMART CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado SMART CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.470.874/0001-21, com sede estabelecida na Rua 3158, nº 120, apto. 201, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-320, neste ato representada por seu representante legal, Sr. João Luiz Demantova, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 510.513.209-25, residente e domiciliado à Rua 3150, n. 82, apto 403, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88330-320, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração das Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta do originário Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto contratual que trata a Cláusula Primeira do originário Contrato de Prestação de Serviços, tem sua redação alterada por tempo determinado, incluindo-se as seguintes atividades:

Prestação de serviços de assessoria em planejamento e gerenciamento das ações administrativas do Evento World Tour – 4 Stars – Edição 2019.

CLÁSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência para realização do mencionado objeto será de dois meses, iniciando na data de sua assinatura e findando em 30 de junho de 2019.

CLÁSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o importe de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) em 2 parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, sendo a primeira paga até o dia 10/05/2019 e a segunda até 10/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 30 de abril de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI CONTRATANTE		João Luiz Demantova Smart Consultoria e Gestão de Projetos Eireli ME CONTRATADA

Testemunhas:

Iassana Cesco Rebelo CPF: 060.131.549-96	Érica Miranda dos Santos Requi CPF: 047.055.869-56

Consórcios

ARIS

ATA DA 97ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 2070854

ATA DA 97ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos dezenove dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezenove (19/06/2019), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12ª andar, Edifício Executivo Imperatriz, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Roberto Aurélio Merlo (Presidente), Gilberto Valente Canali, Stefânia Martins Hofmann Mohedano, Silvio José Martins Filho, Eduardo Luiz Pereira e Marco Aurélio Alberton. Participaram o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera, o Diretor de Administrativo e Finanças, Luiz Aurélio de Oliveira, o Ouvidor, Alexandre Lima Grams e os coordenadores: Magnus Caramori, Rafael Crestani, Willian Jucelio Goetten. Justificaram suas ausências, o Diretor-geral da ARIS, Adir Faccio e o Conselheiro Paulo Sérgio Jordani. Os trabalhos da 97ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Presidente, conforme previsto no regimento interno. O presidente passou a abordar os assuntos da ordem do dia fazendo a leitura da pauta: 1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 28/2018. Auto de Infração nº 28/2018. Autuada: CASAN. Município de Barra Velha. Conselheiro relator: Gilberto Valente Canali; 2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 53/2018. Auto de Infração nº 53/2018. Autuada: CASAN. Município de Rio das Antas. Conselheiro relator: Eduardo Luiz Pereira; 3) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 51/2018. Auto de Infração nº 51/2018. Autuada: CASAN. Município de Xaxim. Conselheiro relator: Paulo Sérgio Jordani; 4) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 54/2018. Auto de Infração nº 54/2018. Autuada: CASAN. Município de Maravilha. Conselheira relatora: Stefânia Martins Hofmann Mohedano; 5) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 58/2018. Auto de Infração nº 58/2018. Autuada: CASAN. Município de Ipuaçu. Conselheiro relator: Silvio José Martins; 6) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 43/2018. Auto de Infração nº 43/2018. Autuada: CASAN. Município de Iomerê. Conselheiro relator: Marco Aurélio Alberton; 7) Distribuição dos Processos Administrativos Punitivos; 8) Distribuição do Recurso Administrativo, nos termos do art. 28, IV primeira parte c/c § 1º do artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos da ARIS; 9) Distribuição da minuta de Resolução Normativa sobre a descontinuidade dos serviços de abastecimento de água e procedimentos para comunicação de interrupções programadas e os critérios de compensação dos usuários quando de sua ocorrência; 10) Distribuição da minuta de Resolução Normativa sobre reajuste e revisão tarifárias dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; 11) Apresentação do Relatório de Ouvidoria; 12) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; e 13) Assuntos Gerais. Na sequência, o Presidente Roberto Aurélio Merlo, passou a palavra ao Conselheiro Gilberto Valente Canali, relator do Processo Administrativo Punitivo nº 28/2018. Auto de Infração nº 28/2018. Autuada: CASAN. Município de Barra Velha, que apresentou seu relatório e voto. Salientou que a ARIS após o decurso do prazo de 180 dias, deverá marcar uma nova fiscalização com intuito de verificar o atendimento das pendências. Quanto a não conformidade nº 9, solicitou a área técnica uma melhor análise quanto a definição da infração e da correspondente penalidade. O Coordenador Rafael, informou que nas novas fiscalização as ocorrências infracionais estão uniformizadas evitando diversas interpretações sobre o mesmo caso. O Conselheiro Canali, após apresentar suas considerações concluiu pela manutenção do Auto de Infração nº 28/2018. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. Em seguida o Presidente retirou de pauta os processos de relatoria dos Conselheiros Eduardo Luiz Pereira, Paulo Sergio Jordani e Stefânia Martins Hofmann Mohedano, para inclusão na próxima reunião. Dando continuidade o Conselheiro Silvio José Martins, relator do Processo Administrativo Punitivo nº 58/2018. Auto de Infração nº 58/2018. Autuada: CASAN. Município de Ipuaçu, que apresentou seu relatório e voto. Entende que as não conformidades apresentadas não são de difícil resolução, que é necessário ações práticas para resolver os apontamentos notificados. O Presidente se colocou à disposição para eventual reunião com a diretoria da CASAN. Após apresentar suas considerações, concluiu pela manutenção do Auto de Infração nº 58/2018. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Marco Aurélio Alberton, relator do Processo Administrativo Punitivo nº 43/2018. Auto de Infração nº 43/2018. Autuada: CASAN. Município de Iomerê, que apresentou seu relatório e voto. Após apresentar suas considerações, concluiu pela manutenção do Auto de Infração nº 43/2018. O Relator Marco Aurélio reforçou a necessidade da CASAN procurar resolver as pendências detectadas a mais de 5 (cinco) anos. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. Terminada a votação, o Presidente iniciou a distribuição, por sorteio, dos processos punitivos para análise na próxima reunião, sendo que o Processo Punitivo nº 30/2018, do Município de Pinhalzinho, foi distribuído para o Conselheiro Silvio José Martins; o Processo Punitivo nº 40/2018, do município de Vargeão, foi distribuído para o Conselheiro Eduardo Pereira; o Processo Punitivo nº 46/2018, do município de Bom Jesus, foi distribuído para o Conselheiro Paulo Sérgio Jordani; o Processo Punitivo nº 39/2018, do município de Vargem Bonita, foi distribuído para a Conselheira Stefânia Martins Hofmann Mohedano; o Processo Punitivo nº 23/2016, do município de Barra Velha, foi distribuído para o Conselheiro Gilberto Valente Canali e o Processo Punitivo nº 45/2018, do município de Treze Tílias, foi distribuído para o Conselheiro Marco Aurélio Alberton. Em seguida, os Conselheiros avaliaram o recurso administrativo interposto pelo servidor Ricardo Pitta, nos termos do artigo 28, IV primeira parte c/c § 1º do art. 69 do Estatuto dos Servidores da ARIS. Após discussão, o conselheiro Gilberto Valente Canali foi designado relator da matéria. Seguindo a pauta, o Presidente distribuiu as minutas de resoluções para análise dos conselheiros, determinando que as mesmas sejam submetidas a consulta pública. Em seguida, o Ouvidor Alexandre Lima Grams, apresentou os dados da ouvidoria referente ao mês de maio. Com relação as atividades da Diretoria de Regulação, o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera e o Coordenador de Fiscalização, Willian Jucelio Goetten apresentaram o relatório das atividades desenvolvidas. Dando-se sequência à reunião em assuntos gerais, o Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, informou que participou de reunião junto à CASAN, na Superintendência Regional de Negócios do Oeste. O Conselheiro Gilberto Canali, informou que, em atendimento a decisão tomada na última reunião do Conselho de Regulação, participou de reunião junto à Diretoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável. O Diretor de Administração e Finanças da ARIS, Luiz Aurélio de Oliveira, informou que esteve no Município de Schroeder participando das atividades da rede de aprendizagem em plano de gestão de água e energia, realizado pela parceria entre o governo federal e a Agência Alemã de Cooperação Internacional – Deutsche Gesellschaft f-r Internationale Zusammenarbeit - GIZ. Convidou os Conselheiros para a sessão de encerramento do ProEESA (Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água) que será realizada na sede da ARIS em 07/08/2019. Por fim, foi pré-agendada, a próxima

reunião do Conselho de Regulação para a data de 17 de julho de 2019, às 8h30. Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Roberto Aurélio Merlo, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Roberto Aurélio Merlo (Presidente)	Stefânia Martins Hofmann Mohedano
Eduardo Luiz Pereira	Silvio José Martins Filho
Gilberto Valente Canali	Marco Aurélio Alberton

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2019 - CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 2070856

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2019

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Roberto Aurélio Merlo, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os(a) senhores(a) Conselheiros(a) do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 17 de julho de 2019, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:
Data: 17 de julho de 2019
Horário: Início às 8:30
Local: Sede da ARIS (Rua Gal. Liberato Bittencourt, n. 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC)
Ordem do dia:
1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 51/2018. Auto de Infração nº 51/2018. Autuada: CASAN. Município de Xaxim. Conselheiro relator: Paulo Sérgio Jordani;
2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 46/2018. Auto de Infração nº 46/2018. Autuada: CASAN. Município de Bom Jesus. Conselheiro relator: Paulo Sérgio Jordani;
3) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 53/2018. Auto de Infração nº 53/2018. Autuada: CASAN. Município de Rio das Antas. Conselheiro relator: Eduardo Luiz Pereira;
4) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 40/2018. Auto de Infração nº 40/2018. Autuada: CASAN. Município de Vargeão. Conselheiro relator: Eduardo Luiz Pereira;
5) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 54/2018. Auto de Infração nº 54/2018. Autuada: CASAN. Município de Maravilha. Conselheira relatora: Stefânia Martins Hofmann Mohedano;
6) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 39/2018. Auto de Infração nº 39/2018. Autuada: CASAN. Município de Vargem Bonita. Conselheira relatora: Stefânia Martins Hofmann Mohedano;
7) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 30/2018. Auto de Infração nº 30/2018. Autuada: CASAN. Município de Pinhalzinho. Conselheiro relator: Sílvio José Martins;
8) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 45/2018. Auto de Infração nº 45/2018. Autuada: CASAN. Município de Treze Tílias. Conselheiro relator: Marco Aurélio Alberton;
9) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 23/2016. Auto de Infração nº 23/2016. Autuada: CASAN. Município de Barra Velha. Conselheiro relator: Gilberto Valente Canali;
10) Distribuição dos Processos Administrativos Punitivos;
11) Julgar o recurso administrativo contra decisão do Diretor-geral (protocolo nº 146/2019), relator Conselheiro Gilberto Canali;
12) Distribuição dos projetos de resoluções normativas que dispõem sobre os procedimentos a serem observados na revisão tarifária ordinária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios de Joinville, Penha e São Francisco do Sul;
13) Apresentação do Relatório de Ouvidoria;
14) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; e
15) Assuntos Gerais.
Florianópolis, 21 de junho de 2019.
Roberto Aurélio Merlo
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 19/2019

Publicação Nº 2070160

Ato de Dispensa nº 19/2019

Processo administrativo nº 30/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene/limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, conforme tabelas de itens a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAIS DE LIMPEZA	R$
1	5	Cloro 5L	36,45
2	1	Esfregão de limpeza pesada completo de microfibra	37,53
3	10	Saponáceo sem ser o aroma lavanda 500ml	29,90
4	15	Lustra móveis 500 ml	119,70
5	2	Produto para limpa porcelanato 5L	49,60
6	1	Pá com cabo	6,60
7	20	álcool 70% (ou maior) 1L	74,00
8	10	Saco de lixo preto 15L com 100 unidades	48,00
9	10	Saco de lixo azul 30L com 100 unidades	72,90
10	2	pano microfibra 20x30	7,60
11	2	pano microfibra 50x70 ou maior	11,20
12	2	saco alvejado 50X70 ou maior	6,24
13	20	Odorizador (perfume talco)	128,00
14	10	Esponja de louça	8,40
15	3	Escova para vaso com suporte de acrílico	12,18
16	1	Luva cirúrgica caixa com 100 unidades	16,80
17	2	Vassouras	9,98
18	4	Limpa vidro 500ml	8,40
19	4	Álcool em gel para mãos em embalagem com válvula pump (500ml)	30,80
20	4	Pano de louça	6,68
21	1	Rodo	4,20
22	3	Limpador perfumado 5L (perfume talco)	14,85
23	6	Multiuso floral 500ml	22,20
		TOTAL	762,21
		MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$
24	3	Caneta azul caixa com 50 unidades	96,00
25	10	Bloco de notas adesivo 76 mm x 102 mm Várias cores - 100 folhas	34,00
26	10	Corretivo em fita	39,90
27	5	Fita crepe 48mmx50m	33,80
		TOTAL	203,70
		ALIMENTOS	R$
28	30	Café puro em pó forte torrado e moído prazo de validade de no mínimo 12 meses. pacote de 500g.	269,70
		TOTAL	269,70

		COPA E COZINHA	R$
29	5	Filtro de papel Nº103 caixa com 30	11,25
		TOTAL	11,25

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de aquisição imediata de materiais de higiene/limpeza e alimentos, pois alguns estão em falta e outros estão com estoque mínimo, foram efetuados orçamentos foram junto a fornecedores destes itens para que a aquisição ocorra com a maior brevidade possível.
Considerando que a maioria dos itens, principalmente de higiene/limpeza e gêneros alimentícios, são consumidos diariamente internamente pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, fazendo-se necessária a aquisição imediata.
Considerando que o volume de itens para aquisição não é alto, bem como o valor da compra não representará uma despesa significativa, tais aquisições deverão ser realizadas por meio de Dispensa de Licitação.
Considerando que é mais vantajoso para esta Administração adquirir tais materiais por dispensa de licitação, pois o custo de estruturação de Edital e de realização de um pregão será maior em comparação às despesas administrativas inerentes ao processo de aquisição por dispensa de licitação.
Por fim, para a presente aquisição é necessário atentar aos aspectos legais inerentes à efetivação de aquisições nesta modalidade, tais como: pesquisa de preços e verificação da regularidade fiscal e trabalhista do(s) fornecedor(es).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade n.º 2.001: Administração e Manutenção do Consórcio; Elementos de despesas: no 3.3.90.30.22 (limpeza e produção de higienização); no 3.3.90.30.07 (gêneros de alimentação); no 3.3.90.30.16 (materiais de expediente); e n.º 3.3.90.30.21 (material de copa e cozinha).
CONTRATATADAS:

CNPJ	CONTRATADA	VALOR
89.054.050/0004-08	Fabesul Comércio de Suprimentos Ltda.	R$ 360,10
09.006.278/0001-40	Atacado Litoral	R$ 886,76

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 1.246,86 (mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Florianópolis, 27 de junho de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

EXTRATO DE ADITIVO AOS TERMOS DE COMPROMISSO 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012_2019

Publicação Nº 2070935

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 005/2019
CONCEDENTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
ESTÁGIARIO (A): Bruna Luiza Marcondes Zagonel
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Compromisso n° 006/2018, passando a vigorar de 01/07/2019 à 31/12/2019. As respectivas alterações passam a vigorar a partir do dia 01/07/2019.
Florianópolis (SC), 27 de junho de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 006/2019
CONCEDENTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
ESTÁGIARIO (A): Leticia Geniqueli Reichardt
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Compromisso n° 011/2018, passando a vigorar de 01/07/2019 à 31/12/2019. As respectivas alterações passam a vigorar a partir do dia 01/07/2019.
Florianópolis (SC), 27 de junho de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 007/2019
CONCEDENTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
ESTÁGIARIO (A): Sabrina Solonynska Dias
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Compromisso n° 009/2018, passando a vigorar de 01/07/2019 à 31/12/2019. As respectivas alterações passam a vigorar a partir do dia 01/07/2019.
Florianópolis (SC), 27 de junho de 2019.
Elói Rönnau

Diretor Executivo do CIMCATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 008/2019
CONCEDENTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
ESTÁGIARIO (A): Celso Afonso Palhares Madrid Filho
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Compromisso n° 012/2018, passando a vigorar de 01/07/2019 à 31/12/2019. As respectivas alterações passam a vigorar a partir do dia 01/07/2019.
Florianópolis (SC), 27 de junho de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 009/2019
CONCEDENTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
ESTÁGIARIO (A): Jean José da Rosa Luzzi
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Compromisso n° 015/2018, passando a vigorar de 01/07/2019 à 31/12/2019. As respectivas alterações passam a vigorar a partir do dia 01/07/2019.
Florianópolis (SC), 27 de junho de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
QUINTO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 010/2019
CONCEDENTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
ESTÁGIARIO (A): Morgana Ogliari da Silva
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Compromisso n° 001/2018, passando a vigorar de 01/07/2019 à 31/12/2019. As respectivas alterações passam a vigorar a partir do dia 01/07/2019.
Florianópolis (SC), 27 de junho de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 011/2019
CONCEDENTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
ESTÁGIARIO (A): Simone Belo de Souza
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Compromisso n° 008/2018, passando a vigorar de 01/07/2019 à 31/12/2019. As respectivas alterações passam a vigorar a partir do dia 01/07/2019.
Florianópolis (SC), 27 de junho de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 012/2019
CONCEDENTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
ESTÁGIARIO (A): Bruna Gheller Ribeiro
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Compromisso n° 013/2018, passando a vigorar de 01/07/2019 à 31/12/2019. As respectivas alterações passam a vigorar a partir do dia 01/07/2019.
Florianópolis (SC), 27 de junho de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0013 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2071287

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0013
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo, para prestação contínua, por 06 (seis) funcionários (06 postos de trabalho) com remuneração definida pela Convenção Coletiva de Trabalho mais recente - Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina, turnos de 4 (quatro) e 8 (oito) horas diárias, todos os dias úteis da semana.
Valor Total: R$ 215.148,00 (duzentos e quinze mil e cento e quarenta e oito reais)
Data: 06.06.2019. Vigência: 06.06.2019 a 05.06.2020.
Florianópolis (SC), 27 de junho de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0014 - HBINFO PROVEDOR LTDA

Publicação Nº 2071290

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0014
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
CONTRATADA: HBINFO PROVEDOR LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de internet fibra ótica, para fornecimento de link para o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA.
Valor Mensal: R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais)
Data: 11.06.2019. Vigência: 01.07.2019 a 31.12.2019.
Florianópolis (SC), 27 de junho de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0015 - HBINFO PROVEDOR LTDA

Publicação Nº 2071292

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0015
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
CONTRATADA: HBINFO PROVEDOR LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para a prestação de serviços de locação de um servidor virtualizado de página e banco de dados, fornecimento de licenças de software, disponibilização de infraestrutura tecnológica para backup remoto de dados, hospedagem de domínio e de contas de e-mail, atividades de suporte técnico e atendimento.
Valor Total R$ 9.000,00 (nove mil reais), pagos em parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Data: 11.06.2019. Vigência: 01.07.2019 a 31.12.2019.
Florianópolis (SC), 27 de junho de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

CONTRATO Nº 2019/011 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2070633

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/011, DE 10 DE JUNHO DE 2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO COMPARAÇÃO: Global
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando a necessidade de alteração da dotação orçamentária prevista no contrato administrativo em epígrafe, é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento
2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3339000000000000000	Aplicações Diretas
03000218	Recursos Ordinários 2018 - CIMVI Disposição Resíduos Sólidos

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 27 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CIS Nordeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.2019

Publicação Nº 2071375

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Processo Administrativo nº 21/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: AGÊNCIA COSMOS DE VIAGENS LTDA (CNPJ: 76.366.673/0006-36).

Objeto: Compra de passagens aéreas para a Diretora Executiva e a Coordenadora Administrativo/Financeiro do CISNORDESTE/SC, para comparecerem em Brasília/DF, e participarem do XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 02 e 05 de julho de 2019.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$3.971,52 (três mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Joinville, 27 de junho de 2019
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 36/2019 APOSTILAMENTO

Publicação Nº 2069838

Resolução nº 36/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

Considerando o principio da economicidade;
Considerando a agilidade nos pagamentos aos prestadores de serviço;
Considerando os gastos com deslocamento para coleta de assinatura em cheques;
Considerando os gastos com deslocamentos para depósitos e as horas despendidas por 2 funcionárias para executar o serviço;
Considerando o valor abaixo de mercado pago aos prestadores de serviço;
Considerando entendermos ser de obrigação deste consórcio o custeio de taxas bancárias, decorrentes de seus contratos;

RESOLVE:
Art. 1º alterar nos contratos abaixo especificados e nos que virem a ser firmados a CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será feito mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da empresa supra citada, preferencialmente no Banco do Brasil. Não será realizado pagamento em espécie.

Nome Prestador	CPF/CNPJ	Número Contrato	Ano
ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAUDE COLETIVA-AFSC	17.757.127/0001-52	55	2018
BERMUDEZ E CIA SS LTDA	10.556.014/0001-40	146	2018
BERNARDY E BERNARDY S/S LTDA	09.675.940/0001-55	17	2018
CARDIUR CENTRO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA E UROLOGIA LTDA	26.873.268/0001-21	112	2018
CDIH - HUST - HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA	84.592.369/0009-88	130	2018

CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO IMAGEM DO SUL LTDA	09.427.099/0002-68	119	2018
CENTRO AVANCADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CACADOR LTDA ME	28.687.839/0001-69	147	2018
CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO BERTOLINI LTDA DRA MARIA LUCIA	09.620.871/0001-82	124	2018
CENTRO MEDICO LOVATEL SS	10.548.702/0001-68	85	2019
CENTRO SOCIAL DE SAUDE DO MEIO OESTE DE SC - CISHO	01.271.309/0001-89	144	2018
CESS CENTRO ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DE SAUDE - DR JASON	07.475.204/0002-09	152	2018
CLINICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA	13.510.173/0001-00	156	2018
CLINICA CLIMAD LTDA	04.472.781/0001-78	131	2018
CLINICA CLIMAD LTDA TANGARÁ	04.472.781/0001-78	131	2018
CLINICA DE ANESTESIOLOGIA MACCARINI VIEIRA LTDA	22.299.959/0001-02	101	2018
CLINICA DE FISIOTERAPIA PRONTOFISIO LTDA	02.968.608/0001-30	003	2018
CLINICA DE IMAGEM FONTINELLE E FONTOURA - FETUS	27.723.856/0001-41	116	2018
CLÍNICA DE OLHOS DR. MAURICIO BRAGA	22.527.482/0001-75	150	2018
CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. ARALDI LTDA	32.909.346/0001-01	165	2019
CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CACADOR LTDA DIGIMAX	12.573.823/0001-95	37	2018
CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO DIGIMAX	21.841.185/0001-37	89	2018
CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM VIDEIRA LTDA DIGIMAX	19.386.065/0001-45	80	2018
CLINICA DO CORACAO DR LAURO JOSE HERNER	01.572.964/0001-77	70	2018
CLINICA DR JOAO GOMES SS LTDA	21.942.979/0001-97	81	2018
CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO FRAIBURGO LTDA	32.555.246/0001-16	164	2019
CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA	07.182.522/0003-62	160	2019
CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO S/S LTDA	07.182.522/0001-09	98	2018
CLÍNICA ENDOCRINOLÓGICA DAL BERTO EIRELI	32.088.678/0001-64	162	2019
CLINICA INTEGRADA OESTE LTDA	06.261.557/0001-62	167	2019
CLINICA MEDICA E IMAGEM LTDA	05.213.743/0001-63	09	2018
CLÍNICA MÉDICA FIDELIS	24.104.461/0001-72	163	2019
CLINICA MEDICA GOMES E FONTINELLE	12.219.111/0001-72	64	2018
CLINICA MEDICA HARMONIA VITAL S/S LTDA	07.157.075/0001-20	21	2018
CLINICA MÉDICA HENNING LTDA	07.182.078/0001-13	61	2018
CLINICA MEDICA MOZZAQUATRO LTDA	01.323.664/0001-54	22	2018
CLINICA MEDICA NEVES DA FONTOURA LTDA	13.266.980/0001-10	133	2018
CLINICA MEDICA SANT'ANA LTDA-ME	02.895.767/0001-51	53	2018
CLINICA NEUROLOGICA YOKOMIZO LTDA DRA TATIANA	32.416.989/0001-05	154	2019
CLINICA NUCLEAR LIFE	08.488.241/0001-33	129	2018
CLÍNICA ODONTOMÉDICA PONTE SERRADA EIRELI	07.598.562/0001-28	148	2018

CLINICA RADIOLOGICA SCIENTIA LTDA - EPP	07.628.155/0001-16	07	2018
CLINICA UROVIDA CHAPECO SS LTDA	24.901.516/0001-75	153	2018
COMUNIDADE TERAPEUTICA LUZ DO AMANHÃ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTD	10.615.019/0001-04	43	2018
COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO FRANCISCO	11.722.291/0001-48	27	2018
COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO FRANCISCO	11.722.291/0002-29	88	2018
CONSULTORIO MEDICO OTORRINO E FACE EIRELI	31.332.256/0001-20	168	2019
CONSULTORIO MEDICO TLF - TADIANE	28.093.225/0001-59	132	2018
CRAVI CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA	02.011.065/0002-49	26	2018
DENTRON LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA ME	05.145.739/0001-05	141	2018
DIAGMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA	15.562.927/0002-73	158	2019
ECO RADIOLOGIA SANTA MARIA LTDA	85.357.523/0001-42	109	2018
ENEMARA CRISTIANE PRETTO & CIA LTDA ME	15.745.871/0001-01	151	2018
FERRER CLINICA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINO EIRELI	32.026.788/0001-00	159	2019
FREIBERGER E ZINI LTDA LAB EXAME	81.607.830/0001-83	36	2018
HIPERMED CLINICA MEDICA	25.191.795/0001-93	145	2018
HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA	85.997.872/0001-29	106	2018
HOSPITAL SAO LUCAS LTDA EPP	86.353.133/0001-67	127	2018
IEAS - HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR	86.552.809/0003-03	93	2018
IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	12.083.918/0001-20	49	2018
INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTENCIA A SAÚDE	11.074.062/0001-64	51	2018
INSTITUTO DO SONO SAO MIGUEL LTDA	11.321.470/0001-73	155	2018
IPJ - INSTITUTO DE PATOLOGICA JOACABA LTDA	01.880.521/0001-43	113	2018
J&F ANALISES CLINICAS E AMBIENTAIS LTDA - BIO SAUDE	08.542.283/0001-05	14	2018
LABORAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	97.435.127/0001-75	72	2018
LABORATORIO BIOCLINICO FLEMING LTDA	76.874.858/0001-47	16	2018
LABORATÓRIO CIENTIFICO LTDA	95.860.193/0001-67	66	2018
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS AMIGOVIDA EIRELI	07.807.348/0001-34	01	2018
LABORATÓRIO PASTEUR	78.491.172/0001-00	100	2018
LABORATÓRIO TREZE TILIAS LTDA	17.763.149/0001-25	87	2018
LAPROLY PROTESES LTDA	27.137.159/0001-09	105	2018
MINHA ESSENCIA EMPREENDIMENTOS DE SAUDE LTDA	26.864.221/0001-00	137	2018
NATHALIE GALVAN CLÍNICA MÉDICA	22.646.957/0001-42	143	2018
ORTOCLINICA SAO LUCAS	78.511.748/0001-46	67	2018
OUVETOM SERVIÇOS AUDITIVOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	14.631.946/0001-60	42	2018
POLICLINICA GLOBO LTDA DR. SILVIO	03.556.450/0001-53	18	2018

POLICLINICA OURENSE EIRELI	24.895.840/0001-28	139	2018
POLYMED POLYCLÍNICA MÉDICA E OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S/S LTDA	85.137.891/0001-85	149	2019
RADIOLOG - CASTEGNARO E CASTEGNARO SS LTDA	08.963.838/0001-92	136	2018
REABILITAR CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO	03.173.847/0001-66	71	2019
REDMANN E REDMANN CLINICA MEDICA S.S - ME	07.701.450/0001-50	97	2018
SANTA CLARA IMAGEM SC LTDA	09.035.294/0001-61	13	2018
SIIM SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS LTDA	01.788.037/0001-99	135	2018
SOCIEDADE FRANCO BRASILEIRA HOSPITAL MAICE	33.543.356/0020-93	004	2018

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 26 de junho de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

TERMO ADITIVO 02 2019 CONVENIO COOPERAÇÃO TÉCNICA

Publicação Nº 2070734

CISAMARP
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

http://www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

TERMO ADITIVO 02/2019 - AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018

Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe AMARP.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP, associação pública de direito público, CNPJ 11.023.771/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Luzerna, Sr. Moises Diersmann e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, associação de direito privado, CNPJ 82.828.336/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Videira, Sr. Dorival Carlos Borga, de comum acordo resolvem alterar o Convênio de Cooperação Técnica, nas seguintes Cláusulas e nos termos a seguir:

Cláusula Primeira – Altera a cláusula segunda do contrato original **– Do Apoio Técnico**, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...) ¨ A fim de auxiliar o CISAMARP na prestação de seus serviços, e com respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade, a AMARP prestará apoio técnico através de seus empregados, para assessorar as atividades, financeiras e contábeis e outras que forem cabíveis.

Cláusula Segunda – Altera a cláusula Terceira do contrato original **– Do Apoio Logístico**, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...) ¨ A AMARP disponibilizará ao CISAMARP uma linha de telefonia móvel com acesso a internet, bem como, auditório equipado em sua sede, localizada na Rua Manoel Roque, nº 99 – Bairro Alvorada, Videira - SC.
A AMARP disponibilizará ao CISAMARP a cessão de licença de uso de Sistema de Contabilidade.

Cláusula Terceira – Altera a cláusula quarta do contrato original - **Cláusula Quarta – Da Contrapartida**, passando a vigorar com a seguinte redação:

A título de contrapartida financeira, o CISAMARP repassará mensalmente à AMARP a importância de **R$ 2.665,76** (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para pagamento do previsto na **cláusula primeira** supra. Este valor custeará integralmente os apoios técnico e logístico expressos nas cláusulas primeira e segunda desse instrumento, ficando todos os demais encargos, em especial os financeiros e trabalhistas, de obrigação de quitação pela AMARP.

Avenida Manoel Roque, 99, térreo.
Bairro Alvorada – CEP 89.562-036
Fone/Fax: (49) 3533-8950 – Videira/SC.

CISAMARP
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

http://www.cisamarp.sc.gov.br cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Cláusula Quarta - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta - Por estarem acordadas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias, gerando efeitos a partir do dia 01/06/2019.

Videira, 27 de junho de 2019.

MOISES DIERSMANN: 02465119907

Digitally signed by MOISES DIERSMANN: 02465119907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A1, CN=MOISES DIERSMANN:02465119907
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-06-27 12:41:14

Moises Diersmann
Presidente do CISAMARP

Dorival Carlos Borga
Presidente da AMARP

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti
CPF 425.790.239-68

Odivar Clóvis Biscaro
CPF 149.072.599-72

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

Avenida Manoel Roque, 99, térreo.
Bairro Alvorada – CEP 89.562-036
Fone/Fax: (49) 3533-8950 – Videira/SC.

CIS/AMAUC

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2013 - TC046

Publicação Nº 2071204

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.654.807/0001-97, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. GENIR LOLI, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2013, CREDENCIA, através deste termo, a empresa, HOSPITAL LINDOIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 83.860.676/0001-82, registro no CNES 2691876, estabelecida na rua Da Paz 128, centro, Lindóia do Sul- SC CEP 89735-000, neste ato representada pelo senhor Joercio Dalmora, CPF 439.442.480-15, Administrador, procurador lavrado em Procuração Pública – Livro nº 014 e Folha nº 044 Protocolo nº 1464 de 01 de dezembro de 2017 Escrivania de Paz – Lauri Balensiefer, Ipumirim-SC, para a prestação de serviços de saúde ao CIS AMAUC de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços de CONSULTA MÉDICA CLÍNICA GERAL conforme Solicitação de Credenciamento de 12 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC 2013 – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2013, republicada em 22 de maio de 2019, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será anual, de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contra referência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V - até o prazo de 15 (quinze) dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, para a especialidade de Pediatria e 20 (vinte) dias para as demais especialidades;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de

não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 21 de junho de 2019.
GENIR LOLI
Presidente CIS Amauc

HOSPITAL LINDOIA LTDA ME
Joercio Dalmora

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 2013/TC 46 Hospital Lindoia Ltda ME

CIS/AMVI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2019

Publicação Nº 2071005

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2019, CELEBRADO EM 29/01/2019, ENTRE O CISAMVI E CG RESTAURANTE E ESTACIONAMENTO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CG RESTAURANTE E ESTACIONAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 06.205.661/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 928, bairro Centro, Blumenau/SC, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Walter Henrique Klemz, inscrito no CPF sob o n° 033.144.499-25, doravante denominada CONTRATADA, os quais por este e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 003/2019, oriundo do Processo Administrativo n° 002/2019 – Dispensa de Licitação n° 002/2019 mediante as Cláusulas e condições seguintes e;

Considerando o Parecer Jurídico n° 47/2019, que entende ser viável o aditamento contratual dentro dos limites impostos pela Lei n° 8.666/93, e nos limites estabelecidos no contrato original, mediante a assinatura de termo aditivo;

Considerando a previsão contratual, e com base na alínea "b" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8666/1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal

1.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, e o subitem 3.6 do Contrato Administrativo n° 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Alteração
2.1. Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o acréscimo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Administrativo original, que então passará ao valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – da Ratificação

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos constantes no Contrato Administrativo n° 003/2018, não modificados por esta alteração.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação
4.1. Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Blumenau/SC, 19 de junho de 2019.
Cleones Hostins Walter Henrique Klemz
Diretor Executivo - CISAMVI CG RESTAURANTE E ESTACIONAMENTO LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 303-19 - SUPLEMENTA ORÇAMENTO 2019 - RIO DOS CEDROS

Publicação Nº 2070203

RESOLUÇÃO Nº. 303/2019 - CISAMVI.
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público; e com base na Lei n°. 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n°. 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº. 254/2018; e
2. o decreto municipal de 09/01/2019 de Rio dos Cedros;
3. o decreto municipal de 15/01/2019 de Rio dos Cedros;
4. o decreto municipal de 24/01/2019 de Rio dos Cedros; e
5. o decreto municipal de 20/03/2019 de Rio dos Cedros;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 140.323,07 (cento e quarenta mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 003 – Manutenção Medicamentos	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0016 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 140.323,07
Vínculo: 0100613 – Rio dos Cedros - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2019	R$ 140.323,07

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau (SC), 26 de junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019

Publicação Nº 2069812

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anchieta - SC

CNPJ: 83.024.687/0001-22

CONTRATO DE RATEIO 005/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse financeiro referente ao rateio do pagamento do Precatório Trabalhista n° 0010708-61.2017.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000651-70.2016.5.12.0015).
VALOR: R$ 5.902,23(cinco mil, novecentos e dois reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 31/07/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 27 de Junho de 2019.
Renato Paulata
Presidente do CONSAD